Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Edição N° 5108 | Segunda-feira - 06 de Abril de 2026 | Florianópolis/SC

SUMÁRIO

MUNICÍPIOS

Agrolândia 3
Água Doce 4
Águas de Chapecó 5
Alfredo Wagner 10
Anchieta 19
Antônio Carlos 46
Apiuna 53
Arabutã 54
Araquari 56
Araranguá 57
Arroio Trinta 62
Balneário Barra do Sul 74
Balneário Camboriú 77
Balneário Piçarras 78
Barra Bonita 90
Barra Velha 92
Bela Vista do Toldo 103
Belmonte 106
Benedito Novo 118
Biguaçu 225
Blumenau 236
Bom Jardim da Serra 249
Bom Jesus 257
Bom Jesus do Oeste 327
Bom Retiro 331
Brunópolis 333
Brusque 335
Caçador 337
Camboriú 350
Campo Erê 352
Campos Novos 392
Capinzal 393
Catanduvas 399
Chapecó 412
Cocal do Sul 413
Corupá 417
Curitibanos 439
Dionisio Cerqueira 474
Ermo 476
Erval Velho 477
Faxinal dos Guedes 478
Garopaba 479
Gaspar 485
Grão Pará 489
Ibirama 508
Içara 513
Imbituba 517
Iomerê 521
Ipuaçu 522
Ipumirim 535
Irineópolis 536
Itá 537
Itaiópolis 539
Itapiranga 541
Itapoá 543
Joaçaba 547
Jupiá 568
Lages 573
Laguna 612
Lebon Regis 620
Luiz Alves 621
Luzerna 622
Major Vieira 623
Massaranduba 624
Meleiro 626
Monte Carlo 629
Morro da Fumaça 630
Navegantes 658
Nova Trento 669
Novo Horizonte 686
Orleans 688
Otacílio Costa 690
Ouro 691
Ouro Verde 692
Paial 696
Palhoça 701
Palma Sola 702
Palmitos 707
Papanduva 710
Passo de Torres 722
Penha 723
Peritiba 740
Pinheiro Preto 746
Piratuba 749
Pomerode 756
Ponte Alta 757
Ponte Serrada 837
Porto Belo 838
Porto União 839
Presidente Castello Branco 856
Quilombo 858
Rio das Antas 859
Rio do Oeste 864
Rio Fortuna 868
Rio Negrinho 884
Santa Rosa do Sul 893
São Bento do Sul 895
São Carlos 935
São Domingos 941
São Francisco do Sul 944
São João do Itaperiú 950
São Joaquim 951
São José 969
São José do Cedro 978
São José do Cerrito 1080
São Lourenço do Oeste 1084
São Miguel do Oeste 1085
Schroeder 1115

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
dom@ciga.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Edição Nº 5108 | Segunda-feira - 06 de Abril de 2026 | Florianópolis/SC

SUMÁRIO

Seara 1134
Serra Alta 1135
Sombrio.....1136
Tangará 1137
Tijucas 1142
Treviso 1157
Tubarão.....1162
Turvo 1167
Urubici 1170
Vargeão.....1171
Vargem 1177
Videira.....1178
Xanxerê.....1190
Xavantina 1191
Xaxim.....1192

ASSOCIAÇÕES

AMURES 1195
AMVE 1196

CONSÓRCIOS

CIS/AMAUC.....1203
CISAM 1204
CIGAMERIOS 1213

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
dom@ciga.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Agrolândia

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026/FMAS

Publicação Nº 8182473

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BBF025912AE8449F05BCD9E3A68DFF1D47FFB8F9

MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA/SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2026/FMAS
EXTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2026/FMAS

O Município de Agrolândia, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar Processo Licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico, com adjudicação por MENOR PREÇO POR ITEM, com modo de disputa ABERTO para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COBERTURA TIPO GARAGEM INDIVIDUAL DE ESTRUTURA FIXA (AUTOPORTANTE OU MISTA) EM TOLDO DE POLICARBONATO DE NO MÍNIMO 6MM, PARA ABRIGO DO VEÍCULO CHEVROLET SPIN DO CRAS, TENDO COMO LOCAL DE INSTALAÇÃO O CRAS DE AGROLÂNDIA/SC.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do DIA 06 DE ABRIL DE 2026 até as 08h30min do DIA 16 DE ABRIL DE 2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA: a partir das 09h00min do DIA 16 DE ABRIL DE 2026.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: http:// www.bnc.org.br.

Licitação regida pela Lei nº 14.133/21 e alterações vigentes.

Maiores informações poderão ser obtidas diariamente em horário de expediente no Setor de Licitações desta Municipalidade, sito a Rua dos Pioneiros, 109, Centro, Agrolândia/SC pelo Fone/Whats: (47)3534-4141, nos sites: www.agrolandia.sc.gov.br e www.bnc.org.br e no e-mail: pregoeiro@agrolandia.sc.gov.br.

Agrolândia (SC), 02 de Abril de 2026.

GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR
Prefeito Municipal

Água Doce

Prefeitura

DECRETO Nº 061/2026

Publicação Nº 8189098

DECRETO Nº 061/2026 – DE 02 DE ABRIL DE 2026

"CONSTITUI E NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

GIOVANI LUIZ BRANDALISE, Prefeito do Município de Água Doce, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, e considerando o disposto no art. 74º., § 5º, I, da Lei nº 14.133/21;

Considerando a necessidade de locação de bem imóvel para instalação do Conselho Tutelar de Água Doce, Considerando que o Município não dispõe de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto, Considerando o interesse público na continuidade dos serviços do Conselho Tutelar,

DECRETA:

Art. 1. Fica constituída e nomeada a comissão especial de avaliação prévia do bem imóvel que especifica, ficando assim constituída:

I - Fernanda Yasmin Dresch - Engenheira Civil ou

II - Rodrigo Pagliarin - Fiscal de Obras e Posturas

III - Joel Piaia - Assistente Administrativo

§ 1º O imóvel a ser avaliado possui a seguinte descrição: imóvel urbano localizado na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 379, 1º andar, Centro de Água Doce – SC, com com cerca de 141,16 metros quadrados, incluindo água e energia elétrica por parte do locador.

§ 2º Compete à comissão proceder à avaliação do imóvel, descrevendo seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos.

§ 3º A respectiva comissão poderá se assim entender, para efeito de fixação da justa indenização, pesquisar valores e referências junto a empresas ou pessoa relacionadas ao ramo imobiliário.

Art. 2 - A Comissão será presidida pelo primeiro membro e secretariada pelo segundo, devendo apresentar o respectivo laudo de avaliação em até 10 dias.

Art . 3 -Os membros da comissão ora constituída não serão remunerados nem receberão qualquer tipo de gratificação, pois prestarão serviços considerados relevante ao Município.

Art. 4 -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 02 de abril de 2026.

GIOVANI LUIZ BRANDALISE
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 24/2026/PMAD - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 9/2026/PMAD

Publicação Nº 8184815

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 187AE33FB1769BE90ECD48DFA7DAC8942BD69943

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2026/PMAD
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2026/PMAD
CORREÇÃO DE REMESSA DE INFORMAÇÃO AO TCE/SC
LEI Nº. 14.133/21 DE 01 DE ABRIL DE 2021

O MUNICÍPIO DE AGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento dos interessados, que o PROCESSO LICITATÓRIO nº 24/2026/PMAD, na modalidade "PREGÃO ELETRÔNICO nº 9/2026/PMAD", do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", destinado a contratação de empresa especializada para prestação de serviços gerais de limpeza, incluindo mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários para realização das atividades de varrição manual e mecanizada, capina manual e mecanizada, roçada e atividades correlacionadas, serviço de pintura de meio-fio, teve sua remessa de dados ao TCE/SC corrigida, gerando novo Código de Registro de Informação no sistema e-Sfinge 187AE33FB1769BE90ECD48DFA7DAC8942BD69943

Água Doce, SC, 02 de abril de 2026.

GIOVANI LUIZ BRANDALISE
Prefeito Municipal

Águas de Chapecó

PREFEITURA

PORTARIA Nº 175 - RESCINDE ELI TERESINHA ALVES DE MOURA

Publicação Nº 8183733

PORTARIA Nº 175/2026 De 06 de abril de 2026	DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	OSCAR BARELA, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o Art. 70, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal n° 1.586/2007 e demais disposições legais vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica rescindido, a pedido, o contrato de trabalho firmado com a Servidora ELI TERESINHA ALVES DE MOURA, matricula 23.234, ocupante do cargo de Professor MAG II, 20 (vinte) horas semanais no período matutino, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - As verbas rescisórias ficarão à disposição da mesma junto a Tesouraria Municipal, sendo pagas de acordo com os Termos de Rescisão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 06 de abril de 2026.

OSCAR BARELA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA Nº 176 - NOMEIA ELI TERESINHA ALVES DE MOURA - DIRETOR ESCOLAR

Publicação Nº 8183735

PORTARIA Nº 176/2026 De 06 de abril de 2026	NOMEIA, NOS TERMOS DA LEI, ELI TERESINHA ALVES DE MOURA, PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	OSCAR BARELA, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o Art. 70, VII da Lei Orgânica Municipal, meta 19 do Plano Nacional e meta 17 do Municipal de Educação; a proposição da Matriz Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar elaborado pelo Conselho Nacional de Educação; Lei n° 9.394/96 - LDB; Lei n° 14.013/2020 do novo FUNDEB, Processo Seletivo 003/2026 e demais disposições legais vigentes.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. ELI TERESINHA ALVES DE MOURA, para o Cargo de Diretor Escolar, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desempenhando suas funções nas escolas municipais Rosina Scheffer Hermes e Nossa Senhora das Graças.

Parágrafo único. O mandato do diretor escolar ora nomeado se dará por 4 (quatro) anos, sendo de 06 (seis) de abril de 2026 a 5 (cinco) de abril de 2030.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 06 de abril de 2026.

OSCAR BARELA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, ELI TERESINHA ALVES DE MOURA, nomeada através do ato normativo n° 176/2026, de 06 de abril de 2026, para exercer o cargo de Diretor da Escola Municipal Rosina Scheffer Hermes, localizada na Linha Gramados, e na Escola Municipal Nossa Senhora das Graças, localizada na Linha Nossa Senhora das Graças, de acordo com o processo de escolha de Gestor Escolar por meio do Decreto n° 149/2022 de 06 de outubro de 2022.

Estou ciente de que sou responsável pela administração e funcionamento da referida escola, unidade de ensino da Secretaria de Municipal de Educação e Cultura de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, a qual devo prestar quaisquer informações solicitadas por esta. E, ainda, estou ciente de que responderei civil, penal e administrativamente pelas omissões e informações prestadas irregularmente, isto é, pelo exercício irregular de minhas atribuições, nos termos da Lei Orgânica do Município, Plano de Cargos do Magistério e Estatuto do Servidor Municipal. Comprometo-me em assumir as seguintes responsabilidades:

I - Representar oficialmente a escola, tornando-a aberta aos interesses da comunidade, estimulando o envolvimento dos estudantes, pais, equipe e demais membros da comunidade escolar;

II - Organizar e coordenar reuniões com a equipe da escola, pais ou responsáveis, associações escolares, comunidade e outros;

III - Manter rotina de inserção e atualização de dados nos sistemas gerenciais da Unidade Escolar e programas de gestão escolar, bem como orientar os profissionais para utilização desses sistemas, quando couber;

IV - Participar e acompanhar a elaboração do Projeto Político-Pedagógico, assegurando sua implementação e avaliação;

V - Acompanhar a efetivação dos planejamentos do corpo docente e da criação de estratégias de acompanhamento e avaliação do aprendizado e do desenvolvimento do educando;

VI - Adotar medidas para elevar os níveis de proficiência dos estudantes nas avaliações internas e externas;

VII - Organizar o quadro de pessoal dentro das rotinas escolares;

VIII - Coletar, atualizar e socializar a legislação de ensino e de administração pessoal;

IX - Controlar a frequência dos servidores, na forma das normas em vigor;

X - Conduzir a avaliação de desempenho da equipe da escola (avaliação institucional);

XI - Contribuir para sanar dificuldades apontadas nas avaliações aplicadas, tanto em nível de proficiência dos estudantes quanto nas avaliações institucionais;

XII - Garantir a legalidade e regularidade da Unidade Escolar e o seu funcionamento;

XIII - Realizar matrículas e zelar pela manutenção do registro completo e atualizado da vida escolar dos estudantes;

XIV - Zelar pela manutenção da organização e conservação de arquivos históricos da Unidade Escolar;

XV - Zelar pela manutenção e bom uso dos bens patrimoniais, do prédio, mobiliário escolar e demais equipamentos;

XVI - Indicar necessidades de reforma e ampliação do prédio e do acervo patrimonial;

XVII - Enviar a Secretaria Municipal de Educação e Cultura sempre que necessário, solicitações de serviços, relatórios de atividades e outros;

XVIII - Prestar contas das ações realizadas durante o período em que exercer a direção da escola, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

XIX - Fornecer, com fidedignidade, os dados solicitados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, observando os prazos estabelecidos;

XX - Assegurar a regularidade do funcionamento dos recursos do PDDE juntamente com o Conselho Escolar ou Associação de Pais e Professores, e prestar contas deste, no período estipulado pelo Departamento de prestação de contas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

XXI - Conhecer os documentos norteadores da política educacional do município, seus currículos de referência e a estrutura pedagógica própria de cada etapa de ensino;

XXII - Zelar para que a escola municipal onde exerça as funções de diretor eleve, gradativamente, os padrões de aprendizagem escolar de seus estudantes e contribua para a formação da cidadania;

XXIII - Colocar em prática o Plano de Gestão Escolar seguindo as metas, objetivos e ações traçados, avaliando e reorganizando sempre que necessário;

XXIV - Realizar outras atividades afins e;

XXV - Observar e cumprir a legislação vigente.

Águas de Chapecó/SC, 06 de abril de 2026.

ELI TERESINHA ALVES DE MOURA
DIRETOR ESCOLAR
ESCOLA MUNICIPAL ROSINA SCHEFFER HERMES
ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

OSCAR BARELA
PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS PROVA ESCRITA - EDITAL 004/2026

Publicação Nº 8187980

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2026

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2026
RESULTADO DOS RECURSOS A PROVA ESCRITA

O Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, Sr. Oscar Barela, através da Secretaria de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições, torna público o resultado dos recursos da Prova Escrita do Processo Seletivo 004/2026.

NÃO HOUVE RECURSOS CONTRA A PROVA ESCRITA.

Águas de Chapecó, 03 de abril de 2026.

OSCAR BARELA
Prefeito Municipal

RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA ESCRITA

Publicação Nº 8187981

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2026

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2026
RESULTADO PROVA ESCRITA E PROVA DE TITULOS

O Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, Sr. Oscar Barela, através da Secretaria de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições, torna público a nota do preliminar do Processo Seletivo 004/2026.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

CANDIDATO	NPE	NPT	NF	CLAS.
WILLIANE ALVES DOS SANTOS	8,28	0,50	8,78	1ª
GRACIELE PIMEL	8,28	0,50	8,78	2º
GABRIELA DE CARVALHO MARQUES MARTINS	8,64	-	8,64	3ª
DAIANE PEREIRA DIANA DOS SANTOS	7,92	-	7,92	4º
VANESSA RODRIGUES BACKES	7,92	-	7,92	5º
CINTIA COELHO DA ROSA	7,92	-	7,92	6º
TAINARA FAVERO	7,56	-	7,56	7º
PATRICIA BOITA	-	-	-	desclassificado
TACIELI ANAIÊ ZILIOTTO BOETTCHER	-	-	-	desclassificado
ANA MARIA DE SOUZA LUCAS	-	-	-	desclassificado
NÃO HABILITATOS				
VALQUIRIA ANDRIOLI	7,92	-	7,92	1º
CAMILA DE OLIVEIRDA DAHLM	7,92	-	7,92	2º
MARINÊS BACKES	6,84	-	6,84	3º

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

CANDIDATO	NPE	NTS	NF	CF
GRACIELE PIMEL	8,28	0,50	8,78	1º
VANESSA RODRIGUES BACKES	8,28	-	8,28	2º
GABRIELA DE CARVALHO MARQUES MARTINS	8,28	-	8,28	3º
CINTIA COELHO DA ROSA	7,92	-	7,92	4º
PATRICIA BOITA	-	-	-	desclassificado
TACIELI ANAIÊ ZILIOTTO BOETTCHER	-	-	-	desclassificado
NÃO HABILITATOS				
CAMILA DE OLIVEIRA DAHLM	7,56	-	-	1º

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

CANDIDATO	NPE	NTS	NF	CF
NÃO HABILITATOS				
VALQUIRIA ANDRIOLI	7,92	-		1º
MARINES BACKES	6,84	-		2º

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2026

NPE: NOTA DA PROVA ESCRITA
NTS: NOTA PROVA DE TITULOS
NF: NOTA FINAL
CF: CLASSIFICAÇÃO FINAL

Águas de Chapecó, 03 de abril de 2026.

OSCAR BARELA
Prefeito Municipal

Alfredo Wagner

Prefeitura

PORTARIA Nº 117/2026

Publicação Nº 8182794

PORTARIA N° 117/2026

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR SERGIO FELAU

FÁBIO DORIGON, Secretário Municipal da Saúde e Saneamento de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, inciso II, do Decreto nº 5198, de 06 de janeiro de 2025, do Município de Alfredo Wagner,

RESOLVE:

1º - Conceder, de acordo com o artigo 98 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 14 (quatorze) dias de Licença para Tratamento de Saúde ao servidor público ocupante do cargo efetivo de Motorista Transporte Escolar, Sérgio Felau, conforme atestado médico apresentado, no dia 30 de março de 2026.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 18/03/2026.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina

30 de janeiro de 2026

FÁBIO DORIGON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

PUBLICADA NESTA DATA
Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner

Está Portaria 117/2026
Foi publicado conforme Artigo 16 LOM
De 30/03/2026 à 30/04/2026

PORTARIA Nº 366/2026

Publicação Nº 8182541

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO Nº 366/2026

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA À SERVIDORA FERNANDA DA SILVA

KELEM CARINA SCHLEMPER JOCHEM, Secretária Municipal de Educação e Desporto de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, Inciso II, do Decreto nº 4840, de 06 de setembro de 2022, do Município de Alfredo Wagner,

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com a Lei Complementar nº 05/2003, Capitulo IV, Seção II, Artigo 98, 22 (vinte e dois) dias de Licença para Tratamento de Saúde, à servidora FERNANDA DA SILVA, conforme atestado médico apresentado, no período de 22/03/2026 à 12/04/2026.

2º - A Presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 22/03/2026.

3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Alfredo Wagner, Santa Catarina

02 de abril de 2026

KELEM CARINA SCHLEMPER JOCHEM
Secretária Municipal de Educação e Desporto

PUBLICADA NESTA DATA

PORTARIA Nº 367/2026

Publicação Nº 8182552

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO Nº 367/2026

CONCEDE LICENÇA GESTAÇÃO À SERVIDORA LUIZA EDUARDA DOS SANTOS

KELEM CARINA SCHLEMPER JOCHEM, Secretária Municipal de Educação e Desporto de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, Inciso II, do Decreto nº 4840, de 06 de setembro de 2022, do Município de Alfredo Wagner,

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com a Lei Complementar nº 05/2003, Capitulo IV, Seção IV, Artigo 103, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Gestação, à servidora LUIZA EDUARDA DOS SANTOS, conforme atestado médico apresentado, no período de 28/03/2026 à 23/09/2026.

2º - A Presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 28/03/2026.

3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Alfredo Wagner, Santa Catarina

02 de abril de 2026

KELEM CARINA SCHLEMPER JOCHEM
Secretária Municipal de Educação e Desporto

PUBLICADA NESTA DATA

PORTARIA Nº 368/2026

Publicação Nº 8182558

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO Nº 368/2026
CONCEDE DISPENSA DO SERVIÇO À SERVIDORA PAULA EMANUELI KUSTER DOS SANTOS

KELEM CARINA SCHLEMPER JOCHEM, Secretária Municipal de Educação e Desporto de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, Inciso II, do Decreto nº 4840, de 06 de setembro de 2022, do Município de Alfredo Wagner,

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com o Artigo 60 da Lei Complementar nº 05/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos servidores Municipais de Alfredo Wagner, 08 (oito) dias de Dispensa do Serviço, em decorrência de falecimento de pessoa da família, à servidora PAULA EMANUELI KUSTER DOS SANTOS, conforme certidão de óbito apresentada, no período de 29/03/2026 à 05/04/2026.

2º - A Presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 29/03/2026.

3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Alfredo Wagner, Santa Catarina

02 de abril de 2026

KELEM CARINA SCHLEMPER JOCHEM
Secretária Municipal de Educação e Desporto

PUBLICADA NESTA DATA

PORTARIA Nº 113/2026

Publicação Nº 8182740

Município de Alfredo Wagner
R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000
Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211
CNPJ 83.102.608/0001-54
prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br
www.alfredowagner.sc.gov.br

PREFEITURA DE
ALFREDO WAGNER
Capital Catarinense das Nascentes

PORTARIA N° 113/2026

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA GISELE MARIAN

FÁBIO DORIGON, Secretário Municipal da Saúde e Saneamento de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, inciso II, do Decreto nº 5198, de 06 de janeiro de 2025, do Município de Alfredo Wagner,

R E S O L V E:

1º - Conceder, de acordo com o artigo 98 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 01 (um) dia de Licença para tratamento de saúde à servidora ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais**, Gisele Marian,** conforme atestado médico apresentado no dia 24/03/2026.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 19/03/2026.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina

24 de março de 2026

FÁBIO DORIGON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

PUBLICADA NESTA DATA
Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner
Está Portaria 113/2026
Foi publicado conforme Artigo 16 LOM
De: 24/03/2026 à 24/04/2026

PORTARIA Nº 114/2026

Publicação Nº 8182751

Município de Alfredo Wagner
R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000
Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211
CNPJ 83.102.608/0001-54
prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br
www.alfredowagner.sc.gov.br

PREFEITURA DE
ALFREDO WAGNER
Capital Catarinense das Nascentes

PORTARIA N° 114/2026

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA MARINA WERLICH SCHMITZ

FÁBIO DORIGON, Secretário Municipal da Saúde e Saneamento de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, inciso II, do Decreto nº 5198, de 06 de janeiro de 2025, do Município de Alfredo Wagner,

R E S O L V E:

1º - Conceder, de acordo com o artigo 98 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 01 (um) dia de Licença para Tratamento de saúde à servidora ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, **Marina Werlich Schmitz**, conforme atestado médico apresentado, no dia 27/03/2026.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Possuindo efeitos retroativos do dia 25/03/2026.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina

27 de março de 2026

FÁBIO DORIGON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

PUBLICADA NESTA DATA
Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner
Está Portaria 114/2026
Foi publicado conforme Artigo 16 LOM
De: 27/03/2026 à 27/04/2026

PORTARIA Nº 115/2026

Publicação Nº 8182760

Município de Alfredo Wagner
R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000
Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211
CNPJ 83.102.608/0001-54
prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br
www.alfredowagner.sc.gov.br

PREFEITURA DE
ALFREDO WAGNER
Capital Catarinense das Nascentes

PORTARIA N° 115/2026

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA MARINA WERLICH SCHMITZ

FÁBIO DORIGON, Secretário Municipal da Saúde e Saneamento de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, inciso II, do Decreto nº 5198, de 06 de janeiro de 2025, do Município de Alfredo Wagner,

R E S O L V E:

1º - Conceder, de acordo com o artigo 98 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 02 (dois) dias de Licença para Tratamento de saúde à servidora ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, **Marina Werlich Schmitz**, conforme atestado médico apresentado, no dia 27/03/2026.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Possuindo efeitos retroativos do dia 26/03/2026.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina

27 de março de 2026

FÁBIO DORIGON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

PUBLICADA NESTA DATA
Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner
Está Portaria 115/2026
Foi publicado conforme Artigo 16 LOM
De: 27/03/2026 à 27/04/2026

PORTARIA Nº 116/2026

Publicação Nº 8182772

Município de Alfredo Wagner
R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000
Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211
CNPJ 83.102.608/0001-54
prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br
www.alfredowagner.sc.gov.br

PREFEITURA DE
ALFREDO WAGNER
Capital Catarinense das Nascentes

PORTARIA N° 116/2026

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA ELIZABETE DE GODOI KWAPIS

FÁBIO DORIGON, Secretário Municipal da Saúde e Saneamento de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, inciso II, do Decreto nº 5198, de 06 de janeiro de 2025, do Município de Alfredo Wagner,

R E S O L V E:

1º - Conceder, de acordo com o artigo 98 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 03 (três) dias de Licença para Tratamento de saúde à servidora ocupante do cargo de Auxiliar de Consultório do PSF, **Elizabete de Godoi Kwapis**, conforme atestado médico apresentado, no dia 27/03/2026.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Possuindo efeitos retroativos do dia 24/03/2026.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina

27 de março de 2026

FÁBIO DORIGON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

PUBLICADA NESTA DATA
Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner
Está Portaria 116/2026
Foi publicado conforme Artigo 16 LOM
De: 27/03/2026 à 27/04/2026

PORTARIA Nº 118/2026

Publicação Nº 8182819

Município de Alfredo Wagner
R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000
Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211
CNPJ 83.102.608/0001-54
prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br
www.alfredowagner.sc.gov.br

PREFEITURA DE
ALFREDO WAGNER
Capital Catarinense das Nascentes

PORTARIA N° 118/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE AO SERVIDOR BERNARDO CHIQUETTI

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE, Secretária Municipal da Administração, Planejamento e Gestão de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, inciso II, do Decreto nº 5196, de 06 janeiro de 2025, do Município de Alfredo Wagner,

R E S O L V E:

1º - Conceder de acordo com o artigo 98 da Lei Complementar n° 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 02 (dois) dias de licença para tratamento de saúde, ao servidor, **Bernardo Chiquetti**, ocupante do cargo de Bolsista, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, conforme atestado médico apresentado dia 30/03/2026.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina

30 de março de 2026

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E GESTÃO

PUBLICADA NESTA DATA
Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner
Está Portaria 118/2026
Foi publicado conforme Artigo 16 DOM
De: 30/03/2025 à 30/04/2026

PORTARIA Nº 119/2026

Publicação Nº 8182834

Município de Alfredo Wagner
R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000
Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211
CNPJ 83.102.608/0001-54
prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br
www.alfredowagner.sc.gov.br

PREFEITURA DE
ALFREDO WAGNER
Capital Catarinense das Nascentes

PORTARIA N° 119 /2026

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA ALINE MARIOTTI

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE, Secretária Municipal da Administração, Planejamento e Gestão de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, inciso II, do Decreto nº 5196, de 06 janeiro de 2025, do Município de Alfredo Wagner,

R E S O L V E:

1º - Conceder, de acordo com o artigo 98 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 01 (um) dia de Licença para Tratamento de Saúde à servidora pública ocupante do cargo Gerente de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda**, Aline Mariotti**, conforme atestado médico apresentado, no dia 30 de março de 2026.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 26/03/2026.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina

30 de março de 2026

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO

PUBLICADA NESTA DATA
Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner
Esta Portaria 119/2026
Foi publicado conforme Artigo 16 LOM
De : 30/03/2025 à 30/04/2026

PORTARIA Nº 120/2026

Publicação Nº 8182839

Município de Alfredo Wagner
R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000
Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211
CNPJ 83.102.608/0001-54
prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br
www.alfredowagner.sc.gov.br

PREFEITURA DE
ALFREDO WAGNER
Capital Catarinense das Nascentes

PORTARIA N° 120/2026

ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO À SERVIDORA ANDREIA SCHWAMBACK SCHUTZ

FÁBIO DORIGON, Secretário Municipal da Saúde e Saneamento de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, inciso II, do Decreto nº 5198, de 06 de janeiro de 2025, do Município de Alfredo Wagner,

R E S O L V E:

1º - Admitir em caráter temporário, de acordo com Lei Municipal nº 539/2002 de 26/09/2002 alterada pela lei nº 710/2007 da Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, **Andreia Schwamback Schutz**, para desempenhar o cargo de Agente Comunitário, com carga horária de 40 horas semanais, tendo em vista Licença Maternidade da servidora Priscila Schwambach Neuhaus, no período de 01 de Abril de 2026 à 31 de dezembro de 2026.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina

01 de abril de 2026

FÁBIO DORIGON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

PUBLICADA NESTA DATA
Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner
Esta Portaria 120/2026
Foi publicado conforme Artigo 16 LOM
De: 01/04/2026 à 01/05/2026

Anchieta

Prefeitura

LEI Nº 2.901/2026

Publicação Nº 8185591

LEI Nº 2.901 DE 02 DE ABRIL DE 2026.

INSTITUI A POLÍTICA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA EM PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA DE GÊNERO PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Anchieta/SC, a Política de Educação Continuada em Prevenção à Violência de Gênero, voltada a todos os servidores públicos, efetivos e comissionados, da administração direta, indireta e fundacional.

Art. 2º A Política instituída por esta Lei tem como diretriz a formação periódica e continuada dos servidores públicos, com os seguintes objetivos:

I - Capacitar o(a) servidor(a) para a identificação, prevenção e enfrentamento da violência contra a mulher em todas as suas formas;
II - Garantir o atendimento humanizado, empático e qualificado às mulheres vítimas de violência que buscam os serviços públicos municipais;
III - Prevenir a violência institucional e a revitimização da mulher no âmbito do serviço público;
IV - Difundir o conhecimento sobre a Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), e sobre a rede municipal de proteção e acolhimento.

Art. 3º A capacitação de que trata esta Lei será realizada com periodicidade mínima bienal, podendo ocorrer nas modalidades presencial, semipresencial ou à distância.
Parágrafo único. O Poder Executivo poderá firmar convênios ou parcerias com o Ministério Público, a Defensoria Pública, a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), conselhos de classe, universidades e organizações da sociedade civil especializadas no tema para a formulação e execução dos cursos.

Art. 4º A participação comprovada, com frequência e aproveitamento, nas capacitações instituídas por esta Lei, poderá ser considerada formação continuada, para fins de pontuação para progressão funcional na carreira do servidor público municipal. Observando as diretrizes da Lei Complementar 111/2022.

Art. 5º Os gestores dos órgãos e entidades da administração pública municipal poderão assegurar a liberação dos servidores, durante o horário de expediente, para a participação nas atividades de capacitação, sem prejuízo de sua remuneração ou contagem de tempo de serviço.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua publicação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta, em 02 de abril de 2026

MOACIR PEDRO PIOVEZANI
Prefeito Municipal

Publicado no Mural Municipal e no Diário Oficial dos Municípios DOM - www.diariomunicipal.sc.gov.br

Ari Prestes de Oliveira - Secretário de Administração e Gestão.

LEI Nº ORDINARIA 2.902/2026

Publicação Nº 8185570

MUNICÍPIO DE Anchieta

LEI Nº 2.902 DE 02 DE ABRIL DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE CRÉDITOS ESPECIAIS NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos dos arts. 40, 41, inciso II e III, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a promover a abertura de **Crédito Adicional Especial** no orçamento vigente, no valor de até **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, destinado à criação de dotação orçamentária específica para aquisição de veículo destinado aos serviços de segurança pública, conforme classificação abaixo:

Órgão: 08.00 – SECRETARIA MUN. DA CIDADE, INDÚST. COM. E SERVIÇOS
Unid. Orçam.: 08.002 – Departamento de Segurança Pública
Ação: 1.023 – Aquisição de Veículo para os Serviços da Polícia Militar
Orçamento: Fiscal – Unidade Medida: Veículo – Produto: Veículo – Meta Física: 01 – Execução: 2026
Função: 06 – Segurança Pública – Subfunção: 181 – Policiamento
Programa: 0015 – Serviços de Utilidade Pública
Recursos: 2.501.0000.0006 – Convênio Município / Polícia Militar – Rádio Patrulha
Recursos: 1.752.7004.0000 – Convênio Trânsito Militar
Recursos: 2.752.7004.0000 – Convênio Trânsito Militar
Projeto: 1.023 – Aquisição de Veículo para os Serviços da Polícia Militar

Mod. Aplic.: 4.4.90.2.501.0000.0006 – Aplicações Diretas	xxx	100.000,00
Mod. Aplic.: 4.4.90.1.752.7004.0000 – Aplicações Diretas	xxx	1.034,48
Mod. Aplic.: 4.4.90.2.752.7004.0000 – Aplicações Diretas	xxx	198.965,52

Art. 2º. Os recursos para atender o **Crédito Especial** de até R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), tem como origem o superávit financeiro apurado no exercício anterior de acordo com as seguintes fontes de recursos:

I.	2.501.0000.0006 – Convênio Município / Polícia Militar Rádio Patrulha	R$	100.000,00
II.	2.752.7004.0000 – Convênio Trânsito Militar	R$	100.000,00

Art. 3º. Os recursos no valor de até R$ 100.000,00 (cem mil reais) para atender o Crédito **ESPECIAL** acima especificado, decorre da redução, segundo classificações abaixo discriminadas:
Órgão: 08.00 – SECRETARIA MUN. DA CIDADE, INDÚST. COM. E SERVIÇOS
Unid. Orçam.: 08.002 – Departamento de Segurança Pública
Ação: 2.035 – Atividades da Polícia Militar de Santa Catarina – PMSC

Mod. Aplic.: 3.3.90.1.752.7004.0000 – Aplicações Diretas	137	1.034,48
Mod. Aplic.: 3.3.90.2.752.7004.0000 – Aplicações Diretas	137	98.965,52

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE Anchieta

Art. 4º – Fica o Poder Executivo autorizado a realizar ajustes de natureza estritamente técnica nas classificações orçamentárias, fontes/destinação de recursos, elementos e demais codificações, visando à adequada execução orçamentária e atendimento às normas da Secretaria do Tesouro Nacional e do Tribunal de Contas do Estado, desde que tais ajustes:

I – não alterem o valor global autorizado;

II – não modifiquem a finalidade, o objeto ou a programação da despesa;

III – não caracterizem transposição, remanejamento ou transferência de recursos, nos termos do art. 167, VI, da Constituição Federal.

Parágrafo único. Os ajustes deverão ser formalmente motivados e registrados em processo administrativo próprio, assegurada a rastreabilidade e o controle.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta, em 02 de abril de 2026

MOACIR PEDRO PIOVEZANI
Prefeito Municipal

Publicado no Mural Municipal e no Diário Oficial dos Municípios DOM - www.diariomunicipal.sc.gov.br
Ari Prestes de Oliveira - Secretário de Administração e Gestão.

PORTARIA Nº 180/2026

Publicação Nº 8184722

PORTARIA nº. 180/2026
De, 01 de abril de 2026.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 63 da Lei Complementar 113/2022,

RESOLVE:

Conceder Férias,

Art. 1º - Fica concedida férias regulamentares para o Servidor Público Municipal Angelin Pereira, matrícula 2261, ocupante do cargo de Agente de Defesa civil, designado para o Corpo de Bombeiros Militar, relativas ao período de 2025/2026, com vencimentos e vantagens garantidas em Lei, a serem gozadas no período de 02/04/2026 a 01/05/2026.
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desse ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 01 de abril de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Moacir Pedro Piovezani
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Endereço Eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº 181/2026

Publicação Nº 8184723

PORTARIA nº. 181/2026
De, 01 de abril de 2026.

Moacir Pedro Piovezani, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art.77 e Art.175 da Lei Complementar nº. 113/2022, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e,
Considerando o problema de saúde de um familiar, do qual necessita de acompanhamento diário;
Considerando o direito do gozo de Licença Prêmio;

RESOLVE,
Conceder Licença Prêmio pelo período de 30 (trinta) dias,

Art. 1º - Fica concedida Licença Prêmio para a Servidora Pública efetiva, senhora Luciana Iaronka, matrícula 2539, ocupante do cargo de Gari, lotada na Secretaria Municipal da Infraestrutura, com todos os direitos e vantagens que a lei lhe assegura.
Art. 2º - O período do gozo da Licença Prêmio será de 06/04/2026 a 05/05/2026.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Anchieta, SC.
Em, 01 de abril de 2026.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Moacir Pedro Piovezani,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Endereço Eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº 182/2026

Publicação Nº 8184728

PORTARIA nº. 182/2026
De, 01 de abril de 2026.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 63 da Lei Complementar 113/2022,

RESOLVE:

Conceder Férias,

Art. 1º - Fica concedida férias regulamentares para o Servidor Público Municipal André Javier Lemos, matrícula 2837, ocupante do cargo de Médico, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, relativas ao período de 2025/2026, com vencimentos e vantagens garantidas em Lei, a serem gozadas no período de 06/04/2026 a 15/04/2026.
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desse ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 01 de abril de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Moacir Pedro Piovezani
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Endereço Eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº 183/2026

Publicação Nº 8184731

PORTARIA nº. 183/2026
De, 02 de abril de 2026.

Moacir Pedro Piovezani, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art.77 e Art.175 da Lei Complementar nº. 113/2022, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e,
Considerando a realização de procedimento cirúrgico;
Considerando o direito do gozo de Licença Prêmio;

RESOLVE,
Conceder Licença para Tratamento de Saúde e posterior gozo da Licença Prêmio,

Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde e posterior gozo da Licença Prêmio, para a Servidora Pública efetiva, senhora Taíse Vanessa Sampaio, matrícula 2282, ocupante do cargo de Professora de Educação Física, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Esportes, com todos os direitos e vantagens que a lei lhe assegura.
Art. 2º - O período do afastamento será até 19/07/2026.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Anchieta, SC.
Em, 02 de abril de 2026.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Moacir Pedro Piovezani,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Endereço Eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº 184/2026

Publicação Nº 8184732

PORTARIA nº. 184/2026
De, 02 de abril de 2026.

Moacir Pedro Piovezani, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de acordo com o Art. 2º da Lei Complementar n. 038/2012 e,

Considerando a Comunicação Interna nº.23/2026, expedida pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes;
Considerando o pedido de demissão da servidora anteriormente contratada;
Considerando a necessidade de um Segundo Professor de Turma, visando garantir apoio pedagógico e inclusão no ambiente escolar;
Considerando que a demanda possui caráter temporário, com a criação de vaga transitória;
Considerando os laudos dos profissionais da saúde, bem como do diagnóstico emitido pela equipe multiprofissional dos alunos da turma do 1º Ano - Ensino Fundamental, da Escola Municipal Xavantes;

Considerando o Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, firmado com o Ministério Público de Santa Catarina, sob nº. SIG/MP 06.2019.00000682-4;
Considerando o Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2026;

RESOLVE:

Nomear Professora Segunda Professora ACT,

Art. 1º - Fica nomeada a senhora Marizete dos Santos, para exercer o cargo de Professora Segunda Professora ACT – Admissão em Caráter Temporário, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Esportes, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com exercício junto a Escola Municipal Xavantes, percebendo os vencimentos mensais previstos em Lei.
Art. 2º - A presente contratação se dá de acordo com o Art. 2º. inciso VIII, no período de 02/04/2026 a 30/06/2026 e/ou até a nomeação dos aprovados no novo Processo Seletivo, o que ocorrer primeiro.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desse ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 02 de abril de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Moacir Pedro Piovezani
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Endereço Eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº 185/2026

Publicação Nº 8184734

PORTARIA nº. 185/2026
De, 02 de abril de 2026.

Moacir Pedro Piovezani, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de acordo com o Art. 2º da Lei Complementar n. 038/2012 e,

Considerando a Comunicação Interna nº. 27/2026, expedida pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes;
Considerando a Portaria n. 183/2026, a qual concede licença para tratamento de saúde e posterior gozo de licença prêmio à servidora pública municipal, efetiva, senhora Taíse Vanessa Sampaio, matricula 2282 - ocupante do cargo de Professora de Educação Física, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais;
Considerando a necessidade de substituição de professores efetivos quando legalmente afastados;
Considerando o Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, firmado com o Ministério Público de Santa Catarina, sob nº. SIG/MP 06.2019.00000682-4;
Considerando o Processo Seletivo nº. 01/2025;

RESOLVE:
Nomear Professora de Educação Física não habilitada ACT em substituição,

Art. 1º - Fica nomeada a senhora Fabiana Alves da Silva Teles, para exercer o cargo de Professora de Educação Física não habilitada ACT, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Esportes, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com exercício junto as Centro Municipal de Educação e Escola Municipal Xavantes, percebendo os vencimentos mensais previstos em Lei.
Art. 2º - A presente contratação se dá de acordo com o Art. 2º. inciso VIII, no período de 06/04/2026 a 19/07/2026.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desse ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),

Em 02 de abril de 2026.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Moacir Pedro Piovezani
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Endereço Eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br

EDITAL AUXILIO TRANSPORTE 2026

Publicação Nº 8184963

MUNICÍPIO DE Anchieta

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE DE ANCHIETA-SC

EDITAL Nº 002/2026

PROGRAMA MUNICIPAL DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO DESTINADO AO CUSTEIO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL PARA ESTUDANTES DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, CURSOS PRÉ VESTIBULAR E ENSINO SUPERIOR DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA/SC.

O Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, representado pelo Prefeito Municipal Moacir Pedro Piovezani e a Secretária Municipal de Educação e Esportes de Anchieta, Ana Paula Milan, torna público que estarão abertas as inscrições para o programa municipal de concessão de auxílio financeiro destinado ao custeio de transporte intermunicipal para estudantes de educação profissional e tecnológica, cursos pré-vestibular e ensino superior do município de Anchieta/SC de acordo com as Leis Municipais n° 2.313/2017 e 2.374/2018 regido pelas normas deste Edital.

Da Data e Local de Inscrição

1.1. Data 22 a 24 de abril de 2026 – no período matutino e vespertino.
1.2. Local: Secretaria Municipal de Educação e Esporte, junto a Prefeitura Municipal de Anchieta na Avenida Anchieta, nº 838, Anchieta – SC.
1.3. A inscrição do Estudante em formulário disponível no Anexo 1 é pré-requisito para a obtenção do auxílio financeiro. A inscrição **deverá ser efetuada pelo próprio estudante**.
1.4. Junto à inscrição o estudante deverá apresentar a documentação exigida neste edital. Não será aceito documentação, não entregue na inscrição, no período de recursos. Será indeferida a inscrição de quem não entregar toda a documentação.

Da Documentação para a Inscrição

O(A) candidato(a) interessado(a) em aderir ao programa municipal de concessão de auxílio destinado ao custeio de transporte intermunicipal para estudantes de educação profissional e tecnológica, cursos pré-vestibular e ensino superior do município de Anchieta/SC, firmará requerimento na Secretaria de Educação, na Prefeitura Municipal de Anchieta/SC, mediante o preenchimento do formulário e a apresentação dos seguintes documentos (cópia legível e em bom estado, acompanhada de original para conferência):

2.1. Formulário de inscrição preenchido e devidamente assinado pelo estudante;
2.2. Documento de identificação: IDENTIDADE/CPF;
2.3. Documento comprobatório de local de residência (emissão não anterior a três meses da data da inscrição):

a) Da residência própria, conta de água, luz e/ou telefone em nome do requerente ou responsável;

b) Se reside de aluguel, conta de água, luz e/ou telefone e comprovante de locação;

c) Se o comprovante de residência (contas de água, luz e telefone) estiver em nome de terceiros (pais ou outros), deverá ser apresentada a conta do último mês e auto declaração, de que efetivamente reside neste endereço, digitada ou manuscrita e com a assinatura do requerente (declaração modelo anexo 2);

d) Caso o comprovante de residência estiver em nome do cônjuge, faz-se necessário comprovar o estado de relacionamento.

2.4. Certidão Negativa de Débitos Municipais em nome do beneficiário do auxílio financeiro para transporte intermunicipal, emitida pelo Município de Anchieta/SC (disponível no site: www.anchieta.sc.gov.br ou no setor de Tributação do Município de Anchieta);

2.5. Atestado de frequência emitido pela instituição de ensino;

2.6. A inscrição do candidato para o segundo semestre será automática, se inscrito no primeiro semestre do ano em curso e manter atualizadas as informações e prestação de contas;

2.7. **O(A) Candidato(a), no formulário de inscrição deverá informar o que segue:**

a) Número de disciplinas frequentadas no regime presencial;

b) Número de vezes por semana que frequenta regularmente a instituição de Ensino;

c) Indicar conta bancária exclusivamente do Banco do Brasil, sendo que a mesma deve ser conta corrente ou poupança no nome do próprio beneficiário ou responsável, necessária ao pagamento dos valores relativos ao Auxílio Financeiro;

d) Indicar se possui formação no nível que está cursando;

e) Outras informações exigidas no formulário.

2.8. O(A) candidato(a) deverá apresentar a cópia da documentação exigida, sendo que a Secretaria de Educação ou Prefeitura Municipal **não poderá efetuar a fotocópia** ou emitir documentação dos sites das Instituições de Ensino;

2.9. Os anexos do Edital serão disponibilizados no ato da inscrição.

Do indeferimento

A não apresentação, no ato da inscrição de qualquer dos documentos elencados neste Edital, bem como, a não observância das disposições contidas nas Leis Municipais nº 2313/2017 e 2374/2018 implicará no indeferimento das inscrições.

Da vedação

É vedado conceder auxílio financeiro para o transporte intermunicipal a quem:

a) Possuir pendências financeiras com o Município de Anchieta/SC, de qualquer natureza, tributária ou não;

b) Apresentar informações falsas no ato da inscrição;

c) Deixar de apresentar documentação exigida neste edital;

d) Já possuir formação no nível em que está cursando;

e) Residir na cidade onde estuda.

f) O estudante de Escolas Técnicas Agrícolas, Casa Familiar Rural que recebem algum auxílio da municipalidade não farão jus ao auxílio financeiro regido pela presente Lei.

Do valor

5.1. O valor máximo anual a ser destinado para atendimento das Leis Municipais nº 2313/2017 e 2374/2018 está estabelecido na Lei Orçamentária anual e será dividido em duas parcelas iguais entre os inscritos.

5.2. O número máximo de dias que um aluno poderá relacionar para a obtenção da bolsa será de 05 (cinco) dias por semana por concessão.

5.3. O valor do repasse por estudante será fixado por Decreto do Poder Executivo.

Da operacionalização do programa

6.1. A entrega do formulário de inscrição no Secretaria de Educação da Prefeitura de Anchieta/SC é condição indispensável para o interessado se candidatar à concessão do auxílio financeiro para o transporte intermunicipal;

6.2. A entrega do formulário de inscrição não implica necessariamente, na concessão do auxílio.

Das disposições finais

7.1. A Comissão de Avaliação nomeada através do Decreto Municipal nº 097/2025 de 26 de maio de 2025, composta de cinco membros, sendo três servidores públicos municipais e dois estudantes secundaristas ou membros das Associações de Universitários, será responsável pelo acompanhamento, avaliação e fiscalização de todo o processo descrito nas Leis Municipais nº 2313/2018 e 2374/2018 pelo cumprimento do disposto neste Edital;

7.2. Após a avaliação da Comissão, a relação preliminar dos aptos a receber o Auxílio Financeiro para o Transporte Intermunicipal, será publicada na página eletrônica do Município.

7.3. A relação oficial dos beneficiados será publicada na página eletrônica do Município de Anchieta no dia **24/04/2026 após às 17h;**

7.4. As denúncias de irregularidade deverão ser efetuadas a qualquer tempo por escrito devidamente protocolado diretamente na Secretaria Municipal de Educação e serão julgadas pela Comissão de Avaliação descrita no item 7.1;

7.5. Qualquer irregularidade constatada na concessão do auxílio financeiro para o transporte intermunicipal concedido pelo Município de Anchieta/SC implicará no

imediato cancelamento do mesmo, sem prejuízos de outras atitudes legais que o Município julgue serem cabíveis ao caso;

7.6. É dever do beneficiado manter os dados atualizados e a prestação de contas em dia para recebimento da segunda parcela.

7.7. Eventuais dúvidas ou casos omissos poderão ser sanadas pela própria Comissão.

Anchieta/SC, 02 de abril de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br
ANA PAULA MILAN
Data: 02/04/2026 14:24:23-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MOACIR PEDRO PIOVEZAN
Prefeito Municipal

ANA PAULA MILAN
Secretária Municipal de Educação e Esportes

MUNICÍPIO DE Anchieta

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE DE ANCHIETA-SC

ANEXO 1
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

DADOS PESSOAIS

Nome completo:			
RG:		Data expedição:	Órgão emissor/UF:
CPF:			
Data de nascimento:		Sexo: Feminino ( ) Masculino ( )	
Filiação:	Pai:	Mãe:	
Endereço residencial:			Nº
Complemento:	Bairro:	CEP:	
Cidade:		Estado:	

CONTATO

Telefone celular:	Residencial:
E-mail:	

DADOS DA CONTA BANCÁRIA OU DO REPRESENTANTE LEGAL (Exclusivamente do Banco do Brasil)

Nº da Agência	Nº conta Corrente ou Poupança:	Nº conta Corrente ou Poupança:

DADOS DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Instituição:	
Nome do Curso:	Turno:
Possui formação anterior no nível que está cursando: Sim ( ) Não ( )	

DADOS DE LOCOMOÇÃO

Município Sede ANCHIETA	
Município sede da Instituição de Ensino:	
Meio de transporte:	

DIAS LETIVOS FREQUENTADOS SEMANALMENTE e DISCIPLINAS PRESENCIAIS:

Dias frequentados:	Seg.	Ter.	Qua.	Qui.	Sex.
Nº de disciplinas:	( )	( )	( )	( )	( )

Nome Completo: _____ Assinatura: _____

ANEXO 2

MUNICÍPIO DE Anchieta

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE DE ANCHIETA-SC

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____ CPF nº _____ e RG nº _____ , inscrito no Programa Municipal de Concessão de Auxílio Financeiro para custeio de Transporte Intermunicipal do Município de Anchieta – SC, DECLARO para os devidos fins e sob as penas da Lei que, resido no seguinte endereço

_____

_____

_____.

Anchieta – SC, _____ de abril de 2026.

_____

Assinatura do Estudante

ANEXO 3

PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

Número:_____

Avenida Anchieta, 838, Anchieta/SC

Site: www.anchieta.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina

Município de Anchieta – SC

Nome: _____

Curso: _____

Instituição de Ensino: _____

Telefone: _____

Estou ciente de que entreguei TODOS os documentos necessários, conforme Lei Municipal nº 2.313 de 02 de maio de 2017, Lei Municipal nº 2.374/2018 e edital de inscrição nº 02/2025, sendo de minha inteira responsabilidade, inclusive civil e criminal a veracidade das informações prestadas.

Afirmo, ainda, estar ciente que essa entrega não garante a concessão, a qual será avaliada dentro dos prazos previstos pela Comissão de Seleção e Avaliação de concessão de auxílio financeiro destinado ao custeio de transporte intermunicipal para estudantes de educação profissional e tecnológica, cursos pré-vestibular e ensino superior do município de Anchieta/SC.

Por ser verdade as informações acima prestadas, assino esse documento que será a capa do processo de concessão.

Anchieta – SC, _____ de abril de 2026.

_____

Assinatura do Estudante

ANEXO 4

MUNICÍPIO DE Anchieta

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE DE ANCHIETA-SC

PROTOCOLO DO ESTUDANTE

Nome:_____
Curso: _____
Instituição de Ensino:_____

Fica protocolado sob o nº_junto a Secretaria Municipal de Educação a entrega

dos documentos constantes na Lei Municipal nº 2.313 de 02 de maio de 2017, Lei Municipal nº 2.374/2018 de 29 de maio de 2018 e edital de inscrição nº 02/2025, no total de_____ páginas, visando a concessão de auxílio financeiro destinado ao custeio de transporte intermunicipal para estudantes de educação profissional e tecnológica, cursos pré-vestibular e ensino superior do município de Anchieta/SC.

Anchieta – SC, _____ de abril de 2026.

_____

Responsável pelo recebimento na Secretaria Municipal de Educação

ANEXO 5

INSCRIÇÃO PARA CUMPRIMENTO DE HORAS DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO

Declaro para os devidos fins que durante o primeiro semestre de 2026 prestarei serviço voluntário correspondente a 4 horas e no segundo semestre igualmente, conforme chamamento da Secretaria Municipal de Educação e Esportes que será feito através do grupo de watts app, motivo pelo qual me responsabilizo em manter meu contato atualizado junto ao órgão.

_____

Estudante

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 004.2025 - FMAS

Publicação Nº 8182486

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANCHIETA/SC E A EMPRESA RESIDÊNCIA INCLUSIVA PAULO INÁCIO - LTDA

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANCHIETA/SANTA CATARIANA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.841.833/0001-15, através do Gestor Municipal, Sra. Rosângela Dondoerfer, portador do CPF sob o nº 812.33.189-53, doravante denominado CONTRATANTE, e a **EMPRESA RESIDÊNCIA INCLUSIVA PAULO INÁCIO - LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 57.191.246/0001-05, sediada na Rua Padre Aurélio Canzi, nº 3344, centro, em São Miguel do Oeste/SC, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por Eloide Aparecida Ody, coordenadora técnica, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 005/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato, decorrente do processo licitatório por **Credenciamento Público Eletrônico de nº 001/2025 - FMAS**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E VALOR REAJUSTADO

1.1. O objeto do presente instrumento é o CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ACOLHIMENTO PARA JOVENS E ADULTOS, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU NECESSIDADES INDIVIDUAIS ESPECIFÍCAS, DE AMBOS OS SEXOS, CUJOS VÍNCULOS FAMÍLIARES ESTEJAM ROMPIDOS OU EXTREMAMENTE FRAGILIZADOS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, especificamente aos itens abaixo relacionados.

1.2. Os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), em 4,44% conforme divulgado pelo IBGE.

Item	Especificações	Quant.	Unid.	Valor Unitário (R$)	Valor total (R$)
1	Vaga para acolhimento Institucional de Jovens e adultos em Residência Inclusiva; Deficiência Intelectual associada a transtornos mentais, com idade entre 18 a 59 anos e 11 meses, de ambos os sexos, por situação e rompimento ou fragilização de vínculos familiares e/ou sem condição de autossustentabilidade.	12	mês	6.161,96	73.943,52

	GRAU I. ABRIGADO A. Histórico de agressão.				

1.3. A presente Contratação visa a prestação de serviço de acolhimento à pessoa portadora de deficiência intelectual associada a transtornos mentais, K.D. do município de Anchieta /SC, para o período de 12 meses.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência do Contrato fica prorrogada pelo período de **05/03/2026 até 05/03/2027**, tendo em vista o disposto no art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, na dotação abaixo discriminada:

11.005 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE 2.053 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE Despesa 20/2026 2.500.0000.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado. E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente aditivo para um só efeito.

Anchieta/SC, 05 de março de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
ROSANGELA DONDOERFER
Data: 01/04/2026 17:59:40-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ROSANGELA DONDOERFER
Gestor do FMAS

EMPRESA RESIDÊNCIA INCLUSIVA PAULO INÁCIO - LTDA
CNPJ Nº 57.191.246/0001-05

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 005.2025 - FMAS

Publicação Nº 8182800

MUNICÍPIO DE Anchieta

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANCHIETA/SC E O INSTITUTO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS STA. BÁRBARA.

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANCHIETA/SANTA CATARIANA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.841.833/0001-15, através do Gestor Municipal, Sra. Rosângela Dondoerfer, portador do CPF sob o nº 812.33.189-53, doravante denominado CONTRATANTE, e o **INSTITUTO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS STA. BÁRBARA**, inscrito no CNPJ sob o nº 26.503.432/0001-09, sediada na Rua Princesa Isabel, nº 63, centro, em Maravilha/SC, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por Miriane Sartori, procuradora, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 005/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato, decorrente do processo licitatório por **Credenciamento Público Eletrônico de nº 001/2025 - FMAS**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E VALOR REAJUSTADO

1.1. O objeto do presente instrumento é o CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ACOLHIMENTO PARA JOVENS E ADULTOS, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU NECESSIDADES INDIVIDUAIS ESPECIFÍCAS, DE AMBOS OS SEXOS, CUJOS VÍNCULOS FAMÍLIARES ESTEJAM ROMPIDOS OU EXTREMAMENTE FRAGILIZADOS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, especificamente aos itens abaixo relacionados.

1.2. Os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), em 4,44% conforme divulgado pelo IBGE.

Item	Especificações	Quant.	Unid.	Valor Unitário (R$)	Valor total (R$)
2	Vaga para acolhimento Institucional de Jovens e adultos em Residência Inclusiva; Deficiência Intelectual associada a transtornos mentais, com idade entre 18 a 59 anos e 11 meses, de ambos os sexos, por situação e rompimento ou fragilização de vínculos familiares e/ou sem condição de autossustentabilidade. GRAU III. ABRIGADO B. Sem histórico de agressão.	12	mês	6.684,16	80.209,92

1.3. A presente Contratação visa a prestação de serviço de acolhimento à pessoa portadora de deficiência física (cadeirante), A.F.N. do município de Anchieta /SC, para o período de 12 meses.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência do Contrato fica prorrogada pelo período de **05/03/2026 até 05/03/2027**, tendo em vista o disposto no art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, na dotação abaixo discriminada:

11.005 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE 2.053 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE Despesa 20/2026 2.500.0000.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS 1.500.0000.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS 2.661.0000.0003 - FEAS/ESTADO - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado. E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente aditivo para um só efeito.

Anchieta/SC, 05 de março de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
ROSANGELA DONDOERFER
Data: 01/04/2026 18:04:20-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ROSANGELA DONDOERFER
Gestor do FMAS

INSTITUTO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS STA. BÁRBARA
CNPJ Nº 26.503.432/0001-09

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 008.2025 - FMS

Publicação Nº 8184463

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ANCHIETA - SC E A EMPRESA ALEXANDRE CORDEIRO JATTI.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 11.243.552/0001-47, situado na Rua Olímpio Dal Magro, n° 587, Centro, Anchieta/SC, representado neste ato por seu Gestor, **Sr. Martinhos Scantamburlo,** doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ALEXANDRE CORDEIRO JATTI,** inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.738.788/0001-30, sediado(a) na Rua Anselmo Santa Catarina – E, nº 1779, Bairro Presidente Medici, Chapecó/SC, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **ALEXANDRE CORDEIRO JATTI**, inscrito no CPF sob o nº 046.217.339-90, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 013/2025 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 267/2023, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica nº 002/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO VALOR

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo de Contrato é a **Prestação de serviço para realizar manutenção preventiva anual dos equipamentos do Laboratório de Análises Clínicas, da Secretaria de Saúde Pública do Município de Anchieta/SC.**

1.2. Os valores contratados inicialmente serão reajustados com base índice do IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses: 3,81%.

LOTE 01:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Total
01	01	UN	Manutenção preventiva/calibração em equipamento hematologia Determinação de 18 parâmetros Leucócitos Totais (WBC) Linfócitos Relativos Monócitos Relativos e Absolutos Granulócitos Relativos e Absolutos Hemácias Totais (RBC) Hemoglobina (HGB) Hematócrito (HCT) Vol. Corpuscular Médio (VCM) Hemog. Corpuscular Média (HCM) Conc. De Hemog. Corpuscular Média (CHCM) Distribuição de Células (WDR) Plaquetas (PLT) Vol. Plaquetário Médio (MPV) Distribuição de Plaquetas (PDW) Trombócito (PCT) Tela QVGA Touch Screen Posições idênticas às de impressão, facilitando a leitura. Compartimento de reagentes integrado Economia de espaço de trabalho e fácil reposição de reagentes. Apenas três módulos hidráulicos Economia de custo e facilidade para reposição de peças.	R$ 1.141,91

			Agulha e copos desmontáveis Sem necessidade de ferramentas. Simples e de fácil manutenção. Expecificações Velocidade: >60 amostras/hora Volume da amostra: 9,8µL Metodologia: Impedância (WBC, RBC e PLT) e espectrofotometria (Hb) Dimensões: 350x350x340 mm – 9Kg Software: Português Calibração: Automática e manual Capacidade de armazenamento de até 1500 resultados (expansível)	
02	01	UN	Manutenção preventiva/calibração contador de células sanguíneas características 12 teclas, sendo 10 teclas de contagem e 2 teclas de função. o Visor digital. o Registro de Leucócitos, funções de cálculo de valores absolutos e índices hematimétricos. o Contagem de ERITROBLASTOS em separado. o Alarme sonoro e bloqueio automático ao se atingir 100 (cem) células contadas. o Teclado de Alta durabilidade, capaz de suportar uma quantidade elevada de toques. o Alimentação Bivolt – 127/220V, 60 Hz	R$ 51,90
03	01	UN	Manutenção preventiva/calibração coagulômetro características: Sistema detector: Fotométrico com agitador magnético. Sensor de cubeta: Óptico refletivo. Bloco termostatizado: Bloco alumínio com controle digital de temperatura (37°C). Teclado: Touch screen. Visor: Cristal líquido sensível ao toque. Memória: 192 kb RAM que permite armazenar curvas de calibração para TP, TTPA e Fibrinogênio dos 500 últimos resultados. Alimentação: 90 a 240 V; 50/60 Hz. Dimensões: 28,5 x 19 x 11,5 cm. Peso: 1,8 kg.	R$ 415,24
04	01	UN	Manutenção preventiva/calibração em centrífuga de macro I características: Centrifuga Para 24 Tubos De 10 Ml Com Basculante - Bivolt A Centrífuga foi desenvolvida com a utilização de tecnologia digital de última geração. ROTOR BASCULANTE PARA 24 TUBOS DE ATÉ 10ML (16X100MM) as principais características do equipamento são as seguintes: Utiliza motor de indução (sem escovas) e controle de velocidade microprocessado (inversor de frequência). Faixa de Operação de 100 a 4.000 rpm (modelo CE01-A1: Coroa de Ângulo Fixo) e de 100 a 3.600 rpm (modelos CE01-B1/B2: Coroa Basculante). Possui indicador digital para a velocidade de rotação e temporizador programável para desligamento da centrifugação no intervalo de tempo de 1 a 99 minutos. Dispõe de sistema de segurança com desligamento automático para os casos de abertura de tampa, sobrecarga ou desbalanceamento. Fabricada em caixa metálica com pintura epóxi, tampa e fundo em plástico polipropileno e painel de controle em plástico ABS.	R$ 363,33

			Tensão de Operação: 127 ou 220 V, 60 Hz (tensão selecionável no próprio equipamento)	
05	01	UN	Manutenção preventiva/calibração centrífuca II características: Centrifuga Para 24 Tubos De 10 Ml Com Basculante - Bivolt A Centrífuga foi desenvolvida com a utilização de tecnologia digital de última geração. ROTOR BASCULANTE PARA 24 TUBOS DE ATÉ 10ML (16X100MM) as principais características do equipamento são as seguintes: Utiliza motor de indução (sem escovas) e controle de velocidade microprocessado (inversor de frequência). Faixa de Operação de 100 a 4.000 rpm (modelo CE01-A1: Coroa de Ângulo Fixo) e de 100 a 3.600 rpm (modelos CE01-B1/B2: Coroa Basculante). Possui indicador digital para a velocidade de rotação e temporizador programável para desligamento da centrifugação no intervalo de tempo de 1 a 99 minutos. Dispõe de sistema de segurança com desligamento automático para os casos de abertura de tampa, sobrecarga ou desbalanceamento. Fabricada em caixa metálica com pintura epóxi, tampa e fundo em plástico polipropileno e painel de controle em plástico ABS. Tensão de Operação: 127 ou 220 V, 60 Hz (tensão selecionável no próprio equipamento).	R$ 363,33
06	01	UN	Manutenção preventiva/calibração aparelho de eletólitos características: Os eletrodos com membranas intercambiáveis de baixo custo viabilizam o uso do equipamento mesmo para pequenas rotinas, analisa amostras de 50 uL de sangue total, soro ou urina, podendo ser fornecido nas versões de dois (Na+, K+) e três parâmetros (Na+,K+e Ca ++). Parâmetros medidos: Sangue soro ou plasma: Sódio: 70 à 200 (Resolução: 1 mmol/L) Potássio: 1,5 à 12,0 (Resolução: 0,1 mmol/L) Cálcio: 0,40 à 4,00 (Resolução: 0,01 mmol/L) Urina Sódio: 10 à 300 (Resolução: 1 mmol/L) Potássio: 5 à 150 (Resolução: 1 mmol/L) Tipos de Amostra: Sangue, soro e plasma Urina Ampolas de controle de qualidade Volume de amostra: 50 uL (mínimo) 200 uL (ampolas) Sistema eletrônico: Microprocessador: 8 Bits com 128Kb de Flash e 32Kb de RAM Impressora: Térmica gráfica com 168pixels de largura Visor: Gráfico 128 x 64 pontos Tensão: 90 à 240V 50/60Hz	R$ 622,86

			Potência: 40 VA máximo Dimensões: Largura: 280mm Altura: 340mm Profundidade: 170mm Peso: 3,6Kg	
07	01	UN	Manutenção preventiva/calibração deionizador água 50lts. Deionizador de água fabricado em PVC branco, acompanha uma coluna de 50 L/H de dimensões diâmetro=100mm e altura de 672 mm. Instalação simples e prática. Produz água deionizada com condutividade menor que 5 microsimens/cm. A qualidade de água deionizada é monitorada uma lâmpada verde e uma vermelha. A lâmpada verde indica que o equipamento está energizado, portanto permanecerá sempre acesa. A lâmpada vermelha irá acender quando a coluna já estiver saturada, ou seja, a condutividade acima de 5 microsiemens/cm. Quando isto ocorrer, a coluna deverá ser retirada e substituída O Cirquito da lâmpada é bivolt automático, funciona em 110 ou 220V. Pode ser utilizado com a coluna para 100 L/hora ou para 50 L/H. A água que alimenta o deionizador vai determinar a duração da resina, o uso de água potável ou salobra irá saturar rapidamente a coluna. Rendimento Teórico de 900 litros de água deionizada.	R$ 10,38
08	01	UN	Manutenção preventiva/calibração em aparelho de bioquímica Até 72 posições para reagentes – Mono e Bi reagentes sistema twin. Refrigerados entre 2 a 12°C – 24H. Leitura a partir de 100 µL por teste. Posições e quantidades livres para: Calibração linear/não linear/um ponto/ multiponto e fator. 50 posições simultâneas para pacientes, calibradores, controles e outras soluções. Pré-diluições até: 1:500 e Pós-diluições até 1:300, para resultados acima da linearidade. Capacidade de até 12 Filtros, 10 por padrão + 2 opcionais. Comprimentos de onda com range de 340nm a 800nm, com intervalos a escolher. Lâmpada de Halogênio/Tungstênio. Transmitida por fibra óptica. Grade de refração reversa. 100-240 V – Bivolt Automático.	R$ 2.906,68
09	01	UN	Manutenção preventiva/calibração em equipamento estufa Modelo: MD 0.0 Litragem: 11 L Medidas Internas: 15,0 x 29,0 x 25,0 (Altura x Largura x Profundidade (cm) Potência: 55O W Bivolt (110V / 220V)	R$ 259.52
10	01	UN	Manutenção preventiva/calibração vórtex QL-901 características: Especificações Técnicas: Gabinete em plástico ABS e base em ferro fundido. Modo de operação contínuo ou através de toque (pulso). Design compacto e robusto. Mecanismo de agitação de alta resistência. Pés de borracha para fixação na bancada do laboratório. Velocidade fixa: 2800rpm. Consumo: 40 Watts.	R$ 10,38

			Voltagem: 110 ou 220V (50/60 Hz). Dimensões: 100 x 125 x 125mm (larg. x prof. x alt.) Peso: 1,45Kg.	
11	01	UN	Manutenção preventiva/calibração homogeneizador bhs - 300.Permite manter as soluções em suspensão homogênea, lavar precipitados, preparar suspensões dissolver as amostras que reagem lentamente. As presilhas injetadas em Fibra de Nylon que permitem colocar e remover frascos ou tubos com o aparelho em funcionamento, sem riscos, de danificar as etiquetas e códigos de barras. Tem capacidade para 30 tubos de ensaio de até 15 mm. Funciona com motor elétrico com velocidade regulável de 6 a 40 RPM. Com controle eletrônico de velocidade e funciona em 110/220 volts selecionáveis. Velocidade ajustável (Mínima de 6 RPM / Máxima 40 RPM); Sistema de Presilhas injetadas em Fibra de Nylon de alta resistência Homogeneizador horizontal com movimento de 360° Botão "Stop" para retirar o tubo Chave Liga/Desliga . Motor DC anti-ruído silêncioso. Consumo de 45 Watts Capacidade de 30 tubos de até 15 mm Sistema de Presilhas em Fibra de Nylon de alta resistência Dimensões A-20 x L-20 x C-58cm - Peso 5 kg Fabricação Chapa de aço Pintura em epóxi Voltagem 110 ou 220v selecionável (50/60Hz) Peso 5 kg	R$ 10,38
12	01	UN	Manutenção preventiva/calibração em pipetas - micropipetas Características Técnicas: Corpo em ABS, base em PP e pistão em aço inox Visor de volume com 3 dígitos Ejetor lateral de ponteiras Parte inferior (cone) autoclávavel (121°C, 15 psi, 20 min) Compatível com a maioria das marcas de ponteiras disponíveis no mercado Fabricada de acordo com as normas ISO 13485:2003 e CE	R$ 46.71
13	01	UN	Manutenção preventiva/calibração termômetro Visor LCD digital; Função hora e data; Função máxima e mínima para temperatura e umidade; Alimentação: 1 pilha AAA (não inclusa); Com cabo: 1,45 m;	R$ 46,71
14	01	UN	Manutenção preventiva/calibração termômetro digital CB/08 Cabo do sensor possui 3 metros de comprimento - removível. - Alarme configurável de temperatura alta e baixa para sonda externa e interna. - Alta confiabilidade e capacidade de auto-adaptação. - Design compacto, facilitando o transporte do termômetro. - Status das medições em tempo real. - Alta sensibilidade. - Interface de fácil manuseio. - Possui imã traseiro. - Possui suporte para mesa e parede.	R$ 46,71

15	01	UN	Manutenção preventiva microscópio eclipse E200, características: óptico, modelo E200, intervalo de ampliação de 100x, tipo de cabeça trinocular, uso profissional, quantidade de objetivos 4, ampliação dos objetivos 4x, 10x, 40x, 100x. Entrada usb, cabeça binocular.	R$ 259,52
16	01	UN	DESLOCAMENTO	R$ 109,00

1.3. Valor total da Contratação: R$ 6.664,56 (seis mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

1. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

1.1. O prazo de vigência da contratação fica prorrogado pelo período de 03/04/2026 até **03/04/2027**, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

2. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

12.002 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE / ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
2.056 - ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
DESPESA 11/2026
1.500.1002.0000 - SAÚDE - AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado. E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente aditivo para um só efeito.

Anchieta – SC, 02 de abril de 2026.

MARTINHOS SCANTAMBURLO:95052585934
Assinado de forma digital por MARTINHOS SCANTAMBURLO:95052585934
Dados: 2026.04.02 13:25:32 -03'00'

Martinhos Scantamburlo
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

ALEXANDRE CORDEIRO JATTI
Contratado/Responsável

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 010.2022 - FMS

Publicação Nº 8184996

MUNICÍPIO DE Anchieta

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2022 DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS FIRMADO ENTRE A EMPRESA CLÍNICA SÃO JORGE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANCHIETA/SC.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através do Gestor Municipal e a empresa **CLÍNICA SÃO JORGE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, já qualificada no contrato nº **010/2022**, com fundamento da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93, Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, considerando o previsto nas Cláusulas Quarta e Sétima do referido contrato, celebram o presente termo aditivo, com base nas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS VALORES AVENÇADOS

O valor previsto na Cláusula Quarta do contrato nº 010/2022, totalizará um valor anual de **R$ 294.865,56 (duzentos e noventa e quatro mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), pagos mensalmente de acordo com horas/serviços prestados**, reajustado com base na UFRM dos últimos 12 meses, com índice de 3,90% (INPC), em conformidade com a Cláusula Sétima do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência ora aditado, previsto na Cláusula Sétima do contrato nº 010/2022, **fica prorrogado pelo período de 04 de abril de 2026 até 04 de abril de 2027.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros/despesas correrão a conta da seguinte dotação:

12.002 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE / ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
2.055 - ATIVIDADES DOS PROGRAMAS DE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) - ACS, SB, EMULTI
Despesa 8/2026
1.500.1002.0000 - SAÚDE - AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
1.621.0000.0001 - SUS - ESTADO - COFINANCIAMENTO DA ATENÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado. E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente aditivo para um só efeito.

Anchieta – SC, 02 de abril de 2026.

MARTINHOS SCANTAMBURLO:95052585934

Assinado de forma digital por MARTINHOS SCANTAMBURLO:95052585934
Dados: 2026.04.02 13:20:40 -03'00'

MARTINHOS SCANTAMBURLO
Gestor do FMS
CPF: 950.525.859-34

PAULO R. COELHO VIEIRA JUNIOR
CONTRATADO
CPF: 074.335.259-98

SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 001/2023 HMA

Publicação Nº 8184103

MUNICÍPIO DE Anchieta

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 001/2023 DE 02/03/2023 FIRMADO ENTRE A EMPRESA W PIROCA ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES LTDA - EPP E O HOSPITAL MUNICIPAL ANCHIETENSE/UPA.

Pelo presente contrato de Prestação de Serviço, que entre si fazem de um lado o **HOSPITAL MUNICIPAL ANCHIETENSE/UPA** de Anchieta, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, estabelecido à Rua Guilherme Wildner, nº 879, inscrito no CNPJ sob o nº 80.643.117/0001-22, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **MOACIR PEDRO PIOVEZANI**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 430.151.82900, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e por outro lado a empresa **W PIROCA ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.046.973/0001-58, estabelecida na Avenida Flor do Sertão, nº 426 – Fundos, Centro, CEP: 89.878000, Município de Flor do Sertão - SC, neste ato representado pelo Responsável Legal, Senhor **WILLIAM PIROCA**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o nº 071.911.939-13, residente e domiciliado à Rua Olívio Capoani, nº 88, Bairro Salete, CEP: 89.900-000, Município de São Miguel do Oeste - SC, doravante denominado **CONTRATADO**, de acordo comum e com amparo legal na Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes e **Processo Licitatório nº 005/2023, Tomada de Preços nº 001/2023**, considerando o previsto nas Cláusulas Terceira e Nona do referido contrato, celebram o presente termo aditivo, com base nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA E VIGÊNCIA
O prazo de Execução de Obra previsto na Cláusula Terceira e Vigência prevista na Cláusula Nona do Contrato nº 001/2023 **fica prorrogado até 15/05/2026,** conforme solicitado e justificado pelo Contratado no Ofício nº 77/2025 e Parecer Técnico nº 06, emitido pelo engenheiro responsável Sr. Fábio Luiz Eckert.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado. E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente aditivo para um só efeito.

Anchieta – SC, 31 de março de 2026.

MOACIR PEDRO PIOVEZANI:43015182900

Assinado de forma digital por MOACIR PEDRO PIOVEZANI:43015182900
Dados: 2026.04.02 10:59:14 -03'00'

MOACIR PEDRO PIOVEZANI	**WILLIAM PIROCA**
Prefeito Municipal	Contratado/Responsável

Avenida Anchieta, 838, centro, CEP 89.970-000, Anchieta/SC
www.anchieta.sc.gov.br

Antônio Carlos

Prefeitura

1ª CONVOCAÇÃO CHAMAMENTO PUBLICO - MEDICO 40H

Publicação Nº 8185155

1°CONVOCAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2026

O PREFEITO MUNICIPAL, Onélio Richartz, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 37 de Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, CONVOCA os aprovados do CHAMAMENTO PÚBLICO nº 006/2026, para comparecer no Setor de Recursos Humanos para entrega da cópia da documentação das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 hs, nos termos da Lei Municipal n. 1.544/2017, conforme abaixo:

MÉDICO 40H	
Class.	Candidato
1º	IRIAN RAMOS

Antônio Carlos – SC, 02 de março de 2026.

ONÉLIO RICHARTZ
Prefeito Municipal

Publicado no DOM em 06 de março 2026.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2026 - HOMOLOGAÇÃO

Publicação Nº 8185086

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2026

Onélio Richartz, Prefeito do Município de Antônio Carlos, torna pública a homologação do resultado do Chamamento Público nº 007/2026.
HOMOLOGAÇÃO
PROFESSOR DE ARTES
CANDIDATOS CLASSIFICADOS

	NOME	PONTOS	CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO
1º	JANE DE ANDRADE GARCIA	09	ESPECIALIZAÇÃO (2) + 07 (SETE) ANOS DE TEMPO DE SERVIÇO (7)

CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS

NOME	MOTIVO DA DESCLASSIFICAÇÃO
BETTINA MÜLLER	Candidata não apresentou o documento exigido no item 4.2, "d", do Edital de Chamamento Público nº 007/2026
TALITA MAIARA WATZKO	Candidata não apresentou o documento exigido no item 4.2, "d", do Edital de Chamamento Público nº 007/2026
THAYS KAROLINE DA SILVA	Candidata não apresentou o documento exigido no item 4.2, "c", do Edital de Chamamento Público nº 007/2026

Antônio Carlos, 02 de abril de 2026.

ONÉLIO RICHARTZ
Prefeito Municipal

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2026 - HOMOLOGAÇÃO

Publicação Nº 8185601

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2026
Onélio Richartz, Prefeito do Município de Antônio Carlos, torna pública a homologação do resultado do Chamamento Público nº 008/2026.
HOMOLOGAÇÃO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
CANDIDATOS CLASSIFICADOS

	NOME	PONTOS	CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO
1º	FERNANDA ALVES DOS PASSOS	05	ESPECIALIZAÇÃO (2) + 03 (TRÊS) ANOS DE TEMPO DE SERVIÇO (3)
2º	JESSICA DE AMORIM FERREIRA	----	CANDIDATA PROTOCOLOU OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ITEM 4.2 DO EDITAL

CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS

NOME	MOTIVO DA DESCLASSIFICAÇÃO
ÁKYLLA FELIPE NERI DE OLIVEIRA	Candidato não apresentou os documentos exigidos no item 4.2, "c" e "d", do Edital de Chamamento Público nº 008/2026
CLEONICE SOARES DE ALMEIDA	Candidata não apresentou o documento exigido no item 4.2, "c", do Edital de Chamamento Público nº 008/2026
KELVIN RODRIGUES DA SILVA	Candidato não apresentou os documentos exigidos no item 4.2, "a" e "c" do Edital de Chamamento Público nº 008/2026
THIAGO DE OLIVEIRA NASCIMENTO	Candidato não apresentou os documentos exigidos no item 4.2, "c" e "d" do Edital de Chamamento Público nº 008/2026

Observação: A candidata Cleonice Soares de Almeida protocolou recurso contra o resultado do chamamento público, o qual foi INDEFERIDO pela Procuradoria-Geral do Município, conforme parecer jurídico emitido pelo Dr. Roger Marcelino Kretzer (OAB/SC 61.705). Com isso, fica mantida a desclassificação da candidata no Chamamento Público nº 008/2026.

Antônio Carlos, 02 de abril de 2026.

ONÉLIO RICHARTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 247/2026

Publicação Nº 8182684

PORTARIA Nº 247/2026

DISPÕE A RESPEITO DA NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023, PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DE MÉDICO 20 HORAS, DO QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. ONÉLIO RICHARTZ – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear em caráter efetivo os(a) candidatos(a) abaixo relacionados(a), aprovados(a) no Concurso Público nº 01/2023, do Poder Executivo Municipal de Antônio Carlos - SC, em virtude da Homologação de seu resultado (Decreto n. 183/2023) publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM-SC), Edição n° 4413 página 58 de 21 de dezembro de 2023, obedecida a ordem de classificação, consoante o seguinte quadro geral:

Inscrição	Nome	Classif.	Cargo
100660	TIAGO ODILIO DE SOUZA	17°	MÉDICO 20 HORAS

Art. 2º - Os(a) candidatos(a) nomeados(a), na forma do artigo 1º, ficam desde já convocados(a) para tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial dos Municípios (DOM-SC), iniciando o exercício de suas funções, desde que considerados aptos no exame médico de caráter eliminatório segundo o disposto no item 2 do Edital nº 01/2023, cumpridas as formalidades legais relativas à comprovação dos requisitos mínimos para investidura, nomeação e posse, por meio de declarações e documentações; bem como mediante a entrega dos documentos indispensáveis ao Ato da Admissão constantes do Anexo VI, da Instrução Normativa N.TC-11/2011, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE-SC), a saber:

I. Comprovação relativa a:
a) nacionalidade brasileira;
b) gozo dos direitos políticos (cópia do título de eleitor);
c) quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
d) quitação com as obrigações eleitorais (comprovante de votação ou certidão de quitação da Justiça Eleitoral);

e) idade mínima de 18 anos;
f) habilitação exigida no edital;

II. Prova de cumprimento dos demais requisitos exigidos no edital de concurso público;
III. Informação concernente aos dados pessoais como: CPF, RG, número do PIS/PASEP;
IV. Fotocópia do registro do contrato na carteira profissional;
V. Declaração de não-acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, fornecida pelo candidato;
VI. No caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, informar o cargo, o órgão ao qual pertence e a carga horária;
VII. Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;
VIII. Comprovante de endereço;
IX. Declaração de bens;
X. Exame médico de aptidão física e mental comprovada por junta médica oficial conforme DECRETO NO 003/2023, publicado no DOM 04/01/2023 Edição N° 4083;
XI. Foto 3x4.

Art. 3º - O não comparecimento dos (a) candidatos (a) nomeados (a) ou a não apresentação de justificativa, bem como o não cumprimento dos requisitos mínimos exigidos no artigo 2º, implica automaticamente na nulidade de sua nomeação, com a perda dos direitos decorrentes daquela.

Art. 4º - Além da convocação publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM-SC), para os fins e efeitos legais, a relação dos convocados de que trata o artigo 1º será divulgada no sítio eletrônico do Município Antônio Carlos - SC, no endereço http:// http://www.antoniocarlos.sc.gov.br/.

Art. 5º - Os nomeados e empossados submeter-se-ão ao Regime Jurídico Único, Estatuto dos Servidores do Município de Antônio Carlos – SC, e demais Leis e Regulamentos municipais em vigor no Município de Antônio Carlos – SC, inclusive quanto às atribuições e vencimentos.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Antônio Carlos – SC, 02 de abril de 2026.

ONÉLIO RICHARTZ
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 06 de abril de 2026.

PORTARIA N° 248/2026

Publicação Nº 8183263

PORTARIA Nº 248/2026
Dispensa servidor ACT.

ONÉLIO RICHARTZ – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei nº 005/2022;

RESOLVE:

Artigo 1º - Dispensar, a pedido, a servidora EDINEIDE JACI SAGÁS, contratada por tempo determinado para a função de PROFESSOR GRADUAÇÃO LICENCIATURA PLENA - ACT a partir de 06 de abril de 2026.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 02 de abril de 2026.

ONÉLIO RICHARTZ
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria em 06 de abril de 2026.

PORTARIA N° 249/2026

Publicação Nº 8183271

PORTARIA Nº 249/2026

Exonera servidor Efetivo.

ONÉLIO RICHARTZ, Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Complementar 005/2022 e;

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar, a pedido, a servidora JOICE SALTON, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR GRADUAÇÃO LICENCIATURA PLENA , a partir de 07/04/2026.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, 02 de abril de 2026.

ONÉLIO RICHARTZ
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 06 de abril de 2026.

PORTARIA N° 250/2026

Publicação Nº 8183274

PORTARIA Nº 250/2026

Exonera Conselheiro Tutelar.

ONÉLIO RICHARTZ – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei nº 005/2022;

RESOLVE:

Considerando que o servidor apresentou pedido de desligamento do cargo de membro do Conselho Tutelar do Município de Antônio Carlos.

Artigo 1º - Exonerar a pedido, PATRICIA LIMA DA SILVA ocupante do cargo de CONSELHEIRA TUTELAR, a partir de 02/04/2026.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/04/2026.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, 02 de abril de 2026.

ONÉLIO RICHARTZ
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria em 06 de abril de 2026.

PORTARIA N° 251/2026

Publicação Nº 8185070

PORTARIA Nº 251/2026
Concede Licença Prêmio
aos Servidores

ONÉLIO RICHARTZ, Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Complementar 005/2022 e;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO aos servidores abaixo relacionados:

NOME	MATRÍC.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
GISELI MARIA FELICIO CARONI	1528	PROFESSOR COM PÓS-GRADUAÇÃO ESPECIALISTA	02/02/2020 à 19/04/2022	23/04/2026 à 29/04/2026
LUANA SIMAS HOFFMANN	2352	AGENTE ADMINISTRATIVO	13/08/2019 à 19/04/2022	13/04/2026 à 15/04/2026
JOZIANE SOARES DA SILVA	1504	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	13/11/2014 à 12/11/2019	06/04/2026 à 08/04/2026
JOZIANE SOARES DA SILVA	1504	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	13/11/2019 à 19/04/2022	09/04/2026 à 07/05/2026

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, 02 de abril de 2026.

ONÉLIO RICHARTZ
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 06 de abril de 2026.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2024

Publicação Nº 8183610

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2024

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, inscrito no CNPJ sob o nº 82.892.290/0001-90, com sede na Praça Anchieta, nº 10, Centro, Antônio Carlos, Santa Catarina, neste ato representado por Onélio Richartz, Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa VIRTUAL AUTOMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.250.388/0001-89, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da Razão Social e CNPJ da empresa contratada no contrato original nº 008/2024, que tem por objeto a aquisição de assinaturas de uso de Software Autodesk, por um período de doze meses, de acordo com as condições e especificações constantes neste termo de referência, a fim de atender às necessidades do município de Antônio Carlos, localizado em Santa Catarina, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas no Processo Licitatório nº 168/2023, Pregão Presencial nº 95/2023.

1.2. A empresa, anteriormente denominada VIRTUAL AUTOMAÇÃO LTDA, CNPJ 00.250.388/0001-89, passa a denominar-se NTI BRASIL SOLUÇÕES DIGITAIS, inscrita no CNPJ sob o nº 54.478.988/0001-28

1.3. A NTI BRASIL SOLUÇÕES DIGITAIS assume integralmente todos os direitos, obrigações, garantias e responsabilidades oriundos do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato original, naquilo que não contrariarem o presente termo aditivo.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente instrumento os representantes das partes contratantes, em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Antônio Carlos, 31 de março de 2026.

ONÉLIO RICHARTZ	
PREFEITO MUNICIPAL	VIRTUAL AUTOMAÇÃO LTDA
Contratante	Contratada

DECRETO 30/2026

Publicação Nº 8182629

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE ANTONIO CARLOS
C.N.P.J.: 82.892.290/0001-90
Município: ANTÔNIO CARLOS

DECRETO Nº 30/2026, de 2 de Abril de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTÔNIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 1872/2025, de 23 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 58.426,30, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11.001.10.301.14.2059-3.1.71.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS R$126,30
1.500.1002.00000 Recursos Impostos p/ Saúde 126,30

11.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11.001.10.301.14.2059-3.1.71.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS R$8.262,93
1.500.1002.00000 Recursos Impostos p/ Saúde 8.262,93

11.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11.001.10.301.14.2059-3.3.71.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS R$37,07
1.500.1002.00000 Recursos Impostos p/ Saúde 37,07

04.000 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BAS
04.002.12.361.4.2013-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$50.000,00
1.500.1001.00000 Recursos Impostos p/ Educação 50.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

11.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11.001.10.301.14.2059-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$8.262,93
1.500.1002.00000 Recursos Impostos p/ Saúde 8.262,93

11.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11.001.10.301.14.2059-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$37,07
1.500.1002.00000 Recursos Impostos p/ Saúde 37,07

11.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11.001.10.301.14.2059-4.4.71.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS R$126,30
1.500.1002.00000 Recursos Impostos p/ Saúde 126,30

04.000 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BAS
04.002.12.361.4.2013-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$50.000,00
1.500.1001.00000 Recursos Impostos p/ Educação 50.000,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE ANTONIO CARLOS
C.N.P.J.: 82.892.290/0001-90
Município: ANTÔNIO CARLOS

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 2 de Abril de 2026.

ONELIO RICHARTZ
..009-**
Prefeito Municipal

Apiuna

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2026

Publicação Nº 8182637

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AEF9EEF945715794ACA7E04583D5B2CD901F3474

PREFEITURA DE APIÚNA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DE EVENTOS, PARA DA 27ª TANGEFEST E COMEMORAÇÃO DA 36ª FIMA - FUNDAÇÃO E INSTALAÇÃO DO MUNICÍPIO DE APIUNA, A SER REALIZADA NOS DIAS 19, 20 e 21 DE JUNHO DE 2026, NO MUNICÍPIO DE APIÚNA/SC, COM FORNECIMENTO DAS ESTRUTURAS, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, DIVULGAÇÃO, SEGURANÇA, LIMPEZA, PRODUÇÃO DOS SHOWS, PARQUES INFANTIS, ESCOLHAS DAS REALEZAS. A sessão pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico no Portal de Licitações no endereço "http://comprasbr.com.br", conforme datas e horários a seguir:

INÍCIO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: a partir das 09 horas do dia 06/04/2026.

FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: às 8:50 horas do dia 22/04/2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANCES: a partir das 09 horas do dia 22/04/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: http://comprasbr.com.br.

ENDEREÇO FÍSICO: Prefeitura Municipal de Apiúna, Térreo, Sala 06, Rua Quintino Bocaiúva, 204, Centro, Apiúna/SC.

HORÁRIO DE EXPEDIENTE: segunda a sexta-feira, das 07h30min ás 12h00min e das 13h30min ás 17h00min.

E-MAIL: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br. TELEFONE: 47 3353 2000.

Edital disponível nos sites www.apiuna.sc.gov.br, www.comprasbr.com.br; www.gov.br/pncp e no Setor de Licitações, localizado junto à Prefeitura de Apiúna, atendimento de segunda a sexta feira, das 07h30min às 12h e das 13h30 às 17h. Maiores Informações Fone 47 3353 2000.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito de Apiúna

Arabutã

Prefeitura

PORTARIA 182/2026

Publicação Nº 8184191

PORTARIA Nº 182/2026

SUSPENDE FÉRIAS DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Olguin Ricardo Metz, Prefeito do município de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

Considerando os termos da comunicação interna advinda da Secretaria municipal de infraestrutura, resolve.

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER, a partir de 30 de março de 2026 as férias concedidas por meio da Portaria nº 151/2026, de 09 de março de 2026, da servidora LEILA ANA MATIELO, inscrito na matricula sob nº 5776, ocupante do cargo efetivo de Engenheira Civil, sendo que os 15 (quinze) dias restantes serão gozados em época oportuna.

Art. 2º º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 02 de abril de 2026.

OLGUIN RICARDO METZ
PREFEITO

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Suelin Fernanda Renner
Responsável pela publicação.

PORTARIA 183/2026

Publicação Nº 8184197

PORTARIA Nº 183/2026

SUSPENDE FÉRIAS DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Olguin Ricardo Metz, Prefeito do município de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

Considerando os termos da comunicação interna advinda da Gerente de Saúde, resolve.

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER, a partir de 01 de abril de 2026 as férias concedidas por meio da Portaria nº 150/2026, de 09 de março de 2026, da servidora DARLICE BUTH KLEEMANN, inscrito na matricula sob nº 6168, ocupante do cargo efetivo de Agente de copa e higienização, sendo que os 15 (quinze) dias restantes serão gozados em época oportuna.

Art. 2º º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 02 de abril de 2026.

OLGUIN RICARDO METZ
PREFEITO

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Suelin Fernanda Renner
Responsável pela publicação.

PREGÃO ELETRÔNICO N.06.2026

Publicação Nº 8184224

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 58/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2026

O MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, través de seu Prefeito **OLGUIN RICARDO METZ**, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, pelo SÍTIO ELETRÔNICO: https://www.bnc.org.br
DATA**: 17/04/2026** HORÁRIO: 8:30h (horário de Brasília/DF)
OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR), com entrega parcelada, durante a validade da Ata de Registro de Preços, mediante requisição e em conformidade com as especificações constantes no edital e seus anexos.
E-sfinge: 5C76E848296AA18C158A18725B7E5B6B1C170804

ARABUTÃ SC, 02 de abril de 2026.
OLGUIN RICARDO METZ-prefeito

Araquari

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 17/2026

Publicação Nº 8184435

PORTARIA N° 17/2026, 2 de abril de 2026.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS A SERVIDORA, CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 117/2011 ART. 96.

NEUZIR ELIO MACHADO, Presidente da Câmara de Vereadores de Araquari, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste município que,

RESOLVE:

Art. 1° - Tornar público a concessão de Férias (20 dias), no período de 6 de abril de 2026 a 25 de abril de 2026, à servidora EDENISE DOS SANTOS PEREIRA, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, no nível salarial 10 – 1H, referente ao período aquisitivo 16.3.2025 a 16.3.2026.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Araquari, 2 de abril de 2026.

NEUZIR ELIO MACHADO
Presidente da Câmara de Vereadores de Araquari – SC.

PORTARIA Nº 18/2026

Publicação Nº 8184439

PORTARIA N° 18/2026, 2 de abril de 2026.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS A SERVIDORA, CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 117/2011 ART. 96.

NEUZIR ELIO MACHADO, Presidente da Câmara de Vereadores de Araquari, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste município que,

RESOLVE:

Art. 1° - Tornar público a concessão de Férias (20 dias), no período de 6 de abril de 2026 a 25 de abril de 2026, à servidora NEUSA MIRIAM GONÇALVES MATIOLA, ocupante do cargo efetivo de TELEFONISTA, no nível salarial 17 – 1H, referente ao período aquisitivo 16.3.2025 a 15.3.2026.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Araquari, 2 de abril de 2026.

NEUZIR ELIO MACHADO
Presidente da Câmara de Vereadores de Araquari – SC.

Araranguá

SAMAE - Araranguá

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02-2026 - PE Nº 02-2026

Publicação Nº 8185153

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 55675203F2FF3EF9A32B22C01105572709F1EB8A

SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Compras e Contratos

Termo Homologação - Homologação SAMAE

Ano - Minuta - Licitação: 2026 Número - Minuta - Licitação: 2 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 13195 codigoCliente: 13195 anoMinuta: 2026 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico
Para Aquisição de bens
2/2026
Processo Administrativo: 2/2026

Ao Sr(a). JAIRO DO CANTO COSTA tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Portaria nº 111/2025.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Eletrônico nº. 2/2026, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens

5500 - SANELPLED COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
26	TAMPÃO COMPLETO P/ TIL 150 MM - C/ANÉIS DE BORRACHA INCLUSOS - NBR 7632	PEÇA	SANETIL	1.000	R$29,95	R$29.950,00
					Total do Fornecedor:	R$29.950,00

7262 - TUBCON TUBOS E CONEXOES, DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
15	TÊ FºFº JE C/BOLSAS, CORPO DN 150 X DERIVAÇÃO DN 150 - C/ANÉIS DE BORRACHA INCLUSOS	PEÇA	INAPI	2	R$500,00	R$1.000,00
					Total do Fornecedor:	R$1.000,00

507789 - SANEFOX COMERCIO E SERVICOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
25	SELIM COMPACTO COLETOR DE ESGOTO CORRUGADO 150 X 100 - NBR 7632	PEÇA	AMANCO	1.400	R$30,00	R$42.000,00
36	ADAPTADOR PP 20 X 3/4 PN10 - ROSCA MACHO	PEÇA	DOAL PLASTIC	500	R$2,00	R$1.000,00
38	CHANFRADORES DE TUBOS PEAD PARA JUNTAS MECÂNICAS - DIÂMETRO 20 - 32 MM.	PEÇA	POLIERG	20	R$65,99	R$1.319,80
40	ADESIVO PLÁSTICO (ADESIVO PVC) - BISNAGA COM 75 GRAMAS	UNIDADE	FIRMEX	300	R$3,70	R$1.110,00
					Total do Fornecedor:	R$45.429,80

507798 - SANEPLAST MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
17	CURVA 90º PONTA E BOLSA COLETOR DE ESGOTO JE - DN 150 MM - C/ANÉL DE BORRACHA INCLUSO - NB 10569	PEÇA	CEB	30	R$59,95	R$1.798,50
					Total do Fornecedor:	R$1.798,50

507803 - METAPRO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
43	ESTRANGULADOR DE VAZÃO - PARA TUBOS PEAD DE 20 E 32 MM	UNIDADE	METALVAX	20	R$78,45	R$1.569,00
					Total do Fornecedor:	R$1.569,00

Vencedores dos Itens

507807 - HYDRA MATERIAIS PARA SANEAMENTO LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
8	VÁLVULA GAVETA C/FLAGES PARA TUBO DEFOFO DN 150 E CABEÇOTE, CONFORME NORMA NBR 14968. CORPO E TAMPA EM FºFº DÚTIL NBR 6916 CLASSE 42012 REVESTIDO INTERNA E EXTERNAMENTE COM EPOXI APLICADO POR PROJEÇÃO ELETROSTÁTICA (ESPESSURA MÍNIMA DE 250 MICRAS). CUNHA EM FERRO DÚTIL NBR 6916 CLASSE 42012 INTEIRAMENTE SOBREMOLDADA COM ELASTÔMERO EPDM (INCLUINDO A CAIXA DA PORCA E O FUNDO DE PASSAGEM DA HASTE). HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL AISI 420. ANÉL DE ISOLAMENTO, QUE POSSIBILITE A MANUTENÇÃO COM A REDE EM CARGA. PORCA E SUPORTE DE FIXAÇÃO EM FERRO DÚTIL REVESTIDO COM EPÓXI APLICADO POR PROJEÇÃO ELETROSTÁTICA (ESPESSURA MÍNIMA DE 250 MICRAS). PORCA DA HASTE EM LATÃO. BUCHA DA HASTE EM BRONZE, DESMONTÁVEL COM A VÁLVULA PRESSURIZADA. JUNTA DA TAMPA E DE PROTEÇÃO EM BORRACHA (NITRILO 70 SHORE A). PRESSÃO MÁXIMA DE SERVIÇO 16 KGF/CM2.	PEÇA	FERPAC	14	R$810,00	R$11.340,00
9	CURVA FºFº 11º15' C/FLANGES ISO PN 10 DN 300, COM ARRUELAS DE ESTANQUEIDADE, PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS LISAS ZINCADA	PEÇA	INAPI	1	R$1.390,00	R$1.390,00
10	CURVA FºFº 22º30' C/ FLANGES ISO PN 10 DN 300, COM ARRUELAS DE ESTANQUEIDADE, PARAFUDOS, PORCAS E ARRUELAS LISAS ZINCADAS	PEÇA	INAPI	1	R$1.890,00	R$1.890,00
					Total do Fornecedor:	R$14.620,00

507809 - OCTOGONAL SANEAMENTO LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	ANEL DE BORRACHA EPDM NBR 7676 P/ CONEXÕES FºFº DN 300MM	PEÇA	JCM	5	R$13,90	R$69,50
3	CURVA FºFº 11º15' C/FLANGES ISO PN 10, DN 150, COM PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS LISAS ZINCADOS.	PEÇA	PROPRIA	5	R$601,80	R$3.009,00
4	CURVA FºFº 22º30' C/FLANGES ISO PN 10, DN 150 - COM PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS	PEÇA	PROPRIA	5	R$493,00	R$2.465,00
5	CURVA FºFº 45º C/FLANGES ISO PN 10, DN 150 - COM PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS LISAS ZINCADOS.	PEÇA	PROPRIA	8	R$597,00	R$4.776,00
6	CURVA FºFº 90º C/FLANGES ISO PN 10, DN 150, FURAÇÃO ABNT, C/ PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS	PEÇA	PROPRIA	8	R$597,00	R$4.776,00
7	EXTREMIDADE FºFº FLANGE E BOLSA, DN 150, FURAÇÃO ABNT - ISO PN 10 - C/ PARAFUSOS E ANÉL DE BORRACHA INCLUSOS	PEÇA	PROPRIA	40	R$349,00	R$13.960,00
24	VÁLVULA DE PÉ - FUNDO DE POÇO EM FºFº, COM FLANGES FURAÇÃO ABNT - PN 10 - CLASSE 125 LBS, DN 200 - C/ PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS	PEÇA	PROPRIA	2	R$2.844,00	R$5.688,00
31	JUNÇÃO FºFº 45º C/FLANGES ISO PN 10, CORPO DN 150 X DERIVAÇÃO DN 150, COM PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS LISAS ZINCADOS.	PEÇA	PROPRIA	2	R$1.394,00	R$2.788,00
32	TÊ FºFº C/FLANGES ISO PN 10, CORPO DN 150 X DERIVAÇÃO DN 150 - C/ PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS	PEÇA	PROPRIA	1	R$734,00	R$734,00
33	CAP FºFº JUNTA ELÁSTICA DN 150, C/ANÉL DE BORRACHA INCLUSO	UNIDADE	PROPRIA	3	R$247,00	R$741,00
					Total do Fornecedor:	R$39.006,50

3564614 - CORR PLASTIK INDUSTRIAL LTDA.

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	TUBO DEFOFO MAIS 1,6 MPA JEI NBR 7675 OU TUBO PVC-O JEI PN 16 NBR 15750 E COMPLEMENTAR NTS 320 - DN 150 - BARRA C/ 06 METROS.	METRO	PROPRIA	15.000	R$87,00	R$1.305.000,00

Vencedores dos Itens

3564614 - CORR PLASTIK INDUSTRIAL LTDA.

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
18	TUBO PVC RÍGIDO LISO COLETOR DE ESGOTO JEI DN 150MM, OCRE - BARRA C/6 METROS - NBR 7362/2005	METRO	PROPRIA	3.000	R$30,35	R$91.050,00
					Total do Fornecedor:	R$1.396.050,00

3637972 - MEXICHEM BRASIL INDUSTRIA DE TRANSFORMACAO PLASTIC

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
19	TUBO PVC RÍGIDO LISO COLETOR DE ESGOTO JEI DN 100 MM, OCRE - BARRA C/ 06 METROS - C/ ANEL DE BORRACHA INCLUSO - NBR 7362/2005	METRO	AMANCO/ MEXICHEM BRASIL	3.402	R$15,18	R$51.642,36
					Total do Fornecedor:	R$51.642,36

3650936 - STARTUBO COMERCIAL EIRELI - EPP

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
11	CURVA FºFº 45º C/FLANGES ISO PN 10, DN 300, COM ARRUELAS DE ESTANQUEIDADE, PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS LISAS ZINCADOS.	PEÇA	GOOD STEEL	1	R$1.850,00	R$1.850,00
12	CURVA FºFº 90º C/FLANGES ISO PN 10, DN 300 - COM ARRUELAS DE ESTANQUEIDADE, PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS LISAS ZINCADAS	PEÇA	GOOD STEEL	1	R$1.935,00	R$1.935,00
13	CURVA FºFº 90º C/BOLSA JE, DN 150 - C/ANÉIS DE BORRACHA INCLUSOS	PEÇA	GOOD STEEL	2	R$415,00	R$830,00
14	EXTREMIDADE FºFº FLANGE E BOLSA, DN 300, FURAÇÃO ABNT - ISO PN 10 - COM ARRUELAS DE ESTANQUEIDADE, PARAFUSOS, PORCAS, ARRUELAS LISAS ZINCADOS E ANEL DE BORRACHA INCLUSO.	PEÇA	GOOD STEEL	6	R$880,00	R$5.280,00
16	VÁLVULA GAVETA C/FLANGES E CABEÇOTE DN 300 , CONFORME NORMA NBR 14968. CORPO E TAMPA EM FºFº DÚTIL NBR 6916 CLASSE 42012 REVESTIDO INTERNA E EXTERNAMENTE COM EPOXI APLICADO POR PROJEÇÃO ELETROSTÁTICA (ESPESSURA MÍNIMA DE 250 MICRAS). CUNHA EM FERRO DÚTIL NBR 6916 CLASSE 42012 INTEIRAMENTE SOBREMOLDADA COM ELASTÔMERO EPDM (INCLUINDO A CAIXA DA PORCA E O FUNDO DE PASSAGEM DA HASTE). HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL AISI 420. ANÉL DE ISOLAMENTO, QUE POSSIBILITE A MANUTENÇÃO COM A REDE EM CARGA. PORCA E SUPORTE DE FIXAÇÃO EM FERRO DÚTIL REVESTIDO COM EPÓXI APLICADO POR PROJEÇÃO ELETROSTÁTICA (ESPESSURA MÍNIMA DE 250 MICRAS). PORCA DA HASTE EM LATÃO. BUCHA DA HASTE EM BRONZE, DESMONTÁVEL COM A VÁLVULA PRESSURIZADA. JUNTA DA TAMPA E DE PROTEÇÃO EM BORRACHA (NITRILO 70 SHORE A). PRESSÃO MÁXIMA DE SERVIÇO 16 KGF/CM2.	PEÇA	GOOD STEEL	1	R$2.900,00	R$2.900,00

Vencedores dos Itens

3650936 - STARTUBO COMERCIAL EIRELI - EPP

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
23	VÁLVULA GAVETA C/FLANGES PN10, DN 200 E CABEÇOTE - VÁLVULA DE GAVETA COM CUNHA REVESTIDA DE BORRACHA DN 200, PADRÃO CONSTRUTIVO CONFORME NORMA ISO 7259 E ENSAIOS CONFORME EN 1074-2. COMPOSTA DE CUNHA MACIÇA EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL - EN 1563 GJS 500-7 REVESTIDA INTEGRALMENTE COM ELASTÔMERO EPDM. TAMPA EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL - EN 1563 GJS 500-7, CLASSE DE PRESSÃO 1,6 MPA, COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM EPÓXI PÓ DEPOSITADO ELETROSTATICAMENTE COM ESPESSURA MÍNIMA DE 250µ, PADRÃO RAL 5005. PASSAGEM PLENA. JUNTA CORPO TAMPA CONFECCIONADA EM EPDM. HASTE DE MANOBRA INTEIRIÇA TIPO NÃO ASCENDENTE CONFECCIONADA EM AÇO INOX AISI 420, SEM REBAIXOS PARA ALOJAMENTO DE ANÉIS DE VEDAÇÃO. PORCA DE MANOBRA INDEPENDENTE DA CUNHA, REMOVÍVEL CONFECCIONADA EM LATÃO COM, NO MÁXIMO, 5% DE CHUMBO. VEDAÇÃO DA HASTE COM 2 ANÉIS TOROIDAIS (O ´RINGS). FIXAÇÃO DA TAMPA AO CORPO POR PARAFUSOS EM AÇO INOX AISI 304. PRESSÃO MÁXIMA DE SERVIÇO ATÉ 16 KGF/CM², FACE A FACE DE ACORDO COM A NORMA ISO 5752 SÉRIE 14, FLANGES COM FURAÇÃO DE ACORDO COM A NORMA NBR 7675 PN10, ACIONAMENTO ATRAVÉS DE CABEÇOTE.	UNIDADE	GOOD STEEL	3	R$1.300,00	R$3.900,00
					Total do Fornecedor:	R$16.695,00

3671690 - CORR PLASTIK SISTEMAS PLASTICOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
20	TUBO PEAD - PE 100 - ABNT NBR 15.561 - PN 10 - DE 110 MM X E 6,6 MM -BOBINA C/100 METROS PARA TRANSPORTE DE ESGOTO SANITÁRIO SOB PRESSÃO: COR PRETA COM LISTRAS OCRE.	METROS	PROPRIA	2.300	R$39,85	R$91.655,00
					Total do Fornecedor:	R$91.655,00

3672000 - HIDROSANU SOLUCOES PARA CONSTRUCAO E SANEAMENTO LT

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
21	CURVA 45º PONTA E BOLSA COLETOR DE ESGOTO JE - DN 100 MM - CURTA, C/ANÉL DE BORRACHA INCLUSO - NBR 7362	PEÇA	TIGRE	1.400	R$10,64	R$14.896,00
27	TAMPÃO COMPLETO P/ TIL COLETOR DN 100 MM - C/ANÉIS DE BORRACHA INCLUSOS - NBR 7632	PEÇA	HIDROSANU	500	R$11,00	R$5.500,00
39	LUVA PVC SOLDÁVEL E COM ROSCA 20 X 1/2" - NBR 5648	PEÇA	TIGRE	200	R$1,20	R$240,00
42	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL CURTA 25 X 20	PEÇA	TIGRE	500	R$0,35	R$175,00
45	JOELHO PVC 90º SOLDÁVEL E COM ROSCA 20 MM X 1/2" - NBR 5648	PEÇA	TIGRE	2.000	R$0,92	R$1.840,00
					Total do Fornecedor:	R$22.651,00

3672476 - COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
34	ANEL DE BORRACHA PARA TUBO PVC LISO COLETOR DE ESGOTO JE DN 100 MM	UNIDADE	GIBABOR	100	R$1,50	R$150,00
37	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO ROSCA MACHO EM PP - 20 MM X 1/2" - PN 10 - NBR 15803	PEÇA	ARG	1.000	R$1,36	R$1.360,00
44	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 50 M - NBR 16368	ROLO	NOAH	500	R$3,53	R$1.765,00
46	LUVA PVC SOLDÁVEL 20 MM - NBR 5648	PEÇA	PLASTILIT	2.000	R$0,54	R$1.080,00
					Total do Fornecedor:	R$4.355,00

3674444 - N. S. A COMERCIO DE MATERIAIS DE SANEAMENTO LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
22	PASTA LUBRIFICANTE - POTE 1 KG	POTE	GIENEX	30	R$16,77	R$503,10
28	TAMPÃO DE PVC RÍGIDO PARA TIL EB-644 COLETOR DE ESGOTO, DN 200 MM, OCRE - NBR 7362	UNIDADE	C&M	10	R$70,00	R$700,00

SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Compras e Contratos

Termo Homologação - Homologação SAMAE

Ano - Minuta - Licitação: 2026 Número - Minuta - Licitação: 2 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 13195 codigoCliente: 13195 anoMinuta: 2026 cotaCredenciamento: Não

Vencedores dos Itens

3674444 - N. S. A COMERCIO DE MATERIAIS DE SANEAMENTO LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
29	TIL LIGAÇÃO PREDIAL COLETOR DE ESGOTO BOLSA/BOLSA/BOLSA - DN 100 MM - C/ANÉIS DE BORRACHA INCLUSOS - NBR 7632	PEÇA	SHIVA	600	R$32,00	R$19.200,00
41	ARRUELA DE ESTANQUEIDADE P/FLANGE ISO PN 10, DN 50	PEÇA	GIBABOR	20	R$5,12	R$102,40
					Total do Fornecedor:	R$20.505,50

4163168 - FERRUM COMERCIO E SERVICOS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
30	TAMPÃO FºFº DÚTIL DN 300 MM ARTICULADO, RESISTÊNCIA PARA 30.000 KG COM ENCAIXE E ARTICULAÇÕES ANTI-RUÍDO, CLASSE D400, NBR 10160/2005, COM INSCRIÇÃO " SAMAE - ESGOTO"	UNIDADE	MAISFER	40	R$199,00	R$7.960,00
					Total do Fornecedor:	R$7.960,00

Araranguá, 2 de abril de 2026.

_____

JAIRO DO CANTO COSTA
Diretor Geral

Arroio Trinta

PREFEITURA

CONTRATO Nº 0051/2026 - POÇOS ARTESIANOS LTDA

Publicação Nº 8182499

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5465F4CB512D0315AA39F6DF80E1CD45AE0E8177

Governo Municipal

ARROIO TRINTA

Capital Catarinense da Cultura Italiana

CONTRATO Nº 0051/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0040/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/2026, DO MUNICÍPIO DE RROIO TRINTA.

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA - SC**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 82.826.462/0001-27, com sede a Rua XV de novembro, 26, em Arroio Trinta - SC, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **ANTONIO SERIGHELLI**, brasileiro, casado, portador do CPF sob nº 715.***.***-87, RG nº 1.913.***, residente e domiciliado no Município de Arroio Trinta, SC e de outro lado à empresa **L&G POÇOS ARTESIANOS**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 24.475.164/0001-33, Inscrição Estadual nº 257923276, com sede na Rodovia BR 282, KM 538, Linha Campina do Gregório, Cordilheira Alta, SC, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **Sr. GUSTAVO MATTANA GABRIEL**, portador da Carteira de Identidade nº 5.***-613 e do CPF nº 057.***.***-84, empresário, residente e domiciliado em Chapecó, SC, que de acordo com o Processo Licitatório N° 0040/2026, Pregão Eletrônico Nº 0011/2026, doravante denominado o processo e que se regerá pela Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2491/2023 e pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei º 147/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2540/2024 e demais legislações aplicáveis, celebram o presente Contrato, da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA –

1.1. Constitui objeto deste contrato **a execução de perfuração e instalação de 02 (dois) poços Artesianos tubulares profundos, com o devido fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, necessários para realizar a obra,** conforme descrição abaixo:

4544 - L&G Poços Artesianos Ltda (24.475.164/0001-33)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtd	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	42268 - Bomba Submersa 6" - 36 estágios; - 22,5 HP; - 380Volts; - Trifásico.	un	Engenharia	2	24.700,00	49.400,00
2	42269 - Quadro de Comando - Soft-Starter; - 22,5 HP; - 380Volts; - Trifásico.	un	Engenharia	2	9.000,00	18.000,00
3	42270 - Cabo Submersivel 3 x 35mm	Mt	Engenharia	1.000	122,00	122.000,00

4	42271 - Kit Hidrômetro 2" com Hit flange 30m³	un	Engenharia	2	2.200,00	4.400,00
5	42272 - Tubo Galvanizado NPT 2"	BARRA	Engenharia	160	650,00	104.000,00
6	42273 - Tubo PVC soldável para medição de nível - Barra de 32mm.	BARRA	Engenharia	160	34,00	5.440,00
7	42274 - Luva Galvanizada NPT 2"	un	Engenharia	168	180,00	30.240,00
8	42275 - Registro esfera 2"	un	Engenharia	2	170,00	340,00
9	42276 - Válvula de retenção 2"	un	Engenharia	2	320,00	640,00
10	42277 - Válvula de retenção intermediária com reforço lateral 2"	un	Engenharia	4	1.250,00	5.000,00
11	42278 - Curva galvanizada 2"	un	Engenharia	4	208,00	832,00
12	42279 - União Galvanizada 2"	un	Engenharia	2	229,00	458,00
13	42280 - Niple Galvanizado 2"	un	Engenharia	4	33,00	132,00
14	42281 - Flange boca de poço em aço reforçado 13" x 2" x 35mm x 32mm (tampa poço)	un	Engenharia	2	1.500,00	3.000,00
15	42282 - Kit haste de aterramento e fio terra	un	Engenharia	2	82,00	164,00
16	42283 - Adaptador em aço galvanizado reforçado NPT x BSP 2"	un	Engenharia	4	150,00	600,00
17	42284 - Fita Auto Fusão 3mts	un	Engenharia	4	45,00	180,00
18	42285 - Kit abraçadeira em aço reforçada para tubo edutor de 2" e flange de 13"	un	Engenharia	2	250,00	500,00
19	42286 - Cabo Flexível 1 x 2,5mm - Para amarração do cabo submersível.	Mt	Engenharia	1.200	3,00	3.600,00
20	42297 - Tubo revestimento geomecanico Standart 6.1/2"	Mt	Engenharia	20	260,00	5.200,00
21	42298 - Tubo revestimento em aço preto DIN 2440 11"	Mt	Engenharia	4	750,00	3.000,00
22	42302 - Tampa de segurança do poço em ferro fundido 6.1/2"	un	Engenharia	2	130,00	260,00
23	42307 - Placa de Obra com Chapa Galvanizada e estrutura de madeira - 3,00 x 1,00m; - Af 03/2022 ps; Fornecimento e instalação.	M²	Engenharia	3	560,19	1.680,57
24	42288 - Transporte de materiais - instalação de poço tubular profundo	un	Engenharia	2	6.500,00	13.000,00
25	42287 - Projeto Licenciamento ambiental - OUTORGA	un	Engenharia	2	2.500,00	5.000,00
26	42290 - Projeto - Autorização Prévia e ART Geólogo	un	Engenharia	2	1.000,00	2.000,00
27	42291 - Mobilização dos equipamentos no canteiro de obras	SV	Engenharia	2	2.800,00	5.600,00
28	42292 - Perfuração em solo 12" de 00 até 10 metros	Mt	Engenharia	20	240,00	4.800,00

29	42293 - Perfuração em solo 6.1/2" de 10 a 400 metros	Mt	Engenharia	780	200,00	156.000,00
30	42294 - Perfuração em solo 6.1/2" de 400 a 500 metros	Mt	Engenharia	200	220,00	44.000,00
31	42295 - Perfuração em solo 6.1/2" de 500 a 600 metros	Mt	Engenharia	200	220,00	44.000,00
32	42299 - Cimentação do espaço anular - Laje de proteção - Material e serviço	un	Engenharia	2	745,00	1.490,00
33	42300 - Locação de compressor - Potência mínima de 300HP; - Vazão de ar mínima de 500 litros de ar por segundo; - Motor mínimo de 500 CV; - Peso de ar mínimo de 25 bar; - Obs.: Locação somente se for necessária a perfuração acima de 400 metros.	un	Engenharia	2	7.500,00	15.000,00
34	42301 - Limpeza e desenvolvimento do poço com ar até 300 metros	un	Engenharia	2	3.000,00	6.000,00
35	42303 - Relatório Técnico (perfuração) - Perfil construtivo e ensaio de bombeamento.	un	Engenharia	2	1.000,00	2.000,00
36	42304 - Teste de vazão 24 horas com bomba submersa até 380 metros	un	Engenharia	2	9.000,00	18.000,00
37	42305 - Análise de água para Outorga	un	Engenharia	2	1.221,50	2.443,00
38	42306 - Relatório Técnico (teste de vazão) - Perfil Construtivo e ensaio de bombeamento.	un	Engenharia	2	800,215	1.600,43
39	42289 - Reservatório tipo tanque 20.000 litros - Material Plástico; - Homologado para uso residencial/industrial.	un	Engenharia	2	9.000,00	18.000,00
Total (R$):						**698.000,00**

1.2. Embora os serviços e materiais estejam previstos no Projeto Técnico e no Termo de Referência, a efetiva necessidade de utilização de determinados itens somente poderá ser confirmada durante a execução da obra. Tal definição ocorrerá especialmente na etapa de perfuração, ocasião em que serão verificadas as condições geológicas locais, a composição do solo e a profundidade final dos poços, fatores que poderão demandar adequações técnicas devidamente justificadas.

1.3. No caso de necessitar de serviços de perfuração em 6.1/2" de 600 até 700 metros o valor a ser pago será de no máximo R$ 391,67 o metro.

1.4. O prazo de execução do objeto é de **90 (noventa) dias** contados a partir da data de emissão da Autorização de Fornecimento, emitida pela Secretaria de Agricultura do Município de Arroio Trinta.

1.5. A contratada deverá realizar a perfuração e instalação de 02 (dois) Poços Artesianos Tubulares Profundos, com o devido fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, necessários para realizar a obra, localizados na comunidade da Linha Sagrada Família e Linha Esperança, interior do Município de Arroio Trinta.

1.6. A empresa contratada deverá fornecer os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários para a conclusão da obra, no prazo máximo de 90 (sessenta) dias, contados a partir da data de emissão da Autorização de Fornecimento, emitida pela Secretaria de Agricultura do Município de Arroio Trinta.

1.7. A contratada deverá disponibilizar de garantia mínima de 12 (doze) meses sobre os serviços prestados e materiais fornecidos, bem como suporte para manutenção corretiva, contados a partir do recebimento definitivo.

1.8. Todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e outros, correrão por conta da proponente vencedora

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

2.1. O presente instrumento, independentemente de sua transcrição, encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 0040/2026-PE, Pregão Eletrônico nº 0011/2026-PE

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa deste contrato correrá a conta de elementos do Orçamento de 2026, conforme segue:

273 - 1 . 2003 . 18 . 544 . 11 . 1.4 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
272 - 1 . 2003 . 18 . 544 . 11 . 1.4 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
274 - 1 . 2003 . 18 . 544 . 11 . 1.4 . 0 . 449000 Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E VALOR

4.1. O pagamento será efetuado através de depósito ou transferência bancária, em até 30 (trinta) dias após a conclusão dos serviços contratados, de acordo com a verificação realizada "in loco"

pela fiscalização, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, apresentada na Tesouraria da Prefeitura.

4.1.1. Caberá ao Fiscal verificar se o objeto do presente certame, atende à todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal.

4.1.2. No pagamento o Município poderá efetuar a retenção de tributos (IR, INSS e ISS) decorrentes de responsabilidade solidária, conforme a legislação tributária aplicável em cada caso. **Neste sentido, pedimos atenção a IN 1.234/12 da RFB sobre o IRRF**. Bem como, informamos que o Município não possui convênio para retenção de PIS, COFINS e CSLL (art. 33 da lei 10.833/03).

4.2. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4. O objeto deste Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o art. 125, da Lei 14.133/21.

4.5. REAJUSTE: Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contados a partir da data base do orçamento estimado da licitação.

I - Após o intervalo de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do índice INPC (Índices Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE).

II - O reajuste será precedido de solicitação do contratado.

III A concessão do reajuste de preços dos contratos deverá ser autorizada pelo gestor da Unidade Demandante.

IV - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

V - Quando o termo inicial do interregno de 12 (doze) meses coincidir com o primeiro dia do mês ou no caso de indisponibilidade do índice de reajuste pactuado, será aplicada a metodologia de recuo de mês e os reajustes subsequentes ocorrerão nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.

VI - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

VII - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

VIII -Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

IX -O reajuste será realizado por termo aditivo.

X - Observação: É vedado o reajuste no caso de atraso na execução dos serviços decorrente por culpa exclusiva da contratada, caso em que os preços permanecerão fixos até a conclusão do objeto, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

5.1. As obrigações da contratada são as descritas no edital.

5.2 – São atribuições e condições da contratante aquelas descritas no edital.

5.3 - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecida, sujeitará a Contratada as sanções previstas na Lei nº 14.133/21, garantida previa e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21, Art. 155 a Contratada que:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. De acordo com Art. 156, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, ao recusar-se ou deixar de executar quaisquer dos itens empenhados.

III - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no atraso da execução dos serviços/entrega dos materiais solicitados, por prazo superior a 30 dias ou em casos de rescisão contratual.
IV - impedimento de licitar e contratar;
V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.3. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, à esta será aplicada multa de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) sobre o total devido, por dia de atraso, limitado ao valor máximo de 10% do valor da parcela inadimplida (considera-se parcela inadimplida a parte não executada do objeto contratado).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os processos de inspeção dos produtos/serviços, verificação e controle a serem adotadas pelo Contratante.

7.2. A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne aos serviços contratados, e as suas consequências e implicações próximas ou remotas.

7.3. Fica designado para a fiscalização da execução contratual o Sr. Alcidir Felchilcher, Secretário Municipal de Agricultura, juntamente com a gestora de contratos Sra. Raquel Aparecida Baroa, nomeada pelo decreto nº 2791/2025, e-mail **agricultura@arroiotrinta.sc.gov.br** e **gestordecontrato@arroiotrinta.sc.gov.br**, telefone (49) 3535-6000.
7.3.1 – O Fiscal será assessorado tecnicamente, sempre que necessário, pelos profissionais do Município em suas respectivas áreas de atuação.
7.3.2 – Caberá ao Fiscal verificar se o objeto do presente certame, atende à todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.
7.3.3 O fiscal do contrato deverá, por ocasião do recebimento:

a) Verificar o cumprimento das características e especificações constantes no edital e seus anexos, com relação ao serviço/produto que estará sendo entregue pelo Licitante vencedor.

b) Confrontar a marca e fabricante do produto a ser entregue com relação à marca e fabricante do produto constante na Autorização de Fornecimento, de forma a constatar o cumprimento, por parte do Licitante Vencedor, da sua proposta de preços vencedora, habilitada, adjudicada e homologada.

c) Anotar e documentar em registro próprio e circunstanciado todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização e correção das faltas ou defeitos observados.

d) Cobrar, junto à licitante vencedora, o cumprimento dos prazos bem como todas as demais condições do edital e contrato.

7.4. De acordo com o Art. 140 da lei 14.133/21, o objeto do contrato será recebido:

a) provisoriamente no ato da entrega dos itens, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente em até 20 (vinte) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. Este contrato vige da data de sua assinatura até 30/09/2026 podendo ser alterado através de termo aditivo, nos casos previstos da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

9.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES

10.1. A Contratada assume, como exclusivamente seu, as despesas decorrentes do transporte do objeto assim como, dos funcionários. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros, bem como, pelos seguros de Lei.

10.2. Os danos e os prejuízos serão ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de 48 (Quarenta e oito) horas, contados da notificação administrativa a Contratada, sob pena de multa.

10.3. O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do

presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

10.4. O contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

10.5. Não será permitida a contratação de terceiros para a referida prestação de serviços.

10.6. A Contratada manterá durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

10.7. A Contratada deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.8. A contratada se responsabilizará pela substituição de produtos entregues fora do padrão de qualidade, sem ônus adicional à Prefeitura.

10.9. Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Videira – SC, para dirimir as dúvidas que possam advir da presente contratação, com renúncia expressa, de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente em 03 cópias de iguais teor, que, depois de lido e achado conforme, e assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Arroio Trinta – SC, 01 de abril de 2026.

ANTONIO SERIGHELLI: 71561056987

Assinado digitalmente por ANTONIO SERIGHELLI: 71561056987
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A3, OU=Presencial, OU=15074920000202, OU=AC SyngularID Multipla, CN=ANTONIO SERIGHELLI: 71561056987
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2026-04-01 11:18:15
Foxit Reader Versão: 9.7.1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA – SC

82.826.462/0001-27

CONTRATANTE

ANTONIO SERIGHELLI

Governo Municipal

ARROIO TRINTA

Capital Catarinense da Cultura Italiana

LEG POCOS ARTESIANOS LTDA:24475164000133

Assinado de forma digital por LEG POCOS ARTESIANOS LTDA:24475164000133
Dados: 2026.04.01 16:26:07 -03'00'

L&G POÇOS ARTESIANOS

24.475.164/0001-33

CONTRATADA

GUSTAVO MATTANA GABRIEL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0021/2026

Publicação Nº 8183515

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D189A55A72F5525800C098DEC1F20011A41F5ED8

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação, conforme descrição abaixo:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0021/2026-PE.
Tipo: Menor preço.
Forma de Julgamento: Por item.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de tubos de concreto pré-moldados, com dimensões padronizadas, fabricados em conformidade com a norma ABNT NBR 8890/2007, destinados à execução de sistemas de drenagem de águas pluviais em estradas vicinais, em atendimento às demandas da Secretaria de Infraestrutura.

Regimento: Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2491/2023 e pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei º 147/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2540/2024.

PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTA: da data da liberação do Edital no sítio http://www.bnc.org.br **até o horário limite de início da sessão pública.**
DATA DE ABERTURA: 30/04/2026
HORA DA ABERTURA: 09:00 (horário de Brasília) LOCAL: Sistema da Bolsa Nacional de Compras - BNC, no sítio eletrônico https://bnccompras.com.

Retirada do Edital: O Edital estará disponível na íntegra nos sítios do Sistema da Bolsa Nacional de Compras - BNC, no sítio eletrônico https://bnccompras.com. e do Município de Arroio Trinta - SC www.arroiotrinta.sc.gov.br.

Informações e esclarecimentos no endereço: Rua XV de Novembro, 26, Centro, de segunda a sexta feira, no horário normal de Expediente ou pelo fone/fax: (0xx 49) 35356000.

Arroio Trinta - SC, 1 de abril de 2026.

Antonio Serighelli
Prefeito Municipal

1

Documento Assinado Digitalmente

PROCERGS

Nome do arquivo: Extrato_Edital_Pregao_Eletronico (4).pdf

Autenticidade: Documento íntegro

DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICAÇÃO
Antonio Serighelli	01/04/2026 14:22:52 GMT-03:00	71561056987	ICP Brasil CAdES

Documento Assinado Digitalmente

Conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, o documento eletrônico assinado digitalmente tem comprovação pela cadeia da ICP-Brasil com a assinatura qualificada ou com a assinatura avançada pela cadeia gov.br regulada pela Lei nº 14.063 de 23/09/2020.

Verificado em 01/04/2026 14:22:54 Página 2 de 2

PREFEITURA

ATA DE ABERTURA DO ENVELOPE 2 - PROGRAMA DE TRABALHO E PROPOSTA FINANCEIRA - CHAMADA PÚBLICA 01/2026 FMS

Publicação Nº 8183667

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE ABERTURA – ENVELOPE Nº 02
PROGRAMA DE TRABALHO E PROPOSTA FINANCEIRA

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026

Aos 02 (dois) dias do mês de abril do ano de 2026, às 09 horas (horário de Brasília), no Paço Municipal, situado na Rua Joaquim João Luiz, nº 216, Centro, Município de Balneário Barra do Sul/SC, reuniu-se a Comissão Julgadora do Processo de Chamada Pública, designada pela Portaria nº 511/2025, composta pelos seguintes membros:

Presidente: José Sidnei Roters
Membro: Davi da Silveira
Membro: Gizele Machado da Silva
Membro: Josué de Souza
Membro: Rafael Leoni Dreger

com a finalidade de proceder à abertura da sessão pública referente à abertura dos Envelopes nº 02 – Programa de Trabalho e Proposta Financeira, das Organizações Sociais habilitadas na Chamada Pública nº 01/2026, destinada à seleção de Organização Social para celebração de Contrato de Gestão visando a supervisão técnica, gestão, execução e gerenciamento do Pronto Atendimento 24h JETEL MENDES, nos termos do Edital e seus anexos.

1. DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS HABILITADAS

Conforme decisão da Comissão Julgadora referente à fase de habilitação e julgamento dos recursos, restaram habilitadas para a abertura do Envelope nº 02 as seguintes Organizações Sociais:

Nº	Organização Social	CNPJ
01	ABRADES	10.857.726/0001-07
02	SANTA CLARA	08.325.231/0001-87
03	IMAS	28.700.530/0001-61

A ABRADES substituiu seu representante, passando a atuar como representante a Sra. Pamela Paola de Carvalho.

2. DA ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 02

Na sequência, a Comissão procedeu à abertura dos Envelopes nº 02 – Programa de Trabalho e Proposta Financeira das Organizações Sociais habilitadas, rubricando a primeira, última e página aleatória da documentação apresentada, facultando aos representantes credenciados igual procedimento, conforme previsto no Edital.

Para cada organização foi atribuída uma cor, para destaque nos documentos analisados, conforme abaixo:

ABRADES – Rosa
SANTA CLARA – Amarelo
IMAS - Azul

Foi verificado que os envelopes se encontravam devidamente lacrados, rubricados pelos representantes e pela Comissão na sessão anterior, sendo então abertos na presente sessão.

As propostas apresentadas foram recebidas e conferidas quanto à integridade formal da documentação.

3. DOS VALORES DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS

Após a abertura das propostas financeiras, foram registrados os seguintes valores globais anuais apresentados:

Organização Social	Valor Mensal do Custeio	Valor Anual do Custeio
ABRADES	R$ 551.397,37	R$ 6.616.768,48
SANTA CLARA	R$ 567.083,70	R$ 6.805,004,40
IMAS	R$ 528.516,56	R$ 6.342.198,67

4. DA SUSPENSÃO DA SESSÃO PARA ANÁLISE TÉCNICA

Considerando que o Edital estabelece que o julgamento do Programa de Trabalho e da Proposta Financeira dependerá de análise técnica detalhada, incluindo avaliação das metas, indicadores, plano de custeio e critérios de pontuação técnica e financeira, a Comissão Julgadora deliberou pela **SUSPENSÃO DA SESSÃO**, para análise técnica das propostas apresentadas, conforme item 13.6 do Edital.

A Comissão realizará a avaliação técnica das propostas, atribuindo as respectivas notas técnicas e financeiras, procedendo posteriormente à classificação final das Organizações Sociais participantes.

A data da sessão de divulgação do resultado final e classificação das propostas será publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC) e comunicada às entidades participantes por meio eletrônico.

5. ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão, sendo lavrada a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes.

Balneário Barra do Sul/SC, 02 de abril de 2026.

COMISSÃO DE SELEÇÃO

José Sidnei Roters – Presidente

Davi da Silveira – Membro

Gizele Machado da Silva – Membro

Josué de Souza – Membro

Rafael Leoni Dreger – Membro

REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS

Nome: Pamela Paola de Carvaho
Entidade: ABRADES

Nome: Andrey Ribas Mendes
Entidade: SANTA CLARA

Nome: Tatiani Mota
Entidade: IMAS

ESTA ATA CONFERE NA ÍNTEGRA COM A ASSINADA FISICAMENTE NA SESSÃO DE ABERTURA EM 02/04/2026, PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO DO PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA E REPRESENTATES DAS EMPRESAS PARTICIPANTES.

Balneário Camboriú

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO N.º 686, DE 01 DE ABRIL DE 2026

Publicação Nº 8185046

DECRETO LEGISLATIVO N.º 686, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

"Aprova-se o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, sobre a apreciação das contas do Município de Balneário Camboriú no exercício de 2024"

O Presidente da Câmara de Vereadores de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores, em Reunião Extraordinária realizada no dia 31 de março de 2026, aprovou, e eu promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1° Ficam aprovados as contas do exercício financeiro de 2024 do Município de Balneário Camboriú, prestadas pelo poder Executivo Municipal, conforme parecer técnico do Tribunal de Contas, auferido e exarado sob o PCP 25/00067828, em conformidade com as competências estabelecidas no art. 133 da Constituição Estadual.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú (SC), 01 de abril de 2026, 176º da Fundação, 61º da Emancipação.

MARCOS AUGUSTO KURTZ (PODEMOS)
VEREADOR

Balneário Piçarras

Prefeitura

DECRETO Nº 1565/2026

Publicação Nº 8183421

DECRETO Nº 1565/2026

Institui o Programa Municipal de Paradesporto Escolar na Rede Municipal de Ensino do Município de Balneário Piçarras, e estabelece diretrizes para sua implementação e incentivo, visando à inclusão e ao desenvolvimento pleno de Pessoas com Deficiência (PcD).

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito de Balneário Piçarras, no uso das atribuições e prerrogativas que lhe concede o inciso VII, do artigo 90,
CONSIDERANDO o dever constitucional do Município de garantir o pleno desenvolvimento da pessoa, o exercício da cidadania e a qualificação para o trabalho;
CONSIDERANDO a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência – Lei nº 13.146/2015), que garante o acesso ao esporte e ao lazer em igualdade de condições;
CONSIDERANDO a competência do Município para legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual, nos termos do art. 30, incisos I e II da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a relevância do esporte adaptado como ferramenta de reabilitação, inclusão social, promoção da saúde e potencialização das habilidades dos estudantes com deficiência da Rede Municipal;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 1º. Fica instituído o Programa Municipal de Paradesporto no Município de Balneário Piçarras.
§1º Para fins deste Decreto, considera-se atividade paradesportiva a prática de exercício físico por pessoa com deficiência, independente da modalidade escolhida, seja ela paraolímpica ou não.
§2º O programa atenderá estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino.
§3º O programa instituído por este Decreto possui caráter orientador, educativo e indutor, não implicando, por si só, na criação de estruturas, cargos ou despesas obrigatórias.

Art. 2º. O programa tem como objetivos:
I – promover a inclusão de estudantes com deficiência nas atividades esportivas e de lazer, garantindo sua participação em condições de igualdade com os demais alunos;
II – estimular o desenvolvimento motor, social e cognitivo;
III – fomentar a cultura do esporte inclusivo no ambiente escolar e comunitário;
IV – capacitar e aperfeiçoar professores de Educação Física e demais profissionais envolvidos;
V – garantir a acessibilidade física e atitudinal nas instalações esportivas escolares e locais dos polos de atendimento e treinamento;
VI – incentivar a identificação e valorização de potencialidades individuais.

CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES E DA IMPLEMENTAÇÃO

Art. 3º. O programa será implementado e gerido de forma intersetorial pela Secretaria Municipal de Educação (SEDUC) e pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (SEMEL).

Art. 4º. São diretrizes para a operacionalização do Programa:
I – oferta de modalidades paradesportivas adequadas às deficiências mais prevalentes na Rede Municipal e definição das mesmas pela SEMEL para jovens e adultos (ex: bocha adaptada, atletismo, natação, basquete em cadeira de rodas, etc.);
II – incentivo à inserção do paradesporto como prática pedagógica complementar nas unidades escolares;
III – estímulo à formação continuada de profissionais da educação e do esporte, preferencialmente por meio de parcerias institucionais;
IV – promoção de ações educativas, eventos e atividades de sensibilização sobre o esporte inclusivo;
V – apoio à articulação com entidades públicas e privadas que atuem na área do paradesporto;
VI – estímulo à participação em iniciativas e programas já existentes em âmbito regional, estadual ou nacional.

CAPÍTULO III
DOS INSTRUMENTOS DE IMPLEMENTAÇÃO

Art. 5º. O incentivo à continuidade e expansão do programa, mediante disponibilidade orçamentária e financeira, dar-se-á mediante:
I – priorização na alocação de recursos específicos no orçamento municipal anual para alcance dos objetivos e diretrizes;
II – celebração de parcerias e convênios com entidades públicas ou privadas;
III – ações pedagógicas no âmbito da Rede Municipal de Ensino;
IV – programas de formação e capacitação de profissionais, preferencialmente por meio de cooperação institucional;

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução deste Programa correrão à conta de dotações orçamentárias próprias das Secretarias envolvidas, suplementadas se necessário.

Art. 7º. As Secretarias Municipais envolvidas, em conjunto, poderão expedir Instruções Normativas e Portarias complementares para detalhar as modalidades, a grade de horários, os critérios de participação e as responsabilidades dos servidores.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Piçarras (SC), 02 de abril de 2026.

TIAGO MACIEL BALTT
Prefeito

O presente Decreto nº 1565/2026 foi registrado na Secretaria de Administração e Gestão Interna e publicado no Diário Oficial dos Municípios.

MARCIO DA ROSA
Secretário Municipal de Administração e Gestão Interna

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2026 PMBP PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 111/2025 PMBP CONCORRÊNCIA ELETERÔNICA N° 017/2025 PMBP

Publicação Nº 8183867

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 674E847596F80744C9BC3D90E92433CA97D699DC

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2026 PMBP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 111/2025 PMBP
CONCORRÊNCIA ELETERÔNICA N° 017/2025 PMBP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
HOMOLOGADO 30/03/2025

Aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, o MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 83.102.335/0001-48, com sede nesta cidade, na av. Emanoel Pinto, nº 1655, bairro Centro, abaixo assinado, nos termos da Lei nº 14.133/21 e o Decreto Municipal nº 616/2023, além das demais disposições legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas na Concorrência Eletrônica nº 017/2025 PMBP, resolve registrar os valores oferecidos para contratação de serviços especializados de assessoria e suporte técnico em software de gestão de departamento pessoal aplicada ao setor público, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos.

MLAB - TECNOLOGIA ASSESSORIA EM SERVICOS LTDA - CNPJ 24.886.427/0001-05– R$ 73.800,00

Balneário Piçarras, 02 de abril de 2026.

Márcio da Rosa – Secretário de Administração e Gestão Interna.

TERMO ADITIVO 004/2026 DE 02/04/2026 CONTRATO Nº 064/2025 – PMBP DE 06/10/2025

Publicação Nº 8185712

TERMO ADITIVO 004/2026 DE 02/04/2026
CONTRATO Nº 064/2025 – PMBP DE 06/10/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2025 – PMBP
MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2025 – PMBP
HOMOLOGADO EM 06/10/2025

Constitui-se objeto deste contrato: prestação de serviços de contratação de empresa especializada para a execução de obras de infraestrutura urbana, compreendendo pavimentação asfáltica e sinalização viária da Rua Bernardino Hilário Santana, localizada no Bairro Morro Alto, Balneário Piçarras/SC. Conforme solicitação e justificativa da Secretaria Municipal Obras, através do Ofício nº247/2026, deferido pelo parecer nº094/2026 da Procuradoria Jurídica do Município de Balneário Piçarras, conforme a Lei Federal 14.133/21, prorroga-se a vigência e execução do contrato, passando a vigorar até o dia 04/06/2026.

JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA - CNPJ Nº 05.895.635/0001-18

Balneário Piçarras (SC), 02 de abril de 2026

TIAGO MACIEL BALTT – Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO 006/2026 FME DE 02/04/2026 CONTRATO Nº 010/2023 FME DE 05/04/2023

Publicação Nº 8184470

TERMO ADITIVO 006/2026 FME DE 02/04/2026
CONTRATO Nº 010/2023 FME DE 05/04/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2023 PMBP
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023 PMBP
HOMOLOGADO EM 28/03/2023

O presente contrato é decorrente do Processo Licitatório nº 017/2023 PMBP, Pregão Presencial nº 009/2023 PMBP, do qual foi vencedora a CONTRATADA, obrigando-se a mesma a fornecer serviço, de forma continuada de serventes de limpeza (limpeza, conservação e higienização), recepcionistas, zeladores e merendeiras, para as unidades de responsabilidade do município de Balneário Piçarras/SC, conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos. Conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação através do ofício nº238/2026 FME, com base no parecer jurídico nº113/2025 – PROGEM, fica prorrogado por 12 (doze) meses a partir da sua vigência o referido contrato, tendo seu vencimento atualizado até o dia 05/04/2027. Fica reajustado o valor referente ao período de 12 (doze) meses, conforme previsto no artigo 65,II,d da Lei Federal 8.666/93, corrigido com repactuação e através do índice INPC de 3,357470%, correspondente ao período de 03/2025 até 02/2026, no valor total de R$6.599.426,16 (seis milhões quinhentos e noventa e nove mil quatrocentos e vinte e seis reais e dezesseis centavos), a ser pago mensalmente no valor de R$549.952,18 (quinhentos e quarenta e nove mil novecentos e cinquenta e dois reais e dezoito centavos).

SIM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ Nº 08.160.936/0001-91

Balneário Piçarras (SC), 02 de abril de 2026.

Blaise Keniel da Cruz Duarte - Secretária Municipal de Educação

PORTARIA N° 0301/2026

Publicação Nº 8183016

BALNEÁRIO PIÇARRAS GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO INTERNA

PORTARIA Nº 0301/2026

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER EXONERAÇÃO, a Sra. **VANESSA DA SILVA COSTA**, matrícula nº 14274-1, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO I**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **NOMEADA** por meio da Portaria nº 0641/2025, de 1º de julho de 2025, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Piçarras (SC), 1º de abril de 2026.

Assinatura Digital de:
TIAGO MACIEL BALTT
032.474.959-75
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras

Tiago Maciel Baltt
Prefeito Municipal

Assinatura Digital de:
MARCIO DA ROSA
708.096.669-87
Secretário Administração e Gestão Interna
Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras

Márcio da Rosa
Secretário Municipal de Administração e Gestão Interna

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Gestão Interna e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Av. Emanoel Pinto, nº 1655 - Centro, Balneário Piçarras - SC, CEP 88380-000
Tel (47) 3347 - 4747

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 06/04/2026 09:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9e9afcb316e85

PORTARIA N° 0302/2026

Publicação Nº 8183022

BALNEÁRIO PIÇARRAS GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO INTERNA

PORTARIA Nº 0302/2026

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a Sra. **JOSILENE ALVES BRAZ FIDELIS,** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação I, matrícula nº 11637-10, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão Interna, para o cargo em comissão de **DIRETOR DE GESTÃO ADMINISTRATIVA,** com as atribuições pertinentes junto a Secretaria Municipal de Administração e Gestão Interna, com as prerrogativas e competências que lhe concede a Legislação deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 2 de abril de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Piçarras (SC), 2 de abril de 2026.

Assinatura Digital de:
TIAGO MACIEL BALTT
032.474.959-75
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras

Tiago Maciel Baltt
Prefeito Municipal

Assinatura Digital de:
MARCIO DA ROSA
708.096.669-87
Secretário Administração e Gestão Interna
Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras

Marcio da Rosa
Secretário Municipal de Administração e Gestão Interna

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Gestão Interna e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Av. Emanoel Pinto, nº 1655 - Centro, Balneário Piçarras - SC, CEP 88380-000
Tel (47) 3347 - 4747

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 06/04/2026 09:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p8ce5ce31cba69

PORTARIA N° 0303/2026

Publicação Nº 8184226

BALNEÁRIO PIÇARRAS GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO INTERNA

PORTARIA Nº 0303/2026

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER EXONERAÇÃO, ao Sr. **AUGUSTO DA SILVA UNGARO**, matrícula nº 14445-1, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR II – CIÊNCIAS**, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em exercício na Escola Monteiro Lobato, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **NOMEADO** por meio da Portaria nº 799/2025, de 18 de agosto de 2025, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 1º de abril de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Piçarras (SC), 2 de abril de 2026.

Assinatura Digital de:
TIAGO MACIEL BALTT
032.474.959-75
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras

Tiago Maciel Baltt
Prefeito Municipal

Assinatura Digital de:
MARCIO DA ROSA
708.096.669-87
Secretário Administração e Gestão Interna
Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras

Márcio da Rosa
Secretário Municipal de Administração e Gestão Interna

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Gestão Interna e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Av. Emanoel Pinto, nº 1655 - Centro, Balneário Piçarras - SC, CEP 88380-000
Tel (47) 3347 - 4747

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 06/04/2026 11:17:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe767dc8579a66

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE BALNEÁRIO PIÇARRAS/SC - IMP

PERMISSÃO DE USO Nº 20-2026 - GRAVAÇÃO PARA O DIA INTERNACIONAL DA DANÇA

Publicação Nº 8184850

PERMISSÃO DE USO N. 20/2026
(PROCESSO N. 13023/2026)

*Considerando que as praias são bens públicos de uso comum do povo, sendo assegurado, sempre, livre e franco acesso a elas e ao mar, em qualquer direção e sentido, e cumprindo os procedimentos estabelecidos no **Decreto Municipal n° 788/2023** para a autorização da utilização, a título precário, de áreas de domínio da União sob gestão de Balneário Piçarras, conforme Termo de Adesão à Gestão de Praias*, mediante outorga de Permissão de Uso.*

*Fica **PERMITIDA** pela Prefeitura Municipal, neste ato representada por seu Gestor Municipal de Utilização de Praias, a ocupação da área requerida, conforme as informações a seguir:*

PERMISSIONÁRIO: Fundação Municipal de Cultura
NOME DO EVENTO: Gravação de apresentação do grupo de dança
NATUREZA: Cultural
MODALIDADE: Gratuita
LOCALIZAÇÃO: Calçadão do Parque Linear, em frente à descida da Rua 4500
ÁREA: 126,31m²
VIGÊNCIA: 17/04/2026, 1 dia

A desobediência aos dispositivos do Decreto Municipal n° 788/2023 e as determinações constantes nesta Permissão de Uso acarretarão, ao infrator, a imposição de medidas administrativas, os quais poderão ser cumulativas.

Este documento não autoriza a realização do evento, somente autoriza a utilização da área, também não dispensa nem substitui alvarás, autorizações e/ou certidões de qualquer natureza exigidos pela Legislação Federal, Estadual e/ou Municipal.

Assinado digitalmente por:
REGIANE MARA SBROGLIA
01/04/2026 14:43:06
Processo Digital 12409/2026
Assinatura digital avançada.

REGIANE MARA SBROGLIA
Gestora Municipal de Utilização de Praias Substituta

ESTA PERMISÃO DE USO DEVERÁ SER FIXADA EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO

*TAGP - Termo de Adesão à Gestão de Praias Marítimas Urbanas de Balneário Piçarras/SC
extrato publicado no Diário Oficial da União na Edição n° 243, Seção 3, pág. 86, em 27/12/2022;
e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina na Edição n° 4084, pág. 173, em 05/01/2023

Avenida Emanoel Pinto, nº 1655 - Centro, Balneário Piçarras - SC, CEP 88380-000
Tel (47) 3347-4747

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/04/2026 14:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p591992c3a3645

Condições de Validade desta Permissão de Uso:

- O evento se trata de gravação de apresentação do grupo de dança para o Dia Internacional da Dança, com finalidade cultural, a ser localizado no calçadão do Parque Linear, Bairro Itacolomi, em frente à descida da Rua 4500, lado esquerdo sentido Sul, em uma área de 126,31m² conforme Ofício n° 37/2026 e croqui anexados ao Processo Digital n° 13023/2026;
- Os equipamentos e as instalações a serem utilizados no evento não poderão impedir o livre e franco acesso às praias e às águas públicas correntes e dormentes;
- Os equipamentos e as instalações a serem utilizados não poderão impedir a locomoção dos pedestres no calçadão;
- A presente PERMISSÃO DE USO é na modalidade Gratuita, conforme §1º do art. 9º do Decreto Municipal n° 788/2023, por ser requerida pela Administração Pública do município de Balneário Piçarras/SC;
- Findo o prazo de vigência desta PERMISSÃO DE USO, ou rescindido por qualquer motivo, o PERMISSIONÁRIO deverá desocupar a área, independentemente de qualquer aviso ou notificação;
- **A validade da presente PERMISSÃO DE USO se restringe à finalidade, ao período e à área indicados no Requerimento e neste documento**;
- Durante a vigência da PERMISSÃO DE USO, o PERMISSIONÁRIO ficará responsável pela segurança, limpeza, manutenção, conservação e fiscalização da área, comprometendo-se, a entregá-la, dentro do prazo, nas mesmas condições em que inicialmente se encontrava;
- É expressamente proibida qualquer intervenção ou supressão da vegetação de restinga, estando o infrator sujeito às penalidades previstas na legislação ambiental;
- A presente PERMISSÃO DE USO poderá ser prorrogada mediante requerimento, a ser formulado durante a sua vigência, e deferimento pela Prefeitura Municipal, sendo que o cálculo do valor para os dias prorrogados observará o disposto no art. 8° do Decreto Municipal n° 788/2023;
- A presente PERMISSÃO DE USO não dispensa o PERMISSIONÁRIO da observação de eventual regulamentação municipal, estadual ou federal para realização da respectiva atividade explorada;
- **A presente PERMISSÃO DE USO possui como objeto a utilização de área da União sob gestão do município, e não desobriga o PERMISSIONÁRIO a obter autorizações/alvarás e licenças de qualquer natureza exigidos pela Legislação Federal, Estadual e/ou Municipal para a realização do evento**;
- A qualquer momento, a presente PERMISSÃO DE USO poderá ser suspensa ou cancelada caso haja violação ou inadequação de qualquer condição de validade, exigências ou normas legais; omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram sua expedição; ou conveniência e interesse da prefeitura municipal, cuja decisão será sempre motivada.

Avenida Emanoel Pinto, nº 1655 - Centro, Balneário Piçarras - SC, CEP 88380-000
Tel (47) 3347-4747

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/04/2026 14:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p591992c3a3d45

BALNEÁRIO PIÇARRAS
GOVERNO MUNICIPAL

ANEXO

CROQUI DE LOCALIZAÇÃO DO EVENTO ANEXADO AO PROCESSO

Avenida Emanoel Pinto, nº 1655 - Centro, Balneário Piçarras - SC, CEP 88380-000
Tel (47) 3347-4747

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/04/2026 14:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/59199 2c3a36d5

PERMISSÃO DE USO Nº 21-2026 - 16º PROVA DE PESCA NOTURNA (CLUBE DE PESCA LIDER

Publicação Nº 8184458

PERMISSÃO DE USO N. 21/2026
(PROCESSO N. 11986/2026)

Considerando que as praias são bens públicos de uso comum do povo, sendo assegurado, sempre, livre e franco acesso a elas e ao mar, em qualquer direção e sentido, e cumprindo os procedimentos estabelecidos no ***Decreto Municipal n° 788/2023*** *para a autorização da utilização, a título precário, de áreas de domínio da União sob gestão de Balneário Piçarras, conforme Termo de Adesão à Gestão de Praias*, mediante outorga de Permissão de Uso.*

Fica ***PERMITIDA*** *pela Prefeitura Municipal, neste ato representada por seu Gestor Municipal de Utilização de Praias, a ocupação da área requerida, conforme as informações a seguir:*

PERMISSIONÁRIO: Clube de Pesca Líder
NOME DO EVENTO: 16ª Prova de Pesca Noturna - Clube de Pesca Líder
NATUREZA: Esportiva
MODALIDADE: Gratuita
LOCALIZAÇÃO: Faixa de areia, entre a descida das Ruas Campo Largo e servidão
ÁREA: 100.000,00m²
VIGÊNCIA: 09/05/2026, 1 dia

A desobediência aos dispositivos do Decreto Municipal n° 788/2023 e as determinações constantes nesta Permissão de Uso acarretarão, ao infrator, a imposição de medidas administrativas, os quais poderão ser cumulativas.

Este documento não autoriza a realização do evento, somente autoriza a utilização da área, também não dispensa nem substitui alvarás, autorizações e/ou certidões de qualquer natureza exigidos pela Legislação Federal, Estadual e/ou Municipal.

Assinado digitalmente por:
REGIANE MARA SBROGLIA
02/04/2026 11:23:56
Processo Digital 12817/2026
Assinatura digital avançada.

REGIANE MARA SBROGLIA
Gestora Municipal de Utilização de Praias Substituta

ESTA PERMISÃO DE USO DEVERÁ SER FIXADA EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO

*TAGP - Termo de Adesão à Gestão de Praias Marítimas Urbanas de Balneário Piçarras/SC
extrato publicado no Diário Oficial da União na Edição n° 243, Seção 3, pág. 86, em 27/12/2022;
e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina na Edição n° 4084, pág. 173, em 05/01/2023

Avenida Emanoel Pinto, nº 1655 - Centro, Balneário Piçarras - SC, CEP 88380-000
Tel (47) 3347-4747

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/04/2026 11:24 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0b4c64e03d7c9

Condições de Validade desta Permissão de Uso:

- O evento se trata de uma competição de pesca desportiva, com finalidade esportiva, a ser localizado na faixa de areia, entre a descida das Ruas Campo Largo e servidão entre os condomínios *Al Mare* e *Bali Beach Home Club*, bairro Itacolomi, em uma área de 100.000,00m² conforme requerimento e croqui anexados ao Processo Digital n° 11986/2026;
- Os equipamentos e as instalações a serem utilizados no evento não poderão impedir o livre e franco acesso às praias e às águas públicas correntes e dormentes;
- O requerente se enquadra no art. 9° do Decreto Municipal n° 788/2023, por se tratar de uma entidade oficialmente declarada de utilidade pública, bem como as fundação ou instituição filantrópica e associação, em qualquer esfera, de cunho recreativo, esportivo, filantrópico, beneficente, assistencial, religioso, promocional ou educacional legalmente constituída, sendo submetida ao regime gratuito, desde que não vise lucro, nem haja exploração econômica ou comercial, ou restrição de acesso ao evento;
- A presente PERMISSÃO DE USO é na modalidade Gratuita, sendo vedadas a exploração econômica/comercial (exposição marcas e patrocínio privado, bem como a comercialização de produtos ou serviços) e a restrição de acesso (comercialização de ingresso, pagamento de inscrição ou exigência de convite específico), total ou parcial, à área do evento;
- Findo o prazo de vigência desta PERMISSÃO DE USO, ou rescindido por qualquer motivo, o PERMISSIONÁRIO deverá desocupar a área, independentemente de qualquer aviso ou notificação;
- **A validade da presente PERMISSÃO DE USO se restringe à finalidade, ao período e à área indicados no Requerimento e neste documento**;
- Durante a vigência da PERMISSÃO DE USO, o PERMISSIONÁRIO ficará responsável pela segurança, limpeza, manutenção, conservação e fiscalização da área, comprometendo-se, a entregá-la, dentro do prazo, nas mesmas condições em que inicialmente se encontrava;
- É expressamente proibida qualquer intervenção ou supressão da vegetação de restinga, estando o infrator sujeito às penalidades previstas na legislação ambiental;
- A presente PERMISSÃO DE USO poderá ser prorrogada mediante requerimento, a ser formulado durante a sua vigência, e deferimento pela Prefeitura Municipal, sendo que o cálculo do valor para os dias prorrogados observará o disposto no art. 8° do Decreto Municipal n° 788/2023;
- A presente PERMISSÃO DE USO não dispensa o PERMISSIONÁRIO da observação de eventual regulamentação municipal, estadual ou federal para realização da respectiva atividade explorada;
- **A presente PERMISSÃO DE USO possui como objeto a utilização de área da União sob gestão do município, e não desobriga o PERMISSIONÁRIO a obter autorizações/alvarás e licenças de qualquer natureza exigidos pela Legislação Federal, Estadual e/ou Municipal para a realização do evento**;
- A qualquer momento, a presente PERMISSÃO DE USO poderá ser suspensa ou cancelada caso haja violação ou inadequação de qualquer condição de validade, exigências ou normas legais; omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram sua expedição; ou conveniência e interesse da prefeitura municipal, cuja decisão será sempre motivada.

Avenida Emanoel Pinto, nº 1655 - Centro, Balneário Piçarras - SC, CEP 88380-000
Tel (47) 3347-4747

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/04/2026 11:24 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0b4c64e03d7c9

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/04/2026 11:24 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0b4c664e03d7c9

BALNEÁRIO PIÇARRAS
GOVERNO MUNICIPAL

ANEXO

CROQUI DE LOCALIZAÇÃO DO EVENTO ANEXADO AO PROCESSO

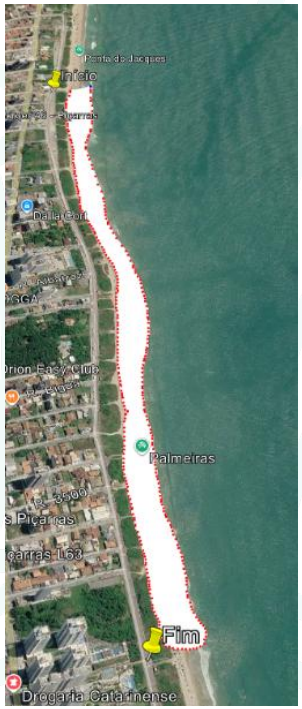

Avenida Emanoel Pinto, nº 1655 - Centro, Balneário Piçarras - SC, CEP 88380-000
Tel (47) 3347-4747

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Barra Bonita

Prefeitura

PORTARIA Nº 251, DE 02 DE ABRIL DE 2026

Publicação Nº 8183843

PORTARIA Nº 251, de 02 de abril de 2026

"Concede diária e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.

Resolve,

Art.1º- Conceder 0,5 (meia) diária ao servidor Jakson Luiz Harter, ocupante do cargo de Motorista, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para realizar transporte de pacientes até a cidade de Cascavel/PR, conforme Memorando Nº 133/2026 e Roteiro de Viagem Nº 133/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - A viagem autorizada no artigo anterior está em consonância com o regime de sobreaviso e as regras de distribuição de responsabilidades e itinerários estabelecidas no Decreto Nº 2010/2025.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita/SC, 02 de abril de 2026.

AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA Nº 252, DE 02 DE ABRIL DE 2026

Publicação Nº 8183856

PORTARIA Nº 252, de 02 de abril de 2026

"Concede diária e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.

Resolve,

Art.1º- Conceder 0,5 (meia) diária ao servidor Elias Fernando Schneider, ocupante do cargo de Motorista, no valor de R$ 106,00 (cento e seis reais), para realizar transporte de pacientes até a cidade de Pato Branco/PR, conforme Memorando Nº 134/2026 e Roteiro de Viagem Nº 134/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - A viagem autorizada no artigo anterior está em consonância com o regime de sobreaviso e as regras de distribuição de responsabilidades e itinerários estabelecidas no Decreto Nº 2010/2025.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita/SC, 02 de abril de 2026.

AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA Nº 253, DE 02 DE ABRIL DE 2026

Publicação Nº 8183860

PORTARIA Nº 253, de 02 de abril de 2026

"Concede diária e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.

Resolve,

Art.1º- Conceder 0,5 (meia) diária ao servidor Andre Pavanatto, ocupante do cargo de Motorista, no valor de R$ 106,00 (cento e seis reais), para realizar transporte de pacientes até a cidade de Pinhalzinho-Xanxerê/SC, conforme Memorando Nº 135/2026 e Roteiro de Viagem Nº 135/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - A viagem autorizada no artigo anterior está em consonância com o regime de sobreaviso e as regras de distribuição de responsabilidades e itinerários estabelecidas no Decreto Nº 2010/2025.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita/SC, 02 de abril de 2026.

AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

Barra Velha

Prefeitura

002/2026 FUMREBOM

Publicação Nº 8185554

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 25CA483EED114D8DC3D4F879AC12636C28756458

PREFEITURA DE BARRA VELHA - FUMREBOM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº001 /2026 FUREBOM
Extrato de Contrato n° 002/2026 FUMREBOM
25CA483EED114D8DC3D4F879AC12636C28756458
Contratado: 61.851.528 LAIZ OLIVEIRA VIEIRA

Objeto: Aquisição de 02 (duas) unidades de veículo tipo quadriciclo (ATV), caracterizado, novo, zero quilômetro, conforme especificações técnicas constantes na Ata de Registro de Preços nº 65/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 90017/2025 ão de 02 (duas) unidades de veículo tipo quadriciclo (ATV), caracterizado, novo, zero quilômetro, conforme especificações técnicas constantes na Ata de Registro de Preços nº 65/2025, , gerenciada pela Secretaria Nacional de Segurança.

Valor do Contrato: R$107.000,00
Data da assinatura: 02/04/2026
Data do vencimento: 02/04/2027

Barra Velha, 02 de abril de 2026.

CARLOS RENATO LUBANCO VALENTE DA MOTTA
Pela Empresa Contratada

DANIEL PONTES DA CUNHA
Prefeito

053/2026 PMBV

Publicação Nº 8184744

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C57892204D51C3CFBB872B679FD0BE1EBD77B970

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2026 PMBV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 PMBV
EXTRATO DE CONTRATO N° 053/2026 PMBV
C57892204D51C3CFBB872B679FD0BE1EBD77B970
Contratada: GENTE SEGURADORA S/A

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular, pelo período de 12 (doze) meses, destinado à cobertura da frota pertencente à Secretaria Municipal da Educação, Cultura - SEMEC, contemplando seguro veicular com cobertura compreensiva para os veículos da frota municipal, bem como a contratação de Seguro de Responsabilidade Civil do Transportador - RCO, obrigatório para veículos utilizados no transporte de passageiros em trajetos intermunicipais, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e termo de referência.

Valor do Contrato: R$ 39.795.93
Data da assinatura: 02/04/2026
Data do vencimento: 02/04/2027

Barra Velha, 02 de abril de 2026.

CARLOS EDUARDO PINTO DE SOUZA
Pela Empresa Contratada

DANIEL PONTES DA CUNHA
Prefeito

ATO 002/2026 DIVULGA AS INSCRIÇÕES E CLASSIFICAÇÃO FINAL DO EDITAL Nº 003/2026 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – MUNICÍPIO DE BARRA VELHA - ESTÁGIO REMUNERADO E CADASTRO DE RESERVA

Publicação Nº 8183638

Ato 002/2026

DIVULGA AS INSCRIÇÕES E CLASSIFICAÇÃO FINAL DO EDITAL Nº 003/2026 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – MUNICÍPIO DE BARRA VELHA - ESTÁGIO REMUNERADO E CADASTRO DE RESERVA

O Município de Barra Velha, SC com fulcro na Lei Municipal Nº 1022/2010 de 21 de dezembro de 2010 e na Lei Federal Nº 11.788/2008 de 25 de setembro de 2008, torna público as inscrições e classificações do processo seletivo simplificado para Estágio Remunerado e Cadastro de Reserva, nos seguintes termos:

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. Compareceram para inscrição os candidatos abaixo relacionados:
a) Amanda Piase Data inscr. 06/03/2026
b) Cristiano Vieira Data inscr. 06/03/2026
c) Ely Pinto Duarte Data inscr. 20/03/2026
d) Roque Júnior Cesar Data inscr. 23/03/2026
e) Alisson da Silva Cruz Oreques Data inscr. 23/03/2026
f) Monica Cordeiro de Souza Data inscr. 23/03/2026
g) Barbara Amanda Leite da Silva Data inscr. 24/03/2026

2. DA CLASSIFICAÇÃO

1.1 Curso de Educação Física

1. Roque Júnior Cesar Data nascimento 05/04/2001 – 9º Período
2. Alisson da Silva Cruz Oreques Data nascimento 01/06/1988 – 8º Período
3. Amanda Piase Data nascimento 22/10/2004 – 7º Período
4. Cristiano Vieira Data nascimento 12/07/1977 - 7º Período
5. Ely Pinto Duarte Data nascimento 10/03/1985 – 5º Período
6. Monica Cordeiro de Souza Data nascimento 05/04/1985 – 5º Período
3. Dos desclassificados

1. Barbara Amanda Leite da Silva, não atende o edital.

Barra Velha, 2º de abril de 2026.

Comissão Processo Seletivo

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 06/2026

Publicação Nº 8183559

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 06/2026

O Município de Barra Velha, por intermédio do Sr. Prefeito Municipal Daniel Pontes da Cunha, do Sr. Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano Marcelo Mauri da Cunha e Sr. Secretário de Administração Fabio Roberto Brugnago, em conformidade com as atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 145, III da Constituição Federal c/c art. 81 e 82 do Código Tributário Nacional, Decreto Lei Federal nº 195 de 24.02.1967, e da Lei Complementar 160, de 04 de dezembro de 2013 (Código Tributário Municipal), Lei Municipal nº 1594 de 22 de Junho de 2017.**TORNA PUBLICO** a quem interessar possa, em especial aos proprietário, titulares do domicilio útil ou possuidores a qualquer título dos imóveis com frente (ou testada) para os trechos de rua do perímetro urbano identificada neste Edital, que serão executadas pelo Município as obras de melhorias de que trata este Edital, apresentando-se a estimativa de custo, bem como a avaliação dos imóveis antes da execução das obras para fins de possível cobrança de Contribuição de Melhorias, dos beneficiários que não aderiram ao programa de pavimentação comunitária, decorrente de obra de pavimentação na via pública da cidade, identificadas no item 2, conforme segue:

1. FATO GERADOR DO TRIBUTO:

A Contribuição de Melhoria tem como fato gerador o acréscimo de valor que a obra resultar para cada imóvel beneficiado, direta ou indiretamente, tendo como limite total à despesa realizada, e como limite individual, 25% da valorização imobiliária.

2. LOCAL DA OBRA:

TRECHO: Extensão de 58,52 metros da **Rua (Paulo Francisco de Moraes)**, com inicio na Rua Maria Luci Maia Vicente até a Rua Joaquim Vargas Lima.

3. MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO:

O Memorial Descritivo integram presente Edital na forma do Anexos II e se presta a traçar diretrizes para a execução dos serviços de pavimentação, compreendendo todas as atividades necessárias para a execução da obra de pavimentação que, exemplificativamente, podem ser: serviços de topografia, alinhamento, nivelamento com caixas coletoras de águas pluviais (boca-de-lobo), escavação, compactação, drenagem, abertura mecânica de valas, assentamento de tubos, serviços de terraplanagem como cortes e aterros, pavimentação em lajota sextavada de concreto de 25 x 25 x 8 cm e assentamento de meio fio.

4. ORÇAMENTO DE CUSTOS DA OBRA:

O custo total da obra está estimado em **R$ 65.001,76** (**sessenta e cinco mil e um real e setenta e seis centavos**), conforme descrito no Anexo III, a ser distribuído da seguinte forma:

A) Terraplenagem**: R$ 1.472,80 (um mil quatrocentos e setenta e dois reais e oitenta centavos).**

B) Drenagem Pluvial: **R$ 15.753,36(quinze mil setecentos e cinqüenta e três reais e trinta e seis centavos)**

C) Pavimentação: **R$ 47.775,60(quarenta e sete mil setecentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos)**

O Município participará com o total da importância orçada para os itens A e B(R$ 17.226,16) e parte do item (C) no valor de (R$ 6.016,80) entroncamentos.

5. PARCELA DO CUSTO DA OBRA A SER FINANCIADA PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

O valor a ser custeado pela Contribuição de Melhoria é de R$ 150.120,00 (cento e cinqüenta mil e cento e vinte reais).

6. DELIMITAÇÃO DA ZONA DE INFLUÊNCIA:

Constatada a ocorrência do fato gerador, a Contribuição de Melhoria será cobrada dos proprietários de imóveis situados na área diretamente beneficiada pela obra, ou seja, dos imóveis confrontantes com o trecho da rua mencionada no item 2 que sofrerem valorização, conforme a planilha do Anexo IV, exceto dos que aderiram ao programa de pavimentação comunitária.

7. PARCELA DEVIDA POR CADA CONTRIBUINTE:

A parcela devida por cada contribuinte será determinada rateando-se o valor descrito no item 5 deste Edital, proporcionalmente à extensão, em metros lineares, da testada do imóvel beneficiado pela obra, multiplicado pela metade da extensão em metros lineares do leito pavimentado em frente ao respectivo imóvel, observados o limite geral e individual de custeio.

8. DETERMINAÇÃO DO FATOR DE ABSORÇÃO:

O fator de absorção do benefício em face da valorização dos imóveis para a zona de influência será da ordem de até 100% (cem por cento), tendo como limite máximo o custo da obra e, individualmente, 25% do valor da efetiva valorização ocorrida no imóvel.

Prefeitura de Barra Velha
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano SEPLAN

(47) 3446-7703
seplan@barravelha.sc.gov.br
www.barravelha.sc.gov.br
Rua Paraná | 300 | Sala 3 | 2ª Andar | Centro | Barra Velha – SC | 88 390-000

O Município arcará com as quotas relativas aos seus imóveis, bem como as quotas referentes às áreas de benefício comum.

9. FORMA DE PAGAMENTO:

A Contribuição de Melhoria poderá ser paga nas seguintes condições:

a) Em cota única, com 10% (dez por cento) de desconto; ou
b) Em até 06 (seis) parcelas, sem acréscimos; ou
c) Em até 36 (trinta e seis) parcelas, com juros remuneratórios de 1% (um por cento) ao mês.

10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

O contribuinte da Contribuição de Melhoria terá o prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação deste, para apresentar requerimento de impugnação contra quaisquer elementos constantes do Edital.

A impugnação deverá ser entregue no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Barra Velha e dirigida à Secretaria de Administração e Finanças, por meio de petição, que servirá para início do processo administrativo.

A impugnação não obstruirá o início ou o prosseguimento da obra ou a prática dos atos necessários à arrecadação do tributo, e sua decisão terá efeito somente para o recorrente.

11. RECLAMAÇÃO AOLANÇAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA:

O lançamento da Contribuição de Melhoria ocorrerá após a execução da obra, contendo todos os elementos previstos na legislação vigente.

O contribuinte da Contribuição de Melhoria (proprietário, titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título de imóvel inserido na zona de influência) terá o prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Notificação de Lançamento ou publicação desta, para apresentar reclamação contra qualquer elemento constante na referida notificação.

A reclamação deverá ser entregue no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Barra Velha e dirigida à Secretaria Municipal de Administração e Finanças por meio de petição, que servirá para início do processo administrativo, no qual o interessado poderá reclamar contra eventuais erros de localização, cálculos, custo da obra dentre outros elementos.

A decisão proferida sobre a reclamação deverá manter ou anular os valores lançados.

Sendo mantido o valor do lançamento, retoma-se a contagem do prazo fixado para pagamento da Contribuição de Melhoria.

A anulação do primeiro lançamento não elide a efetivação de novo lançamento, em substituição ao anterior, com as correções impostas pela reclamação.

12. DOS ANEXOS:

Integram o presente Edital, sendo parte integrante do mesmo para todos os fins, os seguintes anexos:

ANEXO I-PROJETO DA OBRA;
ANEXO II-MEMORIAL DESCRITIVO PROJETO;
ANEXO III– ORÇAMENTO DE CUSTOSDAOBRA;
ANEXO IV– RELAÇÃODE PROPRIETÁRIOS, ÁREA BENEFICIADA, AVALIAÇÃO PRÉVIA DOS IMÓVEIS E FATOR DE ABSORÇÃO.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS:

Demais informações poderão ser obtidas no setor de Desenvolvimento Urbano da Prefeitura Municipal de Barra Velha, no horário das 8: 00 às 12 das 13: 30 às 17: 30hrs.

Barra Velha, 23 Março de 2026.

Fabio Roberto Brugnago
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Marcelo Mauri da Cunha
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano SEPLAN
Prefeitura de Barra Velha
(47) 3446-7703
seplan@barravelha.sc.gov.br
www.barravelha.sc.gov.br
Rua Paraná | 300 | Sala 3 | 2ª Andar | Centro | Barra Velha – SC | 88 390-000

ANEXO IV

EDITAL ESTIMADO DE NOTIFICAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº08/2025

Nº	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº	RUA	CONTRIBUINTE	ÁREA BENEFICIADA M²	VALOR VENAL DO IMÓVEL ANTES DA OBRA
1	01.02.028.0944	Paulo Francisco de Moraes	Edemilson Silva	56,55	708.957,93
2	01.02.031.0519	Paulo Francisco de Moraes	Andrey Joaquim Wille P.Klietzke	87,46	3.370.059,48
	Entroncamento				
1	Entroncamento			50,14	

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano SEPLAN
Prefeitura de Barra Velha

(47) 3446-7703
seplan@barravelha.sc.gov.br
www.barravelha.sc.gov.br
Rua Paraná | 300 | Sala 3 | 2ª Andar | Centro | Barra Velha – SC | 88 390-000

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 07/2026

Publicação Nº 8183570

Barra Velha

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 07/2026

O Município de Barra Velha, por intermédio do Sr. Prefeito Municipal Daniel Pontes da Cunha, do Sr. Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano Marcelo Mauri da Cunha e Sr. Secretário de Administração Fabio Roberto Brugnago, em conformidade com as atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 145, III da Constituição Federal c/c art. 81 e 82 do Código Tributário Nacional, Decreto Lei Federal nº 195 de 24.02.1967, e da Lei Complementar 160, de 04 de dezembro de 2013 (Código Tributário Municipal), Lei Municipal nº 1594 de 22 de Junho de 2017.**TORNA PUBLICO** a quem interessar possa, em especial aos proprietário, titulares do domicilio útil ou possuidores a qualquer título dos imóveis com frente (ou testada) para os trechos de rua do perímetro urbano identificada neste Edital, que serão executadas pelo Município as obras de melhorias de que trata este Edital, apresentando-se a estimativa de custo, bem como a avaliação dos imóveis antes da execução das obras para fins de possível cobrança de Contribuição de Melhorias, dos beneficiários que não aderiram ao programa de pavimentação comunitária, decorrente de obra de pavimentação na via pública da cidade, identificadas no item 2, conforme segue:

1. FATO GERADOR DO TRIBUTO:

A Contribuição de Melhoria tem como fato gerador o acréscimo de valor que a obra resultar para cada imóvel beneficiado, direta ou indiretamente, tendo como limite total à despesa realizada, e como limite individual, 25% da valorização imobiliária.

2. LOCAL DA OBRA:

TRECHO: Extensão de 128,30 metros da **Rua (1151)** bairro Itajuba.com inicio na Avenida Simas até a Rua 1016.

3. MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO:

O Memorial Descritivo integram presente Edital na forma do Anexos II e se presta a traçar diretrizes para a execução dos serviços de pavimentação, compreendendo todas as atividades necessárias para a execução da obra de pavimentação que, exemplificativamente, podem ser: serviços de topografia, alinhamento, nivelamento com caixas coletoras de águas pluviais (boca-de-lobo), escavação, compactação, drenagem, abertura mecânica de valas, assentamento de tubos, serviços de terraplanagem como cortes e aterros, pavimentação em lajota sextavada de concreto de 25 x 25 x 8 cm e assentamento de meio fio.

4. ORÇAMENTO DE CUSTOS DA OBRA:

O custo total da obra está estimado em R$139.599,34 (cento e trinta e nove mil quinhentos e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos), conforme descrito no Anexo III, a ser distribuído da seguinte forma:

A) Terraplenagem**: R$ 3.758,14 (três mil setecentos e cinqüenta e oito reais e quatorze centavos)**

B) Drenagem Pluvial: **R$ 43.465,20 (quarenta e três mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos)**

C) Pavimentação: **R$ 92.376,00 (noventa e dois mil trezentos e setenta e seis reais)**

O Município participará com o total da importância orçada para os itens A e B(R$ 47.223,34) e parte do item (C) no valor de (R$ 2.154,00) entroncamento.

5. PARCELA DO CUSTO DA OBRA A SER FINANCIADA PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

O valor a ser custeado pela Contribuição de Melhoria é de R$ 31.824,00 (trinta e um mil oitocentos e vinte e quatro reais)

6. DELIMITAÇÃO DA ZONA DE INFLUÊNCIA:

Constatada a ocorrência do fato gerador, a Contribuição de Melhoria será cobrada dos proprietários de imóveis situados na área diretamente beneficiada pela obra, ou seja, dos imóveis confrontantes com o trecho da rua mencionada no item 2 que sofrerem valorização, conforme a planilha do Anexo IV, exceto dos que aderiram ao programa de pavimentação comunitária.

7. PARCELA DEVIDA POR CADA CONTRIBUINTE:

A parcela devida por cada contribuinte será determinada rateando-se o valor descrito no item 5 deste Edital, proporcionalmente à extensão, em metros lineares, da testada do imóvel beneficiado pela obra, multiplicado pela metade da extensão em metros lineares do leito pavimentado em frente ao respectivo imóvel, observados o limite geral e individual de custeio.

8. DETERMINAÇÃO DO FATOR DE ABSORÇÃO:

O fator de absorção do benefício em face da valorização dos imóveis para a zona de influência será da ordem de até 100% (cem por cento), tendo como limite máximo o custo da obra e, individualmente, 25% do valor da efetiva valorização ocorrida no imóvel.

Prefeitura de Barra Velha
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano SEPLAN

(47) 3446-7703
seplan@barravelha.sc.gov.br
www.barravelha.sc.gov.br
Rua Paraná | 300 | Sala 3 | 2ª Andar | Centro | Barra Velha – SC | 88 390-000

O Município arcará com as quotas relativas aos seus imóveis, bem como as quotas referentes às áreas de benefício comum.

9. FORMA DE PAGAMENTO:

A Contribuição de Melhoria poderá ser paga nas seguintes condições:

a) Em cota única, com 10% (dez por cento) de desconto; ou

b) Em até 06 (seis) parcelas, sem acréscimos; ou

c) Em até 36 (trinta e seis) parcelas, com juros remuneratórios de 1% (um por cento) ao mês.

10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

O contribuinte da Contribuição de Melhoria terá o prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação deste, para apresentar requerimento de impugnação contra quaisquer elementos constantes do Edital.

A impugnação deverá ser entregue no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Barra Velha e dirigida à Secretaria de Administração e Finanças, por meio de petição, que servirá para início do processo administrativo.

A impugnação não obstruirá o início ou o prosseguimento da obra ou a prática dos atos necessários à arrecadação do tributo, e sua decisão terá efeito somente para o recorrente.

11. RECLAMAÇÃO AOLANÇAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA:

O lançamento da Contribuição de Melhoria ocorrerá após a execução da obra, contendo todos os elementos previstos na legislação vigente.

O contribuinte da Contribuição de Melhoria (proprietário, titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título de imóvel inserido na zona de influência) terá o prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Notificação de Lançamento ou publicação desta, para apresentar reclamação contra qualquer elemento constante na referida notificação.

A reclamação deverá ser entregue no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Barra Velha e dirigida à Secretaria Municipal de Administração e Finanças por meio de petição, que servirá para início do processo administrativo, no qual o interessado poderá reclamar contra eventuais erros de localização, cálculos, custo da obra dentre outros elementos.

A decisão proferida sobre a reclamação deverá manter ou anular os valores lançados.

Sendo mantido o valor do lançamento, retoma-se a contagem do prazo fixado para pagamento da Contribuição de Melhoria.

A anulação do primeiro lançamento não elide a efetivação de novo lançamento, em substituição ao anterior, com as correções impostas pela reclamação.

12. DOS ANEXOS:

Integram o presente Edital, sendo parte integrante do mesmo para todos os fins, os seguintes anexos:

ANEXO I-PROJETO DA OBRA;

ANEXO II-MEMORIAL DESCRITIVO PROJETO;

ANEXO III– ORÇAMENTO DE CUSTOSDAOBRA;

ANEXO IV– RELAÇÃODE PROPRIETÁRIOS, ÁREA BENEFICIADA, AVALIAÇÃO PRÉVIA DOS IMÓVEIS E FATOR DE ABSORÇÃO.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS:

Demais informações poderão ser obtidas no setor de Desenvolvimento Urbano da Prefeitura Municipal de Barra Velha, no horário das 8: 00 às 12 das 13: 30 às 17: 30hrs.

Barra Velha, 23 Março de 2026.

Fabio Roberto Brugnago
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Marcelo Mauri da Cunha
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano SEPLAN
Prefeitura de Barra Velha
(47) 3446-7703
seplan@barravelha.sc.gov.br
www.barravelha.sc.gov.br
Rua Paraná | 300 | Sala 3 | 2ª Andar | Centro | Barra Velha – SC | 88 390-000

Barra Velha

ANEXO IV

EDITAL ESTIMADO DE NOTIFICAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº01/2026

Nº	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº	RUA	CONTRIBUINTE	ÁREA BENEFICIADA M²	VALOR VENAL DO IMÓVEL ANTES DA OBRA
1	01.05.217.0122	1151	Neuza Ribeiro	30,30	149.913,72
2	01.05.218.0252	1151	Darival Schlemper	60,90	376.306,27
3	01.05.218.0264	1151	Espolio de Arão Inacio Simas	36,00	306.587,82
4	01.055.217.0192	1151	Arnildo Eger	60,30	208.382,19
5	01.05.217.0158	1151	Cesar Wendhausen Barreto	35,70	135.509,31
6	01.05.218.0348	1151	Jandira Zaleski Gomes	36,00	217.869,49
Entroncamento					
1			Entroncamento	17,95	

Prefeitura de Barra Velha
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano SEPLAN

(47) 3446-7703
seplan@barravelha.sc.gov.br
www.barravelha.sc.gov.br
Rua Paraná | 300 | Sala 3 | 2ª Andar | Centro | Barra Velha – SC | 88 390-000

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 003/2026-MATERIAIS DE MANUTENÇÃO PREDIAL-FUMTEC

Publicação Nº 8182822

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AD42C0C1FE9A871DCA59C4D2320DD7D227A20148

PREFEITURA DE BARRA VELHA
FUNDAÇÃO MUN. DE TURISMO,
E CULTURA – FUMTEC.
Processo Administrativo 020/2026 PMBV
Dispensa Eletrônica 003/2026 PMBV

HOMOLOGAÇÃO:

AD42C0C1FE9A871DCA59C4D2320DD7D227A20148
Objeto: Contratação de empresa para aquisição e fornecimento de materiais elétricos, hidráulicos e de manutenção predial, destinados ao atendimento das demandas da Fundação Municipal de Turismo e Cultura de Barra Velha – FUMTEC, restrito aos itens que se encontram sem saldo na licitação vigente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Contratadas:

Lote 1 –Vencedor: EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA CNPJ: 37.278.673/0001-18
Valor total do lote 1: 11.664,15(onze mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e quinze centavos)
Lotes 2 e 3– Vencedor: AGUINALDO LEONARDO MACHADO MEI CNPJ: 57.685.131/0001-77
Valor total dos lotes 2 e 3: R$ 10.717,69(dez mil setecentos e dezessete reais e sessenta e nove centavos)
Valor global contratado: R$22.381,84 (vinte e dois mil trezentos e oitenta e um reais e oitenta e quatro centavos)
Data da sessão: 01 de abril de 2026 às 08:30h.

Barra Velha, 02 de abril de 2026

Daniel Pontes da Cunha
Prefeito

HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 026/2026 PMBV

Publicação Nº 8185472

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F23DCDE409FB130A407B479D2C75B1D63D280CE9

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 075/2026
INEXIGIBILIDADE 026/2026
HOMOLOGAÇÃO
F23DCDE409FB130A407B479D2C75B1D63D280CE9
Contratada: MIGUEL JOSE PINHEIRO NETO

Objeto: Locação de imóvel (galpão) destinado ao funcionamento do almoxarifado central do setor de patrimônio e ao armazenamento de materiais, localizado na Rua Alfredo Bento de Borba, nº 537, bairro Sertãozinho, no Município de Barra Velha/SC, com área total de 654,50 m² e área construída de 419,15 m², pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

Valor da contratação: R$288.000,00

Barra Velha, 02 de abril de 2026

JULIANO BERNARDES
Prefeito em Exercício

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 002/2026 FUMREBOM - DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2026 FUMREBOM - COMFORT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Publicação Nº 8184574

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 67039ACEFB1CD37E12608E0CCAC311FDC2008AAF

PREFEITURA DE BARRA VELHA
FUND. RRE. CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DE BARRA VELHA - FUMREBOM
Processo Administrativo 002/2026
Dispensa de Licitação 001/2026
Homologação
67039ACEFB1CD37E12608E0CCAC311FDC2008AAF
Contratada: COMFORT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Objeto: Aquisição de 02 (duas) unidades de veículo tipo quadriciclo (ATV), caracterizado, novo, zero quilômetro, conforme especificações técnicas constantes na Ata de Registro de Preços nº 65/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 90017/2025, gerenciada pela Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP, incluindo todos os equipamentos, acessórios obrigatórios e demais itens necessários ao pleno funcionamento, em conformidade com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas na referida Ata. O objeto pretendido corresponde ao Item 01 - Veículo, tipo Quadriciclo, caracterizado, CATMAT 480285, marca/modelo Ventura/500 PRO MAX, conforme especificado na Ata de Registro de Preços nº 65/2025.

Valor contratado R$107.000,00

Barra Velha, 02 de abril de 2026

JULIANO BERNARDES
Vice-Prefeito

PORTARIA Nº 05/2026 - IPREVE - COMISSÃO RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Publicação Nº 8184158

PORTARIA Nº 05/2026 - IPREVE

Constituir Comissão de Reconhecimento de Dívida entre a Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais Municipais - ABIPEM e o IPREVE.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor,

CONSIDERANDO o Comprovante de Abertura – Processo: Nº 10173/2026 – Cód. Verificador: G936580I, de 16 de março de 2026, o qual instrui nota fiscal relativa a inscrições de conselheiros do IPREVE em congresso promovido pela ABIPEM, realizadas sem a prévia emissão de ordem de compra e nota de empenho;

RESOLVE,

Art. 1°- Designar a Sra. ELIZANGELA DE ANDRADE, para atuar como Presidente de comissão, matrícula funcional nº 003, Agente Administrativo, do quadro de pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Barra Velha - IPREVE; a Sra. GLEISIANE DE OLIVEIRA SIMPLICIO, para atuar como Secretária de comissão, matrícula funcional nº 007, Agente Administrativo, do quadro de pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Barra Velha - IPREVE; e o Sr. MARCIEL BERLIN, para atuar como Membro de comissão, matrícula funcional nº 1243, Assessor Administrativo, do quadro de pessoal da Secretaria de Administração, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Reconhecimento de Dívida destinada a apurar, no prazo de 60 dias (sessenta dias), os fatos conexos que emergirem da solicitação da Diretora Administrativa e Financeira do IPREVE evolvendo a aquisição de inscrições para a participação de servidores no 8º Congresso Brasileiro de Investimentos promovido pela ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INSTITUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA ESTADUAIS E MUNICIPAIS - ABIPEM.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Barra Velha, 03 de abril de 2026.

EDIVALDO NAVARRO CACHOEIRA
Diretor Presidente

RESOLUÇÃO 002/2026 - COMUSA

Publicação Nº 8184752

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA VELHA - SC
RESOLUÇÃO 002/2026

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Barra Velha, em sua 02ª Reunião Ordinária no ano de 2026, realizada em 25 de fevereiro de 2026, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal 045/97, de 28/11/1997, alterada pela Lei Municipal 1732 de 09/11/2018 e regulamentada pelo Decreto 535/2009 de 18/06/2009.

Considerando que a Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Barra Velha apresentou a prestação de contas da Primeira Parcela e a Segunda Parcela do Termo de Fomento condizente com a legalidade;

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a prestação de contas da primeira parcela e segunda parcela referente ao Termo de Fomento nº 003/2025, de 27/11/2025, fundamentado na Lei nº 2.478 de 17 de outubro de 2025, do município de Barra Velha com a Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Barra Velha.

Art. 2º A prestação de contas foi relativa à primeira parcela transferidas à Associação no dia 10 de dezembro de 2025 no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), referente a segunda parcela transferidas no dia 21 de janeiro de 2026 o valor de R$ 20.000,00(vinte mil reais) a parcela totalizando R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Barra Velha – SC, 04 de março de 2026

Geniffer da Silva Schmidt

Bela Vista do Toldo

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO 076/2026

Publicação Nº 8184198

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 16EEF7A2E5B709345DF6B8A2E03D33AD352B276D

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 076/2026 - PREF
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2025 - PREF
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025 - PREF
ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2025 – PREF

Código registro TCE: 16EEF7A2E5B709345DF6B8A2E03D33AD352B276D
Código de registro PNCP: 2026/202

Contratante: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.888/0001-86, com sede situada à Rua Estanislau Schumann, nº 4873, no município de Bela Vista do Toldo - SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CARLOS SCHIESSL.

Contratado: PF SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, com endereço à Rua Pedro de Carvalho, nº 64, Bairro Vila Nova, Município de Imbituba/SC – CEP: 88.780-000, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 41.800.751/0001-70, ora representada na forma de seus atos constitutivos por Sra. Ana Paula dos Santos Pereira

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA E BRIGADISTA PARA EVENTOS DIURNO E NOTURNO COM PROFISSIONAIS DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM UNIFORME E EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS PARA O APOIO E SUPORTE EM EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC.

Valor Total: R$ 2.640,00 (dois mil e seiscentos e quarenta reais).

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 03 (tres) meses, contados a partir da data do contrato, 02/04/2026 até 01/07/2026, podendo ser prorrogado conforme art. 107 da Lei 14.133/2021.

BELA VISTA DO TOLDO, (SC) 02 de Abril de 2026.

FRANCISCO CARLOS SCHIESSL
Prefeito Municipal

A íntegra do contrato encontra-se disponível no portal transparência do município.

EXTRATO CONTRATO 69/2026

Publicação Nº 8184644

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 34D038FF9B55DDB4A12BEBC715C4881FCD4ABAB7

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 069/2026 - PREF
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025 - PREF
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 – PREF

Código registro TCE: 34D038FF9B55DDB4A12BEBC715C4881FCD4ABAB7
Código de registro PNCP: 2026/202

Contratante: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.888/0001-86, com sede situada à Rua Estanislau Schumann, nº 4873, no município de Bela Vista do Toldo - SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CARLOS SCHIESSL.

Contratado: MM TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES LTDA, com sede à Vila Arroio Fundo, s/n, município de Bela Vista do Toldo/SC – CEP 89.478-000, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 47.553.711/0001-57, ora representada na forma de seus atos constitutivos por FELIX SCHIESSL

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, INCLUINDO OPERADOR QUALIFICADO, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.

Valor Total: R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contados a partir da data do contrato, 02/04/2026 até 01/10/2026, podendo ser prorrogado conforme art. 107 da Lei 14.133/2021.

BELA VISTA DO TOLDO, (SC) 02 de Abril de 2026.

FRANCISCO CARLOS SCHIESSL
Prefeito Municipal

A íntegra do contrato encontra-se disponível no portal transparência do município.

EXTRATO CONTRATO 70/2026 RETIFICADO

Publicação Nº 8182942

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 96386FC79B3F373C1621994A0C801BA91818250D

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 070/2026 - PREF
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026 - PREF
INEXIBILIDADE Nº 003/2026 – PREF

Código registro TCE: 96386FC79B3F373C1621994A0C801BA91818250D
Código de registro PNCP: 2026/189

Contratante: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.888/0001-86, com sede situada à Rua Estanislau Schumann, nº 4873, no município de Bela Vista do Toldo - SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CARLOS SCHIESSL.

Contratado: LR PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 24.535.705.0001-71, com sede sita Rua Euclides Da Cunha, Bairro Jardim Shangri-La A , no município de Londrina-PR neste ato representado pelo Sr. RODOLFO BOMFIM ALESSI

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NACIONAL DA DUPLA LÉO E RAPHAEL, PARA ANIMAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC, NO DIA 18 DE ABRIL DE 2026

Valor Total: R$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais).
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 03 (tres) meses, contados a partir da data do contrato, 30/03/2026 até 30/06/2026, podendo ser prorrogado conforme art. 107 da Lei 14.133/2021.

BELA VISTA DO TOLDO, (SC) 30 de Março de 2026.

FRANCISCO CARLOS SCHIESSL
Prefeito Municipal

A íntegra do contrato encontra-se disponível no portal transparência do município.

EXTRATO CONTRATO 75/2026

Publicação Nº 8182581

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F2489DEA9C2F3D4B0A61B32E7868D728EA788D91

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 075/2026 - PREF
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2026 - PREF
INEXIGIBELIDADE Nº 006/2026 – PREF

Código registro TCE: 714A65BAEF7AA8C0E01E1BECD867AE3459F1BDE5
Código de registro PNCP: 2026/198

Contratante: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.888/0001-86, com sede situada à Rua Estanislau Schumann, nº 4873, no município de Bela Vista do Toldo - SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CARLOS SCHIESSL.

Contratado: RENATO DE PAULA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 59.865.418.0001-04, com sede sita RUA AUGUSTO KUCHLER, Bairro Centro, no município de BELA VISTA DO TOLDO/SC, neste ato representada pelo senhor RENATO DE PAULA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO GRUPO CHAMA NO FOLE, PARA ANIMAÇÃO DO BAILE DE ESCOLHA DA REALEZA DA MELHOR IDADE DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC, NO DIA 04 DE ABRIL DE 2026.

Valor Total: R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 03 (tres) meses, contados a partir da data do contrato, 01/04/2026 até 01/07/2026, podendo ser prorrogado conforme art. 107 da Lei 14.133/2021.

BELA VISTA DO TOLDO, (SC) 01 de Abril de 2026.

FRANCISCO CARLOS SCHIESSL
Prefeito Municipal

A íntegra do contrato encontra-se disponível no portal transparência do município.

Câmara Municipal

EDITAL DE AVISO DE LICITAÇÃO N°07/2026

Publicação Nº 8184320

Câmara de Bela Vista do Toldo (SC)
Aviso de Licitação
Processo Licitatório nº 07/2026
Dispensa de Licitação n° 07/2026 – Câmara de Vereadores de Bela Vista do Toldo (SC)

A Câmara de Vereadores de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar a licitação, modalidade Dispensa de Licitação do tipo Menor Preço Global.
Objeto: AQUISIÇÃO DE DECORAÇÃO PARA SESSÃO SOLENE.
Data da abertura: dia 09/04/2026 às 15:00 hrs na Câmara de Vereadores

O edital estará disponível no site da Câmara: www.camarabelavistadotoldo.sc.gov.br

Informações poderão ser solicitadas pelo e-mail: camara@camarabelavistadotoldo.sc.gov.br

Bela Vista do Toldo (SC), 02 de abril de 2026.

OSNI CARLOS STELZNER
Presidente

Belmonte

Prefeitura

0114/2026

Publicação Nº 8184831

PORTARIA N° 114/2026 de 24 de Março de 2026

CONCEDER DIÁRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELMONTE, ESTADO DE
SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 16/2015 de 20/11/2015.

RESOLVE:

CONCEDER 0,5 (meia) diária a Valdenei Carlos Villa, ocupante do cargo de Motorista, de conformidade com a lei nº 16/2015 de 20 de novembro de 2015, para viajar a cidade de Chapecó/SC, no dia 25 de Março de 2026 para transporte de pacientes.

Belmonte/SC, 24 de Março de 2026.

Juliana Scaranti
Secretária Municipal de Saúde

Priscila Pisoni
Auxiliar Administrativo

Registrado em livro próprio nesta data.

0115/2026

Publicação Nº 8184837

PORTARIA N° 115/2026 de 24 de Março de 2026.

CONCEDE DIÁRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELMONTE,
ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 16/2015 de 20/11/2015.

RESOLVE:

CONCEDE 0,5 (meia) diária, a Rudinei Bastião Radke, ocupante do efetivo de Motorista, de conformidade com a lei nº 16/2015 de 20 de novembro de 2015, para viajar a cidade de Chapecó/SC, no dia 25 de Março de 2026, para transporte de pacientes fora de domicílio.
Belmonte/SC, 24 de Março de 2026.

Juliana Scaranti
Secretária Municipal de Saúde

Priscila Pisoni
Auxiliar Administrativo

Registrado e publicado nesta data.

0116/2026

Publicação Nº 8184869

PORTARIA N° 116/2026 de 24 de Março de 2026.

CONCEDE DIÁRIA AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

SECRETÁRIA DE SAÚDE DE BELMONTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 16/2015 de 20/11/2015.

RESOLVE:

CONCEDER 0,5 (meia) diária, a Michel Odenir Strack, ocupante do cargo efetivo de Motorista, de conformidade com a lei nº 16/2015 de 20 de novembro de 2015, para viajar a cidade de Ponte Serrada/SC, no dia 25 de março de 2026, para transporte de pacientes fora de domicílio.

Belmonte/SC, 24 de Março de 2026.

Juliana Scaranti
Secretária Municipal de Saúde

Priscila Pisoni
Auxiliar Administrativo

Registrado e publicado nesta data.

0117/2026

Publicação Nº 8184878

PORTARIA N° 117/2025 de 24 de março de 2026

CONCEDER DIÁRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

PREFEITO MUNICIPAL DE BELMONTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 16/2015 de 20/11/2015.

RESOLVE:

CONCEDER 0,5 (meia) diária a Cristiane Vivian Stolarski, ocupante do cargo de Coordenadora e Enfermeira da Unidade de Saúde, de conformidade com a lei nº 16/2015 de 20 de novembro de 2015, para viajar a cidade de Ponte Serrada/SC, no dia 25 de março de 2026 para transporte de paciente.

Belmonte/SC, 24 de março de 2026.

Juliana Scaranti
Secretária Municipal de Saúde

Priscila Pisoni
Auxiliar Administrativo

Registrado em livro próprio nesta data.

0118/2026

Publicação Nº 8184892

PORTARIA N° 118/2026 de 25 de Março de 2026.

CONCEDE DIÁRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELMONTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 16/2015 de 20/11/2015.

RESOLVE:

CONCEDE 0,5 (meia) diária, a Rudinei Bastião Radke, ocupante do efetivo de Motorista, de conformidade com a lei nº 16/2015 de 20 de novembro de 2015, para viajar a cidade de Joaçaba/SC, no dia 26 de Março de 2026, para transporte de pacientes fora de domicílio.

Belmonte/SC, 25 de Março de 2026.

Juliana Scaranti
Secretária Municipal de Saúde

Priscila Pisoni
Auxiliar Administrativo

Registrado e publicado nesta data.

0119/2026

Publicação Nº 8184923

PORTARIA N° 119/2026 de 26 de Março de 2026

CONCEDER DIÁRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELMONTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 16/2015 de 20/11/2015.

RESOLVE:

CONCEDER 0,5 (meia) diária a Valdenei Carlos Villa, ocupante do cargo de Motorista, de conformidade com a lei nº 16/2015 de 20 de novembro de 2015, para viajar a cidade de Xaxim/SC, no dia 27 de Março de 2026 para transporte de pacientes.

Belmonte/SC, 26 de Março de 2026.

Juliana Scaranti
Secretária Municipal de Saúde

Priscila Pisoni
Auxiliar Administrativo

Registrado em livro próprio nesta data.

0120/2026

Publicação Nº 8184931

PORTARIA N° 120/2026 de 26 de Março de 2026

CONCEDER DIÁRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELMONTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 16/2015 de 20/11/2015.

RESOLVE:

CONCEDER 3,5 (três e meia) diárias a Valdenei Carlos Villa, ocupante do cargo de Motorista, de conformidade com a lei nº 16/2015 de 20 de novembro de 2015, para viajar a cidade de Florianópolis/SC, nos dias 29 de março a 01 de abril de 2026, para transporte de pacientes.

Belmonte/SC, 26 de Março de 2026.

Juliana Scaranti
Secretária Municipal de Saúde

Priscila Pisoni
Auxiliar Administrativo

Registrado em livro próprio nesta data.

0121/2026

Publicação Nº 8184938

PORTARIA N° 121/2026 de 26 de Março de 2026.

CONCEDE DIÁRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

SECRETÁRIA DE SAÚDE DE BELMONTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 16/2015 de 20/11/2015.

RESOLVE:

CONCEDER 0,5 (meia) diária a Julimar Favero, ocupante do efetivo de Motorista, de conformidade com a lei nº 16/2015 de 20 de novembro de 2015, para viajar a cidade de Chapecó/SC no dia 30 de Março de 2026, para transporte de pacientes.

Belmonte/SC, 26 de Março de 2026.

JULIANA SCARANTI
Secretária Municipal de Saúde

PRISCILA PISONI
Auxiliar Administrativo

Registrado e publicado nesta data.

0122/2026

Publicação Nº 8184951

PORTARIA N° 122/2026 de 30 de Março de 2026.

CONCEDE DIÁRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

SECRETÁRIA DE SAÚDE DE BELMONTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 16/2015 de 20/11/2015.

RESOLVE:

CONCEDER 0,5 (meia) diária a Julimar Favero, ocupante do efetivo de Motorista, de conformidade com a lei nº 16/2015 de 20 de novembro de 2015, para viajar a cidade de Ponte Serrada/SC no dia 31 de Março de 2026, para transporte de pacientes.

Belmonte/SC, 30 de Março de 2026.

JULIANA SCARANTI
Secretária Municipal de Saúde

PRISCILA PISONI
Auxiliar Administrativo

Registrado e publicado nesta data.

0123/2026

Publicação Nº 8184960

PORTARIA N° 123/2026 de 30 de Março de 2026.

CONCEDE DIÁRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELMONTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 16/2015 de 20/11/2015.

RESOLVE:

CONCEDE 0,5 (meia) diária, a Rudinei Bastião Radke, ocupante do efetivo de Motorista, de conformidade com a lei nº 16/2015 de 20 de novembro de 2015, para viajar a cidade de Chapecó/SC, no dia 31 de Março de 2026, para transporte de pacientes fora de domicílio.
Belmonte/SC, 30 de Março de 2026.

Juliana Scaranti
Secretária Municipal de Saúde

Priscila Pisoni
Auxiliar Administrativo

Registrado e publicado nesta data.

0124/2026

Publicação Nº 8184976

PORTARIA N° 124/2026 de 30 de Março de 2026.

CONCEDE COMPLEMENTO DE DIÁRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELMONTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 16/2015 de 20/11/2015.

RESOLVE:

CONCEDE 0,5 (meia) diária, a Rudinei Bastião Radke, ocupante do efetivo de Motorista, de conformidade com a lei nº 16/2015 de 20 de novembro de 2015, para viajar a cidade de Joaçaba/SC, no dia 26 de Março de 2026, para transporte de pacientes fora de domicílio.

Belmonte/SC, 30 de Março de 2026.

Juliana Scaranti
Secretária Municipal de Saúde

Priscila Pisoni
Auxiliar Administrativo

Registrado e publicado nesta data.

0125/2026

Publicação Nº 8184987

PORTARIA N° 125/2026 de 30 de Março de 2026.

CONCEDE DIÁRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

SECRETÁRIA DE SAÚDE DE BELMONTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 16/2015 de 20/11/2015.

RESOLVE:

CONCEDER 0,5 (meia) diária a Julimar Favero, ocupante do efetivo de Motorista, de conformidade com a lei nº 16/2015 de 20 de novembro de 2015, para viajar a cidade de Xaxim/SC no dia 29 de Março de 2026, para transporte de pacientes.

Belmonte/SC, 30 de Março de 2026.

JULIANA SCARANTI
Secretária Municipal de Saúde

PRISCILA PISONI
Auxiliar Administrativo

Registrado e publicado nesta data.

0126/2026

Publicação Nº 8184995

PORTARIA N° 126/2026 de 30 de Março de 2026

CONCEDER DIÁRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE BELMONTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 16/2015 de 20/11/2015.

RESOLVE:

CONCEDER 0,5 (meia) diária, a Volmir José Frozza, ocupante do cargo de Motorista, de conformidade com a lei nº 16/2015 de 20 de novembro de 2015, para viajar a cidade de Coronel Freitas/SC no dia 31 de Março de 2026 para transporte de pacientes fora de domicílio.

Belmonte/SC, 30 de Março de 2026.

Juliana Scaranti
Secretária Municipal de Saúde

Priscila Pisoni
Auxiliar Administrativo

Registrado em livro próprio nesta data.

0127/2026

Publicação Nº 8185005

PORTARIA N° 127/2025 de 30 de Março de 2026

CONCEDER DIÁRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELMONTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 16/2015 de 20/11/2015.

RESOLVE:

CONCEDER 0,5 (meia) diária, a Tainá Luiza Bervig, ocupante do cargo de Enfermeira, de conformidade com a lei nº 16/2015 de 20 de novembro de 2015, para viajar a cidade de Chapecó/SC, no dia 30 de Março de 2026 para transporte de pacientes fora de domicílio.

Belmonte/SC, 30 de Março de 2026

Juliana Scaranti
Secretária Municipal de Saúde

Priscila Pisoni
Auxiliar Administrativo

Registrado em livro próprio nesta data.

0128/2026

Publicação Nº 8185014

PORTARIA N° 128/2026 de 30 de Março de 2026.

CONCEDE DIÁRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELMONTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 16/2015 de 20/11/2015.

RESOLVE:

CONCEDE 0,5 (meia) diária, a Rudinei Bastião Radke, ocupante do efetivo de Motorista, de conformidade com a lei nº 16/2015 de 20 de novembro de 2015, para viajar a cidade de Chapecó/SC, no dia 30 de Março de 2026, para transporte de pacientes fora de domicílio.
Belmonte/SC, 30 de Março de 2026.

Juliana Scaranti
Secretária Municipal de Saúde

Priscila Pisoni
Auxiliar Administrativo

Registrado e publicado nesta data.

0129/2026

Publicação Nº 8185021

PORTARIA N° 129/2026 de 31 de Março de 2026.

CONCEDE DIÁRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELMONTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 16/2015 de 20/11/2015.

RESOLVE:

CONCEDER 0,5 (meia) diária, a Valdir João Garbim, ocupante do cargo de Motorista, de conformidade com a lei nº16/2015 de 20 de novembro de 2015, para viajar a cidade de Pato Branco/PR, no dia 01/04/2026, para transporte de pacientes para tratamento de saúde fora de domicilio.

Belmonte/SC, 31 de Março de 2026.

Juliana Scaranti
Secretária Municipal de Saúde

Priscila Pisoni
Auxiliar Administrativo

Registrado e publicado nesta data.

0130/2026

Publicação Nº 8185036

PORTARIA N° 130/2026 de 31 de Março de 2026.

CONCEDE DIÁRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELMONTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 16/2015 de 20/11/2015.

RESOLVE:

CONCEDE 0,5 (meia) diária, a Rudinei Bastião Radke, ocupante do efetivo de Motorista, de conformidade com a lei nº 16/2015 de 20 de novembro de 2015, para viajar a cidade de Joaçaba/SC, no dia 01 de Abril de 2026, para transporte de pacientes fora de domicílio.
Belmonte/SC, 31 de Março de 2026.

Juliana Scaranti
Secretária Municipal de Saúde

Priscila Pisoni
Auxiliar Administrativo

Registrado e publicado nesta data.

0131/2026

Publicação Nº 8185045

PORTARIA N° 131/2026 de 31 de Março de 2026.

CONCEDE DIÁRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

SECRETÁRIA DE SAÚDE DE BELMONTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 16/2015 de 20/11/2015.

RESOLVE:

CONCEDER 0,5 (meia) diária a Julimar Favero, ocupante do efetivo de Motorista, de conformidade com a lei nº 16/2015 de 20 de novembro de 2015, para viajar a cidade de Chapecó/SC no dia 01 de Abril de 2026, para transporte de pacientes.

Belmonte/SC, 31 de Março de 2026.

JULIANA SCARANTI
Secretária Municipal de Saúde

PRISCILA PISONI
Auxiliar Administrativo

Registrado e publicado nesta data.

0132/2026

Publicação Nº 8185052

PORTARIA N° 132/2026 de 01 de Abril de 2026

CONCEDER DIÁRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELMONTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 16/2015 de 20/11/2015.

RESOLVE:

CONCEDER 0,5 (meia) diária a Valdenei Carlos Villa, ocupante do cargo de Motorista, de conformidade com a lei nº 16/2015 de 20 de novembro de 2015, para viajar a cidade de Joaçaba/SC, no dia 02 de Abril de 2026 para transporte de pacientes.

Belmonte/SC, 01 de Abril de 2026.

Juliana Scaranti
Secretária Municipal de Saúde

Priscila Pisoni
Auxiliar Administrativo

Registrado em livro próprio nesta data.

0133/2026

Publicação Nº 8185064

PORTARIA N° 133/2026 de 02 de Abril de 2026.

CONCEDE DIÁRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELMONTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 16/2015 de 20/11/2015.

RESOLVE:

CONCEDE 0,5 (meia) diária, a Rudinei Bastião Radke, ocupante do efetivo de Motorista, de conformidade com a lei nº 16/2015 de 20 de novembro de 2015, para viajar a cidade de Joaçaba/SC, no dia 06 de Abril de 2026, para transporte de pacientes fora de domicílio.

Belmonte/SC, 02 de Março de 2026.

Juliana Scaranti
Secretária Municipal de Saúde

Kelen Karoline de Arruda
Gerente de Saúde Pública

Registrado e publicado nesta data.

0134/2026

Publicação Nº 8185069

PORTARIA N° 134/2026 de 02 de Abril de 2026

CONCEDER DIÁRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELMONTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 16/2015 de 20/11/2015.

RESOLVE:

CONCEDER 3,0 (três) diária a Valdenei Carlos Villa, ocupante do cargo de Motorista, de conformidade com a lei nº 16/2015 de 20 de novembro de 2015, para viajar a cidade de Brusque/SC, nos dias 06,07 e 08 de Abril de 2026 para transporte de pacientes.

Belmonte/SC, 02 de Abril de 2026.

Juliana Scaranti
Secretária Municipal de Saúde

Kelen Karoline de Arruda
Gerente de Saúde Pública

Registrado em livro próprio nesta data.

0135/2026

Publicação Nº 8185078

PORTARIA N° 135/2026 de 02 de Abril de 2026.

CONCEDE COMPLEMENTO DE DIÁRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELMONTE,

ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 16/2015 de 20/11/2015.

RESOLVE:

CONCEDE 0,5 (meia) diária, a Rudinei Bastião Radke, ocupante do efetivo de Motorista, de conformidade com a lei nº 16/2015 de 20 de novembro de 2015, para viajar a cidade de Joaçaba/SC, no dia 01 de Abril de 2026, para transporte de pacientes fora de domicílio.

Belmonte/SC, 02 de Março de 2026.

Juliana Scaranti
Secretária Municipal de Saúde

Kelen Karoline de Arruda
Gerente de Saúde Pública

Registrado e publicado nesta data.

0136/2026

Publicação Nº 8185085

PORTARIA N° 136/2026 de 02 de Abril de 2026.

CONCEDE DIÁRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

SECRETÁRIA DE SAÚDE DE BELMONTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 16/2015 de 20/11/2015.

RESOLVE:

CONCEDER 0,5 (meia) diária a Julimar Favero, ocupante do efetivo de Motorista, de conformidade com a lei nº 16/2015 de 20 de novembro de 2015, para viajar a cidade de Chapecó/SC no dia 06 de Abril de 2026, para transporte de pacientes.

Belmonte/SC, 02 de Abril de 2026.

JULIANA SCARANTI
Secretária Municipal de Saúde

Kelen Karoline de Arruda
Gerente de Saúde Pública

Registrado e publicado nesta data.

0137/2026

Publicação Nº 8185097

PORTARIA N° 137/2026 de 02 de Abril de 2026.

CONCEDE DIÁRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELMONTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 16/2015 de 20/11/2015.

RESOLVE:

CONCEDE 0,5 (meia) diária, a Rudinei Bastião Radke, ocupante do efetivo de Motorista, de conformidade com a lei nº 16/2015 de 20 de novembro de 2015, para viajar a cidade de Chapecó/SC, no dia 02 de Abril de 2026, para transporte de pacientes fora de domicílio.

Belmonte/SC, 02 de Abril de 2026.

Juliana Scaranti
Secretária Municipal de Saúde

Kelen Karoline de Arruda
Gerente de Saúde Pública

Registrado e publicado nesta data.

0297/2026

Publicação Nº 8184572

PORTARIA Nº 297/2026 de 01 de abril de 2026.

CONCEDER ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELMONTE ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições e de conformidade com a lei complementar nº 016/2015 de 20/11/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER alteração de carga horária semanal de 30 para 40 horas, para a funcionária Pública Municipal, Francini Garcia Kasali, ocupante do cargo efetivo de Nutricionista, a partir de 01 de abril de 2026, em conformidade com o Art. 1° da lei complementar nº 080/2025 de 09 de setembro de 2025, conforme Memorando n° 313/2026.

Art. 2º- As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente.

Prefeitura Municipal de Belmonte – SC, 01 de abril de 2026.

Jair Antonio Giumbelli
Prefeito Municipal

Rosangela Sigulin Pelissari
Secretária de Administração e Finanças

Gabrieli Pagani Zatta
Agente Adm/Setor de RH

Registrado e publicado nesta data.

0298/2026

Publicação Nº 8184581

PORTARIA N.º 298/2026 de 01 de abril de 2026.

CONCEDE RETORNO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE BELMONTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Complementar nº 016/2015 de 20/11/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER retorno de licença sem vencimentos a Elaine Perondi, mat. 1072/1, ocupante do cargo de efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 01 de abril de 2026, em conformidade com a Lei Complementar nº 016/2015 de 20/11/2015 e conforme o Protocolo n° 217/2026.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente.

Prefeitura Municipal de Belmonte-SC, 01 de abril de 2026.

Jair Antonio Giumbelli
Prefeito Municipal

Rosangela Sigulin Pelissari
Secretaria de Administração e Finanças

Gabrieli Pagani Zatta
Agente Adm/Setor de RH

Registrado e publicado nesta data.

0299/2026

Publicação Nº 8184585

PORTARIA N° 299/2026 de 01 de abril de 2026.

REMANEJA SERVIDOR PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BELMONTE - SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE BELMONTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais.

RESOLVE:

Art. 1º - REMANEJAR, Elaine Perondi, matrícula: 1029/1, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, para prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 01 de abril de 2026, conforme memorando n° 319/2026.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução deste ato correrão à conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Prefeitura Municipal de Belmonte – (SC), 01 de abril de 2026.

Jair Antonio Giumbelli
Prefeito Municipal

Rosangela Sigulin Pelissari
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Gabrieli Pagani Zatta
Agente Administrativo/ RH

Registrado e publicado nesta data.

0301/2026

Publicação Nº 8184600

PORTARIA N° 301/2026 de 02 de abril 2026.

CONCEDER DIÁRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL.

PREFEITO MUNICIPAL DE BELMONTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 16/2015 de 20/11/2015.

RESOLVE:

CONCEDER 3,5 (três e meia) diárias a Elaine Bau, ocupante do cargo de Coordenadora do CRAS, para viajar a cidade de Piratuba-SC, nos dias 06/04/26 a 09/04/26, para participar no referido Fórum e de grande importancia para o aprimoramento dos serviços prestados naárea da Assistência Social, proporcionando autorização de conhecimentos, troca de experiências e fortelecimento das politicas públicas voltadas ao atendimento da população, conforme Proc. Administrativo 881/2026.

Belmonte/ SC, em 02 de abril de 2026.

Jair Antonio Giumbelli
Prefeito Municipal

Rosangela Sigulin Pelissari
Secretária Municipal de Administração

Gabrieli Pagani Zatta
Agente Adm/Setor RH

Registrado e publicado nesta data.

0302/2026

Publicação Nº 8184611

PORTARIA N.º 302/2026 de 02 de abril de 2026.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE BELMONTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o artigo 39, parágrafo 2° da Constituição Federal e da Lei Complementar n° 016/2015 de 20/11/2015.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER 10 (dez) dias de férias a Adriana Salete Rech, brasileira, casada, residente e domiciliada no município de Belmonte, Estado de Santa Catarina, servidora Pública Municipal ocupante do cargo de efetivo de Técnica em Saúde Bucal, conforme período aquisitivo de 06/04/2022 a 05/04/2023, sendo que o gozo será em 06/04/2026 a 15/04/2026, de conformidade com a Lei Complementar nº. 016/2015 de 20/11/2015, conforme Protocolo Servidor 266/2026.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente.

Prefeitura Municipal de Belmonte-SC, 02 de abril de 2026.

Jair Antonio Giumbelli
Prefeito Municipal

Rosangela Sigulin Pelissari
Secretária de Administração e Finanças

Gabrieli Pagani Zatta
Agente Adm/Setor de RH

Registrado e publicado nesta data.

Benedito Novo

PREFEITURA

EXTRATO DO 4º ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2025

Publicação Nº 8182859

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro – 89.124-000
Fone/FAX: (47) 3385-0487
www.beneditonovo.sc.gov.br

PUBLICAÇÕES LEGAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
EXTRATO DO QUARTO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2025
ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO/SC
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECER OS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES – SRP
FORNECEDOR: AUTO POSTO SUREAL LTDA (04.142.668/0001-24)
FINALIDADE DO ADITIVO: Reequilíbrio de valor, conforme a seguir:

Fornecedor: 46469 - AUTO POSTO SUREAL LTDA (04.142.668/0001-24)					
Item	Qtde Remanescente	Und	Descrição	Valor Unit. Anterior	Valor Unit. Atualizado
6	30.878,38	L	OLEO DIESEL S10	6,23	7,85
7	4.670,02	L	GASOLINA COMUM	6,33	6,79

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 31 de março de 2026 a 31 de dezembro de 2026.
Benedito Novo (SC), 31 de março de 2026.
JEAN MICHEL GRUNDMANN – Prefeito de Benedito Novo

EXTRATO DO 6º ADITIVO AO CONTRATO Nº 190/2022

Publicação Nº 8183938

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D6712D6F393C343EE4F700DB1480F3A290A44576

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2022

EXTRATO DO 6º ADITIVO AO CONTRATO Nº 190/2022

CONTRATADA: TERRABASE TERRAPLENAGEM LTDA (CNPJ: 12.535.370/0001-02)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA RIO DO SUL, EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL

FINALIDADE DO ADITIVO: REAJUSTE

VALOR: R$ 45.688,53

DATA DA VIGÊNCIA: 01/04/2026 À 13/05/2026

DATA ASSINATURA: 01/04/2026

JEAN MICHEL GRUNDMANN – PREFEITO DE BENEDITO NOVO

LEI Nº 2.200/2026 - INSTITUI A OBRIGATORIEDADE DA EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL BRASILEIRO E DO HINO DO MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 8184092

Lei nº 2.200, de 01 de abril de 2026.

Institui a obrigatoriedade da execução do Hino Nacional Brasileiro e do Hino do Município de Benedito Novo nas escolas da rede pública municipal de ensino e dá outras providências.

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituída, nas escolas da rede pública municipal de ensino de Benedito Novo, a obrigatoriedade da execução do Hino Nacional Brasileiro e do Hino do Município de Benedito Novo, como instrumentos de valorização da cidadania, do civismo e do respeito aos símbolos nacionais e municipais.

Art. 2º. Os hinos deverão ser executados, ao menos uma vez por semana, preferencialmente no início das atividades escolares, com a participação dos estudantes, professores e demais servidores da unidade escolar.

§ 1º. O momento cívico deverá respeitar a diversidade cultural, religiosa e étnica da comunidade escolar, bem como os princípios ético-pedagógicos que regem a educação municipal.

§ 2º. A execução dos hinos poderá ser realizada em conjunto com o hasteamento da Bandeira Nacional e/ou da Bandeira do Município, observadas as normas do cerimonial público e os dispositivos legais pertinentes.

Art. 3º. As unidades escolares deverão garantir os meios adequados para a execução dos hinos, inclusive equipamentos de som, letras e partituras oficiais, com acessibilidade a todos os alunos.

Art. 4º. Compete à Secretaria Municipal de Educação:
I – Apoiar tecnicamente as escolas na implementação das atividades previstas nesta Lei;
II – Fornecer o material pedagógico e técnico necessário à execução dos hinos;

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Benedito Novo, aos 01 de abril de 2026.

JEAN MICHEL GRUNDMAN
Prefeito de Benedito Novo-SC

Esta Lei foi publicada pela forma regulamentar.

ATA DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026

Publicação Nº 8182538

Compras BR
Portal de Licitações

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Número de Pregão Eletrônico: 30/2026

Nº Ata:	**1**
Nº Edital:	**30/2026**
Nº Processo:	**30/2026**
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES – SRP, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 001 Val. Ref. Total: 6.874,00

Item: 1 Quant.: 700,00 Unidade: UND Val. Ref.: 6.874,0000

ÁGUA SANITÁRIA, EMBALAGEM COM 5 L

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	9,8000
Licitante 02	9,8200
Licitante 03	9,8000
Licitante 04	9,8200
Licitante 05	9,5000
Licitante 06	9,7900
Licitante 07	9,8200
Licitante 08	9,9900
Licitante 09	13,0000
Licitante 10	9,8000

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Aguardando Abertura de Propostas	**30/03/2026 08.31.57**	
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.		
Lances	**30/03/2026 08.34.59**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 01	Último Lance	7,9400
Licitante 04	Último Lance	8,0000
Licitante 05	Último Lance	6,9800
Licitante 10	Último Lance	7,4900
Licitante 02	Último Lance	8,4200
Licitante 03	Último Lance	6,9600
Licitante 09	Último Lance	6,6900
Licitante 07	Último Lance	6,0000
Abertura de Vistas	**30/03/2026 08.47.01**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**30/03/2026 11.41.11**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Habilitado o licitante BRAVALIMP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA pelo motivo: Documentos de habilitação estão de acordo com as exigências do Edital. .		
Intenção de Recurso	**30/03/2026 16.32.02**	
Não houve manifestação de recurso para o lote.		
Adjudicação	**30/03/2026 16.55.28**	
Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 001 para o licitante BRAVALIMP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA com o valor de R$ 6,0000.		

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **30/2026**
Nº Processo: **30/2026**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES – SRP, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 002 Val. Ref. Total: 808,00

Item: 1 Quant.: 100,00 Unidade: UND Val. Ref.: 808,0000

ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, EM GEL, 70° INPM, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 450ML

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	8,0000
Licitante 02	8,0800
Licitante 03	7,9000
Licitante 04	7,9500
Licitante 05	8,0500

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Aguardando Abertura de Propostas	**30/03/2026 08.31.58**	
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.		
Lances	**30/03/2026 08.34.59**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 05	Último Lance	7,4800
Licitante 04	Último Lance	6,9900
Licitante 01	Último Lance	4,9900
Licitante 02	Último Lance	5,0000
Licitante 03	Último Lance	7,4900
Abertura de Vistas	**30/03/2026 08.53.01**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**30/03/2026 11.41.11**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Habilitado o licitante DIVISION ATACADISTA LTDA pelo motivo: Documentos de habilitação estão de acordo com as exigências do Edital. .		
Intenção de Recurso	**30/03/2026 16.32.02**	
Não houve manifestação de recurso para o lote.		
Adjudicação	**30/03/2026 16.55.28**	
Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 002 para o licitante DIVISION ATACADISTA LTDA com o valor de R$ 4,9900.		

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **30/2026**
Nº Processo: **30/2026**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES – SRP, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 003 Val. Ref. Total: 5.172,00

Item: 1 Quant.: 600,00 Unidade: UND Val. Ref.: 5.172,0000

ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, LÍQUIDO, 70° INPM, EMBALAGEM COM 1 L

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	8,6000
Licitante 02	8,6200
Licitante 03	8,6200
Licitante 04	8,4000
Licitante 05	8,4900
Licitante 06	8,6200
Licitante 07	8,6200
Licitante 08	8,6000

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Aguardando Abertura de Propostas	**30/03/2026 08.31.58**	
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.		
Lances	**30/03/2026 08.35.00**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 08	Último Lance	6,2200
Licitante 05	Último Lance	5,8900
Licitante 01	Último Lance	5,9400
Licitante 03	Último Lance	7,1000
Licitante 04	Último Lance	6,3400
Licitante 06	Último Lance	6,4600
Licitante 02	Último Lance	5,9800
Abertura de Vistas	**30/03/2026 08.47.01**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**30/03/2026 11.41.11**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Habilitado o licitante MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA pelo motivo: Documentos de habilitação estão de acordo com as exigências do Edital. .		
Intenção de Recurso	**30/03/2026 16.32.02**	
Não houve manifestação de recurso para o lote.		
Adjudicação	**30/03/2026 16.55.28**	
Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 003 para o licitante MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA com o valor de R$ 5,8900.		

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **30/2026**
Nº Processo: **30/2026**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES – SRP, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 004 Val. Ref. Total: 5.358,00

Item: 1 Quant.: 600,00 Unidade: UND Val. Ref.: 5.358,0000

ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, LÍQUIDO, 92,8° INPM, EMBALAGEM COM 1 L

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	8,9000
Licitante 02	8,9300
Licitante 03	8,9300
Licitante 04	8,7000
Licitante 05	8,5900
Licitante 06	8,9300
Licitante 07	8,9300
Licitante 08	8,9000

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Aguardando Abertura de Propostas	**30/03/2026 08.31.58**	
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.		
Lances	**30/03/2026 08.35.00**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 08	Último Lance	7,1900
Licitante 05	Último Lance	6,7900
Licitante 01	Último Lance	6,8800
Licitante 03	Último Lance	8,4000
Licitante 06	Último Lance	7,5000
Licitante 07	Último Lance	7,2100
Licitante 02	Último Lance	7,0000
Abertura de Vistas	**30/03/2026 08.49.01**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**30/03/2026 11.41.11**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Habilitado o licitante MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA pelo motivo: Documentos de habilitação estão de acordo com as exigências do Edital. .		
Intenção de Recurso	**30/03/2026 16.32.02**	
Não houve manifestação de recurso para o lote.		
Adjudicação	**30/03/2026 16.55.28**	
Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 004 para o licitante MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA com o valor de R$ 6,7900.		

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **30/2026**
Nº Processo: **30/2026**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES – SRP, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 005 Val. Ref. Total: 859,00

Item: 1 Quant.: 100,00 Unidade: UND Val. Ref.: 859,0000

ÁLCOOL PERFUMADO, EMBALAGEM COM 1 L

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	8,5800
Licitante 02	8,5900
Licitante 03	8,5900
Licitante 04	8,5500

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Aguardando Abertura de Propostas	**30/03/2026 08.31.58**	
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.		
Lances	**30/03/2026 08.35.00**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 01	Último Lance	5,5500
Licitante 02	Último Lance	5,9000
Licitante 03	Último Lance	5,5800
Abertura de Vistas	**30/03/2026 08.45.01**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**30/03/2026 11.41.11**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Habilitado o licitante DIVISION ATACADISTA LTDA pelo motivo: Documentos de habilitação estão de acordo com as exigências do Edital. .		
Intenção de Recurso	**30/03/2026 16.32.02**	
Não houve manifestação de recurso para o lote.		
Adjudicação	**30/03/2026 16.55.28**	
Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 005 para o licitante DIVISION ATACADISTA LTDA com o valor de R$ 5,5500.		

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **30/2026**
Nº Processo: **30/2026**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES – SRP, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 006 Val. Ref. Total: 8.062,50

Item: 1 Quant.: 250,00 Unidade: UND Val. Ref.: 8.062,5000

ÁLCOOL PERFUMADO, EMBALAGEM COM 5 L

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	32,2000
Licitante 02	32,0000
Licitante 03	32,2500
Licitante 04	32,2500
Licitante 05	31,9000
Licitante 06	32,2500
Licitante 07	35,0000
Licitante 08	32,2000

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Aguardando Abertura de Propostas	**30/03/2026 08.31.58**	
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.		
Lances	**30/03/2026 08.35.00**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 08	Último Lance	23,9000
Licitante 01	Último Lance	31,5000
Licitante 04	Último Lance	25,9000
Licitante 06	Último Lance	20,0000
Licitante 02	Último Lance	21,6200
Licitante 03	Último Lance	29,9000
Abertura de Vistas	**30/03/2026 08.47.01**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**30/03/2026 11.41.12**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Habilitado o licitante BRAVALIMP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA pelo motivo: Documentos de habilitação estão de acordo com as exigências do Edital. .		
Intenção de Recurso	**30/03/2026 16.32.02**	
Não houve manifestação de recurso para o lote.		
Adjudicação	**30/03/2026 16.55.28**	
Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 006 para o licitante BRAVALIMP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA com o valor de R$ 20,0000.		

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **30/2026**
Nº Processo: **30/2026**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES – SRP, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 007 Val. Ref. Total: 5.151,00

Item: 1 Quant.: 300,00 Unidade: UND Val. Ref.: 5.151,0000

ALVEJANTE SEM CLORO, EMBALAGEM COM 5 L

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	17,1500
Licitante 02	17,0000
Licitante 03	17,1700
Licitante 04	16,5000
Licitante 05	17,1700
Licitante 06	18,0000
Licitante 07	23,0000
Licitante 08	17,1500

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Aguardando Abertura de Propostas	**30/03/2026 08.31.58**	
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.		
Lances	**30/03/2026 08.35.00**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 01	Último Lance	14,9900
Licitante 03	Último Lance	12,9000
Licitante 08	Último Lance	14,9800
Licitante 02	Último Lance	12,6500
Licitante 07	Último Lance	11,8900
Licitante 05	Último Lance	12,0000
Abertura de Vistas	**30/03/2026 08.47.02**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**30/03/2026 11.41.12**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Habilitado o licitante thiago henrique habech pelo motivo: Documentos de habilitação estão de acordo com as exigências do Edital. .		
Intenção de Recurso	**30/03/2026 16.32.02**	
Não houve manifestação de recurso para o lote.		
Adjudicação	**30/03/2026 16.55.28**	
Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 007 para o licitante thiago henrique habech com o valor de R$ 11,8900.		

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **30/2026**
Nº Processo: **30/2026**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES – SRP, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 008 Val. Ref. Total: 4.605,00

Item: 1 Quant.: 300,00 Unidade: UND Val. Ref.: 4.605,0000

AMACIANTE PARA ROUPAS, EMBALAGEM COM 5 L

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	15,3000
Licitante 02	15,3500
Licitante 03	11,9000
Licitante 04	15,0000
Licitante 05	15,3500
Licitante 06	26,0000
Licitante 07	29,0000
Licitante 08	15,3400

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Aguardando Abertura de Propostas	**30/03/2026 08.31.59**	
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.		
Lances	**30/03/2026 08.35.00**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 08	Último Lance	14,7900
Licitante 04	Último Lance	14,8000
Licitante 02	Último Lance	14,9000
Licitante 05	Último Lance	11,0000
Licitante 07	Último Lance	14,9800
Licitante 01	Último Lance	14,9900
Abertura de Vistas	**30/03/2026 08.49.02**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**30/03/2026 11.41.12**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Habilitado o licitante BRAVALIMP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA pelo motivo: Documentos de habilitação estão de acordo com as exigências do Edital. .		
Intenção de Recurso	**30/03/2026 16.32.02**	
Não houve manifestação de recurso para o lote.		
Adjudicação	**30/03/2026 16.55.28**	
Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 008 para o licitante BRAVALIMP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA com o valor de R$ 11,0000.		

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **30/2026**
Nº Processo: **30/2026**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES – SRP, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 009 Val. Ref. Total: 812,00

Item: 1 Quant.: 100,00 Unidade: UND Val. Ref.: 812,0000

ANTIMOFO EM PÓ FLORAL COMPOSTO DE CLORETO DE SÓDIO, ESSÊNCIA E ADJUVANTES, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 50G

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	8,1000
Licitante 02	7,9000
Licitante 03	8,0900

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Aguardando Abertura de Propostas	**30/03/2026 08.31.59**	
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.		
Lances	**30/03/2026 08.35.01**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 03	Último Lance	7,0900
Licitante 01	Último Lance	7,0000
Licitante 02	Último Lance	7,7900
Abertura de Vistas	**30/03/2026 08.49.02**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**30/03/2026 11.41.12**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Habilitado o licitante DIVISION ATACADISTA LTDA pelo motivo: Documentos de habilitação estão de acordo com as exigências do Edital. .		
Intenção de Recurso	**30/03/2026 16.32.02**	
Não houve manifestação de recurso para o lote.		
Adjudicação	**30/03/2026 16.55.28**	
Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 009 para o licitante DIVISION ATACADISTA LTDA com o valor de R$ 7,0000.		

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **30/2026**
Nº Processo: **30/2026**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES – SRP, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 010 Val. Ref. Total: 3.420,00

Item: 1 Quant.: 300,00 Unidade: UND Val. Ref.: 3.420,0000

AROMATIZANTE ODORIZADOR DE AMBIENTEL AEROSOL EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 360ML

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	11,3500
Licitante 02	11,4000
Licitante 03	10,9000
Licitante 04	11,4000
Licitante 05	11,3900

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Aguardando Abertura de Propostas	**30/03/2026 08.31.59**	
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.		
Lances	**30/03/2026 08.35.01**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 02	Último Lance	9,9000
Licitante 05	Último Lance	7,9000
Licitante 01	Último Lance	7,9500
Licitante 04	Último Lance	6,6700
Abertura de Vistas	**30/03/2026 08.49.02**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**30/03/2026 11.41.12**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Habilitado o licitante CAMPOS SOLUCOES ATACADISTAS LTDA pelo motivo: Documentos de habilitação estão de acordo com as exigências do Edital. .		
Intenção de Recurso	**30/03/2026 16.32.02**	
Não houve manifestação de recurso para o lote.		
Adjudicação	**30/03/2026 16.55.28**	
Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 010 para o licitante CAMPOS SOLUCOES ATACADISTAS LTDA com o valor de R$ 6,6700.		

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **30/2026**
Nº Processo: **30/2026**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES – SRP, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 011 Val. Ref. Total: 918,00

Item: 1 Quant.: 50,00 Unidade: UND Val. Ref.: 918,0000

BALDE PLÁSTICO COM NO MÍNIMO 15 LITROS COM ALÇA

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	18,3500
Licitante 02	18,3600
Licitante 03	18,3600
Licitante 04	18,3600
Licitante 05	15,9800
Licitante 06	18,3500

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Aguardando Abertura de Propostas	**30/03/2026 08.31.59**	
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.		
Lances	**30/03/2026 08.47.30**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 04	Último Lance	12,3000
Licitante 06	Último Lance	11,9900
Licitante 01	Último Lance	9,8900
Licitante 05	Último Lance	9,9000
Licitante 02	Último Lance	15,4900
Abertura de Vistas	**30/03/2026 08.57.31**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**30/03/2026 11.41.12**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Habilitado o licitante DIVISION ATACADISTA LTDA pelo motivo: Documentos de habilitação estão de acordo com as exigências do Edital. .		
Intenção de Recurso	**30/03/2026 16.32.02**	
Não houve manifestação de recurso para o lote.		
Adjudicação	**30/03/2026 16.55.28**	
Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 011 para o licitante DIVISION ATACADISTA LTDA com o valor de R$ 9,8900.		

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **30/2026**
Nº Processo: **30/2026**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES – SRP, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 012 Val. Ref. Total: 475,00

Item: 1 Quant.: 50,00 Unidade: UND Val. Ref.: 475,0000

BORRIFADOR DE LÍQUIDOS. FRASCO PLÁSTICO COM VÁLVULA GATILHO E CAPACIDADE DE 500 ML.

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	9,4500
Licitante 02	9,5000
Licitante 03	9,5000
Licitante 04	9,5000
Licitante 05	8,9000
Licitante 06	9,4900

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Aguardando Abertura de Propostas	**30/03/2026 08.31.59**	
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.		
Lances	**30/03/2026 08.47.30**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 04	Último Lance	5,0000
Licitante 06	Último Lance	5,9000
Licitante 01	Último Lance	4,9900
Licitante 02	Último Lance	5,7900
Abertura de Vistas	**30/03/2026 08.57.32**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**30/03/2026 11.41.12**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Habilitado o licitante DIVISION ATACADISTA LTDA pelo motivo: Documentos de habilitação estão de acordo com as exigências do Edital. .		
Intenção de Recurso	**30/03/2026 16.32.02**	
Não houve manifestação de recurso para o lote.		
Adjudicação	**30/03/2026 16.55.28**	
Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 012 para o licitante DIVISION ATACADISTA LTDA com o valor de R$ 4,9900.		

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **30/2026**
Nº Processo: **30/2026**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES – SRP, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 013 Val. Ref. Total: 243,70

Item: 1 Quant.: 10,00 Unidade: UND Val. Ref.: 243,7000

CERA AUTOMOTIVA PARA DAR BRILHO EM PINTURAS DE VEÍCULOS, LATA COM 200 G

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	24,3500
Licitante 02	24,3700
Licitante 03	24,3700
Licitante 04	22,9900

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Aguardando Abertura de Propostas	**30/03/2026 08.31.59**	
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.		
Lances	**30/03/2026 08.47.31**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 03	Último Lance	21,0000
Licitante 04	Último Lance	19,2000
Licitante 01	Último Lance	19,0000
Abertura de Vistas	**30/03/2026 08.57.32**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**30/03/2026 11.41.13**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Habilitado o licitante DIVISION ATACADISTA LTDA pelo motivo: Documentos de habilitação estão de acordo com as exigências do Edital. .		
Intenção de Recurso	**30/03/2026 16.32.02**	
Não houve manifestação de recurso para o lote.		
Adjudicação	**30/03/2026 16.55.28**	
Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 013 para o licitante DIVISION ATACADISTA LTDA com o valor de R$ 19,0000.		

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **30/2026**
Nº Processo: **30/2026**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES – SRP, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 014 Val. Ref. Total: 447,00

Item: 1 Quant.: 50,00 Unidade: UND Val. Ref.: 447,0000

CERA LÍQUIDA P/ MADEIRAS 750ML, INCOLOR

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	8,9200
Licitante 02	8,9400
Licitante 03	8,1000

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Aguardando Abertura de Propostas	**30/03/2026 08.31.59**	
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.		
Lances	**30/03/2026 08.47.31**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 02	Último Lance	6,5000
Licitante 01	Último Lance	6,4500
Abertura de Vistas	**30/03/2026 08.57.32**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**30/03/2026 11.41.13**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Habilitado o licitante DIVISION ATACADISTA LTDA pelo motivo: Documentos de habilitação estão de acordo com as exigências do Edital. .		
Intenção de Recurso	**30/03/2026 16.32.02**	
Não houve manifestação de recurso para o lote.		
Adjudicação	**30/03/2026 16.55.28**	
Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 014 para o licitante DIVISION ATACADISTA LTDA com o valor de R$ 6,4500.		

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **30/2026**
Nº Processo: **30/2026**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES – SRP, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 015 Val. Ref. Total: 358,80

Item: 1 Quant.: 40,00 Unidade: UND Val. Ref.: 358,8000

CERA LÍQUIDA VERMELHA DE AUTO BRILHO DESENVOLVIDA ESPECIALMENTE PARA PROTEGER E TRATAR PISOS EM MADEIRA, TÁBUA CORRIDA E TACO. DISPENSA ENCERADEIRA E FORMA UM FILME TRANSPARENTE E PROTETOR ADEQUADO ÀS CARACTERÍSTICAS NATURAIS DA MADEIRA. EMBALAGEM 750ML

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	8,9500
Licitante 02	8,9700
Licitante 03	8,1000

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Aguardando Abertura de Propostas	**30/03/2026 08.31.59**	
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.		
Lances	**30/03/2026 08.47.31**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 02	Último Lance	6,5000
Licitante 01	Último Lance	6,4900
Abertura de Vistas	**30/03/2026 08.59.32**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**30/03/2026 11.41.13**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Habilitado o licitante DIVISION ATACADISTA LTDA pelo motivo: Documentos de habilitação estão de acordo com as exigências do Edital. .		
Intenção de Recurso	**30/03/2026 16.32.02**	
Não houve manifestação de recurso para o lote.		
Adjudicação	**30/03/2026 16.55.28**	
Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 015 para o licitante DIVISION ATACADISTA LTDA com o valor de R$ 6,4900.		

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **30/2026**
Nº Processo: **30/2026**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES – SRP, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 016 Val. Ref. Total: 396,00

Item: 1 Quant.: 30,00 Unidade: UND Val. Ref.: 396,0000

CESTO PARA LIXO PLASTICO CONICO PRETO 9,4L. DIMENSÕES 30X23X23CM

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	13,1500
Licitante 02	13,2000

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Aguardando Abertura de Propostas	**30/03/2026 08.32.00**	
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.		
Lances	**30/03/2026 08.53.11**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 02	Último Lance	9,9800
Licitante 01	Último Lance	9,9500
Abertura de Vistas	**30/03/2026 09.05.12**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**30/03/2026 11.41.13**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Habilitado o licitante DIVISION ATACADISTA LTDA pelo motivo: Documentos de habilitação estão de acordo com as exigências do Edital. .		
Intenção de Recurso	**30/03/2026 16.32.02**	
Não houve manifestação de recurso para o lote.		
Adjudicação	**30/03/2026 16.55.28**	
Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 016 para o licitante DIVISION ATACADISTA LTDA com o valor de R$ 9,9500.		

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **30/2026**
Nº Processo: **30/2026**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES – SRP, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 017 Val. Ref. Total: 1.098,00

Item: 1 Quant.: 30,00 Unidade: UND Val. Ref.: 1.098,0000

CESTO PARA LIXO REDONDO DE METAL ARAMADA PRETA 12,5L. DIMENSÕES 28X26X26CM

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	35,6000
Licitante 02	35,9000

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Aguardando Abertura de Propostas	**30/03/2026 08.32.00**	
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.		
Lances	**30/03/2026 08.53.11**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 02	Último Lance	22,5500
Licitante 01	Último Lance	22,5400
Abertura de Vistas	**30/03/2026 09.11.12**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**30/03/2026 11.41.13**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Habilitado o licitante DISTRIBEN DISTRIBUIDORA BENEDITO LTDA pelo motivo: Documentos de habilitação estão de acordo com as exigências do Edital. .		
Intenção de Recurso	**30/03/2026 16.32.02**	
Não houve manifestação de recurso para o lote.		
Adjudicação	**30/03/2026 16.55.28**	
Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 017 para o licitante DISTRIBEN DISTRIBUIDORA BENEDITO LTDA com o valor de R$ 22,5400.		

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **30/2026**
Nº Processo: **30/2026**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES – SRP, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 018 Val. Ref. Total: 4.192,80

Item: 1 Quant.: 120,00 Unidade: UND Val. Ref.: 4.192,8000

CLORO ATIVO 12% EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 5L

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	34,9000
Licitante 02	34,9400
Licitante 03	34,9400
Licitante 04	34,9400
Licitante 05	34,9400
Licitante 06	35,0000
Licitante 07	34,9300
Licitante 08	34,0000

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Aguardando Abertura de Propostas	**30/03/2026 08.32.00**	
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.		
Lances	**30/03/2026 08.53.11**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 08	Último Lance	25,9900
Licitante 01	Último Lance	12,9900
Licitante 02	Último Lance	34,0100
Licitante 03	Último Lance	33,9900
Licitante 05	Último Lance	23,0000
Licitante 07	Último Lance	21,8900
Licitante 04	Último Lance	12,9000
Abertura de Vistas	**30/03/2026 09.09.12**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**30/03/2026 11.41.13**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Habilitado o licitante BRAVALIMP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA pelo motivo: Documentos de habilitação estão de acordo com as exigências do Edital. .		
Intenção de Recurso	**30/03/2026 16.32.02**	
Não houve manifestação de recurso para o lote.		
Adjudicação	**30/03/2026 16.55.28**	
Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 018 para o licitante BRAVALIMP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA com o valor de R$ 12,9000.		

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **30/2026**
Nº Processo: **30/2026**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES – SRP, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 019 Val. Ref. Total: 5.151,00

Item: 1 Quant.: 300,00 Unidade: UND Val. Ref.: 5.151,0000

CLORO LÍQUIDO, EMBALAGEM COM 5 L

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	17,1500
Licitante 02	17,1700
Licitante 03	16,9000
Licitante 04	17,1700
Licitante 05	17,1700
Licitante 06	20,0000
Licitante 07	17,1700
Licitante 08	17,0000

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Aguardando Abertura de Propostas	**30/03/2026 08.32.00**	
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.		
Lances	**30/03/2026 08.53.11**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 01	Último Lance	7,6900
Licitante 02	Último Lance	12,9900
Licitante 08	Último Lance	7,5500
Licitante 05	Último Lance	15,9000
Licitante 07	Último Lance	10,9900
Licitante 04	Último Lance	7,3000
Abertura de Vistas	**30/03/2026 09.07.12**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**30/03/2026 11.41.13**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Habilitado o licitante BRAVALIMP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA pelo motivo: Documentos de habilitação estão de acordo com as exigências do Edital. .		
Intenção de Recurso	**30/03/2026 16.32.02**	
Não houve manifestação de recurso para o lote.		
Adjudicação	**30/03/2026 16.55.28**	
Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 019 para o licitante BRAVALIMP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA com o valor de R$ 7,3000.		

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **30/2026**
Nº Processo: **30/2026**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES – SRP, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 020 Val. Ref. Total: 12.360,00

Item: 1 Quant.: 3000,00 Unidade: UND Val. Ref.: 12.360,0000

COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE 180 ML, BRANCO OU TRANSPARENTE, EMBALAGEM COM 100 UND

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	4,1000
Licitante 02	4,1100
Licitante 03	6,9000
Licitante 04	4,1200
Licitante 05	6,0000
Licitante 06	4,1200
Licitante 07	3,9800
Licitante 08	4,0800
Licitante 09	4,1200
Licitante 10	4,1100

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Aguardando Abertura de Propostas	**30/03/2026 08.32.00**	
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.		
Lances	**30/03/2026 08.53.11**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 10	Último Lance	3,5600
Licitante 08	Último Lance	3,5500
Licitante 06	Último Lance	3,8000
Licitante 09	Último Lance	3,5700
Licitante 03	Último Lance	2,9900
Licitante 04	Último Lance	3,2000
Abertura de Vistas	**30/03/2026 09.05.13**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**30/03/2026 11.41.13**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Habilitado o licitante BRIOJARAGUA COM PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA pelo motivo: Documentos de habilitação estão de acordo com as exigências do Edital. .		
Intenção de Recurso	**30/03/2026 16.32.02**	
Não houve manifestação de recurso para o lote.		
Adjudicação	**30/03/2026 16.55.28**	
Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 020 para o licitante BRIOJARAGUA COM PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA com o valor de R$ 3,2000.		

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **30/2026**
Nº Processo: **30/2026**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES – SRP, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 021 Val. Ref. Total: 2.520,00

Item: 1 Quant.: 500,00 Unidade: UND Val. Ref.: 2.520,0000

COPO TÉRMICO DESCARTÁVEL 120ML EMBALAGEM COM 25 UND

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	5,0000
Licitante 02	5,0300
Licitante 03	7,0000
Licitante 04	5,0400
Licitante 05	4,9500
Licitante 06	5,0100

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Aguardando Abertura de Propostas	**30/03/2026 08.32.00**	
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.		
Lances	**30/03/2026 09.01.52**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 06	Último Lance	4,9400
Licitante 01	Último Lance	4,7500
Licitante 04	Último Lance	4,5000
Abertura de Vistas	**30/03/2026 09.15.54**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**30/03/2026 11.41.14**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Habilitado o licitante BRIOJARAGUA COM PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA pelo motivo: Documentos de habilitação estão de acordo com as exigências do Edital. .		
Intenção de Recurso	**30/03/2026 16.32.02**	
Não houve manifestação de recurso para o lote.		
Adjudicação	**30/03/2026 16.55.28**	
Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 021 para o licitante BRIOJARAGUA COM PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA com o valor de R$ 4,5000.		

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **30/2026**
Nº Processo: **30/2026**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES – SRP, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 022 Val. Ref. Total: 1.847,50

Item: 1 Quant.: 250,00 Unidade: UND Val. Ref.: 1.847,5000

DESENGORDURANTE PARA COZINHA, EMBALAGEM COM 500ML

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	7,3700
Licitante 02	7,3900
Licitante 03	7,3900
Licitante 04	7,2000
Licitante 05	7,2900
Licitante 06	7,3900
Licitante 07	9,0000
Licitante 08	7,3000

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Aguardando Abertura de Propostas	**30/03/2026 08.32.01**	
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.		
Lances	**30/03/2026 09.01.53**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 08	Último Lance	4,8900
Licitante 05	Último Lance	5,0000
Licitante 01	Último Lance	4,4500
Licitante 03	Último Lance	4,8000
Licitante 04	Último Lance	3,7500
Licitante 06	Último Lance	4,5000
Licitante 02	Último Lance	4,0000
Abertura de Vistas	**30/03/2026 09.15.54**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**30/03/2026 11.41.14**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Habilitado o licitante DISTRIBEN DISTRIBUIDORA BENEDITO LTDA pelo motivo: Documentos de habilitação estão de acordo com as exigências do Edital. .		
Intenção de Recurso	**30/03/2026 16.32.02**	
Não houve manifestação de recurso para o lote.		
Adjudicação	**30/03/2026 16.55.28**	
Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 022 para o licitante DISTRIBEN DISTRIBUIDORA BENEDITO LTDA com o valor de R$ 3,7500.		

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **30/2026**
Nº Processo: **30/2026**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES – SRP, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 023 Val. Ref. Total: 8.208,00

Item: 1 Quant.: 800,00 Unidade: UND Val. Ref.: 8.208,0000

DESINFETANTE, EMBALAGEM COM 5 L

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	10,2500
Licitante 02	10,2600
Licitante 03	0,9900
Licitante 04	10,2600
Licitante 05	10,2600
Licitante 06	12,0000
Licitante 07	10,2600
Licitante 08	10,2000

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Aguardando Abertura de Propostas	**30/03/2026 08.32.01**	
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.		
Lances	**30/03/2026 09.01.53**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 08	Último Lance	7,2000
Licitante 01	Último Lance	7,7500
Licitante 02	Último Lance	8,0000
Licitante 04	Último Lance	5,8000
Licitante 07	Último Lance	7,1900
Abertura de Vistas	**30/03/2026 09.15.54**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**30/03/2026 11.41.14**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Habilitado o licitante BRAVALIMP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA pelo motivo: Documentos de habilitação estão de acordo com as exigências do Edital. .		
Intenção de Recurso	**30/03/2026 16.32.02**	
Não houve manifestação de recurso para o lote.		
Adjudicação	**30/03/2026 16.55.28**	
Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 023 para o licitante BRAVALIMP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA com o valor de R$ 5,8000.		

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **30/2026**
Nº Processo: **30/2026**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES – SRP, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 024 Val. Ref. Total: 933,60

Item: 1 Quant.: 30,00 Unidade: UND Val. Ref.: 933,6000

DETERGENTE AUTOMOTIVO, EMBALAGEM COM 5 L, INDICADO PARA REMOÇÃO DE RESÍDUOS DE TERRA, POEIRA, ÓLEOS, GRAXAS E BETUMINOSOS DE QUALQUER TIPO E ESPÉCIE

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	31,1000
Licitante 02	31,1200
Licitante 03	31,1200
Licitante 04	30,9000
Licitante 05	31,1200
Licitante 06	33,0000
Licitante 07	36,9900
Licitante 08	30,9000

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Aguardando Abertura de Propostas	**30/03/2026 08.32.01**	
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.		
Lances	**30/03/2026 09.01.53**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 08	Último Lance	25,9000
Licitante 01	Último Lance	21,9900
Licitante 03	Último Lance	17,5000
Licitante 05	Último Lance	17,0000
Licitante 07	Último Lance	23,2900
Licitante 02	Último Lance	22,0000
Abertura de Vistas	**30/03/2026 09.21.54**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**30/03/2026 11.41.14**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Habilitado o licitante BRAVALIMP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA pelo motivo: Documentos de habilitação estão de acordo com as exigências do Edital. .		
Intenção de Recurso	**30/03/2026 16.32.02**	
Não houve manifestação de recurso para o lote.		
Adjudicação	**30/03/2026 16.55.28**	
Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 024 para o licitante BRAVALIMP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA com o valor de R$ 17,0000.		

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **30/2026**
Nº Processo: **30/2026**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES – SRP, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 025 Val. Ref. Total: 5.528,00

Item: 1 Quant.: 400,00 Unidade: UND Val. Ref.: 5.528,0000

DETERGENTE PARA LOUÇAS NEUTRO, EMBALAGEM COM 5 L

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	13,8000
Licitante 02	13,8000
Licitante 03	13,8200
Licitante 04	13,7900
Licitante 05	13,8200
Licitante 06	14,9200
Licitante 07	20,0000
Licitante 08	25,9900
Licitante 09	13,8100

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Aguardando Abertura de Propostas	**30/03/2026 08.32.01**	
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.		
Lances	**30/03/2026 09.01.53**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 03	Último Lance	13,5000
Licitante 05	Último Lance	12,0000
Licitante 02	Último Lance	13,4000
Licitante 08	Último Lance	12,9900
Abertura de Vistas	**30/03/2026 09.15.54**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**30/03/2026 11.41.14**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Habilitado o licitante BRAVALIMP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA pelo motivo: Documentos de habilitação estão de acordo com as exigências do Edital. .		
Intenção de Recurso	**30/03/2026 16.32.02**	
Não houve manifestação de recurso para o lote.		
Adjudicação	**30/03/2026 16.55.28**	
Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 025 para o licitante BRAVALIMP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA com o valor de R$ 12,0000.		

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **30/2026**
Nº Processo: **30/2026**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES – SRP, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 026 Val. Ref. Total: 1.672,50

Item: 1 Quant.: 10,00 Unidade: UND Val. Ref.: 1.672,5000

DISPENSER DE PAREDE COM ALAVANCA PARA PAPEL TOALHA DO TIPO ROLO, FABRICADO EM PLÁSTICO RESISTENTE A IMPACTOS, NA COR BRANCA E ALAVANCA NA COR PRETA, INDICADO PARA ACONDICIONAR ROLOS COM 20CM DE ALTURA E 200M DE COMPRIMENTO, TAMPA COM ABERTURA FRONTAL E FECHADURA COM CHAVE PLASTICA

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	167,0000
Licitante 02	167,2500
Licitante 03	167,2500
Licitante 04	165,9000
Licitante 05	167,0000

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Aguardando Abertura de Propostas	**30/03/2026 08.32.01**	
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.		
Lances	**30/03/2026 09.06.18**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 03	Último Lance	155,0000
Licitante 05	Último Lance	148,4500
Licitante 01	Último Lance	147,8000
Licitante 02	Último Lance	148,0000
Abertura de Vistas	**30/03/2026 09.24.20**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**30/03/2026 11.41.14**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Habilitado o licitante DIVISION ATACADISTA LTDA pelo motivo: Documentos de habilitação estão de acordo com as exigências do Edital. .		
Intenção de Recurso	**30/03/2026 16.32.02**	
Não houve manifestação de recurso para o lote.		
Adjudicação	**30/03/2026 16.55.28**	
Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 026 para o licitante DIVISION ATACADISTA LTDA com o valor de R$ 147,8000.		

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **30/2026**
Nº Processo: **30/2026**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES – SRP, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 027 Val. Ref. Total: 388,50

Item: 1 Quant.: 50,00 Unidade: UND Val. Ref.: 388,5000

ESCOVA LAVAR VASO SANITÁRIO COM SUPORTE BRANCO

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	7,6900
Licitante 02	7,7700
Licitante 03	7,7000
Licitante 04	7,7500

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Aguardando Abertura de Propostas	**30/03/2026 08.32.01**	
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.		
Lances	**30/03/2026 09.06.19**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 02	Último Lance	7,1500
Abertura de Vistas	**30/03/2026 09.16.20**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**30/03/2026 11.41.14**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Habilitado o licitante BRIOJARAGUA COM PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA pelo motivo: Documentos de habilitação estão de acordo com as exigências do Edital. .		
Intenção de Recurso	**30/03/2026 16.32.02**	
Não houve manifestação de recurso para o lote.		
Adjudicação	**30/03/2026 16.55.28**	
Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 027 para o licitante BRIOJARAGUA COM PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA com o valor de R$ 7,1500.		

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **30/2026**
Nº Processo: **30/2026**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES – SRP, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 028 Val. Ref. Total: 174,50

Item: 1 Quant.: 50,00 Unidade: UND Val. Ref.: 174,5000

ESCOVA MULTIUSO DE PLÁSTICO COM CERDAS DE NYLON

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	2,6900
Licitante 02	3,4900
Licitante 03	3,4500

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Aguardando Abertura de Propostas	**30/03/2026 08.32.01**	
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.		
Lances	**30/03/2026 09.12.45**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 02	Último Lance	2,9000
Abertura de Vistas	**30/03/2026 09.22.46**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**30/03/2026 11.41.14**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Habilitado o licitante 56.605.993 ROSANA FERRARI KEISLARCK pelo motivo: Documentos de habilitação estão de acordo com as exigências do Edital. .		
Intenção de Recurso	**30/03/2026 16.32.03**	
Não houve manifestação de recurso para o lote.		
Adjudicação	**30/03/2026 16.55.28**	
Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 028 para o licitante 56.605.993 ROSANA FERRARI KEISLARCK com o valor de R$ 2,6900.		

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **30/2026**
Nº Processo: **30/2026**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES – SRP, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 029 Val. Ref. Total: 291,30

Item: 1 Quant.: 30,00 Unidade: UND Val. Ref.: 291,3000

ESCOVA PARA CANTOS, DIMENSÃO: 5C X 2,4L X 27A CENTÍMETROS5C X 2,4L X 27A CENTÍMETROS

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	9,7100

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial
Aguardando Abertura de Propostas Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.	**30/03/2026 08.32.02**
Lances Declaro iniciada a fase de LANCES.	**30/03/2026 09.12.45**
Abertura de Vistas Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.	**30/03/2026 09.22.46**
Habilitação Fase alterada para HABILITAÇÃO. Habilitado o licitante BRIOJARAGUA COM PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA pelo motivo: Documentos de habilitação estão de acordo com as exigências do Edital. .	**30/03/2026 11.41.15**
Intenção de Recurso Não houve manifestação de recurso para o lote.	**30/03/2026 16.32.03**
Adjudicação Enviada para próxima fase. Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 029 para o licitante BRIOJARAGUA COM PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA com o valor de R$ 9,7100.	**30/03/2026 16.32.03**

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **30/2026**
Nº Processo: **30/2026**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES – SRP, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 030 Val. Ref. Total: 838,50

Item: 1 Quant.: 30,00 Unidade: UND Val. Ref.: 838,5000

ESPANADOR ELETROSTÁTICO. FABRICADO COM FIOS EM MICROFIBRA.

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	27,9500
Licitante 02	27,9500
Licitante 03	27,9000

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Aguardando Abertura de Propostas	**30/03/2026 08.32.02**	
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.		
Lances	**30/03/2026 09.12.45**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 02	Último Lance	27,0000
Abertura de Vistas	**30/03/2026 09.22.46**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**30/03/2026 11.41.15**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Habilitado o licitante MÁXIMA ATACADISTA EIRELI pelo motivo: Documentos de habilitação estão de acordo com as exigências do Edital. .		
Intenção de Recurso	**30/03/2026 16.32.03**	
Não houve manifestação de recurso para o lote.		
Adjudicação	**30/03/2026 16.55.28**	
Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 030 para o licitante MÁXIMA ATACADISTA EIRELI com o valor de R$ 27,0000.		

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **30/2026**
Nº Processo: **30/2026**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES – SRP, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 031 Val. Ref. Total: 92,40

Item: 1 Quant.: 30,00 Unidade: UND Val. Ref.: 92,4000

ESPONJA DE AÇO INOXIDÁVEL, EMBALAGEM COM 10 G

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	3,0500
Licitante 02	2,6900
Licitante 03	3,0800
Licitante 04	2,9800

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Aguardando Abertura de Propostas	**30/03/2026 08.32.02**	
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.		
Lances	**30/03/2026 09.18.05**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 01	Último Lance	1,9900
Licitante 03	Último Lance	2,0000
Abertura de Vistas	**30/03/2026 09.28.06**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**30/03/2026 11.41.15**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Habilitado o licitante DIVISION ATACADISTA LTDA pelo motivo: Documentos de habilitação estão de acordo com as exigências do Edital. .		
Intenção de Recurso	**30/03/2026 16.32.03**	
Não houve manifestação de recurso para o lote.		
Adjudicação	**30/03/2026 16.55.28**	
Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 031 para o licitante DIVISION ATACADISTA LTDA com o valor de R$ 1,9900.		

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **30/2026**
Nº Processo: **30/2026**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES – SRP, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 032 Val. Ref. Total: 291,00

Item: 1 Quant.: 100,00 Unidade: UND Val. Ref.: 291,0000

ESPONJA DE LÃ DE AÇO, EMBALAGEM COM 60 G CONTENDO 8 UNIDADES

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	2,9000
Licitante 02	2,9100
Licitante 03	2,9100
Licitante 04	2,8000

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Aguardando Abertura de Propostas	**30/03/2026 08.32.02**	
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.		
Lances	**30/03/2026 09.18.05**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 03	Último Lance	2,2000
Licitante 01	Último Lance	1,9800
Licitante 02	Último Lance	1,9900
Abertura de Vistas	**30/03/2026 09.28.07**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**30/03/2026 11.41.15**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Habilitado o licitante DIVISION ATACADISTA LTDA pelo motivo: Documentos de habilitação estão de acordo com as exigências do Edital. .		
Intenção de Recurso	**30/03/2026 16.32.03**	
Não houve manifestação de recurso para o lote.		
Adjudicação	**30/03/2026 16.55.28**	
Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 032 para o licitante DIVISION ATACADISTA LTDA com o valor de R$ 1,9800.		

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **30/2026**
Nº Processo: **30/2026**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES – SRP, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 033 Val. Ref. Total: 1.853,00

Item: 1 Quant.: 1700,00 Unidade: UND Val. Ref.: 1.853,0000

ESPONJA MULTIUSO, TAMANHO APROXIMADO DE 110 MM X 75 MM X 20 MM, EMBALAGEM C/1UND

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	1,0700
Licitante 02	1,0900
Licitante 03	1,0900
Licitante 04	0,9900
Licitante 05	1,0500
Licitante 06	1,0900

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Aguardando Abertura de Propostas	**30/03/2026 08.32.02**	
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.		
Lances	**30/03/2026 09.20.28**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 03	Último Lance	0,8500
Licitante 06	Último Lance	0,8200
Licitante 01	Último Lance	0,8400
Licitante 02	Último Lance	0,7500
Abertura de Vistas	**30/03/2026 09.30.30**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**30/03/2026 11.41.15**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Habilitado o licitante BRIOJARAGUA COM PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA pelo motivo: Documentos de habilitação estão de acordo com as exigências do Edital. .		
Intenção de Recurso	**30/03/2026 16.32.03**	
Não houve manifestação de recurso para o lote.		
Adjudicação	**30/03/2026 16.55.28**	
Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 033 para o licitante BRIOJARAGUA COM PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA com o valor de R$ 0,7500.		

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **30/2026**
Nº Processo: **30/2026**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES – SRP, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 034 Val. Ref. Total: 251,00

Item: 1 Quant.: 20,00 Unidade: UND Val. Ref.: 251,0000

ESPONJA PARA LIMPEZA PESADA COM CABO

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	12,5000
Licitante 02	12,5500
Licitante 03	12,4000
Licitante 04	12,5000

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Aguardando Abertura de Propostas	**30/03/2026 08.32.02**	
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.		
Lances	**30/03/2026 09.20.29**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 04	Último Lance	10,3900
Licitante 01	Último Lance	10,3500
Licitante 02	Último Lance	12,0000
Abertura de Vistas	**30/03/2026 09.30.30**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**30/03/2026 11.41.15**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Habilitado o licitante DIVISION ATACADISTA LTDA pelo motivo: Documentos de habilitação estão de acordo com as exigências do Edital. .		
Intenção de Recurso	**30/03/2026 16.32.03**	
Não houve manifestação de recurso para o lote.		
Adjudicação	**30/03/2026 16.55.28**	
Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 034 para o licitante DIVISION ATACADISTA LTDA com o valor de R$ 10,3500.		

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **30/2026**
Nº Processo: **30/2026**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES – SRP, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 035 Val. Ref. Total: 363,60

Item: 1 Quant.: 30,00 Unidade: UND Val. Ref.: 363,6000

ESTOPA BRANCA PARA POLIMENTO EMBALAGEM COM 400G

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	12,1000

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial
Aguardando Abertura de Propostas	**30/03/2026 08.32.02**
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.	
Lances	**30/03/2026 09.20.29**
Declaro iniciada a fase de LANCES.	
Abertura de Vistas	**30/03/2026 09.30.30**
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.	
Habilitação	**30/03/2026 11.41.15**
Fase alterada para HABILITAÇÃO.	
Habilitado o licitante DIVISION ATACADISTA LTDA pelo motivo: Documentos de habilitação estão de acordo com as exigências do Edital. .	
Intenção de Recurso	**30/03/2026 16.32.03**
Não houve manifestação de recurso para o lote.	
Adjudicação	**30/03/2026 16.32.03**
Enviada para próxima fase.	
Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 035 para o licitante DIVISION ATACADISTA LTDA com o valor de R$ 12,1000.	

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **30/2026**
Nº Processo: **30/2026**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES – SRP, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 036 Val. Ref. Total: 528,60

Item: 1 Quant.: 20,00 Unidade: UND Val. Ref.: 528,6000

FIBRA VERDE DE USO GERAL, TAMANHO APROXIMADO DE 102X260MM, EMBALAGEM C/10UND

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	26,4000
Licitante 02	26,4300
Licitante 03	26,4300
Licitante 04	26,2000

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Aguardando Abertura de Propostas	**30/03/2026 08.32.02**	
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.		
Lances	**30/03/2026 09.23.04**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 03	Último Lance	23,5000
Licitante 04	Último Lance	19,2900
Licitante 01	Último Lance	21,9900
Licitante 02	Último Lance	19,0000
Abertura de Vistas	**30/03/2026 09.33.05**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**30/03/2026 11.41.16**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Habilitado o licitante BRIOJARAGUA COM PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA pelo motivo: Documentos de habilitação estão de acordo com as exigências do Edital. .		
Intenção de Recurso	**30/03/2026 16.32.03**	
Não houve manifestação de recurso para o lote.		
Adjudicação	**30/03/2026 16.55.28**	
Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 036 para o licitante BRIOJARAGUA COM PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA com o valor de R$ 19,0000.		

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **30/2026**
Nº Processo: **30/2026**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES – SRP, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 037 Val. Ref. Total: 865,50

Item: 1 Quant.: 150,00 Unidade: UND Val. Ref.: 865,5000

FILME DE PVC, ROLO DE 28 CM X 30 M

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	5,7500
Licitante 02	4,1900
Licitante 03	5,6000
Licitante 04	5,7000

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial
Aguardando Abertura de Propostas	**30/03/2026 08.32.03**
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.	
Lances	**30/03/2026 09.23.04**
Declaro iniciada a fase de LANCES.	
Licitante 01	Último Lance 4,0000
Abertura de Vistas	**30/03/2026 09.33.05**
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.	
Habilitação	**30/03/2026 11.41.16**
Fase alterada para HABILITAÇÃO.	
Habilitado o licitante DIVISION ATACADISTA LTDA pelo motivo: Documentos de habilitação estão de acordo com as exigências do Edital. .	
Intenção de Recurso	**30/03/2026 16.32.03**
Não houve manifestação de recurso para o lote.	
Adjudicação	**30/03/2026 16.55.28**
Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 037 para o licitante DIVISION ATACADISTA LTDA com o valor de R$ 4,0000.	

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **30/2026**
Nº Processo: **30/2026**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES – SRP, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 038 Val. Ref. Total: 271,50

Item: 1 Quant.: 50,00 Unidade: UND Val. Ref.: 271,5000

FÓSFORO, EMBALAGEM COM 10 CAIXAS COM 40 FÓSFOROS

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	5,4000
Licitante 02	5,4000

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial
Aguardando Abertura de Propostas	**30/03/2026 08.32.03**
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.	
Lances	**30/03/2026 09.23.04**
Declaro iniciada a fase de LANCES.	
Abertura de Vistas	**30/03/2026 09.33.05**
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.	
Habilitação	**30/03/2026 11.41.16**
Fase alterada para HABILITAÇÃO.	
Habilitado o licitante DISTRIBEN DISTRIBUIDORA BENEDITO LTDA pelo motivo: Documentos de habilitação estão de acordo com as exigências do Edital. .	
Intenção de Recurso	**30/03/2026 16.32.03**
Não houve manifestação de recurso para o lote.	
Adjudicação	**30/03/2026 16.55.28**
Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 038 para o licitante DISTRIBEN DISTRIBUIDORA BENEDITO LTDA com o valor de R$ 5,4000.	

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **30/2026**
Nº Processo: **30/2026**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES – SRP, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 039 Val. Ref. Total: 8.040,00

Item: 1 Quant.: 400,00 Unidade: UND Val. Ref.: 8.040,0000

LAVA ROUPAS LÍQUIDO (SABÃO LIQUIDO), EMBALAGEM COM 5 L

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	20,0000
Licitante 02	20,1000
Licitante 03	20,1000
Licitante 04	19,9900

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Aguardando Abertura de Propostas	**30/03/2026 08.32.03**	
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.		
Lances	**30/03/2026 09.25.49**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 01	Último Lance	17,9800
Licitante 02	Último Lance	17,9900
Licitante 03	Último Lance	17,9700
Abertura de Vistas	**30/03/2026 09.35.51**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**30/03/2026 11.41.16**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Habilitado o licitante DIVISION ATACADISTA LTDA pelo motivo: Documentos de habilitação estão de acordo com as exigências do Edital. .		
Intenção de Recurso	**30/03/2026 16.32.03**	
Não houve manifestação de recurso para o lote.		
Adjudicação	**30/03/2026 16.55.28**	
Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 039 para o licitante DIVISION ATACADISTA LTDA com o valor de R$ 17,9800.		

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **30/2026**
Nº Processo: **30/2026**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES – SRP, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 040 Val. Ref. Total: 435,00

Item: 1 Quant.: 50,00 Unidade: PCT Val. Ref.: 435,0000

LENÇO UMEDECIDO COM TEOR DE ÁLCOOL A 70%, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 50 UND

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	8,6500
Licitante 02	8,7000
Licitante 03	8,5000

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Aguardando Abertura de Propostas	**30/03/2026 08.32.03**	
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.		
Lances	**30/03/2026 09.25.50**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 02	Último Lance	6,2000
Licitante 01	Último Lance	8,4500
Abertura de Vistas	**30/03/2026 09.35.51**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**30/03/2026 11.41.16**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Habilitado o licitante MÁXIMA ATACADISTA EIRELI pelo motivo: Documentos de habilitação estão de acordo com as exigências do Edital. .		
Intenção de Recurso	**30/03/2026 16.32.03**	
Não houve manifestação de recurso para o lote.		
Adjudicação	**30/03/2026 16.55.28**	
Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 040 para o licitante MÁXIMA ATACADISTA EIRELI com o valor de R$ 6,2000.		

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **30/2026**
Nº Processo: **30/2026**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES – SRP, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 041 Val. Ref. Total: 1.275,00

Item: 1 Quant.: 50,00 Unidade: UND Val. Ref.: 1.275,0000

LIMPA VIDROS EM LATA DE 400ML, TIPO ESPUMA AEROSSOL

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	25,4500
Licitante 02	25,5000
Licitante 03	25,5000
Licitante 04	25,0000
Licitante 05	25,5000
Licitante 06	25,3900

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Aguardando Abertura de Propostas	**30/03/2026 08.32.03**	
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.		
Lances	**30/03/2026 09.29.09**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 03	Último Lance	22,4000
Licitante 06	Último Lance	17,8900
Licitante 01	Último Lance	16,9900
Licitante 02	Último Lance	19,9000
Licitante 05	Último Lance	16,5000
Abertura de Vistas	**30/03/2026 09.45.10**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**30/03/2026 11.41.16**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Habilitado o licitante BRAVALIMP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA pelo motivo: Documentos de habilitação estão de acordo com as exigências do Edital. .		
Intenção de Recurso	**30/03/2026 16.32.03**	
Não houve manifestação de recurso para o lote.		
Adjudicação	**30/03/2026 16.55.28**	
Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 041 para o licitante BRAVALIMP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA com o valor de R$ 16,5000.		

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **30/2026**
Nº Processo: **30/2026**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES – SRP, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 042 Val. Ref. Total: 1.202,00

Item: 1 Quant.: 200,00 Unidade: UND Val. Ref.: 1.202,0000

LIMPADOR DE VIDROS, EMBALAGEM COM 500ML

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	6,0000
Licitante 02	6,0100
Licitante 03	6,0100
Licitante 04	5,9500
Licitante 05	5,9900

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Aguardando Abertura de Propostas	**30/03/2026 08.32.03**	
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.		
Lances	**30/03/2026 09.29.09**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 03	Último Lance	4,4000
Licitante 05	Último Lance	4,3000
Licitante 04	Último Lance	5,0000
Licitante 01	Último Lance	4,9500
Licitante 02	Último Lance	3,5000
Abertura de Vistas	**30/03/2026 09.39.11**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**30/03/2026 11.41.16**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Habilitado o licitante BRIOJARAGUA COM PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA pelo motivo: Documentos de habilitação estão de acordo com as exigências do Edital. .		
Intenção de Recurso	**30/03/2026 16.32.03**	
Não houve manifestação de recurso para o lote.		
Adjudicação	**30/03/2026 16.55.28**	
Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 042 para o licitante BRIOJARAGUA COM PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA com o valor de R$ 3,5000.		

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **30/2026**
Nº Processo: **30/2026**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES – SRP, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 043 Val. Ref. Total: 1.523,40

Item: 1 Quant.: 20,00 Unidade: UND Val. Ref.: 1.523,4000

LIXEIRA DE INOX COM PEDAL COM CAPACIDADE PARA 3L

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	76,1000
Licitante 02	76,1700
Licitante 03	76,1700

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Aguardando Abertura de Propostas	**30/03/2026 08.32.03**	
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.		
Lances	**30/03/2026 09.29.10**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 02	Último Lance	49,0000
Licitante 03	Último Lance	45,0000
Abertura de Vistas	**30/03/2026 09.41.11**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**30/03/2026 11.41.17**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Habilitado o licitante Impacto Administração e Eficiência Ltda pelo motivo: Documentos de habilitação estão de acordo com as exigências do Edital. .		
Intenção de Recurso	**30/03/2026 16.32.03**	
Não houve manifestação de recurso para o lote.		
Adjudicação	**30/03/2026 16.55.28**	
Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 043 para o licitante Impacto Administração e Eficiência Ltda com o valor de R$ 45,0000.		

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **30/2026**
Nº Processo: **30/2026**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES – SRP, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 044 Val. Ref. Total: 649,10

Item: 1 Quant.: 10,00 Unidade: UND Val. Ref.: 649,1000

LIXEIRA DE INOX PARA PIA DE COZINHA COM CAPACIDADE PARA 3L

Propostas Iniciais

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial
Aguardando Abertura de Propostas	**30/03/2026 08.32.04**
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.	

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **30/2026**
Nº Processo: **30/2026**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES – SRP, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 045 Val. Ref. Total: 3.488,40

Item: 1 Quant.: 20,00 Unidade: UND Val. Ref.: 3.488,4000

LIXEIRA DE INOX COM CAPACIDADE DE 15L. POSSUI TAMPA EM AÇO INOX COM ACIONAMENTO POR PEDAL, BALDE INTERNO REMOVÍVEL E ALÇA PARA TRANSPORTE.

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	174,4200
Licitante 02	174,4200
Licitante 03	174,4200

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Aguardando Abertura de Propostas	**30/03/2026 08.32.04**	
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.		
Lances	**30/03/2026 09.37.13**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 02	Último Lance	130,0000
Licitante 01	Último Lance	150,0000
Licitante 03	Último Lance	135,0000
Abertura de Vistas	**30/03/2026 09.47.14**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**30/03/2026 11.41.17**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Habilitado o licitante MÁXIMA ATACADISTA EIRELI pelo motivo: Documentos de habilitação estão de acordo com as exigências do Edital. .		
Intenção de Recurso	**30/03/2026 16.32.03**	
Não houve manifestação de recurso para o lote.		
Adjudicação	**30/03/2026 16.55.28**	
Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 045 para o licitante MÁXIMA ATACADISTA EIRELI com o valor de R$ 130,0000.		

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **30/2026**
Nº Processo: **30/2026**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES – SRP, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 046 Val. Ref. Total: 418,80

Item: 1 Quant.: 120,00 Unidade: PAR Val. Ref.: 418,8000

LUVA DE LÁTEX MULTIUSO, TAMANHO PEQUENO, MÉDIO E GRANDE, EMBALAGEM CONTENDO UM PAR

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	3,4500
Licitante 02	3,2200
Licitante 03	3,4900
Licitante 04	3,4800
Licitante 05	3,4000
Licitante 06	3,3900

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Aguardando Abertura de Propostas	**30/03/2026 08.32.04**	
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.		
Lances	**30/03/2026 09.37.14**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 04	Último Lance	3,3000
Licitante 06	Último Lance	2,9800
Licitante 01	Último Lance	2,9700
Licitante 03	Último Lance	3,0000
Abertura de Vistas	**30/03/2026 09.47.15**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**30/03/2026 11.41.17**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Habilitado o licitante DIVISION ATACADISTA LTDA pelo motivo: Documentos de habilitação estão de acordo com as exigências do Edital. .		
Intenção de Recurso	**30/03/2026 16.32.03**	
Não houve manifestação de recurso para o lote.		
Adjudicação	**30/03/2026 16.55.28**	
Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 046 para o licitante DIVISION ATACADISTA LTDA com o valor de R$ 2,9700.		

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **30/2026**
Nº Processo: **30/2026**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES – SRP, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 047 Val. Ref. Total: 370,00

Item: 1 Quant.: 50,00 Unidade: UND Val. Ref.: 370,0000

LUVA DE LÁTEX NATURAL CANO LONGO, SEM FORRO, PALMA ANTIDERRAPANTE, RANHURADA, TAMANHOS P, M E G, COM COMPRIMENTO ENTRE 35 E 39CM, COBRINDO O ANTEBRAÇO, EMBALAGEM CONTENDO UM PAR

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	7,3500

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial
Aguardando Abertura de Propostas	**30/03/2026 08.32.04**
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.	
Lances	**30/03/2026 09.37.14**
Declaro iniciada a fase de LANCES.	
Abertura de Vistas	**30/03/2026 09.47.15**
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.	
Habilitação	**30/03/2026 11.41.17**
Fase alterada para HABILITAÇÃO.	
Habilitado o licitante DIVISION ATACADISTA LTDA pelo motivo: Documentos de habilitação estão de acordo com as exigências do Edital. .	
Intenção de Recurso	**30/03/2026 16.32.03**
Não houve manifestação de recurso para o lote.	
Adjudicação	**30/03/2026 16.32.03**
Enviada para próxima fase.	
Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 047 para o licitante DIVISION ATACADISTA LTDA com o valor de R$ 7,3500.	

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **30/2026**
Nº Processo: **30/2026**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES – SRP, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 048 Val. Ref. Total: 8.560,00

Item: 1 Quant.: 400,00 Unidade: UND Val. Ref.: 8.560,0000

LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRO, HIPOALERGÊNICA, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. TAMANHOS PP, P, M E G

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	21,4000
Licitante 02	21,3000
Licitante 03	21,4000
Licitante 04	21,9500
Licitante 05	21,3900

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Aguardando Abertura de Propostas	**30/03/2026 08.32.04**	
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.		
Lances	**30/03/2026 09.37.14**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 05	Último Lance	21,2900
Licitante 03	Último Lance	17,5900
Licitante 02	Último Lance	21,2600
Abertura de Vistas	**30/03/2026 09.49.15**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**30/03/2026 11.41.17**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Habilitado o licitante CAMPOS SOLUCOES ATACADISTAS LTDA pelo motivo: Documentos de habilitação estão de acordo com as exigências do Edital. .		
Intenção de Recurso	**30/03/2026 16.32.03**	
Não houve manifestação de recurso para o lote.		
Adjudicação	**30/03/2026 16.55.28**	
Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 048 para o licitante CAMPOS SOLUCOES ATACADISTAS LTDA com o valor de R$ 17,5900.		

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **30/2026**
Nº Processo: **30/2026**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES – SRP, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 049 Val. Ref. Total: 803,50

Item: 1 Quant.: 50,00 Unidade: UND Val. Ref.: 803,5000

LUVA DE VINIL, DESCARTÁVEIS, TRANSPARENTES, SEM PÓ, SEM AMIDO, PARA MANUSEIO DE ALIMENTOS, AMBIDESTRA, TAMANHOS PP, P, M E G, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	10,7900
Licitante 02	16,0700
Licitante 03	16,0700
Licitante 04	16,0700
Licitante 05	16,0700

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Aguardando Abertura de Propostas	**30/03/2026 08.32.04**	
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.		
Lances	**30/03/2026 09.37.14**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 03	Último Lance	15,9000
Licitante 04	Último Lance	12,4700
Abertura de Vistas	**30/03/2026 09.47.15**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**30/03/2026 11.41.17**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Habilitado o licitante 56.605.993 ROSANA FERRARI KEISLARCK pelo motivo: Documentos de habilitação estão de acordo com as exigências do Edital. .		
Intenção de Recurso	**30/03/2026 16.32.03**	
Não houve manifestação de recurso para o lote.		
Adjudicação	**30/03/2026 16.55.28**	
Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 049 para o licitante 56.605.993 ROSANA FERRARI KEISLARCK com o valor de R$ 10,7900.		

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **30/2026**
Nº Processo: **30/2026**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES – SRP, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 050 Val. Ref. Total: 300,80

Item: 1 Quant.: 80,00 Unidade: UND Val. Ref.: 300,8000

LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL PARA COZINHA, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	3,7500
Licitante 02	3,7600
Licitante 03	3,7600
Licitante 04	3,5000
Licitante 05	3,7600
Licitante 06	3,7000

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Aguardando Abertura de Propostas	**30/03/2026 08.32.04**	
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.		
Lances	**30/03/2026 09.37.14**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 03	Último Lance	2,5000
Licitante 06	Último Lance	2,4200
Licitante 01	Último Lance	1,9800
Licitante 02	Último Lance	1,9900
Abertura de Vistas	**30/03/2026 09.47.15**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**30/03/2026 11.41.17**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Habilitado o licitante DIVISION ATACADISTA LTDA pelo motivo: Documentos de habilitação estão de acordo com as exigências do Edital. .		
Intenção de Recurso	**30/03/2026 16.32.03**	
Não houve manifestação de recurso para o lote.		
Adjudicação	**30/03/2026 16.55.28**	
Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 050 para o licitante DIVISION ATACADISTA LTDA com o valor de R$ 1,9800.		

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **30/2026**
Nº Processo: **30/2026**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES – SRP, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 051 Val. Ref. Total: 7.965,00

Item: 1 Quant.: 50,00 Unidade: UND Val. Ref.: 7.965,0000

MOP PROFISSIONAL INOX 16L COM 2 REFIS DE MICROFIBRA. CABO EM AÇO INOX AJUSTÁVEL. BALDE DE 16 LITROS COM ESTRUTURA REFORÇADA E ALÇA RETRÁTIL. REFIS DE MICROFIBRA DE ALTA ABSORÇÃO QUE NÃO SOLTAM FIAPOS. CABEÇA DO MOP COM ROTAÇÃO DE 360 GRAUS. MOP LAVÁVEL E REUTILIZÁVEL, IDEAL PARA USO CONTÍNUO

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	159,2500
Licitante 02	159,3000
Licitante 03	155,0000

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Aguardando Abertura de Propostas	**30/03/2026 08.32.05**	
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.		
Lances	**30/03/2026 09.39.48**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 01	Último Lance	153,8000
Licitante 02	Último Lance	159,0000
Licitante 03	Último Lance	154,0000
Abertura de Vistas	**30/03/2026 09.49.50**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**30/03/2026 11.41.17**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Habilitado o licitante DIVISION ATACADISTA LTDA pelo motivo: Documentos de habilitação estão de acordo com as exigências do Edital. .		
Intenção de Recurso	**30/03/2026 16.32.03**	
Não houve manifestação de recurso para o lote.		
Adjudicação	**30/03/2026 16.55.28**	
Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 051 para o licitante DIVISION ATACADISTA LTDA com o valor de R$ 153,8000.		

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **30/2026**
Nº Processo: **30/2026**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES – SRP, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 052 Val. Ref. Total: 5.311,50

Item: 1 Quant.: 50,00 Unidade: UND Val. Ref.: 5.311,5000

MOP SPRAY FIT COM RESERVATÓRIO 365ML, BORRIFA LIMPA E SECA

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	106,2000
Licitante 02	106,2300
Licitante 03	106,2300
Licitante 04	99,9000

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Aguardando Abertura de Propostas	**30/03/2026 08.32.05**	
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.		
Lances	**30/03/2026 09.39.49**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 03	Último Lance	77,0000
Licitante 01	Último Lance	58,9500
Licitante 02	Último Lance	59,0000
Abertura de Vistas	**30/03/2026 09.59.50**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**30/03/2026 11.41.18**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Habilitado o licitante DIVISION ATACADISTA LTDA pelo motivo: Documentos de habilitação estão de acordo com as exigências do Edital. .		
Intenção de Recurso	**30/03/2026 16.32.03**	
Não houve manifestação de recurso para o lote.		
Adjudicação	**30/03/2026 16.55.28**	
Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 052 para o licitante DIVISION ATACADISTA LTDA com o valor de R$ 58,9500.		

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **30/2026**
Nº Processo: **30/2026**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES – SRP, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 053 Val. Ref. Total: 1.293,60

Item: 1 Quant.: 80,00 Unidade: UND Val. Ref.: 1.293,6000

MULTI INSETICIDA AEROSSOL 450ML COM FORMULA A BASE DE ÁGUA.

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	16,1500
Licitante 02	16,1700
Licitante 03	15,7000

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Aguardando Abertura de Propostas	**30/03/2026 08.32.05**	
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.		
Lances	**30/03/2026 09.43.41**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 02	Último Lance	14,0000
Licitante 01	Último Lance	13,9500
Abertura de Vistas	**30/03/2026 09.53.42**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**30/03/2026 11.41.18**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Habilitado o licitante DIVISION ATACADISTA LTDA pelo motivo: Documentos de habilitação estão de acordo com as exigências do Edital. .		
Intenção de Recurso	**30/03/2026 16.32.03**	
Não houve manifestação de recurso para o lote.		
Adjudicação	**30/03/2026 16.55.28**	
Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 053 para o licitante DIVISION ATACADISTA LTDA com o valor de R$ 13,9500.		

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **30/2026**
Nº Processo: **30/2026**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES – SRP, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 054 Val. Ref. Total: 371,20

Item: 1 Quant.: 80,00 Unidade: UND Val. Ref.: 371,2000

NAFTALINA EM BOLAS, EMBALAGEM COM 50 G

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	4,6000
Licitante 02	4,6400
Licitante 03	4,5000

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Aguardando Abertura de Propostas	**30/03/2026 08.32.05**	
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.		
Lances	**30/03/2026 09.43.42**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 02	Último Lance	4,4000
Licitante 01	Último Lance	4,2500
Abertura de Vistas	**30/03/2026 09.53.43**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**30/03/2026 11.41.18**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Habilitado o licitante DIVISION ATACADISTA LTDA pelo motivo: Documentos de habilitação estão de acordo com as exigências do Edital. .		
Intenção de Recurso	**30/03/2026 16.32.03**	
Não houve manifestação de recurso para o lote.		
Adjudicação	**30/03/2026 16.55.28**	
Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 054 para o licitante DIVISION ATACADISTA LTDA com o valor de R$ 4,2500.		

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **30/2026**
Nº Processo: **30/2026**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES – SRP, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 055 Val. Ref. Total: 607,00

Item: 1 Quant.: 50,00 Unidade: UND Val. Ref.: 607,0000

ÓLEO DE PEROBA 100ML. COMPOSIÇÃO: ÓLEO MINERAL E VEGETAL, SOLVENTE MINERAL, SOLVENTE VEGETAL E AROMATIZANTE. AROMA: TRADICIONAL.

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	12,1000
Licitante 02	12,1400
Licitante 03	12,1400
Licitante 04	11,9000

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Aguardando Abertura de Propostas	**30/03/2026 08.32.05**	
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.		
Lances	**30/03/2026 09.55.42**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 03	Último Lance	8,0000
Licitante 01	Último Lance	7,9900
Licitante 02	Último Lance	7,0000
Abertura de Vistas	**30/03/2026 10.05.44**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**30/03/2026 11.41.18**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Habilitado o licitante BRIOJARAGUA COM PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA pelo motivo: Documentos de habilitação estão de acordo com as exigências do Edital. .		
Intenção de Recurso	**30/03/2026 16.32.03**	
Não houve manifestação de recurso para o lote.		
Adjudicação	**30/03/2026 16.55.28**	
Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 055 para o licitante BRIOJARAGUA COM PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA com o valor de R$ 7,0000.		

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **30/2026**
Nº Processo: **30/2026**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES – SRP, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 056 Val. Ref. Total: 4.314,00

Item: 1 Quant.: 300,00 Unidade: UND Val. Ref.: 4.314,0000

ÓLEO DESINFETANTE AROMATIZANTE DE AMBIENTES CONCENTRADO ESSÊNCIAS CITRONELLA, LIMA LIMÃO, ERVA-DOCE, EUCALIPTO, MAÇÃ VERDE OU ALGAS MARINHAS. 140ML (CONCENTRADO REPELENTE)

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	14,3000
Licitante 02	14,3800
Licitante 03	14,3800
Licitante 04	12,9000
Licitante 05	13,2000

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Aguardando Abertura de Propostas	**30/03/2026 08.32.05**	
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.		
Lances	**30/03/2026 09.55.43**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 03	Último Lance	13,0000
Licitante 05	Último Lance	10,4900
Licitante 01	Último Lance	8,4900
Licitante 02	Último Lance	8,5000
Abertura de Vistas	**30/03/2026 10.13.44**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**30/03/2026 11.41.18**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Habilitado o licitante DIVISION ATACADISTA LTDA pelo motivo: Documentos de habilitação estão de acordo com as exigências do Edital. .		
Intenção de Recurso	**30/03/2026 16.32.03**	
Não houve manifestação de recurso para o lote.		
Adjudicação	**30/03/2026 16.55.28**	
Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 056 para o licitante DIVISION ATACADISTA LTDA com o valor de R$ 8,4900.		

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **30/2026**
Nº Processo: **30/2026**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES – SRP, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 057 Val. Ref. Total: 500,00

Item: 1 Quant.: 50,00 Unidade: UND Val. Ref.: 500,0000

PÁ DE LIXO PLÁSTICA DOBRÁVEL COM CABO LONGO R150

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	9,9500
Licitante 02	10,0000
Licitante 03	9,9000

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Aguardando Abertura de Propostas	**30/03/2026 08.32.05**	
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.		
Lances	**30/03/2026 09.55.43**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 02	Último Lance	8,3000
Licitante 01	Último Lance	8,2800
Abertura de Vistas	**30/03/2026 10.05.44**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**30/03/2026 11.41.18**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Habilitado o licitante DIVISION ATACADISTA LTDA pelo motivo: Documentos de habilitação estão de acordo com as exigências do Edital. .		
Intenção de Recurso	**30/03/2026 16.32.03**	
Não houve manifestação de recurso para o lote.		
Adjudicação	**30/03/2026 16.55.28**	
Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 057 para o licitante DIVISION ATACADISTA LTDA com o valor de R$ 8,2800.		

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **30/2026**
Nº Processo: **30/2026**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES – SRP, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 058 Val. Ref. Total: 103,20

Item: 1 Quant.: 30,00 Unidade: UND Val. Ref.: 103,2000

PÁ PLÁSTICA PARA AJUNTAR LIXO TAMANHO MÉDIO

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	3,3000

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial
Aguardando Abertura de Propostas	**30/03/2026 08.32.06**
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.	
Lances	**30/03/2026 09.55.43**
Declaro iniciada a fase de LANCES.	
Abertura de Vistas	**30/03/2026 10.05.44**
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.	
Habilitação	**30/03/2026 11.41.18**
Fase alterada para HABILITAÇÃO.	
Habilitado o licitante DISTRIBEN DISTRIBUIDORA BENEDITO LTDA pelo motivo: Documentos de habilitação estão de acordo com as exigências do Edital. .	
Intenção de Recurso	**30/03/2026 16.32.03**
Não houve manifestação de recurso para o lote.	
Adjudicação	**30/03/2026 16.32.03**
Enviada para próxima fase.	
Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 058 para o licitante DISTRIBEN DISTRIBUIDORA BENEDITO LTDA com o valor de R$ 3,3000.	

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **30/2026**
Nº Processo: **30/2026**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES – SRP, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 059 Val. Ref. Total: 2.024,00

Item: 1 Quant.: 400,00 Unidade: UND Val. Ref.: 2.024,0000

PANO CRU, TIPO SACO PARA LIMPEZA, 100% ALGODÃO, ALVEJADO, 40X80CM

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	5,0000
Licitante 02	5,0600
Licitante 03	5,0600
Licitante 04	4,4800
Licitante 05	5,0500

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Aguardando Abertura de Propostas	**30/03/2026 08.32.06**	
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.		
Lances	**30/03/2026 09.59.04**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 03	Último Lance	4,4000
Licitante 01	Último Lance	4,4500
Licitante 02	Último Lance	4,2000
Abertura de Vistas	**30/03/2026 10.09.05**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**30/03/2026 11.41.18**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Habilitado o licitante BRIOJARAGUA COM PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA pelo motivo: Documentos de habilitação estão de acordo com as exigências do Edital. .		
Intenção de Recurso	**30/03/2026 16.32.03**	
Não houve manifestação de recurso para o lote.		
Adjudicação	**30/03/2026 16.55.28**	
Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 059 para o licitante BRIOJARAGUA COM PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA com o valor de R$ 4,2000.		

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **30/2026**
Nº Processo: **30/2026**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES – SRP, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 060 Val. Ref. Total: 1.430,00

Item: 1 Quant.: 100,00 Unidade: PCT Val. Ref.: 1.430,0000

PANO DE MICROFIBRA. DIMENSÕES 50X70CM DE FLANELA ANTIRISCO. DIVERSAS CORES. EMBALAGEM COM 6 UNIDADES

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	13,3000
Licitante 02	14,3000

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Aguardando Abertura de Propostas	**30/03/2026 08.32.06**	
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.		
Lances	**30/03/2026 09.59.04**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 02	Último Lance	13,2900
Abertura de Vistas	**30/03/2026 10.09.05**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**30/03/2026 11.41.19**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Habilitado o licitante Klein e Filhos Produtos de Limpeza Ltda pelo motivo: Registra-se que a licitante KLEIN não apresentou o comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ (Cartão CNPJ). Todavia, considerando tratar-se de documento de acesso público e passível de verificação por meio eletrônico, esta Pregoeira procedeu à sua emissão junto ao sítio oficial da Receita Federal, constatando-se que as informações encontram-se regulares e em conformidade com as exigências editalícias. Documentos de habilitação estão de acordo com as exigências do Edital..		
Intenção de Recurso	**30/03/2026 16.32.03**	
Não houve manifestação de recurso para o lote.		
Adjudicação	**30/03/2026 16.55.28**	
Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 060 para o licitante Klein e Filhos Produtos de Limpeza Ltda com o valor de R$ 13,2900.		

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **30/2026**
Nº Processo: **30/2026**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES – SRP, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 061 Val. Ref. Total: 826,00

Item: 1 Quant.: 200,00 Unidade: UND Val. Ref.: 826,0000

PANO DE PRATO DE COZINHA 100% ALGODÃO COM LARGURA APROXIMADA DE 38CM E COMPRIMENTO DE 64CM

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	4,1000
Licitante 02	4,1300
Licitante 03	4,1300
Licitante 04	4,0900

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Aguardando Abertura de Propostas	**30/03/2026 08.32.06**	
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.		
Lances	**30/03/2026 09.59.04**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 03	Último Lance	3,0000
Licitante 04	Último Lance	2,9500
Licitante 01	Último Lance	3,7900
Licitante 02	Último Lance	2,9800
Abertura de Vistas	**30/03/2026 10.11.05**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**30/03/2026 11.41.19**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Habilitado o licitante Klein e Filhos Produtos de Limpeza Ltda pelo motivo: Registra-se que a licitante KLEIN não apresentou o comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ (Cartão CNPJ). Todavia, considerando tratar-se de documento de acesso público e passível de verificação por meio eletrônico, esta Pregoeira procedeu à sua emissão junto ao sítio oficial da Receita Federal, constatando-se que as informações encontram-se regulares e em conformidade com as exigências editalícias. Documentos de habilitação estão de acordo com as exigências do Edital..		
Intenção de Recurso	**30/03/2026 16.32.03**	
Não houve manifestação de recurso para o lote.		
Adjudicação	**30/03/2026 16.55.28**	
Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 061 para o licitante Klein e Filhos Produtos de Limpeza Ltda com o valor de R$ 2,9500.		

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **30/2026**
Nº Processo: **30/2026**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES – SRP, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 062 Val. Ref. Total: 1.555,20

Item: 1 Quant.: 80,00 Unidade: UND Val. Ref.: 1.555,2000

PANO MULTIUSO PICOTADO, EMBALAGEM COM 1 ROLO COM 30 PANOS DE 20X29CM CADA

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	19,4000
Licitante 02	19,4400
Licitante 03	19,4400
Licitante 04	18,9000
Licitante 05	19,4000

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Aguardando Abertura de Propostas	**30/03/2026 08.32.06**	
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.		
Lances	**30/03/2026 09.59.04**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 03	Último Lance	16,0000
Licitante 05	Último Lance	17,9000
Licitante 01	Último Lance	13,4500
Licitante 02	Último Lance	13,5000
Abertura de Vistas	**30/03/2026 10.13.06**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**30/03/2026 11.41.19**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Habilitado o licitante DIVISION ATACADISTA LTDA pelo motivo: Documentos de habilitação estão de acordo com as exigências do Edital. .		
Intenção de Recurso	**30/03/2026 16.32.03**	
Não houve manifestação de recurso para o lote.		
Adjudicação	**30/03/2026 16.55.28**	
Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 062 para o licitante DIVISION ATACADISTA LTDA com o valor de R$ 13,4500.		

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **30/2026**
Nº Processo: **30/2026**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES – SRP, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 063 Val. Ref. Total: 1.257,40

Item: 1 Quant.: 20,00 Unidade: BD Val. Ref.: 1.257,4000

PANO UMEDECIDO EM ALCOOL 70º INPM. BALDE COM 150 PANOS CADA

Propostas Iniciais

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial
Aguardando Abertura de Propostas	**30/03/2026 08.32.06**
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.	

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **30/2026**
Nº Processo: **30/2026**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES – SRP, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 064 Val. Ref. Total: 251,60

Item: 1 Quant.: 40,00 Unidade: UND Val. Ref.: 251,6000

PAPEL ALUMINIO 45CM X 7,5M

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	6,2500
Licitante 02	6,2800
Licitante 03	6,2900
Licitante 04	5,9800
Licitante 05	6,2000

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Aguardando Abertura de Propostas	**30/03/2026 08.32.06**	
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.		
Lances	**30/03/2026 09.59.05**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 05	Último Lance	5,9700
Licitante 01	Último Lance	5,9500
Licitante 03	Último Lance	6,2500
Abertura de Vistas	**30/03/2026 10.09.06**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**30/03/2026 11.41.19**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Habilitado o licitante DIVISION ATACADISTA LTDA pelo motivo: Documentos de habilitação estão de acordo com as exigências do Edital. .		
Intenção de Recurso	**30/03/2026 16.32.03**	
Não houve manifestação de recurso para o lote.		
Adjudicação	**30/03/2026 16.55.28**	
Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 064 para o licitante DIVISION ATACADISTA LTDA com o valor de R$ 5,9500.		

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **30/2026**
Nº Processo: **30/2026**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES – SRP, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 065 Val. Ref. Total: 7.438,50

Item: 1 Quant.: 150,00 Unidade: UND Val. Ref.: 7.438,5000

PAPEL HIGIÊNICO DE COR BRANCA 100% CELULOSE VIRGEM ROLO COM 300 M, EMBALAGEM COM 8 ROLOS - COMPOSIÇÃO DO PRODUTO 100% FIBRAS NATURAIS; ISENTO DE PRODUTOS QUÍMICOS AGRESSIVOS; EXTRA BRANCO E MACIO

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	49,5900
Licitante 02	49,5000
Licitante 03	80,0000
Licitante 04	80,0000
Licitante 05	49,5900
Licitante 06	49,5000

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Aguardando Abertura de Propostas	**30/03/2026 08.32.07**	
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.		
Lances	**30/03/2026 10.03.48**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 06	Último Lance	38,7500
Licitante 01	Último Lance	40,5000
Licitante 05	Último Lance	33,0000
Licitante 04	Último Lance	32,9900
Abertura de Vistas	**30/03/2026 10.31.49**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**30/03/2026 11.41.19**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Habilitado o licitante thiago henrique habech pelo motivo: Documentos de habilitação estão de acordo com as exigências do Edital. .		
Intenção de Recurso	**30/03/2026 16.32.03**	
Não houve manifestação de recurso para o lote.		
Adjudicação	**30/03/2026 16.55.28**	
Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 065 para o licitante thiago henrique habech com o valor de R$ 32,9900.		

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **30/2026**
Nº Processo: **30/2026**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES – SRP, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 066 Val. Ref. Total: 16.240,00

Item: 1 Quant.: 3500,00 Unidade: UND Val. Ref.: 16.240,0000

PAPEL HIGIÊNICO EXTRA BRANCO E MACIO, FOLHA DUPLA DE BOA QUALIDADE, 100% CELULOSE VIRGEM, EMBALAGEM COM 4 ROLOS DE 30 M, PICOTADO. COMPOSIÇÃO DO PRODUTO 100% FIBRAS NATURAIS; ISENTO DE PRODUTOS QUÍMICOS AGRESSIVOS

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	4,6200
Licitante 02	4,6400
Licitante 03	4,6400
Licitante 04	4,5900
Licitante 05	4,5900
Licitante 06	6,0000
Licitante 07	4,6000

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Aguardando Abertura de Propostas	**30/03/2026 08.32.07**	
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.		
Lances	**30/03/2026 10.12.23**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 03	Último Lance	4,5800
Licitante 07	Último Lance	3,8800
Licitante 01	Último Lance	3,8700
Licitante 02	Último Lance	3,4500
Abertura de Vistas	**30/03/2026 10.22.24**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**30/03/2026 11.41.19**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Habilitado o licitante BRIOJARAGUA COM PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA pelo motivo: Documentos de habilitação estão de acordo com as exigências do Edital. .		
Intenção de Recurso	**30/03/2026 16.32.03**	
Não houve manifestação de recurso para o lote.		
Adjudicação	**30/03/2026 16.55.28**	
Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 066 para o licitante BRIOJARAGUA COM PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA com o valor de R$ 3,4500.		

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **30/2026**
Nº Processo: **30/2026**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES – SRP, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 067 Val. Ref. Total: 7.785,00

Item: 1 Quant.: 100,00 Unidade: UND Val. Ref.: 7.785,0000

PAPEL HIGIÊNICO INTERFOLHADO, EXTRA SUAVE, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 8000 FOLHAS COM 10CM X 20CM CADA. COMPOSIÇÃO DO PRODUTO 100% FIBRAS NATURAIS; ISENTO DE PRODUTOS QUÍMICOS AGRESSIVOS

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	77,8000
Licitante 02	77,8500
Licitante 03	76,5000
Licitante 04	120,0000
Licitante 05	77,8000

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Aguardando Abertura de Propostas	**30/03/2026 08.32.07**	
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.		
Lances	**30/03/2026 10.12.23**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 05	Último Lance	72,9000
Licitante 01	Último Lance	72,8900
Licitante 02	Último Lance	67,5000
Abertura de Vistas	**30/03/2026 10.24.24**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**30/03/2026 11.41.19**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Habilitado o licitante BRIOJARAGUA COM PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA pelo motivo: Documentos de habilitação estão de acordo com as exigências do Edital. .		
Intenção de Recurso	**30/03/2026 16.32.03**	
Não houve manifestação de recurso para o lote.		
Adjudicação	**30/03/2026 16.55.28**	
Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 067 para o licitante BRIOJARAGUA COM PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA com o valor de R$ 67,5000.		

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **30/2026**
Nº Processo: **30/2026**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES – SRP, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 068 Val. Ref. Total: 4.535,50

Item: 1 Quant.: 50,00 Unidade: UND Val. Ref.: 4.535,5000

PAPEL TOALHA 20CMX200M, FOLHA SIMPLES, FABRICADO COM 100% FIBRAS CELULOSE, NÃO RECICLADO, SEM PERFUME, MACIO, COR BRANCA, GRAMATURA MÍNIMA DE 34G/M², EMBALAGEM C/6 ROLOS

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	90,6500
Licitante 02	90,7100
Licitante 03	90,7100
Licitante 04	90,7100
Licitante 05	89,9000
Licitante 06	130,0000
Licitante 07	100,0000
Licitante 08	89,9000

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Aguardando Abertura de Propostas	**30/03/2026 08.32.07**	
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.		
Lances	**30/03/2026 10.12.23**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 04	Último Lance	84,9900
Licitante 08	Último Lance	75,0000
Licitante 01	Último Lance	65,0000
Licitante 03	Último Lance	68,8500
Abertura de Vistas	**30/03/2026 10.24.25**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**30/03/2026 11.41.20**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Habilitado o licitante DIVISION ATACADISTA LTDA pelo motivo: Documentos de habilitação estão de acordo com as exigências do Edital. .		
Intenção de Recurso	**30/03/2026 16.27.26**	
Interesse recursal manifestado pela empresa thiago henrique habech para lote LOTE 068, motivo: Gostaria de fazer um lance nesses itens,consigo chegar em um orçamento melhor que o vencedor.		
Adjudicação	**30/03/2026 16.55.28**	
Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 068 para o licitante DIVISION ATACADISTA LTDA com o valor de R$ 65,0000.		

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **30/2026**
Nº Processo: **30/2026**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES – SRP, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 069 Val. Ref. Total: 1.722,00

Item: 1 Quant.: 350,00 Unidade: UND Val. Ref.: 1.722,0000

PAPEL TOALHA PARA COZINHA, BRANCO, COM BOA RESISTÊNCIA MESMO MOLHADO, EMBALAGEM COM 2 ROLOS COM 50 FOLHAS CADA, IDEAL PARA ABSORÇÃO DE FRITURAS, LÍQUIDOS E PARA PEQUENOS SERVIÇOS DO DIA-A-DIA

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	4,9000
Licitante 02	4,9200
Licitante 03	4,9200
Licitante 04	4,8000
Licitante 05	4,8500

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Aguardando Abertura de Propostas	**30/03/2026 08.32.07**	
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.		
Lances	**30/03/2026 10.12.23**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 03	Último Lance	4,4000
Licitante 01	Último Lance	3,5000
Licitante 02	Último Lance	3,6000
Abertura de Vistas	**30/03/2026 10.22.25**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**30/03/2026 11.41.20**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Habilitado o licitante DIVISION ATACADISTA LTDA pelo motivo: Documentos de habilitação estão de acordo com as exigências do Edital. .		
Intenção de Recurso	**30/03/2026 16.32.03**	
Não houve manifestação de recurso para o lote.		
Adjudicação	**30/03/2026 16.55.28**	
Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 069 para o licitante DIVISION ATACADISTA LTDA com o valor de R$ 3,5000.		

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **30/2026**
Nº Processo: **30/2026**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES – SRP, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 070 Val. Ref. Total: 38.080,00

Item: 1 Quant.: 3500,00 Unidade: UND Val. Ref.: 38.080,0000

PAPEL TOALHA, NA COR EXTRA BRANCA E MACIA, TIPO EXTRA LUXO COM ALTA ABSORÇÃO E RENDIMENTO, COMPOSTO COM 100% CELULOSE VIRGEM, ISENTO DE PRODUTOS QUÍMICOS AGRESSIVOS, FOLHAS DE 20X21CM, EMBALAGEM COM 1.000 FOLHAS. COMPOSIÇÃO DO PRODUTO COM 100% FIBRAS NATURAIS.

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	10,8500
Licitante 02	10,8800
Licitante 03	10,8800
Licitante 04	10,7000
Licitante 05	10,8800
Licitante 06	15,0000
Licitante 07	10,0000
Licitante 08	10,8800

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Aguardando Abertura de Propostas	**30/03/2026 08.32.07**	
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.		
Lances	**30/03/2026 10.12.24**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 08	Último Lance	9,4100
Licitante 01	Último Lance	9,4000
Licitante 03	Último Lance	8,9900
Licitante 05	Último Lance	9,4200
Licitante 07	Último Lance	8,9800
Abertura de Vistas	**30/03/2026 10.24.25**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**30/03/2026 11.41.20**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Habilitado o licitante ATLÂNTICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA pelo motivo: Documentos de habilitação estão de acordo com as exigências do Edital. .		
Intenção de Recurso	**30/03/2026 16.27.26**	
Interesse recursal manifestado pela empresa thiago henrique habech para lote LOTE 070, motivo: Gostaria de fazer um lance nesses itens,consigo chegar em um orçamento melhor que o vencedor.		
Adjudicação	**30/03/2026 16.55.28**	
Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 070 para o licitante ATLÂNTICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA com o valor de R$ 8,9800.		

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **30/2026**
Nº Processo: **30/2026**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES – SRP, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 071 Val. Ref. Total: 288,00

Item: 1 Quant.: 50,00 Unidade: UND Val. Ref.: 288,0000

PASTA CRISTAL, EMBALAGEM COM 500 G

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	5,7500
Licitante 02	5,7000
Licitante 03	5,7600

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Aguardando Abertura de Propostas	**30/03/2026 08.32.07**	
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.		
Lances	**30/03/2026 10.14.42**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 03	Último Lance	5,6000
Licitante 01	Último Lance	5,2000
Abertura de Vistas	**30/03/2026 10.24.43**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**30/03/2026 11.41.20**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Habilitado o licitante DIVISION ATACADISTA LTDA pelo motivo: Documentos de habilitação estão de acordo com as exigências do Edital. .		
Intenção de Recurso	**30/03/2026 16.32.03**	
Não houve manifestação de recurso para o lote.		
Adjudicação	**30/03/2026 16.55.28**	
Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 071 para o licitante DIVISION ATACADISTA LTDA com o valor de R$ 5,2000.		

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **30/2026**
Nº Processo: **30/2026**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES – SRP, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 072 Val. Ref. Total: 1.680,00

Item: 1 Quant.: 300,00 Unidade: UND Val. Ref.: 1.680,0000

PASTILHA ADESIVA SANITÁRIA DESINFETANTE E AROMA PARA VASO SANITÁRIO 30G. CAIXA CONTENDO 3 PASTILHAS. AROMAS: LAVANDA, FLORES DO CAMPO, CITRUS, MARINE

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	5,5500
Licitante 02	5,6000
Licitante 03	5,5000
Licitante 04	5,5000

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Aguardando Abertura de Propostas	**30/03/2026 08.32.07**	
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.		
Lances	**30/03/2026 10.14.42**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 01	Último Lance	4,4900
Licitante 02	Último Lance	4,0000
Abertura de Vistas	**30/03/2026 10.24.43**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**30/03/2026 11.41.20**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Habilitado o licitante BRIOJARAGUA COM PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA pelo motivo: Documentos de habilitação estão de acordo com as exigências do Edital. .		
Intenção de Recurso	**30/03/2026 16.32.03**	
Não houve manifestação de recurso para o lote.		
Adjudicação	**30/03/2026 16.55.28**	
Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 072 para o licitante BRIOJARAGUA COM PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA com o valor de R$ 4,0000.		

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **30/2026**
Nº Processo: **30/2026**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES – SRP, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 073 Val. Ref. Total: 594,00

Item: 1 Quant.: 300,00 Unidade: UND Val. Ref.: 594,0000

PEDRA SANITÁRIA PARA VASO SANITÁRIO C/25G, FRAGRANCIA FLORAL OU PINHO

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	1,9500
Licitante 02	1,9800
Licitante 03	1,9800
Licitante 04	1,9000
Licitante 05	1,9300

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Aguardando Abertura de Propostas	**30/03/2026 08.32.08**	
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.		
Lances	**30/03/2026 10.14.42**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 03	Último Lance	1,4800
Licitante 01	Último Lance	1,8000
Licitante 02	Último Lance	1,1000
Abertura de Vistas	**30/03/2026 10.24.43**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**30/03/2026 11.41.20**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Habilitado o licitante BRIOJARAGUA COM PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA pelo motivo: Documentos de habilitação estão de acordo com as exigências do Edital. .		
Intenção de Recurso	**30/03/2026 16.32.03**	
Não houve manifestação de recurso para o lote.		
Adjudicação	**30/03/2026 16.55.28**	
Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 073 para o licitante BRIOJARAGUA COM PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA com o valor de R$ 1,1000.		

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **30/2026**
Nº Processo: **30/2026**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES – SRP, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 074 Val. Ref. Total: 640,60

Item: 1 Quant.: 10,00 Unidade: UND Val. Ref.: 640,6000

CONDICIONADOR DE PNEUS COM ACABAMENTO BRILHOSO RESISTENTE A ÁGUA E INTERPERES PARA USO AUTOMOTIVO EMBALAGEM COM 5L

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	64,0000
Licitante 02	64,0600

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Aguardando Abertura de Propostas	**30/03/2026 08.32.08**	
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.		
Lances	**30/03/2026 10.14.43**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 01	Último Lance	59,9000
Licitante 02	Último Lance	50,0000
Abertura de Vistas	**30/03/2026 10.24.44**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**30/03/2026 11.41.20**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Habilitado o licitante BRIOJARAGUA COM PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA pelo motivo: Documentos de habilitação estão de acordo com as exigências do Edital. .		
Intenção de Recurso	**30/03/2026 16.32.03**	
Não houve manifestação de recurso para o lote.		
Adjudicação	**30/03/2026 16.55.28**	
Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 074 para o licitante BRIOJARAGUA COM PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA com o valor de R$ 50,0000.		

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **30/2026**
Nº Processo: **30/2026**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES – SRP, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 075 Val. Ref. Total: 1.141,00

Item: 1 Quant.: 100,00 Unidade: UND Val. Ref.: 1.141,0000

REFIL DETERGENTE SANITÁRIO TIPO GEL ADESIVO COM NO MÍNIMO 6 DISCOS, QUE NÃO SE UTILIZE DE CESTINHA OU QUALQUER OUTRO TIPO DE SUPORTE, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DE ENTREGA

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	11,4000
Licitante 02	11,4100
Licitante 03	11,3000

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Aguardando Abertura de Propostas	**30/03/2026 08.32.08**	
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.		
Lances	**30/03/2026 10.26.19**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 01	Último Lance	8,2500
Licitante 02	Último Lance	8,4000
Abertura de Vistas	**30/03/2026 10.40.20**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**30/03/2026 11.41.20**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Habilitado o licitante DIVISION ATACADISTA LTDA pelo motivo: Documentos de habilitação estão de acordo com as exigências do Edital. .		
Intenção de Recurso	**30/03/2026 16.32.03**	
Não houve manifestação de recurso para o lote.		
Adjudicação	**30/03/2026 16.55.28**	
Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 075 para o licitante DIVISION ATACADISTA LTDA com o valor de R$ 8,2500.		

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **30/2026**
Nº Processo: **30/2026**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES – SRP, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 076 Val. Ref. Total: 2.184,00

Item: 1 Quant.: 150,00 Unidade: UND Val. Ref.: 2.184,0000

REFIL MICROFIBRA ALTA ABSORÇÃO E DURABILIDADE. ENCAIXE PADRÃO GRANDE DE 15CM DE DIÂMETRO - ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE.

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	14,5500
Licitante 02	14,5600
Licitante 03	14,5600

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Aguardando Abertura de Propostas	**30/03/2026 08.32.08**	
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.		
Lances	**30/03/2026 10.26.19**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 03	Último Lance	14,0000
Licitante 01	Último Lance	9,9500
Licitante 02	Último Lance	10,0000
Abertura de Vistas	**30/03/2026 10.36.21**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**30/03/2026 11.41.21**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Habilitado o licitante DIVISION ATACADISTA LTDA pelo motivo: Documentos de habilitação estão de acordo com as exigências do Edital. .		
Intenção de Recurso	**30/03/2026 16.32.03**	
Não houve manifestação de recurso para o lote.		
Adjudicação	**30/03/2026 16.55.28**	
Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 076 para o licitante DIVISION ATACADISTA LTDA com o valor de R$ 9,9500.		

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **30/2026**
Nº Processo: **30/2026**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES – SRP, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 077 Val. Ref. Total: 980,10

Item: 1 Quant.: 30,00 Unidade: UND Val. Ref.: 980,1000

RODO DE ALUMINIO COM CABO RESISTENTE, BASE MEDINDO 40 CM DE LARGURA

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	32,6500
Licitante 02	32,6700
Licitante 03	32,6700
Licitante 04	32,5000
Licitante 05	32,6000

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Aguardando Abertura de Propostas	**30/03/2026 08.32.08**	
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.		
Lances	**30/03/2026 10.26.19**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 03	Último Lance	18,0000
Licitante 05	Último Lance	26,8000
Licitante 01	Último Lance	29,9800
Licitante 02	Último Lance	30,0000
Abertura de Vistas	**30/03/2026 10.40.21**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**30/03/2026 11.41.21**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Habilitado o licitante MÁXIMA ATACADISTA EIRELI pelo motivo: Documentos de habilitação estão de acordo com as exigências do Edital. .		
Intenção de Recurso	**30/03/2026 16.32.03**	
Não houve manifestação de recurso para o lote.		
Adjudicação	**30/03/2026 16.55.28**	
Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 077 para o licitante MÁXIMA ATACADISTA EIRELI com o valor de R$ 18,0000.		

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **30/2026**
Nº Processo: **30/2026**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES – SRP, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 078 Val. Ref. Total: 467,00

Item: 1 Quant.: 50,00 Unidade: UND Val. Ref.: 467,0000

RODO ESFREGÃO ESPONJA MACIA PASSA CERA PISO E MADEIRA. TAMANHO 25X7,5X4CM. SEM CABO

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	9,3400
Licitante 02	9,3000
Licitante 03	9,3000

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Aguardando Abertura de Propostas	**30/03/2026 08.32.08**	
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.		
Lances	**30/03/2026 10.29.18**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 03	Último Lance	9,2900
Licitante 01	Último Lance	8,5000
Abertura de Vistas	**30/03/2026 10.39.19**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**30/03/2026 11.41.37**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Habilitado o licitante BRIOJARAGUA COM PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA pelo motivo: Documentos de habilitação estão de acordo com as exigências do Edital. .		
Intenção de Recurso	**30/03/2026 16.32.03**	
Não houve manifestação de recurso para o lote.		
Adjudicação	**30/03/2026 16.55.40**	
Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 078 para o licitante BRIOJARAGUA COM PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA com o valor de R$ 8,5000.		

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **30/2026**
Nº Processo: **30/2026**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES – SRP, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 079 Val. Ref. Total: 122,70

Item: 1 Quant.: 30,00 Unidade: UND Val. Ref.: 122,7000

ROLINHO PLÁSTICO PICOTADO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, PARA 2 KG

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	4,0500
Licitante 02	4,0900
Licitante 03	3,9800
Licitante 04	4,0900

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Aguardando Abertura de Propostas	**30/03/2026 08.32.09**	
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.		
Lances	**30/03/2026 10.29.18**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 04	Último Lance	3,4500
Licitante 01	Último Lance	3,5000
Licitante 02	Último Lance	4,0000
Abertura de Vistas	**30/03/2026 10.41.20**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**30/03/2026 11.41.37**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Habilitado o licitante Klein e Filhos Produtos de Limpeza Ltda pelo motivo: Registra-se que a licitante KLEIN não apresentou o comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ (Cartão CNPJ). Todavia, considerando tratar-se de documento de acesso público e passível de verificação por meio eletrônico, esta Pregoeira procedeu à sua emissão junto ao sítio oficial da Receita Federal, constatando-se que as informações encontram-se regulares e em conformidade com as exigências editalícias. Documentos de habilitação estão de acordo com as exigências do Edital..		
Intenção de Recurso	**30/03/2026 16.32.03**	
Não houve manifestação de recurso para o lote.		
Adjudicação	**30/03/2026 16.55.40**	
Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 079 para o licitante Klein e Filhos Produtos de Limpeza Ltda com o valor de R$ 3,4500.		

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **30/2026**
Nº Processo: **30/2026**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES – SRP, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 080 Val. Ref. Total: 988,00

Item: 1 Quant.: 200,00 Unidade: UND Val. Ref.: 988,0000

ROLINHO PLÁSTICO PICOTADO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, PARA 5 KG

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	4,9400
Licitante 02	4,9000
Licitante 03	4,9300

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Aguardando Abertura de Propostas	**30/03/2026 08.32.09**	
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.		
Lances	**30/03/2026 10.29.18**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 03	Último Lance	4,8800
Licitante 01	Último Lance	4,8900
Abertura de Vistas	**30/03/2026 10.39.20**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**30/03/2026 11.41.37**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Habilitado o licitante Klein e Filhos Produtos de Limpeza Ltda pelo motivo: Registra-se que a licitante KLEIN não apresentou o comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ (Cartão CNPJ). Todavia, considerando tratar-se de documento de acesso público e passível de verificação por meio eletrônico, esta Pregoeira procedeu à sua emissão junto ao sítio oficial da Receita Federal, constatando-se que as informações encontram-se regulares e em conformidade com as exigências editalícias. Documentos de habilitação estão de acordo com as exigências do Edital..		
Intenção de Recurso	**30/03/2026 16.32.03**	
Não houve manifestação de recurso para o lote.		
Adjudicação	**30/03/2026 16.55.40**	
Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 080 para o licitante Klein e Filhos Produtos de Limpeza Ltda com o valor de R$ 4,8800.		

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **30/2026**
Nº Processo: **30/2026**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES – SRP, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 081 Val. Ref. Total: 204,60

Item: 1 Quant.: 20,00 Unidade: UND Val. Ref.: 204,6000

SABÃO EM BARRA, GLICERINADO, NEUTRO, EMBALAGEM COM 200 G CONTENDO 5 UNIDADES

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	10,2000
Licitante 02	10,2300
Licitante 03	10,2000

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Aguardando Abertura de Propostas	**30/03/2026 08.32.09**	
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.		
Lances	**30/03/2026 10.29.19**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 02	Último Lance	10,0000
Licitante 03	Último Lance	10,1800
Licitante 01	Último Lance	10,1500
Abertura de Vistas	**30/03/2026 10.41.20**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**30/03/2026 11.41.37**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Habilitado o licitante MÁXIMA ATACADISTA EIRELI pelo motivo: Documentos de habilitação estão de acordo com as exigências do Edital. .		
Intenção de Recurso	**30/03/2026 16.32.03**	
Não houve manifestação de recurso para o lote.		
Adjudicação	**30/03/2026 16.55.40**	
Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 081 para o licitante MÁXIMA ATACADISTA EIRELI com o valor de R$ 10,0000.		

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **30/2026**
Nº Processo: **30/2026**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES – SRP, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 082 Val. Ref. Total: 575,00

Item: 1 Quant.: 100,00 Unidade: UND Val. Ref.: 575,0000

SABÃO EM PÓ PARA LAVAR ROUPAS, EMBALAGEM COM 1 KG

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	5,7400
Licitante 02	5,7500
Licitante 03	5,0000
Licitante 04	5,7400

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Aguardando Abertura de Propostas	**30/03/2026 08.32.09**	
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.		
Lances	**30/03/2026 10.29.19**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 04	Último Lance	4,9900
Licitante 01	Último Lance	4,5000
Licitante 02	Último Lance	3,7500
Abertura de Vistas	**30/03/2026 10.39.20**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**30/03/2026 11.41.38**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Habilitado o licitante BRIOJARAGUA COM PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA pelo motivo: Documentos de habilitação estão de acordo com as exigências do Edital. .		
Intenção de Recurso	**30/03/2026 16.32.03**	
Não houve manifestação de recurso para o lote.		
Adjudicação	**30/03/2026 16.55.40**	
Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 082 para o licitante BRIOJARAGUA COM PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA com o valor de R$ 3,7500.		

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **30/2026**
Nº Processo: **30/2026**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES – SRP, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 083 Val. Ref. Total: 3.658,50

Item: 1 Quant.: 150,00 Unidade: UND Val. Ref.: 3.658,5000

SABÃO LÍQUIDO, EMBALAGEM COM 5 L

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	24,3500
Licitante 02	24,3900
Licitante 03	24,3900
Licitante 04	24,3900
Licitante 05	26,0000
Licitante 06	26,0000
Licitante 07	23,9900

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Aguardando Abertura de Propostas	**30/03/2026 08.32.09**	
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.		
Lances	**30/03/2026 10.29.19**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 07	Último Lance	17,5500
Licitante 01	Último Lance	15,9900
Licitante 03	Último Lance	23,0000
Licitante 04	Último Lance	15,9000
Licitante 06	Último Lance	17,8900
Licitante 02	Último Lance	16,0000
Abertura de Vistas	**30/03/2026 10.39.20**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**30/03/2026 11.41.38**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Habilitado o licitante BRAVALIMP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA pelo motivo: Documentos de habilitação estão de acordo com as exigências do Edital. .		
Intenção de Recurso	**30/03/2026 16.32.03**	
Não houve manifestação de recurso para o lote.		
Adjudicação	**30/03/2026 16.55.40**	
Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 083 para o licitante BRAVALIMP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA com o valor de R$ 15,9000.		

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **30/2026**
Nº Processo: **30/2026**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES – SRP, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 084 Val. Ref. Total: 702,00

Item: 1 Quant.: 50,00 Unidade: UND Val. Ref.: 702,0000

SABONETE LÍQUIDO INFANTIL TRADICIONAL, PARA BANHO, A BASE DE GLICERINA 100% VEGETAL, HIPOALERGÊNICO, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, EMBALAGEM COM 250 ML

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	14,0000
Licitante 02	14,0400

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Aguardando Abertura de Propostas	**30/03/2026 08.32.09**	
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.		
Lances	**30/03/2026 10.37.25**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 01	Último Lance	10,5000
Licitante 02	Último Lance	10,4000
Abertura de Vistas	**30/03/2026 10.55.26**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**30/03/2026 11.41.38**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Habilitado o licitante BRAVALIMP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA pelo motivo: Documentos de habilitação estão de acordo com as exigências do Edital. .		
Intenção de Recurso	**30/03/2026 16.32.03**	
Não houve manifestação de recurso para o lote.		
Adjudicação	**30/03/2026 16.55.40**	
Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 084 para o licitante BRAVALIMP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA com o valor de R$ 10,4000.		

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **30/2026**
Nº Processo: **30/2026**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES – SRP, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 085 Val. Ref. Total: 1.027,00

Item: 1 Quant.: 100,00 Unidade: UND Val. Ref.: 1.027,0000

SABONETE LÍQUIDO PARA AS MÃOS, ANTIBACTERIANO OU ANTISSÉPTICO, NEUTRO, EMBALAGEM COM 250 ML

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	10,2000
Licitante 02	10,2700
Licitante 03	10,2700
Licitante 04	20,0000

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Aguardando Abertura de Propostas	**30/03/2026 08.32.09**	
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.		
Lances	**30/03/2026 10.37.25**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 01	Último Lance	8,0000
Licitante 03	Último Lance	8,0100
Abertura de Vistas	**30/03/2026 10.53.26**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**30/03/2026 11.41.38**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Habilitado o licitante DIVISION ATACADISTA LTDA pelo motivo: Documentos de habilitação estão de acordo com as exigências do Edital. .		
Intenção de Recurso	**30/03/2026 16.32.03**	
Não houve manifestação de recurso para o lote.		
Adjudicação	**30/03/2026 16.55.40**	
Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 085 para o licitante DIVISION ATACADISTA LTDA com o valor de R$ 8,0000.		

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **30/2026**
Nº Processo: **30/2026**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES – SRP, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 086 Val. Ref. Total: 4.108,00

Item: 1 Quant.: 200,00 Unidade: UND Val. Ref.: 4.108,0000

SABONETE LÍQUIDO PARA AS MÃOS, EMBALAGEM COM 5 L

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	20,5000
Licitante 02	20,5400
Licitante 03	20,5400
Licitante 04	19,5000
Licitante 05	20,5400
Licitante 06	25,0000
Licitante 07	20,3900

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Aguardando Abertura de Propostas	**30/03/2026 08.32.10**	
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.		
Lances	**30/03/2026 10.48.28**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 07	Último Lance	13,3000
Licitante 01	Último Lance	16,5000
Licitante 03	Último Lance	16,7000
Licitante 05	Último Lance	14,4000
Licitante 06	Último Lance	13,4900
Licitante 02	Último Lance	14,9000
Abertura de Vistas	**30/03/2026 11.04.29**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**30/03/2026 11.41.38**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Habilitado o licitante Klein e Filhos Produtos de Limpeza Ltda pelo motivo: Registra-se que a licitante KLEIN não apresentou o comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ (Cartão CNPJ). Todavia, considerando tratar-se de documento de acesso público e passível de verificação por meio eletrônico, esta Pregoeira procedeu à sua emissão junto ao sítio oficial da Receita Federal, constatando-se que as informações encontram-se regulares e em conformidade com as exigências editalícias. Documentos de habilitação estão de acordo com as exigências do Edital..		
Intenção de Recurso	**30/03/2026 16.32.03**	
Não houve manifestação de recurso para o lote.		
Adjudicação	**30/03/2026 16.55.40**	
Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 086 para o licitante Klein e Filhos Produtos de Limpeza Ltda com o valor de R$ 13,3000.		

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **30/2026**
Nº Processo: **30/2026**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES – SRP, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 087 Val. Ref. Total: 460,80

Item: 1 Quant.: 15,00 Unidade: UND Val. Ref.: 460,8000

SABONETEIRA PARA SABONETE LÍQUIDO TAMPA FRONTAL BASCULANTE, EM PLÁSTICO REFORÇADO NA COR GELO. CAPACIDADE PARA UM REFIL BAG-IN-BOX DE NO MÍNIMO 500 ML. TRAVA DE SEGURANÇA. VISOR FRONTAL. FIXAÇÃO COM BUCHAS EXPANSÍVEIS

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	30,7000
Licitante 02	30,7200
Licitante 03	29,5000

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Aguardando Abertura de Propostas	**30/03/2026 08.32.10**	
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.		
Lances	**30/03/2026 10.48.28**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 02	Último Lance	28,4500
Abertura de Vistas	**30/03/2026 10.58.29**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**30/03/2026 11.41.38**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Habilitado o licitante BRIOJARAGUA COM PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA pelo motivo: Documentos de habilitação estão de acordo com as exigências do Edital. .		
Intenção de Recurso	**30/03/2026 16.32.03**	
Não houve manifestação de recurso para o lote.		
Adjudicação	**30/03/2026 16.55.40**	
Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 087 para o licitante BRIOJARAGUA COM PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA com o valor de R$ 28,4500.		

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **30/2026**
Nº Processo: **30/2026**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES – SRP, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 088 Val. Ref. Total: 16.227,00

Item: 1 Quant.: 300,00 Unidade: PCT Val. Ref.: 16.227,0000

SACO PARA LIXO COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 90X105X0,012 EMBALAGEM C/5KG

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	54,0900
Licitante 02	54,0900
Licitante 03	0,5400
Licitante 04	54,0900

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Aguardando Abertura de Propostas	**30/03/2026 08.32.10**	
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.		
Lances	**30/03/2026 10.48.28**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 02	Último Lance	39,5000
Licitante 04	Último Lance	54,0800
Licitante 01	Último Lance	45,0000
Abertura de Vistas	**30/03/2026 10.58.29**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**30/03/2026 11.41.38**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Habilitado o licitante DISTRIBEN DISTRIBUIDORA BENEDITO LTDA pelo motivo: Documentos de habilitação estão de acordo com as exigências do Edital. .		
Intenção de Recurso	**30/03/2026 16.32.03**	
Não houve manifestação de recurso para o lote.		
Adjudicação	**30/03/2026 16.55.40**	
Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 088 para o licitante DISTRIBEN DISTRIBUIDORA BENEDITO LTDA com o valor de R$ 0,5400.		

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **30/2026**
Nº Processo: **30/2026**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES – SRP, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 089 Val. Ref. Total: 1.003,00

Item: 1 Quant.: 100,00 Unidade: PCT Val. Ref.: 1.003,0000

SACO PARA LIXO COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS EMBALAGEM C/50UND

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	10,0000
Licitante 02	10,0300
Licitante 03	10,0300
Licitante 04	9,9800
Licitante 05	9,5000

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Aguardando Abertura de Propostas	**30/03/2026 08.32.10**	
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.		
Lances	**30/03/2026 10.48.29**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 03	Último Lance	7,0000
Licitante 05	Último Lance	4,5000
Licitante 01	Último Lance	6,9900
Licitante 02	Último Lance	4,9000
Abertura de Vistas	**30/03/2026 10.58.30**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**30/03/2026 11.41.39**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Habilitado o licitante Klein e Filhos Produtos de Limpeza Ltda pelo motivo: Registra-se que a licitante KLEIN não apresentou o comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ (Cartão CNPJ). Todavia, considerando tratar-se de documento de acesso público e passível de verificação por meio eletrônico, esta Pregoeira procedeu à sua emissão junto ao sítio oficial da Receita Federal, constatando-se que as informações encontram-se regulares e em conformidade com as exigências editalícias. Documentos de habilitação estão de acordo com as exigências do Edital..		
Intenção de Recurso	**30/03/2026 16.32.03**	
Não houve manifestação de recurso para o lote.		
Adjudicação	**30/03/2026 16.55.40**	
Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 089 para o licitante Klein e Filhos Produtos de Limpeza Ltda com o valor de R$ 4,5000.		

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **30/2026**
Nº Processo: **30/2026**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES – SRP, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 090 Val. Ref. Total: 7.157,00

Item: 1 Quant.: 100,00 Unidade: PCT Val. Ref.: 7.157,0000

SACO PARA LIXO COM CAPACIDADE PARA 150 LITROS COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 90X120X0,015 EMBALAGEM C/5KG

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	71,5000
Licitante 02	71,5700
Licitante 03	69,5000
Licitante 04	71,5000

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Aguardando Abertura de Propostas	**30/03/2026 08.32.10**	
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.		
Lances	**30/03/2026 10.50.21**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 02	Último Lance	70,0000
Licitante 01	Último Lance	65,0000
Abertura de Vistas	**30/03/2026 11.02.22**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**30/03/2026 11.41.39**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Habilitado o licitante DIVISION ATACADISTA LTDA pelo motivo: Documentos de habilitação estão de acordo com as exigências do Edital. .		
Intenção de Recurso	**30/03/2026 16.32.03**	
Não houve manifestação de recurso para o lote.		
Adjudicação	**30/03/2026 16.55.40**	
Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 090 para o licitante DIVISION ATACADISTA LTDA com o valor de R$ 65,0000.		

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **30/2026**
Nº Processo: **30/2026**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES – SRP, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 091 Val. Ref. Total: 4.020,50

Item: 1 Quant.: 50,00 Unidade: PCT Val. Ref.: 4.020,5000

SACO PARA LIXO COM CAPACIDADE PARA 200 LITROS COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 95X150X0,018 EMBALAGEM C/5KG

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	80,3500
Licitante 02	80,4100
Licitante 03	79,5000
Licitante 04	80,4000

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Aguardando Abertura de Propostas	**30/03/2026 08.32.10**	
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.		
Lances	**30/03/2026 10.50.21**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 01	Último Lance	62,9000
Licitante 02	Último Lance	65,0000
Abertura de Vistas	**30/03/2026 11.00.23**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**30/03/2026 11.41.39**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Habilitado o licitante DIVISION ATACADISTA LTDA pelo motivo: Documentos de habilitação estão de acordo com as exigências do Edital. .		
Intenção de Recurso	**30/03/2026 16.32.03**	
Não houve manifestação de recurso para o lote.		
Adjudicação	**30/03/2026 16.55.40**	
Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 091 para o licitante DIVISION ATACADISTA LTDA com o valor de R$ 62,9000.		

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **30/2026**
Nº Processo: **30/2026**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES – SRP, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 092 Val. Ref. Total: 5.795,00

Item: 1 Quant.: 500,00 Unidade: PCT Val. Ref.: 5.795,0000

SACO PARA LIXO COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS EMBALAGEM C/50UND

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	11,5500
Licitante 02	11,5900
Licitante 03	11,5900
Licitante 04	11,5000
Licitante 05	11,0000

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Aguardando Abertura de Propostas	**30/03/2026 08.32.10**	
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.		
Lances	**30/03/2026 10.50.22**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 03	Último Lance	8,5000
Licitante 05	Último Lance	5,9800
Licitante 01	Último Lance	6,9900
Licitante 02	Último Lance	6,0000
Abertura de Vistas	**30/03/2026 11.06.23**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**30/03/2026 11.41.39**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Habilitado o licitante Klein e Filhos Produtos de Limpeza Ltda pelo motivo: Registra-se que a licitante KLEIN não apresentou o comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ (Cartão CNPJ). Todavia, considerando tratar-se de documento de acesso público e passível de verificação por meio eletrônico, esta Pregoeira procedeu à sua emissão junto ao sítio oficial da Receita Federal, constatando-se que as informações encontram-se regulares e em conformidade com as exigências editalícias. Documentos de habilitação estão de acordo com as exigências do Edital..		
Intenção de Recurso	**30/03/2026 16.32.03**	
Não houve manifestação de recurso para o lote.		
Adjudicação	**30/03/2026 16.55.40**	
Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 092 para o licitante Klein e Filhos Produtos de Limpeza Ltda com o valor de R$ 5,9800.		

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **30/2026**
Nº Processo: **30/2026**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES – SRP, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 093 Val. Ref. Total: 6.480,00

Item: 1 Quant.: 500,00 Unidade: PCT Val. Ref.: 6.480,0000

SACO PARA LIXO COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS EMBALAGEM C/50UND

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	12,9500
Licitante 02	12,9600
Licitante 03	12,9600
Licitante 04	12,5000
Licitante 05	12,9000

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Aguardando Abertura de Propostas	**30/03/2026 08.32.10**	
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.		
Lances	**30/03/2026 10.50.22**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 03	Último Lance	8,4900
Licitante 05	Último Lance	7,9000
Licitante 01	Último Lance	7,5000
Licitante 02	Último Lance	8,5000
Abertura de Vistas	**30/03/2026 11.06.23**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**30/03/2026 11.41.39**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Habilitado o licitante DIVISION ATACADISTA LTDA pelo motivo: Documentos de habilitação estão de acordo com as exigências do Edital. .		
Intenção de Recurso	**30/03/2026 16.32.03**	
Não houve manifestação de recurso para o lote.		
Adjudicação	**30/03/2026 16.55.40**	
Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 093 para o licitante DIVISION ATACADISTA LTDA com o valor de R$ 7,5000.		

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **30/2026**
Nº Processo: **30/2026**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES – SRP, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 094 Val. Ref. Total: 26.275,00

Item: 1 Quant.: 500,00 Unidade: PCT Val. Ref.: 26.275,0000

SACO PARA LIXO COM CAPACIDADE PARA 60 LITROS COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 63X80X0,08 EMBALAGEM C/5KG

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	52,5500
Licitante 02	52,5500
Licitante 03	52,0000
Licitante 04	52,5000

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Aguardando Abertura de Propostas	**30/03/2026 08.32.11**	
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.		
Lances	**30/03/2026 10.55.49**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 02	Último Lance	23,0000
Licitante 04	Último Lance	51,0000
Licitante 01	Último Lance	25,0000
Abertura de Vistas	**30/03/2026 11.05.50**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**30/03/2026 11.41.39**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Habilitado o licitante MÁXIMA ATACADISTA EIRELI pelo motivo: Documentos de habilitação estão de acordo com as exigências do Edital. .		
Intenção de Recurso	**30/03/2026 16.32.03**	
Não houve manifestação de recurso para o lote.		
Adjudicação	**30/03/2026 16.55.40**	
Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 094 para o licitante MÁXIMA ATACADISTA EIRELI com o valor de R$ 23,0000.		

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **30/2026**
Nº Processo: **30/2026**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES – SRP, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 095 Val. Ref. Total: 1.575,00

Item: 1 Quant.: 15,00 Unidade: PCT Val. Ref.: 1.575,0000

SACO PLÁSTICO PARA AMOSTRA COM TARJA 15X35X0,08 EMBALAGEM C/1000UND

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	99,0000

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial
Aguardando Abertura de Propostas	**30/03/2026 08.32.11**
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.	
Lances	**30/03/2026 10.55.49**
Declaro iniciada a fase de LANCES.	
Abertura de Vistas	**30/03/2026 11.05.51**
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.	
Habilitação	**30/03/2026 11.41.40**
Fase alterada para HABILITAÇÃO.	
Habilitado o licitante DISTRIBEN DISTRIBUIDORA BENEDITO LTDA pelo motivo: Documentos de habilitação estão de acordo com as exigências do Edital. .	
Intenção de Recurso	**30/03/2026 16.32.03**
Não houve manifestação de recurso para o lote.	
Adjudicação	**30/03/2026 16.32.04**
Enviada para próxima fase.	
Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 095 para o licitante DISTRIBEN DISTRIBUIDORA BENEDITO LTDA com o valor de R$ 99,0000.	

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **30/2026**
Nº Processo: **30/2026**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES – SRP, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 096 Val. Ref. Total: 786,60

Item: 1 Quant.: 10,00 Unidade: UND Val. Ref.: 786,6000

SACOLA PLÁSTICA COR BRANCA LISA COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 30X40X1,5 EMBALAGEM C/1000UND

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	78,5000
Licitante 02	78,6600

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Aguardando Abertura de Propostas	**30/03/2026 08.32.11**	
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.		
Lances	**30/03/2026 10.55.50**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 02	Último Lance	62,0000
Licitante 01	Último Lance	60,0000
Abertura de Vistas	**30/03/2026 11.05.51**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**30/03/2026 11.41.40**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Habilitado o licitante DIVISION ATACADISTA LTDA pelo motivo: Documentos de habilitação estão de acordo com as exigências do Edital. .		
Intenção de Recurso	**30/03/2026 16.32.03**	
Não houve manifestação de recurso para o lote.		
Adjudicação	**30/03/2026 16.55.40**	
Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 096 para o licitante DIVISION ATACADISTA LTDA com o valor de R$ 60,0000.		

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **30/2026**
Nº Processo: **30/2026**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES – SRP, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 097 Val. Ref. Total: 1.599,30

Item: 1 Quant.: 10,00 Unidade: UND Val. Ref.: 1.599,3000

SACOLA PLÁSTICA COR BRANCA LISA COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 48X58X2,2 EMBALAGEM C/1000UND

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	159,8000
Licitante 02	140,0000

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial
Aguardando Abertura de Propostas	**30/03/2026 08.32.11**
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.	
Lances	**30/03/2026 11.05.50**
Declaro iniciada a fase de LANCES.	
Licitante 01	Último Lance 135,0000
Abertura de Vistas	**30/03/2026 11.15.51**
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.	
Habilitação	**30/03/2026 11.41.40**
Fase alterada para HABILITAÇÃO.	
Habilitado o licitante DIVISION ATACADISTA LTDA pelo motivo: Documentos de habilitação estão de acordo com as exigências do Edital. .	
Adjudicação	**30/03/2026 16.55.40**
Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 097 para o licitante DIVISION ATACADISTA LTDA com o valor de R$ 135,0000.	

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **30/2026**
Nº Processo: **30/2026**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES – SRP, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 098 Val. Ref. Total: 426,00

Item: 1 Quant.: 100,00 Unidade: UND Val. Ref.: 426,0000

SAPONÁCEO CREMOSO DE LIMPEZA COR ROSA, EMBALAGEM COM 300ML/G

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	4,2600
Licitante 02	4,2600
Licitante 03	3,9800
Licitante 04	4,2600
Licitante 05	4,2600

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Aguardando Abertura de Propostas	**30/03/2026 08.32.11**	
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.		
Lances	**30/03/2026 11.05.50**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 02	Último Lance	4,0000
Licitante 05	Último Lance	3,2000
Licitante 01	Último Lance	2,8000
Licitante 04	Último Lance	4,0400
Abertura de Vistas	**30/03/2026 11.15.51**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**30/03/2026 11.41.40**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Habilitado o licitante BRIOJARAGUA COM PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA pelo motivo: Documentos de habilitação estão de acordo com as exigências do Edital. .		
Adjudicação	**30/03/2026 16.55.40**	
Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 098 para o licitante BRIOJARAGUA COM PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA com o valor de R$ 2,8000.		

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **30/2026**
Nº Processo: **30/2026**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES – SRP, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 099 Val. Ref. Total: 717,50

Item: 1 Quant.: 50,00 Unidade: UND Val. Ref.: 717,5000

SHAMPOO NEUTRO INFANTIL, EMBALAGEM COM 200 ML

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	14,3000
Licitante 02	14,3500

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Aguardando Abertura de Propostas	**30/03/2026 08.32.11**	
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.		
Lances	**30/03/2026 11.05.50**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 01	Último Lance	8,9000
Licitante 02	Último Lance	7,9600
Abertura de Vistas	**30/03/2026 11.15.51**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**30/03/2026 11.41.40**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Habilitado o licitante CAMPOS SOLUCOES ATACADISTAS LTDA pelo motivo: Documentos de habilitação estão de acordo com as exigências do Edital. .		
Adjudicação	**30/03/2026 16.55.40**	
Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 099 para o licitante CAMPOS SOLUCOES ATACADISTAS LTDA com o valor de R$ 7,9600.		

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **30/2026**
Nº Processo: **30/2026**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES – SRP, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 100 Val. Ref. Total: 1.518,50

Item: 1 Quant.: 10,00 Unidade: UND Val. Ref.: 1.518,5000

SILICONE AUTOMOTIVO EMBALAGEM COM 5L

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	151,8500

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial
Aguardando Abertura de Propostas	**30/03/2026 08.32.11**
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.	
Lances	**30/03/2026 11.05.50**
Declaro iniciada a fase de LANCES.	
Licitante 01	Último Lance 150,0000
Abertura de Vistas	**30/03/2026 11.15.52**
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.	
Habilitação	**30/03/2026 11.41.40**
Fase alterada para HABILITAÇÃO.	
Habilitado o licitante BRAVALIMP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA pelo motivo: Documentos de habilitação estão de acordo com as exigências do Edital. .	
Adjudicação	**30/03/2026 16.55.40**
Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 100 para o licitante BRAVALIMP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA com o valor de R$ 150,0000.	

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **30/2026**
Nº Processo: **30/2026**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES – SRP, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 101 Val. Ref. Total: 761,20

Item: 1 Quant.: 20,00 Unidade: UND Val. Ref.: 761,2000

SUPORTE DE PAPEL HIGIÊNICO EM PLÁSTICO ABS, BAIXA DENSIDADE, ALTA RESISTÊNCIA. COR BRANCA. SISTEMA DE ABERTURA: TRAVAS LATERAIS ACIONADAS POR PRESSÃO. TIPOS DE PAPEL UTILIZADOS: PAPEL ROLÃO BRANCO 10 CM X 300 MTS

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	38,0000
Licitante 02	38,0600
Licitante 03	38,0600
Licitante 04	37,6000
Licitante 05	38,0000

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Aguardando Abertura de Propostas	**30/03/2026 08.32.12**	
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.		
Lances	**30/03/2026 11.12.58**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 03	Último Lance	30,0000
Licitante 05	Último Lance	23,9900
Licitante 01	Último Lance	29,9500
Licitante 02	Último Lance	24,0000
Abertura de Vistas	**30/03/2026 11.22.59**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**30/03/2026 11.41.40**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Habilitado o licitante Klein e Filhos Produtos de Limpeza Ltda pelo motivo: Registra-se que a licitante KLEIN não apresentou o comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ (Cartão CNPJ). Todavia, considerando tratar-se de documento de acesso público e passível de verificação por meio eletrônico, esta Pregoeira procedeu à sua emissão junto ao sítio oficial da Receita Federal, constatando-se que as informações encontram-se regulares e em conformidade com as exigências editalícias. Documentos de habilitação estão de acordo com as exigências do Edital..		
Adjudicação	**30/03/2026 16.55.40**	
Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 101 para o licitante Klein e Filhos Produtos de Limpeza Ltda com o valor de R$ 23,9900.		

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **30/2026**
Nº Processo: **30/2026**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES – SRP, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 102 Val. Ref. Total: 653,80

Item: 1 Quant.: 20,00 Unidade: UND Val. Ref.: 653,8000

SUPORTE DE PAPEL TOALHA INTERFOLHA 2 OU 3 DOBRAS EM PLASTICO ABS. COR FRENTE BRANCA, BASE COR CINZA. SISTEMA DE ABERTURA TRAVAS LATERAIS ACIONADAS POR PRESSÃO

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	32,6000
Licitante 02	32,6900
Licitante 03	32,6900
Licitante 04	32,4000
Licitante 05	32,6000

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Aguardando Abertura de Propostas	**30/03/2026 08.32.12**	
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.		
Lances	**30/03/2026 11.12.58**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 03	Último Lance	30,0000
Licitante 05	Último Lance	23,9900
Licitante 01	Último Lance	29,9500
Licitante 02	Último Lance	24,0000
Abertura de Vistas	**30/03/2026 11.22.59**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**30/03/2026 11.41.41**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Habilitado o licitante Klein e Filhos Produtos de Limpeza Ltda pelo motivo: Registra-se que a licitante KLEIN não apresentou o comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ (Cartão CNPJ). Todavia, considerando tratar-se de documento de acesso público e passível de verificação por meio eletrônico, esta Pregoeira procedeu à sua emissão junto ao sítio oficial da Receita Federal, constatando-se que as informações encontram-se regulares e em conformidade com as exigências editalícias. Documentos de habilitação estão de acordo com as exigências do Edital..		
Adjudicação	**30/03/2026 16.55.40**	
Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 102 para o licitante Klein e Filhos Produtos de Limpeza Ltda com o valor de R$ 23,9900.		

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **30/2026**
Nº Processo: **30/2026**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES – SRP, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 103 Val. Ref. Total: 2.571,00

Item: 1 Quant.: 30,00 Unidade: UND Val. Ref.: 2.571,0000

TAPETE PORTA CAPACHO ANTIDERRAPANTE. 60 X 90 CM (RETANGULAR).

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	85,6000
Licitante 02	85,0000

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Aguardando Abertura de Propostas	**30/03/2026 08.32.12**	
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.		
Lances	**30/03/2026 11.12.58**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 02	Último Lance	84,0000
Licitante 01	Último Lance	84,9900
Abertura de Vistas	**30/03/2026 11.23.00**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**30/03/2026 11.41.41**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Habilitado o licitante Klein e Filhos Produtos de Limpeza Ltda pelo motivo: Registra-se que a licitante KLEIN não apresentou o comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ (Cartão CNPJ). Todavia, considerando tratar-se de documento de acesso público e passível de verificação por meio eletrônico, esta Pregoeira procedeu à sua emissão junto ao sítio oficial da Receita Federal, constatando-se que as informações encontram-se regulares e em conformidade com as exigências editalícias. Documentos de habilitação estão de acordo com as exigências do Edital..		
Adjudicação	**30/03/2026 16.55.40**	
Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 103 para o licitante Klein e Filhos Produtos de Limpeza Ltda com o valor de R$ 84,0000.		

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **30/2026**
Nº Processo: **30/2026**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES – SRP, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 104 Val. Ref. Total: 222,90

Item: 1 Quant.: 10,00 Unidade: UND Val. Ref.: 222,9000

TOALHA ESPECIAL TAMANHO APROXIMADO 66X43, SUPERABSORVENTE ATÉ 400ML, COMPOSTA DE 75%PVA, 24,5% ÁGUA E 0,5% SOLUÇÃO ANTIMOFO

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	22,2900

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial
Aguardando Abertura de Propostas	**30/03/2026 08.32.12**
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.	
Lances	**30/03/2026 11.12.59**
Declaro iniciada a fase de LANCES.	
Abertura de Vistas	**30/03/2026 11.23.00**
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.	
Habilitação	**30/03/2026 11.41.41**
Fase alterada para HABILITAÇÃO.	
Habilitado o licitante Klein e Filhos Produtos de Limpeza Ltda pelo motivo: Registra-se que a licitante KLEIN não apresentou o comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ (Cartão CNPJ). Todavia, considerando tratar-se de documento de acesso público e passível de verificação por meio eletrônico, esta Pregoeira procedeu à sua emissão junto ao sítio oficial da Receita Federal, constatando-se que as informações encontram-se regulares e em conformidade com as exigências editalícias. Documentos de habilitação estão de acordo com as exigências do Edital..	
Adjudicação	**30/03/2026 16.55.40**
Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 104 para o licitante Klein e Filhos Produtos de Limpeza Ltda com o valor de R$ 22,2900.	

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **30/2026**
Nº Processo: **30/2026**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES – SRP, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 105 Val. Ref. Total: 1.822,00

Item: 1 Quant.: 200,00 Unidade: UND Val. Ref.: 1.822,0000

TOUCA CAPILAR DESCARTÁVEL, SANFONADA, FABRICADA EM NÃO TECIDO SPUNBONDED 100 % POLIPROPILENO, COR BRANCA, HIPOALERGÊNICAS, NO TAMANHO 45 CM X 50 CM A 52 CM, COM ELÁSTICO REVESTIDO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	9,1000
Licitante 02	9,1100
Licitante 03	9,1100
Licitante 04	9,1100
Licitante 05	8,9800
Licitante 06	9,1000

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Aguardando Abertura de Propostas	**30/03/2026 08.32.12**	
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.		
Lances	**30/03/2026 11.12.59**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 04	Último Lance	8,4900
Licitante 06	Último Lance	8,3000
Licitante 01	Último Lance	7,0000
Licitante 03	Último Lance	7,5000
Abertura de Vistas	**30/03/2026 11.23.00**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**30/03/2026 11.41.41**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Habilitado o licitante DIVISION ATACADISTA LTDA pelo motivo: Documentos de habilitação estão de acordo com as exigências do Edital. .		
Adjudicação	**30/03/2026 16.55.40**	
Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 105 para o licitante DIVISION ATACADISTA LTDA com o valor de R$ 7,0000.		

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **30/2026**
Nº Processo: **30/2026**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES – SRP, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 106 Val. Ref. Total: 1.951,00

Item: 1 Quant.: 100,00 Unidade: UND Val. Ref.: 1.951,0000

VASSOURA CAIPIRA DE PALHA, COM 5 FIOS, COM CABO, REFORÇADA

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	19,5100
Licitante 02	19,5100

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial
Aguardando Abertura de Propostas	**30/03/2026 08.32.12**
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.	
Lances	**30/03/2026 11.12.59**
Declaro iniciada a fase de LANCES.	
Abertura de Vistas	**30/03/2026 11.23.00**
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.	
Habilitação	**30/03/2026 11.41.41**
Fase alterada para HABILITAÇÃO.	
Habilitado o licitante SUELEN DAIANE KANIS pelo motivo: Documentos de habilitação estão de acordo com as exigências do Edital. .	
Adjudicação	**30/03/2026 16.55.40**
Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 106 para o licitante SUELEN DAIANE KANIS com o valor de R$ 19,5100.	

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **30/2026**
Nº Processo: **30/2026**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES – SRP, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 107 Val. Ref. Total: 1.803,00

Item: 1 Quant.: 150,00 Unidade: UND Val. Ref.: 1.803,0000

VASSOURA TIPO NOVICA, COM CORPO REVESTIDO EM PLASTICO RIGIDO COM EXTREMIDADE ROSQUEADA E CERDAS DE NYLON MEDINDO DE 26 A 30 CM DE COMPRIMENTO X 4,5 A 5CM DE LARGURA. CABO EM MADEIRA COM 140 CM DE ALTURA.

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	12,0000
Licitante 02	12,0200
Licitante 03	12,0200
Licitante 04	11,9000
Licitante 05	12,0200

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Aguardando Abertura de Propostas	**30/03/2026 08.32.13**	
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.		
Lances	**30/03/2026 11.12.59**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 03	Último Lance	8,5000
Licitante 05	Último Lance	10,7000
Licitante 01	Último Lance	10,0000
Licitante 02	Último Lance	10,7500
Abertura de Vistas	**30/03/2026 11.23.00**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**30/03/2026 11.41.41**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Habilitado o licitante MÁXIMA ATACADISTA EIRELI pelo motivo: Documentos de habilitação estão de acordo com as exigências do Edital. .		
Adjudicação	**30/03/2026 16.55.40**	
Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 107 para o licitante MÁXIMA ATACADISTA EIRELI com o valor de R$ 8,5000.		

Nada mais a tratar, o Pregoeiro encerrou a sessão pública de pregão eletrônico, agradecendo a participação de todos e fez lavrar a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai ser assinada pela equipe.

Pregoeiro: Joice Aparecida Costa

Membro da Equipe:Marciel Rodrigo Koslowski

Membro da Equipe:Sérgio Dário Pasquali

Biguaçu

Prefeitura

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO ADITIVO 03-2024-2 DO PREV

Publicação Nº 8185387

Contrato Nº: 03/2024
Aditivo Nº: 03/2024-2/2026
Tipo Aditivo: Prorrogação
Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE BIGUAÇU -PREVBIGUAÇU
Contratada: BANCO DO BRASIL
Licitação: Inexigibilidade 3/2024
Objeto: O Presente Edital de Inexigibilidade de Licitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Custódia Qualificada e Controladoria, que são aderentes ao Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas dos Serviços Qualificados ao Mercado de Capitais, e compreendem a liquidação física e financeira dos ativos, sua guarda, bem como a administração e informação de eventos associados à esses ativos, controladoria de ativos e passivos, visando atender o disposto no art. 72 que se refere ao Processo de Contratação Direta e na Seção III que se refere a Inexigibilidadede Licitação da Lei nº. 14.333/2021, abre-se o prazo para apresentação da proposta das empresas interessadas no presente objeto.
Vigência: Início: 31/07/2026 Término: 31/01/2027
Assinatura: 31/01/2026
Valor R$: 9.805,19 (Nove Mil, Oitocentos e Cinco Reais e Dezenove Centavos)
Dotação: 333 - 17.001.2080.3339039810000000000.180270000000 - Serviços bancários

Biguaçu, 2 de abril de 2026

Alexandre Martins de Souza
Prefeito Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO ADITIVO 111-2025-1 DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU

Publicação Nº 8185400

Contrato Nº: 111/2025
Aditivo Nº: 111/2025-1/2026
Tipo Aditivo: Prazo
Contratante: MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
Contratada: SUPERVISÃO OBRAS LTDA
Licitação: Dispensa de Licitação 110/2025
Objeto: Contratação de empresa para execução de projeto de construção da PRAÇA LOTEAMENTO DO IPACARAÍ - ETAPA 1, na Rua Domingo Antônio Pereira, no bairro Tijuquinhas, Biguaçu/SC com base no Art. 75 - III da Lei 14.133/2021.
Vigência: Início: 26/03/2026 Término: 22/10/2026
Assinatura: 26/03/2026
Valor R$: 0,00 (Zero)

Biguaçu, 2 de abril de 2026

Alexandre Martins de Souza
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2097/2026

Publicação Nº 8184138

PORTARIA nº 2097 de 02 de abril de 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER EXONERAÇÃO a(o) funcionária(o) VIVIANE ISABEL GONCALVES PEREIRA, ocupante do cargo efetivo de SEGUNDO PROFESSOR - 20HS, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do quadro de pessoal desta Municipalidade, a partir de 20/03/2026.

Biguaçu, 02 de abril de 2026.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2098/2026

Publicação Nº 8184145

PORTARIA nº 2098 de 02 de abril de 2026

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, em caráter temporário, de acordo com a Lei nº 303/2025, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), LUCAS NICHELLE ROSA COELHO, para desempenhar as funções do cargo de ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS, com jornada de 40 horas semanais para prestar serviços na CEIM Ambiental Rural Zulmira da Silva Delanlho da Secretaria Municipal de Educação no período de 31/03/2026 a 10/04/2026, para assumir cargo vago, até que sobrevenha a posse de um novo servidor efetivo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos são retroativos a 31/03/2026.

Biguaçu, 02 de abril de 2026.

GUSTAVO SILVA SAGAS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2099/2026

Publicação Nº 8184149

PORTARIA nº 2099 de 02 de abril de 2026

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, em caráter temporário, de acordo com a Lei nº 303/2025, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), GRACIANE HAERTEL DOS SANTOS, para desempenhar as funções do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV - MERENDEIRA, com jornada de 30 horas semanais para prestar serviços na EBM Prof. Manoel Roldão das Neves da Secretaria Municipal de Educação no período de 01/04/2026 a 10/04/2026, para assumir cargo vago, até que sobrevenha a posse de um novo servidor efetivo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos são retroativos a 01/04/2026.

Biguaçu, 02 de abril de 2026.

GUSTAVO SILVA SAGAS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2100/2026

Publicação Nº 8184152

PORTARIA nº 2100 de 02 de abril de 2026

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, em caráter temporário, de acordo com a Lei nº 303/2025, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), FERNANDA BITENCOURT DE FREITAS, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 40 horas semanais para prestar serviços no CEIM Páscoa Regis Mendes da Secretaria Municipal de Educação no período de 05/03/2026 a 07/05/2026, em substituição ao servidor efetivo LETICIA CORREIA BARROSO, matrícula nº 18150-1.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos são retroativos a 05/03/2026.

Biguaçu, 02 de abril de 2026.

GUSTAVO SILVA SAGAS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2101/2026

Publicação Nº 8184153

PORTARIA nº 2101 de 02 de abril de 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 23, parágrafo único, da Lei Complementar nº 303/2025.
RESOLVE:
Art.1° Fica retificado o artigo 1º da Portaria nº 7337/2025, do servidor JOSIANE SANTOS PACHECO LEIVA, que passa a ter a seguinte redação:

"CONCEDER ao (a) servidor (a), JOSIANE SANTOS PACHECO LEIVA, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO II – VIGILÂNCIA SANITÁRIA o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 29083/2025 em anexo, no período de 25/11/2025 a 06/02/2026."
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos são retroativos a 25/11/2025.

Biguaçu, 02 de abril de 2026.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 2102/2026

Publicação Nº 8184155

PORTARIA nº 2102 de 02 de abril de 2026

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, em caráter temporário, de acordo com a Lei nº 303/2025, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), JULIANE BOFF, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR II – ENSINO FUNDAMENTAL, com jornada de 20 horas semanais para prestar serviços na EBM Prof. Donato Alípio de Campos da Secretaria Municipal de Educação no período de 04/04/2026 a 15/07/2026, em substituição ao servidor efetivo CAROLINA NUNES MACHADO, matrícula nº 18117-1.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 04/04/2026.

Biguaçu, 02 de abril de 2026.

GUSTAVO SILVA SAGAS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2103/2026

Publicação Nº 8184157

PORTARIA nº 2103 de 02 de abril de 2026

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, em caráter temporário, de acordo com a Lei nº 303/2025, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), LARISSA COSTA INDRIGO, para desempenhar as funções do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV - MERENDEIRA, com jornada de 30 horas semanais para prestar serviços no CEIM Prof. Maria de Lourdes Galliani da Secretaria Municipal de Educação no período de 01/04/2026 a 10/04/2026, para assumir cargo vago, até que sobrevenha a posse de um novo servidor efetivo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos são retroativos a 01/04/2026.

Biguaçu, 02 de abril de 2026.

GUSTAVO SILVA SAGAS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2104/2026

Publicação Nº 8184159

PORTARIA nº 2104 de 02 de abril de 2026

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, em caráter temporário, de acordo com a Lei nº 303/2025, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), LUANA LUZIA DA SILVA, para desempenhar as funções do cargo de PSICÓLOGO, com jornada de 30 horas semanais para prestar serviços no EBM Prof. Donato Alípio de Campos da Secretaria Municipal de Educação no período de 31/03/2026 a 10/04/2026, para assumir cargo vago, até que sobrevenha a posse de um novo servidor efetivo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos são retroativos a 31/03/2026.

Biguaçu, 02 de abril de 2026.

GUSTAVO SILVA SAGAS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2105/2026

Publicação Nº 8184173

PORTARIA nº 2105 de 02 de abril de 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER EXONERAÇÃO a(o) funcionária(o) GRAZIELA HENRIQUE, ocupante do cargo temporário de SEGUNDO PROFESSOR - 30HS, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do quadro de pessoal desta Municipalidade, a partir de 07/04/2026.

Biguaçu, 02 de abril de 2026.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2106/2026

Publicação Nº 8184175

PORTARIA nº 2106 de 02 de abril de 2026
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 303/2025, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) DAYANE PEREIRA DOS SANTOS, aprovada no Edital n° 012/2026 - SEMED, de acordo com a Lei nº 303/2025, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de SEGUNDO PROFESSOR DE TURMA, com jornada de 30 horas semanais para prestar serviços no CEIM Páscoa Regis Mendes da Secretaria Municipal de Educação no período de 01/04/2026 a 14/12/2026, para acompanhar e atuar em conjunto com o professor titular, afim de atender aos educandos com deficiência e transtorno, matriculados nas etapas e modalidades da educação básica, de acordo com os arts. 1º e 2º da Lei nº 3913, de 15 de fevereiro de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/04/2026.

Biguaçu, 02 de abril de 2026.

GUSTAVO SILVA SAGAS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2107/2026

Publicação Nº 8184178

PORTARIA nº 2107 de 02 de abril de 2026
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 303/2025, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) IVANA BRAZIL CABRAL, aprovada no Edital n° 003/2025 - SEMED, de acordo com a Lei nº 303/2025, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR III - INGLÊS, com jornada de 30 horas semanais para prestar serviços no EBM Prof. Manoel Roldão das Neves da Secretaria Municipal de Educação no período de 01/04/2026 a 15/08/2026, em substituição ao servidor efetivo Aline de Queiroz Santos, matrícula nº 19326-1, que se encontra readaptada.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/04/2026.

Biguaçu, 02 de abril de 2026.

GUSTAVO SILVA SAGAS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2108/2026

Publicação Nº 8184180

PORTARIA nº 2108 de 02 de abril de 2026
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 303/2025, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) DIONATTHAN CAMPOS RODRIGUES, aprovado no Edital n° 012/2026 - SEMED, de acordo com a Lei nº 303/2025, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de SEGUNDO PROFESSOR DE TURMA, com jornada de 30 horas semanais para prestar serviços no CEIM Dona Virgínia da Secretaria Municipal de Educação no período de 01/04/2026 a 14/12/2026, para acompanhar e atuar em conjunto com o professor titular, afim de atender aos educandos com deficiência e transtorno, matriculados nas etapas e modalidades da educação básica, de acordo com os arts. 1º e 2º da Lei nº 3913, de 15 de fevereiro de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/04/2026.

Biguaçu, 02 de abril de 2026.

GUSTAVO SILVA SAGAS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2109/2026

Publicação Nº 8184181

PORTARIA nº 2109 de 02 de abril de 2026
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 303/2025, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) VIVIANE ISABEL GONÇALVES, aprovado no Edital n° 012/2026 - SEMED, de acordo com a Lei nº 303/2025, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de SEGUNDO PROFESSOR DE TURMA, com jornada de 30 horas semanais para prestar serviços no CEIM Prof. Jandira Faria de Amorim da Secretaria Municipal de Educação no período de 20/03/2026 a 14/12/2026, para acompanhar e atuar em conjunto com o professor titular, afim de atender aos educandos com deficiência e transtorno, matriculados nas etapas e modalidades da educação básica, de acordo com os arts. 1º e 2º da Lei nº 3913, de 15 de fevereiro de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 20/03/2026.

Biguaçu, 02 de abril de 2026.

GUSTAVO SILVA SAGAS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2110/2026

Publicação Nº 8184187

PORTARIA nº 2110 de 02 de abril de 2026
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 303/2025, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) ANDREIA RODRIGUES MIRANDA, aprovada no Edital n° 012/2026 - SEMED, de acordo com a Lei nº

303/2025, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de SEGUNDO PROFESSOR DE TURMA, com jornada de 20 horas semanais para prestar serviços no EBM Profª. Olga de Andrade Borgonovo da Secretaria Municipal de Educação no período de 01/04/2026 a 14/12/2026, para acompanhar e atuar em conjunto com o professor titular, afim de atender aos educandos com deficiência e transtorno, matriculados nas etapas e modalidades da educação básica, de acordo com os arts. 1º e 2º da Lei nº 3913, de 15 de fevereiro de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/04/2026.

Biguaçu, 02 de abril de 2026.

GUSTAVO SILVA SAGAS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2111/2026

Publicação Nº 8184188

PORTARIA nº 2111 de 02 de abril de 2026
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 303/2025, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) NATHIELE DA SILVA LOPES, aprovada no Edital n° 003/2025 - SEMED, de acordo com a Lei nº 303/2025, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR AUXILIAR DE SALA, com jornada de 30 horas semanais para prestar serviços no CEIM Prof. Lindóia Maria de Souza Faria da Secretaria Municipal de Educação no período de 01/04/2026 a 14/12/2026, em substituição ao servidor efetivo Elaine Cristina Goulart, matrícula nº 16172-1.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/04/2026.

Biguaçu, 02 de abril de 2026.

GUSTAVO SILVA SAGAS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2112/2026

Publicação Nº 8184192

PORTARIA nº 2112 de 02 de abril de 2026
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 303/2025, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) DANITA SANTOS OLIVEIRA MALCZEWSKI, aprovada no Edital n° 012/2026 - SEMED, de acordo com a Lei nº 303/2025, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de SEGUNDO PROFESOR DE TURMA, com jornada de 20 horas semanais para prestar serviços no EBM Profª. Ruth Faria dos Reis da Secretaria Municipal de Educação no período de 01/04/2026 a 14/12/2026, para acompanhar e atuar em conjunto com o professor titular, afim de atender aos educandos com deficiência e transtorno, matriculados nas etapas e modalidades da educação básica, de acordo com os arts. 1º e 2º da Lei nº 3913, de 15 de fevereiro de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/04/2026.

Biguaçu, 02 de abril de 2026.

GUSTAVO SILVA SAGAS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2113/2026

Publicação Nº 8184194

PORTARIA nº 2113 de 02 de abril de 2026
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 303/2025, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) TATIANE DUTRA VOLPATO, aprovada no Edital n° 012/2026 - SEMED, de acordo com a Lei nº 303/2025, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de SEGUNDO PROFESOR DE TURMA, com jornada de 30 horas semanais para prestar serviços no CEIM Prof. Maria de Lourdes Galliani da Secretaria

Municipal de Educação no período de 01/04/2026 a 14/12/2026, para acompanhar e atuar em conjunto com o professor titular, afim de atender aos educandos com deficiência e transtorno, matriculados nas etapas e modalidades da educação básica, de acordo com os arts. 1º e 2º da Lei nº 3913, de 15 de fevereiro de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/04/2026.

Biguaçu, 02 de abril de 2026.

GUSTAVO SILVA SAGAS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2114/2026

Publicação Nº 8184199

PORTARIA nº 2114 de 02 de abril de 2026
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 303/2025, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) CLEONICE CLARICE DA SILVA, aprovada no Edital n° 012/2026 - SEMED, de acordo com a Lei nº 303/2025, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de AUXILIAR DE ENSINO, com jornada de 30 horas semanais para prestar serviços no CEIM São Tomaz de Aquino da Secretaria Municipal de Educação no período de 01/04/2026 a 14/12/2026, devido a demanda sazonal.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/04/2026.

Biguaçu, 02 de abril de 2026.

GUSTAVO SILVA SAGAS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2115/2026

Publicação Nº 8184205

PORTARIA nº 2115 de 02 de abril de 2026
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 303/2025, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) CLEUSA MARIA DA CUNHA GARCIA, aprovada no Edital n° 014/2026 - SEMED, de acordo com a Lei nº 303/2025, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V - SERVENTE, com jornada de 30 horas semanais para prestar serviços no CEIM Cândido João de Aquino da Secretaria Municipal de Educação no período de 01/04/2026 a 20/05/2026, para assumir cargo vago, até que sobrevenha a posse de um novo servidor efetivo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/04/2026.

Biguaçu, 02 de abril de 2026.

GUSTAVO SILVA SAGAS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2116/2026

Publicação Nº 8184209

PORTARIA nº 2116 de 02 de abril de 2026
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 303/2025, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) CAMILA NELI ROSA, aprovada no Edital n° 012/2026 - SEMED, de acordo com a Lei nº 303/2025, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de SEGUNDO PROFESSOR DE TURMA, com jornada de 20 horas semanais para prestar serviços no GEM Célia Lisboa dos Santos da Secretaria Municipal de Educação no período de 01/04/2026 a 14/12/2026, para acompanhar e atuar em conjunto com o professor titular, afim de atender aos educandos com deficiência e transtorno, matriculados nas etapas e modalidades da educação básica, de acordo com os arts. 1º e 2º da Lei nº 3913, de 15 de fevereiro de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/04/2026.

Biguaçu, 02 de abril de 2026.

GUSTAVO SILVA SAGAS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2117/2026

Publicação Nº 8184211

PORTARIA nº 2117 de 02 de abril de 2026
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 303/2025, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) ANDRÉ GOMES AUGESTEIN, aprovada no Edital n° 012/2026 - SEMED, de acordo com a Lei nº 303/2025, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de SEGUNDO PROFESSOR DE TURMA, com jornada de 30 horas semanais para prestar serviços no CEIM Prof. Cecília Alaíde de Carvalho Rosa da Secretaria Municipal de Educação no período de 01/04/2026 a 14/12/2026, para acompanhar e atuar em conjunto com o professor titular, afim de atender aos educandos com deficiência e transtorno, matriculados nas etapas e modalidades da educação básica, de acordo com os arts. 1º e 2º da Lei nº 3913, de 15 de fevereiro de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/04/2026.

Biguaçu, 02 de abril de 2026.

GUSTAVO SILVA SAGAS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2118/2026

Publicação Nº 8184213

PORTARIA nº 2118 de 02 de abril de 2026
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 303/2025, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) ANDREA CARMINATTI DE AQUINO, aprovada no Edital n° 012/2026 - SEMED, de acordo com a Lei nº 303/2025, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de AUXILIAR DE ENSINO, com jornada de 30 horas semanais para prestar serviços no CEIM Prof. Cecília Alaíde de Carvalho Rosa da Secretaria Municipal de Educação no período de 01/04/2026 a 15/05/2026, para assumir cargo vago, até que sobrevenha a posse de um novo servidor efetivo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/04/2026.

Biguaçu, 02 de abril de 2026.

GUSTAVO SILVA SAGAS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2119/2026

Publicação Nº 8184218

PORTARIA nº 2119 de 02 de abril de 2026
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 303/2025, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) GEYZA ESTEVAM DE MORAIS, aprovada no Edital n° 012/2026 - SEMED, de acordo com a Lei nº 303/2025, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de SEGUNDO PROFESSOR DE TURMA, com jornada de 30 horas semanais para prestar serviços no CEIM Prof. Cecília Alaíde de Carvalho Rosa da Secretaria Municipal de Educação no período de 01/04/2026 a 14/12/2026, para acompanhar e atuar em conjunto com o professor titular, afim de atender aos educandos com deficiência e transtorno, matriculados nas etapas e modalidades da educação básica, de acordo com os arts. 1º e 2º da Lei nº 3913, de 15 de fevereiro de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/04/2026.

Biguaçu, 02 de abril de 2026.

GUSTAVO SILVA SAGAS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2120/2026

Publicação Nº 8184371

PORTARIA nº 2120 de 02 de abril de 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 23, parágrafo único, da Lei Complementar nº 303/2025.
RESOLVE:
Art.1° Fica retificado o artigo 1º da Portaria nº 2043/2026, do servidor FERNANDA MAIA JUSTO, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Conceder ao (a) servidor (a) FERNANDA MAIA JUSTO, brasileiro (a), detentor (a) do cargo de provimento efetivo de BIOLOGO, inscrito (a) na matrícula funcional nº 17736-1, a Gratificação pelo Exercício de Atividades de Fiscalização "Ad Hoc", referente ao cargo de FISCAL DO MEIO AMBIENTE, nos termos do art. 108, caput da Lei Complementar nº 47/2011 pelo período de 12/02/2026 a 31/12/2026."
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos são retroativos a 12/02/2026.

Biguaçu, 02 de abril de 2026.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 2121/2026

Publicação Nº 8184375

PORTARIA nº 2121 de 02 de abril de 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 23, parágrafo único, da Lei Complementar nº 303/2025.
RESOLVE:
Art.1° Fica retificado o artigo 1º da Portaria nº 995/2026, do servidor ANNAMARIA BACH TREVISAN, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Conceder ao (a) servidor (a) ANNAMARIA BACH TREVISAN, brasileiro (a), detentor (a) do cargo de provimento efetivo de ENGENHEIRO AMBIENTAL, inscrito (a) na matrícula funcional nº 11401-1, a Gratificação pelo Exercício de Atividades de Fiscalização "Ad Hoc", referente ao cargo de FISCAL DO MEIO AMBIENTE, nos termos do art. 108, caput da Lei Complementar nº 47/2011 pelo período de 12/02/2026 a 31/12/2026."
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos são retroativos a 12/02/2026.

Biguaçu, 02 de abril de 2026.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 065/2026 - FÉRIAS SELMA SENA

Publicação Nº 8179524

PORTARIA Nº 065/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu/SC, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o artigo 25, inciso II do Regimento Interno e o Decreto nº 08 de 22 de janeiro de 2024 do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias a servidora **Selma Sena,** ocupante do cargo efetivo de Telefonista, por 15 (quinze) dias. Início em 06/04/2026 e término em 20/04/2026, referente ao período aquisitivo de 17/01/2025 a 16/01/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu/SC, 06 de abril de 2026.

Vereador João Luiz Luz
Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu

cmb.sc.gov.br
R. Hermógenes Prazeres, 79
Centro, Biguaçu/SC, CEP: 88160-152
Telefone: (48) 3243-4233

PORTARIA Nº 066/2026 - FÉRIAS RAFAEL DA SILVA SILVELLO

Publicação Nº 8179540

CÂMARA MUNICIPAL DE BIGUAÇU

PORTARIA Nº 066/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu/SC, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o artigo 25, inciso II do Regimento Interno e o Decreto nº 08 de 22 de janeiro de 2024 do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias ao servidor **Rafael da Silva Silvello**, ocupante do cargo efetivo de Técnico Audiovisual, por 05 (cinco) dias. Início em 06/04/2026 e término em 10/04/2026, referente ao período aquisitivo de 02/05/2024 a 01/05/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu/SC, 06 de abril de 2026.

Vereador João Luiz Luz
Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu

cmb.sc.gov.br
R. Hermógenes Prazeres, 79
Centro, Biguaçu/SC, CEP: 88160-152
Telefone: (48) 3243-4233

Blumenau

PREFEITURA

TAAC

Publicação Nº 8184503

CECILIA NAIR SCHMIDT DOS SANTOS, inscrito sob CPF/CNPJ nº. 466.683.149-53, doravante denominado (a) COMPROMISSÁRIO e, de outro lado, o MUNICÍPIO DE BLUMENAU, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob CNPJ nº. 83.108.357/0001-15, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEPLAN, situada a Praça Victor Konder, nº. 2, Centro, nesta cidade, representado pelo seu Secretário(a), doravante denominado COMPROMITENTE, resolve celebrar o presente Termo de Compromisso, conforme previsto na alínea "e", do inciso V, do artigo 66 da Lei Complementar nº 1.181 (Plano Diretor), estabelecendo as seguintes disposições e obrigações:

CONSIDERANDO que o Código de Posturas do Município de Blumenau, Lei Complementar nº 1510/2023 dispõe sobre normas de polícia administrativa municipal, sobre o processo administrativo de fiscalização, e define as determinações, medidas administrativas e penalidades impostas quando infringidas as legislações e regras municipais de ordem pública;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Público exigir, no cumprimento do seu dever, a reparação do dano daquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência, ou imprudência, violar direito, ou causar prejuízo a outrem (art. 159, do Código Civil);

CONSIDERANDO que este ato, destina-se a permitir que as pessoas físicas e jurídicas possam promover as necessárias correções, para o atendimento das exigências impostas pela autoridade competente;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Público municipal, no cumprimento deste dever, promover, entre outras ações, a função social da propriedade (art. 113, inciso IV, e art. 116, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Blumenau), atendendo a necessidade da sociedade, em prol do bem comum e do interesse coletivo;

CONSIDERANDO a Notificação Preliminar nº 49284/2025 que determina a pavimentação da calçada em frente ao seu lote; e o manifesto apresentado pelo (a) notificado (a), onde demonstra o interesse em regularizar a situação.

RESOLVEM celebrar o presente TERMO ADMINISTRATIVO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, em conformidade com as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES
1.1 – O (A) COMPROMISSÁRIO (A) se compromete executar a pavimentação da calçada em frente ao seu lote, mediante autorização do órgão competente no prazo de 90 dias.

1.2 – O cumprimento da determinação expressa neste termo deverá ser comunicado junto ao processo nº 0238597-38.2025.1.03.0799-0003, disponível no endereço via internet: http://seib.blumenau.sc.gov.br. Dúvidas quanto à abertura e acompanhamento de processos podem ser esclarecidas junto às Praças do Cidadão do município, contato 47 3381-6981.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PENALIDADE
2.1 – O não cumprimento da determinação imposta implicará a responsabilidade do(a) COMPROMISSÁRIO(A) ao pagamento de multa pecuniária no valor de R$ 8663,73 de acordo com o que prescreve o Código de Posturas do Município de Blumenau, sem prejuízo do cumprimento das suas demais obrigações previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1 – As partes reconhecem expressamente a eficácia de título executivo extrajudicial do presente termo em caso de descumprimento, na forma do §6º, do artigo 5°, da Lei 7.347/85 e do artigo 784, incisos IX e XII, do Código de Processo Civil (Lei 13.105/2015), especialmente para o fim de legitimar a cobrança judicial da multa prevista.

3.2 – Fica eleito o foro desta Comarca de Blumenau para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente termo, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e compromissadas, bem como cientes de suas obrigações livre e espontaneamente ora assumidas, prazos e penalidades, firmam as partes o presente TERMO ADMINISTRATIVO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, para todos os efeitos legais, que passará a vigorar na data de sua assinatura.

TAAC

Publicação Nº 8184508

MANDEL ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, inscrito sob CPF/CNPJ nº. 14.779.448/0001-60, doravante denominado (a) COMPROMISSÁRIO e, de outro lado, o MUNICÍPIO DE BLUMENAU, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob CNPJ nº. 83.108.357/0001-15, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEPLAN, situada a Praça Victor Konder, nº. 2, Centro, nesta cidade, representado pelo seu Secretário(a), doravante denominado COMPROMITENTE, resolve celebrar o presente Termo de Compromisso, conforme previsto na alínea "e", do inciso V, do artigo 66 da Lei Complementar nº 1.181 (Plano Diretor), estabelecendo as seguintes disposições e obrigações:

CONSIDERANDO que o Código de Posturas do Município de Blumenau, Lei Complementar nº 1510/2023 dispõe sobre normas de polícia administrativa municipal, sobre o processo administrativo de fiscalização, e define as determinações, medidas administrativas e penalidades impostas quando infringidas as legislações e regras municipais de ordem pública;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Público exigir, no cumprimento do seu dever, a reparação do dano daquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência, ou imprudência, violar direito, ou causar prejuízo a outrem (art. 159, do Código Civil);

CONSIDERANDO que este ato, destina-se a permitir que as pessoas físicas e jurídicas possam promover as necessárias correções, para o atendimento das exigências impostas pela autoridade competente;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Público municipal, no cumprimento deste dever, promover, entre outras ações, a função social da propriedade (art. 113, inciso IV, e art. 116, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Blumenau), atendendo a necessidade da sociedade, em prol do bem comum e do interesse coletivo;

CONSIDERANDO a Notificação Preliminar nº 2864/2026 que determina apresentar o alvará de construção, onde demonstra o interesse em regularizar a situação.

RESOLVEM celebrar o presente TERMO ADMINISTRATIVO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, em conformidade com as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES
1.1 – O (A) COMPROMISSÁRIO (A) se compromete apresentar o alvará de construção no prazo de 90 dias.

1.2 – O cumprimento da determinação expressa neste termo deverá ser comunicado junto ao processo nº 0015215-63.2026.1.03.0799-0003, disponível no endereço via internet: http://seib.blumenau.sc.gov.br. Dúvidas quanto à abertura e acompanhamento de processos podem ser esclarecidas junto às Praças do Cidadão do município, contato 47 3381-6981.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PENALIDADE
2.1 – O não cumprimento da determinação imposta implicará a responsabilidade do(a) COMPROMISSÁRIO(A) ao pagamento de multa pecuniária no valor de R$ 18053,04 de acordo com o que prescreve o Código de Posturas do Município de Blumenau, sem prejuízo do cumprimento das suas demais obrigações previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1 – As partes reconhecem expressamente a eficácia de título executivo extrajudicial do presente termo em caso de descumprimento, na forma do §6º, do artigo 5°, da Lei 7.347/85 e do artigo 784, incisos IX e XII, do Código de Processo Civil (Lei 13.105/2015), especialmente para o fim de legitimar a cobrança judicial da multa prevista.

3.2 – Fica eleito o foro desta Comarca de Blumenau para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente termo, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e compromissadas, bem como cientes de suas obrigações livre e espontaneamente ora assumidas, prazos e penalidades, firmam as partes o presente TERMO ADMINISTRATIVO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, para todos os efeitos legais, que passará a vigorar na data de sua assinatura.

TAAC

Publicação Nº 8184521

VOIGT ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPACOES LTDA, inscrito sob CPF/CNPJ nº. 04.996.787/0001-44, doravante denominado (a) COMPROMISSÁRIO e, de outro lado, o MUNICÍPIO DE BLUMENAU, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob CNPJ nº. 83.108.357/0001-15, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEPLAN, situada a Praça Victor Konder, nº. 2, Centro, nesta cidade, representado pelo seu Secretário(a), doravante denominado COMPROMITENTE, resolve celebrar o presente Termo de Compromisso, conforme previsto na alínea "e", do inciso V, do artigo 66 da Lei Complementar nº 1.181 (Plano Diretor), estabelecendo as seguintes disposições e obrigações:

CONSIDERANDO o firmamento do Termo Administrativo de Ajustamento de Conduta nº 839 em 10/02/2026.
RESOLVEM celebrar o presente TERMO ADITIVO DO TAAC, em conformidade com as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES
1.1 – O (A) COMPROMISSÁRIO (A) se compromete executar a pavimentação da calçada em frente ao seu lote, mediante autorização do órgão competente no prazo de 90 dias.

1.2 – O cumprimento da determinação expressa neste termo deverá ser comunicado junto ao processo nº 0073772-77.2025.1.03.0799-0003, disponível no endereço via internet: http://seib.blumenau.sc.gov.br. Dúvidas quanto à abertura e acompanhamento de processos podem ser esclarecidas junto às Praças do Cidadão do município, contato 47 3381-6981.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PENALIDADE
2.1 – O não cumprimento da determinação imposta implicará a responsabilidade do(a) COMPROMISSÁRIO(A) ao pagamento da multa pecuniária no valor de R$ 8663.73, acrescido do valor de R$ 5775,82 firmado junto ao Termo Administrativo de Ajustamento de Conduta

nº 839, de acordo com o que prescreve o Código de Posturas do Município de Blumenau, sem prejuízo do cumprimento das suas demais obrigações previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1 – As partes reconhecem expressamente a eficácia de título executivo extrajudicial do presente termo em caso de descumprimento, na forma do §6º, do artigo 5°, da Lei 7.347/85 e do artigo 784, incisos IX e XII, do Código de Processo Civil (Lei 13.105/2015), especialmente para o fim de legitimar a cobrança judicial da multa prevista.

3.2 – Fica eleito o foro desta Comarca de Blumenau para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente termo, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e compromissadas, bem como cientes de suas obrigações livre e espontaneamente ora assumidas, prazos e penalidades, firmam as partes o presente TERMO ADITIVO DO TAAC, para todos os efeitos legais, que passará a vigorar na data de sua assinatura.

TAAC

Publicação Nº 8184593

NELSON FERREIRA, inscrito sob CPF/CNPJ nº. 291.039.329-15, doravante denominado (a) COMPROMISSÁRIO e, de outro lado, o MUNICÍPIO DE BLUMENAU, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob CNPJ nº. 83.108.357/0001-15, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEPLAN, situada a Praça Victor Konder, nº. 2, Centro, nesta cidade, representado pelo seu Secretário(a), doravante denominado COMPROMITENTE, resolve celebrar o presente Termo de Compromisso, conforme previsto na alínea "e", do inciso V, do artigo 66 da Lei Complementar nº 1.181 (Plano Diretor), estabelecendo as seguintes disposições e obrigações:

CONSIDERANDO que o Código de Posturas do Município de Blumenau, Lei Complementar nº 1510/2023 dispõe sobre normas de polícia administrativa municipal, sobre o processo administrativo de fiscalização, e define as determinações, medidas administrativas e penalidades impostas quando infringidas as legislações e regras municipais de ordem pública;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Público exigir, no cumprimento do seu dever, a reparação do dano daquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência, ou imprudência, violar direito, ou causar prejuízo a outrem (art. 159, do Código Civil);

CONSIDERANDO que este ato, destina-se a permitir que as pessoas físicas e jurídicas possam promover as necessárias correções, para o atendimento das exigências impostas pela autoridade competente;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Público municipal, no cumprimento deste dever, promover, entre outras ações, a função social da propriedade (art. 113, inciso IV, e art. 116, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Blumenau), atendendo a necessidade da sociedade, em prol do bem comum e do interesse coletivo;

CONSIDERANDO a Notificação Preliminar nº 43828/2025 que determina remover os obstáculos da calçada pública; e o manifesto apresentado pelo (a) notificado (a), onde demonstra o interesse em regularizar a situação.

RESOLVEM celebrar o presente TERMO ADMINISTRATIVO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, em conformidade com as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES
1.1 – O (A) COMPROMISSÁRIO (A) se compromete remover os obstáculos da calçada pública no prazo de 90 dias.

1.2 – O cumprimento da determinação expressa neste termo deverá ser comunicado junto ao processo nº 0207406-72.2025.1.03.0799-0003, disponível no endereço via internet: http://seib.blumenau.sc.gov.br. Dúvidas quanto à abertura e acompanhamento de processos podem ser esclarecidas junto às Praças do Cidadão do município, contato 47 3381-6981.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PENALIDADE
2.1 – O não cumprimento da determinação imposta implicará a responsabilidade do(a) COMPROMISSÁRIO(A) ao pagamento de multa pecuniária no valor de R$ 8663,73 de acordo com o que prescreve o Código de Posturas do Município de Blumenau, sem prejuízo do cumprimento das suas demais obrigações previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1 – As partes reconhecem expressamente a eficácia de título executivo extrajudicial do presente termo em caso de descumprimento, na forma do §6º, do artigo 5°, da Lei 7.347/85 e do artigo 784, incisos IX e XII, do Código de Processo Civil (Lei 13.105/2015), especialmente para o fim de legitimar a cobrança judicial da multa prevista.

3.2 – Fica eleito o foro desta Comarca de Blumenau para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente termo, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e compromissadas, bem como cientes de suas obrigações livre e espontaneamente ora assumidas, prazos e penalidades, firmam as partes o presente TERMO ADMINISTRATIVO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, para todos os efeitos legais, que passará a vigorar na data de sua assinatura.

TAAC

Publicação Nº 8185107

60.387.092 JULIANE BARTHEL HERKENHOFF, inscrito sob CPF/CNPJ nº. 60.387.092/0001-36, doravante denominado (a) COMPROMISSÁRIO e, de outro lado, o MUNICÍPIO DE BLUMENAU, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob CNPJ nº. 83.108.357/0001-15, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEPLAN, situada a Praça Victor Konder, nº. 2, Centro, nesta cidade, representado pelo seu Secretário(a), doravante denominado COMPROMITENTE, resolve celebrar o presente Termo de Compromisso, conforme previsto na alínea "e", do inciso V, do artigo 66 da Lei Complementar nº 1.181 (Plano Diretor), estabelecendo as seguintes disposições e obrigações:

CONSIDERANDO o firmamento do Termo Administrativo de Ajustamento de Conduta nº 768 em 15/12/2025.
RESOLVEM celebrar o presente TERMO ADITIVO DO TAAC, em conformidade com as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES
1.1 – O (A) COMPROMISSÁRIO (A) se compromete apresentar a licença para exercer a atividade no prazo de 270 dias.

1.2 – O cumprimento da determinação expressa neste termo deverá ser comunicado junto ao processo nº 0203473-91.2025.1.03.0799-0003, disponível no endereço via internet: http://seib.blumenau.sc.gov.br. Dúvidas quanto à abertura e acompanhamento de processos podem ser esclarecidas junto às Praças do Cidadão do município, contato 47 3381-6981.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PENALIDADE
2.1 – O não cumprimento da determinação imposta implicará a responsabilidade do(a) COMPROMISSÁRIO(A) ao pagamento da multa pecuniária no valor de R$ 5198.22, acrescido do valor de R$ 1732,74 firmado junto ao Termo Administrativo de Ajustamento de Conduta nº 768, de acordo com o que prescreve o Código de Posturas do Município de Blumenau, sem prejuízo do cumprimento das suas demais obrigações previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1 – As partes reconhecem expressamente a eficácia de título executivo extrajudicial do presente termo em caso de descumprimento, na forma do §6º, do artigo 5°, da Lei 7.347/85 e do artigo 784, incisos IX e XII, do Código de Processo Civil (Lei 13.105/2015), especialmente para o fim de legitimar a cobrança judicial da multa prevista.

3.2 – Fica eleito o foro desta Comarca de Blumenau para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente termo, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e compromissadas, bem como cientes de suas obrigações livre e espontaneamente ora assumidas, prazos e penalidades, firmam as partes o presente TERMO ADITIVO DO TAAC, para todos os efeitos legais, que passará a vigorar na data de sua assinatura.

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2024

Publicação Nº 8185560

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2024

PARTES: BLUMENAU EVENTOS E A EMPRESA SPE GMA - GESTAO DE MARCAS E ATIVOS LTDA.

OBJETO: CONCESSÃO ADMINISTRATIVA SOBRE O DIREITO DE USO DA MARCA "OKTOBERFEST BLUMENAU".

PROCESSO: Leilão n° 4/2025.

ALTERAÇÃO: Alterar o CONTRATANTE do contrato em epígrafe, que deixa de ser a PROEB, e passa a ser a BLUMENAU EVENTOS, que passa a figurar como titular única e exclusiva do contrato, sucedendo a PROEB em todos os seus direitos e obrigações, com total transferência de titularidade, para todos os fins e efeitos de direito.

DATA DE ASSINATURA: data da última assinatura digital.

EXTRATO - 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 018/2024

Publicação Nº 8185562

EXTRATO - 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 018/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA GP NEGÓCIOS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA representada neste ato pela ORBI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

OBJETO: Locação de imóvel, localizado na Rua Dois de Setembro, n0 2.624, esquina com a Rua 24 de Maio, Bairro Itoupava Norte, constituído por uma sala comercial, localizada no andar térreo do Edifício Guilherme Ademar Poerner – loja 2, contendo a área privativa de 249,48m², com 4 vagas de garagem cobertas e privativas, matriculado no 30 Ofício de Registro de Imóveis, sob n0 32.094, destinada ao funcionamento dos serviços da Diretoria Regulatória da Secretaria de Promoção da Saúde - SEMUS.

PROCESSO: Dispensa nº 08-153-2023
VALOR: Reajusta o valor da locação para R$ 10.865,69 (dez mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e nove centavos) mensais,

a contar de 05 de fevereiro de 2026, totalizando o valor anual do contrato em R$ 130.388,28 (cento e trinta mil, trezentos e oitenta e oito reais e vinte e oito centavos).

DATA DE ASSINATURA: data da última assinatura.

ERRATA - EXTRATO – CONTRATO Nº 24/2026

Publicação Nº 8185563

ERRATA - EXTRATO – CONTRATO Nº 24/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA SMARTMAQ LTDA ME.

OBJETO: Contratação de empresa para Manutenção Corretiva e Preventiva dos 04 elevadores da marca Otis e 02 elevadores da marca FAM (1 HP, voltagem 220) para deficientes instalados no prédio da Prefeitura do Município de Blumenau – SEDEAD.

PROCESSO: Pregão eletrônico nº 126/2025.

PRAZO: 365 dias a contar da assinatura e publicação no PNCP, e garantindo o prazo necessário para prestação de contas em caso de utilização de verba incentivada para o presente objeto licitado.

PREÇO: R$ 136.996,00 (cento e trinta e seis mil, novecentos e noventa e seis reais).

DATA DE ASSINATURA: 24 de março de 2026.

EXTRATO – CONTRATO Nº 31/2026

Publicação Nº 8185564

EXTRATO – CONTRATO Nº 31/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA ACA - ASSESSORIA COMERCIAL AVANCADA LTDA

OBJETO: Aquisição de veículo 4x4 em atendimento as demandas dos Projetos Educativos da Secretaria de Proteção e Defesa Civil. Recurso através da Emenda nº. 202543920009 – Plano de Ação nº 09032025 - 081173/2025, conforme detalhamento do Anexo I – Especificações.

PROCESSO: Pregão Eletrônico 4/2026

PRAZO: 365 dias a contar da assinatura do instrumento.

PREÇO: R$ 296.699,00 (duzentos e noventa e seis mil, seiscentos e noventa e nove reais).

DATA DE ASSINATURA: 31 de março de 2026.

EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2024

Publicação Nº 8185566

EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA BOTELHO OFTALMOCLÍNICA LTDA

OBJETO: Prestação de serviços de oftalmologia relacionados à prevenção de estados conducentes à cegueira e incapacidade visual, a promoção de saúde ocular e a reabilitação de pessoas com deficiência visual, conforme os códigos da Tabela SIGTAP/SUS aos usuários do Sistema Único de Saúde.

PROCESSO: Inexigibilidade nº 09-011/2024.

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 16 de abril de 2026 e término em 15 de abril de 2027.

VALOR: Acrescenta o valor de R$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais), o valor total do contrato passa ser de R$ 183.190,80 (cento e oitenta e três mil e cento e noventa reais e oitenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 24 de fevereiro de 2026.

EXTRATO - 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 99/2022

Publicação Nº 8185568

EXTRATO - 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 99/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA GENTE SEGURADORA S.A.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para segurar a frota de veículos do 3° BBM, com cobertura total contra danos materiais resultantes

de sinistro, roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e a terceiros, incluindo assistência 24 horas, com reboque ou transporte do veículo segurado, em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, do dia 30/11/2022 até 30/11/2023 - SEDECI.

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 038/2022.

VALOR: Acrescenta a quantia de R$ 9.000,00 (nove mil reais), totalizando o valor do contrato em R$ 35.561,04 (trinta e cinco mil, quinhentos e sessenta e um reais e quatro centavos).

DATA DE ASSINATURA: 23 de março de 2026.

EXTRATO – 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 113/2025

Publicação Nº 8185571

EXTRATO – 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 113/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA GENTE SEGURADORA S.A.

OBJETO: Prestação dos serviços de SEGURO TOTAL E TERCEIROS para os veículos oficiais do Município de Blumenau e suas Fundações, a fim de atender aos eventuais sinistros, nas modalidades: compreensiva, RCF-V - responsabilidade civil facultativa de veículos e RCO - responsabilidade civil ônibus, micro-ônibus e vans (deter), para os veículos de transporte de passageiros, frota de veículos, motocicletas, utilitários, caminhões, tratores para construção e tratores agrícolas – SEDEAD.

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 52/2025

PREÇO: Acrescenta a quantia de R$ 3.928,45 (três mil, novecentos e vinte e oito reais e quarenta e cinco centavos), Proposta de Endosso com Movimento de Prêmio nº 01.31.1300033.0.2 – 0 e Proposta de Endosso com Movimento de Prêmio nº 01.31.1325002.0.2.1 – 0, totalizando o valor do contrato em R$ 359.994,80 (trezentos e cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 27 de março de 2026.

EXTRATO - 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 164/2022

Publicação Nº 8185573

EXTRATO - 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 164/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E O CONSÓRCIO AS BUILT - O.A.E.

OBJETO: Execução de obras da Ponte e acesso na Rua Santa Terezinha, Bairro Progresso, Blumenau/SC - SEMOB.

PROCESSO: Concorrência nº 010/2022.

PRAZO: Prorrogam-se os prazos contratuais, conforme segue: I. DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Prorroga-se por mais 180 (cento e oitenta) dias; II. PRAZO DE VIGÊNCIA: Prorroga-se por mais 180 (cento e oitenta) dias, ou seja, de 18 de maio 2026 até 13 de novembro de 2026.

DATA DE ASSINATURA: 31 de março de 2026.

ERRATA - EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 259/2025

Publicação Nº 8185575

ERRATA - EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 259/2025

PARTES: MUNICIPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA FURB – FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BUMENAU.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a contratação para realização dos seguintes serviços: 1) Fazer o atendimento médico veterinário dos animais errantes (cães e gatos) atendidos pelo CEPREAD; 2) Fazer o atendimento médico veterinário dos animais pertencentes às famílias do CAD único; 3) Fazer a esterilização (castração) de cães e gatos (com colocação de chip de identificação) encaminhados pelo CEPREAD.

PROCESSO: Dispensa n° 322/2025.

ALTERAÇÃO: Fica alterado o contrato, anexando a tabela com todos os testes, exames e procedimentos, acompanhado de seus respectivos valores.

DATA DE ASSINATURA: 25 de fevereiro de 2026.

PROCESSO INEXIGIBILIDADE 09-24/2026

Publicação Nº 8185583

Processo Inexigibilidade 09-24/2026.
OBJETO: Contratação de renovação de 5.000 (cinco mil) licenças de conta de e-mail pelo período de 24 (vinte e quatro) meses e componentes do Software Icewarp Server - SEDEAD.
CONTRATADA: LUCANET SISTEMAS LTDA.
VALOR TOTAL: R$ 40.500,00 (Quarenta mil e quinhentos reais).
Artigo 74, Inciso I, da Lei 14.133/21.

PROCESSO INEXIGIBILIDADE 09-28/2026

Publicação Nº 8185587

Processo Inexigibilidade 09-28/2026
OBJETO: prestação do serviço de manutenção preventiva correspondente à 3ª (terceira) e última revisão para os grupos geradores e acessórios dos diques de contenção contra cheias, do PI05 - Fortaleza e do PI09 - Santa Clara, em virtude de estar prevista durante o período da garantia - SEDECI.
CONTRATADO: NEMA ELETROTÉCNICA LTDA
VALOR TOTAL: R$ 27.346,40 (Vinte e sete mil trezentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos).
Caput do artigo 74 - Lei 14.133/21 e suas alterações.

PROCESSO INEXIGIBILIDADE 09-25/2026

Publicação Nº 8185593

Processo Inexigibilidade 09-25/2026
OBJETO: contratação da empresa J. PASQUINI ORGANIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS EIRELI, para viabilizar a participação da SECTUR no Meeting Brasil Europa 2026, a ser realizado nos dias 21/04 (Lisboa, Portugal), 23/04 (Porto, Portugal) e 28/04 (Madri, Espanha) e no Meeting Brasil Latin America 2026, a ser realizado nos dias 04/08 (Lima, Peru), 06/08 (Santiago, Chile), 07/08 (Córdoba, Argentina), 11/08 (Buenos Aires, Argentina) e 13/08 (Montevidéu, Uruguai); na qualidade de expositor - SECTUR.
CONTRATADA: J. PASQUINI ORGANIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS EIRELI
VALOR TOTAL: R$ 62.850,00 (Sessenta e dois mil oitocentos e cinquenta reais).
Artigo 74, Inciso I - Lei 14.133/21 e suas alterações.

PROCESSO DISPENSA 08-38/2026

Publicação Nº 8185596

Processo Dispensa 08-38/2026.
OBJETO: Aquisição de uma bandeira institucional e seu respectivo mastro para Secretaria de Proteção e Defesa Civil, com fins de fortalecer e disseminar a identificação visual do órgão - SEDECI.
CONTRATADA: FÁBRICA DAS BANDEIRAS INDÚSTRIA COMÉRCIO.
VALOR TOTAL: R$ 623,00 (Seiscentos e vinte e três reais).
Artigo 75, Inciso II, Lei 14.133/21.

PROCESSO DISPENSA 08-36/2026

Publicação Nº 8185598

Processo Dispensa 08-36/2026.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de segurança desarmada para a 36ª Feira da Amizade 2026, da Secretaria Municipal da Família – PRÓFAMÍLIA, nos dias 06/06/2026 e 07/06/2026, nos Setores 1, 2, 3, 4 e espaço Boulevard, do Parque Vila Germânica – PRÓFAMÍLIA.
CONTRATADA: MIDAS SEGURANÇA PRIVADA LTDA.
VALOR TOTAL: R$ 13.578,00 (Treze mil quinhentos e setenta e oito reais).
Artigo 75, Inciso II, Lei 14.133/21.

PORTARIA SEDEAD Nº 39.417/2026

Publicação Nº 8185602

PORTARIA SEDEAD Nº. 39.417/2026

DECLARA A ESTABILIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

FERNANDO MARCELINO, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria Municipal nº 31.616, de 26 de junho de 2025, resolve:

DECLARAR, com base nos artigos 26 e 27, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, estáveis no serviço público municipal, os servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo:

CADASTRO	NOME	CARGO	A CONTAR DE	SECRETARIA
232143	ALVARO LUIZ DA SILVA	PROFESSOR - 20 HORAS (QP)	09/08/2025	SEMED
233128	AMBROSIO LENZI JUNIOR	AGENTE ADMINISTRATIVO	24/04/2026	SEURB
232162	ANA PAULA NONATO DE SOUZA	PROFESSOR - 20 HORAS (QP)	25/07/2025	SEMED
232786	BRUNA GABRIELA FERREIRA	PSICÓLOGO	06/09/2025	SEMUS
232149	BRUNO CÉSAR FERNANDEZ FARIAS	PROFESSOR - 20 HORAS (QP)	14/11/2025	SEMED
233121	CAMILA FERREIRA DA SILVA	ENGENHEIRO CIVIL	24/04/2026	SEURB
233051	CARLOS GERMANO REICHERT	AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO	22/03/2026	SEFAZ
232195	CAROLINE VINCI	PROFESSOR - 20 HORAS (QP)	02/03/2026	SEMED
233119	CECÍLIA AGEITOS MENDES	FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	14/04/2026	SMTT
233106	CLAUDINEI EGIDIO PISETTA	MOTORISTA	10/04/2026	SEMUDES
232771	CRISTIANE APARECIDA BERTE CAETANO	EDUCADOR SOCIAL	07/04/2026	SEMUDES
232220	DANIELI CASAGRANDE HORNBURG	PROFESSOR - 40 HORAS (QP)	21/02/2026	SEMED
233073	DANIELLE GOMES TEIXEIRA	EDUCADOR SOCIAL	03/04/2026	SEMUDES
233047	DÉVON CORREA DOS SANTOS	AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO	22/03/2026	SEFAZ
232371	ELISAMA CARVALHO SILVA SOUZA	PROFESSOR - 20 HORAS (QP)	08/03/2026	SEMED
232282	FERNANDA BERTE CANDIAGO	PROFESSOR - 40 HORAS (QP)	20/02/2026	SEMED
232293	FLÁVIO JARDEL PEREIRA	PROFESSOR - 20 HORAS (QP)	18/08/2025	SEMED
232963	GABRIEL AUGUSTO MACHADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	25/12/2025	SEMUS
232718	GRAZIELA CARVALHO LANA NUNES	NUTRICIONISTA	22/03/2026	SEMUS
233096	GUSTAVO HENRIQUE BERNARDES DA COSTA	MÉDICO - 40 HORAS	10/04/2026	SEMUS
232254	INDIANA RODRIGUES	PROFESSOR - 40 HORAS (QP)	20/10/2025	SEMED
232348	JACILUCIA OLIVEIRA RIBEIRO SILVA	PROFESSOR - 20 HORAS (QP)	17/03/2026	SEMED
233039	JESSICA QUARANTANI	PROFESSOR - 40 HORAS (QP)	27/01/2026	SEMED
233080	JONATHAN FELIPE FRANZ	AGENTE ADMINISTRATIVO	03/04/2026	SEDEC
233084	LARISSA RIBAS SIGLINSKI	AGENTE ADMINISTRATIVO	03/04/2026	SEMUDES
232996	LUKAS HENRYK PEREIRA	MÉDICO - 40 HORAS	29/11/2025	SEMUS
233108	MALVINA CECILIA MONTSERRAT SPINDOLA	AGENTE ADMINISTRATIVO	11/04/2026	SEMED
232391	MARIA CLAUDETE REINERT	PROFESSOR - 20 HORAS (QP)	03/08/2025	SEMED
232653	MARIA DE LOURDES PADILHA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	12/08/2025	SEMUS
233118	MARILI MARTINS	EDUCADOR SOCIAL	20/04/2026	SEMUDES
232873	MAYARA LIMA SILVA	FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	16/10/2025	SMTT
232769	MIRTES TERESINHA CARMINATTI	AGENTE ADMINISTRATIVO	21/09/2025	SEMUS
233046	PAULO VINICIUS FONTANELLA PILATI	CIRURGIÃO DENTISTA - 20 H	06/04/2026	SEMUS
233129	RICARDO KASZEVSKI	AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO	18/04/2026	SEFAZ
233111	RODRIGO DA FONSECA JAHNECKE	EDUCADOR SOCIAL	04/04/2026	SEMUDES
232735	SHEILA PICCOLI GARCIA	MÉDICO - 10 HORAS	25/03/2026	SEMUS
232485	TATIANA LEMOS MORETTI DA SILVA	PROFESSOR - 40 HORAS (QP)	05/03/2026	SEMED
232752	TUAMI VANESSA WERLE GONÇALVES	MÉDICO - 10 HORAS	06/03/2026	SEMUS
232479	VEROCI TRANCOSO DOS SANTOS	PROFESSOR - 40 HORAS (QP)	28/03/2026	SEMED
233124	VINICIUS MACEDO	ENGENHEIRO CIVIL	27/04/2026	SEURB

BLUMENAU, em 31 de março de 2026.

Fernando Marcelino
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 39.334/2026

Publicação Nº 8185606

PORTARIA SEDEAD Nº 39.334/2026
CONCEDE PROMOÇÃO VERTICAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BLUMENAU INTEGRANTES DO GRUPO OCUPACIONAL ESPECIALISTA.

FERNANDO MARCELINO, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 9.964, de 29 de abril de 2013 e, com base nos artigos 27, 28 e 29, combinado com os artigos 61, 62 e 63, ambos da Lei Complementar nº. 661, de 28 de novembro de 2007, artigos 74, 75 e 76, da Lei Complementar nº. 662, de 28 de novembro de 2007 e, alterações da Lei Complementar 971, de 30 de março de 2015 e, alterações da Lei Complementar nº 1.117, de 24 de maio de 2017, resolve:

CONCEDER PROMOÇÃO VERTICAL

Aos servidores públicos municipais de Blumenau, integrantes do Grupo Ocupacional Especialista:

CADASTRO	SERVIDOR	CARGO	A PARTIR DE	PADRÃO VENCIMENTAL	
230074	ADRIANA DE JESUS DOS SANTOS RIBEIRO	Coordenador Pedagógico (40H)	01/03/2026	B4II	B
200735	ADRIANA STOLLMAIER	Nutricionista	01/03/2026	K3III	H
232043	ANA PAULA PRESTES	Professor - 20 Horas (QP)	01/02/2026	B2II	B
232017	ANA PAULA ZAPPA RAMOS	Professor - 20 Horas (QP)	01/03/2026	B2II	B
228673	ANE CAROLINE KARSTEDT	Professor - 40 Horas (QP)	01/03/2026	B4II	E
229196	BRUNA LUIZA DOMNING	Médico - 20 Horas	01/03/2026	D2III	D
232122	BRUNA TAMARA JUNG DE SOUZA	Coordenador Pedagógico (40H)	01/03/2026	B4II	B
232149	BRUNO CESAR FERNANDEZ FARIAS	Professor - 20 Horas (QP)	01/02/2026	B2II	B
233033	CARLA RIBAK	Professor - 40 Horas (QP)	01/03/2026	B4II	B
232211	CATIA REGINA PARMA	Professor - 40 Horas (QP)	01/03/2026	B4II	B
233041	CLAUDIMAR DAS GRACAS PEREIRA	Professor - 40 Horas (QP)	01/03/2026	B4II	B
212040	DORIVAL JORGE DA SILVA	Psicólogo	01/03/2026	K2II	J
232236	EDNILSON LICINIO MACHADO	Professor - 20 Horas (QP)	01/03/2026	B2II	A
232015	ELIANE BAADE ZECH	Professor - 20 Horas (QP)	01/03/2026	B2II	B
232366	ELIVANIA DE MELO MONTEIRO GARCIA	Professor - 40 Horas (QP)	01/03/2026	B4II	B
232242	FABIANE DE SA BARBOZA	Professor - 40 Horas (QP)	01/03/2026	B4II	B
232282	FERNANDA BERTE CANDIAGO	Professor - 40 Horas (QP)	01/03/2026	B4II	B
232949	GABRIELA STORITHONT MUDRI	Médico - 20 Horas	01/03/2026	D2II	B
197467	GREISE PERON	Assistente Social	01/03/2026	K3III	E
229888	HELENA DOS SANTOS MORATELLI	Psicólogo	01/03/2026	K2III	E
232075	JAQUELINE SCHMITT	Professor - 20 Horas (QP)	01/03/2026	B2II	A
232375	JOAO HENRIQUE MEHL CAMPESTRINI	Professor - 20 Horas (QP)	01/03/2026	B2II	B
232050	LUCIANE FERNANDES SIMOES DA SILVA	Assistente Social	01/03/2026	K3II	B
232433	LUCILAINE LOCH DOS SANTOS	Professor - 20 Horas (QP)	01/03/2026	B2II	B
230047	MARIANA LUDWIG	Coordenador Pedagógico (40H)	01/03/2026	B4II	B
233027	MARISA BARON JACINTO	Professor - 40 Horas (QP)	01/03/2026	B4II	B
232512	MICHELLI LOURENCO LUZIA DA ROSA FIGUEIRE	Professor - 20 Horas (QP)	01/03/2026	B2II	B
232505	MIRIA NATANI MACHADO	Professor - 40 Horas (QP)	01/03/2026	B4II	B
232494	PATRICIA PEREZ MEISTER DAL COLLI	Professor - 20 Horas (QP)	01/03/2026	B2II	A
232584	RENATA DO ESPIRITO SANTO TRICA	Professor - 40 Horas (QP)	01/03/2026	B4II	B
232833	RICARDO LUIS DAGNONI PRADI	Engenheiro Civil	01/03/2026	J3II	B
232586	SANDRO INOCENCIO MARCELO	Professor - 40 Horas (QP)	01/03/2026	B4II	B
231026	TATIANE FERNANDA AZZI	Médico - 20 Horas	01/03/2026	D2III	E

Blumenau, 04 de março de 2026.

FERNANDO MARCELINO
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CITAÇÃO - CAMIR

Publicação Nº 8185610

MUNICÍPIO DE BLUMENAU PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CÂMARA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL DE INDENIZAÇÕES E REPOSIÇÕES

EDITAL DE CITAÇÃO

O Presidente da CAMIR (Câmara Administrativa Municipal de Indenizações e Reposições), vinculada à PGM (Procuradoria Geral do Município), no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto 12.527/2020, art. 1º, I. "b" e art. 18 e Decreto 12.851/2020, art. 8º, III, FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nos Autos do Processo Administrativo Digital de Reposição nº 0065824-47.2023.1.02.0358-0000 que neste órgão tramitam, movido pelo MUNICÍPIO DE BLUMENAU, no qual é réu Sr. ADEMIR DA ROSA MESSA, inscrito no CPF nº. 917.788.160-53, que foi realizada tentativa infrutífera para sua CITAÇÃO por meio postal com aviso de recebimento (AR). Decorrido o prazo para manifestação, deferi a citação por intermédio do presente edital, para que compareça, no PRAZO DE 15 DIAS, ao Processo para, querendo, regularizar a pendência, que poderá ser enviada PREFERENCIALMENTE por meio eletrônico ao endereço camaraprocuradoria@blumenau.sc.gov.br, ou, pessoalmente, na sede desta Câmara na Praça Victor Konder, n. 2, 3º andar, sala 32, (Prédio da PMB), Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 9h às 11h e das 14h às 17h, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos será publicado o presente edital no Diário Oficial eletrônico dos Municípios do Estado de Santa Catarina.

Blumenau, SC, 02 de abril de 2026.

Luiz Ricardo Bortolotto Presidente CAMIR

CÂMARA DE INDENIZAÇÕES ADMINISTRATIVAS E REPOSIÇÕES (vinculada à Procuradoria- Geral do Município) – Praça Victor Konder, 2 – 89010-904 – Blumenau - SC camaraprocuradoria@blumenau.sc.gov.br / (47)3381-6800

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 08-2231/2026 – SAMAE

Publicação Nº 8185614

TERMO DE RATIFICAÇÃO

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE BLUMENAU DISPENSA LEI 14.133/21 - Nº 08-2231/2026– SAMAE
Aos dois dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e seis, realizou-se o PROCESSO DE DISPENSA: Contratação de 01 (uma) palestra presencial sobre saúde mental, abrangendo temas como autocuidado, gestão do estresse e equilíbrio emocional, a ser ministrada por profissional qualificado na área, com experiência em capacitações voltadas à promoção do bem-estar psicológico e à prevenção de transtornos mentais, destinada aos servidores da Autarquia.

BASE LEGAL: Artigo 75, Inciso II, Lei 14.133/21 e alterações:
"Art. 75: É dispensável a licitação:
INCISO II: para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

CONTRATADA: CONCEITOACAO FORMACAO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA.
VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 700,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Processo de Dispensa Lei 14.133/21 – 2026/2231 correrão por conta do SAMAE e estão classificadas na seguinte dotação orçamentária:

Dotação: 2026/8 - SERVIÇO AUÔNOMO MUN. ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
Programa de Trabalho: 26.01.17.122.0042.2202 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PRESIDÊNCIA
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS – OUTRAS DESPESAS CORRENTES DE CUSTEIO
Fonte de Recurso: 1753 - Rec Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Rubrica Item: 3.3.90.39.22.00.00.00 – EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS

DATA HOMOLOGAÇÃO: 02/04/2026

Blumenau (SC) 02/04/2026.

Alexandre de Vargas
Diretor Presidente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 07-2265/2025 - SAMAE

Publicação Nº 8185617

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 07-2265/2025.

OBJETO: Registro de preços para a aquisição materiais hidráulicos (tubos e conexões de pvc; conexões de ferro galvanizado; tubos e conexões de polietileno; conexões de ferro fundido dúctil; registros; solda plástica; fita veda rosca, porcas; e conjuntos de parafusos) para reposição do estoque do almoxarifado. Material utilizado nas manutenções de redes de água e ligações domiciliares, pelo período de 01 (um) ano – SAMAE, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o julgamento de preços realizado e Adjudicado pelo Pregoeiro, homologo o objeto licitado tendo como critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.

EMPRESA:

BVR INDUSTRIA BRASILEIRA DE REGISTOS E VÁLVULAS LTDA - EPP.
CNPJ: 17.489.164/0001-27
VALOR: R$ 98.822,10

COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA - EPP.
CNPJ: 10.942.831/0001-36
VALOR: R 30.787,60

CORR PLASTIK INDUSTRIAL.
CNPJ: 67.731.091/0001-06
VALOR: 321.000,00

HIDROSANU SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO LTDA - EPP.
CNPJ: 29.175.860/0001-48
VALOR: 61.486,94

HIDROTEL COMERCIO E SERVIÇOS - EPP.
CNPJ: 35.302.323/0001-14
VALOR: 26.950,00

CONEHIDRO COMERCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA - EPP.
CNPJ: 35.703.977/0002-30
VALOR: 393.547,40

NELIA MARIA CYRINO LEAL INDUSTRIA DE MATERIAIS FINDIDOS LTDA - EPP.
CNPJ: 11.109.083/0001-78
VALOR: 1.920,00

NHANDERIO COMERCIO DE MATERIAI HIDRAULICOS LTDA - EPP.
CNPJ: 07.584.385/0001-20
VALOR: 74.040,00

N.S.A. COMERCIO DE MATERIAIS DE SANEAMENTO LTDA - ME.
CNPJ: 42.299.386/0001-24
VALOR: R$ 173.560,80

PLASFIT INDUSTRIA DE TUBOA E CONEXOES LTDA - ME.
CNPJ: 55.249.515/0001-11
VALOR: 49.878,94

SOUL DISTRIBUIDORA DE PROD. E EQUIP. INDUSTRIAIS LTDA - ME.
CNPJ: 51.659.136/0001-49
VALOR: R$ 14.459,26

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e Portaria Nº 9432/2024 – SAMAE, publicada no DOM/SC – edição Nº 4606 de 09 de agosto de 2024.

Blumenau, 02 de abril de 2026.

Alexandre de Vargas
Diretor Presidente

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2208/2023 - SAMAE

Publicação Nº 8185622

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2208/2023
PARTES: SAMAE e BANCO DO BRASIL.
OBJETO: Prestação de serviços bancários de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores através de conta salário.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa 2205/2023.
VALOR: Inalterado.
PRAZO: Prorrogado por mais 12 (doze) meses, com vigência de 06/04/2026 a 05/04/2027.
DATA DA ASSINATURA: 31 de março de 2026.

PORTARIA SAMAE Nº 10.484/2026

Publicação Nº 8185624

PORTARIA SAMAE Nº 10.484/2026

TORNA SEM EFEITO A PORTARIA SAMAE Nº 10.364/2026.

ALEXANDRE DE VARGAS, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 4°, do Capítulo III, da Lei Complementar n° 1.621 de 07 de julho de 2025, combinado com o Artigo 4°, do Capítulo III, Seção I, do Decreto nº 16.508/2025, nomeado pela Portaria nº 30.566, de 01 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Tornar sem efeito, em sua integralidade, a PORTARIA SAMAE nº 10.364/2026, de 21 de janeiro de 2026, que designou servidores para fiscalizarem o Contrato nº 2242/2025 – Pregão Eletrônico nº 2252/2025, firmado com a empresa LCF Construtora Ltda., em razão de erro material.

Blumenau, 01 de abril de 2026.

ALEXANDRE DE VARGAS
Diretor Presidente – Serviço Autônomo
Municipal de Água e Esgoto de Blumenau

PORTARIA SAMAE Nº 10.485/2026

Publicação Nº 8185628

PORTARIA SAMAE Nº 10.485/2026

EXONERA DO CARGO EFETIVO DE OPERADOR ETA/ETE SERVIDOR PÚBLICO AUTÁRQUICO MUNICIPAL.

ALEXANDRE DE VARGAS, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 4°, do Capítulo III, da Lei Complementar n° 1.621 de 07 de julho de 2025, combinado com Artigo 4°, do Capítulo III, Seção I, do Decreto nº 16.508/2025, nomeado pela Portaria nº 30.566, de 01 de janeiro de 2025, RESOLVE:

EXONERAR

Com base no Art. 45, caput, da Lei Complementar Nº. 660, de 28 de novembro de 2007, a contar do dia 01 de abril de 2026:

SERGIO FELIPE STARKE, cadastro 2393-0, cargo efetivo de Operador de ETA/ETE, lotado na Diretoria de Operações.

Blumenau, 01 de abril de 2026.

ALEXANDRE DE VARGAS
Diretor Presidente – Serviço Autônomo
Municipal de Água e Esgoto de Blumenau

EXTRATO Nº 083/2026 - FURB

Publicação Nº 8185630

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU – FURB.

EXTRATO Nº 083/2026.

TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO Nº 030/2024.
CONTRATANTE: Fundação Universidade Regional de Blumenau.

CONTRATADA: Blumob Concessionária de Transporte Urbano de Blumenau SPE Ltda.

ORIGEM: Inexigibilidade nº 039/2023.

OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa de transporte coletivo de Blumenau para fornecimento de vale-transporte para servidores.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência contratual nos termos do contrato original.

PRAZO: Prorrogado por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 04/04/2026 a 03/04/2027, totalizando 48 (quarenta e oito) meses de vigência.

VALOR: Para a vigência do presente aditivo, mantém-se o quantitativo do contrato inicial, correspondente ao valor global de R$ 27.995,00 (vinte e sete mil, novecentos e noventa e cinco reais).

FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93

DATA: 1º/04/2026.

Bom Jardim da Serra

Prefeitura

PORTARIA Nº 161/2026 - CONCEDER FUNÇÃO GRATIFICADA

Publicação Nº 8185342

PORTARIA Nº 161/2026
De 02 de março de 2026

Pedro Luiz Ostetto Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal na Seção II, art. 75º, inciso VII,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, à servidor ELIAS CONCEIÇÃO SANTANA, ocupante do cargo de Monitor Escolar, a Função Gratificada (FG) equivalente a 50% (cinquenta por cento) sobre o seu salário base.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 02 de março de 2026.

PEDRO LUIZ OSTETTO
Prefeito Municipal

Publique-se
Registre-se e
Cumpra-se

DECRETO 37/2026

Publicação Nº 8183481

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA
C.N.P.J.: 82.844.754/0001-92
Município: BOM JARDIM DA SERRA

DECRETO Nº 37/2026, de 1 de Abril de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BOM JARDIM DA SERRA e autorização contida na Lei Municipal nº 1659/2025, de 16 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 16.852,77, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES - SEDUCE
05.002 - DEPTO MUNICIPAL DE ESPORTES
05.002.27.812.6.1008-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$16.852,77
2.701.7000.0064 (SF) - Superavit - Transferencias de Convenios estado/Outros (Não relacionado a 16.852,77

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$16.852,77
2.701.7000.0064 (SF) - Superavit - Transferencias de Convenios estado/Outros (Não relacionado a 16.852,77

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 1 de Abril de 2026.

PEDRO LUIZ OSTETTO
..449-**
PREFEITO MUNICIPAL

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO 38/2026

Publicação Nº 8184834

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA
C.N.P.J.: 82.844.754/0001-92
Município: BOM JARDIM DA SERRA

DECRETO Nº 38/2026, de 1 de Abril de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BOM JARDIM DA SERRA e autorização contida na Lei Municipal nº 1659/2025, de 16 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 400.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
08.002 - DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO
08.002.16.481.11.1054-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$400.000,00
2.701.7000.0064 (SF) - Superavit - Transferencias de Convenios estado/Outros (Não relacionado a 400.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$400.000,00
2.701.7000.0064 (SF) - Superavit - Transferencias de Convenios estado/Outros (Não relacionado a 400.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 1 de Abril de 2026.

PEDRO LUIZ OSTETTO
..449-**
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2026 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025

Publicação Nº 8183687

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA
GABINETE MUNICIPAL DO PREFEITO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 08/2026
PARA OS APROVADOS NO EDITAL N° 001/2025
DE CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, Pedro Luiz Ostetto, no uso de suas atribuições legais, convoca os (as) candidatos (as) abaixo relacionados, aprovados (as) no Edital n° 001/2025 de Concurso Público, realizado no dia 24 de agosto de 2025, para comparecer na Secretaria Municipal de Administração/Setor de Recursos Humanos, na Rua Manoel Cecílio Ribeiro, n° 102, centro, Bom Jardim da Serra – SC, no período de 06/04/2026 a 20/04/2026, das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, a fim de apresentar os documentos abaixo descritos.

Os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Concurso Público do Edital n° 001/2025, quando da sua convocação, terão o prazo de 15 (quinze) dias corridos, após a publicação no DOM (Diário Oficial Dos Municípios), podendo ser prorrogado por mais 15 (quinze) dias corridos, a pedido do (a) candidato (a), para apresentar todos os documentos exigidos e descritos no ato da convocação.

Caso o Candidato Convocado não apresente a documentação exigida, não comprovando os requisitos para investidura do cargo ou não pedir prorrogação de posse, implicará na impossibilidade de aproveitamento, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso.

Candidato Convocado para o cargo de Técnico Administrativo:

Nome	Nº Inscrição	Classificação
DAYLLANE DA SILVA PEREIRA CARDOSO	0000103	19º
MARIANA PACHECO RAMOS	0000587	20º

CNPJ 82.844.754/0001-92
R. Manoel Cecílio Ribeiro, 102, Centro
Gabinete.prefeito@bomjardimdaserra.sc.gov.br
(49) 3232 0197

Relação de Documentos para Admissão:

I – CPF;

II – Identidade;

III – Título de Eleitor;

IV – Comprovação da quitação eleitoral;

V – Carteira de Trabalho;

VI – Número do PIS/PASEP;

VII – Carteira de Reservista (Homens);

VIII - Comprovação da Habilitação Exigida (Diploma e Histórico);

IX - Carteira de registro (conforme sua formação) (se houver);

X - Atestado Médico Admissional (emitido pelo médico trabalhista da Prefeitura Municipal);

XI - 1 foto 3x4;

XII - Comprovação de dependentes (certidão de filhos menores);

XIII - Comprovação de Estado Civil;

XIV - Certidões Estaduais: Cível e Criminal – 2º grau (podem ser retiradas pela internet no site https://www.tjsc.jus.br/web/judicial/certidoes) e Certidões Federais: Cível e Criminal (podem ser retiradas pela internet no site https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/);

XV - Carteira de motorista (cargos onde for necessário);

CNPJ 82.844.754/0001-92
R. Manoel Cecílio Ribeiro, 102, Centro
Gabinete.prefeito@bomjardimdaserra.sc.gov.br
(49) 3232 0197

XVI - Grupo sanguíneo;

XVII - Comprovação da não acumulação de cargos;

XVIII -Número de conta corrente;

XIX - Comprovante de Endereço e telefone;

XX – Declaração de Bens.

Bom Jardim da Serra – SC, 02 de abril de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br
PEDRO LUIZ OSTETTO
Data: 02/04/2026 10:49:10-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Pedro Luiz Ostetto
Prefeito Municipal

CNPJ 82.844.754/0001-92
R. Manoel Cecílio Ribeiro, 102, Centro
Gabinete.prefeito@bomjardimdaserra.sc.gov.br
(49) 3232 0197

PORTARIA Nº 162/2026 - DESIGNAR FISCAL DE ATA

Publicação Nº 8185392

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA
GABINETE MUNICIPAL DO PREFEITO

PORTARIA Nº 162/2026
De 02 de abril de 2026

Pedro Luiz Ostetto Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal na Seção II, art. 75º, inciso VII,

R E S O L V E:

Art. 1 - DESIGNAR Alvaro Ivânio Dias matrícula 2825-2, para exercer o encargo de Fiscal de Ata Nº 01/2026 referente ao Pregão Presencial nº 01/2026 com a empresa **JET-MED FISIO COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.959.588/0001-29, pessoa Jurídica, que tem por objetivo REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, APARELHOS, MATERIAIS E INSUMOS DE FISIOTERAPIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA - SC, ATRAVÉS DA EMENDA 0070/2025 - SES.

Art. 2 - Na impossibilidade deste a Servidora Graziela Machado da Luz matrícula 2472, como fiscal suplente.

Art. 3 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, em 02 de abril de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
PEDRO LUIZ OSTETTO
Data: 02/04/2026 16:30:19-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PEDRO LUIZ OSTETTO
Prefeito Municipal

Publique-se
Registre-se e
Cumpra-se

CNPJ 82.844.754/0001-92
R. Manoel Cecílio Ribeiro, 102, Centro
administracao@bomjardimdaserra.sc.gov.br
(49) 3232 0197

PORTARIA Nº 163/2026 - EXONERAR A PEDIDO

Publicação Nº 8185398

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA
GABINETE MUNICIPAL DO PREFEITO

PORTARIA Nº 163/2026
De 02 de abril de 2026

Pedro Luiz Ostetto Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal na Seção II, art. 75º, inciso VII,

R E S O L V E:

Art. 1 - EXONERAR, a pedido, a Sra. JULIANA NUNES DE JESUS, do cargo de Agente de Serviços Gerais, com data de 01 de abril de 2026.

Art. 2 – Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, em 02 de abril de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
PEDRO LUIZ OSTETTO
Data: 02/04/2026 16:30:19-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PEDRO LUIZ OSTETTO
Prefeito Municipal

Publique-se
Registre-se e
Cumpra-se

CNPJ 82.844.754/0001-92
R. Manoel Cecílio Ribeiro, 102, Centro
administracao@bomjardimdaserra.sc.gov.br
(49) 3232 0197

Bom Jesus

PREFEITURA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2026

Publicação Nº 8183527

PROCESSO LICITATÓRIO N°42/2026
DISPENSA ELETRÔNICA N°06/2026

Código registro TCE:

Torna-se público que o Município de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, realizará Dispensa Eletrônico[1], com critério de julgamento **Menor Preço Global** por Item na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto 13/2023 e demais legislação aplicável.

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Bom Jesus, SC, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Pedro Bortoluzzi, 435, centro, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Torna-se público que o Município de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, realizará Dispensa Eletrônico , com critério de julgamento Menor Preço Global por Item na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto 13/2023 e demais legislação aplicável.**

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.bll.org.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela equipe de elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

HORÁRIO E DATA DE ENTREGA DE PROPOSTAS: do dia 06 ao dia 09 de abril de 2026, das 7:00 às 13:00 hrs.
LOCAL: Plataforma BLL COMPRAS.
DATA DE LANCE: Dia 10 de abril de 2026, das 07h30min às 10h30min**,** de forma eletrônica na plataforma acima supracitado.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recreação, locação de brinquedos infláveis, disponibilização de monitores, personagens vivos (mascotes) e fornecimento de barraquinhas de alimentos (algodão doce e pipoca), destinados à realização de eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município

[1] Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento: I - dos requisitos estabelecidos no art. 7º e no caput do art. 8º desta Lei; II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei; III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial. Parágrafo único. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios a que se refere o caput deste artigo deverão: I - publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato; II - disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

Prefeitura de
BOM JESUS
Cuidando do presente, construindo o futuro!

de Bom Jesus/SC.

ITEM	Descrição	Especificações	Uni	Quant.	Valor Uni.	Valor total
1	Personagens vivos - diversos	Personagens tipo mascote vivo (Minnie, Mickey, Galinha Pintadinha, Coelho, Minions, Bita, Patrulha Canina), com interação durante o evento.	Hora	20	R$ 403,33	R$ 8.066,06
2	Monitor para brinquedos	Monitor para acompanhamento dos brinquedos – duração de 4 horas.	Serviço	10	R$ 142,80	R$ 1.428,00
3	Cama Elástica	Cama elástica com dimensões aproximadas de 3m a 3,70m e até 4,3m.	Diária	06	R$ 130,00	R$780,00
4	Piscina de bolinhas	Piscina de bolinhas com dimensões aproximadas de 1,10m a 1,5m.	Diária	06	R$ 166,67	R$ 1.000,02
5	Tobogã cachorro	Tobogã inflável com dimensões de 3m x 3m x 2,50m de altura.	Diária	06	R$ 528,33	R$ 3.169,98
6	Tobogã	Tobogã inflável com dimensões de 3m x 3m de altura.	Diária	06	R$ 508,20	R$3.049,20
7	Tobogã 2 em 1	Tobogã inflável com dimensões de 6m x 4,20m x 5m de altura.	Diária	06	R$ 756,00	R$ 4.536,00
8	Chute ao gol	Estrutura inflável com dimensões de 2,5m x 2,5m x 2,50m de altura.	Diária	06	R$ 337,00	R$ 2.022,00
9	Futebol de sabão	Estrutura inflável com dimensões de 10m x 5m.	Diária	06	R$ 582,11	R$ 3.492,66
10	Quadra inflável com bola gigante	Estrutura inflável com dimensões de 10m x 5m.	Diária	06	R$ 1.053,99	R$ 6.323,94
11	Tobogã Bob Esponja	Tobogã inflável com dimensões de 6m x 3,5m x 4m de altura.	Diária	05	R$343,33	R$1.716,65
12	Tobogã inflável	Tobogã inflável com dimensões de 3m x 6m x 4,30m de altura.	Diária	05	R$406,67	R$1.626,68
13	Guerra de cotonete	Estrutura inflável para recreação.	Diária	05	R$ 584,00	R$2.920,00

Prefeitura de
BOM JESUS
Cuidando do presente, construindo o futuro!

14	Touro mecânico	Equipamento recreativo com operador.	Diária	05	R$ 1183,00	R$5.915,00
15	Mesa de sinuca	Mesa de sinuca recreativa.	Diária	05	R$ 926,00	R$4.630,00
16	Aero hockey	Mesa de aero hockey recreativa.	Diária	05	R$ 483,63	R$2.418,15
17	Tamancobol	Jogo recreativo tipo tamancobol.	Diária	05	R$ 571,90	R$2.859,50
18	Barraquinha (algodão doce + pipoca)	Fornecimento à vontade com atendente incluso.	Diária	05	R$1.167,33	R$5.836,65

2.1 O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. A participação no presente Dispensa Eletrônica se dará mediante realização de sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Dispensa Eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, disponível no endereço eletrônico: https://bllcompras.com/Home/Login.

3.2. Os interessados deverão se inscrever previamente, realizando o devido credenciamento junto à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil; telefone: (041) 3097- 4600; e-mail: contato@bll.org.br; até o horário fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas; devendo apresentar toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento; que deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

1. No caso da apresentação de alteração contratual consolidada, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores à consolidação.

2. Tal exigência se faz necessária tendo em vista a obrigatoriedade de se cadastrar todas as empresas participantes do certame, para fins de repasse de informações obrigatórias ao Tribunal de Contas do Estado;

3. O Acesso a tais documentos, por parte deste Município, se dará somente na fase de habilitação do certame.

b) Demais documentos exigíveis pela BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

10.3. O acesso do operador a Dispensa Eletrônica, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a

responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a Dispensa Eletrônica.
3.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Dispensa Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
3.6. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
3.6.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
3.7. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.
3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4. DAS RESTRIÇÕES

4.1. Não poderão participar desta Dispensa
4.1.1. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
4.1.2. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
4.1.3. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 4.133/2021;
4.1.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
4.1.5. Empresa declarada inidônea de acordo com o previsto nos arts 155 e 156 da Lei Federal Nº 4.133/2021 e que não tenha restabelecida a sua idoneidade;
4.1.6. Concordatária ou com falência decretada;
4.1.7. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
5.3. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá apresentar junto à plataforma do sistema eletrônico, sob pena de desclassificação, às seguintes declarações:
5.3.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
5.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos

trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo.

5.3.3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.3.4. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

5.3.6. no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.3.7. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

5.3.8. de idoneidade, assinada por representante legal da empresa.

5.3.9. de que cumpre com os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente.

5.4. O atendimento ao subitem 12.3 poderá ser através da apresentação de Declaração Unificada, junto à plataforma do sistema eletrônico, no momento da inserção da proposta de preço inicial, conforme modelo constante do anexo VII deste edital.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. A falsidade das declarações de que trata os itens 12.3 ou 12.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor

Prefeitura de
BOM JESUS
Cuidando do presente, construindo o futuro!

final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
5.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
5.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
5.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
5.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
6.1.1. Valor unitário e total do item licitado;
6.1.2. Marca (se for o caso)
6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Prefeitura de
BOM JESUS
Cuidando do presente, construindo o futuro!

6.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
6.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 13.9.
6.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente e os licitantes.
7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.
7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
7.9. Será adotado para o envio de lances na Dispensa Eletrônica o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
7.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
7.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
7.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
7.9.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o

reinicio da disputa aberta.
7.9.5. Após o reinicio previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
7.9.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
7.9.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
7.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
7.11. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Dispensa, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
7.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
7.13. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos;
7.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
7.15. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
7.15.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
7.15.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
7.15.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
7.15.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
7.15.5. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
7.15.5.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
7.15.5.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
7.15.5.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.15.5.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
7.15.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
7.15.6.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Santa Catarina;
7.15.6.2. empresas brasileiras;
7.15.6.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
7.15.6.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
7.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
7.16.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
7.16.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
7.16.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório
7.16.4. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
7.16.5. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
7.17. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) Cadastros de impedidos e inidôneos mantidos pelo Tribunal de Contas do Estado de onde tiver sede o particular, e cadastro de fornecedores sancionados deste Município;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.
8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências
Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento

similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 12.3.6 deste edital.
8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
8.7.1. contiver vícios insanáveis;
8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
8.8. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
8.9. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
8.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
8.11. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
8.12. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
9.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos, já anexados previamente na plaforma conjuntamente com a proposta:
9.1.1. Habilitação Jurídica:
a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações;

Prefeitura de
BOM JESUS
Cuidando do presente, construindo o futuro!

d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2. **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**
a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ**), emitida a menos de **120 (cento e vinte) dias** da data marcada para a abertura da presente Licitação;
b) **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União (de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014);
c) **Certidão Negativa** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de **Débitos Estaduais**;
d) **Certidão Negativa** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de **Débitos Municipais**, relativa ao Município da sede do licitante;
e) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (CRF do **FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
f) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT** (perante a Justiça do Trabalho, www.tst.jus.br);

9.1.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**
a) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo cartório distribuidor do município ou região da sede da empresa.

9.1.4. **Qualificação Técnica:**
9.1.1 Atestado de capacidade técnica de pessoa jurídica ou pública de que já prestou serviços com características similares ao objeto pretendido;
9.1.2 Comprovação de execução de serviços compatíveis com organização e execução de eventos recreativos, locação e montagem de brinquedos infláveis, fornecimento de estrutura para eventos.

9.2 **Declaração da empresa proponente**, sob as penas da Lei, que atende ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme modelo constante do **Anexo IV.**
9.3 Declaração de Informações Complementares, conforme **Anexo VII;**
9.4 Declaração de Fatos Impeditivos conforme **Anexo VII;**
9.5 Declaração de que Cumpre os Requisitos de Habilitação **Anexo VII;**

10. DA FASE DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
10.1. Os documentos previstos no item 12 e no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
10.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, desde que a proponente apresente o respectivo Certificado de Registro Cadastral – CRC na Plataforma BLL COMPRAST, no campo “outros documentos” no mesmo ato do cadastramento das propostas.
10.1.2. A substituição de documentos prevista subitem anterior, não exime a proponente da obrigação de apresentar os demais anexos exigidos no item 12 deste edital.

Prefeitura de
BOM JESUS
Cuidando do presente, construindo o futuro!

10.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
10.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no país, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
10.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada em cartório ou por servidor da administração.
10.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
10.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.
10.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
10.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
10.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
10.9. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
10.10. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
10.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
10.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência nos termos do art. 64 da Lei 14.133/21, para:
10.11.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
10.11.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
10.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
10.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

Prefeitura de
BOM JESUS
Cuidando do presente, construindo o futuro!

10.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
10.15. A adjudicação do objeto desta DISPENSA será formalizada pelo Agente de Contratação à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.
10.16. O resultado da licitação será homologado pela Autoridade Competente.

11. DO PRAZO, FORMA DE RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO
11.1. A execução dos serviços ocorrerá conforme demanda da Secretaria requisitante, mediante ordem de serviço emitida com antecedência mínima de 05 dias.
11.2 A contratada deverá realizar a montagem completa da estrutura e disponibilização dos equipamentos com antecedência mínima de 02 horas antes do início do evento.
11.3 A desmontagem deverá ocorrer imediatamente após o término do evento.
11.4 Os serviços serão prestados nos locais indicados pelas Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Esportes e/ou Assistência Social, situados no Município de Bom Jesus/SC, incluindo zona urbana e rural.
11.5 Todas as despesas com transporte, montagem, desmontagem, alimentação, mão de obra, equipamentos e demais encargos correrão por conta da contratada.
11.6 O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, no dia do evento, mediante verificação da montagem da estrutura, funcionamento dos equipamentos e disponibilização da equipe.
11.7 O recebimento definitivo ocorrerá após a realização do evento, mediante atesto da execução integral dos serviços, inclusive quanto à qualidade dos alimentos fornecidos e à segurança dos participantes, nos termos dos arts. 140 a 143 da Lei nº 14.133/2021.
11.8 Constatadas irregularidades, a contratada será notificada para saná-las no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12. DO PREÇO MÁXIMO
12.1. O preço fixado no Anexo II é o valor máximo que a administração municipal se dispõe a pagar ao vencedor da licitação.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
13.1. O MUNICÍPIO DE BOM JESUS se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da apresentação de nota fiscal, devidamente recebida e aceita pelo Município.
13.2. A mora ocorrida entre a data do vencimento da obrigação até o efetivo pagamento será calculada com base a variação do IPCA do mês imediatamente anterior.
13.3. O número do CNPJ indicado na Nota Fiscal/Fatura deverá coincidir com o apresentado na proposta e na documentação de habilitação da proponente.
13.4. Os preços propostos não serão reajustados, salvo para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato nos casos previstos na legislação, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.
13.5. Do valor pago reter-se-ão os eventuais tributos incidentes sobre a prestação dos serviços.

14. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA, no endereço eletrônico www.bll.org.br

Prefeitura de
BOM JESUS
Cuidando do presente, construindo o futuro!

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
14.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
14.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
14.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame
14.6. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
14.7. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
14.8. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
b) O PRAZO PARA A MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE RECORRER NÃO SERÁ INFERIOR A 10 (DEZ) MINUTOS NEM SUPERIOR A 20 (VINTE) MINUTOS;
c) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
14.9. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
14.10. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
14.11. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
14.12. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
14.14. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
14.15. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do Município de Bom Jesus: https://bomjesus.sc.gov.br/

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
15.1. Conforme art. 71 da Lei nº 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
II - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
III - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
IV - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.
15.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa (art. 71, § 1º da Lei nº 14.133/2021).
15.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado (art. 71, § 2º da Lei nº 14.133/2021).
15.4. Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados

(art. 71, § 3º da Lei nº 14.133/2021).
15.5. A anulação do processo licitatório induz à da ata de registro de preços e do contrato.
15.6. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do processo licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

16. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO E RESPECTIVA VIGÊNCIA
16.1. A licitante vencedora deverá assinar com o Município de Bom Jesus, o respectivo Contrato, cuja minuta segue inclusa a este Edital, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** após a convocação a ser efetuada pelo Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas, prazo este passível de prorrogação, à critério da Administração mediante apresentação de motivos que o justifiquem, uma vez por igual período.
16.2. Se a empresa adjudicatária se recusar a assinar o Contrato ou deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, o Município poderá optar pela convocação dos demais concorrentes, obedecendo sucessivamente a ordem de classificação e, ainda, aplicar-lhe as penalidades previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive multa de 0,5% até 30% do valor do contrato licitado.
16.3. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pela empresa vencedora que tenham servido de base para o julgamento, aceitos pelo Município, bem como as condições estabelecidas neste Edital.
16.4. É vedada a transferência do Contrato a terceiros, no todo ou em parte, devendo a CONTRATADA cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua transformação, fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do Contrato não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
17.1. É facultado ao(à) Agente de Contratação auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
17.2. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições desta Dispensa, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas na Lei Federal n° 14.133/2021.
17.3. Quaisquer pedidos de esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Jesus, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou telefone (49) 3424-0089, de segunda à sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, ou pelo e-mail licitacao@bomjesus.sc.gov.br.
17.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Agente de Contratação, que decidirá com base na legislação em vigor.
17.5. No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
a) adiada a abertura da licitação;
b) anulada ou revogada no todo ou em parte;
c) alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 1º do art. 55 da Lei 14.133/2021

18. ANEXOS:

18.1.1 ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO;
18.1.2 ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

Prefeitura de
BOM JESUS
Cuidando do presente, construindo o futuro!

18.1.3 ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA;
18.1.4 ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE ART. 7°, XXXIII, DA CF
18.1.5 ANEXO V - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
18.1.5.1 ANEXO VI –MINUTA EDITAL
18.1.5.2 ANEXO VII – DECLARAÇÃO UNIFICADA

Bom Jesus – SC, 2 de abril de 2026.

VILMAR PECCINI
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.8 Declaração de que cumpre ART. 7°, XXXIII, DA CF conforme ANEXO VI;

1.9 Declaração de Idoneidade conforme ANEXO VII;

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 Prova de inexistência de débitos Trabalhistas – CNDT;

2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais **ou** municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3. Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (para as Certidões Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial do Estado de Santa Catarina estas deverão vir acompanhadas da E-Proc);

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

4. Qualificação Técnica

4.1 Atestado de capacidade técnica de pessoa jurídica ou pública de que já prestou serviços com características similares ao objeto pretendido;

4.2 Comprovação de execução de serviços compatíveis com organização e execução de eventos recreativos, locação e montagem de brinquedos infláveis, fornecimento de estrutura para eventos.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recreação, locação de brinquedos infláveis, disponibilização de monitores, personagens vivos (mascotes) e fornecimento de barraquinhas de alimentos (algodão doce e pipoca), destinados à realização de eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Bom Jesus/SC.

SECRETARIA REQUISITANTE
Secretaria Municipais de Educação, Cultura e Esportes e Secretaria Municipal de Assistência Social

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE
A presente contratação tem por finalidade atender à demanda das Secretarias Municipais de Educação e de Assistência Social quanto à realização de eventos recreativos, pedagógicos e socioassistenciais voltados ao público infantil e juvenil.
No âmbito educacional, as atividades recreativas desempenham papel fundamental no desenvolvimento integral das crianças, sendo instrumentos pedagógicos que favorecem a aprendizagem significativa, a socialização, a criatividade, o desenvolvimento motor e o equilíbrio emocional. A realização de eventos com atividades lúdicas contribui diretamente para a melhoria do ambiente escolar, tornando-o mais atrativo, acolhedor e estimulante.
No âmbito da Assistência Social, especialmente no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), tais atividades possuem caráter preventivo e protetivo, contribuindo para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, a inclusão social e a prevenção de situações de risco e vulnerabilidade.
A oferta de atividades estruturadas, seguras e atrativas é essencial para garantir a participação ativa dos usuários e o alcance dos objetivos do serviço.
A contratação se justifica ainda pela inexistência de estrutura própria do Município para a realização de eventos dessa natureza, bem como pela necessidade de garantir segurança, qualidade e organização na execução das atividades, o que demanda a contratação de empresa especializada.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL
A presente contratação encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Bom Jesus/SC, em consonância com o planejamento administrativo das Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Esportes e de Assistência Social.
A inclusão da demanda no PCA evidencia a compatibilidade da contratação com o planejamento estratégico da Administração Pública, garantindo maior eficiência, transparência e racionalização dos gastos públicos, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
A contratação deverá observar rigorosamente requisitos técnicos, operacionais, legais e de segurança, garantindo a adequada execução dos serviços, a qualidade das atividades ofertadas e a proteção dos usuários, especialmente do público infantil atendido pelas Secretarias requisitantes.
A empresa contratada será responsável pelo fornecimento integral de todos os serviços, equipamentos, materiais, insumos e mão de obra necessários à perfeita execução do objeto, incluindo transporte, carga, descarga, montagem, instalação, operação, acompanhamento técnico e desmontagem dos equipamentos, assumindo total responsabilidade pela execução contratual.
Os brinquedos infláveis e equipamentos recreativos deverão estar em perfeito estado de conservação,

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

funcionamento e higiene, sendo confeccionados em materiais resistentes, duráveis e apropriados ao uso contínuo e coletivo, devendo apresentar estabilidade estrutural, costuras reforçadas e ausência de defeitos que possam comprometer a segurança dos usuários. Todos os itens deverão ser previamente higienizados e compatíveis com a faixa etária do público atendido, bem como acompanhados de todos os acessórios necessários ao seu funcionamento, tais como sopradores, cabos, extensões e sistemas de fixação.

No que se refere à segurança, a contratada deverá garantir a instalação adequada dos equipamentos, com fixação segura ao solo, adotando todas as medidas necessárias para prevenção de acidentes. Os equipamentos não poderão apresentar partes cortantes, superfícies abrasivas ou estruturas instáveis, devendo haver supervisão contínua por monitores durante todo o período de funcionamento, inclusive com controle de acesso e limitação de usuários conforme a capacidade de cada brinquedo. A contratada será integralmente responsável por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência da execução dos serviços.

Do ponto de vista operacional, a empresa deverá realizar a montagem dos equipamentos com antecedência suficiente para o início das atividades no horário previamente estabelecido, garantindo seu pleno funcionamento durante todo o período contratado. Em caso de falha ou defeito, deverá providenciar imediatamente a manutenção ou substituição do equipamento, de modo a não prejudicar o andamento do evento. Ao final, deverá proceder à desmontagem e retirada de todos os itens utilizados.

Quanto aos recursos humanos, a contratada deverá disponibilizar equipe composta por profissionais capacitados, em número suficiente para atender à demanda do evento, incluindo monitores responsáveis pela orientação e segurança das crianças, operadores de equipamentos específicos, bem como atendentes para as barraquinhas. Os profissionais deverão atuar com postura adequada, responsabilidade, cordialidade e atenção ao público, sendo recomendável que estejam devidamente identificados e uniformizados.

Os personagens vivos (mascotes) deverão estar em boas condições de uso, limpos e higienizados, sendo visualmente adequados ao público infantil e operados por profissionais treinados para interação com crianças, devendo participar ativamente das atividades, incluindo recepção, animação e registros fotográficos.

No que se refere às barraquinhas de alimentação, o fornecimento de algodão doce e pipoca deverá ser realizado com equipamentos apropriados e em bom estado de conservação, utilizando insumos de qualidade, dentro do prazo de validade, e observando as normas básicas de higiene e manipulação de alimentos, com atendimento contínuo durante todo o período contratado.

A contratada será responsável por toda a logística necessária à execução dos serviços, incluindo transporte dos equipamentos até o local do evento, montagem da estrutura, organização do espaço e demais providências operacionais. Deverá ainda observar as condições de infraestrutura disponibilizadas pela Administração, especialmente no que se refere ao fornecimento de energia elétrica.

Por fim, a empresa deverá comprovar regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, assumindo integral responsabilidade pelos encargos decorrentes da execução do contrato, bem como por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros. Deverá garantir a qualidade dos serviços prestados durante toda a execução contratual, realizando, sempre que necessário, a substituição de equipamentos ou correção de falhas, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	Descrição	Especificações	Uni	Quant.	Valor Uni.	Valor total
1	Personagens vivos - diversos	Personagens tipo mascote vivo (Minnie, Mickey, Galinha	Hora	20	R$ 403,33	R$ 8.066,06

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

		Pintadinha, Coelho, Minions, Bita, Patrulha Canina), com interação durante o evento.				
2	Monitor para brinquedos	Monitor para acompanhamento dos brinquedos – duração de 4 horas.	Serviço	10	R$ 142,80	R$ 1.428,00
3	Cama Elástica	Cama elástica com dimensões aproximadas de 3m a 3,70m e até 4,3m.	Diária	06	R$ 130,00	R$780,00
4	Piscina de bolinhas	Piscina de bolinhas com dimensões aproximadas de 1,10m a 1,5m.	Diária	06	R$ 166,67	R$ 1.000,02
5	Tobogã cachorro	Tobogã inflável com dimensões de 3m x 3m x 2,50m de altura.	Diária	06	R$ 528,33	R$ 3.169,98
6	Tobogã	Tobogã inflável com dimensões de 3m x 3m de altura.	Diária	06	R$ 508,20	R$3.049,20
7	Tobogã 2 em 1	Tobogã inflável com dimensões de 6m x 4,20m x 5m de altura.	Diária	06	R$ 756,00	R$ 4.536,00
8	Chute ao gol	Estrutura inflável com dimensões de 2,5m x 2,5m x 2,50m de altura.	Diária	06	R$ 337,00	R$ 2.022,00
9	Futebol de sabão	Estrutura inflável com dimensões de 10m x 5m.	Diária	06	R$ 582,11	R$ 3.492,66
10	Quadra inflável com bola gigante	Estrutura inflável com dimensões de 10m x 5m.	Diária	06	R$ 1.053,99	R$ 6.323,94
11	Tobogã Bob Esponja	Tobogã inflável com dimensões de 6m x 3,5m x 4m de altura.	Diária	05	R$343,33	R$1.716,65
12	Tobogã inflável	Tobogã inflável com dimensões de 3m x 6m x 4,30m de altura.	Diária	05	R$406,67	R$1.626,68
13	Guerra de cotonete	Estrutura inflável para recreação.	Diária	05	R$ 584,00	R$2.920,00
14	Touro mecânico	Equipamento recreativo com operador.	Diária	05	R$ 1183,00	R$5.915,00
15	Mesa de sinuca	Mesa de sinuca recreativa.	Diária	05	R$ 926,00	R$4.630,00
16	Aero hockey	Mesa de aero hockey recreativa.	Diária	05	R$ 483,63	R$2.418,15

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

17	Tamancobol	Jogo recreativo tipo tamancobol.	Diária	05	R$ 571,90	R$2.859,50
18	Barraquinha (algodão doce + pipoca)	Fornecimento à vontade com atendente incluso.	Diária	05	R$1.167,33	R$5.836,65

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 59.245,17(Cinquenta e nove mil, duzentos e quarenta e cinco reais e dezessete centavos)

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar soluções disponíveis que atendessem aos requisitos técnicos definidos, bem como aferir a compatibilidade dos preços praticados. A pesquisa considerou contratações similares realizadas por outros entes públicos, bem como consulta à plataforma Banco de Preços, nos termos do Decreto Municipal nº 012/2023, observando critérios de economicidade, eficiência e viabilidade técnica.

Item	Descrição	Mun. 1	Mun.2	Mun 3	Média
1	Personagens vivos (diversos)	Bom Jesus/SC 300,00	Itapurunga/GO 160,00	Conceição de Macabu RJ 750,00	
2	Monitor para brinquedos	Abdon Batista/SC 130,0	Bom Jesus dos Perdões/SP 147,82	Presidente Getúlio/SC 150,57	142,80
3	Cama elástica	Ribeirão Grande/SP 130,00	Igarapé Grande/MA 160,00	Santa fé do Sul/SP 100,00	130,00
4	Piscina de bolinhas	Fundo Assistência Social de Goias 200,00	Garibaldi/RS150,00	Ivoti/RS 150,00	166,67
5	Tobogã cachorro	Sete Setembro/RS 900,00	Formosa do Oeste/PR 435,00	Grama/SP 250,00	528,33
6	Tobogã	Abadia/GO 504,61	Abadia/GO 510,00	Laranjal Paulista/SP 510,00	508,20
7	Tobogã 2 em 1	Fama/MG 790,00	Fama/MG 980,00	São José do Vale do Rio Preto/RJ 498,00	756,00
8	Chute ao gol	Bom jesus/RS 370,00	São Valério do Sul/RS	Cafelândia/PR 236,00	337,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

Item	Descrição	Mun. 1	Mun.2	Mun 3	Média
			405,00		
9	Futebol de sabão	Beberibe/CE 361,32	Sumare/SP 545,00	Itaguaru/GO 840,00	582,11
10	Quadra inflável com bola gigante	Carmo de Minas/MG 916,00	Quatro Pontes/PR 1.122,99	Bom Jesus/SC	1053,99
11	Tobogã Bob Esponja	Baliza/GO 400,00	Maravilha/SC 150,00	Bom Jesus/RS 480,00	343,33
12	Tobogã inflável	Sumidouro/RJ 450,00	Sumidouro/RJ 450,00	Bom Princípe 320,00	406,67
13	Guerra de cotonete	Sumidouro/RJ 500,00	Ilicinea/MG 762,00	Nova Era/MG 490,00	584,00
14	Touro mecânico	Boa Esperança/MG 1.189,50	São Sebastião do Alto/RJ 1.262,00	Ilicinea/MG 1.097,50	1.183,00
15	Mesa de sinuca	São Bento do Sul/RS 2.000,00	Arantina/MG 500,00	Cansação/BA 280,00	926,00
16	Aero hockey	Itauba/MT 445,00	Santa Rita do Trivelato/MT 345,00	Pontal do Paraná/PR 660,90	483,63
17	Tamancobol	Bom Jesus/SC 604,00	Faxinal do Paraná 556,90	Faxinal do Paraná 554,80	571,90
18	Barraquinha (algodão doce + pipoca)	Cunha/SP 995,00	Piquete/SP 527,00	Bom Jesus/SC 1980,00	1.167,33

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO: R$ 62.197,70 (sessenta e dois mil cento e noventa e sete reais e setenta centavos)

7. LOCAL DE ENTREGA

Os serviços deverão ser executados no Município de Bom Jesus/SC, em locais previamente indicados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e/ou pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme a necessidade de cada evento.

A empresa contratada deverá realizar o transporte, montagem, instalação, operação e desmontagem de toda a estrutura no local definido, com antecedência suficiente para o início das atividades, garantindo pleno funcionamento durante todo o período do evento.

Os locais poderão compreender unidades escolares, centros comunitários, ginásios, espaços públicos ou outros ambientes adequados à realização das atividades recreativas, conforme planejamento das Secretarias requisitantes.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação tem por finalidade a prestação de serviços de recreação e entretenimento para eventos promovidos pelas Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Esportes e de Assistência Social do Município de Bom Jesus/SC, compreendendo a locação de brinquedos infláveis, disponibilização de monitores, personagens vivos (mascotes) e fornecimento de alimentos como algodão doce e pipoca.

A solução proposta visa atender à demanda por atividades recreativas, educativas e socioassistenciais voltadas ao público infantil e juvenil, proporcionando momentos de lazer, integração social e fortalecimento de vínculos, tanto no ambiente escolar quanto nas ações desenvolvidas pela política de assistência social, especialmente no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

No contexto educacional, as atividades recreativas contribuem para o desenvolvimento integral das crianças, favorecendo aspectos cognitivos, motores, sociais e emocionais, além de promoverem um ambiente mais atrativo e estimulante. Já no âmbito socioassistencial, as atividades possuem caráter preventivo e inclusivo, incentivando a participação, a convivência comunitária e o fortalecimento dos vínculos familiares.

A execução dos serviços compreenderá todas as etapas necessárias, incluindo transporte, montagem, instalação, operação, acompanhamento técnico durante o evento e desmontagem dos equipamentos, garantindo a adequada organização e segurança das atividades. A empresa contratada deverá disponibilizar estrutura completa e equipe qualificada, assegurando o cumprimento das normas de segurança, higiene e qualidade.

Dessa forma, a solução adotada mostra-se a mais adequada, pois possibilita a realização de eventos estruturados, seguros e atrativos, atendendo às necessidades das Secretarias requisitantes e promovendo o melhor aproveitamento dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da eficiência e economicidade.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado;

No presente caso, verifica-se que os serviços a serem contratados, embora compostos por diferentes elementos, como locação de brinquedos infláveis, disponibilização de monitores, personagens vivos e fornecimento de alimentos, possuem natureza integrada e complementar, sendo executados de forma conjunta durante os eventos promovidos pelas Secretarias requisitantes.

O eventual parcelamento da contratação poderia comprometer a organização e a execução das atividades, gerar dificuldades na coordenação entre diferentes fornecedores, além de aumentar os custos administrativos e operacionais para a Administração. Ademais, a contratação de uma única empresa responsável por toda a estrutura garante maior eficiência, padronização dos serviços, responsabilidade técnica centralizada e melhor controle da execução contratual.

Dessa forma, conclui-se que o não parcelamento da contratação mostra-se a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico e econômico, assegurando a execução eficiente e integrada do objeto.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem como objetivo assegurar a realização de eventos recreativos, educativos e

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

socioassistenciais com estrutura adequada, segura e atrativa, voltados ao público infantil, juvenil e às famílias atendidas pelas Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Esportes e de Assistência Social do Município de Bom Jesus/SC.Como resultados pretendidos, busca-se promover maior integração social, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, bem como ampliar a participação da comunidade nas ações desenvolvidas pelo Município. As atividades recreativas contribuirão para o desenvolvimento cognitivo, motor, emocional e social das crianças, estimulando a criatividade, a interação social e o bem-estar dos participantes.No âmbito educacional, os eventos proporcionarão um ambiente mais dinâmico, acolhedor e estimulante, favorecendo o processo de ensino-aprendizagem por meio de atividades lúdicas. Já no âmbito da assistência social, especialmente no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), as ações contribuirão para a prevenção de situações de risco e vulnerabilidade, promovendo inclusão social e convivência comunitária.Além disso, a contratação permitirá melhor aproveitamento dos recursos públicos, ao centralizar a execução dos serviços em empresa especializada, garantindo maior eficiência operacional, organização e qualidade na realização dos eventos. Dessa forma, a solução adotada atende aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público, contribuindo para o fortalecimento das políticas públicas municipais voltadas à infância e adolescência.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Desenvolver um Termo de Referência que descreva de maneira clara e objetiva os requisitos técnicos, operacionais e legais necessários para a contratação. Esse documento servirá como base para o edital de licitação.

Realizar uma análise detalhada da viabilidade orçamentária para garantir que os recursos financeiros necessários para a contratação estejam disponíveis e alinhados com as diretrizes orçamentárias.

Realizar a publicação do edital de licitação em meios de comunicação oficiais, conforme as normas estabelecidas na legislação vigente, garantindo a ampla divulgação e a participação de interessados.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não existem contratações correlatas referentes a este objeto.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação pretendida apresenta baixo impacto ambiental direto, tendo em vista que se trata de prestação de serviços de recreação e entretenimento de caráter temporário, realizados durante eventos promovidos pelas Secretarias Municipais.

Ainda assim, deverão ser observadas boas práticas ambientais durante a execução dos serviços, especialmente no que se refere à correta destinação de resíduos gerados, como embalagens de alimentos (pipoca e algodão doce), materiais descartáveis e demais insumos utilizados durante os eventos. A empresa contratada deverá adotar medidas para manter a limpeza e organização do local, promovendo o recolhimento adequado dos resíduos ao final das atividades.

Os equipamentos utilizados, como brinquedos infláveis e estruturas recreativas, deverão estar em bom estado de conservação e funcionamento, evitando desperdícios e necessidade de substituições frequentes. Sempre que possível, deverão ser utilizados materiais duráveis e de qualidade, contribuindo para a redução de impactos ambientais indiretos.

Além disso, recomenda-se a utilização consciente de energia elétrica necessária ao funcionamento dos equipamentos, bem como o uso de insumos de procedência adequada e dentro dos padrões sanitários exigidos.

Dessa forma, a contratação alinha-se aos princípios da sustentabilidade e da responsabilidade ambiental, promovendo a execução de atividades recreativas com o devido cuidado na utilização de

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

recursos e na minimização de impactos ao meio ambiente.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO
Declaro viável esta contratação.

Bom Jesus/SC, 31 de março de 2026.

Dirlei de Fátima Lopes Santana Brandalize
Secretaria Municipal de Educação

Maria do Carmo Machado da Silva
Secretária Municipal de Assistência Social

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recreação, locação de brinquedos infláveis, disponibilização de monitores, personagens vivos (mascotes) e fornecimento de barraquinhas de alimentos (algodão doce e pipoca), destinados à realização de eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Bom Jesus/SC.

ITEM	Descrição	Especificações	Uni	Quant.	Valor Uni.	Valor total
1	Personagens vivos - diversos	Personagens tipo mascote vivo (Minnie, Mickey, Galinha Pintadinha, Coelho, Minions, Bita, Patrulha Canina), com interação durante o evento.	Hora	20	R$ 403,33	R$ 8.066,06
2	Monitor para brinquedos	Monitor para acompanhamento dos brinquedos – duração de 4 horas.	Serviço	10	R$ 142,80	R$ 1.428,00
3	Cama Elástica	Cama elástica com dimensões aproximadas de 3m a 3,70m e até 4,3m.	Diária	06	R$ 130,00	R$780,00
4	Piscina de bolinhas	Piscina de bolinhas com dimensões aproximadas de 1,10m a 1,5m.	Diária	06	R$ 166,67	R$ 1.000,02
5	Tobogã cachorro	Tobogã inflável com dimensões de 3m x 3m x 2,50m de altura.	Diária	06	R$ 528,33	R$ 3.169,98
6	Tobogã	Tobogã inflável com dimensões de 3m x 3m de altura.	Diária	06	R$ 508,20	R$3.049,20
7	Tobogã 2 em 1	Tobogã inflável com dimensões de 6m x 4,20m x 5m de altura.	Diária	06	R$ 756,00	R$ 4.536,00
8	Chute ao gol	Estrutura inflável com dimensões de 2,5m x 2,5m x 2,50m de altura.	Diária	06	R$ 337,00	R$ 2.022,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

9	Futebol de sabão	Estrutura inflável com dimensões de 10m x 5m.	Diária	06	R$ 582,11	R$ 3.492,66
10	Quadra inflável com bola gigante	Estrutura inflável com dimensões de 10m x 5m.	Diária	06	R$ 1.053,99	R$ 6.323,94
11	Tobogã Bob Esponja	Tobogã inflável com dimensões de 6m x 3,5m x 4m de altura.	Diária	05	R$343,33	R$1.716,65
12	Tobogã inflável	Tobogã inflável com dimensões de 3m x 6m x 4,30m de altura.	Diária	05	R$406,67	R$1.626,68
13	Guerra de cotonete	Estrutura inflável para recreação.	Diária	05	R$ 584,00	R$2.920,00
14	Touro mecânico	Equipamento recreativo com operador.	Diária	05	R$ 1183,00	R$5.915,00
15	Mesa de sinuca	Mesa de sinuca recreativa.	Diária	05	R$ 926,00	R$4.630,00
16	Aero hockey	Mesa de aero hockey recreativa.	Diária	05	R$ 483,63	R$2.418,15
17	Tamancobol	Jogo recreativo tipo tamancobol.	Diária	05	R$ 571,90	R$2.859,50
18	Barraquinha (algodão doce + pipoca)	Fornecimento à vontade com atendente incluso.	Diária	05	R$1.167,33	R$5.836,65

1. O Município de Bom Jesus efetuará o pagamento em até 30 (trinta) após a apresentação da respectiva nota fiscal, relatório dos serviços executados e autorização de fornecimento.

3. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a locação de brinquedos infláveis, disponibilização de monitores, personagens vivos (mascotes) e fornecimento de alimentos, como pipoca e algodão doce, destinados à realização de eventos promovidos pelas Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Esportes e de Assistência Social do Município de Bom Jesus/SC.

A contratação visa atender à necessidade de realização de atividades recreativas, educativas e socioassistenciais voltadas ao público infantil, juvenil e às famílias atendidas pelas políticas públicas municipais. Tais ações são fundamentais para promover a integração social, o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, bem como incentivar a participação da comunidade nas atividades desenvolvidas pelo Município.

No âmbito educacional, as atividades recreativas desempenham papel relevante no processo de ensino-aprendizagem, contribuindo para o desenvolvimento cognitivo, motor, emocional e social das crianças,

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

por meio de práticas lúdicas e interativas que tornam o ambiente escolar mais atrativo, acolhedor e estimulante.
No âmbito da assistência social, especialmente no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), as ações recreativas possuem caráter preventivo e protetivo, auxiliando na promoção da convivência comunitária, na inclusão social e na prevenção de situações de risco e vulnerabilidade.
A necessidade da contratação decorre da inexistência de estrutura própria do Município para a realização de eventos dessa natureza, bem como da necessidade de garantir segurança, qualidade e organização na execução das atividades, o que demanda a contratação de empresa especializada para fornecimento de toda a estrutura necessária.
Além disso, a disponibilização de brinquedos infláveis, monitores capacitados, personagens temáticos e alimentação contribui para tornar os eventos mais atrativos e organizados, proporcionando momentos de lazer, bem-estar e interação social para os participantes.
Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e adequada ao atendimento do interesse público, contribuindo para o fortalecimento das políticas públicas municipais voltadas à infância e adolescência, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e promoção do bem-estar social.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS COMUNS

3.1 Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no Mercado.

> "Devido à padronização existente no mercado, os bens e serviços de tecnologia da informação geralmente atendem a protocolos, métodos e técnicas pré-estabelecidos e conhecidos e a padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado. Logo, via de regra, esses bens e serviços devem ser considerados comuns para fins de utilização da modalidade Pregão". (Lei 10.520/2002, art. 1º; Acórdão 2.471/2008-TCU - Plenário, item 9.2.2.

3.2 Os serviços a serem contratados possuem características padronizadas, sendo amplamente ofertados por diversas empresas especializadas no mercado de recreação e entretenimento para eventos, com especificações claras quanto à locação de brinquedos infláveis, disponibilização de monitores, personagens vivos (mascotes) e fornecimento de alimentos, como pipoca e algodão doce, permitindo a comparação objetiva das propostas apresentadas e a seleção da mais vantajosa para a Administração Pública.
A execução do objeto não demanda conhecimentos técnicos especializados de natureza singular, tampouco envolve metodologia exclusiva ou inovação tecnológica, tratando-se de serviços usuais e rotineiros no segmento de eventos recreativos. Ademais, os critérios de aceitação e medição são objetivos e verificáveis, possibilitando fiscalização eficiente quanto à qualidade dos serviços prestados, à segurança dos equipamentos e ao cumprimento das obrigações contratuais.
Dessa forma, a contratação pretendida atende aos requisitos legais para enquadramento como serviço comum, permitindo a adoção de modalidade de contratação compatível com essa classificação, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, competitividade e isonomia, conforme a legislação vigente.

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

4.1 O aceite dos serviços pelo setor competente do Município de Bom Jesus/SC não exclui a responsabilidade da contratada por eventuais falhas ou desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, ainda que verificadas posteriormente.
4.2 Constatada qualquer irregularidade na execução dos serviços, a empresa contratada deverá providenciar sua imediata correção, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
4.3 Em caso de necessidade de substituição de equipamentos, profissionais ou quaisquer itens relacionados à execução do objeto, todas as despesas decorrentes correrão por conta da contratada.
4.4 Os serviços deverão estar em total conformidade com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, incluindo a adequada instalação dos brinquedos infláveis, funcionamento dos equipamentos, qualidade dos insumos utilizados nas barraquinhas de alimentação e correta execução das atividades recreativas.
4.5 A montagem de toda a estrutura deverá ocorrer dentro do prazo previamente estabelecido pela Administração, garantindo que os serviços estejam plenamente operacionais no início do evento.
4.6 A estabilidade, fixação e segurança dos brinquedos infláveis e demais estruturas deverão ser verificadas no local da execução, podendo ser recusado qualquer equipamento que apresente risco aos usuários.
4.7 A contratada deverá garantir a substituição imediata, sem ônus para a Administração, de qualquer equipamento, estrutura ou profissional que apresente falhas, danos ou não atenda aos requisitos de segurança e qualidade durante a execução dos serviços.
4.8 A execução dos serviços deverá contar com equipe devidamente capacitada, incluindo monitores responsáveis pela orientação e segurança das crianças, bem como profissionais aptos à operação dos equipamentos e atendimento nas barraquinhas.
4.9 Os alimentos fornecidos, como pipoca e algodão doce, deverão atender às normas sanitárias vigentes, sendo preparados com insumos de qualidade e dentro do prazo de validade, observando boas práticas de higiene e manipulação.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE
O Responsável pela Gestão será a servidora, **Dirlei de Fátima Lopes Santana Brandalize.**
O responsável pela fiscalização será a servidora **Maria do Carmo Machado da Silva.**
A gestão do contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, que acompanhará a prestação do serviço por meio de:
Termo de aceite do serviço.
O descumprimento das obrigações previstas poderá resultar em aplicação de penalidades contratuais, conforme legislação vigente.

DAS OBRIGAÇÕES
6.1. DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE
I - O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:
II - Modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;
III - Rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados artigo 137 da Lei 14.133/2021;
IV - Fiscalizar lhe a execução;
V - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
VI - Fornecer as informações necessárias para a total e completa execução dos serviços;
VII - Efetuar os pagamentos na forma estabelecida no Contrato;

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

VIII - Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
IX - Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à administração, além de remeter cópias dos documentos relacionados ao fato para os órgãos competentes, para a apuração de ilícitos.

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I – Cumprir fielmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato, executando os serviços conforme especificado pela Administração;
II – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do contratante, atendendo prontamente às demandas apresentadas;
III – Executar o objeto de acordo com o previsto no edital e na proposta apresentada, garantindo a adequada prestação dos serviços;
IV – Garantir a qualidade, segurança e bom estado de conservação dos brinquedos infláveis, equipamentos e demais itens utilizados na execução dos serviços;
V – Substituir imediatamente qualquer equipamento, estrutura, insumo ou profissional que se apresente em desacordo com as especificações técnicas ou que ofereça risco à segurança dos usuários;
VI – Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
VII – Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação, salvo se previamente autorizada pela Administração;
VIII – Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo ou da execução dos serviços, devidamente comprovados;
IX – Disponibilizar todos os recursos necessários à execução dos serviços, incluindo transporte, montagem, instalação, operação e desmontagem dos equipamentos, bem como equipe técnica qualificada;
X – Garantir a presença de monitores capacitados para acompanhamento das atividades, assegurando a orientação e segurança das crianças durante o uso dos brinquedos;
XI – Responsabilizar-se pelo fornecimento de alimentos (pipoca e algodão doce) em conformidade com as normas sanitárias vigentes, utilizando insumos de qualidade e observando boas práticas de higiene e manipulação;
XII – Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros durante a execução dos serviços, devendo promover a devida reparação ou indenização, sem ônus para o Município;
XIII – Assumir todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, não havendo vínculo empregatício entre o Município e os empregados, prepostos ou terceiros da contratada;
XIV – Fornecer as respectivas Notas Fiscais, nos termos da legislação vigente, para fins de pagamento;
XV – Atuar com zelo, responsabilidade e prudência na execução dos serviços, respondendo por seus atos e de seus prepostos, inclusive garantindo o direito de regresso à Administração, caso venha a ser demandada por terceiros;
XVI – Atender às normas federais, estaduais e municipais aplicáveis ao objeto, especialmente aquelas relacionadas à segurança, saúde, higiene e meio ambiente;
XVII – Cumprir todas as determinações da Administração Municipal, no que se refere à organização, execução e fiscalização dos serviços contratados.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

7. DA SUBCONTRATAÇÃO
7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

8. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
8.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes do capítulo VII da Lei 14.133/2021.
8.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
8.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensa a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

9. DO REAJUSTE
9.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do deste contrato.
9.2 Após interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
9.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
9.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
9.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
9.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
9.7 O reajuste pode ser realizado por apostilamento.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
10.1 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) após a apresentação da respectiva nota fiscal, com o devido aceite do servidor responsável.
10.2 Fica o CONTRATANTE autorizado a deduzir do pagamento devido, qualquer multa imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei;
10.3 O pagamento poderá ser sustado pelo CONTRATANTE, quando os serviços não estiverem de acordo com o estipulado, ou por inadimplemento de qualquer Cláusula deste Contrato;
10.4 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de atualização financeira, de acordo com o índice aplicável à espécie.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1 Caberá à CONTRATANTE, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidades pela unidade requisitante, aplicar ao CONTRATADO, as seguintes sanções:
a) Advertência por escrito para faltas leves;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar;

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.1.1 Das multas:

a) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

b) Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

c) O atraso injustificado na entrega dos serviços, sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I. de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;

II. superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do subitem "a)".

III. após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no item 10.1.1.1. cumulativamente a este.

IV. O serviço não aceito deverá ser refeito no prazo de 24(vinte e quatro) ou outro prazo fixado pela administração, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo único – A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no **subitem "a)"**, considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item.

As multas referidas neste Termo não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

11.1.2 **Do impedimento de licitar e contratar:**

11.1.2.1 Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) Dar causa a inexecução total do contrato;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) Apresentar declaração ou documentação falsa;

h) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

j) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.3 **Da Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar:**

11.1.3.1 Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

falsa

durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 A sanção estabelecida no item 10.1.3. será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas nos § 6º ao § 9º do Art. 156 da Lei 14.133/2021.

11.3 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias, encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

Bom Jesus/SC, 31 de março de 2026

Dirlei de Fátima Lopes Santana Brandalize
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Maria do Carmo Machado da Silva
Secretária Municipal de Assistência Social

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

O documento apresentado descreve de maneira adequada o planejamento da contratação, permitindo a avaliação de custos e demandas, e possui anexo os orçamentos e planilhas de preços de mercado, definindo a sistemática de suprimento, critérios de aceitação do objeto, deveres do Licitante e da Administração, procedimentos de fiscalização e gerenciamento,prazos de entrega e a possibilidade de sanções administrativas, de forma clara, concisa e objetiva.

Dessa forma, nos termos do 6º XXIII da Lei 14.133/2021, aprovo o presente Termo de Referência.

Bom Jesus/SC, 1º de abril de 2026.

Vilmar Peccini
Ordenador de Despesas

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

ANEXO IV
DECLARAÇÃO QUE CUMPRE O ART. 7°, XXXIII, DA CF

À Comissão de Licitações

_____ DECLARA para os fins de direito e sob as penas da lei, de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Bom Jesus-SC, __ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitações Declaração de Idoneidade

_____, _____, DECLARA, sob as penas da lei, que não foi declarado inidôneo para contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Bom Jesus, __ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº xxxx/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 87/2025
DISPENSA FISÍCA N°37/2025

Município de Bom Jesus, SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Pedro Bortoluzzi, 435, centro, inscrita no CNPJ sob n° 01.551.148/0001-87, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Vilmar Peccini, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 511.xxx.xxx-91 ao final assinado e a empresa **XXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXXX**, neste contrato representada pela Senhora **XXXXX**, portadora do CPF nº **XXXXX**, RESOLVEM contratar o objeto do Edital em referência, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, das demais normas legais aplicáveis, na seguinte forma:

A empresa passará a ser denominada detentora do Contrato após a assinatura deste.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E QUANTIDADES

1.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO CONTRATO

2.1 - O presente contrato terá validade a partir de sua assinatura e perdurará pelo prazo de xxxx (xxxx) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - Os preços, durante a vigência do contrato, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no art.124 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - É vedada a subcontratação total do objeto do contrato, bem como dos serviços principais, ou seja, os considerados para efeito de atestação da capacidade técnico-operacional e técnico profissional como relevantes.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

I - Cumprir fielmente este Contrato;

II - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Contratante;

III - Fornecer o Trem Infantil Motorizado de acordo com o previsto no edital e na proposta apresentada, atendendo integralmente às exigências de qualidade, segurança e funcionalidade;

IV - Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

V - Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação;

VI - Após o recebimento da autorização de fornecimento, apresentar à Secretaria de Administração um cronograma detalhado contendo os prazos de fabricação (se aplicável), transporte e testes do trem estabelecidos pelo Município;

VII - Entregar o Trem Infantil Motorizado completo e em perfeitas condições de uso, devidamente testado, com capacidade para até 20 (vinte) crianças, conforme as especificações técnicas do Termo de Referência;

VIII - Garantir que o equipamento atenda a todas as normas de segurança vigentes, apresentando certificados e documentos comprobatórios quando exigido;

IX - Fornecer manutenção, bem como todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento do equipamento;

X - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do contrato, tais como transporte, seguro, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, tributos e quaisquer outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto;

XI - Arcar com quaisquer danos causados à Contratante ou a terceiros, resultantes de falhas, omissões, negligência ou imperícia na execução dos serviços relacionados à entrega e montagem do equipamento;

XII - Manter a segurança e integridade do bem durante o transporte e o processo de entrega, assegurando que o equipamento chegue ao destino final sem avarias;

XIII - Comunicar previamente à Contratante qualquer ocorrência que possa interferir no prazo, apresentando justificativa formal e proposta de adequação, sujeita à aprovação;

XIV - Fornecer Nota Fiscal discriminando o valor total do fornecimento, conforme as exigências legais vigentes;

XV - Cumprir integralmente os prazos contratuais e observar as condições estabelecidas no edital, sob pena de aplicação das sanções previstas em contrato;

XVI - Facilitar o acompanhamento e fiscalização do contrato por parte da Administração, garantindo total transparência durante a execução do objeto;

XVII - Oferecer orientações quanto à operação, segurança, manutenção preventiva e procedimentos de utilização do Trem Infantil Motorizado;

XVIII - Garantir que todos os custos relacionados à montagem, testes, transporte, seguro e recursos humanos necessários à execução do contrato fiquem sob responsabilidade exclusiva da Contratada, não cabendo qualquer ônus adicional à Contratante;

XIX - Garantir que o Trem Infantil Motorizado seja composto por módulos (locomotiva e vagões) com acabamento de alta qualidade, pintura temática e itens decorativos adequados ao evento natalino;

XX - Assegurar que o equipamento possua capacidade para até 20 (vinte) crianças, com assentos confortáveis, sistema de tração eficiente, iluminação e sonorização adequadas, e dispositivos de segurança individual e coletiva;

XXI - Realizar testes completos de funcionamento antes do evento, comprovando o desempenho, segurança e estabilidade do equipamento;

XXII - Garantir que todos os materiais, peças e componentes utilizados na fabricação e montagem sejam novos, originais e de primeira qualidade, obedecendo às normas técnicas aplicáveis (ABNT, Inmetro e correlatas);

XXIII - Adotar medidas de segurança no transporte, assegurando a integridade física dos envolvidos e a

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

preservação do equipamento durante todas as etapas do processo;

XXIV - Fornecer relatório técnico e fotográfico comprovando o funcionamento do trem;

XXV - Responsabilizar-se integralmente pela segurança, guarda e integridade do bem até o início do evento, assumindo quaisquer custos decorrentes de danos, extravios ou acidentes;

XXVI - Garantir assistência técnica durante o período do evento, atendendo prontamente a eventuais chamados da Administração Municipal;

XXVII - Cumprir rigorosamente os prazos definidos no contrato e no cronograma aprovado pela Secretaria de Administração;

XXVIII - Responder pela fiscalização do perfeito cumprimento do objeto deste contrato, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela Contratante;

XXIX - Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos na realização dos serviços contratados;

XXX - Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1 - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

I – Apresentar requisição, indicando o fornecimento ou a aquisição e o local para entrega, quando necessário;

II – Promover através de seu representante, o acompanhamento e fiscalização dos produtos ou serviços fornecidos ou adquiridos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando para a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela, ficando nomeado o Sr. XXXXXXXXXXXXX fiscal do presente contrato;

III – Cumprir as obrigações econômico-financeiras previstas nas cláusulas Primeira e Terceira da presente;

IV – Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas;

V – Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 - A Prefeitura de Bom Jesus efetuará o pagamento do objeto desta licitação no prazo de até 30 (trinta) dias após a data de apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas pelos servidores responsáveis pelo recebimento dos materiais.

7.2 - As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta das dotações específicas da(s) Secretaria(s) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx previstas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2025.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei.

8.2 - A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantia de contraditório e da ampla defesa.

8.2.1- A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

I - Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

II - Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

8.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) Dar causa à inexecução total do contrato;

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

8.3 Considera-se inexecução total do contrato:

a) Recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

b) Recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

8.4 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

I - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo licitatório ou a execução do contrato;

II - Fraudar o processo licitatório ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

IV - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.5 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

8.6 A aplicação das sanções previstas neste Edital de Dispensa é, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.8 O não pagamento nos prazos fixados no Termo de Referência deste edital acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação de a fórmula a seguir:

EM = I x N x VP, onde: I = (TX/100) / 365;
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - A empresa detentora do contrato fica sujeita às penalidades abaixo elencadas:

9.1.1 - Pelo atraso injustificado na entrega do objeto deste contrato, se sujeita a empresa detentora à penalidade de multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

9.1.2 - pela inexecução total ou parcial deste termo, poderá garantida a prévia defesa, ser aplicada à empresa a sanção prevista no art. 155 da Lei 14.133/21, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do(s) item (ns) não entregue(s).

- As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a empresa da reparação dos eventuais

9.1.3 danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Bom Jesus- SC.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

10.1 - Integram este contrato, o edital de Dispensa nº 01/2025 e o orçamento da empresa acima relacionada.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

10.2 – Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, e, se for o caso, conforme disposições da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

10.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Xanxerê SC, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente contrato.

Bom Jesusl/SC, xx de xxxx de 2026.

Xxxxxx
Representante legal da
Contratada
CPF: xxxxxxxxxx

Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROCESSO LICITATÓRIO /2026
DISPENSA ELETRÔNICA – /2026

A Empresa _____ , devidamente inscrita no CNPJ nº ____, com endereço na Rua ____, nº , CEP, na cidade de ____ , Estado de _____, telefone _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) , inscrito (a) no CPF nº e RG nº , DECLARA expressamente:

a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
c) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
d) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
f) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
g) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
h) de que cumpre com os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente.
i) **no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte**, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal

AVISO DE DISPENSA FÍSICA Nº 14/2026

Publicação Nº 8183965

Prefeitura de
BOM JESUS
Cuidando do presente, construindo o futuro!

PROCESSO LICITATÓRIO N° 43/2026
DISPENSA FISÍCA N° 14/2026 – REGISTRO DE PREÇO

Código registro TCE:

Torna-se público que o Município de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, realizará Dispensa Fisíca[1], com critério de julgamento **Menor Preço Por Item** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto 13/2023 e demais legislação aplicável.

Horário e data de entrega de propostas: do dia 07 ao dia 10 de abril de 2026, das 7:00 às 13:00 hrs.

Local: Rua Pedro Bortoluzzi, nº 435 – Centro - 89.824-000 – Bom Jesus/SC, sala de licitações.

Data de lance: Dia 13 de abril de 2026, das 07:30 às 10:30 hrs, de forma presencial no endereço acima supracitado.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO E REGISTRO DE PREÇO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pintura, com fornecimento de mão de obra, destinados à execução de pintura e repintura em prédios públicos, espaços urbanos, praças e cemitério municipal, conforme a necessidade da Administração, abrangendo uma área estimada de até 4.500 m². – Anexo II, que integra este Aviso para todos os fins.

O critério de julgamento será o **MENOR POR ITEM**, desde que atendidas todas as exigências de habilitação e técnicas previstas neste Aviso e em seus anexo.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	4.500	Metros²	Serviços de pintura com até 03 demãos	**R$ 18,12**	**R$ 81.540,00**

Declaração emitida pela empresa proponente de que está instalada no município ou possui sede com quilometragem máxima de 30km da sede do município.

Considerando que em determinadas situações os serviços deverão ser emergenciais, como em possíveis catástrofes climáticas ou acidentes que demandem do urgente reparo, justifica-se a limitação territorial para a participação nesta licitação.

1.1. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O Registro de Preço será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preço, conforme estabelecido no art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas condições previstas neste Edital;

[1] Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento: I - dos requisitos estabelecidos no art. 7º e no caput do art. 8º desta Lei; II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei; III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial. Parágrafo único. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios a que se refere o caput deste artigo deverão: I - publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato; II - disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

Prefeitura de
BOM JESUS
Cuidando do presente, construindo o futuro!

A Ata de Registro de Preço resultante deste certame terá vigência de 01 (um) ano, contados a partir da publicação da respectiva ata, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

O valor total do item não poderá exceder o estabelecido no termo de referência, sob pena de desclassificação.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante Sistema de Dispensa Física no endereço: Rua Pedro Bortoluzzi, nº 435 – Centro - 89.824-000 – Bom Jesus/SC, sala de licitações.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, protocolará a proposta no setor de licitação localizado no endereço: Rua Pedro Bortoluzzi, nº 435 – Centro - 89.824-000 –

Prefeitura de
BOM JESUS
Cuidando do presente, construindo o futuro!

Bom Jesus/SC, sala de licitações, com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam diretaou indiretamente na prestação dos serviços;
3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
3.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentosda empresa nos últimos doze meses.
3.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quandorequerido, sua substituição.
3.8 Uma vez enviada a proposta, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
3.9 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá estar ciente das seguintes condições:
3.10 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3.10.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
3.10.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
3.10.3 Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
3.10.4 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
3.10.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

4.1 A partir das 07:30h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta para lances públicos e sucessivos, de forma presencial, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso, até às 10:30h;
4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão informar seus lances;

Prefeitura de
BOM JESUS
Cuidando do presente, construindo o futuro!

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item/lote.
4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá pontualmente no horário e local indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa fisíca.
5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequados ao último lance.
5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.
5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
5.5.1. Contiver vícios insanáveis;
5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários

Prefeitura de
BOM JESUS
Cuidando do presente, construindo o futuro!

simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo de 24 horas, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se a nova data e horário para a sua continuidade através do site https://bomjesus.sc.gov.br/

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados no mesmo momento do cadastramento da proposta.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio

Prefeitura de
BOM JESUS
Cuidando do presente, construindo o futuro!

majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso Nota de Empenho/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação

Prefeitura de
BOM JESUS
Cuidando do presente, construindo o futuro!

Direta.

7.2.1. O prazo previsto para aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é até doze meses, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa fisíca ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa fisíca ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) d)Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta é, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

9.1. Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD"), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

9.1.1. A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de

Prefeitura de
BOM JESUS
Cuidando do presente, construindo o futuro!

Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

9.1.2. O contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da Contratante ou dos clientes deste para a Contratada.

9.1.3. A Contratada tratará os dados pessoais a que tiver acesso em virtude do contrato apenas para a execução e na medida do necessário para atender as finalidades do objeto contratado.

9.1.4. A Contratante não autoriza a Contratada a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais objeto do Contrato.

9.1.5. A Contratada não poderá, sem autorização e/ou instruções prévias da Contratante, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou quaisquer outras informações a terceiros.

9.1.6. A Contratada deverá manter sigilo das operações de tratamento de dados pessoais que realizar em razão do contrato, bem como implementar medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender aos requisitos de segurança, padrões de boas práticas de governança e princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

9.1.7. As obrigações de sigilo e processamento dos dados pessoais impostos à Contratada se estendem a seus prepostos e subcontratados (se autorizado em contrato), garantindo que o acesso aos dados pessoais somente seja concedido às pessoas designadas para executar as atividades descritas no Contrato e que estejam sob obrigação de confidencialidade com relação aos dados pessoais tratados.

9.1.8. A Contratada deverá realizar as atividades de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato segundo as instruções lícitas e documentadas fornecidas pela Contratante; bem como da legislação pertinente à proteção de dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar à Contratante e a terceiros, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

9.1.9. A Contratada responderá administrativa e judicialmente, sem prejuízo de eventual reparo a dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, que causar a terceiros, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato, por violação à legislação de proteção de dados pessoais, bem como por violação da segurança, nos termos do Parágrafo único do Artigo 44 da LGPD.

9.1.10. A Contratada fica obrigada a garantir a segurança da informação prevista na LGPD, nas normas regulamentares pertinentes e no instrumento contratual, em relação aos dados pessoais, mesmo após o seu término.

9.1.11. A Contratada deverá notificar a Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados, bem como sobre reclamações e solicitações dos titulares de Dados Pessoais bem como intimações e notificações judiciais ou de outras autoridades públicas, que venha a receber em razão do contrato.

9.1.12. A Contratada se compromete a cooperar e a fornecer à Contratante, no prazo estabelecido, todas as informações relacionadas ao tratamento de dados pessoais que estiverem sob sua custódia em razão do contrato e que sejam necessárias para responder às solicitações ou reclamações feitas com fundamento na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

9.1.13. A Contratada deverá notificar a Contratante, por escrito e imediatamente após tomar ciência do fato, sobre a ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais tratados em razão do

Prefeitura de
BOM JESUS
Cuidando do presente, construindo o futuro!

contrato. Essa notificação deverá conter, no mínimo:

a) Data e hora provável do incidente;

b) Data e hora da ciência pela contratada;

c) Relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;

d) Número de titulares afetados e demais informações sobre os titulares envolvidos;

e) Indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes;

f) Os riscos relacionados ao incidente;

g) Dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido;

h) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata.

9.1.14. A Contratante terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que a Contratada possui perante a LGPD e o Contrato.

9.1.15. A Contratada arcará com todos os custos, incluindo indenizações e penalidades aplicadas à Contratante por eventuais danos que esta venha a sofrer em decorrência do uso indevido dos dados pessoais por parte da Contratada, sempre que ficar comprovado que houve falha de segurança (técnica e administrativa), descumprimento das regras da lei geral de proteção de dados citadas no contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades do contrato.

9.1.16. A Contratada declara que, caso utilize sistema próprio para armazenamento dos dados fornecidos pela Contratante para execução dos serviços:

a) Adotará procedimentos e controles, abrangendo, no mínimo, a autenticação, a criptografia, a detecção de intrusão e a prevenção de vazamento de informações e dados recebidos da Contratante para execução do objeto do Contrato;

b) Realizará testes e varreduras para detecção de vulnerabilidade, mantendo seus sistemas eletrônicos livres de programas maliciosos;

c) Efetuará a gestão de acessos aos seus sistemas eletrônicos pelos seus prepostos, de forma efetiva, assegurando o cumprimento das obrigações do Contrato e da legislação reguladora;

d) Manterá o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem; e) Seguirá os padrões de segurança técnica e procedimentos de segurança das informações testadas e validadas e referendados pelo Contratante por meio do contrato ou em suas Políticas de Governança, de Segurança da Informação e de Privacidade.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento será divulgado no Diário Oficial dos Municípios – DOM, na plataforma BNC e no site do Município: https://bomjesus.sc.gov.br/

10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

10.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

Prefeitura de
BOM JESUS
Cuidando do presente, construindo o futuro!

10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
10.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a fase de lances observarão o horário de Brasília-DF.
10.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
10.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
10.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
10.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
10.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
10.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.12.1. ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO;
10.12.2. ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;
10.12.3. ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA;

Bom Jesus/SC, 02 de abril de 2026.

VILMAR PECCINI
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) em se tratando de empresário individual, registro na Junta Comercial;
b) em caso de sociedade empresária, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores. Fica facultada a apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, em substituição aos documentos anteriores mencionados, contendo resumo das disposições do ato constitutivo e suas alterações que estejam em vigor.
c) em caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração.
d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
e) em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, comprovante do respectivo enquadramento expedido pelo órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos);
f) Cópia do Alvará de Localização e Funcionamento;
g) Cópia do Alvará Sanitário, exceto para os casos em que é dispensado.
Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do Anexo VII), assinada por representante legal da empresa.
Declaração de idoneidade (conforme modelo do Anexo X), assinada por representante legal da empresa.
Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos à sua participação na presente licitação ou na execução do objeto (conforme modelo do Anexo XI).
. Espelho obtido junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS que a empresa não está impedida de Contratar com a Administração Pública, disponível no seguinte link: http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc.

HABILITAÇÃO FISCAL

Prova de regularidade com a Fazenda Federal do domicílio do proponente conjunta com a Prova de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em vigor.
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do proponente, em vigor.
Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente, em vigor.
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em vigor.
Comprovante atualizado de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Proponente, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para entrega das propostas da presente licitação;
Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
A licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo simples nacional poderá substituir o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis pelo Extrato do Simples Nacional do mês de apuração antecessor ao mês anterior da data de abertura do certame (mês de abertura do certame – 2 meses);
No caso de empresa constituída no exercício social vigente, o balanço patrimonial e os demonstrativos contábeis serão substituídos pelo balanço de abertura;
O balanço poderá ser substituído por declaração de profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital, artigo 69, §1º da Lei 14.133/2021.
Observação: Em caso de declaração contendo dados falsos, o profissional da área contábil responderá pelos crimes previstos na Lei de Licitações, Código Penal e do Órgão de Classe, sendo a empresa licitante imediatamente desclassificada.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
Declaração emitida pela empresa proponente de que esta instalada no município ou possui sede com quilometragem máxima de 30km da sede do município (Centro Administrativo Municipal).

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços de pintura predial ou similar.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

ANEXO - II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.
O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pintura, com fornecimento de mão de obra, destinados à execução de pintura e repintura em prédios públicos, espaços urbanos, praças e cemitério municipal, conforme a necessidade da Administração, abrangendo uma área estimada de até 4.500 m².

SECRETARIA REQUISITANTE

Secretarias e Fundos Municipais
Responsável: Secretários e Gestores Municipais.

3. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A contratação se faz necessária para atender de forma contínua e eficiente às demandas de serviços de pintura em prédios públicos, estruturas e demais espaços pertencentes ao Município de Bom Jesus/SC, abrangendo uma área estimada de 4.500 m².
No **Processo Licitatório nº 2/2026 – Pregão Presencial (Sistema de Registro de Preços nº 1/2026), registrado sob o código TCE: D780DE663BF1B14370B3EB2A2A22D392EC023F29**, constatou-se **erro formal de digitação** no quantitativo do item de pintura, que foi registrado como 500 m², quando a real necessidade é de 5.000 m². Trata-se de erro meramente formal, sem alteração da demanda ou planejamento da Administração.
Diante disso, opta-se pela contratação por **dispensa com disputa**, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, garantindo que os serviços sejam executados com o quantitativo correto, qualidade, eficiência e dentro dos prazos necessários, atendendo plenamente ao interesse público.
Os serviços de pintura são essenciais para a conservação, manutenção e valorização do patrimônio público, contribuindo diretamente para a durabilidade das estruturas, proteção contra intempéries, prevenção de danos e melhoria das condições de higiene e estética dos ambientes. A execução adequada desses serviços assegura melhores condições de uso aos servidores e à população, promovendo ambientes mais seguros e adequados.
Ressalta-se que o Município **não dispõe de equipe própria de pintores**, tornando indispensável a contratação de empresa ou profissionais especializados, garantindo a adequada execução dos serviços de pintura com qualidade e eficiência.
.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Somente serão contratados fornecedores que comprovem regularidade fiscal, jurídica, social, trabalhista e econômico-financeira, nos termos da legislação vigente.
A contratação dos serviços de pintura ocorrerá conforme a necessidade da Administração Municipal, devendo os serviços ser executados nos locais previamente indicados pelo solicitante, abrangendo todo o território do Município de Bom Jesus/SC.
Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Administração, a qual especificará o tipo de serviço e o local de execução. Em casos considerados emergenciais, o início da prestação dos serviços deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

O prazo para execução dos serviços deverá observar a complexidade e a extensão da área a ser atendida, sendo definido conforme a demanda da Administração e o tipo de serviço solicitado, sempre garantindo a adequada e tempestiva conclusão.
Os serviços deverão ser executados em conformidade com as orientações e determinações da Administração Municipal, sendo acompanhados e fiscalizados por servidor público designado, a quem caberá verificar a qualidade, o cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

5. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL
Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anuais, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21).
Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 7°, inciso IX da IN 40/2020).
Comentários: A presente contratação encontra-se devidamente prevista no **Plano de Contratações Anual (PCA)** do Município para o exercício vigente. Tal previsão ratifica o alinhamento do objeto com o planejamento estratégico da Administração, atendendo integralmente ao disposto no art. 18, § 1°, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, garantindo a observância aos princípios da eficiência e da padronização das contratações públicas.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO
Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021).
O levantamento deu-se conforme a necessidade dos setores e a busca com fornecedores que atendem a demanda do município.

SERVIÇO	MUN 1	MUN 2	MUN3	MUN4	MÉDIA
prestação de serviços de pintura, com fornecimento de mão de obra, destinados à execução de pintura e repintura	Terra Boa/PR R$14,99	Campos Novos/SC R$15,00	Chapada/RS R$19,50	Serra/RS R$23,00	R$18,12

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO E QUANTIDADES
Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1° da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso VI da IN 40/2020).
As quantidades estimadas foram definidas baseada nas experiências de utilização dos mesmos, assim foram realizadas análises das últimas aquisições, em parceria com o responsável pelo setor de compras.
O valor a ser pago pelos serviços encontra-se compatível com o valor de mercado, segundo pesquisa de preços com empresas do ramo que prestam serviços na região, os quais encontram-se anexo ao processo, conforme art. 23, IV da Lei nº 14.133/2021, resultando em uma estimativa de preços condizente com a realidade operacional da contratação.

A Estimativa de contratação é de R$ 81.540,00 (oitenta e um mil e quinhentos e quarenta reais)

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	4.500	Metros²	Serviços de pintura com até 03 demãos	**R$ 18,12**	**R$ 81.540,00**

Especificação dos serviços:
PINTOR

- Realizar serviços de pinturas em prédios públicos com lavagem, aplicação de selante, massa fina ou massa corrida, lixar e pintar;
- Pintar meios – fios, vagas de estacionamento, demarcar estacionamento e outros.

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Diante das alternativas disponíveis no mercado, conclui-se que a solução mais adequada para atender ao interesse público é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de pintura.

A terceirização desses serviços proporciona ao Município maior eficiência e agilidade na execução das demandas, garantindo a disponibilidade de profissionais capacitados, sem a necessidade de estruturação de equipe própria. A empresa contratada deverá dispor de mão de obra qualificada e devidamente equipada, executando os serviços conforme as ordens de serviço emitidas pela Administração, abrangendo tanto demandas rotineiras quanto atendimentos emergenciais.

A solução adotada contribui para a conservação e valorização do patrimônio público, promovendo a proteção das superfícies contra desgastes naturais, além de melhorar as condições de uso, higiene e estética dos ambientes públicos. Ademais, assegura-se a execução dos serviços em conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes, garantindo qualidade, durabilidade e economicidade.

Os serviços a serem executados compreendem atividades de pintura e repintura em prédios públicos, espaços urbanos, praças e cemitério municipal, incluindo preparo de superfícies, aplicação de tintas adequadas e acabamentos, conforme a necessidade da Administração.

9. DA JUSTIFICATIVA PARA O CRITÉRIO DE LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA

A definição de um raio máximo de 30 km para a sede ou filial da empresa contratada fundamenta-se nos princípios da **Eficiência e da Economicidade**, sendo indispensável para a exequibilidade do objeto:

- **Garantia de Pronto Atendimento:** O planejamento prevê que, em situações emergenciais (pós-catástrofes climáticas ou acidentes em prédios públicos), o início dos serviços deve ocorrer em no máximo **24 (vinte e quatro) horas**. A distância geográfica reduzida é a única garantia técnica de que a contratada terá mobilidade logística para cumprir tal prazo, assegurando a continuidade do serviço público e a segurança das estruturas municipais.
- **Economicidade e Logística:** Considerando o valor estimado (R$ 81.540,00) e a natureza fragmentada dos serviços (pinturas em locais diversos conforme a necessidade), o custo de deslocamento de equipes e materiais de longas distâncias tornaria o preço unitário inviável ou levaria ao abandono do contrato. A limitação assegura que a proposta seja exequível e condizente com a realidade do mercado regional.
- **Fiscalização e Correção de Vícios:** A proximidade permite que a fiscalização municipal exija correções e retrabalhos imediatos sem o ônus de esperas prolongadas, evitando que ambientes públicos fiquem interditados por períodos extensos devido à logística de deslocamento da contratada.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO

Considerando que o objeto da contratação refere-se exclusivamente à prestação de serviços de pintura, não se mostra tecnicamente viável o parcelamento do objeto, uma vez que se trata de atividade de mesma natureza e execução padronizada. A contratação de forma global mostra-se mais vantajosa para a Administração, pois possibilita melhor gestão contratual, padronização dos serviços, maior controle da execução e otimização dos custos operacionais. Além disso, evita a fragmentação da responsabilidade entre múltiplos prestadores, o que poderia comprometer a qualidade e a eficiência dos serviços. Dessa forma, opta-se pela não adoção do parcelamento, por se tratar de solução mais eficiente, econômica e adequada ao atendimento das necessidades do Município.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

As providências prévias à contratação, especialmente no contexto de uma licitação pública, são etapas fundamentais para assegurar a transparência, legalidade e eficiência no processo de aquisição de bens ou serviços.

Desenvolver um documento detalhado descrevendo as especificações técnicas, requisitos e características do objeto a ser contratado.

Incluir informações sobre prazos, condições de entrega, critérios de aceitação, e demais aspectos relevantes para a execução do contrato.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não existem contratações correlatas referentes a este objeto.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução de serviços de pintura pode gerar impactos ambientais, especialmente relacionados à utilização de tintas, solventes, seladores e demais produtos químicos, bem como à geração de resíduos como embalagens, sobras de materiais e panos contaminados. O descarte inadequado desses resíduos pode ocasionar contaminação do solo e da água.
Além disso, durante a execução dos serviços, podem ocorrer impactos como emissão de odores, respingos de tinta, geração pontual de resíduos e consumo de recursos naturais, como água e energia.
Embora tais impactos sejam, em geral, de baixa magnitude, é indispensável a adoção de boas práticas ambientais, tais como: o correto armazenamento e manuseio dos materiais, a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, a utilização de produtos que atendam às normas ambientais vigentes, preferencialmente com menor teor de compostos voláteis, e a adoção de medidas que minimizem desperdícios e evitem a contaminação do meio ambiente.
A contratada deverá observar integralmente a legislação ambiental aplicável, adotando todas as medidas necessárias para prevenir, mitigar ou corrigir eventuais impactos decorrentes da execução dos serviços.

14. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

A contratação mostra-se viável por garantir que o Município disponha, de forma contínua e eficiente, de empresa especializada para execução de serviços de pintura, sem a necessidade de constituição ou ampliação de equipe própria.
A terceirização possibilita maior flexibilidade na execução das demandas, permitindo o atendimento conforme a necessidade, urgência e volume dos serviços, assegurando agilidade nas intervenções e evitando a deterioração de prédios e demais estruturas públicas.
A solução adotada também assegura qualidade técnica, padronização dos serviços e melhor controle da execução contratual, contribuindo para a conservação, proteção e valorização do patrimônio público, bem como para a melhoria das condições de uso dos espaços públicos.
Dessa forma, resta demonstrada a viabilidade da contratação nos termos propostos, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

Bom Jesus/SC, 02 de abril de 2026.

Alicia Frozza Cousseau
Secretaria Municipal de Administração

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

ANEXO – III
TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, DESTINADOS À EXECUÇÃO DE PINTURA E REPINTURA EM PRÉDIOS PÚBLICOS, ESPAÇOS URBANOS, PRAÇAS E CEMITÉRIO MUNICIPAL, CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO E AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO III.

Abaixo seguem as descrições:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	4.500	Metros²	Serviços de pintura com até 03 demãos	**R$18.12**	**R$ 81.540,00**

A Estimativa de contratação é de **R$ 81.540,00 (oitenta e um mil quinhentos e quarenta reais)**

Notas:
Especificação dos serviços:
PINTOR

- Realizar serviços de pinturas em prédios públicos com lavagem, aplicação de selante, massa fina ou massa corrida, lixar e pintar;
- Pintar meios – fios, vagas de estacionamento, demarcar estacionamento e outros.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação se faz necessária para atender de forma contínua e eficiente às demandas de serviços de pintura em prédios públicos, estruturas e demais espaços pertencentes ao Município de Bom Jesus/SC, abrangendo uma área estimada de 4.500 m².
No **Processo Licitatório nº 2/2026 – Pregão Presencial (Sistema de Registro de Preços nº 1/2026), registrado sob o código TCE: D780DE663BF1B14370B3EB2A2A22D392EC023F29**, constatou-se **erro formal de digitação** no quantitativo do item de pintura, que foi registrado como 500 m², quando a real necessidade é de 5.000 m². Trata-se de erro meramente formal, sem alteração da demanda ou planejamento da Administração.
Diante disso, opta-se pela contratação por **dispensa com disputa**, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, garantindo que os serviços sejam executados com o quantitativo correto, qualidade, eficiência e dentro dos prazos necessários, atendendo plenamente ao interesse público.
Os serviços de pintura são essenciais para a conservação, manutenção e valorização do patrimônio público, contribuindo diretamente para a durabilidade das estruturas, proteção contra intempéries, prevenção de danos e melhoria das condições de higiene e estética dos ambientes. A execução adequada desses serviços assegura melhores condições de uso aos servidores e à população, promovendo ambientes mais seguros e adequados.
Ressalta-se que o Município **não dispõe de equipe própria de pintores**, tornando indispensável a contratação de empresa ou profissionais especializados, garantindo a adequada execução dos serviços de pintura com qualidade e eficiência.

3. DA CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO TÉCNICA (DISTÂNCIA GEOGRÁFICA)

Conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar, a exigência de que a licitante possua sede ou filial em um raio de até 30 km do Município de Bom Jesus/SC é condição essencial de **capacidade operacional**. Tal medida visa assegurar o cumprimento rigoroso do prazo de **24 horas para atendimentos emergenciais** e **48 horas para demandas rotineiras**, conforme estabelecido neste Termo de Referência. A restrição busca evitar o retardamento da execução por entraves logísticos e

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

garantir o menor custo global para a Administração, otimizando a fiscalização e a eficiência na manutenção do patrimônio público municipal.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS COMUNS

4.1 Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no Mercado.

4.2 Os serviços objeto da contratação enquadram-se como serviços comuns, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no Termo de Referência, podendo ser descritos de forma clara, usual e padronizada, sem exigir soluções intelectuais singulares ou de elevada complexidade técnica.

4.3 As atividades consistem na execução de serviços de pintura em prédios públicos, incluindo preparação de superfícies, aplicação de tintas, acabamentos e eventuais reparos, utilizando técnicas e materiais amplamente difundidos e reconhecidos no mercado, sendo executados por profissionais com qualificação usual, não demandando inovação técnica ou customização exclusiva.

4.4 Dessa forma, o objeto permite comparação objetiva entre as propostas apresentadas, atendendo aos critérios estabelecidos pela Administração, caracterizando-se como serviços comuns para fins de contratação pública.

5. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

5.1 O recebimento dos serviços pelo setor competente do Município de Bom Jesus/SC não exclui a responsabilidade da contratada por eventuais vícios, defeitos ou desconformidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, ainda que verificados posteriormente.

5.2 Constatada qualquer irregularidade na execução dos serviços, a contratada deverá proceder à sua correção no prazo estipulado pela Administração, sem ônus adicional.

5.3 Todos os custos decorrentes de correções, retrabalhos ou substituição de materiais ou mão de obra inadequada correrão por conta da contratada.

5.4 O processo de contratação será realizado conforme a modalidade prevista na Lei nº 14.133/2021, do tipo menor preço por item.

5.5 A execução dos serviços de pintura deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

(i) Execução por profissionais qualificados, com experiência comprovada em serviços de pintura predial;

(ii) Realização de preparo adequado das superfícies, incluindo limpeza, lixamento, raspagem e correção de imperfeições, quando necessário;

(iii) Utilização de materiais de qualidade, adequados ao tipo de superfície e ambiente, conforme especificações definidas pela Administração;

(iv) Aplicação uniforme das tintas, respeitando as normas técnicas e garantindo acabamento adequado;

(v) Cumprimento dos prazos e cronograma estabelecidos pela Administração;

(vi) Responsabilidade integral pela mão de obra, equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços;

(vii) Observância das normas de segurança do trabalho, com fornecimento e uso de EPIs adequados;

(viii) Manutenção do local limpo e organizado durante e após a execução dos serviços;

(ix) Reparação de quaisquer danos causados ao patrimônio público durante a execução dos serviços.

5.6 Para participar da concorrência, o proponente deverá apresentar documentos para comprovar sua **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**:

a) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

c) Certidão Negativa da Fazenda Federal e do INSS (unificadas);

d) Certidão Negativa da Fazenda Estadual;

e) Certidão Negativa da Fazenda Municipal;

f) Certidão Negativa do FGTS; e

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

h) Documento pessoal do responsável pela assinatura do contrato;

i) Declaração de que cumpre ART. 7°, XXXIII, DA CF;

j) Declaração de Idoneidade;

5.6.1 Para fins de Qualificação Econômico-Financeira, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.6.2 Declaração de que a empresa dispõe, ou que disponibilizará, equipe técnica qualificada para a execução dos serviços de pintura, com experiência compatível com o objeto contratado.

5.6.3 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços de pintura predial ou similar.

5.6.4 A empresa deverá comprovar que possui ou terá à disposição, para a execução dos serviços, profissionais capacitados para atividades de pintura, incluindo preparo de superfícies, aplicação de tintas e acabamentos.

5.6.5 Declaração de que a empresa atende às normas de segurança do trabalho, comprometendo-se a fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados aos seus funcionários durante a execução dos serviços.

5.6.6 Quando aplicável, comprovação de registro ou inscrição da empresa em órgãos competentes, conforme a natureza da atividade.

6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 A gestão do contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Bom Jesus/SC.
6.2 O gestor do contrato será o(a) servidor(a) designado(a) pela Administração, responsável pelo acompanhamento administrativo da execução contratual.
6.3 O fiscal do contrato será o(a) servidor(a) designado(a), responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços.
6.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando as providências necessárias para a regularização de falhas ou defeitos observados, conforme §1º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
6.5 Compete ao fiscal:

- acompanhar a execução dos serviços de pintura;
- verificar a conformidade com as especificações do Termo de Referência;
- atestar a execução dos serviços para fins de pagamento;
- comunicar irregularidades à autoridade competente.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

6.6 A contratada deverá atender prontamente às determinações da fiscalização, corrigindo eventuais falhas sem ônus adicional.
6.7 Eventuais irregularidades poderão ensejar aplicação de sanções previstas em contrato e na legislação vigente.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
7.1 Os serviços consistem na execução de pintura em prédios públicos, incluindo:
- preparação de superfícies (limpeza, raspagem, lixamento e correção de imperfeições);
- aplicação de selador, massa corrida ou acrílica, quando necessário;
- aplicação de tinta adequada ao tipo de superfície;
- acabamento final.

7.2 A execução deverá observar:
- normas técnicas aplicáveis;
- especificações do Termo de Referência;
- orientações da fiscalização.

7.3 Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme demanda do Município, dentro do quantitativo estimado.
7.4 A contratada deverá fornecer:
- mão de obra qualificada;
- materiais necessários;
- equipamentos e ferramentas adequadas.

7.5 A contratada será responsável por:
- transporte de materiais e equipamentos;
- limpeza do local após execução;
- descarte adequado de resíduos.

7.6 Os serviços deverão ser executados no prazo estabelecido pela Administração, conforme solicitação formal.
7.7 Durante a execução, deverão ser observadas as normas de segurança do trabalho, com uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).
7.8 A contratada deverá reparar, sem ônus adicional, quaisquer falhas ou defeitos identificados nos serviços executados.

8.DAS OBRIGAÇÕES
8.1. DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE
I - O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:
II - Modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;
III - Rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados artigo 137 da Lei 14.133/2021;
IV - Fiscalizar lhe a execução;
V - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
VI - Fornecer as informações necessárias para a total e completa execução dos serviços;
VII - Efetuar os pagamentos na forma estabelecida no Contrato;
VIII - Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
IX - Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à administração, além de remeter cópias dos documentos relacionados ao fato para os órgãos competentes, para a apuração de ilícitos.

8.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

I - Cumprir fielmente este Contrato;
II - Prestar os esclarecimentos de que forem solicitados pela fiscalização do contratante;
III - Fornecer o objeto de acordo com o previsto no edital;
IV - Garantir a qualidade dos serviços prestados;
V - Substituir imediatamente o produto que se apresentarem fora das especificações técnicas;
VI - Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
VII - Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação;
VIII – Comunicar à Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
IX - Deve ainda a Contratada:

Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao Município requerer que ela seja executada às custas do detentor dos preços registrados, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor dos preços registrados;
O presente edital não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a CONTRATADA colocar a serviço;
Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.
Pelos danos causados a terceiros, em qualquer caso, durante a execução dos serviços, bem como a reparação ou indenização sem ônus para o Município;
O proponente vencedor do certame se obriga a agir com zelo e prudência na execução dos serviços da contratação, respondendo exclusivamente por seus atos e de seus prepostos, para o caso de sua ação ou omissão resultar em danos materiais ou morais à administração ou a terceiro, garantindo, inclusive, o direito de regresso, caso a municipalidade seja demandada por tais faltas;
Atender às normas Federais, Estaduais e Municipais regentes do assunto;
Cumprir as determinações da municipalidade;

9. DA SUBCONTRATAÇÃO
6.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

10. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
10.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes do capítulo VII da Lei 14.133/2021.
10.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
10.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensa a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

11. DO REAJUSTE
11.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do deste contrato.
1.2 Após interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciai serão reajustados, mediante aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
11.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
11.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
11.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

então em vigor.
11.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
11.7 O reajuste pode ser realizado por apostilamento.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado mensalmente, até 30 (trinta) após a apresentação da respectiva nota fiscal, relatório dos serviços executados e solicitação de fornecimento.
12.2 Fica o CONTRATANTE autorizado a deduzir do pagamento devido, qualquer multa imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei;
12.3 O pagamento poderá ser sustado pelo CONTRATANTE, quando os serviços não estiverem de acordo com o estipulado, ou por inadimplemento de qualquer Cláusula deste Contrato;
12.4 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de atualização financeira, de acordo com o índice aplicável à espécie.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Caberá à CONTRATANTE, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidades pela unidade requisitante, aplicar ao CONTRATADO, as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito para faltas leves;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.1.1 Das multas:

a) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
b) Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
c) O atraso injustificado na entrega dos serviços, sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I. de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;

II. superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do subitem “a)”.

III. após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no item 10.1.1.1. cumulativamente a este.

IV. O serviço não aceito deverá ser refeito no prazo de 24(vinte e quatro) ou outro prazo fixado pela administração, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo único – A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no **subitem “a)”**, considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item.
As multas referidas neste Termo não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

13.1.2 **Do impedimento de licitar e contratar:**

13.1.2.1 Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
b) Dar causa a inexecução total do contrato;
c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
d) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
e) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
f) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
g) Apresentar declaração ou documentação falsa;
h) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
j) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.3 **Da Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar:**

13.1.3.1 Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa

durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 A sanção estabelecida no item 10.1.3. será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas nos § 6º ao § 9º do Art. 156 da Lei 14.133/2021.

13.3 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias, encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

Bom Jesus/SC, 02 de abril de 2026.

Alicia Frozza Cousseau
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

O documento apresentado descreve de maneira adequada o planejamento da

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

contratação, permitindo a avaliação de custos e demandas, e possui anexo os orçamentos e planilhas de preços de mercado, definindo a sistemática de suprimento, critérios de aceitação do objeto, deveres do Licitante e da Administração, procedimentos de fiscalização e gerenciamento, prazos de entrega e a possibilidade de sanções administrativas, de forma clara, concisa e objetiva.

Dessa forma, nos termos do 6º, inciso XLI e Art. 28, inciso I, da Lei 14.133/2021, aprovo o presente Termo de Referência.

Bom Jesus/SC, 02 de abril de 2026.

Vilmar Peccini
Ordenador de Despesas

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

PORTARIA Nº 095/2026, DE 01 DE ABRIL DE 2026

Publicação Nº 8183756

PORTARIA Nº 095/2026, DE 01 DE ABRIL DE 2026.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCIO JOSÉ STORCK, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias por merecimento a Servidor Municipal Srº. ISMAEL ANTONIO HAHN, inscrito na matricula nº 2666-1, portador do CPF sob. nº 920.018.319-00, lotado no Departamento de Obras e Serviços Urbanos, ocupante do cargo de Vigia, 40 horas semanais, Estatutário, período aquisitivo de 24 de maio de 2022 a 23 de maio de 2023, período de concessão de 06 de abril de 2026 a 15 de abril de 2026. Tendo 10 dias convertidos em abono pecuniário conforme prevê o art. 62 & 2º da Lei nº 542/2006 (Estatuto dos Servidores)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 01 de abril de 2026.

MARCIO JOSÉ STORCK
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 096/2026, DE 01 DE ABRIL DE 2026

Publicação Nº 8184382

PORTARIA Nº 096/2026, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

ALTERA A CARGA HORÁRIA DA JORNADA DE TRABALHO E O VENCIMENTO DE SERVIDORA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCIO JOSÉ STORCK, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando o Requerimento da Servidora Gabriela Pagliarini na alteração de sua jornada de trabalho de 20 (vinte) para 30 (trinta) horas semanais, bem como a alteração do vencimento mensal proporcional.

Considerando ainda que a jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais são necessárias para suas atribuições e funções de Nutricionista neste momento.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar de 20 (vinte) horas semanais para 30 (trinta horas) semanais o Cargo de Nutricionista, neste momento ocupado pela Servidora Pública Municipal Srª. Gabriela Paglianiri, portadora do CPF sob nº 066.798.659-64, inscrita na matricula sob nº 510-0, com lotação na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, ocupante do cargo de Nutricionista, conforme solicitação que se estende por prazo indeterminado, e alterar proporcionalmente seu vencimento mensal de acordo com a alteração da carga horária. Tal alteração será a partir de 01 de abril de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Bom Jesus do Oeste-SC, aos 01 de abril de 2026.

MARCIO JOSÉ STORCK
Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 44/2026

Publicação Nº 8183182

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
Av. Nossa Senhora de Fátima, 120, CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 044/2026 DE 31 DE MARÇO DE 2026.
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 028/2024 DE 01 DE ABRIL DE 2024.

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E, DE OUTRO LADO, ONEIDE ROEDER, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, de um lado, o MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE, CNPJ Nº. 01.594.009/0001-30, localizada na Av. Nossa Senhora de Fátima nº. 120 — Centro, nesta cidade, através do Prefeito Municipal senhor Marcio José Storck, portador do CPF Nº. 065.997.499-97, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE/LOCATÁRIO**, e do outro lado,
A Sra. **ONEIDE ROEDER**, brasileira, residente na Av. Planalto, Centro, Município de Bom Jesus do Oeste SC, inscrita no CPF nº. 782.037.169-20 e RG: nº 2.436.275 SSP/SC, denominada simplesmente **LOCADORA**, independentemente de transcrição na parte em que com este não conflitar, submetem-se ao que dispõem o art. 37^{0} e seguintes da Constituição Federal, a Lei Federal nº. 14.133/2021, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, para, entre si, pactuarem o presente CONTRATO DE LOCAÇÃO, na forma e nas condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a locação de 01 (um) imóvel sala comercial com área de 64,54 m^2 na zona urbana da cidade, servido pela rede pública de água, energia elétrica, localizado na Rua: La Salle, nº 455, Centro, na cidade de Bom Jesus do Oeste, de propriedade da LOCADORA, destinar-se-á ao funcionamento do Conselho Tutelar Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE E PRORROGAÇÃO
1 - Fica reajustado conforme cláusulas do contrato, o valor de 3,3575 %, conforme tabela INPC tendo como referência o período acumulado dos últimos 12 meses, passando o novo valor do contrato para R$ 892,06 (oitocentos e noventa e dois reais e seis centavos) mensais, passando o valor global, para R$ 10.704,72 (dez mil setecentos e quatro reais e setenta e dois centavos).
2 - Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato ate dia 01 de abril de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA DA RATIFICAÇÃO DAS CLAUSULAS CONTRATUAIS

Ficam ratificadas as cláusulas do Contrato Administrativo nº. 028/2024 de 01 de abril de 2024.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento de Contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes CONTRATANTES e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
Av. Nossa Senhora de Fátima, 120, CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

Bom Jesus do Oeste, 31 de março de 2026.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE:01594009000130
Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE:01594009000130
Dados: 2026.04.01 16:27:06 -03'00'

Marcio José Storck
Prefeito Municipal

Oneide Roeder
Representante Legal do Fornecedor

De acordo:

Janaine Selig
OAB/SC 43.304
Assessor Jurídico

TESTEMUNHAS:

Jeferson Persch
Agente de Administração

José Roberto Morandini
Assistente Administrativo

Câmara Municipal

ERRATA PORTARIA LEGISLATIVO N° 12-2026

Publicação Nº 8189067

ERRATA À PORTARIA Nº 12/2026

A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Oeste/SC, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte correção:

Onde se lê:

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE JANIARA KELLER DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA JURÍDICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Leia-se:

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE JANIARA KELLER DO CARGO EFETIVO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Onde se lê:

(omissão da data do pedido de exoneração)

Leia-se:

Fica consignado que a exoneração da Sra. Janiara Keller deu-se a pedido, formulado em 01 de abril de 2026.

Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 12/2026.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Oeste/SC, 06 de abril de 2026.

VANIELI DAL"AGNOL
Presidente da Câmara Municipal

Registrado e publicado em data supra.

PORTARIA N° 12/2026

Publicação Nº 8185498

PORTARIA Nº 12/2026 DE 02 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE JANIARA KELLER DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA JURÍDICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANIELI DAL"AGNOL , Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Seção II (Atribuições da Câmara Municipal) artigo 13, inciso III da Lei orgânica, cominado com o inciso XXX, do artigo 43 do Regimento Interno:

EXONERO:

Art. 1° - Fica pela presente Portaria EXONERADA a pedido a Sra. Janiara Keller, Portadora do CPF/MF sob o nº 048.XXX.XXX-90, do cargo de Assistente Administrativo, de provimento efetivo, com lotação na Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, com carga horária de 20 horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Oeste - SC, aos 02 de abril de 2026.

VANIELI DAL"AGNOL

Presidente da Câmara Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Bom Retiro

PREFEITURA

EXTRATO 1º TA CONTRATO 217/2024

Publicação Nº 8183894

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E3E8E21003FBA7BF30FCEB0012EAE1A317507A38

Extrato 1º Termo Aditivo do Contrato 217/2025
Contratante: Município de Bom Retiro
Contratado: AUTO POSTO VT LTDA

Objeto: O presente termo aditivo estabelece o reajuste de valor no litro do combustível conforme segue: reajuste no litro da gasolina Comum passando de R$ 6,37 para R$ 6,49, no litro da gasolina Aditivada passando de R$ 6,47 para R$ 6,59, no litro do óleo diesel comum passando de R$ 6,49 para R$ 6,53 e no litro do Etanol passando de R$ 5,10 para R$ 5,44 e supressão no litro do óleo diesel S10, passando de R$ 6,65 para R$ 6,60, conforme faculta legislação vigente, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Bom Retiro, 02 de abril de 2026.

Helena Schild de Oliveira
Prefeita Municipal

EXTRATO 1º TA CONTRATO 220/2024

Publicação Nº 8183885

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9ABA127FA3CD217E3889AE4616054344DD8CC3B6

Extrato 1º Termo Aditivo do Contrato 220/2025
Contratante: Município de Bom Retiro
Contratado: AUTO POSTO JS LTDA

Objeto: O presente termo aditivo estabelece o reajuste de valor no litro do combustível conforme segue: reajuste no litro da gasolina Comum passando de R$ 6,37 para R$ 6,49, no litro da gasolina Aditivada passando de R$ 6,47 para R$ 6,59, no litro do óleo diesel comum passando de R$ 6,49 para R$ 6,53 e no litro do Etanol passando de R$ 5,10 para R$ 5,44 e supressão no litro do óleo diesel S10, passando de R$ 6,65 para R$ 6,60, conforme faculta legislação vigente, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Bom Retiro, 02 de abril de 2026.

Helena Schild de Oliveira
Prefeita Municipal

EXTRATO 2º TA CONTRATO 217/2024

Publicação Nº 8183900

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 42CBE9DF60E4B1554419131B5C422F0CF23434AE

Extrato 2º Termo Aditivo do Contrato 217/2025
Contratante: Município de Bom Retiro
Contratado: AUTO POSTO VT LTDA

Objeto: O presente termo aditivo estabelece o reajuste de valor no litro do combustível conforme segue: reajuste no litro da gasolina Comum passando de R$ 6,49 para R$ 6,89, no litro da gasolina Aditivada passando de R$ 6,59 para R$ 6,92, no litro do óleo diesel comum passando de R$ 6,53 para R$ 8,38 e no litro do óleo diesel S10, passando de R$ 6,65 para R$ 8,21, conforme faculta legislação vigente.

Bom Retiro, 02 de abril de 2026.

Helena Schild de Oliveira
Prefeita Municipal

EXTRATO 2º TA CONTRATO 220/2024

Publicação Nº 8183898

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 178EF4B34CA9DEE87A7F38CF0E245A38086281BF

Extrato 2º Termo Aditivo do Contrato 220/2025
Contratante: Município de Bom Retiro
Contratado: AUTO POSTO JS LTDA

Objeto: O presente termo aditivo estabelece o reajuste de valor no litro do combustível conforme segue: reajuste no litro da gasolina Comum passando de R$ 6,49 para R$ 6,89, no litro da gasolina Aditivada passando de R$ 6,59 para R$ 6,92, no litro do óleo diesel comum passando de R$ 6,53 para R$ 8,38 e no litro do óleo diesel S10, passando de R$ 6,65 para R$ 8,21, conforme faculta legislação vigente.

Bom Retiro, 02 de abril de 2026.

Helena Schild de Oliveira
Prefeita Municipal

EXTRATO CONTRATO 42/2026

Publicação Nº 8183875

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5F1FFE5650632022582FF5AFE832622B00A43C61

Extrato Contrato 42/2026 - PREGÃO ELETRONICO 01/2026
Contratante: Município de Bom Retiro
Contratado: PAULO CESAR LEANDRES E CIA LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Engenharia e Segurança e Medicina do Trabalho, para as Secretarias e Fundos Municipais.

Valor total de R$ 448.952,76 (quatrocentos e quarenta e oito mil novecentos e cinquenta e dois reais e setenta e seis reais)

Bom Retiro, 02 de abril de 2026.

Helena Schild de Oliveira
Prefeita Municipal

Brunópolis

Câmara Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 5/2026

Publicação Nº 8184402

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE BRUNÓPOLIS

Dispensa de Licitação N.º 5/2026

https://www.camarabrunopolis.sc.gov.br/imprensa/licitacoes/Dispensa-de-Licitacao/1/0/583906

Publicação: 26/03/2026 10:00
Modalidade: Dispensa de Licitação
Processo: 007/2026
Julgamento: MENOR PREÇO
Etapa: Em Andamento
Entrega de Propostas: 30/03/2026 08:00 à 02/04/2026 14:00
Abertura: 30/03/2026 08:00

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de passagens aéreas nacionais, de ida e volta, incluindo os serviços de reserva, emissão, cancelamento e remarcação, destinadas ao deslocamento de agente público (Vereador), para participação no 4º Encontro de Lideranças Municipalistas Catarinenses, a realizar-se nos dias 13 e 14 de abril de 2026, na cidade de Brasília/DF.

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS
Selmo Heck, 750 - Centro - Brunópolis
CEP: 89634-000 CNPJ: 01.635.079/0001-90 Telefone: (49) 3556-0054
E-mail: camara@camarabrunopolis.sc.gov.br Site: https://www.

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 5/2026

Processo Adm.: **7/2026**
Data do Processo: **26/03/2026**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 7/2026
b) Nr. Licitação: 5/2026 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação:
e) Objeto da Licitação: *Contratação de empresa especializada para o fornecimento de passagens aéreas nacionais, de ida e volta, incluindo os serviços de reserva, emissão, cancelamento e remarcação, destinadas ao deslocamento de agente público (Vereador), para participação no 4º Encontro de Lideranças Municipalistas Catarinenses, a realizar-se nos dias 13 e 14 de abril de 2026, na cidade de Brasília/DF.*

Participante: HSTUR AGENCIA DE VIAGENS LTDA (33.117.494/0001-48)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Passagens aéreas - ida e volta entre Florianópolis/SC e Brasília/DF	1,000	Un	4.859,36	4.859,36
				Total do Participante:	**4.859,36**

Total Geral: 4.859,36

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção do Poder Legislativo	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.00.00	R$ 3.446,19

Brunópolis, 02/04/2026

ADELIR SEBASTIAO FERNANDES:06296766904

Assinado de forma digital por ADELIR SEBASTIAO FERNANDES:06296766904
Dados: 2026.04.02 14:08:14 -03'00'

Assinatura do Responsável

Sistema: Compras - Usuário: Luiz-MRG. Emissão: 02/04/2026, às 12:35:20. Protocolo: 395d7197-a51a-4de3-80a7-b9b4a0c0e8bc

Brusque

Prefeitura

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 02 AO CONTRATO 107/2025

Publicação Nº 8185414

EXTRATO ADITIVO 02 AO CONTRATO Nº 107/2025

ESPÉCIE: Prorrogação. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico. PROCESSO LICITATÓRIO: 107/2025; VIGÊNCIA: até 05/05/2026. DATA DA ASSINATURA: 02/04/2026; FISCAIS DO TERMO ADITIVO: Carlos Henrique Beuting e Antonio Fernando Gonçalves de Oliveira. CONTRATADA: Harpro Soluções Integradas Para Saneamento Ltda., com CNPJ nº 47.216.066/0001-87,. Diretor do SAMAE.

Brusque, 02 de abril de 2026.

PUBLIQUE-SE

Rodrigo Cesari
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

PORTARIA N° 030/2026

Publicação Nº 8185657

Portaria n° 030/2026
Concede benefício de Aposentadoria Voluntária a
ANA REGINA SGROTT DALSOCHIO

O Diretor-presidente do Instituto Brusquense de Previdência e o Diretor de Benefícios, no exercício das atribuições que lhes conferem o art. 111, inciso II, alínea 'a' e §1° da Lei Orgânica Municipal de Brusque, c/c o Decreto Municipal n° 8.436/2019, observando o Art. 31 § 5º inciso IX da Lei Complementar 431/2025, Portaria 16.567, de 14 de janeiro de 2025 e Portaria nº 16.768, de 14 de janeiro de 2025, e com fundamento no art. 40, §1º, III, §5º da CF/1988 (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 2019) c/c Art. 28, incisos I a IV e §3º da LC 356/2021 e ainda observando a Lei 13.709/2018 c/c Decreto Municipal nº 9.291/2022,

RESOLVEM:

Art. 1° – Conceder, conforme processo IBPREV nº 17036772026S, benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais da totalidade da última remuneração a ANA REGINA SGROTT DALSOCHIO, CPF nº XXX.479.869-XX, matrícula 3700-00, no cargo de PROFESSORA.

Art. 2° – O benefício concedido por esta portaria será pago com recursos do Plano Previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Art. 3º – Os dados pessoais sensíveis do(a) servidor são resguardados e anonimizados, nos termos da Lei 13.709/2018 c/c Decreto Municipal nº 9.291/2022.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 06/04/2026, revogadas as disposições em contrário.

Brusque, 02 de abril de 2026.

Paulo Henrique Alves de Carvalho Junior
Diretor-Presidente
IBPREV

Rafael Pires Rubim
Diretor de benefícios
IBPREV

EXTRATO – 4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO 009-2024

Publicação Nº 8185287

EXTRATO – 4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO 009-2024

PARTES: O MUNICÍPIO DE BRUSQUE (SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE) E CLÍNICA OFTALMOLÓGICA DR. PAULO CESAR DE CAMPOS FERREIRA LTDA.

CNPJ: 18.084.050/0002-40

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2023

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NA ESPECIALIDADE DE OFTALMOLOGIA, PARA PRESTAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CLÍNICOS, DIAGNÓSTICO E CIRÚRGICOS EM OFTALMOLOGIA DE ACORDO COM A TABELA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS).

SIGNATÁRIOS: RICARDO ALEXANDRE FREITAS, IDELZUÍTA DE CAMPOS FERREIRA

Caçador

Prefeitura

DECRETO Nº 12.224

Publicação Nº 8185742

DECRETO Nº 12.224, de 1º de abril de 2026.

Designa comissão de contratação para o processo administrativo que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica, mais o previsto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto nº 10.792, de 22 de março de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os servidores para compor, em caráter excepcional, a comissão de contratação de análise e julgamento que tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para reforma da escadaria do eixo ferroviário, sob o Processo Administrativo nº 1.169/2026, na forma que segue:

I - presidente: Barbara Pegoraro.

II - membros:

a) Alexia Ketllin dos Anjos Gonçalves;

b) Lucas Parizotto Rossi.

Parágrafo único. As atribuições da comissão de contratação são as previstas no art. 5º do Decreto nº 10.792, de 22 de março de 2023.

Art. 2º Os agentes públicos poderão solicitar manifestação técnica da Procuradoria-Geral do Município, do Órgão Central do Controle Interno ou de outras Unidades Administrativas para subsidiar as suas decisões.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Caçador, em 1º de abril de 2026.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 013.2026 - MESSALA ROSSI CANALLI

Publicação Nº 8184172

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR – SC

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 013.2026 - MESSALA ROSSI CANALLI

Processo Administrativo n.º 026/2026 – Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 014/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

FORNECEDOR: MESSALA ROSSI CANALLI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.860.647/0001-75, sediada na cidade de Caçador, SC neste ato representada pelo Sr. MESSALA ROSSI CANALLI.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para a eventual contratação de FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE DECORAÇÃO E AMBIENTAÇÃO DE EVENTOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR E DE SUAS SECRETARIAS.

Valor: R$ 762.940,00 (setecentos e sessenta e dois mil e novecentos e quarenta reais).

Vigência: 12 (doze) meses, de 16 de março de 2026 a 16 de março de 2027.

Fiscalização: EUNICE MISAYO UEDA, EVA KATLIN ZARUR, FERNANDA SOUZA, LEANDRO JOSÉ MARTELO, LUCIMAR DOS SANTOS, TAYNARA DOS SANTOS PEDROSO e KARLA VANESSA VELASQUES.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 02.2026 - MARCELO SIMONI – FMS

Publicação Nº 8184955

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÇADOR – SC

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 02.2026 - MARCELO SIMONI – FMS
Processo Administrativo n.º 001/2026 – Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 001/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
CONTRATADA: MARCELO SIMONI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 37.652.289/0001-33, sediada na cidade de Tapejara, RS, neste ato representada pelo Sr. MARCELO SIMONI.
Objeto: A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a eventual AQUISIÇÃO DE BRINDES INSTITUCIONAIS PARA AS CAMPANHAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÇADOR.
Valor: R$ 6.015,00 (seis mil e quinze reais).
Vigência: 12 (doze) meses, de 10 de março de 2026 a 10 de março de 2027.
Fiscalização: PAULA FRANCIELLY ZITKIEVICZ RODRIGUES.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 03.2026 - 61.573.334 DANIELLE OLIVEIRA CHAVES – FMS

Publicação Nº 8184971

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÇADOR – SC

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 03.2026 - 61.573.334 DANIELLE OLIVEIRA CHAVES – FMS
Processo Administrativo n.º 001/2026 – Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 001/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
CONTRATADA: 61.573.334 DANIELLE OLIVEIRA CHAVES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 61.573.334/0001-49, sediada na cidade de Aracaju, SE, neste ato representada pela Sra. DANIELLE OLIVEIRA CHAVES.
Objeto: A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a eventual AQUISIÇÃO DE BRINDES INSTITUCIONAIS PARA AS CAMPANHAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÇADOR.
Valor: R$ 10.368,00 (dez mil e trezentos e sessenta e oito reais).
Vigência: 12 (doze) meses, de 10 de março de 2026 a 10 de março de 2027.
Fiscalização: PAULA FRANCIELLY ZITKIEVICZ RODRIGUES.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 04.2026 - MYDIA COMUNICAÇÃO VISUAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – FMS

Publicação Nº 8184983

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÇADOR – SC

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 04.2026 - MYDIA COMUNICAÇÃO VISUAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – FMS
Processo Administrativo n.º 001/2026 – Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 001/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
CONTRATADA: MYDIA COMUNICAÇÃO VISUAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.808.305/0001-02, sediada na cidade de Sertãozinho, SP, neste ato representada pela Sra. ERIKA CRISTINA DE OLIVEIRA.
Objeto: A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a eventual AQUISIÇÃO DE BRINDES INSTITUCIONAIS PARA AS CAMPANHAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÇADOR.
Valor: R$ 3.576,00 (três mil e quinhentos e setenta e seis reais).
Vigência: 12 (doze) meses, de 10 de março de 2026 a 10 de março de 2027.
Fiscalização: PAULA FRANCIELLY ZITKIEVICZ RODRIGUES.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 05.2026 - ALTEK ACESSÓRIOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – FMS

Publicação Nº 8184993

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÇADOR – SC

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 05.2026 - ALTEK ACESSÓRIOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – FMS
Processo Administrativo n.º 001/2026 – Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 001/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
CONTRATADA: ALTEK ACESSÓRIOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 54.891.391/0001-00, sediada na cidade de Contagem, MG, neste ato representada pelo Sr. ALTEMAR DE ARAÚJO FIRMINO.
Objeto: A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a eventual AQUISIÇÃO DE BRINDES INSTITUCIONAIS PARA AS CAMPANHAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÇADOR.
Valor: R$ 4.560,00 (quatro mil e quinhentos e sessenta reais).
Vigência: 12 (doze) meses, de 10 de março de 2026 a 10 de março de 2027.
Fiscalização: PAULA FRANCIELLY ZITKIEVICZ RODRIGUES.

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 027.2026 – KOWALSKI PROMOÇÃO DE EVENTOS LTDA

Publicação Nº 8184196

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR – SC

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 027.2026 – KOWALSKI PROMOÇÃO DE EVENTOS LTDA
Processo Administrativo: nº 014/2026 – Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 006/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
CONTRATADA: KOWALSKI PROMOÇÃO DE EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.602.689/0001-46, com sede na Avenida Porto Alegre – D, nº 427, Centro, no município de Chapecó, SC, doravante designado CONTRATADO(A), neste ato representado(a) pelo Sr. DOULGAS MAJESKI DOS SANTOS.
Objeto: Este Aditivo fica inteiramente vinculado ao Contrato nº 027/2026 datado de 04 de março de 2026, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE UM RODEIO COUNTRY A SER REALIZADA NOS DIAS 20, 21, 22 E 23 DE MARÇO DE 2026, NO PARQUE DAS ARAUCÁRIAS. O presente termo de aditivo contratual tem por objeto a o acréscimo de 18,583% do valor total do contrato, conforme requisição e justificativa emitida pela Secretaria Municipal de Governo.
Valor: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
Caçador/SC, 20 de março de 2026.

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 030.2026 – SEVEG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA

Publicação Nº 8184212

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR – SC

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 030.2026 – SEVEG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA
Processo Administrativo: nº 032/2026 – Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 016/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
CONTRATADA: SEVEG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.300.446/0001-50, com sede na Rua Aldo Lemos, nº 261, Bairro Perpétuo Socorro, em São Lourenço do Oeste, SC, neste ato representado(a) por RICARDO GOMES DA SILVA.
Objeto: Este Aditivo fica inteiramente vinculado ao Contrato nº 030/2025 datado de 22 de agosto de 2026, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ORGÂNICA DESARMADA (VIGILANTE), PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. O presente termo de aditivo contratual tem por objeto a o acréscimo de 12,5% do valor total do contrato, conforme requisição e justificativa emitida pela Secretaria Municipal de Educação.
Valor: R$ 210.902,25 (duzentos e dez mil, novecentos e dois reais e vinte e cinco centavos).
Caçador/SC, 25 de março de 2026.

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 041.2025 – FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ALTO VALE DO RIO DO PEIXE – FUNIARP

Publicação Nº 8184243

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR – SC

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 041.2025 – FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ALTO VALE DO RIO DO PEIXE – FUNIARP
Processo Administrativo: nº 075/2025 – Modalidade: Dispensa de Licitação N.º 007/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
CONTRATADA: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ALTO VALE DO RIO DO PEIXE – FUNIARP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 82.798.828/0001-00, com sede na Rua Victor Baptista Adami, nº 800, Centro, na cidade de Caçador, SC neste ato representado pela Sr. MOACIR JOSÉ SALAMONI.
Objeto: Este Aditivo fica inteiramente vinculado ao Contrato nº 041/2025 datado de 08 de setembro de 2025, para CONTRATAÇÃO DIRETA de EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORMAÇÃO CONTINUADA 2025/2026 PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAÇADOR - SC. O presente termo de aditivo contratual tem por objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), conforme requisição e justificativa emitidas pela Secretaria Municipal de Educação.
Valor: R$ 119.673,50 (cento e dezenove mil, seiscentos e setenta e três reais e cinquenta centavos).
Caçador/SC, 04 de março de 2026.

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 10.2025 – ATHOSTEC SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

Publicação Nº 8184183

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR – SC

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 10.2025 – ATHOSTEC SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
Processo Administrativo: nº 067/2024 – Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 033/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
CONTRATADA: ATHOSTEC SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 16.822.965/0001-08, com sede na Rua Arnaldo Balduíno Wustro, nº 42, Jardim Tarumã, na cidade de Xanxerê/SC, neste ato representado pelo Sr. RIBAMAR DALFOVO.
Objeto: Este Aditivo fica inteiramente vinculado ao Contrato nº 010/2025 datado de 26 de março de 2025, para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PLATAFORMA DE ATENDIMENTO MULTICANAL. O presente

termo de aditivo contratual tem por objeto a renovação contratual com aplicação de reajuste pelo índice do IPCA no valor de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento) e acréscimo de 55 quantidades para o item 1 e acréscimo de 100 quantidades para o item 4, conforme requisição e justificativa emitida pela Secretarias solicitantes.
Valor: R$ 379.379,68 (trezentos e setenta e nove mil, trezentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos)
Vigência: 12 (doze) meses, iniciando em 26 de março de 2026 e findando em 26 de março de 2027.
Caçador/SC, 25 de março de 2026.

EXTRATO DO 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 13/2025 - SANTELMO COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

Publicação Nº 8184425

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR – SC

EXTRATO DO 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 13/2025 - SANTELMO COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
Processo Administrativo: nº 002/2025 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 002/2025.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
CONTRATADO: SANTELMO COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.690.423/0001-08, sediada na cidade de Caçador, SC, neste ato representado pela Sr. ANDRÉ LUIS NAVA.
Objeto: O presente Termo de Prorrogação tem por objeto a prorrogação da ata do quantitativo inicialmente registrado, nas mesmas condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços 013/2025, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO: REFEIÇÃO PRONTA TIPO "MARMITEX", REFEIÇÃO "BUFFET LIVRE", ITENS DE PADARIA E FRUTAS, datada de 18 de março de 2025, mediante solicitação e comprovação emitida pelo fornecedor e anuência da secretaria requisitante.
Valor: R$ R$ 628.750,00 (seiscentos e vinte e oito mil e setecentos e cinquenta reais).
Vigência: 12 (doze) meses, iniciando em 18 de março de 2026 e findando em 18 de março de 2027.
Caçador – Santa Catarina, 17 de março de 2025.

EXTRATO DO 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 14/2025 - MARMITARIA DOS AMIGOS LTDA

Publicação Nº 8184440

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR – SC

EXTRATO DO 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 14/2025 - MARMITARIA DOS AMIGOS LTDA
Processo Administrativo: nº 002/2025 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 002/2025.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
CONTRATADO: MARMITARIA DOS AMIGOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 44.617.559/0001-30, sediada na cidade de Caçador, SC, neste ato representado pela Sr. LUIZ FERNANDES DE CASTRO.
Objeto: O presente Termo de Prorrogação tem por objeto a prorrogação da ata do quantitativo inicialmente registrado e reequilíbrio econômico financeiro do valor, nas mesmas condições estalecidas na Ata de Registro de Preços 014/2025, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO: REFEIÇÃO PRONTA TIPO "MARMITEX", REFEIÇÃO "BUFFET LIVRE", ITENS DE PADARIA E FRUTAS, datada de 18 de março de 2025, mediante solicitação e comprovação emitida pelo fornecedor e anuência da secretaria requisitante.
Valor: R$ 2.016.900,00 (dois milhões, dezesseis mil e novecentos reais).
Vigência: 12 (doze) meses, iniciando em 18 de março de 2026 e findando em 18 de março de 2027.
Caçador – Santa Catarina, 16 de março de 2025.

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO 04.2024 – SSAT SINALIZAÇÃO E ADESIVOS LTDA

Publicação Nº 8184259

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR – SC

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO 04.2024 – SSAT SINALIZAÇÃO E ADESIVOS LTDA Processo Licitatório: nº 142/2023 – Modalidade: Pregão Presencial n.º 023/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
CONTRATADA: SSAT SINALIZAÇÃO E ADESIVOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 05.111.060/0001-03, com sede na Rua Júlio Schlupp, 767, Sala 01 - Bairro Bela Aliança, na Cidade de Rio do Sul/SC, neste ato representada pelo Sr. SAUL MARCELO DE OLIVEIRA.
Objeto: Este aditivo fica inteiramente vinculado ao Contrato Administrativo nº 04/2024, datado em 28 de março de 2024, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS SEMAFÓRICOS. O presente aditivo tem por objeto a renovação contratual, conforme solicitação e justificativa da Guarda Municipal.
Valor: R$ 550.278,04 (quinhentos e cinquenta mil, duzentos e setenta e oito reais e quatro centavos).
Vigência: 12 (doze) meses, iniciando em 28 de março de 2026 e findando em 28 de março de 2027.
Caçador/SC, 06 de março de 2026.

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO 041.2025 – CLEIDENIR MÔNICA DALANHOL – FMAS

Publicação Nº 8184867

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAÇADOR – SC

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO 041.2025 – CLEIDENIR MÔNICA DALANHOL – FMAS
Processo Licitatório: nº 004/2023 – Modalidade: Chamamento Público n.º 001/2023
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA: CLEIDENIR MÔNICA DALANHOL, pessoa física, inscrita no CPF sob o n.º 062.XXX.XXX-07, brasileira, solteira, residente e domiciliada na cidade de Caçador – SC, neste ato representada pelo(a) IMOBILIÁRIA ARÁUCARIA LTDA.
Objeto: Este aditivo fica inteiramente vinculado ao Contrato nº 01/2024 datado de 04 de março de 2024, cujo objeto é a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A SEDE DO CRAS – CENTRAL. O presente aditivo tem por objeto a renovação contratual, conforme solicitação e justificativa emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
Valor: R$ 62.769,00 (sessenta e dois mil, setecentos e sessenta e nove reais).
Vigência: 12 (doze) meses, iniciando em 04 de março de 2026 e findando em 04 de março de 2027.

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO 05.2025 – ISM EDITORA LTDA ME

Publicação Nº 8184278

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR – SC

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO 05.2025 – ISM EDITORA LTDA ME
Processo Administrativo: nº 006/2025 – Modalidade: Inexigibilidade n.º 001/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
CONTRATADA: ISM EDITORA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.719.645/0001-72, com sede na Rua Visconde de Pirajá, 514, Ipanema, na cidade de Rio de Janeiro, RJ neste ato representada pela Sra. CLARISSE DUARTE DE MEIRELES.
Objeto: Este Aditivo fica inteiramente vinculado ao Contrato nº 005/2025 datado de 26 de fevereiro de 2025, para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DO MÉTODO FÔNICO IRACEMA MEIRELES – A CASINHA FELIZ. O presente termo de aditivo contratual tem por objeto o acréscimo de 10,1942% na quantidade, conforme requisição e justificativa emitida pela Secretaria Municipal de Educação.
Valor: R$ 12.917,10 (doze mil, novecentos e dezessete reais e dez centavos).
Caçador/SC, 09 de março de 2026.

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO 06.2024 – SESI

Publicação Nº 8184295

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR – SC

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO 06.2024 – SESI
Processo Administrativo: nº 005/2024 – Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 002/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
CONTRATADA: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.777.341/0045-87, sediada na Rodovia Honorino Moro, 610, Alto Bonito, na cidade de Caçador, Santa Catarina, neste ato representada pela Sra. GRAZIELA PEREIRA DA SILVA.
Objeto: Este Aditivo fica inteiramente vinculado ao Contrato nº 06/2024 datado de 01 de abril de 2024, para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS PRESTADOS PELO SESI REFERENTE AO ATENDIMENTO DE ALUNOS DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR, MATRICULADOS NO EJA – ANOS FINAIS. O presente termo de aditivo contratual tem por objeto a renovação contratual com reajuste de 3,36% (três vírgula trinta e seis por cento) através do índice INPC/IBGE, conforme requisição e justificativa emitida pela Secretaria Municipal de Educação.
Vigência: 12 (doze) meses, iniciando em 01 de abril de 2026 e findando em 01 de abril de 2027.
Valor: R$ 601.014,76 (seiscentos e um mil, quatorze reais e setenta e seis centavos).
Caçador/SC, 30 de março de 2026.

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO 21.2024 – CLÍNICA DE ORTOPEDIA DR. CLÁUDIO ARALDI LTDA – FMS

Publicação Nº 8185012

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÇADOR – SC

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO 21.2024 – CLÍNICA DE ORTOPEDIA DR. CLÁUDIO ARALDI LTDA – FMS
Processo Licitatório: nº 022/2023 – Modalidade: Credenciamento nº 002/2023.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÇADOR
CONTRATADA: CLÍNICA DE ORTOPEDIA DR. CLÁUDIO ARALDI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.909.346/0001-01, com sede na cidade de Caçador/SC, neste ato representada pelo Sr. CLÁUDIO ROGÉRIO ARALDI.
Objeto: Este Aditivo fica inteiramente vinculado ao Contrato nº 21/2024 datado de 18 de março de 2024, para CREDENCIAMENTO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM SERVIÇOS MÉDICOS ESPECÍFICOS. O presente instrumento tem por objeto a renovação contratual com reajuste do valor com base na tabela do CISAMARP, conforme solicitação e justificativa emitida pela Secretaria de Saúde.
Vigência: 12 (doze) meses, iniciando em 18 de março de 2026 e findando em 18 de março de 2027.
Valor: R$ 187.500,00 (cento e oitenta e sete mil e quinhentos reais).
Caçador/SC, 17 de março de 2026.

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO 007.2025 – MINEROCHA CATARINENSE LTDA

Publicação Nº 8184310

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR – SC

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO 007.2025 – MINEROCHA CATARINENSE LTDA
Processo Administrativo: nº 056/2025 – Modalidade: Concorrência n.º 006/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
CONTRATADA: MINEROCHA CATARINENSE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.720.984/0001-00, com sede na Estrada Municipal CDR-434, Km 2, Colônia Bela Vista, Linha Cachoeirinha, na cidade de Caçador/SC, neste ato representada pela Sra. ANDREA LUCIANE MORAES DOS SANTOS.
Objeto: Este Aditivo fica inteiramente vinculado ao Contrato nº 07/2025 datado de 18 de março de 2025, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE PARTE DA ESTRADA LINHA SÃO FRANCISCO NA CIDADE DE CAÇADOR/SC. O presente termo de aditivo contratual tem por objeto a prorrogação de prazo contratual, conforme requisição e justificativa emitida pelo IPPUC (Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Caçador).
Vigência: 180 (cento e oitenta) dias, iniciando em 18 de março de 2026 e findando em 18 de setembro de 2026.
Caçador/SC, 09 de março de 2026.

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO 016.2023 – ECS EMPRESA DE COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LTDA

Publicação Nº 8184324

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR – SC

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO 016.2023 – ECS EMPRESA DE COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LTDA
Processo Licitatório: nº 164/2021 – Modalidade: Pregão Presencial n.º 053/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
CONTRATADA: ECS EMPRESA DE COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.405.867/0001-27, com sede no município de Recife-PE, neste ato representada pela Srs. JOANA FIUZA DE ARAUJO SANTANA.
Objeto: Este aditivo fica inteiramente vinculado ao Contrato Administrativo nº 16/2023, datado em 15 de março de 2023, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS. O presente aditivo tem por objeto a renovação contratual, conforme solicitação e justificativa do Setor de Frotas.
Valor: R$ 114.499,00 (cento e quatorze mil, quatrocentos e noventa e nove reais).
Vigência: 12 (doze) meses, iniciando em 15 de março de 2026 e findando em 15 de março de 2027.
Caçador/SC, 06 de março de 2026.

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO 08.2023 – SERVIÇO FUNERÁRIO SÃO PEDRO LTDA – FMS

Publicação Nº 8185030

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÇADOR – SC

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO 08.2023 – SERVIÇO FUNERÁRIO SÃO PEDRO LTDA – FMS
Processo Administrativo: nº 022/2023 – Modalidade: Credenciamento nº 002/2023.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÇADOR
CONTRATADA: SERVIÇO FUNERÁRIO SÃO PEDRO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 78.996.337/0001-98, sediada na cidade Caçador, SC, neste ato representada pelo seu representante legal Sr. CRISTIANO RODRIGO PASSARIN.
Objeto: Este aditivo fica inteiramente vinculado ao Contrato Administrativo nº 08/2023, datado em 03 de agosto de 2023, para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS. O presente aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico financeiro, conforme solicitação e justificativa emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.
Caçador/SC, 06 de março de 2026.

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO 33.2024 – ANNA GABRIELA WELTER LEDESMA – FMS

Publicação Nº 8185043

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÇADOR – SC

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO 33.2024 – ANNA GABRIELA WELTER LEDESMA – FMS
Processo Administrativo: nº 022/2023 – Modalidade: Credenciamento nº 002/2023.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÇADOR
CONTRATADA: ANNA GABRIELA WELTER LEDESMA, pessoa física de direito privado, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 018.XXX.XXX-78, residente e domiciliado(a) nesta cidade de Caçador, SC.
Objeto: Este Aditivo fica inteiramente vinculado ao Contrato nº 33/2024 datado de 03 de dezembro de 2024, para CREDENCIAMENTO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM SERVIÇOS MÉDICOS ESPECÍFICOS. O presente aditivo contratual tem por objeto o reajuste do valor com base na tabela do CISAMARP, conforme solicitação e justificativa emitida pela Secretaria de Saúde.
Caçador/SC, 31 de março de 2026.

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO 69.2023 – EDSON ALANO DE SOUZA

Publicação Nº 8184364

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR – SC

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO 69.2023 – EDSON ALANO DE SOUZA
Processo Licitatório: nº 036/2023 – Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 013/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
CONTRATADA: EDSON ALANO DE SOUZA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 46.902.123/0001-19, sediado na cidade de Lebon Régis, SC, neste ato representada pelo Sr. EDSON ALANO DE SOUZA.
Objeto: Este aditivo fica inteiramente vinculado ao Contrato Administrativo nº 69/2023, datado de 3 de julho de 2023, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR COM PESSOAS MONITORAS INCLUSAS PARA AS LINHAS RURAIS. O presente aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) para o item 20, conforme solicitação e justificativa emitida pela Secretaria Municipal da Educação.
Valor: R$ 59.303,31 (cinquenta e nove mil, trezentos e três reais e trinta e um centavos).
Caçador, SC, 06 de março de 2026.

EXTRATO DO 6º ADITIVO AO CONTRATO 34.2023 – LIDER SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA

Publicação Nº 8184394

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR – SC

EXTRATO DO 6º ADITIVO AO CONTRATO 34.2023 – LIDER SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA Processo Licitatório: nº 137/2022 – Modalidade: Pregão Presencial n.º 013/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
CONTRATADA: LIDER SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA EIRELI – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 82.129.024/0002-90, com sede na cidade de Caçador, SC, neste ato representado pelo Sr. PEDRO FRIGULHA.
Objeto: Este aditivo fica inteiramente vinculado ao Contrato Administrativo nº 34/2023, datado em 20 de março de 2023, para CONTRATAÇÁO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO, ORIUNDA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2022. O presente aditivo tem por objeto a renovação contratual, conforme solicitação e justificativa, documentos anexo ao presente. Fica convencionado, por meio do presente aditivo, a substituição do responsável fiscal Sra. Noeli Sandra Dallacosta pelo Sr. ALEXANDRE MAICON DE LIMA.
Valor: R$ 335.265,89 (trezentos e trinta e cinco mil, duzentos e sessenta e cinco reais e oitenta e nove centavos).
Vigência: 12 (doze) meses, iniciando em 20 de março de 2026 e findando em 20 de março de 2027.
Caçador, SC, 20 de março de 2026.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02.2026 – WAGNER ALVES NUNES DE ALMEIDA – FMC

Publicação Nº 8185059

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE CAÇADOR – SC

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02.2026 – WAGNER ALVES NUNES DE ALMEIDA – FMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2026 – CREDENCIAMENTO DE LICITAÇÃO N.º 001/2026.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE CAÇADOR – SC
CONTRATADA: WAGNER ALVES NUNES DE ALMEIDA, brasileiro, casado, portador(a) do CPF n.º 097.XXX.XXX-40, abaixo assinado(a), na qualidade de Responsável Legal do(a) proponente SOLO STRINGS LTDA, CNPJ n.º 51.663.056/0001-67, residente e domiciliado na cidade de Videira, Estado de Santa Catarina.
Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS, OFICINEIROS, INSTRUTORES, PROFESSORES, MESTRES DE SABERES, PROFISSIONAIS LIBERAIS, AGENTES CULTURAIS E TRABALHADORES DE CULTURA PARA EVENTOS MUNICIPAIS.
Valor: R$ 50,00 (cinquenta reais) por hora.
Vigência 12 (doze meses) contados de 09 de março de 2026 a 09 de março de 2027.
Fiscalização: NOELI SANDRA DALLACOSTA e FABIANA LIMA DOS SANTOS MATTIA DE SOUZA – Gestor: NELSON MOLINSKI MOREIRA SANTOS.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027.2026 – KOWALSKI PROMOÇÃO DE EVENTOS LTDA

Publicação Nº 8184567

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR – SC

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027.2026 – KOWALSKI PROMOÇÃO DE EVENTOS LTDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 014/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
CONTRATADA: KOWALSKI PROMOÇÃO DE EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.602.689/0001-46, com sede na Avenida Porto Alegre – D, nº 427, Centro, no município de Chapecó, SC, doravante designado CONTRATADO(A), neste ato representado(a) pelo Sr. DOULGAS MAJESKI DOS SANTOS.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE UM RODEIO COUNTRY A SER REALIZADA NOS DIAS 20, 21, 22 E 23 DE MARÇO DE 2026, NO PARQUE DAS ARAUCÁRIAS.
Valor: R$ 188.347,50 (cento e oitenta e oito mil, trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

Vigência: 12 (doze meses) contados de 04 de março de 2026 a 04 de março de 2027.
Fiscalização do Contrato: ANA BEATRIZ DE LIMA. – Gestor: VIVIANE CARAMORI MENDES.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028.2026 – TRAÇOS SERVIÇOS LTDA

Publicação Nº 8184588

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR – SC

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028.2026 – TRAÇOS SERVIÇOS LTDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 104/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
CONTRATADA: TRAÇOS SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.898.033/0001-85, com sede na Avenida Coronel Aristiliano Ramos, nº 555, Bairro DER, em Caçador, SC, doravante designado CONTRATADO(A), neste ato representada pelo Sr. PAULO CESAR VOGUES.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PISO VINÍLICO EM MANTA, ACABAMENTOS E RODAPÉS AOS CMEIS.
Valor: R$ 215.419,50 (duzentos e quinze mil, quatrocentos e dezenove reais e cinquenta centavos).
Vigência: 12 (doze meses) contados de 06 de março de 2026 a 06 de março de 2027.
Fiscalização do Contrato: MAYARA MARIA ARIOTTI. – Gestor: FABIANE CONSTANTINI.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029.2026 – LIND GUIMAR MACHADO

Publicação Nº 8184598

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR – SC

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029.2026 – LIND GUIMAR MACHADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 023/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
CONTRATADA: LIND GUIMAR MACHADO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.010.737/0001-50, com sede na Rua Rodolfo Engelhardt, n° 162, Bairro do Salto, em Blumenau, SC, doravante designado CONTRATADO(A), neste ato representado(a) pela Srta. LIND GUIMAR MACHADO.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO, DESMONTAGEM E RETIRADA DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS MODULARES, DESTINADAS À REALIZAÇÃO DA EXPOCAÇADOR 2026, A SER REALIZADA NOS DIAS 20, 21, 22 E 23 DE MARÇO DE 2026, NO PARQUE DAS ARAUCÁRIAS, EM CAÇADOR/SC.
Valor: R$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais).
Vigência: 03 (três) meses contados de 10 de março de 2026 a 10 de JUNHO de 2026.
Fiscalização do Contrato: ANA BEATRIZ DE LIMA. – Gestor: VIVIANE CARAMORI MENDES.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03.2026 – AMBRAC SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO – IPASC

Publicação Nº 8185184

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAÇADOR

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03.2026 – AMBRAC SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO – IPASC
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2026 – IPASC
CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAÇADOR – IPASC
CONTRATADA: AMBRAC SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 56.153.790/0001-08, sediada no Centro Comercial Boulevard, Ed. Venâncio II, 2º andar, Asa Sul, na cidade de Brasília, Distrito Federal neste ato representada pelo Sr. Lucas Rocha Esteves.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS.
Valor: R$ 45.238,00 (quarenta e cinco mil, duzentos e trinta e oito reais).
Vigência: 12 (doze) meses contados a partir de 01 de abril de 2026 a 01 de abril de 2027.
Fiscalização do Contrato: LEONARDO FELIPE DUARTE. – Gestor: ANTÔNIO CARLOS CASTILHO.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03.2026 – JHONATHAN MATEUS PIRAN – FMC

Publicação Nº 8185074

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE CAÇADOR – SC

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03.2026 – JHONATHAN MATEUS PIRAN – FMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2026 – CREDENCIAMENTO DE LICITAÇÃO N.º 001/2026
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE CAÇADOR – SC
CONTRATADA: JHONATHAN MATEUS PIRAN, brasileiro, casado, portador(a) do CPF n.º 105.XXX.XXX-09, abaixo assinado(a), na qualidade de Responsável Legal do(a) proponente JHONATHAN MATEUS PIRAN, CNPJ n.º 57.335.625/0001-21, residente e domiciliado na cidade de Caçador, Estado de Santa Catarina.
Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS, OFICINEIROS, INSTRUTORES, PROFESSORES, MESTRES DE SABERES,

PROFISSIONAIS LIBERAIS, AGENTES CULTURAIS E TRABALHADORES DE CULTURA PARA EVENTOS MUNICIPAIS.
Valor: R$ 50,00 (cinquenta reais) por hora.
Vigência 12 (doze meses) contados de 09 de março de 2026 a 09 de março de 2027.
Fiscalização: NOELI SANDRA DALLACOSTA e FABIANA LIMA DOS SANTOS MATTIA DE SOUZA – Gestor: NELSON MOLINSKI MOREIRA SANTOS.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031.2026 – ALESSANDRA LOPES MALDONADO

Publicação Nº 8184618

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR – SC

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031.2026 – ALESSANDRA LOPES MALDONADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 059/2025 – CREDENCIAMENTO N.º 001/2025.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
CONTRATADA: ALESSANDRA LOPES MALDONADO, portador(a) do CPF n.º 110.XXX.XXX-51, abaixo assinado(a), na qualidade de Responsável Legal do proponente 65.297.923 ALESSANDRA LOPES MALDONADO, CNPJ n.º 65.297.923/0001-00 e do Instrutor GUILHERME LUCAS MALDONADO, portador do CPF n.º 306.XXX.XXX-98, residentes e domiciliados na cidade de Caçador, Estado de Santa Catarina.
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAÇÃO EM DIVERSAS ATIVIDADES E PROJETOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.
Valor: R$ 29,13 (vinte e nove reais e treze centavos) por hora.
Vigência: 12 (doze meses) contados de 11 de março de 2026 a 11 de março de 2027.
Fiscalização do Contrato: LUIZ HENRIQUE SOARES CESCA. – Gestor: ADALBERTO GOMES RIBEIRO.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032.2026 – CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA- ESCOLA DO S. C. (CIEE

Publicação Nº 8184638

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR – SC

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032.2026 – CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA- ESCOLA DO S. C. (CIEE)
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 008/2026 – CREDENCIAMENTO N.º 02/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA- ESCOLA DO S. C. (CIEE), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.310.564/0001-81, com sede na cidade de Florianópolis, SC, neste ato representada pelo Sr. MARCELO FIRMINO VAZ.
Objeto: CREDENCIAMENTO EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM GERENCIAMENTO DE ESTÁGIO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR, SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES.
Valor: R$ 174.720,00 (cento e setenta e quatro mil e setecentos e vinte reais).
Vigência: 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, em 17 de março de 2026 a 17 de março de 2027.
Fiscalização do Contrato: BRUNA LUIZA FISCHER. – Gestor: JOSETE MARIA LEMOS ESTROWISPY.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033.2026 – INSTITUTO EUVALDO LODI DE SANTA CATARINA (IEL

Publicação Nº 8184652

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR – SC

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033.2026 – INSTITUTO EUVALDO LODI DE SANTA CATARINA (IEL)
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 008/2026 – CREDENCIAMENTO N.º 02/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
CONTRATADA: INSTITUTO EUVALDO LODI DE SANTA CATARINA (IEL), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 83.843.912/0002-33, com sede na cidade de Caçador, SC, neste ato representada pela Sra. VANESSA WOHLGEMUTH CAMPOS BATISTA MAGALHÃES.
Objeto: CREDENCIAMENTO EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM GERENCIAMENTO DE ESTÁGIO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR, SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES.
Valor: R$ 174.720,00 (cento e setenta e quatro mil e setecentos e vinte reais).
Vigência: 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, em 17 de março de 2026 a 17 de março de 2027.
Fiscalização do Contrato: BRUNA LUIZA FISCHER. – Gestor: JOSETE MARIA LEMOS ESTROWISPY.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034.2026 – MARCOS CORDEIRO BAUERLE

Publicação Nº 8184659

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR – SC

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034.2026 – MARCOS CORDEIRO BAUERLE
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 059/2025 – CREDENCIAMENTO N.º 001/2025.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
CONTRATADA: MARCOS CORDEIRO BAUERLE, portador(a) do CPF n.º 051.XXX.XXX-21, abaixo assinado(a), residente e domiciliado na

cidade de Caçador, Estado de Santa Catarina..
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAÇÃO EM DIVERSAS ATIVIDADES E PROJETOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.
Valor: R$ 29,13 (vinte e nove reais e treze centavos) por hora.
Vigência: 12 (doze meses) contados de 17 de março de 2026 a 17 de março de 2027.
Fiscalização do Contrato: LUIZ HENRIQUE SOARES CESCA. – Gestor: ADALBERTO GOMES RIBEIRO.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035.2026 – MAIARA TAVARES DE MORAIS

Publicação Nº 8184683

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR – SC

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035.2026 – MAIARA TAVARES DE MORAIS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 059/2025 – CREDENCIAMENTO N.º 001/2025.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
CONTRATADA: MAIARA TAVARES DE MORAIS, portador(a) do CPF n.º 110.XXX.XXX-76, abaixo assinado(a), residente e domiciliado na cidade de Caçador, Estado de Santa Catarina.
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAÇÃO EM DIVERSAS ATIVIDADES E PROJETOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.
Valor: R$ 25,22 (vinte e cinco reais e vinte e dois centavos) por hora.
Vigência: 12 (doze meses) contados de 17 de março de 2026 a 17 de março de 2027.
Fiscalização do Contrato: LUIZ HENRIQUE SOARES CESCA. – Gestor: ADALBERTO GOMES RIBEIRO.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036.2026 – LUCAS ROSA

Publicação Nº 8184710

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR – SC

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036.2026 – LUCAS ROSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 059/2025 – CREDENCIAMENTO N.º 001/2025.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
CONTRATADA: LUCAS ROSA, portador(a) do CPF n.º 084.XXX.XXX-89, abaixo assinado(a), residente e domiciliado na cidade de Caçador, Estado de Santa Catarina.
Objetivo: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAÇÃO EM DIVERSAS ATIVIDADES E PROJETOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.
Valor: R$ 25,22 (vinte e cinco reais e vinte e dois centavos) por hora.
Vigência: 12 (doze meses) contados de 17 de março de 2026 a 17 de março de 2027.
Fiscalização do Contrato: LUIZ HENRIQUE SOARES CESCA. – Gestor: ADALBERTO GOMES RIBEIRO.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037.2026 – 26.365.881 ROBERTA BRIDI

Publicação Nº 8184750

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR – SC

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037.2026 – 26.365.881 ROBERTA BRIDI
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 045/2026 – INEXIGIBILIDADE N.º 007/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
CONTRATADA: 26.365.881 ROBERTA BRIDI, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.365.881/0001-38, sediada na Rua José Batista Rosa, nº 31, Bairro Trindade, na cidade de Florianópolis, Santa Catarina, neste ato representada pela Sra. ROBERTA BRIDI.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA PROJETO E EXECUÇÃO DE PINTURA ARTÍSTICA EM MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC.
Valor: R$ 70.000,00 (setenta mil reais).
Vigência: 01 (um) mês contados a partir de sua assinatura, em 20 de março de 2026 a 20 de abril de 2026.
Fiscalização do Contrato: KÉSIA DAIANE BASTIAN CAMARGO DE QUADROS. – Gestor: VIVIANE CARAMORI MENDES.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038.2026 – CLAUDIA DA SILVA DOS SANTOS

Publicação Nº 8184768

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR – SC

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038.2026 – CLAUDIA DA SILVA DOS SANTOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 031/2026 – INEXIGIBILIDADE N.º 005/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
CONTRATADA: CLAUDIA DA SILVA DOS SANTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.824.818/0001-03, com sede na Avenida Boa Vista, nº 613, Bairro Boa Vista do Sul, na cidade de Porto Alegre, RG, neste ato representado pela Srta. CLAUDIA DA SILVA DOS SANTOS.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA PROJETO E EXECUÇÃO DE PINTURA ARTÍSTICA EM MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC.

Valor: R$ 17.250,00 (dezessete mil e duzentos e cinquenta reais).
Vigência: 120 (cento e vinte) dias contados a partir de sua assinatura, em 31 de março de 2026 a 31 de julho de 2026.
Fiscalização do Contrato: GUSTAVO PEDROTTI BOSCARI. – Gestor: ALESSANDRO GONÇALVES.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039.2026 – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Publicação Nº 8184783

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR – SC

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039.2026 – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 039/2026 – INEXIGIBILIDADE N.º 006/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
CONTRATADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília – DF, no SBS, Quadra 4 Lotes 3/4, Edifício Matriz I, neste ato representada pelo Sr. ODIRLEI SUDATTI.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA INSTITUCIONAL PARA AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA NO ÂMBITO DO PRODUTO "CAIXA POLÍTICAS PÚBLICAS".
Valor: R$ 47.110,34 (quarenta e sete mil, cento de dez reais e trinta e quatro centavos).
Vigência: 12 (doze) meses contados a partir de 01 de abril de 2026 a 01 de abril de 2027.
Fiscalização do Contrato: TAISE TEODÓZIO. – Gestor: ARNALDO JOSÉ BERTOTTO.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04.2026 – 49.786.723 BRUNA ANDRESSA MANENTI– FMC

Publicação Nº 8185087

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE CAÇADOR – SC

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04.2026 – 49.786.723 BRUNA ANDRESSA MANENTI– FMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 002/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2026
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE CAÇADOR – SC
CONTRATADA: 49.786.723 BRUNA ANDRESSA MANENTI, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 49.786.723/0001-57, sediada na Rua Deoclides Pedro Bom, 58, Berger, na cidade de Caçador, Santa Catarina, neste ato representada pela Sra. Bruna Andressa Manenti.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA ARTISTA BRUNA MANENTI PARA A EXPO CAÇADOR 2026.
Valor: R$ 9.510,00 (nove mil, quinhentos e dez reais).
Vigência 01 (um) mês contados de 19 de março de 2026 a 19 de abril de 2026.
Fiscalização: NOELI SANDRA DALLACOSTA – Gestor: NELSON MOLINSKI MOREIRA SANTOS.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040.2026 – EDUCA AÇÃO PROJETOS EDUCATIVOS LTDA

Publicação Nº 8184803

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR – SC

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040.2026 – EDUCA AÇÃO PROJETOS EDUCATIVOS LTDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 047/2026 – INEXIGIBILIDADE N.º 008/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
CONTRATADA: EDUCA AÇÃO PROJETOS EDUCATIVOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.047.925/0001-08, com sede na Avenida de Cillo, nº 3645, Bairro Parque Novo Mundo, na cidade de Americana, SP, neste ato representada pelo Sr. CELSO MARQUES DA SILVA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARADIDÁTICOS SOBRE ARBOVIROSES - DENGUE, ZIKA E CHIKUNGUNYA da empresa EDUCA AÇÃO PROJETOS EDUCATIVOS.
Valor: R$ 740.786,00 (setecentos e quarenta mil e setecentos e oitenta e seis reais).
Vigência: 12 (doze) meses contados a partir de 01 de abril de 2026 a 01 de abril de 2027.
Fiscalização do Contrato: MAYARA MARIA ARIOTTI. – Gestor: MARCELO FABIANO MENEGAZZO.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05.2026 – 48.575.743 BARBARA VANZ – FMC

Publicação Nº 8185108

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE CAÇADOR – SC

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05.2026 – 48.575.743 BARBARA VANZ – FMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 002/2026
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE CAÇADOR – SC
CONTRATADA: 48.575.743 BARBARA VANZ, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 48.575.743/0001-16, sediada na Rua Severino Vitório Paese, nº 135, Bairro Universitário, na cidade de Videira, Santa Catarina, neste ato representada pela Sra. BARBARA VANZ.
Objeto: CONTRATAÇÃO DO GRUPO ARTÍSTICO "ABBA NA VIOLA", PARA A EXPO CAÇADOR 2026.
Valor: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)..
Vigência 60 (sessenta) dias contados de 19 de março de 2026 a 19 de maio de 2026.
Fiscalização: NOELI SANDRA DALLACOSTA – Gestor: NELSON MOLINSKI MOREIRA SANTOS.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06.2026 – FRANCIS LEE FIGUEIREDO DA SILVA – FMC

Publicação Nº 8185120

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE CAÇADOR – SC

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06.2026 – FRANCIS LEE FIGUEIREDO DA SILVA – FMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2026 – CREDENCIAMENTO DE LICITAÇÃO N.º 001/2026
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE CAÇADOR – SC
CONTRATADA: FRANCIS LEE FIGUEIREDO DA SILVA, brasileiro, casado, portador(a) do CPF n.º 059.XXX.XXX-19, abaixo assinado(a), na qualidade de Responsável Legal do(a) proponente FRANCIS LEE FIGUEIREDO DA SILVA 05985398919, CNPJ n.º 36.332.433/0001-91, residente e domiciliado na cidade de Caçador, Estado de Santa Catarina.
Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS, OFICINEIROS, INSTRUTORES, PROFESSORES, MESTRES DE SABERES, PROFISSIONAIS LIBERAIS, AGENTES CULTURAIS E TRABALHADORES DE CULTURA PARA EVENTOS MUNICIPAIS.
Valor: R$ 50,00 (cinquenta reais) por hora.
Vigência: 05 (cinco) meses, contados a partir de 30 de março de 2026 e findando em 30 de agosto de 2026.
Fiscalização: NOELI SANDRA DALLACOSTA e FABIANA LIMA DOS SANTOS MATTIA DE SOUZA – Gestor: NELSON MOLINSKI MOREIRA SANTOS.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 07/2026 ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR 60.225.796 VALDILEI SPRICIGO

Publicação Nº 8184829

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR – SC

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 07/2026 ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR 60.225.796 VALDILEI SPRICIGO.

O MUNICÍPIO DE CAÇADOR, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, por seu órgão representativo, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR, com sede na Avenida Santa Catarina, n.º 195, Caçador, SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 83.074.302/0001-31, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, EXMO. SR. ALENCAR MENDES, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob n.º 771.XXX.XXX-68, residente e domiciliado nesta cidade de Caçador, SC, resolvem modificar unilateralmente o contrato nº 07/2026, conforme Processo Administrativo n.º 020/2025 – Pregão Eletrônico nº 010/2025.
Objeto: O presente apostilamento tem por objeto a alteração do nome empresarial. 60.225.796 VALDILEI SPRICIGO, altera-se a razão social da empresa que passa a ser: 3A TRANSPORTES LTDA. Assim como consta nos atos do contrato social da empresa datado de 18 de setembro de 2025.
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Contrato nº 57/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.
Caçador/SC, 18 de março de 2026.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 57/2024 ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR E SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA – SEBRAE

Publicação Nº 8184844

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR – SC

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 57/2024 ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR E SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA – SEBRAE.

O MUNICÍPIO DE CAÇADOR, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, por seu órgão representativo, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR, com sede na Avenida Santa Catarina, n.º 195, Caçador, SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 83.074.302/0001-31, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, EXMO. SR. ALENCAR MENDES, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob n.º 771.XXX.XXX-68, residente e domiciliado nesta cidade de Caçador, SC, resolvem modificar unilateralmente o contrato nº 57/2024, conforme Processo Administrativo n.º 065/2024 – Dispensa de Licitação nº 002/2023.
Objeto: O presente apostilamento tem por objeto a Substituição Fiscal, tornado fiscal do mesmo o servidor: JULIO CESAR FERREIRA, matrícula Nº 2.513, conforme solicitação do Fundo Municipal de Agricultura de Caçador.
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Contrato nº 57/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.
Caçador/SC, 12 de março de 2026.

MANDADO DE INTIMAÇÃO - MICHELE CARNEIRO PESSOA VIDOR

Publicação Nº 8159480

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Processo Administrativo Disciplinar nº. 05/2025
Secretaria: Secretaria de Saúde
Objeto: Verificação de Conduta Funcional e Possibilidade de Abandono de Cargo

Denunciada: Michele Carneiro Pessoa Vidor

Ilma. Sra.
MICHELE CARNEIRO PESSOA VIDOR
N E S T A

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria n°. 41.799 de 23 de outubro de 2025, do Sr. Prefeito de Caçador, INTIMA Vossa Senhoria, para, na condição de Denunciada, prestar DEPOIMENTO PESSOAL PRESENCIAL, que se realizará em:

1- Dia 14 de abril de 2026 (terça-feira), às 14h, DEPOIMENTO PESSOAL PRESENCIAL da Sra. Michele Carneiro Pessoa Vidor.

A audiência se realizará na sala da Comissão de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares da Prefeitura Municipal de Caçador, situada na Travessa General Osório, esquina com Av. Sete de Setembro, ao lado do IPASC n.52, Centro, em Caçador-SC, em virtude do Processo Administrativo Disciplinar nº. 05/2025, instaurado a fim de "apurar denúncia encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde e Recursos Humanos, por meio do Protocolo nº 21.572/2025, referente à possível prática de transgressão funcional decorrente de conduta irregular no exercício do cargo público, consistente na apresentação reiterada de atestados médicos sem a devida homologação pelo médico oficial do Município em razão do não comparecimento da servidora ao exame médico agendado, o que, nos termos do Art. 109 da Lei Complementar nº 56/2004, cessa os efeitos da licença e caracteriza as ausências como faltas injustificadas. Registra-se, ainda, que a servidora requereu avaliação por telemedicina, indeferida por ausência de previsão legal no âmbito municipal. Em razão da ausência de homologação dos atestados e, consequentemente, da falta de justificativa válida para suas ausências, a servidora Michele Carneiro Pessoa Vidor, nomeada em 14/08/2024 para o cargo de Psicóloga, encontra-se afastada de suas funções desde 27/02/2025, o que pode configurar abandono de cargo ou inassiduidade habitual, em tese, infrações disciplinares previstas no Art. 209, incisos I e II, c/c Art. 185, I, e Art. 109 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador. - Parágrafo Único. - A Comissão Processante tem poderes de ampla e irrestrita investigação, averiguando se efetivamente ocorreram irregularidades, e sob quais circunstâncias, mediante a produção de provas que julgar necessária para a completa apuração, respeitando-se a ampla defesa e contraditório, inclusive fatos novos que surjam no decorrer do processo administrativo disciplinar, e, por fim, apresentando relatório com conclusão quanto ao descumprimento dos deveres e proibições constantes nos artigos 108, 185 e/ou 186 da Lei Complementar n°. 56, de 20/12/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis Municipais de Caçador)."

Caçador/ SC, 25 de Março de 2026.

LUCIANA MARIA BARBOSA NUNES DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

PORTARIA Nº 42.318

Publicação Nº 8185200

PORTARIA Nº 42.318, de 31 de março de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Portaria nº 41.550, de 15 de agosto de 2025, que instaurou o Processo Administrativo nº 05/2025 para apurar a reclamação administrativa apresentada por Bruna Pereira Dolberth Caramori, pleiteando indenização por danos materiais decorrentes de um acidente de trânsito,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR o prazo para conclusão do Processo Administrativo nº 05/2025, instaurado pela Portaria nº 41.550, de 15 de agosto de 2025, por mais 30 (trinta) dias, com efeitos a contar de 21 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 31 de março de 2026.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL

Camboriú

Prefeitura

PE 003/2026 SESB

Publicação Nº 8184098

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D68B8B4DF083A428EF7F9FF3095FC6728F5FC1F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 – SESB - LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP. OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ/SC. CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
REGIME LEGAL: Lei Federal nº. 14.133 de 01/04/2021, e alterações.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Iniciará às 13:00 horas do dia 17/04/2026. Camboriú, 02/04/2026. ROBERTO PEREIRA DE FARIA - Secretário de Administração

RESULTADO PE 015/2026 - PMC

Publicação Nº 8185412

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU/SC
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO 015/2026 - PMC

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração, torna público que o resultado da licitação foi:
"Fracassada para o item 03"

Camboriú, 02 de abril de 2026.

ROBERTO PEREIRA DE FARIA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESUMO DE HOMOLOGAÇÃO 30/03 A 02/04/2026

Publicação Nº 8185569

RESUMO DE HOMOLOGAÇÃO

FUCAM

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026 - Processo Administrativo Nº 03/2026
O (a) Sr. (a) Secretário Municipal de Administração, ROBERTO PEREIRA DE FARIA no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 4.620/2025 e, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo (a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio, resolve homologar
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO REGISTRO DE PREÇO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÕES E MICROCHIPAGEM EM CÃES E GATOS (DE QUALQUER IDADE, PESO E SEXO) EM VEÍCULO MÓVEL, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS (ROUPA PÓS-CIRÚRGICA E/OU COLAR ELISABETANO), EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS NECESSÁRIOS CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA.
Data: 30/03/2026
Valor total Geral: R$- 232.500,00 (DUZENTOS E TRINTA E DOIS MIL, E QUINHENTOS REAIS)
Empresa Vencedora: CLÍNICA VETERINÁRIA SOS GUARDIÕES URBANOS LTDA

FMC

Processo: Inexigibilidade de Licitação Nº 005/2026 - Processo Administrativo Nº 008/2026
O (a) Sr. (a) Secretário Municipal de Administração, ROBERTO PEREIRA DE FARIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 4.620/2025 em vigor, e, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo (a) Agente de Contratação /Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio, resolve homologar
Objeto: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTISTICA DO SHOW DO "ARTISTA CANTOR LOUBET" PARA SE APRESENTAR EM COMEMORAÇÃO AOS 142 ANOS DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, NO DIA 05 DE ABRIL, PARA A POPULAÇÃO E VISITANTES DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ/SC, CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA
Data: 31/03/2026
Valor total Geral: R$ 130.000,00 (CENTO E TRINTA MIL REAIS)
Empresa Vencedora: BRIDGE PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

PMC

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026 - Processo Administrativo Nº 40/2026
O (a) Sr. (a) Secretário Municipal de Administração, ROBERTO PEREIRA DE FARIA no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 4.620/2025 e, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo (a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio, resolve homologar
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO AO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADA À LOCAÇÃO DE PAVILHÕES, TENDAS, GRADES, BANHEIROS QUÍMICOS, CABINE SANITÁRIAS, PISO DECK E PALCO PARA OS EVENTOS E DEMAIS ATIVIDADES PROMOVIDAS E/OU APOIADAS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ/SC CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA.
Data: 01/04/2026
Valor total Geral: R$- 2.382.499,00 (DOIS MILHÕES, TREZENTOS E OITENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS)
Empresas Vencedoras: ATHO ENGENHARIA E EVENTOS LTDA, TENDAS LIMA ESTRUTURAS EM ALUMÍNIO PARA EVENTOS LTDA, MRX ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E COMÉRCIO LTDA ME, EVOLUTION CONSTRUTORA E LOCAÇÕES EIRELI-ME, DESENTUPIDORA ITAJAI LTDA.

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026 - Processo Administrativo Nº 33/2026
O (a) Sr. (a) Secretário Municipal de Administração, ROBERTO PEREIRA DE FARIA no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 4.620/2025 e, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo (a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio, resolve homologar
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA SEREM CONSUMIDOS PELAS SECRETARIAS, AUTARQUIAS, DEPARTAMENTOS E PAÇO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ/SC, CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA.
Data: 02/04/2026
Valor total Geral: R$- 691.800,46 (SEISCENTOS E NOVENTA E UM MIL, OITOCENTOS REAIS, E QUARENTA E SEIS CENTAVOS)
Empresas Vencedoras: KF COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI, DEPOTHAUS COMÉRCIO LTDA, BACH INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA, GNB COMÉRCIO ATACADISTA LTDA, ATLÂNTICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, IMPAR INDÚSTRIA DE PAPEIS LTDA,
CASARÃO FS PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA

ROBERTO PEREIRA DE FARIA
Secretário Municipal de Administração

Campo Erê

PREFEITURA

EXTRATO CONTRATO 23/2026

Publicação Nº 8184699

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DA27FAD86DD9C3C45A289576B23DE460887DBF04

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ERÊ/SC.
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 23/2026.
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, Estado de Santa Catarina, CNPJ nº 83.026.765/0001-28. CONTRATADA: SBNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ sob o nº 20.602.986/0001-87. OBJETO: O presente contrato tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE LINKS DE DADOS PARA ACESSO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES (INTERNET) E INTERCONEXÃO DE UNIDADES ADMINISTRATIVAS (INTRANET) " conforme ETP e TR. FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2026. VALOR: R$ 55.700,04 (cinquenta e cinco mil, setecentos reais e quatro centavos) sendo R$ 4.641,67 (quatro mil, seiscentos e quarenta e um reais e sessenta e sete centavos) mensais. VIGÊNCIA: 02/04/2026 até 01/04/2027. Campo Erê/SC, em 02/04/2026. SIGNATÁRIOS: Rozane Bortoncello Moreira pela Contratante e Flavio de Souza Mello pela Contratada.

EXTRATO CONTRATO 24/2026

Publicação Nº 8184714

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D559A1B0A464DC91833AE9CE454644367D77881D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ERÊ/SC.
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 24/2026.
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, Estado de Santa Catarina, CNPJ nº 11.307.776/0001-75. CONTRATADA: SBNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ sob o nº 20.602.986/0001-87. OBJETO: O presente contrato tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE LINKS DE DADOS PARA ACESSO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES (INTERNET) E INTERCONEXÃO DE UNIDADES ADMINISTRATIVAS (INTRANET) " conforme ETP e TR. FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2026. VALOR: R$ 11.569,80 (onze mil, quinhentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos) sendo R$ 964,15 (novecentos e sessenta e quatro reais e quinze centavos) mensais. VIGÊNCIA: 02/04/2026 até 01/04/2027. Campo Erê/SC, em 02/04/2026. SIGNATÁRIOS: Flavio Roberto Dalmagro pela Contratante e Flavio de Souza Mello pela Contratada.

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 9/2026

Publicação Nº 8184689

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9471CD6EBC12D33D318609CF343D3E77A7C04DB3

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão nº 9/2026

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 71, inciso IV da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR o Pregão nº 9/2026 tendo como objeto Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de telecomunicações, compreendendo o fornecimento de links de dados para acesso à rede mundial de computadores (INTERNET) e interconexão de unidades administrativas (INTRANET). Conforme o quadro a seguir, onde se especificam inclusive as quantidades e valores, para execução do objeto citado:

4878 - SBNET TELECOMUNICACOES LTDA (20.602.986/0001-87)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	1	63261 - PONTO DE INTERNET COM IP PÚBLICO/ FIXO, COM FORNECIMENTO DE LINCK/INTRANET, POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA. Sede administrativa Prefeitura 1 gb	UND	12	198,00	2.376,00
1	2	63261 - PONTO DE INTERNET COM IP PÚBLICO/ FIXO, COM FORNECIMENTO DE LINCK/INTRANET, POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA. Centro de Eventos e Biblioteca	UND	12	153,23	1.838,76

1	3	63261 - PONTO DE INTERNET COM IP PÚBLICO/ FIXO, COM FORNECIMENTO DE LINCK/INTRANET, POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA. CEI Odila Marcolina de Lima	UND	12	153,23	1.838,76
1	4	63261 - PONTO DE INTERNET COM IP PÚBLICO/ FIXO, COM FORNECIMENTO DE LINCK/INTRANET, POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA. CEM Maria Nelly Trapp Catusso	UND	12	153,23	1.838,76
1	5	63261 - PONTO DE INTERNET COM IP PÚBLICO/ FIXO, COM FORNECIMENTO DE LINCK/INTRANET, POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA. CEM João Telles Padilha	UND	12	153,23	1.838,76
1	6	63261 - PONTO DE INTERNET COM IP PÚBLICO/ FIXO, COM FORNECIMENTO DE LINCK/INTRANET, POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA. CEM Irma Florêncio	UND	12	153,23	1.838,76
1	7	63261 - PONTO DE INTERNET COM IP PÚBLICO/ FIXO, COM FORNECIMENTO DE LINCK/INTRANET, POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA. CEI Turma da Mônica	UND	12	153,23	1.838,76
1	8	63261 - PONTO DE INTERNET COM IP PÚBLICO/ FIXO, COM FORNECIMENTO DE LINCK/INTRANET, POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA. CEM Nossa Senhora de Fatima (12 de Novembro)	UND	12	153,23	1.838,76
1	9	63261 - PONTO DE INTERNET COM IP PÚBLICO/ FIXO, COM FORNECIMENTO DE LINCK/INTRANET, POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA. CEI Nilci Sander	UND	12	153,23	1.838,76
1	10	63261 - PONTO DE INTERNET COM IP PÚBLICO/ FIXO, COM FORNECIMENTO DE LINCK/INTRANET, POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA. CEI Anjo da Guarda	UND	12	153,23	1.838,76
1	11	63261 - PONTO DE INTERNET COM IP PÚBLICO/ FIXO, COM FORNECIMENTO DE LINCK/INTRANET, POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA. Prédio da Secretaria de Agricultura	UND	12	153,23	1.838,76
1	12	63261 - PONTO DE INTERNET COM IP PÚBLICO/ FIXO, COM FORNECIMENTO DE LINCK/INTRANET, POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA. Mercado Público	UND	12	153,23	1.838,76
1	13	63261 - PONTO DE INTERNET COM IP PÚBLICO/ FIXO, COM FORNECIMENTO DE LINCK/INTRANET, POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA. Ginásio de Esportes	UND	12	153,23	1.838,76
1	14	63261 - PONTO DE INTERNET COM IP PÚBLICO/ FIXO, COM FORNECIMENTO DE LINCK/INTRANET, POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA. Pátio de Máquinas/Rod. SC 160	UND	12	153,23	1.838,76
1	15	63261 - PONTO DE INTERNET COM IP PÚBLICO/ FIXO, COM FORNECIMENTO DE LINCK/INTRANET, POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA. Pátio de Máquinas/Sec. da cidade	UND	12	153,23	1.838,76

1	16	63261 - PONTO DE INTERNET COM IP PÚBLICO/ FIXO, COM FORNECIMENTO DE LINCK/INTRANET, POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA. Delegacia de Polícia	UND	12	153,23	1.838,76
1	17	63261 - PONTO DE INTERNET COM IP PÚBLICO/ FIXO, COM FORNECIMENTO DE LINCK/INTRANET, POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA. Núcleo de Apoio a Pessoa com Câncer de Campo Erê Amor e Vida	UND	12	153,23	1.838,76
1	18	63261 - PONTO DE INTERNET COM IP PÚBLICO/ FIXO, COM FORNECIMENTO DE LINCK/INTRANET, POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA. Bombeiros	UND	12	153,23	1.838,76
1	19	63261 - PONTO DE INTERNET COM IP PÚBLICO/ FIXO, COM FORNECIMENTO DE LINCK/INTRANET, POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA. Prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social/Cons. Tutelar	UND	12	153,23	1.838,76
1	20	63261 - PONTO DE INTERNET COM IP PÚBLICO/ FIXO, COM FORNECIMENTO DE LINCK/INTRANET, POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA. CRAS	UND	12	153,23	1.838,76
1	21	63261 - PONTO DE INTERNET COM IP PÚBLICO/ FIXO, COM FORNECIMENTO DE LINCK/INTRANET, POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA. CREAS	UND	12	153,23	1.838,76
1	22	63261 - PONTO DE INTERNET COM IP PÚBLICO/ FIXO, COM FORNECIMENTO DE LINCK/INTRANET, POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA. SCFV 06 A 17 ANOS	UND	12	153,23	1.838,76
1	23	63261 - PONTO DE INTERNET COM IP PÚBLICO/ FIXO, COM FORNECIMENTO DE LINCK/INTRANET, POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA. Centro de Especialidades	UND	12	198,00	2.376,00
1	24	63261 - PONTO DE INTERNET COM IP PÚBLICO/ FIXO, COM FORNECIMENTO DE LINCK/INTRANET, POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA. Unidade Básica de Saúde do Bairro São Francisco ? Áureo Schneider	UND	12	153,23	1.838,76
1	25	63261 - PONTO DE INTERNET COM IP PÚBLICO/ FIXO, COM FORNECIMENTO DE LINCK/INTRANET, POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA. Unidade Básica de Saúde Heitor da Silva Borges	UND	12	153,23	1.838,76
1	26	63261 - PONTO DE INTERNET COM IP PÚBLICO/ FIXO, COM FORNECIMENTO DE LINCK/INTRANET, POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA. Unidade Básica de Saúde Vila Feliz	UND	12	153,23	1.838,76
1	27	63261 - PONTO DE INTERNET COM IP PÚBLICO/ FIXO, COM FORNECIMENTO DE LINCK/INTRANET, POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA. Unidade Básica de Saúde Linha Doze de Novembro	UND	12	153,23	1.838,76

1	28	63261 - PONTO DE INTERNET COM IP PÚBLICO/ FIXO, COM FORNECIMENTO DE LINCK/INTRANET, POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	UND	12	153,23	1.838,76
1	29	63261 - PONTO DE INTERNET COM IP PÚBLICO/ FIXO, COM FORNECIMENTO DE LINCK/INTRANET, POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA. PRÉDIO DO PRO MENOR (MAIS EDUCAÇÃO)	UND	12	153,23	1.838,76
1	30	63261 - PONTO DE INTERNET COM IP PÚBLICO/ FIXO, COM FORNECIMENTO DE LINCK/INTRANET, POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA. CEI DANIELA VIGANO BERNART	UND	12	153,23	1.838,76
1	31	63261 - PONTO DE INTERNET COM IP PÚBLICO/ FIXO, COM FORNECIMENTO DE LINCK/INTRANET, POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA. GINÁSIO DE ESPORTES VITALINO DA SILVA	UND	12	153,23	1.838,76
1	32	63261 - PONTO DE INTERNET COM IP PÚBLICO/ FIXO, COM FORNECIMENTO DE LINCK/INTRANET, POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA. PAVILHÃO COMUNITÁRIO LINHA BICUDO	UND	12	153,23	1.838,76
1	33	63261 - PONTO DE INTERNET COM IP PÚBLICO/ FIXO, COM FORNECIMENTO DE LINCK/INTRANET, POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA. CEM Nossa Senhora de Fatima (12 de Novembro) PONTO EXTERNO	UND	12	153,23	1.838,76
1	34	63261 - PONTO DE INTERNET COM IP PÚBLICO/ FIXO, COM FORNECIMENTO DE LINCK/INTRANET, POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA. BATALHÃO DA POLICIA MILITAR DE CAMPO ERÊ	UND	12	153,23	1.838,76
1	35	63261 - PONTO DE INTERNET COM IP PÚBLICO/ FIXO, COM FORNECIMENTO DE LINCK/INTRANET, POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA. PROJETO SANTANDER(AO LADO DO COLÉGIO JOÃO TELLES PADILHA)	UND	12	153,23	1.838,76
1	36	63261 - PONTO DE INTERNET COM IP PÚBLICO/ FIXO, COM FORNECIMENTO DE LINCK/INTRANET, POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA. PARA INSTALAÇÃO EM LOCAIS E EVENTOS DO MUNICÍPIO ATÉ 48 HORAS ANTES DO EVENTO	UND	12	153,23	1.838,76

VALOR TOTAL R$ 67.269,84

II – DETERMINAR que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da (s) referida (s) licitante (s).

Campo Erê – SC, 2 de abril de 2026

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

DELIBERAÇÃO SUPERIOR 26/2026

Publicação Nº 8184563

DELIBERAÇÃO SUPERIOR

A Prefeita Municipal, ROZANE BORTONCELLO MOREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, ESPECIALMENTE PELA Lei Nº 14.133/2021 e alterações posteriores, DECIDE:

Autorizar o Processo de Licitação nº 24/2026, na modalidade dispensa por limite, que tem por objeto a prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica, conforme segue:

EMPRESA	VALOR ESTIMADO R$
GESUL COMERCIAL LTDA	8.600,00

Campo Erê (SC), 02 de abril de 2025.

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA:01966478941

Assinado de forma digital por ROZANE BORTONCELLO MOREIRA:01966478941
Dados: 2026.04.02 14:34:35 -03'00'

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

RREO 1 BIM 2026

Publicação Nº 8183603

Prefeitura Municipal de Campo Erê

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2026

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) **R$ 1,00**

FONTE: Sistema e-Pública (1828-8976-400). Unidade Responsável: . Data da emissão: 02/04/2026 e hora de emissão: 10:08.

Prefeitura Municipal de Campo Erê

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2026

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) **Em Reais**

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2025 (i)	2026 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (2136-5605-038). Unidade Responsável: . Data da emissão: 02/04/2026 e hora de emissão: 10:32.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

Prefeitura Municipal de Campo Erê

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2026/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) **R$ 1,00**

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	5.615.400,00	5.615.400,00	276.660,27	4,93
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.333.500,00	1.333.500,00	8.763,62	0,66
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.000.650,00	1.000.650,00	60.826,14	6,08
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.021.250,00	2.021.250,00	183.307,47	9,07
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.260.000,00	1.260.000,00	23.763,04	1,89
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	43.455.854,40	43.455.854,40	7.078.537,85	16,29
Cota-Parte FPM	17.397.683,52	17.397.683,52	3.119.944,45	17,93
Cota-Parte ITR	262.500,00	262.500,00	29.954,15	11,41
Cota-Parte IPVA	2.940.000,00	2.940.000,00	385.860,86	13,12
Cota-Parte ICMS	22.593.170,88	22.593.170,88	3.506.278,74	15,52
Cota-Parte IPI-Exportação	262.500,00	262.500,00	36.499,65	13,90
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	49.071.254,40	49.071.254,40	7.355.198,12	14,99

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	8.496.781,99	8.496.781,99	4.044.434,52	47,60	1.436.822,54	16,91	1.430.017,34	16,83
Despesas Correntes	8.239.531,99	8.239.531,99	4.006.790,62	48,63	1.436.822,54	17,44	1.430.017,34	17,36
Despesas de Capital	257.250,00	257.250,00	37.643,90	14,63	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	397.437,41	397.437,41	371.527,37	93,48	154.000,00	38,75	154.000,00	38,75
Despesas Correntes	397.437,41	397.437,41	371.527,37	93,48	154.000,00	38,75	154.000,00	38,75
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	549.056,37	549.056,37	31.853,27	5,80	29.060,91	5,29	29.060,91	5,29
Despesas Correntes	549.056,37	549.056,37	31.853,27	5,80	29.060,91	5,29	29.060,91	5,29
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	259.374,83	259.374,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	248.873,78	248.873,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.501,05	10.501,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	105.001,05	105.001,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	105.001,05	105.001,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de Campo Erê

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2026/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Continuação

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) **R$ 1,00**

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	9.807.651,65	9.807.651,65	4.447.815,16	45,35	1.619.883,45	16,52	1.613.078,25	16,45

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.447.815,16	1.619.883,45	1.613.078,25
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.447.815,16	1.619.883,45	1.613.078,25
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		1.103.279,72	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		-------	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	-------	516.603,73	509.798,53
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-------	-------	-------
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-------	**22,02**	-------

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026	-------	-------	-------	-------	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Campo Erê

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2026/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Continuação

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) **R$ 1,00**

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0 então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2026	1.103.279,72	1.619.883,45	516.603,73	10.317.356,14	0,00	9.800.752,41	-------	0,00	-------	516.603,73
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	327.443,60	1.479.165,36	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.760,83	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.804,54	0,00	0,00
Empenhos de 2022 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.535,48	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.805.850,00	4.805.850,00	804.849,67	16,75
Proveniente da União	4.154.852,10	4.154.852,10	734.141,70	17,67
Proveniente dos Estados	650.997,90	650.997,90	70.707,97	10,86
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	4.805.850,00	4.805.850,00	804.849,67	16,75

Prefeitura Municipal de Campo Erê

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2026/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Continuação

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.846.871,33	3.846.871,33	1.411.770,72	36,70	755.134,86	19,63	355.583,04	9,24
Despesas Correntes	3.846.871,33	3.846.871,33	1.411.770,72	36,70	755.134,86	19,63	355.583,04	9,24
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	315.000,00	315.000,00	309.445,68	98,24	25.787,14	8,19	25.787,14	8,19
Despesas Correntes	315.000,00	315.000,00	309.445,68	98,24	25.787,14	8,19	25.787,14	8,19
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	136.500,00	136.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	136.500,00	136.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	30.450,00	30.450,00	6.000,00	19,70	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	25.200,00	25.200,00	6.000,00	23,81	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.250,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	244.650,00	244.650,00	16.617,76	6,79	15.173,20	6,20	8.259,45	3,38
Despesas Correntes	244.650,00	244.650,00	16.617,76	6,79	15.173,20	6,20	8.259,45	3,38
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	704.550,00	704.550,00	105.046,00	14,91	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	704.550,00	704.550,00	105.046,00	14,91	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	5.280.121,33	5.280.121,33	1.848.880,16	35,02	796.095,20	15,08	389.629,63	7,38

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	12.343.653,32	12.343.653,32	5.456.205,24	44,20	2.191.957,40	17,76	1.785.600,38	14,47
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	712.437,41	712.437,41	680.973,05	95,58	179.787,14	25,24	179.787,14	25,24
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	685.556,37	685.556,37	31.853,27	4,65	29.060,91	4,24	29.060,91	4,24
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	289.824,83	289.824,83	6.000,00	2,07	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	349.651,05	349.651,05	16.617,76	4,75	15.173,20	4,34	8.259,45	2,36
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	704.550,00	704.550,00	105.046,00	14,91	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Campo Erê

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2026/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Continuação

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) **R$ 1,00**

TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	15.087.772,98	15.087.772,98	6.296.695,32	41,73	2.415.978,65	16,01	2.002.707,88	13,27

FONTE: Sistema e-Pública (1750-6994-478). Unidade Responsável: . Data da emissão: 02/04/2026 e hora de emissão: 10:33.

Notas:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

Prefeitura Municipal de Campo Erê

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2026/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28) **R$ 1,00**

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL
		Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	67.231.545,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (2020-2655-636). Unidade Responsável: . Data da emissão: 02/04/2026 e hora de emissão: 10:33.

Prefeitura Municipal de Campo Erê

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2026/Bimestre Janeiro-Fevereiro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 **Em Reais**

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	67.232.595,67
Previsão Atualizada	67.232.595,67
Receitas Realizadas	10.160.003,97
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	3.908.142,23
DESPESAS	
Dotação Inicial	67.781.076,37
Créditos Adicionais	6.895.163,97
Dotação Atualizada	74.676.240,34
Despesas Empenhadas	22.646.244,04
Despesas Liquidadas	8.255.034,10
Despesas Pagas	4.965.470,04
Superávit Orçamentário	1.904.969,87

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	22.646.244,04
Despesas Liquidadas	8.255.034,10

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	10.160.003,97
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	10.160.003,97
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	9.991.419,97

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	4.341.552,22	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	5.429.290,88	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.708.977,82	0,00	271.685,28	1.437.292,54
Poder Executivo	1.708.977,82	0,00	271.685,28	1.437.292,54
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	9.808.513,46	0,00	473.594,99	9.334.918,47
Poder Executivo	9.808.513,46	0,00	473.594,99	9.334.918,47
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	11.517.491,28	0,00	745.280,27	10.772.211,01

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.596.584,97	25,00	21,71

Prefeitura Municipal de Campo Erê

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2026/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Continuação

LRF, Art. 48 – Anexo 14 **Em Reais**

Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.870.032,93	70,00	69,16
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.619.883,45	15,00	22,02

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1180-7941-521). Unidade Responsável: . Data da emissão: 02/04/2026 e hora de emissão: 10:34.

1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

Prefeitura Municipal de Campo Erê

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2026/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) **Em Reais**

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**67.232.595,67**	**67.232.595,67**	**10.159.861,91**	**15,11**	**10.159.861,91**	**15,11**	**57.072.733,76**
RECEITAS CORRENTES	**67.231.545,67**	**67.231.545,67**	**10.159.861,91**	**15,11**	**10.159.861,91**	**15,11**	**57.071.683,76**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.206.537,15	7.206.537,15	308.354,25	4,28	308.354,25	4,28	6.898.182,90
Impostos	5.615.400,00	5.615.400,00	276.660,27	4,93	276.660,27	4,93	5.338.739,73
Taxas	1.566.987,15	1.566.987,15	31.693,98	2,02	31.693,98	2,02	1.535.293,17
Contribuição de Melhoria	24.150,00	24.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.150,00
CONTRIBUIÇÕES	1.176.000,00	1.176.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.176.000,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.176.000,00	1.176.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.176.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	510.300,00	510.300,00	107.908,99	21,15	107.908,99	21,15	402.391,01
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	14.700,00	14.700,00	305,40	2,08	305,40	2,08	14.394,60
Valores Mobiliários	495.600,00	495.600,00	107.603,59	21,71	107.603,59	21,71	387.996,41
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	24.150,00	24.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.150,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	140.700,00	140.700,00	75.074,43	53,36	75.074,43	53,36	65.625,57
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	139.650,00	139.650,00	68.515,28	49,06	68.515,28	49,06	71.134,72
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	1.050,00	1.050,00	6.559,15	624,68	6.559,15	624,68	-5.509,15
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	58.103.508,52	58.103.508,52	9.668.524,24	16,64	9.668.524,24	16,64	48.434.984,28
Transferências da União e de suas Entidades	22.540.221,82	22.540.221,82	3.993.762,46	17,72	3.993.762,46	17,72	18.546.459,36
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	22.325.411,70	22.325.411,70	3.214.886,53	14,40	3.214.886,53	14,40	19.110.525,17
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	13.230.000,00	13.230.000,00	2.459.339,25	18,59	2.459.339,25	18,59	10.770.660,75

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de Campo Erê

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2026/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Continuação

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) **Em Reais**

Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	7.875,00	7.875,00	536,00	6,81	536,00	6,81	7.339,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	70.350,00	70.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.350,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.050,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	53.550,00	53.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.550,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	15.750,00	15.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.750,00
RECEITAS DE CAPITAL	**1.050,00**	**1.050,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.050,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	1.050,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	1.050,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**67.232.595,67**	**67.232.595,67**	**10.159.861,91**	**15,11**	**10.159.861,91**	**15,11**	**57.072.733,76**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2 / 4

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de Campo Erê

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2026/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Continuação

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) **Em Reais**

Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**67.232.595,67**	**67.232.595,67**	**10.159.861,91**	**15,11**	**10.159.861,91**	**15,11**	**57.072.733,76**
DÉFICIT (VI)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**67.232.595,67**	**67.232.595,67**	**10.159.861,91**	**15,11**	**10.159.861,91**	**15,11**	**57.072.733,76**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	------	3.908.142,23	------	------	------	------	------
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	------	------	------	------	------	------	------
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	------	3.908.142,23	------	------	------	------	------

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**67.232.595,67**	**74.127.759,64**	**22.646.244,04**	**22.646.244,04**	**51.481.515,60**	**8.255.034,10**	**8.255.034,10**	**4.965.470,04**	**65.872.725,54**
DESPESAS CORRENTES	**61.764.583,81**	**62.041.428,01**	**18.513.647,25**	**18.513.647,25**	**43.527.780,76**	**7.773.552,35**	**7.773.552,35**	**4.958.480,24**	**54.267.875,66**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	34.239.150,15	34.239.150,15	6.390.471,54	6.390.471,54	27.848.678,61	5.717.867,09	5.717.867,09	3.565.163,32	28.521.283,06
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.050,00	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.524.383,66	27.801.227,86	12.123.175,71	12.123.175,71	15.678.052,15	2.055.685,26	2.055.685,26	1.393.316,92	25.745.542,60
DESPESAS DE CAPITAL	**4.806.840,52**	**11.425.160,29**	**4.132.596,79**	**4.132.596,79**	**7.292.563,50**	**481.481,75**	**481.481,75**	**6.989,80**	**10.943.678,54**
INVESTIMENTOS	4.488.500,17	11.106.819,94	4.132.596,79	4.132.596,79	6.974.223,15	481.481,75	481.481,75	6.989,80	10.625.338,19
INVERSÕES FINANCEIRAS	44.100,00	44.100,00	0,00	0,00	44.100,00	0,00	0,00	0,00	44.100,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	274.240,35	274.240,35	0,00	0,00	274.240,35	0,00	0,00	0,00	274.240,35
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	661.171,34	661.171,34	0,00	0,00	661.171,34	0,00	0,00	0,00	661.171,34
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**67.232.595,67**	**74.127.759,64**	**22.646.244,04**	**22.646.244,04**	**51.481.515,60**	**8.255.034,10**	**8.255.034,10**	**4.965.470,04**	**65.872.725,54**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	**548.480,70**	**548.480,70**	**0,00**	**0,00**	**548.480,70**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**548.480,70**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	548.480,70	548.480,70	0,00	0,00	548.480,70	0,00	0,00	0,00	548.480,70
Dívida Mobiliária	274.240,35	274.240,35	0,00	0,00	274.240,35	0,00	0,00	0,00	274.240,35
Dívida Contratual	274.240,35	274.240,35	0,00	0,00	274.240,35	0,00	0,00	0,00	274.240,35
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**67.781.076,37**	**74.676.240,34**	**22.646.244,04**	**22.646.244,04**	**52.029.996,30**	**8.255.034,10**	**8.255.034,10**	**4.965.470,04**	**66.421.206,24**
SUPERÁVIT (XIII)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	**1.904.827,81**	**5.194.391,87**	-------
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**67.781.076,37**	**74.676.240,34**	**22.646.244,04**	**22.646.244,04**	**52.029.996,30**	**8.255.034,10**	**10.159.861,91**	**10.159.861,91**	**66.421.206,24**
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 3 / 4

Continuação

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) **Em Reais**

FONTE: Sistema e-Pública (1494-3942-670). Unidade Responsável: . Data da emissão: 02/04/2026 e hora de emissão: 10:03.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

06/04/2026 (Segunda-feira) DOM/SC - Edição Nº 5108 Página 370

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

Prefeitura Municipal de Campo Erê

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2026/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") **Em Reais**

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	67.232.595,67	74.127.759,64	22.646.244,04	22.646.244,04	100,00	51.481.515,60	8.255.034,10	8.255.034,10	100,00	65.872.725,54
LEGISLATIVA	2.020.000,00	2.020.000,00	362.014,47	362.014,47	1,60	1.657.985,53	231.700,11	231.700,11	2,81	1.788.299,89
Ação Legislativa	2.020.000,00	2.020.000,00	362.014,47	362.014,47	1,60	1.657.985,53	231.700,11	231.700,11	2,81	1.788.299,89
ADMINISTRAÇÃO	6.992.132,82	7.342.132,82	2.117.829,70	2.117.829,70	9,35	5.224.303,12	1.021.992,87	1.021.992,87	12,38	6.320.139,95
Administração Geral	6.881.882,82	6.881.882,82	2.117.829,70	2.117.829,70	9,35	4.764.053,12	1.021.992,87	1.021.992,87	12,38	5.859.889,95
Demais Subfunções	110.250,00	460.250,00	0,00	0,00	0,00	460.250,00	0,00	0,00	0,00	460.250,00
SEGURANÇA PÚBLICA	684.999,00	684.999,00	105.874,38	105.874,38	0,47	579.124,62	56.635,35	56.635,35	0,69	628.363,65
Policiamento	144.207,00	144.207,00	5.051,48	5.051,48	0,02	139.155,52	0,00	0,00	0,00	144.207,00
Defesa Civil	540.792,00	540.792,00	100.822,90	100.822,90	0,45	439.969,10	56.635,35	56.635,35	0,69	484.156,65
ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.328.139,45	6.672.700,28	1.057.445,78	1.057.445,78	4,67	5.615.254,50	469.194,52	469.194,52	5,68	6.203.505,76
Assistência à Criança e ao Adolescente	400.407,00	704.251,20	64.529,95	64.529,95	0,28	639.721,25	39.988,86	39.988,86	0,48	664.262,34
Assistência Comunitária	4.101.477,45	5.142.194,08	813.094,23	813.094,23	3,59	4.329.099,85	405.698,65	405.698,65	4,91	4.736.495,43
Administração Geral	285.190,00	285.190,00	144.683,91	144.683,91	0,64	140.506,09	19.495,06	19.495,06	0,24	265.694,94
Serviços Socioassistenciais	541.065,00	541.065,00	35.137,69	35.137,69	0,16	505.927,31	4.011,95	4.011,95	0,05	537.053,05
SAÚDE	18.234.869,73	18.234.869,73	7.680.859,08	7.680.859,08	33,92	10.554.010,65	2.574.923,53	2.574.923,53	31,19	15.659.946,20
Atenção Básica	12.999.903,32	12.999.903,32	6.016.694,46	6.016.694,46	26,57	6.983.208,86	2.224.221,12	2.224.221,12	26,94	10.775.682,20
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.203.284,16	3.203.284,16	1.504.647,59	1.504.647,59	6,64	1.698.636,57	306.468,30	306.468,30	3,71	2.896.815,86
Suporte Profilático e Terapêutico	685.556,37	685.556,37	31.853,27	31.853,27	0,14	653.703,10	29.060,91	29.060,91	0,35	656.495,46
Vigilância Sanitária	289.824,83	289.824,83	6.000,00	6.000,00	0,03	283.824,83	0,00	0,00	0,00	289.824,83
Vigilância Epidemiológica	349.651,05	349.651,05	16.617,76	16.617,76	0,07	333.033,29	15.173,20	15.173,20	0,18	334.477,85
Alimentação e Nutrição	704.550,00	704.550,00	105.046,00	105.046,00	0,46	599.504,00	0,00	0,00	0,00	704.550,00
Demais Subfunções	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00
EDUCAÇÃO	21.337.374,11	23.600.955,51	6.338.145,76	6.338.145,76	27,99	17.262.809,75	2.817.405,55	2.817.405,55	34,13	20.783.549,96
Ensino Fundamental	12.774.794,43	13.174.834,43	2.724.276,83	2.724.276,83	12,03	10.450.557,60	1.556.259,84	1.556.259,84	18,85	11.618.574,59
Ensino Superior	112.948,93	112.948,93	110.000,00	110.000,00	0,49	2.948,93	0,00	0,00	0,00	112.948,93
Educação Infantil	8.387.680,75	10.251.222,15	3.503.868,93	3.503.868,93	15,47	6.747.353,22	1.261.145,71	1.261.145,71	15,28	8.990.076,44
Educação de Jovens e Adultos	61.950,00	61.950,00	0,00	0,00	0,00	61.950,00	0,00	0,00	0,00	61.950,00
CULTURA	947.100,00	947.100,00	165.237,40	165.237,40	0,73	781.862,60	42.707,37	42.707,37	0,52	904.392,63

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de Campo Erê

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2026/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Continuação

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
Difusão Cultural	947.100,00	947.100,00	165.237,40	165.237,40	0,73	781.862,60	42.707,37	42.707,37	0,52	904.392,63
URBANISMO	2.972.550,00	5.072.550,00	2.164.163,88	2.164.163,88	9,56	2.908.386,12	127.164,47	127.164,47	1,54	4.945.385,53
Infra-Estrutura Urbana	872.550,00	2.972.550,00	1.271.612,96	1.271.612,96	5,62	1.700.937,04	1.519,33	1.519,33	0,02	2.971.030,67
Serviços Urbanos	2.100.000,00	2.100.000,00	892.550,92	892.550,92	3,94	1.207.449,08	125.645,14	125.645,14	1,52	1.974.354,86
SANEAMENTO	90.476,84	90.476,84	50.025,00	50.025,00	0,22	40.451,84	0,00	0,00	0,00	90.476,84
Saneamento Básico Urbano	90.476,84	90.476,84	50.025,00	50.025,00	0,22	40.451,84	0,00	0,00	0,00	90.476,84
GESTÃO AMBIENTAL	9.450,00	9.450,00	0,00	0,00	0,00	9.450,00	0,00	0,00	0,00	9.450,00
Preservação e Conservação Ambiental	9.450,00	9.450,00	0,00	0,00	0,00	9.450,00	0,00	0,00	0,00	9.450,00
AGRICULTURA	4.461.142,05	4.848.163,79	1.242.827,17	1.242.827,17	5,49	3.605.336,62	410.383,98	410.383,98	4,97	4.437.779,81
Promoção da Produção Agropecuária	4.461.142,05	4.848.163,79	1.242.827,17	1.242.827,17	5,49	3.605.336,62	410.383,98	410.383,98	4,97	4.437.779,81
INDÚSTRIA	3.150,00	3.150,00	0,00	0,00	0,00	3.150,00	0,00	0,00	0,00	3.150,00
Promoção Industrial	3.150,00	3.150,00	0,00	0,00	0,00	3.150,00	0,00	0,00	0,00	3.150,00
TRANSPORTE	1.694.530,95	2.044.530,95	1.103.011,63	1.103.011,63	4,87	941.519,32	447.381,22	447.381,22	5,42	1.597.149,73
Transporte Rodoviário	1.694.530,95	2.044.530,95	1.103.011,63	1.103.011,63	4,87	941.519,32	447.381,22	447.381,22	5,42	1.597.149,73
DESPORTO E LAZER	513.920,03	613.920,03	194.367,89	194.367,89	0,86	419.552,14	21.137,90	21.137,90	0,26	592.782,13
Desporto Comunitário	513.917,93	613.917,93	194.367,89	194.367,89	0,86	419.550,04	21.137,90	21.137,90	0,26	592.780,03
Lazer	2,10	2,10	0,00	0,00	0,00	2,10	0,00	0,00	0,00	2,10
ENCARGOS ESPECIAIS	1.281.589,35	1.281.589,35	64.441,90	64.441,90	0,28	1.217.147,45	34.407,23	34.407,23	0,42	1.247.182,12
Outros Encargos Especiais	1.281.589,35	1.281.589,35	64.441,90	64.441,90	0,28	1.217.147,45	34.407,23	34.407,23	0,42	1.247.182,12
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	661.171,34	661.171,34	0,00	0,00	0,00	661.171,34	0,00	0,00	0,00	661.171,34
TOTAL (III) = (I + II)	67.232.595,67	74.127.759,64	22.646.244,04	22.646.244,04	100,00	51.481.515,60	8.255.034,10	8.255.034,10	100,00	65.872.725,54

Continua 2 / 3

Prefeitura Municipal de Campo Erê

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2026/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Continuação

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a - b)	No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a - d)

FONTE: Sistema e-Pública (1931-6687-403). Unidade Responsável: . Data da emissão: 02/04/2026 e hora de emissão: 10:04.

Prefeitura Municipal de Campo Erê

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2026/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) **R$ 1,00**

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Março/2025	Abril/2025	Maio/2025	Junho/2025	Julho/2025	Agosto/2025	Setembro/2025
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Campo Erê

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2026/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Continuação

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Março/2025	Abril/2025	Maio/2025	Junho/2025	Julho/2025	Agosto/2025	Setembro/2025
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2 / 4

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

Prefeitura Municipal de Campo Erê

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2026/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Continuação

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Outubro/2025	Novembro/2025	Dezembro/2025	Janeiro/2026	Fevereiro/2026	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2026
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	5.705.588,32	5.869.981,21	11.575.569,53	75.922.716,55
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	199.226,29	109.127,96	308.354,25	7.206.537,15
IPTU	0,00	0,00	0,00	8.706,48	57,14	8.763,62	1.333.500,00
ISS	0,00	0,00	0,00	118.234,49	65.072,98	183.307,47	2.021.250,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	44.370,00	16.456,14	60.826,14	1.000.650,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	17.094,03	6.669,01	23.763,04	1.260.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	10.821,29	20.872,69	31.693,98	1.591.137,15
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.176.000,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	57.035,41	50.873,58	107.908,99	510.300,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	56.706,32	50.853,06	107.559,38	495.600,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	329,09	20,52	349,61	14.700,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.150,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	19.828,28	55.246,15	75.074,43	140.700,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	5.429.498,34	5.654.733,52	11.084.231,86	66.794.679,40
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00	0,00	1.382.157,91	1.737.786,54	3.119.944,45	19.497.683,52
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	1.799.659,89	1.706.618,85	3.506.278,74	22.593.170,88
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	182.010,83	203.850,03	385.860,86	2.940.000,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	15.312,00	14.642,15	29.954,15	262.500,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	17.809,94	18.689,71	36.499,65	262.500,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	1.525.725,41	1.401.605,04	2.927.330,45	12.915.000,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	506.822,36	571.541,20	1.078.363,56	8.323.825,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.350,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	679.390,15	736.317,47	1.415.707,62	8.691.170,88
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	679.390,15	736.317,47	1.415.707,62	8.691.170,88
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00	5.026.198,17	5.133.663,74	10.159.861,91	67.231.545,67
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 3 / 4

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de Campo Erê

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2026/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Continuação

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Outubro/2025	Novembro/2025	Dezembro/2025	Janeiro/2026	Fevereiro/2026	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2026
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	0,00	0,00	0,00	5.026.198,17	5.133.663,74	10.159.861,91	67.231.545,67
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00	0,00	0,00	84.292,00	84.292,00	168.584,00	1.060.500,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	0,00	0,00	0,00	4.941.906,17	5.049.371,74	9.991.277,91	66.171.045,67

FONTE: Sistema e-Pública (1871-4987-074). Unidade Responsável: . Data da emissão: 02/04/2026 e hora de emissão: 10:04.

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

Prefeitura Municipal de Campo Erê

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2026/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III) **Em Reais**

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2026 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	67.231.545,67	10.159.861,91
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.206.537,15	308.354,25
IPTU	1.333.500,00	8.763,62
ISS	2.021.250,00	183.307,47
ITBI	1.000.650,00	60.826,14
IRRF	1.260.000,00	23.763,04
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.591.137,15	31.693,98
Contribuições	1.176.000,00	0,00
Receita Patrimonial	510.300,00	107.908,99
Aplicações Financeiras (II)	495.600,00	107.559,38
Outras Receitas Patrimoniais	14.700,00	349,61
Tranferências Correntes	58.103.508,52	9.668.524,24
Cota-Parte do FPM	16.018.146,82	2.495.955,55
Cota-Parte do ICMS	18.074.536,70	2.805.022,95
Cota-Parte do IPVA	2.352.000,00	308.688,68
Cota-Parte do ITR	210.000,00	23.963,32
Transferências da LC 61/1989	210.000,00	29.199,73
Transferências do FUNDEB	12.915.000,00	2.927.330,45
Outras Transferências Correntes	8.323.825,00	1.078.363,56
Demais Receitas Correntes	235.200,00	75.074,43
Outras Receitas Financeiras (III)	14.700,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	220.500,00	75.074,43
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	66.721.245,67	10.052.302,53
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.050,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	1.050,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de Campo Erê

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2026/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Continuação

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)		**Em Reais**
Outras Alienações de Bens	1.050,00	0,00
Transferência de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.050,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	66.722.295,67	10.052.302,53
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	66.722.295,67	10.052.302,53

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/2026**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO**	
						LIQUIDADOS	**PAGO (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	62.041.428,01	18.513.647,25	7.773.552,35	4.958.480,24	265.170,94	522.475,85	459.561,83
Pessoal e Encargos Sociais	34.239.150,15	6.390.471,54	5.717.867,09	3.565.163,32	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	27.801.227,86	12.123.175,71	2.055.685,26	1.393.316,92	265.170,94	522.475,85	459.561,83
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	27.801.227,86	12.123.175,71	2.055.685,26	1.393.316,92	265.170,94	522.475,85	459.561,83
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	62.040.378,01	18.513.647,25	7.773.552,35	4.958.480,24	265.170,94	522.475,85	459.561,83
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	11.425.160,29	4.132.596,79	481.481,75	6.989,80	6.514,34	14.033,16	14.033,16
Investimentos	11.106.819,94	4.132.596,79	481.481,75	6.989,80	6.514,34	14.033,16	14.033,16
Inversões Financeiras	44.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	44.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	274.240,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	11.150.919,94	4.132.596,79	481.481,75	6.989,80	6.514,34	14.033,16	14.033,16

Continua 2 / 4

Prefeitura Municipal de Campo Erê

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2026/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Continuação

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III) — **Em Reais**

RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	661.171,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	73.852.469,29	22.646.244,04	8.255.034,10	4.965.470,04	271.685,28	536.509,01	473.594,99
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	73.852.469,29	22.646.244,04	8.255.034,10	4.965.470,04	271.685,28	536.509,01	473.594,99

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]	4.341.552,22
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]	4.341.552,22

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre/2026**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	107.603,59
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	4.449.155,81

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2025 (a)	Até o Bimestre/2026 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	21.593.973,84	27.023.122,66
Disponibilidade de Caixa	21.568.223,06	26.997.371,88
Disponibilidade de Caixa Bruta	22.609.005,70	29.412.124,69
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	971.438,97	1.500.206,56
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	69.343,67	914.546,25
Demais Haveres Financeiros	25.750,78	25.750,78
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-21.593.973,84	-27.023.122,66
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		5.429.148,82

Continua 3 / 4

Prefeitura Municipal de Campo Erê

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2026/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Continuação

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III) **Em Reais**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2026
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	528.767,59
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	5.957.916,41
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	5.850.312,82

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.908.142,23
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.908.142,23
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1810-1065-322). Unidade Responsável: . Data da emissão: 02/04/2026 e hora de emissão: 10:04.

Prefeitura Municipal de Campo Erê

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2026/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) **Em Reais**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)	(c)	(d)	(e)=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2025 (g)	(h)	(i)	(j)	(k)=(f+g)-(i+j)	(L)=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	971.438,97	737.538,85	271.685,28	0,00	1.437.292,54	1.385.329,12	8.423.184,34	536.509,01	473.594,99	0,00	9.334.918,47	10.772.211,01
EXECUTIVO												
Fundo Municipal da Criança e Adolescente de Campo Erê	440,00	0,00	0,00	0,00	440,00	18.399,00	76.324,45	14.101,90	14.101,90	0,00	80.621,55	81.061,55
Fundo Municipal de Assistência Social de Campo Erê	8.682,52	9.670,01	7.793,30	0,00	10.559,23	6.096,85	30.678,18	6.018,55	6.018,55	0,00	30.756,48	41.315,71
Fundo Municipal de Saúde de Campo Erê	162.543,90	182.550,59	155.957,72	0,00	189.136,77	32.141,15	1.621.532,64	171.503,16	171.485,88	0,00	1.482.187,91	1.671.324,68
Prefeitura Municipal de Campo Erê	799.772,55	545.318,25	107.934,26	0,00	1.237.156,54	1.328.692,12	6.694.649,07	344.885,40	281.988,66	0,00	7.741.352,53	8.978.509,07
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	971.438,97	737.538,85	271.685,28	0,00	1.437.292,54	1.385.329,12	8.423.184,34	536.509,01	473.594,99	0,00	9.334.918,47	10.772.211,01

FONTE: Sistema e-Pública (1583-5604-243). Unidade Responsável: . Data da emissão: 02/04/2026 e hora de emissão: 10:05.

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

Prefeitura Municipal de Campo Erê

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2026/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72) **R$ 1,00**

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1-RECEITA DE IMPOSTOS	5.615.400,00	276.660,27
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.333.500,00	8.763,62
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.000.650,00	60.826,14
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.021.250,00	183.307,47
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.260.000,00	23.763,04
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	45.555.854,40	7.078.537,85
2.1-Cota Parte FPM	19.497.683,52	3.119.944,45
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	17.397.683,52	3.119.944,45
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.100.000,00	0,00
2.2-Cota-Parte ICMS	22.593.170,88	3.506.278,74
2.3-Cota-Parte IPI-Exportação	262.500,00	36.499,65
2.4-Cota-Parte ITR	262.500,00	29.954,15
2.5-Cota-Parte IPVA	2.940.000,00	385.860,86
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7-Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	51.171.254,40	7.355.198,12
4-TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	8.691.170,88	1.415.707,62
5-VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	4.101.642,72	423.091,96

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6-TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	12.967.482,31	2.927.330,45
6.1-FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	12.862.482,31	2.459.339,25
6.1.1-Principal	12.810.000,00	2.459.339,25
6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	52.482,31	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de Campo Erê

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2026/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Continuação

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72) — **R$ 1,00**

6.1.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2-FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	36.573,61
6.2.1-Principal	0,00	36.573,61
6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3-FUNDEB - Complementação da União - VAAT	105.000,00	207.998,92
6.3.1-Principal	105.000,00	207.998,92
6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4-FUNDEB - Complementação da União – VAAR	0,00	223.418,67
6.4.1-Principal	0,00	223.418,67
6.4.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	4.118.829,12	1.043.631,63

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8-TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1-SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2-SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00

9-TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	2.927.330,45

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10-TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	12.967.500,00	2.846.937,71	2.398.477,08	1.470.083,19	0,00
10.1-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.003.750,00	1.980.284,45	1.870.032,93	1.155.988,92	0,00
10.1.1-Educação Infantil	6.444.060,00	1.042.057,61	981.773,71	603.319,80	0,00
10.1.2-Ensino Fundamental	2.559.690,00	938.226,84	888.259,22	552.669,12	0,00
10.1.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2-OUTRAS DESPESAS	3.963.750,00	866.653,26	528.444,15	314.094,27	0,00

Continua

Prefeitura Municipal de Campo Erê

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2026/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Continuação

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72) — **R$ 1,00**

10.2.1-Educação Infantil	521.640,00	281.143,45	17.702,26	0,00	0,00
10.2.2-Ensino Fundamental	3.442.110,00	585.509,81	510.741,89	314.094,27	0,00
10.2.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO[9] (i)
11-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.846.937,71	2.398.477,08	1.470.083,19	0,00	0,00	0,00
11.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.846.937,71	2.398.477,08	1.470.083,19	0,00	0,00	0,00
11.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.980.284,45	1.870.032,93	1.155.988,92	0,00	0,00	0,00
13-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO[10] (m)
15-MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.892.738,25	1.870.032,93	1.870.032,93	69,16
16-PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17-MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	31.199,84	0,00	0,00	0,00

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18-TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	292.733,04	80.392,74	80.392,74	0,00	2,75

Continua 3 / 7

Prefeitura Municipal de Campo Erê

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2026/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Continuação

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)

R$ 1,00

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO(w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL(x)
19-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	6.332.800,18	1.217.125,99	180.877,35	26.900,25	0,00
20.1-Educação Infantil	1.313.830,75	627.557,58	23.618,62	30,73	0,00
20.2-Ensino Fundamental	4.957.019,43	589.568,41	157.258,73	26.869,52	0,00
20.3-Educação de Jovens e Adultos	61.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1-Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2-Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2-ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22-TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	180.877,35
23-TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.415.707,62
24-(-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25-(-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00

Continua

Prefeitura Municipal de Campo Erê

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2026/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Continuação

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72) — **R$ 1,00**

26-(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS[4]	0,00
27-(-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(af)	0,00
28-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	1.596.584,97

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [2 e 5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29-APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.838.799,53	1.596.584,97	21,71

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE [8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL ag = (ac) – (ae) – (af)
30-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.512.505,98	127.150,34	19.813,44	0,00	1.492.692,54
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	571.767,29	84.860,17	19.813,44	0,00	551.953,85
30.2-Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	549.154,39	26.683,23	0,00	0,00	549.154,39
30.3-Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	391.584,30	15.606,94	0,00	0,00	391.584,30

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.313.631,68	250.257,67
31.1-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.473.631,68	243.808,56
31.1.1-Salário-Educação	848.400,00	198.381,96
31.1.2-PDDE	2.625,00	0,00
31.1.3-PNAE	389.535,56	45.257,20
31.1.4-PNATE	74.535,56	169,40
31.1.5-Outras Transferências do FNDE	158.535,56	0,00
31.2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3-RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5–RECEITAS DE PRECATÓRIOS – FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	840.000,00	6.449,11

Continua

Prefeitura Municipal de Campo Erê

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2026/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Continuação

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)

R$ 1,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	4.300.655,33	2.274.082,06	238.051,12	5.878,47	0,00
32.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	1.971.691,40	1.553.110,29	238.051,12	5.878,47	0,00
32.2-ENSINO FUNDAMENTAL	2.216.015,00	610.971,77	0,00	0,00	0,00
32.3-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4-ENSINO SUPERIOR	112.948,93	110.000,00	0,00	0,00	0,00
32.5-ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7-EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8-OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	23.600.955,51	6.338.145,76	2.817.405,55	1.502.861,91	0,00
33.1-Despesas Correntes	5.533.480,54	4.578.873,99	2.558.447,01	1.496.952,71	0,00
33.1.1-Pessoal Ativo	0,00	2.586.348,19	2.443.747,77	1.496.855,64	0,00
33.1.2-Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	172.798,93	110.000,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4-Outras Despesas Correntes	5.360.681,61	1.882.525,80	114.699,24	97,07	0,00
33.2-Despesas de Capital	3.501.213,90	1.869.271,77	258.958,54	5.909,20	0,00
33.2.1-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2-Outras Despesas de Capital	3.501.213,90	1.869.271,77	258.958,54	5.909,20	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	1.215.089,91	61.344,73
35-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.927.330,45	198.381,96
36-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.085.799,74	0,00
37-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	3.056.620,62	259.726,69
38-(+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39-(-)AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00

Continua 6 / 7

Prefeitura Municipal de Campo Erê

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2026/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Continuação

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72) **R$ 1,00**

40-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	3.056.620,62	259.726,69

FONTE: Sistema e-Pública (1745-9253-143). Unidade Responsável: . Data da emissão: 02/04/2026 e hora de emissão: 10:05.

[1] Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
[5] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
[6] As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
[7] Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
[8] Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
[9] Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
[10] Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

Prefeitura Municipal de Campo Erê

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2026

RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I) **Em Reais**

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	15.028.114,44	5.806.913,43	9.221.201,01
Investimentos	14.709.774,09	5.806.913,43	8.902.860,66
Inversões Financeiras	44.100,00	0,00	44.100,00
Amortização da Dívida	274.240,35	0,00	274.240,35
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	**15.028.114,44**	**5.806.913,43**	**9.221.201,01**

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	(d - a)	(e - b)	(f - c)
	15.028.114,44	**5.806.913,43**	**9.221.201,01**

FONTE: Sistema e-Pública (2237-7427-781). Unidade Responsável: . Data da emissão: 02/04/2026 e hora de emissão: 10:05.

Notas:

1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Câmara Municipal

INEXIGIBILDIADE 002/2026

Publicação Nº 8183754

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

OBJETO: Trata-se de contratação da PLENÁRIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS LTDA, CNPJ nº 18.336.780/0001-00, para a inscrição dos Vereadores Clebinho Maia, Alyson Alberton, Waldir Venâncio Pereira e Cleverson Santos da Câmara Municipal de Campo Erê/SC na XXV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais, a ser realizada entre os dias 27 a 30 de abril de 2026, em Brasília/DF, pelo valor global de R$ 3.568,08

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores de Campo Erê/SC. CNPJ 07903173000169.

CONTRATADA: PLENÁRIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS LTDA, CNPJ nº 18.336.780/0001-00,

VALOR DAS INCRIÇÕES: R$ 3.568,08

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 75, III, da Lei nº 14.133/21.

AUTORIDADE COMPETENTE: Presidente da Câmara de Vereadores MARGARETE HERMES DO AMARAL.

Campos Novos

PREFEITURA

PORTARIA Nº168/2026- FHJA

Publicação Nº 8182625

FHJA Fundação Hospitalar Dr. José Athanazio
MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS
Rua Nereu Ramos, 379
Centro - 89620.000 - SC
(49) 3090-2900

PORTARIA Nº 168/2026 FHJA DE 02/04/2026

CONTRATA MARIZA LOPES DA SILVA APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO

SUSANA ZEN, Administradora Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no anexo III da Lei Complementar nº 01/2026 de 05/03/2026 Art.09 §2º,

Art. 1º - Contratar MARIZA LOPES DA SILVA, aprovado (a) em Concurso Público, na forma do Edital 01/2025 para exercer o cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM H, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 02 de abril de 2026.

SUSANA ZEN
Diretora Geral
Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

PREFEITURA DE CAMPOS NOVOS CELEIRO CATARINENSE

Capinzal

PREFEITURA

DECRETO Nº 053/2026

Publicação Nº 8184872

DECRETO Nº 053, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.206.467,74 (um milhão, duzentos e seis mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e setenta e quatro centavos), no orçamento vigente.

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, SC, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 16 da Lei Municipal nº 3.599, de 16 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Capinzal, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), para reforço da dotação orçamentária, a seguir especificada.

Demonstrativo das suplementações no orçamento da Prefeitura Municipal

0501.12.367.0085.2057	AMPL ATEND PORT NACES ESPECIAIS ATRAV TRANS	FONTE	DR	R$	0,00
33500000-124	Transferência de Rec a Entidades sem Fins Lucrat	1.500.1001.0001	00	R$	3.000,00
	Total			R$	3.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1º deste Decreto é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a anulação parcial do saldo da dotação orçamentária vinculada ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Capinzal, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), na forma do quadro a seguir.

Demonstrativo das anulações no orçamento da Prefeitura Municipal

0501.12.367.0085.2057	AMPL ATEND PORT NACES ESPECIAIS ATRAV TRANS	FONTE	DR	R$	0,00
33900000-125	Aplicações Diretas	1.500.1001.0001	00	R$	3.000,00
	Total			R$	3.000,00

Art. 3º Fica aberto no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Capinzal, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 1.203.467,74 (um milhão, duzentos e três mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e setenta e quatro centavos), para reforço das dotações orçamentárias, a seguir especificada.

Demonstrativo das suplementações no orçamento do Fundo Municipal de Saúde

0801.10.301.0150.1052	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	FONTE	DR	R$	0,00
44900000-003	Aplicações Diretas	2.710.3210.0379	00	R$	102.210,99
44900000-003	Aplicações Diretas	2.710.3210.0327	25	R$	102.210,99
0801. 10.301.0150.2100	MANUTENÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA	FUNTE	DR	R$	0,00
33900000-009	Aplicações Diretas	2.710.3210.0379	00	R$	16.218,84
33900000-009	Aplicações Diretas	2.706.3110.3176	00	R$	483.304,04
33900000-009	Aplicações Diretas	2.710.3210.1350	23	R$	16.218,84
33900000-009	Aplicações Diretas	2.706.3110.0023	23	R$	483.304,04
	Total			R$	1.203.467,74

Art. 4º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 3º deste Decreto é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a anulação parcial do saldo da dotação orçamentária vinculada ao orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Capinzal, no valor de R$ 499.522,88 (quatrocentos e noventa e nove mil, quinhentos e vinte e dois reais e oitenta e oito centavos); na forma do disposto no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2025, do Fundo Muncipal de Saúde de Capinzal, na fonte 2.710.3210.0379-00 "Superávit Financeiro - Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado", no valor de R$ 118.429,83 (cento e dezoito mil quatrocentos e vinte e nove reais e oitenta e três centavos); na fonte 2.706.3110.3176-00 "Superávit Financeiro Emendas Parlamentares Individuais", no valor de R$ 483.304,04 (quatrocentos e oitenta e três mil, trezentos e quatro reais e quatro centavos) e na fonte 2.710.3210.0327-25 "Superávit Financeiro Emenda Parlamentar Impositiva. Nº 0327/2025 – Saúde", no valor de R$ 102.210,99 Cento e dois mil, duzentos e dez reais e noventa e nove centavos), totalizando a importância de R$ 1.203.467,74 (um milhão, duzentos e três mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e setenta e quatro centavos), na forma do demonstrativo em anexo e quadro a seguir.

Demonstrativo das suplementações no orçamento do Fundo Municipal de Saúde

0801. 10.301.0150.2100	MANUTENÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA	FUNTE	DR	R$	0,00
33900000-009	Aplicações Diretas	2.710.3210.0379	00	R$	16.218,84
33900000-009	Aplicações Diretas	2.706.3110.3176	00	R$	483.304,04
	Subtotal (I)			R$	499.522,88

Demonstrativo do Superávit Financeiro do Fundo Municipal de Saúde

IDENTIFICAÇÃO DAS FONTES	FONTE	DR	R$	0,00
Superávit Financeiro - Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado	2.710.3210.0379	00	R$	118.429,83
Superávit Financeiro - Emendas Parlamentares Individuais	2.706.3110.3176	00	R$	483.304,04
Superávit Financeiro -Emenda Parlamentar Impositiva. Nº 0327/2025 – Saúde	2.710.3210.0327	25	R$	102.210,99
Subtotal (II)		00	R$	703.944,86
Total (I+II)			R$	1.203.467,74

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, 01 de abril de 2026

AGUINALDO PEDRO PAGGI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

LEANDRO JACO PAZA
Secretário da Administração e Finanças

LEI N.º 313 (COMPLEMENTAR), DE 02 DE ABRIL DE 2026

Publicação Nº 8185110

LEI COMPLEMENTAR Nº 313, DE 2 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre os critérios para emissão de alinhamento das vias urbanas do Município de Capinzal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL: Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, nos termos do art. 58, V da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A emissão de alinhamento das vias urbanas do Município de Capinzal observará, obrigatoriamente, os critérios técnicos nesta Lei Complementar.

§ 1º Nas vias que possuem mapa de arruamento aprovado pela Municipalidade deverá ser observada a cota oficial constante no mapa e, inexistindo cota, aplicar-se-á a escala do mapa, sendo que, havendo divergência entre cota e escala, prevalecerá à cota.

§ 2º Quando houver mapa de arruamento contendo cota e escala, mas a situação física da via apresentar medidas divergentes, mediante declaração técnica de setor especializado do órgão municipal competente, for constatada inviabilidade técnica de implantação do gabarito original, poderá ser admitida a consideração do alinhamento efetivamente implantado, cabendo à Municipalidade promover a alteração do mapa, com base no interesse público, mediante lei complementar específica, contendo o levantamento topográfico planialtimétrico.

§ 3º Nas vias sem mapa aprovado, a Administração Municipal deverá realizar levantamento e elaborar o mapa da via, devendo o mesmo ser aprovado no setor competente;

§ 4º Quando o mapa não definir separadamente as larguras de passeio e pista de rolamento, serão adotados os seguintes parâmetros mínimos:

I - gabarito até 8,50 (oito vírgula cinquenta) metros, passeio de 1,00 (um) metro;

II - gabarito acima de 8,50 (oito vírgula cinquenta) até 11,00 (onze) metros, passeio de 1,50 (um vírgula cinquenta) metro;

III - gabarito acima de 11,00 (onze) até 14,00 (catorze) metros, passeio de 2,00 (dois) metros;

IV - gabarito acima de 14,00 (catorze) metros, passeio de acordo com definição do mapa viário.

§ 5º Nas vias que possuem um alinhamento consolidado e que não tenham acréscimo de área territorial no imóvel requerente do alinhamento, deverá ser considerada a situação existente no local.

I - A comprovação de inexistência de acréscimo de área deverá ser apresentada por profissional responsável, devendo ser conferida com os cadastros oficiais do Município.

II - Nos casos em que for reconhecido o alinhamento físico consolidado, a profundidade do lote ou terreno será considerada a partir do novo alinhamento da via, exclusivamente para fins de análise urbanística e edilícia.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal (SC), em 2 de abril de 2026.

AGUINALDO PEDRO PAGGI

Prefeito de Capinzal

Registrada e publicada a presente Lei Complementar na data supra.

LEANDRO JACO PAZA

Secretário da Administração e Finanças

DECRETO N.º 54, DE 02 DE ABRIL DE 2026

Publicação Nº 8185091

DECRETO Nº 054, DE 2 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a instituição e a nomeação dos membros da Comissão para Acompanhamento, Organização e Fiscalização da Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB) no Município de Capinzal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente a competência privativa que lhe confere o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com a Lei Complementar Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura-PNAB); e

CONSIDERANDO a necessidade de instituir uma comissão dedicada à organização e acompanhamento das atividades relacionadas à Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), com o intuito de promover a cultura e assegurar o cumprimento das metas estabelecidas pelo programa,

CONSIDERANDO a necessidade de identificar a Comissão de Organização e Acompanhamento dos Editais de Chamamento Público da Lei Complementar Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura-PNAB), e visando sua plena execução,

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta e institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura e o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, que dispõe sobre mecanismos de fomento de financiamento à cultura, e também o marco regulatório de fomento a cultura, no âmbito da administração pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios;

DECRET?:

Art. 1º Ficam nomeados, de forma paritária, os seguintes servidores para comporem a Comissão de Organização e Acompanhamento - COA do Edital para seleção de Projetos com recursos da Lei nº 14.399/2022, Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) no município de Capinzal – SC:

I - Representantes do Poder Executivo Municipal:
Marcela Darga Paza

;
Fabiane
Zambão
;
Juliano do Prado
.

II – Representantes da Sociedade Civil:
Delci
Ma
cagnan
;
Martha
Weizenmann
;
Kethl
eem
da Silva Motta.

Art. 2º A Comissão de Organização e Acompanhamento - COA e a Gestão Municipal ficarão incumbidas de fiscalizar as seguintes etapas do processo:
I - elaboração e interposições de recursos dos editais;
II - análise da habilitação;
III - classificação das inscrições habilitadas;
IV - fiscalização da execução das propostas;
V - avaliação dos relatórios de execução.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, em 2 de abril de 2026.

AGUINALDO PEDRO PAGGI
Prefeito de Capinzal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

LEANDRO JACO PAZA
Secretário da Administração e Finanças

Catanduvas

PREFEITURA

CONTRATO PMC Nº 0044/2026

Publicação Nº 8185055

CONTRATO PMC Nº 0044/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0055/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0018/2026

CONTRATO PARA CONFECÇÃO, IMPRESSÃO E INSTALAÇÃO DE LONA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/SC E A EMPRESA WANZ & ROSA COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Catanduvas, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 82.939.414/0001-45, com sede na rua Felipe Schmidt, 1.435, em Catanduvas/SC, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Agricultura de Catanduvas, Sr. Mauro Antônio Novello, simplesmente denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa WANZ & ROSA COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Severiano Guerreiro, 1068, Sala 02, Bairro Centro, no Município de Catanduvas/SC, CEP nº 89.670-000, inscrita no CNPJ sob n.º 42.180.443/0001-51, neste ato regularmente representada pelo Sr. Fernando da Rosa, inscrito no CPF sob o nº 056.***.***-12, denominada simplesmente CONTRATADA, Processo de Dispensa de Licitação nº 0018/2026, e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente seu artigo 75, II, resolvem celebrar entre si o presente termo de contrato, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto do presente contrato a aquisição de lona 440g/m², com impressão de alta qualidade, adequada para uso externo e resistente às condições climáticas, incluindo sol, chuva e vento. Nas medidas de 5.00x3.00 metros, contendo ilhoses (linos) para fixação adequada. Visando garantir a adequada identificação e apresentação visual da placa de acesso a cidade.

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
1	2	Un	Confecção, impressão e instalação de loma 440m/g², com ilhoses para fixação, nas dimensões de 5.00 X 3.00 metros, instalada nos dois lados da placa localizada na entrada do municipio	R$ 3.000,00	R$ 6.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: PREÇO E PAGAMENTO

• O preço total dos serviços contratados é de R$ 6.000,00 (seis mil reais), a serem pagos até o 12º (décimo segundo) dia útil do mês subsequente, mediante a apresentação das notas fiscais.

• A CONTRATADA emitirá nota fiscal e boleto bancário referente à aquisição dos materiais, sempre que houver solicitação de fornecimento pela CONTRATANTE.

• Dos valores acima especificados serão descontados o Imposto de Renda Pessoa Jurídica, conforme art. 158, inciso I da Constituição da República, observando o disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430/96 e na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/12, e alterações, da Receita Federal do Brasil, bem como Decreto Municipal nº 2.975/2023.
• A CONTRATADA enquadrando-se nos casos de retenção do ISSqn (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza) e também, se for o caso, no INSS (Instituto Nacional de Seguro Social), conforme Legislação Federal, Estadual ou Municipal, deverá reter no documento fiscal apresentado ao Fiscal do Contrato.
• A CONTRATADA encaminhará relatório dos trabalhos efetuados, acompanhada de fotos com data e horário dos serviços executados, assim como a respectiva nota fiscal de prestação dos serviços à CONTRATANTE, que atestará o recebimento dos mesmos e encaminhará à Contabilidade para que se proceda o pagamento até o dia o 12º dia útil, do mês subsequente ao qual foram efetuados os serviços.
• O valor acordado nesta cláusula é considerado completo e deve compreender todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento pleno e integral do objeto deste contrato tais como, e sem se limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro, seguro de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo o mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes no edital que norteou o presente.

CLÁUSULA TERCEIRA: RESPONSABILIDADE DAS PARTES

3.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:
• Efetuar o pagamento ajustado;
• Viabilizar, por todos os meios ao seu alcance, para que a CONTRATADA possa executar as obrigações decorrentes deste contrato, que lhe são afetas;
• Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na execução das cláusulas do presente contrato, para que a mesma possa saná-la.
• Fica designado fiscal de contrato o Sr. Luan Rambo, conforme especificado no Documento de Formalização de Demanda;
• Responsabilizar-se pela supervisão e conferência dos materiais entregues.
3.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

• Prestar a execução do contrato na forma ajustada;
• Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes dos serviços de execução do presente contrato;
• Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
• Responder pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência de 60 dias, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme previsto em Lei.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato serão atendidas pelas dotações orçamentárias previstas para o exercício 2026, conforme Lei Orçamentaria Anual;

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
1.5002.15.452.8.2.21.0.3.3.90	1.500	70/2026	Manutenção dos Serviços Urbanos

CLÁUSULA SEXTA: RESCISÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.
• O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando
entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
• Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 10 (dez) dias da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após a data da comunicação.
• O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
• Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139, da Lei n° 14.133, de 2021.
• O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA SÉTIMA: TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sem o expresso consentimento da CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de rescisão deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA: TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA NONA: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, a empresa CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:
Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:
9.1.1.1. Advertência por escrito.
9.1.1.2. Multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada a 10 (dez) dias de atraso.
9.1.1.3. Ultrapassando o atraso pelo prazo de 10 (dez) dias previsto no subitem 11.1.1.2, multa de até 20% (vinte e cinco por cento), calculada sobre o valor do objeto ou da parte não cumprida, conjuntamente com:
9.1.1.4. Impedimento de licitar e contratar a Administração, pelo prazo não superior a três anos.
9.1.1.5. Extinção Contratual.
9.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:
9.2.1. Multa de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida.
9.2.2. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova contratação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.
9.3. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 9.1.2, 9.1.3 e 9.2.1 será o valor inicial do Contrato.
9.4. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Catanduvas - SC, e ainda, o ressarcimento de valores correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
9.5. As penalidades de multas acima previstas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a contratada tiver direito,

após aplicada a penalidade.
9.6. As penalidades previstas nesta cláusula, poderão ser aplicadas isoladas ou conjuntamente entre as mesmas.
9.7. As notificações, para aplicação de penalidades, poderão ser feitas através de forma eletrônica, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.
9.7.1. Nos casos em que a notificação seja encaminhada via e-mail, o prazo para defesa/ recurso será contado da data de confirmação de entrega do e-mail.
9.7.2. Concomitantemente á notificação por meio eletrônico, poderá ser publicada referida notificação, no Diário Oficial dos Municípios – DOM//SC, contando-se o prazo para defesa, da data em que veicular referida publicação.
9.7.3. No caso do encaminhamento conjunto por meio eletrônico e por meio do DOM/SC, prevalecerá o prazo de contagem da data de veiculação no DOM/SC.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE se compromete a publicar o extrato do presente Contrato, nos termos da legislação pertinente

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Catanduvas/SC para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste contrato.

E, por estarem ajustados, assinam o presente instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Catanduvas/SC, 02 de abril de 2026.
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/SC
DILCÉIA NERIS DA CRUZ SPULDARO
CONTRATANTE

WANZ & ROSA COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS
Nome:
CPF n. º

Nome:
CPF n. º

Fiscal de contrato
Luan Rambo

PORTARIA P/12623/2026

Publicação Nº 8185818

PORTARIA P/12623/2026 de 25.03.2026

"Nomeia temporariamente, MARTA MEYER BORGES"

Monalisa Ruaro, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital de Chamada Pública 009/2026 de 10 de março de 2026.
RESOLVE

NOMEAR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, MARTA MEYER BORGES, para o Cargo de Agente de Copa e Higienização, Nível CE-06 A, 40 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 25 de março de 2026 a 18 de dezembro de 2026.

Catanduvas, 25 de março de 2026.

Monalisa Ruaro
Prefeito Municipal

Ato Anterior: NIHÍL

PORTARIA P/12624/2026

Publicação Nº 8185820

PORTARIA P/12624/2026 de 26.03.2026
"Nomeia temporariamente, TARCIANI MARCELI KOSHINSKI DE SA"

Monalisa Ruaro, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital de Chamada Pública 009/2026 de 10 de março de 2026.
RESOLVE

NOMEAR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, TARCIANI MARCELI KOSHINSKI DE SA, para o Cargo de Agente de Copa e Higienização, Nível CE-06 A, 40 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 26 de março de 2026 a 18 de dezembro de 2026.

Catanduvas, 26 de março de 2026.
Monalisa Ruaro
Prefeito Municipal

Ato Anterior: NIHÍL

PORTARIA P/12625/2026

Publicação Nº 8185821

PORTARIA P/12625/2026 de 26.03.2026
"Nomeia temporariamente, RAQUEL DOS SANTOS"

Monalisa Ruaro, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital de Chamada Pública 009/2026 de 10 de março de 2026.
RESOLVE

NOMEAR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, RAQUEL DOS SANTOS, para o Cargo de Agente de Copa e Higienização, Nível CE-06 A, 40 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 26 de março de 2026 a 18 de dezembro de 2026.

Catanduvas, 26 de março de 2026.
Monalisa Ruaro
Prefeito Municipal

Ato Anterior: P/ 10568/2022

PORTARIA P/12626/2026

Publicação Nº 8185822

PORTARIA P/12626/2025, de 26.03.2026
"Exonera a pedido, JULIANA BORGA"

Monalisa Ruaro, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a Lei lhe confere e na forma do artigo 39, I, combinado com o artigo 207, §1º, da Lei Complementar nº 19/02,

RESOLVE
EXONERAR, mediante pedido do (a) interessado (a), JULIANA BORGA, ocupante do Cargo de provimento efetivo de Fisioterapeuta, Nível CE 761-A, 30 horas semanais, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde.

Declarar a vacância do Cargo, nos termos do artigo 39,I, da Lei Complementar nº 19/02.

Este ato atende pedido do (a) Servidor (a), que desempenhou suas funções até a data de 25 de março de 2026.

Catanduvas, 26 de março de 2026.
Monalisa Ruaro
Prefeita Municipal

Ato Anterior: P/11113/2023

PORTARIA P/12627/2026

Publicação Nº 8185823

PORTARIA P/12627/2026 de 27.03.2026
"Nomeia temporariamente, CLAUDETE DA LUZ SANTOS"

Monalisa Ruaro, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital de Chamada Pública 009/2026 de 10 de março de 2026.
RESOLVE

NOMEAR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, CLAUDETE DA LUZ SANTOS, para o Cargo de Agente de Copa e Higienização, Nível CE-06 A, 40 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 27 de março de 2026 a 18 de dezembro de 2026.

Catanduvas, 27 de março de 2026.
Monalisa Ruaro
Prefeito Municipal

Ato Anterior: P/ 12113/2025

PORTARIA P/12628/2026

Publicação Nº 8185824

PORTARIA P/12628/2026 de 27.03.2026
"Nomeia temporariamente, MARCIELI LEITE"

Monalisa Ruaro, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital de Chamada Pública 003/2026 de 09 de janeiro de 2026.
RESOLVE

NOMEAR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, MARCIELI LEITE, para o Cargo de Enfermeiro - temporário, Nível CE-961 A, 40 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 27 de março de 2026 a 30 de dezembro de 2026.

Catanduvas, 27 de março de 2026.
Monalisa Ruaro
Prefeita Municipal
Ato Anterior: P/12224/2025

PORTARIA P/12629/2026

Publicação Nº 8185825

PORTARIA P/12629/2026 de 27.03.2026
"Nomeia temporariamente, JAQUELINE DE SOUZA MONTEIRO DE OLIVEIRA"

Monalisa Ruaro, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital de Chamada Pública 009/2026 de 10 de março de 2026.
RESOLVE

NOMEAR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, JAQUELINE DE SOUZA MONTEIRO DE OLIVEIRA, para o Cargo de Agente de Copa e Higienização, Nível CE-06 A, 40 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 27 de março de 2026 a 18 de dezembro de 2026.

Catanduvas, 27 de março de 2026.
Monalisa Ruaro
Prefeito Municipal
Ato Anterior: NIHÍL

PORTARIA P/12630/2026

Publicação Nº 8185826

PORTARIA P/12630/2026 de 30.03.2026
"Nomeia temporariamente, SELIRIA KOCHEM DAMACENO"
Monalisa Ruaro, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital de Chamada Pública 009/2026 de 10 de março de 2026.
RESOLVE

NOMEAR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, SELIRIA KOCHEM DAMACENO, para o Cargo de Agente de Copa e Higienização, Nível CE-06 A, 40 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 30 de março de 2026 a 18 de dezembro de 2026.

Catanduvas, 30 de março de 2026.

Monalisa Ruaro
Prefeito Municipal

Ato Anterior: P/ 11771/2025

PORTARIA P/12631/2026

Publicação Nº 8185827

PORTARIA P/12631/2026 de 30.03.2026
"Nomeia temporariamente, CAMILA PINTO RIBEIRO"

Monalisa Ruaro, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital de Chamada Pública 003/2026 de 09 de janeiro de 2026.
RESOLVE

NOMEAR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, CAMILA PINTO RIBEIRO, para o Cargo de Enfermeiro - temporário, Nível CE-961 A, 40 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 30 de março de 2026 a 30 de dezembro de 2026.

Catanduvas, 30 de março de 2026.
Monalisa Ruaro
Prefeita Municipal

Ato Anterior: NIHÍL

PORTARIA P/12632/2026

Publicação Nº 8185828

PORTARIA P/12632/2026, de 30.03.2026
"Exonera, antes do termo final de contratação temporária RAFAELA FAGUNDES"

Monalisa Ruaro, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a Lei lhe confere e na forma do artigo 38, I, da Lei Complementar Municipal nº 19/02, de 04.01.2002,

RESOLVE:
Exonerar, a pedido da Servidor (a) RAFAELA FAGUNDES, ocupante dos Cargos de Cargo de Professor de Educação Infantil - temporário, Nível CE-516 A, 20 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, com os vencimentos de lei.

Este ato tem seus efeitos retroativos a partir da data de 24 de março de 2026, quando o (a) Servidor (a) deixa de exercer suas funções.

Catanduvas, 30 de março de 2026
Monalisa Ruaro
Prefeita Municipal

Ato Anterior: P/12568/2026

PORTARIA P/12633/2026

Publicação Nº 8185829

PORTARIA P/12633/2026, de 30.03.2026
"Exonera, antes do termo final de contratação temporária VÂNIA LÚCIA CARNEIRO BASI"

Monalisa Ruaro, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a Lei lhe confere e na forma do artigo 38, I, da Lei Complementar Municipal nº 19/02, de 04.01.2002,

RESOLVE:
Exonerar, a pedido da Servidor (a) VÂNIA LÚCIA CARNEIRO BASI ocupante dos Cargos de Cargo de Professor de Séries Iniciais- temporário, Nível MAGII-513 A, 20 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Este ato tem seus efeitos retroativos a partir da data de 25 de março de 2026, quando o (a) Servidor (a) deixa de exercer suas funções.

Catanduvas, 30 de março de 2026
Monalisa Ruaro
Prefeita Municipal

Ato Anterior: P/12543/2026

PORTARIA P/12634/2026

Publicação Nº 8185830

Portaria n° 12634/2026, 31 de março de 2026
"Autoriza os servidores relacionados guiar veículos oficiais do Município e dá outras providências. "

Monalisa Ruaro, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos II e; VIII do artigo 103 da Lei Orgânica do Município de Catanduvas,

RESOLVE:
Art. 1° Autorizar os servidores relacionados a baixo:
DEBORA ANTUNES DA SILVA
A guiar veículos oficiais do Município, devendo o servidor observar o que dispõe o Decreto n° 2366/2018 de 07 de março de 2018.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revigora-se as disposições em contrário.

Catanduvas, 31 de março de 2026.
Monalisa Ruaro
Prefeita Municipal de Catanduvas

PORTARIA P/12635/2026

Publicação Nº 8185832

PORTARIA P/ 12635/2026, de 01.04.2026.
"Altera a designação do Servidor, JOSIEL LUIZ FERREIRA"

Monalisa Ruaro, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a Lei lhe confere e na forma do inciso II, do artigo 9º da Lei Complementar 19/02, combinado com a Lei Complementar 16/01, de 17 de dezembro de 2001 e Lei Complementar nº 120, de 17 de novembro de 2015.
RESOLVE:

ALTERAR, por interesse dos serviços da Administração Pública Municipal, JOSIEL LUIZ FERREIRA, ocupante do Cargo em Comissão de Consultor Jurídico, Nível CC09, passando para o Cargo em Comissão de Diretor De Desenvolvimento Indústria, Comércio e Turismo CC-03, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, com os vencimentos de lei.

Este ato tem efeitos a partir da data de 01 de abril de 2026, quando o servidor passa a exercer suas funções.

Catanduvas, 01 de abril de 2026.
Monalisa Ruaro
Prefeita Municipal

Ato Anterior: P/ 12238/2026

PORTARIA P/12636/2026

Publicação Nº 8185833

PORTARIA P/12636/2026 de 01.04.2026
"Nomeia temporariamente, DANIELA GARDIANO DALPONTE"

Monalisa Ruaro, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital de Chamada Pública 008/2026 de 27 de fevereiro de 2026.
RESOLVE

NOMEAR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, DANIELA GARDIANO DALPONTE, para o Cargo de Agente Comunitário de Saúde - temporário, Nível CE-31 A, 40 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 01 de abril de 2026 a 18 de dezembro de 2026.

Catanduvas, 01 de abril de 2026.
Monalisa Ruaro
Prefeito Municipal

Ato Anterior: P/12172/2025

PORTARIA P/12637/2026

Publicação Nº 8185834

PORTARIA P/12637/2026 de 01.04.2026
"Nomeia temporariamente, JACIELI ALVES"

Monalisa Ruaro, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital de Chamada Pública 008/2026 de 27 de fevereiro de 2026.
RESOLVE

NOMEAR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, JACIELI ALVES, para o Cargo de Agente Comunitário de Saúde - temporário, Nível CE-31 A, 40 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 01 de abril de 2026 a 18 de dezembro de 2026.

Catanduvas, 01 de abril de 2026.
Monalisa Ruaro
Prefeito Municipal

Ato Anterior: P/12227/2025

PORTARIA P/12638/2026

Publicação Nº 8185835

PORTARIA P/12638/2026 de 01.04.2026
"Nomeia temporariamente, ALICE ALVES DE CARVALHO"

Monalisa Ruaro, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital 001/2023 de 24 de novembro de 2023 e Homologação do Processo Seletivo, de 16 de janeiro de 2024.
RESOLVE

NOMEAR temporariamente, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, ALICE ALVES DE CARVALHO temporariamente para o Cargo de Agente Administrativo, Nível CE 61-A, 40 horas semanais, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 01 de abril de 2026 a 18 de dezembro de 2026.

Catanduvas, 01 de abril de 2026.
Monalisa Ruaro
Prefeita de Catanduvas

Ato Anterior: P/12222/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC N° 0045/2024

Publicação Nº 8185580

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC N° 0045/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0056/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 0023/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0045/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE CATANDUVAS - SC E A EMPRESA LAR VÓ ZIZA LTDA, PARA SERVIÇO DE ACOLHIMENTO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (CREDENCIAMENTO UNIVERSAL Nº 0001/2024).

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, com sede na Rua da Liberdade, 1.524, Bairro Centro, neste município de Catanduvas – SC, CEP 89.670-000, inscrito no CNPJ/ MF sob n° 82.939.414/0001-45, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Sra. Indianara Silvia Lazarotto, matrícula nº 137143, doravante denominado CONTRATANTE;

CONTRATADO: A empresa LAR VÓ ZIZA LTDA, com sede na Estrada Braço São João, s/n, município de Santo Amaro da Imperatriz/SC – SC, CEP 88.140-000, inscrita no CNPJ/ MF sob n° 18.512.478/0001-66, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. Jheferson Marciel da Silva Guimarães, doravante denominado simplesmente CONTRATADA;
Reportam-se ao Contrato firmado entre as partes em 17 de abril de 2024.

CONSIDERANDO a justificativa apresentada pela Secretaria de Assistência Social e Habitação;
CONSIDERANDO a necessidade de manter os serviços contratados;
CONSIDERANDO o previsto na Cláusula Terceira – Da Vigência Contratual, item 3.1., do contrato original;
CONSIDERANDO que a contratada se encontra de forma regular perante as suas obrigações fiscais, trabalhistas e de seguridade social.

RESOLVEM:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Prorrogar o prazo do por 12 (doze) meses, com novo prazo se iniciando em 18 de abril de 2026 e findando em 17 de abril de 2027.;

CLÁUSULA SEGUNDA - As despesas relativas a este aditivo correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cujas fontes de recursos tem a seguinte classificação:

PROJETO/ATIVIDADE	RECURSOS	DESPESA/ANO	DESCRIÇÃO
11.001.08.244.0017.2040.3.3.90	1500	110/2026	Manutenção das Atividades do FMAS

CLÁUSULA TERCEIRA – No caso de acolhimento de idosos, o acolhido participará do custeio com percentual previsto na Lei 10.741/2023, no montante de 70% (setenta por cento) de seu benefício de aposentadoria. O município participará com o valor de diferença para complementação do valor referência, após o abatimento da participação no custeio do idoso, até o valor definido. A contratada que optar por atender idosos, deverá observar a legislação vigente, referente a retenção de 30% (trinta por cento) recebido pelo idoso a título de benefício de aposentadoria, que deverá ser mantido em conta bancária de titularidade do acolhido, para custeio de eventual necessidade do acolhido.
CLAÚSULA QUARTA - Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente.

FUNDAMENTO JURÍDICO: O presente aditivo Contratual tem amparo no art. 106 e 107, da lei 14.133/2021.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes do presente, 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, que de tudo conhecimento tiveram.

Catanduvas – SC, 02 de abril de 2026.

TESTEMUNHAS

NOME: NOME:
CPF: CPF:

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE DL PMC Nº 0018/2026

Publicação Nº 8185031

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
Rua Felipe Schmidt, 1435 - Centro - Catanduvas
CEP: 89670-000 CNPJ: 82.939.414/0001-45 Telefone: (49) 3525-6500
E-mail: catanduvas@ammoc.com.br Site: http://www.catanduvas.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a lei 14.133/2021, Art. 75, II e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Licitatório: PL 0055/2026
Modalidade: DL 0018/2026
Forma de Julgamento: Conforme Edital
Pagamento: Conforme Edital
Prazo de Entrega: Conforme Edital
Local de Entrega:

Objeto da Licitação: Dispensa de licitação para a aquisição de lona 440g/m², com impressão de alta qualidade, adequada para uso externo e resistente às condições climáticas, incluindo sol, chuva e vento. Nas medidas de 5.00x3.00 metros, contendo ilhoses (linos) para fixação adequada. Visando garantir a adequada identificação e apresentação visual da placa de acesso a cidade

Catanduvas, 02 de abril de 2026.

MONALISA RUARO:71574549987

Assinado de forma digital por MONALISA RUARO:71574549987
Dados: 2026.04.02 14:29:46 -03'00'

Assinatura do Responsável

DISPENSA DE LICITAÇÃO PMC Nº 0018/2026

Publicação Nº 8185025

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC
AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO PMC Nº 0018/2026

Objeto: Dispensa de licitação para a aquisição de lona 440g/m², com impressão de alta qualidade, adequada para uso externo e resistente às condições climáticas, incluindo sol, chuva e vento. Nas medidas de 5.00x3.00 metros, contendo ilhoses (linos) para fixação adequada. Visando garantir a adequada identificação e apresentação visual da placa de acesso a cidade.

Dotação Orçamentária:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
1.5002.15.452.8.2.21.0.3.3.90	1.500	70/2026	Manutenção dos Serviços Urbanos

Informações: maiores informações poderão ser obtidas no site: www.catanduvas.sc.gov.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Catanduvas – SC, das 13h00min às 19h00min, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (49) 3525-6529.

Catanduvas – SC, 02 de abril de 2026.

Código Registro TCE/SC:

MAURO ANTONIO NOVELLO:44558988915

Assinado de forma digital por MAURO ANTONIO NOVELLO:44558988915
Dados: 2026.04.02 14:29:26 -03'00'

Mauro Antônio Novello
Secretário de Infraestrutura e Agricultura

EXTRATO DL PMC Nº 0018/2026

06/04/2026 (Segunda-feira)

DOM/SC - Edição Nº 5108

Página 410

Publicação Nº 8185048

Prefeitura Municipal de Catanduvas

Rua Felipe Schmidt, 1435 - Centro - 89.670-000 - Catanduvas/ SC
CNPJ: 82.939.414/0001-45 tesouraria@catanduvas.sc.gov.br

Usuário: Patricia Moraes de	Chave de Autenticação Digital	Página
	1886-7245-346	1 / 1

Movimentação da Licitação

Licitação: DL 0018/2026 **Emissão:** 02/04/2026 **Modalidade:** Dispensa **Valor total estimado:** R$ 6.000,00

Forma de julg.: Por item **Registro de preços:** Não **Controla quantidade:** Sim

Proc. adm.:

Objeto: Aquisição de lona 440g/m², com impressão de alta qualidade, adequada para uso externo e resistente às condições climáticas, incluindo sol, chuva e vento. Nas medidas de 5.00x3.00 metros, contendo ilhoses (linos) para fixação adequada

Itens da licitação

Item	Quantidade	Unidade de Medida	Material/Serviço
1	2,00000	UNIDADE	13001 - Lona

Complemento do item: Lona 440g/m² , com impressão de alta qualidade, adequada para uso externo e resistente às condições climáticas, incluindo sol, chuva e vento. Nas medidas de 5.00x3.00 metros, contendo ilhoses (linos) para fixação adequada.

Data	Sequência	Histórico	Número	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
		Complemento			
02/04/2026	82409	Publicação da licitação			

Texto	Veículo de comunicação	Número
Edital	Internet	

		Abertura da proposta de preço		2228 - WANZ & ROSA COMERCIO E TRA	6.000,00
82410					

Item	Quantidade	Unidade de Medida	Material/Serviço	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	2,00000	UNIDADE	13001 - Lona	3.000,00000	6.000,00

		Julgamento		2228 - WANZ & ROSA COMERCIO E TRA	6.000,00
82411					

Item	Quantidade	Unidade de Medida	Material/Serviço	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	2,00000	UNIDADE	13001 - Lona	3.000,00000	6.000,00

		Adjudicação		2228 - WANZ & ROSA COMERCIO E TRA	6.000,00
82412					

Item	Quantidade	Unidade de Medida	Material/Serviço	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	2,00000	UNIDADE	13001 - Lona	3.000,00000	6.000,00

82413 Homologação/Ratificação

Item	Unidade de Medida	Material/Serviço
1	UNIDADE	13001 - Lona

82414 Publicação da licitação

Texto	Veículo de comunicação	Número
Termo de homologação	Internet	

		Emissão de contrato	44/2026	2228 - WANZ & ROSA COMERCIO E TRA	6.000,00
82415					

Item	Quantidade	Unidade de Medida	Material/Serviço	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	2,00000	UNIDADE	13001 - Lona	3.000,00000	6.000,00

Total Adjudicado: R$ 6.000,00
Ajustes para mais: R$ 0,00
Ajustes para menos: R$ 0,00
Total: R$ 6.000,00

Contratado R$ 6.000,00
Aditivos para mais: R$ 0,00
Aditivos para menos: R$ 0,00
Pré-empenhado: R$ 0,00
Autorizado: R$ 0,00
Recebido: R$ 0,00

Recebido efetivado: R$ 0,00

MONALISA RUARO:71574549987

Assinado de forma digital por MONALISA RUARO:71574549987
Dados: 2026.04.02 15:39:34 -03'00'

Prefeitura Municipal de Catanduvas

Rua Felipe Schmidt, 1435 - Centro - 89.670-000 - Catanduvas/ SC
CNPJ: 82.939.414/0001-45 tesouraria@catanduvas.sc.gov.br

Usuário: Patricia Moraes de	Chave de Autenticação Digital	Página
	1874-9302-671	1 / 1

Termo de Homologação

Licitação: DL 0018/2026 **Modalidade:** Dispensa **Registro de preço:** Não **Controla quantidade:** Sim

Objeto: Aquisição de lona 440g/m², com impressão de alta qualidade, adequada para uso externo e resistente às condições climáticas, incluindo sol, chuva e vento. Nas medidas de 5.00x3.00 metros, contendo ilhoses (linos) para fixação adequada

Credor/Fornecedor: 2228-WANZ & ROSA COMERCIO E TRANSPORTES LTDA

Data	Item	Un. Medida	Material/Serviço/Denominação
02/04/2026	1	UNIDADE	13001 - Lona **Complemento do item:** Lona 440g/m² , com impressão de alta qualidade, adequada para uso externo e resistente às condições climáticas, incluindo sol, chuva e vento. Nas medidas de 5.00x3.00 metros, contendo ilhoses (linos) para fixação adequada.

Total licitações homologadas: 1

MONALISA RUARO:71574549987

Assinado de forma digital por MONALISA RUARO:71574549987
Dados: 2026.04.02 15:08:42 -03'00'

Monalisa Ruaro
PREFEITA MUNICIPAL

Chapecó

Prefeitura

EXTRATO DA CONCORRÊNCIA N.º 118/2026

Publicação Nº 8184889

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A7DBED4A21E1F422509D5DB4AFC8F2156A097666

Aviso de Licitação

O Município de Chapecó, SC, torna público que dia 28 de abril de 2026, às 09h01min realizará a abertura da Concorrência Eletrônica n.º 118/2026, destinada à "EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE TRECHO DA AVENIDA GETÚLIO VARGAS, ENTRE OS BAIRROS BOM RETIRO E BELVEDERE, DO MUNICÍPIO DE CHAPECÓ-SC". Protocolo até às 08h55min do dia 28 de abril de 2026. Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no site www.chapeco.sc.gov.br, no endereço: Av. Getúlio Vargas, nº 957-S, ou pelo fone 49 – 3321-8456. Chapecó-SC, 02 de abril de 2026.
Maurício Lise da Rocha – Secretário de Desenvolvimento Sustentável e Obras Estruturantes
ID/TCE: A7DBED4A21E1F422509D5DB4AFC8F2156A097666

EXTRATO DO CREDENCIAMENTO UNIVERSAL N.° 005/2026 - FMS

Publicação Nº 8183435

Aviso de Credenciamento Universal

O Município de Chapecó, SC, torna público que dia 29 de abril de 2026, às 09h01min realizará a abertura do Credenciamento Universal n.º 005/2026 - FMS, destinada à "CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE CIRURGIA BUCOMAXILOFACIAL". Protocolo até às 08h55min do dia 29 de abril de 2026. Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no site www.chapeco.sc.gov.br, no endereço: Av. Getúlio Vargas, nº 957-S, ou pelo fone 49 – 3321-8456. Chapecó-SC, 02/04/2026.
JOÃO LENZ NETO – Secretário de Saúde

EXTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2026

Publicação Nº 8185764

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Chapecó/SC informa que torna público que no dia 17 de abril de 2026, às 09h05min, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 091/2026, destinada à "AQUISIÇÃO DE JOGOS PEDAGÓGICOS, MATERIAIS EDUCATIVOS, RECURSOS DIDÁTICOS ADAPTADOS/INCLUSIVOS, MOBILIÁRIOS PEDAGÓGICOS E EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS EDUCACIONAIS, DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS SALAS INTEGRATIVAS NAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO". O protocolo das propostas ocorrerá até às 09h00min do dia 17 de abril de 2026. O edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no site www.chapeco.sc.gov.br, no endereço Avenida Getúlio Vargas, nº 957-S, ou pelo telefone (49) 3321-8456. Chapecó/SC, 04 de abril de 2026.
ASTRIT MARIA SAVARIS TOZZO – Secretária de Educação
ID/TCE:

Cocal do Sul

PREFEITURA

DECRETO SAF/N. 434.26

Publicação Nº 8183488

DECRETO SAF/Nº 434/26, de 01 de abril de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR
ANA LUCIA CAZIUK MENEGAZZI, portadora do CPF nº. 052.063.779-88, Professor ACT 40 horas semanais, para atuar na Escola de Ensino Fundamental Cristo Rei, a partir de 02 de abril de 2026.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 01 de abril de 2026.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

LEI N. 1.967

Publicação Nº 8184128

LEI Nº. 1.967, de 01 de abril de 2026.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, ADEMIR MAGAGNIN, Prefeito Municipal de Cocal do Sul. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei.
Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo, autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, no valor de R$ 13.986,88 (treze mil, novecentos e oitenta e seis reais e oitenta e oito centavos) para o exercício de 2026, conforme descrição abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, FAZENDÁRIA, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE		
ÓRGÃO	5	
Manutenção e Funcionamento do Convênio de Trânsito/SC – Polícia Militar	2.014	
Elemento	Descrição	Valor
3.3.30.00.00.00.00.00.1.752.7004.5010	Transferências à Estados e ao Distrito Federal	13.986,88
TOTAL		13.986,88

Art. 2º Para dar suporte a abertura do crédito adicional especial acima, fica reduzida no mesmo orçamento a seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, FAZENDÁRIA, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE		
ÓRGÃO	5	
Manutenção da Secretaria de Gestão Administrativa, Fazendária e Planejamento	2.014	
Elemento	Descrição	Valor
3.3.90.00.00.00.00.00.1.752.7004.5010	Aplicações Diretas	13.986,88
TOTAL		13.986,88

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam as disposições em contrário.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 01 de abril de 2026.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

LEI N. 1.968

Publicação Nº 8184131

LEI Nº. 1.968, de 01 de abril de 2026.
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CAMPANHAS PERMANENTES DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O ABSENTEÍSMO, E A IMPORTÂNCIA DA ASSIDUIDADE EM CONSULTAS, EXAMES E ATENDIMENTOS COM PROFISSIONAIS DA SAÚDE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL/SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, ADEMIR MAGAGNIN, Prefeito Municipal de Cocal do Sul. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do município de Cocal do Sul/SC, campanhas permanentes de conscientização sobre a importância de não faltar à consultas, exames e demais atendimentos realizados por profissionais da saúde.

Art. 2º As campanhas poderão ser desenvolvidas pelo Poder Executivo, no âmbito de suas competências, podendo adotar, entre outras, as seguintes ações:
I - elaborar e veicular materiais informativos e educativos nos meios de comunicação e mídias sociais de cada secretaria;
II - promover atividades educativas, por meio de profissionais da saúde, principalmente as Agentes Comunitárias de Saúde, e palestras junto a diferentes segmentos da população, por profissionais já atuantes em cada Secretaria;
III - melhorar a comunicação com os usuários, utilizando todas as ferramentas de contato disponíveis;
IV - estimular a valorização da saúde preventiva e o compromisso com o autocuidado.

Art. 3º As ações descritas no art. 2º têm por objetivo evitar:

I - o aumento da fila de espera e de demandas por urgência;
II - o desperdício de recursos públicos;
III - a redução da produtividade; e
IV - a perda da eficiência dos serviços públicos de saúde e da gestão.

Art. 4º O Poder Executivo poderá realizar ações compartilhadas entre os setores competentes, para maior alcance das campanhas, bem como realizar eventos de conscientização de forma conjunta.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 01 de abril de 2026.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

LEI N. 1.969

Publicação Nº 8184136

LEI Nº. 1.969, de 01 de abril de 2026.
INSTITUI O PROGRAMA "MENINOS QUE RESPEITAM, MENINAS PROTEGIDAS" VOLTADO À PREVENÇÃO DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER, À PROMOÇÃO DA CULTURA DE PAZ E AO INCENTIVO DE RELAÇÕES RESPEITOSAS ENTRE HOMENS E MULHERES, A SER DESENVOLVIDO NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE COCAL DO SUL.

Eu, ADEMIR MAGAGNIN. Prefeito Municipal de Cocal do Sul. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º Fica instituído no Município de Cocal do Sul o Programa "Meninos que Respeitam, Meninas Protegidas", voltado à prevenção da violência contra a mulher, à promoção da cultura de paz e ao incentivo de relações respeitosas entre homens e mulheres, a ser desenvolvido nas escolas da rede municipal de ensino.
Art. 2º O programa tem como objetivos:
I – Promover a educação para o respeito entre homens e mulheres;
II – Prevenir todas as formas de violência contra a mulher, com base na Lei Maria da Penha e na educação para o respeito nas relações interpessoais;
III – Incentivar a cultura de paz, diálogo e resolução não violenta de conflitos;
IV – Estimular valores como empatia, responsabilidade, respeito e igualdade;
V – Trabalhar a construção de masculinidades responsáveis e conscientes entre os estudantes;
VI – Conscientizar crianças e adolescentes sobre direitos humanos e relações saudáveis.

Art. 3º O programa poderá desenvolver, entre outras, as seguintes ações:
I – Palestras educativas e rodas de conversa nas escolas;
II – Campanhas de conscientização sobre respeito e prevenção da violência;

III – Atividades pedagógicas sobre relações saudáveis e convivência respeitosa;
IV – Participação de profissionais das áreas de psicologia, jurídica, assistência social, segurança pública, educação, entre outras;
V – Capacitação de professores e servidores da rede municipal para abordagem do tema;
VI – Ações de orientação e conscientização junto às famílias;
VII – Atividades específicas voltadas à reflexão com meninos e adolescentes sobre responsabilidade, respeito e comportamento nas relações;
VIII – Utilização da Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) como instrumento educativo e de conscientização;
IX – Produção de materiais educativos.

Art. 4º As atividades do programa poderão ser desenvolvidas em parceria com:
I- Órgãos de segurança pública;
II- Ministério Público;
III- Poder Judiciário;
IV- Universidades;
V- Organizações da sociedade civil;
VI- Conselhos municipais;
VII- Projetos municipais em andamento;
VIII- "OAB Por Elas" e "Quem Aprende se Defende";
IX- Profissionais da rede de prevenção.

Art. 5º O Município poderá instituir a Semana Municipal "Meninos que Respeitam, Meninas Protegidas", a ser realizada anualmente, preferencialmente no mês de agosto, em consonância com campanhas nacionais de combate à violência contra a mulher.
Art. 6º O Município poderá criar o Selo "Meninos que Respeitam, Meninas Protegidas", destinado às unidades escolares que desenvolverem projetos e práticas de destaque na promoção da cultura de paz e prevenção da violência contra a mulher.
Art. 7º O Município poderá desenvolver ações educativas e artísticas com eventual reconhecimento aos estudantes, por meio do Selo "Meninos que Respeitam, Meninas Protegidas" ou outros incentivos compatíveis com a legislação vigente.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, bem como por meio de parcerias institucionais.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 01 de abril de 2026.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

LEI N. 1.970

Publicação Nº 8184141

LEI Nº. 1.970, de 01 de abril de 2026.
SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, ADEMIR MAGAGNIN, Prefeito Municipal de Cocal do Sul. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º Ficam suplementadas no orçamento da Câmara Municipal de Cocal do Sul (Lei 1.958/2025), as seguintes dotações orçamentárias:

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE COCAL DO SUL		
	01	
Manutenção e Funcionamento da Câmara de Vereadores	2.100	
	Descrição	Valor
3.1.90.11.01.00.00.00	Vencimentos e Salários	300.000,00
3.1.90.13.02.00.00.00	Contribuição Previdenciárias -INSS	50.000,00

TOTAL ..... R$ 350.000,00

Art. 2º Para dar suporte a suplementação acima, fica reduzida no mesmo orçamento a seguinte dotação:

	01	
Manutenção e Funcionamento da Câmara de Vereadores	1.100	
	Descrição	Valor
4.4.90.00.00.00.00.00	Aquisição de Veículos, Bens Móveis, Imóveis e Equipamentos Funcionais	350.000,00

TOTAL ..... R$ 350.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 01 de abril de 2026.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

Corupá

PREFEITURA

LEI COMPLEMENTAR Nº 142 QUE CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL E REAJUSTE AOS SERVIDORES PÚBLICOS

Publicação Nº 8184660

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Rua Francisco Mees, nº 1915 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89.393-550
Corupá –SC https://corupa.atende.net

Lei Complementar nº 142, de 06 de abril de 2026

CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL E REAJUSTE AOS SERVIDORES PÚBLICOS VINCULADOS À LEI COMPLEMENTAR Nº 014/2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDDY EDGARD EIPPER, Prefeito do Município de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os munícipes, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedida revisão geral anual salarial e reajuste real de remuneração aos servidores públicos ativos e pensionistas vinculados à Lei Complementar nº 014/2009, que dispõe sobre o regime jurídico único, plano de cargos e salários, e reestrutura a organização administrativa do poder executivo do município de Corupá, e dá outras providências, nos seguintes índices:

I – 4,30% (quatro inteiros e trinta centésimos por cento), relativo ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, acumulado de fevereiro de 2025 a janeiro de 2026, a título de revisão geral anual;
II – 0,20% (vinte centésimos por cento), relativo ao reajuste real de remuneração.

§1º Para fins de aplicação dos percentuais de revisão geral anual e de reajuste real previstos no caput, o Anexo IV da Lei Complementar nº 014/2009, passará a vigorar com a redação do Anexo I desta lei, com efeitos financeiros retroativos a 1º de março de 2026, bem como fica autorizada a Diretoria de Recursos Humanos do Município de Corupá a promover os ajustes necessários nos sistemas informatizados relativos à folha de pagamento.

§2º Os percentuais de revisão geral anual e de reajuste real previstos no caput somente se aplicam às categorias profissionais cuja remuneração tenha sofrido reajuste no ano de 2025 pela vinculação de sua remuneração a outras leis municipais ou federais na hipótese em que os índices de tal reajuste tenham sido inferiores aos índices previstos nessa Lei Complementar, situação em que será conferido à categoria profissional a diferença entre o índice aplicado pela legislação específica, e aqueles previstos nessa Lei Complementar.

Art. 2º O índice da revisão geral anual fixado no artigo 1º e seu inciso I refere-se à revisão de que trata o inciso X, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, bem como ao art. 264 da Lei Complementar Municipal nº 014/2009.

Art. 3º Fica concedido o mesmo percentual de revisão geral anual e de reajuste real de remuneração previstos no artigo 1º e seus incisos aos servidores públicos vinculados à Lei Complementar nº 121/2023 que dispõe sobre a Controladoria Geral no município de Corupá, bem como aos cargos comissionados previstos nas Leis Complementares nº 031/2011, da Autarquia Águas de Corupá e Lei Complementar nº 133/2025, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Município.

“CAPITAL CATARINENSE DA BANANA”

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Rua Francisco Mees, nº 1915 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89.393-550
Corupá –SC https://corupa.atende.net

§1º Para fins de aplicação dos percentuais de revisão geral anual e de reajuste real previstos no caput, o Anexo IV da Lei Complementar nº 014/2009, passará a vigorar com a redação do Anexo I desta lei, com efeitos financeiros retroativos a 1º de março de 2026;

§2º Para fins de aplicação dos percentuais de revisão geral anual e de reajuste real previstos no caput, o Anexo II da Lei Complementar nº 031/2011, passará a vigorar com a redação do Anexo II desta lei, com efeitos financeiros retroativos a 1º de março de 2026.

§3º Para fins de aplicação dos percentuais de revisão geral anual e de reajuste real previstos no caput, o Anexo II e III da Lei Complementar nº 121/2023, passará a vigorar com a redação do Anexo III desta lei, com efeitos financeiros retroativos a 1º de março de 2026.

§4º Para fins de aplicação dos percentuais de revisão geral anual e de reajuste real previstos no caput, o Anexo II da Lei Complementar nº 133/2025, passará a vigorar com a redação do Anexo IV desta lei, com efeitos financeiros retroativos a 1º de março de 2026.

§5º Fica autorizada a Diretoria de Recursos Humanos do Município de Corupá a promover os ajustes necessários nos sistemas informatizados relativos à folha de pagamento.

Art. 4º Fica reajustado o valor do auxílio-alimentação previsto no Anexo VII da Lei Complementar nº 014/2009, nos termos seguintes:
I - Carga horária semanal superior a 30h: R$ 700,00 (setecentos reais).
II - Carga horária semanal entre 20 e 29h:R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).
III - Carga horária semanal entre 10 e 19h: R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).

Parágrafo único. Para fins de aplicação dos valores previstos no caput, fica autorizada a Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura de Corupá a promover os devidos ajustes nos sistemas informatizados necessários a execução dos valores previstos.

Art. 5º As despesas com a execução da presente legislação correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 06 de abril de 2026.

EDDY EDGARD EIPPER
Prefeito Municipal

“CAPITAL CATARINENSE DA BANANA”

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Rua Francisco Mees, nº 1915 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89.393-550
Corupá –SC https://corupa.atende.net

Lei Complementar nº 142, de 06 de abril de 2026

ANEXO I
NOVA REDAÇÃO DO ANEXO IV DA LEI COMPLEMENTAR Nº 14/2009

ANEXO IV DA LEI COMPLEMENTAR Nº 14/2009
TABELA DE FATORES SALARIAIS DOS CARGOS EFETIVOS

Fator CE	Valor em R$	Cargo	N Vagas	Fase de Extinção
1	2.194,50	Atendente de Berçário	1	1(*)
		Auxiliar Administrativo	5	
		Auxiliar de Manutenção e Conservação	6	6(**)
		Auxiliar de Serviços Gerais	60	
		Coveiro	1	1(**)
		Trabalhador Braçal	15	15(***)
		Vigia (**)	20	
1-A	1.306,25	Auxiliar de Educação Especial – 20 Hs	5	
		Auxiliar de Educação Infantil – 20 Hs	5	
1-B	1.645,88	Vigia Escolar	20	
2	2.194,50	Jardineiro	3	3(**)
3	2.194,50	Carpinteiro	1	1(**)
4	2.612,50	Auxiliar de Setor	90	
		Auxiliar de Educação Especial – 40 Hs	60	
		Auxiliar de Educação Infantil – 40 Hs	60	
5	3.242,00	Agente Comunitário (*****)	33	
		Agente Epidemiológico (*****)	5	
6	2.272,05	Calceteiro	1	1(**)
		Pedreiro	2	2(**)
		Técnico em Segurança do Trabalho	1	
7	2.612,50	Almoxarife	5	
8	2.612,50	Assistente Administrativo	20	
		Instrutor de Karatê	1	
		Educador Social	2	
8-A	3.135,00	Instrutor de Música (****)	8	
9	2.612,50	Auxiliar de Consultório Dentário	5	
10	2.448,48	Técnico em Processamento de Dados	3	
11	2.635,08	Mecânico de Máquinas e Veículos	2	
		Merendeira	30	
		Terapeuta Ocupacional 10hs	1	
12	2.642,20	Técnico Agrícola	2	
13				(********)

“CAPITAL CATARINENSE DA BANANA”

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Rua Francisco Mees, nº 1915 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89.393-550
Corupá –SC https://corupa.atende.net

14	3.344,00	Motorista	30	
		Operador de Máquina	8	
15	3.344,00	Operador de Máquina I	6	
15-A	3.971,00	Auxiliar de Enfermagem	1	1(***)
15-B	4.180,00	Técnico em Enfermagem – ESF	14	
16	3.971,00	Operador de Escavadeira Hidraulica	2	
16-A	4.180,00	Instrutor de Música (****)	8	
17	3.963,32	Auxiliar de Agrimensor	2	
		Auxiliar de Controle Interno	1	
		Técnico em Agrimensura	1	
		Técnico em Atividades de Engenharia	1	1(*)
		Tesoureiro	2	
18	4.571,05	Analista de Informatica	1	
19	4.835,26	Assistente Social	8	
		Assistente Social Educacional	1	
		Farmaceutico	2	
		Fiscal Ambiental	1	
		Fiscal de Tributos e Posturas	3	
		Fiscal do Procon	1	
		Fiscal Sanitário	3	
		Fisioterapeuta	4	
		Nutricionista	2	
		Terapeuta Ocupacional - 30hs	2	
20	5.060,80	Biólogo	1	
21	5.626,73	Enfermeiro de Unidade Basica	1	
		Enfermeiro de ESF	8	
		Fiscal Sanitário - Farmacêutico	1	
		Fonoaudiólogo	2	
		Psicólogo	8	
		Psicólogo Educacional	1	
22	6.552,75	Odontólogo – 20 Hs	1	1(***)
22-A	6.741,82	Médico Veterinário 20 Hs	1	
23	7.565,25	Contador	2	
24	7.979,57	Médico Clínico Geral – 10 Hs	1	
		Médico Ginecologista – 10 Hs	1	
		Médico Pediatra – 10 Hs	1	
25	10.040,50	Advogado	2	
26	11.752,25	Engenheiro Agrônomo (******)	1	
		Engenheiro Civil (******)	3	
27	11.097,36	Médico Clínico Geral – 20 Hs	1	
		Médico Ginecologista – 20 Hs	1	

“CAPITAL CATARINENSE DA BANANA”

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Rua Francisco Mees, nº 1915 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89.393-550
Corupá –SC https://corupa.atende.net

		Médico Pediatra – 20 Hs	1	
28	12.484,56	Odontólogo – 40 Hs	1	1(***)
		Odontólogo ESF – 40 Hs	3	
29	13.778,50	Médico Veterinário (*******)	1	
30	22.194,78	Médico ESF – 40 Hs	8	
		Médico Pediatra – 40 Hs	1	

(*) Em extinção pela Lei Complementar – LC nº 014, de 15/12/2009.
(**) Em extinção pela LC nº 084, de 27/06/2019, cancelada a extinção e ampliação do nº de vagas do cargo de Vigia, pela LC 117, de 18/04/23.
(***) Em extinção pela LC nº 087, de 21/12/2019.
(****) O Cargo de Instrutor de Música esta limitado ao número de 8 (oito) vagas, havendo diferenciação somente quanto ao grau de escolaridade, cabendo a aplicação do Fator 8 para nivel médio e Fator 15 para nível superior.” (NR).
(*****) Em decorrência de legislação federal, os niveis salariais dos profissionais são fixados em 2 (dois) salários minimos.
(******) Em decorrência de legislação federal, os niveis salariais dos profissionais são fixados em 7,25 (sete vírgula vinte cinco) salários minimos.
(*******) Em decorrência de legislação federal, os niveis salariais dos profissionais são fixados em 8,5 (oito vírgula cinco) salários minimos.
(********) Reenquadramento salarial dos cargos para o Fator CE 13 para 15-A, pela LC nº 118, de 20/09/2023

“CAPITAL CATARINENSE DA BANANA”

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Rua Francisco Mees, nº 1915 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89.393-550
Corupá –SC https://corupa.atende.net

Lei Complementar nº 142, de 06 de abril de 2026

ANEXO II
NOVA REDAÇÃO DO ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 31/2011

ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 31/2011
TABELA DE FATORES SALARIAIS DOS CARGOS EFETIVOS

CARGOS EM COMISSÃO			
Fator CC(*)	**Valor em R$**	**Cargo**	**Nº Vagas**
CC-1	*	Diretor-Presidente	1
CC-3	8.695,65	Diretor Técnico-Operacional	1
CC-3	8.695,65	Diretor Administrativo	1
CC-6	5.712,66	Gerente de Operação	1
CC-7	6.605,65	Gerente de Saneamento	1
CC-7	6.605,65	Gerente de Obras	1
CC-7	6.605,65	Gerente Administrativo	1
CC-8	4.968,94	Supervisor de ETA/ETE	1
CC-8	4.968,94	Supervisor de Resíduos Sólidos	1
CC-10	3.105,58	Coordenador de Serviço (Setor Técnico-Operacional)	4
CC-10	3.105,58	Coordenador de Serviço (Setor Administrativo e de Obras)	2

CARGOS EFETIVOS(CE)			
Fator CC(*)	**Valor em R$**	**Cargo**	**Nº Vagas**
26	11.500,75	Engenheiro Sanitarista	1
15-A	3.279,42	Técnico em Química (ETA/ETE)	1
8	2.264,76	Assistente Administrativo	2
6	2.163,86	Encanador	2
6	2.163,86	Pedreiro	2
14	2.679,98	Operador de ETA/ETE	6
16	3.346,80	Operador de Máquinas	1
14	2.679,98	Motorista	1
1	1.846,67	Auxiliar de Serviços Gerais	4

(*) Aplicam-se ao cargo de Diretor-Presidente as mesmas regras remuneratórias previstas para os cargos de Secretário Municipal
(**) Os fatores relativos aos cargos de provimento em comissão seguem aqueles previstos legislação municipal correlata relativa ao Poder Executivo Municipal
(***) Os fatores relativos aos cargos efetivos seguem aqueles previstos na Lei Complementar Municipal nº 14/09 e suas alterações. (Redação dada pela Lei Complementar nº 132/2025)

“CAPITAL CATARINENSE DA BANANA”

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Rua Francisco Mees, nº 1915 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89.393-550
Corupá –SC https://corupa.atende.net

Lei Complementar nº 142, de 06 de abril de 2026

ANEXO III
NOVA REDAÇÃO DOS ANEXOS II E III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 121/2023

ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 121/2011
TABELA DE FATORES SALARIAIS DOS CARGOS EM COMISSÃO

Fator CC	Valor em R$	Cargo	Nº Vagas
7	6.514,42	Diretor	1

ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 121/2011
TABELA DE FATORES SALARIAIS DOS CARGOS EFETIVOS

Fator CE	Valor em R$	Cargo	Nº Vagas
21	5.626,73	Controlador Interno	1

“CAPITAL CATARINENSE DA BANANA”

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Rua Francisco Mees, nº 1915 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89.393-550
Corupá –SC https://corupa.atende.net

Lei Complementar nº 142, de 06 de abril de 2026

ANEXO IV
NOVA REDAÇÃO DOS ANEXOS II LEI COMPLEMENTAR Nº 133/2025

ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 133/2025
VENCIMENTO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

LISTA	COD	CARGO	SALÁRIO (R$)	% ADICIONAL DE FUNÇÃO
CC-1-Secretário Municipal	CC-1	Secretário Municipal	Lei Específica	
CC-2-Procurador Municipal	CC-2	Procurador Municipal	R$ 17.130,78	20,00%
CC-3 Assessor	CC-3	Assessor Jurídico - Áreas Assessor Técnico Assessor Clínico	R$ 10.200,14	20,00%
CC-4-Secretário Adjunto	CC-4	Secretário Adjunto	R$ 9.937,90	20,00%
CC-5-Chefe de Gabinete	CC-5	Chefe de Gabinete	R$ 8.695,65	20,00%
CC-6-Diretor	CC-6	Diretor	R$ 8.695,65	20,00%
CC-7-Gerente	CC-7	Gerente	R$ 6.605,65	20,00%
CC-8-Supervisor	CC-8	Supervisor	R$ 4.968,94	20,00%
CC-9-Ouvidor	CC-9	Ouvidor	R$ 4.968,94	20,00%
CC-10-Secretário	CC-10	Secretário de Gabinete Secretário do PROCON	R$ 3.105,58	20,00%
CC-11-Coordenador de Serviço	CC-11	Coordenador de Serviço	R$ 3.105,58	20,00%
CC-12-Encarregado de Serviço	CC-12	Encarregado de Serviço	R$ 2.484,47	20,00%
CC-13-Diretor de Unidade de Ensino	CC-13	Diretor de Unidade de Ensino	R$ 8.695,65	65,00%
CC-14-Coordenador de Unidade de Ensino	CC-14	Coordenador de Unidade de Ensino	R$ 6.605,65	40,00%
CC-15-Chefia	CC-15	Chefe de Folha de Pagamento	R$ 3.105,58	20,00%

Sancionada, Registrada e Publicada a presente Lei, nesta Chefia de Gabinete, aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte seis.

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891, de 10 de Março de 2.009.

“CAPITAL CATARINENSE DA BANANA”

LEI COMPLEMENTAR Nº 143 QUE ALTERA OS ARTIGOS 19, 20 E 21 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 64/2017

Publicação Nº 8184709

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Rua Francisco Mees, nº 1915 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89.393-550
Corupá –SC https://corupa.atende.net

Lei Complementar nº 143, de 06 de abril de 2026

ALTERA OS ARTIGOS 19, 20 E 21 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 64/2017, REVOGA A ATUAL MODALIDADE DE FUNÇÃO GRATIFICADA E INSTITUI AS FUNÇÕES GRATIFICADAS FG-1 E FG-2 DESTINADAS EXCLUSIVAMENTE A SERVIDORES EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORUPÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDDY EDGARD EIPPER, Prefeito do Município de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os munícipes, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Os artigos 19, 20 e 21 da Lei Complementar nº 64/2017 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 19 As Funções Gratificadas – FG destinam-se exclusivamente aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo da Câmara Municipal de Corupá, para o desempenho de atribuições adicionais, encargos especiais, aumento de responsabilidade ou atividades que exijam maior grau de confiança administrativa.

§1º A função gratificada possui natureza transitória, não permanente e vinculada exclusivamente ao interesse público e à necessidade do serviço.

§2º É expressamente vedada a concessão de função gratificada a:

I – servidores ocupantes de cargo em comissão;

II – servidores detentores apenas de função de confiança;

III – agentes políticos;

IV – servidores sem vínculo efetivo com a Câmara Municipal;

V – servidores cedidos sem cargo efetivo no Poder Legislativo Municipal.

§3º A função gratificada somente poderá ser concedida a servidor efetivo em efetivo exercício do cargo.

§4º A concessão dependerá obrigatoriamente de justificativa administrativa escrita, objetiva e fundamentada, demonstrando:

I – a necessidade do serviço;

II – o interesse público;

III – o acréscimo de atribuições;

IV – a complexidade das atividades;

V – o ganho de eficiência administrativa.

“CAPITAL CATARINENSE DA BANANA”

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Rua Francisco Mees, nº 1915 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89.393-550
Corupá –SC https://corupa.atende.net

§5º A ausência de justificativa formal e fundamentada impede a concessão da função gratificada.

Art. 20 Ficam instituídas as seguintes modalidades de Função Gratificada:
I – FG-1 correspondente a 12,5% do vencimento base do servidor efetivo;
II – FG-2 correspondente a 25% do vencimento base do servidor efetivo.
§1º Poderá ser concedida:
I – uma FG-1; ou
II – uma FG-2.
§2º A função gratificada integrará a base de cálculo do décimo terceiro salário e do adicional de férias, proporcionalmente ao período em que o servidor estiver em seu efetivo exercício.
§4º A função gratificada:
I – não constitui direito adquirido;
II – não possui caráter permanente;
III – poderá ser revogada a qualquer tempo por interesse da Administração;
IV – não gera estabilidade financeira;
V – não poderá ser utilizada como complemento remuneratório automático.

Art. 21 A designação para função gratificada será formalizada mediante Portaria do Presidente da Câmara Municipal, devendo obrigatoriamente conter:
I – nome do servidor;
II – cargo efetivo ocupado;
III – modalidade da função gratificada;
IV – percentual concedido;
V – descrição das atribuições adicionais;
VI – justificativa fundamentada;
VII – motivação do ato administrativo;
VIII – data de início do exercício.
§1º A função gratificada não se incorpora à remuneração do servidor, sendo devida exclusivamente durante o período de seu efetivo exercício.
§2º Cessado o exercício da função, cessará automaticamente o pagamento da gratificação, sem gerar qualquer direito à incorporação.
§3º A dispensa da função gratificada não gera direito a indenização.
§4º A concessão da função gratificada observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
§5º A função gratificada poderá ser revogada:
I – por interesse da Administração;

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Rua Francisco Mees, nº 1915 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89.393-550
Corupá –SC https://corupa.atende.net

II – pela cessação da necessidade do serviço;
III – por descumprimento das atribuições;
IV – por reorganização administrativa;
V – mediante decisão fundamentada da autoridade competente.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente as incompatíveis com a nova redação dos Art. 19, 20 e 21 da Lei Complementar nº 64/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 06 de abril de 2026.

EDDY EDGARD EIPPER
PREFEITO MUNICIPAL

Sancionada, Registrada e Publicada a presente Lei, nesta Chefia de Gabinete, aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte seis.

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891, de 10 de Março de 2.009.

“CAPITAL CATARINENSE DA BANANA”

LEI COMPLEMENTAR Nº 144 QUE REAJUSTA O VALOR DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO

Publicação Nº 8184748

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Rua Francisco Mees, nº 1915 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89.393-550
Corupá –SC https://corupa.atende.net

Lei Complementar nº 144, de 06 de abril de 2026

REAJUSTA O VALOR DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDDY EDGARD EIPPER, Prefeito do Município de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os munícipes, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica reajustado o valor do auxílio alimentação dos servidores do Poder Legislativo Municipal para R$ 700,00 (setecentos reais) mensais.

Parágrafo único. Os valores acima mencionados vigorarão a partir de 1° de março de 2026.

Art. 2° As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária existente.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de Março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 06 de abril de 2026.

EDDY EDGARD EIPPER
PREFEITO MUNICIPAL

Sancionada, Registrada e Publicada a presente Lei, nesta Chefia de Gabinete, aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte seis.

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891, de 10 de Março de 2.009.

“CAPITAL CATARINENSE DA BANANA”

LEI COMPLEMENTAR Nº 145 QUE CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL E AUMENTO REAL AOS SERVIDORES EFETIVOS E COMISSIONADOS DO PODER LEGISLATIVO

Publicação Nº 8184817

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Rua Francisco Mees, nº 1915 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89.393-550
Corupá –SC https://corupa.atende.net

Lei Complementar nº 145, de 06 de abril de 2026

CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL E AUMENTO REAL AOS SERVIDORES EFETIVOS E COMISSIONADOS DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDDY EDGARD EIPPER, Prefeito do Município de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os munícipes, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedida revisão geral anual dos vencimentos e proventos dos servidores efetivos e comissionados do Poder Legislativo do Município de Corupá vinculados a Lei Complementar nº 64/2017 que dispõe sobre a reforma da Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Corupá/SC, no percentual total de 4,50% (quatro inteiros e cinquenta centésimos por cento), assim distribuídos:

I – 4,30% (quatro inteiros e trinta centésimos por cento), relativo ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, acumulado de fevereiro de 2025 a janeiro de 2026, a título de revisão geral anual;

II – 0,20% (vinte centésimos por cento), relativo ao reajuste real de remuneração.

§1º A revisão de que trata o inciso I deste artigo atende ao disposto no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.

§2º Para fins de aplicação dos percentuais de revisão geral anual e de reajuste real previstos no caput, o Anexo II da Lei Complementar nº 064/2017, passará a vigorar com a redação do Anexo I desta lei, com efeitos financeiros retroativos a 1º de março de 2026, bem como fica autorizada a Contabilidade da Câmara de Vereadores de Corupá a promover os ajustes necessários nos sistemas informatizados relativos à folha de pagamento.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente da Câmara Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 06 de abril de 2026.

EDDY EDGARD EIPPER
PREFEITO MUNICIPAL

Lei Complementar nº 145, de 06 de abril de 2026

ANEXO I
NOVA REDAÇÃO DO ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 64/2017

“CAPITAL CATARINENSE DA BANANA”

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Rua Francisco Mees, nº 1915 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89.393-550
Corupá –SC https://corupa.atende.net

QUADRO DE CARGOS E VENCIMENTOS DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL

CARGOS COMISSIONADOS			
Quantidade	**Denominação do Cargo**	**Carga Horária Semanal**	**Vencimentos**
1	Diretor (a) Administrativo	35hs	R$ 7.923,11
1	Assessor (a) Jurídico	35hs	R$ 9.147,89
1	Assessor (a) Administrativo	35hs	R$ 7.673,79
2	Assessor (a) Parlamentar	35hs	R$ 4.838,45
1	Assessor (a) de Expediente, Compras e Manutenção	35hs	R$ 4.838,45
1	Assessor (a) de Comunicação	35hs	R$ 4.838,45
1	Chefe de Orçamento e Controle	35hs	R$ 5.946,46
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO			
Quantidade	**Denominação do Cargo**	**Carga Horária Semanal**	**Vencimentos**
1	Contador (a)	20hs	R$ 5.470,40
2	Assistente Administrativo	35hs	R$ 3.590,28
1	Auxiliar Serviços Gerais	35hs	R$ 2.857,82

Sancionada, Registrada e Publicada a presente Lei, nesta Chefia de Gabinete, aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte seis.

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891, de 10 de Março de 2.009.

“CAPITAL CATARINENSE DA BANANA”

LEI Nº 2.868 QUE DEFINE E APLICA O PISO SALARIAL NACIONAL PARA OS PROFISSIONAIS DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL REGIDOS PELA LEI Nº 1.193, DE 05 DE MARÇO DE 1999

Publicação Nº 8183568

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Rua Francisco Mees, 1.915 – XV de Novembro– Corupá – SC – CEP: 89.278-000
Fone (47) 3375-6500 – www.corupa.sc.gov.br

LEI Nº 2.868, de 06 de abril de 2026

DEFINE E APLICA O PISO SALARIAL NACIONAL PARA OS PROFISSIONAIS DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL REGIDOS PELA LEI Nº 1.193, DE 05 DE MARÇO DE 1999, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDDY EDGARD EIPPER, Prefeito do Município de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os munícipes, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica definido como piso salarial para fins do disposto no Anexo IV da Lei nº 1.193, 05 de março de 1999, com a redação das legislações que lhe modificaram, o valor de R$5.130,64 (cinco mil, cento e trinta reais e sessenta e quatro centavos).

§1º O piso salarial profissional previsto no caput leva em consideração o disposto na Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, bem como a Portaria MEC nº 82, de 29 de janeiro de 2026, do Ministério da Educação.

§2º A aplicação do piso salarial prevista no caput importa em 4,30% (quatro inteiros e trinta centésimos por cento) a título de revisão geral anual relativa à variação positiva do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, acumulado de janeiro de 2025 a dezembro de 2025, acrescido de reajuste real de remuneração à razão de 1,10% (um inteiro e dez centésimos por cento), aplicados cumulativa e simultaneamente sobre o piso salarial definido na Lei Municipal 2.789 de 2025.

§3º Diante do previsto no caput, o Anexo IV da Lei nº 1.193/99, passará a vigorar com a redação do Anexo Único desta lei, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2026.

§4º O pagamento dos valores retroativos devidos será realizado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta Lei.

§5º Os percentuais de revisão geral anual e de reajuste real de remuneração previstos no §2º serão considerados como adiantamento do percentual de reajuste a título de revisão geral anual a ser definido na data-base da categoria dos servidores públicos municipais, não havendo cumulatividade para os servidores do magistério municipal.

Art. 2º Ficam definidos os quantitativos de vagas previstos no Anexo I – Quadro Permanente e Grupos Ocupacionais, da Lei nº 1.193/1999, nos termos seguintes:

I - Quadro de Pessoal dos Profissionais do Magistério – QPM:

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Rua Francisco Mees, 1.915 – XV de Novembro– Corupá – SC – CEP: 89.278-000
Fone (47) 3375-6500 – www.corupa.sc.gov.br

a) Professores de Educação Infantil: 70 vagas;
b) Professores de Ensino Fundamental - Séries Iniciais: 70 vagas;
c) Professores de Ensino Fundamental – Séries Finais:

1. Artes: 10 vagas;
2. Ciências: 10 vagas;
3. Educação Física: 10 vagas;
4. Ensino Religioso/Temas: 10 vagas;
5. Geografia: 5 vagas;
6. História: 5 vagas;
7. Inglês: 10 vagas;
8. Língua Portuguesa: 10 vagas;
9. Matemática: 10 vagas;

d) Professores de Ensino Fundamental – Educação Especial: 30 vagas

II - Quadro de Pessoal dos Especialistas – QPE:

a) Administrador Escolar: 8 vagas;
b) Supervisor Escolar: 8 vagas;
c) Orientador Escolar: 16 vagas;
d) Assistente Pedagógico: 8 vagas;

§1º As atribuições dos cargos cujas vagas estão discriminadas neste artigo são aquelas previstas na Lei nº 1.193/1999, bem como na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

§2º Os professores efetivos e em caráter temporário que componham o Quadro dos Profissionais do Magistério – QPM serão automaticamente vinculados às vagas definidas neste artigo, de acordo com o edital de concurso público e/ou processo seletivo realizado para ingresso nos quadros da municipalidade.

§3º Ficam extintas as vagas do cargo de Professor Leigo, anteriormente previstas no Quadro de Pessoal Leigo – QPL, da Lei nº 1.193/1999, em razão da inexistência de servidores ocupantes.

Art. 3º As despesas com a execução da presente legislação correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17 de junho de 2008, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 06 de abril de 2026.

EDDY EDGARD EIPPER
Prefeito Municipal

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Rua Francisco Mees, 1.915 – XV de Novembro– Corupá – SC – CEP: 89.278-000
Fone (47) 3375-6500 – www.corupa.sc.gov.br

LEI Nº 2.868, de 06 de abril de 2026

ANEXO ÚNICO
NOVA REDAÇÃO DO ANEXO IV DA LEI MUNICIPAL Nº 1.193, DE 05 DE MARÇO DE 1999

ANEXO IV DA LEI MUNICIPAL Nº 1.193/1999
TABELA DE VALORES REMUNERATÓRIOS DO MAGISTÉRIO

Habilitação Profissional	Nível	Piso Salarial R$ – Carga Horária			
		40 Hs	30 Hs	20 Hs	10 Hs
Magistério	I	5.130,64	3.847,98	2.565,32	1.282,66
Licenciatura Plena	II	5.130,64	3.847,98	2.565,32	1.282,66
Pós-Graduação	III	6.156,79	4.617,60	3.078,40	1.539,20
Mestrado	IV	6.772,47	5.079,36	3.386,24	1.693,12
Doutorado	V	7.449,72	5.587,29	3.724,86	1.862,43

Sancionada, Registrada e Publicada a presente Lei, nesta Chefia de Gabinete, aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte seis.

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891, de 10 de Março de 2.009.

"CAPITAL CATARINENSE DA BANANA"

LEI Nº 2.869 QUE CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL E REAJUSTE AOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE CORUPÁ

Publicação Nº 8183608

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Rua Francisco Mees, nº 1915 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89.393-550
Corupá –SC https://corupa.atende.net

LEI Nº 2.869, de 06 de abril de 2026

CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL E REAJUSTE AOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE CORUPÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EDDY EDGARD EIPPER, Prefeito do Município de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os munícipes, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedida revisão geral anual salarial e reajuste real de remuneração aos membros do Conselho Tutelar, vinculados à Lei nº 2.331/19, que dispõe sobre a estrutura e o funcionamento do Conselho Tutelar de Corupá, e dá outras providências, nos seguintes índices:
I – 4,30% (quatro inteiros e trinta centésimos por cento), correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, acumulado de fevereiro de 2025 a janeiro de 2026;
II – 0,20% (vinte centésimos por cento), relativo ao reajuste real de remuneração.
Parágrafo Único. Diante do previsto no caput, o Anexo IV da Lei nº 2.331/19, passará a vigorar com a redação do Anexo Único desta lei, com efeitos financeiros retroativos a 1º de março de 2026, bem como fica autorizada a Diretoria de Recursos Humanos do Município de Corupá a promover os ajustes necessários nos sistemas informatizados relativos à folha de pagamento.

Art. 2º O índice da revisão geral anual fixado no artigo 1º e seu inciso I refere-se à revisão de que trata o inciso X, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, bem como ao art. 264 da Lei Complementar Municipal nº 014/2009.

Art. 3º As despesas com a execução da presente legislação correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.891, de 10 de março de 2009, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 06 de abril de 2026.

EDDY EDGARD EIPPER
Prefeito Municipal

“CAPITAL CATARINENSE DA BANANA”

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Rua Francisco Mees, nº 1915 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89.393-550
Corupá –SC https://corupa.atende.net

LEI Nº 2.869, de 06 de abril de 2026

NOVA REDAÇÃO DO ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.331, DE 1º DE ABRIL DE 2019

ANEXO ÚNICO
TABELA DE FATORES SALARIAIS DOS CARGOS ELETIVOS

Fator CEI	Valor em R$	Cargo
1	3.685,27	Conselheiro Tutelar

Sancionada, Registrada e Publicada a presente Lei, nesta Chefia de Gabinete, aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte seis.

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891, de 10 de Março de 2.009.

“CAPITAL CATARINENSE DA BANANA”

LEI Nº 2.870 QUE AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAL

Publicação Nº 8183644

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Rua Francisco Mees, 1915 XV de Novembro – Fone (0**47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá –SC
www.corupa.sc.gov.br e-mail: gabinete@corupa.sc.gov.br

LEI Nº 2.870, de 06 de abril de 2026

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDDY EDGARD EIPPER, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os munícipes, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir por Decreto, Créditos Adicionais Especiais até o limite do valor de R$ 1.091.603,00 (um milhão, noventa e um mil e seiscentos e três reais), que obedecerá a seguinte classificação:

Código	Classificação	Valor R$
05	**Secretaria Municipal de Educação**	
010	Divisão Municipal de Educação	
0012.0367.0047.2126	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
3319000000000000000	Aplicações diretas	R$ 181.600,00
05	**Secretaria Municipal de Educação**	
010	Divisão Municipal de Educação	
0012.0367.0047.2126	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
3319000000000000000	Aplicações diretas	R$ 900.000,00
05	**Secretaria Municipal de Educação**	
010	Divisão Municipal de Educação	
0012.0367.0047.2126	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
3339000000000000000	Aplicações diretas	R$ 10.000,00
05	**Secretaria Municipal de Educação**	
010	Divisão Municipal de Educação	
0012.0367.0047.2126	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
3449000000000000000	Aplicações diretas	R$ 1,00
05	**Secretaria Municipal de Educação**	
010	Divisão Municipal de Educação	
0012.0367.0047.2126	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
3339000000000000000	Aplicações diretas	R$ 1,00
05	**Secretaria Municipal de Educação**	
010	Divisão Municipal de Educação	
0012.0367.0047.2126	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
3449000000000000000	Aplicações diretas	R$ 1,00
	TOTAL	**1.091.603,00**

Art. 2º - Para atender as necessidades financeiras contidas no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos da anulação da seguinte dotação orçamentária consignada no Orçamento do Município a saber:

Código	Classificação	Valor R$
05	**Secretaria Municipal de Educação**	
010	Divisão Municipal de Educação	
0012.0361.0047.2018	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3339000000000000000	Aplicações diretas	R$ 10.001,00
05	**Secretaria Municipal de Educação**	
010	Divisão Municipal de Educação	

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.
"CAPITAL CATARINENSE DA BANANA"

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Rua Francisco Mees, 1915 XV de Novembro – Fone (0**47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá –SC
www.corupa.sc.gov.br e-mail: gabinete@corupa.sc.gov.br

0012.0361.0047.2018	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3319000000000000000	Aplicações diretas	R$ 181.602,00
05	**Secretaria Municipal de Educação**	
010	Divisão Municipal de Educação	
0012.0361.0047.2018	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3319000000000000000	Aplicações diretas	R$ 900.000,00
	TOTAL	**1.091.603,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 06 de abril de 2026.

EDDY EDGARD EIPPER
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

Sancionada, Registrada e Publicada a presente Lei, nesta Chefia de Gabinete, aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte seis.

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891, de 10 de Março de 2.009.

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.
"CAPITAL CATARINENSE DA BANANA"

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Rua Francisco Mees, 1915 XV de Novembro – Fone (0**47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá –SC
www.corupa.sc.gov.br e-mail: gabinete@corupa.sc.gov.br

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.
"CAPITAL CATARINENSE DA BANANA"

Curitibanos

PREFEITURA

ATA DA SESSÃO PE Nº 26/2026

Publicação Nº 8184914

ATA FINAL

Prefeitura Municipal de Curitibanos
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Registro de Preços Eletrônico - 26/2026

Datas Relevantes

Publicado	Inicio de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Inicio da Sessão
10/03/2026 18:36	10/03/2026 19:00	24/03/2026 23:59	27/03/2026 13:15	27/03/2026 13:16

Alterações de Prazos / Republicações

Inicio de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Inicio da Sessão	Alterado em	Alterado Por
10/03/2026 19:00	24/03/2026 23:59	27/03/2026 13:15	27/03/2026 13:16	10/03/2026 18:35	LUIS EDUARDO FARIAS DE SOUZA

Lotes Licitados

Lote	Item	Descrição	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação	Julgamento
0001							
	0001	LOCACAO DE SOFTWARES PARA USO EM DOIS APARELHOS SMARTPHONE (REFERENTE AO ITEM 02, ONDE DOIS AGENTES DE TRANSITO IRAO OPERAR EM LOCAIS DISTINTOS UM DO OUTRO EM VIAS DO MUNICIPIO), REGISTRO DE INFRACAO DE TRANSITO, REGISTRO DE OCORRENCIA DE TRANSITO, REGISTRO DE RECOLHIMENTO DE DOCUMENTOS, REGISTRO DE RECOLHIMENTO DE VEICULOS.	R$ 770,00	24,00	SVÇ	Homologado	Menor Preço
	0002	LOCACAO DE SMARTPHONE COM ACESSO A INTERNET PARA REGISTRO NOS SOFTWARES DE TRANSITO.	R$ 260,00	24,00	SVÇ	Homologado	Menor Preço
	0003	LOCACAO DE IMPRESSORAS TERMICA PORTATIL COM CONEXAO SEM FIO BLUETOOTH OU WI-FI.	R$ 260,00	24,00	SVÇ	Homologado	Menor Preço
	0004	SOFWARE DE GERENCIAMENTO DE OPERACOES DE TRANSITO.	R$ 2.600,00	12,00	SVÇ	Homologado	Menor Preço
		VALOR TOTAL ESTIMADO	62.160,00				

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
10/03/2026 - 18:33	EDITAL 26/2026.pdf
10/03/2026 - 18:33	TEXTO DO CONTRATO.pdf
10/03/2026 - 18:33	REQUISIÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL.pdf
10/03/2026 - 18:33	FORMULARIO DE PESQUISA DE PREÇO.pdf
10/03/2026 - 18:33	TERMO DE REFERENCIA.pdf
10/03/2026 - 18:33	MAPA DE RISCOS.pdf
10/03/2026 - 18:33	ESTUDO TECNICO PRELIMINAR.pdf
10/03/2026 - 18:33	DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA.pdf
27/03/2026 - 14:42	emissao_1D87C8C361CF51AD3D96C7FB_proc.-administrativo-14--3.439-2026_assinado.pdf
31/03/2026 - 16:29	webmail.curitibanos.sc.gov.br_WorldClient.dll_Session=R0AQM0VRBKKL5&View=Message&Print=Yes&Number=4345&FolderID=0.pdf
02/04/2026 - 14:59	paprov obs.pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 02/04/2026 às 15:31:08.
Código verificador: 1236B58

10/03/2026 - 18:36:05	Republicação concluída	A republicação do processo foi concluída
27/03/2026 - 13:33:53		Você recebeu uma nova negociação no lote 0001 do processo 26/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
27/03/2026 - 13:47:49	Envio de Propostas Readequadas 26/2026	Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0001. O prazo de envio é até às 15:47 do dia 27/03/2026.
27/03/2026 - 13:48:06	Envio de Propostas Readequadas 26/2026	Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0001. O prazo de envio é até às 15:48 do dia 27/03/2026.
27/03/2026 - 13:51:03		Você recebeu uma nova proposta readequada no lote 0001 do processo 26/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
27/03/2026 - 15:11:10	Documentos solicitados para o processo 26/2026	Foram solicitadas diligências no lote 0001 do processo 26/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
27/03/2026 - 17:41:24		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no lote 0001 do processo 26/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

C L ABREU JUNIOR LTDA - Tipo: DEMAIS - LC123: Não - Documento 22.434.514/0001-98 - Endereço: RUA LUIS GIRÃO - CEP: 60822160 - UF: CE - Município: - Telefone: (85) 3226-0771

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
0001		LOTE 1					
	0001	Locacao de softwares para uso em dois aparelhos smartphone (referente ao item 02, onde dois agentes de transito irao operar em locais distintos um do outro em vias do municipio), registro de infracao de transito, registro de ocorrencia de transito, registro de recolhimento de documentos, registro de recolhimento de veiculos.	N/C	N/C	24,00 SVÇ	R$ 660,00	R$ 15.840,00
	0002	Locacao de smartphone com acesso a internet para registro nos softwares de transito.	N/C	N/C	24,00 SVÇ	R$ 200,00	R$ 4.800,00
	0003	Locacao de impressoras termica portatil com conexao sem fio bluetooth ou wi-fi.	N/C	N/C	24,00 SVÇ	R$ 200,00	R$ 4.800,00
	0004	Sofware de gerenciamento de operacoes de transito.	N/C	N/C	12,00 SVÇ	R$ 1.800,00	R$ 21.600,00
		TOTAL DO LOTE					R$ 47.040,00
						TOTAL DO VENCEDOR	R$ 47.040,00

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
Declaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

LOTE 0001 - ITEM 0001 - Locacao de softwares para uso em dois aparelhos smartphone (referente ao item 02, onde dois agentes de transito irao operar em locais distintos um do outro em vias do

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 02/04/2026 às 15:31:08.
Código verificador: 1236B58

municipio), registro de infracao de transito, registro de ocorrencia de transito, registro de recolhimento de documentos, registro de recolhimento de veiculos.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
C L ABREU JUNIOR LTDA	22.434.514/0001-98	26/03/2026 - 09:26:52	N/C	N/C	24,00	R$770,00	R$ 18.480,00	Não
GUILHERME SCUIRA	24.004.543/0001-45	27/03/2026 - 12:27:19	N/C	N/C	24,00	R$770,00	R$ 18.480,00	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0002 - Locacao de smartphone com acesso a internet para registro nos softwares de transito.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
C L ABREU JUNIOR LTDA	22.434.514/0001-98	25/03/2026 - 10:36:07	N/C	N/C	24,00	R$260,00	R$ 6.240,00	Não
GUILHERME SCUIRA	24.004.543/0001-45	27/03/2026 - 12:27:20	N/C	N/C	24,00	R$260,00	R$ 6.240,00	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0003 - Locacao de impressoras termica portatil com conexao sem fio bluetooth ou wi-fi.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
C L ABREU JUNIOR LTDA	22.434.514/0001-98	25/03/2026 - 10:36:54	N/C	N/C	24,00	R$260,00	R$ 6.240,00	Não
GUILHERME SCUIRA	24.004.543/0001-45	27/03/2026 - 12:27:20	N/C	N/C	24,00	R$260,00	R$ 6.240,00	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0004 - Sofware de gerenciamento de operacoes de transito.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
C L ABREU JUNIOR LTDA	22.434.514/0001-98	25/03/2026 - 10:37:36	N/C	N/C	12,00	R$2.600,00	R$ 31.200,00	Não
GUILHERME SCUIRA	24.004.543/0001-45	27/03/2026 - 12:27:20	N/C	N/C	12,00	R$2.600,00	R$ 31.200,00	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
C L ABREU JUNIOR LTDA	22.434.514/0001-98	60 dias
GUILHERME SCUIRA	24.004.543/0001-45	60 dias

Lances Enviados

0001 - LOTE 1

Data	Valor	CNPJ	Situação
26/03/2026 - 09:26:52	62.160,00 (proposta)	22.434.514/0001-98 - C L ABREU JUNIOR LTDA	Válido
27/03/2026 - 12:27:20	62.160,00 (proposta)	24.004.543/0001-45 - GUILHERME SCUIRA	Válido
27/03/2026 - 13:21:33	61.000,00	22.434.514/0001-98 - C L ABREU JUNIOR LTDA	Válido
27/03/2026 - 13:22:40	60.000,00	24.004.543/0001-45 - GUILHERME SCUIRA	Válido
27/03/2026 - 13:22:47	59.000,00	22.434.514/0001-98 - C L ABREU JUNIOR LTDA	Válido
27/03/2026 - 13:23:27	58.000,00	24.004.543/0001-45 - GUILHERME SCUIRA	Válido
27/03/2026 - 13:24:03	55.000,00	22.434.514/0001-98 - C L ABREU JUNIOR LTDA	Válido
27/03/2026 - 13:24:15	54.000,00	24.004.543/0001-45 - GUILHERME SCUIRA	Válido
27/03/2026 - 13:24:33	51.000,00	22.434.514/0001-98 - C L ABREU JUNIOR LTDA	Válido
27/03/2026 - 13:26:13	50.000,00	24.004.543/0001-45 - GUILHERME SCUIRA	Válido
27/03/2026 - 13:26:50	47.300,00	22.434.514/0001-98 - C L ABREU JUNIOR LTDA	Válido
27/03/2026 - 13:33:53	47.040,00	22.434.514/0001-98 - C L ABREU JUNIOR LTDA	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 02/04/2026 às 15:31:08.
Código verificador: 1236B58

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Lote	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
Model	27/03/2026 - 17:41:24	22.434.514/0001-98 - C L ABREU JUNIOR LTDA	email de agendamento de prova de conceito.01.04.26.pdf

Documentos dos Fornecedores

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	Dt. de Validade	Arquivo
C L ABREU JUNIOR LTDA	25/03/2026 - 10:09	CELIO LOPES ABREU JUNIOR	0	RECEITA FEDERAL	25/03/2026	-	CNPJ
C L ABREU JUNIOR LTDA	25/03/2026 - 10:11	CELIO LOPES ABREU JUNIOR	0	TJCE	03/03/2026	-	Certidão Negativa de Falência ou Concordata
C L ABREU JUNIOR LTDA	25/03/2026 - 10:14	CELIO LOPES ABREU JUNIOR	202602900545	GOV EST CE - PGE	02/03/2026	01/05/2026	Certidão Negativa de Débitos Estaduais
C L ABREU JUNIOR LTDA	25/03/2026 - 10:16	CELIO LOPES ABREU JUNIOR	2026031209432276887906	CAIXA ECONOMICA	24/03/2026	10/04/2026	Certificado de Regularidade junto ao FGTS
C L ABREU JUNIOR LTDA	25/03/2026 - 10:19	CELIO LOPES ABREU JUNIOR	13016930/2026	PJJT	24/03/2026	29/08/2026	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
C L ABREU JUNIOR LTDA	25/03/2026 - 10:21	CELIO LOPES ABREU JUNIOR	-	-	10/10/2025	-	Contrato Social
C L ABREU JUNIOR LTDA	25/03/2026 - 10:24	CELIO LOPES ABREU JUNIOR	-	SEFIN-FORTALEZA	02/02/2025	31/05/2026	Certidão Negativa de Débitos Municipais
C L ABREU JUNIOR LTDA	25/03/2026 - 10:26	CELIO LOPES ABREU JUNIOR	-	PGFN	02/03/2026	29/08/2026	Certidão Negativa de Dívida Ativa da União
C L ABREU JUNIOR LTDA	25/03/2026 - 10:30	CELIO LOPES ABREU JUNIOR	-	-	-	-	Documentos Adiciona is

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
02/04/2026 - 15:10	-	-

Classificação Parcial

LOTE 0001 - LOTE 1

Classif.	Fornecedor	CPF/CNPJ	Situação [1]	Valor Global
1º	C L ABREU JUNIOR LTDA	22.434.514/0001-98	Arrematante	47.040,00
2º	GUILHERME SCUIRA	24.004.543/0001-45	Classificado	50.000,00

[1] Arrematante; Desclassifcado; Inabilitado, Classifcado e Rejeitado.

Chat

Data	Apelido	Frase
10/03/2026 - 18:34:57	Sistema	O respectivo processo não será encaminhado ao PNCP através do Portal de Compras Públicas por decisão e configuração do ente comprador. O envio dos dados é de responsabilidade do órgão e poderá ser realizado através de outros sistemas.
10/03/2026 - 18:35	Sistema	O processo foi republicado em 10/03/2026 às 18:35.
10/03/2026 - 18:36:05	Sistema	O respectivo processo não será encaminhado ao PNCP através do Portal de Compras Públicas por decisão e configuração do ente comprador. O envio dos dados é de responsabilidade do órgão e poderá ser realizado através de outros sistemas.
27/03/2026 - 13:17:51	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 02/04/2026 às 15:31:08.
Código verificador: 1236B58

27/03/2026 - 13:18:28	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
27/03/2026 - 13:18:28	Sistema	No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
27/03/2026 - 13:18:28	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de 1,00 %. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
27/03/2026 - 13:18:28	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
27/03/2026 - 13:18:33	Sistema	O lote 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
27/03/2026 - 13:18:33	Sistema	O lote 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
27/03/2026 - 13:28:51	Sistema	O lote 0001 foi encerrado.
27/03/2026 - 13:31:39	Sistema	O lote 0001 teve como arrematante C L ABREU JUNIOR LTDA - DEMAIS com lance de R$ 47.300,00.
27/03/2026 - 13:32:25	Sistema	Foi aberta negociação para o lote 0001. O prazo é até às 15:32 do dia 27/03/2026.
27/03/2026 - 13:32:25	Sistema	Motivo: Prezado arrematante, haveria possibilidade de melhoria no preço proposto?
27/03/2026 - 13:33:14	F. C L ABREU JUNIOR LTDA	Negociação Item 0001: Um instante senhor pregoeiro
27/03/2026 - 13:33:53	Sistema	O Lote 0001 recebeu um lance negociado no valor de R$ 47.040,00.
27/03/2026 - 13:46:46	Sistema	Foi encerrada a negociação para o lote 0001.
27/03/2026 - 13:46:46	Sistema	Motivo: O preço informado está de acordo com o mínimo aceitável pela administração.
27/03/2026 - 13:47:49	Sistema	Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0001. O prazo de envio é até às 15:47 do dia 27/03/2026.
27/03/2026 - 13:48:05	Sistema	Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0001. O prazo de envio é até às 15:48 do dia 27/03/2026.
27/03/2026 - 13:51:03	Sistema	O lote 0001 recebeu uma nova proposta readequada.
27/03/2026 - 13:56:05	Sistema	A proposta readequada enviada para o lote 0001 foi aprovada pelo Pregoeiro.
27/03/2026 - 14:22:57	Pregoeiro	Documentação enviada ao órgão requisitante para análise.
27/03/2026 - 14:42:31	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (emissao_1D87C8C361CF51AD3D96C7FB_proc.-administrativo-14--3.439-2026_assinado.pdf) em 27/03/2026 às 14:42.
27/03/2026 - 14:42:48	Sistema	O fornecedor C L ABREU JUNIOR LTDA teve sua proposta aceita no lote 0001.
27/03/2026 - 14:43:44	Pregoeiro	Informo que a etapa da prova de conceito será iniciada antes do julgamento de habilitação, sendo a presente decisão exclusivamente quanto A PROPOSTA.
27/03/2026 - 14:43:47	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o lote 0001 foi definida pelo pregoeiro para 27/03/2026 às 14:53.
27/03/2026 - 15:11:10	Sistema	Foram solicitados documentos anexos para o lote 0001. O prazo de envio é até às 13:30 do dia 07/04/2026.
27/03/2026 - 15:11:10	Sistema	Motivo: Prova de conceito: O licitante disporá do prazo de cinco dias úteis para a realização de prova de conceito. Assim sendo, deverá entrar em contato, via e-mail, com o representante do órgão requisitante: ismael.pereira@curitibanos.sc.gov.br, para agendamento da formalidade. A prova de conceito poderá ser realizada virtualmente e deverá ser integralmente gravada e anexada aos autos. No caso de reunião via teams, google meet, e outras plataformas, o link será disponibilizado, e será facultado o acompanhamento por todos os participantes do certame.
27/03/2026 - 15:16:31	Pregoeiro	Informo que o prazo de cinco dias, trata tão somente do contato com a secretaria requisitante. A prova de conceito será realizada mediante interesse da Administração.
27/03/2026 - 15:20:23	Pregoeiro	A sessão será suspensa até o escoamento do prazo. Entretanto, a disponibilização de links e avisos quanto a data da videoconferência, poderão ser dados antes da reabertura.
27/03/2026 - 15:21:11	Pregoeiro	o aviso de reabertura da sessão será dado por meio deste portal, no prazo mínimo de 24h, em dia útil, e durante o horário de expediente do município.
27/03/2026 - 15:22:23	F. C L ABREU JUNIOR LTDA	Documentação Lote 0001: Sr Pregoeiro quas são os documentos solicitados, conforme texto a seguir: 27/03/2026 15:11:10 - Sistema - Foram solicitados documentos anexos para o lote 0001. O prazo de envio é até às 13:30 do dia 07/04/2026
27/03/2026 - 16:04:32	Pregoeiro	Favor anexar comprovante de contato com o órgão requisitante, e, se possível, apresentar documentação informando a designação da data.
27/03/2026 - 17:41:24	Sistema	O documento anexo solicitado no lote 0001 foi enviado ao processo.
31/03/2026 - 16:29:25	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (webmail.curitibanos.sc.gov.br_WorldClient.dll_Session=R0AQM0VRBKKL5&View=Message&Print=Yes&Number=4345&FolderID=0. em 31/03/2026 às 16:29.
31/03/2026 - 16:30:51	Pregoeiro	Conforme documento anexo, será assegurada a participação dos licitantes na sessão. Segue link: https://meet.google.com/ycx-pxti-xny. A sessão está marcada para o dia 01/04/2026, às 14h00
31/03/2026 - 16:31:18	Pregoeiro	independentemente de participação, a gravação será gravada e anexada aos autos.
01/04/2026 - 15:02:09	Pregoeiro	A sessão terá reabertura em 02/04/2026, às 15h00.
01/04/2026 - 15:02:48	Pregoeiro	onde será emitida decisão quanto a habilitação do licitante.
02/04/2026 - 14:59:45	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (paprov obs.pdf) em 02/04/2026 às 14:59.
02/04/2026 - 15:00:09	Pregoeiro	Declaro aberta a sessão
02/04/2026 - 15:00:34	Sistema	Foi encerrada a solicitação de documentos para o fornecedor C L ABREU JUNIOR LTDA no lote 0001.
02/04/2026 - 15:00:34	Sistema	Motivo: A diligência foi cumprida.
02/04/2026 - 15:00:49	Sistema	Para o lote 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor C L ABREU JUNIOR LTDA.
02/04/2026 - 15:00:57	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o lote 0001 foi definida pelo pregoeiro para 02/04/2026 às 15:10.
02/04/2026 - 15:17:41	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
02/04/2026 - 15:27:40	Sistema	O lote 0001 foi adjudicado por Diego Sebem Wordell.

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 02/04/2026 às 15:31:08.
Código verificador: 1236B58

LUIS EDUARDO FARIAS DE SOUZA

Pregoeiro

Diego Sebem Wordell

Autoridade Competente

SILVIA MARIA DE OLIVEIRA

Apoio

Talita Daiane Schwinden Correa

Apoio

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 02/04/2026 às 15:31:08.
Código verificador: 1236B58

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2026; PE 26/2026

Publicação Nº 8185733

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Processo Nº 26/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2026

No dia 2 do mês de Abril do ano de 2026 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.754.044/0001-34, com sede administrativa localizada na Rua Cel. Vidal Ramos., 860, bairro Centro, CEP nº 89520000, nesta cidade de Curitibanos,SC, representado pelo SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, o Sr(a) DIEGO SEBEM WORDELL inscrito no cpf sob o nº 045.755.699-41, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 26/2026, Processo licitatório nº 26/2026 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARES EM 02 (DOIS) SMARTPHONES QUE TAMBÉM SERÃO LOCADOS, PARA SUPORTE NAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DO SETOR DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS/SC. CONFORME DOCUMENTAÇÃO E ANEXO 1 DESTE EDITAL. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
C L ABREU JUNIOR LTDA	1,2,3,4

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei de Licitações nº 14.133/2021, Art. 28, I, bem como pelo Decreto Municipal nº 6.083/2024 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
C L ABREU JUNIOR LTDA	22.434.514/0001-98		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARES EM 02 (DOIS) SMARTPHONES QUE TAMBÉM SERÃO LOCADOS, PARA SUPORTE NAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DO SETOR DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS/SC. CONFORME DOCUMENTAÇÃO E ANEXO 1 DESTE EDITAL.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: C L ABREU JUNIOR LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	Locação de softwares para uso em dois aparelhos smartphone (referente ao item 02, onde dois agentes de trânsito irão operar em locais distintos um do outro em vias do município), registro de infração de trânsito, registro de ocorrência de trânsito, registro de recolhimento de documentos, registro de recolhimento de veículos.	svç		24	660,0000	15840,00
2	Locação de smartphone com acesso a internet para registro nos softwares de trânsito.	svç		24	200,0000	4800,00
3	Locação de impressoras térmica portátil com conexão sem fio bluetooth ou wi-fi.	svç		24	200,0000	4800,00

4	Sofware de gerenciamento de operações de trânsito.	svç	12	1800,0000	21600,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, conforme permite o artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, nos termos do Artigo 82, §5°, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 84 Lei n° 14.133/2021, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida na Lei nº 14.133/2021, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado na Lei nº 14.133/2021 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 14.133, de 1 de abril de 2021;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida na Lei nº 14.133, de 2021, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 25, da Lei Federal n° 14.133 de 2021.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 95 da Lei nº 14.133 de 2021.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no artigo 95, da Lei nº 14.133 de 2021 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe da Lei nº 144.133 de 2021 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou

retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal nº 14.133 de 2021.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 14.133/2021.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Curitibanos,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Curitibanos,2 de Abril de 2026

C L ABREU JUNIOR LTDA
CNPJ: 22.434.514/0001-98

DIEGO SEBEM WORDELL
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E

Assinado digitalmente por DIEGO SEBEM WORDELL
Papel: Parte
(CPF 045.755.699-41)
Data: 02/04/2026 17:28:27 -03:00

Assinado digitalmente por C L ABREU JUNIOR LTDA
Papel: Parte
(CNPJ 22.434.514/0001-98)
Data: 02/04/2026 17:42:17 -03:00

CONTRATO 30/2026

Publicação Nº 8184918

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 600F7C9453AB6B4C36B3D772DB8D0A30D790EEB7

Instrumento de Contrato gerado por Licitação Compartilhada do CINCATARINA

CONTRATO Nº 30/2026

Presentes de um lado, MUNICIPIO DE CURITIBANOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na RUA CEL VIDAL RAMOS,860, PREFEITURA MUNICIP - CENTRO, CURITIBANOS (SC) CEP: 89.520-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.754.044/0001-34, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 249, LETRA A - TIMBÓ, ABREU E LIMA-PE CEP: 53.520-020, inscrita no CNPJ sob o nº 21.748.841/0001-51, neste ato representada PELO SEU SÓCIO ADMINISTRADOR, Sr. ZAIMISON ANTONES RODRIGUES CARTAXO, doravante denominada **CONTRATADA ou FORNECEDOR**, ajustam e contratam a execução do objeto descrito abaixo, que se regerá pelo disposto neste Contrato, nas disposições da Resolução nº 209, de 31 de outubro de 2022, da Resolução nº 083 de 4 de abril de 2023, ambas do CINCATARINA, na Lei Federal 14.133/21 e alterações posteriores, aplicando-se os preceitos de direito público, as normas e princípios de direito administrativo e supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente contrato tem como objeto a contratação de Assinatura Anual Do Microsoft/Office 365 E Power Bi Ppu E Licenças Perpétuas Do Microsoft Office E Microsoft Windows, para uso do (a) MUNICÍPIO DE CURITIBANOS na condição de CONTRATANTE, conforme especificações constantes do termo de referência que compõe o Anexo I do Edital, e conforme Anexo I deste contrato.

1.2 – Fazem parte do objeto do Contrato:

a) LICENÇA DE USUÁRIO PARA MICROSOFT 365 BUSINESS BASIC. PARTNUMBER: CFQ7TTC0LH18: são inclusos os aplicativos como Word, Excel, PowerPoint e Outlook na versão Web e móvel, não sendo possível sua utilização instalada na área de trabalho para uso fora da rede de internet. Os serviços de nuvem que estão inclusos na assinatura são o Microsoft Teams, OneDrive, SharePoint e Exchange. Possui 1TB de armazenamento na nuvem por usuário.

b) LICENÇA DE USUÁRIO PARA MICROSOFT 365 BUSINESS STANDARD. PARNUMBER: KLQ-00219: possui todos os recursos do Microsoft 365 Business Basic, além de possuir a versão para área de trabalho do Microsoft Word, Excel, PowerPoint e Outlook. na Standard está incluso os softwares Publisher e Access, servindo como ferramenta para criar layouts profissionais e documentos personalizados e para fazer o gerenciamento de banco de dados simples, respectivamente.

c) LICENÇA DE USUÁRIO PARA OFFICE 365 E5. PARTNUMBER: CFQ7TTC0LF8S: é uma versão corporativa do pacote de aplicativos do Microsoft Office que inclui uma variedade de software e serviços projetados para atender às necessidades de organizações e empresas de grande porte, oferecendo uma série de recursos avançados e capacidades de gerenciamento que não estão disponíveis nas versões empresariais do Microsoft 365. Oferecem os softwares essenciais, como Word, Excel, PowerPoint e Outlook e oferecem também os mesmos aplicativos de colaboração, como o Microsoft Teams, SharePoint e OneDrive for Business.

d) LICENÇA DE USUÁRIO PARA MICROSOFT POWER BI PREMIUM PER USER. PARTNUMBER: CFQ7TTC0HL8W: O Power BI é uma ferramenta de análise de dados desenvolvido também pela Microsoft, que permite transformar dados em formas de compreensão clara e intuitiva, seja através da criação de relatórios até a criação de dashboards através da interação com várias fontes de dados. O Power BI oferece diversos recursos avançados de inteligência artificial, modelagem de dados e integração com outras plataformas da Microsoft, como o Excel e Azure, sendo possível a colaboração em tempo real entre os integrantes de equipes e até mesmo entre as equipes.

e) LICENÇA DE USUÁRIO PERPÉTUA PARA OFFICE HOME & BUSINESS 2024 ESD PARTNUMBER: EP2-06608: Nesta versão são disponibilizados diversos aplicativos como o Microsoft Word, Microsoft Excel, Microsoft PowerPoint, Microsoft Outlook, Microsoft OneNote. dá direito a instalação em um dispositivo com Windows 10 ou Windows 11 instalado e sua instalação e ativação pode requerer conexão com a internet, mas não é necessário acesso à internet para utilizar dos aplicativos após estarem instalados no dispositivo.

f) LICENÇA DE USUÁRIO PERPÉTUA PARA WINDOWS 11 HOME 64 BITS ESD PARTNUMBER: KW9-00664: Possui apenas recursos básicos para usos do dia a dia. É possível utilizá-lo em ambientes corporativos, mas deve ser avaliado pela equipe de TI o seu uso, pois por ele ser projetado para ambientes mais simples, não oferece todos os recursos de gerenciamento e segurança necessários para um ambiente empresarial uma vez que não inclui o suporte completo para Políticas de Grupo (GPO), BitLocker para criptografia de disco e a funcionalidade completa de participação em domínio de rede.

g) LICENÇA DE USUÁRIO PERPÉTUA PARA WINDOWS 11 PRO. 64 BITS ESD PARTNUMBER: FQC-10572: Destinada para atender às necessidades de usuários profissionais, empresas e organizações que precisam de recursos avançados de gerenciamento e segurança. Como recurso avançado de segurança, cita-se que a versão Pro oferece o BitLocker para criptografia de disco, o Windows Hello para autenticação biométrica, o Windows Update controlado pela organização, além de permitir utilizar as políticas de grupo (GPO) para gerenciar as configurações de sistema em ambientes empresariais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

2.1 – Este Contrato é decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP e será formalizado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

2.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade de cada CONTRATANTE.

2.1.2 – A contratação com os Fornecedores registrados será formalizada pelo CONTRATANTE por intermédio de Contrato e emissão de Nota de Empenho de Despesa.

2.1.3 – Por se tratar de licenças ESD (Eletronic Software Delivery) e CSP (Cloud Solution Provider), os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de início da vigência do contrato assinado que será enviada por meio eletrônico, no endereço de e-mail indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica, e deverá ser enviado o arquivo XML para o e-mail indicado no momento da assinatura do contrato.

2.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada CONTRATANTE correrão por conta do Fornecedor.

2.3 – Os recebimentos provisório e definitivo ficarão a cargo do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL
3.1 – O valor total do presente Contrato é de R$ R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO
4.1 – O pagamento pelas aquisições, Objeto da Ata de Registro de Preços, será feito pelo Órgão Participante em favor do Fornecedor mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do fornecedor ou boleto, após as entregas das licenças, acompanhados da respectiva nota fiscal.
4.1.1 – O CONTRATANTE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento do objeto deste contrato, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.
4.1.2 – As taxas bancárias (TED, DOC, PIX ou outras) não poderão ser descontadas do pagamento previsto neste item.
4.1.3 – Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, sendo responsabilidade do CONTRATADO manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.
4.1.3.1 – Se a Licitante Vencedora for empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas que tenha participado nos termos do edital, os pagamentos serão realizados no CNPJ de sua constituição formal, o qual deverá ser apresentado como condição de assinatura da ata de registro de preços.
4.1.3.2 – Poderão ser realizados pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja diverso daquele da habilitação e proposta vinculada no caso de solicitação de alteração entre o CNPJ da matriz e filiais ou de filiais entre si, mediante comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação pelo novo CNPJ.
4.1.4 – Os dados bancários para pagamento pela execução do objeto, conforme informado pela CONTRATADA, são: Banco: BANCO DO BRASIL, Agência: 3503-3, Conta: 41023-3, PIX: 21.748.841/0001-51
4.1.5 – Na realização do pagamento serão retidos os Tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo Órgão Participante, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal. Referente ao IRRF deverá ser observada a IN RFB 1.234/2012.
4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório ao qual está vinculada esta Minuta do Contrato, salvo nos casos supracitados de consórcio de empresas e entre matrizes e filiais.
4.3 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
4.4 – A execução dos serviços será mediante o regime de empreitada por preço unitário.
4.5 – Nesta empreitada por preço unitário o preço foi fixado por unidade determinada para cada serviço. Os pagamentos corresponderão ao relatório dos serviços efetivamente executados acompanhados do relatório de serviços e da respectiva Nota Fiscal.
4.6 – Será pago ao CONTRATADO somente o valor dos serviços efetivamente executados de acordo com objeto do Edital após aprovação/aceite do CONTRATANTE.
4.7 – Será pago à Contratada somente o valor dos serviços efetivamente executados, conforme relatório.
4.8 – Para os itens constantes nos Lotes 1 e 2, eventuais variações dos preços dos serviços durante a execução do contrato não darão ensejo a qualquer aditivo contratual, devendo a proposta contemplar eventuais riscos relativos à flutuação dos preços.
4.9 – Considerando que os quantitativos previstos para cada um dos itens foram estimados, poderá ocorrer sobras (saldos de itens não utilizados), assim os valores correspondentes serão cancelados após o atingimento das quantidades previstas ou com o fim da vigência do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE
5.1 – Para os itens constantes nos Lotes 1 e 2, que tratam de licenças por assinatura, os preços contratuais serão reajustados, para mais ou para menos, obedecendo-se a periodicidade determinada pela legislação vigente, com o mínimo de 12 (doze) meses de vigência, com base no índice IPCA, acumulado do período de referência, ou na falta desse, outro índice oficial que vier a substituir, legalmente previsto.
5.2 – Este contrato poderá ser revisto para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE para justa remuneração dos serviços constantes nos Lotes 1 e 2, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
5.3 – O pedido, fundamentado e devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, deverá ser encaminhado ao CONTRATANTE, não sendo apreciado o pedido de revisão de preços que não comprovar o desequilíbrio sofrido.
5.3.1 – A demonstração de desequilíbrio econômico-financeiro não pode ser comprovada meramente com valores de referência extraídos de pesquisas, de índices oficiais ou de mera variação cambial, mas sim da comprovação de efetiva existência de pagamento por parte da CONTRATADA, especialmente demonstrado através de notas fiscais, emitidas obrigatoriamente em nome da CONTRATADA, englobando pelo menos 2 (dois) períodos distintos, anteriores ao pedido.
5.3.2 – A concessão dos efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro contar-se-á a partir do pedido da Contratada, não sendo concedido de modo retroativo, aplicando-se somente aos serviços e medições realizadas após o pedido.
5.4 – Para itens constantes no Lote 3, por se tratar de Licenças de Proprietário Perpétuas, não haverá reajuste contratual. Em caso de desequilibro verificado ao longo da vigência da ata de registro de preços que originou o contrato, a revisão deverá ser solicitada ao Órgão Gerenciador para revisão do valor registrado em ata de registro de preços e não dos contratos já firmados.

CLÁUSULA SEXTA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA
6.1 – Se o CONTRATANTE não efetuar o pagamento no prazo previsto neste Contrato, e tendo a CONTRATADA, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA –DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7.1 – As despesas decorrentes do objeto do presente contrato, correrão à conta de dotação específica dos orçamentos da CONTRATANTE referente ao exercício corrente e seguinte, conforme ANEXO II do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
8.1 – O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da publicação no Portal Nacional de Contratações Pública - PNCP, nos termos do art. 94 c/c art. 105, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado até a vigência máxima prevista na Lei Federal n. 14.133/2021.
8.2 – O presente Contrato deverá ser divulgado no sítio eletrônico oficial do Contratante na internet, nos termos do art. 91, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
9.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
9.2 – O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
9.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
9.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL
10.1 – O presente Contrato poderá ser extinto, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 137 da Lei Federal n. 14.133/2021, mediante decisão formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e ampla defesa.
10.2 – A extinção contratual deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
10.3 – Nos termos do § 7º, do art. 90, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, fica facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados segundo o cadastro de reservas para a contratação do remanescente dos serviços em consequência de rescisão contratual, observados os critérios estabelecidos nos § § 2º e 4º, do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
11.1 – Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, sob pena de aplicação das sanções previstas na cláusula décima segunda, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;
b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
d) responsabilizar-se por todas as despesas/custos oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
f) responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente Edital;
g) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através do Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos do CINCATARINA;
h) acusar o recebimento de quaisquer notificações enviadas por meio eletrônico no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil;
i) contatar a equipe técnica do CONTRATANTE, após a assinatura deste instrumento para, em conjunto, definirem a execução dos serviços.
j) não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução dos serviços e dos fornecimentos sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.
k) comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, sempre que verificar condições inadequadas de execução do serviço ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua perfeita prestação.
l) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, em especial quanto aos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
m) O CONTRATANTE não assinará contrato(s) com o fabricante ou desenvolvedor para o recebimento das licenças decorrentes deste processo, sendo CONTRATADA responsável por efetuar os pedidos, ciente desta condição. As licenças dos lotes 1 e 2, adquiridas no formato de assinatura anual, poderão ser associadas a um parceiro designado pelo órgão

comprador, devendo o fornecedor disponibilizar a ID de Parceiro para atender a essa condição. Também, para os respectivos lotes, as licenças deverão ser devidamente registradas em nome do CONTRATANTE e disponibilizadas no console da Microsoft, com verificação dessa condição por meio do website do fabricante.
n) repassar ao CONTRATANTE todas as vantagens promocionais oferecidas pelo fabricante dos softwares, que impactem no objeto do contrato firmado, bem como disponibilizar acesso à documentação comprobatória destas vantagens.
o) o não cumprimento do disposto dos itens anteriores facultará ao CONTRATANTE a adoção de medidas objetivando possível rescisão contratual, incorrendo a CONTRATADA, conforme o caso, nas sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo das demais penalidades legais.
p) emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos;
q) a nota fiscal emitida deverá conter destacado o valor de todos os Tributos passível de retenção pelos Órgãos Participantes, nos termos da legislação em vigor, especialmente o IRRF, nos termos da IN RFB 1.234/2012.
r) respeitar as normas do Código de Conduta e Ética do CINCATARINA, Resolução nº 226/2023.

13.2 – Será de responsabilidade do Órgão Participante:
a) pagamento dos produtos contratados, nos prazos previstos;
b) fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;
c) indicar prepostos para contato com os responsáveis da fornecedora;
d) cumprir as obrigações previstas no Edital e nesta Ata e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a Contratada;
e) demais disposições contidas em ata, no contrato e na lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato e das obrigações nele assumidas, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participante as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 03 (três) anos.
c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR constituído em mora, sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
f) Dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CINCATARINA ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.
g) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.2 – O licitante ou contratado também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
12.3 – A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
12.4 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO
13.1 – O CONTRATANTE exercerá ampla e irrestrita fiscalização na prestação dos serviços, Objeto deste Contrato, a qualquer hora, por intermédio de seus agentes públicos, aos quais caberá acompanhar a execução dos serviços, fiscalizar os prazos e especificações do Objeto do Contrato, efetuar a liberação dos pagamentos, bem como comunicar à CONTRATADA, formalmente, o descumprimento de quaisquer cláusulas deste Contrato.
13.2 – A CONTRATADA, após o recebimento da notificação, deverá regularizar os problemas apontados pela fiscalização do CONTRATANTE, sem quaisquer ônus adicionais.
13.3 – A fiscalização atuará desde o início da prestação dos serviços até o término do presente Contrato.
13.4 – A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive de terceiros, por quaisquer irregularidades verificadas durante a execução deste Contrato.
13.5 – Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, o titular da fiscalização deverá comunicar por escrito ao CINCATARINA, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital, bem como neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES DO INTERVENIENTE CINCATARINA
14.1 – São atribuições do CINCATARINA na condição de INTERVENIENTE:
a) Realizar a gestão corporativa dos serviços, analisando todos os dados acerca das operações do CONTRATANTE de forma centralizada;
b) Adotar medidas visando um eficaz relacionamento com a Contratada de forma a ensejar o melhor desempenho e qualidade dos serviços contratados;

c) Processar e aprovar os Contratos Administrativos decorrente da licitação;
d) Enviar os Contratos assinados para a Contratada;
e) Acompanhar a execução operacional da Contratada e do CONTRATANTE;
f) Fiscalizar a qualidade dos serviços prestados pela Contratada e seus credenciados;
g) Acompanhar e aprovar os processos de solicitação de penalização iniciados pelo CONTRATANTE, na inércia desses ou quando provocada, proceder à penalização da Contratada:
I - Os processos de solicitação de penalização deverão ser encaminhados ao INTERVENIENTE para aprovação e execução;
II - O CONTRATANTE somente poderá provocar os processos de penalização, após terem notificado a Contratada e recebido resposta insatisfatória.
h) Acompanhar os reajustes e revisões concedidos durante a execução do contrato;
i) Outras atribuições previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços Consolidada e no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
15.1 – O presente Contrato está vinculado ao Processo Administrativo Licitatório Eletrônico n° 0107/2024-e, Pregão, na Forma Eletrônica nº 0079/2024, Registro de Preços, realizado pelo Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO
16.1 – É competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
17.1 – Aplicam-se à execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS
18.1 – As Partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência deste contrato, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.
18.2 – As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução deste contrato, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
18.3 – Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.
18.4 – A CONTRATADA declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – ANTICORRUPÇÃO
19.1 – As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

Anexo I

Relação de itens objeto do presente contrato:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
5	10,00	SERVIÇO	LICENÇA DE USUÁRIO PERPÉTUA PARA OFFICE HOME & BUSINESS 2024 ESD PARTNUMBER: EP2-06608. (CIN26030)	MICROSOFT / OFFICE HOME & BUSINESS 2024 ESD	1.250,00	12.500,00

Anexo II

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de dotação orçamentária específica indicada na tabela a seguir:

Dotação	Funcional	Valor
11	1.500.1001.001	3.750,00
18	1.500.1001.001	8.750,00

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente contrato.

MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
Contratante

Assinado digitalmente por
KLEBERSON LUCIANO LIMA
CPF: ***.459.139-**
Data: 27/03/2026 15:16:25 -03:00

ZAIMISON ANTONES RODRIGUES CARTAXO
TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA
Contratada

Assinado digitalmente por
ZAIMISON ANTONES RODRIGUES CARTAXO
CPF: ***.902.504-**
Data: 27/03/2026 01:03:58 -03:00

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001

TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO 190/2025

Publicação Nº 8184528

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0EDB5EE9A4DA7D904BE76CD99604C26E57B162A6

TERMO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO 190/2025
Processo nº: 38/2025
Contrato nº: 190/2025

TERMO ADITIVO 1 AO CONTRATO Nº 190/2025, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS E CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, com sede à Rua Coronel Vidal Ramos, 860, Centro, na cidade de Curitibanos/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.754.044/0001-34, neste ato representado pelo Sr. Secretário de Administração e Finanças (Portaria Delegatório nº 65/2024) Sr. Diego Sebem Wordell doravante denominado CONTRATANTE, e a **CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.099.082/0001-501, sediado(a) na cidade de Curitibanos/SC doravante designado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo nº 38/2025 e em observância às disposições dos art. 104, I; art. 124, art. 125 e art. 130, todos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de alteração contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto as seguintes alterações contratuais:

1.1.1. ADITIVO DE VALOR PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA MUNICIPAL – CTN – 520 –COMUNIDADE MAROMBAS BOSSARDI (TRECHO 01 COM 400 METROS), CONFORME DOCUMENTAÇÃO E ANEXO I.

CLÁUSULA SEGUNDA- PREÇO
2.1. Com as alterações, o valor do aditivo passará a ser R$ 49.935,82 (quarenta e nove mil novecentos e trinta e cinco reais e oitenta e dois centavos)
Aditivo de valor considerando que na execução dos serviços de pavimentação da Estrada Municipal – CTN – 520 Trecho 01, houve alterações nas áreas de acesso a rodovia (limpa rodas), nos acessos houve um aumento nas áreas da pavimentação para garantir a entrada de veículos pesados a rodovia, sendo um local de grande fluxo de carretas que acessam a via principal, no local possui uma Fabrica de Celulose Marombas Industria e Comercio Ltda com fluxo de cargas. Conforme justificativa e planilha detalhada em anexo

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados e/ou fornecidos.
CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, deste exercício.
3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.
Curitibanos/SC, 02 de abril de 2026.

_____
DIEGO SEBEM WORDELL
Secretário de Administração e Finanças

_____
CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Representante legal do CONTRATADO
TESTEMUNHAS

_____	_____
Nome:	Nome:
CPF n°:	CPF n°:

TERMO ADITIVO Nº 4 DO CONTRATO 165/2024

Publicação Nº 8185735

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1B4D788D2AB7B9A3EC036FF4E7E8B6005C215B6E

TERMO ADITIVO Nº 4 DO CONTRATO 165/2024

Processo nº: 39/2024

Contrato nº: 165/2024

TERMO ADITIVO 4 AO CONTRATO Nº 165/2024, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE CURITIBANOS E GENTE SEGURADORA SA

O MUNICIPIO DE CURITIBANOS, com sede à Rua Coronel Vidal Ramos, 860, Centro, na cidade de Curitibanos/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.754.044/0001-34, neste ato representado pelo Secretário de Administração e Finanças (Portaria Delegatório nº 65/2024) Sr. Diego Sebem Wordell, doravante denominado CONTRATANTE, e a GENTE SEGURADORA SA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 90.180.605/0001-02, sediado(a) na Rua Marechal Floriano Peixoto, Porto Alegre/RS, doravante designado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo nº 39/2024 e em observância às disposições dos art. 104, I; art. 124, art. 125 e art. 130, todos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de alteração contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto as seguintes alterações contratuais:

1.1.1. ADITIVO DE PRAZO E VALOR DA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO DE VIDA E SEGURO VEICULAR PARA ATENDER A FROTA DE VEICULOS DO MUNICIPIO DE CURITIBANOS/SC, CONFORME DFD, ETP.**

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. Com as alterações, o valor da contratação passará a ser R$ 230.132,44 (duzentos e trinta mil, cento e trinta e dois reais e quarenta e quatro centavos), o aditivo se faz necessário por se tratar de serviço continuo de seguro de veículos.

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados e/ou fornecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

Fica prorrogada a vigência do contrato até o dia 06/05/2027.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, deste exercício.

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Curitibanos/SC, 02 de abril de 2026

_____

DIEGO SEBEM WORDELL

Representante Legal do Municipio

_____

GENTE SEGURADORA SA

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS

_____	_____
Nome:	Nome:
CPF n°:	CPF n°:

TERMO DE CONTRATO Nº 62/2026

Publicação Nº 8184416

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1E768D9194DB66EB6288D58C0D7868732A151578

TERMO DE CONTRATO Nº 62/2026

O Município de Curitibanos, SC, com sede à Rua Coronel Vidal Ramos, 860, Centro, Curitibanos/SC, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.754.044/0001-34, neste ato representado pelo Sr. Secretário de Administração e Finanças (Portaria Delegatório nº 65/2024) Sr. Diego Sebem Wordell, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa AB & T SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, estabelecida na Avenida São Paulo, 210, Centro, Irineópolis/SC, CEP 89440-000, inscrita no CNPJ sob o n. 52.263.847/0001-62, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do **Pregão Eletrônico n. 14/2026**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, Decreto Municipal nº 6.083/2024, e pelas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Este contrato tem por objeto a contratação de empresa para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA USO NA CASA DE SUCO DE CURITIBANOS/SC. CONFORME ANEXO 1 DESTE EDITAL**

1.1.1. Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório publicado junto ao Processo Licitatório identificado no preâmbulo e/ou documentos que instruem o processo de Compra Direita ou Ata de Registro de Preços que originou este contrato, e em qualquer dos casos, a proposta da CONTRATADA, demais anexos e pareceres que formam o referido processo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor estimado deste contrato é de R$ 11.060,00 (onze mil e sessenta reais), correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/executados.

2.4. O CONTRATANTE poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.5. Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do CONTRATANTE ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente instrumento terá vigência até 12 meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento definitivo do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. A contagem de prazo para o 30º (trigésimo) dia, previsto no item 4.1., só iniciar-se-á após o recebimento e aceitação definitiva do objeto, e o cumprimento pela CONTRATADA de todas as demais condições pactuadas.

4.1.2. Até que seja atestada a conformidade do objeto, o seu recebimento será considerado

provisório, não fluindo o prazo estabelecido para o pagamento.
4.2. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto e liquidação da despesa, que somente atestará a entrega e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.
4.2.1. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao CONTRATANTE.
4.3. A critério do CONTRATANTE, poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas ou débitos de responsabilidade da CONTRATADA.
4.4. Fica a CONTRATADA cientificada para que, quando aplicável, no faturamento de bens e serviços prestados, inclusive obras, passe a observar o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores, passando a destacar no documento fiscal de fornecimento, o valor da retenção do IR - Imposto de Renda, nos termos do Decreto nº 5.981, de 10 de julho de 2023.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da formulação da proposta ou do orçamento estimado.
5.2. Após os primeiros 12 (doze) meses, a contar da formulação da proposta ou do orçamento a que esta se referir, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.
5.3. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face de aumento de custo que não possa, por vedação legal, ser refletido através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal n° 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SEXTA - MATRIZ DE RISCO
6.1. Constituem riscos a serem suportados pelo CONTRATANTE:
a) _____ (Ex. Absorver diferença de valores que superem o percentual de xxxxx% do valor do contrato, baseando-se na variação do índice referencial utilizado no orçamento da obra/serviço).
b) _____
6.2. Constituem riscos a serem suportados pelo contratado:
a) _____(Ex. Absorver diferença de valores inferiores ao percentual de % do valor do contrato, baseando-se na variação do índice referencial utilizado no orçamento da obra/serviço)
b) _____
OU
6.1. A matriz de risco foi justificadamente dispensada para este contrato.
Ou
6.1. Não foram identificados riscos ou possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro e previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo por ocasião de sua ocorrência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
73 1.500.0000.1000

7.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, na hipótese de prorrogação do contrato, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

I - Manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, aditivos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos decorrentes deste contrato;

II - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao setor requisitante;

III - Carregar, descarregar e disponibilizar o(s) produto(s)/material(is) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da CONTRATADA, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas;

IV - Garantir os produtos/materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos, incorreções ou danos, resultantes da entrega;

V - Fornecer produtos/materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade;

VI - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo CONTRATANTE, conforme quantitativos do objeto adjudicado, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem;

VII - Substituir, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, os produtos/materiais que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento;

VIII - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto/material com defeito de fabricação;

IX - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto adjudicado, e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte;

X - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s)/material(is), no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento;

XI - Cumprir rigorosamente, conforme o caso, com o disposto no Edital, Aviso de Dispensa ou Inexigibilidade, Requisição de Compra Direta, Ata de Registro de Preço, bem como aos seus anexos;

XII - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital da Licitação, por oportunidade da publicação do Aviso de Dispensa ou Inexigibilidade, Requisição de Compra Direta, ou da Ata de Registro de Preço;

XIII - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento;

XIV - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo;

XV - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou

gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
XVI - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
XVII - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
9.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei Federal nº 14.133/21, as especificadas, conforme o caso, no Edital da Licitação, do Aviso de Dispensa ou Inexigibilidade, da Requisição de Compra Direta ou da Ata de Registro de Preço, e ainda:
I - Acompanhar, fiscalizar e avaliar o objeto deste Contrato;
II - Emitir as ordens de serviços/Ordens de Compras à CONTRATADA, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
III - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
IV - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Instrumento Contratual, ou de acordo com os demais instrumentos que lhe dão origem;
V - Cumprir com as demais obrigações legais, e conforme o caso, do Edital da Licitação, do Aviso de Dispensa ou Inexigibilidade, ou da Requisição de Compra Direta, Ata de Registro de Preço, e outras previstas no Contrato.
9.2. O regime jurídico desta contratação confere ao CONTRATANTE as prerrogativas do Art. 104 da Lei Federal n° 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO
10.1. A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir as obrigações e direitos deste contrato sem a autorização expressa do CONTRATANTE, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
I - der causa à inexecução parcial do contrato;
II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - der causa à inexecução total do contrato;
IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
V - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
VI - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
VIII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;
II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV - Multa:
a) Compensatória, para as infrações descritas nos subitens “V” ao “VIII” do item 12.1., de 20% (vinte por cento) à 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
b) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no subitem “III” do item 12.1., de

15% (quinze por cento) à 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.
c) Para infração descrita no subitem “II” do item 12.1., a multa será de 10% (dez por cento) à 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.
d) Para infrações descritas no subitem “IV”, do item 12.1., a multa será de 5% (cinco por cento) à 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
e) Para a infração descrita no subitem “I” do item 12.1., a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) à 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para o Contratante;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total

ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a Contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

11.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 à 139 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

13.2. Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à CONTRATADA, esta entregará a documentação correspondente ao fornecimento já realizado, que, se aceito, será pago pelo CONTRATANTE, deduzidos os eventuais débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD, ficando vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

15.1. O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 6.083/2024, bem como pelas cláusulas e condições constantes, respectivamente, e conforme o caso, do Edital da Licitação, do Aviso de Dispensa ou Inexigibilidade, da Requisição de Compra Direta ou da Ata de Registro de Preço, que originou este instrumento.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16.2. "O uso compartilhado de dados pessoais, bem como a transferência de dados pessoais para entidades privadas observará as normas previstas na LGPD, em especial o previsto nos artigos 6, 7, 26, 27, razão pela qual quando refere-se à administração pública artigos 23 a 30 da LGPD, LEI Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011 , que Regula o acesso a informações

previsto no art. 2º, I e IV), com o princípio da publicidade consagrado tanto no artigo 37, caput, da Constituição Federal quanto na LAI, inciso XXXIII do art. 5º , no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e obedecendo o artigo 37 da CF, no que se refere os princípios como da eficiência e o da transparência e deverá ser assegurado que o fornecedor se responsabilize de igual forma pelo tratamento adequado dos dados pessoais, inclusive por meio cláusulas contratuais, que estabeleçam a necessidade de observância da LGPD"

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Curitibanos/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo identificadas.

Curitibanos/SC, 02 de abril de 2026.

DIEGO SEBEM WORDELL
CONTRATANTE

AB & T SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:,

Testemunha 1
Nome

Testemunha 2
Nome

TERMO DE CONTRATO Nº 63/2026

Publicação Nº 8184711

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 742A30D69A31BA9A698579C295146B49B18C3E58

TERMO DE CONTRATO Nº 63/2026

O Município de Curitibanos, SC, com sede à Rua Coronel Vidal Ramos, 860, Centro, Curitibanos/SC, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.754.044/0001-34, neste ato representado pelo Sr. Secretário de Administração e Finanças (Portaria Delegatório nº 65/2024) Sr. Diego Sebem Wordell, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa ATEXARA TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA, estabelecida na rua Prefeito Celso Alves Pinheiro da Silva, 300, Centro, Lauro de Freitas/BA, CEP 42702-580, inscrita no CNPJ sob o n. 24.925.253/0001-34, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do **Pregão Eletrônico n. 14/2026**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, Decreto Municipal nº 6.083/2024, e pelas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Este contrato tem por objeto a contratação de empresa para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA USO NA CASA DE SUCO DE CURITIBANOS/SC. CONFORME ANEXO 1 DESTE EDITAL**

1.1.1. Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório publicado junto ao Processo Licitatório identificado no preâmbulo e/ou documentos que instruem o processo de Compra Direita ou Ata de Registro de Preços que originou este contrato, e em qualquer dos casos, a proposta da CONTRATADA, demais anexos e pareceres que formam o referido processo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor estimado deste contrato é de R$ 34.600,00 (trinta e quatro mil e seiscentos reais), correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/executados.

2.4. O CONTRATANTE poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.5. Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do CONTRATANTE ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente instrumento terá vigência até 12 meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento definitivo do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. A contagem de prazo para o 30º (trigésimo) dia, previsto no item 4.1., só iniciar-se-á após o recebimento e aceitação definitiva do objeto, e o cumprimento pela CONTRATADA de todas as demais condições pactuadas.

4.1.2. Até que seja atestada a conformidade do objeto, o seu recebimento será considerado

provisório, não fluindo o prazo estabelecido para o pagamento.
4.2. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto e liquidação da despesa, que somente atestará a entrega e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.
4.2.1. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao CONTRATANTE.
4.3. A critério do CONTRATANTE, poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas ou débitos de responsabilidade da CONTRATADA.
4.4. Fica a CONTRATADA cientificada para que, quando aplicável, no faturamento de bens e serviços prestados, inclusive obras, passe a observar o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores, passando a destacar no documento fiscal de fornecimento, o valor da retenção do IR - Imposto de Renda, nos termos do Decreto nº 5.981, de 10 de julho de 2023.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da formulação da proposta ou do orçamento estimado.
5.2. Após os primeiros 12 (doze) meses, a contar da formulação da proposta ou do orçamento a que esta se referir, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.
5.3. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face de aumento de custo que não possa, por vedação legal, ser refletido através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal n° 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SEXTA - MATRIZ DE RISCO
6.1. Constituem riscos a serem suportados pelo CONTRATANTE:
a) _____ (Ex. Absorver diferença de valores que superem o percentual de xxxxx% do valor do contrato, baseando-se na variação do índice referencial utilizado no orçamento da obra/serviço).
b) _____
6.2. Constituem riscos a serem suportados pelo contratado:
a) _____(Ex. Absorver diferença de valores inferiores ao percentual de % do valor do contrato, baseando-se na variação do índice referencial utilizado no orçamento da obra/serviço)
b) _____
OU
6.1. A matriz de risco foi justificadamente dispensada para este contrato.
Ou
6.1. Não foram identificados riscos ou possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro e previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo por ocasião de sua ocorrência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
73 1.500.0000.1000

7.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, na hipótese de prorrogação do contrato, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

I - Manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, aditivos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos decorrentes deste contrato;

II - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao setor requisitante;

III - Carregar, descarregar e disponibilizar o(s) produto(s)/material(is) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da CONTRATADA, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas;

IV - Garantir os produtos/materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos, incorreções ou danos, resultantes da entrega;

V - Fornecer produtos/materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade;

VI - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo CONTRATANTE, conforme quantitativos do objeto adjudicado, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem;

VII - Substituir, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, os produtos/materiais que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento;

VIII - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto/material com defeito de fabricação;

IX - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto adjudicado, e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte;

X - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s)/material(is), no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento;

XI - Cumprir rigorosamente, conforme o caso, com o disposto no Edital, Aviso de Dispensa ou Inexigibilidade, Requisição de Compra Direta, Ata de Registro de Preço, bem como aos seus anexos;

XII - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital da Licitação, por oportunidade da publicação do Aviso de Dispensa ou Inexigibilidade, Requisição de Compra Direta, ou da Ata de Registro de Preço;

XIII - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento;

XIV - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo;

XV - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou

gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
XVI - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
XVII - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
9.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei Federal nº 14.133/21, as especificadas, conforme o caso, no Edital da Licitação, do Aviso de Dispensa ou Inexigibilidade, da Requisição de Compra Direta ou da Ata de Registro de Preço, e ainda:
I - Acompanhar, fiscalizar e avaliar o objeto deste Contrato;
II - Emitir as ordens de serviços/Ordens de Compras à CONTRATADA, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
III - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
IV - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Instrumento Contratual, ou de acordo com os demais instrumentos que lhe dão origem;
V - Cumprir com as demais obrigações legais, e conforme o caso, do Edital da Licitação, do Aviso de Dispensa ou Inexigibilidade, ou da Requisição de Compra Direta, Ata de Registro de Preço, e outras previstas no Contrato.
9.2. O regime jurídico desta contratação confere ao CONTRATANTE as prerrogativas do Art. 104 da Lei Federal n° 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO
10.1. A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir as obrigações e direitos deste contrato sem a autorização expressa do CONTRATANTE, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
I - der causa à inexecução parcial do contrato;
II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - der causa à inexecução total do contrato;
IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
V - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
VI - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
VIII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;
II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV - Multa:
a) Compensatória, para as infrações descritas nos subitens “V” ao “VIII” do item 12.1., de 20% (vinte por cento) à 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
b) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no subitem “III” do item 12.1., de

15% (quinze por cento) à 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.
c) Para infração descrita no subitem “II” do item 12.1., a multa será de 10% (dez por cento) à 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.
d) Para infrações descritas no subitem “IV”, do item 12.1., a multa será de 5% (cinco por cento) à 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
e) Para a infração descrita no subitem “I” do item 12.1., a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) à 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para o Contratante;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total

ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a Contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

11.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 à 139 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

13.2. Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à CONTRATADA, esta entregará a documentação correspondente ao fornecimento já realizado, que, se aceito, será pago pelo CONTRATANTE, deduzidos os eventuais débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD, ficando vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

15.1. O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 6.083/2024, bem como pelas cláusulas e condições constantes, respectivamente, e conforme o caso, do Edital da Licitação, do Aviso de Dispensa ou Inexigibilidade, da Requisição de Compra Direta ou da Ata de Registro de Preço, que originou este instrumento.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16.2. "O uso compartilhado de dados pessoais, bem como a transferência de dados pessoais para entidades privadas observará as normas previstas na LGPD, em especial o previsto nos artigos 6, 7, 26, 27, razão pela qual quando refere-se à administração pública artigos 23 a 30 da LGPD, LEI Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011 , que Regula o acesso a informações

previsto no art. 2º, I e IV), com o princípio da publicidade consagrado tanto no artigo 37, caput, da Constituição Federal quanto na LAI, inciso XXXIII do art. 5º , no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e obedecendo o artigo 37 da CF, no que se refere os princípios como da eficiência e o da transparência e deverá ser assegurado que o fornecedor se responsabilize de igual forma pelo tratamento adequado dos dados pessoais, inclusive por meio cláusulas contratuais, que estabeleçam a necessidade de observância da LGPD"

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Curitibanos/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo identificadas.

Curitibanos/SC, 02 de abril de 2026.

DIEGO SEBEM WORDELL
CONTRATANTE

ATEXARA TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:,

Testemunha 1
Nome

Testemunha 2
Nome

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

CONTRATO 29-2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 26-2026 - PMDC

Publicação Nº 8184662

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EDAE7F28A152ECDDC05D16247239E4D690ADDFD1

Contrato N°: 29/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
Contratada: SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SC
Valor: R$ 59.400,00
Vigência: Início: 01/04/2026 Término: 31/12/2026
Licitação: 26/2026
Objeto da Contração: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA TECNOLÓGICA EM IMPLEMENTAÇÃO E TÉCNICAS DE OVINOCULTURA, SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - SEBRAE/SC

Dionísio Cerqueira, 01 de abril de 2026
BIANCA MOREIRA MARAN BERTAMONI
PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATO 30-2026 - CONCORRENCIA PRESENCIAL 19-2026 - PMDC

Publicação Nº 8184966

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 422283E94D0FA58C9F2E7CDC7890B01E1680E12A

Contrato N°: 30/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
Contratada: D CASAGRANDE LTDA
Valor: R$ 17.000,00
Vigência: Início: 02/04/2026 Término: 02/04/2027
Licitação: 19/2026
Objeto da Contração: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM POÇOS ARTESIANOS NO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PADRÕES DE ENERGIA ELÉTRICA BIFÁSICOS PADRÃO CELESC PARA POÇOS ARTESIANOS, A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS COMPLETOS DE BOMBEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA NAS LOCALIDADES DE SÃO PEDRO TOBIAS E AEROPORTO, BEM COMO A EXECUÇÃO DE ESTRUTURA ELEVADA EM CONCRETO ARMADO PARA SUSTENTAÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 25.000 LITROS.

Dionísio Cerqueira, 02 de Abril de 2026
BIANCA MOREIRA MARAN BERTAMONI
PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATO 31-2026 - CONCORRENCIA PRESENCIAL 19-2026 - PMDC

Publicação Nº 8185460

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BDAF26D2DF96E140D5FFDFBDAA571908DAA9959F

Contrato N°: 31/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
Contratada: EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS MARAVILHA LTDA
Valor: R$ 129.500,00
Vigência: Início: 02/04/2026 Término: 02/04/2027
Licitação: 19/2026
Objeto da Contração: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM POÇOS ARTESIANOS NO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PADRÕES DE ENERGIA ELÉTRICA BIFÁSICOS PADRÃO CELESC PARA POÇOS ARTESIANOS, A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS COMPLETOS DE BOMBEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA NAS LOCALIDADES DE SÃO PEDRO TOBIAS E AEROPORTO, BEM COMO A EXECUÇÃO DE ESTRUTURA ELEVADA EM CONCRETO ARMADO PARA SUSTENTAÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 25.000 LITROS.

Dionísio Cerqueira, 02 de Abril de 2026"
BIANCA MOREIRA MARAN BERTAMONI
PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATO 9-2026 - PREGÃO PRESENCIAL 3-2026 - FMS

Publicação Nº 8185674

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AFF557DE403BE5280C014111B9959D4A58CDBA29

Contrato N°: 9/2026
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONÍSIO CERQUEIRA
Contratada: N & A PRÓTESE DENTARIA LTDA
Valor: R$ 129.999,50
Vigência: Início: 02/04/2026 Término: 02/04/2027
Licitação: 3/2026
Objeto da Contração: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (LABORATÓRIO DE PRÓTESES DENTÁRIAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, DESTINADAS A ATENDER ÀS DEMANDAS DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA/SC.

Dionísio Cerqueira, 02 de Abril de 2026
BIANCA MOREIRA MARAN BERTAMONI
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 26-2026 - PMDC

Publicação Nº 8184410

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5D49C308CC520D109CC477CE99A9DBBAEBC10671

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 26/2026
HOMOLOGAÇÃO: 01/04/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA TECNOLÓGICA EM IMPLEMENTAÇÃO E TÉCNICAS DE OVINOCULTURA, SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - SEBRAE/SC
CONTRATADO: SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SC - SEBRAE SC
VALOR DA DE DESPESA: R$ 59.400,00
02/04/2026
BIANCA MOREIRA MARAN BERTAMONI - Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 3-2026 - FMS

Publicação Nº 8185523

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2152D2BA499B7B60C831A13B9C2B29F80D33EC47

PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 3/2026
HOMOLOGAÇÃO: 02/04/2026
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONÍSIO CERQUEIRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (LABORATÓRIO DE PRÓTESES DENTÁRIAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, DESTINADAS A ATENDER ÀS DEMANDAS DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA/SC.
CONTRATADO: N & A PRÓTESE DENTARIA LTDA
VALOR DA DE DESPESA: R$ 129.999,50
02/04/2026
BIANCA MOREIRA MARAN BERTAMONI - Prefeito Municipal

Ermo

Prefeitura

PORTARIA Nº 98, DE 2 DE ABRIL DE 2026

Publicação Nº 8183992

PORTARIA Nº 98, de 2 de abril de 2026

PAULO DELLA VECCHIA, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 62, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Complementar nº 25, de 16 de dezembro de 2014 e;
CONSIDERANDO que o servidor Vilson Correa foi admitido em caráter temporário (ACT), por meio da Portaria nº 154/2025, de 24 de março de 2025, com prazo final de contratação inicialmente fixado em 22 de dezembro de 2025;
CONSIDERANDO que, por meio da Portaria nº 376, de 19 de dezembro de 2025, foi prorrogado o vínculo administrativo do referido servidor até 11 de março de 2026, em razão de afastamento por incapacidade laboral e encaminhamento ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);
CONSIDERANDO que encerraram o prazo do atestado médico e o período do benefício concedido;
CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos serviços públicos, a fim de evitar prejuízos à administração e à população atendida;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o vínculo temporário do servidor abaixo relacionado, admitido em caráter temporário, para ocupar o cargo de MOTORISTA I, até o dia 30 de junho de 2026:

NOME	MATRÍCULA	PORTARIA DE NOMEAÇÃO
Vilson Correa	2068	Portaria nº 154, de 24 de março de 2025

Art. 2º A prorrogação prevista no artigo anterior fica condicionada à manutenção dos requisitos legais e à necessidade temporária de excepcional interesse público que fundamentou as contratações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ermo, 2 de abril de 2026.
PAULO DELLA VECCHIA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CLAYTON NAZÁRIO AMÉRICO
Secretário de Administração e Finanças

Erval Velho

Prefeitura

04_CONVOCAÇÃO_SELETIVO _SIMPLIFICADO_003_2026 CAROLINA RECALCATTI

Publicação Nº 8185376

CONVOCAÇÃO

Fica o Senhor (a) abaixo mencionado (a) CONVOCADO (A) para comparecer no Departamento Pessoal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, para fins de Contratação Temporária, no respectivo cargo, para o qual foi classificado por meio do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2026 aberto pelo Edital nº 003/2026, de 05 de março de 2026.

Cargo: Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais 20 horas

Classificado (a): 4º - Carolina Recalcatti

Erval Velho, SC, 02 de abril de 2026.
Lenita Dadalt Fontana
Prefeita Municipal

20_CONVOCAÇÃO_CONCURSO_001_2025_IVAN

Publicação Nº 8185374

CONVOCAÇÃO

Fica o Senhor (a) abaixo mencionado (a) CONVOCADO (A) para comparecer no Departamento Pessoal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, para fins de Contratação no respectivo cargo, para o qual foi classificado por meio do Concurso Público nº 001/2025 aberto pelo Edital nº 001/2025, de 02 de julho de 2025.

Cargo: Técnico em Edificação e Manutenção

Classificado (a): 3º - Ivan Contini

Erval Velho, SC, 02 de abril de 2026.
Lenita Dadalt Fontana
Prefeita Municipal

Faxinal dos Guedes

Prefeitura

PORTARIA 155/2026

Publicação Nº 8189031

PORTARIA Nº 155/2026
NOMEIA COMISSÃO E INSTAURA SINDICÂNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADER ADRIEL DANIELLI, Prefeito Municipal do Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Inciso III, do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal.

DETERMINA:
Art. 1º. Fica instaurada Sindicância com a finalidade de apurar os fatos relacionados à concessão de afastamento para qualificação profissional a servidora pública municipal, sem previsão legal e sem prejuízo de remuneração, em possível desacordo com parecer jurídico, bem como eventual descumprimento de carga horária e possível dano ao erário.

Art. 2º. Ficam designados para compor a Comissão de Sindicância, os seguintes Servidores Públicos Municipais, sob a presidência do primeiro:

I - AMANDA CRISTINA GIORDANI – Servidora Pública Municipal, do quadro permanente de servidores públicos, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula 2522;

II - CINTIA MUNIZ GUSBERTI – Servidora Pública Municipal, do quadro permanente de servidores públicos, ocupante do cargo de Assistente Social, matrícula 724;

III - DALILA CRISTINA BATTASINI OLSSON – Servidora Pública Municipal, do quadro permanente de servidores públicos, ocupante do cargo de Educador, matrícula 2528.

Art. 3º. A Comissão de Sindicância deverá verificar os fatos, podendo intimar e tomar depoimentos, realizar diligências, colher e juntar provas de qualquer natureza, observando os ditames da lei, devendo, especialmente:
I – apurar a legalidade do ato que concedeu o afastamento;
II – verificar a existência de ato formal autorizativo;
III – apurar a carga horária eventualmente não cumprida pela servidora;
IV – apurar o montante de valores eventualmente pagos de forma indevida;

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Faxinal dos Guedes – SC, em 02 de abril de 2026.
JADER ADRIEL DANIELLI
Prefeito Municipal

Garopaba

Prefeitura

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 013/2021

Publicação Nº 8185210

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3B96DB9AB8CBAD7F727D04D5627BFA17C0919BBE

EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2021
PMG

PROCESSO Nº: 040/2021; MODALIDADE: DL005/2021; LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE GAROPABA/PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; LOCADORA: MITRA METROPOLITANA DE FLORIANÓPOLIS (PARÓQUIA SÃO JOAQUIM); CNPJ Nº: 83.932.343/0048-85; OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do referido Contrato por 12 (doze) meses, que vigerá a partir de 01/04/2026 até 31/03/2027, conforme solicitação através do Ofício SEPLAN nº 124/2026 da Secretaria Municipal de Planejamento Territorial, e demais documentos anexos a este aditivo; DATA DA ASSINATURA: 23/03/2026. FISCAL DO CONTRATO: Ana Claudia do Nascimento Silva – Matrícula 9274.

PORTARIA Nº. 1831/2026

Publicação Nº 8183931

PORTARIA N. 1831, DE 02 DE ABRIL DE 2026.
AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO N.º 003/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE AUGUSTO DA SILVA CHAVES, Prefeito Municipal em exercício do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. AUTORIZA A CONTRATAÇÃO, nos termos do art. 212, da Lei Municipal n.º 1000/2005, do (a) candidato (a) PAULO RICARDO MARTINS, aprovado (a) e classificado (a) como 14º colocado (a) no Processo Seletivo Público nº. 003/2025, homologado em 13 de janeiro de 2026, para exercer em caráter temporário e excepcional a função de Motorista Escolar - Garopaba.

Art. 2º. O (A) candidato (a) que concluir o processo de admissão desempenhará em caráter temporário as funções do cargo indicado no artigo antecedente, criado através da Lei n.º 2383/2021, com suas correspondentes atribuições.

Art. 3º. A assinatura do contrato de trabalho e o início do exercício na função terão lugar no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente Portaria, mediante aplicação, por analogia, do disposto no §1º, do art. 18, da Lei 1.000/2005.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 02 de abril de 2026.
JORGE AUGUSTO DA SILVA CHAVES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 06/04/2026, de acordo com a Lei Municipal nº. 2.446 de 26/08/2022.

AVISO DE LICITAÇÃO PE009/2026

Publicação Nº 8185805

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C980987C857FDF7CFD87EE7203ECF451880BD1D8

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GAROPABA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026
PROCESSO Nº 025/2026

O Município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL modo de disputa **aberto** pretendendo a contratação de empresa especializada em eventos para organização e execução da 26ª Quermesse de Garopaba, que ocorrerá nos dias 03 à 07 de junho de 2026 no Município de Garopaba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sítio http://bllcompras.com até as 09h00min do dia 20/04/2026. A sessão pública será realizada a partir das 09h10min do dia 20/04/2026, no endereço eletrônico http://bllcompras.com.
O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site https://garopaba.atende.net, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Garopaba – SC, 02 de abril de 2026

Jorge Augusto da Silva Chaves
Prefeito de Garopaba em exercício

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO IL005/2026

Publicação Nº 8184799

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1DCB9F4C17141311BF14099302F5E0D7F3794555

MUNICÍPIO DE GAROPABA
CNPJ 82.836.057/0001-90
Praça Governador Ivo Silveira - 296
CEP 88495000 - Garopaba - SC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade
Para Contratação de serviços
5/2026
Processo Administrativo: 20/2026

O Prefeito Municipal, JORGE AUGUSTO DA SILVA CHAVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e em face aos princípios ordenados através da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Contratação, resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR

Considerando vencedor da licitação, objeto do Inexigibilidade nº. 5/2026, tendo como objeto Contratação da empresa A P N SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.098.601/0001-77, para a realização de evento 26º Quermesse Garopaba., o(s) participante(s):

151870 - A P N SERVICOS LTDA

Lote: 1 - Contratação da empresa A P N SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.098.601/0001-77, para a realização de evento 26º Quermesse Garopaba.

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE SHOW	UNIDADE		1	R$525.000,00	R$525.000,00
					Total do Fornecedor:	R$525.000,00

Garopaba, 01 de abril de 2026.

JORGE AUGUSTO DA SILVA CHAVES
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO IL006/2026

Publicação Nº 8184957

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 43016A13731EA8D21B55AEBAD6AAEBF083F993E7

MUNICÍPIO DE GAROPABA
CNPJ 82.836.057/0001-90
Praça Governador Ivo Silveira - 296
CEP 88495000 - Garopaba - SC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade
Para Contratação de serviços
6/2026
Processo Administrativo: 21/2026

O Prefeito Municipal, JORGE AUGUSTO DA SILVA CHAVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e em face aos princípios ordenados através da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Contratação, resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR

Considerando vencedor da licitação, objeto do Inexigibilidade nº. 6/2026, tendo como objeto Contratação da empresa FULL SERVICE EVENTOS & LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.121.459/0001-67, para a realização de show no evento 26º Quermesse Garopaba., o(s) participante(s):

151873 - FULL SERVICE EVENTOS & LOCACOES LTDA

Lote: 1 - Contratação da empresa FULL SERVICE EVENTOS & LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.121.459/0001-67, para a realização de show no evento 26º Quermesse Garopaba.

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE SHOW	UNIDADE		1	R$470.000,00	R$470.000,00
					Total do Fornecedor:	R$470.000,00

Garopaba, 01 de abril de 2026.

JORGE AUGUSTO DA SILVA CHAVES
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO IL007/2026

Publicação Nº 8184970

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E1F4503D9131F7531794D6B76FD009CD7675FA4D

MUNICÍPIO DE GAROPABA
CNPJ 82.836.057/0001-90
Praça Governador Ivo Silveira - 296
CEP 88495000 - Garopaba - SC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade
Para Contratação de serviços
7/2026
Processo Administrativo: 22/2026

O Prefeito Municipal, JORGE AUGUSTO DA SILVA CHAVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e em face aos princípios ordenados através da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Contratação, resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR

Considerando vencedor da licitação, objeto do Inexigibilidade nº. 7/2026, tendo como objeto Contratação da empresa MARIANA FAGUNDES PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.037.230.0001-44, para a realização no evento 26º Quermesse Garopaba., o(s) participante(s):

152202 - MARIANA FAGUNDES PRODUCOES LTDA

Lote: 1 - Contratação da empresa MARIANA FAGUNDES PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.037.230.0001-44, para a realização no evento 26º Quermesse Garopaba.

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE SHOW	UNIDADE		1	R$200.000,00	R$200.000,00
					Total do Fornecedor:	R$200.000,00

Garopaba, 01 de abril de 2026.

JORGE AUGUSTO DA SILVA CHAVES
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO IL009/2026

Publicação Nº 8184555

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 43016A13731EA8D21B55AEBAD6AAEBF083F993E7

MUNICÍPIO DE GAROPABA
CNPJ 82.836.057/0001-90
Praça Governador Ivo Silveira - 296
CEP 88495000 - Garopaba - SC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade
Para Contratação de serviços
9/2026
Processo Administrativo: 26/2026

O Prefeito Municipal, JORGE AUGUSTO DA SILVA CHAVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e em face aos princípios ordenados através da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Contratação, resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR

Considerando vencedor da licitação, objeto do Inexigibilidade nº. 9/2026, tendo como objeto PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DO TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS (TFT) - MODALIDADE TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GAROPABA., o(s) participante(s):

12173 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA SC						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	TAXAS	UNIDADE		180	R$130,00	R$23.400,00
					Total do Fornecedor:	R$23.400,00

Garopaba, 02 de abril de 2026.

JORGE AUGUSTO DA SILVA CHAVES
PREFEITO MUNICIPAL

Gaspar

PREFEITURA

LEI Nº 4.590, DE 2 DE ABRIL DE 2026

Publicação Nº 8185140

LEI Nº 4.590, DE 2 DE ABRIL DE 2026.
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GASPAR A ANULAR E SUPLEMENTAR SALDOS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE GASPAR.

O Prefeito do Município de Gaspar, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Gaspar aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Gaspar autorizado a anular, nos valores indicados, os seguintes saldos de dotações constantes do orçamento da Administração Direta:

Órgão: 05 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo	
Unidade: 10 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo	
Função: 27 Desporto e Lazer	
Subfunção: 813 Lazer	
Programa: 0030 Gaspar Inova para Crescer	
Atividade: 2070 Aniversário do Município	
Dotação: 354 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	
Fonte de recursos: 2.720.7000282	R$ 164.583,11
Dotação: 353 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	
Fonte de recursos: 2.708.7000283	R$ 1.183,11
Dotação: 352 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	
Fonte de recursos: 2.708.7000282	R$ 12.724,80
Dotação: 351 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	
Fonte de recursos: 2.708.7000013	R$ 36.491,91
Dotação: 350 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	
Fonte de recursos: 2.708.7000012	R$ 48.304,57

Art. 2º Em razão das anulações do artigo anterior, ficam suplementados, nos valores indicados, os seguintes saldos de dotações constantes do orçamento da Administração Direta:

Órgão: 05 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo	
Unidade: 10 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo	
Função: 04 Administração	
Subfunção: 122 Administração Geral	
Programa: 0030 Desenvolve Mais Gaspar	
Atividade: 2054 Manutenção das Ações da Secretaria	
Dotação: 3.3.93.00.00.00.00.00	
Fonte de recursos: 2.720.7000282	R$ 78.287,50

Órgão: 05 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo	
Unidade: 10 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo	
Função: 13 Cultura	
Subfunção: 813 Lazer	
Programa: 0030 Gaspar Inova para Crescer	
Atividade: 4068 Páscoa e Natal em Gaspar	
Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	
Fonte de recursos: 2.720.7000282	R$ 86.295,61
Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	
Fonte de recursos: 2.708.7000283	R$ 1.183,11
Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	
Fonte de recursos: 2.708.7000282	R$ 12.724,80
Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	
Fonte de recursos: 2.708.7000013	R$ 36.491,91
Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	
Fonte de recursos: 2.708.7000012	R$ 48.304,57

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Gaspar, em 2 de abril de 2026.
PAULO NORBERTO KOERICH
Prefeito

PORTARIA Nº 9.210, DE 31 DE MARÇO DE 2026

Publicação Nº 8184099

PORTARIA Nº 9.210, DE 31 DE MARÇO DE 2026.
DESIGNA A SERVIDORA VANESSA RESENDE FOGACA PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA.

PAULO NORBERTO KOERICH,Prefeito Municipal de Gaspar, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Designar, a partir de 1º de abril de 2026, nos termos do artigo 24 e seguintes da Lei Complementar nº 80, de 2 de agosto de 2017, a servidora efetiva VANESSA RESENDE FOGACA, inscrita no CPF sob o 277.***.328-**, para exercício de Função Gratificada de Diretor de Instituição de Ensino – Diretor de Centro de Educação Infantil com até 200 alunos, nível 5, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2026.

Gaspar, 31 de março de 2026.
PAULO NORBERTO KOERICH
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 862, DE 31 DE MARÇO DE 2026

Publicação Nº 8182836

PORTARIA RH Nº 862, DE 31 DE MARÇO DE 2026.
EXONERA, A PEDIDO, O SERVIDOR MARCELO SILVEIRA DA COSTA.

ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI, Secretária Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto nº 12.400, de 21 de janeiro de 2025,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 31 de março de 2026, O servidor MARCELO SILVEIRA DA COSTA, inscrito no CPF nº 757.***.569-**, do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, lotado com 40 horas semanais na Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa, ao qual foi nomeado pelo Decreto n° 11.673 de 08 de abril de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de março de 2026.

Gaspar, 31 de março de 2026.
ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI
Secretária Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2026

Publicação Nº 8185026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo Nº 16/2026
Concorrência Eletrônica nº 06/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO DE VIAS E PASSEIOS PÚBLICOS COM PISO INTERTRAVADO COM BLOCO SEXTAVADO. Da especificação do vencedor:

Fornecedor	CNPJ	VALOR GLOBAL
RMT SERVICOS LTDA.	32.639.283/0001-02	R$ 242.000,00

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GASPAR (CNPJ n° 83.102.244/0001-02). Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - LEANDRO RAFAEL MELO. Gaspar/SC, em 1º de abril de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02/2026 INEXIGIBILIDADE N° 02/2026

Publicação Nº 8184499

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
Processo Administrativo n° 02/2026
INEXIGIBILIDADE N° 02/2026
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 02/2026
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 27/01/2026. VENCIMENTO: 26/01/2027. OBJETO: O presente Termo Aditivo promove o ACRÉSCIMO das quantidades originalmente previstas no contrato n° 02/2026 conforme a seguinte TABELA REFERENCIAL:

Item	Descrição do Produto/Serviço:	Unidade de Medida:	Valor Global Contratado (R$)	Aditivo (%)	Valor Aditivo (R$)
Único	Prestação de Serviços Contínuos de Gestão e Administração de Cartão/Aplicativo Benefício Material Escolar.	Serviço	R$ 216.480,00	25	R$ 54.120,00
Valor Global (Valor Contratado + Valor Aditivo)					R$ 270.600,00

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gaspar (CNPJ n° 83.102.244/0001-02). CONTRATADO: ROM CARD - ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA (CNPJ n° 20.895.286/0001-28). VALOR TOTAL ADITIVO (R$) 54.120,00 (cinquenta e quatro mil e cento e vinte reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, inciso IV da Lei n° 14.133/2021.

Gaspar (SC), 2 de abril de 2026.
ANDRÉIA SYMONE ZIMMERMANN NAGEL
Secretária Municipal de Educação

PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DO CONSELHO TUTELAR

RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

A empresa **Baptista Planejamento Administrativo LTDA**, responsável pela execução e condução do Processo Seletivo, no uso de suas atribuições contratuais e em conformidade com as disposições do edital de abertura, **TORNA PÚBLICO o RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO**, conforme segue:

Classificação Final:

1º Lugar – ALINE SUZANA DE FREITAS MARCELINO ROMANO
Candidato(a) classificado(a) – **Nota: 8,0**

Observação:

Registra-se que 02 (dois) candidatos foram automaticamente desclassificados por não comparecerem à prova objetiva, nos termos das regras estabelecidas no edital.

Dessa forma, resta classificado(a) em 1º lugar o(a) candidato(a) que compareceu e realizou a avaliação, obtendo nota final de 8,0.

Gaspar/SC, 02 de abril de 2026.

BAPTISTA PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO LTDA:08159993000150
Assinado de forma digital por BAPTISTA PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO LTDA:08159993000150
Dados: 2026.04.02 10:15:34 -03'00'

BAPTISTA PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO LTDA

Grão Pará

Prefeitura

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 16/2024 - PORTABILIS TECNOLOGIA - (PRAZO E VALOR

Publicação Nº 8184902

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FE4F09EBBC8801ED718931A003B13097C3E379EB

SEGUNDO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO Nº 16/2024, DATADO DE 04 DE ABRIL DE 2024, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ E A EMPRESA PORTABILIS TECNOLOGIA LTDA, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA SAS WEB PARA GESTÃO DA SECRETARIA DO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ E A EMPRESA PORTABILIS TECNOLOGIA LTDA, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N° 82.558.149/0001-55, com sede à Rua Barão do Rio Branco, N° 187 Centro, CEP 88.890-000, na cidade de Grão-Pará/SC, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Prefeito, Senhor HELIO ALBERTON JUNIOR, doravante denominada CONTRATANTE, e PORTABILIS TECNOLOGIA LTDA, empresa estabelecida na Rua Vitória, N° 538, Ed. Dionísio Pavei, Centro, no Município de Içara/SC, CEP: 88.820-000, inscrita no CNPJ/MF sob N° 11.258.607/0001-92, doravante denominada CONTRATADA, neste ato, representada por seu Sócio Administrador, Senhor TIAGO DE FAVERI GIUSTI, inscrito no CPF sob o N° 053.***.***-13, resolvem, na melhor forma de direito, aditar o Contrato N° 16/2024, com fundamento na Lei Federal N° 14.133 de 2021, e no Decreto Municipal N° 06/2024, de 18 de janeiro de 2024, e alterações, conforme descrito no Processo de Licitação N° 16/2024 - Edital de Dispensa de Licitação N° 06/2024, pelas condições do Edital referido, celebram este aditivo contratual.

CONSIDERANDO:
- que o reajuste do valor dos serviços em 3,81%, solicitado pela empresa CONTRATADA está baseado no IPCA de março de 2025 a fevereiro de 2026;
- que o aditamento contratual de reajuste com base no IPCA visa tão somente ao equilíbrio econômico-contratual de que dispõe a Lei N° 14.133/2021.
RESOLVEM, de comum acordo, aditar o Contrato N° 16/2024, de 04 de abril de 2024, conforme Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
Prorrogar o prazo de vigência do presente contrato, a partir de 03 de abril de 2026 até o dia 03 de abril de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O valor do referido contrato passa de R$840,46 (oitocentos e quarenta reais e quarenta e seis centavos) mensais, para R$872,50 (oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos) mensais, totalizando o valor anual em R$10.470,00 (dez mil, quatrocentos e setenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento municipal, classificada e codificada sob o Nº: 07.001.2.017.3.3.90.00.0 0.00.00.00.1.500.0000.0000 - código 54

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais Cláusulas do Contrato, ora alterado, permanecem inalteradas conforme aditivo anterior.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente, junto com duas testemunhas.

Grão-Pará/SC, 02 de abril de 2026.

MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ HELIO ALBERTON JUNIOR Prefeito Municipal CONTRATANTE		PORTABILIS TECNOLOGIA LTDA TIAGO DE FAVERI GIUSTI Sócio Administrador CONTRATADA
TESTEMUNHAS		
Nome: EDMAR KEMPER NANDI CPF: 046.***.***-38		Nome: VANESSA VIEIRA CANALLE PAVAN CPF: 095.***.***-98
OTAVIO JACINTO LUNARDI Assessor Jurídico – OAB/SC 52.759 MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ		

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 22-2025 - LE CARD ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES - CINCATARINA

Publicação Nº 8185722

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 85F4C1D969022D47929EC36A9E5B51282FCEA5C5

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO Nº 22/2025, DATADO DE 04 DE ABRIL DE 2024, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ E A EMPRESA LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO GERENCIAMENTO, EMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS EQUIPADOS COM CHIP DE SEGURANÇA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM RECARGAS PERIÓDICAS QUE PERMITAM A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, COM FORNECIMENTO PARCELADO, PARA USO DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DOS ENTES DA FEDERAÇÃO CONSORCIADOS, COOPERADOS E REFERENDADOS AO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA, EM UMA AMPLA REDE CREDENCIADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA QUE COMPÕE O ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DESTE CONTRATO:

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ
PNCP:	https://pncp.gov.br/app/contratos/82558149000155/2025/101
INTERVENIENTE:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA
CONTRATADO:	LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA
OBJETO:	Contratação de empresa especializada no gerenciamento, emissão e distribuição de cartões magnéticos equipados com chip de segurança para aquisição de gêneros alimentícios com recargas periódicas que permitam a aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos credenciados, com fornecimento parcelado, para uso dos órgãos e entidades dos Entes da Federação consorciados, cooperados e referendados ao Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, em uma ampla rede credenciada, conforme especificações constantes do Termo de Referência que compõe o ANEXO I, parte integrante do Edital, da Ata de Registro de Preços e deste Contrato.
PROCESSO:	PAL Nº 0034/2024-e Pregão, na forma eletrônica, Nº 0051/2024
CONTRATO:	22/2025
DATA ASSINATURA:	07/04/2025
VIGÊNCIA:	07/04/2025 a 07/04/2026

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ/SC,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N° 82.558.149/0001-55, com sede à Rua Barão do Rio Branco, N° 187 Centro, CEP 88.890-000, na cidade de Grão-Pará/SC, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Prefeito, Senhor **HELIO ALBERTON JUNIOR**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida Princesa Isabel, Nº 629, Sala 901, Ed. Vitória Center, Centro, na cidade de Vitória/ES, inscrita no CNPJ sob o Nº 19.207.352.0001/40, neste ato representada pelo seu procurador, Sr. **ANDREOTTE NORBIM LANES**, doravante denominada **CONTRATADA**, e o **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA**, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o Nº 12.075.748/0001-32 e com sede na Rua General Liberato Bittencourt, Nº 1885, 13º andar, Sala 1305, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, CEP: 88.070-800, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. **ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA**, doravante denominado **INTERVENIENTE**, resolvem, na melhor forma de direito, aditar o **Contrato N° 22/2025**, com fundamento na Lei Federal N° 14.133 de 2021, e no Decreto Municipal N° 06/2024, de 18 de janeiro de 2024, e alterações, pelas condições do Edital referido, celebram este aditivo contratual:

CONSIDERANDO que existe previsão legal (art. 92, inciso V, art. 105 e 106, da Lei Federal Nº 14.133/21),
CONSIDERANDO previsão no Contrato Administrativo supracitado (Cláusula Oitava), sem alteração do objeto contratado, sendo de interesse da Administração Pública a prorrogação;
CONSIDERANDO previsão no Contrato Administrativo Supracitado (Cláusula Quinta), reajuste de preços, obedecendo-se a periodicidade determinada pela legislação vigente.
CONSIDERANDO que os preços contratados permanecem vantajosos para a Administração Pública, compatíveis com o mercado, atendendo o princípio da economicidade;
CONSIDERANDO que a Contratada vem cumprindo suas obrigações, sem ter sofrido sanções administrativas por inexecuções contratuais durante a vigência;
CONSIDERANDO que a Contratada mantém regularidade fiscal, nos termos da Lei, tendo manifestado a concordância na prorrogação.

Art. 1º Fica alterada a vigência do contrato em epígrafe, presente na Cláusula Oitava, passando a vigorar até **07/04/2027**.

Art. 2º Fica alterada a taxa administrativa, presente na Cláusula Terceira, **alterando de -6,51% (seis vírgula cinquenta e um por cento negativa) para a taxa de -6,26% (seis vírgula vinte e seis por cento negativa)** em razão do reajuste aplicado com base no IPCA acumulado no período.

Parágrafo único. A taxa reajustada passa a vigorar a partir de 07 de abril de 2026, data em que se completa 1 (um) ano de vigência do contrato.

Art. 3º Em razão do prazo de prorrogação de vigência do contrato, **fica renovado o valor total inicial do contrato, R$120.000,00 (cento e vinte mil reais)** para execução no período de vigência de 07 de abril de 2026 a **07 de abril de 2027**.
Dotação Orçamentária: 07.001.2.017.3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000 - código 54

Art. 4º Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

Por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Termo Aditivo, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Grão-Pará/SC, 02 de abril de 2026.

MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ
HELIO ALBERTON JUNIOR
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA
ANDREOTTE NORBIM LANES
Representante Legal
CONTRATADA

CINCATARINA
ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Diretor Executivo
INTERVENIENTE

PREFEITURA DE GRÃO-PARÁ

TESTEMUNHAS

Nome: EDMAR KEMPER NANDI	**Nome: WILLIAM MORSOLETTO**
CPF: 046.***.***-38	**CPF:** 009.***.***-73

OTAVIO JACINTO LUNARDI
Assessor Jurídico – OAB/SC 52.759
MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ

SAMAE - GRÃO PARÁ

CONTRATO 06/2026

Publicação Nº 8183079

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto Grão Pará – Santa Catarina

Integrante CISAM-SUL

CONTRATO N° 06/2026
(01 DE ABRIL DE 2026)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO, EM CONFORMIDADE COM A CLT, NORMAS REGULAMENTADORAS, NORMAS PREVIDENCIÁRIAS E EXIGÊNCIAS DO ESOCIAL, PARA O SAMAE DE GRÃO-PARÁ/SC, QUE ENTRE SI FAZEM O SAMAE DE GRÃO-PARÁ E O CONTRATADO PAULO CESAR LEANDRES E CIA LTDA DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:

Vigência: De 01 de abril de 2026 a 31 de março de 2027 (12 meses), podendo a vigência do Contrato ser prorrogada nos termos da legislação vigente.
Valor Total: R$ 3.000,00 (três mil reais).
Origem: Processo de Licitação N° 02/2026 - Edital de Dispensa de Licitação N° 02/2026.

Contrato, que entre si celebram o **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE DE GRÃO-PARÁ**, com sede na Rua Álvaro de Oliveira Souza, N° 227, Centro, Grão-Pará/SC, inscrita no CNPJ/MF sob N° 80.489.222/0001-59, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato, representada por seu Diretor, Senhor **ENIO JOÃO ZANELATTO BAGIO**, e **PAULO CESAR LEANDRES E CIA LTDA** empresa estabelecida na Avenida Felipe Schmidt, n° 1169, Centro, Braço do Norte/SC, CEP: 88750-000, inscrita no CNPJ/MF sob N° 10.481.203.0001-09, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu(a) Representante Legal, Senhor(a) **PAULO CESAR LEANDRES**, inscrito no CPF sob o N° 056.447.889-03, mediante sujeição mútua à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO, EM CONFORMIDADE COM A CLT, NORMAS REGULAMENTADORAS, NORMAS PREVIDENCIÁRIAS E EXIGÊNCIAS DO ESOCIAL, PARA O SAMAE DE GRÃO-PARÁ/SC,** de acordo com as especificações técnicas e preços unitários homologados.

Rua Álvaro de Oliveira Souza, 227 – Centro – 88890-000 – Grão-Pará – SC
CNPJ: 80.486.222/0001-59 - Fone: (0xx) 48 3652-1248
E-Mail: samae@graopara.sc.gov.br

CLÁUSULA II – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

2.1. O presente instrumento vigorará de 01 de abril de 2026 até 31 de março de 2027, ou seja, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme os Arts. 105 e 107, da Lei Federal N° 14.133/21, tendo em vista a necessidade do SAMAE.

CLÁUSULA III – DO VALOR

3.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os preços homologados no Processo de Licitação N°

3.2. 02/2026 - Edital de Dispensa de Licitação N° 02/2026, no valor total de **R$ 3.000,00 (Três mil reais),** ou seja, **R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais.**

3.3. Tendo em vista a necessidade do SAMAE, e decorridos doze meses, o contrato poderá ser reajustado através do IPCA.

CLÁUSULA IV – DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO

4.1. A execução do objeto dar-se-á de forma contínua e por resultados, contemplando, desde o início da vigência, a elaboração da Análise Ergonômica do Trabalho (NR-17) com abordagem global das funções e ambientes do SAMAE. O laudo ergonômico deverá apresentar recomendações e sugestões para todas as atividades estudadas, classificar o grau de criticidade e os níveis de ação (curto, médio e longo prazos), dispor recomendações gerais comuns às funções analisadas e trazer conclusão consolidada que permita visão abrangente das condições ergonômicas, servindo de insumo para o PGR, para o PCMSO e para a tomada de decisão da Administração.

4.2. Todo o serviço será executado, obrigatoriamente, por profissionais devidamente habilitados, capacitados e equipados (com utilização de EPIs sempre que necessário), regularmente inscritos nos respectivos conselhos de classe, com assinatura técnica nos documentos e apresentação da ART/RQE quando cabível.

4.3. Para demonstrar a capacitação técnico-profissional, a licitante deverá indicar, no mínimo, 01 (um) Médico(a) do Trabalho e/ou 01 (um) Engenheiro(a) de Segurança do Trabalho como responsáveis técnicos, comprovando o vínculo do(s) profissional(is) com a empresa na data da proposta, seja como empregado (cópia de registro na CTPS), prestador de serviços (contrato de prestação) ou sócio (contrato social registrado), além do registro ativo no conselho competente. Os demais responsáveis e executores (Técnico(a) de Segurança, Psicólogo(a) para avaliação psicossocial e profissionais habilitados para exames complementares, como fonoaudiólogo em audiometrias) também deverão comprovar regularidade profissional e assinar os documentos sob sua responsabilidade.

4.4. A contratada manterá instalações adequadas e equipamentos calibrados e rastreáveis para a realização dos exames ocupacionais e das avaliações ambientais (audiometria em cabina/acondicionamento acústico, espirometria, eletrocardiograma, etc.), garantindo laudos e registros com indicação de metodologia, resultados,

Rua Álvaro de Oliveira Souza, 227 – Centro – 88890-000 – Grão-Pará – SC
CNPJ: 80.486.222/0001-59 - Fone: (0xx) 48 3652-1248
E-Mail: samae@graopara.sc.gov.br

comparação com limites aplicáveis e conclusões.

4.5. Deverá, ainda, disponibilizar ferramenta on-line (plataforma web) para gestão de SST — com controle de acesso, trilha de auditoria e assinaturas digitais dos responsáveis —, assegurando à Administração acesso integral aos cadastros, exames, ASO, laudos, PPP e pendências e permitindo a integração e o envio dos eventos de SST ao eSocial (S-2210, S-2220, S-2221 e S-2240) nos prazos legais; os dados pertencem ao SAMAE e a contratada deverá observar integralmente a LGPD, inclusive com reversibilidade mediante exportação integral sempre que solicitada.

4.6. Os fluxos operacionais compreenderão agenda semanal para exames periódicos, prazos reduzidos para admissionais, retornos e mudanças de função (preferencialmente em até 3 dias úteis) e suporte imediato para emissão e transmissão de CAT quando houver acidente. As visitas técnicas ocorrerão periodicamente, com emissão de relatório circunstanciado em até 5 dias úteis após cada inspeção, contendo registros, recomendações e plano de ação quando aplicável. Documentos programáticos e laudos serão emitidos e mantidos atualizados conforme as normas: PGR/GRO (Inventário de Riscos e Plano de Ação), PCMSO (documento, cronograma e Relatório Anual), LTCAT (com avaliações qualitativas/quantitativas, quando cabíveis); sempre que houver mudanças relevantes de processo, ambiente, equipamento, layout ou risco, proceder-se-á à revisão dos documentos.

4.7. A medição e o aceite ocorrerão mensalmente, condicionados à entrega e conformidade dos resultados pactuados ASO emitidos, laudos e relatórios (PGR/LTCAT e Relatório Anual do PCMSO), comprovantes de transmissão ao eSocial, PPPs fornecidos quando demandados, relatórios de visita e certificados de treinamentos, todos assinados pelos responsáveis técnicos. A contratada deverá atender às diligências da fiscalização, manter canal de comunicação com resposta em até 1 dia útil e corrigir, às suas expensas, inconsistências ou erros de documentos ou de transmissão de eventos que lhe sejam imputáveis, sem prejuízo das glosas e penalidades previstas no edital e na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA V – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pela administração, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei Federal N° 14.133/21;

5.2. O pagamento será mensal, realizado em conta vinculada no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da emissão da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura referente ao objeto entregue e devidamente aceito. A nota fiscal deverá detalhar as quantidades fornecidas, com a indicação dos valores unitários e totais.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

Rua Álvaro de Oliveira Souza, 227 – Centro – 88890-000 – Grão-Pará – SC
CNPJ: 80.486.222/0001-59 - Fone: (0xx) 48 3652-1248
E-Mail: samae@graopara.sc.gov.br

CLÁUSULA VI - DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS

6.1. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento municipal, classificada e codificada sob o N°.: **10.001.2.034.3.3.90.00.00.00.00.00.1.753.0000.0000 - código 5**

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

7.1. Obrigações do Contratante:

7.1.1. Pagamento e Aceite dos Serviços: a) Efetuar o pagamento correspondente ao objeto efetivamente realizado, observadas as cláusulas contratuais e a regularidade da contratada;

b) Receber, conferir e validar mensalmente documentos, laudos, ASO, comprovantes de eSocial e relatórios, processando o pagamento após o aceite e a apresentação da nota fiscal.

7.1.2. Condições para Execução: a) Proporcionar à contratada todos os meios e condições necessárias à fiel execução do objeto contratado; b) Franquear acesso aos locais de trabalho e disponibilizar, quando necessário, espaço físico adequado à realização de exames ou atividades in loco, garantindo condições de segurança e apoio operacional.

7.1.3. Fiscalização e Controle: a) Designar gestor e fiscal(is) do contrato, acompanhar a execução, atestar entregas e mensurações, bem como aplicar glosas e penalidades quando cabível; b) Notificar a contratada sobre quaisquer irregularidades quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização; c) Exigir o fiel cumprimento das obrigações contratuais e legais, formalizando aditivos quando necessário, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.1.4. Emissão de Demandas e Cronogramas: a) Emitir solicitações e ordens de serviço conforme necessidade, priorizando demandas e validando cronogramas de exames, avaliações e treinamentos.

7.1.5. Informações e Comunicação: a) Fornecer informações indispensáveis à execução do contrato, incluindo relação de servidores e lotações, descrição de funções e atividades, comunicação tempestiva de admissões, mudanças de função, retornos ao trabalho, desligamentos e acidentes; b) Analisar e devolver com celeridade os documentos submetidos pela contratada, indicando ajustes quando necessários; c) Manter canais formais de comunicação (e-mail e protocolo) e participar de reuniões de acompanhamento quando convocada.

7.1.6. Governança e Proteção de Dados: a) Garantir a governança de dados na qualidade de controladora, definindo bases legais, perfis de acesso e rotinas de compartilhamento, exigindo da contratada tratamento seguro dos dados e exportação integral quando solicitado, nos termos da LGPD.

7.1.7. Alterações Operacionais: a) Comunicar à contratada quaisquer alterações relevantes em processos, ambientes, equipamentos, layout ou organização do trabalho que impactem programas e documentos legais (PGR, PCMSO, LTCAT, AET), bem como ajustes de escala e lotação.

Rua Álvaro de Oliveira Souza, 227 – Centro – 88890-000 – Grão-Pará – SC
CNPJ: 80.486.222/0001-59 - Fone: (0xx) 48 3652-1248
E-Mail: samae@graopara.sc.gov.br

7.2. Obrigações do Contratado:

7.2.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

7.2.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

7.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

7.2.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

7.2.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação, a mesma deverá ser compatível com os serviços executados e com os itens fornecidos, atendendo às exigências da legislação fiscal vigente;

7.2.6. Cumprir rigorosamente os prazos acordados, comunicando previamente qualquer eventual necessidade de prorrogação justificada, sujeita à anuência expressa da Administração;

7.2.7. Responder por quaisquer danos causados ao patrimônio público, a terceiros ou ao próprio equipamento durante a execução dos serviços, por dolo, culpa ou má execução;

7.2.8. Manter **sigilo e proteção integral das informações** a que tiver acesso em razão da execução contratual, observando a legislação vigente, especialmente a **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD)**, atendendo, no mínimo, aos seguintes requisitos: a) **Confidencialidade e sigilo** sobre dados técnicos, operacionais e pessoais do SAMAE, de seus servidores e demais titulares de dados, abstendo-se de utilizá-los para finalidades distintas da execução contratual; b) **Controle de acesso** físico e lógico às informações, mediante credenciais individualizadas, autenticação segura e rastreabilidade das operações realizadas; c) **Trilha de auditoria e logs de acesso**, mantendo registros auditáveis de inclusões, exclusões, consultas e alterações de dados, com armazenamento seguro e backups regulares; d) **Reversibilidade e exportação integral das informações**, assegurando a transferência de todos os dados e registros ao Contratante quando solicitado, em formato interoperável e legível, sem ônus adicional; e) **Guarda e integridade de prontuários, ASO, laudos e relatórios médicos e de segurança**, observando os prazos legais e sigilo profissional aplicável; f) **Reconhecimento expresso** de que toda informação e dado tratado no âmbito contratual **pertencem ao SAMAE**, sendo vedada sua retenção, cópia, divulgação ou uso indevido, sob pena de responsabilização civil, administrativa e penal.

7.2.9. Atender prontamente às solicitações da fiscalização, fornecendo documentos, esclarecimentos ou complementações sempre que solicitado.

Rua Álvaro de Oliveira Souza, 227 – Centro – 88890-000 – Grão-Pará – SC
CNPJ: 80.486.222/0001-59 - Fone: (0xx) 48 3652-1248
E-Mail: samae@graopara.sc.gov.br

7.2.10. Executar os serviços em estrita conformidade com o Edital, Termo de Referência, contrato e legislação aplicável, observando padrões técnicos e prazos estabelecidos.

7.2.11. Indicar preposto com poderes para responder pela execução, manter canal de atendimento e acatar determinações da gestão/fiscalização.

7.2.12. Disponibilizar equipe suficiente e habilitada, mantendo Médico(a) do Trabalho (CRM/RQE) e Engenheiro(a) de Segurança (CREA/ART) como responsáveis técnicos, além de Técnico(a) de Segurança, Psicólogo(a) e demais profissionais legalmente habilitados; substituir de imediato qualquer profissional cuja atuação se mostre inadequada.

7.2.13. Manter instalações adequadas e equipamentos calibrados e rastreáveis, fornecendo e exigindo EPIs quando aplicável, possuir instalações adequadas e acessíveis; dispor de cabine/acondicionamento acústico para audiometria e de equipamentos calibrados com certificados rastreáveis (ECG, espirometria, dosimetria/ruído, vibração etc.).

7.2.14. Disponibilizar **plataforma web integrada** para gestão completa de Saúde e Segurança do Trabalho (SST), contemplando cadastros, ASO, laudos, PPP, relatórios e pendências, com as seguintes funcionalidades mínimas:a) **Assinatura digital** dos responsáveis técnicos (Médico(a) do Trabalho, Engenheiro(a) de Segurança, Psicólogo(a) e demais profissionais); b) **Trilha de auditoria e registros auditáveis**, com logs de acesso, versionamento e histórico de alterações; c) **Reversibilidade e exportação integral dos dados** quando solicitado pelo Contratante, garantindo interoperabilidade e preservação das informações; d) **Integração automática com o sistema eSocial**, assegurando o envio e, quando necessário, a retificação dos eventos S-2210, S-2220, S-2221 e S-2240 dentro dos prazos legais; e) **Segurança e confidencialidade**, conforme as boas práticas de proteção de dados e a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

7.2.15. Cumprir SLAs acordados (atendimentos, exames, laudos, relatórios, transmissões) e comparecer a reuniões convocadas, apresentando relatórios mensais e demais evidências para medição/aceite.

7.2.16. Observar as normas de saúde e segurança aplicáveis às suas equipes e às dependências municipais, adotando providências imediatas para sanar riscos identificados pela fiscalização.

7.2.17. Indicar Médico(a) do Trabalho (CRM + RQE) para PCMSO/ASO/relatórios; Engenheiro(a) de Segurança (CREA + ART) para PGR/LTCAT/relatórios; Técnico(a) de Segurança para rotinas em campo; Psicólogo(a) (CRP) para avaliação psicossocial; profissionais habilitados para exames complementares (ex.: fonoaudiólogo para audiometrias). Todos os documentos devem ser assinados pelos respectivos responsáveis.

7.2.18. Apresentar atestados de capacidade técnica que comprovem execução de serviços similares (PCMSO, PGR/GRO, LTCAT, gestão eSocial/SST, exames e treinamentos), compatíveis em características, quantidades e prazos.

7.2.19. Manter PGR, PCMSO, LTCAT e correlatos atualizados sempre que houver mudanças de processos, ambientes, equipamentos, layout ou riscos, nos termos da NR-1 e demais NRs.

7.2.20. Garantir agenda semanal para periódicos; até 3 dias úteis para admissionais/retorno/mudança; suporte

Rua Álvaro de Oliveira Souza, 227 – Centro – 88890-000 – Grão-Pará – SC
CNPJ: 80.486.222/0001-59 - Fone: (0xx) 48 3652-1248
E-Mail: samae@graopara.sc.gov.br

imediato para emissão de CAT; visitas técnicas periódicas com Relatório de Visita em até 5 dias úteis.

CLÁUSULA VIII - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal N° 14.133/2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

g) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Com fulcro na Lei Federal Nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Artigo 156, §2º, da Lei Federal n. 14.133/2021);

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§ 4º do Artigo 156 da Lei Federal N° 14.133/2021;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (§ 5º do Artigo 156 da Lei Federal N° 14.133/2021).

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. A multa será recolhida em percentual de 10% incidente sobre o valor do contrato licitado.

8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.7. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (§ 9º do Artigo 156 da Lei Federal N° 14.133/2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§ 7º do Artigo 156 da Lei Federal N° 14.133/2021).

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Tendo em vista a necessidade do SAMAE, os preços deste Contrato, são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

9.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

9.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.6. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

9.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei Federal N° 14.133/21.

CLÁUSULA X – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

1.1. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

1.2. Unilateralmente pela CONTRATANTE:

Rua Álvaro de Oliveira Souza, 227 – Centro – 88890-000 – Grão-Pará – SC
CNPJ: 80.486.222/0001-59 - Fone: (0xx) 48 3652-1248
E-Mail: samae@graopara.sc.gov.br

a) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativos de seu objeto, nos limites permitidos no Artigo 124, da Lei Federal N° 14.133/21.

1.2.1. Por acordo das partes:

a) quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento.

10.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos da Lei Federal N° 14.133/21.

10.3. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Artigos 124 e seguintes da Lei Federal N° 14.133/2021.

10.4. A alteração incidente sobre o objeto do contrato presta-se a adaptá-lo à nova configuração do interesse público ou corrigi-lo para que melhor se adeque ou tenha condições de atender ao interesse público, sem que o objeto possa ser transfigurado.

10.5. A alteração incidente sobre o objeto do contrato pode ser:

a) Quantitativa: quando importa acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto do contrato;

b) Qualitativa: quando a alteração diz respeito a características e especificações técnicas do objeto do contrato;

c) Unilateral: quando imposta pelo SAMAE, sem a anuência do contratado;

d) Consensual: quando há a anuência do contratado.

10.6. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, devendo observar o seguinte:

a) a aplicação dos limites deve ser realizada separadamente para os acréscimos e para as supressões, sem que haja compensação;

b) deve ser mantida a diferença, em percentual, entre o valor global do contrato e o valor orçado pela Contratante, salvo se o agente de fiscalização apontar justificativa técnica ou econômica, que deve ser ratificada pelo gestor do contrato;

c) em contratos cujos valores são estimados, os limites devem ser calculados sobre os valores estimados;

d) os limites devem ser calculados pelo preço unitário dos itens se o julgamento da licitação ocorreu pelo preço unitário e devem ser calculados pelo preço global do contrato se o julgamento ocorreu pelo preço global;

e) em contratos sujeitos à renovação, aditivos quantitativos não devem ser realizados sobre aditivos de períodos anteriores, devendo a base de cálculo ser o valor inicial atualizado do contrato, assim entendido como o valor principal acrescido de eventuais aumentos decorrentes da aplicação dos instrumentos cabíveis para a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro (revisão, reajuste ou repactuação), em cada período de

Rua Álvaro de Oliveira Souza, 227 – Centro – 88890-000 – Grão-Pará – SC
CNPJ: 80.486.222/0001-59 - Fone: (0xx) 48 3652-1248
E-Mail: samae@graopara.sc.gov.br

vigência. A soma dos percentuais dos aditivos não deve ultrapassar os limites, como sendo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.7. A alteração da planilha para substituir ou readequar itens não é suficiente para caracterizar a alteração como quantitativa.

10.8. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Artigo 136 da Lei Federal N° 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DA RESCISÃO

1.1. A Rescisão deste Contrato poderá ser por ato unilateral da **CONTRATANTE**:

1.2. A **CONTRATANTE** poderá, unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar à **CONTRATADA** sua intenção, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis:

a) o não cumprimento pela **CONTRATADA** das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

b) o desatendimento pela **CONTRATADA** das determinações regulares da pessoa designada pela **CONTRATANTE** para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

c) razões de interesse do serviço público.

11.3.1. A **CONTRATADA** terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados:

a) o atraso injustificado no início dos serviços;

b) suspensão, pelas autoridades competentes, dos serviços da **CONTRATADA**, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;

c) a paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;

d) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;

e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;

f) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;

g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em se tratando de firma individual;

h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato;

i) o protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do contrato.

11.3.2. No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da **CONTRATADA**, serão observadas as seguintes condições:

a) a **CONTRATADA** não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo à **CONTRATANTE** aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;

Rua Álvaro de Oliveira Souza, 227 – Centro – 88890-000 – Grão-Pará – SC
CNPJ: 80.486.222/0001-59 - Fone: (0xx) 48 3652-1248
E-Mail: samae@graopara.sc.gov.br

b) a **CONTRATADA** terá o direito de ser reembolsada pelos serviços já prestados, desde que aprovado pela **CONTRATANTE**, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados à **CONTRATADA**;

c) em qualquer caso, a **CONTRATADA** reserva-se o direito de dar continuidade aos serviços através de outras empresas ou da forma que julgar mais convenientes;

d) caso a **CONTRATANTE** não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender a execução dos serviços referente ao mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a **CONTRATANTE** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11.4. A Rescisão deste Contrato, também, poderá ser por Acordo entre as Partes ou Judicial:

11.4.1. O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:

a) a supressão, por parte da **CONTRATANTE**, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do permitido no Regulamento de Habilitação, Licitação e Contratação, conforme Lei Federal N° 14.133/21;

b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

c) o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, decorrentes de serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

d) a não liberação, por parte da **CONTRATANTE**, de área, local ou objeto para execução dos serviços, nos prazos contratuais.

11.4.2. Nesses casos, a **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** os serviços já prestados, de acordo com os termos deste Contrato.

11.5. A Rescisão do Contrato poderá, também, ser em Virtude de Força Maior:

11.5.1. Tanto a **CONTRATANTE** como a **CONTRATADA** poderão rescindir este Contrato em caso de interrupção na execução dos serviços por um período maior que 30 (trinta) dias, em virtude de força maior, conforme definido no artigo 1058, do Código Civil Brasileiro, regularmente comprovado e impedido da execução deste Instrumento Contratual. Nesse caso, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os serviços que a mesma tenha realizado, de acordo com os termos deste Contrato.

11.5.2. Sempre que uma das partes julgar necessário invocar motivo de força maior, deverá fazer imediatamente comunicação escrita à outra, tendo esta última um prazo de até 5 (cinco) dias da data de seu recebimento para contestar ou reconhecer os motivos constantes da notificação.

11.6. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal n. 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.6.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.6.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Rua Álvaro de Oliveira Souza, 227 – Centro – 88890-000 – Grão-Pará – SC
CNPJ: 80.486.222/0001-59 - Fone: (0xx) 48 3652-1248
E-Mail: samae@graopara.sc.gov.br

11.6.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.7. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.7.3. Indenizações e multas.

11.7.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput do artigo 131 da Lei Federal n. 14.133/2021).

11.7.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

11.8. O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

11.9. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

11.10. Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:

11.10.1. a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (inciso I do § 3º do artigo 121 e alínea “b” do inciso III do artigo 139, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021); e

11.10.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

11.11. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzido o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (inciso II do § 3º do artigo 121 da Lei Federal n. 14.133/2021).

11.12. O contratante poderá ainda:

11.12.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (alínea “c” do inciso III do artigo 139 da Lei Federal n. 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e

Rua Álvaro de Oliveira Souza, 227 – Centro – 88890-000 – Grão-Pará – SC
CNPJ: 80.486.222/0001-59 - Fone: (0xx) 48 3652-1248
E-Mail: samae@graopara.sc.gov.br

11.12.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do artigo 139 da Lei n. 14.133/2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

11.13. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (inciso IV do artigo 14 da Lei n. 14.133/2021).

CLÁUSULA XII – DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

12.1. Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e parafiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato, ou da execução, correrão única e exclusivamente por conta da **CONTRATADA**.

12.2. Obriga-se a **CONTRATADA** a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, sociais e trabalhistas. Verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente do não recolhimento dos mesmos, por parte da **CONTRATADA**, fica a **CONTRATANTE** desde já autorizada a suspender os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, até que fique constatada a plena e total regularização de sua situação.

12.3. Quaisquer alterações nos encargos ou obrigações de natureza fiscal e/ou parafiscal, após a data limite de recebimento e abertura da proposta, será objeto de entendimento entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE** .

12.4. A **CONTRATADA** responderá a todas as reclamatórias trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre a **CONTRATANTE** e o empregado envolvido, que mantém relação empregatícia com a CONTRATADA empregadora na forma do disposto no Art. 2º da Consolidação das Leis do Trabalho.

12.4.1. Caso haja condenação da **CONTRATANTE**, inclusive como responsável solidária, a **CONTRATADA** reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei N° 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6°, da Lei N° 13.709/18.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA XIV - DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

14.1. Gestor do Contrato: Enio Jõao Zanelatto Bagio – Diretor do SAMAE

14.2. Fiscal do Contrato: Gilson Muller Bratti, Chefe de Serviços de Administração.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/SC, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela **CONTRATANTE**, diante do que dispõe o Art. 109, inciso I, da Constituição Federal.

15.2. E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

Grão-Pará/SC, 01 de abril de 2026.

SAMAE DE GRÃO PARÁ	**PAULO CESAR LEANDRES & CIA LTDA**
ENIO JOÃO ZANELATTO. BAGIO	**PAULO CESAR LEANDRES**
Diretor	Sócio
CONTRATANTE	**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS

Nome:	**Nome:**
CPF:	**CPF:**

Rua Álvaro de Oliveira Souza, 227 – Centro – 88890-000 – Grão-Pará – SC
CNPJ: 80.486.222/0001-59 - Fone: (0xx) 48 3652-1248
E-Mail: samae@graopara.sc.gov.br

Ibirama

Prefeitura

EXTRATO 57/2026

Publicação Nº 8184631

MUNICIPIO DE IBIRAMA

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 57/2026.

Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos recreativos e lúdicos para instalação em espaços de uso infantil, destinados a crianças a partir de 2 (dois) anos de idade, compreendendo fornecimento de balanço infantil de quatro lugares (lado a lado), gira-gira (carrossel) de três lugares, túnel lúdico modular, playground infantil e mesa de futebol de botão, incluindo todos os componentes, acessórios e ferragens necessários à sua adequada instalação e funcionamento, para uso nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Data da sessão: dia 20 de abril de 2026 às 09h00min. Local: Portal de Compras Públicas na Internet – www.portaldecompraspublicas.com.br - Informações: Departamento de Compras e Licitações pelo fone (47) 3357-8523, na página do município na Internet www.ibirama.sc.gov.br ou ainda pelo e-mail compras@ibirama.sc.gov.br - Ibirama, 31 de março de 2026.

Duílio Gehrke – Prefeito Municipal.

Registrado no TCE com a chave 87617F55AF0B439F2F61AD41D7CF1BD2B7FB8510

EXTRATO 59/2026

Publicação Nº 8184586

MUNICIPIO DE IBIRAMA

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 59/2026.

Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição e instalação de 01 (uma) porta manual em chapa de aço galvanizado, incluindo o fornecimento de todos os materiais, acessórios, transporte e mão de obra necessários, a ser instalada na lanchonete do Ginásio Balbino de Andrade, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Data da sessão: dia 22 de abril de 2026 às 09h00min. Local: Portal de Compras Públicas na Internet – www.portaldecompraspublicas.com.br - Informações: Departamento de Compras e Licitações pelo fone (47) 3357-8523, na página do município na Internet www.ibirama.sc.gov.br ou ainda pelo e-mail compras@ibirama.sc.gov.br - Ibirama, 01 de abril de 2026.

Duílio Gehrke – Prefeito Municipal.

Registrado no TCE com a chave 95317FF990C60F91622EC28095C1C6C51FAF235F

EXTRATO EDITAL 58/2026

Publicação Nº 8184623

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 785FC4E16B79F8709242DB4194216D60544A9740

MUNICIPIO DE IBIRAMA

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 58/2026.

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso (locação) de sistema informatizado de gestão pública municipal, incluindo ainda serviços necessários a sua implantação, suporte técnico e manutenção para atendimento de necessidades do Município de Ibirama, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Câmara de Vereadores, conforme especificações Técnicas deste Termo de Referência.

Recebimento das propostas: até o dia 22 de Abril de 2026 às 08h59min. Abertura: às 09h00min da mesma data. Local: Portal de Compras Públicas na Internet – www.portaldecompraspublicas.com.br - Informações: Departamento de Compras e Licitações pelo fone (47) 3357-8523, na página do município na Internet www.ibirama.sc.gov.br ou ainda pelo e-mail compras@ibirama.sc.gov.br.

Ibirama, 02 de abril de 2026.

Duílio Gehrke – Prefeito Municipal.

Registrado no TCE com a chave 785FC4E16B79F8709242DB4194216D60544A9740

ADITIVO Nº 2 181 2025

Publicação Nº 8184656

MUNICIPIO DE IBIRAMA

Contrato Nº: 0181/2025
Aditivo Nº: 2-181/2025/2026
Tipo Aditivo: Objeto
Contratante: MUNICIPIO DE IBIRAMA
Contratada: Construtora e Transportes MV EIRELI – CNPJ 13.399.930/0001-01
Licitação: Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia 136/2025
Objeto: O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços de engenharia visando a reforma do Centro de Educação Infantil Ruth Sacholei no município de Ibirama/SC, tudo conforme condições, especificações técnicas, quantidades e exigências estabelecidas neste edital, termo de referência e seus anexos.
Vigência: Início: 02/04/2026 Término: 01/09/2026
Assinatura: 02/04/2026
Valor R$: 32.401,63 (Trinta e Dois Mil, Quatrocentos e Um Reais e Sessenta e Três Centavos)
Dotação: 241 - 07.001.1024.3449051980000000000.150010010000 - Obras contratadas
FISCAL: RAMON FELIPE WASCH PAES
FISCAL: ANA CAROLINA ARNS

LEI Nº 3.866, DE 01 DE ABRIL DE 2026

Publicação Nº 8184513

IBIRAMA
CIDADE DOS BELOS PANORAMAS

ibirama.sc.gov.br
R. 11 de Março - Ibirama, SC, 89140-000

LEI Nº 3.866, de 01 de abril de 2026.

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE IBIRAMA A FIRMAR TERMO DE COLABORAÇÃO NA FORMA DA LEI FEDERAL Nº 13.019 DE 31 DE JULHO DE 2014, COM A ASSOCIAÇÃO ABRIGO MÃO AMIGA - AMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAMA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Ibirama, através do Fundo Municipal da Assistência Social, autorizado a realizar repasse financeiro, mediante celebração de Termo de Colaboração, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, regulamentada no âmbito municipal pelo Decreto nº 5.237, de 6 de novembro de 2023, com a ASSOCIAÇÃO ABRIGO MÃO AMIGA - AMA, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 09.377.460/0001-08, estabelecida a Rodovia SC 350, km 32, Cerro Negro no Município de Ituporanga.

Art. 2º O repasse financeiro de que trata o artigo anterior será efetuado da seguinte forma:

I - Para a execução das atividades previstas neste Termo de Colaboração, no presente exercício, o MUNICÍPIO transferirá a ENTIDADE, de acordo com a avaliação técnica, o valor máximo de R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais), que correspondem a uma vaga na instituição.

II - Para execução do presente instrumento, o MUNICÍPIO pagará mensalmente a ENTIDADE um valor mensal suplementar para cada vaga destinada aos internos oriundos do Município de Ibirama.

III - O valor de cada contribuição dos entes envolvidos, é estipulado pela equipe técnica do município com base na contribuição do idoso (até 70% de seu benefício previdenciário, quando houver), do familiar (quando houver) e complementação do município até atingir o valor Máximo de R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais), indicado no item I desta cláusula.

IV - As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reanalisado desde que de acordo com a Instituição.

V - O valor está sujeito a reajuste anual no mês de fevereiro de cada ano, pelo INPC, IPCA ou IGP-M (FGV) acumulado (janeiro a dezembro do ano anterior), por meio de apostilamento/aditivo. O reajuste é executado sempre ao mês de março.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/04/2026 13:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p96a28fe919c40

IBIRAMA
CIDADE DOS BELOS PANORAMAS

ibirama.sc.gov.br
R. 11 de Março - Ibirama, SC, 89140-000

Art. 3º Destina-se à Serviço Social Especial de Alta Complexidade na modalidade de Acolhimento Institucional em Instituição de Longa Permanência para Idosos, conforme Plano de Trabalho anexo a este Termo. Objetivo de cooperação na manutenção de vagas para idosos oriundos do Município de Ibirama, junto à ASSOCIAÇÃO ABRIGO MÃO AMIGA, da cidade de Ituporanga.

Art. 4º O Termo de Colaboração será firmado com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como o disposto no Decreto Municipal nº 5.237, de 6 de novembro de 2023, na forma de dispensa de chamamento.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentaria prevista na lei de diretrizes orçamentarias vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser publicada no DOM, como condição indispensável à sua eficácia, com efeitos a partir de 1º de março de 2026.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibirama, 01 de abril de 2026.

Assinado digitalmente por:
DUILIO GEHRKE:48626597991
486.265.979-91
02/04/2026 13:28:41

DUÍLIO GEHRKE
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/04/2026 13:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p96a28fe919c40

Assinado digitalmente por:
RENATO RUDOLFO BECKER:84606878991
846.068.789-91
02/04/2026 13:29:26

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 44/2026

Publicação Nº 8183297

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBIRAMA
RUA DOUTOR GETULIO VARGAS - 70 MUNICIPIO DE IBIRAMA | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (47 ()) 3357--8500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal de Ibirama, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr 14.133 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:44 / 2026

b) Licitação Nr.:44 / 2026

c) Modalidade: Pregão

d) Data Homologação: 02/04/2026

e) Data da Adjudicação: 02/04/2026

f) Objeto da Licitação: Registro de preços para futura e eventual aquisição de parque infantil, incluindo fornecimento, transporte, montagem, instalação e entrega em pleno funcionamento, no local indicado pela Administração, (CEI's e Praças), mediante requisição, conforme Anexo II - Termo de Referência.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

77121 - JULIANO CESAR CESLINSKI LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	PARQUE MADEIRA PLÁSTICA 3 (TRÊS) TORRES. COM MEDIDA TOTAL DE 6,00M X 7,00M. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	Unidade	DISNEY PLAY	6	R$18.800,00	R$112.800,00
					Total do Fornecedor:	R$112.800,00

Total da Homologação:	112.800,00

Ibirama, 2 de abril de 2026

DUILIO GEHRKE
PREFEITO MUNICIPAL

Içara

Prefeitura

AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 047.PMI.2026

Publicação Nº 8183084

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4D8055A6D2F921B34E4B66F8AC5CB21D4A9BAD65

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IÇARA
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: Concorrência Eletrônica Nº 047/PMI/2026.
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.
INÍCIO DA SESSÃO: 22/04/2026 às 14h00min, através da plataforma www.bnc.org.br.
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para a execução da obra de Construção do Centro Comunitário da Comunidade de Lombas, localizado na Rodovia Donato Bernardino da Silva, Comunidade de Lombas, Içara – SC, conforme especificações constantes no Projeto arquitetônico e demais documentos técnicos. Retirada do edital e anexos através do site https://www.icara.sc.gov.br/ no link Editais/ Licitações.

Içara – SC, 02 de abril de 2026.
Dalvania Cardoso
Prefeita Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N°.03 AO CONTRATO N°. 047/PMI/2024

Publicação Nº 8183941

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IÇARA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº. 03 ao Contrato n.º 047/PMI/2024, cujo objeto a locação de imóvel constituído de 02 (dois) pavilhões comerciais de alvenaria correspondente as matriculas 47.376 e 47.377, localizados na Rua Joao Valvassori, no Bairro Jardim Elizabete, em Içara/SC para funcionamento do almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia-SMECT.
CONTRATADO: JOÃO KLAUSS DE MELLO
PROCESSO: Inexigibilidade de Licitação nº. 023/PMI/2024
DO OBJETO: Fica estabelecido, por acordo entre as partes, a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE REGULARIZAÇÃO DO CADASTRO DE PESSOA FÍSICA - CPF, do contratado, na Receita Federal, para mais 120 dias, a contar da presente data, ou seja, até 21/07/2026. O não atendimento da exigência dentro do prazo estipulado poderá ensejar a rescisão do contrato por iniciativa da Administração/Contratante, independentemente de aviso prévio, sem prejuízo das demais medidas administrativas e legais cabíveis.

Içara - SC, 23 de março de 2026.
Dalvania Cardoso
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº GP/0871/26, DE 19 DE MARÇO DE 2026

Publicação Nº 8183717

PORTARIA Nº GP/0871/26, DE 19 DE MARÇO DE 2026.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1.º Ficam revogadas as seguintes portarias: Portaria Nº GP/1139/25, Portaria Nº GP/1140/25, Portaria Nº GP/1141/25, Portaria Nº GP/1142/25, Portaria Nº GP/1143/25, Portaria Nº GP/1144/25, Portaria Nº GP/1145/25, Portaria Nº GP/1146/25, Portaria Nº GP/1147/25, Portaria Nº GP/1148/25, Portaria Nº GP/1149/25, Portaria Nº GP/1150/25, Portaria Nº GP/1151/25, Portaria Nº GP/1152/25, Portaria Nº GP/1153/25, Portaria Nº GP/1154/25, Portaria Nº GP/1155/25, Portaria Nº GP/1156/25, Portaria Nº GP/1157/25, Portaria Nº GP/1158/25, Portaria Nº GP/1159/25, Portaria Nº GP/1160/25, Portaria Nº GP/1161/25, Portaria Nº GP/1162/25, Portaria Nº GP/1163/25, Portaria Nº GP/1164/25, Portaria Nº GP/1165/25¸ Portaria Nº GP/1166/25, Portaria Nº GP/1167/25, Portaria Nº GP/1168/25, Portaria Nº GP/1169/25, Portaria Nº GP/1170/25, Portaria Nº GP/1171/25, Portaria Nº GP/1172/25, Portaria Nº GP/1173/25, Portaria Nº GP/1174/25, Portaria Nº GP/1175/25, Portaria Nº GP/1176/25, Portaria Nº GP/1271/25, Portaria Nº GP/1272/25, Portaria Nº GP/1273/25, Portaria Nº GP/1274/25, Portaria Nº GP/1275/25, Portaria Nº GP/1276/25, Portaria Nº GP/1277/25, Portaria Nº GP/1278/25, Portaria Nº GP/1279/25, Portaria Nº GP/1280/25, Portaria Nº GP/1281/25, Portaria Nº GP/1282/25, Portaria Nº GP/1283/25, Portaria Nº GP/1397/25, Portaria Nº GP/1398/25, Portaria Nº GP/1399/25, Portaria Nº GP/1400/25, Portaria Nº GP/1402/25, Portaria Nº GP/1546/25, Portaria Nº GP/1547/25, Portaria Nº GP/1548/25, Portaria Nº GP/1549/25, Portaria Nº GP/1550/25, Portaria Nº GP/1675/25, Portaria Nº GP/1676/25, Portaria Nº GP/1677/25,

Portaria Nº GP/1678/25, Portaria Nº GP/1679/25, Portaria Nº GP/1793/25, Portaria Nº GP/1794/25¸ Portaria Nº GP/1795/25.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de março de 2026.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de março de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0933/26, DE 26 DE MARÇO DE 2026

Publicação Nº 8183674

PORTARIA Nº GP/0933/26, DE 26 DE MARÇO DE 2026.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com parágrafo 1.º do art. 111, da Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999.
RESOLVE:
Art. 1.º Interromper licença para tratar de assuntos particulares, concedida à servidora Priscila Luciano Fernandes Valério, pela Portaria Nº GP/1.449/25, a contar de 16 de março de 2026.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 26 de março de 2026.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 26 de março de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

EXTRATO DE CONTRATO Nº 035.PMI.2026

Publicação Nº 8183835

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5654C4F37E6DC571B929510A14528C4826A229B1

Contrato N° 35/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA

Contratada: VIGILANCIA TRIANGULO LTDA

Valor: 930.073,32

Vigência: Início: 01/04/2026 Término: 01/04/2027

Licitação: 13/2026

Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA, PONTOS DE ALARMES E BOTÕES DO PÂNICO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA/SC, SEUS FUNDOS, SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS.

Içara/SC, 02 de Abril de 2026.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013.PMI.2026

Publicação Nº 8183750

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C0CE6567BADBEE8DA64F46C3B9C077EFE3E5D83A

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 10/2026

HOMOLOGAÇÃO: 01/04/2026 16:07

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA, PONTOS DE ALARMES E BOTÕES DO PÂNICO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA/SC, SEUS FUNDOS, SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS.

CONTRATADO: VIGILANCIA TRIANGULO LTDA

VALOR DA DESPESA: R$ 1.550.729,16

02/04/2026 DALVANIA CARDOSO - Prefeita Municipal

Imbituba

PREFEITURA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO N° 36/2026 PREGÃO ELETRONICO N°16/2026 - SMAAP

Publicação Nº 8184646

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CDD32CF78B138773ADAC12EBAF7B20BDE51C0669

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
SMAAP
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2026
PREGÃO ELETRONICO (SRP) Nº 16/2026

A Prefeitura Municipal de Imbituba, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca– SMAAP, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, e no Decreto Municipal nº 114/2024, torna pública que fará realizar PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, por meio do Sistema de Registro de Preços para a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, MANEJO E ACOMPANHAMENTO DE CÃES CLASSIFICADOS COMO POTENCIALMENTE AGRESSIVOS, COMPREENDENDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE ALOJAMENTO SEGURO E ADEQUADO, DOTADO DE INFRAESTRUTURA COMPATÍVEL PARA O MANEJO DESSES ANIMAIS, BEM COMO A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE ALIMENTAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, CUIDADOS DIÁRIOS, MONITORAMENTO CONTÍNUO E ACOMPANHAMENTO COMPORTAMENTAL. A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DEVERÁ INCLUIR, AINDA, O ADESTRAMENTO E A CONTENÇÃO DOS ANIMAIS, QUANDO NECESSÁRIO, DE FORMA A REDUZIR RISCOS DE ATAQUES E ASSEGURAR A PROTEÇÃO DA COLETIVIDADE, OBSERVANDO-SE OS PADRÕES TÉCNICOS USUAIS DE MERCADO E OS PROTOCOLOS DE SEGURANÇA E BEM-ESTAR ANIMAL ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

INÍCIO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 06/04/2026 às 09:59 HORAS.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20/04/2026 às 10:00 HORAS
LOCAL: Portal de Compras Públicas – https://www.portaldecompraspublicas.com.br

O Edital na íntegra e seus anexos, encontra-se à disposição dos interessados, no site Imbituba.atende.net – link Portal da Transparência

Imbituba, 06 de Abril de 2026.
Giovane Ferreira Pereira
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca - SMAAP

PORTARIA PMI/SEGED Nº 1137 /2026

Publicação Nº 8184395

PORTARIA PMI/SEGED Nº 1137 de 02 de abril de 2026.
Dispõe sobre a Nomeação de Agente de Controladoria, e dá outras providências.

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991 e o artigo 37, II, da CR/88, ainda, considerando o Memorando nº 6180 / 2026;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 06 de abril de 2026, o(a) candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público Edital nº 01/2025, para exercer o cargo de Agente de Controladoria, com a remuneração consignada na legislação pertinente, de acordo com o quadro a seguir:

NOME	CARGO	CPF	CERTAME	COLOCAÇÃO
Caroline Neitzel	Agente de Controladoria	032.xxx.xxx-27	CP 01/2025	01º lugar

Art. 2º O(A) nomeado(a) para o referido cargo tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.
Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 009/2024, o(a) nomeado(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.
Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.
Art. 5º O(A) servidor(a) empossado(a) que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado(a), de ofício, do cargo ao qual fora nomeado(a).
Art. 6º Esta Portaria entrou em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 02 de abril de 2026.
Rita de Cássia Martins
Controladora Geral do Município

Rita de Cássia da Costa
Secretária Municipal de Gestão e Desburocratização

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Chefe de Serviços de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEGED Nº 1138/2026

Publicação Nº 8185077

PORTARIA PMI/SEGED Nº 1138, de 02 de abril de 2026.
Dispõe sobre a Evolução Funcional mediante Promoção Vertical de servidores municipais de carreira, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei Complementar nº 4.492, de 11 de dezembro de 2014, ainda, Lei nº 1.144, de 29 de abril de 1991 e Lei Complementar n.º 1.984, de 16 de dezembro de 1999, considerando ainda o disposto na legislação em vigor e considerando, que a Evolução Funcional mediante Promoção Vertical, se dá através da apresentação através de protocolo, do diploma ou certificado devidamente registrado na respectiva Instituição de Ensino e reconhecido pelo Ministério de Educação;
RESOLVE:
Art. 1º Promover, o(a) servidor(a) municipal de carreira abaixo relacionado(a), através do instituto da Evolução Funcional mediante PROMOÇÃO VERTICAL, conforme estabelecido na tabela a seguir:

Nome	Matrícula	Cargo	Nível/ Subnível Anterior	Nível/ Subnível Posterior	Processo/ Memorando
Sandra Mari Rocha Vargas Santos	14758 - 1	Professor Artes	2	3	12721 / 2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 02 de abril de 2026.
Josue Bilherva Soares Espezim
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Juventude

Registre-se e Publique-se.

Rita de Cássia da Costa
Secretária Municipal de Gestão e Desburocratização

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de SC – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Chefe de Serviços de Atos de Pessoal – SEGED

PORTARIA PMI/SEGED Nº 1139/2026

Publicação Nº 8185164

PORTARIA PMI/SEGED Nº 1139, de 02 de abril de 2026.
Dispõe sobre a Evolução Funcional mediante Promoção Vertical de servidores municipais de carreira, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei Complementar nº 4.492, de 11 de dezembro de 2014, ainda, Lei nº 1.144, de 29 de abril de 1991 e Lei Complementar n.º 1.984, de 16 de dezembro de 1999, considerando ainda o disposto na legislação em vigor e considerando, que a Evolução Funcional mediante Promoção Vertical, se dá através da apresentação através de protocolo, do diploma ou certificado devidamente registrado na respectiva Instituição de Ensino e reconhecido pelo Ministério de Educação;
RESOLVE:
Art. 1º Promover, o(a) servidor(a) municipal de carreira abaixo relacionado(a), através do instituto da Evolução Funcional mediante PROMOÇÃO VERTICAL, conforme estabelecido na tabela a seguir:

Nome	Matrícula	Cargo	Nível/ Subnível Anterior	Nível/ Subnível Posterior	Processo/ Memorando
Natalia machado Moraes	10674 - 1	Servente Merendeira	1	2	14162 / 2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 02 de abril de 2026.
Josue Bilherva Soares Espezim
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Juventude

Registre-se e Publique-se.

Rita de Cássia da Costa
Secretária Municipal de Gestão e Desburocratização

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de SC – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Chefe de Serviços de Atos de Pessoal – SEGED

PORTARIA PMI/SEGED Nº 1140/2026

Publicação Nº 8185635

PORTARIA PMI/SEGED Nº 1140, de 02 de abril de 2026.
Dispõe sobre a Evolução Funcional mediante Promoção Vertical de servidores municipais de carreira, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei Complementar nº 4.492, de 11 de dezembro de 2014, ainda, Lei nº 1.144, de 29 de abril de 1991 e Lei Complementar n.º 1.984, de 16 de dezembro de 1999, considerando ainda o disposto na legislação em vigor e considerando, que a Evolução Funcional mediante Promoção Vertical, se dá através da apresentação através de protocolo, do diploma ou certificado devidamente registrado na respectiva Instituição de Ensino e reconhecido pelo Ministério de Educação;
RESOLVE:
Art. 1º Promover, o(a) servidor(a) municipal de carreira abaixo relacionado(a), através do instituto da Evolução Funcional mediante PROMOÇÃO VERTICAL, conforme estabelecido na tabela a seguir:

Nome	Matrícula	Cargo	Nível/ Subnível Anterior	Nível/ Subnível Posterior	Processo/ Memorando
Liz Panek	14827 - 7	Professor Artes	2	3	8778 / 2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 02 de abril de 2026.
Josue Bilherva Soares Espezim
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Juventude

Registre-se e Publique-se.

Rita de Cássia da Costa
Secretária Municipal de Gestão e Desburocratização

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de SC – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Chefe de Serviços de Atos de Pessoal – SEGED

PORTARIA PMI/SEGED Nº 1141/2026

Publicação Nº 8185807

PORTARIA PMI/SEGED Nº 1141, de 02 de abril de 2026.
Dispõe sobre a Nomeação de servidor(a) de carreira, na respectiva função gratificada junto ao órgão superior correspondente, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar n.º 5.548, de 22 de janeiro de 2025; Lei Complementar nº 5.677, de 21 de janeiro de 2026, considerando o Memorando nº 7169 / 2026 e ainda o disposto na legislação em vigor,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 06 de abril de 2026, o(a) servidor(a) de carreira abaixo descrito(a), na respectiva função gratificada junto ao órgão superior correspondente, conforme quadro abaixo:

MATR.	NOME	ÓRGÃO	FUNÇÃO
10344-3	Sara Tavares Fernandes de Godoy	SEDEJ	Coordenadora Pedagógica do CMEI José Antonio dos Reis

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 02 de abril de 2026.
Josue Bilherva Soares Espezim
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Juventude

Registre-se e Publique-se.

Rita de Cássia da Costa
Secretária Municipal de Gestão e Desburocratização

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de SC – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Chefe de Serviços de Atos de Pessoal – SEGED

PORTARIA PMI/SEGED/GPF Nº 33/2026

Publicação Nº 8184685

PORTARIA PMI/SEGED/GPF Nº 33, DE 02 DE ABRIL DE 2026.
Dispõe sobre a autorização temporária de uso de área pública, e da outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 22 e o art. 26 § 5º, da Lei Orgânica do Município e, considerando as informações no Processo nº 6303 / 2026;

RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a utilização temporária da(s) área(s) pública(s), Rua Alcino da Fonseca, Centro, Imbituba-SC, a Sra. ALESSANDRA CYRILLO ALVES, com inscrição no CNPJ sob o nº 62.826.928/0001-87, para a atividade, "Trailer de lanches e bebidas", de 02/04/2026 a 02/04/2027, das 19:00 à 00:00h.
§ 1º Fica vedada a cessão a terceiros, a qualquer titulo da área pública ora autorizada.
§ 2º É vedada a destinação da área pública para finalidade diversa da estabelecida nesta Portaria.
§ 3º Não poderá a autorizatária usar o bem de que trata Portaria para propaganda, notadamente de cunho político ou religioso.
§ 4º A autorizatária deverá obter todas as licenças necessárias ao pleno desenvolvimento da atividade econômica, conforme exigir a legislação em vigor.
Art. 2º A presente autorização é outorgada para o período definido neste ato, a contar da edição/publicação deste ato, a título precário e de caráter intransferível.
Parágrafo único: A responsabilidade por danos a terceiros e ao patrimônio público é exclusiva da Autorizatária.
Art. 3º O Autorizador poderá revogar a autorização objeto desta Portaria, independentemente de qualquer ato ou notificação judicial ou extrajudicial, por desvio de finalidade ou descumprimento das condições ora estabelecidas ou, ainda, quando o interesse público o exigir.
§1º No caso de revogação da autorização, a Autorizatária devera restituir o bem público imediatamente após a edição do respectivo ato revogatório, obrigando-se, enquanto o mesmo estiver sob sua guarda, a zelar pelo seu bom estado de conservação.
§2º A revogação desta autorização não importa em direito da Autorizatária a indenização de qualquer natureza, inclusive por benfeitorias introduzidas no bem.
Art. 4º A autorização de que trata esta portaria fica vinculada a assinatura do Termo de Autorização de Uso de Bem Público pelo autorizatário e autoridades competentes.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 02 de abril de 2026.
Rita de Cássia da Costa
Secretária Municipal de Gestão e Desburocratização

Registra-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Iomerê

PREFEITURA

PORTARIA 5081

Publicação Nº 8184501

PORTARIA Nº 5081 DE 20 DE MARÇO DE 2026

Exonera, a pedido, o servidor efetivo Marcelo Sandri

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor efetivo **MARCELO SANDRI**, ocupante do cargo de **Operador de Máquinas Nível I**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei nº 524/2009.

.

Iomerê - SC, 20 de março de 2026

Documento assinado digitalmente
gov.br
JUAREZ NICOLAU BORGA
Data: 25/03/2026 16:51:27-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JUAREZ NICOLAU BORGA
Prefeito Municipal em Exercício

Ipuaçu

Prefeitura

DECRETO Nº 104 DE 02 DE ABRIL DE 2026. DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE SERVIDORA POR MEIO DE CHAMADA PÚBLICA, NO MUNICÍPIO DE IPUAÇU/SC

Publicação Nº 8182533

DECRETO Nº 104
DE 02 DE ABRIL DE 2026.
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE SERVIDORA POR MEIO DE CHAMADA PÚBLICA, NO MUNICÍPIO DE IPUAÇU/SC.

Considerando que o Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, dispõe que a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
Considerando que a Lei Complementar n° 012, de 14 de junho de 2005, do Município de Ipuaçu, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, e dá outras providências;
Considerando o processo seletivo para o preenchimento de vagas
temporárias no Município de Ipuaçu/SC, conforme Edital nº 002/2024;
Considerando a chamada pública nº 26, realizada no dia 26 de março de 2026;
Considerando a previsão da Lei Federal nº 8.745 de 1993, aplicada supletivamente ao caso de contratações temporárias, precedida de processo seletivo; e,
Considerando o que consta do Decreto Municipal nº 223, de 29 de julho de 2025, que estabelece regras e procedimentos dos atos do Poder Executivo para fins de regularização da nomeação de servidores para cargos temporários do Município de Ipuaçu/SC;
Considerando atestado médico apresentado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo;
Considerando o disposto no artigo 208, inciso III, da Constituição Federal, que assegura o atendimento educacional especializado aos educandos com deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;
Considerando a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), que garante a oferta de recursos de acessibilidade e de apoio necessário à aprendizagem;
Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), que prevê o atendimento educacional especializado como parte do conjunto de serviços educacionais a serem ofertados;
Considerando as diretrizes da Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, que orientam a presença de profissionais de apoio em sala de aula para garantir a efetiva participação e aprendizagem dos estudantes público-alvo da educação especial;
Considerando a necessidade de promover a equidade no processo de ensino-aprendizagem, garantindo o pleno desenvolvimento de todos os estudantes;
Considerando a importância da atuação de um segundo professor como estratégia pedagógica para potencializar o atendimento às necessidades educacionais específicas de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;
Considerando as demandas identificadas nas unidades escolares da rede municipal de ensino que evidenciam a necessidade de apoio adicional nas salas de aula regulares;
Considerando que a nomeação temporária se revela imprescindível para assegurar o Atendimento Educacional Especializado de forma efetiva e inclusiva, em atenção ao atestado médico apresentado, e com fundamento no art. 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 012, de 14 de junho de 2005;

DECRETA:
Art.1º Fica contratada temporariamente, por meio da Chamada Pública nº 26, de 26 de março de 2026, a servidora CHAIELI INÁCIO BELINO, para exercer a função de Professor II - Educação Especial - 2º Professor - Não habilitada, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Art.2º A nomeação tem caráter temporário, destinada a atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com vigência limitada à duração do prazo do processo seletivo, podendo ser prorrogada por interesse público devidamente justificado, em caso de ocorrência de caso fortuito ou força maior.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipuaçu-SC, em 02 de abril de 2026.
NELSON BRISOLA
Prefeito do Município

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios-www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO Nº 105 DE 02 DE ABRIL DE 2026. PROMOVE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR ADMITIDO EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Publicação Nº 8183787

DECRETO Nº 105
DE 02 DE ABRIL DE 2026.
PROMOVE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR ADMITIDO EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O Prefeito do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei Complementar Municipal n° 012, de 14 de junho de 2005, art. 10, inciso II; e
Considerando pedido formalizado pelo servidor abaixo relacionado, o qual segue acostado em sua respectiva ficha funcional;

DECRETA:
Art. 1º Fica encerrado o contrato de trabalho do servidor abaixo relacionado, admitido em caráter temporário, por meio do Processo Seletivo 002/2024, conforme segue:

Servidor	Função	C.H.	Ato de Admissão
ANTONIO MACHADO	Professor II - Indígena - Educação Infantil - habilitado	20h	Decreto nº 076/2026

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipuaçu-SC, em 02 de abril de 2026.
NELSON BRISOLA
Prefeito do Município

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios-www.diariomunicipal.sc.gov.br

Câmara Municipal

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2026 CÂMARA MUNICIPAL DE IPUAÇU - SC

Publicação Nº 8184924

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPUAÇU, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 04.150.804/0001-28, com sede na Rua Pagnoncelli, 417, Centro, Ipuaçu/SC, CEP 89.832-000, representada pelo seu Presidente, o Sr. Cesar de Paula, torna público para conhecimento dos interessados a contratação direta por processo de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, e demais disposições legais aplicáveis à matéria, em consonância com o Termo de Referência e Minuta de Contrato anexos, parte integrante do presente Aviso de Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com as condições estabelecidas neste instrumento.

1. DO OBJETO
O presente processo administrativo tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos profissionais de natureza predominantemente intelectual, consistentes na assessoria e consultoria jurídica para a revisão geral, modernização e atualização da Lei Orgânica do Município de Ipuaçu (LOM) e do Regimento Interno da Câmara Municipal (RI).
Os serviços a serem executados compreendem uma análise aprofundada e sistêmica dos diplomas normativos vigentes, a identificação de dispositivos em conflito com a Constituição Federal, a Constituição do Estado de Santa Catarina e a legislação infraconstitucional superveniente, a elaboração de minutas de Propostas de Emenda à Lei Orgânica e de Projetos de Resolução para alteração do Regimento Interno, o acompanhamento de todo o processo legislativo de discussão e votação das propostas, bem como a realização de estudos técnicos e pareceres que subsidiem as decisões do Poder Legislativo Municipal.
A contratação visa, portanto, dotar o Município de Ipuaçu de instrumentos normativos fundamentais que estejam em plena conformidade com o ordenamento jurídico vigente, que reflitam as atuais necessidades da comunidade local e que garantam a segurança jurídica, a eficiência e a transparência dos atos do Poder Legislativo.
1.1. Do Detalhamento do Objeto
A contratação abrange:
a) Levantamento e diagnóstico da legislação vigente;
b) Revisão técnica da Lei Orgânica Municipal;
c) Revisão técnica do Regimento Interno;
d) Adequação à Constituição Federal e legislação atual;
e) Elaboração de minutas atualizadas;
f) Reuniões presenciais e/ou remotas com vereadores/comissões;

g) Assessoria durante tramitação legislativa;
h) Consolidação final dos textos legais.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;
Art. 72 da Lei nº 14.133/2021;
A regra no âmbito da Administração Pública é a realização de licitação, em observância aos princípios da isonomia, da impessoalidade e da busca pela proposta mais vantajosa. Contudo, a própria legislação prevê situações excepcionais em que a competição se mostra inviável, tornando a licitação inexigível.
O presente caso enquadra-se perfeitamente na hipótese do artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece ser inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual. A norma elenca, em suas alíneas, um rol exemplificativo de serviços, dentre os quais se destacam os "estudos técnicos, planejamentos", "pareceres, perícias e avaliações em geral" e as "assessorias ou consultorias técnicas", atividades que compõem o núcleo do objeto ora contratado.
Para a configuração desta hipótese de inexigibilidade, a lei exige a presença de requisitos cumulativos, todos devidamente preenchidos na situação concreta:
Serviço Técnico Especializado de Natureza Predominantemente Intelectual: A revisão de uma Lei Orgânica e de um Regimento Interno é uma atividade que transcende a mera aplicação mecânica de conhecimento. Exige profundo domínio do Direito Constitucional, Administrativo e Municipal, capacidade de interpretação sistêmica do ordenamento jurídico, habilidade para a redação de textos normativos complexos e conhecimento da técnica legislativa. Trata-se de um trabalho eminentemente intelectual, criativo e personalíssimo, que não pode ser adequadamente avaliado por critérios puramente objetivos de um certame licitatório.
Notória Especialização do Contratado: A Lei nº 14.133/2021 define a notória especialização como a qualidade do profissional ou empresa cujo conceito em sua área de atuação permite inferir que seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto. Essa qualidade é aferida por meio de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização e equipe técnica. A escolha da contratada não é, portanto, um ato de mera preferência pessoal do gestor, mas uma decisão vinculada à identificação de um prestador cujo renome e histórico profissional garantam o nível de excelência exigido pela complexidade da tarefa. A inviabilidade de competição decorre justamente da impossibilidade de comparar, por meio de critérios objetivos como o menor preço, profissionais e empresas com diferentes graus de especialização e confiança.
Inviabilidade de Competição: A conjugação dos fatores acima — a alta complexidade e a natureza intelectual do serviço, somadas à necessidade de um executor com qualificação excepcional (notória especialização) — torna a competição inviável. Um processo licitatório comum seria inadequado para selecionar o parceiro ideal, pois o critério de julgamento não pode se restringir ao preço, sob pena de se contratar um serviço de baixa qualidade com consequências desastrosas para o ordenamento jurídico municipal. A relação de confiança (intuitu personae), baseada na reputação e na expertise comprovada do contratado, é um elemento determinante e subjetivo que não se compatibiliza com o julgamento objetivo próprio da licitação.

3. DA CONTEXTUALIZAÇÃO DA NECESSIDADE ADMINISTRATIVA
A Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara de Vereadores representam, respectivamente, a norma fundamental que estrutura a organização política e administrativa do Município e o conjunto de regras que disciplina o funcionamento do Poder Legislativo. Tais diplomas são os pilares sobre os quais se assenta a autonomia municipal e o exercício da função legislativa.
Verifica-se que os referidos textos normativos, promulgados há considerável tempo, encontram-se parcialmente defasados diante das inúmeras e profundas alterações promovidas no cenário jurídico nacional e estadual nas últimas décadas. A promulgação de novas leis federais, a consolidação de entendimentos pelos Tribunais Superiores e pelo Tribunal de Contas, bem como as novas dinâmicas sociais e tecnológicas, impõem uma revisão criteriosa e urgente da Lei Orgânica e do Regimento Interno.
A manutenção de dispositivos obsoletos ou tecnicamente inadequados gera um ambiente de insegurança jurídica, com potencial para a prática de atos administrativos e legislativos viciados, sujeitos a questionamentos judiciais e a declarações de nulidade. Além disso, a desatualização normativa compromete a eficiência dos trabalhos legislativos, dificultando a tramitação de proposições e a fiscalização dos atos do Poder Executivo. O serviço objeto desta contratação é, portanto, essencial para o adequado cumprimento das funções constitucionais atribuídas à Câmara Municipal, revestindo-se de alta complexidade e de inegável interesse público.

4. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA
A decisão pela contratação direta, afastando-se a regra geral do procedimento licitatório, encontra-se solidamente fundamentada na inviabilidade de competição, configurada pela natureza singular do serviço demandado e pela necessidade de contratação de profissional com notória especialização, conforme detalhado a seguir.
A presente contratação fundamenta-se no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a inviabilidade de competição para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.
Os serviços de revisão e atualização da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno exigem conhecimento altamente especializado em técnica legislativa, Direito Constitucional, Direito Administrativo e processo legislativo, sendo caracterizados como serviço singular.
A empresa escolhida possui notória especialização, demonstrada por experiência comprovada na área de consultoria legislativa e atuação junto a órgãos públicos.

5. DA EMPRESA CONTRATADA
Razão Social: CEAP BRASIL E LOPES SOLUÇÕES PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA.
CNPJ: 51.318.373/0001-46
Endereço: Rua Harrison José Borges, 1154, Centro, Campo Mourão/PR – CEP 87.303-130.

6. DA ESCOLHA DA CONTRATADA
O processo administrativo que antecedeu este aviso foi devidamente instruído com documentos que comprovam a notória especialização da empresa selecionada e a compatibilidade do valor proposto com os preços praticados no mercado, em estrita obediência aos ditames legais.
6.1. Da Notória Especialização da Empresa Contratada

A empresa CEAP BRASIL E LOPES SOLUÇÕES PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA., foi selecionada após criteriosa análise de seu portfólio e da qualificação de sua equipe técnica. A referida empresa demonstra sua notória especialização por meio de um robusto acervo de serviços prestados a diversas outras entidades públicas, incluindo um número significativo de Câmaras Municipais e Prefeituras em projetos de idêntica natureza, ou seja, de revisão e atualização de Leis Orgânicas e Regimentos Internos.
Sua equipe é composta por profissionais de reconhecido saber jurídico, com títulos acadêmicos, publicações em revistas especializadas e vasta experiência prática na área do Direito Municipal. O desempenho anterior da empresa, atestado por meio de declarações de capacidade técnica emitidas por outros contratantes, comprova que seu trabalho é essencial e o mais adequado para a plena satisfação das necessidades desta Casa Legislativa, afastando a possibilidade de uma competição que pudesse comparar objetivamente seu nível de excelência com o de outros eventuais prestadores.

7. DO VALOR ESTIMADO E DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO
O valor total proposto para a execução dos serviços é de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). A compatibilidade deste preço com os praticados no mercado foi devidamente verificada e justificada no processo administrativo, em conformidade com o artigo 72, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021.
A pesquisa de preços considerou contratos similares celebrados pela própria empresa com outros órgãos públicos, bem como os valores praticados por outras consultorias de especialização equivalente em serviços de complexidade semelhante. A análise demonstrou que o valor pactuado é justo, razoável e compatível com a extensão, a complexidade e a responsabilidade técnica envolvidas no trabalho, representando uma contratação economicamente vantajosa para a Administração, considerando-se o altíssimo padrão de qualidade esperado.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO
O Valor será pago em 08 (oito) parcelas fixas mensais no valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) cada, pagos até o dia 15 (quinze) de cada mês, após a assinatura do contrato, emissão e apresentação da nota fiscal na secretaria da Câmara Municipal.
No preço apresentado estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento vigente da Câmara Municipal de Ipuaçu, exercício de 2026, na seguinte Dotação Orçamentária:
Órgão: Câmara Municipal de Ipuaçu/SC
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Despesa 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica

10. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
O prazo de execução será de 240 (duzentos e quarenta) dias, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante competente termo aditivo, devidamente publicado, nos termos da Lei 14.133/2021.
A Contratada se obriga a prestar o serviço ora contratado nos moldes desse instrumento e da proposta apresentada, concluindo-se pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O procedimento será divulgado no Diário Oficial dos Municípios – DOM e no site do Legislativo Municipal.
Submete-se à autoridade competente para ratificação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
Os casos omissos deverão ser dirimidos de acordo com a Lei 14.133/2021 e demais disposições legais aplicáveis.
Respeitando o princípio da vinculação, a contratação vincula-se a Ordem de Serviço e a proposta da contratada.

Ipuaçu/SC, 02 de março de 2026.
Cesar de Paula
Presidente da Câmara Municipal de Ipuaçu/SC

Visto/Jurídico. Dr. Maiquel Orlandi OAB/SC n. 36.195

PROCESSO Nº 03/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2026

1. DO OBJETO
1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a definição das condições, especificações e metodologia para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos profissionais de consultoria e assessoria jurídica, de natureza predominantemente intelectual, visando à revisão geral, modernização e atualização da Lei Orgânica do Município de Ipuaçu/SC e do Regimento Interno da Câmara Municipal.

1.2. Os serviços englobam um conjunto de atividades integradas e complexas que se destinam a adequar os principais diplomas normativos do município e do Poder Legislativo ao ordenamento jurídico vigente, incluindo a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Constituição do Estado de Santa Catarina, e toda a legislação infraconstitucional superveniente com impacto na organização municipal e no processo legislativo. A contratação visa, essencialmente, a garantir a segurança jurídica, a eficiência administrativa e a transparência dos atos públicos, por meio da elaboração de textos normativos modernos, claros e tecnicamente adequados às necessidades atuais da gestão pública e da sociedade local.
1.3. O escopo do trabalho abrange, de forma detalhada, as seguintes macroatividades:
a) A realização de um diagnóstico completo e aprofundado dos textos vigentes da Lei Orgânica e do Regimento Interno, com a identificação pormenorizada de dispositivos conflitantes com normas hierarquicamente superiores, artigos obsoletos, lacunas normativas e pontos que necessitem de aprimoramento técnico e de redação;
b) A elaboração de minutas de Proposta de Emenda à Lei Orgânica e de Projeto de Resolução para alteração do Regimento Interno, acompanhadas de justificativas técnicas detalhadas para cada modificação proposta e de quadros comparativos que facilitem a análise entre o texto vigente e a nova redação sugerida;
c) A prestação de assessoria técnica permanente durante todo o processo legislativo de discussão e votação das propostas, incluindo a participação em reuniões com os vereadores, com as comissões permanentes da Câmara e em audiências públicas, para prestar esclarecimentos e subsidiar as deliberações;
d) A consolidação final dos textos aprovados pelo Plenário, com a preparação das redações finais para autógrafo e promulgação, assegurando a coerência e a integridade sistêmica das novas normas.
1.4. Registro de Preços:
( ) SIM (X) NÃO

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QNTD.	UND.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos profissionais de consultoria e assessoria jurídica, de natureza predominantemente intelectual, visando à revisão geral, modernização e atualização da Lei Orgânica do Município de Ipuaçu/SC e do Regimento Interno da Câmara Municipal.	01	SERV.		60.000,00
01	Atualização da Lei Orgânica Municipal (LOM)	01	SERV.	R$ 30.000,00	
02	Atualização do Regimento Interno (RI)	01	SERV.	R$ 30.000,00	
	VALOR TOTAL:				R$ 60.000,00

2.1. Natureza do objeto:
Comum (X) Especial ( )
2.2. Código CNAE: não se aplica

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO
3.1. A Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara de Vereadores representam, respectivamente, a norma fundamental que estrutura a organização política e administrativa do Município e o conjunto de regras que disciplina o funcionamento do Poder Legislativo. Tais diplomas são os pilares sobre os quais se assenta a autonomia municipal e o exercício da função legislativa.
3.2. Verifica-se que os referidos textos normativos, promulgados há considerável tempo, encontram-se parcialmente defasados diante das inúmeras e profundas alterações promovidas no cenário jurídico nacional e estadual nas últimas décadas. A promulgação de novas leis federais, a consolidação de entendimentos pelos Tribunais Superiores e pelo Tribunal de Contas, bem como as novas dinâmicas sociais e tecnológicas, impõem uma revisão criteriosa e urgente da Lei Orgânica e do Regimento Interno.
3.3. A manutenção de dispositivos obsoletos ou tecnicamente inadequados gera um ambiente de insegurança jurídica, com potencial para a prática de atos administrativos e legislativos viciados, sujeitos a questionamentos judiciais e a declarações de nulidade. Além disso, a desatualização normativa compromete a eficiência dos trabalhos legislativos, dificultando a tramitação de proposições e a fiscalização dos atos do Poder Executivo. O serviço objeto desta contratação é, portanto, essencial para o adequado cumprimento das funções constitucionais atribuídas à Câmara Municipal, revestindo-se de alta complexidade e de inegável interesse público.
3.4. A contratação visa atender ao interesse público na medida em que assegura o suporte qualificado necessário para a elaboração de uma minuta revisada da Lei Orgânica, que reflita a realidade institucional do Município e esteja em consonância com os princípios constitucionais, além de possibilitar o fortalecimento da democracia local por meio da escuta e participação cidadã.
3.5. Trata-se, portanto, de medida imprescindível para garantir a legalidade, legitimidade e qualidade técnica da revisão do principal instrumento normativo municipal, promovendo um ambiente institucional mais moderno, eficiente e condizente com as necessidades atuais da população.
3.6. A contratação destes serviços técnicos não representa, portanto, um mero ato de conveniência administrativa, mas sim uma necessidade pública urgente e inadiável. A modernização das normas fundamentais do município é essencial para promover a eficiência na gestão pública, a transparência nos processos decisórios e, acima de tudo, para garantir que o Poder Legislativo Municipal possa exercer suas funções constitucionais de legislar e fiscalizar com plena segurança e legitimidade, em benefício de toda a comunidade.

4. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
4.1. A Administração Pública tem o dever de licitar como regra, em obediência aos princípios da isonomia, impessoalidade e busca pela proposta mais vantajosa. Contudo, a própria legislação reconhece que, em situações excepcionais, a competição é inviável. A presente contratação enquadra-se precisamente na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.
4.2. A inviabilidade de competição decorre da natureza singular e predominantemente intelectual do serviço. Como detalhado no item 3.1 da análise precedente, a reforma de uma Lei Orgânica e de um Regimento Interno não é um serviço comum, padronizável ou de execução

mensurável por critérios objetivos. Exige-se do contratado uma combinação de profundo conhecimento jurídico, visão estratégica, capacidade de articulação política e domínio da técnica legislativa que torna a seleção por meio de um certame tradicional, especialmente um baseado em preço, inadequada e arriscada.
4.3. A escolha do prestador para uma tarefa de tamanha relevância e complexidade envolve, necessariamente, um juízo de confiança na sua expertise, uma característica que não pode ser aferida em um processo licitatório convencional. A notória especialização do contratado, demonstrada por sua trajetória, experiência e reconhecimento no mercado, torna-se o critério fundamental para a escolha, conferindo ao gestor público a segurança de que o trabalho será executado com o mais alto padrão de qualidade. A competição torna-se inviável porque seria impossível comparar, de forma isonômica, profissionais e empresas com níveis de especialização e confiança tão distintos. O risco de uma contratação mal sucedida, neste caso, traria prejuízos irreparáveis ao ordenamento jurídico municipal.

5. DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA CONTRATADA
5.1. A escolha da empresa CEAP BRASIL E LOPES SOLUÇÕES PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA., CNPJ 51.318.373/0001-46, foi precedida de uma análise criteriosa que, conforme documentado no Processo Administrativo nº 03/2026, demonstrou sua notória especialização na área de consultoria legislativa municipal. A empresa possui vasto e comprovado acervo técnico, tendo executado com êxito projetos de mesma natureza e complexidade para inúmeros outros municípios brasileiros. Sua equipe técnica é composta por profissionais de elevada qualificação, cuja experiência e conhecimento garantem a entrega de um serviço que atenda às expectativas de excelência desta Casa Legislativa, justificando a contratação direta com base na confiança e na singularidade de sua expertise.
5.2. A empresa é reconhecida no segmento por sua notória especialização, ser uma das maiores escolas de gestão pública do país. Com mais de 12 anos de atuação, a qual tem o propósito de democratizar o ensino de excelência em gestão pública, levando as capacitações e soluções para todo e qualquer órgão público brasileiro, das maiores as menores estruturas públicas, cumprindo com o principal objetivo: Transformar gestores públicos em reais agentes de mudança demonstrada por meio de:
Experiência comprovada em Câmaras Municipais e Prefeituras; Atestados de capacidade técnica emitidos por órgãos públicos;
Equipe composta por profissionais com elevada qualificação técnica, inclusive com pós-graduação e experiência legislativa;
Produção de materiais, manuais e minutas para diversas Casas Legislativas.
Trata-se de fornecedor que se destaca no setor, possui equipe técnica com profissionais renomados, com reputação técnica consolidada, conferindo segurança à administração pública quanto à qualidade da contratação.
A PLATAFORMA LegisATIVO é a primeira plataforma do Brasil com soluções completas para Câmaras Municipais, desenvolvido pela Dra. Mônica Lopes, uma das maiores autoridades no Brasil sobre Poder Legislativo e vereança, a PLATAFORMA LegisATIVO disponibiliza soluções completas para gestão, modernização e alta performance das Câmaras Municipais.
A palestrante Mônica de Cássia dos Santos Lopes, advogada, mestranda em direito, especialista em direito público com MBA em Administração Pública e Gerência de Cidades. É consultora legislativa de Câmaras Municipais e mandatos Legislativo. Advogada atuante na área de Direito Legislativo.
É cofundadora da PLATAFORMA LegisATIVO, a primeira plataforma de consultoria com soluções completas para Câmaras Municipais.
A palestrante Gabriela Schelp, possui renomada experiência neste tema, é advogada, consultora legislativa, pós-graduada em direito "lato sensu" pela Escola da Magistratura de Santa Catarina ESMESC, e em Direito Eleitoral pela Pontifícia Universidade Católica – PUC/MG. Foi assessora parlamentar no legislativo estadual, professora e palestrante na área do direito público.

6. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E METODOLOGIA DE EXECUÇÃO
Os serviços deverão ser prestados em estrita observância à metodologia e às etapas descritas a seguir, visando à organização, transparência e eficiência na execução do objeto.
6.1. Etapas de Execução do Serviço
1. Reunião de Alinhamento Inicial: No início dos trabalhos, deverá ser realizada uma reunião entre a equipe técnica da CONTRATADA, o Presidente da Câmara, a Mesa Diretora e os vereadores designados, para alinhamento das expectativas, definição do cronograma detalhado e apresentação da metodologia de trabalho.
2. Diagnóstico Jurídico e Institucional: A CONTRATADA deverá realizar um levantamento e uma análise aprofundada da Lei Orgânica e do Regimento Interno vigentes, confrontando-os com a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a legislação federal e estadual aplicável, e a jurisprudência consolidada dos tribunais. O diagnóstico deverá identificar, de forma clara e fundamentada, todos os pontos que necessitam de alteração ou atualização.
3. Apresentação do Relatório Diagnóstico: A CONTRATADA deverá elaborar e apresentar um relatório técnico detalhado contendo os resultados do diagnóstico, apontando as inconsistências, anacronismos e lacunas encontradas, e sugerindo as diretrizes gerais para a elaboração das novas normas.
4. Elaboração das Minutas das Propostas Normativas: Com base no diagnóstico aprovado, a CONTRATADA deverá redigir a minuta da Proposta de Emenda à Lei Orgânica e a minuta do Projeto de Resolução de alteração do Regimento Interno. As minutas deverão ser acompanhadas de um quadro comparativo (texto atual x texto proposto) e de uma exposição de motivos para cada alteração significativa.
5. Reuniões Técnicas de Discussão: A CONTRATADA deverá conduzir reuniões técnicas periódicas, presenciais ou remotas, com os vereadores e as comissões técnicas da Câmara para apresentar, discutir e aprimorar as minutas elaboradas, acolhendo sugestões e prestando todos os esclarecimentos necessários.
6. Assessoria Contínua durante a Tramitação Legislativa: Após o protocolo das proposições, a CONTRATADA deverá prestar assessoria jurídica e técnica integral durante toda a tramitação, elaborando pareceres, respondendo a consultas, participando das sessões das comissões e do Plenário, e auxiliando na redação de emendas e substitutivos, sempre que solicitado.
7. Elaboração das Redações Finais: Após a aprovação final das matérias em Plenário, a CONTRATADA será responsável por elaborar as redações finais para autógrafo, garantindo a correção técnica e a coerência sistêmica dos textos.
8. Consolidação e Entrega dos Textos Finais: Ao final do processo, a CONTRATADA deverá entregar os textos consolidados da nova Lei Orgânica e do novo Regimento Interno, em formato digital editável e em versão impressa, prontos para a promulgação e publicação oficial.
6.2. Produtos e Entregáveis
Ao longo da execução do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes produtos:
Produto 1: Cronograma de Execução Detalhado.
Produto 2: Relatório Técnico de Diagnóstico da Lei Orgânica e do Regimento Interno.
Produto 3: Minutas da Proposta de Emenda à Lei Orgânica e do Projeto de Resolução, com quadros comparativos e exposições de motivos.

Produto 4: Relatórios ou atas das reuniões técnicas de discussão e assessoria.
Produto 5: Pareceres técnicos emitidos durante a tramitação legislativa, quando solicitados.
Produto 6: Redações Finais das normas aprovadas.
Produto 7: Textos Finais Consolidados da Lei Orgânica e do Regimento Interno.

7. ÓRGÃO REQUISITANTE
7.1. A presente contratação é destinada a atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipuaçu/SC.

8. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
8.1. A presente contratação está fundamentada nos artigos 72 e 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.
9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO
9.1. O critério de julgamento a ser utilizado no presente certame será o menor preço global.

10. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
10.1. Condições Especiais De Habilitação (habilitação técnica e qualificação econômico-financeira)
10.1.1. Atestado de Capacidade Técnica: documento emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado atestando o desempenho da empresa em atividades compatíveis com o objeto da licitação.
10.1.2. Declaração da empresa de que possui em seu quadro técnico os profissionais da área jurídica (advogado), contábil (contador) administrativa (administrador) com o devido registro no conselho de classe.
10.2. Condições Especiais De Contratação
10.2.1. A contratação deverá garantir serviços qualificados, com expertise comprovada nas áreas de direito público, legislativo, administrativo, constitucional, organizacional e planejamento institucional. A empresa contratada deverá atuar de forma colaborativa com os agentes públicos, respeitando as especificidades do Poder Legislativo Municipal, e apresentar soluções personalizadas, juridicamente fundamentadas, viáveis e alinhadas às melhores práticas de governança pública.

11. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO
11.1. A execução do objeto obedecerá:
11.1.1. Prazo de execução: 06 (seis) meses conforme cronograma físico financeiro.
11.1.2. Início da execução: 10 dias úteis, após a assinatura do contrato.
11.1.3. Cronograma - Horários e locais da execução dos serviços: Os serviços serão executados na Rua Pagnoncelli, nº 417, Centro, Ipuaçu/SC, no horário das 13hrs às 18hrs, de segunda a sexta-feira.
11.1.4. Descrição dos procedimentos; das rotinas; dos métodos para a perfeita execução dos serviços:
11.1.5. Conforme cronograma de execução anexo, compreendendo os seguintes serviços:
Item 1: Atualização da Lei Orgânica Municipal: Serviço especializado para revisão e atualização de Lei Orgânica de acordo com a jurisprudência mais atual dos Tribunais e também em consonância com a Constituição Federal, a Constituição Estadual e com a legislação infraconstitucional.
Item 2: Atualização do Regimento Interno: Serviço especializado para revisão e atualização do Regimento Interno com foco em trazer melhorias, inovação e modernização para as atividades da Câmara.
11.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 dias, pelo fiscal, mediante termos detalhados, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.
11.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
11.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante nota fiscal, devidamente atestada, datada e assinada pelo fiscal e gestor de contrato.
11.5. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
11.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
11.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste Termo de Referência consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei Nº 14.133/2021.
12.2. O fiscal e gestor do Contrato, conforme atribuições, tomarão conhecimento do Termo de Referência e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
12.3. A verificação da perfeita execução dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
12.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.
12.5. A conformidade do serviço a ser prestado deverá ser verificado juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.
12.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado a disposição do art. 143 da Lei Nº 14.133/2021, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
12.7. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se,

o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
12.8. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato e solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.
12.9. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
12.10. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
12.11. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
12.12. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
12.13. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.
12.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.
12.15. Fica designado o servidor Marciano Carlos Girotto, ocupante do cargo de Contador da Câmara Municipal de Ipuaçu/SC.
12.16. Ao gestor e ao fiscal do contrato competirá acompanhar a execução dos serviços, atestar a realização das etapas para fins de pagamento, solicitar esclarecimentos, relatar eventuais descumprimentos e, em geral, adotar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento do objeto contratado, reportando-se à autoridade superior sempre que necessário.

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
13.1. O prazo para a execução integral dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, período considerado suficiente para o cumprimento de todas as etapas previstas.
13.2. O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo, nas hipóteses e condições previstas na Lei nº 14.133/2021, caso haja necessidade justificada para a conclusão dos trabalhos ou para procedimentos administrativos de encerramento.
13.3. O presente objeto não se enquadra como serviço contínuo.

14. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO
14.1. O valor total estimado para a presente contratação é de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
14.2. O pagamento, decorrente da execução dos serviços objeto desta contratação, será realizado mensalmente em 08 (oito) parcelas fixas mensais no valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) cada, conforme relatórios e cronograma de execução, mediante crédito em conta corrente no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da nota fiscal, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.
14.3. O pagamento de cada parcela ocorrerá até o dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo gestor/fiscal do contrato, que comprovará o cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao período.
14.4. No valor total proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, seguros, custos de deslocamento, material de escritório e quaisquer outros custos diretos ou indiretos.
14.5. JUSTIFICATIVA DO PREÇO: mediante a proposta apresentada e conforme consultas a contratos com objetos semelhantes de outros órgãos públicos constatou-se que o preço é o praticado no mercado.
14.6. O valor estimado foi estipulado conforme proposta de preços apresentada, a qual demonstra que os preços contratados são os praticados no mercado, conforme pesquisa em site no Programa Nacional de Contratações Públicas, bem como contratos com objetos semelhantes em outras Câmaras de Vereadores. A pesquisa de preços seguiu as regras estabelecidas no art. 23 da Lei Federal Nº 14.133/2021, que regulamenta as normas e procedimentos atinentes à pesquisa.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
15.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, consignada no orçamento vigente da Câmara Municipal de Ipuaçu para o exercício de 2026:
Órgão: Câmara Municipal de Ipuaçu/SC
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Despesa 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica

16. DA SUBCONTRATAÇÃO
16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

17. DA GARANTIA DE PROPOSTA
17.1. Não haverá garantia de proposta.

18. DA GARANTIA CONTRATUAL
18.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

19. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO
19.1. Não haverá participação de consórcio.
JUSTIFICATIVA:
19.2. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto for considerado de "alta complexidade ou grande vulto", o que não seria o caso

do objeto no caso em tela.
19.3. Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, seu termo de referência não apresenta nenhuma característica que justificasse a admissão de empresas em consórcio.

20. DA VISITA TÉCNICA
20.1. Não haverá exigência de visita técnica.

21. OBRIGAÇÕES DAS PARTES
21.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
a) Emitir de nota de empenho quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos;
b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
d) Comunicar ao preposto da contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratual, para que sejam promovidas as substituições, reparações ou correções;
e) Realizar a fiscalização do Contrato, através de servidor especialmente designado e de seu substituto que exercerá todas as atribuições compatíveis com a fiscalização conforme memorando de designação de fiscal de contrato.
f) Realizar a gestão do Contrato, através de servidor especialmente designado que exercerá as atribuições compatíveis com a gestão, conforme disposto no memorando de designação de gestor de contrato.
g) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;
h) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
i) Verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado, principalmente em relação aos valores praticados e indicar a necessidade da realização do reajuste, de repactuação e da revisão de valores;
j) Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato, edital e anexos;
k) Providenciar as devidas publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
l) Registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Tribunal de Contas do Estado e no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Ipuaçu/SC as eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;
m) O Órgão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos fornecedores com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações dos fornecedores, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

21.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
a) Efetuar a prestação do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
b) Assinar o Contrato no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
c) Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
d) Atender rigorosamente as cláusulas contratuais;
e) Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do objeto;
f) Alocar os empregados habilitados e necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
g) Apresentar os empregados devidamente identificados com uniforme e crachá;
h) Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
i) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
j) Responsabilizar-se pela segurança, mão de obra, eficiência, materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços;
k) Atender às normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas e as demais aplicáveis ao objeto contratado;
l) Responsabilizar-se pelas despesas e todos os encargos decorrentes da execução dos serviços do objeto;
m) Responsabilizar-se pelos danos causados ao contratante e a terceiros decorrentes da execução dos serviços contratados, causados por culpa ou dolo, inclusive acidentes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o contratante de todas as reclamações que possam surgir;
n) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
o) Substituir, reparar, corrigir, ou refazer, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal do contrato o serviço com avarias ou defeitos quando se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
p) Garantir, durante a execução dos serviços, a proteção e conservação dos serviços executados, de forma que seja mantida sua integridade;
q) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações do Termo de Referência e Edital, no prazo determinado.
r) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
s) Aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias;
t) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato;
u) Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência de qualquer fato anormal, acidente que se verifique no local dos serviços ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do serviço em partes ou no todo, com a devida comprovação;

v) Promover, no prazo estipulado, a complementação da garantia de execução, quando for o caso, após ocorrer o reajuste, a repactuação ou a revisão de preços registrados;
x) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência.
w) Acatar todas as orientações do contratante, emanadas pelo gestor e fiscal do Contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
22.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como a inexecução do contrato, a sujeitará às sanções administrativas previstas nos artigos 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, que podem incluir advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
23. DISPOSIÇÕES GERAIS
23.1. Este Termo de Referência é parte integrante do Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº 01/2026 e do Contrato a ser firmado entre as partes, vinculando a CONTRATADA ao seu inteiro teor e disposições contidas nos referidos instrumentos.
23.2. Os casos omissos ou as dúvidas surgidas na execução do contrato serão dirimidos pela Câmara Municipal de Ipuaçu, com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021 e nos princípios gerais de direito.

Ipuaçu/SC, 02 de abril de 2026.
Cesar de Paula
Presidente da Câmara Municipal de Ipuaçu/SC
Visto/Jurídico. Dr. Maiquel Orlandi OAB/SC n. 36.195

PROCESSO Nº 03/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2026

ANEXO II
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE IPUAÇU E CEAP BRASIL E LOPES SOLUÇÕES PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IPUAÇU, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 04.150.804/0001-28, com sede na Rua Pagnoncelli, 417, Centro, Ipuaçu/SC, CEP 89.832-000, representada neste ato por seu Presidente, Sr. Cesar de Paula, inscrito no CPF nº 907.280.339-68, residente e domiciliado na Rua Pedro Talaska, 50, Centro, Ipuaçu/SC, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.
CONTRATADA: CEAP BRASIL E LOPES SOLUÇÕES PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 51.318.373/0001-46, com sede na Rua Harrison José Borges, 1154, Centro, Campo Mourão/PR – CEP 87.303-130, representada neste ato por sua representante legal, Sra. xxxxx xxxxxx, inscrita no CPF nº xxxx, residente e domiciliada na rua xxx xxx, xxx, Centro, xxx/xx, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

As partes acima identificadas resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos profissionais de natureza predominantemente intelectual, consistentes na assessoria e consultoria jurídica para a revisão geral, modernização e atualização da Lei Orgânica do Município de Ipuaçu (LOM) e do Regimento Interno da Câmara Municipal (RI), nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e do Processo Administrativo CM nº 03/2026, Inexigibilidade de Licitação CM nº 01/2026, em consonância com o Termo de Referência e Aviso de Inexigibilidade de Licitação, parte integrante do Processo de Inexigibilidade de Licitação, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos profissionais de natureza predominantemente intelectual, consistentes na assessoria e consultoria jurídica para a revisão geral, modernização e atualização da Lei Orgânica do Município de Ipuaçu (LOM) e do Regimento Interno da Câmara Municipal (RI), conforme os itens abaixo descritos, dividido nas seguintes etapas e valores:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QNTD.	UND.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos profissionais de consultoria e assessoria jurídica, de natureza predominantemente intelectual, visando à revisão geral, modernização e atualização da Lei Orgânica do Município de Ipuaçu/SC e do Regimento Interno da Câmara Municipal.	01	SERV.		60.000,00
01	Atualização da Lei Orgânica Municipal (LOM)	01	SERV.	R$ 30.000,00	
02	Atualização do Regimento Interno (RI)	01	SERV.	R$ 30.000,00	
	VALOR TOTAL:				R$ 60.000,00

1.2. A contratação abrange:
a) Levantamento e diagnóstico da legislação vigente;
b) Revisão técnica da Lei Orgânica Municipal;

c) Revisão técnica do Regimento Interno;
d) Adequação à Constituição Federal e legislação atual;
e) Elaboração de minutas atualizadas;
f) Reuniões presenciais e/ou remotas com vereadores/comissões;
g) Assessoria durante tramitação legislativa;
h) Consolidação final dos textos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1. Este contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, demais legislações aplicáveis a matéria, pelos termos do Processo Administrativo CM nº 03/2026, Inexigibilidade de Licitação CM nº 01/2026, bem como pela proposta apresentada pela CONTRATADA e seus anexos, partes integrantes deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
3.1. Pela prestação do serviço técnico especializado acima descrito, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), divididos entre os itens, conforme a tabela constante na Cláusula Primeira.
3.2. O Valor será pago em 08 (oito) parcelas fixas mensais no valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) cada, pagos até o dia 15 (quinze) de cada mês, após a apresentação da nota fiscal e relatório dos serviços prestados, devidamente atestados pelo servidor responsável da CONTRATANTE.
3.3. A CONTRATANTE empenhará os recursos necessários para a execução contratual, observando dotação orçamentária específica.
3.4. No corpo da(s) nota(s) deverá(ao) constar o número deste contrato e do Processo Administrativo CM nº 03/2026, Inexigibilidade de Licitação CM nº 01/2026.
3.5. No valor estabelecido estão incluídas todas as despesas relativas à prestação do objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
4.1. O prazo de vigência deste contrato será de 06 (seis) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo, devidamente publicado, nas hipóteses e condições previstas na Lei nº 14.133/2021, caso haja necessidade justificada para a conclusão dos trabalhos ou para procedimentos administrativos de encerramento.
4.2. O prazo para a execução integral dos serviços, previstos neste instrumento, será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, período considerado suficiente para o cumprimento de todas as etapas previstas.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta do orçamento próprio da Câmara Municipal de Ipuaçu, exercício 2026, na seguinte dotação orçamentária:
Órgão: Câmara Municipal de Ipuaçu/SC
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Despesa 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica

CLÁUSULA SEXTA – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E METODOLOGIA DE EXECUÇÃO
Os serviços deverão ser prestados em estrita observância à metodologia e às etapas descritas a seguir, visando à organização, transparência e eficiência na execução do objeto.
6.1. Etapas de Execução do Serviço
1. Reunião de Alinhamento Inicial: No início dos trabalhos, deverá ser realizada uma reunião entre a equipe técnica da CONTRATADA, o Presidente da Câmara, a Mesa Diretora e os vereadores designados, para alinhamento das expectativas, definição do cronograma detalhado e apresentação da metodologia de trabalho.
2. Diagnóstico Jurídico e Institucional: A CONTRATADA deverá realizar um levantamento e uma análise aprofundada da Lei Orgânica e do Regimento Interno vigentes, confrontando-os com a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a legislação federal e estadual aplicável, e a jurisprudência consolidada dos tribunais. O diagnóstico deverá identificar, de forma clara e fundamentada, todos os pontos que necessitam de alteração ou atualização.
3. Apresentação do Relatório Diagnóstico: A CONTRATADA deverá elaborar e apresentar um relatório técnico detalhado contendo os resultados do diagnóstico, apontando as inconsistências, anacronismos e lacunas encontradas, e sugerindo as diretrizes gerais para a elaboração das novas normas.
4. Elaboração das Minutas das Propostas Normativas: Com base no diagnóstico aprovado, a CONTRATADA deverá redigir a minuta da Proposta de Emenda à Lei Orgânica e a minuta do Projeto de Resolução de alteração do Regimento Interno. As minutas deverão ser acompanhadas de um quadro comparativo (texto atual x texto proposto) e de uma exposição de motivos para cada alteração significativa.
5. Reuniões Técnicas de Discussão: A CONTRATADA deverá conduzir reuniões técnicas periódicas, presenciais ou remotas, com os vereadores e as comissões técnicas da Câmara para apresentar, discutir e aprimorar as minutas elaboradas, acolhendo sugestões e prestando todos os esclarecimentos necessários.
6. Assessoria Contínua durante a Tramitação Legislativa: Após o protocolo das proposições, a CONTRATADA deverá prestar assessoria jurídica e técnica integral durante toda a tramitação, elaborando pareceres, respondendo a consultas, participando das sessões das comissões e do Plenário, e auxiliando na redação de emendas e substitutivos, sempre que solicitado.
7. Elaboração das Redações Finais: Após a aprovação final das matérias em Plenário, a CONTRATADA será responsável por elaborar as redações finais para autógrafo, garantindo a correção técnica e a coerência sistêmica dos textos.
8. Consolidação e Entrega dos Textos Finais: Ao final do processo, a CONTRATADA deverá entregar os textos consolidados da nova Lei Orgânica e do novo Regimento Interno, em formato digital editável e em versão impressa, prontos para a promulgação e publicação oficial.
6.2. Produtos e Entregáveis
Ao longo da execução do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes produtos:
Produto 1: Cronograma de Execução Detalhado.
Produto 2: Relatório Técnico de Diagnóstico da Lei Orgânica e do Regimento Interno.

Produto 3: Minutas da Proposta de Emenda à Lei Orgânica e do Projeto de Resolução, com quadros comparativos e exposições de motivos.
Produto 4: Relatórios ou atas das reuniões técnicas de discussão e assessoria.
Produto 5: Pareceres técnicos emitidos durante a tramitação legislativa, quando solicitados.
Produto 6: Redações Finais das normas aprovadas.
Produto 7: Textos Finais Consolidados da Lei Orgânica e do Regimento Interno.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7.1. Além do que consta no Termo de Referência, constituem obrigações da CONTRATADA:
a) Efetuar a prestação do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
b) Assinar o Contrato no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
c) Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
d) Atender rigorosamente as cláusulas contratuais;
e) Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do objeto;
f) Alocar os empregados habilitados e necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
g) Apresentar os empregados devidamente identificados com uniforme e crachá;
h) Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
i) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
j) Responsabilizar-se pela segurança, mão de obra, eficiência, materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços;
k) Atender às normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas e as demais aplicáveis ao objeto contratado;
l) Responsabilizar-se pelas despesas e todos os encargos decorrentes da execução dos serviços do objeto;
m) Responsabilizar-se pelos danos causados ao contratante e a terceiros decorrentes da execução dos serviços contratados, causados por culpa ou dolo, inclusive acidentes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o contratante de todas as reclamações que possam surgir;
n) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
o) Substituir, reparar, corrigir, ou refazer, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal do contrato o serviço com avarias ou defeitos quando se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
p) Garantir, durante a execução dos serviços, a proteção e conservação dos serviços executados, de forma que seja mantida sua integridade;
q) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações do Termo de Referência e Edital, no prazo determinado.
r) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
s) Aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias;
t) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato;
u) Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência de qualquer fato anormal, acidente que se verifique no local dos serviços ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do serviço em partes ou no todo, com a devida comprovação;
v) Promover, no prazo estipulado, a complementação da garantia de execução, quando for o caso, após ocorrer o reajuste, a repactuação ou a revisão de preços registrados;
x) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência.
w) Acatar todas as orientações do contratante, emanadas pelo gestor e fiscal do Contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
8.1. Além do que consta no Termo de Referência, constituem obrigações da CONTRATANTE:
a) Emitir de nota de empenho quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos;
b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
d) Comunicar ao preposto da contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratual, para que sejam promovidas as substituições, reparações ou correções;
e) Realizar a fiscalização do Contrato, através de servidor especialmente designado e de seu substituto que exercerá todas as atribuições compatíveis com a fiscalização conforme memorando de designação de fiscal de contrato.
f) Realizar a gestão do Contrato, através de servidor especialmente designado que exercerá as atribuições compatíveis com a gestão, conforme disposto no memorando de designação de gestor de contrato.
g) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;
h) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
i) Verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado, principalmente em relação aos valores praticados e indicar a necessidade da realização do reajuste, de repactuação e da revisão de valores;
j) Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato, edital e anexos;
k) Providenciar as devidas publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

l) Registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Tribunal de Contas do Estado e no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Ipuaçu/SC as eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;
m) O Órgão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos fornecedores com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações dos fornecedores, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
9.1. A CONTRATANTE acompanhará e fiscalizará a execução do contrato por meio de servidor designado, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento das cláusulas contratuais sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, suspensão temporária e outras sanções cabíveis. A aplicação de penalidades será precedida de processo administrativo com direito à defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO
11.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, por iniciativa da CONTRATANTE ou da CONTRATADA, mediante justificativa formal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Domingos/SC, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro.
E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Ipuaçu/SC, em 01 de abril de 2026.

CONTRATANTE	CONTRATADA
Cesar de Paula	xxxxxxxxxx xxxxxxxxx
Presidente Câmara Mun. de Ipuaçu	Ceap Brasil e Lopes Sol. Gest. Púb. Ltda.

Testemunhas:

1. Nome:_____	2. Nome:_____
Marciano Carlos Girotto	Douglas Serena Mottin
CPF 023.053.849-55	CPF 057.531.789-28

Visto/Jurídico. Dr. Maiquel Orlandi OAB/SC 36195 _____

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 006/2026 DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IPUAÇU - SC

Publicação Nº 8185662

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 006/2026
DESIGNA CONDUTOR DO VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA PARA VIAGEM A FLORIANÓPOLIS - SC.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IPUAÇÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, promulga e publica o seguinte:

PORTARIA LEGISLATIVA:
Art. 1º. Fica designado, nomeado responsável motorista do veículo oficial do Poder Legislativo o Servidor Amarildo Poggere, para transportar exclusivamente os Vereadores Cesar de Paula, Leonardo Henrique Ferreira de Marco e Pedro Augusto da Silva, da Câmara Municipal de Ipuaçu – SC, com o objetivo de "Visita a Assembléia Legislativa de Santa Catarina para captação de instrução junto aos Deputados Estaduais e participação do curso "Comunicação Pública na Prática: a experiencia da ALESC", do dia 06 de abril de 2026, às 07:00 hs, até o dia 10 de abril de 2026, as 14:00hs.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao período informado no artigo 1º.

Art. 3º. Revogam-se às disposições em contrário.

Câmara Municipal Vereadores de Ipuaçu – SC, em 02 de abril de 2026.
Cesar de Paula
Presidente

Esta Portaria foi registrado e publicado em data supra.

Leonardo Henrique Ferreira de Marco
1º Secretário

Ipumirim

Prefeitura

PORTARIA 315-2026 - ABONO PECUNIÁRIO LAUDECIR FRANCIO

Publicação Nº 8184511

PORTARIA Nº. 315/2026 DE 02 DE ABRIL DE 2026
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO A PEDIDO

VALDIR ZANELLA, Prefeito Municipal do município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 125 da Lei complementar nº 001/2002 de 26 de setembro de 2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências,

CONCEDE:
A LAUDECIR FRANCIO, matrícula 75, férias de 10 (dez) dias, relativas ao período aquisitivo de 2024 a 2025, sendo convertidos em pecúnia a pedido, conforme previsto no art. 127, § 1º da Lei Complementar 01/2002.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ipumirim - SC, 02 de Abril de 2026.
VALDIR ZANELLA
Prefeito Municipal

PORTARIA 316-2026 - AMPLIA CARGA HORÁRIA GIOVANI PLIESKI FERREIRA DE LIMA

Publicação Nº 8184516

PORTARIA N°. 316/2026 DE 02 DE ABRIL DE 2026
ALTERA CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL CONTRATADO EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR ZANELLA, Prefeito Municipal de Ipumirim – SC, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Complementar nº. 003/2002, com as alterações da Lei Complementar nº. 072 de 16 de dezembro de 2009.

AMPLIA CARGA HORÁRIA

Art. 1º - Fica ampliada a carga horária de trabalho do servidor GIOVANI PLIESKI FERREIRA DE LIMA, matrícula 14943/1, no cargo de Auxiliar de Sala, de 20 horas semanais para 40 horas semanais, com lotação no NEM Professor Claudino Locatelli e NEM João Canton.

Art. 2º - A presente Portaria tem a finalidade de atender o excepcional interesse público.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário a presente Portaria produzirá efeitos a partir de 07 de Abril de 2026.

Ipumirim - SC, 02 de Abril de 2026.
VALDIR ZANELLA
Prefeito Municipal

Irineópolis

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2026 - PM

Publicação Nº 8184436

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2026
CREDENCIAMENTO Nº 05/2026
A Prefeitura Municipal de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no período de 15/04/2026 a 29/12/2028, Processo Licitatório na Modalidade Credenciamento, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, visando "CREDENCIAMENTO PARA HABILITAR AGENTES FINANCEIROS OU OPERADORES DE CRÉDITO PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E INCENTIVO ECONÔMICO AO EMPREENDEDORISMO DO MUNICIPIO DE IRINEÓPOLIS, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 2.135/2021, DECRETO Nº 4.123/2021 E DECRETO 5.046/2026 PROMOVIDO POR ESTA PREFEITURA MUNICIPAL". O edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, sita a Rua Paraná, nº 200, Centro, Irineópolis SC, Fone 47 3625-1111, no site irineopolis.atende.net.

Irineópolis, 02 de abril de 2026.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA N.º 011/2026

Publicação Nº 8184164

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 0011/2026
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ELENI BAUM Presidente da Câmara Municipal de Irineópolis, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa e de conformidade com o artigo 41, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Conceder a Servidora, ERANDI MANGUE, Auxiliar de Serviços Gerais, o gozo das férias pelo período de 15 dias, entre 06/04/2026 a 20/04/2026, de acordo com o artigo 101 da Lei Complementar nº 001/97. Retornando as atividades normais em 22/04/2026. Referente ao período aquisitivo de 05/02/2024 a 04/02/2025.

Gabinete da Presidência, em 01 de Abril de 2026.
ELENI BAUM
Presidente da Mesa

Itá

Prefeitura

AVISO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

Publicação Nº 8184851

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7F2ACF1456BD7845E3DB88244BBD37A3BF9F7C74

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2026
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026
A Secretária Municipal de Assistência Social de Itá, Estado de Santa Catarina, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, no dia 23 de abril de 2026, tendo como objetivo a contratação de empresa/profissional para ministrar aulas de Bocha, visando a execução do projeto "Bocha para Crianças – Aprendendo com Diversão", aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA. As propostas serão recebidas até as 08h30min do dia 23 de abril de 2026 e abertas nesta mesma data e horário, no Portal de Compras do Governo Federal. O edital encontra-se disponível nos sites "ita.atende.net", "pncp.gov.br" e "compras.gov.br". As demais informações poderão ser obtidas diariamente na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e pelo telefone (49) 3458-9506/9534. Itá-SC, 02 de abril de 2026.

Joice Lorscheitter
Secretária Municipal de Assistência Social

AVISO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

Publicação Nº 8185437

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 30A690C6CC7A74AE17CAE4A98CBB13B827CFC4FE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2026
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026
A Secretária de Educação, Esporte e Lazer do Município de Itá, Estado de Santa Catarina, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, sistema de Registro de Preços, no dia 24 de abril de 2026, tendo como objetivo a aquisição de premiações esportivas, tais como troféus, medalhas e itens correlatos, destinados à premiação de atletas e equipes participantes de competições, torneios e eventos esportivos promovidos pelo Município. As propostas serão recebidas até as 08h30min do dia 24 de abril de 2026 e abertas nesta mesma data e horário, no Portal de Compras do Governo Federal. O edital encontra-se disponível nos sites "ita.atende.net", "pncp.gov.br" e "compras.gov.br". As demais informações poderão ser obtidas diariamente na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e pelo telefone (49) 3458-9506/9534. Itá-SC, 02 de abril de 2026.

DEBORAH MARIA TOMBINI SARTORETTO
Secretária de Educação, Esporte e Lazer

EXTRATO 2AD CT 023/2025, 2AD CT 047/2025, 1AD CT 034/025

Publicação Nº 8184911

Contrato Nº: 023/2025/2025
Aditivo Nº: 2AD 23/2025/2026
Tipo Aditivo: Prazo
Contratante: MUNICIPIO DE ITÁ
Contratada: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA
Licitação: Inexigibilidade 12/2025
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço para elaboração de estudo técnico preliminar, termo de referência e orientações técnicas na área de tecnologia da informação, referente ao futuro processo de licitação para aquisição de software de gestão pública, para atender a demanda dos poderes executivo e legislativo do município de Itá/SC.
Vigência: Início: 30/03/2026 Término: 30/09/2026
Assinatura: 30/03/2026
Valor R$: 0,00 (Zero)
Dotação: 15 - 03.001.2003.3339039990000000000.150170000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Dotação: 374 - 01.001.2001.3339039990000000000.150070000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
FISCAL: FELIPE UBA CHUPEL

Contrato Nº: 047/2025/2025
Aditivo Nº: 2AD 47/2025/2026
Tipo Aditivo: Normal
Contratante: MUNICIPIO DE ITÁ
Contratada: WF ENGENHARIA & CONSTRUÇÃO LTDA
Licitação: Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia 4/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia ou construção civil, com fornecimento de material e mão de obra, para a execução da reforma do Prédio Azul da EMEB Valentin Bernardi, localizada no Bairro Vila Gerasul, no município de Itá/SC.
Vigência: Início: 31/03/2026 Término: 17/04/2026
Assinatura: 31/03/2026
Valor R$: 17.439,48 (Dezessete Mil, Quatrocentos e Trinta e Nove Reais e Quarenta e Oito Centavos)
Dotação: 525 - 06.001.1009.34490519100000000000.271032100012 - Obras em andamento
FISCAL: FRANCIELE DALL BELLO

Contrato Nº: 034/2025/2025
Aditivo Nº: 1AD 34/2025/2026
Tipo Aditivo: Outros
Contratante: MUNICIPIO DE ITÁ
Contratada: TERRAMAX CONSTRUCOES LTDA
Licitação: Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia 2/2025
Objeto: Contratação de uma empresa especializada para a execução de pavimentação asfáltica, terraplanagem, drenagem pluvial, passeios e sinalização viária nas Ruas C, D e E, do Loteamento de Interesse Social São João, no Bairro São João.
Vigência: Início: 30/03/2026 Término: 28/06/2026
Assinatura: 29/03/2026
Valor R$: 0,00 (Zero)
Dotação: 244 - 07.004.1041.34490519100000000000.150070000000 - Obras em andamento
FISCAL: FRANCIELE DALL BELLO

EXTRATO 2AD CT 107/2025 PL 142/2025

Publicação Nº 8184068

Contrato Nº: 107/2025/2025
Aditivo Nº: 2AD 107/25/2026
Tipo Aditivo: Prorrogação
Contratante: MUNICIPIO DE ITÁ
Contratada: IPM SISTEMAS LTDA
Licitação: Dispensa de Licitação 34/2025
Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada para fornecimento de licença de uso (locação) de sistema integrado de gestão pública municipal, e saúde, para atendimento de necessidades da administração municipal.
Vigência: Início: 31/03/2026 Término: 30/09/2026
Assinatura: 18/03/2026
Valor R$: 133.532,04 (Cento e Trinta e Três Mil, Quinhentos e Trinta e Dois Reais e Quatro Centavos)
Dotação:14 - 03.001.2003.33390400100000000000.150070000000 - Locação de equipamentos de tic - ativos de rede
Dotação:15 - 03.001.2003.33390400100000000000.150170000000 - Locação de equipamentos de tic - ativos de rede
Dotação: 408 - 11.001.2031.33390400100000000000.150010020000 - Locação de equipamentos de tic - ativos de rede
FISCAL: MARCOS GABRIEL MELLO

Itaiópolis

Prefeitura

PORTARIA Nº 586, DE 1 DE ABRIL DE 2026

Publicação Nº 8183896

PORTARIA Nº 586, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

IVAN RECH, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 3 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei Complementar nº 094, de 28 de fevereiro de 2023; e

Considerando o requerimento protocolado pela agente pública municipal Silvia Danielski da Silveira, no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaiópolis, sob nº 2.614, em 01 de abril de 2026, solicitando o desligamento do vínculo trabalhista com o Município de Itaiópolis;

RESOLVE
Dispensar a pedido, a contar de 1º de abril de 2026, a agente pública municipal SILVIA DANIELSKI DA SILVEIRA, Técnica em Enfermagem, no regime de trabalho 12x36, o qual fora admitida por meio da Portaria nº 1.082 de 02 de junho de 2025, para atuar no Hospital Municipal Santo Antônio.

Itaiópolis, 01 de abril de 2026.
IVAN RECH
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 587, DE 02 DE ABRIL DE 2026

Publicação Nº 8183897

PORTARIA Nº 587, DE 02 DE ABRIL DE 2026.

IVAN RECH, Prefeito do Município Itaiópolis, Prefeito Municipal de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com fundamento no artigo 52, inciso VII, da Lei Complementar nº 001, de 01 de março de 1992 e;

Considerando a Declaração de Desistência de Vaga do candidato aprovado no Concurso Público regido pelo Edital nº 02/2024 para o cargo de Orientador de Desporto, apresentada no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaiópolis, em 02 de abril de 2026:

RESOLVE
Fica declarada, a contar de 02 de abril de 2026, a vacância do cargo de ORIENTADOR DE DESPORTO, em decorrência da desistência do candidato aprovado JULIAN AMARILDO MOREIRA DE ALMEIDA nomeado pela Portaria nº 556, de 24 de março de 2026, para assumir, dentro do prazo legal, o cargo de Orientador de Desporto, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde.

Itaiópolis, 02 de abril de 2026.
IVAN RECH
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 588, DE 02 DE ABRIL DE 2026

Publicação Nº 8185127

PORTARIA Nº 588, DE 02 DE ABRIL DE 2026.

IVAN RECH, Prefeito do Município Itaiópolis, Prefeito Municipal de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, nos termos do artigo 54, inciso I, da Lei Complementar nº 001, de 1º de março de 1992 e amparada pela Lei Complementar nº 17, de 03 de abril de 2012 e suas alterações:
Considerando o requerimento protocolado pelo agente público municipal Edson Luís Jasnievski, junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaiópolis, sob nº 2.649, em 02 de abril de 2026:

RESOLVE
Exonerar a pedido, a contar de 02 de abril de 2026, o agente público municipal EDSON LUÍS JASNIEVSKI do cargo em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA DA SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, para o qual fora nomeado por meio da Portaria nº 610, de 20 de fevereiro de 2025.

Itaiópolis, 02 de abril de 2026.
IVAN RECH
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 589, DE 02 DE ABRIL DE 2026

Publicação Nº 8185129

PORTARIA Nº 589, DE 02 DE ABRIL DE 2026.

IVAN RECH, Prefeito Municipal de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, nos termos do artigo 12, inciso II da Lei Complementar n.º 001/92, de 1º de março de 1992, Lei Complementar nº 17, de 03 de abril de 2012, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 141, de 16 de dezembro de 2025, e Lei Complementar nº 140, de 16 de dezembro de 2025:

RESOLVE
Nomear o agente público municipal EDSON LUÍS JASNIEVSKI para, a contar de 06 de abril de 2026, exercer o cargo em comissão de DIRETOR DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde.

Itaiópolis, 02 de abril de 2026.
IVAN RECH
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 590, DE 02 DE ABRIL DE 2026

Publicação Nº 8185131

PORTARIA Nº 590, DE 02 DE ABRIL DE 2026.

IVAN RECH, Prefeito Municipal de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, nos termos do artigo 12, inciso II da Lei Complementar n.º 001/92, de 1º de março de 1992, Lei Complementar nº 17:

RESOLVE
Nomear a agente pública municipal VIVIANE LEITE para, a contar de 06 de abril de 2026, exercer o cargo em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA DA SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde.

Itaiópolis, 02 de abril de 2026.
IVAN RECH
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 591, DE 02 DE ABRIL DE 2026

Publicação Nº 8185134

PORTARIA Nº 591, DE 02 DE ABRIL DE 2026.

IVAN RECH, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 3 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei Complementar nº 094, de 28 de fevereiro de 2023; e

Considerando o requerimento protocolado pela agente pública municipal Sirlei Chimchek, no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaiópolis, sob nº 2.663, em 02 de abril de 2026, solicitando o desligamento do vínculo trabalhista com o Município de Itaiópolis;

RESOLVE
Dispensar a pedido, a contar de 05 de abril de 2026, a agente pública municipal SIRLEI CHIMCHEK, Cozinheira, no regime de trabalho 12x36, o qual fora admitida por meio da Portaria nº 1.223 de 24 de julho de 2025, para atuar no Hospital Municipal Santo Antônio.

Itaiópolis, 02 de abril de 2026.
IVAN RECH
Prefeito Municipal

Itapiranga

Prefeitura

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 089/2025

Publicação Nº 8183234

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 106C8EAEA88B323EB5B5B5FA08D650257DD2161B

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 089/2025
Aditivo Nº: AD 089-1/2026
Tipo Aditivo: Valor Equilíbrio
Contratante: MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Contratada: TRANSPORTES STA ISABEL LTDA
Licitação: Pregão Eletrônico 77/2025
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC
Vigência: Início: 02/04/2026 Término: 03/08/2026
Assinatura: 02/04/2026
Valor R$: 14.876,84 (Quatorze Mil, Oitocentos e Setenta e Seis Reais e Oitenta e Quatro Centavos)
Dotação: 134 - 06.002.2022.3339039320000000000.150010011001 - Serviços de transporte escolar
Itapiranga - SC, 02 de abril de 2026

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 012/2025

Publicação Nº 8182860

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 87E11A7163EAA7A2146F1DABDA15D20DF85AF150

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 012/2025
Aditivo Nº: AD 012-2/2026
Tipo Aditivo: Valor Equilíbrio
Contratante: MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Contratada: MARIO E. KUNZLER
Licitação: Pregão Eletrônico 2/2025
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA REALIZAR O TRANSPORTE DE ALUNOS DA LINHA VOLTA GRANDE PARA ESCOLAS DE SANTO ANTÔNIO E DA LINHA CORDILHEIRA E LINHA GUAIRA PARA ESCOLAS DA LINHA POPI
Vigência: Início: 02/04/2026 Término: 02/02/2027
Assinatura: 02/04/2026
Valor R$: 169.249,61 (Cento e Sessenta e Nove Mil, Duzentos e Quarenta e Nove Reais e Sessenta e Um Centavos)
Dotação: 134 - 06.002.2022.3339039320000000000.150010011001 - Serviços de transporte escolar
Itapiranga - SC, 02 de abril de 2026

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 026/2025

Publicação Nº 8183673

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B2865265E1A5FA4EDD1414CD234D2227F64C7D07

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 026/2025
Aditivo Nº: AD 026-2/2026
Tipo Aditivo: Normal
Contratante: MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Contratada: AVILES TEXTIL LTDA
Licitação: Pregão Eletrônico 13/2025
Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS ALUNOS E SERVIDORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA,

CONFORME AUTORIZAM AS LEIS MUNICIPAIS N. 3.431/2021 E 2.410/2007.
Vigência: Início: 02/04/2026 Término: 20/02/2027
Assinatura: 02/04/2026
Valor R$: 1.706,25 (Um Mil, Setecentos e Seis Reais e Vinte e Cinco Centavos)
Dotação: 107 - 06.001.2019.3339030230000000000.150010011001 - Material de uniformes, tecidos e aviamentos
Itapiranga - SC, 02 de abril de 2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2026/RH

Publicação Nº 8183542

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2026/RH
PARTES: Município de Itapiranga e JENIFER SPETH
ORIGEM: Processo Seletivo nº 06/2024
OBJETO: Contratação de Prestação de serviço por tempo determinado, em 40 horas semanais, como Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil – Educação Infantil (Act).
Nível salarial: 545
Classe - Referência: C - 01
VIGÊNCIA: 01/04/2026 a 04/07/2026.
Itapiranga – SC, 01 de abril de 2026.
Alexandre Gomes Ribas - Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2026/RH

Publicação Nº 8183732

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2026/RH
PARTES: Município de Itapiranga e MARISTELA INES KOCHHANN
ORIGEM: Processo Seletivo nº 06/2024
OBJETO: Contratação de Prestação de serviço por tempo determinado, em 20 horas semanais, como Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil - Séries Iniciais (Act).
Nível salarial: 545
Classe - Referência: B - 01
VIGÊNCIA: 01/04/2026 a 15/12/2026.
Itapiranga – SC, 01 de abril de 2026.
Alexandre Gomes Ribas - Prefeito

PORTARIA Nº 129/2026

Publicação Nº 8183590

Portaria nº 129, de 26 de março de 2026
Concede Licença Maternidade a Servidora do Município.

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal; Lei Complementar nº 39/2011; Lei nº 13.257, de 8 de março 2016;

RESOLVE:
Art.1º. Conceder Licença Maternidade no período de 30/03/2026 até 25/09/2026, à servidora ANA CLADIR SCHNEIDER STULP matrícula nº 15466/04, ocupante do cargo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL - EDUCAÇÃO INFANTIL (ACT).
Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Itapiranga SC, 26 de março de 2026.
Alexandre Gomes Ribas
Prefeito

Publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Adrissa Arnhold
Diretora de Recursos Humanos

Itapoá

PREFEITURA

DISPENSA N° 04/2026

Publicação Nº 8184020

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C5EA2D18DC1F9E36268037422D108401DAA72B9C

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 36/2026

A Secretaria da Fazenda, por intermédio da Gerência de Compras, Licitações, Contratos e Almoxarifado de acordo com o inciso III do artigo 3º da Lei Complementar nº 110/2022, decide dispensar o processo licitatório, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 5.853, de 2023.

1. DO OBJETO
1.1. Contratação de empresa especializada para locação de Sistema Web Integrado de Gestão Pública Municipal (ERP), em ambiente de computação em nuvem (SaaS) conforme especificações contidas no edital e seus anexos.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL
2.1. A presente Dispensa está amparada no artigo 75, incisos VIII, da Lei nº 14.133/21:

Art. 75. É dispensável a licitação:
VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

2.2. Considerando o Parecer Jurídico nº 118/2026 da Procuradoria Jurídica desta municipalidade, o qual opina pela admissibilidade da contratação direta por dispensa de licitação no presente caso.

3. CONTRATADO
3.1. Empresa IPM SISTEMAS LTDA, com sede à Rua Cristóvão Nunes Pires, nº 86, 6º andar da Torre S-den, bloco A do Centro Executivo Carl Hoepcke – CECH, Bairro: Centro, na cidade de Florianópolis/SC, CEP: 88010-120, inscrita no CNPJ sob nº 01.258.027/0001-41, representada neste ato pelo sócio administrador, o Sr. ALDO LUIZ MEES, portador do CPF/MF nº ***.867.519 - **.

4. DO VALOR DO CONTRATO
4.1. R$ 674.021,52 (seiscentos e setenta e quatro mil, vinte e um reais de cinquenta e dois centavos).

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Descrição	Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Prog	Proj/Ativ	FR	Subelemento
Sec. da Fazenda	1043	19	001	0004	0122	03	2018	1500700000000	333904006

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
6.1. Integram este Termo de Dispensa, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
6.1.0.1. Anexo I – Termo de Referência.

Itapoá, 02 de abril de 2026.

RICARDO LASTRA GERENTE DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS E ALMOXARIFADO DECRETO MUNICIPAL Nº 5691/2023	ODIR SCHLICHTING DA SILVA SECRETÁRIO DA FAZENDA

DISPENSA Nº 02/2026

Publicação Nº 8183996

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AD9636435FAB3CE6631169BB96EA751D1F722421

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 32/2026

A Secretaria de Desenvolvimento Social e Econômico, por intermédio da Gerência de Compras, Licitações, Contratos e Almoxarifado de acordo com o inciso III do artigo 3º da Lei Complementar nº 110/2022, decide dispensar o processo licitatório, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 5.853, de 2023.

1. DO OBJETO
1.1. Contratação de unidade móvel do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI, para a realização de cursos de capacitação profissional no município de Itapoá/SC, conforme condições, especificações e demais exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL
2.1. A presente Dispensa está amparada no artigo 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/21:

Art. 75. É dispensável a licitação:
XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

2.2. Considerando o Parecer Jurídico nº 110/2026 da Procuradoria Jurídica desta municipalidade, o qual opina pela admissibilidade da contratação direta por dispensa de licitação no presente caso.

3. CONTRATADO
3.1. Empresa SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, inscrita no CNPJ sob nº 03.774.688/0014-70, localizada à Rua Arno Waldemar Doehler, 957 – cep 89.219-510, Zona Industrial – Joinville/SC, e-mail roberto.bonissoni@sc.senai.br, representado neste ato pelo Gerente executivo Regional, Sr. MARCO AURELIO PRASS GOETTEN, inscrito no CPF/MF n XXX.433.089-XX.

4. DO VALOR DO CONTRATO
4.1. R$ 399.961,00 (trezentos e noventa e nove mil, novecentos e sessenta e um reais)

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Descrição	Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Prog	Proj/Ativ	FR	Subelemento
Sec de Des. Social e Econômico	889	07	002	0022	0661	0018	2028	150070000000	333903999

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
6.1. Integram este Termo de Dispensa, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
6.1.0.1. Anexo I – Termo de Referência.
Itapoá, 02 de abril de 2026.

RICARDO LASTRA GERENTE DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS E ALMOXARIFADO DECRETO MUNICIPAL Nº 5691/2023	FELIPE ALESSANDRO SANTOS SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO

EXTRATO CONTRATO ADM Nº 41/2026 DISPENSA 02/2026

Publicação Nº 8184057

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B876DAA288524D99FA9C140A632433106E129944

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 41/2026

Contratante: Município De Itapoá.
Contratada: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, inscrita no CNPJ sob n 03.774.688/0014-70, localizada à Rua Arno Waldemar Doehler, 957 cep 89.219-510, Zona Industrial Joinville/SC, representado neste ato pelo Gerente executivo Regional, Sr. MARCO AURELIO PRASS GOETTEN, inscrito no CPF/MF n XXX.433.089-XX.
Licitação: DISPENSA Nº 02/2026 - PROCESSO Nº 32/2026.
Objeto: Contratação de unidade móvel do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial SENAI, para a realização de cursos de capacitação profissional no município de Itapoá/SC, conforme condições,
especificações e demais exigências estabelecidas no edital e seus anexos.
VALOR: R$ R$ 399.961,00 (trezentos e noventa e nove mil, novecentos e sessenta e um reais).
DATA DA ASSINATURA: 02/04/2026
PRAZO DE VIGÊNCIA: 02/01/2027

BASE LEGAL: Lei 14.133/2021.

Itapoá, 02 de abril de 2026.
FELIPE ALESSANDRO SANTOS
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ: TERMO- CONVOCAÇÃO Nº 32/2026 EDITAL 054/2025

Publicação Nº 8184049

Prefeitura de Itapoá
Secretaria de Educação

CONVOCAÇÃO Nº 032/2026

PROCESSO SELETIVO: Edital nº 054/2025 – Andressa Dambrós, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente termo os candidatos convocados a apresentar os documentos exigidos no item 29.3 do Edital 054/2025. O prazo é de até 05 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação para apresentar e entregar os documentos, sendo que 02 (dois) dias úteis a partir da data da convocação, será para manifestar interesse pela contratação.

Classificação	Área de atuação	Nome
06ª	Coordenador (a) Pedagógico	BRUNA SILVA PETRECA DE SOUZA
07ª	Coordenador (a) Pedagógico	LUCIANA CATARINA DE MATTOS DOS SANTOS
40ª	Anos Iniciais	ADRIANE MARIA MARCHIORATO
39ª	Educação Infantil	ANELISE DO ROSARIO PEREIRA
40ª	Educação Infantil	MONIQUE DO ROSARIO DE SOUZA MEISTER

Itapoá, 02 de abril de 2026.

ANDRESSA DAMBROS:07664226902
Assinado de forma digital por ANDRESSA DAMBROS:07664226902
Dados: 2026.04.02 12:56:01 -03'00'

Andressa Dambrós
Secretária de Educação

Joaçaba

PREFEITURA

PROCESSO LICITAÇÃO 22/2026/FMS - IN 8/2026/FMS

Publicação Nº 8185811

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A6BA89D4649A85F5ADEE06366EDA34314EF5F0BF

Estado de Santa Catarina | PREFEITURA DE Joaçaba

TERMO DE REFERÊNCIA	
Data:	Joaçaba SC, 27 de março de 2026.
De:	Secretaria de Municipal de Saúde
Para:	Secretaria de Administração e Finanças – Compras, Licitações e Contratos
Assunto:	Inexigibilidade para locação de imóvel.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Locação de imóvel comercial localizado na Rua Getúlio Vargas, 647, bairro Centro, neste Município, matrícula nº 6.516 no Registro de Imóveis 1º Ofício da Comarca de Joaçaba(metragem 447,00 m²), SC, destinado ao desenvolvimento das atividades do CEM (Centro de Especialidades Médicas).

2. DO TIPO DO OBJETO

Locação.

3. PREVISÃO NO PLANO CONTRATAÇÃO ANUAL

Não há previsão no Plano de Contratação Anual.

4. DA JUSTIFICATIVA

A manutenção da locação do imóvel onde atualmente funciona o Centro de Especialidades Médicas – CEM revela-se imprescindível para assegurar a continuidade, a regularidade e a eficiência dos serviços prestados à população do Município. A unidade encontra-se instalada no referido endereço desde o ano de 2005, período no qual o imóvel passou por adequações estruturais e funcionais específicas, compatíveis com as exigências técnicas, assistenciais e normativas inerentes ao atendimento especializado.

A eventual descontinuidade da locação ou a transferência da unidade para outro imóvel implicaria impactos significativos e imediatos na prestação do serviço público, tais como interrupção dos atendimentos, custos adicionais com novas adaptações estruturais, além de entraves logísticos e operacionais incompatíveis com a natureza essencial e contínua do serviço prestado pelo CEM.

A contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, fundamenta-se na inviabilidade de competição, uma vez que o imóvel atualmente ocupado atende de forma específica e consolidada às necessidades do serviço, não se mostrando razoável ou eficiente a substituição por outro local. Soma-se a isso a necessidade de regularização decorrente de inconsistência sistêmica identificada, a qual impede a adoção de procedimento competitivo sem ocasionar prejuízos ao interesse público.

Ressalta-se que a escolha pela manutenção da locação não decorre de conveniência administrativa, mas sim de criteriosa avaliação técnica, pautada nos princípios da continuidade do serviço público, da eficiência, da economicidade e da proteção à saúde dos usuários. A permanência da unidade no imóvel atual assegura a estabilidade das atividades, preserva os investimentos já realizados e garante condições adequadas para a execução das ações de saúde especializada.

Registra-se, ainda, que houve manifestação administrativa dos setores competentes acerca da impossibilidade de renovação do contrato anterior, o que demandou a adoção de providências para a instauração do presente feito, visando garantir a regularidade jurídica da ocupação do imóvel e evitar riscos à continuidade dos serviços.

Dessa forma, a formalização do processo de inexigibilidade e a consequente renovação da locação mostram-se medidas necessárias e juridicamente justificadas, visando resguardar o interesse público e evitar prejuízos à população atendida, assegurando a plena continuidade dos serviços do CEM.

5. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO

O valor proposto para a locação do imóvel destinado ao funcionamento do Centro de Especialidades Médicas – CEM corresponde ao montante mensal atualmente praticado no contrato vigente, não havendo qualquer majoração ou reajuste extraordinário, conforme a seguinte tabela:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	12	Meses	Locação de Imóvel – CEM	R$ 8.239,22	R$ 98.870,64

A definição do valor mensal de R$ 8.239,22 (oito mil duzentos e trinta e nove reais e vinte e dois centavos) decorre da necessidade de garantir a continuidade da ocupação do imóvel,

o qual se encontra em uso pela unidade desde 2005, estando plenamente adequado às exigências estruturais, funcionais e assistenciais do serviço prestado.

Ressalta-se que o valor anual estimado de R$ 98.870,64 (noventa e oito mil oitocentos e setenta reais e sessenta e quatro centavos) corresponde à projeção da despesa para o período de 12 (doze) meses de locação.

6. DOS LOCADORES

IRENE & DÉCIO IMÓVEIS LTDA ME, CNPJ: 04.731.984/0001-31 - Endereço: Rua Francisco Lindner, n. 132, Centro, Joaçaba/SC, Cep 89600-000.Administradores do imóvel de Matricula nº 1.368 referente ao CAPS e do imóvel de Matricula 6.516 referente ao CEM.

7. DO VALOR CONTRATADO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor total anual da presente contratação será de R$ 98.870,64 (noventa e oito mil oitocentos e setenta reais e sessenta e quatro centavos), correspondente à locação do imóvel pelo período de 12 (doze) meses, sendo o valor mensal R$ 8.239,22 (oito mil duzentos e trinta e nove reais e vinte e dois centavos).

O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da competência, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

Registra-se, ainda, que a primeira parcela terá o valor de R$ 24.717,66 (vinte e quatro mil, setecentos e dezessete reais e sessenta e seis centavos), correspondente aos meses de janeiro, fevereiro e março, em virtude da necessidade de correção de inconsistências identificadas no sistema, cuja regularização se faz necessária para o adequado ajuste das parcelas. As parcelas subsequentes corresponderão ao valor de R$ 8.239,22 (oito mil duzentos e trinta e nove reais e vinte e dois centavos) cada, a serem adimplidas mensalmente.

8. DO FUNDAMENTO LEGAL

A justificativa da presente inexigibilidade de licitação possui base no dispositivo da legislação brasileira que permite tal contratação por meio da inexigibilidade, conforme artigo 74, caput, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021:

> Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
>
> V - Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização

tornem necessária sua escolha.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas provenientes da execução do referido contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Despesa: 20
Projeto Atividade: 2.124 – BLOCO ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00. 2.600.0000.0124

10. DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O contrato terá vigência de até 31 de dezembro de 2026, prorrogável conforme a Lei nº 14.133/2021.

Desta forma, o prazo de execução será durante o período contratutal, correspondente à locação do imóvel, conforme as condições estabelecidas no contrato.

11. DO ACOMPANHAMENTO

A responsabilidade de realizar a gestão do contato ficará a cargo da servidora Sandra Andreia Stefanes e a fiscalização do contrato ficará a cargo da servidora Taciana Recalcatti.

12. DA FORMA DE EXECUÇÃO

12.1 A execução do objeto dar-se-á mediante a disponibilização do imóvel ao Município de Joaçaba, para fins de funcionamento do Centro de Especialidades Médicas – CEM, pelo prazo contratual estabelecido, de forma contínua e ininterrupta;

12.2 As despesas ordinárias decorrentes do uso do imóvel, tais como consumo de água e energia elétrica, serão suportadas pelo Município durante a vigência da locação, conforme condições pactuadas;

12.3 A execução financeira do objeto ocorrerá de forma mensal, mediante pagamento do valor pactuado, observado o prazo estabelecido para quitação, condicionado à regular emissão da nota fiscal correspondente;

12.4 A execução da locação pressupõe a manutenção da destinação do imóvel exclusivamente

para as atividades do CEM, sendo vedada qualquer alteração que comprometa sua finalidade, estrutura ou condições de uso previamente estabelecidas;

12.5 A execução do objeto compreende a disponibilização de sistemas elétrico, hidráulico, de climatização, rede lógica e sistema de prevenção e combate a incêndio em pleno funcionamento, em conformidade com as exigências legais, técnicas e operacionais aplicáveis às unidades de saúde;

12.6 A execução do objeto deverá observar, em todos os seus aspectos, os princípios da continuidade do serviço público, da eficiência administrativa e do interesse público, assegurando a manutenção ininterrupta das atividades desenvolvidas pelo CEM.

13. CAREGORIA DO PROCESSO

Locação de imóveis.

14. OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

14.1. DA CONTRATADA:

14.1.1. Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para fins a que se destina, e em estrita observância das especificações de sua proposta.

14.1.2. Fornecer, caso solicitada, declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte da Administração.

14.1.3. Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel.

14.1.4. Manter, durante a locação, a forma e o destino do móvel.

14.1.5. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação.

14.1.6. Fornecer ao LOCATÁRIO descrição minuciosa do estado do imóvel, quando de sua vistoria para entrega, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes.

14.1.7. Fornecer ao LOCATÁRIO recibo discriminando das importâncias pagas, vedada a quitação genérica.

14.1.8. Pagar as taxas de administração imobiliária, se houver, e de intermediações, nestas compreendidas as despesas necessárias à aferição da idoneidade do pretendente ou de seu fiador.

14.1.9. Pagar impostos (especialmente Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU) e taxas, incidentes sobre o imóvel.

14.1.10. Entregar, em perfeito estado de funcionamento, os sistemas de ar-condicionado, combate a incêndio e rede de lógica, bem como o sistema hidráulico e a rede elétrica.

14.1.11. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação.

14.1.12. Exibir ao LOCATÁRIO, quando solicitado, os comprovantes relativos às parcelas que estejam sendo exigidas.

14.1.13. Pagar o prêmio de seguro complementar contra fogo.

14.1.14. Providenciar a atualização do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros e o pagamento do prêmio de seguro complementar contra fogo, caso ocorra um sinistro dessa natureza.

14.1.15. Informar ao LOCATÁRIO quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.

14.2. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

14.2.1. Responsabilizar-se pelas despesas de água e energia elétrica utilizadas no imóvel, objeto do presente instrumento, durante a vigência do mesmo.

14.2.2. Devolver o imóvel, findo o prazo contratual, nas mesmas condições que o encontrou.

14.2.3. Manter os ambientes sempre limpos e em perfeitas condições de utilização.

14.2.4. Efetuar os pagamentos ao LOCADOR conforme o estipulado neste instrumento.

KARLA VANESSA SIMAS:02799190936

Assinado de forma digital por KARLA VANESSA SIMAS:02799190936
Dados: 2026.03.27 16:38:36 -03'00'

Karla Vanessa Simas
Secretária Municipal de Saúde

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA
Rua Getúlio Vargas, 205 - Centro - Joaçaba
CEP: 89600-000 CNPJ: 10.594.533/0001-00 Telefone: (49) 3521-1555
E-mail: Site:

INEXIGIBILIDADE DE
Nr.: 8/2026

Processo Adm.: **22/2026**
Data do Processo: **30/03/2026**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, V e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 22/2026
b) Nr. Licitação: 8/2026 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 02/04/2026
e) Objeto da Licitação: *Locação de imóvel comercial localizado na Rua Getúlio Vargas, 647, bairro Centro, neste Município, matrícula nº 6.516 no Registro de Imóveis 1º Ofício da Comarca de Joaçaba(metragem 447,00 m²), SC, destinado ao desenvolvimento das atividades do CEM (Centro de Especialidades Médicas).*

Participante: IRENE & DECIO IMOVEIS LTDA. (04.731.984/0001-31)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL Marca:	12,000	MES	8.239,22	98.870,64

Total do Participante: **98.870,64**

Total Geral: 98.870,64

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
BLMAC: BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	18.001.10.302.0005.2124.3.3.90.00.00	R$ 98.870,64
BLMAC: BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	18.001.10.302.0005.2124.3.3.90.00.00	R$ 98.870,64
BLMAC: BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	18.001.10.302.0005.2124.3.3.90.00.00	R$ 98.870,64

Joaçaba, 02 de Abril de 2026

KARLA VANESSA SIMAS:02799190936
Assinado de forma digital por KARLA VANESSA SIMAS:02799190936
Dados: 2026.04.02 14:39:53 -03'00'

KARLA VANESSA SIMAS
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Assinatura do Responsável

Sistema: Compras - Usuário: mariana.cordeiro. Emissão: 02/04/2026, às 13:49:04. Protocolo: 47e24a32-8957-4b58-bd27-fbf3100531c4

PROCESSO LICITAÇÃO 73/2026/PMJ - DL 45/2026/PMJ

Publicação Nº 8185122

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F44E75C0A58EC753C087D205D368DE6D79E951FF

Estado de Santa Catarina | PREFEITURA DE Joaçaba

TERMO DE REFERÊNCIA	
NÚMERO:	**077/2026**
DATA:	**Joaçaba, 27.03.2026**
DE:	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA**
PARA:	**SETOR DE COMPRAS**
ASSUNTO:	**DISPENSA DE LICITAÇÃO – MURO CELSO BRÁS II**

1. OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação emergencial de empresa especializada para execução de obra de construção de muro de contenção e recomposição asfáltica em trecho da Rua Celso Brás de Carli, decorrente de deslizamento no Município de Joaçaba/SC, conforme condições, especificações técnicas, projetos, memoriais descritivos e demais documentos anexos.

2. TIPO DO OBJETO

Obras e serviços de arquitetura e engenharia

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

O Município ainda não possui Plano de Contratações Anual.

4. RAMO DA OBRA

Outras

5. JUSTIFICATIVA DE NECESSIDADE

A presente contratação se faz necessária em razão de deslizamento de massa de solo ocorrido em trecho da Rua Celso Brás de Carli, no Bairro Flor da Serra, o qual comprometeu a estabilidade da via e resultou na interdição parcial do tráfego, operando atualmente em meia pista.

Ressalta-se que este é o segundo deslizamento registrado no mesmo local, sendo o evento mais recente associado ao vendaval ocorrido nos dias 31 de dezembro de 2025 e 01 de janeiro de 2026, o que evidencia a recorrência do problema e o agravamento das condições geotécnicas da área.

A situação teve início com o surgimento de fissuras longitudinais no pavimento, identificadas pela Defesa Civil Municipal, que indicavam movimentação do solo possivelmente associada à instabilidade do talude adjacente. Posteriormente, ocorreu o rompimento do talude, agravando significativamente o risco estrutural da via.

Destaca-se que, conforme Laudo Técnico emitido pela Defesa Civil Municipal, foram recomendadas medidas URGENTES de intervenção no local, em razão do elevado risco à segurança de usuários e à integridade da infraestrutura viária. Em decorrência dessa situação emergencial,

Avenida XV de Novembro, nº 378, Centro, Joaçaba/SC

Assinado digitalmente por Nayara de Oliveira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código QE5-JEP-71J-3X6.

justifica-se a realização de contratação emergencial, com vistas à pronta execução das obras necessárias à estabilização da área afetada.

Conforme apurado por meio de laudos técnicos e parecer especializado, o deslizamento decorre de condição geotécnica específica caracterizada por interface entre solo e rocha com presença de percolação de água, configurando um plano de ruptura de difícil identificação em estudos preliminares.

6. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Foram coletados 03 (três) orçamentos junto as empresas especializadas da região, que apresentaram as seguintes propostas:

6.1.1. CONSTRUTORA PISO LISO: R$ 214.900,00

6.1.2. VIGA PAVIMENTAÇÕES E OBRAS: R$ 233.993,82

6.1.3. CONSTRUTORA SANTA TEREZA: R$ 235.898,96

Diante dos valores apresentados, verifica-se que a proposta mais vantajosa para a Administração é a da empresa CONSTRUTORA PISO LISO, no valor de R$ 214.900,00 (duzentos e quatorze mil e novecentos reais), adotando-se como critério de escolha o menor preço, observada a compatibilidade com os valores praticados no mercado.

7. EMPRESA VENCEDORA

A empresa a ser contratada é **CONSTRUTORA PISO LISO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 06.000.554/0001-75, com sede na Av. Santa Luiza, n. 32, Bairro Nossa Senhora de Lurdes, Joaçaba – SC, CEP 89.600-000.

8. VALOR CONTRATADO E DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O Contratante compromete-se a pagar à Contratada o valor total de R$ 214.900,00 (duzentos e quatorze mil e novecentos reais), sendo o pagamento efetuado de forma parcelada, conforme Cronograma Físico-Financeiro e laudos de medições efetuados, mediante apresentação da

Avenida XV de Novembro, nº 378, Centro, Joaçaba/SC
Assinado digitalmente por Nayara de Oliveira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código QE5-JEP-71J-3X6.

nota fiscal atestada pela Secretaria requisitante.

8.2. Nos preços já deverão estar incluídos os custos de eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, encargos sociais, taxas, seguros, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, assim como os relativos a uniformes, crachás e EPI's, diárias, hospedagem, alimentação, mobilização e quaisquer outros que incidam sobre a contratação ou decorrentes da mesma.

8.3. Os pagamentos serão efetuados conforme o Cronograma Físico-Financeiro e laudos de medições efetuados, mediante emissão da Nota Fiscal eletrônica atestada pela Secretaria requisitante.

8.4. O pagamento só poderá ser efetuado após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado.

8.5. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, preferencialmente, em banco público (Banco do Brasil ou Caixa), cujos dados (banco, agência, nº da conta), deverão ser informados pela proponente na Nota Fiscal.

8.6. Caso não seja mencionado na Nota Fiscal os dados bancários da contratada, o pagamento será por meio de boleto bancário.

8.7. A última parcela ficará vinculada à apresentação da documentação relacionada no subitem 1.2.7 deste Edital.

8.8. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:

8.9. PREFEITURA DE JOAÇABA, Avenida XV de Novembro, 378, centro, Joaçaba - SC, CNPJ/MF 82.939.380/0001-99.

9. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação se dará através de dispensa por valor, conforme art. 75, inciso VIII da Lei n. 14.133/2021, por se tratar de serviço emergencial, veja-se:

> Art. 75. É dispensável a licitação:
> VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;
> § 6º Para os fins do inciso VIII do caput deste artigo, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei e adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial.

Avenida XV de Novembro, nº 378, Centro, Joaçaba/SC
Assinado digitalmente por Nayara de Oliveira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código QE5-JEP-71J-3X6.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento dos custos desta contratação ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 08.001 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA / DIRETORIA DE OBRAS E URBANISMOAÇÃO: 1.207 - PAVIMENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E ACESSIBILIDADE, Proj/Ativ 1.207 - PAVIMENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E ACESSIBILIDADE, 170 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.720.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP - LEI 9.478/1997.

11. VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para a execução do objeto será de 04 (quatro) meses contados do recebimento da ordem de serviço inicial pela empresa contratada. A vigência do contrato firmado com a empresa contratada será de 05 (cinco) meses.

12. ACOMPANHAMENTO

12.1. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor ELDRIN MAZIERO.

12.2. A gestora do contrato será a servidora SAMANTA BARATIERI.

13. FORMA DE EXECUÇÃO

13.1. O objeto da licitação deverá ser executado conforme os Projetos Básicos, Memoriais Descritivos e demais informações constantes em anexo ao presente memorando.

13.1.1. A forma de execução será Empreitada por Preço Unitário.

13.2. A proponente vencedora deverá entregar a obra, completamente executada, conforme cronograma de execução, contados do recebimento da Ordem de Serviço Inicial:

13.2.1. Para o início dos serviços são necessários os seguintes documentos:

13.2.1.1. Pela empresa contratada:

a) Visto junto ao CREA/SC ou CAU/SC, em conformidade com o disposto na Lei nº 5.194/66 e em consonância com o art. 1º, II, da Resolução nº 413/97 do CONFEA, caso a empresa contratada seja sediada em outro Estado.

b) ART's ou RRT's de execução, que deverão ser entregues ao Município, antes da execução dos serviços a elas vinculados.

Avenida XV de Novembro, nº 370, Centro, Joaçaba/SC
Assinado digitalmente por Nayara de Oliveira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código QE5-JEP-71J-3X6.

c) Livro de registro dos funcionários.

d) Programas de Segurança do Trabalho.

e) Carta de apresentação do responsável pela execução dos serviços, que responderá também perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

f) CNO da obra.

g) Diário de obra (de acordo com a instrução do Tribunal de Contas/SC).

13.2.1.2 Pelo Município:

a) Ordem de Serviço autorizando o início da obra.

13.2.2. Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes no Sistema CONFEA/CREA's e CAU/BR, as da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e aquelas complementares e pertinentes aos respectivos projetos e serviços ora licitados, bem como, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização, dos órgãos ambientais de controle e demais aplicáveis à espécie.

13.2.2.1. Todas as especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos deverão ser cumpridas na íntegra.

13.2.3. O Município reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização do fornecimento dos materiais e serviços, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade.

13.2.3.1. O Município poderá solicitar Laudo de Controle Tecnológico, sempre que considerar conveniente para atestar a qualidade do material utilizado.

13.2.3.2. A prestação dos serviços e/ou o fornecimento de materiais de forma inadequada que não atenderem às exigibilidades não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.

13.2.4. Da medição dos serviços:

a. A empresa contratada deverá efetuar as medições dos serviços executados e entregar para a fiscalização a planilha de medição e diário de obra, a qual terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para confirmar a medição apresentada. Estando esta regular, a fiscalização autoriza a emissão da Nota Fiscal. Caso contrário, comunicará a empresa contratada o motivo da reprovação da planilha de medição.

b. Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela empresa contratada serão medidos e lançados no Boletim de Medição, que depois de conferidos e aprovados, serão assinados pelo responsável técnico da empresa e pelo fiscal da obra.

c. Se o dia determinado for feriado, sábado ou domingo deverá ocorrer no dia posterior ao

Avenida XV de Novembro, nº 378, Centro, Joaçaba/SC
Assinado digitalmente por Nayara de Oliveira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código QE5-JEP-71J-3X6.

determinado.

d. Os pagamentos serão efetuados com base em valores apurados através das medições dos serviços efetivamente executados no período, com base nos preços constantes do contrato, devidamente certificados.

13.2.5. Ao encerrar a obra a empresa contratada deverá:

13.2.5.1. Apresentar os documentos relacionados abaixo, ficando a última parcela condicionada a apresentação dos mesmos:

a. “As built” da obra.

b. Encerramento do CNO com as devidas quitações, que deverão ser apresentadas antes da emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

13.2.5.2. Solicitar formalmente a realização da medição final.

13.2.7. As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços, são de inteira responsabilidade da empresa contratada.

13.2.7.1. Serão de total responsabilidade da empresa contratada, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações de trânsito.

13.2.7.2. Caberá exclusivamente à empresa contratada, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, e bem assim, empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a empresa contratada colocar a serviço no atendimento do objeto.

14. CATEGORIA DO PROCESSO

Serviço de Engenharia

15. OBRIGAÇÃO DAS PARTES

15.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

15.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

15.1.2. Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade;

15.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações

Avenida XV de Novembro, nº 378, Centro, Joaçaba/SC
Assinado digitalmente por Nayara de Oliveira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código QE5-JEP-71J-3X6.

assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.1.4. Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 06 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do Art. 25, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021;

15.1.5. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução dos serviços;

15.1.5.1. A inadimplência da contratada não transfere ao Município a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato;

15.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

15.1.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

15.1.8. Indenizar o Município quando ocorrerem danos, avarias, extravios ou inutilização de objetos da Secretaria ou terceiros;

15.1.9. Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtornos para o Município;

15.1.10. Exigir do Município a emissão da Ordem de Serviço Inicial;

15.1.11. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste contrato, no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

15.1.12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

15.1.13. Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.1.14. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.1.15. Obedecer a todas as Normas Técnicas da ABNT vigentes e que venham a vigorar na execução dos serviços e fornecer, a qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pelo Município sobre o objeto do presente instrumento;

15.1.16. Fornecer à Secretaria de Infraestrutura e Agricultura a documentação de sua competência, relativa à Pasta de Obras do "e-Sfinge Obras" do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

15.1.17. Prestar a garantia por eventuais patologias construtivas decorrentes do emprego de

Avenida XV de Novembro, nº 378, Centro, Joaçaba/SC
Assinado digitalmente por Nayara de Oliveira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código QE5-JEP-71J-3X6.

materiais não especificados no Memorial Descritivo e/ou de mão de obra desqualificada, pelo prazo de 05 (cinco) anos contados do término da obra;

15.1.18. Apresentar laudo técnico de profissional qualificado, quando solicitado, responsabilizando-se pelos serviços;

15.1.19. Armazenar todos os materiais e utensílios utilizados na execução do objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a guarda, conservação e danos que porventura vierem a sofrer;

15.1.20. Promover e manter a sinalização de advertência, de identificação e outras necessárias à execução dos serviços em toda a obra, de acordo com a legislação específica e com as orientações do Município, se for o caso;

15.1.21. Indicar preposto para representá-la formalmente, administrativa e operacionalmente, durante a execução do contrato;

15.1.22. Formalizar designação do Responsável Técnico da contratada;

15.1.23. Permitir e facilitar à fiscalização, a inspeção ao local das obras, em qualquer dia e hora, devendo prestar os esclarecimentos solicitados;

15.1.24. Dar ciência por escrito ao fiscal do Contrato sobre qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços;

15.1.25. Fornecer ART ou RRT dos serviços executados;

15.1.26. Executar Diário da Obra comprovando o andamento dos serviços e os prazos de execução e proceder a entrega ao Município ao final do contrato;

15.1.27. Verificar a qualidade dos serviços prestados, procedendo a sua substituição ou adequação, quando não atenderem à qualidade, quantidade, prazo e demais condições contratadas ou quando solicitado pelo Município;

15.1.28. Refazer o serviço executado quando o mesmo, na ocasião do recebimento, apresentar defeito, estiver em desacordo com as especificações técnicas e em desacordo com a solicitação do Município;

15.1.29. Atender aos chamados do Município, visando efetuar, imediatamente, reparos em eventuais erros cometidos na execução dos serviços;

15.1.30. A reexecução de serviços que estejam acobertados pela garantia não implicará ônus para o Município e acarretarão a reabertura dos respectivos prazos de garantia;

15.1.31. Manter todos os seus empregados colocados a serviço na execução do objeto devidamente uniformizados e munidos dos EPI’s adequados, com a identificação da contratada;

15.1.32. Os empregados da contratada não terão relação de emprego com o Município de Joaçaba, sendo de exclusiva responsabilidade da contratada as obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

15.1.33. Cuidar para que seus empregados designados para a execução dos serviços zelem pelo patrimônio público;

Avenida XV de Novembro, nº 378, Centro, Joaçaba/SC
Assinado digitalmente por Nayara de Oliveira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código QE5-JEP-71J-3X6.

15.1.34. Substituir, sempre que solicitado pelo Município, qualquer empregado cuja atuação seja julgada prejudicial, inconveniente ou insatisfatório.

15.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

15.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente instrumento, no edital e seus anexos;

15.2.2. Observar para que durante a execução do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.2.3. Prestar as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela contratada;

15.2.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente instrumento, no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021;

15.2.5. Emitir a Ordem de Serviço Inicial, para o efetivo início dos serviços;

15.2.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

15.2.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no contrato, no Edital e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

15.2.8. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

15.2.9. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste instrumento, do Edital e seus Anexos;

15.2.10. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. SANÇÕES

O não cumprimento parcial ou total das obrigações assumidas sujeitará a contratada, garantida a prévia defesa, às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, conforme segue:

16.1. Advertência, por escrito, em caso de pequenas falhas que não prejudiquem o conjunto do

Avenida XV de Novembro, nº 378, Centro, Joaçaba/SC
Assinado digitalmente por Nayara de Oliveira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código QE5-JEP-71J-3X6.

serviço;

16.2. Multa de até 0,5% (meio por cento) do valor do contrato por dia de atraso, limitada a 10% do valor total contratado;

16.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Joaçaba, por até 2 (dois) anos;

16.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, assegurada sempre a ampla defesa e o contraditório.

Atenciosamente,

NAYARA DE OLIVEIRA
Secretária de Infraestrutura e Agricultura

Avenida XV de Novembro, nº 378, Centro, Joaçaba/SC
Assinado digitalmente por Nayara de Oliveira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código QE5-JEP-71J-3X6.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 27/03/2026 às 18:13:54

Assinantes

✓ Nayara de Oliveira

Assinou em 27/03/2026 às 18:35:30 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de NAYARA DE OLIVEIRA com o CPF ***.623.089-**, nos termos do § 1° do art. 10 da Medida Provisória n° 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Nayara de Oliveira, estou ciente das normas descritas na Lei n° 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

QE5 JEP 71J 3X6

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA
Av. XV de Novembro, 378 - Centro - Joaçaba
CEP: 89600-000 CNPJ: 82.939.380/0001-99 Telefone: (49) 3527-8800
E-mail: informatica@joacaba.sc.gov.br Site: http://www.joacaba.sc.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 45/2026

Processo Adm.: **73/2026**
Data do Processo: **01/04/2026**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, VIII e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 73/2026
b) Nr. Licitação: 45/2026 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 02/04/2026
e) Objeto da Licitação: *Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de muro de contenção e recomposição asfáltica em trecho da Rua Celso Brás de Carli, no Município de Joaçaba/SC.*

Participante: CONSTRUTORA PISO LISO LTDA (06.000.554/0001-75)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de muro de contenção e recomposição asfáltica em trecho da Rua Celso Brás de Carli, no Município de Joaçaba/SC.	1,000	SVÇ	214.900,00	214.900,00

Marca:

Total do Participante: **214.900,00**

Total Geral: 214.900,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
PAVIMENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E ACESSIBILIDADE	08.001.15.451.0010.1207.4.4.90.00.00	R$ 214.900,00

Joaçaba, 02 de Abril de 2026

.....
Nayara de Oliveira

.....
Assinatura do Responsável

Sistema: Compras - Usuário: mariana.cordeiro. Emissão: 02/04/2026, às 14:38:01. Protocolo: d547d26a-36b4-4fa4-977a-85a912db84ca
Assinado digitalmente por Nayara de Oliveira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código MOQ-VR7-ND9-1J9.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 02/04/2026 às 14:39:14

Assinantes

✓ Nayara de Oliveira

Assinou em 02/04/2026 às 14:43:31 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de NAYARA DE OLIVEIRA com o CPF ***.623.089-**, nos termos do § 1° do art. 10 da Medida Provisória n° 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Nayara de Oliveira, estou ciente das normas descritas na Lei n° 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

MOQ VR7 ND9 1J9

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 06/2026 - SIMAE

Publicação Nº 8184345

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0EE93B5D7A1557A95D58C438C30CC1A22BB449A6

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D'OESTE E LUZERNA
LICITAÇÃO Nº 0020/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/2026
PROTOCOLO JHL 0219/2026
Encontra-se aberto no Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna, Pregão Eletrônico 0006/2026 – Licitação 0020/2026, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, que trata de:
Objeto: Registro de preços para contratação de serviços de chaveiro, compreendendo a confecção de cópias de chaves tipo Yale, substituição de cilindros (miolos) de fechaduras, bem como o fornecimento de controles remotos para portões eletrônicos.
DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTA: O Pregão Eletrônico será processado através do sistema do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).
Recebimento das Propostas: até às 08h15min do dia 22/04/2026.
Abertura da sessão: dia 22/04/2026 a partir das 08h30min.
Referência de horário: Horário de Brasília
LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O Edital está disponível na íntegra nos sítios do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), do Portal Nacional de Contratações Públicas (https://www.gov.br/pncp/pt-br) e do Simae (https://www.simae.sc.gov.br/licitacao).
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS: Exclusivamente pelo site Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br)
Joaçaba – SC, 06 de abril de 2026.
André Francisco Fiorin – Diretor Presidente

CÓDIGO REGISTRO TCE: 0EE93B5D7A1557A95D58C438C30CC1A22BB449A6

ERRATA CONTRATO JHL 026/2026

Publicação Nº 8184339

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D'OESTE E LUZERNA
ERRATA CONTRATO Nº 26/2026
NA EDIÇÃO DOM/SC Nº 5099, PUBLICAÇÃO Nº. 8138853 – PAG. 581 DE 24/03/2026

Onde lê-se:
SÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO 76/2023

Leia-se:
SEXTO ADITIVO AO CONTRATO 76/2023

Joaçaba – SC, 02 de abril de 2026.
André Francisco Fiorin
Diretor-presidente do Simae

Jupiá

Prefeitura

AVISO PROCESSO ADMINISTRATIVO SAÚDE Nº 05-2026 PE 03

Publicação Nº 8184070

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A16CDDC4E96E7B73FE768F97110EF6634D1ED727

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JUPIÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Saúde N° 03/2026
Objeto: Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de materiais de limpeza e higiene para utilizar na Unidade de Saúde. Do cadastro da proposta e habilitação: até as 8h do dia 16 de abril de 2026; da abertura e julgamento das propostas: às 08h01min do dia 16 de abril de 2026; início da sessão/disputa de lances: após a análise das propostas; plataforma eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br O edital em sua íntegra, poderá ser examinado e retirado, nos endereços eletrônicos: www.jupia.sc.gov.br/ e www.portaldecompraspublicas.com.br Maiores informações pelo telefone (49) 3341 0000 – Pregoeiro.
Código registro TCE: A16CDDC4E96E7B73FE768F97110EF6634D1ED727

Jupiá, 02 de abril de 2026.
Valdelirio Locatelli da Cruz
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 027/26 DE 02/04/2026

Publicação Nº 8184545

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 027/26 de 02/04/2026.
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

MUNICÍPIO DE JUPIÁ, pessoa jurídica de direto público, com endereço na Rua Rio Branco, 320, com sede e foro na cidade de Jupiá – SC, inscrita no CNPJ sob o n.° 01.593.132/0001-37, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, inscrito no CPF nº 986.xxx.xxx-68, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa,

A EMPRESA ALISSON DE NEZ, inscrita no CNPJ sob n. º 20.842.009/0001-57, com endereço Rua Assis Brasil, nº 960, Bairro Santa Maria, Município de Chapecó/SC, neste ato representado por seu representante legal ALISSON DE NEZ, titular do CPF n° 104.xxx.xxx-09, doravante denominado simplesmente CONTRATADA,
Que de comum acordo e com amparo legal, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação 14/2026 e Processo Administrativo n° 32/2026, resolvem contratar o objeto do presente, pelas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui objeto deste Contratação da empresa ALISSON DE NEZ, para apresentação artística do Grupo Integração Gaudéria, no Municipio de Jupiá/SC, no dia 12 de julho de 2026, com duração de 4 (quatro) horas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO
O valor do presente contrato é de R$ 8.000,00 (Oito mil reais), que serão pagos ao término da realização do evento, mediante apresentação da nota fiscal/fatura correspondente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
O contratado responsabiliza-se a:

a) Realizar os serviços descritos na cláusula primeira, sem nenhum custo adicional, sempre respeitando as normas vigentes;
b) Assumir responsabilidade pela execução do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes de sua execução, causados a esta Municipalidade ou a terceiros, por sua culpa ou dolo;
c) Assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução dos serviços;
d) Obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo;
e) Assumir todas as despesas dos integrantes das bandas com alimentação, camarim, hospedagem, transportes, carregadores, entre outros extras.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
O Município responsabiliza-se:
a) promover, através de seu representante, o recebimento e fiscalização dos serviços prestados;
b) efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento;

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

Não haverá reajuste, nem atualização de valores.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGENCIA
A vigência do presente Contrato será da data de sua assinatura até 31 de Julho de 2026, ou na entrega total dos serviços, prevalecendo aquele que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO
O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência Administrativa, recebendo a CONTRATADA somente o valor do objeto já entregue, não lhe sendo devido qualquer outro valor a título de indenização sob qualquer alegação ou fundamento;

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio do Município;
Os casos omissos a este Contrato, reger-se-ão pela legislação pertinente;
As despesas decorrentes da execução deste Contrato serão processadas no Orçamento vigente;

CLÁUSULA NONA - DO FORO
Para as questões decorrentes da execução deste termo de Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Município de Jupiá – SC, 02 de abril de 2026.
VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Prefeito Municipal
Contratante

ALISSON DE NEZ
Contratada

Fiscal designado para este contrato:

BRUNA BASTEZINI - _____

Testemunhas:

NOME: CPF: ASSINATURA	NOME: CPF: ASSINATURA

Após análise do conteúdo acima mencionado, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, opinando assim pela assinatura do presente contrato.

Everton José da Maia
Procurador Jurídico - OAB/SC 47086

CONTRATO Nº 028/26 DE 02/04/2026

Publicação Nº 8184556

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 028/26 de 02/04/2026.
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

MUNICÍPIO DE JUPIÁ, pessoa jurídica de direto público, com endereço na Rua Rio Branco, 320, com sede e foro na cidade de Jupiá – SC, inscrita no CNPJ sob o n.° 01.593.132/0001-37, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, inscrito no CPF nº 986.xxx.xxx-68, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa,

A EMPRESA VOLNEI DA COSTA, inscrita no CNPJ sob n. º 27.379.688/0001-19, com endereço na Sede na SC 281 S/N, Ribeirão Xaxim, Agrolândia, SC, CEP 88.420-000, neste ato representado por seu representante legal VOLNEI DA COSTA, titular do CPF n° 990.xxx.xxx-69, doravante denominado simplesmente CONTRATADA,
Que de comum acordo e com amparo legal, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação 15/2026 e Processo Administrativo n° 35/2026, resolvem contratar o objeto do presente, pelas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui objeto deste Contratação da empresa VOLNEI DA COSTA LTDA, para apresentação de show musical com Grupo © FAMÍLIA DA COSTA na festa de aniversário do município de Jupiá 27 de junho de 202, com duração de 2 (duas) horas com equipamento completo de som e luzes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

O valor do presente contrato é de R$ 9.000,00 (Nove mil reais), que serão pagos ao término da realização do evento, mediante apresentação

da nota fiscal/fatura correspondente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O contratado responsabiliza-se a:

a) Realizar os serviços descritos na cláusula primeira, sem nenhum custo adicional, sempre respeitando as normas vigentes;
b) Assumir responsabilidade pela execução do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes de sua execução, causados a esta Municipalidade ou a terceiros, por sua culpa ou dolo;
c) Assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução dos serviços;
d) Obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo;
e) Assumir todas as despesas dos integrantes das bandas com alimentação, camarim, hospedagem, transportes, carregadores, entre outros extras.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Município responsabiliza-se:
a) promover, através de seu representante, o recebimento e fiscalização dos serviços prestados;
b) efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento;

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

Não haverá reajuste, nem atualização de valores.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGENCIA

A vigência do presente Contrato será da data de sua assinatura até 31 de Julho de 2026, ou na entrega total dos serviços, prevalecendo aquele que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência Administrativa, recebendo a CONTRATADA somente o valor do objeto já entregue, não lhe sendo devido qualquer outro valor a título de indenização sob qualquer alegação ou fundamento;

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio do Município;
Os casos omissos a este Contrato, reger-se-ão pela legislação pertinente;
As despesas decorrentes da execução deste Contrato serão processadas no Orçamento vigente;

CLÁUSULA NONA - DO FORO
Para as questões decorrentes da execução deste termo de Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Município de Jupiá – SC, 02 de abril de 2026.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ	VOLNEI DA COSTA
Prefeito Municipal	Contratada
Contratante	

Fiscal designado para este contrato:

BRUNA BASTEZINI - _____

Testemunhas:

NOME: CPF: ASSINATURA	NOME: CPF: ASSINATURA

Após análise do conteúdo acima mencionado, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, opinando assim pela assinatura do presente contrato.

Everton José da Maia
Procurador Jurídico - OAB/SC 47086

CONTRATO Nº 029/26 DE 02/04/2026

Publicação Nº 8184570

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 029/26 de 02/04/2026.
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

MUNICÍPIO DE JUPIÁ, pessoa jurídica de direto público, com endereço na Rua Rio Branco, 320, com sede e foro na cidade de Jupiá – SC, inscrita no CNPJ sob o n.° 01.593.132/0001-37, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, inscrito no CPF nº 986.xxx.xxx-68, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa,

A EMPRESA DUETO PRODUCOES CULTURAIS E ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob n. º 09.332.409/0001-80, com endereço na Rua Eduardo Stefanos Zaar, Bairro: Colégio Agrícola, Municipio de Erechim-RS, neste ato representado por seu representante legal FABIANO TADEU GRAZIOLI, titular do CPF n° 953.xxx.xxx-91, doravante denominado simplesmente CONTRATADA,
Que de comum acordo e com amparo legal, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação 16/2026 e Processo Administrativo n° 44/2026, resolvem contratar o objeto do presente, pelas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Contratação da empresa especializada para prestação de serviços artísticos, mediante apresentação de peça teatral alusiva ao Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, a ser promovida pelo CRAS. Serão 02 apresentações (sessões) do espetáculo cênico-teatral Memórias de Nina, a serem realizadas em 26 de maio de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

O valor do presente contrato é de R$ 8.500,00 (Oito Mil e quinhentos reais), que serão pagos ao término da realização do evento, mediante apresentação da nota fiscal/fatura correspondente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O contratado responsabiliza-se a:

a) Realizar os serviços descritos na cláusula primeira, sem nenhum custo adicional, sempre respeitando as normas vigentes;
b) Assumir responsabilidade pela execução do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes de sua execução, causados a esta Municipalidade ou a terceiros, por sua culpa ou dolo;
c) Assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução dos serviços;
d) Obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo;
e) Assumir todas as despesas dos integrantes das bandas com alimentação, camarim, hospedagem, transportes, carregadores, entre outros extras.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Município responsabiliza-se:
a) promover, através de seu representante, o recebimento e fiscalização dos serviços prestados;
b) efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento;

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

Não haverá reajuste, nem atualização de valores.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGENCIA

A vigência do presente Contrato será da data de sua assinatura até 31 de maio de 2026, ou na entrega total dos serviços, prevalecendo aquele que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência Administrativa, recebendo a CONTRATADA somente o valor do objeto já entregue, não lhe sendo devido qualquer outro valor a título de indenização sob qualquer alegação ou fundamento;

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio do Município;
Os casos omissos a este Contrato, reger-se-ão pela legislação pertinente;
As despesas decorrentes da execução deste Contrato serão processadas no Orçamento vigente;

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste termo de Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de São Lourenço do Oeste, Estado de

Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Município de Jupiá – SC, 02 de abril de 2026.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Prefeito Municipal
Contratante

FABIANO TADEU GRAZIOLI
Contratada

Fiscal designado para este contrato:

ANGELICA DE CEZAR TOMASSONI - _____

Testemunhas:

NOME: CPF: ASSINATURA	NOME: CPF: ASSINATURA

Após análise do conteúdo acima mencionado, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, opinando assim pela assinatura do presente contrato.

Everton José da Maia
Procurador Jurídico - OAB/SC 47086

Lages

Prefeitura

CE 51/2025 PML

Publicação Nº 8184472

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DD5DAE7B2895B5A4171C73F484205F35E109154B

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Concorrência Eletrônica 51/2025 PML
Objeto: Contratação de empresa para Execução dos serviços de terraplanagem, drenagem e obras correntes, pavimentação em ASFALTO, urbanísticos e sinalização para RUA SALVADOR PUCCI SOBRINHO – TRECHO 2 – BAIRRO DA VÁRZEA, no município de Lages-SC.
Abertura: 23/04/2026 às 09:00h
Valor Estimado: R$ 2.100.831,51
Da retirada do Edital: www.lages.sc.gov.br

Lages, 06 de abril de 2026.
Fernanda Cristina Torres
Secretária de Administração

CE 54/2025 PML

Publicação Nº 8184645

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1294130185B6B132E5A20C6065EBCAE5A70F22A7

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Concorrência Eletrônica 54/2025 PML
Objeto: Contratação de empresa para Execução dos serviços de terraplanagem, drenagem e obras correntes, pavimentação em ASFALTO, urbanísticos e sinalização para ESTRADA DE SANTA TEREZINHA - SALTO, no município de Lages-SC.
Abertura: 24/04/2026 às 09:00h
Valor Estimado: R$ 1.607.839,17
Da retirada do Edital: www.lages.sc.gov.br

Lages, 06 de abril de 2026.
Fernanda Cristina Torres
Secretária de Administração

DECRETO Nº 23.206, de 17 de março de 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGES,** no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 4852 de 12 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 20.676.888,69 (vinte milhões, seiscentos e setenta e seis mil, oitocentos e oitenta e oito reais e sessenta e nove centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

Entidade:	**Prefeitura Municipal de Lages**
Ação	2.260 – Educação Básica - Manutenção e Funcionamento das Atividades
Modalidade/Valor	(90) 3.3.90 – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas Fonte: 2.569.0000.2025.0002 – Programa Brasil Alfabetizado - AJA - FNDE (87.255-5) **R$ 3.672,24**

Entidade:	**Prefeitura Municipal de Lages**
Ação	2.250. – Manutenção das Ações do Fundeb
Modalidade/Valor	(86) 3.3.90 – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas Fonte: 1.540.1070.0019.0000 – Transferências do Fundeb – 30% **R$ 500.000,00**

Entidade:	**Prefeitura Municipal de Lages**
Ação	2.302 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Públicos
Modalidade/Valor	(135) 4.4.90 – Investimentos – Aplicações Diretas Fonte: 1.701.0000.2026.0007 – Port. 19/2026 - Conv. SCC 4499/2026 - Aquisição de Mini Carregadeiras **R$ 472.560,00**

Entidade:	**Prefeitura Municipal de Lages**
Ação	2.552 – Manutenção das Atividades da Fundação Cultural de Lages
Modalidade/Valor	(183) 4.4.90 – Investimentos – Aplicações Diretas Fonte: 1.700.0000.2025.0001 – Conv. Federal 62878/2025 - Implan. do Equip. Cultural MovCEU do Prog. Territórios da Cultura - Lages/SC **R$ 485.000,00**

Entidade:	**Fundo Municipal de Saúde**
Ação	2.440 – Munic – Ações de Atenção Básica a Saúde
Modalidade/Valor	(8) 3.1.91 – Pessoal e Encargos – Aplicações Diretas Decorrentes de Operações entre órgãos Fonte: 1.500.1002.0000.0000 – ASPS - Ações e Serviços Publicos em Saude **R$ 700.000,00**

Entidade:	**Prefeitura Municipal de Lages**
Ação	2.324 – Manutenção das Ações da Diretoria de Segurança
Modalidade/Valor	(63) 4.4.90 – Investimentos – Aplicações Diretas Fonte: 2.710.3210.0002.0000 – Superávit - Emenda Parlamentar do Estado PML BB 70.578-0 **R$ 58.000,00**

Entidade:	**Prefeitura Municipal de Lages**
Ação	2.324 – Manutenção das Ações da Diretoria de Segurança
Modalidade/Valor	(63) 4.4.90 – Investimentos – Aplicações Diretas Fonte: 2.710.3210.0000.0003 – Emenda 2094/2025 Apoio Financeiro Sec. Segurança (70.578) **R$ 150.000,00**

Entidade:	**Fundo Municipal de Saúde**
Ação	2.440 – Munic – Ações de Atenção Básica a Saúde
Modalidade/Valor	(7) 3.1.90 – Pessoal e Encargos – Aplicações Diretas Fonte: 1.605.0000.0000.2025 – Piso de Enfermagem **R$ 239.000,00**

Entidade:	**Prefeitura Municipal de Lages**
Ação	2.370 - Manutenção e Administração do Mercado Público Municipal
Modalidade/Valor	(151) 3.1.90 – Pessoal e Encargos – Aplicações Diretas Fonte: 2.501.0000.0000.0000 – Superávit Financeiro - Outros Recursos Nao Vinculados **R$ 200.000,00**

Entidade:	**Fundo Municipal de Saúde**
Ação	1.420 – Blinv FNS – Investimentos, Obras e Outras Ações e Serviços em Saúde
Modalidade/Valor	(1) 4.4.90 – Investimentos – Aplicações Diretas Fonte: 1.706.3110.0007.2024 – Emenda 20240007 Jorge Seif Port 4595/2024 Prop.11840546000124003 UBS SAO PEDRO (571384012-0) **R$ 499.730,00**

Entidade:	**Fundo Municipal de Saúde**
Ação	1.420 – Blinv FNS – Investimentos, Obras e Outras Ações e Serviços em Saúde
Modalidade/Valor	(1) 4.4.90 – Investimentos – Aplicações Diretas Fonte: 2.631.3110.2025.0002 – Superavit - EMENDA PROPOSTA 36000663572202500 (624.050-2) **R$ 800.000,00**

Entidade:	**Fundo Municipal de Assistência Social**
Ação	2.953 – Gestão do Bolsa Familia e Cad único
Modalidade/Valor	(21) 3.3.90 – Outras Despesas Correntes – Aplicação Direta Fonte: 1.660.0000.0531.2018 - BL Gestão BF e CAD único **R$ 43.305,38**

Entidade: **Fundo Municipal de Saúde**
Ação 2.440 – Blat FNS – Atenção Primária em Saúde
Modalidade/Valor (10) 3.3.90 – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte: 1.600.0000.4000.0000 – Samu/MAC
R$ 15.000,00

Entidade: **Fundo Municipal de Saúde**
Ação 2.440 – Blat FNS – Atenção Primária em Saúde
Modalidade/Valor (9) 3.3.50 – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte: 2.621.0000.2024.0002 - Superavit - Valorização Hosp. Sob Gestão Munic. - Hosp. Inf. Seara do Bem - BB 45.621-7
R$ 710.188,03

Entidade: **Fundo Municipal de Saúde**
Ação 2.440 – Blat FNS – Atenção Primária em Saúde
Modalidade/Valor (9) 3.3.50 – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte: 2.621.0000.2024.0000 - Superavit - Valorização Hosp. Sob. Gestão Munic. Hosp N S dos Prazeres - BB -45.621-7
R$ 1.295.014,35

Entidade: **Prefeitura Municipal de Lages**
Ação 2.250– Manutenção das Ações do Fundeb
Modalidade/Valor (84) 3.1.90 – Pessoal e Encargos – Aplicações Diretas
Fonte: 2.540.1070.0018.0000 – Transferências do Fundeb 70%
R$ 3.184.815,50

Entidade: **Fundo Municipal de Saúde**
Ação 2.440 – Munic – Ações de Atenção Básica a Saúde
Modalidade/Valor (7) 3.1.90 – Pessoal e Encargos – Aplicações Diretas
Fonte: 2.604.0000.2022.0001 – ACS
R$ 791.336,25

Entidade: **Fundo Municipal de Saúde**
Ação 2.440 – Munic – Ações de Atenção Básica a Saúde
Modalidade/Valor (7) 3.1.90 – Pessoal e Encargos – Aplicações Diretas
Fonte: 2.604.0000.2022.0002 – Agente de Combate as Endemias
R$ 24.156,83

Entidade: **Prefeitura Municipal de Lages**
Ação 2.900 – Manutenção das Ações da Secretaria de Obras e Infraestrutura
Modalidade/Valor (106) 4.4.90 – Investimentos – Aplicações Diretas
Fonte: 2.701.0000.2025.0007 – Superavit - Port. 12/2025 - Conv. SCC 3206/2025 - APOIO AQU EQUIPAMENTOS (85.676-2)
R$ 1.347.900,00

Entidade: **Prefeitura Municipal de Lages**
Ação 2.502 – Manutenção das Atividades da Fundação
Modalidade/Valor (191) 4.4.90 – Investimentos – Aplicações Diretas
Fonte: 1.701.0000.2025.0060 – Port. 85/2025 - Conv. SCC 19493/2025 - Construção de quadra de Esportes no Loteamento Jardim Cepar

R$ 500.000,00

Entidade: **Fundo Municipal de Saúde**
Ação 2.431 – MAC – Estado – IAC Incentivo Hospitalar
Modalidade/Valor (26) 3.3.90 – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte: 1.621.0000.0494.2025 – Cirurgias Eletivas 45.621-7
R$ 100.000,00

Entidade: **Prefeitura Municipal de Lages**
Ação 2.212 – Manutenção das Atividades da Procuradoria
Modalidade/Valor (26) 3.3.90 – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte: 2.500.0000.0000.0000 – Recursos Ordinários
R$ 100.000,00

Entidade: **Semasa – Secret. Munic. de Águas e Saneamento**
Ação 2.705 – Serviços de Coleta de Lixo e Limpeza Urbana
Modalidade/Valor (15) 4.4.90 – Investimentos – Aplicações Diretas
Fonte: 2.710.3210.2021.0001 - Superavit - Emenda 598/2021 Aquis. Carrinhos Elet.P/Coleta Seletiva (70.578-0)
R$ 213.447,01

Entidade: **Semasa – Secret. Munic. de Águas e Saneamento**
Ação 2.705 – Serviços de Coleta de Lixo e Limpeza Urbana
Modalidade/Valor (15) 4.4.90 – Investimentos – Aplicações Diretas
Fonte: 2.753.0000.0000.1200 - Superavit - Recursos da Semasa - Recolhimento de Lixo
R$ 1.300.000,00

Entidade: **Fundo Municipal de Assistência Social**
Ação 2.608 – Munic – Serviços de Proteção Social
Modalidade/Valor (6) 4.4.90 – Investimentos – Aplicações Diretas
Fonte: 2.660.0000.2000.0000 - Estruturação Rede SUAS (71.882-3)
R$ 20.678,96

Entidade: **Prefeitura Municipal de Lages**
Ação 2.616 – Assistência ao Idoso
Modalidade/Valor (197) 4.4.90 – Investimentos – Aplicações Diretas
Fonte: 1.500.0000.0000.0000 – Recursos Próprios
R$ 50,00

Entidade: **Prefeitura Municipal de Lages**
Ação 2.322 – Manutenção das Atividades do Trânsito
Modalidade/Valor (40) 3.3.90 – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte: 2.752.7006.0054.0000 - Superavit - Convênio Trânsito - Prefeitura BB (51.172-2)
R$ 500.000,00

Entidade: **Fundo Municipal de Saúde**

Ação	1.420 – BLINV FNS – Investimentos, Obras e Outras Ações e Serviços em Saúde
Modalidade/Valor	(1) 4.4.90 – Investimentos – Aplicações Diretas Fonte: 2.710.3210.2024.0032 - Superávit Emenda 1867/2024 - Ampliação UBS Bairro Santa Monica (70.580) **R$ 300.000,00**

Entidade:	**Prefeitura Municipal de Lages**
Ação	2.332 – Manutenção das Atividades do Departamento do Turismo
Modalidade/Valor	(150) 4.4.90 – Investimentos – Aplicações Diretas Fonte: 1.701.0000.2026.0006 – Port. 07/2026 - Conv. SCC 21213/2025 - Apoio Financeiro para Revitalização da Praça João Costa **R$ 475.148,08**

Entidade:	**Prefeitura Municipal de Lages**
Ação	2.332 – Manutenção das Atividades do Departamento do Turismo
Modalidade/Valor	(150) 4.4.90 – Investimentos – Aplicações Diretas Fonte: 1.701.0000.2025.0058 – Port. 28/2025 - Conv. SCC 7012/2025 - Implantação de cobertura na praça João Costa **R$ 4.000.000,00**

Entidade:	**Fundo Municipal de Saúde**
Ação	2.404 – Blat FNS – Atenção Primária em Saúde
Modalidade/Valor	(13) 3.3.90 – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas Fonte: 2.631.3110.2025.0004 - Superavit - Emenda Proposta 36000664664202500 (624.055-3) **R$ 450.627,97**

Entidade:	**Fundo Municipal de Assistência Social**
Ação	2.608 – Munic – Serviços de Proteção Social
Modalidade/Valor	(5) 3.3.93 – Outras Despesas Correntes – Aplicação Direta Decorrente de Operações de órgãos Fonte: 1.500.0000.0000.0000 - Recursos Ordinários **R$ 3.600,00**

Entidade:	**Prefeitura Municipal de Lages**
Ação	2.302 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Públicos
Modalidade/Valor	(135) 4.4.90 – Investimentos – Aplicações Diretas Fonte: 2.710.3210.0000.0014 – Superávit Emenda 213/2025 Aquisição Estação Calistenia (70.578) **R$ 102.000,00**

Entidade:	**Fundo Municipal de Assistência Social**
Ação	2.607 – Seas/SC – Proteção Social de Alta Complexidade
Modalidade/Valor	(26) 4.4.90 – Investimentos – Aplicações Diretas Fonte: 2.661.0000.0545.2023 - Superavit - SEAS/SC -PSE ALTA COMPLEXIDADE- (79.829-0) **R$ 28.607,50**

Entidade:	**Prefeitura Municipal de Lages**

Ação	2.302 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Públicos
Modalidade/Valor	(135) 4.4.90 – Investimentos – Aplicações Diretas Fonte: 2.710.3210.0000.0036 – Superávit Emenda 3259/2025 - Mobil. Capela Mortuária Macacos (70.578-0) **R$ 220.000,00**

Entidade:	**Prefeitura Municipal de Lages**
Ação	2.302 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Públicos
Modalidade/Valor	(135) 4.4.90 – Investimentos – Aplicações Diretas Fonte: 2.710.3210.0572.2021 – Superávit Emenda 572/2021 - Capela Loc. Macacos - Indios (70.578-0) **R$ 170.000,00**

Entidade:	**Fundo Municipal de Assistência Social**
Ação	2.608 – Munic – Serviços de Proteção Social
Modalidade/Valor	(6) 4.4.90 – Investimentos – Aplicações Diretas Fonte: 2.899.0000.2001.0000 - CDI-Viver Melhor no Centro do Idoso -0307-7 CONTA 73.249-4 **R$ 25.000,00**

Entidade:	**Fundo Municipal de Saúde**
Ação	2.404 – Blat FNS – Atenção Primária em Saúde
Modalidade/Valor	(13) 3.3.90 – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas Fonte: 2.631.3110.2025.0005 EMENDA PROPOSTA 36000662331202500 (624.056-1) **R$ 487.171,58**

Entidade:	**Prefeitura Municipal de Lages**
Ação	2.325 – Convênio de Trânsito – Polícia Civil
Modalidade/Valor	(66) 4.4.90 – Investimentos – Aplicações Diretas Fonte: 2.752.7005.0031.0000 – Convenio Transito - Policia Civil - (40.284-2) **R$ 150.000,00**

Entidade:	**Prefeitura Municipal de Lages**
Ação	2.640 – Manut. das Atividades da Sec. De Políticas p/ Mulher e para a Pessoa Idosa.
Modalidade/Valor	(201) 3.3.90 – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas Fonte: 2.759.0000.0000.0000 – Fundo dos Direitos da Mulher (BB 57.323-X **R$ 10.879,01**

Art. 2º As fontes de recursos para abertura do crédito de que trata o artigo 1º são provenientes de:

I – Superávit Financeiro

Fonte: 2.569.0000.2025.0002 – Programa Brasil Alfabetizado - AJA - FNDE (87.255-5)
R$ 3.672,24

Fonte: 2.710.3210.0002.0000 – Superávit - Emenda Parlamentar do Estado PML BB 70.578-0
R$ 58.000,00

Fonte: 2.710.3210.0000.0003 – Emenda 2094/2025 Apoio Financeiro Sec. Segurança (70.578)
R$ 150.000,00

Fonte: 2.501.0000.0000.0000 – Superávit Financeiro - Outros Recursos Nao Vinculados
R$ 200.000,00

Fonte: 2.631.3110.2025.0002 – Superavit - EMENDA PROPOSTA 36000663572202500 (624.050-2)
R$ 800.000,00

Fonte: 2.621.0000.2024.0002 - Superavit - Valorização Hosp. Sob Gestão Munic. - Hosp. Inf. Seara do Bem - BB 45.621-7

R$ 710.188,03

Fonte: 2.621.0000.2024.0000 - Superavit - Valorização Hosp. Sob. Gestão Munic. Hosp N S dos Prazeres - BB -45.621-7
R$ 1.295.014,35

Fonte: 2.540.1070.0018.0000 – Transferências do Fundeb 70%
R$ 3.184.815,50

Fonte: 2.604.0000.2022.0001 – ACS
R$ 791.336,25

Fonte: 2.604.0000.2022.0002 – Agente de Combate as Endemias
R$ 24.156,83

Fonte: 2.500.0000.0000.0000 – Recursos Ordinários
R$ 100.000,00

Fonte: 2.710.3210.2021.0001 - Superavit - Emenda 598/2021 Aquis. Carrinhos Elet.P/Coleta Seletiva (70.578-0)
R$ 213.447,01

Fonte: 2.660.0000.2000.0000 - Estruturação Rede SUAS (71.882-3)
R$ 20.678,96

Fonte: 2.752.7006.0054.0000 - Superavit - Convênio Trânsito - Prefeitura BB (51.172-2)
R$ 500.000,00

Fonte: 2.710.3210.2024.0032 - Superávit Emenda 1867/2024 - Ampliação UBS Bairro Santa Monica (70.580)
R$ 300.000,00

Fonte: 2.631.3110.2025.0004 - Superavit - Emenda Proposta 36000664664202500 (624.055-3)
R$ 450.627,97

Fonte: 2.710.3210.0000.0014 – Superávit Emenda 213/2025 Aquisição Estação Calistenia (70.578)
R$ 102.000,00

Fonte: 2.710.3210.0000.0036 – Superávit Emenda 3259/2025 - Mobil. Capela Mortuária Macacos (70.578-0)
R$ 220.000,00

Fonte: 2.710.3210.0572.2021 – Superávit Emenda 572/2021 - Capela Loc. Macacos - Indios (70.578-0)
R$ 170.000,00

- Fonte: 2.899.0000.2001.0000 - CDI-Viver Melhor no Centro do Idoso 0307-7 CONTA 73.249-4
R$ 25.000,00

Fonte: 2.631.3110.2025.0005 EMENDA PROPOSTA 36000662331202500 (624.056-1)
R$ 487.171,58

Fonte: 2.752.7005.0031.0000 – Convenio Transito - Policia Civil - (40.284-2)
R$ 150.000,00

Fonte: 2.759.0000.0000.0000 – Fundo dos Direitos da Mulher (BB 57.323-X
R$ 10.879,01

II – Excesso de Arrecadação

Fonte: 1.701.0000.2026.0007 – Port. 19/2026 - Conv. SCC 4499/2026 - Aquisição de Mini Carregadeiras
R$ 472.560,00

Fonte: 1.700.0000.2025.0001 – Conv. Federal 62878/2025 - Implan. do Equip. Cultural MovCEU do Prog. Territórios da Cultura - Lages/SC
R$ 485.000,00

Fonte: 1.500.1002.0000.0000 – ASPS - Ações e Serviços Publicos em Saude
R$ 700.000,00

Fonte: 1.605.0000.0000.2025 – Piso de Enfermagem
R$ 239.000,00

Fonte: 1.706.3110.0007.2024 – Emenda 20240007 Jorge Seif Port 4595/2024 Prop.11840546000124003 UBS SAO PEDRO (571384012-0)

R$ 499.730,00

Fonte: 1.600.0000.4000.0000 – Samu/MAC
R$ 15.000,00

Fonte: 2.701.0000.2025.0007 – Superavit - Port. 12/2025 - Conv. SCC 3206/2025 - APOIO AQU EQUIPAMENTOS (85.676-2)
R$ 1.347.900,00

Fonte: 1.701.0000.2025.0060 – Port. 85/2025 - Conv. SCC 19493/2025 - Construção de quadra de Esportes no Loteamento Jardim Cepar
R$ 500.000,00

Fonte: 1.621.0000.0494.2025 – Cirurgias Eletivas 45.621-7
R$ 100.000,00

Fonte: 1.701.0000.2026.0006 – Port. 07/2026 - Conv. SCC 21213/2025 - Apoio Financeiro para Revitalização da Praça João Costa
R$ 475.148,08

Fonte: 1.701.0000.2025.0058 – Port. 28/2025 - Conv. SCC 7012/2025 - Implantação de cobertura na praça João Costa
R$ 4.000.000,00

III – Alteração Orçamentária

Entidade:	**Prefeitura Municipal de Lages**
Ação	2.250. – Manutenção das Ações do Fundeb
Modalidade/Valor	(84) 3.1.90 – Pessoal e Encargos – Aplicações Diretas Fonte: 1.540.1070.0019.0000 – Transferências do Fundeb – 30% **R$ 500.000,00**

Entidade:	**Semasa – Secret. Munic. de Águas e Saneamento**
Ação	2.705 – Serviços de Coleta de Lixo e Limpeza Urbana
Modalidade/Valor	(14) 3.3.90 – Outras Despesas Correntes – Aplicação Direta Fonte: 2.753.0000.0000.1200 - Superavit - Recursos da Semasa - Recolhimento de Lixo **R$ 1.300.000,00**

Entidade:	**Fundo Municipal de Assistência Social**
Ação	2.953 – Gestão do Bolsa Familia e Cad único
Modalidade/Valor	(21) 3.3.90 – Outras Despesas Correntes – Aplicação Direta Fonte: 1.660.0000.0531.2018 - BL Gestão BF e CAD único **R$ 43.305,38**

Entidade:	**Prefeitura Municipal de Lages**
Ação	2.616 – Assistência ao Idoso
Modalidade/Valor	(195) 3.3.90 – Outras Despesas Correntes – Aplicação Direta Fonte: 1.500.0000.0000.0000 – Recursos Próprios **R$ 50,00**

Entidade:	**Fundo Municipal de Assistência Social**
Ação	2.608 – Munic – Serviços de Proteção Social
Modalidade/Valor	(4) 3.3.90 – Outras Despesas Correntes – Aplicação Direta Fonte: 1.500.0000.0000.0000 - Recursos Ordinários **R$ 3.600,00**

Entidade:	**Fundo Municipal de Assistência Social**
Ação	2.607 – Seas/SC – Proteção Social de Alta Complexidade
Modalidade/Valor	(25) 3.3.90 – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas Fonte: 2.661.0000.0545.2023 - Superavit - SEAS/SC -PSE ALTA COMPLEXIDADE- (79.829-0) **R$ 28.607,50**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Lages, 17 de março de 2026; *260º ano da Fundação e 166º da Emancipação*.

Carmen Zanotto
Prefeita

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 10878/2026

Publicação Nº 8183168

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 10878/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES /SC
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
LIMPEZA GERAL DO TERRENO

Notificado(a): FRANCISCO TELEGINSKI
Endereço:Rua Waldemar Dias Gonçalves Q 03 L 08

Aos 06 dias do mês de abril do ano de 2026,notificamos o contribuinte acima identificado no prazo de 20(VINTE) DIAS, contados a partir da data da publicação, de acordo com o disposto no Artigo 29 da Lei Complementar 11/1994 a providenciar a limpeza geral do terreno de sua propriedade localizado na Rua Waldemar Dias Gonçalves Q 03 L 08, bairro Jardim Panorâmico.

INTIMAÇÃO:
FICA O NOTIFICADO INTIMADO A REALIZAR A LIMPEZA DO TERRENO DE SUA PROPRIEDADE LOCALIZADO NO ENDEREÇO SUPRAMENCIONADO ,DENTRO DO PRAZO DETERMINADO.
Art.29 da Lei Complementar Nº11/1194.

SALIENTAMOS QUE O NÃO ATENDIMENTO AO PRESENTE ACARRETARÁ NAS SANÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL VIGENTE:
MULTA DE 10(DEZ)UFML
Valor da UFML 2026: R$577,00 totalizando R$5.770,00

Em caso de dúvidas, entrar em contato pelo telefone(49)3019-7472.

Jean Davis Coberllini
Secretário de Serviços Públicos

www.diariomunicipal.sc.gov.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 10879/2026

Publicação Nº 8183174

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 10879/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES /SC
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
LIMPEZA GERAL DO TERRENO

Notificado(a): LUCAS RAMOS
Endereço: Rua Dilva Aparecidda Panatta Wiggers Q 24 L 01

Aos 06 dias do mês de abril do ano de 2026,notificamos o contribuinte acima identificado no prazo de 20 (VINTE) DIAS, contados a partir da data da publicação, de acordo com o disposto no Artigo 29 da Lei Complementar 11/1994 a providenciar a limpeza geral do terreno de sua propriedade localizado na Rua Dilva Aparecidda Panatta Wiggers Q 24 L 01, bairro Jardim Panorâmico.

INTIMAÇÃO:
FICA O NOTIFICADO INTIMADO A REALIZAR A LIMPEZA DO TERRENO DE SUA PROPRIEDADE LOCALIZADO NO ENDEREÇO SUPRAMENCIONADO ,DENTRO DO PRAZO DETERMINADO.
Art.29 da Lei Complementar Nº11/1194.

SALIENTAMOS QUE O NÃO ATENDIMENTO AO PRESENTE ACARRETARÁ NAS SANÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL VIGENTE: MULTA DE 10(DEZ)UFML
Valor da UFML 2026: R$577,00 totalizando R$5.770,00

Em caso de dúvidas, entrar em contato pelo telefone(49)3019-7472.

Jean Davis Coberllini
Secretário de Serviços Públicos

www.diariomunicipal.sc.gov.br

EXTRATO CONTRATO 06/2026 - T&F SERVIÇOS MÉDICOS DE PEDIATRIA LTDA - SMS

Publicação Nº 8184473

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E0427C28EF6299F171D3E2BF6809680A09DECA3C

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO Nº 06/2026

Pelo presente instrumento, de um lado o SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES – SC, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob número 11.840.546.0001/77, com endereço na Rua Benjamin Constant, nº 13, Bairro Centro, cidade de Lages/SC, CEP: 88501-900, representado neste ato por ROSE CRISTINA POSSATO, brasileira, divorciada, Secretária Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob número ***.896.109-** com endereço profissional na Praça Leoberto Leal, nº 20, Bairro Centro, cidade de Lages/SC, CEP 88501-310, denominado CONTRATANTE, e de outro lado, T&F SERVIÇOS MÉDICOS DE PEDIATRIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob número 36.631.332/0001-00, com endereço a Rua Paraguai, nº 165, Bairro Frei Rogério, cidade de Lages/SC, CEP: 88.508-260, representado neste ato por seu representante legal, TATHERINE FELDHAUS, brasileira, com endereço na cidade de Lages/SC, denominada CONTRATADA (O), em conformidade com os artigos 72 e 74 da Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, e com os termos previstos no EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2025 resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O presente contrato tem por objeto a seleção e possível contratação de Pessoa Física, Pessoa Jurídica e entidades de filantropia para a prestação de serviços de assistência à saúde prestando atendimento Médico na especialidade de PEDIATRIA, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, da Secretaria Municipal da Saúde de Lages/SC.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
2.1 A atuação profissional da (o) CONTRATADA (O) limitar-se-á à especialidade e serviços para o qual foi credenciado nos termos do edital 008/2025.
2.2 O atendimento será realizado na CRESÇA, conforme escalas definidas entre CONTRATADO (A) e CONTRATANTE.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS OFERTADOS
O contratado está habilitado a atender o mínimo de 40 consultas/mês e o máximo de 650 consultas/mês por profissional executante.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES
4.1 O valor da consulta será conforme a tabela do item 2 do Edital 008/2025, no valor R$ 86,93 (oitenta e seis reais e noventa e três centavos).

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
O prazo de execução e vigência do presente contrato será até 31/12/2030.

Lages, 06 de abril de 2026.
Rose Cristina Possato
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO CONTRATO 08/2026 - CLINI PLAN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - SMS

Publicação Nº 8184419

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 35E392BEE9CDAB9F7D0EEAA312C6A3B4486D0AF1

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO Nº 08/2026

Pelo presente instrumento, de um lado o SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES – SC, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob número 11.840.546.0001/77, com endereço na Rua Benjamin Constant, nº 13, Bairro Centro, cidade de Lages/SC, CEP: 88501-900, representado neste ato por ROSE CRISTINA POSSATO, brasileira, divorciada, Secretária Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob número ***.896.109-** com endereço profissional na Praça Leoberto Leal, nº 20, Bairro Centro, cidade de Lages/SC, CEP 88501-310, denominado CONTRATANTE, e de outro lado, CLINI PLAN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob número 21.587.684/0001-40, endereço de e-mail adm@prccont.com.br com endereço na Rua Cesar Sartori, nº 58, Bairro Centro, cidade de Lages/SC, CEP: 88501-240, representado neste ato por seu representante legal, LUCILENE APARECIDA JULIO ROCHA, brasileira, com endereço na cidade de Lages/SC, CEP: 88.509-220, denominada CONTRATADA (O), em conformidade com os artigos 72 e 74 da Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, e com os termos previstos no EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2025 resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O presente contrato tem por objeto a seleção e possível contratação de Pessoa Física, Pessoa Jurídica e entidades de filantropia para a prestação de serviços de assistência à saúde prestando atendimento Médico na especialidade de CARDIOLOGIA, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, da Secretaria Municipal da Saúde de Lages/SC.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
2.1 A atuação profissional da (o) CONTRATADA (O) limitar-se-á à especialidade e serviços para o qual foi credenciado nos termos do edital 008/2025.
2.2 O atendimento será realizado na POLICLÍNICA MUNICIPAL, conforme escalas definidas entre CONTRATADO (A) e CONTRATANTE.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS OFERTADOS
O contratado está habilitado a atender o mínimo de 40 consultas/mês e o máximo de 650 consultas/mês por profissional executante.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES
4.1 O valor da consulta será conforme a tabela do item 2 do Edital 008/2025, no valor R$ 108,66 (cento e oito reais e sessenta e seis centavos).

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
O prazo de execução e vigência do presente contrato será até 31/12/2030.

Lages, 06 de abril de 2026.
Rose Cristina Possato
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO CONTRATO 15/2026 - MR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - SMS

Publicação Nº 8184330

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) ED5151B71A56F7D223E39FA235D71BF37F98AD1F

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO Nº 15/2026

Pelo presente instrumento, de um lado o SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES – SC, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob número 11.840.546.0001/77, com endereço na Rua Benjamin Constant, nº 13, Bairro Centro, cidade de Lages/SC, CEP: 88501-900, representado neste ato por ROSE CRISTINA POSSATO, brasileira, divorciada, Secretária Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob número ***.896.109-** com endereço profissional na Praça Leoberto Leal, nº 20, Bairro Centro, cidade de Lages/SC, CEP 88501-310, denominado CONTRATANTE, e de outro lado, MR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob número 54.662.042/0001-17, endereço de e-mail mayara.sko@gmail.com, com endereço a Otacílio Couto, número 151, Bairro Centro , cidade de Lages/SC, CEP: 88.502-060, representado neste ato por seu representante legal, MAYARA SÁ SKONIECZNY OST, brasileira, com endereço na cidade de Lages/SC, tendo como medico executante RENAN SCHUMACHER OST denominada CONTRATADA (O), em conformidade com os artigos 72 e 74 da Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, e com os termos previstos no EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2025 resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O presente contrato tem por objeto a seleção e possível contratação de Pessoa Física, Pessoa Jurídica e entidades de filantropia para a prestação de serviços de assistência à saúde prestando atendimento Médico na especialidade de GASTROENTEROLOGIA, aos usuários do

Sistema Único de Saúde – SUS, da Secretaria Municipal da Saúde de Lages/SC.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
2.1 A atuação profissional da (o) CONTRATADA (O) limitar-se-á à especialidade e serviços para o qual foi credenciado nos termos do edital 008/2025.
2.2 O atendimento será realizado na VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, conforme escalas definidas entre CONTRATADO (A) e CONTRATANTE.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS OFERTADOS
O contratado está habilitado a atender o mínimo de 40 consultas/mês e o máximo de 650 consultas/mês por profissional executante.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES
4.1 O valor da consulta será conforme a tabela do item 2 do Edital 008/2025, no valor R$ 86,93 (oitenta e seis reais com noventa e três centavos).

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
O prazo de execução e vigência do presente contrato será até 31/12/2030.

Lages, 06 de abril de 2026.
Rose Cristina Possato
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO CONTRATO 18/2026 - ORTHOS CLINICA DE FRATURAS LTDA - SMS

Publicação Nº 8183883

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 66ACC6F9053F165DB3E49E9E0C6BB458E3054F3A

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO Nº 18/2026

Pelo presente instrumento, de um lado o SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES – SC, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob número 11.840.546.0001/77, com endereço na Rua Benjamin Constant, nº 13, Bairro Centro, cidade de Lages/SC, CEP: 88501-900, representado neste ato por ROSE CRISTINA POSSATO, brasileira, divorciada, Secretária Municipal de Saúde, inscrito no CPF sob número ***.896.109-** com endereço profissional na Praça Leoberto Leal, nº 20, Bairro Centro, cidade de Lages/SC, CEP 88501-310, denominado CONTRATANTE, e de outro lado, ORTHOS CLINICA DE FRATURAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob número 05.082.444/0001-37, com endereço a Rua Marechal Deodoro, nº 654, Sala 09, Bairro Centro, cidade de Lages/SC, CEP: 88.504-000, representado neste ato por seu representante legal, LUCIANO MALINVERNI APPEL, brasileiro, com endereço na cidade de Lages/SC, denominada (o) CONTRATADA (O), em conformidade com os artigos 72 e 74 da Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, e com os termos previstos no EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2025 resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O presente contrato tem por objeto a seleção e possível contratação de Pessoa Física, Pessoa Jurídica e entidades de filantropia para a prestação de serviços de assistência à saúde prestando atendimento Médico na especialidade de ORTOPEDIA, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, da Secretaria Municipal da Saúde de Lages/SC.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
2.1 A atuação profissional da (o) CONTRATADA (O) limitar-se-á à especialidade e serviços para o qual foi credenciado nos termos do edital 008/2025.
2.2 O atendimento será realizado na Policlínica Municipal, conforme escalas definidas entre CONTRATADO (A) e CONTRATANTE.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS OFERTADOS
O contratado está habilitado a atender o mínimo de 40 consultas/mês e o máximo de 650 consultas/mês por profissional executante.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES
4.1 O valor da consulta será conforme a tabela do item 2 do Edital 008/2025, no valor R$ 86,93 (oitenta e seis reais com noventa e três centavos).

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
O prazo de execução e vigência do presente contrato será até 31/12/2030.

Lages, 06 de abril de 2026.
Rose Cristina Possato
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO CONTRATO 19/2026 - CLINICA ODONTO MÉDICA DRA CRISTINE E DR RAFAEL LTDA - SMS

Publicação Nº 8183831

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 206C7139858E4D745F8886AFCE2DE3FF4FEC4E05

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO Nº 19/2026

Pelo presente instrumento, de um lado o SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES – SC, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob número 11.840.546.0001/77, com endereço na Rua Benjamin Constant, nº 13, Bairro Centro, cidade de Lages/SC, CEP: 88501-900, representado neste ato por ROSE CRISTINA POSSATO, brasileira, divorciada, Secretária Municipal de Saúde, inscrito no CPF sob número ***.896.109-** com endereço profissional na Praça Leoberto Leal, nº 20, Bairro Centro, cidade de Lages/SC, CEP 88501-310, denominado CONTRATANTE, e de outro lado, CLINICA ODONTO MÉDICA DRA CRISTINE E DR RAFAEL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob número 40.480.404/0001-44, com endereço a Rua Dr. Walmos Ribeiro, nº 59, Bairro Sagrado Coração de Jesus, cidade de Lages/SC, CEP: 88.523- 060, representado neste ato por seu representante legal, CRISTINE MENEGAZZO ARAÚJO ANTUNES, residente na cidade de Lages/SC, tendo por médico executante RAFAEL HEIDRICH ANTUNES, denominada CONTRATADA (O), em conformidade com os artigos 72 e 74 da Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, e com os termos previstos no EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2025 resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O presente contrato tem por objeto a seleção e possível contratação de Pessoa Física, Pessoa Jurídica e entidades de filantropia para a prestação de serviços de assistência à saúde prestando atendimento Médico na especialidade de PEDIATRIA, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, da Secretaria Municipal da Saúde de Lages/SC.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
2.1 A atuação profissional da (o) CONTRATADA (O) limitar-se-á à especialidade e serviços para o qual foi credenciado nos termos do edital 008/2025.
2.2 O atendimento será realizado na CRESÇA, conforme escalas definidas entre CONTRATADO (A) e CONTRATANTE.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS OFERTADOS
O contratado está habilitado a atender o mínimo de 40 consultas/mês e o máximo de 650 consultas/mês por profissional executante.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES
4.1 O valor da consulta será conforme a tabela do item 2 do Edital 008/2025, no valor R$ 86,93 (oitenta e seis reais com noventa e três centavos).

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
O prazo de execução e vigência do presente contrato será até 31/12/2030.

Lages, 06 de abril de 2026.
Rose Cristina Possato
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO CONTRATO 20/2026 - LAURA OLIVO BARBOSA - SMS

Publicação Nº 8183748

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6DF1806D2B3FA399F896B0E2D20F58FC842E4D41

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO Nº 20/2026

Pelo presente instrumento, de um lado o SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES – SC, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob número 11.840.546.0001/77, com endereço na Rua Benjamin Constant, nº 13, Bairro Centro, cidade de Lages/SC, CEP: 88501-900, representado neste ato por ROSE CRISTINA POSSATO, brasileira, divorciada, Secretária Municipal de Saúde, inscrito no CPF sob número ***.896.109-** com endereço profissional na Praça Leoberto Leal, nº 20, Bairro Centro, cidade de Lages/SC, CEP 88501-310, denominado CONTRATANTE, e de outro lado, LAURA OLIVO BARBOSA, brasileira, solteira, Médica, CRM SC 38669, portador do RG e CPF 034.173.881-82 com endereço na Rua Frei Rogério, número 274, Bairro Centro, cidade de Lages/SC, CEP: 88502-199, denominada CONTRATADA (O), em conformidade com os artigos 72 e 74 da Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, e com os termos previstos no EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2025 resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O presente contrato tem por objeto a seleção e possível contratação de Pessoa Física, Pessoa Jurídica e entidades de filantropia para a prestação de serviços na especialidade de CLINICA GERAL da Secretaria Municipal da Saúde de Lages/SC.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
2.1 A atuação profissional da (o) CONTRATADA (O) limitar-se-á à especialidade e serviços para o qual foi credenciado nos termos do edital 008/2025.
2.2 O atendimento será realizado no CAPS II, conforme escalas definidas entre CONTRATADO (A) e CONTRATANTE

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS OFERTADOS

O contratado está habilitado a atender o mínimo de 40 consultas/mês e o máximo de 650 consultas/mês por profissional executante.
4. CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES
4.1 O valor da consulta será conforme a tabela do item 2 do Edital 008/2025, no valor de (R$ 22,22 (vinte e dois reais e vinte dois centavos).

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
O prazo de execução e vigência do presente contrato será até 31/12/2030.

Lages, 06 de abril de 2026.
Rose Cristina Possato
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO CONTRATO 62/2026 - CONSTRUTORA D. BRANGER LTDA - OBRAS - PML

Publicação Nº 8182598

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 36455B00A5C8D09B583ACB411862DBC89338BFB6

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO Nº 62/2026

O MUNICÍPIO DE LAGES, por intermédio da SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, com sede no(a) Rua Roraima, Nº 74, São Cristovão na cidade de Lages, Estado de Santa Catarina, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 82.777.301/0001-90, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. CLEBER MACHADO ARRUDA, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) CONSTRUTORA D. BRANGER LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 34.448.864/0001-92, sediado(a) na Rua Doutor Aujor Luz, nº 791, Bairro Santa Catarina, Lages/SC, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por DIEFERSON BRANGER conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no PROCESSO DE COMPRAS Nº 250/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n° 20.682/2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 57/2025., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.2. O Objeto desta licitação é a Contratação de empresa de engenharia/arquitetura para execução dos serviços de terraplanagem, drenagem e obras correntes, pavimentação em Rua Brasília – Trecho 1 – Bairro São Cristóvão, no município de Lages-SC.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA, EXECUÇÃO DE PRORROGAÇÃO
2.1. O prazo de vigência da contratação será de até 12 (DOZE) meses a contar da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
2.2.1. O prazo de execução da obra é de 9 (NOVE) meses conforme cronograma físico-financeiro.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO 4.1. Não será admitida subcontratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO
5.1. O valor total da contratação é de R$ 4.945.000,00 (Quatro milhões, novecentos e quarenta e cinco mil reais);

Lages, 06 de abril de 2026.
Cleber Machado Arruda
Secretário Municipal de Obras

EXTRATO CONTRATTO 81/2026 - CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES - CISAMURES - SMS

Publicação Nº 8183695

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 96538B63B9EAD27FAF2D54116C47E21104CE7747

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO Nº 81/2026

MUNICÍPIO DE LAGES – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES doravante denominado CONSORCIADO/CONTRATANTE, com sede na Praça Leoberto Leal, n° 20, Bairro Centro, Município de Lages/SC, inscrito no CNPJ sob o n. º 11.840.546/0001-77, neste ato representado por seu Secretário de Saúde (a) Sr. (a) Rose Cristina Possato.
CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES - CISAMURES, doravante denominado apenas CISAMURES, pessoa jurídica de direito público constituído sob a forma de associação pública de direito público, de natureza autárquica, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 635, Sagrado Coração de Jesus, na cidade de Lages/SC, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.383.800/0001-88, neste ato representado por sua Presidente, Sra. CARMEN EMILIA BONFA ZANOTTO, têm entre si, ajustado o presente contrato para prestação de serviços de aeromedico, o qual se regerá, pela legislação pertinente, em especial pela Constituição Federal, art. 241, Lei n.º 11.107/05, art. 8º, Decreto Federal nº 6.017/07, arts. 13 a 17 e Convênio nº 67443/2024, Lei n° 14.133/21 ou outro dispositivo editado por autoridade competente que venha substituí-los, sucedê-los ou complementá-los e pelas condições a seguir estipuladas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de Consórcio para Prestação de Serviços de Saúde, em caráter suplementar e complementar, para garantir a manutenção do serviço de aeromedico no municio de Lages, em conformidade com as diretrizes do SUS.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1. O presente contrato vigerá até 31/12/2026, vedada a prorrogação, sendo, todavia, rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO/CONTRATANTE deixar de integrar o CISAMURES, desde que atendidas as formalidades estabelecidas no contrato de consórcio público na legislação pertinente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
4.1. O CONSORCIADO/CONTRATANTE fica obrigado a repassar ao CISAMURES, o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) mensalmente, totalizando o montante de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) ao ano.
[...]
4.4. As despesas decorrentes do presente contrato de rateio correrão por conta da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentárias do CONSORCIADO/CONTRATANTE:

Lages, 06 de abril de 2026.
Rose Cristina Possato
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO 16/2026 - BRUNO AGUSTINI LTDA - SMS

Publicação Nº 8184256

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 91E98A75A53015236CFF8316722158CC74C93067

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO Nº 16/2026

Pelo presente instrumento, de um lado o SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES – SC, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob número 11.840.546.0001/77, com endereço na Rua Benjamin Constant, nº 13, Bairro Centro, cidade de Lages/SC, CEP: 88501-900, representado neste ato por ROSE CRISTINA POSSATO, brasileira, divorciada, Secretária Municipal de Saúde, inscrito no CPF sob número ***.896.109-** com endereço profissional na Praça Leoberto Leal, nº 20, Bairro Centro, cidade de Lages/SC, CEP 88501-310, denominado CONTRATANTE, e de outro lado, BRUNO AGUSTINI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob número 39.468.133/0001-22, endereço de e-mail adnm@prccont.com.br, com endereço a Governador Jorge Lacerda, número 155, Bairro Centro , cidade de Lages/SC, CEP: 88.502- 120, representado neste ato por seu representante legal, BRUNO AGUSTINI, brasileiro, com endereço na cidade de Lages/SC, denominada CONTRATADA (O), em conformidade com os artigos 72 e 74 da Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, e com os termos previstos no EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2025 resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O presente contrato tem por objeto a seleção e possível contratação de Pessoa Física, Pessoa Jurídica e entidades de filantropia para a prestação de serviços de assistência à saúde prestando atendimento Médico na especialidade de PSIQUIATRIA, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, da Secretaria Municipal da Saúde de Lages/SC.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
2.1 A atuação profissional da (o) CONTRATADA (O) limitar-se-á à especialidade e serviços para o qual foi credenciado nos termos do edital 008/2025.
2.2 O atendimento será realizado na POLICLINICA MUNICIPAL e CAPS II, conforme escalas definidas entre CONTRATADO (A) e CONTRATANTE.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS OFERTADOS
O contratado está habilitado a atender o mínimo de 40 consultas/mês e o máximo de 650 consultas/mês por profissional executante.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES
4.1 O valor da consulta será conforme a tabela do item 2 do Edital 008/2025, no valor R$ 86,93 (oitenta e seis reais com noventa e três centavos).

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
O prazo de execução e vigência do presente contrato será até 31/12/2030.

Lages, 06 de abril de 2026.
Rose Cristina Possato
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 32/2026 - ARETA SILVA CAMPOS ALBUQUERQUE - FUNDAÇÃO CULTURAL DE LAGES

Publicação Nº 8183631

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A8543D100D24012F6CB70A42519D4D0280DA170E

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 32/2026
Pelo presente instrumento, de um lado, a PREFEITURA DE LAGES, por intermédio da Fundação Cultural de Lages, situado na Rua Benjamin Constant, 141, Centro, Lages/SC, sob o n.º 06.193.861/0001-10, neste ato por seu Superintendente, Carla Cristina Zonatto, portadora do CPF ***.575.709-** conforme Decreto n.º 22.656 e, do outro lado, o Sr. (a) Areta Silva Campos Albuquerque, portador do CPF ***.197.689-**, CNPJ n° 61.538.472/0001-97 doravante denominado CREDENCIADO, resolvem celebrar o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA INSTRUTOR DE ARTE E CULTUAEM GERAL – CURSO DE BALLET, com fundamento, da Lei nº 14.133/2021 e seus regulamentos e no Edital de Credenciamento nº 01/2026, Processo n° 24/2026, publicado do Diário Oficial dos Municípios, assim como no Portal Nacional de Contratações Publicas, de mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1. O credenciamento de Instrutor de Arte e Cultura em Geral para pessoas físicas e pessoas jurídicas obrigatoriamente inscritas no Micro-empreendedor Individual - MEI, para atendimento nas atividades da Fundação Cultural;

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS E CARGA HORÁRIA
1. Os serviços/atividades a serem prestados serão realizados em locais definidos pela Fundação Cultural de Lages;
2. Quando necessário, a Fundação Cultural de Lages, convocará os profissionais, de acordo a modalidade, seguindo a ordem alfabética dos nomes dos credenciados, observando-se os Curriculum Vitae's apresentados pelos profissionais, dentre os credenciados, em número suficiente para a execução das atividades pretendidas.
3. A carga horária dos Instrutores seguirá as demandas e os critérios definidos em Termo de Referência, Edital de Credenciamento, e cronograma elaborado pela Fundação Cultural.
4. Para a prestação dos serviços, o termo de contrato será substituído por nota de empenho, que terá o presente Termo de Credenciamento, projeto básico, edital e a proposta do credenciado como partes integrantes.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO
1. O preço a ser pago a cada profissional por atividade desenvolvida será calculado com base média de valor de mercado na Região Serrana de Santa Catarina:
Instrutor de arte e cultura em geral – Instrutor de arte e cultura em geral – aulas de ballet R$ 30,00 (trinta reais)
2. O preço da hora técnica não será reajustado e o quantitativo de hora técnica será estipulado, no ato da convocação e em cada caso específico, pela Fundação Cultural de Lages, observando-se o limite máximo fixado no Edital de Credenciamento e a dotação orçamentária;
3. Todos os tributos, encargos sociais, ônus trabalhistas e previdenciários ou outro de qualquer natureza estão inclusos neste preço, não cabendo ao profissional nada mais pleitear a esta Fundação Cultural de Lages, posto que tal preço será considerado líquido e certo, após concluídas todas as atividades inerentes à atividade requerida e efetuada nos termos do Anexo II do Edital de Credenciamento n° 01/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA
1. Este instrumento terá vigência até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado de acordo com a conveniência da Administração, nos termos da Lei 14.133/2021 e seus regulamentos, com avaliações a cada bimestre, acerca da vantagem da manutenção do credenciamento para a Administração, podendo ser rescindido.

Lages, 06 de abril de 2026.
Carla Cristina Zonatto
Fundação Cultural de Lages

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 35/2026 - DIVINA PEREIRA WOJCIK, - FUNDAÇÃO CULTURAL

Publicação Nº 8182852

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) ACB73D16F08DDBFE7B77BA884CD18DC2C63B0280

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 35/2026
Pelo presente instrumento, de um lado, a PREFEITURA DE LAGES, por intermédio da Fundação Cultural de Lages, situado na Rua Benjamin Constant, 141, Centro, Lages/SC, sob o n.º 06.193.861/0001-10, neste ato por seu Superintendente, Carla Cristina Zonatto, portadora do CPF ***.575.709-** conforme Decreto n.º 22.656 e, do outro lado, o Sr. (a) Divina Pereira Wojcik, portador do CPF ***.057.289-**, CNPJ n° 17.922.141/0001-64doravante denominado CREDENCIADO, resolvem celebrar o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA INSTRUTOR DE ARTE E CULTURA EM GERAL – CURSO DE PINTURA EM TELA, com fundamento, da Lei nº 14.133/2021 e seus regulamentos e no Edital de Credenciamento nº 01/2026, Processo n° 24/2026, publicado do Diário Oficial dos Municípios, assim como no Portal Nacional de Contratações Publicas, de mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1. O credenciamento de Instrutor de Arte e Cultura em Geral para pessoas físicas e pessoas jurídicas obrigatoriamente inscritas no Micro-empreendedor Individual - MEI, para atendimento nas atividades da Fundação Cultural.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS E CARGA HORÁRIA
1. Os serviços/atividades a serem prestados serão realizados em locais definidos pela Fundação Cultural de Lages;
2. Quando necessário, a Fundação Cultural de Lages, convocará os profissionais, de acordo a modalidade, seguindo a ordem alfabética dos nomes dos credenciados, observando-se os Curriculum Vitae's apresentados pelos profissionais, dentre os credenciados, em número suficiente para a execução das atividades pretendidas.
3. A carga horária dos Instrutores seguirá as demandas e os critérios definidos em Termo de Referência, Edital de Credenciamento, e

cronograma elaborado pela Fundação Cultural.
4. Para a prestação dos serviços, o termo de contrato será substituído por nota de empenho, que terá o presente Termo de Credenciamento, projeto básico, edital e a proposta do credenciado como partes integrantes.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO
1. O preço a ser pago a cada profissional por atividade desenvolvida será calculado com base média de valor de mercado na Região Serrana de Santa Catarina:
Instrutor de arte e cultura em geral – aulas de Pintura em Tela R$ 30,00 (trinta reais)
2. O preço da hora técnica não será reajustado e o quantitativo de hora técnica será estipulado, no ato da convocação e em cada caso específico, pela Fundação Cultural de Lages, observando-se o limite máximo fixado no Edital de Credenciamento e a dotação orçamentária;
3. Todos os tributos, encargos sociais, ônus trabalhistas e previdenciários ou outro de qualquer natureza estão inclusos neste preço, não cabendo ao profissional nada mais pleitear a esta Fundação Cultural de Lages, posto que tal preço será considerado líquido e certo, após concluídas todas as atividades inerentes à atividade requerida e efetuada nos termos do Anexo II do Edital de Credenciamento n° 01/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA
1. Este instrumento terá vigência até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado de acordo com a conveniência da Administração, nos termos da Lei 14.133/2021 e seus regulamentos, com avaliações a cada bimestre, acerca da vantagem da manutenção do credenciamento para a Administração, podendo ser rescindido.

Lages, 06 de abril de 2026.
Carla Cristina Zonatto
Fundação Cultural de Lages

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 36/2026 - HELOIZA HELENA RODRIGUES DA SILVA - FUNDAÇÃO CULTURAL DE LAGES

Publicação Nº 8182943

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D028AE75916BD78AA49B21DCF1269EDDBE0D2733
O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 36/2026
Pelo presente instrumento, de um lado, a PREFEITURA DE LAGES, por intermédio da Fundação Cultural de Lages, situado na Rua Benjamin Constant, 141, Centro, Lages/SC, sob o n.º 06.193.861/0001-10, neste ato por seu Superintendente, Carla Cristina Zonatto, portadora do CPF ***.575.709-** conforme Decreto n.º 22.656 e, do outro lado, o Sr. (a) Heloiza Helena Rodrigues da Silva, portador do CPF ***.914.470- **, CNPJ n° 19.982.999/0001-40 doravante denominado CREDENCIADO, resolvem celebrar o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA INSTRUTOR DE ARTE E CULTURA EM GERAL – CURSO DE CANTO CORAL E TÉCNICA VOCAL, com fundamento, da Lei nº 14.133/2021 e seus regulamentos e no Edital de Credenciamento nº 01/2026, Processo n° 24/2026, publicado do Diário Oficial dos Municípios, assim como no Portal Nacional de Contratações Publicas, de mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1. O credenciamento de Instrutor de Arte e Cultura em Geral para pessoas físicas e pessoas jurídicas obrigatoriamente inscritas no Microempreendedor Individual - MEI, para atendimento nas atividades da Fundação Cultural;

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS E CARGA HORÁRIA
1. Os serviços/atividades a serem prestados serão realizados em locais definidos pela Fundação Cultural de Lages;
2. Quando necessário, a Fundação Cultural de Lages, convocará os profissionais, de acordo a modalidade, seguindo a ordem alfabética dos nomes dos credenciados, observando-se os Curriculum Vitae's apresentados pelos profissionais, dentre os credenciados, em número suficiente para a execução das atividades pretendidas.
3. A carga horária dos Instrutores seguirá as demandas e os critérios definidos em Termo de Referência, Edital de Credenciamento, e cronograma elaborado pela Fundação Cultural.
4. Para a prestação dos serviços, o termo de contrato será substituído por nota de empenho, que terá o presente Termo de Credenciamento, projeto básico, edital e a proposta do credenciado como partes integrantes.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO
1. O preço a ser pago a cada profissional por atividade desenvolvida será calculado com base média de valor de mercado na Região Serrana de Santa Catarina:
Instrutor de arte e cultura em geral – aulas de Canto Coral e Técnica Vocal R$ 30,00 (trinta reais)
2. O preço da hora técnica não será reajustado e o quantitativo de hora técnica será estipulado, no ato da convocação e em cada caso específico, pela Fundação Cultural de Lages, observando-se o limite máximo fixado no Edital de Credenciamento e a dotação orçamentária;
3. Todos os tributos, encargos sociais, ônus trabalhistas e previdenciários ou outro de qualquer natureza estão inclusos neste preço, não cabendo ao profissional nada mais pleitear a esta Fundação Cultural de Lages, posto que tal preço será considerado líquido e certo, após concluídas todas as atividades inerentes à atividade requerida e efetuada nos termos do Anexo II do Edital de Credenciamento n° 01/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA
1. Este instrumento terá vigência até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado de acordo com a conveniência da Administração, nos termos da Lei 14.133/2021 e seus regulamentos, com avaliações a cada bimestre, acerca da vantagem da manutenção do credenciamento para a Administração, podendo ser rescindido.

Lages, 06 de abril de 2026.
Carla Cristina Zonatto
Fundação Cultural de Lages

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 37/2026 - KELVIN ROOGER DA SILVA SOUZA - FUNDAÇÃO CULTURAL DE LAGES

Publicação Nº 8183360

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 203F274A2326CD364B062A3B4BAC8DFA0C56C87B

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 37/2026

Pelo presente instrumento, de um lado, a PREFEITURA DE LAGES, por intermédio da Fundação Cultural de Lages, situado na Rua Benjamin Constant, 141, Centro, Lages/SC, sob o n.º 06.193.861/0001-10, neste ato por seu Superintendente, Carla Cristina Zonatto, portadora do CPF ***.575.709-** conforme Decreto n.º 22.656 e, do outro lado, o Sr. (a) Kelvin Rooger da Silva Souza, portador do CPF ***.861.849-**, CNPJ n° 27.308.511/0001-21 doravante denominado CREDENCIADO, resolvem celebrar o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA INSTRUTOR DE ARTE E CULTURA EM GERAL – CURSO DE DANÇA, com fundamento, da Lei nº 14.133/2021 e seus regulamentos e no Edital de Credenciamento nº 01/2026, Processo n° 24/2026, publicado do Diário Oficial dos Municípios, assim como no Portal Nacional de Contratações Publicas, de mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1. O credenciamento de Instrutor de Arte e Cultura em Geral para pessoas físicas e pessoas jurídicas obrigatoriamente inscritas no Micro-empreendedor Individual - MEI, para atendimento nas atividades da Fundação Cultural;

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS E CARGA HORÁRIA
1. Os serviços/atividades a serem prestados serão realizados em locais definidos pela Fundação Cultural de Lages;
2. Quando necessário, a Fundação Cultural de Lages, convocará os profissionais, de acordo a modalidade, seguindo a ordem alfabética dos nomes dos credenciados, observando-se os Curriculum Vitae's apresentados pelos profissionais, dentre os credenciados, em número suficiente para a execução das atividades pretendidas.
3. A carga horária dos Instrutores seguirá as demandas e os critérios definidos em Termo de Referência, Edital de Credenciamento, e cronograma elaborado pela Fundação Cultural.
4. Para a prestação dos serviços, o termo de contrato será substituído por nota de empenho, que terá o presente Termo de Credenciamento, projeto básico, edital e a proposta do credenciado como partes integrantes.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO
1. O preço a ser pago a cada profissional por atividade desenvolvida será calculado com base média de valor de mercado na Região Serrana de Santa Catarina:
Instrutor de arte e cultura em geral – aulas de Dança R$ 30,00 (trinta reais)
2. O preço da hora técnica não será reajustado e o quantitativo de hora técnica será estipulado, no ato da convocação e em cada caso específico, pela Fundação Cultural de Lages, observando-se o limite máximo fixado no Edital de Credenciamento e a dotação orçamentária;
3. Todos os tributos, encargos sociais, ônus trabalhistas e previdenciários ou outro de qualquer natureza estão inclusos neste preço, não cabendo ao profissional nada mais pleitear a esta Fundação Cultural de Lages, posto que tal preço será considerado líquido e certo, após concluídas todas as atividades inerentes à atividade requerida e efetuada nos termos do Anexo II do Edital de Credenciamento n° 01/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA
1. Este instrumento terá vigência até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado de acordo com a conveniência da Administração, nos termos da Lei 14.133/2021 e seus regulamentos, com avaliações a cada bimestre, acerca da vantagem da manutenção do credenciamento para a Administração, podendo ser rescindido.

Lages, 06 de abril de 2026.
Carla Cristina Zonatto
Fundação Cultural de Lages

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 38/2026 - LEANDRO FARIAS DOS SANTOS - FUNDAÇÃO CULTURAL DE LAGES

Publicação Nº 8183438

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5339173C90F87A5DC1801DEA56906C1DA3287F07

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 38/2026

Pelo presente instrumento, de um lado, a PREFEITURA DE LAGES, por intermédio da Fundação Cultural de Lages, situado na Rua Benjamin Constant, 141, Centro, Lages/SC, sob o n.º 06.193.861/0001-10, neste ato por seu Superintendente, Carla Cristina Zonatto, portadora do CPF ***.575.709-** conforme Decreto n.º 22.656 e, do outro lado, o Sr. (a) Leandro Farias dos Santos, portador do CPF ***.001.349-**, CNPJ n° 61.266.065/0001-78 doravante denominado CREDENCIADO, resolvem celebrar o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA INSTRUTOR DE ARTE E CULTURA EM GERAL – CURSO DE CAPOEIRA, com fundamento, da Lei nº 14.133/2021 e seus regulamentos e no Edital de Credenciamento nº 01/2026, Processo n° 24/2026, publicado do Diário Oficial dos Municípios, assim como no Portal Nacional de Contratações Publicas, de mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1. O credenciamento de Instrutor de Arte e Cultura em Geral para pessoas físicas e pessoas jurídicas obrigatoriamente inscritas no Micro-empreendedor Individual - MEI, para atendimento nas atividades da Fundação Cultural;

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS E CARGA HORÁRIA
1. Os serviços/atividades a serem prestados serão realizados em locais definidos pela Fundação Cultural de Lages;
2. Quando necessário, a Fundação Cultural de Lages, convocará os profissionais, de acordo a modalidade, seguindo a ordem alfabética

dos nomes dos credenciados, observando-se os Curriculum Vitae's apresentados pelos profissionais, dentre os credenciados, em número suficiente para a execução das atividades pretendidas.
3. A carga horária dos Instrutores seguirá as demandas e os critérios definidos em Termo de Referência, Edital de Credenciamento, e cronograma elaborado pela Fundação Cultural.
4. Para a prestação dos serviços, o termo de contrato será substituído por nota de empenho, que terá o presente Termo de Credenciamento, projeto básico, edital e a proposta do credenciado como partes integrantes.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO
1. O preço a ser pago a cada profissional por atividade desenvolvida será calculado com base média de valor de mercado na Região Serrana de Santa Catarina:
Instrutor de arte e cultura em geral – aulas de Capoeira R$ 30,00 (trinta reais)
2. O preço da hora técnica não será reajustado e o quantitativo de hora técnica será estipulado, no ato da convocação e em cada caso específico, pela Fundação Cultural de Lages, observando-se o limite máximo fixado no Edital de Credenciamento e a dotação orçamentária;
3. Todos os tributos, encargos sociais, ônus trabalhistas e previdenciários ou outro de qualquer natureza estão inclusos neste preço, não cabendo ao profissional nada mais pleitear a esta Fundação Cultural de Lages, posto que tal preço será considerado líquido e certo, após concluídas todas as atividades inerentes à atividade requerida e efetuada nos termos do Anexo II do Edital de Credenciamento n° 01/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA
1. Este instrumento terá vigência até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado de acordo com a conveniência da Administração, nos termos da Lei 14.133/2021 e seus regulamentos, com avaliações a cada bimestre, acerca da vantagem da manutenção do credenciamento para a Administração, podendo ser rescindido.

Lages, 06 de abril de 2026.
Carla Cristina Zonatto
Fundação Cultural de Lages

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 39/2026 - MARCELO TADEU BERNHARD - FUNDAÇÃO CULTURAL DE LAGES

Publicação Nº 8183503

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9D8731F837E7F45E87C6205DB8D9BE87D2CF88F2
O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 39/2026

Pelo presente instrumento, de um lado, a PREFEITURA DE LAGES, por intermédio da Fundação Cultural de Lages, situado na Rua Benjamin Constant, 141, Centro, Lages/SC, sob o n.º 06.193.861/0001-10, neste ato por seu Superintendente, Carla Cristina Zonatto, portadora do CPF ***.575.709-** conforme Decreto n.º 22.656 e, do outro lado, o Sr. (a) Marcelo Tadeu Bernhard, portador do CPF ***.713.129-**, CNPJ n° 18.556.070/0001-96 doravante denominado CREDENCIADO, resolvem celebrar o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA INSTRUTOR DE ARTE E CULTURA EM GERAL – CURSO DE MUSICALIZAÇÃO INFANTIL E VIOLÃO, com fundamento, da Lei nº 14.133/2021 e seus regulamentos e no Edital de Credenciamento nº 01/2026, Processo n° 24/2026, publicado do Diário Oficial dos Municípios, assim como no Portal Nacional de Contratações Publicas, de mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1. O credenciamento de Instrutor de Arte e Cultura em Geral para pessoas físicas e pessoas jurídicas obrigatoriamente inscritas no Microempreendedor Individual - MEI, para atendimento nas atividades da Fundação Cultural;

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS E CARGA HORÁRIA
1. Os serviços/atividades a serem prestados serão realizados em locais definidos pela Fundação Cultural de Lages;
2. Quando necessário, a Fundação Cultural de Lages, convocará os profissionais, de acordo a modalidade, seguindo a ordem alfabética dos nomes dos credenciados, observando-se os Curriculum Vitae's apresentados pelos profissionais, dentre os credenciados, em número suficiente para a execução das atividades pretendidas.
3. A carga horária dos Instrutores seguirá as demandas e os critérios definidos em Termo de Referência, Edital de Credenciamento, e cronograma elaborado pela Fundação Cultural.
4. Para a prestação dos serviços, o termo de contrato será substituído por nota de empenho, que terá o presente Termo de Credenciamento, projeto básico, edital e a proposta do credenciado como partes integrantes.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO
1. O preço a ser pago a cada profissional por atividade desenvolvida será calculado com base média de valor de mercado na Região Serrana de Santa Catarina:
Instrutor de arte e cultura em geral – aulas de Musicalização Infantil e Violão R$ 30,00 (trinta reais)
2. O preço da hora técnica não será reajustado e o quantitativo de hora técnica será estipulado, no ato da convocação e em cada caso específico, pela Fundação Cultural de Lages, observando-se o limite máximo fixado no Edital de Credenciamento e a dotação orçamentária;
3. Todos os tributos, encargos sociais, ônus trabalhistas e previdenciários ou outro de qualquer natureza estão inclusos neste preço, não cabendo ao profissional nada mais pleitear a esta Fundação Cultural de Lages, posto que tal preço será considerado líquido e certo, após concluídas todas as atividades inerentes à atividade requerida e efetuada nos termos do Anexo II do Edital de Credenciamento n° 01/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA
1. Este instrumento terá vigência até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado de acordo com a conveniência da Administração, nos termos da Lei 14.133/2021 e seus regulamentos, com avaliações a cada bimestre, acerca da vantagem da manutenção do credenciamento para a Administração, podendo ser rescindido.

Lages, 06 de abril de 2026.
Carla Cristina Zonatto
Fundação Cultural de Lages

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 40/2026 - MARIA EDUARDA DA SILVA RAFAELI - FUNDAÇÃO CULTURAL DE LAGES

Publicação Nº 8183535

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 92C53371D0476B8F4EE7104A740F86C64E30E550

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 40/2026

Pelo presente instrumento, de um lado, a PREFEITURA DE LAGES, por intermédio da Fundação Cultural de Lages, situado na Rua Benjamin Constant, 141, Centro, Lages/SC, sob o n.º 06.193.861/0001-10, neste ato por seu Superintendente, Carla Cristina Zonatto, portadora do CPF ***.575.709-** conforme Decreto n.º 22.656 e, do outro lado, o Sr. (a) Maria Eduarda da Silva Rafaeli, portador do CPF ***.141.169-**, CNPJ n° 24.169.980/0001-19 doravante denominado CREDENCIADO, resolvem celebrar o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA INSTRUTOR DE ARTE E CULTURA EM GERAL – CURSO DE BALLET, com fundamento, da Lei nº 14.133/2021 e seus regulamentos e no Edital de Credenciamento nº 01/2026, Processo n° 24/2026, publicado do Diário Oficial dos Municípios, assim como no Portal Nacional de Contratações Publicas, de mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1. O credenciamento de Instrutor de Arte e Cultura em Geral para pessoas físicas e pessoas jurídicas obrigatoriamente inscritas no Micro-empreendedor Individual - MEI, para atendimento nas atividades da Fundação Cultural;

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS E CARGA HORÁRIA
1. Os serviços/atividades a serem prestados serão realizados em locais definidos pela Fundação Cultural de Lages;
2. Quando necessário, a Fundação Cultural de Lages, convocará os profissionais, de acordo a modalidade, seguindo a ordem alfabética dos nomes dos credenciados, observando-se os Curriculum Vitae's apresentados pelos profissionais, dentre os credenciados, em número suficiente para a execução das atividades pretendidas.
3. A carga horária dos Instrutores seguirá as demandas e os critérios definidos em Termo de Referência, Edital de Credenciamento, e cronograma elaborado pela Fundação Cultural.
4. Para a prestação dos serviços, o termo de contrato será substituído por nota de empenho, que terá o presente Termo de Credenciamento, projeto básico, edital e a proposta do credenciado como partes integrantes.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO
1. O preço a ser pago a cada profissional por atividade desenvolvida será calculado com base média de valor de mercado na Região Serrana de Santa Catarina:
Instrutor de arte e cultura em geral – Instrutor de arte e cultura em geral – aulas de Ballet R$ 30,00 (trinta reais)
2. O preço da hora técnica não será reajustado e o quantitativo de hora técnica será estipulado, no ato da convocação e em cada caso específico, pela Fundação Cultural de Lages, observando-se o limite máximo fixado no Edital de Credenciamento e a dotação orçamentária;
3. Todos os tributos, encargos sociais, ônus trabalhistas e previdenciários ou outro de qualquer natureza estão inclusos neste preço, não cabendo ao profissional nada mais pleitear a esta Fundação Cultural de Lages, posto que tal preço será considerado líquido e certo, após concluídas todas as atividades inerentes à atividade requerida e efetuada nos termos do Anexo II do Edital de Credenciamento n° 01/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA
1. Este instrumento terá vigência até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado de acordo com a conveniência da Administração, nos termos da Lei 14.133/2021 e seus regulamentos, com avaliações a cada bimestre, acerca da vantagem da manutenção do credenciamento para a Administração, podendo ser rescindido.

Lages, 06 de abril de 2026.
Carla Cristina Zonatto
Fundação Cultural de Lages

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 41/2026 - MARQUES SCHUMACKER RAMOS - FUNDAÇÃO CULTURAL DE LAGES

Publicação Nº 8183577

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 76FB8CE4F4C01987BBC6A5490B9ADD6CFC8663B4

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 41/2026

Pelo presente instrumento, de um lado, a PREFEITURA DE LAGES, por intermédio da Fundação Cultural de Lages, situado na Rua Benjamin Constant, 141, Centro, Lages/SC, sob o n.º 06.193.861/0001-10, neste ato por seu Superintendente, Carla Cristina Zonatto, portadora do CPF ***.575.709-** conforme Decreto n.º 22.656 e, do outro lado, o Sr. (a) Marques Schumacker Ramos, portador do CPF ***.439.119-**, CNPJ n° 61.584.594/0001-10 doravante denominado CREDENCIADO, resolvem celebrar o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA INSTRUTOR DE ARTE E CULTURA EM GERAL – CURSO DE DESENHO, com fundamento, da Lei nº 14.133/2021 e seus regulamentos e no Edital de Credenciamento nº 01/2026, Processo n° 24/2026, publicado do Diário Oficial dos Municípios, assim como no Portal Nacional de Contratações Publicas, de mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1. O credenciamento de Instrutor de Arte e Cultura em Geral para pessoas físicas e pessoas jurídicas obrigatoriamente inscritas no

Microempreendedor Individual - MEI, para atendimento nas atividades da Fundação Cultural;

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS E CARGA HORÁRIA
1. Os serviços/atividades a serem prestados serão realizados em locais definidos pela Fundação Cultural de Lages;
2. Quando necessário, a Fundação Cultural de Lages, convocará os profissionais, de acordo a modalidade, seguindo a ordem alfabética dos nomes dos credenciados, observando-se os Curriculum Vitae's apresentados pelos profissionais, dentre os credenciados, em número suficiente para a execução das atividades pretendidas.
3. A carga horária dos Instrutores seguirá as demandas e os critérios definidos em Termo de Referência, Edital de Credenciamento, e cronograma elaborado pela Fundação Cultural.
4. Para a prestação dos serviços, o termo de contrato será substituído por nota de empenho, que terá o presente Termo de Credenciamento, projeto básico, edital e a proposta do credenciado como partes integrantes.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO
1. O preço a ser pago a cada profissional por atividade desenvolvida será calculado com base média de valor de mercado na Região Serrana de Santa Catarina:
Instrutor de arte e cultura em geral – Instrutor de arte e cultura em geral – aulas de Desenho R$ 30,00 (trinta reais)
2. O preço da hora técnica não será reajustado e o quantitativo de hora técnica será estipulado, no ato da convocação e em cada caso específico, pela Fundação Cultural de Lages, observando-se o limite máximo fixado no Edital de Credenciamento e a dotação orçamentária;
3. Todos os tributos, encargos sociais, ônus trabalhistas e previdenciários ou outro de qualquer natureza estão inclusos neste preço, não cabendo ao profissional nada mais pleitear a esta Fundação Cultural de Lages, posto que tal preço será considerado líquido e certo, após concluídas todas as atividades inerentes à atividade requerida e efetuada nos termos do Anexo II do Edital de Credenciamento n° 01/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA
1. Este instrumento terá vigência até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado de acordo com a conveniência da Administração, nos termos da Lei 14.133/2021 e seus regulamentos, com avaliações a cada bimestre, acerca da vantagem da manutenção do credenciamento para a Administração, podendo ser rescindido.

Lages, 06 de abril de 2026.
Carla Cristina Zonatto
Fundação Cultural de Lages

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 42/2026 - PAULO HENRIQUE RAMOS GODOI - FUNDAÇÃO CULTURAL DE LAGES

Publicação Nº 8183657

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5BEC1FA89AC61CB9659C0F630071E7743AAB1B45
O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 42/2026

Pelo presente instrumento, de um lado, a PREFEITURA DE LAGES, por intermédio da Fundação Cultural de Lages, situado na Rua Benjamin Constant, 141, Centro, Lages/SC, sob o n.º 06.193.861/0001-10, neste ato por seu Superintendente, Carla Cristina Zonatto, portadora do CPF ***.575.709-** conforme Decreto n.º 22.656 e, do outro lado, o Sr. (a) Paulo Henrique Ramos Godoi, portador do CNPJ n° 54.000.813/0001-00 doravante denominado CREDENCIADO, resolvem celebrar o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA INSTRUTOR DE ARTE E CULTURA EM GERAL – CURSO DE CANTO CORAL, MUSICALIZAÇÃO INFANTIL E TÉCNICA VOCAL, com fundamento, da Lei nº 14.133/2021 e seus regulamentos e no Edital de Credenciamento nº 01/2026, Processo n° 24/2026, publicado do Diário Oficial dos Municípios, assim como no Portal Nacional de Contratações Publicas, de mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1. O credenciamento de Instrutor de Arte e Cultura em Geral para pessoas físicas e pessoas jurídicas obrigatoriamente inscritas no Microempreendedor Individual - MEI, para atendimento nas atividades da Fundação Cultural;

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS E CARGA HORÁRIA
1. Os serviços/atividades a serem prestados serão realizados em locais definidos pela Fundação Cultural de Lages;
2. Quando necessário, a Fundação Cultural de Lages, convocará os profissionais, de acordo a modalidade, seguindo a ordem alfabética dos nomes dos credenciados, observando-se os Curriculum Vitae's apresentados pelos profissionais, dentre os credenciados, em número suficiente para a execução das atividades pretendidas.
3. A carga horária dos Instrutores seguirá as demandas e os critérios definidos em Termo de Referência, Edital de Credenciamento, e cronograma elaborado pela Fundação Cultural.
4. Para a prestação dos serviços, o termo de contrato será substituído por nota de empenho, que terá o presente Termo de Credenciamento, projeto básico, edital e a proposta do credenciado como partes integrantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO
1. O preço a ser pago a cada profissional por atividade desenvolvida será calculado com base média de valor de mercado na Região Serrana de Santa Catarina:
Instrutor de arte e cultura em geral – aulas de Canto Coral, Musicalização Infantil e Técnica Vocal R$ 30,00 (trinta reais)
2. O preço da hora técnica não será reajustado e o quantitativo de hora técnica será estipulado, no ato da convocação e em cada caso específico, pela Fundação Cultural de Lages, observando-se o limite máximo fixado no Edital de Credenciamento e a dotação orçamentária;
3. Todos os tributos, encargos sociais, ônus trabalhistas e previdenciários ou outro de qualquer natureza estão inclusos neste preço, não cabendo ao profissional nada mais pleitear a esta Fundação Cultural de Lages, posto que tal preço será considerado líquido e certo, após concluídas todas as atividades inerentes à atividade requerida e efetuada nos termos do Anexo II do Edital de Credenciamento n° 01/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA
1. Este instrumento terá vigência até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado de acordo com a conveniência da Administração, nos termos da Lei 14.133/2021 e seus regulamentos, com avaliações a cada bimestre, acerca da vantagem da manutenção do credenciamento para a Administração, podendo ser rescindido.

Lages, 06 de abril de 2026.
Carla Cristina Zonatto
Fundação Cultural de Lages

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 43/2026 - RICARDO GUASSELLI DE SOUZA - FUNDAÇÃO CULTURAL DE LAGES

Publicação Nº 8183809

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4F8292A173F487772AFA8FCE7E36FB78D42A8618
O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 43/2026

Pelo presente instrumento, de um lado, a PREFEITURA DE LAGES, por intermédio da Fundação Cultural de Lages, situado na Rua Benjamin Constant, 141, Centro, Lages/SC, sob o n.º 06.193.861/0001-10, neste ato por seu Superintendente, Carla Cristina Zonatto, portadora do CPF ***.575.709-** conforme Decreto n.º 22.656 e, do outro lado, o Sr. (a) Ricardo Guasselli de Souza, portador do CPF ***.847.529-**, CNPJ n° 22.593.489/0001-95 doravante denominado CREDENCIADO, resolvem celebrar o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA INSTRUTOR DE ARTE E CULTURA EM GERAL – CURSO DE GAITA, com fundamento, da Lei nº 14.133/2021 e seus regulamentos e no Edital de Credenciamento nº 01/2026, Processo n° 24/2026, publicado do Diário Oficial dos Municípios, assim como no Portal Nacional de Contratações Publicas, de mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1. O credenciamento de Instrutor de Arte e Cultura em Geral para pessoas físicas e pessoas jurídicas obrigatoriamente inscritas no Microempreendedor Individual - MEI, para atendimento nas atividades da Fundação Cultural;

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS E CARGA HORÁRIA
1. Os serviços/atividades a serem prestados serão realizados em locais definidos pela Fundação Cultural de Lages;
2. Quando necessário, a Fundação Cultural de Lages, convocará os profissionais, de acordo a modalidade, seguindo a ordem alfabética dos nomes dos credenciados, observando-se os Curriculum Vitae's apresentados pelos profissionais, dentre os credenciados, em número suficiente para a execução das atividades pretendidas.
3. A carga horária dos Instrutores seguirá as demandas e os critérios definidos em Termo de Referência, Edital de Credenciamento, e cronograma elaborado pela Fundação Cultural.
4. Para a prestação dos serviços, o termo de contrato será substituído por nota de empenho, que terá o presente Termo de Credenciamento, projeto básico, edital e a proposta do credenciado como partes integrantes.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO
1. O preço a ser pago a cada profissional por atividade desenvolvida será calculado com base média de valor de mercado na Região Serrana de Santa Catarina:
Instrutor de arte e cultura em geral – aulas de Gaita R$ 30,00 (trinta reais)
2. O preço da hora técnica não será reajustado e o quantitativo de hora técnica será estipulado, no ato da convocação e em cada caso específico, pela Fundação Cultural de Lages, observando-se o limite máximo fixado no Edital de Credenciamento e a dotação orçamentária;
3. Todos os tributos, encargos sociais, ônus trabalhistas e previdenciários ou outro de qualquer natureza estão inclusos neste preço, não cabendo ao profissional nada mais pleitear a esta Fundação Cultural de Lages, posto que tal preço será considerado líquido e certo, após concluídas todas as atividades inerentes à atividade requerida e efetuada nos termos do Anexo II do Edital de Credenciamento n° 01/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA
1. Este instrumento terá vigência até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado de acordo com a conveniência da Administração, nos termos da Lei 14.133/2021 e seus regulamentos, com avaliações a cada bimestre, acerca da vantagem da manutenção do credenciamento para a Administração, podendo ser rescindido.

Lages, 06 de abril de 2026.
Carla Cristina Zonatto
Fundação Cultural de Lages

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 44/2026 - ROBSON GABRIEL OLIVEIRA - FUNDAÇÃO CULTURAL DE LAGES

Publicação Nº 8184167

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 15E9AB37978B9E3802C844316C7CB2BB12B5F25B
O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 44/2026

Pelo presente instrumento, de um lado, a PREFEITURA DE LAGES, por intermédio da Fundação Cultural de Lages, situado na Rua Benjamin Constant, 141, Centro, Lages/SC, sob o n.º 06.193.861/0001-10, neste ato por seu Superintendente, Carla Cristina Zonatto, portadora do CPF ***.575.709-** conforme Decreto n.º 22.656 e, do outro lado, o Sr. (a) Robson Gabriel Oliveira, portador do CPF ***.329.829-**, CNPJ n° 61.074.934/0001-26 doravante denominado CREDENCIADO, resolvem celebrar o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA INSTRUTOR DE ARTE E CULTURA EM GERAL – CURSO DE STREET DANCE, com fundamento, da Lei nº 14.133/2021 e seus regulamentos

e no Edital de Credenciamento nº 01/2026, Processo n° 24/2026, publicado do Diário Oficial dos Municípios, assim como no Portal Nacional de Contratações Publicas, de mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1. O credenciamento de Instrutor de Arte e Cultura em Geral para pessoas físicas e pessoas jurídicas obrigatoriamente inscritas no Micro-empreendedor Individual - MEI, para atendimento nas atividades da Fundação Cultural.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS E CARGA HORÁRIA
1. Os serviços/atividades a serem prestados serão realizados em locais definidos pela Fundação Cultural de Lages;
2. Quando necessário, a Fundação Cultural de Lages, convocará os profissionais, de acordo a modalidade, seguindo a ordem alfabética dos nomes dos credenciados, observando-se os Curriculum Vitae's apresentados pelos profissionais, dentre os credenciados, em número suficiente para a execução das atividades pretendidas.
3. A carga horária dos Instrutores seguirá as demandas e os critérios definidos em Termo de Referência, Edital de Credenciamento, e cronograma elaborado pela Fundação Cultural.
4. Para a prestação dos serviços, o termo de contrato será substituído por nota de empenho, que terá o presente Termo de Credenciamento, projeto básico, edital e a proposta do credenciado como partes integrantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO
1. O preço a ser pago a cada profissional por atividade desenvolvida será calculado com base média de valor de mercado na Região Serrana de Santa Catarina:
Instrutor de arte e cultura em geral – aulas de Street Dance R$ 30,00 (trinta reais).
2. O preço da hora técnica não será reajustado e o quantitativo de hora técnica será estipulado, no ato da convocação e em cada caso específico, pela Fundação Cultural de Lages, observando-se o limite máximo fixado no Edital de Credenciamento e a dotação orçamentária;
3. Todos os tributos, encargos sociais, ônus trabalhistas e previdenciários ou outro de qualquer natureza estão inclusos neste preço, não cabendo ao profissional nada mais pleitear a esta Fundação Cultural de Lages, posto que tal preço será considerado líquido e certo, após concluídas todas as atividades inerentes à atividade requerida e efetuada nos termos do Anexo II do Edital de Credenciamento n° 01/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA
1. Este instrumento terá vigência até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado de acordo com a conveniência da Administração, nos termos da Lei 14.133/2021 e seus regulamentos, com avaliações a cada bimestre, acerca da vantagem da manutenção do credenciamento para a Administração, podendo ser rescindido.

Lages, 06 de abril de 2026.
Carla Cristina Zonatto
Fundação Cultural de Lages

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 45/2026 - TAINARA WARKEN MUNIZ - FUNDAÇÃO CULTURAL DE LAGES

Publicação Nº 8184216

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 52E4F57ADB63E9A62D441578521A979FF4E2B8F1
O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 45/2026

Pelo presente instrumento, de um lado, a PREFEITURA DE LAGES, por intermédio da Fundação Cultural de Lages, situado na Rua Benjamin Constant, 141, Centro, Lages/SC, sob o n.º 06.193.861/0001-10, neste ato por seu Superintendente, Carla Cristina Zonto, portadora do CPF ***.575.709-** conforme Decreto n.º 22.656 e, do outro lado, o Sr. (a) Tainara Warken Muniz, portador do CPF ***.253.020-**, CNPJ n° 27.317.870/0001-45 doravante denominado CREDENCIADO, resolvem celebrar o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA INSTRUTOR DE ARTE E CULTURA EM GERAL – CURSO DE TEATRO, com fundamento, da Lei nº 14.133/2021 e seus regulamentos e no Edital de Credenciamento nº 01/2026, Processo n° 24/2026, publicado do Diário Oficial dos Municípios, assim como no Portal Nacional de Contratações Publicas, de mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1. O credenciamento de Instrutor de Arte e Cultura em Geral para pessoas físicas e pessoas jurídicas obrigatoriamente inscritas no Micro-empreendedor Individual - MEI, para atendimento nas atividades da Fundação Cultural.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS E CARGA HORÁRIA
1. Os serviços/atividades a serem prestados serão realizados em locais definidos pela Fundação Cultural de Lages;
2. Quando necessário, a Fundação Cultural de Lages, convocará os profissionais, de acordo a modalidade, seguindo a ordem alfabética dos nomes dos credenciados, observando-se os Curriculum Vitae's apresentados pelos profissionais, dentre os credenciados, em número suficiente para a execução das atividades pretendidas.
3. A carga horária dos Instrutores seguirá as demandas e os critérios definidos em Termo de Referência, Edital de Credenciamento, e cronograma elaborado pela Fundação Cultural.
4. Para a prestação dos serviços, o termo de contrato será substituído por nota de empenho, que terá o presente Termo de Credenciamento, projeto básico, edital e a proposta do credenciado como partes integrantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO
1. O preço a ser pago a cada profissional por atividade desenvolvida será calculado com base média de valor de mercado na Região Serrana de Santa Catarina:

Instrutor de arte e cultura em geral – aulas de Teatro R$ 30,00 (trinta reais).
2. O preço da hora técnica não será reajustado e o quantitativo de hora técnica será estipulado, no ato da convocação e em cada caso específico, pela Fundação Cultural de Lages, observando-se o limite máximo fixado no Edital de Credenciamento e a dotação orçamentária;
3. Todos os tributos, encargos sociais, ônus trabalhistas e previdenciários ou outro de qualquer natureza estão inclusos neste preço, não cabendo ao profissional nada mais pleitear a esta Fundação Cultural de Lages, posto que tal preço será considerado líquido e certo, após concluídas todas as atividades inerentes à atividade requerida e efetuada nos termos do Anexo II do Edital de Credenciamento n° 01/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA
1. Este instrumento terá vigência até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado de acordo com a conveniência da Administração, nos termos da Lei 14.133/2021 e seus regulamentos, com avaliações a cada bimestre, acerca da vantagem da manutenção do credenciamento para a Administração, podendo ser rescindido.

Lages, 06 de abril de 2026.
Carla Cristina Zonatto
Fundação Cultural de Lages

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 46/2026 - TIAGO LUIS ATAIDE - FUNDAÇÃO CULTURAL DE LAGES

Publicação Nº 8184250

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 37885FADF49E1A87039FE235415C7D175FE736E9

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 46/2026

Pelo presente instrumento, de um lado, a PREFEITURA DE LAGES, por intermédio da Fundação Cultural de Lages, situado na Rua Benjamin Constant, 141, Centro, Lages/SC, sob o n.º 06.193.861/0001-10, neste ato por seu Superintendente, Carla Cristina Zonatto, portadora do CPF ***.575.709-** conforme Decreto n.º 22.656 e, do outro lado, o Sr. (a) Tiago Luis Ataide, portador do CPF ***.104.639-**, CNPJ n° 26.086.445/0001-20 doravante denominado CREDENCIADO, resolvem celebrar o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA INSTRUTOR DE ARTE E CULTURA EM GERAL – CURSO DE VIOLINO, com fundamento, da Lei nº 14.133/2021 e seus regulamentos e no Edital de Credenciamento nº 01/2026, Processo n° 24/2026, publicado do Diário Oficial dos Municípios, assim como no Portal Nacional de Contratações Publicas, de mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1. O credenciamento de Instrutor de Arte e Cultura em Geral para pessoas físicas e pessoas jurídicas obrigatoriamente inscritas no Microempreendedor Individual - MEI, para atendimento nas atividades da Fundação Cultural.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS E CARGA HORÁRIA
1. Os serviços/atividades a serem prestados serão realizados em locais definidos pela Fundação Cultural de Lages;
2. Quando necessário, a Fundação Cultural de Lages, convocará os profissionais, de acordo a modalidade, seguindo a ordem alfabética dos nomes dos credenciados, observando-se os Curriculum Vitae's apresentados pelos profissionais, dentre os credenciados, em número suficiente para a execução das atividades pretendidas.
3. A carga horária dos Instrutores seguirá as demandas e os critérios definidos em Termo de Referência, Edital de Credenciamento, e cronograma elaborado pela Fundação Cultural.
4. Para a prestação dos serviços, o termo de contrato será substituído por nota de empenho, que terá o presente Termo de Credenciamento, projeto básico, edital e a proposta do credenciado como partes integrantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO
1. O preço a ser pago a cada profissional por atividade desenvolvida será calculado com base média de valor de mercado na Região Serrana de Santa Catarina:
Instrutor de arte e cultura em geral – aulas de Violino R$ 30,00 (trinta reais).
2. O preço da hora técnica não será reajustado e o quantitativo de hora técnica será estipulado, no ato da convocação e em cada caso específico, pela Fundação Cultural de Lages, observando-se o limite máximo fixado no Edital de Credenciamento e a dotação orçamentária;
3. Todos os tributos, encargos sociais, ônus trabalhistas e previdenciários ou outro de qualquer natureza estão inclusos neste preço, não cabendo ao profissional nada mais pleitear a esta Fundação Cultural de Lages, posto que tal preço será considerado líquido e certo, após concluídas todas as atividades inerentes à atividade requerida e efetuada nos termos do Anexo II do Edital de Credenciamento n° 01/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA
1. Este instrumento terá vigência até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado de acordo com a conveniência da Administração, nos termos da Lei 14.133/2021 e seus regulamentos, com avaliações a cada bimestre, acerca da vantagem da manutenção do credenciamento para a Administração, podendo ser rescindido.

Lages, 06 de abril de 2026.
Carla Cristina Zonatto
Fundação Cultural de Lages

HOMOLOGAÇÃO PE 02/2026 PML

Publicação Nº 8185119

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7696F9839444CAA0C02FCE418D0295DA971F57E7

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Modalidade: Pregão eletrônico 02/2026 PML
Objeto: Contratação de empresas especializadas para fornecimento, instalação e configuração de sistema de sonorização, painel de LED de alta definição e estufas de aquecimento (Pellets), destinados à modernização, comunicação visual e conforto térmico do Mercado Público Municipal Osvaldo Uncini, Rua Hercílio Luz, Centro – Lages/sc. Data da Homologação: 02/04/2026
Vencedor: CONSTRUTORA E COMERCIO MANOEL CARLOS LTDA
Total Fornecedor: R$ 109.759,00
Valor Total: R$ 109.759,00
Da retirada do Edital: www.lages.sc.gov.br

Lages, 06 de abril de 2026.
Fernanda Cristina Torres
Secretária da Administração

PORTARIA N57 MATERIAL ELÉTRICO

Publicação Nº 8184790

PORTARIA N°57/2026
De 01 de abril de 2026.

CRISTIAN ROBERTO ANTUNES DE OLIVEIRA, Secretário Municipal da Educação de Lages, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 111, Inciso I, da Lei Orgânica Municipal e art. 60, inciso I, da Lei Complementar no 643, de 12/03/2025.
RESOLVE:
Art. 1°. Substituir os (as) servidores (as) abaixo para atuarem como gestor e fiscal do contrato de licitação cujo objeto é Aquisição de materiais elétricos (Acessórios e conexões, dispositivo de proteção, fios e cabos e iluminação), para as Unidades Escolares do Sistema Municipal de Educação de Lages.

I. Nomear como Gestor do Contrato o servidor Jhonatan Oliveira de Jesus,
em substituição à Diego Grazziotin;

II. Nomear como Fiscal do Contrato a servidora Andrea Bortoluzzi Coelho,
em substituição à Alexsandra de Oliveira.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, conforme dispõe o artigo 116 da Lei Orgânica do Município.

Lages, 01 de abril de 2026.
Cristian Roberto Antunes de Oliveira
Secretário Municipal da Educação
Decreto N° 22.444

PORTARIA N58 FERRAMENTAS

Publicação Nº 8184791

PORTARIA N°58/2026
De 01 de abril de 2026.

CRISTIAN ROBERTO ANTUNES DE OLIVEIRA, Secretário Municipal
da Educação de Lages, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 111,
Inciso I, da Lei Orgânica Municipal e art. 60, inciso I, da Lei Complementar no 643, de 12/03/2025.
RESOLVE:
Art. 1°. Substituir os (as) servidores (as) abaixo para atuarem como gestor e fiscal do contrato de licitação cujo objeto é Aquisição de ferramentas, para uso na manutenção das Unidades Escolares do Sistema Municipal de Educação de Lages.

I. Nomear como Gestor do Contrato o servidor Jhonatan Oliveira de Jesus, em substituição à Diego Grazziotin;

II. Nomear como Fiscal do Contrato a servidora Andrea Bortoluzzi Coelho, em substituição à Alexsandra de Oliveira.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, conforme dispõe o artigo 116 da Lei Orgânica do Município.

Lages, 01 de abril de 2026.
Cristian Roberto Antunes de Oliveira
Secretário Municipal da Educação
Decreto N° 22.444

PORTARIA N59 MATERIAL HIDRÁULICO

Publicação Nº 8184798

PORTARIA N°59/2026
De 01 de abril de 2026.

CRISTIAN ROBERTO ANTUNES DE OLIVEIRA, Secretário Municipal
da Educação de Lages, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 111,
Inciso I, da Lei Orgânica Municipal e art. 60, inciso I, da Lei Complementar no 643, de 12/03/2025.
RESOLVE:
Art. 1°. Substituir os (as) servidores (as) abaixo para atuarem como gestor e fiscal do contrato de licitação cujo objeto é Aquisição de material hidráulico (Acessórios sanitários e tubos e conexões), para uso na manutenção das Unidades Escolares do Sistema Municipal de Educação de Lages.

I. Nomear como Gestor do Contrato o servidor Jhonatan Oliveira de Jesus, em substituição à Diego Grazziotin;
II. Nomear como Fiscal do Contrato a servidora Andrea Bortoluzzi Coelho, em substituição à Alexsandra de Oliveira.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, conforme dispõe o artigo 116 da Lei Orgânica do Município.

Lages, 01 de abril de 2026.
Cristian Roberto Antunes de Oliveira
Secretário Municipal da Educação
Decreto N° 22.444

PORTARIA N60 MATERIAL DE PINTURA

Publicação Nº 8184802

PORTARIA N°60/2026
De 01 de abril de 2026.

CRISTIAN ROBERTO ANTUNES DE OLIVEIRA, Secretário Municipal
da Educação de Lages, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 111,
Inciso I, da Lei Orgânica Municipal e art. 60, inciso I, da Lei Complementar no 643, de 12/03/2025.
RESOLVE:
Art. 1°. Substituir a servidora abaixo para atuar como fiscal do contrato de licitação cujo objeto é Registro de Preços para eventual e futura aquisição eventual e futura de materiais de pintura para as Unidades Escolares do Sistema Municipal de Educação de Lages.

I. Nomear como Fiscal do Contrato a servidora Andrea Bortoluzzi Coelho, em substituição à Alexsandra de Oliveira.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, conforme dispõe o artigo 116 da Lei Orgânica do Município.

Lages, 01 de abril de 2026.
Cristian Roberto Antunes de Oliveira
Secretário Municipal da Educação
Decreto N° 22.444

PORTARIA N61 TINTAS

Publicação Nº 8184804

PORTARIA N°61/2026
De 01 de abril de 2026.

CRISTIAN ROBERTO ANTUNES DE OLIVEIRA, Secretário Municipal
da Educação de Lages, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 111,
Inciso I, da Lei Orgânica Municipal e art. 60, inciso I, da Lei Complementar no 643, de 12/03/2025.
RESOLVE:
Art. 1°. Substituir a servidora abaixo para atuar como fiscal do contrato de licitação cujo objeto é Registro de Preços para eventual e futura aquisição eventual e futura de tintas para as Unidades Escolares do Sistema Municipal de Educação de Lages.

I. Nomear como Fiscal do Contrato a servidora Andrea Bortoluzzi Coelho,
em substituição à Alexsandra de Oliveira.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, conforme dispõe o artigo 116 da Lei Orgânica do Município.

Lages, 01 de abril de 2026.
Cristian Roberto Antunes de Oliveira
Secretário Municipal da Educação
Decreto N° 22.444

PORTARIA N63 GENTE SEGURADORA

Publicação Nº 8184807

PORTARIA N°63/2026
De 02 de abril de 2026.

CRISTIAN ROBERTO ANTUNES DE OLIVEIRA, Secretário Municipal
da Educação de Lages, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 111,
Inciso I, da Lei Orgânica Municipal e art. 60, inciso I, da Lei Complementar no 643, de 12/03/2025.
RESOLVE:
Art. 1°. Substituir a servidora abaixo para atuar como gestor do contrato de licitação referente ao Processo nº 110/2023, contrato nº 309/2023, cujo objeto é a contratação de seguro de automóveis, para uso da Secretaria Municipal de Educação de Lages.

I. Nomear como Gestor do Contrato a servidora Gislaine R da Silva de Meneses,
em substituição à Camille Bianchini de Brito.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, conforme dispõe o artigo 116 da Lei Orgânica do Município.

Lages, 02 de abril de 2026.
Cristian Roberto Antunes de Oliveira
Secretário Municipal da Educação
Decreto N° 22.444

PORTARIA Nº 264/2026

Publicação Nº 8185798

PORTARIA Nº 264/2026, de 17 de março de 2026.
Concede Horário Especial.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94, da Lei Orgânica do Município e conforme decisão judicial autos nº 5009237-36.2025.8.24.0039/SC e de acordo com o Tema 1097 do Supremo Tribunal Federal (STF),

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER HORÁRIO ESPECIAL para a servidora Ettyene Ochner de Souza Sabatini Fernandes, com redução da jornada de trabalho pela metade (20h), sem prejuízo da remuneração, conforme decisão judicial autos nº 5009237-36.2025.8.24.0039/SC.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, conforme dispõe o artigo 116 da Lei Orgânica do Município.

Lages, 17 de março de 2026.
Carmen Zanotto
Prefeita

PORTARIA Nº 325/2026

Publicação Nº 8185800

PORTARIA Nº 325/2026, de 1º de abril de 2026.
Altera Portaria nº 1650/2025 de 03.12.2025 que designou Agentes Municipais de Desenvolvimento.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor Adriano Rezende Montes, em substituição ao servidor Gilson Carlos Antunes de Lima, alterando o inciso II do artigo 1º da Portaria nº 1650/2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, conforme dispõe o artigo 116 da Lei Orgânica do Município.

Lages, 1º de abril de 2026.
Carmen Zanotto
Prefeita

ATA_DE HOMOLOGAÇÃO - CHAMADA PUBLICA AGRICULTURA FAMILIAR 2026

Publicação Nº 8183295

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES
Secretaria da Educação
Diretoria da Alimentação e Suprimentos Escolares

ATA DE REUNIÃO Nº 01/2026 - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026 da DFD 330/2025

Lages, dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis às quatorze horas e trinta minutos nas dependências do setor de Alimentação Escolar situado na Avenida Belisário Ramos, 5043, Bairro São Cristóvão, reuniram-se, ALCIONE DONISÉTE MOTA, Diretor da Alimentação Escolar, MARIA RAQUEL PEREIRA, Assessora da Alimentação Escolar, Gestora de Contratos e presidente da Comissão da Chamada Pública, a Nutricionista FLÁVIA MARINA SOUZA DA COSTA ÁVILA Responsável Técnica da Alimentação Escolar, integrantes da Comissão da Chamada Pública/2026. Também estavam presentes representantes das seguintes Organizações e produtores: Associação de Agricultores Familiares de Lages (AGRILAGES), Cooperativa Ecológica de Agricultores, Artesãos e Consumidores da Região Serrana (Ecoserra) e integrantes do Escritório Local da Epagri. Em atendimento às disposições contidas nos termos do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 6, de 08 de maio de 2020 (alterada pela Resolução CD/FNDE nº 20/2020, de 02, de dezembro de 2020 e pela Resolução CD/FNDE nº 21/2021, de 16 de novembro de 2021), para realizar os procedimentos relativos à Chamada Pública 01/2026 da DFD 330/2025. O objeto da presente Chamada Pública foi a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, da rede municipal de ensino. A média de preços, unidades, especificações e quantidades previstas, foram estabelecidas conforme Art. 31 da resolução nº 06, de 08 de maio de 2020 e apresentaram-se nas tabelas 1 e 2 deste certame. A Coordenação seguiu com os trabalhos da Sessão em atendimento às disposições contidas no Edital, verificando a habilitação e as propostas feitas nos projetos de venda e respectivos documentos recebidos dos fornecedores interessados, sendo: HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR (DOCUMENTO Nº 1) e PROJETO DE VENDA (DOCUMENTO Nº 2). Para a habilitação passou-se os documentos em envelopes lacrados e posterior abertura com conferência por parte de todos os integrantes da presente sessão pública. Ao final concluiu-se pela habilitação documental dos três fornecedores, ou seja, Associação de Agricultores Familiares de Lages (AGRILAGES), CAF Jurídica: SC012023.03.000000268CAF CNPJ 11.730.682/0001-04; Cooperativa Ecológica de agricultores, Artesãos e Consumidores da Região Serrana (Ecoserra), CNPJ 03.621.936/0001-2 e CAF Jurídica : SC022023.02.000001424CAF e Cooperativa Orgânicos Serrano, CNPJ 21.037.711/0001-00 e CAF Jurídica: nº SC012026.02.000003562CAF Para classificação de fornecedores, foram considerados como CRITÉRIOS DE SELEÇÃO: 1º Critério : Divisão em grupos segundo a localidade: Grupo 1 - Projetos Locais;Grupo 2 - Projetos da Região Imediata; Grupo 3 - Projetos da

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES
Secretaria da Educação
Diretoria da Alimentação e Suprimentos Escolares

Região Intermediária; Grupo 4 - Projetos do Estado; Grupo 5 - Projetos do País. 2º Critério : Verificação das prioridades em cada um dos grupos : Prioridade 1 - Assentamentos de reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres, não havendo prioridade entre estes (Lei nº 14.660/2023),no caso de empate deste grupo prioritário utilizou-se o critério de desempate previsto no item 5.2.1 alínea *b* sendo…b) no caso de empate entre Grupos Formais -de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas e/ou mulheres, em referência ao disposto no § 4º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas, indígenas ou mulheres no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas, indígenas ou mulheres, conforme identificação na(s) CAF(s). ; Prioridade 2 - Fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos; Prioridade 3 - Grupos Formais (DAP jurídica) sobre os Grupos Informais; (Prioridade 4), estes sobre os Fornecedores Individuais (Prioridade 5), e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (Prioridade 6). Observações ressaltadas: Na chamada pública para adquirir produtos da agricultura familiar o preço não é elemento de concorrência e, inclusive já foi pré-estabelecido explicitamente no edital pela Entidade Executora do PNAE. Assim, a escolha dos projetos de venda se dá pelos critérios de priorização apresentados anteriormente. Relação dos proponentes dos projetos de venda: Verificou-se que as seguintes Organizações e produtores apresentaram Projetos de Venda: Associação de Agricultores Familiares de Lages(AGRILAGES), Cooperativa Ecológica de Agricultores Artesãos e Consumidores da Região Serrana (ECOSERRA), Cooperativa Orgânicos Serrano, sendo que todos enviaram os documentos tempestivamente, e se enquadraram como Grupo 1 - Projetos Locais Grupo 2 - Projetos da Região Imediata, com DAPs Física e DAP Jurídica, apresentaram todos os requisitos solicitados e foram habilitados, não sendo necessário prazo para regulamentação. Os Grupos Formais apresentaram rigorosamente a documentação de habilitação no Envelope de Documento nº 01. Quando analisados os documentos, verificou-se que a AGRILAGES, ECOSERRA e COOPERATIVA DE ORGÂNICOS SERRANO apresentaram todos os requisitos solicitados e foram habilitadas, não sendo necessário prazo para regulamentação. No Envelope de Documento nº 02,os Grupos Informais ou Grupos Formais deveriam apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar. O Projeto Venda deveria ser elaborado conforme modelo disponibilizado no Anexo IV do Edital, datado e assinado. Verificou-se que os Projetos de Vendas enviados pelas entidades AGRILAGES, ECOSERRA e ORGÂNICOS SERRANO estavam em conformidade com o Modelo proposto para os Grupos Formais, contendo todos os itens elencados na Chamada Pública e com os preços unitários

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES
Secretaria da Educação
Diretoria da Alimentação e Suprimentos Escolares

correspondentes àqueles constantes no edital, com respectivos projetos e propostas de vendas. Isto posto, foi declarado que as participantes da presente chamada pública atenderam as exigências de habilitação e tiveram seus Projetos de Venda aceitos, portanto, declarado vencedoras parcialmente da Chamada Pública, tudo em conformidade com a descrição abaixo. Após a conferência dos projetos de venda apresentados pelos interessados supracitados, em consonância com a previsão editalícia, e após aplicar o critério de divisão em grupos segundo a localidade, vislumbrou-se que como grupo local apenas a Instituição Associação de Agricultores Familiares de Lages (AGRILAGES), CAF Jurídica: CNPJ 11.730.682/0001-04 e CAF Jurídica SC012023.03.000000268CAF, caracterizou-se como Fornecedora Grupo Local, portanto classificando-se em primeiro lugar; Seguindo a análise, vislumbrou-se que no Grupo Região Imediata, caracterizam-se as instituições Cooperativa Ecológica de agricultores, Artesãos e Consumidores da Região Serrana (Ecoserra), CNPJ 03.621.936/0001-2 e CAF Jurídica : SC022023.02.000001424CAF e Cooperativa Orgânicos Serrano, CNPJ 21.037.711/0001-00 e CAF Jurídica: nº SC012026.02.000003562CAF, ficando empatadas. Diante da constatação de empate, seguiu-se a busca do critério de desempate entre ambas, e após a análise documental, e observando a previsão editalícia, constatou-se que que a Entidade Cooperativa Orgânicos Serrano, CNPJ 21.037.711/0001-00 e CAF Jurídica: nº SC012026.02.000003562CAF, por prioridade ficou classificada em primeiro lugar no Grupo de Fornecedores da Região Imediata, por possuir no seu grupo a predominância de mulheres nos Projeto de Vendas apresentados e a Cooperativa Ecológica de agricultores, Artesãos e Consumidores da Região Serrana (ECOSERRA), CNPJ 03.621.936/0001-2 e CAF Jurídica : SC022023.02.000001424CAF, classificou-se em segundo lugar no grupo de Fornecedores da Região Imediata: Após estratificação dos grupos de fornecedores e elencar a classificação dos mesmos, seguiu-se a análise dos projetos de vendas apresentados, para conferir o respectivo estabelecimento em planilha dos itens ofertados, com as devidas quantidades propostas pelos três fornecedores, visando a construção da planilha de fornecimento de itens, com quantidades, valores unitários, valores totais por itens, além da atribuição do percentual de 30% nos itens classificados como orgânicos e que não foi possível a cotação exclusiva como orgânico na fase de elaboração de orçamentos. Abaixo apresentamos a discriminação dos itens, com a respectiva definição de fornecedores: Conforme análise do Projeto de Venda apresentado definiu-se para o fornecimento dos Itens de nº 01, 02, 03, 04, 07, 08, 09, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 025, 026, 028, 029, 030, 031, 032, 033, 034, 035, 036, 037, 038, 040, 041, 042, 043, 044, 045, 046, 047, 048 e 049, exclusivamente a Associação de Agricultores Familiares de Lages – AGRILAGES, com exceção dos itens 07,08 e 015, o qual ficou parcialmente para a AGRILAGES, dividindo cota com a COOPERATIVA ORGÂNICOS SERRANO, primeira colocada do Grupo Região Imediata .

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES
Secretaria da Educação
Diretoria da Alimentação e Suprimentos Escolares

Conforme análise do Projeto de Venda apresentado definiu-se para o fornecimento dos Itens de nº 05, 06 ,07 ,08 , 015, 027 e 050 a COOPERATIVA ORGÂNICOS SERRANO, primeira colocada do Grupo Região Imediata, de maneira complementar ao projeto de venda apresentado pela Fornecedora primeira colocada do grupo Local a Associação de Agricultores Familiares de Lages - AGRILAGES, com exceção dos itens 07, 08 e 015, o qual ficou parcialmente para a AGRILAGES. Conforme análise do Projeto de Venda apresentado definiu-se para o fornecimento dos Itens de nº 022 , 023, 024, 039 e 051 a Cooperativa Ecológica de Agricultores Familiares e Consumidores da Região Serrana – ECOSERRA, segunda colocada do Grupo Região Imediata.

Fornecedores, Produtos, Unidades, Quantidades e Valores Aprovados:

Proponente	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
AGRILAGES	01. abobrinha verde	kg	2.500	3,73	9.325,00
AGRILAGES	02. alface (crespa, lisa ou americana)	unid	18.005	3,92	70.579,60
AGRILAGES	02. alface(crespa, lisa ou americana) ***ORGÂNICA**	unid	1.995	5,10	10.174,50
AGRILAGES	03. alho de cabeça	kg	1.000	34,70	34.700,00
AGRILAGES	04. ameixa	kg	5.800	11,10	64.380,00
AGRILAGES	07. batata doce	kg	1.400	5,03	7.042,00
AGRILAGES	08. batata inglesa lavada	kg	25.600	5,17	132.352,00
AGRILAGES	09. beterraba	kg	7.000	4,75	33.250,00
AGRILAGES	10. bolacha sem glúten e sem lactose- Sabores Diversos	kg	100	42,33	4.233,00
AGRILAGES	11. bolo sem glúten e sem lactose- Sabores Diversos	kg	75	32,16	2.412,00
AGRILAGES	12. bolo sem glúten, sem leite, sem ovos e sem soja	kg	100	34,66	3.466,00
AGRILAGES	13. caqui	kg	7.400	7,40	54.760,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES
Secretaria da Educação
Diretoria da Alimentação e Suprimentos Escolares

AGRILAGES	14. cebola branca graúda	kg	8.000	7,10	56.800,00
AGRILAGES	15. cenoura fresca	kg	6.000	6,33	37.980,00
AGRILAGES	16. erva in natura para chá - Hortelã	mç	4.000	4,46	17.840,00
AGRILAGES	17. erva in natura para chá- Cidreira	mç	3.000	4,56	13.680,00
AGRILAGES	18. chuchu	kg	1.200	4,35	5.220,00
AGRILAGES	19. couve manteiga	mç	4.440	3,76	16.694,40
AGRILAGES	19. couve manteiga ORGÂNICA	mç	560	4,90	2.744,00
AGRILAGES	20. espinafre	mç	2.300	4,53	10.419,00
AGRILAGES	20. espinafre ORGÂNICO	mç	1.700	5,90	10.030,00
AGRILAGES	21. feijão preto	kg	12.000	12,36	148.320,00
AGRILAGES	25. laranja pêra	kg	13.000	5,21	67.730,00
AGRILAGES	26. maçã fuji	kg	10.000	10,71	107.100,00
AGRILAGES	28. mel de abelha	kg	800	36,85	29.480,00
AGRILAGES	29. moranga cabotiá	kg	3.715	5,11	18.983,65
AGRILAGES	29. moranga cabotiá ORGÂNICA	kg	285	6,64	1.892,40
AGRILAGES	30. morango	kg	750	31,47	23.602,50
AGRILAGES	31. pepino salada	kg	2.160	5,85	12.636,00
AGRILAGES	31. pepino salada ORGÂNICO	kg	840	7,61	6.392,40
AGRILAGES	32. pêra	kg	7.600	9,07	68.932,00
AGRILAGES	33. pêssego	kg	6.000	9,92	59.520,00
AGRILAGES	34. pinhão debulhado	kg	3.600	10,73	38.628,00
AGRILAGES	35. pinhão	kg	2.500	42,10	105.250,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES
Secretaria da Educação
Diretoria da Alimentação e Suprimentos Escolares

	descascado congelado				
AGRILAGES	36. pokan	kg	6.400	5,99	38.336,00
AGRILAGES	37. bergamota	kg	5.600	5,97	33.432,00
AGRILAGES	38. repolho verde liso	kg	2.840	5,26	14.938,40
AGRILAGES	38. repolho verde liso ORGÂNICO	kg	160	6,84	1.094,40
AGRILAGES	40. suco integral UVA	L	3.000	18,44	55.320,00
AGRILAGES	41. tempero verde cebolinha verde	mç	9.340	3,96	36.986,40
AGRILAGES	41. tempero verde cebolinha verde ORGÂNICO	mç	660	5,15	3.399,00
AGRILAGES	42. tempero verde salsinha	mç	9.040	3,76	33.990,40
AGRILAGES	42. tempero verde salsinha ORGÂNICO	mç	960	4,89	4.694,40
AGRILAGES	43. tempero verde manjerona	mç	2.000	5,45	10.900,00
AGRILAGES	44. tempero verde levístico folha Knor	mç	1.400	5,60	7.840,00
AGRILAGES	44. tempero verde levístico folha Knor ORGÂNICO	mç	1.100	7,28	8.008,00
AGRILAGES	45. tomate cereja	kg	400	19,45	7.780,00
AGRILAGES	45. tomate cereja ORGÂNICO	kg	500	25,29	12.645,00
AGRILAGES	46. tomate	kg	5.950	7,82	46.529,00
AGRILAGES	46. tomate ORGÂNICO	kg	1.550	10,17	15.763,50
AGRILAGES	47. uva niágara	kg	3.000	12,10	36.300,00
AGRILAGES	48. vagem in natura	kg	1.350	16,45	22.207,50

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES
Secretaria da Educação
Diretoria da Alimentação e Suprimentos Escolares

AGRILAGES	48. vagem in natura ORGÂNICO	kg	1.150	21,39	24.598,50
AGRILAGES	49. bolacha sem glúten, sem leite, sem ovos e sem soja	kg	100	42,33	4.233,00
ORGÂNICOS SERRANO	05. banana caturra ORGÂNICA	kg	30.000	8,26	247.800,00
ORGÂNICOS SERRANO	06. banana prata ORGÂNICA	kg	30.000	8,50	255.000,00
ORGÂNICOS SERRANO	07. batata doce ORGÂNICA	kg	2.600	6,54	17.004,00
ORGÂNICOS SERRANO	08. batata inglesa lavada ORGÂNICA	kg	4.000	6,72	26.880,00
ORGÂNICOS SERRANO	15. cenoura fresca	kg	4.000	8,23	32.920,00
ORGÂNICOS SERRANO	27. mandioca crua congelada 1 kg ORGÂNICA	kg	4.000	15,75	62.960,00
ORGÂNICOS SERRANO	50. farinha de milho fina ou fubá ORGÂNICA	kg	2.000	11,41	22.820,00
ECOSERRA	22. iogurte com açúcar 1 LITRO	L	800	16,60	13.280,00
ECOSERRA	23. iogurte com açúcar - 3,6 LITROS	Unid	1.750	57,65	100.887,50
ECOSERRA	24. iogurte sem açúcar - 1 LITRO	L	700	17,81	12.467,00
ECOSERRA	39. suco de tangerina integral ORGÂNICO	L	3.000	27,71	83.130,00
ECOSERRA	51. filé de peixe tilápia	kg	2.500	48,75	121.875,00
Valor Total da Chamada Pública :				**R$ 2.702.567,45**	

Consagrado (s) o (s) vencedor (es), depois de ultrapassadas todas as fases legais, foi informado que a Comissão de processamento e julgamento da chamada encaminhará os autos para homologação da autoridade competente.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES
Secretaria da Educação
Diretoria da Alimentação e Suprimentos Escolares

Ficam declarados vencedores da chamada pública nº 01/2026 os proponentes acima relacionados conforme itens, quantidades e valores aprovados, para fornecimento durante o período de fevereiro a dezembro de 2026. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 17:40hrs lavrando-se a presente ata que após lida e aprovada segue assinada pelos membros da comissão e demais presentes.

Município de Lages, 19 de fevereiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
MARIA RAQUEL PEREIRA
Data: 26/02/2026 14:44:10-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Maria Raquel Pereira
Presidente da Comissão

Documento assinado digitalmente
FLAVIA MARINA SOUZA DA COSTA AVILA
Data: 26/02/2026 14:56:34-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Flávia Marina Souza da Costa Avila
Nutricionista Responsável Técnica

Documento assinado digitalmente
ALCIONE DONISETE MOTA
Data: 26/02/2026 15:52:06-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Alcione Doniséte Mota
Diretor da Alimentação e Suprimentos Escolares

Documento assinado digitalmente
ALISSON EDIMAR CORREA DE JESUS
Data: 26/02/2026 16:46:06-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Representante da AGRILAGES

Documento assinado digitalmente
MARCIANO COELHO CORREA
Data: 02/03/2026 08:48:48-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Representante da ECOSERRA

Documento assinado digitalmente
JOSE LUIS MARTINS ALVES
Data: 26/02/2026 16:53:54-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Representante da EPAGRI

Documento assinado digitalmente
VANESSA APARECIDA MELO
Data: 27/02/2026 08:06:58-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Representante da EPAGRI

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTENTE FAMILIA ACOLHEDORA - IL 01 2026 - FIA

Publicação Nº 8183871

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LAGES
Secretaria da Administração
Diretoria de Licitação e Contratos

PREFEITURA DE LAGES

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 01/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01/2026 - FIA

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de Inexigibilidade de Licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 20.682/23 prevê em seu art. 64, que a Inexigibilidade de Licitação seguirá o disposto no Capítulo VIII da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO e INSTRUÇÃO PROCESSUAL atestam que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01/2026 - FIA, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: *"Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de capacitação e assessoria sobre serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, destinada à profissionais da rede de atendimento às crianças e adolescentes no Município de Lages".*

CONTRATADO: Cerutti Assessoria Ltda.;

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura;

VALOR TOTAL: 30.800,00 (Trinta mil e oitocentos reais);

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 74, inciso III, "f" da Lei Federal n.º 14.133/2021

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Lages, 02 de abril de 2026.

INES DAS GRACAS SALMORIA:71716564972
Assinado digitalmente por INES DAS GRACAS SALMORIA:71716564972
ND: C=BR, CN=INES DAS GRACAS SALMORIA:71716564972, O=ICP-Brasil, OU=Certificado PF A3
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.04.02 11:14:43-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.3.0

Inês das Graças Salmoria

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

SUSPENSÃO PE 05/2026 PML

Publicação Nº 8185413

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 03C4BF93E3279D7B4F94C39C03B290E171E05276

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LAGES
Secretaria da Administração
Diretoria de Licitação e Contratos

PREFEITURA DE LAGES

Lages, 02 de abril de 2026.

SUSPENSÃO

REF: PREGÃO ELETRÔNICO nº 05/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS: ACESSÓRIOS E SANITÁRIOS PARA DIVERSOS ÓRGÃOS E SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES/SC

A Pregoeira torna notório aos interessados a **SUSPENSÃO** do presente certame, em razão de haver necessidade de divulgação de novo Termo de Referência.

Após o recebimento do Termo de Referência, será comunicada nova data para a realização do certame.

Atenciosamente,

NAIANA SALETE DA SILVA:03322571939

Assinado de forma digital por NAIANA SALETE DA SILVA:03322571939
Dados: 2026.04.02 16:04:37 -03'00'

Naiana Salete da Silva
Pregoeira

Rua Benjamin Constant, n° 13 – Bairro Centro Lages/SC – CEP 88.501-900 Telefone: (49) 3019-7405 –
E-mail: pregaoeletronico2@lages.sc.gov.br – Site: www.lages.sc.gov.br

Laguna

PREFEITURA

DECRETO Nº 7.761 DE 2 DE ABRIL DE 2026

Publicação Nº 8185803

DECRETO Nº 7.761 DE 2 DE ABRIL DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUMREBOM DE LAGUNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Peterson Crippa da Silva, no uso das atribuições legais a si conferidas no artigo 68, incisos III e XXV, da Lei Orgânica do Município de Laguna e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei Municipal 2.670/2025,

Considerando a solicitação objeto do Memorando 4.445/2026.

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente no FUMREBOM DE LAGUNA, readequando a dotação orçamentária no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), na seguinte classificação:

Órgão: 20 – FUMREBOM DE LAGUNA
Unidade: 001 – FUMREBOM DE LAGUNA
Proj/Ativid: 2.800 - Segurança contra sinistros FUMREBOM
Recurso: 1.759.0000.0020 - Recursos Vinculados a Fundos – FUMREBOM
Elemento da Despesa: 2/4.4.90.00.00.00.00.00 / Aplicações diretas.....R$ 250.000,00

Art. 2º Para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º desta lei fica autorizado o uso em igual valor de recursos no orçamento vigente, por meio de anulação da seguinte dotação:

Órgão: 20 – FUMREBOM DE LAGUNA
Unidade: 001 – FUMREBOM DE LAGUNA
Proj/Ativid: 2.800 - Segurança contra sinistros FUMREBOM
Recurso: 1.759.0000.0020 - Recursos Vinculados a Fundos – FUMREBOM
Elemento da Despesa: 1/3.3.90.00.00.00.00.00 / Aplicações diretas..…....R$ 250.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PETERSON CRIPPA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

www.laguna.sc.gov.br prefeituradelaguna
Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro Administrativo Tordesilhas
Centro / Laguna - SC

DECRETO Nº 7.762 DE 2 DE ABRIL DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Peterson Crippa da Silva, no uso das atribuições legais a si conferidas no artigo 68, incisos III e XXV, da Lei Orgânica do Município de Laguna e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei Municipal 2.670/2025,

Considerando a solicitação objeto do Memorando 4.445/2026.

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente do Município de Laguna, readequando a dotação orçamentária no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), na seguinte classificação:

Órgão: 09 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade: 2.002 – Manutenção da Guarda Municipal
Recurso: 2.752.7006.0618 - Convênio Trânsito Prefeitura
Elemento da Despesa: 6/3.3.90.00.00.00.00.00.00/Aplicações Diretas…..R$ 50.000,000
Elemento da Despesa: 7/4.4.90.00.00.00.00.00.00/Aplicações Diretas…..R$ 30.000,000

Art. 2º Para atender a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, ficam utilizados em igual valor, recursos decorrentes do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior no recurso: 2.752.7006.0618 - Convênio Trânsito Prefeitura.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PETERSON CRIPPA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

www.laguna.sc.gov.br prefeituradelaguna
Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro Administrativo Tordesilhas
Centro / Laguna - SC

DECRETO Nº 7.763 DE 2 DE ABRIL DE 2026

Publicação Nº 8185808

DECRETO Nº 7.763 DE 2 DE ABRIL DE 2026.

"REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 2.642, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DIAGNOSTICADO COM FIBROMIALGIA E DOENÇAS AUTOIMUNES, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LAGUNA/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC**., Sr. Peterson Crippa da Silva, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto na Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que a fibromialgia é reconhecida como condição crônica que afeta significativamente a qualidade de vida do paciente, demandando acompanhamento contínuo e multidisciplinar;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir condições adequadas para que os servidores públicos municipais diagnosticados com fibromialgia possam realizar o tratamento médico necessário, sem prejuízo do exercício de suas funções;

CONSIDERANDO que o tratamento da fibromialgia envolve, de forma regular, consultas médicas, terapias físicas, psicológicas e outras abordagens terapêuticas que, em regra, são ofertadas em horários coincidentes com a jornada ordinária de trabalho;

CONSIDERANDO que a redução de até 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho, quando prevista em lei municipal, tem por finalidade viabilizar o adequado tratamento da fibromialgia, especialmente para possibilitar o comparecimento do servidor a atendimentos realizados em turno diverso daquele em que exerce suas atividades funcionais;

CONSIDERANDO os princípios da dignidade da pessoa humana, da eficiência administrativa e da valorização do servidor público, que orientam a Administração Pública na adoção de medidas que promovam saúde e bem-estar no ambiente de trabalho e;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a lei municipal que dispõe sobre os direitos das pessoas com fibromialgia, estabelecendo critérios objetivos para a concessão e controle da redução de jornada;

DECRETA:

www.laguna.sc.gov.br prefeituradelaguna
Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro Administrativo Tordesilhas
Centro / Laguna - SC

Art. 1º – Este Decreto regulamenta a aplicação da Lei Municipal nº 2.642/2025, estabelecendo critérios, procedimentos e condições para a concessão de redução da jornada de trabalho aos servidores públicos municipais diagnosticados com fibromialgia e doenças autoimunes.

Art. 2º – Poderá requerer a redução de jornada o servidor público municipal efetivo desde que comprovado o diagnóstico de fibromialgia ou doença autoimune.

Art. 3º – A concessão dependerá de requerimento administrativo formal do servidor, instruído com:

I – laudo médico atualizado, contendo, identificação do profissional (CRM), diagnóstico com CID, descrição da condição clínica e indicação da necessidade de redução da jornada;
II – exames ou documentos complementares, quando necessário;
III – declaração de ciência quanto às condições do benefício.

Art. 4º – O pedido será submetido à avaliação da Junta Médica Oficial do Município, que deverá:

I – confirmar o diagnóstico;
II – avaliar a capacidade laborativa do servidor;
III – definir o percentual de redução da jornada;
IV – fixar o prazo de validade do benefício.

§1º A Junta poderá solicitar exames complementares.

§2º Na ausência de Junta Médica, a avaliação poderá ser realizada por médico oficial designado.

Art. 5º – A concessão de redução da jornada de trabalho fica condicionada à comprovação da necessidade de realização de tratamento em turno diverso daquele correspondente à jornada regular do servidor, limitando-se à redução de 08 (oito) para 06 (seis) horas, em base diária, conforme indicação expressa em avaliação médica.

§1º Com a redução prevista no *caput*, a jornada de trabalho do servidor será cumprida em turno único, limitada a 06 (seis) horas diárias.

§2º A redução não implicará prejuízo da remuneração.

§3º A jornada reduzida deverá ser compatível com o funcionamento do serviço público.

§4º Não fará jus ao benefício da redução da jornada de trabalho o servidor que já cumpra jornada em turno único de 06 (seis) horas diárias, por inexistir prejuízo à realização de tratamento em horário diverso.

§5º A vedação prevista no parágrafo anterior, aplica-se quando a jornada já possibilitar a compatibilização do tratamento com o horário de trabalho, conforme avaliação da Administração, podendo ser exigida a apresentação de laudo médico que comprove a necessidade de atendimento em turno diverso.

Art. 6º – A concessão da redução da jornada de trabalho observará:

I – manutenção da produtividade mínima compatível com a função;
II – compatibilidade com a continuidade do serviço público;
III – impossibilidade de prejuízo ao interesse público.

Parágrafo único. A Administração poderá, de forma motivada, ajustar o horário de trabalho do servidor.

Art. 7º – O benefício será concedido por prazo determinado, conforme laudo da Junta Médica, devendo ser:

I – reavaliado periodicamente;
II – renovado mediante novo requerimento e avaliação médica.

Art. 8º – O benefício da redução da jornada de trabalho será cessado:

I – quando cessadas as condições que o justificaram;
II – mediante conclusão da Junta Médica;
III – por descumprimento das condições estabelecidas.

Art. 9º – A redução de jornada não poderá ser utilizada cumulativamente com:
I – afastamentos incompatíveis;
II – licenças que suspendam o exercício das funções.

Art. 10 – Compete à Secretaria Municipal de Administração, por meio do setor de Recursos Humanos:

I – gerir os requerimentos;
II – manter cadastro atualizado dos beneficiários;
III – fiscalizar o cumprimento das condições do benefício.

Art. 11 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com a Procuradoria-Geral do Município.

Art. 12 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PETERSON CRIPPA DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE REDUÇÃO DE JORNADA

- Nome do servidor:
- Matrícula:
- Cargo:
- Lotação:
- Jornada atual:
- Telefone/e-mail:

Requer:
A concessão de redução de jornada de trabalho, nos termos da Lei Municipal n. 2.642, de 12 de novembro 2025, em razão de diagnóstico de fibromialgia.

Declara:
Estar ciente de que a concessão depende de avaliação pela Junta Médica Oficial.

Laguna, de 20

Assinatura do servidor: _____

ANEXO II

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DA JUNTA MÉDICA

- Nome do servidor:
- Matrícula:
- Cargo:

Diagnóstico (CID):

Conclusão:
( ) Confirmado
( ) Não confirmado

Necessidade de redução de jornada:
( ) Sim
( ) Não

Prazo da concessão:

Observações clínicas relevantes:

Data:

Assinatura dos membros da Junta Médica: _____

PORTARIA COMDEMA N. 004/2026

Publicação Nº 8185813

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA
MUNICÍPIO DE LAGUNA – SC

PORTARIA COMDEMA N. 004/2026

Declara a extinção do Grupo de Trabalho (GT) para fins de auxiliar o Poder Executivo Municipal na regulamentação da Lei Municipal n. 1.961/2017

O **PRESIDENTE do CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - COMDEMA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 18, 19, II, VIII e IX e 35, I, § 1º do Decreto Municipal n. 6.087/2019 (Regimento Interno do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA), e:

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA) criar e extinguir câmaras técnicas, comissões e grupos de trabalho, bem como deliberar sobre os casos omissos no seu Regimento Interno, observados a legislação em vigor (art. 12, XVIII, da Lei Municipal n. 2.293/2022);

CONSIDERANDO a aprovação na plenária do dia 19/03/2026 da extinção do Grupo de Trabalho (GT) para fins de auxiliar o Poder Executivo Municipal na regulamentação da Lei Municipal n. 1.961/2017, dado que o objeto deste restou cumprido, de acordo com a publicação do Decreto Municipal 7702, de 23 de dezembro de 2025, que regulamenta a Lei 1.961/2017

RESOLVE:
Art. 1º Formalizar a extinção do Grupo de Trabalho (GT) para fins de auxiliar o Poder Executivo Municipal na regulamentação da Lei Municipal n. 1.961/2017, constituída através da Portaria COMDEMA N. 002/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Laguna, 31 de março de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
JOAO GABRIEL DA COSTA
Data: 31/03/2026 15:43:51-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____
João Gabriel da Costa
Presidente - COMDEMA

Avenida Colombo Machado Salles, 145, Bairro Centro - Centro Administrativo Tordesilhas
Município de Laguna/SC - CEP: 88790-000
comdema@laguna.sc.gov.br

Lebon Regis

Prefeitura

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº MUN42/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N° PE06/2026

Publicação Nº 8184362

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº MUN42/2026
Pregão Eletrônico N° PE06/2026

O MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, através da Pregoeira, conforme decreto n.42/2025, vem publicar a RETIFICAÇÃO DO EDITAL do procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo Menor Preço Global. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza em áreas urbanas e rurais do Município de Lebon Régis/SC, incluindo o fornecimento de mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais e equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários à execução completa dos serviços, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Maiores informações e Edital disponíveis no site www.lebonregis.sc.gov.br. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 08h50min do dia 22/04/2026. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 09:01 horas do dia 22/04/2026. Maiores informações pelo e-mail: licita21@lebonregis.sc.gov.br ou tel.: (49) 3247-0188.

Lebon Régis, 02/04/2026.
Bruna Alves de Oliveira –Pregoeira
Registro TCE/SC DDAA0C110297B28B63C328C3E1584CD03DABA9F8

Luiz Alves

PREFEITURA

AUDIÊNCIA PÚBLICA LDO 2027

Publicação Nº 8119835

Estado de Santa Catarina
Município de Luiz Alves

Convite

A Prefeitura Municipal de Luiz Alves, através da Secretaria Municipal de Finanças, vem pelo presente, convidar Vossa Senhoria, a participar da **Audiência Pública**, para discussão e elaboração da proposta da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2027 do município de Luiz Alves, SC, de acordo com a Lei Complementar n° 101 de 04 de Maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

A audiência será realizada no dia 09 de Abril de 2026, quinta-feira, no auditório da Prefeitura Municipal de Luiz Alves, sito à Rua Erich Gielow, nº 35, com início as 15:00 horas.

Certos de podermos contar com a vossa presença, desde já agradecemos.

Luiz Alves, 18 de Março de 2026

Bertolino Bachmann
Prefeito Municipal

Adilson Balsanelli
Secretário Municipal de Finanças

Luzerna

PREFEITURA

PORTARIA 083/2026

Publicação Nº 8184238

PORTARIA Nº 083/26 de 02 de abril de 2026.
"RECONHECE A APROVAÇÃO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO COM A CONSEQUENTE ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO E PROGRESSÃO FUNCIONAL DA SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JULIANO SCHNEIDER, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que desde a posse da servidora relacionada até o presente momento já são decorridos 03 (três) anos de efetivo exercício;

CONSIDERANDO que a servidora foi avaliada em estágio probatório durante o período disposto no art.207 e na forma do art.18, ambos da Lei Complementar n° 164 de 25 de abril de 2017 e Decreto n° 2442 de 20 de setembro de 2017, posteriormente substituído pelo Decreto nº 2652 de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n° 2760 de 14 de maio de 2019,

CONSIDERANDO que nas avaliações realizadas a servidora obteve os conceitos necessários para a aprovação;

RESOLVE:
Art.1º - APROVAR, nos termos do art.s 18 e 207 da Lei Complementar n° 164 de 25 de abril de 2017 e do Decreto nº 2652 de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n° 2760 de 14 de maio de 2019, os Pareceres Conclusivos Individualizados dos Servidores Avaliados emitidos pela Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho, que opinaram pela aprovação e consequentemente reconhecer a estabilidade no serviço público em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho e pelo decurso do prazo legal estipulado no art. 207 e parágrafos da Lei Complementar n° 164 de 25 de abril de 2017 da servidora abaixo relacionada:

Servidor	Cargo Público	Data da estabilidade
Monalisa Ribeiro	Assistente Administrativa	16/03/2026

Art.2º- Em conformidade com o art. 25 da Lei Complementar nº 203 de 12 de março de 2019, concluído o estágio probatório e satisfeitos os requisitos dos incisos II e III do art.20, obtendo a estabilidade no serviço público, a servidora faz jus aos efeitos financeiros previstos no art.19 da Lei Complementar nº 203 de 12 de março de 2019, progredindo de seu padrão de vencimento para outro, imediatamente seguinte:

Servidor	Cargo Público	Padrão atual	Novo Padrão	A partir de
Monalisa Ribeiro	Assistente Administrativa	"A"	"B"	04/2026

Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de março de 2026.

Luzerna (SC), 04 de abril de 2026
JULIANO SCHNEIDER
Prefeito de Luzerna

Major Vieira

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO 037/2026 PMMV

Publicação Nº 8183820

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA/SC

EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2026
Espécie: Contrato nº 037/2026; Objeto: CONTRATAÇÃO DA FEDERAÇÃO CATARINENSE DE MOTOCICLISMO POR INEXIGIBILIDADE, PARA REALIZAÇÃO DE ETAPA DO CAMPEONATO CATARINENSE DE MOTOCROSS 2026, EVENTO QUE OCORRERÁ NOS DIAS 11 E 12 DE JULHO DE 2026, NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO, ALUSIVO A SEGUNDA FESTA NACIONAL DO CANUDINHO DE ABÓBORA DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA- SC; Valor: R$ 70.000,00 (Setenta mil reais); Contratante: Município de Major Vieira/SC; Contratada: FEDERAÇÃO CATARINENSE DE MOTOCICLISMO - FCM; Origem: Processo Licitatório nº 032.2026 Inexigibilidade de Licitação nº 005.2026; Vigência: 30/09/2026.
Aline Daiane Ruthes Iarenhuk Da Silva
Prefeita Municipal de Major Vieira/SC.

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 023/2025 FMS

Publicação Nº 8185157

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA/SC

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2025
Espécie: Primeiro termo Aditivo ao Contrato nº 023/2025; Objeto: O presente termo trata-se de aditivo de Renovação do termo que era até 04/04/2026 passará a ser até 04/04/2027 da CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARCIAIS REMOVÍVEIS E PRÓTESE TOTAL REMOVÍVEL, DESTINADO AOS PACIENTES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE MAJOR VIEIRA SC ATENDIDOS PELO SUS DE MAJOR VIEIRA – SC; Valor: R$ 141.999,00 (Cento e quarenta e um mil novecentos e noventa e nove reais); Contratante: Município de Major Vieira/SC; Contratada: FRANCIELLI MARIA TORETTI & CIA LTDA; Origem: Processo Licitatório nº 006/2025 - FMS; Credenciamento nº 003/2025 - FMS. Aline Daiane Ruthes Iarenhuk Da Silva - Prefeita Municipal de Major Vieira/SC.

Massaranduba

Câmara Municipal

ATA Nº 012/2026 DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 30-03-2026

Publicação Nº 8185841

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 012/2026 DO DIA 30 DE MARÇO DE 2026

Aos 30 (trinta) dias do mês de março de 2026, às 19 (dezenove) horas no recinto da Câmara Municipal de Vereadores de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, compareceram em sessão ordinária os vereadores: Maicon Kuhnen, Vitor Kulling Filho, Franciele Mainara Ronchi, Joanir José Lewandowski, Ademar Antonio Moser, Edomar Klagenberg, Everton Mateus Pasold, José Osnir Ronchi, Selésio Zapelini. Iniciando os trabalhos o presidente vereador Maicon Kuhnen convida o Secretário de Cultura, Esporte e Turismo Johnny César Montoski Neppel para tomar assento junto aos demais vereadores(a) e em seguida convida a vereadora Franciele Mainara Ronchi, 1ª Secretária da Mesa Diretora que faça a leitura de um versículo bíblico e após lida o presidente convida a vereadora Franciele Mainara Ronchi que faça a leitura da ata nº 011/2026, onde o vereador Selésio Zapelini solicita que se de ata por lida pela mesma ter sido enviada nos correios eletrônicos dos nobres vereadores e pela mesma já estar disponível no site da Câmara e o presidente submete o pedido em deliberação do plenário e não tendo vereadores que se manifestem é aprovado por unanimidade e o presidente pergunta aos nobres vereadores se tem pedidos de retificação ou impugnação da ata e não tendo vereadores que se manifestaram é dada a ata por lida e aprovada. O presidente convida a vereadora Franciele Mainara Ronchi que faça a leitura das correspondências oficias recebidas: Leitura do oficio nº 093/2026 do Prefeito que encaminha resposta ao requerimento nº 014/2026 da vereadora Franciele Mainara Ronchi; do oficio nº 013/2026 da Associação Bombeiros Voluntários de Massaranduba que solicita o uso do Auditório "Fritz Paul Techentin" para o dia 31 de março de 2026 das 19 às 22 horas; das mensagens nº 018-019/2026 do Prefeito que encaminha o Projeto de Lei nº 015/2026 e o Projeto de Lei Complementar nº 004/2026; da mensagem/justificativa nº 005/2026 do vereador Maicon Kuhnen que encaminha o Projeto de Lei do Legislativo nº 004/2026; dos requerimentos nº 022/2026 da vereadora Franciele Mainara Ronchi; o de nº 024/2026 do vereador Ademar Antonio Moser e subscrito pelos vereadores Everton Mateus Pasold, Maicon Kuhnen, Joanir José Lewandowski, Selésio Zapelini; os de nº 026-027-028/2026 da vereadora Franciele Mainara Ronchi e subscritos pelo vereador Vitor Kulling Filho, e o de 029/2026 do vereador Everton Mateus Pasold; das indicações nº 080-081-082-083/2026 do vereador Maicon Kuhnen, a de nº 084/2026 da vereadora Franciele Mainara Ronchi e subscrita pelo vereador Vitor Kulling Filho; as de nº 085-086/2026 do vereador Edomar Klagenberg. O presidente acata as correspondências acima recebidas e dá seus devidos encaminhamentos. O Presidente defere a indicação cujo teor é de envio ao Prefeito os seguintes pedidos: a indicação nº 080/2026 do vereador Everton Mateus Pasold: "Implantar sistema eletrônico, por meio de aplicativo ou plataforma digital oficial, para pagamento do IPTU e da taxa de lixo, com concessão de desconto ao contribuinte que optar por essa modalidade, em percentual a ser definido pela própria Secretaria"; a indicação nº 081/2026 do vereador Everton Mateus Pasold: "Estude a viabilidade de implementação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher no âmbito do Município de Massaranduba/SC"; a indicação nº 082/2026 do vereador Everton Mateus Pasold: "Que seja estudada e implementada a adoção de uma padronização oficial de cores para os prédios públicos municipais, com base na identidade institucional do Município de Massaranduba/SC, evitando a utilização de cores associadas a gestões, partidos ou preferências pessoais de administradores"; a indicação nº 083/2026 do vereador Everton Mateus Pasold: "Para que sejam estudadas e implementadas medidas de eficiência energética e uso racional de recursos nos prédios públicos municipais, incluindo a instalação de sistemas de energia solar fotovoltaica, dispositivos economizadores de água (como dispersores/aeradores) e sistemas de iluminação com sensores/fotocélulas"; a indicação nº 084/2026 da vereadora Franciele Mainara Ronchi e Subscrita pele vereador Vitor Kulling Filho: "Realização de estudo técnico para a implantação de calçada e melhoria na travessia de pedestres em frente à Escola Araci Duarte"; a indicação nº 085/2026 do vereador Edomar Klagenberg: "Para que sejam realizadas as seguintes melhorias na Rua Alfredo M-ller: - Conserto de um buraco que se abriu na via, possivelmente em decorrência de intervenções ou problemas relacionados à rede de abastecimento de água; - Limpeza da boca de lobo existente na mesma rua"; a indicação nº 086/2026 do vereador Edomar Klagenberg: "Que seja realizado a implantação de um trevo alemão na bifurcação da Rua Campinas com a Rua Adérico Girardi, nas proximidades das residências da família Roza, no bairro Campinha no município de Massaranduba". O presidente convida o Assistente Legislativo Jair Micheluzzi para que faça a leitura das correspondências expedidas e após lidas o presidente passa os trabalhos para as Comunicações e Indagações: A vereadora Franciele Mainara Ronchi, presidente da Comissão de Ordem Social e Econômica que convoca os membros da referida comissão para uma reunião para o próximo dia 02 de abril de 2026 às 18h:30min. para analisar projetos que se encontram na comissão. O vereador Joanir José Lewandowski e o vereador/presidente Maicon Kuhnen solicitam que se encaminhe votos de pesares aos familiares enlutados de Erick Martina e Casimiro Kasmirski. Ordem do Dia: O presidente informa aos nobres vereadores que entraremos no mérito da discussão e votação do Requerimento nº 021/2026 que requer envio ao Prefeito do seguinte pedido: "Que envie para esta Casa Legislativa esclarecimentos sobre: 1 - O Poder Executivo editou norma para o cumprimento do artigo 56 da Lei Federal nº 5.991/73? 2 - Como é atualmente o sistema de rodízio das farmácias em nosso Município? 3 - Existe fiscalização por parte do Município para o cumprimento da Lei Federal nº 5.991?." de autoria do vereador Vitor Kulling Filho e após a manifestação do vereador autor se manifestou ainda o vereador Joanir José Lewandowski e em seguida o presidente o submete em votação e não tendo vereadores que se manifestem é aprovado por unanimidade. O presidente informa aos nobres vereadores que entraremos no mérito da discussão e votação do Requerimento nº 023/2026 que requer envio ao Prefeito do seguinte pedido: "Que seja encaminhado expediente, solicitando as seguintes informações: 1. Relação completa dos Conselhos Municipais de Direitos atualmente ativos e em funcionamento no Município de Massaranduba, informando: a) nome do conselho; b) secretaria ou órgão responsável pela sua vinculação administrativa; c) data de criação do conselho e legislação correspondente; d) composição atual do conselho. 2. Informar o calendário de reuniões ordinárias de cada conselho, bem como: a) periodicidade das reuniões; b) local onde são realizadas; c) se as reuniões são abertas à participação da comunidade. 3. Informar se as atas das reuniões dos respectivos conselhos são registradas e disponibilizadas ao público, indicando o local ou meio de acesso às referidas atas", de autoria do vereador Everton Mateus Pasold e após a manifestação do vereador autor se manifestou o vereador Maicon Kuhnen e em seguida o presidente a submete em votação e não tendo vereadores que se manifestem é aprovado por unanimidade. O presidente informa aos nobres vereadores que entraremos no mérito da discussão e votação do Projeto de Lei do Executivo nº 011/2026 "Autoriza a abertura de crédito adicional especial" e assim sendo o presidente convida a vereadora Franciele Mainara Ronchi que faça a leitura do parecer da comissão de Finanças, Orçamentos e

Fiscalização e após lido verificou-se a comissão exarou parecer pela aprovação do projeto e em seguida o presidente pergunta se tem vereadores que queiram se manifestar em relação ao parecer e não tendo vereadores que se manifestem o presidente o submete em discussão e se manifestou a vereadora Franciele Mainara Ronchi e em seguida o presidente convida a vereadora Franciele Mainara Ronchi para que faça a chamada nominal e por ordem alfabética e vota sim que é favorável e vota não quem é contrário: vereador Ademar Antonio Moser Sim; vereador Edomar Klagenberg Sim, vereador Everton Mateus Pasold Sim, vereadora Franciele Mainara Ronchi Sim; vereador Joanir José Lewandowski Sim; vereador José Osnir Ronchi Sim, vereador Selésio Zapelini Sim, vereador Vitor Kulling Filho Sim. 08 (oito), votos SIM, favoráveis e assim sendo ficou aprovado por unanimidade. Palavra Livre: Atendendo Requerimento nº 010/2026 de autoria do vereador Vitor Kulling Filho e do oficio nº 013/2026 expedido pelo Poder Legislativo "Convocar o Secretário de Cultura, Esportes e Turismo para comparecer a esta Casa Legislativa em data a ser definida, a fim de apresentar e prestar esclarecimentos sobre: ☐ Todos os trabalhos, projetos e ações desenvolvidos nas áreas de esporte e cultura no município; ☐ Programas em andamento e previstos; ☐ Recursos investidos; ☐ Resultados alcançados; ☐ Planejamento para os próximos períodos"; assim sendo o presidente passa a palavra ao vereador autor do requerimento e em seguida convida o Secretário Johnny César Motoski Neppel que faça as devidas explanações sobre os assuntos acima abordados e após seu pronunciamento o presidente abre espaço para manifestação dos vereadores e se manifestou o vereador Ademar Antonio Moser, vereador/presidente Maicon Kuhnen, vereador Vitor Kulling Filho, vereador Edomar Klagenberg, vereador Everton Mateus Pasold, vereador Vitor Kulling Filho, vereador Joanir José Lewandowski, vereadora Franciele Mainara Ronchi e após as manifestações e indagações feitas pelos nobres Edis e com as devidas respostas dadas pelo Secretário o presidente agradece a presença da mesmo e demais pessoas presentes e também as que acompanharam a sessão ordinária pelas redes sociais. E nada mais tendo a deliberar o presidente encerra a presente sessão ordinária e marca a próxima para o dia 02 de abril de 2026, às 19 horas, e eu Jair Micheluzzi, Assistente Legislativo, digitei a presente ata a qual foi lavrada pela vereadora Franciele Mainara Ronchi 1ª Secretaria e vai assinada pelos demais integrantes da Mesa Diretora.

Massaranduba (SC) em 30 de março de 2026.

Maicon Kuhnen	Vitor Kulling Filho
Presidente	Vice-Presidente
Franciele Mainara Ronchi	Joanir José Lewandowski
1ª Secretária	2º Secretário

Meleiro

Prefeitura

EXTRATO DE DISPENSA Nº 028/2026

Publicação Nº 8183287

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2026

ANDERSON SCARDUELI, Prefeito Municipal, torna público para conhecimento de todos, que o município contratou empresa especializada através de dispensa de licitação para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e instalações/adequações em instalações elétricas prediais das edificações e unidades públicas sob responsabilidade da Administração Municipal, conforme demandas da Administração.

Fundamento Legal: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal 14.133/21.
Contratado: 65.309.958 JERRI ADRIANI FERNANDES
CNPJ: 65.309.958/0001-04
Valor Total: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).
Vigência contrato: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

Meleiro, 02 de abril de 2026.
ANDERSON SCARDUELI - Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA Nº 031/2026

Publicação Nº 8185420

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2026

ANDERSON SCARDUELI, Prefeito Municipal, torna público para conhecimento de todos, que o município contratou empresa através de dispensa de licitação para a prestação de serviços de mão de obra destinados à execução de caixa hidráulica enterrada, boca de lobo, assentamento de tubos de concreto para drenagem pluvial e recomposição de pavimentação em lajotas, em vias urbanas do Município de Meleiro/SC, sem fornecimento de materiais, insumos e máquinas pela contratada, os quais serão disponibilizados pelo Município de Meleiro.

Fundamento Legal: Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/21.
Contratado: PAVIMENTADORA E CONSTRUTORA BELODIO LTDACNPJ: 60.836.071/0001-50
Valor Total: R$ 65.244,30 (sessenta e cinco mil, duzentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos).
Vigência contrato: 20 (vinte) dias.

Meleiro, 02 de abril de 2026.
ANDERSON SCARDUELI - Prefeito Municipal

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 027/2026

Publicação Nº 8184569

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2026

ANDERSON SCARDUELI, Prefeito Municipal, torna público para conhecimento de todos, que o município contratou empresa através de inexigibilidade de licitação para a prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica em atividades legislativas, abrangendo a elaboração de minutas de projetos de lei, análise de legalidade, emissão de pareceres, estudo de vetos, decretos e outros atos normativos necessários ao funcionamento da Administração Pública Municipal.

Fundamento Legal: Art. 74, III, da Lei Federal 14.133/21.
Contratado: MICHEL PIAZZA ROSSI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 48.517.854/0001-76
Valor Total: R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)
Vigência contrato: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

Meleiro, 02 de abril de 2026.
ANDERSON SCARDUELI - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 225-2026

Publicação Nº 8183821

PORTARIA n. º 225/2026
TRATA DO RETORNO DE LICENÇA SAÚDE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ANDERSON SCARDUELI, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, da Lei nº 809/2000 de 03 de abril de 2000 e suas alterações e Lei nº 1805/2019 de 03 de abril de 2019 e suas alterações, determina:

RETORNAR
Art. 1.º Da licença saúde o servidor HENRIQUE ANTONIO MANFREDINI, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01/04/2026.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 02 de abril de 2026.
ANDERSON SCARDUELI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

NATALINO PETERLE
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 226-2026

Publicação Nº 8183823

PORTARIA n. º 226/2026
TRATA DA CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ANDERSON SCARDUELI, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, da Lei nº 809/2000 de 03 de abril de 2000 e suas alterações, Lei nº 1409/2009 de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, determina:

CONCEDER
Art. 1.º Licença saúde à servidora INDIANARA DAL TOÉ PIAZZA, ocupante do cargo em comissão de Diretora de Escola, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, por um período de até 15 (quinze) dias, conforme atestado médico apresentado.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02/04/2026.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 02 de abril de 2026.
ANDERSON SCARDUELI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

NATALINO PETERLE
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 227-2026

Publicação Nº 8183824

PORTARIA n.º 227/2026
TRATA DA CONTRATAÇÃO DE PSICOLOGA.

ANDERSON SCARDUELI, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 809/2000 de 03 de abril de 2000 e suas alterações, Lei Complementar n. º 034/2011, de 26 de dezembro de 2011 e suas alterações e Lei nº 910/2002 de 13 de março de 2002 e suas alterações, determina:

CONTRATAR
Art. 1.º A Senhora SIMONE DE OLIVEIRA MOTA, para ocupar o cargo de Psicóloga, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.
Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 02 de abril de 2026.
ANDERSON SCARDUELI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

NATALINO PETERLE
Secretário de Administração e Finanças

Monte Carlo

PREFEITURA

DECRETO MUNICIPAL 047/2026

Publicação Nº 8184629

DECRETO Nº 0047/2026, DE 02 DE ABRIL DE 2026.
"AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCIONE ROBERTO BUYNO, Prefeito Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, no Código Tributário Municipal e demais legislações pertinentes,

DECRETA:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Monte Carlo, autorizado a promover a abertura de crédito adicional no valor de R$ 99.635,72 (noventa e nove mil seiscentos e trinta e cinco reais e setenta e dois centavos) para as seguintes dotações orçamentária:

Órgão 11 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária 05 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial
Projeto/Atividade 2036– Atenção de Média e Alta Comple. Ambulatorial e Hospitalar
Elemento Despesa 25 – 3.3.90.00.00.00.00.2.600.7000.000017
Valor: R$ 96.884,65 (noventa e seis mil oitocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos)

Órgão 12 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária 12 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade 2063 - Incentivo à Gestão do SUAS
Elemento Despesa 148 – 3.3.90.00.00.00.00.2.661.7000.000375
Valor: R$ 2.751,07 (dois mil setecentos e cinquenta e um reais e sete centavos)

Art. 2º. Para a abertura do Crédito, de que trata o artigo anterior, será utilizado recurso do superávit do exercício anterior:

Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 02 de abril de 2026.
ALCIONE ROBERTO BUYNO
Prefeito Municipal

Morro da Fumaça

PREFEITURA

23º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022

Publicação Nº 8185468

23º Edital de Convocação Referente ao Concurso Público nº 002/2022

EDUARDO SARTOR GUOLLO, Prefeito Municipal em exercício de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece a Lei Orgânica do Município: Convoca os aprovados no Concurso Público, referente ao edital 002/2022, conforme lista abaixo, para no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação a comparecerem a sede desta Prefeitura, situada a Rua 20 de Maio, n° 100 – Centro, no horário das 08:00h às 12:00 e das 13:00 às 17:00 para início dos procedimentos relativos à contratação.

FISCAL TRIBUTÁRIO

COLOCAÇÃO	NOME CANDIDATO
4º	VICKTOR DE AGUIAR BOFF

Morro da Fumaça, 02 de abril de 2026.
EDUARDO SARTOR GUOLLO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

CARINE BERTI DA SILVA
Secretário Municipal Interina do Sistema Econômico

Publicado no site https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/

CLASSIFICAÇÃO – RESULTADO FINAL EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL, Nº 003/2026, EM CARÁTER EMERGENCIAL

Publicação Nº 8184097

CLASSIFICAÇÃO – RESULTADO FINAL EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL, Nº 003/2026, EM CARÁTER EMERGENCIAL, PARA SELEÇÃO DE CARGOS NA ÁREA DA SAÚDE NO ÂMBITO DA SECRETARIA DO SISTEMA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SC.

O Município de Morro da Fumaça, por meio da Comissão de Processo Seletivo Simplificado Emergencial, nomeada pelo Decreto n° 040/2026, torna público o resultado final de classificação referente ao Processo de Seleção Simplificado de Pessoal, em caráter de emergência, destinado seleção de cargos no âmbito da Secretaria do Sistema de Saúde e Desenvolvimento Social de Morro da Fumaça para o ano de 2026.

MOTORISTA – 40hs

POSIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	TITULO	TEMPO DE SERVIÇO
1	EDSON DA SILVA NAZARIO	HOMOLOGADO	07/06/1992	5,0	1,0
2	RODRIGO SANTOS ASSIS	HOMOLOGADO	11/06/1984	3,0	1,0
3	MARIA MASCARELLO CARDOSO	HOMOLOGADO	07/05/1971	3,0	0,5
4	EVANDRO FABIANO DA SILVA	HOMOLOGADO	02/06/1974	0,0	3,0
5	ANDRE CEZARIO MOTA DOS SANTOS	HOMOLOGADO	19/03/1975	0,0	3,0
6	FABIANO CHRISTIANO RICHARD ROSA	HOMOLOGADO	20/04/1978	0,0	3,0
7	ANDERSON RECCO BRAZEIRO	HOMOLOGADO	10/12/1992	0,0	0,5
8	GEOVANE DOS SANTOS CARDOSO	HOMOLOGADO	05/06/1993	0,0	0,0
9	VITOR GABRIEL CORAL	HOMOLOGADO	17/01/2003	0,0	0,0
10	CLAUDIONIR PACHECO SILVEIRA	NÃO HOMOLOGADO	21/01/1982	0,0	0,0
11	PETERSON MACHADO DE OLIVEIRA	NÃO HOMOLOGADO	01/04/1994	0,0	0,0

ZELADOR – 40hs

POSIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	TITULO	TEMPO DE SERVIÇO
1	ROSALIA LUCIANO	HOMOLOGADO	14/09/1971	0,0	1,5
2	MARIA ROSEMARY CAMPOS ALEXANDRE	HOMOLOGADO	19/09/1975	0,0	0,5
3	SIMONE JUNG	HOMOLOGADO	12/06/1986	0,0	0,5
4	KATIA SUZANA BORGES	HOMOLOGADO	20/09/1976	0,0	0,0
5	ANA PAULA HERMENEGILDO CLEMENTE	HOMOLOGADO	26/01/1984	0,0	0,0
6	ROSINETE DA ROCHA	HOMOLOGADO	31/12/1984	0,0	0,0
7	DAIANE MAIARA DE LIMA	HOMOLOGADO	11/04/1994	0,0	0,0

8	AMANDA BRASIL RAMOS	HOMOLOGADO	08/03/2005	0,0	0,0

EDUCADOR FÍSICO (IDOSO) – 40hs

POSIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	TITULO	TEMPO DE SERVIÇO
1	NATIÉLY BRASIL GONÇALVES	HOMOLOGADO	16/02/1998	0,0	0,0

EDUCARDOR FÍSICO (CRIANÇA E ADOLESCENTE) – 20hs

POSIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	TITULO	TEMPO DE SERVIÇO
1	ALISSON CARDOSO FERNANDES	HOMOLOGADO	17/05/1996	0,5	0,0
2	JUCELI FORMANSKI	NÃO HOMOLOGADO	16/05/1977	0,0	0,0

Prefeitura Municipal de Morro da Fumaça, 02 de abril de 2026.
Eduardo Sartor Guollo
Prefeito Municipal

Lucelane Luciano de Souza Antunes
Secretária Municipal de Saúde

Saionara Freitas Dias
Coordenação do Departamento Social

DECRETO Nº 045/2026

Publicação Nº 8185454

DECRETO Nº 045/2026, de 31 de março de 2026.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, COM BASE EM ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NA FORMA EM QUE ESPECIFICA ABAIXO".

EDUARDO SARTOR GUOLLO, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Morro da Fumaça;

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 143.998,82 (cento e quarenta e três mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta e dois centavos) para as seguintes dotações orçamentárias:

1 Suplementar 162 07.001.0010.0301.0005.2019.3339000000000000000 150010020112 30.000,00
Total do Lote 30.000,00

2 Suplementar 162 07.001.0010.0301.0005.2019.3339000000000000000 150010020112 100.000,00
Total do Lote 100.000,00

3 Suplementar 335 07.001.0010.0305.0005.2022.3339000000000000000 160070003162 13.998,82
Total do Lote 13.998,82

Art. 2º - - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária(s):

Anulação Dotação 167 07.001.0010.0301.0005.2019.3449000000000000000 150010020112 30.000,00
R$ 30.000,00

Anulação Dotação 154 07.001.0010.0301.0005.2019.3319000000000000000 150010020112 100.000,00
R$ 100.000,00

Art. 3º - O crédito que trata o artigo 1º correrá ainda por conta do excesso de arrecadação da fonte 160070003162 União - Vigilância em Saúde - Ações de Vacinação.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 31 de março de 2026.
EDUARDO SARTOR GUOLLO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CARINE BERTI DA SILVA
Secretária do Sistema Econômico

DECRETO Nº 048/2026

Publicação Nº 8185362

DECRETO Nº 048/2026, 02 de abril de 2026.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, COM BASE EM ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NO VALOR DE R$ 85.950,00 (OITENTA E CINCO MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS), NA FORMA EM QUE ESPECIFICA ABAIXO."

EDUARDO SARTOR GUOLLO, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Morro da Fumaça;

Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial, com base em anulação parcial, no valor de R$ 85.950,00 (oitenta e cinco mil e novecentos e cinquenta reais), para criação no exercício financeiro de 2026 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):		
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
SECRETARIA DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO, ESP. CULT. TUR.		
Unidade Orçamentária: 05.003	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
Funcional Programática: 05.003.0013.0392.0009.2041	Atividade: Manutenção das Atividades de Cultura	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3350000000 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	150070000109 - Recursos Próprios	R$ 85.950,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 85.950,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):		
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO, ESP. CULT. TUR.		
Unidade Orçamentária: 05.003	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
Funcional Programática: 05.003.0013.0392.0009.2041	Atividade: Manutenção das Atividades de Cultura	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390000000 - Aplicações diretas	150070000109 - Recursos Próprios	R$ 85.950,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 85.950,00		

Art. 3º O crédito adicional especial, aberto na conformidade da lei nº 2.533/2026, terá vigência até 31 de Dezembro de 2026.
Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Auzílio Frasson, em 02 de abril de 2026.
EDUARDO SARTOR GUOLLO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CARINE BERTI DA SILVA
Secretária do Sistema Econômico

NOTIFICAÇÃO N° 036 / 2026

Publicação Nº 8185144

Morro da Fumaça, 02/04/2026

FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS
Notificação n° 036 / 2026

Conforme Lei Ordinária 2.395/2024 do município de Morro da Fumaça, é obrigação do proprietário - ou possuidor, a qualquer título - de imóvel localizado na zona urbana, ou de extensão urbana do município, de conservá-lo e mantê-lo em perfeito estado de limpeza, providenciando a eliminação de águas estagnadas e de quaisquer dejetos prejudiciais à saúde e à segurança pública, bem como recolher a poda de árvores e arbustos e o entulho resultante de limpeza ou construções. Desta forma, notifica-se:

I – Identificação

Proprietário: GISELE MARIA DE ROCHI	CNPJ/CPF: 016.xxx.xxx-36
Endereço: Lote 02-Quadra A- Loteamento Gustavo- Estação Cocal	

II – Serviços a serem executados
• Limpeza/retirada de matos, inços, conjunto de plantas nocivas ao meio urbano, conservando e mantendo o terreno limpo.
• Eliminação de águas estagnadas

• Limpeza de resíduos sólidos de Classe I, conforme NBR 10.004;
• Limpeza de resíduos sólidos de Classe II, conforme NBR 10.004;
• Limpeza de resíduos de construção e demolição; carcaças de veículos; lixo doméstico e/ou industrial
• Outros, não constantes desta tabela

Observação: SOLICITA-SE AO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL O ENVIO DE UMA FOTOGRAFIA APÓS OS SERVIÇOS EXECUTADOS COM REFERÊNCIA DE DATA E O NÚMERO DA NOTIFICAÇÃO RECEBIDA. O envio poderá ser realizado através dos contatos:
WhatsApp:(48) 99610-4115 OU
E-mail: fiscalobraseposturas@morrodafumaca.sc.gov.br III – Prazo de execução
Prazo para execução: 10 dias úteis
Alerta-se que, vencido o prazo de execução, o proprietário ou possuidor que não cumprir ao disposto nesta notificação será autuado com multa referente ao valor do serviço. IV – Observações finais
Devido a não execução do serviço notificado no prazo estipulado, o serviço será executado pela Prefeitura Municipal de Morro da Fumaça, a qual notificará o proprietário para pagamento do valor referente aos serviços prestados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação. Os valores referentes aos serviços executados pela prefeitura estão discriminados no Item II. A cada reincidência o valor das multas serão aumentadas em 20%(vinte por cento) a partir da última infração lançada (Art 9, Lei nº 2.395/2024) LorenaLS - Fiscal de Obras e Posturas - Morro da Fumaça - Matricula 4141

NOTIFICAÇÃO N° 037 / 2026

Publicação Nº 8185148

Morro da Fumaça, 02/04/2026

FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS
Notificação n° 037 / 2026

Conforme Lei Ordinária 2.395/2024 do município de Morro da Fumaça, é obrigação do proprietário - ou possuidor, a qualquer título - de imóvel localizado na zona urbana, ou de extensão urbana do município, de conservá-lo e mantê-lo em perfeito estado de limpeza, providenciando a eliminação de águas estagnadas e de quaisquer dejetos prejudiciais à saúde e à segurança pública, bem como recolher a poda de árvores e arbustos e o entulho resultante de limpeza ou construções. Desta forma, notifica-se:

I – Identificação

Proprietário: ADIRLEI CECHINEL	CNPJ/CPF: 871.xxx.xxx-00
Endereço: Lote 03-Quadra A- Loteamento Gustavo- Estação Cocal	

II – Serviços a serem executados
• Limpeza/retirada de matos, inços, conjunto de plantas nocivas ao meio urbano, conservando e mantendo o terreno limpo.
• Eliminação de águas estagnadas
• Limpeza de resíduos sólidos de Classe I, conforme NBR 10.004;
• Limpeza de resíduos sólidos de Classe II, conforme NBR 10.004;
• Limpeza de resíduos de construção e demolição; carcaças de veículos; lixo doméstico e/ou industrial
• Outros, não constantes desta tabela

Observação: SOLICITA-SE AO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL O ENVIO DE UMA FOTOGRAFIA APÓS OS SERVIÇOS EXECUTADOS COM REFERÊNCIA DE DATA E O NÚMERO DA NOTIFICAÇÃO RECEBIDA. O envio poderá ser realizado através dos contatos:
WhatsApp:(48) 99610-4115 OU
E-mail: fiscalobraseposturas@morrodafumaca.sc.gov.br III – Prazo de execução
Prazo para execução: 10 dias úteis
Alerta-se que, vencido o prazo de execução, o proprietário ou possuidor que não cumprir ao disposto nesta notificação será autuado com multa referente ao valor do serviço. IV – Observações finais
Devido a não execução do serviço notificado no prazo estipulado, o serviço será executado pela Prefeitura Municipal de Morro da Fumaça, a qual notificará o proprietário para pagamento do valor referente aos serviços prestados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação. Os valores referentes aos serviços executados pela prefeitura estão discriminados no Item II. A cada reincidência o valor das multas serão aumentadas em 20%(vinte por cento) a partir da última infração lançada (Art 9, Lei nº 2.395/2024) LorenaLS - Fiscal de Obras e Posturas - Morro da Fumaça - Matricula 4141

NOTIFICAÇÃO N° 38/ 2026

Publicação Nº 8185151

Morro da Fumaça, 02/04/2026
FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS
Notificação n° 38/ 2026

Conforme Lei Ordinária 2.395/2024 do município de Morro da Fumaça, é obrigação do proprietário - ou possuidor, a qualquer título - de imóvel localizado na zona urbana, ou de extensão urbana do município, de conservá-lo e mantê-lo em perfeito estado de limpeza, providenciando a eliminação de águas estagnadas e de quaisquer dejetos prejudiciais à saúde e à segurança pública, bem como recolher a poda de

árvores e arbustos e o entulho resultante de limpeza ou construções. Desta forma, notifica-se:

I – Identificação

Proprietário: ELEAMAR INES DE ROCHI VILACA	CNPJ/CPF: 534.xxx.xxx-53
Endereço: Lote 01-Quadra C- Loteamento Gustavo- Estação Cocal	

II – Serviços a serem executados
• Limpeza/retirada de matos, inços, conjunto de plantas nocivas ao meio urbano, conservando e mantendo o terreno limpo.
• Eliminação de águas estagnadas
• Limpeza de resíduos sólidos de Classe I, conforme NBR 10.004;
• Limpeza de resíduos sólidos de Classe II, conforme NBR 10.004;
• Limpeza de resíduos de construção e demolição; carcaças de veículos; lixo doméstico e/ou industrial
• Outros, não constantes desta tabela

Observação: SOLICITA-SE AO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL O ENVIO DE UMA FOTOGRAFIA APÓS OS SERVIÇOS EXECUTADOS COM REFERÊNCIA DE DATA E O NÚMERO DA NOTIFICAÇÃO RECEBIDA. O envio poderá ser realizado através dos contatos:
WhatsApp:(48) 99610-4115 OU
E-mail: fiscalobraseposturas@morrodafumaca.sc.gov.br III – Prazo de execução
Prazo para execução: 10 dias úteis
Alerta-se que, vencido o prazo de execução, o proprietário ou possuidor que não cumprir ao disposto nesta notificação será autuado com multa referente ao valor do serviço. IV – Observações finais
Devido a não execução do serviço notificado no prazo estipulado, o serviço será executado pela Prefeitura Municipal de Morro da Fumaça, a qual notificará o proprietário para pagamento do valor referente aos serviços prestados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação. Os valores referentes aos serviços executados pela prefeitura estão discriminados no Item II. A cada reincidência o valor das multas serão aumentadas em 20%(vinte por cento) a partir da última infração lançada (Art 9, Lei nº 2.395/2024) LorenaLS - Fiscal de Obras e Posturas - Morro da Fumaça - Matricula 4141

NOTIFICAÇÃO N° 39/ 2026

Publicação Nº 8185158

Morro da Fumaça, 02/04/2026
FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS
Notificação n° 39/ 2026

Conforme Lei Ordinária 2.395/2024 do município de Morro da Fumaça, é obrigação do proprietário - ou possuidor, a qualquer título - de imóvel localizado na zona urbana, ou de extensão urbana do município, de conservá-lo e mantê-lo em perfeito estado de limpeza, providenciando a eliminação de águas estagnadas e de quaisquer dejetos prejudiciais à saúde e à segurança pública, bem como recolher a poda de árvores e arbustos e o entulho resultante de limpeza ou construções. Desta forma, notifica-se:

I – Identificação

Proprietário: ALTHA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	CNPJ/CPF: 04.865.798/0001-95
Endereço: Lote 02-Quadra C- Loteamento Gustavo- Estação Cocal	

II – Serviços a serem executados
• Limpeza/retirada de matos, inços, conjunto de plantas nocivas ao meio urbano, conservando e mantendo o terreno limpo.
• Eliminação de águas estagnadas
• Limpeza de resíduos sólidos de Classe I, conforme NBR 10.004;
• Limpeza de resíduos sólidos de Classe II, conforme NBR 10.004;
• Limpeza de resíduos de construção e demolição; carcaças de veículos; lixo doméstico e/ou industrial
• Outros, não constantes desta tabela

Observação: SOLICITA-SE AO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL O ENVIO DE UMA FOTOGRAFIA APÓS OS SERVIÇOS EXECUTADOS COM REFERÊNCIA DE DATA E O NÚMERO DA NOTIFICAÇÃO RECEBIDA. O envio poderá ser realizado através dos contatos:
WhatsApp:(48) 99610-4115 OU
E-mail: fiscalobraseposturas@morrodafumaca.sc.gov.br III – Prazo de execução
Prazo para execução: 10 dias úteis
Alerta-se que, vencido o prazo de execução, o proprietário ou possuidor que não cumprir ao disposto nesta notificação será autuado com multa referente ao valor do serviço. IV – Observações finais
Devido a não execução do serviço notificado no prazo estipulado, o serviço será executado pela Prefeitura Municipal de Morro da Fumaça, a qual notificará o proprietário para pagamento do valor referente aos serviços prestados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação. Os valores referentes aos serviços executados pela prefeitura estão discriminados no Item II. A cada reincidência o valor das multas serão aumentadas em 20%(vinte por cento) a partir da última infração lançada (Art 9, Lei nº 2.395/2024) LorenaLS - Fiscal de Obras e Posturas - Morro da Fumaça - Matricula 4141

NOTIFICAÇÃO N° 40/ 2026

Publicação Nº 8185165

Morro da Fumaça, 02/04/2026
FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS
Notificação n° 40/ 2026

Conforme Lei Ordinária 2.395/2024 do município de Morro da Fumaça, é obrigação do proprietário - ou possuidor, a qualquer título - de imóvel localizado na zona urbana, ou de extensão urbana do município, de conservá-lo e mantê-lo em perfeito estado de limpeza, providenciando a eliminação de águas estagnadas e de quaisquer dejetos prejudiciais à saúde e à segurança pública, bem como recolher a poda de árvores e arbustos e o entulho resultante de limpeza ou construções. Desta forma, notifica-se:

I – Identificação

Proprietário: ANTONIO SANTOS PORTO	CNPJ/CPF: 415.xxx.xxx-53
Endereço: Lote 11-Quadra B- Loteamento Gustavo- Estação Cocal	

II – Serviços a serem executados
• Limpeza/retirada de matos, inços, conjunto de plantas nocivas ao meio urbano, conservando e mantendo o terreno limpo.
• Eliminação de águas estagnadas
• Limpeza de resíduos sólidos de Classe I, conforme NBR 10.004;
• Limpeza de resíduos sólidos de Classe II, conforme NBR 10.004;
• Limpeza de resíduos de construção e demolição; carcaças de veículos; lixo doméstico e/ou industrial
• Outros, não constantes desta tabela

Observação: SOLICITA-SE AO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL O ENVIO DE UMA FOTOGRAFIA APÓS OS SERVIÇOS EXECUTADOS COM REFERÊNCIA DE DATA E O NÚMERO DA NOTIFICAÇÃO RECEBIDA. O envio poderá ser realizado através dos contatos:
WhatsApp:(48) 99610-4115 OU
E-mail: fiscalobraseposturas@morrodafumaca.sc.gov.br III – Prazo de execução
Prazo para execução: 10 dias úteis
Alerta-se que, vencido o prazo de execução, o proprietário ou possuidor que não cumprir ao disposto nesta notificação será autuado com multa referente ao valor do serviço. IV – Observações finais
Devido a não execução do serviço notificado no prazo estipulado, o serviço será executado pela Prefeitura Municipal de Morro da Fumaça, a qual notificará o proprietário para pagamento do valor referente aos serviços prestados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação. Os valores referentes aos serviços executados pela prefeitura estão discriminados no Item II. A cada reincidência o valor das multas serão aumentadas em 20%(vinte por cento) a partir da última infração lançada (Art 9, Lei nº 2.395/2024) LorenaLS - Fiscal de Obras e Posturas - Morro da Fumaça - Matricula 4141

NOTIFICAÇÃO N° 41/ 2026

Publicação Nº 8185168

Morro da Fumaça, 02/04/2026
FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS
Notificação n° 41/ 2026

Conforme Lei Ordinária 2.395/2024 do município de Morro da Fumaça, é obrigação do proprietário - ou possuidor, a qualquer título - de imóvel localizado na zona urbana, ou de extensão urbana do município, de conservá-lo e mantê-lo em perfeito estado de limpeza, providenciando a eliminação de águas estagnadas e de quaisquer dejetos prejudiciais à saúde e à segurança pública, bem como recolher a poda de árvores e arbustos e o entulho resultante de limpeza ou construções. Desta forma, notifica-se:

I – Identificação

Proprietário: HM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	CNPJ/CPF: 13.141.091/0001-27
Endereço: Lote 01-Quadra E- Loteamento Vila Santo Antonio- Estação Cocal	

II – Serviços a serem executados
• Limpeza/retirada de matos, inços, conjunto de plantas nocivas ao meio urbano, conservando e mantendo o terreno limpo.
• Eliminação de águas estagnadas
• Limpeza de resíduos sólidos de Classe I, conforme NBR 10.004;
• Limpeza de resíduos sólidos de Classe II, conforme NBR 10.004;
• Limpeza de resíduos de construção e demolição; carcaças de veículos; lixo doméstico e/ou industrial
• Outros, não constantes desta tabela

Observação: SOLICITA-SE AO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL O ENVIO DE UMA FOTOGRAFIA APÓS OS SERVIÇOS EXECUTADOS COM REFERÊNCIA DE DATA E O NÚMERO DA NOTIFICAÇÃO RECEBIDA. O envio poderá ser realizado através dos contatos:
WhatsApp:(48) 99610-4115 OU

E-mail: fiscalobraseposturas@morrodafumaca.sc.gov.br III – Prazo de execução
Prazo para execução: 10 dias úteis
Alerta-se que, vencido o prazo de execução, o proprietário ou possuidor que não cumprir ao disposto nesta notificação será autuado com multa referente ao valor do serviço. IV – Observações finais
Devido a não execução do serviço notificado no prazo estipulado, o serviço será executado pela Prefeitura Municipal de Morro da Fumaça, a qual notificará o proprietário para pagamento do valor referente aos serviços prestados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação. Os valores referentes aos serviços executados pela prefeitura estão discriminados no Item II. A cada reincidência o valor das multas serão aumentadas em 20%(vinte por cento) a partir da última infração lançada (Art 9, Lei nº 2.395/2024) LorenaLS - Fiscal de Obras e Posturas - Morro da Fumaça - Matricula 4141

NOTIFICAÇÃO N° 42/ 2026

Publicação Nº 8185294

Morro da Fumaça, 02/04/2026
FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS
Notificação n° 42/ 2026

Conforme Lei Ordinária 2.395/2024 do município de Morro da Fumaça, é obrigação do proprietário - ou possuidor, a qualquer título - de imóvel localizado na zona urbana, ou de extensão urbana do município, de conservá-lo e mantê-lo em perfeito estado de limpeza, providenciando a eliminação de águas estagnadas e de quaisquer dejetos prejudiciais à saúde e à segurança pública, bem como recolher a poda de árvores e arbustos e o entulho resultante de limpeza ou construções. Desta forma, notifica-se:

I – Identificação

Proprietário: GUILHERME LEANDRO BURATO	CNPJ/CPF: 133.xxx.xxx-50
Endereço: Lote 02-Quadra E- Loteamento Vila Santo Antonio- Estação Cocal	

II – Serviços a serem executados
• Limpeza/retirada de matos, inços, conjunto de plantas nocivas ao meio urbano, conservando e mantendo o terreno limpo.
• Eliminação de águas estagnadas
• Limpeza de resíduos sólidos de Classe I, conforme NBR 10.004;
• Limpeza de resíduos sólidos de Classe II, conforme NBR 10.004;
• Limpeza de resíduos de construção e demolição; carcaças de veículos; lixo doméstico e/ou industrial
• Outros, não constantes desta tabela

Observação: SOLICITA-SE AO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL O ENVIO DE UMA FOTOGRAFIA APÓS OS SERVIÇOS EXECUTADOS COM REFERÊNCIA DE DATA E O NÚMERO DA NOTIFICAÇÃO RECEBIDA. O envio poderá ser realizado através dos contatos:
WhatsApp:(48) 99610-4115 OU
E-mail: fiscalobraseposturas@morrodafumaca.sc.gov.br III – Prazo de execução
Prazo para execução: 10 dias úteis
Alerta-se que, vencido o prazo de execução, o proprietário ou possuidor que não cumprir ao disposto nesta notificação será autuado com multa referente ao valor do serviço. IV – Observações finais
Devido a não execução do serviço notificado no prazo estipulado, o serviço será executado pela Prefeitura Municipal de Morro da Fumaça, a qual notificará o proprietário para pagamento do valor referente aos serviços prestados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação. Os valores referentes aos serviços executados pela prefeitura estão discriminados no Item II. A cada reincidência o valor das multas serão aumentadas em 20%(vinte por cento) a partir da última infração lançada (Art 9, Lei nº 2.395/2024) LorenaLS - Fiscal de Obras e Posturas - Morro da Fumaça - Matricula 4141

NOTIFICAÇÃO N° 43/ 2026

Publicação Nº 8185169

Morro da Fumaça, 02/04/2026

FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS
Notificação n° 43/ 2026

Conforme Lei Ordinária 2.395/2024 do município de Morro da Fumaça, é obrigação do proprietário - ou possuidor, a qualquer título - de imóvel localizado na zona urbana, ou de extensão urbana do município, de conservá-lo e mantê-lo em perfeito estado de limpeza, providenciando a eliminação de águas estagnadas e de quaisquer dejetos prejudiciais à saúde e à segurança pública, bem como recolher a poda de árvores e arbustos e o entulho resultante de limpeza ou construções. Desta forma, notifica-se:

I – Identificação

Proprietário: HM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	CNPJ/CPF: 13.141.091/0001-27
Endereço: Lote 03-Quadra E- Loteamento Vila Santo Antonio- Estação Cocal	

II – Serviços a serem executados
• Limpeza/retirada de matos, inços, conjunto de plantas nocivas ao meio urbano, conservando e mantendo o terreno limpo.
• Eliminação de águas estagnadas
• Limpeza de resíduos sólidos de Classe I, conforme NBR 10.004;
• Limpeza de resíduos sólidos de Classe II, conforme NBR 10.004;
• Limpeza de resíduos de construção e demolição; carcaças de veículos; lixo doméstico e/ou industrial
• Outros, não constantes desta tabela

Observação: SOLICITA-SE AO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL O ENVIO DE UMA FOTOGRAFIA APÓS OS SERVIÇOS EXECUTADOS COM REFERÊNCIA DE DATA E O NÚMERO DA NOTIFICAÇÃO RECEBIDA. O envio poderá ser realizado através dos contatos:
WhatsApp:(48) 99610-4115 OU
E-mail: fiscalobraseposturas@morrodafumaca.sc.gov.br III – Prazo de execução
Prazo para execução: 10 dias úteis
Alerta-se que, vencido o prazo de execução, o proprietário ou possuidor que não cumprir ao disposto nesta notificação será autuado com multa referente ao valor do serviço. IV – Observações finais
Devido a não execução do serviço notificado no prazo estipulado, o serviço será executado pela Prefeitura Municipal de Morro da Fumaça, a qual notificará o proprietário para pagamento do valor referente aos serviços prestados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação. Os valores referentes aos serviços executados pela prefeitura estão discriminados no Item II. A cada reincidência o valor das multas serão aumentadas em 20%(vinte por cento) a partir da última infração lançada (Art 9, Lei nº 2.395/2024) LorenaLS - Fiscal de Obras e Posturas - Morro da Fumaça - Matricula 4141

NOTIFICAÇÃO N° 44/ 2026

Publicação Nº 8185173

Morro da Fumaça, 02/04/2026
FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS
Notificação n° 44/ 2026

Conforme Lei Ordinária 2.395/2024 do município de Morro da Fumaça, é obrigação do proprietário - ou possuidor, a qualquer título - de imóvel localizado na zona urbana, ou de extensão urbana do município, de conservá-lo e mantê-lo em perfeito estado de limpeza, providenciando a eliminação de águas estagnadas e de quaisquer dejetos prejudiciais à saúde e à segurança pública, bem como recolher a poda de árvores e arbustos e o entulho resultante de limpeza ou construções. Desta forma, notifica-se:

I – Identificação

Proprietário: HM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	CNPJ/CPF: 13.141.091/0001-27
Endereço: Lote 05-Quadra E- Loteamento Vila Santo Antonio- Estação Cocal	

II – Serviços a serem executados
• Limpeza/retirada de matos, inços, conjunto de plantas nocivas ao meio urbano, conservando e mantendo o terreno limpo.
• Eliminação de águas estagnadas
• Limpeza de resíduos sólidos de Classe I, conforme NBR 10.004;
• Limpeza de resíduos sólidos de Classe II, conforme NBR 10.004;
• Limpeza de resíduos de construção e demolição; carcaças de veículos; lixo doméstico e/ou industrial
• Outros, não constantes desta tabela

Observação: SOLICITA-SE AO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL O ENVIO DE UMA FOTOGRAFIA APÓS OS SERVIÇOS EXECUTADOS COM REFERÊNCIA DE DATA E O NÚMERO DA NOTIFICAÇÃO RECEBIDA. O envio poderá ser realizado através dos contatos:
WhatsApp:(48) 99610-4115 OU
E-mail: fiscalobraseposturas@morrodafumaca.sc.gov.br III – Prazo de execução
Prazo para execução: 10 dias úteis
Alerta-se que, vencido o prazo de execução, o proprietário ou possuidor que não cumprir ao disposto nesta notificação será autuado com multa referente ao valor do serviço. IV – Observações finais
Devido a não execução do serviço notificado no prazo estipulado, o serviço será executado pela Prefeitura Municipal de Morro da Fumaça, a qual notificará o proprietário para pagamento do valor referente aos serviços prestados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação. Os valores referentes aos serviços executados pela prefeitura estão discriminados no Item II. A cada reincidência o valor das multas serão aumentadas em 20%(vinte por cento) a partir da última infração lançada (Art 9, Lei nº 2.395/2024) LorenaLS - Fiscal de Obras e Posturas - Morro da Fumaça - Matricula 4141

NOTIFICAÇÃO N° 45/ 2026

Publicação Nº 8185179

Morro da Fumaça, 02/04/2026
FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS
Notificação n° 45/ 2026

Conforme Lei Ordinária 2.395/2024 do município de Morro da Fumaça, é obrigação do proprietário - ou possuidor, a qualquer título - de imóvel localizado na zona urbana, ou de extensão urbana do município, de conservá-lo e mantê-lo em perfeito estado de limpeza, providenciando a eliminação de águas estagnadas e de quaisquer dejetos prejudiciais à saúde e à segurança pública, bem como recolher a poda de árvores e arbustos e o entulho resultante de limpeza ou construções. Desta forma, notifica-se:

I – Identificação

Proprietário: HM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	CNPJ/CPF: 13.141.091/0001-27
Endereço: Lote 06-Quadra E- Loteamento Vila Santo Antonio- Estação Cocal	

II – Serviços a serem executados
• Limpeza/retirada de matos, inços, conjunto de plantas nocivas ao meio urbano, conservando e mantendo o terreno limpo.
• Eliminação de águas estagnadas
• Limpeza de resíduos sólidos de Classe I, conforme NBR 10.004;
• Limpeza de resíduos sólidos de Classe II, conforme NBR 10.004;
• Limpeza de resíduos de construção e demolição; carcaças de veículos; lixo doméstico e/ou industrial
• Outros, não constantes desta tabela

Observação: SOLICITA-SE AO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL O ENVIO DE UMA FOTOGRAFIA APÓS OS SERVIÇOS EXECUTADOS COM REFERÊNCIA DE DATA E O NÚMERO DA NOTIFICAÇÃO RECEBIDA. O envio poderá ser realizado através dos contatos:
WhatsApp:(48) 99610-4115 OU
E-mail: fiscalobraseposturas@morrodafumaca.sc.gov.br III – Prazo de execução
Prazo para execução: 10 dias úteis
Alerta-se que, vencido o prazo de execução, o proprietário ou possuidor que não cumprir ao disposto nesta notificação será autuado com multa referente ao valor do serviço. IV – Observações finais
Devido a não execução do serviço notificado no prazo estipulado, o serviço será executado pela Prefeitura Municipal de Morro da Fumaça, a qual notificará o proprietário para pagamento do valor referente aos serviços prestados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação. Os valores referentes aos serviços executados pela prefeitura estão discriminados no Item II. A cada reincidência o valor das multas serão aumentadas em 20%(vinte por cento) a partir da última infração lançada (Art 9, Lei nº 2.395/2024) LorenaLS - Fiscal de Obras e Posturas - Morro da Fumaça - Matricula 4141

NOTIFICAÇÃO N° 46/ 2026

Publicação Nº 8185180

Morro da Fumaça, 02/04/2026
FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS
Notificação n° 46/ 2026

Conforme Lei Ordinária 2.395/2024 do município de Morro da Fumaça, é obrigação do proprietário - ou possuidor, a qualquer título - de imóvel localizado na zona urbana, ou de extensão urbana do município, de conservá-lo e mantê-lo em perfeito estado de limpeza, providenciando a eliminação de águas estagnadas e de quaisquer dejetos prejudiciais à saúde e à segurança pública, bem como recolher a poda de árvores e arbustos e o entulho resultante de limpeza ou construções. Desta forma, notifica-se:

I – Identificação

Proprietário: HM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	CNPJ/CPF: 13.141.091/0001-27
Endereço: Lote 07-Quadra E- Loteamento Vila Santo Antonio- Estação Cocal	

II – Serviços a serem executados
• Limpeza/retirada de matos, inços, conjunto de plantas nocivas ao meio urbano, conservando e mantendo o terreno limpo.
• Eliminação de águas estagnadas
• Limpeza de resíduos sólidos de Classe I, conforme NBR 10.004;
• Limpeza de resíduos sólidos de Classe II, conforme NBR 10.004;
• Limpeza de resíduos de construção e demolição; carcaças de veículos; lixo doméstico e/ou industrial
• Outros, não constantes desta tabela

Observação: SOLICITA-SE AO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL O ENVIO DE UMA FOTOGRAFIA APÓS OS SERVIÇOS EXECUTADOS COM REFERÊNCIA DE DATA E O NÚMERO DA NOTIFICAÇÃO RECEBIDA. O envio poderá ser realizado através dos contatos:
WhatsApp:(48) 99610-4115 OU

E-mail: fiscalobraseposturas@morrodafumaca.sc.gov.br III – Prazo de execução
Prazo para execução: 10 dias úteis
Alerta-se que, vencido o prazo de execução, o proprietário ou possuidor que não cumprir ao disposto nesta notificação será autuado com multa referente ao valor do serviço. IV – Observações finais
Devido a não execução do serviço notificado no prazo estipulado, o serviço será executado pela Prefeitura Municipal de Morro da Fumaça, a qual notificará o proprietário para pagamento do valor referente aos serviços prestados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação. Os valores referentes aos serviços executados pela prefeitura estão discriminados no Item II. A cada reincidência o valor das multas serão aumentadas em 20%(vinte por cento) a partir da última infração lançada (Art 9, Lei nº 2.395/2024) LorenaLS - Fiscal de Obras e Posturas - Morro da Fumaça - Matricula 4141

NOTIFICAÇÃO N° 47/ 2026

Publicação Nº 8185185

Morro da Fumaça, 02/04/2026
FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS
Notificação n° 47/ 2026

Conforme Lei Ordinária 2.395/2024 do município de Morro da Fumaça, é obrigação do proprietário - ou possuidor, a qualquer título - de imóvel localizado na zona urbana, ou de extensão urbana do município, de conservá-lo e mantê-lo em perfeito estado de limpeza, providenciando a eliminação de águas estagnadas e de quaisquer dejetos prejudiciais à saúde e à segurança pública, bem como recolher a poda de árvores e arbustos e o entulho resultante de limpeza ou construções. Desta forma, notifica-se:

I – Identificação

Proprietário: HM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	CNPJ/CPF: 13.141.091/0001-27
Endereço: Lote 08-Quadra E- Loteamento Vila Santo Antonio- Estação Cocal	

II – Serviços a serem executados
• Limpeza/retirada de matos, inços, conjunto de plantas nocivas ao meio urbano, conservando e mantendo o terreno limpo.
• Eliminação de águas estagnadas
• Limpeza de resíduos sólidos de Classe I, conforme NBR 10.004;
• Limpeza de resíduos sólidos de Classe II, conforme NBR 10.004;
• Limpeza de resíduos de construção e demolição; carcaças de veículos; lixo doméstico e/ou industrial
• Outros, não constantes desta tabela

Observação: SOLICITA-SE AO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL O ENVIO DE UMA FOTOGRAFIA APÓS OS SERVIÇOS EXECUTADOS COM REFERÊNCIA DE DATA E O NÚMERO DA NOTIFICAÇÃO RECEBIDA. O envio poderá ser realizado através dos contatos:
WhatsApp:(48) 99610-4115 OU
E-mail: fiscalobraseposturas@morrodafumaca.sc.gov.br III – Prazo de execução
Prazo para execução: 10 dias úteis
Alerta-se que, vencido o prazo de execução, o proprietário ou possuidor que não cumprir ao disposto nesta notificação será autuado com multa referente ao valor do serviço. IV – Observações finais
Devido a não execução do serviço notificado no prazo estipulado, o serviço será executado pela Prefeitura Municipal de Morro da Fumaça, a qual notificará o proprietário para pagamento do valor referente aos serviços prestados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação. Os valores referentes aos serviços executados pela prefeitura estão discriminados no Item II. A cada reincidência o valor das multas serão aumentadas em 20%(vinte por cento) a partir da última infração lançada (Art 9, Lei nº 2.395/2024) LorenaLS - Fiscal de Obras e Posturas - Morro da Fumaça - Matricula 4141

NOTIFICAÇÃO N° 48/ 2026

Publicação Nº 8185188

Morro da Fumaça, 02/04/2026
FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS
Notificação n° 48/ 2026

Conforme Lei Ordinária 2.395/2024 do município de Morro da Fumaça, é obrigação do proprietário - ou possuidor, a qualquer título - de imóvel localizado na zona urbana, ou de extensão urbana do município, de conservá-lo e mantê-lo em perfeito estado de limpeza, providenciando a eliminação de águas estagnadas e de quaisquer dejetos prejudiciais à saúde e à segurança pública, bem como recolher a poda de árvores e arbustos e o entulho resultante de limpeza ou construções. Desta forma, notifica-se:

I – Identificação

Proprietário: HM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	CNPJ/CPF: 13.141.091/0001-27
Endereço: Lote 09-Quadra E- Loteamento Vila Santo Antonio- Estação Cocal	

II – Serviços a serem executados
• Limpeza/retirada de matos, inços, conjunto de plantas nocivas ao meio urbano, conservando e mantendo o terreno limpo.
• Eliminação de águas estagnadas
• Limpeza de resíduos sólidos de Classe I, conforme NBR 10.004;
• Limpeza de resíduos sólidos de Classe II, conforme NBR 10.004;
• Limpeza de resíduos de construção e demolição; carcaças de veículos; lixo doméstico e/ou industrial
• Outros, não constantes desta tabela

Observação: SOLICITA-SE AO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL O ENVIO DE UMA FOTOGRAFIA APÓS OS SERVIÇOS EXECUTADOS COM REFERÊNCIA DE DATA E O NÚMERO DA NOTIFICAÇÃO RECEBIDA. O envio poderá ser realizado através dos contatos:
WhatsApp:(48) 99610-4115 OU
E-mail: fiscalobraseposturas@morrodafumaca.sc.gov.br III – Prazo de execução
Prazo para execução: 10 dias úteis
Alerta-se que, vencido o prazo de execução, o proprietário ou possuidor que não cumprir ao disposto nesta notificação será autuado com multa referente ao valor do serviço. IV – Observações finais
Devido a não execução do serviço notificado no prazo estipulado, o serviço será executado pela Prefeitura Municipal de Morro da Fumaça, a qual notificará o proprietário para pagamento do valor referente aos serviços prestados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação. Os valores referentes aos serviços executados pela prefeitura estão discriminados no Item II. A cada reincidência o valor das multas serão aumentadas em 20%(vinte por cento) a partir da última infração lançada (Art 9, Lei nº 2.395/2024) LorenaLS - Fiscal de Obras e Posturas - Morro da Fumaça - Matricula 4141

NOTIFICAÇÃO N° 49/ 2026

Publicação Nº 8185300

Morro da Fumaça, 02/04/2026

FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS
Notificação n° 49/ 2026

Conforme Lei Ordinária 2.395/2024 do município de Morro da Fumaça, é obrigação do proprietário - ou possuidor, a qualquer título - de imóvel localizado na zona urbana, ou de extensão urbana do município, de conservá-lo e mantê-lo em perfeito estado de limpeza, providenciando a eliminação de águas estagnadas e de quaisquer dejetos prejudiciais à saúde e à segurança pública, bem como recolher a poda de árvores e arbustos e o entulho resultante de limpeza ou construções. Desta forma, notifica-se:

I – Identificação

Proprietário: TAUANY DE LIMA DOMINGOS	CNPJ/CPF: 095.xxx,xxx-88
Endereço: Lote 10-Quadra E- Loteamento Vila Santo Antonio- Estação Cocal	

II – Serviços a serem executados
• Limpeza/retirada de matos, inços, conjunto de plantas nocivas ao meio urbano, conservando e mantendo o terreno limpo.
• Eliminação de águas estagnadas
• Limpeza de resíduos sólidos de Classe I, conforme NBR 10.004;
• Limpeza de resíduos sólidos de Classe II, conforme NBR 10.004;
• Limpeza de resíduos de construção e demolição; carcaças de veículos; lixo doméstico e/ou industrial
• Outros, não constantes desta tabela

Observação: SOLICITA-SE AO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL O ENVIO DE UMA FOTOGRAFIA APÓS OS SERVIÇOS EXECUTADOS COM REFERÊNCIA DE DATA E O NÚMERO DA NOTIFICAÇÃO RECEBIDA. O envio poderá ser realizado através dos contatos:
WhatsApp:(48) 99610-4115 OU
E-mail: fiscalobraseposturas@morrodafumaca.sc.gov.br III – Prazo de execução
Prazo para execução: 10 dias úteis
Alerta-se que, vencido o prazo de execução, o proprietário ou possuidor que não cumprir ao disposto nesta notificação será autuado com multa referente ao valor do serviço. IV – Observações finais
Devido a não execução do serviço notificado no prazo estipulado, o serviço será executado pela Prefeitura Municipal de Morro da Fumaça, a qual notificará o proprietário para pagamento do valor referente aos serviços prestados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação. Os valores referentes aos serviços executados pela prefeitura estão discriminados no Item II. A cada reincidência o valor das multas serão aumentadas em 20%(vinte por cento) a partir da última infração lançada (Art 9, Lei nº 2.395/2024) LorenaLS - Fiscal de Obras e Posturas - Morro da Fumaça - Matricula 4141

NOTIFICAÇÃO N° 50/ 2026

Publicação Nº 8185191

Morro da Fumaça, 02/04/2026
FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS
Notificação n° 50/ 2026

Conforme Lei Ordinária 2.395/2024 do município de Morro da Fumaça, é obrigação do proprietário - ou possuidor, a qualquer título - de imóvel localizado na zona urbana, ou de extensão urbana do município, de conservá-lo e mantê-lo em perfeito estado de limpeza, providenciando a eliminação de águas estagnadas e de quaisquer dejetos prejudiciais à saúde e à segurança pública, bem como recolher a poda de árvores e arbustos e o entulho resultante de limpeza ou construções. Desta forma, notifica-se:

I – Identificação

Proprietário: HM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	CNPJ/CPF: 13.141.091/0001-27
Endereço: Lote 11-Quadra E- Loteamento Vila Santo Antonio- Estação Cocal	

II – Serviços a serem executados
• Limpeza/retirada de matos, inços, conjunto de plantas nocivas ao meio urbano, conservando e mantendo o terreno limpo.
• Eliminação de águas estagnadas
• Limpeza de resíduos sólidos de Classe I, conforme NBR 10.004;
• Limpeza de resíduos sólidos de Classe II, conforme NBR 10.004;
• Limpeza de resíduos de construção e demolição; carcaças de veículos; lixo doméstico e/ou industrial
• Outros, não constantes desta tabela

Observação: SOLICITA-SE AO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL O ENVIO DE UMA FOTOGRAFIA APÓS OS SERVIÇOS EXECUTADOS COM REFERÊNCIA DE DATA E O NÚMERO DA NOTIFICAÇÃO RECEBIDA. O envio poderá ser realizado através dos contatos:
WhatsApp:(48) 99610-4115 OU
E-mail: fiscalobraseposturas@morrodafumaca.sc.gov.br III – Prazo de execução
Prazo para execução: 10 dias úteis
Alerta-se que, vencido o prazo de execução, o proprietário ou possuidor que não cumprir ao disposto nesta notificação será autuado com multa referente ao valor do serviço. IV – Observações finais
Devido a não execução do serviço notificado no prazo estipulado, o serviço será executado pela Prefeitura Municipal de Morro da Fumaça, a qual notificará o proprietário para pagamento do valor referente aos serviços prestados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação. Os valores referentes aos serviços executados pela prefeitura estão discriminados no Item II. A cada reincidência o valor das multas serão aumentadas em 20%(vinte por cento) a partir da última infração lançada (Art 9, Lei nº 2.395/2024) LorenaLS - Fiscal de Obras e Posturas - Morro da Fumaça - Matricula 4141

NOTIFICAÇÃO N° 51/ 2026

Publicação Nº 8185201

Morro da Fumaça, 02/04/2026

FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS
Notificação n° 51/ 2026

Conforme Lei Ordinária 2.395/2024 do município de Morro da Fumaça, é obrigação do proprietário - ou possuidor, a qualquer título - de imóvel localizado na zona urbana, ou de extensão urbana do município, de conservá-lo e mantê-lo em perfeito estado de limpeza, providenciando a eliminação de águas estagnadas e de quaisquer dejetos prejudiciais à saúde e à segurança pública, bem como recolher a poda de árvores e arbustos e o entulho resultante de limpeza ou construções. Desta forma, notifica-se:

I – Identificação

Proprietário: HM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	CNPJ/CPF: 13.141.091/0001-27
Endereço: Lote 12-Quadra E- Loteamento Vila Santo Antonio- Estação Cocal	

II – Serviços a serem executados
• Limpeza/retirada de matos, inços, conjunto de plantas nocivas ao meio urbano, conservando e mantendo o terreno limpo.
• Eliminação de águas estagnadas
• Limpeza de resíduos sólidos de Classe I, conforme NBR 10.004;
• Limpeza de resíduos sólidos de Classe II, conforme NBR 10.004;
• Limpeza de resíduos de construção e demolição; carcaças de veículos; lixo doméstico e/ou industrial
• Outros, não constantes desta tabela

Observação: SOLICITA-SE AO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL O ENVIO DE UMA FOTOGRAFIA APÓS OS SERVIÇOS EXECUTADOS COM REFERÊNCIA DE DATA E O NÚMERO DA NOTIFICAÇÃO RECEBIDA. O envio poderá ser realizado através dos contatos:

WhatsApp:(48) 99610-4115 OU
E-mail: fiscalobraseposturas@morrodafumaca.sc.gov.br III – Prazo de execução
Prazo para execução: 10 dias úteis
Alerta-se que, vencido o prazo de execução, o proprietário ou possuidor que não cumprir ao disposto nesta notificação será autuado com multa referente ao valor do serviço. IV – Observações finais
Devido a não execução do serviço notificado no prazo estipulado, o serviço será executado pela Prefeitura Municipal de Morro da Fumaça, a qual notificará o proprietário para pagamento do valor referente aos serviços prestados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação. Os valores referentes aos serviços executados pela prefeitura estão discriminados no Item II. A cada reincidência o valor das multas serão aumentadas em 20%(vinte por cento) a partir da última infração lançada (Art 9, Lei nº 2.395/2024) LorenaLS - Fiscal de Obras e Posturas - Morro da Fumaça - Matricula 4141

NOTIFICAÇÃO N° 52/ 2026

Publicação Nº 8185223

Morro da Fumaça, 02/04/2026

FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS
Notificação n° 52/ 2026

Conforme Lei Ordinária 2.395/2024 do município de Morro da Fumaça, é obrigação do proprietário - ou possuidor, a qualquer título - de imóvel localizado na zona urbana, ou de extensão urbana do município, de conservá-lo e mantê-lo em perfeito estado de limpeza, providenciando a eliminação de águas estagnadas e de quaisquer dejetos prejudiciais à saúde e à segurança pública, bem como recolher a poda de árvores e arbustos e o entulho resultante de limpeza ou construções. Desta forma, notifica-se:

I – Identificação

Proprietário: HM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	CNPJ/CPF: 13.141.091/0001-27
Endereço: Lote 13-Quadra E- Loteamento Vila Santo Antonio- Estação Cocal	

II – Serviços a serem executados
• Limpeza/retirada de matos, inços, conjunto de plantas nocivas ao meio urbano, conservando e mantendo o terreno limpo.
• Eliminação de águas estagnadas
• Limpeza de resíduos sólidos de Classe I, conforme NBR 10.004;
• Limpeza de resíduos sólidos de Classe II, conforme NBR 10.004;
• Limpeza de resíduos de construção e demolição; carcaças de veículos; lixo doméstico e/ou industrial
• Outros, não constantes desta tabela

Observação: SOLICITA-SE AO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL O ENVIO DE UMA FOTOGRAFIA APÓS OS SERVIÇOS EXECUTADOS COM REFERÊNCIA DE DATA E O NÚMERO DA NOTIFICAÇÃO RECEBIDA. O envio poderá ser realizado através dos contatos:
WhatsApp:(48) 99610-4115 OU
E-mail: fiscalobraseposturas@morrodafumaca.sc.gov.br III – Prazo de execução
Prazo para execução: 10 dias úteis
Alerta-se que, vencido o prazo de execução, o proprietário ou possuidor que não cumprir ao disposto nesta notificação será autuado com multa referente ao valor do serviço. IV – Observações finais
Devido a não execução do serviço notificado no prazo estipulado, o serviço será executado pela Prefeitura Municipal de Morro da Fumaça, a qual notificará o proprietário para pagamento do valor referente aos serviços prestados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação. Os valores referentes aos serviços executados pela prefeitura estão discriminados no Item II. A cada reincidência o valor das multas serão aumentadas em 20%(vinte por cento) a partir da última infração lançada (Art 9, Lei nº 2.395/2024) LorenaLS - Fiscal de Obras e Posturas - Morro da Fumaça - Matricula 4141

NOTIFICAÇÃO N° 53/ 2026

Publicação Nº 8185244

Morro da Fumaça, 02/04/2026
FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS
Notificação n° 53/ 2026

Conforme Lei Ordinária 2.395/2024 do município de Morro da Fumaça, é obrigação do proprietário - ou possuidor, a qualquer título - de imóvel localizado na zona urbana, ou de extensão urbana do município, de conservá-lo e mantê-lo em perfeito estado de limpeza, providenciando a eliminação de águas estagnadas e de quaisquer dejetos prejudiciais à saúde e à segurança pública, bem como recolher a poda de árvores e arbustos e o entulho resultante de limpeza ou construções. Desta forma, notifica-se:

I – Identificação

Proprietário: HM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	CNPJ/CPF: 13.141.091/0001-27

Endereço: Lote 15-Quadra E- Loteamento Vila Santo Antonio- Estação Cocal	

II – Serviços a serem executados
• Limpeza/retirada de matos, inços, conjunto de plantas nocivas ao meio urbano, conservando e mantendo o terreno limpo.
• Eliminação de águas estagnadas
• Limpeza de resíduos sólidos de Classe I, conforme NBR 10.004;
• Limpeza de resíduos sólidos de Classe II, conforme NBR 10.004;
• Limpeza de resíduos de construção e demolição; carcaças de veículos; lixo doméstico e/ou industrial
• Outros, não constantes desta tabela

Observação: SOLICITA-SE AO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL O ENVIO DE UMA FOTOGRAFIA APÓS OS SERVIÇOS EXECUTADOS COM REFERÊNCIA DE DATA E O NÚMERO DA NOTIFICAÇÃO RECEBIDA. O envio poderá ser realizado através dos contatos:
WhatsApp:(48) 99610-4115 OU
E-mail: fiscalobraseposturas@morrodafumaca.sc.gov.br III – Prazo de execução
Prazo para execução: 10 dias úteis
Alerta-se que, vencido o prazo de execução, o proprietário ou possuidor que não cumprir ao disposto nesta notificação será autuado com multa referente ao valor do serviço. IV – Observações finais
Devido a não execução do serviço notificado no prazo estipulado, o serviço será executado pela Prefeitura Municipal de Morro da Fumaça, a qual notificará o proprietário para pagamento do valor referente aos serviços prestados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação. Os valores referentes aos serviços executados pela prefeitura estão discriminados no Item II. A cada reincidência o valor das multas serão aumentadas em 20%(vinte por cento) a partir da última infração lançada (Art 9, Lei nº 2.395/2024) LorenaLS - Fiscal de Obras e Posturas - Morro da Fumaça - Matricula 4141

NOTIFICAÇÃO N° 54/ 2026

Publicação Nº 8185258

Morro da Fumaça, 02/04/2026
FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS
Notificação n° 54/ 2026

Conforme Lei Ordinária 2.395/2024 do município de Morro da Fumaça, é obrigação do proprietário - ou possuidor, a qualquer título - de imóvel localizado na zona urbana, ou de extensão urbana do município, de conservá-lo e mantê-lo em perfeito estado de limpeza, providenciando a eliminação de águas estagnadas e de quaisquer dejetos prejudiciais à saúde e à segurança pública, bem como recolher a poda de árvores e arbustos e o entulho resultante de limpeza ou construções. Desta forma, notifica-se:

I – Identificação

Proprietário: HM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	CNPJ/CPF: 13.141.091/0001-27
Endereço: Lote 16-Quadra E- Loteamento Vila Santo Antonio- Estação Cocal	

II – Serviços a serem executados
• Limpeza/retirada de matos, inços, conjunto de plantas nocivas ao meio urbano, conservando e mantendo o terreno limpo.
• Eliminação de águas estagnadas
• Limpeza de resíduos sólidos de Classe I, conforme NBR 10.004;
• Limpeza de resíduos sólidos de Classe II, conforme NBR 10.004;
• Limpeza de resíduos de construção e demolição; carcaças de veículos; lixo doméstico e/ou industrial
• Outros, não constantes desta tabela

Observação: SOLICITA-SE AO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL O ENVIO DE UMA FOTOGRAFIA APÓS OS SERVIÇOS EXECUTADOS COM REFERÊNCIA DE DATA E O NÚMERO DA NOTIFICAÇÃO RECEBIDA. O envio poderá ser realizado através dos contatos:
WhatsApp:(48) 99610-4115 OU
E-mail: fiscalobraseposturas@morrodafumaca.sc.gov.br III – Prazo de execução
Prazo para execução: 10 dias úteis
Alerta-se que, vencido o prazo de execução, o proprietário ou possuidor que não cumprir ao disposto nesta notificação será autuado com multa referente ao valor do serviço. IV – Observações finais
Devido a não execução do serviço notificado no prazo estipulado, o serviço será executado pela Prefeitura Municipal de Morro da Fumaça, a qual notificará o proprietário para pagamento do valor referente aos serviços prestados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação. Os valores referentes aos serviços executados pela prefeitura estão discriminados no Item II. A cada reincidência o valor das multas serão aumentadas em 20%(vinte por cento) a partir da última infração lançada (Art 9, Lei nº 2.395/2024) LorenaLS - Fiscal de Obras e Posturas - Morro da Fumaça - Matricula 4141

NOTIFICAÇÃO N° 55/ 2026

Publicação Nº 8185266

Morro da Fumaça, 02/04/2026
FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS
Notificação n° 55/ 2026

Conforme Lei Ordinária 2.395/2024 do município de Morro da Fumaça, é obrigação do proprietário - ou possuidor, a qualquer título - de imóvel localizado na zona urbana, ou de extensão urbana do município, de conservá-lo e mantê-lo em perfeito estado de limpeza, providenciando a eliminação de águas estagnadas e de quaisquer dejetos prejudiciais à saúde e à segurança pública, bem como recolher a poda de árvores e arbustos e o entulho resultante de limpeza ou construções. Desta forma, notifica-se:

I – Identificação

Proprietário: HM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	CNPJ/CPF: 13.141.091/0001-27
Endereço: Lote 17-Quadra E- Loteamento Vila Santo Antonio- Estação Cocal	

II – Serviços a serem executados
• Limpeza/retirada de matos, inços, conjunto de plantas nocivas ao meio urbano, conservando e mantendo o terreno limpo.
• Eliminação de águas estagnadas
• Limpeza de resíduos sólidos de Classe I, conforme NBR 10.004;
• Limpeza de resíduos sólidos de Classe II, conforme NBR 10.004;
• Limpeza de resíduos de construção e demolição; carcaças de veículos; lixo doméstico e/ou industrial
• Outros, não constantes desta tabela

Observação: SOLICITA-SE AO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL O ENVIO DE UMA FOTOGRAFIA APÓS OS SERVIÇOS EXECUTADOS COM REFERÊNCIA DE DATA E O NÚMERO DA NOTIFICAÇÃO RECEBIDA. O envio poderá ser realizado através dos contatos:
WhatsApp:(48) 99610-4115 OU
E-mail: fiscalobraseposturas@morrodafumaca.sc.gov.br III – Prazo de execução
Prazo para execução: 10 dias úteis
Alerta-se que, vencido o prazo de execução, o proprietário ou possuidor que não cumprir ao disposto nesta notificação será autuado com multa referente ao valor do serviço. IV – Observações finais
Devido a não execução do serviço notificado no prazo estipulado, o serviço será executado pela Prefeitura Municipal de Morro da Fumaça, a qual notificará o proprietário para pagamento do valor referente aos serviços prestados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação. Os valores referentes aos serviços executados pela prefeitura estão discriminados no Item II. A cada reincidência o valor das multas serão aumentadas em 20%(vinte por cento) a partir da última infração lançada (Art 9, Lei nº 2.395/2024) LorenaLS - Fiscal de Obras e Posturas - Morro da Fumaça - Matricula 4141

NOTIFICAÇÃO N° 56/ 2026

Publicação Nº 8185271

Morro da Fumaça, 02/04/2026
FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS
Notificação n° 56/ 2026

Conforme Lei Ordinária 2.395/2024 do município de Morro da Fumaça, é obrigação do proprietário - ou possuidor, a qualquer título - de imóvel localizado na zona urbana, ou de extensão urbana do município, de conservá-lo e mantê-lo em perfeito estado de limpeza, providenciando a eliminação de águas estagnadas e de quaisquer dejetos prejudiciais à saúde e à segurança pública, bem como recolher a poda de árvores e arbustos e o entulho resultante de limpeza ou construções. Desta forma, notifica-se:

I – Identificação

Proprietário: HM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	CNPJ/CPF: 13.141.091/0001-27
Endereço: Lote 18-Quadra E- Loteamento Vila Santo Antonio- Estação Cocal	

II – Serviços a serem executados
• Limpeza/retirada de matos, inços, conjunto de plantas nocivas ao meio urbano, conservando e mantendo o terreno limpo.
• Eliminação de águas estagnadas
• Limpeza de resíduos sólidos de Classe I, conforme NBR 10.004;
• Limpeza de resíduos sólidos de Classe II, conforme NBR 10.004;
• Limpeza de resíduos de construção e demolição; carcaças de veículos; lixo doméstico e/ou industrial
• Outros, não constantes desta tabela

Observação: SOLICITA-SE AO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL O ENVIO DE UMA FOTOGRAFIA APÓS OS SERVIÇOS EXECUTADOS COM REFERÊNCIA DE DATA E O NÚMERO DA NOTIFICAÇÃO RECEBIDA. O envio poderá ser realizado através dos contatos:
WhatsApp:(48) 99610-4115 OU

E-mail: fiscalobraseposturas@morrodafumaca.sc.gov.br III – Prazo de execução
Prazo para execução: 10 dias úteis
Alerta-se que, vencido o prazo de execução, o proprietário ou possuidor que não cumprir ao disposto nesta notificação será autuado com multa referente ao valor do serviço. IV – Observações finais
Devido a não execução do serviço notificado no prazo estipulado, o serviço será executado pela Prefeitura Municipal de Morro da Fumaça, a qual notificará o proprietário para pagamento do valor referente aos serviços prestados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação. Os valores referentes aos serviços executados pela prefeitura estão discriminados no Item II. A cada reincidência o valor das multas serão aumentadas em 20%(vinte por cento) a partir da última infração lançada (Art 9, Lei nº 2.395/2024) LorenaLS - Fiscal de Obras e Posturas - Morro da Fumaça - Matricula 4141

NOTIFICAÇÃO N° 57/ 2026

Publicação Nº 8185275

Morro da Fumaça, 02/04/2026

FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS
Notificação n° 57/ 2026

Conforme Lei Ordinária 2.395/2024 do município de Morro da Fumaça, é obrigação do proprietário - ou possuidor, a qualquer título - de imóvel localizado na zona urbana, ou de extensão urbana do município, de conservá-lo e mantê-lo em perfeito estado de limpeza, providenciando a eliminação de águas estagnadas e de quaisquer dejetos prejudiciais à saúde e à segurança pública, bem como recolher a poda de árvores e arbustos e o entulho resultante de limpeza ou construções. Desta forma, notifica-se:

I – Identificação

Proprietário: HM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	CNPJ/CPF: 13.141.091/0001-27
Endereço: Lote 07-Quadra G- Loteamento Vila Santo Antonio- Estação Cocal	

II – Serviços a serem executados
• Limpeza/retirada de matos, inços, conjunto de plantas nocivas ao meio urbano, conservando e mantendo o terreno limpo.
• Eliminação de águas estagnadas
• Limpeza de resíduos sólidos de Classe I, conforme NBR 10.004;
• Limpeza de resíduos sólidos de Classe II, conforme NBR 10.004;
• Limpeza de resíduos de construção e demolição; carcaças de veículos; lixo doméstico e/ou industrial
• Outros, não constantes desta tabela

Observação: SOLICITA-SE AO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL O ENVIO DE UMA FOTOGRAFIA APÓS OS SERVIÇOS EXECUTADOS COM REFERÊNCIA DE DATA E O NÚMERO DA NOTIFICAÇÃO RECEBIDA. O envio poderá ser realizado através dos contatos:
WhatsApp:(48) 99610-4115 OU
E-mail: fiscalobraseposturas@morrodafumaca.sc.gov.br III – Prazo de execução
Prazo para execução: 10 dias úteis
Alerta-se que, vencido o prazo de execução, o proprietário ou possuidor que não cumprir ao disposto nesta notificação será autuado com multa referente ao valor do serviço. IV – Observações finais
Devido a não execução do serviço notificado no prazo estipulado, o serviço será executado pela Prefeitura Municipal de Morro da Fumaça, a qual notificará o proprietário para pagamento do valor referente aos serviços prestados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação. Os valores referentes aos serviços executados pela prefeitura estão discriminados no Item II. A cada reincidência o valor das multas serão aumentadas em 20%(vinte por cento) a partir da última infração lançada (Art 9, Lei nº 2.395/2024) LorenaLS - Fiscal de Obras e Posturas - Morro da Fumaça - Matricula 4141

NOTIFICAÇÃO N° 58/ 2026

Publicação Nº 8185307

Morro da Fumaça, 02/04/2026

FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS
Notificação n° 58/ 2026

Conforme Lei Ordinária 2.395/2024 do município de Morro da Fumaça, é obrigação do proprietário - ou possuidor, a qualquer título - de imóvel localizado na zona urbana, ou de extensão urbana do município, de conservá-lo e mantê-lo em perfeito estado de limpeza, providenciando a eliminação de águas estagnadas e de quaisquer dejetos prejudiciais à saúde e à segurança pública, bem como recolher a poda de árvores e arbustos e o entulho resultante de limpeza ou construções. Desta forma, notifica-se:

I – Identificação

Proprietário: ALTHA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	CNPJ/CPF: 04.865.798/0001-95

Endereço: Lote 05-Quadra H- Loteamento Vila Santo Antonio- Estação Cocal	

II – Serviços a serem executados
• Limpeza/retirada de matos, inços, conjunto de plantas nocivas ao meio urbano, conservando e mantendo o terreno limpo.
• Eliminação de águas estagnadas
• Limpeza de resíduos sólidos de Classe I, conforme NBR 10.004;
• Limpeza de resíduos sólidos de Classe II, conforme NBR 10.004;
• Limpeza de resíduos de construção e demolição; carcaças de veículos; lixo doméstico e/ou industrial
• Outros, não constantes desta tabela

Observação: SOLICITA-SE AO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL O ENVIO DE UMA FOTOGRAFIA APÓS OS SERVIÇOS EXECUTADOS COM REFERÊNCIA DE DATA E O NÚMERO DA NOTIFICAÇÃO RECEBIDA. O envio poderá ser realizado através dos contatos:
WhatsApp:(48) 99610-4115 OU
E-mail: fiscalobraseposturas@morrodafumaca.sc.gov.br III – Prazo de execução
Prazo para execução: 10 dias úteis
Alerta-se que, vencido o prazo de execução, o proprietário ou possuidor que não cumprir ao disposto nesta notificação será autuado com multa referente ao valor do serviço. IV – Observações finais
Devido a não execução do serviço notificado no prazo estipulado, o serviço será executado pela Prefeitura Municipal de Morro da Fumaça, a qual notificará o proprietário para pagamento do valor referente aos serviços prestados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação. Os valores referentes aos serviços executados pela prefeitura estão discriminados no Item II. A cada reincidência o valor das multas serão aumentadas em 20%(vinte por cento) a partir da última infração lançada (Art 9, Lei nº 2.395/2024) LorenaLS - Fiscal de Obras e Posturas - Morro da Fumaça - Matricula 4141

NOTIFICAÇÃO N° 59/ 2026

Publicação Nº 8185279

Morro da Fumaça, 02/04/2026

FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS
Notificação n° 59/ 2026

Conforme Lei Ordinária 2.395/2024 do município de Morro da Fumaça, é obrigação do proprietário - ou possuidor, a qualquer título - de imóvel localizado na zona urbana, ou de extensão urbana do município, de conservá-lo e mantê-lo em perfeito estado de limpeza, providenciando a eliminação de águas estagnadas e de quaisquer dejetos prejudiciais à saúde e à segurança pública, bem como recolher a poda de árvores e arbustos e o entulho resultante de limpeza ou construções. Desta forma, notifica-se:

I – Identificação

Proprietário: HM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	CNPJ/CPF: 13.141.091/0001-27
Endereço: Lote 06-Quadra H- Loteamento Vila Santo Antonio- Estação Cocal	

II – Serviços a serem executados
• Limpeza/retirada de matos, inços, conjunto de plantas nocivas ao meio urbano, conservando e mantendo o terreno limpo.
• Eliminação de águas estagnadas
• Limpeza de resíduos sólidos de Classe I, conforme NBR 10.004;
• Limpeza de resíduos sólidos de Classe II, conforme NBR 10.004;
• Limpeza de resíduos de construção e demolição; carcaças de veículos; lixo doméstico e/ou industrial
• Outros, não constantes desta tabela

Observação: SOLICITA-SE AO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL O ENVIO DE UMA FOTOGRAFIA APÓS OS SERVIÇOS EXECUTADOS COM REFERÊNCIA DE DATA E O NÚMERO DA NOTIFICAÇÃO RECEBIDA. O envio poderá ser realizado através dos contatos:
WhatsApp:(48) 99610-4115 OU
E-mail: fiscalobraseposturas@morrodafumaca.sc.gov.br III – Prazo de execução
Prazo para execução: 10 dias úteis
Alerta-se que, vencido o prazo de execução, o proprietário ou possuidor que não cumprir ao disposto nesta notificação será autuado com multa referente ao valor do serviço. IV – Observações finais
Devido a não execução do serviço notificado no prazo estipulado, o serviço será executado pela Prefeitura Municipal de Morro da Fumaça, a qual notificará o proprietário para pagamento do valor referente aos serviços prestados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação. Os valores referentes aos serviços executados pela prefeitura estão discriminados no Item II. A cada reincidência o valor das multas serão aumentadas em 20%(vinte por cento) a partir da última infração lançada (Art 9, Lei nº 2.395/2024) LorenaLS - Fiscal de Obras e Posturas - Morro da Fumaça - Matricula 4141

NOTIFICAÇÃO N° 60/ 2026

Publicação Nº 8185284

Morro da Fumaça, 02/04/2026
FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS
Notificação n° 60/ 2026

Conforme Lei Ordinária 2.395/2024 do município de Morro da Fumaça, é obrigação do proprietário - ou possuidor, a qualquer título - de imóvel localizado na zona urbana, ou de extensão urbana do município, de conservá-lo e mantê-lo em perfeito estado de limpeza, providenciando a eliminação de águas estagnadas e de quaisquer dejetos prejudiciais à saúde e à segurança pública, bem como recolher a poda de árvores e arbustos e o entulho resultante de limpeza ou construções. Desta forma, notifica-se:

I – Identificação

Proprietário: HM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	CNPJ/CPF: 13.141.091/0001-27
Endereço: Lote 07-Quadra H- Loteamento Vila Santo Antonio- Estação Cocal	

II – Serviços a serem executados
• Limpeza/retirada de matos, inços, conjunto de plantas nocivas ao meio urbano, conservando e mantendo o terreno limpo.
• Eliminação de águas estagnadas
• Limpeza de resíduos sólidos de Classe I, conforme NBR 10.004;
• Limpeza de resíduos sólidos de Classe II, conforme NBR 10.004;
• Limpeza de resíduos de construção e demolição; carcaças de veículos; lixo doméstico e/ou industrial
• Outros, não constantes desta tabela

Observação: SOLICITA-SE AO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL O ENVIO DE UMA FOTOGRAFIA APÓS OS SERVIÇOS EXECUTADOS COM REFERÊNCIA DE DATA E O NÚMERO DA NOTIFICAÇÃO RECEBIDA. O envio poderá ser realizado através dos contatos:
WhatsApp:(48) 99610-4115 OU
E-mail: fiscalobraseposturas@morrodafumaca.sc.gov.br III – Prazo de execução
Prazo para execução: 10 dias úteis
Alerta-se que, vencido o prazo de execução, o proprietário ou possuidor que não cumprir ao disposto nesta notificação será autuado com multa referente ao valor do serviço. IV – Observações finais
Devido a não execução do serviço notificado no prazo estipulado, o serviço será executado pela Prefeitura Municipal de Morro da Fumaça, a qual notificará o proprietário para pagamento do valor referente aos serviços prestados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação. Os valores referentes aos serviços executados pela prefeitura estão discriminados no Item II. A cada reincidência o valor das multas serão aumentadas em 20%(vinte por cento) a partir da última infração lançada (Art 9, Lei nº 2.395/2024) LorenaLS - Fiscal de Obras e Posturas - Morro da Fumaça - Matricula 4141

NOTIFICAÇÃO N° 61/ 2026

Publicação Nº 8185309

Morro da Fumaça, 02/04/2026
FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS
Notificação n° 61/ 2026

Conforme Lei Ordinária 2.395/2024 do município de Morro da Fumaça, é obrigação do proprietário - ou possuidor, a qualquer título - de imóvel localizado na zona urbana, ou de extensão urbana do município, de conservá-lo e mantê-lo em perfeito estado de limpeza, providenciando a eliminação de águas estagnadas e de quaisquer dejetos prejudiciais à saúde e à segurança pública, bem como recolher a poda de árvores e arbustos e o entulho resultante de limpeza ou construções. Desta forma, notifica-se:

I – Identificação

Proprietário: FELISBINO MADEIRAS E ACABAMENTOS LTDA	CNPJ/CPF: 83.853.218/0001-16
Endereço: Lote 08-Quadra H- Loteamento Vila Santo Antonio- Estação Cocal	

II – Serviços a serem executados
• Limpeza/retirada de matos, inços, conjunto de plantas nocivas ao meio urbano, conservando e mantendo o terreno limpo.
• Eliminação de águas estagnadas
• Limpeza de resíduos sólidos de Classe I, conforme NBR 10.004;
• Limpeza de resíduos sólidos de Classe II, conforme NBR 10.004;
• Limpeza de resíduos de construção e demolição; carcaças de veículos; lixo doméstico e/ou industrial
• Outros, não constantes desta tabela

Observação: SOLICITA-SE AO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL O ENVIO DE UMA FOTOGRAFIA APÓS OS SERVIÇOS EXECUTADOS COM REFERÊNCIA DE DATA E O NÚMERO DA NOTIFICAÇÃO RECEBIDA. O envio poderá ser realizado através dos contatos:
WhatsApp:(48) 99610-4115 OU

E-mail: fiscalobraseposturas@morrodafumaca.sc.gov.br III – Prazo de execução
Prazo para execução: 10 dias úteis
Alerta-se que, vencido o prazo de execução, o proprietário ou possuidor que não cumprir ao disposto nesta notificação será autuado com multa referente ao valor do serviço. IV – Observações finais
Devido a não execução do serviço notificado no prazo estipulado, o serviço será executado pela Prefeitura Municipal de Morro da Fumaça, a qual notificará o proprietário para pagamento do valor referente aos serviços prestados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação. Os valores referentes aos serviços executados pela prefeitura estão discriminados no Item II. A cada reincidência o valor das multas serão aumentadas em 20%(vinte por cento) a partir da última infração lançada (Art 9, Lei nº 2.395/2024) LorenaLS - Fiscal de Obras e Posturas - Morro da Fumaça - Matricula 4141

NOTIFICAÇÃO N° 62/ 2026

Publicação Nº 8185288

Morro da Fumaça, 02/04/2026
FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS
Notificação n° 62/ 2026

Conforme Lei Ordinária 2.395/2024 do município de Morro da Fumaça, é obrigação do proprietário - ou possuidor, a qualquer título - de imóvel localizado na zona urbana, ou de extensão urbana do município, de conservá-lo e mantê-lo em perfeito estado de limpeza, providenciando a eliminação de águas estagnadas e de quaisquer dejetos prejudiciais à saúde e à segurança pública, bem como recolher a poda de árvores e arbustos e o entulho resultante de limpeza ou construções. Desta forma, notifica-se:

I – Identificação

Proprietário: HM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	CNPJ/CPF: 13.141.091/0001-27
Endereço: Lote 09-Quadra H- Loteamento Vila Santo Antonio- Estação Cocal	

II – Serviços a serem executados
• Limpeza/retirada de matos, inços, conjunto de plantas nocivas ao meio urbano, conservando e mantendo o terreno limpo.
• Eliminação de águas estagnadas
• Limpeza de resíduos sólidos de Classe I, conforme NBR 10.004;
• Limpeza de resíduos sólidos de Classe II, conforme NBR 10.004;
• Limpeza de resíduos de construção e demolição; carcaças de veículos; lixo doméstico e/ou industrial
• Outros, não constantes desta tabela

Observação: SOLICITA-SE AO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL O ENVIO DE UMA FOTOGRAFIA APÓS OS SERVIÇOS EXECUTADOS COM REFERÊNCIA DE DATA E O NÚMERO DA NOTIFICAÇÃO RECEBIDA. O envio poderá ser realizado através dos contatos:
WhatsApp:(48) 99610-4115 OU
E-mail: fiscalobraseposturas@morrodafumaca.sc.gov.br III – Prazo de execução
Prazo para execução: 10 dias úteis
Alerta-se que, vencido o prazo de execução, o proprietário ou possuidor que não cumprir ao disposto nesta notificação será autuado com multa referente ao valor do serviço. IV – Observações finais
Devido a não execução do serviço notificado no prazo estipulado, o serviço será executado pela Prefeitura Municipal de Morro da Fumaça, a qual notificará o proprietário para pagamento do valor referente aos serviços prestados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação. Os valores referentes aos serviços executados pela prefeitura estão discriminados no Item II. A cada reincidência o valor das multas serão aumentadas em 20%(vinte por cento) a partir da última infração lançada (Art 9, Lei nº 2.395/2024) LorenaLS - Fiscal de Obras e Posturas - Morro da Fumaça - Matricula 4141

NOTIFICAÇÃO N° 63/ 2026

Publicação Nº 8185292

Morro da Fumaça, 02/04/2026
FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS
Notificação n° 63/ 2026

Conforme Lei Ordinária 2.395/2024 do município de Morro da Fumaça, é obrigação do proprietário - ou possuidor, a qualquer título - de imóvel localizado na zona urbana, ou de extensão urbana do município, de conservá-lo e mantê-lo em perfeito estado de limpeza, providenciando a eliminação de águas estagnadas e de quaisquer dejetos prejudiciais à saúde e à segurança pública, bem como recolher a poda de árvores e arbustos e o entulho resultante de limpeza ou construções. Desta forma, notifica-se:

I – Identificação

Proprietário: HM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	CNPJ/CPF: 13.141.091/0001-27
Endereço: Lote 10-Quadra H- Loteamento Vila Santo Antonio- Estação Cocal	

II – Serviços a serem executados
• Limpeza/retirada de matos, inços, conjunto de plantas nocivas ao meio urbano, conservando e mantendo o terreno limpo.
• Eliminação de águas estagnadas
• Limpeza de resíduos sólidos de Classe I, conforme NBR 10.004;
• Limpeza de resíduos sólidos de Classe II, conforme NBR 10.004;
• Limpeza de resíduos de construção e demolição; carcaças de veículos; lixo doméstico e/ou industrial
• Outros, não constantes desta tabela

Observação: SOLICITA-SE AO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL O ENVIO DE UMA FOTOGRAFIA APÓS OS SERVIÇOS EXECUTADOS COM REFERÊNCIA DE DATA E O NÚMERO DA NOTIFICAÇÃO RECEBIDA. O envio poderá ser realizado através dos contatos:
WhatsApp:(48) 99610-4115 OU
E-mail: fiscalobraseposturas@morrodafumaca.sc.gov.br III – Prazo de execução
Prazo para execução: 10 dias úteis
Alerta-se que, vencido o prazo de execução, o proprietário ou possuidor que não cumprir ao disposto nesta notificação será autuado com multa referente ao valor do serviço. IV – Observações finais
Devido a não execução do serviço notificado no prazo estipulado, o serviço será executado pela Prefeitura Municipal de Morro da Fumaça, a qual notificará o proprietário para pagamento do valor referente aos serviços prestados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação. Os valores referentes aos serviços executados pela prefeitura estão discriminados no Item II. A cada reincidência o valor das multas serão aumentadas em 20%(vinte por cento) a partir da última infração lançada (Art 9, Lei nº 2.395/2024) LorenaLS - Fiscal de Obras e Posturas - Morro da Fumaça - Matricula 4141

NOTIFICAÇÃO N° 64/ 2026

Publicação Nº 8185314

Morro da Fumaça, 02/04/2026
FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS
Notificação n° 64/ 2026

Conforme Lei Ordinária 2.395/2024 do município de Morro da Fumaça, é obrigação do proprietário - ou possuidor, a qualquer título - de imóvel localizado na zona urbana, ou de extensão urbana do município, de conservá-lo e mantê-lo em perfeito estado de limpeza, providenciando a eliminação de águas estagnadas e de quaisquer dejetos prejudiciais à saúde e à segurança pública, bem como recolher a poda de árvores e arbustos e o entulho resultante de limpeza ou construções. Desta forma, notifica-se:

I – Identificação

Proprietário: HM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	CNPJ/CPF: 13.141.091/0001-27
Endereço: Lote 14-Quadra E- Loteamento Vila Santo Antonio- Estação Cocal	

II – Serviços a serem executados
• Limpeza/retirada de matos, inços, conjunto de plantas nocivas ao meio urbano, conservando e mantendo o terreno limpo.
• Eliminação de águas estagnadas
• Limpeza de resíduos sólidos de Classe I, conforme NBR 10.004;
• Limpeza de resíduos sólidos de Classe II, conforme NBR 10.004;
• Limpeza de resíduos de construção e demolição; carcaças de veículos; lixo doméstico e/ou industrial
• Outros, não constantes desta tabela

Observação: SOLICITA-SE AO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL O ENVIO DE UMA FOTOGRAFIA APÓS OS SERVIÇOS EXECUTADOS COM REFERÊNCIA DE DATA E O NÚMERO DA NOTIFICAÇÃO RECEBIDA. O envio poderá ser realizado através dos contatos:
WhatsApp:(48) 99610-4115 OU
E-mail: fiscalobraseposturas@morrodafumaca.sc.gov.br III – Prazo de execução
Prazo para execução: 10 dias úteis
Alerta-se que, vencido o prazo de execução, o proprietário ou possuidor que não cumprir ao disposto nesta notificação será autuado com multa referente ao valor do serviço. IV – Observações finais
Devido a não execução do serviço notificado no prazo estipulado, o serviço será executado pela Prefeitura Municipal de Morro da Fumaça, a qual notificará o proprietário para pagamento do valor referente aos serviços prestados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação. Os valores referentes aos serviços executados pela prefeitura estão discriminados no Item II. A cada reincidência o valor das multas serão aumentadas em 20%(vinte por cento) a partir da última infração lançada (Art 9, Lei nº 2.395/2024) LorenaLS - Fiscal de Obras e Posturas - Morro da Fumaça - Matricula 4141

MUNICIPIO DE MORRO DA FUMACA

Gerenciamento do Sistema

Consulta de Texto Jurídico

Entidade: MUNICIPIO DE MORRO DA FUMACA / Assinatura: Todos / Autor Igual Selecione... / Categoria: Portaria / Ativo: Sim / Disponível Portal: Não / Anexos: Não / Possui Centro Custo: Não / Abrangência: Todos / Número Entre 334 e 503 / Ano Igual 2026

Número	Ano	Data	Ementa	Abrangência
334	2026	02/03/2026	NOMEIA EDSON LUIS CECHINEL PADOIN PARA OCUPAR O CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 252/2025.	Municipal
335	2026	02/03/2026	REDUZ, A PEDIDO, A CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA DANIELA MACCARI, OCUPANTE DO CARGO DE PSICÓLOGA – LEI 1277/2008.	Municipal
336	2026	02/03/2026	CONTRATA CARINE JOSE PARA OCUPAR, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, A FUNÇÃO DE ZELADOR - Lei 1277/08 – TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS	Municipal
337	2026	02/03/2026	CONTRATA MARIZA SARTOR PARA OCUPAR, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, A FUNÇÃO DE AUXILIAR DE ENSINO - Lei 1277/08 – TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS	Municipal
338	2026	02/03/2026	CONTRATA GESSICA POLLA BERTAN PARA OCUPAR, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, A FUNÇÃO DE AUXILIAR DE ENSINO - Lei 1277/08 – TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS	Municipal
339	2026	02/03/2026	CONTRATA SILVANA KATE FERNANDES PARA OCUPAR, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, A FUNÇÃO DE AUXILIAR DE ENSINO - Lei 1277/08 – TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS	Municipal
340	2026	02/03/2026	CONTRATA GRAZIELA OLIVEIRA PARA OCUPAR, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, A FUNÇÃO DE AUXILIAR DE ENSINO - Lei 1277/08 – TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS	Municipal
341	2026	02/03/2026	CONTRATA CLORI MARIA STECANELA GOULART HOCKELE PARA OCUPAR, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, A FUNÇÃO DE INSTRUTOR DE ARTESANATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS	Municipal
342	2026	02/03/2026	CONTRATA ANDREIA DE SOUZA FERREIRA PARA OCUPAR, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, A FUNÇÃO DE INSTRUTOR PROFISSIONAL DE CORTE E COSTURA TRADICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS	Municipal
343	2026	02/03/2026	REDUZ, A PEDIDO, A CARGA HORÁRIA DO SERVIDOR FELIPE PEDROSO, OCUPANTE DO CARGO DE PSICÓLOGO.	Municipal
344	2026	02/03/2026	RETORNA A PEDIDO A CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA NELMA DE AGUIAR D’AGOSTIN, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA.	Municipal
345	2026	02/03/2026	CONCEDE PROGRESSÃO POR NOVA TITULAÇÃO À SERVIDORA NELMA DE AGUIAR D’AGOSTIN, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA.	Municipal
346	2026	02/03/2026	CESSA OS EFEITOS DA PORTARIA Nº 975/2025, DE 13/11/2025, QUE CONCEDEU AFASTAMENTO POR AUXILIO DOENÇA À SERVIDORA LENAIR DEMÉTRIO NUNES, OCUPANTE DO CARGO DE ZELADORA.	Municipal
347	2026	03/03/2026	NOMEIA SARA SAVIATTO MACCARI PARA OCUPAR O CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 252/2025.	Municipal
348	2026	03/03/2026	RESCINDE A CONTRATAÇÃO DE MARLI ALMERINDO MARTINS, OCUPANTE DO CARGO DE EDUCADOR FÍSICO NASF - TEMPORÁRIO.	Municipal
349	2026	03/03/2026	RESCINDE A CONTRATAÇÃO DE FRANCIELI FRASSON CORREA, OCUPANTE DO CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM - TEMPORÁRIO.	Municipal
350	2026	03/03/2026	RESCINDE A CONTRATAÇÃO DE LARICI SARTOR COMICIOLI, OCUPANTE DO CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM - TEMPORÁRIO.	Municipal
351	2026	03/03/2026	RESCINDE A CONTRATAÇÃO DE RENI TEREZINHA PEREIRA PUTZEL LEANDRO, OCUPANTE DO CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM - TEMPORÁRIO.	Municipal
352	2026	03/03/2026	RESCINDE A CONTRATAÇÃO DE MARIA SARTOR POSSAMAI, OCUPANTE DO CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM - TEMPORÁRIO.	Municipal
353	2026	03/03/2026	RESCINDE A CONTRATAÇÃO DE HELOYSA ROSA, OCUPANTE DO CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM - TEMPORÁRIO.	Municipal
354	2026	03/03/2026	RESCINDE A CONTRATAÇÃO DE GRASIELA ELEOTÉRIO GOMES, OCUPANTE DO CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM - TEMPORÁRIO.	Municipal
355	2026	03/03/2026	RESCINDE A CONTRATAÇÃO DE SIMARA BENTES DA ROCHA BATISTA, OCUPANTE DO CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM - TEMPORÁRIO.	Municipal

MUNICIPIO DE MORRO DA FUMACA

Gerenciamento do Sistema

Consulta de Texto Jurídico

Entidade: MUNICIPIO DE MORRO DA FUMACA / Assinatura: Todos / Autor Igual Selecione... / Categoria: Portaria / Ativo: Sim / Disponível Portal: Não / Anexos: Não / Possui Centro Custo: Não / Abrangência: Todos / Número Entre 334 e 503 / Ano Igual 2026

Número	Ano	Data	Ementa	Abrangência
356	2026	03/03/2026	RESCINDE A CONTRATAÇÃO DE PATRÍCIA DE OLIVEIRA SORATTO, OCUPANTE DO CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM - TEMPORÁRIO.	Municipal
357	2026	03/03/2026	RESCINDE A CONTRATAÇÃO DE BRUNA VIEIRA BORTOLATTO, OCUPANTE DO CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM - TEMPORÁRIO.	Municipal
358	2026	03/03/2026	RESCINDE A CONTRATAÇÃO DE CLAUMECIR MENDES, OCUPANTE DO CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM - TEMPORÁRIO.	Municipal
359	2026	03/03/2026	RESCINDE A CONTRATAÇÃO DE DAIANE RAMOS, OCUPANTE DO CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM - TEMPORÁRIO.	Municipal
360	2026	03/03/2026	RESCINDE A CONTRATAÇÃO DE ALEXANDRA BRAZ ABRÃO, OCUPANTE DO CARGO DE ZELADOR - TEMPORÁRIO.	Municipal
361	2026	03/03/2026	RESCINDE A CONTRATAÇÃO DE LENAIR DEMETRIO NUNES, OCUPANTE DO CARGO DE ZELADOR - TEMPORÁRIO.	Municipal
362	2026	03/03/2026	RESCINDE, A PEDIDO, A CONTRATAÇÃO DE LARISSA WILLRICH PINHEIRO, OCUPANTE DO CARGO DE DENTISTA ESF - TEMPORÁRIO.	Municipal
363	2026	03/03/2026	RESCINDE A CONTRATAÇÃO DE MARILÉIA IZEPON, OCUPANTE DO CARGO DE ZELADOR - TEMPORÁRIO.	Municipal
364	2026	04/03/2026	CONTRATA BRUNA VIEIRA BORTOLATTO PARA OCUPAR, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, A FUNÇÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS	Municipal
365	2026	04/03/2026	CONTRATA CLAUMECIR MENDES PARA OCUPAR, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, A FUNÇÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS	Municipal
366	2026	04/03/2026	CONTRATA DAIANE RAMOS PARA OCUPAR, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, A FUNÇÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS	Municipal
367	2026	04/03/2026	CONTRATA FRANCIELI FRASSON CORREA PARA OCUPAR, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, A FUNÇÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS	Municipal
368	2026	04/03/2026	CONTRATA GRASIELA ELEOTERIO GOMES PARA OCUPAR, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, A FUNÇÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS	Municipal
369	2026	04/03/2026	CONTRATA HELOYSA ROSA PARA OCUPAR, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, A FUNÇÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS	Municipal
370	2026	04/03/2026	CONTRATA LARICI SARTOR COMICIOLI PARA OCUPAR, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, A FUNÇÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS	Municipal
371	2026	04/03/2026	CONTRATA MARIA SARTOR POSSAMAI PARA OCUPAR, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, A FUNÇÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS	Municipal
372	2026	04/03/2026	CONTRATA PATRICIA DE OLIVEIRA SORATTO PARA OCUPAR, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, A FUNÇÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS	Municipal
373	2026	04/03/2026	CONTRATA RENI TEREZINHA PEREIRA PUTZEL LEANDRO PARA OCUPAR, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, A FUNÇÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS	Municipal
374	2026	04/03/2026	CONTRATA SIMARA BENTES DA ROCHA BATISTA PARA OCUPAR, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, A FUNÇÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS	Municipal
375	2026	04/03/2026	CONTRATA LENAIR DEMÉTRIO NUNES PARA OCUPAR, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, A FUNÇÃO DE ZELADORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS	Municipal
376	2026	04/03/2026	CONTRATA MARLI ALMERINDO MARTINS PARA OCUPAR, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, A FUNÇÃO DE EDUCADOR FÍSICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS	Municipal
377	2026	04/03/2026	CONTRATA MARILÉIA IZEPON PARA OCUPAR, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, A FUNÇÃO DE ZELADORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS	Municipal
378	2026	05/03/2026	CONTRATA ALEXANDRA BRAZ ABRAO PARA OCUPAR, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, A FUNÇÃO DE ZELADORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	Municipal

MUNICIPIO DE MORRO DA FUMACA

Gerenciamento do Sistema

Consulta de Texto Jurídico

Entidade: MUNICIPIO DE MORRO DA FUMACA / Assinatura: Todos / Autor Igual Selecione... / Categoria: Portaria / Ativo: Sim / Disponível Portal: Não / Anexos: Não / Possui Centro Custo: Não / Abrangência: Todos / Número Entre 334 e 503 / Ano Igual 2026

Número	Ano	Data	Ementa	Abrangência
379	2026	05/03/2026	CONTRATA ADRIANA APARECIDA LIMA PARA OCUPAR, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, A FUNÇÃO DE AUXILIAR DE ENSINO - Lei 1277/08 – TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS	Municipal
380	2026	05/03/2026	CONTRATA CATIA LUZIA TEIXEIRA POCOMAIER PARA OCUPAR, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, A FUNÇÃO DE AUXILIAR DE ENSINO - Lei 1277/08 – TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS	Municipal
381	2026	05/03/2026	CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMILIA À SERVIDORA GESELE PADOIN DAROLT, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA.	Municipal
382	2026	05/03/2026	CONTRATA STEFANY DE MELO RIBEIRO PARA OCUPAR, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, A FUNÇÃO DE PROFESSOR - Lei 1277/08 – TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	Municipal
383	2026	05/03/2026	CONTRATA SANDRA GABRIEL ALVES PARA OCUPAR, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, A FUNÇÃO DE PROFESSOR - Lei 1277/08 – TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	Municipal
384	2026	05/03/2026	CONTRATA DANIELI DOS ANJOS SARTOR PARA OCUPAR, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, A FUNÇÃO DE PROFESSOR - Lei 1277/08 – TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	Municipal
385	2026	05/03/2026	RESCINDE A PEDIDO A CONTRATAÇÃO DE EDUARDA GUIDO JUNIOR, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE ENSINO – Lei 1277/2008 - TEMPORÁRIO.	Municipal
386	2026	05/03/2026	RESCINDE A PEDIDO A CONTRATAÇÃO DE SIMONE BEATRIZ GUEDES, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSOR – Lei 1277/2008 - TEMPORÁRIO.	Municipal
387	2026	06/03/2026	RESCINDE A CONTRATAÇÃO DE CRISTINE ANTONIO NAZARIO, OCUPANTE DO CARGO DE ZELADOR - TEMPORÁRIO.	Municipal
388	2026	09/03/2026	CONTRATA JAIGUER TEIXEIRA RATTES PARA OCUPAR, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, A FUNÇÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS	Municipal
389	2026	09/03/2026	CONTRATA ADRIANA DE JESUS DANDOLINI PARA OCUPAR, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, A FUNÇÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS	Municipal
390	2026	09/03/2026	CONTRATA GISLANE DE FREITAS PEREIRA PARA OCUPAR, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, A FUNÇÃO DE ZELADORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS	Municipal
391	2026	09/03/2026	CONTRATA CRISTINE ANTONIO NAZARIO PARA OCUPAR, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, A FUNÇÃO DE ZELADORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS	Municipal
392	2026	09/03/2026	CONTRATA ANTÔNIO AVELINO DOS SANTOS NETO PARA OCUPAR, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, A FUNÇÃO DE OFICIAL DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS ESCOLARES DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS	Municipal
393	2026	09/03/2026	CONCEDE GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR NILTON MORGENROTH MORONA, EM CONFORMIDADE DISPOSTO NO ARTIGO 40 DA LEI COMPLEMENTAR 009/2011.	Municipal
394	2026	09/03/2026	RESCINDE A PEDIDO A CONTRATAÇÃO DE FERNANDA BARCELOS, OCUPANTE DO CARGO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL ESF - TEMPORÁRIO.	Municipal
395	2026	09/03/2026	RESCINDE A PEDIDO A CONTRATAÇÃO DE GABRIELA CANCELLIER, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSOR – Lei 1277/2008 - TEMPORÁRIO.	Municipal
396	2026	09/03/2026	NOMEIA SARA FLORESTA DOS SANTOS PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE COORDENADOR - LC226/2023 DO PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS	Municipal
397	2026	09/03/2026	DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA COORDENAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DO PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA, NOMEADA PELA PORTARIA Nº 677/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	Municipal
398	2026	09/03/2026	CONTRATA KARLUS VALGA RICARDO PARA OCUPAR, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, A FUNÇÃO EDUCADOR FÍSICO - PROJETO FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS	Municipal
399	2026	09/03/2026	CONTRATA GRAZIELA NESI PARA OCUPAR, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, A FUNÇÃO PSICÓLOGO - PROJETO FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS	Municipal
400	2026	09/03/2026	CONTRATA PALOMA MORONA MARQUESPARA OCUPAR, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, A FUNÇÃO NUTRICIONISTA - PROJETO FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS	Municipal
401	2026	09/03/2026	SUBSTITUI A AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 289/2018.	Municipal

MUNICIPIO DE MORRO DA FUMACA

Gerenciamento do Sistema
Consulta de Texto Jurídico

Entidade: MUNICIPIO DE MORRO DA FUMACA / Assinatura: Todos / Autor Igual Selecione... / Categoria: Portaria / Ativo: Sim / Disponível Portal: Não / Anexos: Não / Possui Centro Custo: Não / Abrangência: Todos / Número Entre 334 e 503 / Ano Igual 2026

Número	Ano	Data	Ementa	Abrangência
402	2026	09/03/2026	CONTRATA SANDRA HELENA MAXIMO PERICO PARA OCUPAR, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, A FUNÇÃO DE ZELADOR - Lei 1277/08 – TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS	Municipal
403	2026	09/03/2026	CONTRATA IARA NATIELY DE VASCONCELOS RODRIGUES PARA OCUPAR, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, A FUNÇÃO DE AUXILIAR DE ENSINO - Lei 1277/08 – TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS	Municipal
404	2026	09/03/2026	CONTRATA CLEUZA APARECIDA SARTOR PARA OCUPAR, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, A FUNÇÃO MONITOR NÍVEL MÉDIO - PROJETO FUNDO DO IDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS	Municipal
405	2026	10/03/2026	RESCINDE A CONTRATAÇÃO DE ANA MARIA DA SILVEIRA, OCUPANTE DO CARGO DE ZELADOR - TEMPORÁRIO.	Municipal
406	2026	10/03/2026	RESCINDE A CONTRATAÇÃO DE CLEIDY DALVA GOULART, OCUPANTE DO CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM - TEMPORÁRIO.	Municipal
407	2026	10/03/2026	RESCINDE A CONTRATAÇÃO DE VALMIRA ALANO DA SILVA, OCUPANTE DO CARGO DE ZELADOR - TEMPORÁRIO.	Municipal
408	2026	10/03/2026	RESCINDE A CONTRATAÇÃO DE MARCIA CORDEIRO FERNANDES, OCUPANTE DO CARGO DE ENFERMEIRA - TEMPORÁRIO.	Municipal
409	2026	10/03/2026	RESCINDE A CONTRATAÇÃO DE EDILEIA PIRES HERMENEGILDO, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE DENTISTA ESF.	Municipal
410	2026	10/03/2026	RESCINDE A CONTRATAÇÃO DE ELIETE SANTOS DE JESUS, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE DENTISTA ESF.	Municipal
411	2026	10/03/2026	RESCINDE A CONTRATAÇÃO DE FRANCIELE GABRIEL, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE DENTISTA ESF.	Municipal
412	2026	10/03/2026	RESCINDE A CONTRATAÇÃO DE JOISER DA SILVA RODRIGUES, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE DENTISTA ESF.	Municipal
413	2026	10/03/2026	RESCINDE A CONTRATAÇÃO DE GIELEN FERNANDES DA LUZ, OCUPANTE DO CARGO DE ENFERMEIRA - TEMPORÁRIO.	Municipal
414	2026	10/03/2026	RESCINDE A CONTRATAÇÃO DE JARLEI BRAZ ABRÃO, OCUPANTE DO CARGO DE ZELADOR - TEMPORÁRIO.	Municipal
415	2026	10/03/2026	RESCINDE A CONTRATAÇÃO DE JUCELIA APARECIDA RAMOS, OCUPANTE DO CARGO DE ENFERMEIRA - TEMPORÁRIO.	Municipal
416	2026	10/03/2026	RESCINDE A CONTRATAÇÃO DE LAIS CARDOSO PINTO, OCUPANTE DO CARGO DE ONDONTÓLOGA - TEMPORÁRIO.	Municipal
417	2026	10/03/2026	RESCINDE A CONTRATAÇÃO DE MARCIA ALMIRA DE JESUS DA ROSA, OCUPANTE DO CARGO DE ZELADOR - TEMPORÁRIO.	Municipal
418	2026	10/03/2026	RESCINDE A CONTRATAÇÃO DE MARIA ALICE DACAMPORA GUAZZI, OCUPANTE DO CARGO DE DENTISTA ESF - TEMPORÁRIO.	Municipal
419	2026	10/03/2026	RESCINDE A CONTRATAÇÃO DE VICTOR FERNANDES ALEXANDRE, OCUPANTE DO CARGO DE DENTISTA ESF - TEMPORÁRIO.	Municipal
420	2026	10/03/2026	RESCINDE A CONTRATAÇÃO DE RAFAEL ZANELLA DA SILVA, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA SOCORRISTA SAMU - TEMPORÁRIO.	Municipal
421	2026	10/03/2026	RESCINDE A CONTRATAÇÃO DE VANESSA MAFFIOLETTI, OCUPANTE DO CARGO DE ENFERMEIRO - TEMPORÁRIO.	Municipal
422	2026	10/03/2026	RESCINDE A CONTRATAÇÃO DE VICTÓRIA VENTURINI CIMA, OCUPANTE DO CARGO DE ODONTÓLOGO - TEMPORÁRIO.	Municipal
423	2026	10/03/2026	RESCINDE A CONTRATAÇÃO DE HELOIZA RAMOS VITTO, OCUPANTE DO CARGO DE NUTRICIONISTA - TEMPORÁRIO.	Municipal

MUNICIPIO DE MORRO DA FUMACA

Gerenciamento do Sistema

Consulta de Texto Jurídico

Entidade: MUNICIPIO DE MORRO DA FUMACA / Assinatura: Todos / Autor Igual Selecione... / Categoria: Portaria / Ativo: Sim / Disponível Portal: Não / Anexos: Não / Possui Centro Custo: Não / Abrangência: Todos / Número Entre 334 e 503 / Ano Igual 2026

Número	Ano	Data	Ementa	Abrangência
424	2026	10/03/2026	CONCEDE EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA TAIS LEAL PEREIRA MONTEIRO, OCUPANTE DO CARGO DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO DE PROJETOS DA INFRAESTRUTURA.	Municipal
425	2026	10/03/2026	ALTERA A CARGA HORÁRIA DO SERVIDOR FELIPE GOMES BIELLA, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSOR – LEI1277/2008 - TEMPORÁRIO.	Municipal
426	2026	10/03/2026	RESCINDE A CONTRATAÇÃO DE MARIA BERNADETH RAMOS BAIA, OCUPANTE DO CARGO DE ENFERMEIRA CAPS - TEMPORÁRIO.	Municipal
427	2026	10/03/2026	CONTRATA DEIZIANE PEREIRA VARGAS ANTUNES PARA OCUPAR, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, A FUNÇÃO DE ZELADOR - Lei 1277/08 – TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS	Municipal
428	2026	10/03/2026	RESCINDE A CONTRATAÇÃO DE ELIZABETE ARMINDO DELLA BRUNA, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE ENSINO – LEI1277/2008 - TEMPORÁRIO.	Municipal
429	2026	11/03/2026	CONTRATA GABRIELLY DOS SANTOS DO CANTO PARA OCUPAR, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, A FUNÇÃO DE PROFESSOR - Lei 1277/08 – TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS	Municipal
430	2026	11/03/2026	CONTRATA RAFAEL ZANELLA DA SILVA PARA OCUPAR, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, A FUNÇÃO DE MOTORISTA SOCORRISTA - SAMU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS	Municipal
431	2026	11/03/2026	CONTRATA JOISER DA SILVA RODRIGUES PARA OCUPAR, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, A FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS	Municipal
432	2026	11/03/2026	CONTRATA ELIETE SANTOS DE JESUS PARA OCUPAR, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, A FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS	Municipal
433	2026	11/03/2026	CONTRATA FRANCIELE GABRIEL PARA OCUPAR, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, A FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS	Municipal
434	2026	11/03/2026	CONTRATA EDILEIA PIRES HERMENEGILDO PARA OCUPAR, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, A FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS	Municipal
435	2026	11/03/2026	CONTRATA AMANDA DE OLIVEIRA DOS SANTOS PARA OCUPAR, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, A FUNÇÃO DE NUTRICIONISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS	Municipal
436	2026	11/03/2026	CONTRATA RAISSA GOMES DA SILVA PARA OCUPAR, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, A FUNÇÃO DE CIRURGIÃ-DENTISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS	Municipal
437	2026	11/03/2026	CONTRATA BRUNA FREITAS DIAS PARA OCUPAR, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, A FUNÇÃO DE CIRURGIÃ-DENTISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS	Municipal
438	2026	11/03/2026	CONTRATA ANA CAROLINA PEREIRA DE OLIVEIRA BELLUCCO PARA OCUPAR, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, A FUNÇÃO DE CIRURGIÃ-DENTISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS	Municipal
439	2026	11/03/2026	CONTRATA WILSON AUGUSTO CHAVES DE SÁ PARA OCUPAR, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, A FUNÇÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS	Municipal
440	2026	11/03/2026	CONTRATA MARIA BERNADETH RAMOS BAIA PARA OCUPAR, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, A FUNÇÃO DE ENFERMEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS	Municipal
441	2026	11/03/2026	CONTRATA DIANA COELHO SALVALAIO PARA OCUPAR, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, A FUNÇÃO DE ENFERMEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS	Municipal
442	2026	11/03/2026	CONTRATA CLEIDY DALVA GOULART PARA OCUPAR, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, A FUNÇÃO DE TÉCNICA EM ENFERMAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS	Municipal
443	2026	11/03/2026	CONTRATA ANA MARIA DA SILVEIRA PARA OCUPAR, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, A FUNÇÃO DE ZELADORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS	Municipal
444	2026	11/03/2026	CONTRATA ANDREA DE SOUZA PARA OCUPAR, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, A FUNÇÃO DE ZELADORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS	Municipal
445	2026	11/03/2026	CONTRATA VLADIMIR DA SILVA PARA OCUPAR, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, A FUNÇÃO DE ENFERMEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS	Municipal

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE MORRO DA FUMACA

Gerenciamento do Sistema

Consulta de Texto Jurídico

Entidade: MUNICIPIO DE MORRO DA FUMACA / Assinatura: Todos / Autor Igual Selecione... / Categoria: Portaria / Ativo: Sim / Disponível Portal: Não / Anexos: Não / Possui Centro Custo: Não / Abrangência: Todos / Número Entre 334 e 503 / Ano Igual 2026

Número	Ano	Data	Ementa	Abrangência
446	2026	11/03/2026	CONTRATA TAIS LEAL PEREIRA MONTEIRO PARA OCUPAR, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, A FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS	Municipal
447	2026	11/03/2026	CONTRATA GIOVANNI BALSINI PARA OCUPAR, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, A FUNÇÃO DE CIRURGIÃO-DENTISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS	Municipal
448	2026	11/03/2026	CONTRATA NATHALIE BORDIGNON BRUM PARA OCUPAR, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, A FUNÇÃO DE MÉDICA CLÍNICA GERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS	Municipal
449	2026	11/03/2026	CONTRATA MARIA ALICE DACAMPORA GUAZZI PARA OCUPAR, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, A FUNÇÃO DE CIRURGIÃ-DENTISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS	Municipal
450	2026	11/03/2026	CONTRATA VALMIRA ALANO DA SILVA, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, A FUNÇÃO DE ZELADORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS	Municipal
451	2026	11/03/2026	CONTRATA JARLEI BRAZ ABRÃO, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, A FUNÇÃO DE ZELADORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS	Municipal
452	2026	11/03/2026	NOMEIA MYLENA DA SILVA CANDIDO PARA OCUPAR O CARGO COMISSIONADO DE ASSESSORA ADMINISTRATIVA DE PROJETOS DA INFRAESTRUTURA, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 252/2025.	Municipal
453	2026	11/03/2026	ALTERA A CARGA HORÁRIA DO SERVIDOR ALEXANDER ANTÔNIO TRINDADE, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSOR – LEI1277/2008 - TEMPORÁRIO.	Municipal
454	2026	11/03/2026	CONTRATA JENNIFFER LYLLYANYE MELARA DE ALMEIDA PARA OCUPAR, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, A FUNÇÃO ASSISTENTE SOCIAL - PROJETO FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS	Municipal
455	2026	11/03/2026	DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	Municipal
456	2026	12/03/2026	RESCINDE A CONTRATAÇÃO DE ROSE CLER MENEGUELLI DE LIMA, OCUPANTE DO CARGO DE TÉCNICA ENFERMAGEM - TEMPORÁRIO.	Municipal
457	2026	12/03/2026	DISPÕE SOBRE A CORREÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.	Municipal
458	2026	13/03/2026	RESCINDE A PEDIDO A CONTRATAÇÃO DE VIVIANE ALVES MANOEL, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIO DE ENSINO – LEI 1277/2008 - TEMPORÁRIO.	Municipal
459	2026	13/03/2026	CESSA OS EFEITOS DA PORTARIA Nº 690/2024, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024, QUE PRORROGOU O PRAZO DA LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES DA SERVIDORA CAMILA SOUZA AMARAL, OCUPANTE DO CARGO DE ENFERMEIRA.	Municipal
460	2026	13/03/2026	CONCEDE AFASTAMENTO POR AUXILIO DOENÇA AO SERVIDOR VILSON SAMPAIO SCHAMBECK, OCUPANTE DO CARGO DE ODONTÓLOGO.	Municipal
461	2026	13/03/2026	CONCEDE AFASTAMENTO POR AUXILIO DOENÇA AO SERVIDOR PATRICIA BITENCOURT LAURIANO, OCUPANTE DO CARGO DE ZELADOR LEI 1277/2008.	Municipal
462	2026	16/03/2026	CONTRATA LARISSA MARANGONI BRIGIDO PARA OCUPAR, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, A FUNÇÃO DE ENFERMEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS	Municipal
463	2026	16/03/2026	CONTRATA CAROLINE BOAVENTURA VIEIRA PARA OCUPAR, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, A FUNÇÃO DE ENFERMEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS	Municipal
464	2026	16/03/2026	CONTRATA MARIANE DE ALMEIDA HENFRAIN RODRIGUES PARA OCUPAR, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, A FUNÇÃO DE PROFESSOR - Lei 1277/08 – TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS	Municipal
465	2026	16/03/2026	CONTRATA JULIA DAMBROSKI MACHADO PARA OCUPAR, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, A FUNÇÃO DE AUXILIAR DE ENSINO - Lei 1277/08 – TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS	Municipal
466	2026	16/03/2026	DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	Municipal
467	2026	16/03/2026	DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	Municipal
468	2026	16/03/2026	RESCINDE A PEDIDO A CONTRATAÇÃO DE JAIGUER TEIXEIRA RATTES, OCUPANTE DO CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM - TEMPORÁRIO.	Municipal

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE MORRO DA FUMACA

Gerenciamento do Sistema

Consulta de Texto Jurídico

Entidade: MUNICIPIO DE MORRO DA FUMACA / Assinatura: Todos / Autor Igual Selecione... / Categoria: Portaria / Ativo: Sim / Disponível Portal: Não / Anexos: Não / Possui Centro Custo: Não / Abrangência: Todos / Número Entre 334 e 503 / Ano Igual 2026

Número	Ano	Data	Ementa	Abrangência
469	2026	16/03/2026	RESCINDE A CONTRATAÇÃO DE CHARLENE ANTUNES LESSA, OCUPANTE DO CARGO DE ARTESÃO CAPS - TEMPORÁRIO.	Municipal
470	2026	17/03/2026	CONTRATA VICTÓRIA VENTURINI CIMA PARA OCUPAR, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, A FUNÇÃO DE CIRURGIÃ-DENTISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS	Municipal
471	2026	17/03/2026	CONTRATA VICTOR FERNANDES ALEXANDRE PARA OCUPAR, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, A FUNÇÃO DE CIRURGIÃO-DENTISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS	Municipal
472	2026	17/03/2026	CONTRATA GREICE RICHTER DA SILVA PARA OCUPAR, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, A FUNÇÃO DE ATENDENTE DE FARMÁCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS	Municipal
473	2026	17/03/2026	CONTRATA CHARLENE ANTUNES LESSA PARA OCUPAR, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, A FUNÇÃO DE ARTESÃ - CAPS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS	Municipal
474	2026	17/03/2026	CONTRATA ANA LUIZA GONÇALVES DA SILVA PARA OCUPAR, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, A FUNÇÃO DE AUXILIAR DE ENSINO - Lei 1277/08 – TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS	Municipal
475	2026	17/03/2026	CORRIGE O PRAZO DO CONTRATO ESTABELECIDO NA PORTARIA Nº 736/2024, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	Municipal
476	2026	18/03/2026	CONTRATA RODRIGO CARVALHO PARA OCUPAR, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, A FUNÇÃO MONITOR NÍVEL MÉDIO - PROJETO FUNDO DO IDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS	Municipal
477	2026	18/03/2026	DESIGNA A SERVIDORA LUZIA SARTOR VIEIRA MADEIRA PARA EXERCER SUAS FUNÇÕES NA UBS ANTÔNIO MAURÍCIO GOMES.	Municipal
478	2026	18/03/2026	DESIGNA A SERVIDORA ADRIANA DE JESUS DANDOLINI PARA EXERCER SUAS FUNÇÕES NA UBS ALFREDO VALSECHI.	Municipal
479	2026	18/03/2026	CONCEDE PROGRESSÃO POR NOVA TITULAÇÃO À SERVIDORA LUCÍLIA KINDERMANN DE OLIVEIRA, OCUPANTE DO CARGO DE PSICOPEDAGOGA.	Municipal
480	2026	19/03/2026	RESCINDE A PEDIDO A CONTRATAÇÃO DE BIANCA BAESSO CECHINEL, OCUPANTE DO CARGO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL ESF - TEMPORÁRIO.	Municipal
481	2026	20/03/2026	RESCINDE A CONTRATAÇÃO DE CAOLINA BORGES SANTINONI, OCUPANTE DO CARGO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL - TEMPORÁRIO.	Municipal
482	2026	20/03/2026	RESCINDE A CONTRATAÇÃO DE JANAINA MOLEDO MENDES DIAS, OCUPANTE DO CARGO DE FARMACÊUTICO - TEMPORÁRIO.	Municipal
483	2026	20/03/2026	RESCINDE A PEDIDO A CONTRATAÇÃO DE SANDRA GABRIEL ALVES, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSOR – LEI 1277/2008 - TEMPORÁRIO.	Municipal
484	2026	23/03/2026	NOMEIA LEONARDO HENRIQUE SOARES DA SILVA PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE OFICIAL ADMINISTRATIVO.	Municipal
485	2026	23/03/2026	CONTRATA ANA CLARA GONCALVES PARA OCUPAR, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, A FUNÇÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS	Municipal
486	2026	23/03/2026	REDUZ, A PEDIDO, CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA KAUANY SARTOR RECCO, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE ENSINO - LEI 1277/2008 – TEMPORÁRIO.	Municipal
487	2026	23/03/2026	RESCINDE, A PEDIDO, A CONTRATAÇÃO DE LARISSA MARANGONI BRIGIDO, OCUPANTE DO CARGO DE ENFERMEIRA - TEMPORÁRIO.	Municipal
488	2026	23/03/2026	CONTRATA MAURICIO FAGUNDES SANTOS PARA OCUPAR, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, A FUNÇÃO EDUCADOR FISICO - PROJETO FUNDO DO IDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS	Municipal
489	2026	23/03/2026	INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.	Municipal
490	2026	24/03/2026	CONTRATA MARIA EDUARDA GARCIA RAICIK PARA OCUPAR, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, A FUNÇÃO DE AUXILIAR DE ENSINO - Lei 1277/08 – TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS	Municipal
491	2026	24/03/2026	RESCINDE A CONTRATAÇÃO DE GABRIELA LOPES CRISPIM DA SILVA, OCUPANTE DO CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM - TEMPORÁRIO.	Municipal

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE MORRO DA FUMACA

Gerenciamento do Sistema

Consulta de Texto Jurídico

Entidade: MUNICIPIO DE MORRO DA FUMACA / Assinatura: Todos / Autor Igual Selecione... / Categoria: Portaria / Ativo: Sim / Disponível Portal: Não / Anexos: Não / Possui Centro Custo: Não / Abrangência: Todos / Número Entre 334 e 503 / Ano Igual 2026

Número	Ano	Data	Ementa	Abrangência
492	2026	24/03/2026	CONTRATA BEATRIZ GEREMIAS DOS SANTOS PARA OCUPAR, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, A FUNÇÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS	Municipal
493	2026	24/03/2026	CONTRATA JULIA PATRICIA PEREIRA TRUSZ PARA OCUPAR, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, A FUNÇÃO EDUCADOR FÍSICO - PROJETO FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS	Municipal
494	2026	24/03/2026	EXONERA SERVIDORA ÉRIKA SACHI ANTÔNIO, OCUPANTE DO CARGO DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO DE TRÂNSITO.	Municipal
495	2026	25/03/2026	CONTRATA GABRIELA LOPES CRISPIM DA SILVA PARA OCUPAR, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, A FUNÇÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS	Municipal
496	2026	25/03/2026	CONTRATA IVAN SERGIO VILAS BOAS SAMPAIO PARA OCUPAR, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, A FUNÇÃO EDUCADOR FÍSICO - PROJETO FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS	Municipal
497	2026	25/03/2026	CONTRATA VICTORIA VIEIRA PORTILHO PARA OCUPAR, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, A FUNÇÃO DE AUXILIAR DE ENSINO - Lei 1277/08 – TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS	Municipal
498	2026	25/03/2026	CONTRATA SILVANA GOULART PARA OCUPAR, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, A FUNÇÃO DE PROFESSOR - Lei 1277/08 – TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS	Municipal
499	2026	25/03/2026	CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR EFETIVO, EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 252/2025.	Municipal
500	2026	30/03/2026	CONCEDE EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA ARIELLA ZACCARON SILVA, OCUPANTE DO CARGO DE COORDENADORA GERAL DE PROJETOS DE ENGENHARIA.	Municipal
501	2026	30/03/2026	REVOGA AS PORTARIAS Nº 836/2025, Nº 952/2025 E Nº 031/2026, QUE INSTAURARAM E PRORROGARAM PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR	Municipal
502	2026	30/03/2026	INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E REVOGA A PORTARIA 1037/2025.	Municipal
503	2026	31/03/2026	RESCINDE A PEDIDO A CONTRATAÇÃO DE ANA LUIZA GONÇALVES DA SILVA, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE ENSINO - TEMPORÁRIO.	Municipal

Total de Registros: 170

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Navegantes

Prefeitura

DISTRATO Nº 1704-2026

Publicação Nº 8184270

DISTRATO Nº 1704-2026

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pela Diretora de Departamento de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas Sra. Elisabete Barboza Da Silva Soares, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado ERICA ASSUNÇÃO DE BRITO – 6421100-1, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010 e DECRETO nº 456 de 02 de outubro de 2025, bem como a Lei Complementar nº 459 de 20 de dezembro de 2024 e posteriores alterações, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente Distrato Por Iniciativa Do Contratado, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Aditivo de Contrato 1001/2026 de prestação de serviços na função de PROFESSOR 40 HORAS, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 02/04/2026.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no.

Navegantes, 02 de abril de 2026.
Elisabete Barboza Da Silva Soares
Diretora de Departamento

ERICA ASSUNÇÃO DE BRITO
Contratado

DISTRATO Nº 1705-2026

Publicação Nº 8184272

DISTRATO Nº 1705-2026

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pela Diretora de Departamento de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas Sra. Elisabete Barboza Da Silva Soares, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado ALOISIO ARANTES TOLEDO JUNIOR – 641492-3, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010 e DECRETO nº 456 de 02 de outubro de 2025, bem como a Lei Complementar nº 459 de 20 de dezembro de 2024 e posteriores alterações, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente Distrato Por Iniciativa Do Contratado, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Aditivo de Contrato 1589/2026 de prestação de serviços na função de PROFESSOR 20 HORAS, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 01/04/2026.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no.

Navegantes, 02 de abril de 2026.
Elisabete Barboza Da Silva Soares
Diretora de Departamento

ALOISIO ARANTES TOLEDO JUNIOR
Contratado

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO(EMBARGO) 11/2026

Publicação Nº 8184663

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO(EMBARGO) 11/2026
A Secretaria de Planejamento Territorial, Mobilidade e Habitação (Seplan), no uso de suas atribuições legais, vem por meio desta notificar os proprietários/possuidores dos imóveis abaixo relacionados, a tomarem ciência do Auto de Infração para que assim, promovam a paralisação imediata das atividades construtivas realizadas no local.
"Art. 65. Poderá ser imposto o embargo quando constatada irregularidade, na execução, de obra, parcelamento do solo ou instalação de equipamento, licenciado ou clandestino, seja pelo desatendimento da ordem urbanística, ou pelo descumprimento de normas técnicas ou administrativas, principalmente nos seguintes casos:
I - execução de obras, parcelamento do solo ou instalação de equipamentos sem o alvará de licença, quando necessário;
II - inobservância dos termos do projeto aprovado ou do alvará de licença;
III - implantação inadequada de obras, parcelamento do solo ou equipamentos;
IV - realização de obra, parcelamento do solo ou instalação de equipamento sem a responsabilidade de profissional habilitado, quando indispensável;
V - quando a execução da obra, do parcelamento do solo e/ou instalação dos equipamentos estiver colocando em risco a segurança pública, dos imóveis vizinhos e/ou do próprio pessoal empregado nos diversos serviços;
VI – inobservância do alinhamento predial; e
VII - desvirtuamento da licença. "

Matrícula do Fiscal	AUTO DE INFRAÇÃO (EMBARGO)	Cadastro do imóvel	Proprietário conforme Cadastro Imobiliário	RUA/AV	Bairro
61044/1	04/20266	28474	ROSIMEIRY GONGORA DOS SANTOS	RUA FELIPE INÁCIO, 80	PORTO DAS BALSAS
6420791/1	33/2026	6690	WILSON DE SOUZA LOPES	RUA MANOEL FELÍCIO ADRIANO, 62	CENTRO

Navegantes, 01 de abril de 2026
DANIEL RODRIGUES DE SOUZA
Diretor de Fiscalização de Obras e Posturas
Prefeitura Municipal de Navegantes

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA DEMOLIÇÃO COMPULSÓRIA 12/2026

Publicação Nº 8184676

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA DEMOLIÇÃO COMPULSÓRIA 12/2026
A Prefeitura Municipal de Navegantes/SC vem, através da presente intimação, solicitar a demolição das construções realizadas nos imóveis mencionados na tabela abaixo.
A edificação infringiu o código de obras no artigo 83 da Lei Complementar 416 de 06 de junho de 2023. Deste modo, aplicam-se ao presente caso as disposições previstas na Lei nº 416/2023:
SEÇÃO VII DA DEMOLIÇÃO COMPULSÓRIA

Art. 83. A demolição total ou parcial de uma edificação, equipamento, muro ou desfazimento de obras de parcelamento do solo poderá ser imposta nos seguintes casos:
I - quando executados em desacordo com o projeto licenciado, ou ainda desobedecendo os alinhamentos e, ou nivelamento;
II - quando se tratar de obra ou parcelamento do solo licenciado em desacordo com a legislação e não for passível de alteração de projeto para a adequação à legislação;
III - quando forem julgados em risco grave ou iminente de caráter público;
IV - quando construídos sobre valas ou redes pluviais existentes, sem anuência do órgão responsável pela rede geral de drenagem do município;
V - quando a edificação, equipamento, muro ou obras de parcelamento do solo estiverem embargadas há mais de 60 (sessenta) dias, confirmada a permanência da irregularidade; e
VI - quando não concluídas e abandonadas por prazo igual ou superior a cinco anos, sendo julgadas insalubres, em risco de invasões, em risco às propriedades vizinhas, em risco à segurança pública e atentem contra a paisagem urbana e ou natural e à qualidade estética das habitações. Parágrafo único. A demolição ou desfazimento não poderão ser impostos quando o responsável apresentar projeto que regularize a situação dentro dos prazos de defesa, quando houver determinação judicial para suspensão da atividade da fiscalização, ou ainda, no caso do inciso III deste artigo, se o proprietário ou responsável tomar imediatas e eficazes providências para afastar o risco grave e iminente.
Portanto, com base na Lei nº 416/2023, fica o proprietário INTIMADO para, no prazo de 05 (cinco) dias, realizar e comprovar a demolição da construção, ou, em igual prazo, apresentar defesa administrativa perante esta secretaria.
A Secretaria de Planejamento Urbano, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a impossibilidade da notificação via postal, NOTIFICA os proprietários/possuidores dos lotes abaixo a:

FISCAL	Nº INTIMAÇÃO	CÓDIGO DO IMÓVEL	CONTRIBUINTE	ENDEREÇO	BAIRRO
6420791/1	26/2026	31227	JOSE CLEMENTE SOARES	AV. PREFEITO JOSÉ JUVENAL MAFRA, 1842	CENTRO
641044/1	23/2026	19388	IMOBILIÁRIA NAVEGANTES LTDA	RUA ANTÓNIO JOSÉ BAPTISTA	SÃO DOMINGOS
641044/1	25/2026	86377	VALDECI LOURENÇO INOCÊNCIO	RUA ONÓRIO BORTOLATO, 2625	PEDREIRAS

6420791/1	18/2026	88490	EBERSON BATISTA DOS SANTOS MOREIRA	RUA GERALDO JOSE BORBA, 37	MEIA PRAIA

Navegantes, 01 de abril de 2026
DANIEL RODRIGUES DE SOUZA
Diretor de Fiscalização de Obras e Posturas
Prefeitura Municipal de Navegantes

EDITAL DE TERMO DE ADVERTÊNCIA 10/2026

Publicação Nº 8185544

EDITAL DE TERMO DE ADVERTÊNCIA 10/2026
A Secretaria de Planejamento Urbano, no uso de suas atribuições legais, vem por meio desta notificar os proprietários/possuidores dos imóveis abaixo relacionados, a tomarem ciência do termo de advertência para que assim, promovam a paralisação imediata das atividades construtivas realizadas no local.
Informamos ainda que é proibida a permanência de qualquer material de construção nas vias e logradouros públicos, bem como a utilização desses espaços como canteiro de obras ou depósito de entulhos.
O descumprimento do termo de advertência implicará em Auto de Embargo e multas previstas na Lei Complementar 414/2023.

Matrícula do Fiscal	TERMO DE ADVERTÊNCIA	Cadastro do imóvel	Proprietário conforme Cadastro Imobiliário	RUA/AV	Bairro
34741	44	121442	ELIEL GARCIA, QUEZIA G.BRAZ GARCIA	RUA BRUSQUE, 252	MEIA PRAIA
34741	34	105686	GISLAINE FLORES VILLA VERDE	RUA MARIA JOCELINA COUTO, 1087	CENTRO
34741	46	156576	ALEXANDRE DA SILVA SOARES	RUA VEREADOR JOSE FEDERICO DE SOUZA, 78	SÃO DOMINGOS
34741	36	106844	AIRTHON CONRADO	RUA GUILHERME PALUMBO, 200	CENTRO
34741	37	7257	CATARINA MARIA DALLABRIDA BORSOI	RUA CORRETOR ERNESTO ASSINI, 682	CENTRO
34741	38	103682	PORFIRIO SANTOS DA SILVA	RUA DONA ERNIA GAYA, 201	CENTRO

Navegantes, 01 de abril de 2026
DANIEL RODRIGUES DE SOUZA
Diretor de Fiscalização de Obras e Posturas
Prefeitura Municipal de Navegantes

LEI Nº 3993, DE 1 DE ABRIL DE 2026

Publicação Nº 8184635

LEI Nº 3993, DE 1 DE ABRIL DE 2026.
Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Estado de Santa Catarina, por meio do Corpo de Bombeiros Militar.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do município em seu art. 60, faço saber a todos os munícipes, que a Câmara Municipal e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Estado de Santa Catarina, por meio do Corpo de Bombeiros Militar para a execução dos serviços de prevenção, combate a sinistros, busca e salvamento, atendimento pré-hospitalar, treinamentos, curso de capacitação, aquisição de materiais, bens e serviços relacionados ao serviços de competência do Corpo de Bombeiros Militar, previstos no artigo 108 da Constituição Estadual.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Lei nº 2141 de 08 de dezembro de 2008.

Navegantes/SC, 1 de abril de 2026.
LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
Prefeito

Registrado e publicado o presente ato na Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, aos primeiro dia do mês de abril de 2026.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

PORTARIA 1000 DE 30 DE MARÇO DE 2026

Publicação Nº 8184282

PORTARIA N º 1000 DE 30 DE MARÇO DE 2026.
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE QUE ESPECIFICA

A Junta Médica do Município, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 456 de 02 de outubro de 2025, bem como a Lei a Orgânica.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE a ANELISE CORREIA, matrícula 62311/9 ocupante do cargo de PROFESSOR com carga horária de 10 horas semanais. Pelo período de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, com início em 30.03.2026 e término em 25.09.2026, conforme art.82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Os 60 (sessenta) dias de prorrogação já incluídos no período de gozo de que trata o art.1ºdesta portaria estão amparados pela lei municipal 2088/2007

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 30.03.2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 30 DE MARÇO DE 2026.
DENISE MOREIRA DA SILVA
Médico do Trabalho

PORTARIA 1001 DE 30 DE MARÇO DE 2026

Publicação Nº 8184286

PORTARIA N º 1001 DE 30 DE MARÇO DE 2026.
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE QUE ESPECIFICA

A Junta Médica do Município, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 456 de 02 de outubro de 2025, bem como a Lei a Orgânica.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE a ANELISE CORREIA, matrícula 62311/10 ocupante do cargo de PROFESSOR com carga horária de 20 horas semanais. Pelo período de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, com início em 30.03.2026 e término em 25.09.2026, conforme art.82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Os 60 (sessenta) dias de prorrogação já incluídos no período de gozo de que trata o art.1ºdesta portaria estão amparados pela lei municipal 2088/2007

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 30.03.2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 30 DE MARÇO DE 2026.
DENISE MOREIRA DA SILVA
Médico do Trabalho

PORTARIA 1002 DE 30 DE MARÇO DE 2026

Publicação Nº 8184288

PORTARIA Nº 1002 DE 30 DE MARÇO DE 2026
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

A Junta Médica do Município, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 456 de 02 de outubro de 2025, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes-

RESOLVE:
I – CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (a) servidor (a) DEISE CONCEIÇÃO PASSOS ROSA, matricula 17065/9, ocupante do cargo de MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com início em 03/04/2026 e termino em 27.04.2026.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 03/04/2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 30 DE MARÇO DE 2026.
RAFAEL MOREIRA DA SILVA
Médico do Trabalho

PORTARIA 1003 DE 30 DE MARÇO DE 2026

Publicação Nº 8184294

PORTARIA Nº 1003 DE 30 DE MARÇO DE 2026
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

A Junta Médica do Município, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 456 de 02 de outubro de 2025, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes-

RESOLVE:
I – CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (a) servidor (a) EDELZIA VILELA GUIMARAES, matricula 632899/2, ocupante do cargo de ADMINISTRADOR ESCOLAR, pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com início em 29/03/2026 e termino em 27.05.2026.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 29/03/2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 30 DE MARÇO DE 2026.
RAFAEL MOREIRA DA SILVA
Médico do Trabalho

PORTARIA 1019 DE 01 DE ABRIL DE 2026

Publicação Nº 8184302

PORTARIA N º 1019 DE 01 DE ABRIL DE 2026.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O DIRETOR(A) DE DEPARTAMENTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 456 de 02 de outubro de 2025;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, CINTIA DANIOTTI, matrícula 61259/2, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) ODONTOLOGO ENDODONTISTA com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para usufruir de 30 (trinta).
Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 06 de abril de 2026 a 05 de maio de 2026.
Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.
Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2012/2017.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 06 de abril de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE ABRIL DE 2026.
ELISABETE BARBOZA DA SILVA SOARES
DIRETOR(A) DE DEPARTAMENTO

PORTARIA 1020 DE 01 DE ABRIL DE 2026

Publicação Nº 8184306

PORTARIA N º 1020 DE 01 DE ABRIL DE 2026.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O DIRETOR(A) DE DEPARTAMENTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 456 de 02 de outubro de 2025;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, ANTONIO DE OLIVEIRA, matrícula 1262/3, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para usufruir de 90 (noventa).
Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 01 de abril de 2026 a 29 de junho de 2026.
Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.
Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2016/2021.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE ABRIL DE 2026.
ELISABETE BARBOZA DA SILVA SOARES
DIRETOR(A) DE DEPARTAMENTO

PORTARIA 1021 DE 01 DE ABRIL DE 2026

Publicação Nº 8184309

PORTARIA N º 1021 DE 01 DE ABRIL DE 2026.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O DIRETOR(A) DE DEPARTAMENTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 456 de 02 de outubro de 2025;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, TANIA MARIA DA TRINDADE, matrícula 3721/9, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para usufruir de 90 (noventa).
Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 01 de abril de 2026 a 29 de junho de 2026.
Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.
Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2018/2023.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE ABRIL DE 2026.
ELISABETE BARBOZA DA SILVA SOARES
DIRETOR(A) DE DEPARTAMENTO

PORTARIA 1023 DE 01 DE ABRIL DE 2026

Publicação Nº 8184700

PORTARIA N º 1023 DE 01 DE ABRIL DE 2026.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O DIRETOR(A) DE DEPARTAMENTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 456 de 02 de outubro de 2025;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, CAROLINI BARBOSA DE OLIVEIRA, matrícula 633041/1, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) de ASSISTENTE SOCIAL com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para usufruir de 30 (trinta).
Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 01 de abril de 2026, a 30 de abril de 2026.
Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.
Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2015/2020.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE ABRIL DE 2026.
ELISABETE BARBOZA DA SILVA SOARES
DIRETOR(A) DE DEPARTAMENTO

PORTARIA 1024 DE 01 DE ABRIL DE 2026

Publicação Nº 8184315

PORTARIA N º 1024 DE 01 DE ABRIL DE 2026.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O DIRETOR(A) DE DEPARTAMENTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 456 de 02 de outubro de 2025;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, JOAO VERISSIMO DA SILVA FILHO, matrícula 633091/1, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) de VIGIA com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para usufruir de 30 (trinta).
Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 01 de abril de 2026 a 30 de abril de 2026.
Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.
Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2015/2020.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE ABRIL DE 2026.
ELISABETE BARBOZA DA SILVA SOARES
DIRETOR(A) DE DEPARTAMENTO

PORTARIA 1025 DE 01 DE ABRIL DE 2026

Publicação Nº 8184323

PORTARIA N º 1025 DE 01 DE ABRIL DE 2026.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O DIRETOR(A) DE DEPARTAMENTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 456 de 02 de outubro de 2025;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, GUILHERME DE AVELAR FERREIRA, matrícula 2092/4, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) de MEDICO PEDIATRA com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para usufruir de 30 (trinta).
Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 27 de abril de 2026 a 26 de maio de 2026.
Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.
Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2016/2021.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 27 de abril de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE ABRIL DE 2026.
ELISABETE BARBOZA DA SILVA SOARES
DIRETOR(A) DE DEPARTAMENTO

PORTARIA 1026 DE 01 DE ABRIL DE 2026

Publicação Nº 8184325

PORTARIA N º 1026 DE 01 DE ABRIL DE 2026.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O DIRETOR(A) DE DEPARTAMENTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 456 de 02 de outubro de 2025;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, GUILHERME LINS LUDUVICHAK, matrícula 633910/1, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) de ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para usufruir de 90 (noventa).
Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 01 de abril de 2026 a 29 de junho de 2026.
Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.
Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2018/2023.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE ABRIL DE 2026.
ELISABETE BARBOZA DA SILVA SOARES
IRETOR(A) DE DEPARTAMENTO

PORTARIA 1027 DE 01 DE ABRIL DE 2026

Publicação Nº 8184328

PORTARIA N º 1027 DE 01 DE ABRIL DE 2026.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O DIRETOR(A) DE DEPARTAMENTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 456 de 02 de outubro de 2025;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, OFELIA SEBASTIANA VIEIRA, matrícula 713/8, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) de TECNICO EM ENFERMAGEM com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para usufruir de 60 (sessenta).
Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 01 de abril de 2026 a 30 de maio de 2026.
Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.
Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2019/2024.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE ABRIL DE 2026.
ELISABETE BARBOZA DA SILVA SOARES
DIRETOR(A) DE DEPARTAMENTO

PORTARIA 1029 DE 01 DE ABRIL DE 2026

Publicação Nº 8184334

PORTARIA N º 1029 DE 01 DE ABRIL DE 2026.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O DIRETOR(A) DE DEPARTAMENTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 456 de 02 de outubro de 2025;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, GLEICE BENEVENUTO DE OLIVEIRA RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula 633516/4, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) de PROFESSOR com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para usufruir de 60 (sessenta).
Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 13 de abril de 2026, a 11 de junho de 2026.
Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.
Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2019/2024.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 13 de abril de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE ABRIL DE 2026.
ELISABETE BARBOZA DA SILVA SOARES
DIRETOR(A) DE DEPARTAMENTO

PORTARIA 1030 DE 01 DE ABRIL DE 2026

Publicação Nº 8184336

PORTARIA N º 1030 DE 01 DE ABRIL DE 2026.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O DIRETOR(A) DE DEPARTAMENTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 456 de 02 de outubro de 2025;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, ERICA SOARES DA SILVA, matrícula 2671/6, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) de PROFESSOR com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para usufruir de 90 (noventa).
Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 01 de abril de 2026, a 29 de junho de 2026.
Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.
Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2017/2022.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE ABRIL DE 2026.
ELISABETE BARBOZA DA SILVA SOARES
DIRETOR(A) DE DEPARTAMENTO

PORTARIA 1031 DE 01 DE ABRIL DE 2026

Publicação Nº 8184390

PORTARIA N º 1031 DE 01 DE ABRIL DE 2026.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O DIRETOR(A) DE DEPARTAMENTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 456 de 02 de outubro de 2025;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, HILAIRE MOURA RODRIGUES, matrícula 61959/1, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) de PROFESSOR com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para usufruir de 90 (noventa).
Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 08 de abril de 2026, a 06 de julho de 2026.
Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.
Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2016/2021.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE ABRIL DE 2026.
ELISABETE BARBOZA DA SILVA SOARES
DIRETOR(A) DE DEPARTAMENTO

PORTARIA 1039 DE 02 DE ABRIL DE 2026

Publicação Nº 8184342

PORTARIA N º 1039 DE 02 DE ABRIL DE 2026.
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE QUE ESPECIFICA

A Junta Médica do Município, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 456 de 02 de outubro de 2025, bem como a Lei a Orgânica.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE a LUANA DA PAIXÃO VIEIRA ROCHA, matrícula 6420749/1 ocupante do cargo de COORDENADOR DA COORDENADORIA REGIONAL - SESA com carga horária de 40 horas semanais. Pelo período de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, com início em 30.03.2026 e término em 25.09.2026, conforme art.82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Os 60 (sessenta) dias de prorrogação já incluídos no período de gozo de que trata o art.1ºdesta portaria estão amparados pela lei municipal 2088/2007

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 30.03.2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 02 DE ABRIL DE 2026.
DENISE MOREIRA DA SILVA
Médico do Trabalho

PORTARIA 1040 DE 02 DE ABRIL DE 2026

Publicação Nº 8184350

PORTARIA N º 1040 DE 02 DE ABRIL DE 2026.
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE QUE ESPECIFICA

A Junta Médica do Município, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 456 de 02 de outubro de 2025, bem como a Lei a Orgânica.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE a BRUNA LETICIA CHAGAS RABELO FERNANDES BATALHA, matrícula 637196/3 ocupante do cargo de PROFESSOR com carga horária de 20 horas semanais. Pelo período de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, com início em 31.03.2026 e término em 26.09.2026, conforme art.82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Os 60 (sessenta) dias de prorrogação já incluídos no período de gozo de que trata o art.1ºdesta portaria estão amparados pela lei municipal 2088/2007

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 31.03.2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 02 DE ABRIL DE 2026.
DENISE MOREIRA DA SILVA
Médico do Trabalho

PORTARIA 1041 DE 02 DE ABRIL DE 2026

Publicação Nº 8184353

PORTARIA N º 1041 DE 02 DE ABRIL DE 2026.
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE QUE ESPECIFICA

A Junta Médica do Município, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 456 de 02 de outubro de 2025, bem como a Lei a Orgânica.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE a LEILA MARA DOS SANTOS, matrícula 632971/7 ocupante do cargo de MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL com carga horária de 30 horas semanais. Pelo período de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, com início em 30.03.2026 e término em 25.09.2026, conforme art.82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Os 60 (sessenta) dias de prorrogação já incluídos no período de gozo de que trata o art.1ºdesta portaria estão amparados pela lei municipal 2088/2007

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 30.03.2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 02 DE ABRIL DE 2026.
DENISE MOREIRA DA SILVA
Médico do Trabalho

PORTARIA 1042 DE 02 DE ABRIL DE 2026

Publicação Nº 8184379

PORTARIA Nº 1042 DE 02 DE ABRIL DE 2026
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

A Junta Médica do Município, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 456 de 02 de outubro de 2025, bem como a lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PUBLICA A CONCESSAO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO, GISELICA DE CASSIA GUERINI PADOVAN matrícula 634303/4 ocupante do cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLITICAS DE PROTEÇÃO E CUIDADO ANIMAL - SPCA, com carga horaria de 40 horas semanais, pelo período de 49 (quarenta e nove) dias consecutivos, com início em 03.02.2026 e termino em 23.03.2026, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 23.03.2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 02 DE ABRIL DE 2026.
DENISE MOREIRA DA SILVA
Médico do Trabalho

PORTARIA 1043 DE 02 DE ABRIL DE 2026

Publicação Nº 8184385

PORTARIA N º 1043 DE 02 DE ABRIL DE 2026.
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE QUE ESPECIFICA

A Junta Médica do Município, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 456 de 02 de outubro de 2025, bem como a Lei a Orgânica.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE a GISELICA DE CASSIA GUERINI PADOVAN, matrícula 634303/4 ocupante do cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLITICAS DE PROTEÇÃO E CUIDADO ANIMAL - SPCA com carga horária de 40 horas semanais. Pelo período de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, com início em 24.03.2026 e término em 19.09.2026, conforme art.82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Os 60 (sessenta) dias de prorrogação já incluídos no período de gozo de que trata o art.1ºdesta portaria estão amparados pela lei municipal 2088/2007

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 24.03.2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 02 DE ABRIL DE 2026.
DENISE MOREIRA DA SILVA
Médico do Trabalho

PORTARIA 999 DE 30 DE MARÇO DE 2026

Publicação Nº 8184277

PORTARIA N º 999 DE 30 DE MARÇO DE 2026.
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE QUE ESPECIFICA

A Junta Médica do Município, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 456 de 02 de outubro de 2025, bem como a Lei a Orgânica.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE a CLARISSA DA SILVA POLI, matrícula 636444/2 ocupante do cargo de MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL com carga horária de 30 horas semanais. Pelo período de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, com início em 25.03.2026 e término em 20.09.2026, conforme art.82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Os 60 (sessenta) dias de prorrogação já incluídos no período de gozo de que trata o art.1ºdesta portaria estão amparados pela lei municipal 2088/2007

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 25.03.2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 30 DE MARÇO DE 2026.
DENISE MOREIRA DA SILVA
Médico do Trabalho

Nova Trento

PREFEITURA

PORTARIA Nº 428/2026 - ADMISSÃO PROFESSOR

Publicação Nº 8184351

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

PORTARIA Nº 428/2026

Admissão em Caráter Temporário

ISABEL CRISTINA CIPRIANI TELL, Secretária Municipal de Educação de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 2.909, de 09 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º – Admitir, em caráter temporário, através do Processo seletivo nº 003/2025, convocada conforme Decreto nº 055/2026, a servidora pública municipal **MARIA ELIANE DE SOUZA CADORIN**, matrícula nº **10411**, para exercer o cargo de **ACT Professor de Educação Infantil**, com **40 (quarenta) horas semanais**, na **Creche Municipal Espraiado**, em vaga vinculada, em substituição a titular Ana Maria Tamanini, afastada conforme Portaria n°278/2026, a contar de **17 de fevereiro de 2026 a 29 de abril de 2026**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário, com **efeito retroativo a 17 de fevereiro de 2026**

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 27 de março de 2026.

ISABEL CRISTINA CIPRIANI TELL

Secretário(a) Municipal de Educação

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

CONTRATO Nº 150/2026

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Praça Del Comune, nº 126, na Cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação **ISABEL CRISTINA CIPRIANI TELL**, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na Rua ALFERES, nº S/N, Bairro TRINTA REIS, na Cidade de Nova Trento, Autorizado pela Lei Municipal nº 2.909, de 09 de março de 2023, e o(a) Senhor(a) **MARIA ELIANE DE SOUZA CADORIN**, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na Rua RUA MANOEL BARAUNA, nº 68, Bairro Velha, na Cidade de Nova Trento, portadora do CPF nº **035.XXX.XXX-X3**, firmam o presente **CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de **ACT Professor de Educação Infantil**, com **40 (quarenta) horas semanais**, na **Creche Municipal Espraiado**, em vaga vinculada, em substituição a titular Ana Maria Tamanini, afastada conforme Portaria n°278/2026, a contar de **17 de fevereiro de 2026 a 29 de abril de 2026**.
. Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de **5130,63 (cinco mil cento e trinta reais e sessenta e três centavos)**, pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL Este contrato é firmado a contar de 17 de fevereiro de 2026 a 29 de abril de 2026.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;
IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de **40 (quarenta) horas semanais**, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O(A) contratado(a) está sujeito(a) às obrigações, deveres e regime disciplinar estabelecidos no Estatuto dos Servidores, aplicando-se lhes as disposições pertinentes, como se efetivos fossem para este fim, adotando-se no processo disciplinar sempre o rito sumário. Nenhum direito previsto no Estatuto dos Servidores para os efetivos será estendido aos contratados sem expressa previsão legal.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 27 de março de 2026.

ISABEL CRISTINA CIPRIANI TELL
Secretário(a) Municipal de Educação

MARIA ELIANE DE SOUZA CADORIN
Contratada

Registrado e publicado o presente contrato no Diário Oficial dos Municípios/DOM/SC.

Testemunhas:

1. _____
Nome: ROSIMAR DAROS.
Cargo: Professor
Matrícula: 185

2. _____
Nome: FABIANA MARCHIORI
Cargo: Psicopedagogo
Matrícula: 196

PORTARIA Nº 432/2026 - ADMISSÃO DE PROFESSOR

Publicação Nº 8184582

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

PORTARIA Nº 432/2026

Admissão em Caráter Temporário

ISABEL CRISTINA CIPRIANI TELL, Secretária Municipal de Educação de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 2.909, de 09 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º – Admitir, em caráter temporário, através do Processo seletivo nº 003/2025, convocada conforme Decreto nº 055/2026, a servidora pública municipal **HILARIA TIRLONI HASS**, matrícula nº **10409**, para exercer o cargo de **ACT Professor de Educação Infantil,** com **20 (vinte) horas semanais**, no **Centro Municipal de Educação Infantil Padre Rossi**, em vaga vinculada, em substituição a titular Carina Mafessoli por **Concessão de Horário Especial** conforme portaria n°1658/2025, a contar de **17 de fevereiro de 2026 a 16 de dezembro de 2026**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário, com **efeito retroativo a 17 de fevereiro de 2026**

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 27 de março de 2026.

ISABEL CRISTINA CIPRIANI TELL

Secretária Municipal de Educação

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

CONTRATO Nº 151/2026

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Praça Del Comune, nº 126, na Cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação **ISABEL CRISTINA CIPRIANI TELL**, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na Rua ALFERES, nº S/N, Bairro TRINTA REIS, na Cidade de Nova Trento, Autorizado pela Lei Municipal nº 2.909, de 09 de março de 2023, e o(a) Senhor(a) **HILARIA TIRLONI HASS**, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na Rua BAIXO SALTO, nº S/N, Bairro São ROQUE, na Cidade de Nova Trento, portadora do CPF nº **504.XXX.XXX-X0**, firmam o presente **CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de **ACT Professor de Educação Infantil**, com **20 (vinte) horas semanais**, no **Centro Municipal de Educação Infantil Padre Rossi,** em vaga vinculada, em substituição a titular Carina Mafessoli por **Concessão de Horário Especial** conforme portaria n°1658/2025, a contar de **17 de fevereiro de 2026 a 16 de dezembro de 2026**.
.Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de **2565,32 (dois mil quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos)**, pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL Este contrato é firmado a contar de 17 de fevereiro de 2026 a 16 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;
IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de **20 (vinte) horas semanais**, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O(A) contratado(a) está sujeito(a) às obrigações, deveres e regime disciplinar estabelecidos no Estatuto dos Servidores, aplicando-se lhes as disposições pertinentes, como se efetivos fossem para este fim, adotando-se no processo disciplinar sempre o rito sumário. Nenhum direito previsto no Estatuto dos Servidores para os efetivos será estendido aos contratados sem expressa previsão legal.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 27 de março de 2026.

ISABEL CRISTINA CIPRIANI TELL
Secretário(a) Municipal de Educação

HILARIA TIRLONI HASS
Contratada

Registrado e publicado o presente contrato no Diário Oficial dos Municípios/DOM/SC.

Testemunhas:

1. _____
Nome: ROSIMAR DAROS.
Cargo: Professor
Matrícula: 185

2. _____
Nome: FABIANA MARCHIORI
Cargo: Psicopedagogo
Matrícula: 196

PORTARIA Nº 437/2026 - ADMISSÃO PROFESSOR

Publicação Nº 8184314

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

PORTARIA Nº 437/2026

Admissão em Caráter Temporário

ISABEL CRISTINA CIPRIANI TELL, Secretária Municipal de Educação de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 2.909, de 09 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º – Admitir, em caráter temporário, através do Processo seletivo nº 003/2025, convocada conforme Decreto nº 055/2026, a servidora pública municipal **DIANA MARIA ZORRER**, matrícula nº **10410**, para exercer o cargo de **ACT Professor de Educação Infantil**, com **40 (quarenta) horas semanais**, no **Centro Municipal de Educação Infantil Padre Rossi**, em vaga excedente, a contar de **17 de fevereiro de 2026 a 16 de dezembro de 2026**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário, com **efeito retroativo a 17 de fevereiro de 2026**.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 27 de março de 2026.

ISABEL CRISTINA CIPRIANI TELL

Secretária Municipal de Educação

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

CONTRATO Nº 152/2026

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Praça Del Comune, nº 126, na Cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação **ISABEL CRISTINA CIPRIANI TELL**, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na Rua ALFERES, nº S/N, Bairro TRINTA REIS, na Cidade de Nova Trento, Autorizado pela Lei Municipal nº 2.909, de 09 de março de 2023, e o(a) Senhor(a) **DIANA MARIA ZORRER**, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na Rua RUDOLFO DALAGNOLLI, nº 100, Bairro Tomás Coelho, na Cidade de Nova Trento, portadora do CPF nº **887.XXX.XXX-X0**, firmam o presente **CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de **ACT Professor de Educação Infantil**, com **40 (quarenta) horas semanais**, no(a) **Centro Municipal de Educação Infantil Padre Rossi**, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de **5130,63 (cinco mil cento e trinta reais e sessenta e três centavos)**, pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL Este contrato é firmado a contar de 17 de fevereiro de 2026 a 16 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;
IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de **40 (quarenta) horas semanais**, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O(A) contratado(a) está sujeito(a) às obrigações, deveres e regime disciplinar estabelecidos no Estatuto dos Servidores, aplicando-se lhes as disposições pertinentes, como se efetivos fossem para este fim, adotando-se no processo disciplinar sempre o rito sumário. Nenhum direito previsto no Estatuto dos Servidores para os efetivos será estendido aos contratados sem expressa previsão legal.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 27 de março de 2026.

ISABEL CRISTINA CIPRIANI TELL
Secretário(a) Municipal de Educação

DIANA MARIA ZORRER
Contratada

Registrado e publicado o presente contrato no Diário Oficial dos Municípios/DOM/SC.

Testemunhas:

1. _____
Nome: ROSIMAR DAROS.
Cargo: Professor
Matrícula: 185

2. _____
Nome: FABIANA MARCHIORI
Cargo: Psicopedagogo
Matrícula: 196

PORTARIA Nº 443/2026- ADMISSÃO PROFESSOR

Publicação Nº 8184317

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

PORTARIA Nº 443/2026

Admissão em Caráter Temporário

ISABEL CRISTINA CIPRIANI TELL, Secretária Municipal de Educação de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 2.909, de 09 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º – Admitir, em caráter temporário, através do Processo seletivo nº 003/2025, convocada conforme Decreto nº 055/2026, a servidora pública municipal **TATIENE GERMANO REIS NUNES TEIXEIRA**, matrícula nº **10406**, para exercer o cargo de **ACT Professor de Anos Iniciais**, com **20 (vinte) horas semanais**, na E**scola Municipal de Educação Básica João Bayer Sobrinho**, em vaga vinculada, em substituição a titular **Andressa Celis Souza,** afastada conforme Portaria n°016/2025, a contar de **17 de fevereiro de 2026 a 16 de dezembro de 2026**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário, com **efeito retroativo a 17 de fevereiro de 2026.**

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 31 de março de 2026.

ISABEL CRISTINA CIPRIANI TELL

Secretária Municipal de Educação

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

CONTRATO Nº 155/2026

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Praça Del Comune, nº 126, na Cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação **ISABEL CRISTINA CIPRIANI TELL**, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na Rua ALFERES, nº S/N, Bairro TRINTA REIS, na Cidade de Nova Trento, Autorizado pela Lei Municipal nº 2.909, de 09 de março de 2023, e o(a) Senhor(a) **TATIENE GERMANO REIS NUNES TEIXEIRA**, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na Rua JOSE ANTONIO SOARES, nº S/N, Bairro Centro, na Cidade de São João Batista, portadora do CPF nº **651.XXX.XXX-X0**, firmam o presente **CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de **ACT Professor de Anos Iniciais**, com **20 (vinte) horas semanais**, na E**scola Municipal de Educação Básica João Bayer Sobrinho**, em vaga vinculada, em substituição a titular **Andressa Celis Souza,** afastada conforme Portaria n°016/2025, a contar de **17 de fevereiro de 2026 a 16 de dezembro de 2026**.
Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de **2565,32 (dois mil quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos)**, pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL Este contrato é firmado a contar de 17 de fevereiro de 2026 a 16 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;
IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de **20 (vinte) horas semanais**, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O(A) contratado(a) está sujeito(a) às obrigações, deveres e regime disciplinar estabelecidos no Estatuto dos Servidores, aplicando-se lhes as disposições pertinentes, como se efetivos fossem para este fim, adotando-se no processo disciplinar sempre o rito sumário. Nenhum direito previsto no Estatuto dos Servidores para os efetivos será estendido aos contratados sem expressa previsão legal.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 31 de março de 2026.

ISABEL CRISTINA CIPRIANI TELL
Secretário(a) Municipal de Educação

TATIENE GERMANO REIS NUNES TEIXEIRA
Contratada

Registrado e publicado o presente contrato no Diário Oficial dos Municípios/DOM/SC.

Testemunhas:

1. _____
Nome: ROSIMAR DAROS.
Cargo: Professor
Matrícula: 185

2. _____
Nome: FABIANA MARCHIORI
Cargo: Psicopedagogo
Matrícula: 196

CONTRATO 42/2026- PROCESSO N° 117/2026- IL 24/2026

Publicação Nº 8184034

Prefeitura Municipal de Nova Trento

Nova Trento Terra de Santa Paulina

RESUMO CONTRATO N°42/2026 - PROCESSO Nº 117/2026

o **MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 82.925.025/0001-60, situada na Praça Del Comune, 126, bairro Centro, município de Nova Trento, estado de Santa Catarina, CEP 88.270-000, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Maxiliano de Oliveira, e O **MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 08.858.200/0001-91, com sede na Rua NEREU RAMOS, 167, Nova Trento, SC, 88270-000 – Estado de Santa Catarina, neste ato representada pela Secretária de Saúde, Maiara Melzi, no uso da atribuição que lhe confere poderes, e do outro lado, **HF CONSULTÓRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 61.705.409/0001-06, com sede na Rua Nereu Ramos, n°114, Centro, município de Nova Trento/SC, doravante denominado CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Processo n. 92/2025 – Edital de Credenciamento n. 003/2025, Decreto Municipal n. 210/2024 e Lei federal nº 14.133, e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

DO OBJETO - Credenciamento de profissionais interessados em prestar serviços de saúde nas seguintes áreas: plantão de obstetrícia, especialidades médicas e de fonoaudiologia, atendimento médico clínico geral nas Unidades Básicas de Saúde da Secretaria de Saúde e a realização de cirurgias eletivas.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO - O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, prorrogável nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

DO PREÇO Os valores são os constantes do edital de credenciamento e da proposta apresentada. Somente serão pagos os valores correspondentes às horas efetivamente executadas e comprovadas, vedado qualquer pagamento por horas não realizadas.

CNPJ 82.925.025/0001-60
Rua Santo Inácio,126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC
Fone: (48) 3267-3215 - Fax: (48) 3267-3230 - www.novatrento.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de Nova Trento

Nova Trento
Terra de Santa Paulina

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Exame com fornecimento de Laudo de Audiometria tonal e vocal	500	R$ 100,00	R$ 50.000,00
2	Triagem auditiva neonatal	300	R$ 90,00	R$ 27.000,00
3	Imitanciometria	500	R$ 35,00	R$ 17.500,00
4	Logoaudiometria	200	R$ 35,00	R$ 7.000,00
TOTAL				**R$ 101.500,00**

Nova Trento, 20 de Março de 2026.

Maxiliano de Oliveira
Prefeito Municipal de Nova Trento
Contratante

HF CONSULTORIOS LTDA
Contratada

Maiara Melzi
Secretária de Desenvolvimento Comunitário e Saúde

CNPJ 82.925.025/0001-60
Rua Santo Inácio,126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC
Fone: (48) 3267-3215 - Fax: (48) 3267-3230 - www.novatrento.sc.gov.br

CONTRATO 45/2026- PROCESSO N°130/2026- IL 27/2026

Publicação Nº 8184022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

RESUMO CONTRATO 45/2026 – PL 130/2026 - IL 27/2026

Pelo presente instrumento contratual, que firmam o **MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 82.925.025/0001-60, situada na Praça Del Comune, 126, bairro Centro, município de Nova Trento, estado de Santa Catarina, CEP 88.270-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Maxiliano de Oliveira, no uso da atribuição que lhe confere poderes, e do outro lado, **RADIODIFUSORA DE JOINVILE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 84.700.905/0001-64, com sede na Rua Florianópolis, n 915, Bairro Guanabara, Joinville/SC, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Processo n. 130/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

DO OBJETO - Credenciamento de veículos de comunicação, abrangendo jornais impressos, emissoras de rádio (em frequências AM e FM), sites/portais de notícias e redes sociais institucionais dos respectivos veículos, para a prestação de serviços de veiculação de publicidade institucional, divulgação legal e comunicação pública, compreendendo a publicação e difusão de campanhas, atos oficiais, avisos, extratos, editais, comunicados, informes de utilidade pública e demais informações de interesse coletivo da Administração Municipal.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO - O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, prorrogável nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

DO PREÇO - Os valores são os constantes do edital de credenciamento e da proposta apresentada, **R$ 15.531,25 (quinze mil, quinhentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos).**

Nova Trento, 27 de março de 2026.

_____
Maxiliano de Oliveira
Prefeito Municipal de Nova Trento
Contratante

_____
RADIODIFUSORA DE JOINVILE LTDA
Contratada

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 107/2025- PROCESSO N° 215/2025- CONCORRENCIA 14/2025

Publicação Nº 8189084

PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça Del Comune, 126 - Centro - CEP 88270-000
Santa Catarina – Brasil

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 107/2025

Pelo presente instrumento contratual, que firmam o **MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede, hoje, a Praça Del Comune, 126, Centro, Nova Trento, SC, CNPJ n. 82.925.025/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Maxiliano de Oliveira, doravante denominado CONTRATANTE ou MUNICÍPIO, e a empresa **ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL EIRELI**, estabelecida a Rua José Battisti Archer, s/n, Bairro São Roque, no Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob no 10.433.690/0001-26, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NA RUA PAULO SCALVIM – ESTACA 0 A 19, DISTRITO DE CLARAÍBA, NO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO.

CLÁUSULA SEGUNDA – ADITIVO

O presente termo aditivo acrescenta o valor de R$ 70.939,39, correspondente a 24,90% do valor contratual. O valor se refere ao prolongamento da via em aproximadamente 100 metros lineares, resultando em acrescimo de área de aproximadamente 500m² de pavimentação e execução dos dispositivos de drenagem correspondente

CLÁUSULA TERCEIRA –DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Estando as partes de comum acordo, aceitam e outorgam as Cláusulas do Presente Instrumento.

Nova Trento, 31 de março de 2026.

MAXILIANO DE OLIVEIRA:03594018997
Assinado de forma digital por MAXILIANO DE OLIVEIRA:03594018997
Dados: 2026.04.02 10:37:05 -03'00'

MAXILIANO DE OLIVEIRA
Prefeito

ANDRADE E AMORIM EXTRACAO MINERAL LTDA:10433690000126
Assinado digitalmente por ANDRADE E AMORIM EXTRACAO MINERAL LTDA:10433690000126
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=SC, L=NOVA TRENTO, OU=78540705000199, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=presencial, CN=ANDRADE E AMORIM EXTRACAO MINERAL LTDA:10433690000126
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL EIRELI
Contratada

QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO 59/2025 PROCESSO N°129/2025- PREGAO 26/2025

Publicação Nº 8184008

PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça Del Comune, 126 - Centro - CEP 88270-000
Santa Catarina – Brasil

QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 59/2025

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede, hoje, a Praça Del Comune, 126, Centro, Nova Trento, SC, CNPJ n. 82.925.025/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito Sr. MAXILIANO DE OLIVEIRA, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **BETHA SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.456.865/0001-67, estabelecida na R JULIO GAIDZINSKI, nº 320, bairro PIO CORREA, município de CRICIUMA, estado de Santa Catarina, CEP 88.811-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem de comum acordo e com amparo legal na Lei nº 14.133/2021, alterar o PROCESSO N. 129/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N. 26/2025, nas cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira – DO OBJETO
FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE APLICATIVOS DE GESTÃO PÚBLICA, QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, OS QUANTITATIVOS E OS SERVIÇOS TÉCNICOS CORRELATOS, INCLUINDO SERVIÇOS COMPLEMENTARES NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DOS SISTEMAS, MIGRAÇÃO DE DADOS (SE FOR O CASO), SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO CORRETIVA, LEGAL E EVOLUTIVA, COM ACESSO ILIMITADO DE USUÁRIOS, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS E QUANTIDADES CONTIDAS NESTE EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM ESTE PROCESSO.

Cláusula Segunda – ADITIVO
Altera-se a clausula primeira do contrato para incluir o seguinte módulo/serviço e valor a partir do mês de Abril/2026.

Instituto de Previdência Social	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor total
Minha folha- Portal do Servidor	Mês	5	R$ 200,00	R$ 1.000,00
Serviço de Implantação, configuração e treinamento	Un.	1	R$ 800,00	R$ 800,00
				R$ 1.800,00

Cláusula Terceira – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, junto a as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Nova Trento, 31 de março de 2026.

MAXILIANO DE OLIVEIRA:03594018997
Assinado de forma digital por MAXILIANO DE OLIVEIRA:03594018997
Dados: 2026.04.02 12:16:06 -03'00'

MAXILIANO DE OLIVEIRA
Prefeito
Contratante

WENDEL EUGENIO DO NASCIMENTO:03646117907
Assinado de forma digital por WENDEL EUGENIO DO NASCIMENTO:03646117907
Dados: 2026.03.31 12:10:58 -03'00'

BETHA SISTEMAS LTDA
Contratada

Novo Horizonte

PREFEITURA

DECRETO Nº 4.463 DE 31 DE MARÇO DE 2026

Publicação Nº 8182614

DECRETO Nº de 31 de março de 2026.
Abre crédito adicional SUPLEMENTAR por anulaÇÃO DE DOTAÇÃO dá outras providências

NAUDIR JOSE CADORE, Prefeito do Município de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos artigos 41- I, 42 e 43 – I, da Lei Federal nº 4.320/64 e amparado pela Lei Municipal Nº 745 de 11 de dezembro de 2025.

CONSIDERANDO: Remanejamento de dotação orçamentaria.
Art. 1o – Fica aberto crédito adicional suplementar por anulação de dotação do orçamento vigente, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) relativo a recursos vinculados:
30.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
30.02- IPAM-INSTIT. DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
Projeto Atividade 2.008 - Manutenção do IPAM
Elemento de Despesa–3.3.90-1.800.1111.0000 Aplicações diretas ..... R$ 2.000,00

Art. 2º - Para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) relativo a recursos vinculados:
30.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
30.02- IPAM-INSTIT. DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
Projeto Atividade 2.008 - Manutenção do IPAM
Elemento de Despesa–3.1.90-1.800.1111.0000 Aplicações diretas ..... R$ 2.000,00

Art. 3o – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4o – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Novo Horizonte – SC. Em 31 de março de 2026.
NAUDIR JOSE CADORE
Prefeito Municipal

Registre-se ODAIR MORONA
Publique-se Secretário de Administração e Fazenda

EXTRATO CONTRATUAL PL PM Nº 026/2026 - VIA ASFALTO

Publicação Nº 8184480

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F3BDB7AEC1AD97FA29E77D5228D64CF0050E1874

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº: 026/2026
Contratado: Via Asfalto Ltda
VALOR: R$ 266.758,83 (duzentos e sessenta e seis mil, setecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e três centavos)
Vigência: Início: 02.04.2026 – Término 30.06.2026
Objeto: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA NA RUA VALDIR BOTTEGA DO MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE/SC, EMENDA IMPOSITIVA 117 DO DEPUTADO MAURO DE NADAL.
Novo Horizonte/SC, em 02 de abril de 2026 – Naudir Jose Cadore – Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PL Nº 014/2026

Publicação Nº 8183797

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2026
CONCORRÊNCIA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 19/02/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA NA RUA VALDIR BOTTEGA DO MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE/SC, CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA, DOCUMENTOS DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO

VIA ASFALTO LTDA
CNPJ Nº 49.539.605/0001-44
VALOR: R$ 266.758,33 (duzentos e sessenta e seis mil, setecentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos)

DATA: 02/04/2026 – Naudir José Cadore – Prefeito Municipal

EXTRATO TA 017 AO CT Nº 034/2021 - GENTE SEGURADORA

Publicação Nº 8183212

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
EXTRATO TERMO ADITIVO

Termo Aditivo Nº ..... : 017 ao Contrato Administrativo Nº: 034/2021
Contratante..: MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
Contratada...: GENTE SEGURADORA S.A
Valor ..... : R$ 1.477,33 (um mil, quatrocentos e setenta e sete reais e trinta e três centavos)
Vigência ..... : Início: 02/04/2026 Término: 07.07.2026
Licitação ..... : Pregão Presencial Nº.: 015/2021
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
Recursos ..... : 36 - 40.001.12.361.0005.2012.3.3.90.00.00 - Manutenção Transporte Escolar Ensino Fundamental - 1.500.1001.0000
Objeto ..... : O Objeto do presente Termo Aditivo consiste no aumento do quantitativo do item lote 01, aquisição de 1 (Um) Veículo ÔNIBUS VOLKSWAGEN – PLACA TPT7F71, ano/modelo 2026/2026,, de uso do Departamento de Educação, ao objeto do Contrato Administrativo Nº 034/2021 - Contratação de Pessoa Jurídica para a Renovação de Apólice de Seguro para os Veículos oficiais pertencentes à frota Do Município de Novo Horizonte/SC – PL Nº 025/2021-PR Nº 015/2021

Novo Horizonte/SC, em 02 de abril de 2026 – Naudir José Cadore – Prefeito Municipal.

EXTRATO TA Nº 005 AO CT Nº 004/2025 - CLAUDEMIR TRÊS

Publicação Nº 8185071

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C111B9CAEF69BCE68FAAB792C997307E3666E723

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
EXTRATO TERMO ADITIVO

Termo Aditivo Nº ..... : 005- Contrato Nº: 004/2025
Contratante..: MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
Contratada...: CLAUDEMIR TREZ 07148811988
Valor ..... : ACRÉSCIMO de R$ 357,39 (trezentos e cinquenta e sete reais e trinta e nove centavos)
Vigência ..... : Início: 02/04/2026 Término: 31.12.2026
Licitação ..... : Pregão Presencial Nº.022/2024
Recursos ..... : 94 – 50.002.20.606.0015.2028.3.3.90.00.00 - Manutenção Depto de Agricultura e Meio Ambiente - 2.500.0000.0000
Objeto ..... : O Objeto do presente Termo Aditivo consiste no aumento do quantitativo dos item 7 constante da CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente contrato tem por CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO, CONSERTO, MONTAGEM DE PNEUS E SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC, para o exercício de 2025, - Contrato Administrativo Nº 004/2025 de 13 de janeiro de 2025, do Processo Licitatório nº 042/2024– Pregão Eletrônico nº 022/2024
Fundamento legal: Art.124, I, da Lei Federal 14.133/2021

Novo Horizonte/SC, em 02 de abril de 2026 –Naudir José Cadore – Prefeito Municipal.

Orleans

Prefeitura

ADITIVO 3 AO CONTRATO Nº 92/2023PMO

Publicação Nº 8184453

ADITIVO DE PRAZO E VALOR
Aditivo Nº 92/2023-3- Contrato Nº: 92/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada: UNITECNO – COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS
Valor: 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais)
Vigência: Início: 03/04/2026 Término: 31/01/2027
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2023
Recursos: Dotação 44/2026 – Manutenção do Fundo Municipal da Agricultura – Recursos Ordinários
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU COOPERATIVA CREDENCIADA A CIDASC - COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL.

Orleans, 02 de abril de 2026
FERNANDO CRUZETTA
PREFEITO MUNICIPAL

ADITIVO 3 AO CONTRATO Nº 94/2023PMO

Publicação Nº 8185553

ADITIVO DE PRAZO E VALOR
Aditivo Nº 94/2023-3 - Contrato Nº: 94/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada: BMTI - SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
Valor: R$ 12.822,72 (doze mil oitocentos e vinte e dois reais e setenta e dois centavos).
Vigência: Início: 04/04/2026 Término: 04/04/2027
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2023
Recursos: Dotação 78/2026 – Manutenção e Sinalização do Transito – Convênio Trânsito - Prefeitura
Objeto: CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE APLICATIVO TALONÁRIO ELETRÔNICO PARA AUTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, COM LOCAÇÃO DE IMPRESSORA TÉRMICA PORTÁTIL COM CONEXÃO SEM FIO: BLUETOOTH OU WIFI, PARA USO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, VINCULADO AO MUNICÍPIO DE ORLEANS.

Orleans, 02 de abril de 2026
FERNANDO CRUZETTA
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 1/2026FMS

Publicação Nº 8184633

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ORLEANS

CNPJ: 03.230.443/0001-67 **Telefone:** (48) 3466-0180
Endereço: Rua Miguel Couto, 800 - Centro
CEP: 88870-000 - Orleans

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nr.: 1/2026

Processo Adm.: 1/2026
Data do Processo: 28/01/2026
Página: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 1/2026
b) Nr. Licitação: 1/2026 - CE
c) Modalidade: Concorrência eletrônica
d) Data de Homologação: 01/04/2026
e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DO SAMU DE ORLEANS-SC.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
HE MARTINS CONSTRUÇÕES LTDA				
1 - CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DO SAMU DE ORLEANS-SC. - Marca: Engenharia	SV	1,000	800.000,0000	R$ 800.000,00
			Total geral:	R$ 800.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Aquisição de Terreno, Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde	10.001.10.301.0016.1006.4.4.90.00.00	R$ 766.404,89
Aquisição de Terreno, Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde	10.001.10.301.0016.1006.4.4.90.00.00	R$ 150.239,53

Orleans, 01/04/2026

.....
VAMIRE PAULO CONTI
Secretário Da Saúde

Assinado digitalmente por VAMIRE PAULO CONTI (emitido pela CPF 343.856.069-00)
Papel: Parte
Data: 01/04/2026 16:41:50 -03:00

Otacílio Costa

PREFEITURA

PLE_045_PE_004_2026_CARROCERIA TIPO PRANCHA

Publicação Nº 8180091

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BE675BE33BD4BE34D84A362525D812B56945A51D

CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS NA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

O MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.326.066/0001-75, que por meio do Agente de Contratação (Pregoeira), Roveni de Lurdes Hamann comunicam aos interessados que farão realizar licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, cujo objeto é **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 01 CARROCERIA TIPO PRANCHA/CHASSI, ROBUSTA E REFORÇADA, DESTINADA AO TRANSPORTE DE MÁQUINAS DE GRANDE E MÉDIO PORTE, A SER INSTALADA EM CAMINHÃO PERTENCENTE À SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS, ACESSÓRIOS, MÃO DE OBRA E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA ENTREGA E OPERAÇÃO PLENA, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, CONFORME TABELA EM ANEXO A ESTE TERMO DE REFERÊNCIA .** A sessão de disputa ocorrerá no dia **16/04/2026**. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: www.bll.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO. A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 06 de abril de 2026, nos endereços eletrônicos: http://www.bll.org.br e http://www.otaciliocosta.sc.gov.br. Otacílio Costa/SC, 01 de Abril de 2026. Fabiano Baldessar de Souza – Prefeito Municipal.

Ouro

Prefeitura

PR Nº 012/2026-PMO

Publicação Nº 8185525

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CFBA210B9CE9B9B67584D09248AB011A0546E91E

MUNICÍPIO DE OURO / SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2026-PMO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026-PMO

O Município de Ouro/SC TORNA PÚBLICO que realizará no dia 22/04/2026, às 14:00 horas, o Processo Licitatório nº. 031/2026-PMO, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica N. 012/2026-PMO, do tipo Menor Preço Global, com execução imediata. Objeto: O objeto deste processo licitatório com a participação exclusiva de MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, é a contratação de empresa especializada para disponibilizar acesso à internet, conforme descrito nos Anexos I e II deste edital. Obtenção do edital: www.ouro.sc.gov.br. www.bll.org.br. Informações: (49) 3555-7018. Município de Ouro/SC, 02/04/2026. Dayana Franciely Prestes de Oliveira Colombo, Secretária Municipal da Administração e Fazenda.
Registro no TCE: CFBA210B9CE9B9B67584D09248AB011A0546E91E

Ouro Verde

Prefeitura

PORTARIA Nº032

Publicação Nº 8182971

PORTARIA N.º 032/2026

"CONCEDE FERIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

GIOVANA DO PRADO DA MOTTA, Prefeita Municipal de Ouro Verde em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

1 – Conceder Férias a Servidora Pública Municipal Sra. IZABEL FERREIRA, lotada junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, período aquisitivo de 01/02/2019 à 31/01/2020, que serão gozadas no período de 01/04/2026 a 30/04/2026, retornando ao trabalho no dia 02/05/2026.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 25 de março de 2026.

GIOVANA DO PRADO DA MOTTA
Prefeita Municipal em Exercício

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

ALMERI LOURDES FESTA
Gerente Geral de Governo

PORTARIA Nº033

Publicação Nº 8182976

PORTARIA N.º 033/2026

"CONCEDE FERIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

GIOVANA DO PRADO DA MOTTA, Prefeita Municipal de Ouro Verde em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

1 – Conceder Férias a Servidora Pública Municipal Sra. ANDRESSA PERIN SIKORSKI, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, período aquisitivo de 01/04/2025 à 31/03/2026, que serão gozadas no período de 01/04/2026 a 30/04/2026, retornando ao trabalho no dia 02/05/2026.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 26 de março de 2026.

GIOVANA DO PRADO DA MOTTA
Prefeita Municipal em Exercício

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

ALMERI LOURDES FESTA
Gerente Geral de Governo

PORTARIA Nº034

Publicação Nº 8182998

PORTARIA Nº 034/2026

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO (POC) REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0100/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE OURO VERDE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto na Lei Orgânica Municipal e com fundamento nos artigos 8º e 9º da Lei Federal nº 14.133/2021 e no item 12.3.1 do Edital do Pregão Eletrônico nº 031/2025, e considerando a necessidade de designar formalmente servidores para condução da Prova de Conceito (PoC) prevista no referido processo licitatório,

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Avaliação da Prova de Conceito (PoC), no âmbito do Pregão Eletrônico nº 031/2025 – Processo Licitatório nº 0100/2025, cujo objeto é a contratação de solução de software de gestão pública municipal:

I – GETULIO RIBEIRO DE FREITAS, cargo/função: Técnico contabilidade, matrícula nº483, na função de Presidente;
II _ GENILSE LOPES DA SILVA, cargo/função: Agente Operacional, matrícula nº 1064, na função de Membro;
III – VAGNER CHIOTTI, cargo/função: Auxiliar Administrativo, matrícula nº827, na função de Membro.
IV – IZABEL FERREIRA, cargo/função: Monitor Programas Sociais, matrícula nº 701, na função de Membro.

Parágrafo único. Os servidores designados devem possuir conhecimento técnico pertinente ao objeto licitado, nos termos do item 12.3.1 do Edital.
Art. 2º Compete à Comissão de Avaliação, nos termos dos itens 12.3.10, 12.3.11 e 12.3.17 do Edital:
i) Planejar, conduzir e avaliar todas as etapas da Prova de Conceito;
ii) Realizar questionamentos, diligências e verificações adicionais, desde que não impliquem esforço desproporcional à licitante;
iii) Preencher questionários de atendimento e registrar as observações pertinentes a cada funcionalidade avaliada;
iv) Emitir o Relatório de Julgamento da Prova de Conceito, devidamente fundamentado, encaminhando-o ao Pregoeiro para continuidade do processo licitatório;
v) Emitir o Termo de Aceite Definitivo ou de Recusa da Solução em até 5 (cinco) dias úteis após a conclusão da PoC, publicando-o no site oficial da Prefeitura;
vi) Encerrar os trabalhos antecipadamente, se constatado o descumprimento de item obrigatório, ainda que a PoC não tenha sido totalmente concluída.

Art. 3º A data, o horário e o local da realização da Prova de Conceito serão definidos e comunicados pelo Pregoeiro, conforme item 12.3.5 do Edital, observando-se que a empresa licitante provisoriamente declarada vencedora deverá iniciar a PoC em até 5 (cinco) dias úteis após a convocação, apresentando o sistema em ambiente operacional.

Art. 4º As funções exercidas pelos servidores designados não serão remuneradas, sendo consideradas de relevante interesse público.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Ouro Verde/SC, 27 de março de 2026.

GIOVANA DO PRADO DA MOTTA
Prefeita Municipal em Exercício

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

ALMERI LOURDES FESTA
Gerente Geral de Governo

PORTARIA Nº035

Publicação Nº 8182988

PORTARIA Nº 035/2026

DETERMINA A TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE E GUARDA DO VEÍCULO OFICIAL DE PLACA RXX7B68 DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE/SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE OURO VERDE em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto na Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de adequar a utilização do bem patrimonial às demandas administrativas do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Determinar a transferência da responsabilidade e guarda do veículo oficial abaixo identificado, da Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal de Infraestrutura:
Placa: RXX7B68

Marca / Modelo / Versão: FIAT / STRADA FREEDOM 13CD
Espécie / Tipo: ESPECIAL CAMINHONETE
Ano de Fabricação / Modelo: 2022 / 2023
Chassi: 9BD281B9JPYX93119
RENAVAM: 01328842611
Cor: BRANCA
Combustível: ALCOOL / GASOLINA
Secretaria de Origem: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Secretaria de Destino: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Art. 2º O setor de Patrimônio deverá proceder à atualização do registro patrimonial do bem, vinculando-o à Secretaria de Infraestrutura, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta Portaria.

Art. 3º O responsável pela Secretaria de Infraestrutura assumirá integral responsabilidade pela guarda, conservação e uso regular do veículo, nos termos da legislação municipal aplicável.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Ouro Verde/SC, 30 de março de 2026.

Giovana do Prado da Motta
Prefeita Municipal em Exercício

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

ALMERI LOURDES FESTA
Gerente Geral de Governo

PORTARIA Nº036

Publicação Nº 8183001

PORTARIA N.º 036/2026

"CONCEDE FERIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

GIOVANA DO PRADO DA MOTTA, Prefeita Municipal de Ouro Verde em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

1 – Conceder Férias ao Servidor Público Municipal Sr. ISMAEL ANTONIO CAVALHEIRO DA SILVA, lotado junto a Secretaria Municipal de Agricultura, período aquisitivo de 01/03/2025 à 28/02/2026, que serão gozadas no período de 01/04/2026 a 30/04/2026, retornando ao trabalho no dia 02/05/2026.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 31 de março de 2026.

GIOVANA DO PRADO DA MOTTA
Prefeita Municipal em Exercício

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

ALMERI LOURDES FESTA
Gerente Geral de Governo

PORTARIA Nº037

Publicação Nº 8183009

PORTARIA N.º 037/2026

"TORNA SEM EFEITO PORTARIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

GIOVANA DO PRADO DA MOTTA, Prefeita Municipal de Ouro Verde em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

1 – Tornar sem efeito portaria N.º 028/2026, que concedeu Férias a Servidora Pública Municipal Sra. TERESINHA CAVALHEIRO DA SILVA, lotada junto a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, período aquisitivo de 01/11/2024 à 31/10/2025, que iriam ser gozadas no período de 01/04/2026 a 30/04/2026.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 31 de março de 2026.

GIOVANA DO PRADO DA MOTTA
Prefeita Municipal em Exercício

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

ALMERI LOURDES FESTA
Gerente Geral de Governo

Paial

PREFEITURA

RESUMO CONTRATO 017-2026 SANTIN TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA_IONE CORTESE

Publicação Nº 8185136

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8AF615EFA5B14A75FFF630C2FC1CFEA8635722D5

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAIAL
Rua AVENIDA JULIO BENDER - 765 | Paial - SC | Cep 89.765-000
Fone: (49 ()) 3451--0045 | CNPJ: 01.614.376/0001-59
e-mail: contabil@paial.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PAIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 13/2026

DATA CONTRATO: 2 de abril de 2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAIAL - Estado Santa Catarina, com endereço Rua AVENIDA JULIO BENDER, nº 765, inscrito no CNPJ/MF nº 01.614.376/0001-59.

CONTRATADO: A SANTIN TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 26.147.167/0001-73.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE, MENTORA, COACH DE ALTA PERFORMANCE E EMPRESÁRIA, IONE CORTESE, PARA A PALESTRA O "DIA DA FAMILIA NA ESCOLA" EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM PARCERIA COM A EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAIAL/SC..

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

ADELMO LUIS BRAATZ

C 31-2025 1° ADITIVO DE PRAZO-AACR_ASSOCIAÇÃO DE ARBITRAGEM

Publicação Nº 8184438

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E2506D879840A13145DCA72ED0EEC138BC702C4D

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAIAL

Departamento de Compras e Licitações

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2025

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO VINCULADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025
EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO N°005/2025

O **MUNICÍPIO DE PAIAL**, representada pelo Prefeito **Adelmo Luis Braatz** abaixo denominado MUNICÍPIO e a empresa **AACR-ASSOCIACÃO DE ARBITRAGEM DE CHAPECÓ E REGIÃO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ n.11.348.542/0001-76 estabelecido ao bairro Presidente Medici , cidade de Chapecó-SC, email aacrchapeco@gmail.com, neste ato representada por **ROSANE EINECK DE OLIVEIRA**, portador do CPF n. 712.655.209-25 e RG nº 1.830.233, no uso de suas atribuições legais, doravante denominada CONTRATADA.
As partes têm entre si justo e avençado o presente termo **aditivo de Prazo**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 31/2025, por mais 12 (doze) meses, a partir de 31/03/2026 até 31/03/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Paial/SC, 31 de março de 2026.

Rua Goiás nº 400, Centro, Paial – SC. CEP 89.765-000
Fone/Fax (49) 3451-0045 e-mail contratos@paial.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAIAL

Departamento de Compras e Licitações

ADELMO LUIS BRAATZ
PREFEITO MUNICIPAL

AACR-ASSOCIACÃO DE ARBITRAGEM DE CHAPECÓ E REGIÃO
ROSANE EINECK DE OLIVEIRA
Credenciada

Rua Goiás nº 400, Centro, Paial – SC. CEP 89.765-000
Fone/Fax (49) 3451-0045 e-mail contratos@paial.sc.gov.br

C 32-2025 1º ADITIVO DE PRAZO - ADAC EVENTOS LTDA_ABITRAGEM

Publicação Nº 8184455

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 54333DE85C507CD8F5C2E846F90C432DED86F36B

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAIAL

Departamento de Compras e Licitações

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 32/2025

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO VINCULADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025
EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO N°005/2025

O MUNICÍPIO DE PAIAL, representada pelo Prefeito Adelmo Luis Braatz abaixo denominado MUNICÍPIO e a empresa **ADAC EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ n° 32.422.794/0001-78 estabelecido ao bairro Sunti, cidade de Concórdia - SC, e-mail osvaldirmoretto@gmail.com, neste ato representada por **OSVALDIR MORETTO,** portador do CPF n. 515.999.459-91 e RG nº 1.558.226-4, residente e domiciliado à Rua Alcibiades alves santos, 169, industriarios, Concordia-SC, no uso de suas atribuições legais, doravante denominada CONTRATADA.

As partes têm entre si justo e avençado o presente termo **aditivo de Prazo**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 32/2025, por mais 12 (doze) meses, a partir de 01/04/2026 até 31/03/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Paial/SC, 31 de março de 2026.

Rua Goiás nº 400, Centro, Paial – SC. CEP 89.765-000
Fone/Fax (49) 3451-0045 e-mail contratos@paial.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAIAL

Departamento de Compras e Licitações

ADELMO LUIS BRAATZ
PREFEITO MUNICIPAL

ADAC EVENTOS LTDA
OSVALDIR MORETTO
Credenciada

Rua Goiás nº 400, Centro, Paial – SC. CEP 89.765-000
Fone/Fax (49) 3451-0045 e-mail contratos@paial.sc.gov.br

Palhoça

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO N° 104/2026 - INEX N° 52/2026/PMP

Publicação Nº 8189087

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 41A1E27849C6A36EB8432D6292085E2FEDEFF3FC

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
CONTRATO Nº 104/2026/PMP.
Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA (Secretária Municipal de Turismo) e DONNA LU MAKEUP LTDA
OBJETO: "Contratação artística do apresentador e locutor de rodeio CESAR PARANÁ, - por meio da empresa DONNA LU MAKEUP LTDA, detentora da exclusividade para a venda e realização de Shows Artísticos do respectivo artista -, para a realização da apresentação em Comemoração ao Aniversário do Município de Palhoça, no dia 23 de abril de 2026, conforme especificações contidas nos anexos do Edital".
Valor Total: R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais).
Data: 26/03/2026.

Palma Sola

PREFEITURA

DECRETO 163/2026

Publicação Nº 8184133

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola
Rua Francisco Zanotto, nº 600 – Centro – Palma Sola – Santa Catarina
Fone/Fax: (49) 3652-3200 planejamento@palmasola.sc.gov.br
www.palmasola.sc.gov.br

Decreto nº 163/2026, de 31 de Março de 2026

Abre Crédito Suplementar e dá Outras Providências.

Eunice Maria Crestani, Prefeita Municipal em Exercício de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 2285/2025 de 18 de novembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Abre crédito suplementar no valor de R$ 29.986,80 (vinte e nove mil, novecentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos), para fazer face as despesas em diversas secretarias como segue:

04.00 - EDUCACAO E ESPORTE
04.006 - DIRETORIA DE ESPORTES E TURISMO
2083 - Manutenção e Func. do Estádio Municipal/Campos de Futebol
150070000000 - Recursos Ordinário
3449000000000000000 - Aplicações diretas ..... R$ 4.986,80

05.00 - SECRETARIA DE SAÚDE
05.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2017 - Gestão e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
150010021002 - Saúde-Receitas e Transferências de Impostos
3339000000000000000 - Aplicações diretas .....R$ 25.000,00

Art. 2º - Para cobertura das despesas constantes do artigo anterior do presente decreto serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palma Sola, Santa Catarina em 31 de Março de 2026.

Eunice Maria Crestani
Prefeita Municipal em Exercício

Registrado e publicado

Edenilso Zuanazzi
Secretário de Planejamento

TERMO ADITIVO Nº. 01 - AO CONTRATO Nº. 27/2025

Publicação Nº 8184304

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6AF27FCEA235950DC56232C4A0446CEE181D1475

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola

1º (Primeiro) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 27/2025

O Município de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa na Rua Francisco Zanotto, nº. 600, CNPJ 83.028.639/0001-02, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pela prefeita Municipal em exercício Sra. Eunice Maria Crestani, brasileira, viúva, residente e domiciliado em Palma Sola – SC, neste denominado simplesmente de CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **S D KOLLENBERG LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.803.754/0001-30, com sede na Rua São Paulo, nº. 346, sala 02, Centro, na cidade de Barracão-PR, neste ato representada por seu proprietário Sergio Delmar Kollenberg, inscrito no CPF sob o nº XXX.943.550-XX, de comum acordo e com amparo na Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021, consolidada, bem como no Processo Licitatório nº. 24/2025, Pregão Presencial nº. 10/2025, firmam o presente e de acordo com o que se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO

O presente termo é firmado com o objetivo de evitar problemas de solução de continuidade dos serviços que compõem o objeto, o que acarretaria relevantes prejuízos à comunidade do Município, tendo fundamento no artigo 107, da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, consolidada, em conformidade com a Cláusula Terceira do Contrato nº. 27/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Este termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência e reajustar valores em conformidade com a Cláusula Quarta do contrato nº. 27/2025, originado do Processo Licitatório nº. 24/2025, firmado em 10 de abril 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada a vigência contratual de 10/04/2026 a 10/04/2027, em conformidade com o disposto na Cláusula Terceira do Contrato original, bem como nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21

CLÁUSULA QUARTA – DOS REAJUSTE

Fica concedido o reajuste de 3,81%, (Três vírgula oitenta e um por cento) sobre o valor total/anual contratado, em conformidade com o reajuste do IPCA dos últimos 12 (doze) meses, observadas as disposições legais e a previsão contida na Cláusula Oitava do Contrato primitivo, que versam sobre o reajustamento de preços para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro durante toda a vigência contratual.

CLAÚSULA QUINTA - DOS VALORES FINANCEIROS

Fica alterado o valor contratual conforme a baixo:

O **valor global deste contrato/aditivo será de R$: 31.143,00** (Trinta e um mil, cento e quarenta e três reais), sendo que o **valor unitário/mensal** será o de **R$: 2.595,25** (Dois mil, quinhentos e noventa e cinco reais e vinte e cinco centavos)

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas públicas decorrentes deste Contrato correrão à conta das seguintes dotações:

Dotação

Referência:	16	2062.3339000000000000000.1500700000(
Órgão/Unidade:	02.001	Funcional: 0024.0131.0025
Ação:	2062	Modernização dos serviços de tecnologia da informação e comunicação
Elemento:	3339000000000000000	Aplicações diretas
Vínculo:	150070000000	Recursos Ordinário

CLÁUSULA SÉTIMA- DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato nº. 27, de 10 de abril de 2025.

E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sem rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Palma Sola – SC, 02 de abril de 2026

_____
Eunice Maria Crestani
Prefeita Municipal em Exercício
Contratante

S D KOLLENBERG LTDA
CNPJ/MF sob o nº 04.803.754/0001-30
Sergio Delmar Kollenberg
CPF Nº XXX.943.550-XX.
Contratada

TERMO ADITIVO Nº. 01 - AO CONTRATO Nº. 28/2025

Publicação Nº 8184313

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B5CC1210A8A6F52FA93FC1F2475B7B7C5883D4D4

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola

1º (Primeiro) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 28/2025

O Município de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa na Rua Francisco Zanotto, nº. 600, CNPJ 83.028.639/0001-02, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pela prefeita Municipal em exercício Sra. Eunice Maria Crestani, brasileira, viúva, residente e domiciliado em Palma Sola – SC, neste denominado simplesmente de CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **Editora Sentinela do Oeste LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.468.983/0001-05, com sede na Av. Laurindo Crestani, 100, cidade de Palma Sola, SC, neste ato representada por seu proprietário Igor Vissotto, inscrito no CPF sob o nº XXX.781.649-XX, de comum acordo e com amparo na Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021, consolidada, bem como no Processo Licitatório nº. 24/2025, Pregão Presencial nº. 10/2025, firmam o presente e de acordo com o que se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO

O presente termo é firmado com o objetivo de evitar problemas de solução de continuidade dos serviços que compõem o objeto, o que acarretaria relevantes prejuízos à comunidade do Município, tendo fundamento no artigo 107, da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, consolidada, em conformidade com a Cláusula Terceira do Contrato nº. 28/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Este termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência e reajustar valores em conformidade com a Cláusula Quarta do contrato nº. 28/2025, originado do Processo Licitatório nº. 24/2025, firmado em 10 de abril 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada a vigência contratual de 10/04/2026 a 10/04/2027, em conformidade com o disposto na Cláusula Terceira do Contrato original, bem como nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21

CLÁUSULA QUARTA – DOS REAJUSTE

Fica concedido o reajuste de 3,81%, (Três vírgula oitenta e um por cento) sobre o valor total/anual contratado, em conformidade com o reajuste do IPCA dos últimos 12 (doze) meses, observadas as disposições legais e a previsão contida na Cláusula Quarta do Contrato primitivo, que versam sobre o reajustamento de preços para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro durante toda a vigência contratual.

CLAÚSULA QUINTA - DOS VALORES FINANCEIROS

Fica alterado o valor contratual conforme a baixo:

O **valor global deste contrato/aditivo será de R$: 118.343,40** (Cento e dezoito mil, trezentos e quarenta e três reais e quarenta centavos), sendo que o **valor**

unitário/mensal será o de **R$: 9.861,95** (Nove mil, oitocentos e sessenta e um reais e noventa e cinco centavos)

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas públicas decorrentes deste Contrato correrão à conta das seguintes dotações:

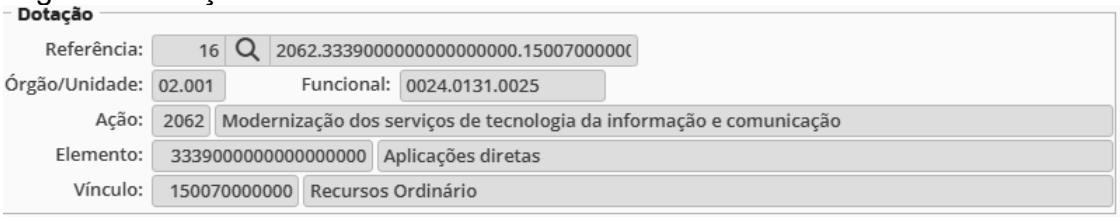

CLÁUSULA SÉTIMA- DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato nº. 28, de 10 de abril de 2025.

E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sem rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Palma Sola – SC, 02 de abril de 2026

_____
Eunice Maria Crestani
Prefeita Municipal em Exercício
Contratante

Editora Sentinela do Oeste Ltda
CNPJ: 08.468.983/0001-05
Igor Vissotto
CPF: XXX.781.649-XX
Contratada

Palmitos

Prefeitura

EDITAL 48/2026

Publicação Nº 8183180

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 289D9575C60546FCCDEACD0C7400C570A98B7D98

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
Processo Licitatório N° 48/2026. Modalidade: PREGÃO EletrônicO nº 16/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ESGOTAMENTO, SUCÇÃO E LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS E CAIXAS DE GORDURA, INCLUINDO REMOÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS COLETADOS, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DEMAIS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO.
propostas: 20/04/2026 até as 08:30 horas. Data da abertura: 20/04/2026 às 08:31 horas. Edital disponível no setor de licitações da prefeitura, nos sites www.palmitos. sc.gov.br e Sistema Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. Palmitos, 02 de ABRIL de 2026. Giovana Giacomolli – PREFEITA MUNICIPAL.
Código registro TCE: 289D9575C60546FCCDEACD0C7400C570A98B7D98

TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO 62/2026

Publicação Nº 8185403

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
1º Termo Apostilamento à Compra Direta: nº 62/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de pesquisa administrativa estratégica, abrangendo os diversos setores do Município, de forma quantitativa e qualitativa, compreendendo o planejamento metodológico, a coleta, o tratamento, a análise e a apresentação dos dados, com o objetivo de subsidiar a tomada de decisões da Administração Pública Municipal, o planejamento estratégico, a avaliação de políticas públicas e a definição de prioridades administrativas. Fornecedor: VISÃO PESQUISA DE OPINIÃO LTDA. Vigência 17/04/2026. Palmitos – SC, 02/04/2026. Giovana Giacomolli – Prefeita.

APOSTILAMENTO TITO 001/2026

Publicação Nº 8184769

CÂMARA DE VEREADORES DE PALMITOS
Poder Legislativo Municipal de Palmitos | Estado de Santa Catarina

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 009/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 004/2026

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 004/2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PALMITOS, Estado de Santa Catarina, órgão legislativo do Município, inscrita no CNPJ sob n.º 04.834.120/0001-45, com sede na Rua Lauro Muller, 425, Centro, Palmitos/SC, CEP 89.887-000, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Elcio Demossi, doravante denominada **CONTRATANTE** e **TITO SANGALLI & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 02.163.346/0001-36, estabelecida na Rua Padre Anchieta, 170, Centro, Palmitos/SC, CEP 89.887-000, neste ato representado pelo sócio-administrador JOARES SANGALLI, doravante denominada **CONTRATADA**,

CONSIDERANDO o disposto no art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021; **CONSIDERANDO** a cláusula contratual que prevê a atualização do preço com base na média divulgada pela Agência Nacional do Petróleo – ANP para o Município de Palmitos/SC, com aplicação do desconto ofertado pela contratada;

Lavra-se o presente Termo de Apostilamento, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a **atualização do valor do combustível (gasolina comum)**, em conformidade com a média de preços divulgada pela Agência Nacional do Petróleo – ANP para o Município de Palmitos/SC, nos termos previstos no Contrato Administrativo nº 004/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Fica atualizado o valor do litro da gasolina comum de **R$ 6,25 (seis reais e vinte e cinco centavos)** para **R$ 6,47 (seis reais e quarenta e sete centavos)**, com base na

média de preços divulgada pela Agência Nacional do Petróleo – ANP para o Município de Palmitos/SC, conforme levantamento oficial vigente à época da atualização.

Parágrafo único. A presente atualização decorre exclusivamente da aplicação do critério de reajuste previsto contratualmente, não configurando alteração do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 004/2026, que não conflitarem com o presente apostilamento.

E, para constar, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Palmitos/SC, 01 de abril de 2026.

ELCIO DEMOSSI:87100703972
Assinado de forma digital por ELCIO DEMOSSI:87100703972
Dados: 2026.04.02 14:30:57 -03'00'

ELCIO DEMOSSI
Presidente da Câmara Municipal de Palmitos
CONTRATANTE

gov.br
Documento assinado digitalmente
NEIMAR ANDRE SANGALLI
Data: 02/04/2026 08:14:20-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

TITO SANGALLI & CIA LTDA
CNPJ: 02.163.346/0001-36
CONTRATADA

ROGES STRAPAZZON
Assinado de forma digital por ROGES STRAPAZZON
Dados: 2026.04.01 15:19:19 -03'00'

ROGES STRAPAZZON
Assessor Jurídico
Câmara Municipal de Palmitos
OAB/SC 52.297

Papanduva

PREFEITURA

LEI Nº 2498/2026

Publicação Nº 8185542

PREFEITURA DE Papanduva
O Município que cresce para Todos

LEI Nº 2498/2026

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE PINTURA COM COR PADRÃO DOS CABOS AÉREOS DE TELECOMUNICAÇÕES E INTERNET FIXA EM POSTES E VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PAPANDUVA, PARA IDENTIFICAÇÃO POR EMPRESA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Papanduva, Estado de Santa Catarina**, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os Habitantes deste Município que a **Câmara de Vereadores** aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade às concessionárias e prestadoras de serviços de telecomunicações, incluindo telefonia fixa, internet a cabo e TV por assinatura, de pintarem seus cabos aéreos com cor padrão específica por empresa, com o objetivo de facilitar a identificação do cabeamento, combater a poluição visual, promover a segurança pública e agilizar fiscalizações e manutenções nas vias e postes públicos do Município de Papanduva, nos termos da norma técnica ABNT NBR 15.214 e demais regulamentos nacionais compatíveis.

§ 1º As cores padrão serão definidas em ato normativo da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, em coordenação com as concessionárias de energia elétrica (reguladas pela ANEEL) e telecomunicações (ANATEL), observadas normas técnicas e evitando conflitos visuais ou de segurança. Exemplos indicativos: azul para operadora X, vermelho para operadora Y, verde para operadora Z, com pintura uniforme em toda a extensão do cabo, utilizando material resistente a intempéries e raios UV.

§ 2º A pintura aplica-se exclusivamente a cabos aéreos instalados em postes de propriedade pública ou compartilhados, excluindo-se cabos subterrâneos, em áreas rurais ou em instalações privativas não afetadas ao espaço urbano.

§ 3º As empresas deverão remover cabos excedentes, danificados, desativados ou não pintados em até 120 (cento e vinte) dias após notificação da Prefeitura, sob pena de multa e responsabilização solidária por danos à infraestrutura urbana, alinhado ao exercício do poder de polícia.

Art. 2º As empresas afetadas terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação desta Lei, para adequar todo o cabeamento existente no território municipal, sob pena de aplicação de multas progressivas, nos termos do Código de Posturas Municipal (Lei nº 745/1986), alterado quando necessário.

Documento assinado digitalmente por Tafarel Schons (064.***.***-30) em 23/02/2026 16:06
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.cmpapanduva.sc.gov.br/cer e informe o código: 260223160521 7D8136

§ 1º As multas serão fixadas em UFM (Unidade Fiscal de Referência Municipal), variando de 5 (cinco) a 50 (cinquenta) UFM por metro linear de cabo não pintado ou não removido, dobrando-se em caso de reincidência, podendo ser inscritas em dívida ativa, e arrecadadas via sistema tributário municipal.

§ 2º A fiscalização será exercida pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, com apoio da concessionária de energia elétrica, podendo haver convênios para compartilhamento de dados e ações integradas, e ao Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar nº 8/2003), para requisitos de investidura de fiscais.

Art. 3º As empresas prestarão, anualmente, relatório à Prefeitura sobre o status de adequação, pintura e manutenção dos cabos, incluindo mapeamento georreferenciado, sob pena de suspensão de novas autorizações de instalação, nos termos da competência municipal para assuntos de interesse local.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Papanduva, 23 de fevereiro de 2026.

[Assinado digitalmente]
Tafarel Schons
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente por Tafarel Schons (064.***.***-30) em 23/02/2026 16:06
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.cmpapanduva.sc.gov.br/cer e informe o código: 26022316052217D8136

PREFEITURA DE Papanduva
O Município que cresce para Todos

LEI Nº 2499/2026

DISPÕE SOBRE A PROTEÇÃO E A PUNIÇÃO DE ATOS DE PICHAÇÃO, VANDALISMO E DEPREDAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PAPANDUVA, INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE DENÚNCIA QUALIFICADA COM GARANTIA DE PROTEÇÃO DE DADOS E RECOMPENSA AO DENUNCIANTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Tafarel Schons, Prefeito Municipal de Papanduva, Estado de Santa Catarina, no uso de minhas atribuições legais,
Faço saber a todos os Habitantes deste Município que a **Câmara de Vereadores** aprovou e eu, sanciono a seguinte

LEI

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a prevenção e repressão administrativa a atos de depredação, pichação, vandalismo ou dano ao patrimônio público municipal, institui o Programa Municipal de Denúncia Qualificada e estabelece mecanismos de incentivo à participação cidadã, com observância à proteção de dados pessoais e aos princípios constitucionais da legalidade, proporcionalidade e eficiência.

Art. 2º. Consideram-se patrimônio público municipal os bens móveis e imóveis, equipamentos urbanos, estruturas, mobiliário, praças, parques, prédios, monumentos, sistemas de iluminação pública, lixeiras, sinalização viária, placas informativas e demais bens pertencentes ou sob responsabilidade do Município.

Parágrafo Primeiro. Para fins de aplicação desta Lei, considera-se ato de pichação riscar, desenhar, escrever, borrar ou por outro meio conspurcar edificações públicas, equipamentos públicos, monumentos ou coisas tombadas e elementos do mobiliário urbano.

Parágrafo Segundo. Para fins de aplicação desta Lei, considera-se depredação, o ato de destruir, danificar, ou deteriorar bens e serviços públicos.

Parágrafo Terceiro. Para fins de aplicação desta Lei, considera-se vandalismo, o ato promover ou participar de atos coletivos ou individuais de destruição, dano ou incêndio em imóveis e móveis públicos, equipamentos urbanos, estruturas, mobiliário, praças, parques, prédios, monumentos, sistemas de iluminação pública, lixeiras, sinalização viária, placas informativas e demais bens pertencentes ou sob responsabilidade do Município.

Documento assinado digitalmente por Tafarel Schons (064.***.***-30) em 11/03/2026 17:29
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.cmpapanduva.sc.gov.br/cer e informe o código: 260311101109436136

Art. 3º. Para efeitos desta Lei, constituem infrações administrativa:
I – Depredar, destruir, inutilizar ou danificar bem público;
II – Pichar, grafitar ou riscar bens públicos sem autorização legal;
III – Remover, quebrar, subtrair ou inutilizar equipamentos ou acessórios urbanos;
IV – Praticar condutas que comprometam a segurança, funcionalidade, higiene ou estética do patrimônio público.

CAPÍTULO II – DAS MULTAS ADMINISTRATIVAS

Art. 4º A pessoa física ou jurídica que cometer atos de vandalismo ou concorrer para essa prática, na condição de autor, coautor ou partícipe, ficará sujeita aos termos desta Lei e responderá a processo administrativo a ser instaurado no âmbito dos órgãos competentes da Administração Municipal.
Parágrafo Único. O processo administrativo de que trata o caput deverá quantificar o montante do prejuízo financeiro decorrente do ato de vandalismo.

Art. 5º Após apuração do ato de vandalismo, em processo administrativo em que seja assegurado o devido processo legal, conforme a gravidade do dano, sem prejuízo da obrigação de reparação integral pelo próprio infrator, do bem danificado, será aplicada aos infratores as seguintes sanções administrativas:
I – Dano leve: R$ 500,00 a R$ 2.000,00;
II – Dano médio: R$ 2.000,00 a R$ 8.000,00;
III – Dano grave: R$ 8.000,00 a R$ 25.000,00.
Parágrafo Primeiro. A gradação observará critérios de proporcionalidade, extensão do dano, custo de reparação e grau de reprovabilidade da conduta.
Parágrafo Segundo. A aplicação da multa administrativa não afasta eventual responsabilidade civil ou penal.
Parágrafo Terceiro. A aplicação da multa administrativa é ato de competência do órgão da Administração Municipal.
Parágrafo Quarto. A multa administrativa de que trata o inciso I,II e III do caput deverá ser recolhida no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação correspondente.
Parágrafo Quinto. Não havendo o ressarcimento aos cofres públicos, o processo administrativo, devidamente instruído, será encaminhado à Procuradoria do Município de Papanduva para a propositura da ação judicial cabível.
Parágrafo Sexto. A restauração deverá ser feita com o apoio de equipe qualificada designada pela Prefeitura Municipal de Papanduva e levará o tempo que for necessário para a sua conclusão.

Documento assinado digitalmente por Tafarel Schons (064.***.***-30) em 11/03/2026 17:29
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.cmpapanduva.sc.gov.br/cer e informe o código: 260311101109436136

Art. 6º. Em caso de reincidência específica, assim considerada a repetição da infração no prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, a multa aplicada será majorada em até 100% (cem por cento), observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e vedação ao confisco, nos termos da Constituição Federal.

Parágrafo Único. Se as infrações forem cometidas por menores ou incapazes, assim considerados por Lei civil, responderão pelas penalidades de multa os pais, tutores ou responsáveis legais.

CAPÍTULO III – DO PROGRAMA MUNICIPAL DE DENÚNCIA QUALIFICADA

Art. 7º. fica instituído o Programa Municipal de Denúncia Qualificada, destinado a incentivar a comunicação de infrações contra o patrimônio público.

Parágrafo Primeiro. A denúncia poderá ser realizada por meio físico ou digital, inclusive por canais eletrônicos oficiais do Município.

Parágrafo Segundo. Somente farão jus aos benefícios previstos nesta Lei as denúncias que resultem na efetiva identificação do infrator e aplicação da penalidade administrativa.

Art. 8º. O denunciante fará jus a uma recompensa correspondente a 15% (quinze por cento) do valor da multa efetivamente arrecadada, limitada ao montante de R$ 3.000,00 (três mil reais) por ocorrência.

Parágrafo Primeiro. O pagamento da recompensa ocorrerá somente após o trânsito administrativo da penalidade e a efetiva arrecadação da multa.

Parágrafo Segundo. Não terão direito à recompensa servidores públicos no exercício de suas atribuições legais.

Art. 9º. O Município garantirá sigilo absoluto da identidade do denunciante, assegurando o tratamento dos dados pessoais nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

Parágrafo Primeiro. É vedada a divulgação de qualquer dado que permita a identificação direta ou indireta do denunciante.

Parágrafo Segundo. O acesso às informações ficará restrito a servidores formalmente designados.

Art. 10º. Os recursos provenientes das multas aplicadas em razão desta Lei serão destinados exclusivamente a:

I – Programas de manutenção e conservação urbana;

II – Projetos de educação patrimonial e cidadania;

III – Ações de revitalização de espaços públicos.

Documento assinado digitalmente por Tafarel Schons (064.***.***-30) em 11/03/2026 17:29
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.cmpapanduva.sc.gov.br/cer e informe o código: 260311101109436136

Art. 11º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 30 (trinta) dias, inclusive quanto aos canais de denúncia, procedimentos administrativos e critérios complementares.

Art. 12º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Papanduva, 11 de março de 2026

TAFAREL SCHONS
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente por Tafarel Schons (064.***.***-30) em 11/03/2026 17:29
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.cmpapanduva.sc.gov.br/cer e informe o código: 260311101109436136

LEI Nº 2500/2026

Publicação Nº 8185540

PREFEITURA DE Papanduva
O Município que cresce para Todos

LEI Nº 2500/2026

RATIFICA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO PLANALTO NORTE DE SANTA CATARINA – CODEPLAN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Tafarel Schons, Prefeito Municipal de Papanduva, Estado de Santa Catarina, no uso de minhas atribuições legais,
Faço saber a todos os Habitantes deste Município que a **Câmara de Vereadores** aprovou e eu, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. Nos termos do artigo 12 da Lei Federal n.º 11.107, de 06 de abril de 2005, e do artigo 29 do Decreto n.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007, ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Contrato de Consórcio Público do CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO PLANALTO NORTE DE SANTA CATARINA – CODEPLAN, firmado entre este Município e o CODEPLAN, mediante autorização da Lei Municipal n.º 2.014/2014.

Art. 2º. O texto consolidado do Contrato de Consórcio Público do CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO PLANALTO NORTE DE SANTA CATARINA – CODEPLAN está publicado no código do ato **7939957**da Edição ORDINÁRIA 5053 de 29 de janeiro de 2026 do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, bem como anexo a esta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Papanduva, em 11 de março de 2026.

TAFAREL SCHONS
Prefeito Municipal

Rua Sérgio Glevinski, 134, Centro | CEP: 88370-000 | Papanduva/SC | Fone: (47) 3653-2080
www.papanduva.sc.gov.br | papanduva@papanduva.sc.gov.br

Documento assinado digitalmente por Tafarel Schons (064.***.***-30) em 11/03/2026 17:29
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.cmpapanduva.sc.gov.br/cer e informe o código: 260311101310 6F6136

PREFEITURA DE Papanduva
O Município que cresce para Todos

LEI Nº 2501/2026

Dispõe sobre a obrigatoriedade de limpeza e manutenção de terrenos urbanos no Município de Papanduva/SC, estabelece penalidades, autoriza a execução subsidiária pelo Município, institui a taxa de limpeza, revoga parcialmente a Lei nº 2.063, de 08 de setembro de 2015, e dá outras providências.

Tafarel Schons, Prefeito Municipal de Papanduva, Estado de Santa Catarina, no uso de minhas atribuições legais,
Faço saber a todos os Habitantes deste Município que a **Câmara de Vereadores** aprovou e eu, sanciono a seguinte

L E I

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Todo o proprietário ou possuidor de terrenos baldios edificados ou não edificados, situados na Zona Urbana deste Município, deve mantê-lo roçado, livre de resíduos, detritos, entulhos ou qualquer material nocivo à vizinhança.
Parágrafo Primeiro. Roçada não se aplica aos terrenos que apresentem vegetação primária ou secundária nos estágios iniciais, médios ou avançados de regeneração ou que estejam em Área de Preservação Permanente.
Parágrafo Segundo. É vedada a utilização de fogo, de queimada ou outro meio que atente contra o meio ambiente ou contra a saúde pública, quando da limpeza das áreas.

Art. 2º. Para efeitos desta Lei, entende-se por terrenos baldios:
I – os terrenos sem construções;
II – os terrenos com construções e desabitados;
III – os imóveis e os terrenos que, embora habitados, permaneçam sujos, colocando risco à saúde e à segurança da vizinhança e dos transeuntes.
IV – Ainda, caracterizam-se como situações de mau estado de conservação de limpeza os imóveis que:
a) possuam plantas daninhas, matos, inço ou conjunto de plantas nocivas ao meio urbano com tamanho igual ou superior a 50 centímetros;
b) acumulem água, principalmente fossas ou esgoto em céu aberto.
Parágrafo Primeiro. Nos termos desta Lei, os imóveis não edificados cobertos com culturas temporárias, de curta ou média duração, geralmente com ciclo vegetativo inferior a um ano, e que após a colheita necessitam de novo plantio para produzir, como soja, milho, feijão, etc, não são considerados terrenos baldios, porém, nos intervalos de safras, o responsável pelo imóvel deve manter livre de resíduos, detritos, entulhos ou qualquer material nocivo à vizinhança.

Documento assinado digitalmente por Tafarel Schons (064.***.***-30) em 25/03/2026 16:06
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.cmpapanduva.sc.gov.br/cer e informe o código: 260325155140A4B136

Art. 3º. Para efeitos desta Lei, entende-se por limpeza de terrenos:
I – a capinação mecânica e/ou manual do mato, eventualmente crescido no terreno;
II – a roçada mecânica e/ou manual do mato, eventualmente crescido no terreno; e,
III – a remoção de detritos, entulhos e lixos que estejam depositados no terreno baldio.

Art. 4º. Esta Lei tem por finalidade assegurar a adequada limpeza, conservação e manutenção de terrenos urbanos, edificados ou não, localizados no território do Município de Papanduva, visando:
I – a proteção da saúde pública, prevenindo a proliferação de vetores, pragas urbanas e focos de doenças;
II – a promoção da segurança urbana, reduzindo riscos de incêndios, acidentes e situações de insalubridade;
III – a preservação do meio ambiente urbano e da paisagem da cidade;
IV – o cumprimento da função social da propriedade, nos termos do art. 182 da Constituição Federal;
V – a ordem urbanística e o bem-estar coletivo, em consonância com a legislação municipal e as normas de posturas.

Art. 5º. A fiscalização será exercida através dos fiscais do Setor de Vigilância Sanitária, do Setor de Endemias e do setor de meio ambiente, que ficarão incumbidos de realizar inspeções lavrar notificações, autuar e multar, além de outros procedimentos administrativos que se tornarem necessários, com auxilio do departamento de tributação na fiscalização.
Parágrafo único. Os agentes de saúde e endemias poderão identificar os locais onde necessitam de limpeza e comunicar os responsáveis no caput, para realizar inspeção.

Art. 6º. Qualquer munícipe poderá comunicar ou denunciar a existência de terreno urbano, edificado ou não, em situação de abandono, sujeira, acúmulo de resíduos, vegetação excessiva ou condições que possam comprometer a saúde pública, a segurança ou o meio ambiente urbano, junto aos seguintes órgãos e canais do Município:
I – Vigilância Sanitária;
II – Setor de Endemias;
III – Setor de Tributos;
IV – Setor do meio ambiente;
V – Ouvidoria Municipal;
VI – Outros canais oficiais disponibilizados pela Administração Pública Municipal.
Parágrafo Primeiro. As denúncias poderão ser realizadas por qualquer meio idôneo, inclusive presencial, eletrônico ou telefônico, conforme regulamentação do Poder Executivo.
Parágrafo Segundo. Os dados pessoais do denunciante serão tratados exclusivamente para fins de apuração administrativa, observando-se, em todas as fases do procedimento, os princípios e garantias previstos na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).
Parágrafo Terceiro. O munícipe terá seu requerimento protocolado e isento de taxas de expediente e sua reclamação deverá ser comprovada pelos fiscais do artigo anterior.

Documento assinado digitalmente por Tafarel Schons (064.***.***-30) em 25/03/2026 16:06
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.cmpapanduva.sc.gov.br/cer e informe o código: 260325155140A4B136

PREFEITURA DE Papanduva
O Município que cresce para Todos

CAPÍTULO II – O DEVER DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

Art. 7º. É dever do proprietário ou possuidor manter o terreno urbano limpo, capinado, livre de entulhos, resíduos sólidos, materiais inservíveis e vegetação excessiva, em condições adequadas de higiene, segurança e salubridade.

Art. 8º. Constatada a situação de irregularidade, o proprietário ou possuidor será notificado pelo Município para que promova a limpeza do terreno no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.
§1º A notificação poderá ser realizada por meio físico, eletrônico, edital ou outro meio legalmente admitido.
§2º O prazo será reduzido para 05 (cinco) dias em caso de risco iminente à saúde pública ou à segurança da coletividade, mediante decisão fundamentada da autoridade competente.

CAPÍTULO III – DA NOTIFICAÇÃO E DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Art. 9º. Constatada a existência de terreno urbano em estado de abandono, com acúmulo de resíduos, mato alto, focos de vetores ou em condições que comprometam a saúde pública, a segurança ou a estética urbana, o Município promoverá a notificação do proprietário, possuidor ou ocupante, para que proceda à regularização do imóvel.

Art. 10. A notificação terá por finalidade cientificar o responsável legal acerca da irregularidade constatada e fixar prazo para a limpeza e adequação do imóvel, sob pena da adoção das medidas administrativas previstas nesta Lei.

Art. 11. A notificação poderá ser realizada por quaisquer dos seguintes meios, isolada ou cumulativamente:
I – pessoalmente, quando possível;
II – por via postal, com aviso de recebimento, no endereço constante do Cadastro Imobiliário, Cadastro Fiscal ou outros registros oficiais do Município;
III – por meio eletrônico, inclusive correio eletrônico ou outro meio digital disponível, quando houver cadastro prévio junto à Administração Municipal;
IV – por edital, publicado no órgão oficial de divulgação do Município.

Art. 12. Quando o proprietário, possuidor ou ocupante residir no Município de Papanduva, a notificação será, preferencialmente, realizada de forma pessoal ou por via postal, sem prejuízo da utilização de outros meios legalmente admitidos.

Art. 13. A obrigação de manter o imóvel urbano limpo, conservado e em condições adequadas de salubridade subsiste independentemente do domicílio ou residência do proprietário, ainda que localizado em outro Município, Estado ou País.
§1º Na hipótese de o responsável legal não residir no Município de Papanduva, a notificação poderá ser realizada:
I – por via postal, no endereço constante dos cadastros municipais ou fiscais;

Documento assinado digitalmente por Tafarel Schons (064.***.***-30) em 25/03/2026 16:06
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.cmpapanduva.sc.gov.br/cer e informe o código: 260325155140A4B136

II – por meio eletrônico, quando houver informação disponível nos registros administrativos;
III – por edital, quando frustradas, inviáveis ou desconhecidas as tentativas de notificação pessoal ou postal.
§2º Considera-se válida e eficaz a notificação realizada com base nos dados constantes do Cadastro Imobiliário Municipal, Cadastro Fiscal ou demais registros oficiais, sendo de responsabilidade do proprietário manter seus dados atualizados.
§3º A publicação de edital supre, para todos os efeitos legais, a notificação pessoal, não sendo admitida alegação de desconhecimento por parte do proprietário, possuidor ou ocupante.

Art. 14. O prazo concedido na notificação para regularização do imóvel será fixado de acordo com a natureza da irregularidade, não podendo ser inferior a 15 (quinze) dias, salvo em situações de risco iminente à saúde pública.

Art. 15. O não atendimento da notificação no prazo estabelecido autoriza o Município a realizar a limpeza do imóvel de forma subsidiária, bem como aplicar as penalidades previstas nesta Lei, inclusive multa e cobrança dos custos administrativos.

Art. 16. A notificação prevista neste Capítulo independe da aplicação de outras medidas administrativas ou sanitárias, pode ser cumulada com ações da vigilância sanitária, setor de endemias, fiscalização tributária ou outros órgãos competentes.

CAPÍTULO IV – DA EXECUÇÃO SUBSIDIÁRIA PELO MUNICÍPIO

Art. 17. Decorrido o prazo previsto no art. 8º *caput* e parágrafo segundo sem que o proprietário ou possuidor tenha promovido à limpeza do terreno, o Município poderá executar diretamente ou por terceiros a limpeza necessária, independentemente de nova notificação.

Art. 18. Os custos decorrentes da limpeza realizada pelo Município serão integralmente cobrados do proprietário ou possuidor, mediante lançamento de taxa de limpeza, sem prejuízo da aplicação da multa administrativa prevista nesta Lei.
§1º A taxa de limpeza corresponderá ao custo efetivo dos serviços prestados, acrescido das despesas administrativas.
§2º O valor apurado será lançado em nome do responsável pelo imóvel e poderá ser inscrito em dívida ativa municipal, caso não seja quitado no prazo legal.

CAPÍTULO V – DA MULTA ADMINISTRATIVA

Art. 19. Fica instituída a multa administrativa e a taxa de limpeza de terrenos urbanos, aplicáveis nos casos de descumprimento das obrigações previstas nesta Lei.
Parágrafo Primeiro. A multa administrativa será aplicada em razão da metragem do imóvel, observados critérios de proporcionalidade, reincidência e gravidade da infração.
Parágrafo Segundo. A taxa de limpeza corresponderá ao ressarcimento das despesas realizadas pelo Município com a execução direta dos serviços de limpeza, roçada, remoção de resíduos e demais medidas necessárias à regularização do imóvel.

Documento assinado digitalmente por Tafarel Schons (064.***.***-30) em 25/03/2026 16:06
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.cmpapanduva.sc.gov.br/cer e informe o código: 260325155140A4B136

Parágrafo Terceiro. Os valores da multa, a forma de cálculo, os parâmetros de metragem, a utilização de UFM ou outro indexador municipal, bem como os procedimentos administrativos para cobrança, serão regulamentados por decreto do Poder Executivo.
Parágrafo Quarto. O não pagamento da multa ou da taxa de limpeza no prazo estabelecido implicará a inscrição do débito em dívida ativa, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.
Parágrafo Quinto. Os valores lançados poderão ser atualizados monetariamente, acrescidos de juros e multa moratória, na forma da legislação tributária municipal.

CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. A contar da data de publicação desta Lei, no período de 30 dias, o Poder Executivo deve informar os munícipes, através dos meios de comunicação local, da necessidade da limpeza e conservação dos terrenos e lotes, bem como dos objetivos da nova legislação.

Art. 21. Ficam revogados, no que se refere à limpeza e conservação de imóveis urbanos, os arts. 1º, 2º e seu parágrafo único, 7º, 8º, 9º, 10, 11, 12 e 13 da Lei nº 2.063, de 08 de setembro de 2015, permanecendo em pleno vigor as demais disposições daquele diploma legal, especialmente as relativas à construção, manutenção e conservação de calçadas, rebaixamento de guias, mobiliário urbano e demais matérias não conflitantes.

Art. 22. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber, especialmente quanto:
I – aos procedimentos de fiscalização e notificação;
II – à forma de cálculo da multa e da taxa de limpeza;
III – aos critérios operacionais para execução dos serviços.

Art. 23. Esta Lei aplica-se sem prejuízo das demais normas sanitárias, ambientais e urbanísticas vigentes.

Art. 24. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Papanduva, em 25 de março de 2026.

Tafarel Schons
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente por Tafarel Schons (064.***.***-30) em 25/03/2026 16:06
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.cmpapanduva.sc.gov.br/cer e informe o código: 260325155140A4B136

Passo de Torres

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 013/2026

Publicação Nº 8185746

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

Portaria nº 0013/2026

EXONERA A PEDIDO SERVIDOR COMISSIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PASSO DE TORRES/SC

O cidadão Ademilson Batista da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Passo de Torres, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar do cargo de Assessor da Presidência, o cidadão JEFERSON GONÇALVES MARTINS, brasileiro, solteiro, filho de Bento Apolinário Martins e Rosaura da Luz Gonçalves, portador da cédula de identidade nº 6.***-76* e do CPF nº 113.***.***-56, conforme pedido protocolado nesta Câmara de Vereadores por meio do Protocolo 0160 / 2026.

Art. 2° - Exoneração a partir de 05/04/2026.

Registre-se e Publique-se

ADEMILSON BATISTA DA SILVA:71089985053

Assinado de forma digital por ADEMILSON BATISTA DA SILVA:71089985053
Dados: 2026.04.02 17:35:02 -03'00'

Ademilson Batista da Silva
Presidente

Câmara Municipal de Passo de Torres/SC
Data: 02/04/2026 17:33
Protocolo: 0161/2026

Penha

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2026 PMP

Publicação Nº 8182878

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 021/2026 – PMP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026 – PMP
Sistema de Registro de Preços

Ata de Registro de Preços Nº 016/2026
VALIDADE: 12 (doze) MESES

O MUNICÍPIO DE PENHA, por intermédio da SECRETARIA DE PESCA E AGRICULTURA com sede na Avenida São João, nº 140, bairro Armação, na cidade Penha-SC, CEP: 88385-000, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.327/0001-00, neste ato representado pelo Sr. JOÃO PLACIDO VIEIRA JUNIOR, Secretário de Pesca e Agricultura, considerando o julgamento da licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, para Registro de Preços nº 011/2026, Processo Licitatório nº 021/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Nome da empresa: AG COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 36.946.088/00001-86
Endereço: Rua Julio Luiz de Azevedo, 98, Ganchos de Fora
Cidade: Governador Celso Ramos - SC, CEP: 88.190-000,
Telefone: (48) 99191-4841 E-mail: agcomercioedistribuidora@gmail.com
Representante Legal: ANDRÉ RICARDO SAGAS CPF: 074.33.109-41

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
0.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Aquisição de itens que comporão kits de Equipamentos de Proteção Individual (Kit Pescador), especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, do Edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição:
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e dem,ais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CAPA FECHADA EM MATERIAL EXTRUSADO DUPLA FACE.	UNIDADE	ARVOREDO	270	R$120,00	R$32.400,00
2	JARDINEIRA EM MATERIAL EXTRUSADO DUPLA FACE.	UNIDADE	ARVOREDO	270	R$118,00	R$31.860,00
				Total do Fornecedor:		R$64.260,00

CLÁUSULA TERCEIRA – ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
3.1 O órgão gerenciador será o Município de Penha
3.2 Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do Registro de Peços:
SECRETARIA DE PESCA E AGRICULTURA

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA
4.1. A validade da Ata de Registro de Peços será de 01 (um) ano, contando a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.
4.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
4.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
4.4.2. Poderá ser incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original;
4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;
4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração;
4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços;
4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;
4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do principe ou em decorrÊncia de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada.
5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;
5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SETIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
6.1.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
6.1.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu

registro, nos termos do item 1.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
6.1.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
6.1.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 1.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
6.1.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6.1.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

0.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
0.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
0.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
0.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
0.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
0.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
0.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
0.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
0.4.1. Por razão de interesse público;
0.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
0.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA NOVA - DAS SANÇÕES
8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.
9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e em caso de processo licitatório para multientidade encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Penha/SC, 01 de abril de 2026.

JOÃO PLÁCIDO VIEIRA JUNIOR
SECRETÁRIO DA PESCA E AGRICULTURA
LOCATÁRIO

AG COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA
ANDRÉ RICARDO SAGAS
LOCADOR

JOÃO AFONSO MARTINS
FISCAL DE CONTRATOS SEPA
PORTARIA Nº 53/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2026 PMP

Publicação Nº 8182881

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 021/2026 – PMP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026 – PMP
Sistema de Registro de Preços

Ata de Registro de Preços Nº 017/2026
VALIDADE: 12 (doze) MESES

O MUNICÍPIO DE PENHA, por intermédio da SECRETARIA DE PESCA E AGRICULTURA com sede na Avenida São João, nº 140, bairro Armação, na cidade Penha-SC, CEP: 88385-000, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.327/0001-00, neste ato representado pelo Sr. JOÃO PLACIDO VIEIRA JUNIOR, Secretário de Pesca e Agricultura, considerando o julgamento da licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, para Registro de Preços nº 011/2026, Processo Licitatório nº 021/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Nome da empresa: D.H BRINQUEDOS E CONFECCAO LTDA
CNPJ: 59.783.143-0001-60
Endereço: Rua João Teodoro Machado nº 77,
Cidade: Borrazópolis - PR, CEP 86925-000,
Telefone: (43) 99690-2430 E-mail: doug_garcia-@hotmail.com/ d.h.brinquedos@hotmail.com
Representante Legal: DOUGLAS G GARCIA CPF: 130.013.289-24

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
0.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Aquisição de itens que comporão kits de Equipamentos de Proteção Individual (Kit Pescador), especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, do Edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição:
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e dem,ais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
3	CAMISETA MANGA LONGA EM DRY FIT COM PROTEÇÃO UV E ESTAMPADA COM SUBLIMAÇÃO.	UNIDADE	MARCA PROPRIA	270	R$30,00	R$8.100,00

CLÁUSULA TERCEIRA – ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
3.1 O órgão gerenciador será o Município de Penha
3.2 Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do Registro de Peços:
SECRETARIA DE PESCA E AGRICULTURA

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA
4.1. A validade da Ata de Registro de Peços será de 01 (um) ano, contando a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.
4.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
4.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021
4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
4.4.2. Poderá ser incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de

atendimento pelo signatário da ata.
4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original;
4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;
4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração;
4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços;
4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;
4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do principe ou em decorrÊncia de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada.
5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;
5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SETIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
6.1.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
6.1.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 1.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
6.1.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
6.1.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 1.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
6.1.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6.1.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

0.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
0.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
0.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
0.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
0.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
0.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
0.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
0.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
0.4.1. Por razão de interesse público;
0.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
0.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA NOVA - DAS SANÇÕES
8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.
9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e em caso de processo licitatório para multientidade encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Penha/SC, 01 de abril de 2026.

JOÃO PLÁCIDO VIEIRA JUNIOR
SECRETÁRIO DA PESCA E AGRICULTURA
LOCATÁRIO

D.H BRINQUEDOS E CONFECCAO LTDA
DOUGLAS G GARCIA
LOCADOR

JOÃO AFONSO MARTINS
FISCAL DE CONTRATOS SEPA
PORTARIA Nº 53/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2026 PMP

Publicação Nº 8182886

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 021/2026 – PMP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026 – PMP
Sistema de Registro de Preços

Ata de Registro de Preços Nº 018/2026
VALIDADE: 12 (doze) MESES

O MUNICÍPIO DE PENHA, por intermédio da SECRETARIA DE PESCA E AGRICULTURA com sede na Avenida São João, nº 140, bairro Armação, na cidade Penha-SC, CEP: 88385-000, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.327/0001-00, neste ato representado pelo Sr. JOÃO PLACIDO VIEIRA JUNIOR, Secretário de Pesca e Agricultura, considerando o julgamento da licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, para Registro de Preços nº 011/2026, Processo Licitatório nº 021/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Nome da empresa: PSM COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 29.654.441/0001-99
Endereço: Rua dos Açores nº 245 - Camboa
Cidade: Governador Celso Ramos - SC, CEP: 88.190-000,
Telefone: (48) 9 8851 - 1790 E-mail: psm@psmcomercio.com.br
Representante Legal: PAULO HENRIQUE VENANCIO CPF: 073.354.679-00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
0.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Aquisição de itens que comporão kits de Equipamentos de Proteção Individual (Kit Pescador), especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, do Edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição:
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e dem,ais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
5	TINTA ANTI-INCRUSTANTE.	UNIDADE	Da vince	270	R$299,50	R$80.865,00

CLÁUSULA TERCEIRA – ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
3.1 O órgão gerenciador será o Município de Penha
3.2 Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do Registro de Peços:
SECRETARIA DE PESCA E AGRICULTURA

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA
4.1. A validade da Ata de Registro de Peços será de 01 (um) ano, contando a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.
4.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
4.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021
4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
4.4.2. Poderá ser incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original;
4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;
4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração;
4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços;
4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de

reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;
4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do principe ou em decorrÊncia de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada.
5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;
5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SETIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
6.1.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
6.1.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 1.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
6.1.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
6.1.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 1.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
6.1.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6.1.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

0.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
0.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
0.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
0.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
0.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
0.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
0.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
0.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

0.4.1. Por razão de interesse público;
0.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
0.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA NOVA - DAS SANÇÕES
8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.
9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e em caso de processo licitatório para multientidade encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Penha/SC, 01 de abril de 2026.

JOÃO PLÁCIDO VIEIRA JUNIOR
SECRETÁRIO DA PESCA E AGRICULTURA
LOCATÁRIO

PSM COMERCIO E SERVICOS LTDA
PAULO HENRIQUE VENANCIO
LOCADOR

JOÃO AFONSO MARTINS
FISCAL DE CONTRATOS SEPA
PORTARIA Nº 53/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 6/2026 - FMS

Publicação Nº 8182500

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA

AVISO DE EDITAL
CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 6/2026 - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2026 - FMS

Objeto: Credenciamento de prestadoras de serviços de saúde especializadas na realização de Consultas e Procedimentos em ODONTOLOGIA constantes na "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS" para serviços de consultas e próteses dentárias para o Programa de Saúde Bucal no Município de Penha/SC.

O presente edital ficará aberto pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 16 do mês de abril de 2026 às 08 horas, podendo os interessados solicitarem o credenciamento a qualquer tempo, desde que respeitadas as condições do Edital.

Coordenação do Processo: Suzan E. C. B. de Borba – AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Entrega da documentação no link:
https://penha.1doc.com.br/b.php?pg=o/central_servicos&tab=categoria&filter=01JK70FYK9QNDTDV8ZVTFCZEQD.

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha, e no site https://penha.atende.net/cidadao. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Avenida Antônio Joaquim Tavares, 94, sala 22, Centro – Penha/SC, ou através do fone (47) 3170-3803. Horário de atendimento: das 08:00h às 12:00 e das 13:30 às 17:30h.

Penha/SC, 02 de abril de 2026.

LUCIANO DA SILVA
Secretário de Administração e finanças

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2026 - FMAS

Publicação Nº 8182770

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2A4A93D0EBD682F3185CA7B968C536947361C378

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4/2026 – FMAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2026 - FMAS

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços de acolhimento institucional, na modalidade Residência Inclusiva, destinados a pessoas com deficiência, jovens e adultas (18 a 59 anos), de ambos os sexos, em situação de vulnerabilidade social, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos e sem condições de autossustentação ou convivência familiar, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Penha/SC.

Início de Entrega das Propostas: 02/04/2026 às 13:30h.
Término do Recebimento das Propostas: 23/04/2026 às 08:25h.
Início da Sessão de Disputa de Preços: 23/04/2026 às 08:30h.

Coordenação do Processo: Pregoeira Suzan Emanoeli Celista Bento de Borba.

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha, e no site https://penha.atende.net/cidadao. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Avenida Antônio Joaquim Tavares, 194, sala 22, Centro – Penha/SC, ou através do fone (47) 3170-3803. Horário de atendimento: das 08h às 12h e das 13:30 às 17:30h.

Penha/SC, 02 de abril de 2026.
LUCIANO DA SILVA
Secretário de Administração

PORTARIA 791/2026

Publicação Nº 8184756

PORTARIA N.º 791/2026

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 85, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o Sr. ARLEY DE SOUZA, aprovado em processo Seletivo Público de Emprego Público, Edital Nº 01/2022, para ocupar o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a contar de 06/04/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 02 de abril de 2026.

LUIZ AMÉRICO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

LEANDRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA 792/2026

Publicação Nº 8184761

PORTARIA N.º 792/2026

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 85, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a Sra. LEONELA DE SOUSA NASCIMENTO ROMÃO, para ocupar o cargo em comissão de SECRETÁRIA DE UNIDADE ESCOLAR, na ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL "JOÃO BATISTA DA CRUZ", recebendo uma gratificação de 20% (vinte por cento) sobre o seu respectivo vencimento, carga horária de 20 (vinte) horas semanais, solicitado através do memorando 1doc 3554/2026, a contar de 06/04/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 02 de abril de 2026.

LUIZ AMÉRICO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

LEANDRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA 793/2026

Publicação Nº 8184762

PORTARIA N.º 793/2026

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 85, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR a pedido, o Contrato nº 28/2026 PMP, onde era contratada a Sra. HARRISON EDUARDO VAIS DOS SANTOS, da função de Agente de Educação Especial e Inclusiva – 30 horas, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 305/2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 02 de abril de 2026.

LUIZ AMÉRICO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

LEANDRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA 794/2026

Publicação Nº 8184765

PORTARIA N.º 794/2026

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 85, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a Sra. LAIZA CARDOSO TRENTINI, servidora efetiva, matrícula nº 11837-14, para ocupar o cargo em comissão de SECRETÁRIA DE UNIDADE ESCOLAR, no Centro de Educação Infantil "LACI SIMÃO CORRÊA" na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, recebendo uma gratificação de 15% (quinze por cento) sobre o seu respectivo vencimento, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a contar de 06/04/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 02 de abril de 2026.

LUIZ AMÉRICO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

LEANDRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA 795/2026

Publicação Nº 8184767

PORTARIA N.º 795/2026

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 85, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, o Sr. ANDRE LUIZ SERAFIM, do cargo em comissão de SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO URBANO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 2452/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 02 de abril de 2026.

LUIZ AMÉRICO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

LEANDRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA 796/2026

Publicação Nº 8184770

PORTARIA N.º 796/2026

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 85, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR membros para compor a COMISSÃO MUNICIPAL DA JUNTA ESPECIAL DE RECURSO para julgamento dos recursos referentes a obras do Município de Penha, com base no artigo 22 da Lei Complementar n° 057/2013 e Lei Complementar 03/2007, sem ônus para este município, solicitado pelo 1doc 1954/2026:
• Presidente – EDUARDO LORIVAL FRANCISCO – matricula nº 9364-4;
• Membro – JONNATA SIDNEY KIS – matricula nº 9359-6;
• Membro – LUCIANA DE CARVALHO FONSECA – matricula nº 9361-3;
• Suplente – ROVENA ROSA PRESTINI – matricula nº 4498-2;
• Suplente – ZULMIR UMBELINO LESSA JUNIOR – matrícula nº 9371-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 02 de abril de 2026.

LUIZ AMÉRICO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

LEANDRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA 797/2026

Publicação Nº 8184773

PORTARIA N.º 797/2026

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 85, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder afastamento a servidora efetiva DEISE IZONETE DE SOUZA, matrícula nº 913-1, com base no que determina o Art. 57 da Lei Complementar Nº 01/2005, para ocupar um cargo comissionado no Município de Balneário Camboriú/SC, sem ônus para o Município de Penha/SC, solicitado através do protocolo 1doc nº 1700/2025, no período de 01/04/2026 a 31/03/2026, conforme termo de convênio para cessão de servidor público municipal.
Art. 2º - Fica a servidora obrigada a apresentar no prazo de 30 (trinta) dias a Portaria de Nomeação expedida pelo município de Balneário

Camboriú/SC, a fim de que seja comprovado e justificado o interesse público em prol do Município de Penha, sob pena de revogação do ato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 02 de abril de 2026.

LUIZ AMÉRICO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

LEANDRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA 798/2026

Publicação Nº 8185513

PORTARIA N.º 798/2026

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 85, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, o servidor abaixo nominado, a dirigir Ambulâncias do Pronto Atendimento pertencentes a Frota da Secretaria Municipal de Saúde, no período excepcional e temporário de 60 (sessenta) dias, solicitado através do memorando 1doc 3314/2026, a contar desta data.

LEONARDO DA SILVEIRA – Matrícula nº 14593-1 - CNH nº 0732200656 – Categoria AD – Validade 04/02/2034.
Art. 2º A presente autorização não exime o servidor das responsabilidades inerentes à condução de veículos oficiais, nem o resguarda de eventuais ações regressivas em caso de dano ao patrimônio público ou alheio.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 02 de abril de 2026.

LUIZ AMÉRICO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

LEANDRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/
ORDENADOR DE DESPESAS

RESOLUÇÃO Nº 05/2026 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMUSA

Publicação Nº 8183058

RESOLUÇÃO Nº 5/2026, de 23 de fevereiro de 2026,
do Conselho Municipal de Saúde do Município de Penha – SC

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE MULTA APLICADA PELA COMISSÃO TÉCNICA EM ASSUNTOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - COTAVISA

O Conselho Municipal de Saúde de Penha, em reunião ordinária realizada em 23 de fevereiro de 2026, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
Considerando a Lei Complementar Municipal nº 143, de 14 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Penha, atribuindo ao Conselho Municipal de Saúde como órgão colegiado deliberativo e/ou de aconselhamento;
Considerando a Lei federal nº 8.142/90, de 28 de dezembro de 1990, que determina competência ao Conselho Municipal de Saúde para atuar na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros;
Considerando a efetiva participação da sociedade civil organizada, compondo o Conselho de Saúde com representação de cidadãos para o controle social nas ações do Município;
Considerando a Portaria de Consolidação nº 4, de 28 de setembro de 2017 – Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro, que trata da Consolidação das Normas sobre os sistemas e subsistemas do Sistema Único de Saúde;
Considerando a Lei Municipal nº 3.473, de 16 de agosto de 2024, que "Institui o Código Sanitário, dispõe sobre normas relativas à saúde no município de Penha, estabelece penalidades e dá outras providências";

RESOLVE:
Art. 1° Fica concedido efeito suspensivo ao referido auto de infração / termo de multa, em virtude de executar diligências complementares, pelos conselheiros do COMUSA, e apoio da Equipe da Vigilância Sanitária Municipal, com objetivo de elucidar tais fatos do processo em tela, nos termos da Lei n. 3.473/2024 Código Sanitário Municipal vigente, suspendendo-se a exigibilidade da penalidade até decisão administrativa final.

Art. 2° A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Penha, 23 de fevereiro de 2026.

CLAUDIA WIECZOREK
Presidente do Conselho Municipal da Saúde

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, assina a presente resolução do Conselho Municipal de Saúde de Penha e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente homologada e publicada.
Seja ainda encaminhada para a Secretaria de Administração e Finanças para análise e demais providências.

NESTOR FILIPE DA LUZ
Secretário Municipal da Saúde de Penha – SC

O Prefeito Municipal de Penha, Sr. Luiz Américo Pereira, dando cumprimento ao que determina o Art. 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, HOMOLOGA a presente Resolução.

LUIZ AMÉRICO PEREIRA
Prefeito Municipal de Penha - SC

EDITAL Nº. 07-2026 - PUBLICAÇÃO RIV-EIV- PROT. 10.978-WG CONST. E PROJ. LTDA

Publicação Nº 8185796

PREFEITURA DE PENHA

CONCIDADE/PENHA

MANDATO 2025-2028

SECRETARIA DO CONCIDADE

Penha (SC), 06 de abril de 2026.

EDITAL Nº. 07/2026 – SCMC
PUBLICAÇÃO DE RIV/EIV

O Presidente do Conselho Municipal da Cidade de Penha, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso VII, art.7º, do Regimento Interno, aprovado através do Decreto Municipal nº.194/2008, **TORNA PÚBLICO** em cumprimento ao art. 257 da Lei Complementar Municipal nº. 002/2007, que foi publicado no site oficial deste Município, o Relatório de Impacto de Vizinhança – RIV/EIV, abaixo informados:

a) **RELATÓRIO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA DO "EMPREENDIMENTO WG CONSTRUTORA E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA." -** Protocolo **1DOC 10.978/2025.**

O referido EIV/RIV além de disponíveis em formato digital no sítio oficial deste Município, onde pode ser acessado através do link: https://penha.atende.net/subportal/conselho-municipal-concidade , também se encontra disponível em arquivo físico na Secretaria Municipal do Planejamento Urbano, localizada na Rua Prefeito José João Batista, nº. 230 – Centro – CEP: 88.385-000 – Penha – Santa Catarina.

PATRICK PAULO DOS SANTOS

PRESIDENTE

PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PENHA – SC - COMUSA

Publicação Nº 8182952

PENHA GOVERNO MUNICIPAL
SEMSA Secretaria Municipal de Saúde

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PENHA – COMUSA

PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PENHA – SC

AVALIAÇÃO DA GESTÃO

DISPÕE SOBRE PARECER SOBRE O CUMPRIMENTO DAS NORMAS ESTATUÍDAS NA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 141, DE 13 DE JANEIRO DE 2012, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2025 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PENHA.

O Conselho Municipal de Saúde de Penha, nos termos da Lei Federal nº 8.142/90, de 28 de dezembro de 1990, e Lei Municipal nº 143, de 14 de dezembro de 2020, é órgão coligado de caráter permanente e deliberativo, do Sistema Único de Saúde "SUS", no âmbito Municipal e composto por representantes do governo, prestadores de serviços, profissionais de saúde e usuários, atuando na formulação de estratégias e no controle da política de saúde e aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões serão homologadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

E, em atendimento às exigências legais, em especial ao Art. 36, §1º da Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012 e a regulamentação própria desta unidade federativa e normas do Ministério da Saúde, para fins de prestação de contas anual do exercício de 2025 do Fundo Municipal de Saúde do Município de Penha/SC, é de parecer pela **APROVAÇÃO** das contas da gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

A decisão supra consubstancia-se nos resultados de acompanhamento periódico, na apreciação dos relatórios quadrimestrais de gestão (Relatórios Detalhados dos Quadrimestre Anterior – RDQA apresentados ao Conselho) e no Relatório Anual de Gestão – RAG relativos ao exercício financeiro de 2025, conduzidos pelo Conselho Municipal de Saúde de Penha segundo planejamento definido para o citado exercício, observado as competências legais de atuação do Conselho, com abordagem nos aspectos:

I. Organização do Conselho Municipal de Saúde;
II. Reuniões ordinárias para acompanhamento da execução das políticas públicas na área de saúde do Município de Penha;
III. Reuniões extraordinárias visando deliberar sobre demandas de natureza urgente;

PENHA GOVERNO MUNICIPAL SEMSA Secretaria Municipal de Saúde

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PENHA – COMUSA

IV. Atuação efetiva no processo de elaboração dos instrumentos de planejamento de políticas públicas na área de saúde que definem o orçamento do Governo, quais sejam, o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA);

V. O grau de relevância atribuído pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde ao Conselho Municipal de Saúde no planejamento das ações e na tomada de decisões relacionadas às políticas de saúde no Município de Penha;

VI. A fiscalização no cumprimento do Plano Municipal de Saúde;

VII. O acompanhamento da execução da Programação Anual de Saúde;

VIII. O acompanhamento e avaliação quanto ao cumprimento das metas físicas e financeiras dos planos de aplicação dos recursos da saúde;

IX. Avaliação da dedicação do Gestor às ações e atividades da estratégia do Programa da Saúde da Família;

X. A análise do Relatório de Gestão Municipal de Saúde; e

XI. A comprovação da aplicação do percentual mínimo de receitas vinculadas à saúde, compreendendo Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde, destinadas às ações e serviços públicos de saúde, nos termos dos arts. 2º e 3º da Lei Complementar Federal nº 141/2012. Nesta análise, verifica-se o cumprimento do limite mínimo estabelecido no art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012, uma vez que o município aplicou, em ações e serviços públicos de saúde, recursos no montante de R$ 42.667.155,28 (Quarenta e dois milhões seiscentos e sessenta e sete mil cento e cinquenta e cinco reais e vinte e oito centavos), decorrentes dos impostos e das transferências constitucionais oriundas de impostos, correspondendo ao percentual de **25,41%**.

Este parecer não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Penha, 23 de fevereiro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
CLAUDIA WIECZOREK
Data: 31/03/2026 16:20:28-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Cláudia Wieczorek
Presidente do Conselho Municipal da Saúde

Peritiba

Prefeitura

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PL N. 89/2026, INEXIGIBILIDADE N.41/2026

Publicação Nº 8183088

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E150DEB667A4C05598301E7562FFB774FD9097DD

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
Aviso de Licitação
Processo de Licitação n. 89/2026 – Inexigibilidade de Licitação n. 41/2026.

Objeto: O objeto da presente Inexigibilidade de Licitação é a contratação de serviços de inscrição de equipe, anuidade e de equipe de arbitragem (árbitro, assistentes, delegado e despesas de deslocamento) para a participação das equipes da escolinha de Handebol Cadete Masculino, Mirim Feminino, Infantil Feminino e Juvenil Feminino do município, nos jogos do Campeonato da Liga Santa Catarina de Handebol 2026.

Dados do Contratado: LIGA SANTA CATARINA DE HANDEBOL, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ n. 30.069.923/0001-60 - Data da Contratação: 02/04/2026 – Valor: R$ 13.400,00 (Treze mil e quatrocentos reais). Lei n. 14.133/2021 o inciso I, do artigo 74.

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge):
E150DEB667A4C05598301E7562FFB774FD9097DD

Peritiba – SC., 02 de abril de 2026.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PL N. 90/2026, PREGÃO ELETRÔNICO N. 12/2026

Publicação Nº 8185446

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 125D1A2A2058EAD7B4C10FF2C3D481B622A83ACE

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Peritiba torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e nas condições do edital.
Processo de Licitação n. 90/2026 – Pregão Eletrônico n. 12/2026.
Objeto: A presente licitação tem por objeto à aquisição de brindes diversos, destinados ao atendimento das demandas de diferentes setores da Administração Municipal de Peritiba, para utilização em eventos institucionais, campanhas educativas, ações de conscientização, programas sociais e demais atividades de interesse público, conforme relação de itens constantes no Anexo I deste edital.
DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: até o dia 17/04/2026.
HORÁRIO LIMITE: até às 08h – horário de Brasília – DF.
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: dia 17/04/2026.
HORÁRIO: às 08h01 - horário de Brasília – DF.
LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

O edital na integra está disponível no site http://www.peritiba.sc.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e demais informações, poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Peritiba, fone (49) 3453-1122 ou e-mail licitacoes@peritiba.sc.gov.br.

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge):
125D1A2A2058EAD7B4C10FF2C3D481B622A83ACE

Peritiba – SC., 02 de abril de 2026.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PL N.88/2026, AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. ADL 17/2026

Publicação Nº 8185626

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
Resumo de Aviso Dispensa de Licitação

Dados do Processo Licitatório:

O Município de Peritiba torna público o presente AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, com base no art. 75, inciso II c/c c § 2º, da Lei Federal n. 14.133/2021.
Processo de Licitação n. 88/2026 – Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica n. 17/2026.
Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de um cortador de grama a gasolina destinado a manutenção das escolas municipais.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 06/04/2026 às 08h30.
LIMITE DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: 09/04/2026 às 08h30.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
Os eventuais interessados deverão encaminhar suas propostas para o endereço eletrônico licitações@peritiba.sc.gov.br no prazo supracitado. Qualquer esclarecimento poderá ser realizado através do mesmo endereço eletrônico.
O edital na integra está disponível no site http://www.peritiba.sc.gov.br e demais informações, poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Peritiba, fone (49) 3453-1122 ou e-mail licitacoes@peritiba.sc.gov.br.

Peritiba – SC., 01 de abril de 2026.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO PL N. 76/2026, ADL N.13/2026

Publicação Nº 8184331

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Objeto: A presente dispensa de licitação tem por objeto a aquisição de conjuntos de bandeiras destinadas a atender as necessidades das diversas secretarias do município.

FABRICA DE BANDEIRAS DE CONTO LTDA, CNPJ n. 46.081.408/0001-36, VALOR R$ 1.750,00 (Um mil, setecentos e cinquenta reais).

PAULO JOSÉ DEITOS, Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhes são conferidas, resolve ADJUDICAR o objeto Processo de Licitação n. 76/2026 Aviso de Dispensa de Licitação n. 13/2026.

Peritiba – SC., 02 de abril de 2026.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO PL N. 89/2026, IL N.41/2026

Publicação Nº 8183093

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO
Objeto: O objeto da presente Inexigibilidade de Licitação é a contratação de serviços de inscrição de equipe, anuidade e de equipe de arbitragem (árbitro, assistentes, delegado e despesas de deslocamento) para a participação das equipes da escolinha de Handebol Cadete Masculino, Mirim Feminino, Infantil Feminino e Juvenil Feminino do município, nos jogos do Campeonato da Liga Santa Catarina de Handebol 2026.

LIGA SANTA CATARINA DE HANDEBOL, CNPJ n. 30.069.923/0001-60, Valor R$ 13.400,00 (Treze mil e quatrocentos reais).

PAULO JOSÉ DEITOS, Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhes são conferidas, resolve ADJUDICAR o objeto Processo de Licitação n. 89/2026 Inexigibilidade n. 41/2026.

Peritiba – SC., 02 de abril de 2026.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO PL N. 76/2026, ADL N.13/2026

Publicação Nº 8184335

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 459B288B6914397700E94FAD6BA7FC6699D01041

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Paulo José Deitos, Prefeito Municipal, comunica a homologação do Processo de Licitação n. 76/2026 Aviso de Dispensa de Licitação n. 13/2026.

Objeto: A presente dispensa de licitação tem por objeto a aquisição de conjuntos de bandeiras destinadas a atender as necessidades das diversas secretarias do município.

FABRICA DE BANDEIRAS DE CONTO LTDA, CNPJ n. 46.081.408/0001-36, VALOR R$ 1.750,00 (Um mil, setecentos e cinquenta reais).

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge):
459B288B6914397700E94FAD6BA7FC6699D01041

Peritiba – SC., 02 de abril de 2026.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO PL N. 89/2026, IL N.41/2026

Publicação Nº 8183095

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E150DEB667A4C05598301E7562FFB774FD9097DD

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Paulo José Deitos, Prefeito Municipal, comunica a homologação do Processo de Licitação n. 89/2026 Inexigibilidade n. 41/2026.

Objeto: O objeto da presente Inexigibilidade de Licitação é a contratação de serviços de inscrição de equipe, anuidade e de equipe de arbitragem (árbitro, assistentes, delegado e despesas de deslocamento) para a participação das equipes da escolinha de Handebol Cadete Masculino, Mirim Feminino, Infantil Feminino e Juvenil Feminino do município, nos jogos do Campeonato da Liga Santa Catarina de Handebol 2026.

LIGA SANTA CATARINA DE HANDEBOL, CNPJ n. 30.069.923/0001-60, Valor R$ 13.400,00 (Treze mil e quatrocentos reais).

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge):
E150DEB667A4C05598301E7562FFB774FD9097DD

Peritiba – SC., 02 de abril de 2026.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. 01/2026 - MAXI FROTAS

Publicação Nº 8184809

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AE1FE01FA502BEDA046BC8C38680FD0838FE2AB2

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Constitui Objeto do presente Contrato a contratação de serviços de gerenciamento de manutenção preditiva, preventiva e corretiva de frotas de veículos automotores e equipamentos, incluindo pneus, óleos lubrificantes e lavação, em uma ampla rede credenciada de

oficinas, autopeças ou concessionárias, no modelo de autogestão, vedada a cobrança de taxas secundárias, mensalidades e similares da rede credenciada, conforme especificações constantes do Termo de Referência e de acordo com tabela de preços registrados.

Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 01/2026
Contratada: MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA
CNPJ: 27.284.516/0001-61
VALOR: R$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais)
Data de Vigência: 02/04/2026 até 31/12/2026.

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge):
AE1FE01FA502BEDA046BC8C38680FD0838FE2AB2

Município de Peritiba – SC., em 01 de abril de 2026.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. 02/2026 - MAXI FROTAS

Publicação Nº 8184814

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D9A23C5084BB9FDF07E1B495733396911F1AE391

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Constitui Objeto do presente Contrato a contratação de serviços de gerenciamento de manutenção preditiva, preventiva e corretiva de frotas de veículos automotores e equipamentos, incluindo pneus, óleos lubrificantes e lavação, em uma ampla rede credenciada de oficinas, autopeças ou concessionárias, no modelo de autogestão, vedada a cobrança de taxas secundárias, mensalidades e similares da rede credenciada, conforme especificações constantes do Termo de Referência e de acordo com tabela de preços registrados.

Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 02/2026
Contratada: MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA
CNPJ: 27.284.516/0001-61
VALOR: R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)
Data de Vigência: 02/04/2026 até 31/12/2026.

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge):
D9A23C5084BB9FDF07E1B495733396911F1AE391

Município de Peritiba – SC., em 02 de abril de 2026.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. 46/2026

Publicação Nº 8183223

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DB8D6039ECFFD81A8CCD289020D6A21D04311417

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do pelo Processo Licitatório n. 89/2026 Inexigibilidade de Licitação n. 41/2026

Objeto: O objeto do presente contrato é a contratação de serviços de inscrição de equipe, anuidade e de equipe de arbitragem (árbitro, assistentes, delegado e despesas de deslocamento) para a participação das equipes da escolinha de Handebol Cadete Masculino, Mirim Feminino, Infantil Feminino e Juvenil Feminino do município, nos jogos do Campeonato da Liga Santa Catarina de Handebol 2026.

Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 46/2026
Contratada: LIGA SANTA CATARINA DE HANDEBOL
CNPJ: 30.069.923/0001-60
VALOR: R$ 13.400,00 (Treze mil e quatrocentos reais)
Data de Vigência: 02/04/2026 até 31/12/2026.

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge):
DB8D6039ECFFD81A8CCD289020D6A21D04311417

Município de Peritiba – SC., em 02 de abril de 2026.
PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 264/2026

Publicação Nº 8185636

PORTARIA N° 264/2026
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA DE
PESSOA DA FAMÍLIA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora ALANA GASTMANN, ocupante das funções do cargo de PROFESSOR, Grupo 4, Nível 14, Classe "A", Licença por motivo de doença em pessoa da família, no dia 02 de abril de 2026, conforme atestado médico em anexo, em conformidade com art. 106, (Seção IV- DA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA), Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 02 de abril de 2026.
PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 02/abril/2026.	

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 265/2026

Publicação Nº 8185638

PORTARIA N° 265/2026
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA DE
PESSOA DA FAMÍLIA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora DAIANA MOLLMANN MATTOS, ocupante do cargo de efetivo de FISCAL DE TRIBUTOS, Grupo 2, Nível 6, Classe "B", Licença por motivo de doença em pessoa da família, no dia 02 de abril de 2026, conforme atestado médico em anexo, em conformidade com art. 106, (Seção IV- DA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA), Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 02 de abril de 2026.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 02/abril/2026.	

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 267/2026

Publicação Nº 8185641

PORTARIA N° 267/2026
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA DE
PESSOA DA FAMÍLIA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora SIMONE SORDI, ocupante do cargo de efetivo de ENFERMEIRA, Grupo 3, Nível 4, Classe "C", Licença por motivo de doença em pessoa da família, no dia 02 de abril de 2026 a partir das 7h30, conforme atestado médico em anexo, em conformidade com art. 106, (Seção IV- DA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA), Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 02 de abril de 2026.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 02/abril/2026.	

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

Pinheiro Preto

PREFEITURA

PORTARIA Nº 278, DE 30 DE MARÇO DE 2026

Publicação Nº 8184348

PORTARIA Nº 278, DE 30 DE MARÇO DE 2026.
CONCEDE progressão funcional por nova titulação ou habilitação a SERVIDORA ANGELA MARIA MAZUREK RABUSKE, ocupante do cargo efetivo de professor de EDUCAÇÃO INFANTIL E SERIES INICIAIS – 20H.

MAURO NEY OSMARIN, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 112 de 11 de maio de 2004.
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Progressão Funcional por nova titulação ou habilitação, a servidora ANGELA MARIA MAZUREK RABUSKE, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais com habilitação Especialização, cadastro nº 4406636, carga horária 20 horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, tendo em vista a apresentação de nova habilitação na área de atuação, passando para referência "A", do nível Especialização.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 01 de março de 2026

Centro Administrativo Municipal, 30 de março de 2026.
MAURO NEY OSMARIN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 282, DE 31 DE MARÇO 2026

Publicação Nº 8184327

PORTARIA Nº 282, DE 31 de março 2026.
NOMEIA LARISSA ROSA PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PSICÓLOGA.

MAURO NEY OSMARIN, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o laudo médico que declara LARISSA ROSA, apta para exercer as atividades de Psicóloga;
Considerando o Memorando 689/2026
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, a partir de 01 de abril de 2026, LARISSA ROSA, brasileira, portadora do CPF nº XXX.357.839-01, para ocupar o cargo de provimento efetivo de PSICÓLOGA, carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Social, e filiada ao Regime Próprio de Previdência Social – IPREPI.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 1.321/2008, produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2026.
Centro Administrativo de Pinheiro Preto, 31 de março de 2026.

MAURO NEY OSMARIN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 284, DE 01 DE ABRIL DE 2026

Publicação Nº 8184287

PORTARIA Nº 284, DE 01 DE ABRIL DE 2026.
CONCEDE GOZO DE FÉRIAS A SERVIDORA DANIELA DA ROCHA PINTO LEONARDI.

MAURO NEY OSMARIM, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Protocolo nº 547/2026;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a servidora DANIELA DA ROCHA PINTO LEONARDI, ocupante do emprego público de Odontólogo ESF, 15 (quinze) dias de FÉRIAS, referente ao período aquisitivo de 25/07/2024 a 24/07/2025, cujo gozo se dará de 06/04/2026 a 20/04/2026, devendo retornar as suas atividades em 22/04/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 1.321/2008, produzindo seus efeitos a partir de 06 de abril de 2026.

Centro Administrativo Municipal, 01 de abril de 2026.
MAURO NEY OSMARIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 285, DE 01 DE ABRIL DE 2026

Publicação Nº 8184271

PORTARIA Nº 285, DE 01 DE ABRIL DE 2026.
CONCEDE GOZO DE FÉRIAS A SERVIDORA GABRIELLA CRISTINA ROCKENBACH MARTINS.

MAURO NEY OSMARIN, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Protocolo nº 374/2026.
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a servidora GABRIELLA CRISTINA ROCKENBACH MARTINS, ocupante do cargo efetivo de Médico, 5 (cinco) dias de FÉRIAS, referente ao período aquisitivo de 11/03/2024 a 10/03/2025, cujo gozo se dará de 06/04/2026 à 10/04/2026, devendo retornar as suas atividades em 13/04/2026.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 1.321/2008, produzindo seus efeitos a partir de 06 de abril 2026.

Centro Administrativo Municipal, 01 de abril de 2026.

MAURO NEY OSMARIN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 286, DE 02 DE ABRIL DE 2026

Publicação Nº 8184261

PORTARIA Nº 286, DE 02 de abril de 2026.
EXONERA andressa neis dA função temporária de PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR 40 HORAS.

MAURO NEY OSMARIN, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o protocolo 847/2026.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido, em 01 de abril de 2026, andressa neis, brasileira, inscrita no CPF sob nº. XXX.253.769-89, da função temporária de "PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR 40 HORAS", lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, contratada pela Portaria nº 132/2026, sendo o último dia trabalhado 31 de março de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 1.321/2008, produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2026.

Centro Administrativo Municipal, 02 de abril de 2026.

Mauro ney osmarin
Prefeito municipal

PORTARIA Nº 287 DE 02 DE ABRIL DE 2026

Publicação Nº 8184227

PORTARIA Nº 287 DE 02 DE ABRIL DE 2026.
NOMEIA VINÍCIUS SOUZA DE MELLO, PARA OCUPAR O cargo de provimento efetivo DE operador de máquinas pesadas, CONFORME ESPECIFICA.

MAURO NEY OSMARIN, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina em exercício, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o laudo médico que declara apto para exercer as atividades de operador de máquinas pesadas;
Considerando o Memorando 817/2026
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, a partir de 06 de abril de 2026, vinícius souza de mello, brasileiro, portador do CPF nº XXX.623.159-40, para ocupar o cargo de provimento efetivo de operador de máquinas pesadas, carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria de Transportes, Obras, Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano, filiado ao Regime Próprio de Previdência Social – IPREPI.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 1.321/2008, produzindo seus efeitos a partir de 06 de abril de 2026.
Centro Administrativo de Pinheiro Preto, 02 de abril de 2026.

MAURO NEY OSMARIN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 288, DE 02 DE ABRIL DE 2026

Publicação Nº 8185251

PORTARIA Nº 288, DE 02 de abril DE 2026.
CONCEDE GOZO DE FÉRIAS AO SERVIDOR GIOVANO MEZAROBA.

MAURO NEY OSMARIN, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina em exercício, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Protocolo nº 795/2026;
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER ao servidor GIOVANO MEZAROBA, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Civil, 5 (cinco) dias de FÉRIAS, referente ao período de 02/05/2023 a 01/05/2024, cujo gozo se dará de 06/04/2026 a 10/04/2026, devendo retornar as suas atividades em 13/04/2026.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 1.321/2008, produzindo seus efeitos a partir de 06 de abril de 2026.

Centro Administrativo Municipal, 02 de abril de 2026

MAURO NEY OSMARIN
Prefeito Municipal.

Piratuba

Prefeitura

PORTARIA Nº 179/2026

Publicação Nº 8183788

PORTARIA N°179/2026
CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA GESTANTE.

VANDERLEI WEBER, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

CONCEDE

KAROLINA KETTERMANN, matrícula 4.537, servidora desta municipalidade no cargo efetivo de Psicóloga, LICENÇA A SERVIDORA GESTANTE, de 120 (cento e vinte) dias, conforme artigo 110 da Lei Complementar 65/15 e atestado médico de 27/03/2026, prorrogando-se por 60 (sessenta) dias, conforme artigo 112 da Lei supramencionada e requerimento de 30/03/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de março de 2026.

Prefeitura Municipal de Piratuba-SC, 30 de março de 2026.

Vanderlei Weber
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº 1.388/2017
Em 30 de março de 2026.

Aislan Alex da Silva
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 180/2026

Publicação Nº 8183811

PORTARIA N°180/2026
CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA GESTANTE.

VANDERLEI WEBER, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

CONCEDE

SIMONE HACHMANN, matrícula 3.023, servidora desta municipalidade no cargo efetivo de Auxiliar de Creche atualmente designada para o cargo de Auxiliar de Direção, LICENÇA A SERVIDORA GESTANTE, de 120 (cento e vinte) dias, conforme artigo 110 da Lei Complementar 65/15 e atestado médico de 29/03/2026, prorrogando-se por 60 (sessenta) dias, conforme artigo 112 da Lei supramencionada e requerimento de 30/03/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de março de 2026.

Prefeitura Municipal de Piratuba-SC, 30 de março de 2026.

Vanderlei Weber
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº 1.388/2017
Em 30 de março de 2026.

Aislan Alex da Silva
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 181/2026

Publicação Nº 8183792

PORTARIA Nº181/2026
CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO A SERVIDOR.
VANDERLEI WEBER, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar no 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

CONCEDE
ADICIONAL DE 5% POR TEMPO DE SERVIÇO, conforme disposto no artigo 90 da Lei Complementar 65/15, a partir do mês de abril de 2026 aos servidores:
- Elisabete Regina Rex (Matrícula 3417);
- Jessica Fabiane Carvalho (Matrícula 3415);
- Andrei Carlos Lermen (Matrícula 3449);
- Edson Alexandre Pooch (Matrícula 2348);
- Leonardo Stumpf (Matrícula 3443);
- Katia Leder (Matrícula 2329);

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 31 de março de 2026.

Vanderlei Weber
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público Aislan Alex da Silva
Conforme Lei nº 226/93 e Lei no 1.388/2017. Secretário de Administração e Finanças
Em 31 de março de 2026

PORTARIA Nº 182/2026

Publicação Nº 8182854

PORTARIA N°182/2026
CONCEDE FÉRIAS

VANDERLEI WEBER, Prefeito Municipal de Piratuba,
Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

CONCEDE

FÉRIAS, aos servidores abaixo relacionados:

Matrícula / Nome	Cargo	Período Gozo	Observação
Bianca de Oliveira	Odontóloga	01/04/2026 a 30/04/2026	
Noely de Fátima Gomes Fries	Gerente de Habitação	16/04/2026 a 30/04/2026	

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 31 de março de 2026.

Vanderlei Weber
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público Conforme Lei nº 226/93 e Lei 1.388/2017 Em 31 de março de 2.026	

Aislan Alex da Silva
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 184/2026

Publicação Nº 8183329

PORTARIA N°184/2026

DESIGNA SERVIDORA EFETIVA PARA O CARGO DE AUXILIAR DE DIREÇÃO

VANDERLEI WEBER, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, e da Lei Complementar n° 66/2015, que institui os planos de cargos, vencimentos e carreira do magistério;
DESIGNA

JUCIELE TONIELLO, matrícula n° 2.991, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Creche, para exercer o cargo de AUXILIAR DE DIREÇÃO, no Centro de Educação Infantil Passinho Inicial, constante do Anexo I - Lei Complementar nº 066/2015 alterada pela Lei Complementar nº 110/2022, de 30 de novembro de 2022, com carga horária de 40 horas, com vencimentos previstos no Anexo IV – Pós Graduação "Latu Sensu e gratificação de função FG-03 do anexo V, da Lei supra mencionada, em substituição a titular Simone Hachmann, em seu período de licença maternidade.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, até 26 de setembro de 2026.
Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 01 de abril de 2026.

Vanderlei Weber
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº 1.388/2017.
Em 01 de abril de 2026

Aislan Alex da Silva
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 185/2026

Publicação Nº 8183335

PORTARIA N°185/2026

CESSA EFEITOS DA PORTARIA Nº454/2025, QUE CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES.

VANDERLEI WEBER, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

CESSA

Ficam CESSADOS os efeitos da Portaria nº454/2025, de 11 de junho de 2025, que concede LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES ao servidor NORBERTO EDSON HACHMANN, matrícula n°3.385, servidor efetivo desta municipalidade no cargo efetivo de Operador de Máquinas.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 01 de abril de 2026.

Vanderlei Weber
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017.
Em 01 de abril de 2026

Aislan Alex da Silva
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 186/2026

Publicação Nº 8184886

PORTARIA N°186/2026
NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO COMISSIONADO DE GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E EVENTOS DE PIRATUBA

A Superintendente da Fundação de Cultura e Eventos de Piratuba – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar nº 025/2006 de 29 de novembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 057/2012 de 14 de março de 2012, que

autoriza a instituição da Fundação de Cultura e Eventos de Piratuba – FCEP, e dá outras providências.

NOMEIA

TALIA LUANA DE OLIVEIRA, matrícula n°4.179, para exercer o cargo de provimento em comissão de GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO, da Fundação de Cultura e Eventos de Piratuba – FCEP, constante do Anexo I da Lei Complementar n° 057/2012 de 14 de março de 2.012, com vencimentos previstos no Anexo II, Nível CC-040, da Lei Complementar nº027/2007 de 02 de maio de 2007, alterada pela lei complementar nº77/2016 de 18 de agosto de 2016.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 01 de abril de 2026.

Mariana Minati
Superintendente
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei 1.388/2017.
Em 01 de abril de 2026

Aislan Alex da Silva
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 187/2026

Publicação Nº 8183342

PORTARIA N°187/2026
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR.

VANDERLEI WEBER, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

CONCEDE

SIMARA VIEIRA, matrícula n°2.400, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS INTERNOS, LICENÇA PRÊMIO, de 03 (três) meses, sendo nos meses de abril, maio e junho de 2026, referente ao período de 10.10.2019 a 10.10.2024.

Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Piratuba-SC, 01 de abril de 2026.

Vanderlei Weber
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei 1.388/2017.
Em 01 de abril de 2.026

Aislan Alex da Silva
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 188/2026

Publicação Nº 8185172

PORTARIA N°188/2026
CONTRATA SERVIDORA PARA A FUNÇÃO DE CUIDADOR ESCOLAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, combinado com a lei complementar n° 66/2015, que Institui o plano de cargos, vencimentos e carreira dos profissionais do magistério público do município de Piratuba, Estado de Santa Catarina e dá outras providências, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº015/2001 e o artigo 37, IX da Constituição Federal e considerando também a homologação final do Processo Seletivo nº 01/2025, resultado através do Decreto nº 2.508/2026, de 28 de janeiro de 2026.
CONTRATA

EVELYN CATARINA ALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº5.390, para exercer em caráter temporário o cargo de CUIDADOR ESCOLAR, constante no Anexo I da Lei Complementar n° 66/2015, alterada pela Lei Complementar nº110/2022, 30 de novembro de 2022, com vencimentos previstos na Classe Inicial, Nível CE-INI-NT do Anexo VI da mesma lei, com carga horária de 40 horas semanais.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, até 11 de dezembro de 2026.
Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 01 de abril de 2026.

Vanderlei Weber
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017.
Em 01 de abril de 2026

Aislan Alex da Silva
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 189/2026

Publicação Nº 8183369

PORTARIA N°189/2026
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR.

VANDERLEI WEBER, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

CONCEDE

ALICE PADILHA, matrícula n°3.372, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS INTERNOS, LICENÇA PRÊMIO, de 03 (três) meses, sendo nos meses de abril, maio e junho de 2026, referente ao período de 15.02.2019 a 15.02.2024.

Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Piratuba-SC, 01 de abril de 2026.

Vanderlei Weber
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei 1.388/2017.
Em 01 de abril de 2.026

Aislan Alex da Silva
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 190/2026

Publicação Nº 8183802

PORTARIA N°190/2026
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR.

VANDERLEI WEBER, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

CONCEDE

ANDRESSA HECKLER BORTOLINI, matrícula n°2.132, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRA, LICENÇA PRÊMIO, de 03 (três) meses, sendo nos meses de abril, maio e junho de 2026, referente ao período de 01.07.2018 a 01.07.2023.

Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Piratuba-SC, 01 de abril de 2026.

Vanderlei Weber
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei 1.388/2017.
Em 01 de abril de 2.026

Aislan Alex da Silva
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 191/2026

Publicação Nº 8183379

PORTARIA N°191/2026
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR.

VANDERLEI WEBER, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

CONCEDE

MADELEINE STEFANIA FRIES, matrícula n°1.937, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA, LICENÇA PRÊMIO, de 03 (três) meses, sendo nos meses de abril, maio e junho de 2026, referente ao período de 04.02.2018 a 04.02.2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Piratuba-SC, 01 de abril de 2026.

Vanderlei Weber
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei 1.388/2017.
Em 01 de abril de 2.026

Aislan Alex da Silva
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 192/2026

Publicação Nº 8185221

PORTARIA N°192/2026
CONTRATA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO DE ENGENHEIRO CIVIL EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, combinado com a lei complementar n° 66/2015, que Institui o plano de cargos, vencimentos e carreira dos profissionais do magistério público do município de Piratuba, Estado de Santa Catarina e dá outras providências, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº015/2001 e o artigo 37, IX da Constituição Federal e considerando também a homologação final Processo Seletivo nº 01/2024, resultado através do Decreto nº 2.314/2025, de 21 de janeiro de 2025.
CONTRATA

THAYS CRISTINA LENHARDT, matrícula n°5.392, para exercer em caráter temporário o cargo de ENGENHEIRO CIVIL 20 HORAS, constante no Anexo I da Lei Complementar n° 67/2015, com vencimentos previstos na Classe inicial, Nível 145-INI do Anexo IV da mesma lei, alterada pela Lei Complementar n° 107/2022, de 23 de março de 2022, com carga horária de 20 horas semanais.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, até 31 de dezembro de 2026.
Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 01 de abril de 2026.

Vanderlei Weber
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017.
Em 01 de abril de 2026

Aislan Alex da Silva
Secretário de Administração e Finanças

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2026

Publicação Nº 8183278

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F13D40F0F649EEABE41A03BAAE83DB62936F3D5B

MUNICÍPIO DE PIRATUBA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2026
Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para execução de obras de pavimentação asfáltica em CAUQ (Concreto Asfáltico Usinado a Quente) de via em Lageado Mariano, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, conforme edital.

Tipo: Menor Preço Global.
Recebimento das propostas: até às 14h20min do dia 17/04/2026.
Início da Sessão: dia 17/04/2026, às 14h30min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.piratuba.sc.gov.br ,ink "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Rua Governador Jorge Lacerda, 272, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3553-0288.
Piratuba, SC, 30 de março de 2026.

CARLOS ALBERTO MALTAURO
Supervisor de Compras

Pomerode

Prefeitura

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 005 / 2026

Publicação Nº 8184843

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 32A018F728696DB91D1C106B114EAF61C2F75569

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE OBRAS - SEOB
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 005 / 2026

Processo Administrativo n.º 112 / 2026. Código TCE/SC n.º 32A018F728696DB91D1C106B114EAF61C2F75569. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CAPELA MORTUÁRIA NO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, POR MEIO DA EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL IMPOSITIVA Nº 3312/2025, ESTADO DE SANTA CATARINA, CONFORME PORTARIA SEF N.º 256/2025 DE 22/09/2025, EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MINUTA CONTRATUAL. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: A partir das 17h00min. do dia 02/04/2026. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 08h00min. do dia 22/04/2026. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h30min. do dia 22/04/2026. O processo será pela internet, por meio do Portal de Licitações eLicita, no endereço eletrônico: elicita.atende.net. O edital e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Superintendência de Licitações e Contratos do Município de Pomerode, Rua 15 de Novembro, n.º 525, Centro, Pomerode/SC, CEP 89.107-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 07h30min. às 11h30min. e das 13h00min. às 17h00min., Fone: (47) 3387-7229, e-mail: licitacao@pomerode.sc.gov.br, site: www.pomerode.sc.gov.br – Portal do Cidadão ou ainda no endereço: elicita.atende.net.

Pomerode / SC, 02 de Abril de 2026.

LOUISE RELINDES BURDZAKI
Agente de Contratação
Portaria n.º 262 / 2026

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 017 / 2023 - PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Publicação Nº 8183862

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 84728A63D6A2BF44A7C77C6613E388A3025FDACC

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 017 / 2023
PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Processo Administrativo n.º 014 / 2023. Pregão Presencial n.º 005 / 2023. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: CK RASTREAMENTO VEICULAR LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEICULAR, PARA UTILIZAÇÃO NA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE POMERODE, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Prorrogação de vigência contratual até o dia 30/04/2026. Valor Total Contratado: R$6.981,75 (seis mil novecentos e oitenta e um reais e setenta e cinco centavos). Justificativa: Em conformidade com o Artigo 57, Inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/1993, com o Artigo 190 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e com a Cláusula Sexta do Contrato Administrativo n.º 017 / 2023, e considerando que o novo processo licitatório já se encontra em andamento, bem como a natureza contínua dos serviços de monitoramento e rastreamento veicular da frota de veículos e máquinas oficiais do Município de Pomerode, fica PRORROGADO o prazo de execução do presente contrato até 30/04/2026. Durante o período adicional necessário à conclusão do processo licitatório, permanecem inalterados os valores contratados para a prestação dos serviços de monitoramento e rastreamento veicular, conforme a tabela constante no aditivo contratual firmado. Ass.: Maria Angélica Faggiani, Secretária de Gestão Administrativa e Fazendária, Contratante / Charles Klitzke, proprietário, Empresa CK Rastreamento Veicular Ltda, Contratada.

Pomerode / SC, 30 de Março de 2026.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária de Gestão Administrativa e Fazendária

Ponte Alta

PREFEITURA

ERRATA PORTARIA 132/2026

Publicação Nº 8184868

PORTARIA Nº 132/2026

CONCEDE HORAS-AULA A FUNCIONÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDSON JULIO WOLINGER, Prefeito Municipal de Ponte Alta, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 79 VIII da LOM, e Art. 41 § 2º e 3º da Lei 522/86, e suas alterações através da LC nº 21,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ao Funcionário JOSÉ EDUARDO SANTOS, funcionário público municipal, ocupante do cargo de Professor III, 12 (doze) horas-aula excedentes semanais, devido à falta de professor e o aumento de alunos.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponte Alta, 02 de março de 2026.

EDSON JULIO WOLINGER
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração e Finanças e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, ao segundo dia do mês de março de dois mil e vinte e seis.

SILVIO GIRARDI
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 119/2026

Publicação Nº 8184884

PORTARIA Nº 119/2026

ALTERA PORTARIA nº 096/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EDSON JULIO WOLINGER, Prefeito Municipal de Ponte Alta, no uso de suas atribuições legais, e com amparo nas determinações específicas constantes do Art. 79 VIII, XI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Altera Portaria nº 096/2026 de 18 de fevereiro de 2026, a qual concedia ao funcionário MATHEUS DA SILVA STEFFEN VIEIRA, ocupante do cargo de Técnico em Licitações, 30 (trinta) dias de férias, alterando para 20 (vinte) dias de férias, devendo gozá-las de 18/02/26 à 09/03/26, com o abono pecuniário de 1/3 das férias, ou seja, a conversão em dinheiro de 10 (dez) dias da referida férias, com vencimentos de Lei, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponte Alta, 24 de fevereiro de 2026.

EDSON JULIO WOLINGER
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração e Finanças e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis.

SILVIO GIRARDI
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 124/2026

CONCEDE HORAS-AULA A FUNCIONÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDSON JULIO WOLINGER, Prefeito Municipal de Ponte Alta, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 79 VIII da LOM, e Art. 41 § 2º e 3º da Lei 522/86, e suas alterações através da LC nº 21,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede a Funcionária ERONITA RODRIGUES DOS SANTOS, funcionária pública municipal, ocupante do cargo de Professor III, 10 (dez) horas-aula excedentes semanais, devido a mesma ficar responsável pela Creche Chapeuzinho Vermelho.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponte Alta, 02 de março de 2026.

EDSON JULIO WOLINGER
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração e Finanças e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, ao segundo dia do mês de março de dois mil e vinte e seis.

SILVIO GIRARDI
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 125/2026

CONCEDE HORAS-AULA A FUNCIONÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDSON JULIO WOLINGER, Prefeito Municipal de Ponte Alta, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 79 VIII da LOM, e Art. 41 § 2º e 3º da Lei 522/86, e suas alterações através da LC nº 21,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede a Funcionária MARLENE LIMA DOS SANTOS, funcionária pública municipal, ocupante do cargo de Professor III, 10 (dez) horas-aula excedentes semanais, devido a mesma ficar responsável pelo Jardim de Infância Vovó Mina.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponte Alta, 02 de março de 2026.

EDSON JULIO WOLINGER
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração e Finanças e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, ao segundo dia do mês de março de dois mil e vinte e seis.

SILVIO GIRARDI
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 126/2026

CONCEDE HORAS-AULA A FUNCIONÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDSON JULIO WOLINGER, Prefeito Municipal de Ponte Alta, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 79 VIII da LOM, e Art. 41 § 2º e 3º da Lei 522/86, e suas alterações através da LC nº 21,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede a Funcionária TATIANE GONÇALVES MATEUCCI, funcionária pública municipal, ocupante do cargo de Professor III, 10 (dez) horas-aula excedentes semanais, devido a mesma ficar responsável pela Creche Clenar Moraes Stenger Suzuki.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponte Alta, 02 de março de 2026.

EDSON JULIO WOLINGER
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração e Finanças e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, ao segundo dia do mês de março de dois mil e vinte e seis.

SILVIO GIRARDI
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 127/2026

CONCEDE HORAS-AULA A FUNCIONÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDSON JULIO WOLINGER, Prefeito Municipal de Ponte Alta, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 79 VIII da LOM, e Art. 41 § 2º e 3º da Lei 522/86, e suas alterações através da LC nº 21,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede a Funcionária TATIANE NEGRINI DA CRUZ COELHO, funcionária pública municipal, ocupante do cargo de Professor III, 10 (dez) horas-aula excedentes semanais, devido à falta de professor e o aumento de alunos.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponte Alta, 02 de março de 2026.

EDSON JULIO WOLINGER
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração e Finanças e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, ao segundo dia do mês de março de dois mil e vinte e seis.

SILVIO GIRARDI
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 128/2026

CONCEDE HORAS-AULA A FUNCIONÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDSON JULIO WOLINGER, Prefeito Municipal de Ponte Alta, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 79 VIII da LOM, e Art. 41 § 2º e 3º da Lei 522/86, e suas alterações através da LC nº 21,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede a Funcionária GIANI MATTGE SILVEIRA DE MORAES, funcionária pública municipal, ocupante do cargo de Professor III, 10 (dez) horas-aula excedentes semanais, devido à falta de professor e o aumento de alunos.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponte Alta, 02 de março de 2026.

EDSON JULIO WOLINGER
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração e Finanças e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, ao segundo dia do mês de março de dois mil e vinte e seis.

SILVIO GIRARDI
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 129/2026

CONCEDE HORAS-AULA A FUNCIONÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDSON JULIO WOLINGER, Prefeito Municipal de Ponte Alta, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 79 VIII da LOM, e Art. 41 § 2º e 3º da Lei 522/86, e suas alterações através da LC nº 21,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede a Funcionária JOCELI GONÇALVES DE LIMA, funcionária pública municipal, ocupante do cargo de Professor III, 10 (dez) horas-aula excedentes semanais, devido à falta de professor e o aumento de alunos.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponte Alta, 02 de março de 2026.

EDSON JULIO WOLINGER
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração e Finanças e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, ao segundo dia do mês de março de dois mil e vinte e seis.

SILVIO GIRARDI
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 130/2026

CONCEDE HORAS-AULA A FUNCIONÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDSON JULIO WOLINGER, Prefeito Municipal de Ponte Alta, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 79 VIII da LOM, e Art. 41 § 2º e 3º da Lei 522/86, e suas alterações através da LC nº 21,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede a Funcionária KELI CRISTINA BARTESEN PAES WOLINGER, funcionária pública municipal, ocupante do cargo de Professor III, 10 (dez) horas-aula excedentes semanais, devido à falta de professor e o aumento de alunos.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponte Alta, 02 de março de 2026.

EDSON JULIO WOLINGER
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração e Finanças e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, ao segundo dia do mês de março de dois mil e vinte e seis.

SILVIO GIRARDI
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 131/2026

CONCEDE HORAS-AULA A FUNCIONÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDSON JULIO WOLINGER, Prefeito Municipal de Ponte Alta, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 79 VIII da LOM, e Art. 41 § 2º e 3º da Lei 522/86, e suas alterações através da LC nº 21,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ao Funcionário OESCLEM JOARI DO AMARAL, funcionário público municipal, ocupante do cargo de Professor III, 14 (quatorze) horas-aula excedentes semanais, devido à falta de professor e o aumento de alunos.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponte Alta, 02 de março de 2026.

EDSON JULIO WOLINGER
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração e Finanças e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, ao segundo dia do mês de março de dois mil e vinte e seis.

SILVIO GIRARDI
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 133/2026

Publicação Nº 8184874

PORTARIA Nº 133/2026

CESSA EFEITOS DA PORTARIA nº 556/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EDSON JULIO WOLINGER, Prefeito Municipal de Ponte Alta, no uso de suas atribuições legais, e com amparo nas determinações específicas constantes do Art. 79 VIII, XI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Cessa os efeitos da Portaria nº 556/2025 de 01 de dezembro de 2025, a qual designava a funcionária JOSIANI REBELIM COELHO ZART, ocupante do cargo de Contadora, para exercer a função de **ENCARREGADO(A) DE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS** (também denominado *Data Protection Officer* – DPO ou Encarregado Oficial de Dados – EOD) no âmbito da Administração Pública Municipal de Ponte Alta, com vencimentos de Lei, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponte Alta, 02 de março de 2026.

EDSON JULIO WOLINGER
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração e Finanças e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, ao segundo dia do mês de março de dois mil e vinte e seis.

SILVIO GIRARDI
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 134/2026

CONCEDE HORAS-AULA A FUNCIONÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDSON JULIO WOLINGER, Prefeito Municipal de Ponte Alta, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 79 VIII da LOM, e Art. 41 § 2º e 3º da Lei 522/86, e suas alterações através da LC nº 21,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede a Funcionária AUCEIR APARECIDA IGNACZUK PEREIRA, funcionária pública municipal, ocupante do cargo de Professor III, 09 (nove) horas-aula excedentes semanais, devido à falta de professor e o aumento de alunos.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponte Alta, 02 de março de 2026.

EDSON JULIO WOLINGER
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração e Finanças e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, ao segundo dia do mês de março de dois mil e vinte e seis.

SILVIO GIRARDI
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 135/2026

CONCEDE HORAS-AULA A FUNCIONÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDSON JULIO WOLINGER, Prefeito Municipal de Ponte Alta, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 79 VIII da LOM, e Art. 41 § 2º e 3º da Lei 522/86, e suas alterações através da LC nº 21,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede a Funcionária ANDREIA DOS SANTOS REGUEIRA, funcionária pública municipal, ocupante do cargo de Professor III, 07 (sete) horas-aula excedentes semanais, devido à falta de professor e o aumento de alunos.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponte Alta, 02 de março de 2026.

EDSON JULIO WOLINGER
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração e Finanças e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, ao segundo dia do mês de março de dois mil e vinte e seis.

SILVIO GIRARDI
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 136/2026

CONCEDE HORAS-AULA A FUNCIONÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDSON JULIO WOLINGER, Prefeito Municipal de Ponte Alta, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 79 VIII da LOM, e Art. 41 § 2º e 3º da Lei 522/86, e suas alterações através da LC nº 21,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede a Funcionária RENATA CRISTINA DE SOUZA, funcionária pública municipal, ocupante do cargo de Professor III, 07 (sete) horas-aula excedentes semanais, devido à falta de professor e o aumento de alunos.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponte Alta, 02 de março de 2026.

EDSON JULIO WOLINGER
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração e Finanças e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, ao segundo dia do mês de março de dois mil e vinte e seis.

SILVIO GIRARDI
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 137/2026

CONCEDE HORAS-AULA A FUNCIONÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDSON JULIO WOLINGER, Prefeito Municipal de Ponte Alta, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 79 VIII da LOM, e Art. 41 § 2º e 3º da Lei 522/86, e suas alterações através da LC nº 21,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ao Funcionário PAULO ADRIANO WOLINGER, funcionário público municipal, ocupante do cargo de Professor III, 02 (duas) horas-aula excedentes semanais, devido à falta de professor e o aumento de alunos.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponte Alta, 02 de março de 2026.

EDSON JULIO WOLINGER
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração e Finanças e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, ao segundo dia do mês de março de dois mil e vinte e seis.

SILVIO GIRARDI
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 138/2026

CONCEDE HORAS-AULA A FUNCIONÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDSON JULIO WOLINGER, Prefeito Municipal de Ponte Alta, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 79 VIII da LOM, e Art. 41 § 2º e 3º da Lei 522/86, e suas alterações através da LC nº 21,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede a Funcionária MARILDA DE OLIVEIRA PIRES, funcionária pública municipal, ocupante do cargo de Professor III, 02 (duas) horas-aula excedentes semanais, devido à falta de professor e o aumento de alunos.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponte Alta, 02 de março de 2026.

EDSON JULIO WOLINGER
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração e Finanças e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, ao segundo dia do mês de março de dois mil e vinte e seis.

SILVIO GIRARDI
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 139/2026

CONCEDE HORAS-AULA A FUNCIONÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDSON JULIO WOLINGER, Prefeito Municipal de Ponte Alta, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 79 VIII da LOM, e Art. 41 § 2º e 3º da Lei 522/86, e suas alterações através da LC nº 21,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede a Funcionária ROSANE BATISTA DA SILVA, funcionária pública municipal, ocupante do cargo de Professor III, 02 (duas) horas-aula excedentes semanais, devido à falta de professor e o aumento de alunos.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponte Alta, 02 de março de 2026.

EDSON JULIO WOLINGER
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração e Finanças e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, ao segundo dia do mês de março de dois mil e vinte e seis.

SILVIO GIRARDI
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 140/2026

CONCEDE HORAS-AULA A FUNCIONÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDSON JULIO WOLINGER, Prefeito Municipal de Ponte Alta, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 79 VIII da LOM, e Art. 41 § 2º e 3º da Lei 522/86, e suas alterações através da LC nº 21,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede a Funcionária NEIDE LOURENÇO NEVES DE PINHO, funcionária pública municipal, ocupante do cargo de Professor III, 02 (duas) horas-aula excedentes semanais, devido à falta de professor e o aumento de alunos.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponte Alta, 02 de março de 2026.

EDSON JULIO WOLINGER
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração e Finanças e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, ao segundo dia do mês de março de dois mil e vinte e seis.

SILVIO GIRARDI
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 141/2026

CONCEDE ABONO PECUNIÁRIO DE 1/3 DA LICENÇA–PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EDSON JULIO WOLINGER, Prefeito Municipal de Ponte Alta, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art.77 II a, da LC nº20 de 12 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

Art.1º- Concede abono pecuniário de 1/3 da licença-prêmio a funcionária GIANINI MATTGE SILVEIRA LARGURA, ocupante do cargo de Assistente Técnico em Contabilidade, do quadro de pessoal deste Município, relativo ao período de aquisição de 01/03/17 à 01/03/22, o referido funcionário optou pelo Abono Pecuniário de 1/3 (um terço), ou seja, a conversão em dinheiro de 30 dias desta licença, ficando 60 (sessenta) dias desta licença com data a ser marcada, com vencimentos de Lei, a partir desta data.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponte Alta, 02 de março de 2026.

EDSON JULIO WOLINGER
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração e Finanças e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, ao segundo dia do mês de março de dois mil e vinte e seis.

SILVIO GIRARDI
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 142/2026

CONCEDE ABONO PECUNIÁRIO DE 1/3 DA LICENÇA–PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EDSON JULIO WOLINGER, Prefeito Municipal de Ponte Alta, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art.77 II a, da LC nº20 de 12 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

Art.1º- Concede abono pecuniário de 1/3 da licença-prêmio a funcionária ERONITA RODRIGUES DOS SANTOS, ocupante do cargo de Professor III, do quadro de pessoal deste Município, relativo ao período de aquisição de 04/02/18 à 04/02/23, o referido funcionário optou pelo Abono Pecuniário de 1/3 (um terço), ou seja, a conversão em dinheiro de 30 dias desta licença, ficando 60 (sessenta) dias desta licença com data a ser marcada, com vencimentos de Lei, a partir desta data.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponte Alta, 02 de março de 2026.

EDSON JULIO WOLINGER
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração e Finanças e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, ao segundo dia do mês de março de dois mil e vinte e seis.

SILVIO GIRARDI
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 143/2026

CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EDSON JULIO WOLINGER, Prefeito Municipal de Ponte Alta, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 79 VIII da Lei Orgânica Municipal e no Art. 76 da LC Nº20 de 12 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art.1º- Fica concedido Licença sem Remuneração a funcionária, KARINA ALVES CORREA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Servente, símbolo AOG-11, pelo período de 01(um) ano, a partir desta data.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponte Alta, 02 de março de 2026.

EDSON JULIO WOLINGER
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração e Finanças e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, ao segundo dia do mês de março de dois mil e vinte e seis.

SILVIO GIRARDI
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 144/2026

EXONERA FUNCIONÁRIO POR MOTIVO DE APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EDSON JULIO WOLINGER, Prefeito Municipal de Ponte Alta, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 79 VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado por motivo de aposentadoria o funcionário, MARCIO DOS REIS, ocupante do cargo de Operador de Máquina Pesada, do quadro de pessoal deste município, conforme certidão expedida pelo INSS.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponte Alta, 02 de março de 2026.

EDSON JULIO WOLINGER
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração e Finanças e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, ao segundo dia do mês de março de dois mil e vinte e seis.

SILVIO GIRARDI
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº145/2026

CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LAURI ANTUNES DA SILVA Prefeito Municipal em Exercício, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 79, VIII da LOM, e de acordo com o Art.55, §1º, § 2º b, IV da LC Nº20, de 12 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art.1º- Fica concedido férias ao funcionário, ARI FERNANDO ROCHA, ocupante do cargo de Servente, símbolo AOG-11, devendo gozá-las, do dia 02/03/26 à 21/03/26, de acordo com o seu período de aquisição, ou seja, 07/02/25 à 06/02/26, o referido funcionário, optou pelo abono pecuniário de 1/3, ou seja, 10(dez) dias da referida férias, com vencimentos de Lei, a partir desta data.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponte Alta, 02 de março de 2026.

EDSON JULIO WOLINGER
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração e Finanças e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, ao segundo dia do mês de março de dois mil e vinte e seis.

SILVIO GIRARDI
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº146/2026

CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EDSON JULIO WOLINGER, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 79, VIII da LOM, e de acordo com o Art.55, §1º, § 2º b, IV da LC Nº20, de 12 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art.1º- Fica concedido férias a funcionária, MARIA ISABEL SCHUMAKER DA SILVA, ocupante do cargo de Servente, símbolo AOG-11, devendo gozá-las, do dia 02/03/26 à 21/03/26, de acordo com o seu período de aquisição, ou seja, 01/03/25 à 28/02/26, o referido funcionário, optou pelo abono pecuniário de 1/3, ou seja, 10(dez) dias da referida férias, com vencimentos de Lei, a partir desta data.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponte Alta, 02 de março de 2026.

EDSON JULIO WOLINGER
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração e Finanças e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, ao segundo dia do mês de março de dois mil e vinte e seis.

SILVIO GIRARDI
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 147/2026

Publicação Nº 8184969

PORTARIA Nº147/2026

CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EDSON JULIO WOLINGER, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 79, VIII da LOM, e de acordo com o Art.55, §1º, § 2º b, IV da LC Nº20, de 12 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art.1º- Fica concedido férias ao funcionário, EZEQUIAS CARDOSO WOLFF, ocupante do cargo de Vigia, símbolo AOG-06, devendo gozá-las, do dia 02/03/26 à 21/03/26, de acordo com o seu período de aquisição, ou seja, 14/02/25 à 13/02/26, o referido funcionário, optou pelo abono pecuniário de 1/3, ou seja, 10(dez) dias da referida férias, com vencimentos de Lei, a partir desta data.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponte Alta, 02 de março de 2026.

EDSON JULIO WOLINGER
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração e Finanças e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, ao segundo dia do mês de março de dois mil e vinte e seis.

SILVIO GIRARDI
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 148/2026

Publicação Nº 8184973

PORTARIA Nº 148/2026

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO COMITÊ DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E A NOMEAÇÃO DO ENCARREGADO DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PONTE ALTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDSON JULIO WOLINGER, Prefeito Municipal de Ponte Alta, no uso de suas atribuições legais, com base e em conformidade com a Lei Federal n° 13.79/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD e;

Considerando a necessidade de adequação do Município de Ponte Alta às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), com vistas à proteção dos direitos fundamentais de liberdade e privacidade e ao tratamento adequado dos dados pessoais no âmbito da Administração Pública;

Considerando a importância de estabelecer uma estrutura interna que possibilite a implementação, monitoramento e avaliação contínua das políticas de proteção de dados pessoais;

RESOLVE:

Art. 1º Criar o Comitê de Proteção de Dados Pessoais (CPDP) no âmbito do Município de Ponte Alta, com as seguintes atribuições:

I – Propor e acompanhar a implementação das políticas e diretrizes de proteção de dados pessoais na Administração Pública Municipal;

II – Orientar e capacitar os servidores municipais sobre as práticas de proteção de dados pessoais;

III– Acompanhar e supervisionar a conformidade das atividades de tratamento de dados pessoais realizadas pelos órgãos e entidades do Município;

IV – Deliberar sobre eventuais incidentes de segurança e recomendar medidas preventivas e corretivas;

V – Elaborar relatórios de conformidade e sugerir melhorias contínuas nos processos de tratamento de dados pessoais.

Art. 2º Nomear como membros do Comitê de Proteção de Dados Pessoais os seguintes servidores:

I – Solange Linhares Rosa, Escriturário, vinculado a Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

II– **Horacio Morais,** Secretário Municipal de Agricultura;

III – André Luiz Vaisam, Auxiliar Contábil, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

IV – Liana Lourenço da Silva, Pisicóloga, vinculada a Secretaria Municipal de Assistência Social;

V – Márcia Ferreira Zart, Assessora do Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

§1º O Comitê será coordenado pelo servidor Solange Linhares Rosa, que terá a responsabilidade de convocar as reuniões e encaminhar as deliberações.

§2º A composição do Comitê poderá ser alterada por meio de ato formal, conforme a necessidade administrativa.

Art. 3º Nomear Marcia Ferreira Zart, como Encarregado de Proteção de Dados Pessoais do Município de Ponte Alta, com as seguintes atribuições:

I – Aceitar reclamações e comunicações dos titulares de dados, prestar esclarecimentos e adotar providências;

II – Receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e adotar providências;

III– Orientar os servidores e os contratados a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;

IV – Executar as demais atribuições determinadas pela LGPD e normativas correlatas.

Art. 4º O Encarregado de Proteção de Dados Pessoais deverá elaborar e apresentar periodicamente ao Comitê relatórios sobre as atividades desenvolvidas, eventuais incidentes e ações preventivas e corretivas implementadas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ponte Alta, 03 de março de 2026.

EDSON JULIO WOLINGER
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração e Finanças e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, ao terceiro dia do mês de março de dois mil e vinte e seis.

SILVIO GIRARDI
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 149/2026

Publicação Nº 8184978

PORTARIA Nº 149/2026

CONTRATA FUNCIONÁRIO EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EDSON JULIO WOLINGER, Prefeito de Ponte Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidades com o Art.79 VIII da Lei Orgânica Municipal, com o Art.2º, V e Art.3º, § 5º da Lei nº144/2022, e em conformidade com o Processo Seletivo nº 001/2025,

RESOLVE:

Art.1º- Fica contratada em caráter temporário a funcionária, MARIA EDUARDA MACHADO DE SOUZA, para exercer o cargo de SERVENTE ACT, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, ficando lotada na Secretaria de Educação, em substituição a titular LUANA HONÓRIO BUENO, que se encontra afastada em licença gestação, com vencimentos de Lei, a partir desta data.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponte Alta, 03 de março de 2026.

EDSON JULIO WOLINGER
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração e Finanças e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, ao terceiro dia do mês de março de dois mil e vinte e seis.

SILVIO GIRARDI
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 150/2026

CONCEDE INSALUBRIDADE A FUNCIONÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EDSON JULIO WOLINGER, Prefeito Municipal de Ponte Alta, no uso de suas atribuições legais, e com amparo nas determinações específicas constantes do Art. 79 VIII, da LOM, e o Art. 67 da LC nº 20,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Funcionária MARIA EDUARDA MACHADO DE SOUZA, ocupante do cargo de Servente ACT, um adicional no percentual de 40% (quarenta por cento), a título de insalubridade, a sua remuneração, por exercer trabalhos com riscos permanentes a sua saúde, conforme o Parecer Jurídico nº 69/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponte Alta, 03 de março de 2026.

EDSON JULIO WOLINGER
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração e Finanças e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, ao terceiro dia do mês de março de dois mil e vinte e seis.

SILVIO GIRARDI
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 151/2026

Publicação Nº 8184986

PORTARIA Nº 151/2026

CONCEDE LICENÇA–PRÊMIO A FUNCIONÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EDSON JULIO WOLINGER, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com Art. 79 VIII da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no Art.77 I, da LC nº20 de 12 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

Art.1º- Concede 180 (cento e oitenta) dias de licença-prêmio ao funcionário, ADILSON JOSÉ BRANCO, ocupante do cargo de Advogado, símbolo ANS-04, do quadro de pessoal deste Município, relativo aos períodos de aquisições de 02/05/12 à 02/05/17 e 02/05/17 à 02/05/22, devendo gozá-la da referida licença de 04/03/26 à 30/08/26, com vencimentos de Lei, a partir desta data.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 03 de dezembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Ponte Alta, 04 de março de 2026.

EDSON JULIO WOLINGER
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração e Finanças e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, ao quarto dia do mês de março de dois mil e vinte e seis.

SILVIO GIRARDI
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 152/2026

CONCEDE LICENÇA–PRÊMIO A FUNCIONÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EDSON JULIO WOLINGER, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com Art. 79 VIII da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no Art.77 I, da LC nº20 de 12 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

Art.1º- Concede 240 (duzentos e quarenta) dias de licença-prêmio a funcionária, RITA APARECIDA RODRIGUES ABREU, ocupante do cargo de Servente, símbolo AOG-11, do quadro de pessoal deste Município, relativo aos períodos de aquisições de 10/08/99 à 09/08/04; 10/08/04 à 09/08/09; 10/08/09 à 09/08/14; 10/08/14 à 09/08/19, devendo gozá-la da referida licença de 04/03/26 à 30/08/26, com vencimentos de Lei, a partir desta data.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponte Alta, 04 de março de 2026.

EDSON JULIO WOLINGER
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração e Finanças e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, ao quarto dia do mês de março de dois mil e vinte e seis.

SILVIO GIRARDI
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 153/2026

PRORROGA PORTARIA Nº 243/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EDSON JULIO WOLINGER, Prefeito Municipal de Ponte Alta, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 79 VIII da Lei Orgânica Municipal, Art.122 da Lei Complementar nº 20 de 12 de dezembro de 2003 e em conformidades com a Lei nº144/2022.

RESOLVE:

Art.1º- Prorroga Portaria nº 243/2025 de 16 de abril de 2025, a qual contrata em caráter temporário o funcionário, VALDIR JOSÉ ROSA, para preencher a vaga de Pedreiro, por não ser provido em concurso público, com vencimentos de Lei, a partir desta data.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponte Alta, 06 de março de 2026.

EDSON JULIO WOLINGER
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração e Finanças e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, ao sexto dia do mês de março de dois mil e vinte e seis.

SILVIO GIRARDI
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 154/2026

CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDSON JULIO WOLINGER, Prefeito Municipal de Ponte Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 79, VIII da LOM, e de acordo com o Art.55, § 1º, § 2º da LC Nº 20, de 12 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica concedido 30 dias de férias ao funcionário, JUVENIL CORREA DE SOUZA, ocupante do cargo de Servente, símbolo AOG-11, devendo gozá-las do dia 09/03/26 à 07/04/26, de acordo com o seu período de aquisição, ou seja, 17/02/23 à 16/02/24, com vencimentos de Lei, a partir desta data.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponte Alta, 09 de março de 2026.

EDSON JULIO WOLINGER
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração e Finanças e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, ao nono dia do mês de março de dois mil e vinte e seis.

SILVIO GIRARDI
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 180/2026

EXONERA A PEDIDO FUNCIONÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EDSON JULIO WOLINGER, Prefeito Municipal de Ponte Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 79 VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido a funcionária INDIARA WANDERLINK BEZERRA, ocupante do cargo de Coordenador de Transportes da Secretaria de Sáude, do quadro de pessoal deste município, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponte Alta, 13 de março de 2026.

EDSON JULIO WOLINGER
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração e Finanças e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, aos treze dias do mês de março de dois mil e vinte e seis.

SILVIO GIRARDI
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 181/2026

PRORROGA PORTARIA Nº 145/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EDSON JULIO WOLINGER, Prefeito Municipal de Ponte Alta, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 79 VIII da Lei Orgânica Municipal, Art.122 da Lei Complementar nº 20 de 12 de dezembro de 2003 e em conformidades com a Lei nº144/2022.

RESOLVE:

Art.1º- Prorroga Portaria nº 145/2025 de 14 de março de 2025, a qual contrata em caráter temporário a funcionária, CARLA VERIDIANA RECH ESPINOSA, para preencher a vaga de Médico, por não ser provido em concurso público, com vencimentos de Lei, a partir desta data.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponte Alta, 13 de março de 2026.

EDSON JULIO WOLINGER
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração e Finanças e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, aos treze dias do mês de março de dois mil e vinte e seis.

SILVIO GIRARDI
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 182/2026

CESSA EFEITOS DA PORTARIA nº 067/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LAURI ANTUNES DA SILVA, Prefeito Municipal em Exercício de Ponte Alta, no uso de suas atribuições legais, e com amparo nas determinações específicas constantes do Art. 79 VIII, XI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Cessa os efeitos da Portaria nº 067/2026 de 02 de fevereiro de 2026, a qual nomeava interinamente a funcionária LUCIVANI ANTUNES DA SILVA, ocupante do cargo de Professor III, para exercer a função de Secretária de Educação, com vencimentos de Lei, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponte Alta, 16 de março de 2026.

EDSON JULIO WOLINGER
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração e Finanças e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, aos dezesseis dias do mês de março de dois mil e vinte e seis.

SILVIO GIRARDI
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 183/2026

READAPTA FUNCIONÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EDSON JULIO WOLINGER, Prefeito Municipal de Ponte Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com amparo nas determinações específicas constantes do Art. 79 VIII da LOM e Art. 30 incisos I e II Art.31 da Lei Complementar nº 20 de 12 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica readaptada a Funcionária **MARILDA DE OLIVEIRA PIRES,** ocupante do cargo de Professor III, lotada na Secretaria de Educação e Desporto, através do Ato nº 057/2007 de 05 de março de 2007.

Art. 2º - A funcionária passará a exercer suas funções junto à Secretaria Municipal de Educação, na realização de serviços inerentes as funções administrativas.

§ 1º - Esta readaptação se dá devido a recomendação médica, ao excepcional interesse do serviço público municipal e de forma compatível com sua condição funcional.

§ 2º - O prazo da presente readaptação será o recomendado pelo órgão médico oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponte Alta, 16 de março de 2026.

EDSON JULIO WOLINGER
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração e Finanças e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, aos dezesseis dias do mês de março de dois mil e vinte e seis.

SILVIO GIRARDI
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 184/2026

EXONERA A PEDIDO FUNCIONÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EDSON JULIO WOLINGER, Prefeito Municipal de Ponte Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 79 VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido o funcionário RENAN VINICIUS PELISON, ocupante do cargo de Coordenador de Serviços de Máquina Pesada, do quadro de pessoal deste município, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponte Alta, 16 de março de 2026.

EDSON JULIO WOLINGER
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração e Finanças e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, aos dezesseis dias do mês de março de dois mil e vinte e seis.

SILVIO GIRARDI
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 185/2026

Publicação Nº 8185082

PORTARIA Nº 185/2026

CONTRATA FUNCIONÁRIO POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDSON JULIO WOLINGER, Prefeito Municipal de Ponte Alta, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 79 VIII e XII da Lei Orgânica Municipal, e com o Art. 2º § 1º I da Lei nº 891, que disciplina a admissão em caráter temporário no âmbito do Magistério Público Municipal, em conformidades com o Processo Seletivo nº 001/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica contratada DARLEN LUCIETTI, para exercer o cargo de Professor III ACT, símbolo PROF III, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, devido ao desdobramento de turma e a falta de Professor na área, com vencimentos de Lei, a partir desta data

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponte Alta, 16 de março de 2026.

EDSON JULIO WOLINGER
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração e Finanças e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, aos dezesseis dias do mês de março de dois mil e vinte e seis.

SILVIO GIRARDI
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 186/2026

CONTRATA FUNCIONÁRIO POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDSON JULIO WOLINGER, Prefeito Municipal de Ponte Alta, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 79 VIII e XII da Lei Orgânica Municipal, e com o Art. 2º § 1º I da Lei nº 891, que disciplina a admissão em caráter temporário no âmbito do Magistério Público Municipal, em conformidades com o Processo Seletivo nº 001/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica contratada ADRIANA UMEBARA, para exercer o cargo de Professor III ACT, símbolo PROF III, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, ficando lotada na Secretaria de Educação, devido ao desdobramento de turma e a falta de Professor na área, com vencimentos de Lei, a partir desta data

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponte Alta, 16 de março de 2026.

EDSON JULIO WOLINGER
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração e Finanças e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, aos dezesseis dias do mês de março de dois mil e vinte e seis.

SILVIO GIRARDI
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 187/2026

CONTRATA FUNCIONÁRIO POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDSON JULIO WOLINGER, Prefeito Municipal de Ponte Alta, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 79 VIII e XII da Lei Orgânica Municipal, e com o Art. 2º § 1º I da Lei nº 891, que disciplina a admissão em caráter temporário no âmbito do Magistério Público Municipal, em conformidades com o Processo Seletivo nº 001/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica contratada LUANA WANDRESEN GULARTE LENGENBERG, para exercer o cargo de Professor III ACT, símbolo PROF III, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, ficando lotada na Secretaria de Educação, devido ao desdobramento de turma e a falta de Professor na área, com vencimentos de Lei, a partir desta data

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponte Alta, 16 de março de 2026.

EDSON JULIO WOLINGER
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração e Finanças e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, aos dezesseis dias do mês de março de dois mil e vinte e seis.

SILVIO GIRARDI
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 188/2026

Publicação Nº 8185101

PORTARIA Nº 188/2026

CONTRATA FUNCIONÁRIO POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDSON JULIO WOLINGER, Prefeito Municipal de Ponte Alta, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 79 VIII e XII da Lei Orgânica Municipal, e com o Art. 2º § 1º I da Lei nº 891, que disciplina a admissão em caráter temporário no âmbito do Magistério Público Municipal, em conformidades com o Processo Seletivo nº 001/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica contratada INDIARA WANDERLINK BEZERRA, para exercer o cargo de Professor III ACT, símbolo PROF III, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, ficando lotada na Secretaria de Educação, devido ao desdobramento de turma e a falta de Professor na área, com vencimentos de Lei, a partir desta data

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponte Alta, 16 de março de 2026.

EDSON JULIO WOLINGER
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração e Finanças e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, aos dezesseis dias do mês de março de dois mil e vinte e seis.

SILVIO GIRARDI
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 189/2026

CONTRATA FUNCIONÁRIO POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDSON JULIO WOLINGER, Prefeito Municipal de Ponte Alta, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 79 VIII e XII da Lei Orgânica Municipal, e com o Art. 2º § 1º I da Lei nº 891, que disciplina a admissão em caráter temporário no âmbito do Magistério Público Municipal, em conformidades com o Processo Seletivo nº 001/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica contratada ANA RODRIGUES DOS SANTOS, para exercer o cargo de Professor III ACT, símbolo PROF III, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, ficando lotada na Secretaria de Educação, devido ao desdobramento de turma e a falta de Professor na área, com vencimentos de Lei, a partir desta data

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponte Alta, 16 de março de 2026.

EDSON JULIO WOLINGER
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração e Finanças e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, aos dezesseis dias do mês de março de dois mil e vinte e seis.

SILVIO GIRARDI
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 190/2026

CONTRATA FUNCIONÁRIO POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDSON JULIO WOLINGER, Prefeito Municipal de Ponte Alta, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 79 VIII e XII da Lei Orgânica Municipal, e com o Art. 2º § 1º I da Lei nº 891, que disciplina a admissão em caráter temporário no âmbito do Magistério Público Municipal, em conformidades com o Processo Seletivo nº 001/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica contratada GICELI DA LUZ CHAGAS, para exercer o cargo de Professor III ACT, símbolo PROF III, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, ficando lotada na Secretaria de Educação, devido ao desdobramento de turma e a falta de Professor na área, com vencimentos de Lei, a partir desta data

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponte Alta, 16 de março de 2026.

EDSON JULIO WOLINGER
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração e Finanças e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, aos dezesseis dias do mês de março de dois mil e vinte e seis.

SILVIO GIRARDI
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 191/2026

CONTRATA FUNCIONÁRIO POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDSON JULIO WOLINGER, Prefeito Municipal de Ponte Alta, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 79 VIII e XII da Lei Orgânica Municipal, e com o Art. 2º § 1º I da Lei nº 891, que disciplina a admissão em caráter temporário no âmbito do Magistério Público Municipal, em conformidades com o Processo Seletivo nº 001/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica contratada MAIDY CARDOSO PADILHA, para exercer o cargo de Professor I ACT, símbolo PROF I, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, ficando lotada na Secretaria de Educação, devido ao desdobramento de turma e a falta de Professor na área, com vencimentos de Lei, a partir desta data

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponte Alta, 16 de março de 2026.

EDSON JULIO WOLINGER
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração e Finanças e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, aos dezesseis dias do mês de março de dois mil e vinte e seis.

SILVIO GIRARDI
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 192/2026

CONTRATA FUNCIONÁRIO POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDSON JULIO WOLINGER, Prefeito Municipal de Ponte Alta, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 79 VIII e XII da Lei Orgânica Municipal, e com o Art. 2º § 1º I da Lei nº 891, que disciplina a admissão em caráter temporário no âmbito do Magistério Público Municipal, em conformidades com o Processo Seletivo nº 001/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica contratado CHAYAN CAMPOS BITENCOURT, para exercer o cargo de Professor I ACT, símbolo PROF I, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, ficando lotado na Secretaria de Educação, devido ao desdobramento de turma e a falta de Professor na área, com vencimentos de Lei, a partir desta data

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponte Alta, 16 de março de 2026.

EDSON JULIO WOLINGER
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração e Finanças e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, aos dezesseis dias do mês de março de dois mil e vinte e seis.

SILVIO GIRARDI
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 193/2026

CONTRATA FUNCIONÁRIO POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDSON JULIO WOLINGER, Prefeito Municipal de Ponte Alta, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 79 VIII e XII da Lei Orgânica Municipal, e com o Art. 2º § 1º I da Lei nº 891, que disciplina a admissão em caráter temporário no âmbito do Magistério Público Municipal, em conformidades com o Processo Seletivo nº 001/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica contratada MILENE GONÇALVES DA CRUZ, para exercer o cargo de Professor I ACT, símbolo PROF I, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, ficando lotada na Secretaria de Educação, devido ao desdobramento de turma e a falta de Professor na área, com vencimentos de Lei, a partir desta data

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponte Alta, 16 de março de 2026.

EDSON JULIO WOLINGER
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração e Finanças e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, aos dezesseis dias do mês de março de dois mil e vinte e seis.

SILVIO GIRARDI
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 194/2026

CONVOCA CANDIDATO PARA ASSUMIR CARGO DE PROFESSOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EDSON JULIO WOLINGER, Prefeito Municipal de Ponte Alta, no uso de suas atribuições legais, e com amparo nas determinações específicas constantes do Art. 79 XII da Lei Orgânica Municipal, e com a Lei nº 891, que disciplina a admissão em caráter temporário no âmbito do Magistério Público Municipal, e de acordo com sua aprovação em Processo Seletivo nº 001/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocada a Sra. KARINA CORREA ALVES CORREA DOS SANTOS, para ocupar o Cargo de Professor III ACT, símbolo PROF-III, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, ficando lotada na Secretaria de Educação, por ter sido aprovada em Processo Seletivo aberto pelo Edital nº 001/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Ponte Alta, 17 de março de 2026.

EDSON JULIO WOLINGER
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração e Finanças e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, aos dezessete dias do mês de março de dois mil e vinte e seis.

SILVIO GIRARDI
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 195/2026

NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDSON JULIO WOLINGER, Prefeito Municipal de Ponte Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 79, VIII da Lei Orgânica Municipal, e Art.44 § 1º da Lei Complementar nº 011 de 13 de dezembro de 2001, e Art.68 III, Art. 69 I e da Lei Complementar nº 20,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia Comissão de Avaliação, destinada a avaliar o valor venal de imóveis, em razão da necessidade administrativa vinculadas as atividades da Secretaria de Administração e Finanças, no atendimento de solicitações de atendimentos dos contribuintes, ou acatamento à determinações judiciais.

Art. 2º - Nomeia os funcionários abaixo relacionados para comporem a Comissão de Avaliação:

- **FERNANDA DA SILVA ARAUJO**
- **DANIEL ANGELO SANOS DE SOUZA**
- **KALIANE SUZELEI MULLER WALTERKEMPER**

Art. 3º - Os funcionários acima nomeados, se reunirão em salas do Prédio da Prefeitura Municipal, para efetuarem todos os atos necessários a consecução da Avaliação e ao término dos trabalhos, lavrarem a Ata com valor avaliado dos imóveis.

Art. 4º - A comissão terá 10(dez) dias para fornecer cada Laudo de Avaliação dos imóveis.

Art.5º - A participação dos Membros na presente Comissão, será gratificada em 50% sobre o menor vencimento constante no quadro de salários do Município, nos termos do Art.68 III consoante o Art. 69 I “a” do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Ponte Alta, contados da data de publicação desta Portaria.

Art. 6º - Fica revogada a Portaria nº 144/2025 de 12 de março de 2025, e demais disposições em contrário.

Art.7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Ponte Alta, 17 de março de 2026.

EDSON JULIO WOLINGER
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração e Finanças e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, aos dezessete dias do mês de março de dois mil e vinte e seis.

SILVIO GIRARDI
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 196/2026

EXONERA A PEDIDO FUNCIONÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EDSON JULIO WOLINGER, Prefeito Municipal de Ponte Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 79 VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido o funcionário JOÃO RODRIGO SILVEIRA DA ROSA, ocupante do cargo de Escriturário, do quadro de pessoal deste município, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponte Alta, 17 de março de 2026.

EDSON JULIO WOLINGER
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração e Finanças e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, aos dezessete dias do mês de março de dois mil e vinte e seis.

SILVIO GIRARDI
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 197/2026

CONTRATA FUNCIONÁRIO POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDSON JULIO WOLINGER, Prefeito Municipal de Ponte Alta, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 79 VIII e XII da Lei Orgânica Municipal, e com o Art. 2º § 1º I da Lei nº 891, que disciplina a admissão em caráter temporário no âmbito do Magistério Público Municipal, em conformidades com o Processo Seletivo nº 001/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica contratada ALESSANDRA APARECIDA DE SOUZA BARBOSA, para exercer o cargo de Professor III ACT, símbolo PROF III, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, ficando lotada na Secretaria de Educação, devido ao desdobramento de turma e a falta de Professor na área, com vencimentos de Lei, a partir desta data

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponte Alta, 17 de março de 2026.

EDSON JULIO WOLINGER
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração e Finanças e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, aos dezessete dias do mês de março de dois mil e vinte e seis.

SILVIO GIRARDI
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 198/2026

Publicação Nº 8185235

PORTARIA Nº 198/2026

CONTRATA FUNCIONÁRIO POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDSON JULIO WOLINGER, Prefeito Municipal de Ponte Alta, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 79 VIII e XII da Lei Orgânica Municipal, e com o Art. 2º § 1º I da Lei nº 891, que disciplina a admissão em caráter temporário no âmbito do Magistério Público Municipal, em conformidades com o Processo Seletivo nº 001/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica contratada NELCI APARECIDA MACEDO ORTIZ, para exercer o cargo de Professor III ACT, símbolo PROF III, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, ficando lotada na Secretaria de Educação, devido ao desdobramento de turma e a falta de Professor na área, com vencimentos de Lei, a partir desta data

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponte Alta, 17 de março de 2026.

EDSON JULIO WOLINGER
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração e Finanças e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, aos dezessete dias do mês de março de dois mil e vinte e seis.

SILVIO GIRARDI
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 199/2026

CONTRATA FUNCIONÁRIO POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDSON JULIO WOLINGER, Prefeito Municipal de Ponte Alta, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 79 VIII e XII da Lei Orgânica Municipal, e com o Art. 2º § 1º I da Lei nº 891, que disciplina a admissão em caráter temporário no âmbito do Magistério Público Municipal, em conformidades com o Processo Seletivo nº 001/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica contratada IRACEMA APARECIDA CAMPOS DA SILVA, para exercer o cargo de Professor III ACT, símbolo PROF III, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, ficando lotada na Secretaria de Educação, devido ao desdobramento de turma e a falta de Professor na área, com vencimentos de Lei, a partir desta data

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponte Alta, 17 de março de 2026.

EDSON JULIO WOLINGER
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração e Finanças e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, aos dezessete dias do mês de março de dois mil e vinte e seis.

SILVIO GIRARDI
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 200/2026

CONTRATA FUNCIONÁRIO POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDSON JULIO WOLINGER, Prefeito Municipal de Ponte Alta, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 79 VIII e XII da Lei Orgânica Municipal, e com o Art. 2º § 1º I da Lei nº 891, que disciplina a admissão em caráter temporário no âmbito do Magistério Público Municipal, em conformidades com o Processo Seletivo nº 001/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica contratada ELAINE SANTOS NEVES FARIAS, para exercer o cargo de Professor III ACT, símbolo PROF III, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, ficando lotada na Secretaria de Educação, devido ao desdobramento de turma e a falta de Professor na área, com vencimentos de Lei, a partir desta data

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponte Alta, 17 de março de 2026.

EDSON JULIO WOLINGER
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração e Finanças e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, aos dezessete dias do mês de março de dois mil e vinte e seis.

SILVIO GIRARDI
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 201/2026

CONTRATA FUNCIONÁRIO POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDSON JULIO WOLINGER, Prefeito Municipal de Ponte Alta, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 79 VIII e XII da Lei Orgânica Municipal, e com o Art. 2º § 1º I da Lei nº 891, que disciplina a admissão em caráter temporário no âmbito do Magistério Público Municipal, em conformidades com o Processo Seletivo nº 001/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica contratada JANE RODRIGUES DOS SANTOS, para exercer o cargo de Professor III ACT, símbolo PROF III, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, ficando lotada na Secretaria de Educação, devido ao desdobramento de turma e a falta de Professor na área, com vencimentos de Lei, a partir desta data

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponte Alta, 17 de março de 2026.

EDSON JULIO WOLINGER
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração e Finanças e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, aos dezessete dias do mês de março de dois mil e vinte e seis.

SILVIO GIRARDI
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 202/2026

Publicação Nº 8185257

PORTARIA Nº 201/2026

CONTRATA FUNCIONÁRIO POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDSON JULIO WOLINGER, Prefeito Municipal de Ponte Alta, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 79 VIII e XII da Lei Orgânica Municipal, e com o Art. 2º § 1º I da Lei nº 891, que disciplina a admissão em caráter temporário no âmbito do Magistério Público Municipal, em conformidades com o Processo Seletivo nº 001/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica contratada JANE RODRIGUES DOS SANTOS, para exercer o cargo de Professor III ACT, símbolo PROF III, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, ficando lotada na Secretaria de Educação, devido ao desdobramento de turma e a falta de Professor na área, com vencimentos de Lei, a partir desta data

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponte Alta, 17 de março de 2026.

EDSON JULIO WOLINGER
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração e Finanças e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, aos dezessete dias do mês de março de dois mil e vinte e seis.

SILVIO GIRARDI
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 203/2026

CONVOCA CANDIDATO PARA ASSUMIR CARGO DE PROFESSOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EDSON JULIO WOLINGER, Prefeito Municipal de Ponte Alta, no uso de suas atribuições legais, e com amparo nas determinações específicas constantes do Art. 79 XII da Lei Orgânica Municipal, e com a Lei nº 891, que disciplina a admissão em caráter temporário no âmbito do Magistério Público Municipal, e de acordo com sua aprovação em Processo Seletivo nº 001/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocada a Sra. MICHELE DA CRUZ OLIVEIRA, para ocupar o Cargo de Professor I ACT, símbolo PROF-I, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, ficando lotada na Secretaria de Educação, por ter sido aprovada em Processo Seletivo aberto pelo Edital nº 001/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Ponte Alta, 18 de março de 2026.

EDSON JULIO WOLINGER
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração e Finanças e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, aos dezoito dias do mês de março de dois mil e vinte e seis.

SILVIO GIRARDI
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 204/2026

CONVOCA CANDIDATO PARA ASSUMIR CARGO DE PROFESSOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EDSON JULIO WOLINGER, Prefeito Municipal de Ponte Alta, no uso de suas atribuições legais, e com amparo nas determinações específicas constantes do Art. 79 XII da Lei Orgânica Municipal, e com a Lei nº 891, que disciplina a admissão em caráter temporário no âmbito do Magistério Público Municipal, e de acordo com sua aprovação em Processo Seletivo nº 001/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocada a Sra. MARCIA JAQUELINE MOURA VALIM, para ocupar o Cargo de Professor III ACT, símbolo PROF-III, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, ficando lotada na Secretaria de Educação, por ter sido aprovada em Processo Seletivo aberto pelo Edital nº 001/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Ponte Alta, 18 de março de 2026.

EDSON JULIO WOLINGER
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração e Finanças e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, aos dezoito dias do mês de março de dois mil e vinte e seis.

SILVIO GIRARDI
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 205/2026

EXONERA A PEDIDO FUNCIONÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EDSON JULIO WOLINGER, Prefeito Municipal de Ponte Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 79 VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido a funcionária MICHELE DA CRUZ OLIVEIRA, ocupante do cargo de Servente, do quadro de pessoal deste município, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponte Alta, 18 de março de 2026.

EDSON JULIO WOLINGER
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração e Finanças e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, aos dezoito dias do mês de março de dois mil e vinte e seis.

SILVIO GIRARDI
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 206/2026

CONVOCA CANDIDATO PARA ASSUMIR CARGO DE PROFESSOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EDSON JULIO WOLINGER, Prefeito Municipal de Ponte Alta, no uso de suas atribuições legais, e com amparo nas determinações específicas constantes do Art. 79 XII da Lei Orgânica Municipal, e com a Lei nº 891, que disciplina a admissão em caráter temporário no âmbito do Magistério Público Municipal, e de acordo com sua aprovação em Processo Seletivo nº 001/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocada a Sra. REGINA FÁTIMA DA SILVA, para ocupar o Cargo de Professor III ACT, símbolo PROF-III, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, ficando lotada na Secretaria de Educação, por ter sido aprovada em Processo Seletivo aberto pelo Edital nº 001/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Ponte Alta, 19 de março de 2026.

EDSON JULIO WOLINGER
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração e Finanças e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, aos dezenove dias do mês de março de dois mil e vinte e seis.

SILVIO GIRARDI
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 208/2026

CONTRATA FUNCIONÁRIO POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDSON JULIO WOLINGER, Prefeito Municipal de Ponte Alta, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 79 VIII e XII da Lei Orgânica Municipal, e com o Art. 2º § 1º I da Lei nº 891, que disciplina a admissão em caráter temporário no âmbito do Magistério Público Municipal, em conformidades com o Processo Seletivo nº 001/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica contratada KARINA ALVES CORREIA DOS SANTOS, para exercer o cargo de Professor III ACT, símbolo PROF III, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, ficando lotada na Secretaria de Educação, devido ao desdobramento de turma e a falta de Professor na área, com vencimentos de Lei, a partir desta data

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponte Alta, 19 de março de 2026.

EDSON JULIO WOLINGER
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração e Finanças e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, aos dezenove dias do mês de março de dois mil e vinte e seis.

SILVIO GIRARDI
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 209/2026

CONTRATA FUNCIONÁRIO POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDSON JULIO WOLINGER, Prefeito Municipal de Ponte Alta, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 79 VIII e XII da Lei Orgânica Municipal, e com o Art. 2º § 1º I da Lei nº 891, que disciplina a admissão em caráter temporário no âmbito do Magistério Público Municipal, em conformidades com o Processo Seletivo nº 001/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica contratada MICHELE DA CRUZ OLIVEIRA, para exercer o cargo de Professor III ACT, símbolo PROF III, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, ficando lotada na Secretaria de Educação, devido ao desdobramento de turma e a falta de Professor na área, com vencimentos de Lei, a partir desta data

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponte Alta, 19 de março de 2026.

EDSON JULIO WOLINGER
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração e Finanças e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, aos dezenove dias do mês de março de dois mil e vinte e seis.

SILVIO GIRARDI
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 210/2026

Publicação Nº 8185296

PORTARIA Nº 210/2026

CONTRATA FUNCIONÁRIO POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDSON JULIO WOLINGER, Prefeito Municipal de Ponte Alta, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 79 VIII e XII da Lei Orgânica Municipal, e com o Art. 2º § 1º I da Lei nº 891, que disciplina a admissão em caráter temporário no âmbito do Magistério Público Municipal, em conformidades com o Processo Seletivo nº 001/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica contratada REGINA FÁTIMA DA SILVA, para exercer o cargo de Professor III ACT, símbolo PROF III, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, ficando lotada na Secretaria de Educação, devido ao desdobramento de turma e a falta de Professor na área, com vencimentos de Lei, a partir desta data

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponte Alta, 23 de março de 2026.

EDSON JULIO WOLINGER
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração e Finanças e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, aos vinte e três dias do mês de março de dois mil e vinte e seis.

SILVIO GIRARDI
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 211/2026

CONTRATA FUNCIONÁRIO POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDSON JULIO WOLINGER, Prefeito Municipal de Ponte Alta, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 79 VIII e XII da Lei Orgânica Municipal, e com o Art. 2º § 1º I da Lei nº 891, que disciplina a admissão em caráter temporário no âmbito do Magistério Público Municipal, em conformidades com o Processo Seletivo nº 001/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica contratada ELIZANGELA APARECIDA DE JESUS CAMPOS, para exercer o cargo de Professor III ACT, símbolo PROF III, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, ficando lotada na Secretaria de Educação, devido ao desdobramento de turma e a falta de Professor na área, com vencimentos de Lei, a partir desta data

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponte Alta, 23 de março de 2026.

EDSON JULIO WOLINGER
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração e Finanças e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, aos vinte e três dias do mês de março de dois mil e vinte e seis.

SILVIO GIRARDI
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 213/2026

CONVOCA CANDIDATO PARA ASSUMIR CARGO DE PROFESSOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EDSON JULIO WOLINGER, Prefeito Municipal de Ponte Alta, no uso de suas atribuições legais, e com amparo nas determinações específicas constantes do Art. 79 XII da Lei Orgânica Municipal, e com a Lei nº 891, que disciplina a admissão em caráter temporário no âmbito do Magistério Público Municipal, e de acordo com sua aprovação em Processo Seletivo nº 001/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocada a Sra. JANETE PAES, para ocupar o Cargo de Professor III ACT, símbolo PROF-III, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, ficando lotada na Secretaria de Educação, por ter sido aprovada em Processo Seletivo aberto pelo Edital nº 001/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Ponte Alta, 23 de março de 2026.

EDSON JULIO WOLINGER
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração e Finanças e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, aos vinte e três dias do mês de março de dois mil e vinte e seis.

SILVIO GIRARDI
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 214/2026

CONVOCA CANDIDATO PARA ASSUMIR CARGO DE PROFESSOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EDSON JULIO WOLINGER, Prefeito Municipal de Ponte Alta, no uso de suas atribuições legais, e com amparo nas determinações específicas constantes do Art. 79 XII da Lei Orgânica Municipal, e com a Lei nº 891, que disciplina a admissão em caráter temporário no âmbito do Magistério Público Municipal, e de acordo com sua aprovação em Processo Seletivo nº 001/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocada a Sra. ELIZIANI APARECIDA DE JESUS CAMPOS, para ocupar o Cargo de Professor III ACT, símbolo PROF-III, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, ficando lotada na Secretaria de Educação, por ter sido aprovada em Processo Seletivo aberto pelo Edital nº 001/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Ponte Alta, 23 de março de 2026.

EDSON JULIO WOLINGER
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração e Finanças e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, aos vinte e três dias do mês de março de dois mil e vinte e seis.

SILVIO GIRARDI
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 215/2026

CONVOCA CANDIDATO PARA ASSUMIR CARGO DE SERVENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EDSON JULIO WOLINGER, Prefeito Municipal de Ponte Alta, no uso de suas atribuições legais, e com amparo nas determinações específicas constantes do Art. 79 XII da Lei Orgânica Municipal, e Art. 9º, 12º e 14º da Lei Complementar 20/03 e de acordo com sua aprovação em Concurso Público nº 001/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocada a Sra. ANA CARLA SCHUMAKER DE JESUS, para ocupar o Cargo de Servente, símbolo AOG-11, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, ficando lotada na Secretaria de Educação, por ter sido aprovada em Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Ponte Alta, 24 de março de 2026.

EDSON JULIO WOLINGER
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração e Finanças e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, aos vinte e quatro dias do mês de março de dois mil e vinte e seis.

SILVIO GIRARDI
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 216/2026

NOMEIA FUNCIONÁRIO PARA CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EDSON JULIO WOLINGER, Prefeito Municipal de Ponte Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 79 VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado PATRICK GONÇALVES DE SOUZA, para ocupar o cargo em comissão de Assessor de Secretário, símbolo DAS-4, do quadro de pessoal deste município, ficando lotado na Secretaria de Administração e Finanças, com vencimentos de Lei, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponte Alta, 24 de março de 2026.

EDSON JULIO WOLINGER
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração e Finanças e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, aos vinte e quatro dias do mês de março de dois mil e vinte e seis.

SILVIO GIRARDI
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 217/2026

CONCEDE LICENÇA–PRÊMIO A FUNCIONÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EDSON JULIO WOLINGER, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com Art. 79 VIII da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no Art.77 I, da LC nº20 de 12 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

Art.1º- Concede 90 (noventa) dias de licença-prêmio ao funcionário, ACIR FOGAÇA DO AMARAL, ocupante do cargo de Motorista I, símbolo AOG-02, do quadro de pessoal deste Município, relativo ao período de aquisição de 09/01/17 à 08/01/22, devendo gozá-la da referida licença de 31/03/26 à 28/06/26, com vencimentos de Lei, a partir desta data.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponte Alta, 31 de março de 2026.

EDSON JULIO WOLINGER
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração e Finanças e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, aos trinta e um dias do mês de março de dois mil e vinte e seis.

SILVIO GIRARDI
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 218/2026

EXONERA A PEDIDO FUNCIONÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EDSON JULIO WOLINGER, Prefeito Municipal de Ponte Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 79 VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido a funcionária LUANA WANDRESEN GULARTE LENGENBERG, ocupante do cargo de Professor III ACT, do quadro de pessoal deste município, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponte Alta, 31 de março de 2026.

EDSON JULIO WOLINGER
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração e Finanças e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, aos trinta e um dias do mês de março de dois mil e vinte e seis.

SILVIO GIRARDI
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 219/2026

Publicação Nº 8185324

PORTARIA Nº 219/2026

NOMEIA PARA ASSUMIR CARGO DE SERVENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EDSON JULIO WOLINGER, Prefeito Municipal, de Ponte Alta, no uso de suas atribuições legais, e com amparo nas determinações específicas constantes do Art. 79 XII da Lei Orgânica Municipal, e Art. 9º, 12º e 14º da Lei Complementar 20/03 e de acordo com sua aprovação em Concurso Público nº 001/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Nomeada a Sra. ANA CARLA SCHUMAKER DE JESUS, para ocupar o Cargo de Servente, símbolo AOG-11, do quadro de carreira do município, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, ficando lotada na Secretaria de Educação, por ter sido aprovada em concurso público aberto pelo Edital nº 001/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 25 de março do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Ponte Alta, 31 de março de 2026.

EDSON JULIO WOLINGER
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração e Finanças e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, aos trinta e um dias do mês de março de dois mil e vinte e seis.

SILVIO GIRARDI
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 220/2026

Publicação Nº 8185326

PORTARIA Nº 220/2026

CONCEDE INSALUBRIDADE A FUNCIONÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EDSON JULIO WOLINGER, Prefeito Municipal de Ponte Alta, no uso de suas atribuições legais, e com amparo nas determinações específicas constantes do Art. 79 VIII, da LOM, e o Art. 67 da LC nº 20,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Funcionária ANA CARLA SCHUMAKER DE JESUS, ocupante do cargo de Servente, um adicional no percentual de 40% (quarenta por cento), a título de insalubridade, a sua remuneração, por exercer trabalhos com riscos permanentes a sua saúde, conforme o Parecer Jurídico nº 69/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponte Alta, 31 de março de 2026.

EDSON JULIO WOLINGER
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração e Finanças e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, aos trinta e um dias do mês de março de dois mil e vinte e seis.

SILVIO GIRARDI
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 221/2026

CONVOCA CANDIDATO PARA ASSUMIR CARGO DE PROFESSOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EDSON JULIO WOLINGER, Prefeito Municipal de Ponte Alta, no uso de suas atribuições legais, e com amparo nas determinações específicas constantes do Art. 79 XII da Lei Orgânica Municipal, e com a Lei nº 891, que disciplina a admissão em caráter temporário no âmbito do Magistério Público Municipal, e de acordo com sua aprovação em Processo Seletivo nº 001/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocada a Sra. HELEN CARLA DA SILVA ALMEIDA, para ocupar o Cargo de Professor III ACT, símbolo PROF-III, com carga horária de 20(vinte) horas semanais, ficando lotada na Secretaria de Educação, por ter sido aprovada em Processo Seletivo aberto pelo Edital nº 001/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Ponte Alta, 31 de março de 2026.

EDSON JULIO WOLINGER
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração e Finanças e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, aos trinta e um dias do mês de março de dois mil e vinte e seis.

SILVIO GIRARDI
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 222/2026

CONVOCA CANDIDATO PARA ASSUMIR CARGO DE PROFESSOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EDSON JULIO WOLINGER, Prefeito Municipal de Ponte Alta, no uso de suas atribuições legais, e com amparo nas determinações específicas constantes do Art. 79 XII da Lei Orgânica Municipal, e com a Lei nº 891, que disciplina a admissão em caráter temporário no âmbito do Magistério Público Municipal, e de acordo com sua aprovação em Processo Seletivo nº 001/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocado o Sr. VINÍCIUS GABRIEL DA SILVA DE LIZ, para ocupar o Cargo de Professor I ACT, símbolo PROF-I, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, ficando lotado na Secretaria de Educação, por ter sido aprovado em Processo Seletivo aberto pelo Edital nº 001/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Ponte Alta, 31 de março de 2026.

EDSON JULIO WOLINGER
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração e Finanças e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, aos trinta e um dias do mês de março de dois mil e vinte e seis.

SILVIO GIRARDI
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 225/2026

Publicação Nº 8185334

PORTARIA N° 225/2026
De 01 de abril de 2026

NOMEIA COMISSÃO PARA REALIZAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDSON JULIO WOLINGER, Prefeito Municipal de Ponte Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art.79 VIII da lei Orgânica Municipal, art. 118 *caput* e seguintes da Lei Complementar 20/2003 e nos termos do Decreto 287/2014,

Considerando as informações trazidas pelo setor competente, em que os veículos da Frota da Prefeitura Municipal da Secretaria de Educação e Desporto, foram multados devido a falta de manutenção da frota, não sendo possível a identificação do responsável para responsabilizá-lo na forma do Decreto nº 287/2014 e da Lei Complementar 20/2003, e que tal fato constitui prejuízos ao erário público na forma do art. 100 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Ponte Alta, Lei Complementar nº 20/2003.

RESOLVE:

Art.1º - Fica nomeada e constituída a Comissão Disciplinar nos termos dos artigos 121 §§ 1º e 2º e 122 da Lei Complementar nº. 20 de 12 de dezembro de 2003 pelos membros abaixo relacionados:

- **ELIETE TERESINHA STEIN – Auxiliar Administrativo**
- **ZEILA ZART MESQUITA - Escriturário**
- **FABRÍCIO DOS SANTOS – Operador de Trator Agrícola**

Art. 2º - Fica igualmente instaurado Processo Disciplinar para apurar a autoria e culpabilidade pela geração das multas de Servidores Públicos para responsabilização e ressarcimento ao Erário Público Municipal, pelo pagamento de multas aplicadas aos veículos acima identificados.

Art.3º - Para o fiel cumprimento da presente Portaria, deverá a Comissão Disciplinar seguir fielmente os procedimentos estabelecidos no Estatuto do Funcionários Públicos Civis do Município de Ponte Alta.

Art.4º - Os membros desta Comissão se reunirão em uma das salas do prédio da Prefeitura Municipal, para efetuarem todos os atos necessários a elaboração e a avaliação dos trabalhos inerentes ao Processo em comento.

Art.5º - Os Membros participantes da presente Comissão farão jus ao recebimento de gratificação de 30% (trinta por cento) do valor do menor salário do Município, nos termos do art. 68, V e 69 I, "a" da Lei Complementar nº20/2003 que rege o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Ponte Alta.

Art. 6º - A Comissão dará início a instância no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação da presente Portaria e encerrar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis, em caso de necessidade devidamente comprovadas a critério da autoridade competente, não excedente a 60 (sessenta) dias, hipótese que não pode ser renovado.

Art.7° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.8° - Registre-se publique-se Cumpra-se.

Ponte Alta, 01 de abril de 2026.

EDSON JULIO WOLINGER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado a presente Portaria, na forma legal e na data supra.

SILVIO GIRARDI
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 226/2026

Publicação Nº 8185336

PORTARIA N° 226/2026.
De 01 de abril de 2026

NOMEIA COMISSÃO PARA REALIZAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDSON JULIO WOLINGER, Prefeito Municipal de Ponte Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art.79 VIII da lei Orgânica Municipal, art. 118 *caput* e seguintes da Lei Complementar 20/2003 e nos termos do Decreto 287/2014,

Considerando as informações relata-se a geração de uma multa pela Receita Federal do Brasil referente ao atraso e/ou erro no sistema SISOBRA quanto à regularização da obra da quadra de piso modular do CEIM Chapeuzinho Vermelho, de responsabilidade do funcionário PETERSON FINKLER DE SOUZA, e que tal fato constitui prejuízos ao erário público na forma do art. 100 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Ponte Alta, Lei Complementar nº 20/2003.

RESOLVE:

Art.1º - Fica nomeada e constituída a Comissão Disciplinar nos termos dos artigos 121 §§ 1º e 2º e 122 da Lei Complementar nº. 20 de 12 de dezembro de 2003 pelos membros abaixo relacionados:

- **EUVANDRO FERREIRA SANTOS – Agente Operacional**
- **LINDOMAR STANGE KUHNEN - Técnico em Projetos**
- **SOLANGE LINHARES ROSA – Escriturário**

Art. 2º - O Processo Disciplinar instaurado tem como objetivo, apurar a autoria, culpabilidade e responsabilidade do servidor público **PETERSON FINKLER DE SOUZA**, que tenha dado causa para a geração de multa pecuniária lançada pela Receita Federal do Brasil, relativamente a edição e/ou lançamento de Alvará/Habite-se notificada sob o nº 16005007301082, no valor atual de R$ 3.368,43 (três mil trezentos e sessenta e oito reais e quarenta e três centavos).

Art.3° - Para que não ocorram danos de difícil reparação, especialmente em decorrência de repasse de recursos financeiros oriundos da União e do Estado que possam prejudicar o andamento dos projetos e convênios firmados com o Município, consoante a Certidão identificando a negativação do Município anexa, fica autorizada a realização antecipada do pagamento da multa relacionados no *caput* do art. 2º da presente Portaria, que serão restituídos pelas pessoas consideradas culpados na apuração do fato noticiado.

Art.4º - Os membros desta Comissão se reunirão em uma das salas do prédio da Prefeitura Municipal, para efetuarem todos os atos necessários a elaboração e a avaliação dos trabalhos inerentes ao Processo em comento.

Art.5º - Os Membros participantes da presente Comissão farão jus ao recebimento de gratificação de 30% (trinta por cento) do valor do menor salário do Município, nos termos do art. 68, V e 69 I, "a" da Lei Complementar nº20/2003 que rege o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Ponte Alta.

Art. 6º - A Comissão dará início a instância no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação da presente Portaria e encerrar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis, em caso de necessidade devidamente comprovadas a critério da autoridade competente, não excedente a 60 (sessenta) dias, hipótese que não pode ser renovado.

Art.7° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.8° - Registre-se publique-se Cumpra-se.

Ponte Alta, 01 de abril de 2026

EDSON JULIO WOLINGER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado a presente Portaria, na forma legal e na data supra.

SILVIO GIRARDI
Secretário de Administração e Finanças

Ponte Serrada

Prefeitura

DECRETO 299/2026

Publicação Nº 8185474

DECRETO Nº 299/2026 DE 01 DE ABRIL DE 2026.

"NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO"

ADENIR FREITAS, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do município de Ponte Serrada, Lei Municipal Complementar n. 022/2002, combinada com a Lei Municipal Complementar n. 080/2007 e suas alterações:
CONSIDERANDO a aprovação e classificação em 2º lugar no Concurso Público Edital nº 001/2025, para o cargo de Monitor.

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a Sra. DANIELA MARIA RIBEIRO DE MELO, portadora do CPF n. XXX.601.009-XX, para exercer o cargo efetivo de MONITOR, com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 01 DE ABRIL DE 2026.

ADENIR FREITAS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 300/2026

Publicação Nº 8185467

DECRETO Nº 300/2026 DE 01 DE ABRIL DE 2026.

"NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO"

ADENIR FREITAS, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do município de Ponte Serrada, Lei Municipal Complementar n. 022/2002, combinada com a Lei Municipal Complementar n. 080/2007 e suas alterações:
CONSIDERANDO a aprovação e classificação em 4º lugar no Concurso Público Edital nº 001/2025, para o cargo de Monitor.

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a Sra. ANGÉLICA CAMILA RODRIGUES, portadora do CPF n. XXX.676.549-XX, para exercer o cargo efetivo de MONITOR, com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 01 DE ABRIL DE 2026.

ADENIR FREITAS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

Porto Belo

Prefeitura

AVISO DE : PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 – FMS

Publicação Nº 8178403

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F052B68AFC087CACC92446A0FC56EA28BB09B6CB

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico Nº 006/2026 – FMS
Tipo de licitação: MENOR PREÇO POR ITEM
Código E-Sfinge: F052B68AFC087CACC92446A0FC56EA28BB09B6CB
Objeto: REGISTRO DE PREÇO - Aquisição de diversos materiais odontológicos, como anestésicos locais, cimentos endodônticos, cones de guta-percha, pontas periodontais, sondas exploradoras, selantes de fissuras, entre outros itens listados nos requisitos do ETP, com quantitativos totais estimados para suprir a demanda anual dos atendimentos em odontologia nas unidades de saúde municipal e UPA 24h. A licitação e seu objeto obedecerão ao disposto na tabela e especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I).
Data e local de entrega da sessão eletrônica: Até às 08h30min do dia 16/04/2026, no site www.portaldecompraspublicas.com.br
O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações, no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC.
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 - ramal 2026.

Porto Belo, 01 de abril de 2026
JOEL ORLANDO LUCINDA
Prefeito Municipal

Porto União

PREFEITURA

DECRETO Nº 2.382/2026

Publicação Nº 8185760

DECRETO Nº 2.382, de 01 de abril de 2026.
Dispõe sobre crédito suplementar, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e autorizado pelas Leis Municipais nºs 5.090, de 07 de julho de 2025 (LDO) e 5.114, de 13 de novembro de 2025 (LOA),

DECRETA:
Art. 1º Ficam suplementadas no orçamento próprio do Fundo Municipal de Assistência Social, as dotações orçamentárias a seguir especificadas, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais):

ORGÃO ORGÃO	1500 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
UNIDADE	1501 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
ATIVIDADE	2126 – Incentivo a Gestão		
MODALIDADE	3390 – 3198 – Aplicações Diretas	23	10.000,00
MODALIDADE	4490 – 3198 – Aplicações Diretas	24	10.000,00
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		20.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito acima citado serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro na respectiva fonte.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 01 de abril de 2026.

JULIANO HASSAN STHEFAN ANDREY WILLENS
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

SOFIA SYDOL
Secretária Municipal de Finanças e Contabilidade

EXTRATO DE CONTRATO N° 012/2026 - ROSANGELA BATISTA DA SILVA VILAS BOAS

Publicação Nº 8184346

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2AF9B4C07665CCE45732F4ABC3A7A1C31844F8C5

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato n° 012/2026
Partes: Município de Porto União e Rosangela Batista da Silva Vilas Boas.
Objeto: Locação de Imóvel sito à Rua Frei Rogério, nº 83, Centro, Porto União/SC, Matrícula nº 14.927 no Registro de Imóveis da Comarca de Porto União/SC.
Valor mensal de R$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais), totalizando o valor anual de R$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais).
Vigência: A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com base na lei 14.133/2021, se houver interesse entre as partes.
Base legal: Inexigibilidade de Licitação nº 025/2025, Lei 14.133/2021.
Código TCE: 2AF9B4C07665CCE45732F4ABC3A7A1C31844F8C5
Porto União SC, 20 de março de 2026.
Juliano Hassan
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N° 016/2026 - ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S/A

Publicação Nº 8184443

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C86E1E1A1A96D8AFEE1DE4F3F732D6E130D2B07D

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato n° 016/2026
Partes: Município de Porto União e Ecustomize Consultoria em Software S/A..
Objeto: Contratação do sistema denominado Portal de Compras Públicas, para realização de licitação em meio digital, por intermédio da rede mundial de computadores, especificamente na modalidade Pregão, em todas as suas formas.
Valor: Para a execução deste contrato não serão dispendidos recursos financeiros por parte da CONTRATANTE.
Vigência: O presente contrato vigerá a partir da sua data de assinatura, pelo período de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado até o limite de dez anos.
Base legal: Dispensa de Licitação nº 029/2025, Lei 14.133/2021.
Código TCE: C86E1E1A1A96D8AFEE1DE4F3F732D6E130D2B07D
Porto União SC, 24 de março de 2026.
Juliano Hassan
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 012/2025

Publicação Nº 8184135

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8FB98D23F0F82566C73A91579CFC141A74EE7FDD

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato do termo aditivo n.º 01 ao contrato de locação de imóvel n.º 012/2025
Partes: Município de Porto União e Gertrud Emma Blattmann.
CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL
O reajuste apurado com base no INPC dos últimos 12 (doze) meses foi de 3,35% (três vírgula trinta e cinco por cento), passando o valor do aluguel para R$ 4.394,51 (quatro mil, trezentos e noventa e quatro reais e cinquenta e um centavos) mensais, totalizando R$ 52.734,12 (cinquenta e dois mil, setecentos e trinta e quatro reais e doze centavos) anual.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
Prorroga-se o aludido contrato superior por mais 12 (doze) meses, a contar de 1º de abril de 2026.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.
Código TCE: 8FB98D23F0F82566C73A91579CFC141A74EE7FDD
Porto União SC, 25 de março de 2026.
Juliano Hassan
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 013/2025

Publicação Nº 8184144

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1A273C3F35D4CAA6416FB31755D12E2772C48F53

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato do termo aditivo n.º 01 ao contrato de locação de imóvel n.º 013/2025
Partes: Município de Porto União e Rudolfo Blattmann.
CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL
O reajuste apurado com base no INPC dos últimos 12 (doze) meses foi de 3,35% (três vírgula trinta e cinco por cento), passando o valor do aluguel para R$ 3.673,81 (três mil, seiscentos e setenta e três reais e oitenta e um centavos) mensais, totalizando R$ 44.085,72 (quarenta e quatro mil e oitenta e cinco reais e setenta e dois centavos) anual.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
Prorroga-se o aludido contrato superior por mais 12 (doze) meses, a contar de 1º de abril de 2026.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.
Código TCE: 1A273C3F35D4CAA6416FB31755D12E2772C48F53
Porto União SC, 25 de março de 2026.
Juliano Hassan
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 014/2025

Publicação Nº 8184150

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4947750900D113A39B0915A8457B5A4F6AC08CE8

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato do termo aditivo n.º 01 ao contrato de locação de imóvel n.º 014/2025
Partes: Município de Porto União e Ursula Blattmann.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL
O reajuste apurado com base no INPC dos últimos 12 (doze) meses foi de 3,35% (três vírgula trinta e cinco por cento), passando o valor do aluguel para R$ 720,70 (setecentos e vinte reais e setenta centavos) mensais, totalizando R$ 8.648,40 (oito mil, seiscentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos) anual.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
Prorroga-se o aludido contrato superior por mais 12 (doze) meses, a contar de 1º de abril de 2026.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.
Código TCE: 4947750900D113A39B0915A8457B5A4F6AC08CE8
Porto União SC, 25 de março de 2026.
Juliano Hassan
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 012/2026

Publicação Nº 8184502

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5C38F1B58A7B1D81EC9BF5691EFE0C1AF69AE42A

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato do termo aditivo n.º 01 ao contrato de locação de imóvel n.º 012/2026
Partes: Município de Porto União e Rosangela Batista da Silva Vilas Boas.
CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
Acrescenta-se o seguinte sub-item ao item 7.2.:
"7.2.1. O Termo de Vistoria será parte integrante do presente contrato."
Acrescenta-se as seguintes alíneas, no § 1º, Cláusula Sétima:
"f) Problemas elétricos, hidráulicos ou de ordem natural deverão ser solucionados pela LOCATÁRIA, ressalvados os casos de vícios ocultos preexistentes, os quais serão de responsabilidade do LOCADOR."
"f.1) Consideram-se vícios ocultos aqueles preexistentes ao início da locação, que venham a se manifestar no decorrer da utilização do imóvel, sendo estes de responsabilidade do LOCADOR."
"f.2) Problemas aparentes, tais como fuga de energia elétrica ou vazamentos hidráulicos, quando identificados após a efetiva ligação dos serviços pelas concessionárias, deverão ser imediatamente comunicados ao LOCADOR, para as devidas providências e reparos."
"f.3) Eventuais danos decorrentes de mau uso, negligência ou utilização inadequada do imóvel serão de responsabilidade exclusiva da LOCATÁRIA."
Exclui-se a alínea 'c', § 2º, Cláusula Sétima:
"c) Problemas elétricos, hidráulicos ou de ordem natural, deverão ser solucionados por meio do LOCADOR."
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.
Código TCE: 5C38F1B58A7B1D81EC9BF5691EFE0C1AF69AE42A
Porto União SC, 26 de março de 2026.
Juliano Hassan
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 049/2026

Publicação Nº 8185752

LEI COMPLEMENTAR Nº 049, de 02 de abril de 2026.
Dispõe sobre o Plano de Benefícios do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Porto União (SC).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica alterado o § 8º do art. 13 da Lei Complementar nº 048, de 03 de fevereiro de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13. (...)

§ 1º ao § 7º (...)

§ 8º No caso de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho, decorrente de doença grave, acidente do trabalho, moléstia profissional ou do trabalho, prevista no art. 6º, desta Lei Complementar, o valor do benefício corresponderá a 100% (cem por cento) da média de que trata o caput do artigo anterior, e nos demais casos, o valor do benefício corresponderá a 80% (oitenta por cento) da média de que trata o caput deste artigo.

§ 9º ao § 11. (...)"

Art. 2º Fica alterado o inciso V e o § 1º do art. 16 da Lei Complementar nº 048, de 03 de fevereiro de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 16. (...)
I ao IV (...)
V- somatório da idade e do tempo de contribuição, incluídas as frações, equivalente a 89 (oitenta e nove) pontos, se mulher, e 99 (noventa

e nove) pontos, se homem, observado o disposto nos §§ 1º e 2º.

§ 1º A partir de 1º de janeiro de 2027, a pontuação a que se refere o inciso V do caput será acrescida a cada ano de 1 (um) ponto, até atingir o limite de 100 (cem) pontos, se mulher, e de 105 (cento e cinco) pontos, se homem.

§ 2º (...)"

Art. 3º Fica alterado o inciso V e o § 1º do art. 19 da Lei Complementar nº 048, de 03 de fevereiro de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 19. (...)
I ao IV (...)
V- somatório da idade e do tempo de contribuição, incluídas as frações, equivalente a 84 (oitenta e quatro) pontos, se mulher, e 94 (noventa e quatro) pontos, se homem.

§ 1º A partir de 1º de janeiro de 2027, a pontuação a que se refere o inciso V do caput será acrescida a cada ano de 1 (um) ponto, até atingir o limite de 92 (noventa e dois) pontos, se mulher, e de 100 (cem) pontos, se homem.

§ 2º (...)"

Art. 4º Fica alterado o inciso II do art. 20 da Lei Complementar nº 048, de 03 de fevereiro de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 20. (...)
I- (...)
a) ao b) (...)
II- com vinculação ao Regime Próprio de Previdência Social, após 31 de dezembro de 2003, exclusive, a 80% (oitenta por cento) da média aritmética simples das remunerações adotadas como base para as contribuições aos regimes de previdência a que o servidor esteve vinculado, atualizadas monetariamente, correspondentes a todo o período contributivo, desde a competência de julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência, com acréscimo de 2% (dois por cento) para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição, limitado a 100% (cem por cento), para o servidor público não contemplado no inciso I.

§ 1º ao § 2º (...)"

Art. 5º Fica alterado o inciso II do art. 21 da Lei Complementar nº 048, de 03 de fevereiro de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 21. (...)
I- (...)
II- com vinculação ao Regime Próprio de Previdência Social, após 31 de dezembro de 2003, exclusive, a 80% (oitenta por cento) da média aritmética simples das remunerações adotadas como base para as contribuições aos regimes de previdência a que o servidor esteve vinculado, atualizadas monetariamente, correspondentes a todo o período contributivo, desde a competência de julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência, com acréscimo de 2% (dois por cento) para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição, limitado a 100% (cem por cento), para o servidor público não contemplado no inciso I.

§ 1º ao § 2º (...)"

Art. 6º Os demais dispositivos da Lei Complementar nº 048, de 03 de fevereiro de 2026, permanecem inalterados.

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 02 de abril de 2026.

JULIANO HASSAN STHEFAN ANDREY WILLENS
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

LEI MUNICIPAL Nº 5.152/2026

Publicação Nº 8185758

LEI Nº 5.152, de 01 de abril de 2026.

Denomina uma das vias públicas do Município de Porto União, de Escotista Paulo Norvaldo Negendank.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica denominada uma das vias públicas do Município de Porto União, de Escotista Paulo Norvaldo Negendank.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 01 de abril de 2026.

JULIANO HASSAN STHEFAN ANDREY WILLENS
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

ANEXO ÚNICO

A presente Lei tem por objetivo denominar um logradouro público do Município de Porto União com o nome de Escotista Paulo Norvaldo Negendank, como forma de justa e merecida homenagem póstuma a um cidadão que dedicou grande parte de sua vida ao serviço comunitário, à educação e à formação de jovens.

Paulo Norvaldo Negendank nasceu em Porto União, em 15 de dezembro de 1946, e faleceu em 29 de dezembro de 2025, aos 79 anos. Filho de tradicionais comerciantes do município, construiu sua trajetória profissional como advogado e representante comercial, mas destacou-se principalmente por sua atuação no escotismo, atividade que exerceu por décadas de forma voluntária.

Foi membro do Grupo Escoteiro Iguaçu, o mais longevo em funcionamento no Estado de Santa Catarina, onde exerceu funções de chefia e instrutor. Atuou ainda como conselheiro da União dos Escoteiros do Brasil – UEB, tanto na região de Santa Catarina quanto em âmbito nacional, contribuindo significativamente para o fortalecimento do movimento escoteiro no Estado e no Brasil.

Sua dedicação resultou na formação de caráter, cidadania e valores éticos de inúmeras crianças, adolescentes e jovens adultos, deixando um legado reconhecido pela comunidade.

Diante de sua relevância histórica, social e educacional para o Município de Porto União, entende-se plenamente justificável a presente homenagem, perpetuando sua memória por meio da denominação de um logradouro público.

LEI MUNICIPAL Nº 5.154/2026

Publicação Nº 8185756

LEI Nº 5.154, de 01 de abril de 2026.

Altera Lei Municipal nº 5.059, de 03 de abril de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº 5.059, de 03 de abril de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Criar o Programa Terras Fortes para a aquisição, doação e distribuição de calcário aos agricultores familiares devidamente inscritos na Secretaria Municipal de Agricultura, que possuam lote e/ou área de terras no âmbito rural do Município de Porto União de até no máximo 4 (quatro) módulos fiscais, para a utilização na correção da acidez e pH do solo, visando o incentivo ao manejo e a correção dos solos, de acordo com a recomendação técnica da análise de solo apresentada pelos agricultores beneficiários.**"**

Art. 2º Fica alterado o artigo 4º da Lei Municipal nº 5.059, de 03 de abril de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º Poderá participar do programa o agricultor que cumprir os seguintes requisitos:

I- Ser agricultor familiar deste Município exercendo atividade primária, devendo ser esta sua principal fonte de renda;

II- Não ter sido beneficiado por programas semelhantes de outras esferas do governo;

III- Não possuir, a qualquer título, isolada ou cumulativamente, área superior a 04 (quatro) módulos fiscais, na atualização da presente lei compondo o total de 64 (sessenta e quatro) hectares;

IV- Possuir Nota Fiscal de produtor rural com inscrição no Município;

V- Não estar inadimplente com a Fazenda Municipal e com a Secretaria Municipal de Agricultura de Porto União, sendo obrigatório a apresentação da certidão negativa de débitos municipais;

VI- Regularidade na prestação de contas das Notas Fiscais de Produtor emitidas junto ao setor de bloco de notas do Município de Porto União;

VII- Possuir e apresentar análise de solo completa, e laudo técnico atestando a necessidade da correção do mesmo com data de emissão de no máximo 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias;

VIII- Possuir e apresentar o Comprovante de Cadastro de Produtor Rural, Ativo, junto a Secretaria Municipal de Agricultura do município de Porto União;

IX- Em caso de imóvel arrendado, deverá ser apresentada uma cópia autenticada do Contrato de Arrendamento, Comodato e ou de parceria agrícola, dentro do período de validade;

X- Estar com a frente do imóvel, que faz confrontação com a estrada municipal devidamente roçada.

§ 1º À título de incentivo, as despesas decorrentes da análise do solo e do laudo técnico descrito no inciso VII deste artigo serão suportadas pelo agricultor ou produtor rural.

§ 2º Nos casos de inexistência de documento definitivo do imóvel (matrícula ou transcrição) do qual o requerente detenha a posse, deverá apresentar um dos seguintes documentos:

I- Escritura pública cujo objeto seja imóvel rural, tais como Escritura de Compra e Venda, de doação, de Dação em Pagamento, de Permuta, de Divórcio e Partilha, de Inventário e Partilha, de Divisão Amigável (original, cópia autenticada ou documentação eletrônica, conforme regulamentado pelas autoridades competentes);

II- Título Judicial, como Carta de Sentença, Formal de Partilha, Carta de Adjucação, Carta de Arrematação, Mandados, entre outros extraídos de autos judiciais (original, cópia autenticada, ou documentação eletrônica, conforme regulamentado pelas autoridades competentes);

III- Título expedido pelo Poder Público, como Título de Venda de Terras Devolutas, Título de Legitimação de Terras Devolutas, Título de Concessão de Direito Real de Uso, entre outros (original, cópia autenticada, ou documentação eletrônica, conforme regulamentado pelas autoridades competentes).**"**

Art. 3º Fica alterado o artigo 6º da Lei Municipal nº 5.059, de 03 de abril de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º Poderão ser concedidas, gratuitamente, para cada agricultor, o máximo de até 10 (dez) toneladas de calcário por ano, do tipo Dolomítico ou Calcítico, por agricultor familiar cadastrado, conforme a recomendação feita pelo profissional da Secretaria, baseada na análise de solo apresentada e arquivada.**"**

Art. 4º Fica revogado o artigo 9º da Lei Municipal nº 5.059, de 03 de abril de 2025.

Art. 5º Os demais dispositivos constantes da Lei Municipal nº 5.059, de 03 de abril de 2025, permanecem inalterados.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 01 de abril de 2026.

JULIANO HASSAN
Prefeito Municipal

STHEFAN ANDREY WILLENS
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 023/2026 - EXP

Publicação Nº 8185750

PORTARIA Nº 023, de 01 de abril de 2026.

Institui Processo Administrativo com a finalidade que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no artigo 84, II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Processo Administrativo com a finalidade de apurar possível descumprimento contratual por parte da empresa MARCOS RIBAS EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA – CNPJ sob nº 45.207.275/0001-39, com relação aos fatos narrados no Ofício 001/2026 – Gestão de Contratos, emitido pela Secretaria Municipal de Administração e Esporte, com aplicação de eventuais sanções cabíveis com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21, caso comprovado, pelo fato acima citado.

Art. 2º Em respeito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, mandar cientificar/citar, desde logo a empresa acima, através de seu representante legal, para que acompanhe todos os atos do presente processo, bem como para que, se assim desejar, constitua advogado para acompanhá-lo durante o mesmo.

Art. 3º Os trabalhos serão conduzidos pelos membros da Comissão de Processo Administrativo, instituída assim distribuídos:

I- Ludgeron Marcos Ilchechen – Matrícula 21230/1 – Presidente;
II- Amanda Laura Müller – Matrícula 7865956/1– Secretária;
III- Cleomar Bodech – Matrícula 8496/1 – Membro.

Art. 4º O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, prorrogáveis na forma da Lei.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 01 de abril de 2026.

JULIANO HASSAN
Prefeito Municipal

STHEFAN ANDREY WILLENS
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 024/2026 - EXP

Publicação Nº 8185763

PORTARIA Nº 024, de 02 de abril de 2026.

Institui Processo Administrativo com a finalidade que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no artigo 84, II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Processo Administrativo com a finalidade de apurar possível descumprimento contratual por parte da empresa ERGE CONSTRUTORA LTDA – CNPJ sob nº 35.169.000/0001-02, conforme Parecer Jurídico nº 057/2026 constante no Processo Disciplinar Investigativo nº 004/2026, com aplicação de eventuais sanções cabíveis com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21, caso comprovado, pelo fato acima citado.

Art. 2º Em respeito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, mandar cientificar/citar, desde logo +a empresa acima, através de seu representante legal, para que acompanhe todos os atos do presente processo, bem como para que, se assim desejar, constitua advogado para acompanhá-lo durante o mesmo.

Art. 3º Os trabalhos serão conduzidos pelos membros da Comissão de Processo Administrativo, instituída assim distribuídos:

I- Andrieli Marina Giacomini Silveira – Matrícula 21040/1 – Presidente;
II- Leila Andrukiu da Cruz Carraro – Matrícula 21252/1– Secretária;
III- Aline Kubiak – Matrícula 24387/2 – Membro.

Art. 4º O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, prorrogáveis na forma da Lei.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 02 de abril de 2026.

JULIANO HASSAN
Prefeito Municipal

STHEFAN ANDREY WILLENS
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 025/2026 - EXP

Publicação Nº 8185765

PORTARIA Nº 025, de 02 de abril de 2026.

Institui Processo Administrativo com a finalidade que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no artigo 84, II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Processo Administrativo com a finalidade de apurar possível descumprimento contratual por parte da empresa MEIOESTE AMBIENTAL LTDA – CNPJ sob nº 11.201.681/0001-72, conforme Parecer Jurídico constante no Processo Disciplinar Investigativo nº 009/2026, com aplicação de eventuais sanções cabíveis com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, caso comprovado, pelo fato acima citado.

Art. 2º Em respeito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, mandar cientificar/citar, desde logo a empresa acima, através de seu representante legal, para que acompanhe todos os atos do presente processo, bem como para que, se assim desejar, constitua advogado para acompanhá-lo durante o mesmo.

Art. 3º Os trabalhos serão conduzidos pelos membros da Comissão de Processo Administrativo, instituída assim distribuídos:

I- Felipe Wagner Kukla – Matrícula 21498/1 – Presidente;
II- Rogê Getúlio de Andrade Pereira – Matrícula 21390/1– Secretário;
III- Sirlene de Fatima Hamann – Matrícula 582/1 – Membro.

Art. 4º O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, prorrogáveis na forma da Lei.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 02 de abril de 2026.

JULIANO HASSAN
Prefeito Municipal

STHEFAN ANDREY WILLENS
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PROCESSO LICITATÓRIO 038/2026 - EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 038/2026-RP

Publicação Nº 8184637

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 64183F58210C2DC4193BA8E7A34FB4B417597599

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 038/2026
Extrato de Edital de Pregão Eletrônico 038/2026-RP
Código registro TCE: 64183F58210C2DC4193BA8E7A34FB4B417597599
O Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo critério de julgamento será MENOR PREÇO POR ITEM, com modo de disputa ABERTO para aquisição de Trator de Esteira. Somente participarão da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site "www.portaldecompraspublicas.com.br" até às 12h59min do dia 17 de abril, com início da mesma às 13h00min no mesmo site e dia. O Edital e arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União "www.portouniao.sc.gov.br" e no site "www.portaldecompraspublicas.com.br". Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3135-7500.
Porto União - SC, 02 de abril de 2026.
Juliano Hassan
Prefeito Municipal

REPUBLICAÇÃO DECRETO Nº 2.361/2026

Publicação Nº 8185755

DECRETO Nº 2.361, de 11 de fevereiro de 2026.

Altera o decreto nº 1.714, de 27 de março de 2023, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Porto União (SC).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o artigo 84, I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º O artigo 4º do decreto nº 1.714 de 27 de março de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º Para a condução da licitação, a autoridade superior designará, por portaria, agente de contratação, em caráter permanente ou especial, com competências administrativas e compatíveis à licitação, designado para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao processo licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação."

Art. 2º Fica revogado o Parágrafo único do artigo 25 do decreto nº 1.714, de 27 de março de 2023.

Art. 3º Acrescenta o inciso IV ao artigo 26 do decreto nº 1.714, de 27 de março de 2023, com a seguinte redação:

"Art. 26. (...)

IV- Alteração contratual realizada por meio de aditivo ou apostilamento, inclusive acréscimo de quantitativo e prorrogações relativa a serviços contínuos."

Art. 4º O artigo 33 do decreto nº 1.714, de 27 de março de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 33. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital."

Art. 5º O inciso IV do artigo 39 do decreto nº 1.714, de 27 de março de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 39. (...)

IV- pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital."

Art. 6º Fica revogado o Parágrafo único do artigo 39 do decreto nº 1.714, de 27 de março de 2023.

Art. 7º Acrescenta o Parágrafo único ao artigo 41 do decreto nº 1.714, de 27 de março de 2023, com a seguinte redação:

"Art. 41 (...)

Parágrafo único. Caso as composições previstas no Sicro não estejam disponíveis ou sejam insuficientes para a composição de custos específicos, poderão ser adotadas as composições do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, desde que compatíveis com as características do projeto em questão."

Art. 8º O artigo 46 do Decreto nº 1.714, de 27 de março de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 46. A minuta de contrato deverá conter cronograma físico-financeiro com a especificação física completa das etapas necessárias à execução da obra, ao monitoramento e ao controle das obras."

Art. 9º O artigo 52 do decreto nº 1.714, de 27 de março de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 52. Nas licitações municipais, não se preverá a margem de preferência referida no artigo 26 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observado o regulamento disposto no decreto nº 11.890, de 22 de janeiro de 2024."

Art. 10. O artigo 64 do decreto nº 1.714, de 27 de março de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 64. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, acompanhada de renovação dos quantitativos, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021."

Art. 11. O §1º do artigo 64 do decreto nº 1.714, de 27 de março de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 64. (...)

§ 1º O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com a disposições nela contidas e em observância do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital."

Art. 12. Acrescenta o §6º ao artigo 74 do decreto nº 1.714, de 27 de março de 2023, com a seguinte redação:

"Art. 74. (...)

§ 1º O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§ 2º A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§ 3º Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§ 4º O prazo mínimo para o encerramento da recepção de documentação dos interessados, contado da publicação do edital de chamamento público de que trata o § 1º deste artigo, não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

§ 5º A Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados.

§ 6º A Administração observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Decreto nº 11.878 de 9 de janeiro de 2024 que regulamenta o art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar de credenciamento para a contratação de bens e serviços, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.**"**

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 11 de fevereiro de 2026.

JULIANO HASSAN
Prefeito Municipal

STHEFAN ANDREY WILLENS
Secretário Municipal de Administração e Esporte

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DL 029-2026

Publicação Nº 8184433

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C86E1E1A1A96D8AFEE1DE4F3F732D6E130D2B07D

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 029/2026
Dispensa de Licitação 029/2026
Termo de Homologação e Adjudicação.
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa: Ecustomize Consultoria em Software S/A.
Código TCE: C6A7A0FD09B629137797CCDDF132C3D339598E2B
Porto União SC, 24 de março de 2026.
Juliano Hassan
Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - IL 025-2026

Publicação Nº 8184297

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7B87B7C230851487F0BA48563B1C98F0E46C9FC3

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 025/2026
Inexigibilidade de Licitação 025/2026
Termo de Homologação e Adjudicação.
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico pessoa de Rosangela Batista da Silva Vilas Boas.
Código TCE: 7B87B7C230851487F0BA48563B1C98F0E46C9FC3
Porto União SC, 20 de março de 2026.
Juliano Hassan
Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PE 001-2026 - FAS

Publicação Nº 8185092

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DC426BD58F886E944F047D5024B875D67110FDB8

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 001/2026-FAS
Pregão Eletrônico 001/2026
Termo de Homologação e Adjudicação.
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa: Original Móveis LTDA.
Código TCE: DC426BD58F886E944F047D5024B875D67110FDB8
Porto União SC, 25 de março de 2026.
Juliano Hassan
Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PE 005-2026 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 8184476

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A44ED04926DBF10B6787FA6EAE41712E0E982D9F

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 005/2026 - Educação
Pregão Eletrônico 005/2026
Termo de Homologação e Adjudicação.
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa: Esquadrias Temperdex LTDA.
Código TCE: A44ED04926DBF10B6787FA6EAE41712E0E982D9F
Porto União SC, 26 de março de 2026.
Juliano Hassan
Prefeito Municipal.

TERMO DE REVOGAÇÃO - PE 027-2026

Publicação Nº 8185189

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8F1DAE6DEB57B78613457B095CAE3C4DFB7C3502

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 027/2026
Pregão Eletrônico 027/2026
Termo de Revogação
Revoga-se o aludido processo licitatório com base no art. 71 da Lei 14.133/2021, tendo em vista que ficou deserto.
Código registro TCE: 8F1DAE6DEB57B78613457B095CAE3C4DFB7C3502
Porto União SC, 30 de março de 2026.
Juliano Hassan
Prefeito Municipal

AUTO POSTO IPIRANGA - APOSTILAMENTO - ATA 015-2026

Publicação Nº 8184195

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PORTO UNIAO
Rua Padre Anchieta., 126 - Centro - Porto União - SC
CEP: 89400-000 CNPJ: 83.102.541/0001-58 Telefone: (42) 3523-1155
E-mail: portouniao@portouniao.sc.gov.br Site: www.portouniao.sc.gov.br

[PORTO UNIÃO] TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO

Contrato: 0/0 - Seq. 18864
Apostilamento: Sequencial 2 - 31/03/2026
Fornecedor: AUTO POSTO IPIRANGA LTDA
CNPJ: 81.642.308/0001-32
Objeto da contratação: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL.
Descrição do apostilamento: Concede-se reequilíbrio econômico-financeiro, com base no Parecer Fiscal nº 028/2026, aos seguintes itens:

Item	Descrição	Unid.	Valor Unit. Atual	Novo Valor Unit.	Diferença
2	Óleo diesel B S500 - Bomba Posto - Óleo diesel B S500 -	LT	5,9000	6,3700	0,4700
3	ÓLEO DIESEL B S10 - BOMBA POSTO - ÓLEO DIESEL B S10	LT	6,2300	6,7800	0,5500
4	ARLA 32 (Agente Redutor Líquido de Óxidos de Nitrogênio) -	LT	2,6500	2,7700	0,1200

Total do novo valor unit.: 15,9200
Total da diferença: 1,1400

JULIANO HASSAN
PREFEITO MUNICIPAL

AUTO POSTO IPIRANGA LTDA
CONTRATADA

Porto União, 31 de Março de 2026

Presidente Castello Branco

PREFEITURA

DECRETO N° D/6.635/2026, DE 31 DE MARÇO DE 2026

Publicação Nº 8183770

DECRETO N° D/6.635/2026, de 31 de março de 2026.

"Abre crédito adicional suplementar com recursos provenientes do Superávit Financeiro de exercícios anteriores, e dá outras providencias".

Neiva Kleemann Tonielo, Prefeita Municipal de Presidente Castello Branco, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar com recursos provenientes do Superávit Financeiro de exercícios anteriores, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias vigentes, conforme abaixo:

05.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
05.001 – Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente
3 – Assistência ao Produtor Rural
20.606 – Agricultura / Extensão Rural
2.047 – Manutenção do Sistema de Distribuição de Água Potável
4490-2.501 (46) – Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00
4490-2710.3210.0003 (46) – Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00

Art. 2º O presente Decreto tem suporte legal no artigo 5º, alínea "e" da Lei 2.031/2025, de 16/12/2025 (LOA), e entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Centro Administrativo Municipal de Presidente Castello Branco/SC, em 31 de março de 2026.

NEIVA KLEEMANN TONIELO
Prefeita Municipal

Publicado o presente Decreto em 31/03/2026, na forma da L.O.M (Art. 21).

ADEMIR DOMINGOS MIOTTO
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2026

Publicação Nº 8184509

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D60D1A633737B73E1D7BB296E1A806B2A04C811E

EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2026
Código registro TCE: D60D1A633737B73E1D7BB296E1A806B2A04C811E

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC
CONTRATADA:	MARTINES EMPRESARIAL LTDA
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para a elaboração do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), destinado aos aparelhos de ar-condicionado instalados nos prédios públicos pertencentes à Prefeitura Municipal de Presidente Castello Branco/SC.
VALOR	O valor para a execução do objeto deste contrato é a importância de R$ 8.000,00 (oito mil reais).
FISCAL DO CONTRATO:	O presente contrato será fiscalizado pelo servidor municipal Sr. Renan Marcos Muraro, conforme Portaria nº 520/2026, de 02 de abril de 2026, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
VIGÊNCIA:	O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme a legislação vigente, desde que haja interesse da Administração e justificativa adequada.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 89/2025

Publicação Nº 8184491

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 89/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025
HOMOLOGAÇÃO 03/04/2025

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO**, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Alberto Ernesto Lang, nº 29, Centro, do Município de Presidente Castello Branco/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 82.777.244/0001-40, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. Neiva Kleemann Tonielo**, inscrita no CPF sob o nº 533.236.029-00, doravante denominada **CONTRATANTE,** e a empresa **CONECTA SOLUCÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 19.427.195/0001-89, estabelecida na Rua Joao Alfredo Kraemer, nº 101, Bairro Roselandia, Novo Hamburgo/RS, CEP: 93.351-110, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. Paulo Ricardo Fernandes Dos Santos**, inscrito no CPF sob o nº 693.870.010-91, doravante denominado CONTRATADO, resolvem de comum acordo aditivar o contrato nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de levantamento patrimonial físico individualizado e atualização do inventário de bens públicos permanentes do município de Presidente Castello Branco/SC, conforme, estudo técnico preliminar (ETP) e termo de referência (TR) em anexo ao edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 89/2025, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, em atendimento à solicitação da contratada, estendendo-se até 05 de junho de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditivado e não alterado pelo presente termo aditivo.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Presidente Castello Branco/SC, 02 de abril de 2025.

CONTRATANTE
NEIVA KLEEMANN TONIELO
Prefeita Municipal

CONTRATADA
PAULO RICARDO FERNANDES DOS SANTOS
Conecta Soluções Ltda

FISCAL DO CONTRATO
AMANDA GABRIELA CARICIMO ARTIFON

Testemunhas:

ALEXANDRA SCHUMANN
CPF: 088.005.529-43

EDENILSON DOMINGOS ZENI
CPF: 021.252.659-66

Quilombo

PREFEITURA

PORTARIA Nº 0280/2026 - DE 31 DE MARÇO DE 2026

Publicação Nº 8183301

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 0280/2026 - DE 31 DE MARÇO DE 2026.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL TAIRINE FERNANDA DE LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Educação do Município de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas conforme Decreto Municipal nº 214/2025, de 14 de abril de 2025, e Decreto Municipal nº 283/2024, de 09 de maio de 2024, e;

Considerando o que §1º do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal determina que o Prefeito poderá delegar por Decretos aos Secretários Municipais, funções administrativas que não sejam de sua competência exclusiva;

Considerando o inciso I e IV do Art. 67 da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre a competência dos Secretários Municipais para expedir Decretos e Portarias dentro de sua respectiva secretaria, quando houver delegação pelo Prefeito Municipal;

Considerando o Decreto Nº. 283/2024, de 09 de maio de 2024;

Considerando o Decreto Nº. 214/2025, de 14 de abril de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora **Tairine Fernanda de Lima**, (matrícula 20109) ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, no dia 20 de março de 2026, no período vespertino, das 12h45min às 17h00min, conforme Requerimento sob Protocolo Nº29478/2026, de 20 de março de 2026.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Quilombo/SC, 31 de março de 2026.

ALCIONE MARIA BEVILACQUA
Secretária Municipal de Educação

Registrada e Publicada
Em___/04/2026
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

Rio das Antas

Prefeitura

PORTARIA N° 112/2026 DE 30 DE MARÇO DE 2026

Publicação Nº 8183979

PORTARIA N° 112/2026 DE 30 DE MARÇO DE 2026

ENQUADRA EM NOVO NÍVEL PROFESSOR(ES) MUNICIPAL(IS) POR ACESSO EM DECORRENCIA DE CONCLUSÃO DE NOVA HABILITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no Lei nº 1.114, de 28/06/2000(PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL), em especial o Art. 6º e seu § 1º

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR EM NOVO NÍVEL, os servidores abaixo relacionados, por ACESSO decorrente de conclusão de nova habilitação, com o vencimento de lei, na seguinte ordem:

NOME	CARGO	NIVEL	A CONTAR DE
CINTIA DA ROSA VARELA	PROFESSOR I	NIVEL II	01/04/2026

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
I) Quando o período de férias iniciar em um mês e terminar em outro, os valores relativos ao mesmo serão pagos no mês que terminar o gozo de férias.

II) Determina que sejam feitas as anotações correspondentes na (s) ficha (s) funcional(is) do (s) referido (s) servidor (es).
RIO DAS ANTAS,30 DE MARÇO DE 2026
GILVANE APARECIDA DE MORAES
Prefeita Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no mural do átrio da Prefeitura na mesma data.

LUÍS AUGUSTO CADORE
Tributarista Fiscal- FG
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA N° 114/2026, DE 31 DE MARÇO DE 2026

Publicação Nº 8183988

PORTARIA N° 114/2026, DE 31 DE MARÇO DE 2026

PRORROGA PRAZO DE CONTRATO DE SERVIDOR EM CARATER TEMPORÁRIO

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei N° 04/1993 e termo aditivo ao CONTRATO ADMINISTRATIVO ESPECIAL FIRMADO ENTRE AS PARTES, PRORROGA PRAZO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES EM CARÁTER TEMPORÁRIO, devido ao aumento de demanda na saúde pública e à necessidade de pessoal no Quadro de Servidores do Município:
Art. 1º - PRORROGAR o prazo de contratação de servidores em caráter temporário:

SERVIDOR	CARGO	PERIODO DE PRORROGAÇÃO
SILVANA DOS SANTOS FERREIRA	ASSISTENTE SOCIAL	01/04/2026 A 31/03/2027

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data na data de sua publicação.

RIO DAS ANTAS, 31 DE MARÇO DE 2026.

GILVANE APARECIDA DE MORAES
Prefeita Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no mural do átrio da Prefeitura na mesma data.

LUÍS AUGUSTO CADORE
Tributarista Fiscal- FG
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA N° 116/2026, DE 01 DE ABRIL DE 2026

Publicação Nº 8183993

PORTARIA N° 116/2026, DE 01 DE ABRIL DE 2026

PRORROGA PRAZO DE CONTRATO DE SERVIDOR EM CARATER TEMPORÁRIO

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei N° 04/1993 e termo aditivo ao CONTRATO ADMINISTRATIVO ESPECIAL FIRMADO ENTRE AS PARTES, PRORROGA PRAZO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES EM CARÁTER TEMPORÁRIO, devido ao aumento de demanda na saúde pública e à necessidade de pessoal no Quadro de Servidores do Município:
Art. 1º - PRORROGAR o prazo de contratação de servidores em caráter temporário:

SERVIDOR	CARGO	PERIODO DE PRORROGAÇÃO
NATHALIA ISABELI MOREIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	03/04/2026 A 03/04/2027
DIRCE DOS SANTOS FERREIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	03/04/2026 A 03/04/2027
MARLISON JOSE PUREZA CARDOSO	MOTORISTA I – VEÍCULOS LEVES	12/04/2026 A 12/04/2027

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data na data de sua publicação.

RIO DAS ANTAS, 01 DE ABRIL DE 2026.

GILVANE APARECIDA DE MORAES
Prefeita Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no mural do átrio da Prefeitura na mesma data.

LUÍS AUGUSTO CADORE
Tributarista Fiscal- FG
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA N°113/2026, DE 31 DE MARÇO DE 2026

Publicação Nº 8183984

PORTARIA N°113/2026, DE 31 DE MARÇO DE 2026
EXONERA SERVIDOR (ES)

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 03, de 30.09.93 e alterações posteriores,

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

Servidor	Cargo	Portaria	A partir de
DEBORA CRISTINA DA SILVA	ASSESSOR DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS,	PORTARIA N° 063/2026, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2026	31/03/2026

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data na data de sua publicação.

RIO DAS ANTAS, 31 DE MARÇO DE 2026.

GILVANE APARECIDA DE MORAES
Prefeita Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no mural do átrio da Prefeitura na mesma data.

LUÍS AUGUSTO CADORE
Tributarista Fiscal- FG
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA N°117/2026 DE 01 DE ABRIL DE 2026

Publicação Nº 8183995

PORTARIA N°117/2026 DE 01 DE ABRIL DE 2026
CONCEDE GOZO DE FÉRIAS A SERVIDOR (ES).

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto nos artigos 102 e 106 da Lei Complementar nº 03, de 30/09/1993, CONCEDE GOZO DE FÉRIAS ao(s) servidor (es) municipal (is) abaixo relacionado (s), a ser gozada da seguinte forma:

NOME DO(S) SERVIDOR(ES)	PER. AQUISITIVO	GOZO DE FÉRIAS
1. ALCIMARA DE SOUZA	06/02/2025 a 06/02/2026	13/04/2026 A 17/04/2026-05 DIAS CONVERSAO DE 10 DIAS EM PECUNIA
2. LILIAN DULCE ABRANGE CONSTANTINO	15/03/2025 a 15/03/2026.	06/04/2026 A 19/04/2026-14 DIAS
3. EDELGART SEIDEL	07/04/2025 a 07/04/2026.	07/04/2026 A 21/04/2026-15 DIAS

I) Quando o período de férias iniciar em um mês e terminar em outro, os valores relativos ao mesmo serão pagos no mês que terminar o gozo de férias.
II) Determina que sejam feitas as anotações correspondentes na (s) ficha (s) funcional(is) do (s) referido (s) servidor (es).

RIO DAS ANTAS, 01 DE ABRIL DE 2026.

GILVANE APARECIDA DE MORAES
Prefeita Municipal
Registrada em livro próprio e publicada no mural do átrio da Prefeitura na mesma data.

LUÍS AUGUSTO CADORE
Tributarista Fiscal- FG
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 115/2026, DE 01 DE ABRIL DE 2026

Publicação Nº 8183991

PORTARIA Nº 115/2026, DE 01 DE ABRIL DE 2026
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no artigo 88, da LEI COMPLEMENTAR Nº 03, de 30/09/1993,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE, a servidora abaixo relacionada sem prejuízo da remuneração, conforme atestado médico:

Nome	Função	Período da Licença
ELISANGELA DA SILVA	COORDENADOR DO CENTRO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	01/04/2026 a 27/09/2026-180 dias

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RIO DAS ANTAS, 01 DE ABRIL DE 2026.

GILVANE APARECIDA DE MORAES
Prefeita Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no mural do átrio da Prefeitura na mesma data.

LUÍS AUGUSTO CADORE
Tributarista Fiscal- FG Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 118/2026, DE 02 DE ABRIL DE 2026

Publicação Nº 8185242

PORTARIA Nº 118/2026, DE 02 DE ABRIL DE 2026

INSTAURA SINDICÂNCIA

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Rio das Antas,

RESOLVE:
Art. 1 º. INSTAURAR Sindicância para apurar os fatos narrados em atas de registro de ocorrência e relato de atendimento da Escola Nucleada Municipal Silva Paranhos e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Art. 2 º Nomeia no presente ato a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo, nomeada pela Portaria nº 034/2026 para realizar devida instrução processual.
Parágrafo Único. A Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo tem poderes de ampla e irrestrita investigação, averiguando se efetivamente ocorreu, qualquer irregularidade, sob que circunstância.
Art. 3 º. Os Membros da Comissão exercerão a função concomitantemente com o desempenho de suas funções normais.
§ 1º Sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto, até a entrega do relatório final.
§ 2º As reuniões da Comissão serão registradas em atas que deverão detalhar as deliberações adotadas.
Art. 4 º Providencie à Comissão as provas que julgar necessárias para a completa apuração dos fatos, devendo todos os setores e repartições públicas atenderem com prioridade as solicitações da Comissão.
Art. 5 º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Antas, 02 de abril de 2026.

GILVANE APARECIDA DE MORAES
Prefeita Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

LUÍS AUGUSTO CADORE
Tributarista Fiscal- FG Secretário Municipal de Administração e Finanças

PREGÃO ELETRÔNICO 0015/2026 PMRA

Publicação Nº 8183944

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2BAB2D7C9F3773810ED80B747219C60EF3F589F8

RESUMO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0015/2026 – PMRA - RP

O Município de Rio das Antas (SC), torna público que realizará Processo Licitatório nº 0061/2026 na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 0015/2026 - Tendo como Objeto:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Aquisição de gêneros alimentícios destinados a MERENDA ESCOLAR com entrega parcelada, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais anexos.
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO - RP
LINK DA PLATAFORMA DE DISPUTA: www.bllcompras.org.br. (Bolsa de Licitações do Brasil – BLL).
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
MODO DE DISPUTA: ABERTO.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 17:00 horas do dia 02/04/2026 às 08:00 horas do dia 16/04/2026.
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: Apresentação PÓS disputa do licitante vencedor provisório.
ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS INICIAIS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 16/04/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS E DEMAIS FASES: 09h01min do dia 16/04/2026.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL DE ACESSO AO PROCESSO LICITATÓRIO: Por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação, em todas as suas fases, através do Sistema de concorrência na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões, (www.bll.org.br).
BASE LEGAL: Decreto 10.024/19, Lei 14.133/21, LC 123/06 e Decretos Municipais 45/23 (Aplicação da Lei Federal 14.133/21), 23/2020 (Pregão Eletrônico), 44/2021 (Sanção Adm) e portaria 022/25 (Pregoeiro e equipe).
RETIRADA DO EDITAL: No site do Município https://riodasantas.sc.gov.br/licitacao/pregao-eletronico-0015-2026-pmra/ ou no e-mail: licita@riodasantas.sc.gov.br ou por Telefone (49) 3564-0125-ramal 202 ou ainda na plataforma do pregão eletrônico (BLL).
DEMAIS INFORMAÇÕES: Setor de licitações, de Segunda a Sexta, em horário de expediente, ou pelo e-mail licita@riodasantas.sc.gov.br ou Telefone (49) 3564-0125, Ramal 202.
Rio das Antas (SC), 02 de Abril de 2026.
Gilvane Aparecida de Moraes
Prefeita

RESOLUÇÃO Nº 003/2026, DE 02 DE ABRIL DE 2026 - CMDCA

Publicação Nº 8183660

RESOLUÇÃO Nº 003/2026, DE 02 DE ABRIL DE 2026
Dispõe sobre a ciência e validação dos cursos ofertados pelo Programa CIEE Aprendiz no Município de Rio das Antas/SC.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA do Município de Rio das Antas/SC, no uso de suas atribuições legais, , no exercício das suas atribuições, previstas na Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente, e na Lei Municipal nº 2.228, de 07 de dezembro de 2022- que dispõe sobre a Política Pública para Crianças e Adolescentes, do município de Rio das Antas (SC), e ainda:
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 10.097/2000 (Lei da Aprendizagem);
CONSIDERANDO a Portaria do Ministério do Trabalho nº 3.872, de 21 de dezembro de 2023, que dispõe sobre o Cadastro Nacional de Aprendizagem Profissional – CNAP;
CONSIDERANDO o art. 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;
CONSIDERANDO a Resolução nº 74 e a Resolução nº 164 do CONANDA;
CONSIDERANDO a necessidade de ciência e acompanhamento, por este Conselho, dos cursos ofertados às crianças, adolescentes e jovens no município;
CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pelo Centro de Integração Empresa-Escola de Santa Catarina – CIEE/SC;

RESOLVE:
Art. 1º Dar ciência e registrar, junto a este Conselho, os cursos ofertados pelo Programa CIEE Aprendiz no Município de Rio das Antas/SC, destinados a adolescentes e jovens com idade entre 14 (quatorze) e 24 (vinte e quatro) anos.

Art. 2º Os cursos que compõem o itinerário formativo do Programa CIEE Aprendiz são:
• Aprendiz em Arco Ocupacional Administrativo;
• Aprendiz em Almoxarife;
• Aprendiz em Operador de Comércio;
• Aprendiz em Cooperativismo;
• Aprendiz em Linha de Produção;
• Aprendiz em Logística;
• Aprendiz em Operador de Computador.

Art. 3º Fica registrada a ciência deste Conselho quanto à necessidade de renovação periódica dos cursos junto ao Ministério do Trabalho, conforme disposto no § 2º do art. 12 da Portaria nº 3.872/2023.

Art. 4º A presente Resolução tem por finalidade atender às exigências legais para validação dos cursos junto ao Ministério do Trabalho, não implicando nova inscrição da entidade, uma vez que o Programa CIEE Aprendiz já se encontra devidamente inscrito neste Conselho.

Art. 5º Esta Resolução confirma que os cursos acima descritos foram apresentados a este Conselho para ciência e acompanhamento, nos termos da legislação vigente.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Antas – SC, 02 de Abril de 2026

Carmen Moro
Presidente do CMDCA

Rio do Oeste

PREFEITURA

PORTARIA N.º 10.568 DE 02 DE ABRIL DE 2026

Publicação Nº 8183761

PORTARIA N.º 10.568 DE 02 DE ABRIL DE 2026.
Nomeia Vanessa Vieira Ribas para o cargo de provimento efetivo de Coordenador do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n.º 1.720/2007 e suas alterações,

CONSIDERANDO aprovação no Concurso Público N.° 002/2024,

CONSIDERANDO o Protocolo N.° 287/2026
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Vanessa Vieira Ribas para o cargo de provimento efetivo de Coordenador(a) do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), com jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º O(a) servidor(a) nomeado(a), deverá até a data de 16 de abril de 2026 apresentar os elementos legais e a documentação necessária para o seu registro funcional, sob pena de ser tornada sem efeito a sua nomeação e declarado extinto seu direito.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Oeste, 02 de abril de 2026.

BRUNO PESSATTI
Prefeito de Rio do Oeste

VIRLENE REGINA BOGO STUEPP
Secretária Municipal de Assistência Social

PORTARIA N.º 10.569 DE 02 DE ABRIL DE 2026

Publicação Nº 8184465

MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE
Estado de Santa Catarina
RuaPauloSardagna,797–BairroBelaVistaCEP89180-000–Fone47-3543.0261
Homepage:www.riodooeste.sc.gov.brE-mail:pmro@riodooeste.sc.gov.br

PORTARIA Nº 10.569 DE 02 DE ABRIL DE 2026.
Estabelece horário especial com compensação de horas, a servidor(a) público(a) em razão de estágio curricular obrigatório.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso das
atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e conforme Art. 31 § 1º da LC 21/2006,
CONSIDERANDO a solicitação apresentada pelo servidor por meio do protocolo nº 1441/2026, no qual expõe a necessidade de alteração de seu horário, com fundamento de sua participação em estágio curricular supervisionado obrigatório, conforme documentação emitida pela instituição de ensino UNIDAVI,
CONSIDERANDO que o estágio é requisito obrigatório do curso de Nutrição e que há necessidade de conciliar com a jornada de trabalho sem prejuízo ao serviço público,

CONSIDERANDO a possibilidade de compensação de horário, conforme Art. 31 § 1º da LC 21/2006,

RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer o horário especial de trabalho do servidor Denis Dalvan Pessatti Sandri, matrícula 113476-01, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria de Saúde, das 13h às 17h nas quartas-feiras e das 07h às 12h e 13h às 17h nos demais dias, com compensação de horas, para fins de participação em estágio curricular obrigatório, nos termos do § 1º e do caput do artigo 31, da LC 21/2006, a partir de 25 de março de 2026.

Art. 2º As horas de estágio deverão ser compensadas com horas extras, conforme necessidade da Secretaria de Saúde.

Art. 3º Fica revogada a portaria N.º 10.322 de 29 de setembro de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir da data supracitada.

Rio do Oeste, 02 de abril de 2026.

BRUNO PESSATTI
Prefeito Municipal de Rio do Oeste (SC)

MÁRCIA MARIA BUSARELLO BONEZZI
Secretária municipal de Saúde

PORTARIA N.º 10.570 DE 02 DE ABRIL DE 2026

Publicação Nº 8184477

MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE
Estado de Santa Catarina
RuaPauloSardagna,797–BairroBelaVistaCEP89180-000–Fone47-3543.0261
Homepage:www.riodooeste.sc.gov.brE-mail:pmro@riodooeste.sc.gov.br

PORTARIA Nº 10.570 DE 04 DE ABRIL DE 2026.
Estabelece horário especial com compensação de horas, a servidor(a) público(a) em razão de estágio curricular obrigatório.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso das
atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e conforme Art. 31 § 1º da LC 21/2006,
CONSIDERANDO a solicitação apresentada pela servidora por meio do protocolo nº 1420/2026, no qual expõe a necessidade de alteração de seu horário, com fundamento de sua participação em estágio curricular supervisionado obrigatório, conforme documentação emitida pela instituição de ensino UNIASSELVI,
CONSIDERANDO que o estágio é requisito obrigatório do curso de Enfermagem e que há necessidade de conciliar com a jornada de trabalho sem prejuízo ao serviço público,

CONSIDERANDO a possibilidade de compensação de horário, conforme Art. 31 § 1º da LC 21/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Estabelecer o horário especial de trabalho da servidora Kelly Francinne Pereira Rodrigues, matrícula 230430-00, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde, das 12h30 às 18h, de segunda a sexta-feira com compensação de horas para fins de participação em estágio curricular obrigatório, nos termos do § 1º e do caput do artigo 31, da LC 21/2006, a partir de 23 de março de 2026.

Art. 2º As horas de estágio deverão ser compensadas com horas extras, conforme necessidade da Secretaria de Saúde.
Art. 3º Fica revogada a portaria N.º 10.320 de 26 de setembro de 2025.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir da data supracitada.

Rio do Oeste, 02 de abril de 2026.

MÁRCIA MARIA BUSARELLO BONEZZI
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA N.º 10.571 DE 02 DE ABRIL DE 2026

Publicação Nº 8184936

MUNICIPIO DE RIO DO OESTE
Estado de Santa Catarina
RuaPauloSardagna,797–BairroBelaVistaCEP89180-000–Fone47-3543.0261
Homepage:www.riodooeste.sc.gov.brE-mail:pmro@riodooeste.sc.gov.br

PORTARIA N.º 10.571 DE 02 DE ABRIL DE 2026.

Revoga Portaria N.º 10.454/2026,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, Estado de
Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Protocolo N.° 1518/2026,

RESOLVE

Art. 1º Revogar a Portaria de N.º 10.454 de 26 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre a redução da carga horária de trabalho do servidor Marcos Eduardo Amorim, matrícula 106267-00, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, de 40 horas semanais para 20 horas semanais com proporcional redução dos vencimentos, por prazo indeterminado.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de

1° de abril de 2026.

Rio do Oeste, 02 de abril de 2026.

BRUNO PESSATTI
Prefeito do município de Rio do Oeste - SC

PORTARIA N.º 10.572 DE 02 DE ABRIL DE 2026

Publicação Nº 8185209

MUNICIPIO DE RIO DO OESTE
Estado de Santa Catarina
RuaPauloSardagna,797–BairroBelaVistaCEP89180-000–Fone47-3543.0261
Homepage:www.riodooeste.sc.gov.brE-mail:pmro@riodooeste.sc.gov.br

PORTARIA N.º 10.572 DE 02 DE ABRIL DE 2026.
Concede Progressão Vertical por nova titulação à Servidora.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso de
suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei nº 2407/2022 e suas alterações,

CONSIDERANDO parecer e deferimento em Protocolo Nº. 423/2026,

CONSIDERANDO Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Educação Infantil com ênfase em educação especial e gestão/ UNIGRAN de 14 de março de 2018,

RESOLVE

Art. 1º Conceder progressão vertical para o nível 2, por nova titulação, à servidora Márcia Caetano Avi, matrícula 101273-05, ocupante do cargo efetivo de Professor(a), 40 horas semanais, lotada na Secretaria da Educação, a partir de 1° de abril de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir
da data supracitada.

Rio do Oeste (SC), 02 de abril de 2026.

BRUNO PESSATTI
Prefeito do Município de Rio do Oeste - SC

LUCIANA NOVAK GROTT
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA N.º 10.573 DE 02 DE ABRIL DE 2026

Publicação Nº 8185278

PORTARIA N.º 10.573 DE 02 DE ABRIL DE 2026.

Torna sem efeito a nomeação de candidato aprovado em Concurso Público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos do § 3º do Art. 17 da Lei Complementar nº 21/2006,

CONSIDERANDO a Portaria de nomeação N.° 10.486/2026,

CONSIDERANDO a não manifestação por parte do nomeado dentro do prazo legal,

RESOLVE:
Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação de Théo Zanetti Felix, para o cargo de provimento efetivo de Psicólogo(a), com jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Declarar extinto o direito do(a) nomeado(a) à posse no referido cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Oeste, 02 de abril de 2026.
BRUNO PESSATTI
Prefeito de Rio do Oeste

MARCIA MARIA BUSARELLO BONEZZI
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA N.º 10.574 DE 02 DE ABRIL DE 2026

Publicação Nº 8185434

MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE
Estado de Santa Catarina
RuaPauloSardagna,797–BairroBelaVistaCEP89180-000–Fone47-3543.0261
Homepage:www.riodooeste.sc.gov.brE-mail:pmro@riodooeste.sc.gov.br

PORTARIA N.º 10.574 DE 02 DE ABRIL DE 2026.
Nomeia Adriani Lisete Simsen para o cargo de provimento efetivo de Psicólogo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, Estado de
Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n.º 2407/2022 e suas alterações,

CONSIDERANDO aprovação no Concurso Público N.° 002/2024,
CONSIDERANDO o Protocolo N.° 494/2026,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Adriani Lisete Simsen para o cargo de provimento efetivo de Psicólogo, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º O servidor nomeado, deverá até a data de 16 de abril de 2026 apresentar os elementos legais e a documentação necessária para o seu registro funcional, sob pena de ser tornada sem efeito a sua nomeação e declarado extinto seu direito.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Oeste, 02 de abril de 2026.

BRUNO PESSATTI
Prefeito do município de Rio do Oeste

MARCIA MARIA BUSARELLO BONEZZI
Secretária de Saúde

Rio Fortuna

Prefeitura

PORTARIA 151/2026

Publicação Nº 8183912

PORTARIA 151/2026
de 02 de abril de 2026
Dispõe sobre a concessão de férias a servidores públicos municipais e dá outras providências.

Lindomar Ballmann, Prefeito Municipal de Rio Fortuna, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Rio Fortuna e a Constituição Federal da República Federativa do Brasil:

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias regulares aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, conforme respectivos períodos aquisitivos e datas de gozo:

Servidor	Cargo	Matrícula	Período de gozo/fruição
Eloir Ap. Z. Da S. Marques	Técnica Administrativa	1777	18/03/2026 a 02/04/2026
Ana M da Silva Wiggers	Técnica de Higiene Dental	2192	30/03/2026 a 08/04/2026
Diomar Roecker	Motorista	781	02/03/2026 a 16/03/2026
Ederson Batista Blasius	Motorista	782	23/03/2026 a 01/04/2026
Marcia May Dutra	Agente C. de Saúde	666	03/03/2026 a 25/03/2026
Morgana Philippi Buss	Estagiária	2295	16/03/2026 a 25/03/2026
Morgana Waterkemper Tasca	Odontóloga	1812	30/03/2026 a 08/04/2026
Neusa Heidemann Feldhaus	Técnica de Enfermagem	788	02/03/2026 a 15/03/2026
Rogerio Bloemer	Fisioterapeuta	489	12/03/2026 a 26/03/2026
Rosinete Schueroff	Assistente Social	229	19/03/2026 a 02/04/2026
Alexandre Furlaneto Fernandes	Engenheiro Agrônomo	265	16/03/2026 a 02/04/2026
Arlindo Bloemer	Engenheiro Agrônomo	544	16/03/2026 a 31/03/2026
Dayane Dela Justina	Conselheira Tutelar	1821	17/03/2026 a 31/03/2026
Gabrieli Batista Oenning	Conselheira Tutelar	1871	02/03/2026 a 16/03/2026
Maicon Vanderlin	Motorista	1902	04/03/2026 a 18/03/2026
Rafael Antonio Marques	Analista de Controle Interno	1655	18/03/2026 a 02/04/2026
Vanderlei Ballmann	Motorista	263	02/03/2026 a 31/03/2026

Parágrafo único. Os períodos aquisitivos referente às férias ora concedidas encontram-se delimitados em documentos arquivados na pasta funcional de cada servidor no setor pessoal do Município.

Art. 2º - As respectivas Secretarias deverão adotar as providências necessárias à regular continuidade dos serviços públicos durante o período de afastamento dos servidores.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 31 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Fortuna, Estado de Santa Catarina,
em 02 de abril de 2026.

Lindomar Ballmann
Prefeito Municipal
Publicada e registrada a presente portaria na Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças desta Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, Estado de Santa Catarina, na data supra.

PORTARIA 152/2026

Publicação Nº 8183914

PORTARIA 152/2026
de 02 de abril de 2026

Exonerar a pedido, Luzia de Oliveira Bernardo Sant Ana do Cargo de Professora e dá outras providências.

Lindomar Ballmann, Prefeito Municipal de Rio Fortuna, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Rio Fortuna e a Constituição Federal da República Federativa do Brasil:

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido, a servidora pública Luzia de Oliveira Bernardo Sant Ana, brasileira, residente e domiciliada em Braço do Norte – SC, ocupante do cargo de Professora, nomeada pela portaria 056/2026 de 09 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Fortuna, Estado de Santa Catarina,
em 02 de abril de 2026.

Lindomar Ballmann
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Portaria na Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças desta Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, Estado de Santa Catarina, na data supra.

CÂMARA MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 03/2026

Publicação Nº 8183907

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4C0897244DDA9CD6DA9C2DC48D78CA6B42EF46D9

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA
Avenida 07 de Setembro, 1175 - Centro - Rio Fortuna
CEP: 88760-000 CNPJ: 02.595.453/0001-33 Telefone: (48) 3653-1275
E-mail: Site:

INEXIGIBILIDADE DE
Nr.: 3/2026

Processo Adm.: **17/2026**
Data do Processo: **02/04/2026**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, III.f e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 17/2026
b) Nr. Licitação: 3/2026 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 02/04/2026
e) Objeto da Licitação: *Contratação para participação na XXV Marcha dos Gestores e legislativos Municipais para o presidente da Câmara Municipal de Rio Fortuna, Fernando Ricken nos dias 27 a 30 de Abril de 2026.*

Participante: PLENARIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS LTDA (18.336.780/0001-00)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação para participação na XXV Marcha dos Gestores e legislativos Municipais para o presidente da Câmara Municipal de Rio Fortuna, Fernando Ricken nos dias 27 a 30 de Abril de 2026.	1,000	UN	1.047,00	1.047,00

Total do Participante: **1.047,00**

Total Geral: 1.047,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado

Rio Fortuna, 02 de Abril de 2026

FERNANDO RICKEN:03167572922 Assinado de forma digital por FERNANDO RICKEN:03167572922 Dados: 2026.04.02 11:12:19 -03'00'

Assinatura do Responsável

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO INEXIGIBILIDADE 03/2026

Publicação Nº 8183905

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4C0897244DDA9CD6DA9C2DC48D78CA6B42EF46D9

Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA
Fone: (48) 3653-1275 – Avenida Sete de Setembro, 1240 – Sala 2 –
CEP: 88760-000 – Rio Fortuna SC

Processo Administrativo para Licitação nº 17/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 17/2026
Inexigibilidade de Licitação N° 03/2026

TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA MEDIANTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1. PREÂMBULO

A Câmara de Vereadores do Município de Rio Fortuna, Estado de Santa Catarina, situada à Avenida 7 de Setembro, nº 1240, Centro, representada para todos os fins de direito por seu Presidente, o senhor **Fernando Ricken**, torna público a realização do presente **Processo de Contratação Direta mediante Inexigibilidade de Licitação**, o que faz amparado no **artigo 74, inciso III, "f", da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021**, em conformidade com as seguintes condições:

2. OBJETO

O presente procedimento, tem como objeto a Contratação para participação na XXV Marcha dos Gestores e legislativos Municipais para o presidente da Câmara Municipal de Rio Fortuna, Fernando Ricken nos dias 27 a 30 de Abril de 2026.

2.1. Delimitação do objeto

2.1.1. Nome do curso/evento: XXV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais de 27 a 30 de Abril de 2026.

2.1.2. Responsável pela realização: União dos Vereadores do Brasil – UVB (responsável institucional pelo evento), com execução, organização, gestão das inscrições e emissão de notas fiscais realizadas pela empresa **PLENÁRIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS LTDA**.

2.1.3. Público alvo:
O **público-alvo** abrange vereadores (as), presidentes de câmaras, administradores públicos, assessores parlamentares, contadores, procuradores, técnicos, servidores do Legislativo Municipal, prefeitos, vice-prefeitos e demais agentes públicos, que desempenham papel estratégico na construção de políticas públicas locais.

Local: **Centro de Convenções Ulysses Guimarães**
Endereço: SDC – Ulysses Guimarães, Brasília – DF, 70655-775

Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA
Fone: (48) 3653-1275 – Avenida Sete de Setembro, 1240 – Sala 2 –
CEP: 88760-000 – Rio Fortuna SC

1.1.1. Programação:

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Segunda-feira – 27/04

8h – Abertura do Espaço Físico

09h – Início do Credenciamento e Entrega de Materiais

09h30 – Abertura ExpoCidades Brasil

Exposição

Espaço Cultural

Atendimento Jurídico durante toda a Marcha no Espaço Jurídico UVB

Lançamento e Sessão de autógrafos de Obras Literárias (horários e autores a serem divulgados)

10h30 – Estreia TV UVB Marcha 2026 e UVBCast

Mezanino Principal

11h – Lançamento Campanha UVB

“Homens no Combate a Violência contra a Mulher”

ExpoCidades

13h30 – Início das atividades no Palco Principal

Auditório Master

14h – Parlamento municipal forte: eficiência, participação e enfrentamento ao racismo institucional

Lucas Caregnato, é professor, graduado em História e doutor em Educação, com 15 anos de atuação nas redes pública e privada. Foi eleito vereador em Caxias do Sul em 2020 e reeleito em 2024, consolidando uma trajetória marcada pelo compromisso com a justiça social, a participação popular e a defesa dos direitos da população. No Parlamento, tem uma atuação combativa e propositiva, pautada pela escuta ativa da comunidade e pelo diálogo com movimentos sociais. Como presidente da Câmara Municipal, tem fortalecido a transparência, ampliado o acesso da população ao Legislativo e valorizado o papel institucional do Parlamento. Sua atuação se destaca pela apresentação de projetos de lei com impacto nas áreas de educação, direitos humanos e combate às desigualdades. Com coerência e firmeza, defende políticas públicas que promovem inclusão, equidade e uma cidade mais justa para todos.

14h30 – Cidades que Entregam Resultados: Políticas Públicas que Desenvolvem Cidades

Dra. Michele Pilon, ministrará a palestra “Cidades que Entregam Resultados: Políticas Públicas que Desenvolvem Cidades”, apresentando uma modelagem estratégica de desenvolvimento para cidades sobre o papel da liderança pública, do planejamento governamental e das políticas públicas no desenvolvimento das cidades. A palestra aborda como os governos municipais podem estruturar visão de cidade, organizar a gestão pública e transformar planejamento em resultados concretos para a população. Ao longo da apresentação, serão discutidos temas como liderança pública, planejamento estratégico de governo, relações institucionais, governança, captação de recursos, execução de políticas públicas, comunicação governamental, demonstrando como esses elementos são fundamentais para destravar o desenvolvimento dos municípios. A proposta é mostrar, de forma prática, como cidades podem fortalecer sua capacidade de gestão, organizar políticas públicas e entregar resultados reais para a sociedade.

15h – COMO SER O MELHOR VEREADOR DA SUA CIDADE

Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA
Fone: (48) 3653-1275 – Avenida Sete de Setembro, 1240 – Sala 2 –
CEP: 88760-000 – Rio Fortuna SC

Emerson Saraiva, Jornalista pela UEPB, Diretor de Arte e Mídia pela UFCG, Mestre em Comunicação pela UFPB, professor de Gradução e Pós Graduação, desde 1988 atuando em campanhas eleitorais para todos os cargos municipais e estaduais. Desde 2008 atuando principalmente com marketing político e estratégia eleitoral em mídias digitais e redes sociais, com participação em mais de 300 campanhas bem sucedidas em todas as regiões do Brasil. Fundador e sócio do eleja.se, a maior plataforma brasileira de educação digital para políticos, assessores e profissionais de Comunicação e Marketing, com mais de 45 mil alunos em cursos, treinamentos, palestras e workshops presenciais e online. Estrategista sênior do Coletivo DigitAll, agência que atua desde 2012 nas áreas de Consultoria, Mentoria, Curadoria, Assessoria e Auditoria para mandatos, pré-campanhas e campanhas proporcionais e majoritárias. Já ajudou milhares de políticos a se eleger e sua missão é entregar aos melhores políticos do Brasil o que eles precisam para vencer de forma eficiente, inteligente e criativa.

15h30 – Governança Pública – O Desafio do Brasil

Ministro Augusto Nardes, gaúcho e missioneiro, é um verdadeiro filho do Brasil, descendente de tropeiros e com uma história marcada pelo serviço à coletividade. Desde 20 de setembro de 2005, exerce a função de ministro do Tribunal de Contas da União (TCU), onde busca proteger os direitos não apenas do povo gaúcho, mas de todo o país. Com uma sólida formação em Administração, Nardes também possui pós-graduação e mestrado em Política do Desenvolvimento pelo Institut Université d'Études, em Genebra, Suíça. Sua carreira política começou em 1972 e, até hoje, ele mantém seu compromisso de honrar o cargo que ocupa, sempre com foco na fiscalização e controle dos recursos públicos da União. Tendo presidido o TCU entre 2013 e 2014, Nardes implementou inovações, como a especialização das unidades técnicas e auditorias coordenadas. Transformou o TCU de uma corte de contas punitiva para uma corte de contas que orienta e busca a entrega de resultados para a sociedade. Ele também foi o primeiro brasileiro a presidir a OLACEFS, fortalecendo a colaboração entre entidades de fiscalização da América Latina e do Caribe. Atuar no TCU é, para Augusto Nardes, uma oportunidade de pensar o futuro do Brasil sob a perspectiva da boa governança, sustentabilidade e competitividade. Ele é autor de quatro livros na área de governança pública: "Governança: O Desafio do Brasil", "Da Governança à Esperança", "Centro de Governo" e "Governança Pública: Desafio para a América Latina e o Caribe". Nesses trabalhos, ele compartilha suas visões e desafios enfrentados pelo Brasil e pela América Latina. Como um político que já ocupou mandatos como deputado federal, estadual e vereador, sempre pautou sua trajetória pela transparência e pela busca de um Brasil mais justo e desenvolvido, contribuindo para o engrandecimento da nação no cenário global.

16h30 – Solenidade de Abertura Oficial

Terça-feira – 28/04

8h – Recepção

8h30 – Lições de uma Trajetória de Vereador a Senador Cleitinho Azevedo – Senador da República – Minas Gerais

09h – Orientações indispensáveis para Vereadores e Servidores do Legislativo Municipal

Renata Cunha, é servidora efetiva da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina há mais de 15 anos. Especialista em Processo Legislativo. Professora e Palestrante. Acadêmica de Direito pela Univali (Universidade do Vale do Itajaí/SC). Criadora da Formação Vereadores de Sucesso. Co-criadora da Formação Avançada em Assessoria Jurídica e Legislativa. Possui milhares de alunos de todo o país nos seus cursos e mentorias para vereadores e servidores do Legislativo Municipal.

9h30 – Mônica Lopes

10h – O Fortalecimento do Legislativo Municipal e a Comunicação Política

Coordenador do Painel:

Danilo Falcão, Advogado. Mentor. Escritor. Consultor legislativo da União de Vereadores do Brasil

Painelistas:

Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA
Fone: (48) 3653-1275 – Avenida Sete de Setembro, 1240 – Sala 2 –
CEP: 88760-000 – Rio Fortuna SC

Priscila Rodrigues, Advogada. Escritora. Procuradora Municipal. Palestrante

Elionai Biela, Consultor CONSULEG.Servidor da ALAM por 30 anos. Palestrante

Caíque Barbosa, Advogado. Professor. Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus/BA

Anderson Góis, Palestrante profissional. Radialista. Mentor de políticos e líderes públicos

11h – As principais mudanças na lei de Improbidade administrativa para os agentes políticos

Leandro Matsumota – Advogado com escritório em Santos/SP e Brasília/DF; Doutorando em Direito Constitucional pelo Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa (IDP); Especialista e Mestre; Ex-Advogado-Geral do Município de Guarujá/SP; Professor Universitário desde 2005; Professor em Pós-graduação no Damásio, IDP, EBRADI e Escola Mineira de Direito; Professor convidado pela Universidade de Lisboa; Autor do Livro Manual de Direito Administrativo, Ed. Matrioska; Coautor do Livro Desvendando o Estudo Técnico Preliminar (ETP), Ed. Mizuno. Santos/SP

11h30 – CAPAX – Lançamento Plataforma Virtual

13h – Posse da Comissão Provisória da Diretoria Executiva da UVB/PB

13h30 – SUS Animal

Coordenação UVB Animal

14h – O Vereador como Agente de Fortalecimento do Agro: Políticas Públicas, Crédito e Segurança Jurídica no Campo

Dr Thiago Colpani, Médico Veterinário | Vereador | Especialista em Gestão Pública é uma das principais lideranças políticas e técnicas do Leste Paulista. Em seu segundo mandato como Vereador em Mococa/SP, consolidou sua base eleitoral como o segundo parlamentar mais votado na última legislatura, pautando sua atuação no Legislativo pela transparência, fiscalização rigorosa e desenvolvimento regional. Com uma visão estratégica que une técnica e prática, Thiago possui 25 anos de experiência na gestão do agronegócio, sendo proprietário da Colpani Pescados. Sua expertise no setor produtivo o tornou referência na cadeia da piscicultura nacional, o que fundamenta sua atual posição como Coordenador do Painel do Agro da UVB (União dos Vereadores do Brasil) no Congresso Nacional de Vereadores. Sua formação é multidisciplinar: além da Medicina Veterinária, é especialista em Gestão Pública e graduando em Direito — área em que já demonstra prontidão técnica ao ter sido aprovado no Exame da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB). Essa combinação de competências permite a Thiago transitar com autoridade entre o setor produtivo, a administração pública e o ambiente jurídico – legislativo, defendendo políticas sólidas para o agronegócio brasileiro.

Tobias Marini de Salles Luz, Advogado. Pós-graduado em direito do agronegócio pela Unicesumar. Coordenador de pós-graduação na Escola da Magistratura Federal do Paraná (ESMAFE/PR). Membro da União Brasileira de Agraristas universitários (UBAU). Membro do Comitê Europeu de Direito Rural (CEDR). Fundador do Portal Direito Rural. Autor do livro Seguro Rural (Ed Ithala)

Tirso Meirelles, Produtor rural na cadeia produtiva de leite, pecuária de corte e grãos, reconhecido como referência para o agronegócio paulista. Como Presidente do Sistema Faesp/Senar e ex-presidente do Sebrae-SP busca representar e defender os interesses do setor. Em sua liderança, tem se dedicado ao aprimoramento contínuo dos meios de produção, abertura de novos mercados e ampliação de programas de capacitação, regularização e gestão empresarial rural, contribuindo para o desenvolvimento do agro, com foco na produção sustentável, inovação e valorização do campo. Tirso Meirelles também é jornalista.

14h30 – Inconstitucionalidades intencionais – O Legislador pode apresentar um PL inconstitucional de propósito?

Vinícius Neres, Advogado, Diretor Jurídico da UVESC. Mestre em Direito Constitucional pela UFSC, autor do livro "Separação de Poderes e Orçamento Público", pela editora Habitus.

15h – Comunicação e a Construção de Mandatos Relevantes

Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA
Fone: (48) 3653-1275 – Avenida Sete de Setembro, 1240 – Sala 2 –
CEP: 88760-000 – Rio Fortuna SC

Leo Souza, é comunicador, foi apresentador na afiliada Globo do Rio Grande do Norte, fez parte da equipe do Caldeirão do Huck e depois do Domingão. Vereador em Nata/RNI.

15h30 – Inteligência e Contrainteligência com enfoque em Sistema de Controle e Segurança Pública.

Barbara krysttal, Motta Almeida Reis, Diretora Geral do Ministério Público de Contas do Paraná.

15h45 – Diálogo Institucional: A Importância das Comissões de Servidores na Adaptação à Decisão do STF na ADI 2135 e cumprimenro do art. 39 da Constituição Federal.

Gabriel Guy Léger – Procurador-Geral do Ministério Público de Contas do Estado do Paraná (MPC-PR).

16h – Os Limites da Imunidade Parlamentar

Dra. Gabriela Schelp, Advogada, professora, palestrante, escritora, pesquisadora, assessora e consultora legislativa. Formada em Direito pela Unisul – Universidade do Sul de Santa Catarina, Especialista em Direito Eleitoral pela PUC/MG. Professora e palestrante na área do Direito Público. Coordenadora Acadêmica do núcleo legislativo do CEAP Brasil – Centro de Estudos da Administração Pública. Assessora Legislativa na Assembleia Legislativa de Santa Catarina. Fundadora do Movimento Vamos Mulherar a Política e Escritora do Manual da Mulher Parlamentar. Consultora legislativa da Plataforma LegisAtivo. Membro da Comissão de Direito Eleitoral e Comissão de Assuntos Legislativos da OAB/SC, Membro do IGADE – Instituto Gaúcho de Direito Eleitoral.

16h30 – WhatsApp como ferramenta de comunicação pública e relacionamento com o cidadão

João Paulo Borges, é jornalista e estrategista em comunicação política e digital, reconhecido como o maior especialista do Brasil em comunicação estratégica pelo WhatsApp. Com quase 20 anos de atuação, construiu sua trajetória em campanhas eleitorais, projetos institucionais e ações de mobilização digital em todo o país. Especialista em Ciência Política pela Universidade de Brasília (UnB), construiu sua trajetória conectando estratégia, narrativa, relacionamento e ativação digital. JP é autor do livro Comunicação Estratégica no WhatsApp: como transformar conversas em resultados, no qual sistematiza sua experiência prática em campanhas, mandatos e projetos públicos. Atua como mentor de lideranças, assessores e equipes de comunicação em todo o país. JP também é coidealizador e professor do curso WhatsApp para Candidatos, em parceria com a Academia Vitorino e Mendonça, e palestrante em eventos nacionais sobre comunicação política, marketing digital e mobilização.

17h – VIRADA DA MULHER 2026

Coordenação UVB-Mulher

Marta Suplicy

Quarta-feira – 29/04

08h30- Reabertura dos Trabalhos

09h – O papel dos Procuradores nas Câmaras Municipais e Gestão Pública

Jonas Caron, é advogado, com Especialização em Direito Público e Mestrado em Direitos Sociais e Políticas Públicas. Atua como consultor jurídico de prefeituras, câmaras de vereadores, consórcios intermunicipais e associações regionais, além de ter lecionado em curso de pós-graduação em Direito. Ao longo da carreira, participou de diferentes cenários, assessorando governos e também exercendo papel crítico na oposição. Essa experiência plural, somada à atuação como defensor de agentes públicos, confere-lhe uma visão abrangente, madura e realista da gestão municipal, unindo conhecimento jurídico sólido e compreensão prática da vida pública local.

Fabio Ghish, Advogado, Socio fundador da empresa Fabio Gisch Sociedade de Advocacia. Consultor Jurídico da UVB (União dos Vereadores do Brasil) e UVERGS (União dos Vereadores do Rio Grande do Sul). Consultor Jurídico de Direito Publico e Eleitoral. Assessor Jurídico de diversas Prefeituras e Câmaras Municipais no RS. Especialista em Direito Eleitoral. Forte atuação em processos e procedimentos legislativos.

Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA
Fone: (48) 3653-1275 – Avenida Sete de Setembro, 1240 – Sala 2 –
CEP: 88760-000 – Rio Fortuna SC

Cristiano Dantas, Advogado, Especialista em Administração Pública e Direito Legislativo/ UPE; Especialista em Gerenciamento de Cidades / UPE ; Criador da Comunidade Vereador Alta Performance; Vereador por Custódia-PE; Secretário Geral da UVB-PE.

10h – Conselheiro André Marques

10h30 – MESA ELEITORAL

"Democracia, Eleições e Segurança Jurídica: Desafios Institucionais em um Novo Cenário tecnologico"

Ministro André Mendonça – Vice-Presidente do TSE

Carmen Lúcia – Ministra do TSE

Anderson Alarcon – Advogado Procurador Geral UVB

Estela Aranha – Ministra do TSE (RJ e DF)

Karina Kufa – Advogada Eleitoral (SP e DF)

Guilherme Barcelos – Advogado Eleitoral (RS e DF)

Juacy Loura Jr – Ex Desembargador TRE Advogado especialista eleitoral – RO

11h30 – Cartilha de Orientação ao Vereador. Atuação Parlamentar para a Inclusão da Pessoa com Deficiência

Marcel Carone – Vitória – ES

13h30 – a confirmar

14h – Regime Próprio de Previdência – Noções Básicas e Orientações de como fiscalizar

Jorival França de Oliveira Júnior, atuando desde 1992 na assessoria a órgãos público, em mais de uma centena de distintos Municípios. Pós-graduação em GERENCIAMENTO DE CIDADES – 2000 (UPE/FCAP – Universidade de Pernambuco/Faculdade de Ciências da Administração de Pernambuco).Graduação – Bacharel em Direito – 1992 (UNICAP-Universidade Católica de Pernambuco).

14h30 – Inteligência Artificial

Celso – Salvador BH

15h – A Gestão de Crises – Efeitos Climáticos – Defesa Civil

15h30 – Mandato de Destaque: Como se tornar um dos Vereadores mais Influentes da Câmara

Guto Scherer, empreendedor, empresário e líder comunitário baseado em Igrejinha/RS, reconhecido por idealizar o Oktober Summit, evento focado em inovação e desenvolvimento no Vale do Paranhana. CEO do Instituto Desenvolver e sócio da TS Consultoria, ele atua ativamente na articulação de parcerias para o desenvolvimento regional e políticas públicas

16h – Mandato Passa – Legado Fica

Júnior Campos – Especialista em assessoria em comunicação e marketing político. Já atuou diretamente em mais de 30 campanhas eleitorais, coordenando campanhas na Paraíba, Rio Grande do Norte, Ceará e Pernambuco. Presta consultoria em comunicação e marketing em Prefeituras e Câmaras Municipais. É uma das referências no Brasil em oratória política, tendo treinado dezenas de políticos para debates e discursos. É membro do CAMP e palestrante nacional. Dona Ines – PB

16h30 – Painel: Gestores e as Políticas Públicas que entregam Resultados

Painelistas: a confirmar

João Rodrigues – Chapecó/SC

Convidados:

17h30 – Tema a Confirmar

Lucas Fonseca, Multiempresário, Autor, Palestrante e Mentor, especialista em Mindset de

Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA
Fone: (48) 3653-1275 – Avenida Sete de Setembro, 1240 – Sala 2 –
CEP: 88760-000 – Rio Fortuna SC

Alta Performance. CEO no LF Group; Instituto Lucas Fonseca, Favenivix e Orgulho Capixaba. Atua no mercado de desenvolvimento humano há 15 anos, já despertou a vida de mais de 1 milhão de pessoas, criador do Método MAP, o maior evento de elevação de vida do Brasil. Autor do Livro: O céu não é o limite! É o alvo. Com mais de 5 mil exemplares vendidos no ultimo ano. Com sua maneira muito particular de ver o mundo, Lucas é capaz de inspirar com frases simples mas de grande poder, como o seu mantra "o céu não é o limite! é o alvo". Tem como filosofia: A fé, o mundo mental e a força do ambiente quebram limites e criam uma vida memorável! É com recursos como esse que ele tem promovido transformações em milhares de vidas.

18h – Entrega da Premiação Troféu Destaque Nacional

Quinta-feira – 30/04

10h – Bandeiraço dos Municípios Praça Três Poderes

11h – Encerramento

Espaço Cultural – Sessões de Autógrafos:

Horários a serem confirmados durante a programação

Lançamento Livro Randerson Cirqueira – Brasília/DF Lançamento livro Dr. Joacy Loura Jr – Porto Velho/RO Lançamento Livro – Jonas Caron – Lajeado/RS

Lançamento Livro – Vinícius Neri – Florianópolis/SC

Lançamento Livro – Danilo Falcão – Aracajú/SE

Lançamento Livro – Micael Martins – Várzea Alegre/CE

Sessão de autógrafos – Lucas Fonseca – Vitória/ES

Sessão de autógrafos – JP do Whats – Florianópolis/SC

Presidenciáveis Atrações culturais

2. JUSTIFICATIVA

A participação do Presidente da Câmara de Vereadores na XXV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais, a ser realizada no período de 27 a 30 de abril de 2026, em Brasília/DF, justifica-se pela relevância institucional e estratégica do evento, considerado uma das maiores mobilizações municipalistas do país, reunindo agentes públicos de todo o território nacional com o objetivo de fortalecer o Poder Legislativo Municipal.

O evento promove debates de alto nível, capacitação técnica e troca de experiências entre gestores e legisladores, abordando temas essenciais como governança pública, planejamento estratégico, comunicação institucional, processo legislativo, captação de recursos e desenvolvimento de políticas públicas eficazes, contribuindo diretamente para o aprimoramento das atividades legislativas e administrativas.

Nesse contexto, a presença do Presidente da Câmara revela-se pertinente, tendo em vista seu papel de liderança institucional, representação do Poder Legislativo e responsabilidade na condução dos trabalhos legislativos, possibilitando a atualização quanto às melhores práticas de gestão pública e o fortalecimento de relações institucionais com órgãos e entidades de âmbito nacional.

Ressalta-se que o evento é promovido institucionalmente pela União dos Vereadores do Brasil – UVB, entidade de natureza associativa e sem fins lucrativos, a qual não realiza diretamente a comercialização das inscrições nem a emissão de documentos fiscais.

Para viabilizar a execução operacional do evento, a gestão das inscrições, a cobrança dos valores e a emissão das respectivas notas fiscais, a UVB mantém contrato com a empresa **PLENÁRIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS LTDA**, que atua como responsável exclusiva pela

Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA
Fone: (48) 3653-1275 – Avenida Sete de Setembro, 1240 – Sala 2 –
CEP: 88760-000 – Rio Fortuna SC

organização e operacionalização do evento, bem como pela formalização das contratações junto aos participantes.

Dessa forma, a empresa PLENÁRIA constitui a única fornecedora apta a viabilizar a participação no evento, sendo responsável pela emissão da documentação fiscal e pela prestação dos serviços relacionados à inscrição.

Ademais, a participação no evento constitui importante espaço de articulação institucional, favorecendo a busca por conhecimentos, parcerias e soluções que podem ser revertidas em benefícios concretos para o município, em consonância com o interesse público e com o princípio da eficiência administrativa.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e adequada ao atendimento das demandas institucionais da Câmara Municipal, contribuindo para o desenvolvimento das atividades legislativas e para a melhoria da gestão pública local.

3. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE DETERMINADOS DOCUMENTOS NO PROCESSO

Em cumprimento ao estabelecido no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com o Prejulgado nº 2414 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, e considerando a natureza específica da presente contratação direta por inexigibilidade de licitação, adotou-se no presente processo modelo de instrução documental simplificada, adequado às características do objeto contratado.

Ressalta-se que o objeto da contratação consiste na inscrição de agente público em evento de capacitação institucional de abrangência nacional, promovido institucionalmente pela União dos Vereadores do Brasil – UVB, cuja execução, organização e comercialização das inscrições são realizadas exclusivamente pela empresa **PLENÁRIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS LTDA**, tratando-se de contratação de baixa complexidade técnica e reduzido valor financeiro, o que permite a adoção de procedimentos administrativos proporcionais e compatíveis com a realidade da contratação.

Nesse contexto, entendeu-se desnecessária a elaboração formal de alguns documentos tradicionalmente utilizados em processos licitatórios mais complexos, tais como Estudo Técnico Preliminar – ETP, Análise de Riscos, Termo de Referência ou Projeto Básico, uma vez que os elementos essenciais ao planejamento da contratação encontram-se devidamente descritos e justificados no próprio processo administrativo, especialmente no que se refere:

• à descrição do objeto;
• à justificativa da contratação;
• à justificativa do fornecedor;
• à justificativa do preço;
• à estimativa de despesa;
• à indicação da dotação orçamentária.

A dispensa desses documentos é justificada pelos seguintes fatores:

a) Baixo valor da contratação
O valor da contratação é reduzido em comparação com o orçamento da Câmara Municipal, tornando desproporcional a mobilização de estrutura administrativa para a elaboração de estudos técnicos aprofundados, sendo adequada a adoção de procedimento simplificado em observância aos princípios da eficiência, economicidade e proporcionalidade.

b) Baixa complexidade do objeto
O objeto consiste na inscrição em evento institucional com características previamente definidas pela entidade promotora e operacionalizado por empresa contratada para esse fim, não demandando

Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA
Fone: (48) 3653-1275 – Avenida Sete de Setembro, 1240 – Sala 2 –
CEP: 88760-000 – Rio Fortuna SC

estudos técnicos aprofundados para sua compreensão ou execução.

c) Inviabilidade de competição
Trata-se de contratação por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, uma vez que a participação no evento somente pode ser viabilizada por meio da empresa responsável por sua execução e gestão das inscrições, inexistindo alternativas no mercado para contratação equivalente.

d) Experiência administrativa prévia
A Administração possui experiência na participação em eventos de capacitação institucional semelhantes, detendo conhecimento suficiente acerca das condições de participação e dos benefícios institucionais decorrentes.

e) Agilidade e eficiência do processo
Considerando a natureza do objeto e a necessidade de eficiência administrativa, a adoção de procedimento simplificado permite maior celeridade na instrução processual, sem prejuízo da adequada fundamentação da contratação.

f) Conformidade com a legislação e entendimento dos órgãos de controle
A simplificação da instrução processual encontra respaldo na legislação vigente e na orientação do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, especialmente para contratações diretas de baixo valor e baixa complexidade, desde que devidamente motivadas.

Portanto, a adoção de instrução documental simplificada no presente processo foi realizada de forma fundamentada e proporcional, considerando as características do objeto, a forma de contratação por inexigibilidade e o reduzido valor da despesa, assegurando a regularidade e a segurança jurídica da contratação.

4. DA ESTIMATIVA DE DESPESA

Nos termos do art. 23, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública poderá estimar o valor da contratação por meio de notas fiscais emitidas pelo contratado a outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação, quando inviável a pesquisa de preços pelos meios ordinários previstos nos §§ 1º, 2º e 3º do referido dispositivo.

No caso em análise, considerando a natureza específica do objeto — participação do Presidente da Câmara e de Vereadores na **XXV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais**, promovida institucionalmente pela União dos Vereadores do Brasil (UVB) — bem como a inviabilidade de competição decorrente da exclusividade do evento e de sua execução por empresa credenciada, a estimativa de preços foi realizada com base em notas fiscais emitidas pela empresa responsável pela operacionalização do evento a outros entes públicos.

Foram juntadas aos autos notas fiscais recentes, todas referentes à mesma edição do evento (Marcha de abril de 2026), emitidas pela empresa **Plenária Assessoria e Gestão de Eventos Ltda.**, em favor de outros órgãos públicos, conforme segue:

- Município de Além Paraíba/MG
- Câmara Municipal de Inhaúma/MG
- Câmara Municipal de Palmares do Sul/RS
- Município de Piratuba/SC

As referidas notas fiscais demonstram que os valores praticados para inscrição no evento variam conforme o número de participantes e eventuais condições específicas, mantendo, contudo, coerência e padronização dentro de parâmetros razoáveis de mercado para o mesmo objeto e período.

Destaca-se que todas as notas fiscais:

Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA
Fone: (48) 3653-1275 – Avenida Sete de Setembro, 1240 – Sala 2 –
CEP: 88760-000 – Rio Fortuna SC

- referem-se exatamente ao mesmo evento (XXV Marcha – abril de 2026);
- foram emitidas no mesmo período (março de 2026);
- possuem mesma empresa emissora (responsável pela execução do evento);
- apresentam objeto idêntico (inscrição na Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais).

Tal circunstância confere elevada confiabilidade à estimativa realizada, evidenciando que o valor adotado pela Administração está em consonância com os preços efetivamente praticados junto a outros entes públicos, atendendo aos princípios da razoabilidade, economicidade e vantajosidade.

Dessa forma, conclui-se que a estimativa de despesa encontra-se devidamente fundamentada, atendendo integralmente ao disposto no art. 23, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, sendo suficiente para instruir o presente processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação.

5. DO FORNECEDOR

5.1. Dados do fornecedor

Fornecedor:
PLENÁRIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS LTDA

CPF/CNPJ:
18.336.780/0001-00

5.2. Justificativa da escolha do fornecedor

A escolha do fornecedor para participação na **XXV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais** fundamenta-se na natureza singular do objeto e na inviabilidade de competição, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021.

O evento é promovido institucionalmente pela União dos Vereadores do Brasil – UVB, entidade de reconhecida atuação nacional na capacitação, integração e fortalecimento do Poder Legislativo Municipal, sendo referência no cenário municipalista brasileiro. Trata-se de evento de grande porte, com programação previamente estruturada e ministrada por especialistas renomados nas áreas de gestão pública, processo legislativo, governança e políticas públicas, o que lhe confere caráter técnico especializado e singular.

Entretanto, a execução operacional do evento — incluindo a gestão das inscrições, cobrança e emissão de notas fiscais — é realizada de forma exclusiva pela empresa Plenária Assessoria e Gestão de Eventos Ltda., a qual detém a responsabilidade pela viabilização da participação dos interessados, não havendo possibilidade de contratação por intermédio de outros fornecedores.

Nesse contexto, a inviabilidade de competição decorre do fato de que:

- o evento possui conteúdo próprio, estrutura definida e organização exclusiva;
- a participação se dá mediante inscrição direta junto à empresa responsável pela execução;
- inexiste possibilidade de comparação objetiva com outros fornecedores para o mesmo objeto específico.

Ressalta-se que não se trata de contratação genérica de curso ou capacitação disponível no mercado, mas sim de participação em evento institucional específico, com características próprias e organização exclusiva, o que afasta a possibilidade de realização de procedimento competitivo.

Ademais, conforme demonstrado na estimativa de despesa, os valores cobrados mostram-se compatíveis com aqueles praticados junto a outros entes públicos para o mesmo evento, atendendo

Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA
Fone: (48) 3653-1275 – Avenida Sete de Setembro, 1240 – Sala 2 –
CEP: 88760-000 – Rio Fortuna SC

aos princípios da economicidade e razoabilidade.

Dessa forma, a escolha da empresa Plenária Assessoria e Gestão de Eventos Ltda. como fornecedora mostra-se devidamente justificada, em razão de sua atuação exclusiva na execução do evento, bem como da singularidade e relevância da capacitação oferecida, restando caracterizada a inviabilidade de competição exigida para a contratação direta por inexigibilidade de licitação.

6.3 Justificativa do preço

Para fins de instrução do presente processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação, a justificativa do preço encontra respaldo no art. 23, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, o qual autoriza a utilização de notas fiscais emitidas pelo contratado a outros entes públicos, no período de até 1 (um) ano, como meio idôneo para demonstrar a compatibilidade dos valores praticados.

No caso em análise, considerando a natureza específica do objeto — participação na XXV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais, promovida institucionalmente pela União dos Vereadores do Brasil (UVB) — bem como a inviabilidade de competição decorrente da exclusividade do evento, a justificativa do preço foi realizada com base em notas fiscais emitidas pela empresa Plenária Assessoria e Gestão de Eventos Ltda., responsável pela execução, organização e comercialização das inscrições.

Foram juntadas aos autos notas fiscais recentes, todas referentes à mesma edição do evento, a ser realizada no período de 27 a 30 de abril de 2026, emitidas em favor de diferentes entes públicos, as quais demonstram que os valores praticados apresentam variação proporcional ao número de participantes e às condições específicas de cada contratação, mantendo, contudo, coerência e compatibilidade entre si.

Verifica-se que todas as notas fiscais analisadas possuem identidade de objeto, referem-se ao mesmo evento, foram emitidas em período contemporâneo à presente contratação e têm como emissora a mesma empresa responsável pela execução do evento, o que confere elevada confiabilidade aos parâmetros utilizados para a estimativa.

Nesse contexto, evidencia-se que o valor proposto encontra-se em conformidade com aqueles praticados junto a outros entes públicos para o mesmo objeto, atendendo aos princípios da razoabilidade, economicidade e vantajosidade, não havendo indícios de sobrepreço ou distorção em relação ao mercado.

Ressalta-se, ainda, que, em se tratando de evento institucional com organização exclusiva, não há formação de preços em ambiente concorrencial, sendo os valores definidos pela entidade executora de forma padronizada para os participantes, o que reforça a adequação da metodologia adotada para a justificativa do preço.

Dessa forma, conclui-se que o valor da contratação encontra-se devidamente justificado, estando em consonância com os preços praticados para o mesmo evento junto a outros entes públicos, atendendo integralmente às exigências legais previstas no art. 23, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

6. DOS VALORES, VIGÊNCIA E REAJUSTES

6.1. O valor global da contratação é de **R$ 1.047,00 (mil e quarenta e sete reais)**, correspondente à inscrição do Presidente da Câmara Municipal de Rio Fortuna no evento objeto desta contratação.

7.1.1 O pagamento será realizado após a emissão da nota fiscal, podendo ser prorrogado caso haja acordo entre as partes.

6.2. O período de vigência da contratação será da data de emissão da nota de empenho até a data da liquidação da despesa.

Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA
Fone: (48) 3653-1275 – Avenida Sete de Setembro, 1240 – Sala 2 –
CEP: 88760-000 – Rio Fortuna SC

6.3. Não haverá reajuste.

7. DOS REQUISITOS E DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Os documentos seguintes foram juntados ao processo e considerados como requisito para a formalização do procedimento de contratação, no seguinte sentido:

a) Ato constitutivo da entidade;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, incluindo a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

d) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;

e) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede do proponente ou outra equivalente na forma da Lei;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

g) Prova de regularidade de débitos trabalhistas;

h) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

i) Declaração Unificada

j) Folder do curso/evento.

8. DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E RECURSOS FINANCEIROS

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Rio Fortuna.

8.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
2.001 3.3.90.00.00.00.00.00 5000

8.3. Os recursos financeiros correrão por conta dos valores consignados em cada exercício financeiro correspondente e serão provenientes da própria contratante.

9. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O instrumento contratual do presente processo será a nota de empenho de despesa conforme previsto no artigo 95 da Lei nº 14133/2021, a qual será gerada de forma eletrônica e assinada digitalmente.

10. DA EXECUÇÃO E ENTREGA DOS SERVIÇOS

Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA
Fone: (48) 3653-1275 – Avenida Sete de Setembro, 1240 – Sala 2 –
CEP: 88760-000 – Rio Fortuna SC

A execução e entrega dos serviços contratados, serão realizadas nos locais e horários de realização do curso/evento.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Havendo a emissão de instrumento de contrato, a gestão e fiscalização do contrato serão realizadas pelos agentes públicos nomeados por meio da **Portaria nº 006/2025 de 7 de Janeiro de 2025**, em conformidade com o disposto na Resolução nº 0002/2023 da Câmara Municipal de Rio Fortuna e alterações.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICADA E FUNDAMENTAÇÃO JURIDICA

A formalização do presente Processo de Contratação direta mediante Inexigibilidade de Licitação encontra respaldo no **art. 74, inciso III, "f", da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021**, e suas respectivas alterações.

13. DO FORO:

Para dirimir as questões oriundas do presente processo e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Braço do Norte, por mais privilegiado que outro seja.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Aprovo o presente termo.

14.2. Declaro ter tomado conhecimento de todo procedimento e do presente termo.

14.3. Declaro Ratificado o presente processo.

14.4. Declaro homologado o presente processo.

14.5. Declaro adjudicado os itens do objeto ao proponente a ser contratado.

14.6. Publique-se o termo de formalização de processo de contratação direta.

14.7. Fica autorizada e determinada a execução do procedimento de contratação e da execução da despesa.

14.8. Este documento é emitido e assinado eletronicamente.

Rio Fortuna/SC, 02 de abril de 2026

FERNANDO RICKEN:03167572922
Assinado de forma digital por FERNANDO RICKEN:03167572922
Dados: 2026.04.02 10:31:52 -03'00'

Fernando Ricken
Presidente

Rio Negrinho

Prefeitura

PORTARIA N° 31763 DE 31 DE MARÇO DE 2026

Publicação Nº 8189136

PROMOVE A NOMEAÇÃO PARA CARGO EM COMISSÃO E A DISPENSA
DE SERVIDOR DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XI do art. 96 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do art. 12 e do art. 44, da Lei Complementar nº 16/2000, c/c o art. 28 da Lei nº 1202/1999 e considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação através do Ofício nº 98/2026;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR de acordo com o art. 12 da Lei Complementar nº 16/2000, no quadro de cargos de provimento em comissão da Administração Direta do Município o servidor SERGIO IVAN PICCOLLI, matrícula nº 165-1, no cargo de Diretor do Departamento de Ensino Fundamental - Séries Finais, da Secretaria Municipal de Educação, percebendo o vencimento do nível DAS-7, acrescido de uma gratificação de representação de 100% (cem por cento) sobre o respectivo vencimento, a partir de 1º de abril de 2026.

Art. 2º DISPENSAR nos termos da Lei Complementar nº 16/2000 c/c o art. 28 da Lei nº 1202/1999, do Quadro de Funções Gratificadas de Confiança do Poder Executivo Municipal do Grupo Chefia e Assistência Subalterna - CAS, o servidor SERGIO IVAN PICCOLLI, matrícula nº 165-1, da função gratificada de confiança de Assistente dos Serviços e acompanhamento das atividades de alfabetização e reforço escolar da Secretaria Municipal de Educação, Classe II, a partir de 1º de abril de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 31 de março de 2026.

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal

CARINE CLARICE SCHROEDER RODRIGUES – Secretária Interina de Administração e Recursos Humanos

SANDRA MARA BRAMBILLA HACKE – Secretária de Educação

Registrada e publicada a presente Portaria no átrio desta Prefeitura Municipal.
MARISTELA BRINIAK - Diretora do Departamento Administrativo da
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

PORTARIA N° 31764 DE 31 DE MARÇO DE 2026

Publicação Nº 8189139

ADMITE SERVIDORAS EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XVII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei nº 3932 de 17 de dezembro de 2024, nos termos do Edital de Processo Seletivo de provas nº 04/2025, homologado pelo Decreto n° 16928 de 10 de fevereiro de 2026, e considerando:
A solicitação da Secretaria Municipal de Educação para contratação em caráter temporário de:

- 01 Cozinheira para atuar no CAE Nova Esperança, o Programa CAE - Centro de Atendimento ao Estudante, vinculado à Secretaria de Educação do Município, é destinado ao atendimento de alunos de 7 a 14 anos, matriculados no ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino em contraturno, sem possibilidade de efetivação de servidores, por se tratar de um Programa que pode ser extinto;

- 01 Professor I - Nível 2 - Anos Iniciais, para atuar na EMEB Profª Lucinda Maros Pscheidt, em virtude da vacância de cargos, até nomeação através de novo concurso público, sendo que todos os candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2023, já foram nomeados;

- 01 Professor I - Nível 2 - Educação Infantil, em substituição a servidora Lucineide Stoeberl, matrícula nº 9128-4, que encontra-se em licença maternidade;

As admissões temporárias acima, são imprescindíveis para a garantia do atendimento aos alunos, alicerçado no direito social de educação conforme preceitua o art. 6°, da CF/1988, cabendo ao Poder Público Municipal, nos termos do § 2º, do art. 211, da CF/1988, tomar as devidas providências para que este direito seja garantido e cumprido;

A Administração Pública Municipal realizou Processo Seletivo de Provas, para contratação em caráter temporário, em razão de excepcional interesse público, resultante da falta ou afastamento de servidores efetivos com vistas a atender as necessidades da Administração Pública

Municipal para manutenção dos serviços públicos essenciais;
RESOLVE

ADMITIR em caráter temporário as servidoras:

ELISANDRA APARECIDA LARA PEREIRA, na função de Cozinheira, Grupo Ocupacional - SGE - Atividades de Serviços Gerais, Classe I, Referência A, para atuar no CAE Nova Esperança, do Departamento de Ensino Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 02/04/2026 a 28/09/2026, ou enquanto houver necessidade para o Programa CAE - Centro de Atendimento ao Estudante.
LARISSE FERNANDA LOURENÇO, na função de Professor I - Nível 2 - Anos Iniciais, Grupo Ocupacional - MAG - Atividades Educacionais, Classe I, Referência A, para atuar na EMEB Profª Lucinda Maros Pscheidt, do Departamento de Ensino Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período de 02/04/2026 a 28/09/2026, ou até nomeação através de novo concurso público, o que ocorrer primeiro, em virtude da vacância de cargos de Professor I - Nível 2 - Anos Iniciais, não havendo número suficiente de aprovados no Concurso Público nº 001/2023, sendo que todos os aprovados já foram nomeados.
SOLANGE DA SILVA MANDRIK, na função de Professor I - Nível 2 - Educação Infantil, Grupo Ocupacional - MAG - Atividades Educacionais, Classe I, Referência A, para atuar no CMEI Chapeuzinho Vermelho, do Departamento de Educação Infantil, da Secretaria Municipal de Educação, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 02/04/2026 a 14/09/2026, em substituição a servidora Lucineide Stoeberl, matrícula nº 9128-4, que encontra-se em licença maternidade;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 31 de março de 2026.

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal

CARINE CLARICE SCHROEDER RODRIGUES – Secretária Interina de Administração e Recursos Humanos

SANDRA MARA BRAMBILLA HACKE – Secretária de Educação

Registrada e publicada a presente Portaria no átrio desta Prefeitura Municipal.
MARISTELA BRINIAK - Diretora do Departamento Administrativo da
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

PORTARIA N° 31765 DE 31 DE MARÇO DE 2026

Publicação Nº 8189143

ADVERTE SERVIDOR QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XVII do art. 96 da Lei Orgânica Municipal, nos termos do artigo 174 da Lei Complementar no 16/2000 e conforme Notificação Prévia de Penalidade Disciplinar de 23 de março de 2026;

RESOLVE

ADVERTIR nos termos da Lei Complementar no 16/2000, o servidor ADOLAR NUNES DA SILVA, matrícula n° 45588-2, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, do quadro de cargos de provimento efetivo da Administração Direta Municipal, lotado no Departamento Rodoviário da Secretaria Municipal de Infraestrutura, nos termos do artigo 174 da Lei Complementar no 16/2000, por inobservância do dever funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 31 de março de 2026.

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal

CARINE CLARICE SCHROEDER RODRIGUES – Secretária Interina de Administração e Recursos Humanos

LAÉRCIO FÜRST – Secretário de Infraestrutura

Registrada e publicada a presente Portaria no átrio desta Prefeitura Municipal.
MARISTELA BRINIAK - Diretora do Departamento Administrativo da
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

PORTARIA N° 31766 DE 31 DE MARÇO DE 2026

Publicação Nº 8189144

REDUZ A CARGA HORÁRIA SEMANAL DE SERVIDOR QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XVII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei nº 2928 de 18 de abril de 2017, e considerando:
- O requerimento do servidor Renan Luiz Treml, sob protocolo nº 3889/2026, solicitando a redução de sua carga horária semanal de 40 para 10 horas;
- O parecer favorável da Secretária Municipal de Saúde através do protocolo nº 4670/2026;
- O profissional que solicitar a redução de sua carga horária terá seus vencimentos reduzidos de forma proporcional, assim como os respectivos reflexos, conforme o Parágrafo Único da Lei nº 2928/2017;
- A redução da carga horária poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor;

RESOLVE

REDUZIR a pedido, de 40 (quarenta) para 10 (dez) horas a carga horária semanal do servidor RENAN LUIZ TREML, matrícula n° 10671-3, ocupante do cargo de Médico Pediatra, do quadro de cargos de provimento efetivo da Administração Direta Municipal, lotado no Centro Integrado de Saúde - CIS, da Divisão de Atenção e Promoção à Saúde, do Departamento de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, no período de 11/02/2026 a 10/02/2027.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 31 de março de 2026.

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal

CARINE CLARICE SCHROEDER RODRIGUES – Secretária Interina de Administração e Recursos Humanos

CRISTIANE SANTANA RIBEIRO VIRMOND – Secretária de Saúde

Registrada e publicada a presente Portaria no átrio desta Prefeitura Municipal.
MARISTELA BRINIAK - Diretora do Departamento Administrativo da
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

PORTARIA N° 31770 DE 1° DE ABRIL DE 2026

Publicação Nº 8189123

CONCEDE REMOÇÃO POR PERMUTA AS SERVIDORAS QUE MENCIONA

A Secretária Interina Municipal de Administração e Recursos Humanos de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, de acordo com a delegação de competência conferida pelo art. 2º do Decreto nº 9326 de 02 de abril de 2007, nos termos dos artigos 60 e 61 da Lei Complementar n° 59/2010, e considerando os Ofícios nº 107 e 108/2026 da Secretaria Municipal de Educação e os respectivos requerimentos protocolados sob os nº 4851/2026 e 4953/2026;
RESOLVE

CONCEDER com fulcro nos artigos 60 e 61 da Lei Complementar n° 59/2010, remoção por permuta as servidoras, a partir desta data:
PATRICIA VIEIRA HENNING LISBOA, matrícula nº 449-01, ocupante do cargo de Professora I Nível 2, referente a carga horária de 20 (vinte) horas semanais com lotação no CMEI Espaço Criança, do Departamento de Educação Infantil, da Secretaria Municipal de Educação, com a servidora ANGELICA KRAINZ STREIT, matrícula nº 10303-02, ocupante do cargo de Professora I Nível 2, referente a carga horária de 20 (vinte) horas semanais com lotação na EMEB Prefeito Frederico Lampe, do Departamento de Ensino Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação.
PATRICIA VIEIRA HENNING LISBOA, matrícula nº 449-01, ocupante do cargo de Professora I Nível 2, referente a carga horária de 20 (vinte) horas semanais com lotação no CMEI Espaço Criança, do Departamento de Educação Infantil, da Secretaria Municipal de Educação, com a servidora LECIANE KWITSCHAL BUCHINGER, matrícula nº 9565-5, ocupante do cargo de Professora I Nível 2, referente a carga horária de 20 (vinte) horas semanais com lotação no CMEI Algodão Doce, do Departamento de Educação Infantil, da Secretaria Municipal de Educação.
PATRICIA VIEIRA HENNING LISBOA, matrícula nº 449-01, ocupante do cargo de Professora I Nível 2, referente a carga horária de 20 (vinte) horas semanais com lotação na EMEB Prefeito Frederico Lampe, do Departamento de Ensino Fundamental, da Secretaria de Educação, do Departamento de Educação Infantil, da Secretaria Municipal de Educação, com a servidora LEILA MOREIRA, matrícula nº 9367-08, ocupante do cargo de Professora I Nível 2, referente a carga horária de 20 (vinte) horas semanais com lotação no CMEI Clara Luz, do Departamento de Educação Infantil, da Secretaria Municipal de Educação.
PATRICIA VIEIRA HENNING LISBOA, matrícula nº 449-01, ocupante do cargo de Professora I Nível 2, referente a carga horária de 20 (vinte) horas semanais com lotação no CMEI Algodão Doce, do Departamento de Educação Infantil, da Secretaria Municipal de Educação, com a servidora FRANCINE ZEITHAMER ALVES, matrícula nº 2966-1, ocupante do cargo de Professora I Nível 2, referente a carga horária de 20 (vinte) horas semanais com lotação no CMEI São Pedro, do Departamento de Educação Infantil, da Secretaria Municipal de Educação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO,
EM 1° DE ABRIL DE 2026.

CARINE CLARICE SCHROEDER RODRIGUES - Secretária Interina de Administração e Recursos Humanos

SANDRA MARA BRAMBILLA HACKE – Secretária de Educação

Registrada e publicada a presente Portaria no átrio desta Prefeitura Municipal.
MARISTELA BRINIAK - Diretora do Departamento Administrativo da
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 31753 DE 30 DE MARÇO DE 2026

Publicação Nº 8189128

DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL PARA OS EDITAIS DE
CHAMAMENTO PÚBLICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso XVII do art. 96 da Lei Orgânica Municipal, e considerando dos Editais de Chamamento Público da Secretaria Municipal de Educação, conforme estabelecido no art. 6º § 3º da Lei nº 3.932, de 17 de dezembro de 2024;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR as servidoras Cristina da Costa Martins, Denise Carlin e Jessica Danna para compor a Comissão Especial, com a incumbência de proceder à análise documental dos títulos referentes às inscrições, bem como à apuração da classificação e do resultado final dos Editais de Chamamento Público da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 30 de março de 2026.

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal

CARINE CLARICE SCHROEDER RODRIGUES – Secretária Interina de Administração e Recursos Humanos

SANDRA MARA BRAMBILLA HACKE – Secretária de Educação

Registrada e publicada a presente Portaria no átrio desta Prefeitura Municipal.
MARISTELA BRINIAK - Diretora do Departamento Administrativo da
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

RESOLUÇÃO CONCIDADE 01/2026

Publicação Nº 8185466

CONSELHO DA CIDADE
RIO NEGRINHO-SC

RESOLUÇÃO CONCIDADE 01/2026

O CONSELHO DA CIDADE DE RIO NEGRINHO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 4.003 de 30 de setembro de 2025, RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho da Cidade de Rio Negrinho, parte integrante desta resolução.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negrinho, 02 de abril de 2026

ELOY SCHOEFFEL
Presidente do Conselho da Cidade de Rio Negrinho/SC

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I - DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º - O Conselho da Cidade – doravante CONCIDADE - é um órgão colegiado de âmbito municipal, componente do Sistema de Acompanhamento e Controle referido no Título V da Lei Complementar nº 211/2024, ou Plano Diretor Municipal, e que reúne representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, tendo natureza permanente e caráter consultivo, propositivo e deliberativo.

§ 1º - O CONCIDADE é instância garantidora da participação popular no processo de planejamento e gestão municipal e de implementação do Plano Diretor Municipal.

§ 2º - O CONCIDADE possui autonomia política, integrando a estrutura organizacional principal do Poder Executivo municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente.

Art. 2º - Os objetivos do CONCIDADE estão dispostos no art. 332 da Lei Complementar nº 211/2024 – Plano Diretor Municipal.

CAPÍTULO II – DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º - As competências do CONCIDADE estão dispostas no art. 333 da Lei Complementar nº 211/2024 – Plano Diretor Municipal.

CAPÍTULO III – DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 4º - As atribuições do CONCIDADE estão dispostas no art. 3º da Lei nº 4.003/2025.

CAPÍTULO IV - DA COMPOSIÇÃO, DO PRESIDENTE, DO VICE-PRESIDENTE, DO PLENÁRIO E DAS CÂMARAS TÉCNICAS

SEÇÃO I - DA COMPOSIÇÃO

Art. 5º - O CONCIDADE é composto na forma do art. 334 da Lei Complementar nº 211/2024, bem como do art. 8º da Lei 4.003/2025.

SEÇÃO II - DO PRESIDENTE DO CONSELHO DA CIDADE

SUBSEÇÃO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º - O Presidente do CONCIDADE será eleito, entre os Conselheiros Titulares, na primeira reunião de cada ano, em conformidade com o § 1º do art. 6º da Lei Complementar nº 4.003/2025.

§ 1º Caso exista mais de um interessado em se candidatar à presidência, a escolha do presidente caberá ao Plenário do Conselho, nos termos do art. 17 deste regimento.

§ 2º Caso nenhum conselheiro titular manifeste interesse na candidatura à presidência do Conselho, esta será exercida interinamente pelo Secretário Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, até que ocorra novo processo de eleição.

§ 3º O processo referido no § 2º deste artigo se repetirá mensalmente até que a presidência do Conselho seja ocupada por mandatário eleito.

Art. 7º - Em caso de ausências e impossibilidades da participação do Presidente nas atividades do Conselho, esta função será exercida pelo Vice-presidente, eleito observando o mesmo procedimento estabelecido no art. 6º.

§ 1º - O Vice-Presidente será eleito entre os titulares, logo após a eleição do Presidente.

§ 2º - Na ausência ou impedimento do Presidente e Vice-Presidente, a reunião será conduzida pela Secretaria-Executiva.

Art. 8º - No caso de o Presidente ou o Vice-presidente virem a participar de eleição para cargo eletivo em qualquer esfera do governo, este deverá renunciar ao cargo no Conselho até a conclusão do pleito eleitoral.

SUBSEÇÃO II - DAS COMPETÊNCIAS DA PRESIDÊNCIA

Art. 9º - As competências da Presidência estão dispostas no art. 6º da Lei 4.003/2025.

SEÇÃO III - DO PLENÁRIO

SUBSEÇÃO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10º - O Plenário é instância máxima e soberana de decisão do CONCIDADE, sendo composto pelos Conselheiros membros do CONCIDADE segundo as determinações expressas no Plano Diretor Municipal – Lei Complementar nº 211/2024.

SUBSEÇÃO II - DAS COMPETÊNCIAS DO PLENÁRIO

Art. 11 - São competências do Plenário, além daquelas definidas no art. 16 da Lei Municipal 4.003/2025:

I - decidir sobre casos omissos neste Regimento;
II - indicar os membros das Câmaras Técnicas a serem nomeados pelo Presidente;

SUBSEÇÃO III – DO FUNCIONAMENTO DO PLENÁRIO

Art. 12 – A periodicidade e prazo para convocação das reuniões do CONCIDADE estão dispostos no art. 15 da Lei Municipal 4.003/2025.

Parágrafo Único - As reuniões do Conselho serão públicas.

Art. 13 - Na primeira reunião ordinária anual, o CONCIDADE discutirá e estabelecerá seu cronograma de reuniões ordinárias para o ano.

Parágrafo único - O cronograma referido no caput será discutido e deliberado pelo Plenário com base em proposta a ser elaborada pela Secretaria - Executiva.

Art. 14 - As reuniões do CONCIDADE terão sua pauta previamente distribuída pelo Secretário-Executivo aos membros do Plenário e obedecerá a seguinte ordem mínima de procedimentos:

I - abertura e informes;
II - aprovação da pauta;
III – aprovação da ata da reunião anterior;
IV - apresentação, debate e aprovação de assuntos em pauta;
V – palavra livre;
VI - encerramento.

§ 1º - Respeitada a ordem mínima referida nos incisos I ao VI do caput, novos procedimentos poderão ser estabelecidos extraordinariamente, por deliberação do Plenário.

§ 2º - Poderão ser apresentados assuntos extraordinários no início da plenária, sendo estes dirigidos diretamente ao Presidente da reunião, que colocará para decisão da plenária por maioria simples se serão discutidos na presente reunião ou se agendará para a próxima.

§ 3º - Por deliberação do plenário, a matéria apresentada na reunião poderá ser discutida e votada na reunião seguinte, podendo qualquer membro do Conselho pedir vista da matéria em debate, dependendo da aprovação do plenário.

§ 4º - As matérias com vista deverão ser obrigatoriamente reapresentadas até a próxima reunião ordinária ou extraordinária.

§ 5º - As reuniões do CONCIDADE terão a duração máxima de 2 horas.

Art. 15 – O uso da palavra será concedido pelo Presidente aos conselheiros titulares ou suplentes de forma ordenada, respeitada a ordem de inscrição ou solicitação, bem como o tempo regimental estabelecido.

§ 1º - O Presidente poderá restringir o uso da palavra dos conselheiros titulares ou suplentes nos casos de descumprimento deste Regimento ou desvio do tema em discussão.

§ 2º - O uso da palavra deverá ocorrer com urbanidade, objetivando respeito às normas regimentais, podendo o Presidente advertir o orador em caso de conduta inadequada.

Art. 16 – Durante as discussões, qualquer membro do Conselho poderá levantar questões de ordem que serão resolvidas conforme dispõe este Regimento ou normas expedidas pelo Conselho.

Art. 17 - Poderão participar das reuniões do Conselho, sem direito a voto, técnicos e especialistas nos assuntos em pauta, assim como representantes de órgãos e entidades interessados na matéria, a fim de prestarem os esclarecimentos julgados necessários às decisões do Conselho, mediante convite do Presidente ou de um terço dos titulares.

Art. 18 - As reuniões do Plenário serão gravadas e nas suas atas constará:

I - a relação de participantes e, quando aplicável, o órgão ou entidade que representa;
II - o resumo de cada informe prestado;
III - a relação dos assuntos postos em pauta;
IV - o resultado das deliberações, com registro dos votos a favor, contra e abstenções.

Parágrafo único - As deliberações, pareceres e recomendações do CONCIDADE serão formalizadas mediante Resoluções assinadas por seu Presidente e publicadas no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Art. 19 - Após a terceira ausência não justificada do conselheiro titular nas reuniões do CONCIDADE, no período de 12 (doze) meses, a vaga de titular será assumida automaticamente pelo seu respectivo suplente.

§ 1° - Na impossibilidade de o conselheiro suplente assumir a vaga de titular, será declarada a vacância da representação até a realização da próxima Conferência da Cidade.

§ 2º - Serão consideradas justificadas as ausências:

I - que forem comunicadas antecipadamente à Secretaria Executiva, em até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da reunião.
ou
II - por motivo de saúde, comprovado mediante apresentação de atestado médico.

SUBSEÇÃO IV - DA VOTAÇÃO

Art. 20 - As deliberações do CONCIDADE serão tomadas por maioria simples dos presentes com direito a voto.

§ 1º - O quórum mínimo para instalação dos trabalhos será de 1/3 (um terço) dos Conselheiros com direito a voto que compõem o Plenário.

§ 2º - Serão considerados com direito a voto os Conselheiros titulares, cabendo o direito ao suplente somente no caso de impedimento, ausência ou vacância do titular.

Art. 21 - O Presidente do CONCIDADE exercerá o voto de qualidade.

SEÇÃO IV - DAS CÂMARAS TÉCNICAS

SUBSEÇÃO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22 - As Câmaras Técnicas do CONCIDADE serão constituídas em plenária, conforme demandas específicas, em conformidade com o art. 21 da Lei nº 4.003/2025.

SUBSEÇÃO II - DAS ATRIBUIÇÕES GERAIS DAS CÂMARAS TÉCNICAS

Art. 23 – As atribuições das Câmaras Técnicas estão dispostas no art. 23 da Lei Municipal nº 4.003/2025.

Parágrafo único - Na composição das Câmaras Técnicas deverá ser observada a proporção entre os diversos segmentos indicados no Art. 8º da Lei 4.003/2025.

SUBSEÇÃO III - DO FUNCIONAMENTO DAS CÂMARAS TÉCNICAS

Art. 24 - As Câmaras Técnicas funcionarão sob demanda do CONCIDADE.

§ 1º - A demanda referida no caput:

I - Deverá ser estabelecida em função da necessidade de subsidiar discussões técnicas complementares.

§ 2º - Para atender à demanda referida no caput:

I - a Câmara Técnica terá até a próxima reunião ordinária ou extraordinária do CONCIDADE para responder à demanda formulada, podendo ser prorrogado o prazo por uma única vez, mediante justificativa.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25 - Quaisquer proposições de autoria do Poder Executivo Municipal que tenham por objetivo a promoção de alterações no Plano Diretor Municipal, ou em sua legislação acessória, deverão ser discutidas pelo CONCIDADE, que emitirá parecer sobre o tema, garantindo a participação social na construção da Política Urbana do Município.

Parágrafo único – Após a tramitação das proposições de que trata o art. 25, deverá ser promovida audiência pública, em conformidade com o disposto nos artigos 340 e 341 da Lei Complementar nº 211/2024 – Plano Diretor Municipal.

Art. 26 - Os casos omissos quanto à aplicação deste Regimento serão resolvidos pelo Plenário do CONCIDADE, em reunião ordinária.

Art. 27 - O presente Regimento Interno entrará em vigor na data da sua publicação, por meio de Resolução do CONCIDADE, e só poderá ser modificado por maioria absoluta, mediante voto aberto.

Santa Rosa do Sul

Prefeitura

PORTARIA 142/2026

Publicação Nº 8185766

PORTARIA N. º 142, DE 01 DE ABRIL DE 2026.
CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE MENCIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o capítulo V, art. 071 e seus incisos, da lei nº117/92 e alterações posteriores.

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Férias por 30 (trinta) dias aos Servidores conforme período relacionado abaixo:

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
NEIVA ELISA DIAS HENRIQUE	01/04/2025 a 31/03/2026	01/04/2026 a 30/04/2026
ALEXANDRE SILVEIRA DE FREITAS	12/03/2025 a 11/03/2026	01/04/2026 a 30/04/2026
JUCELINO DA SILVA PEREIRA	01/02/2025 a 31/01/2026	01/04/2026 a 30/04/2026
VIANEI SANTOS DE SOUZA	01/03/2025 a 28/02/2026	01/04/2026 a 30/04/2026
MANUEL SOUZA DE MATOS	12/03/2025 a 11/03/2026	01/04/2026 a 30/04/2026

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de abril de 2026.

ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA
Prefeito Municipal

EDSON DE OLIVEIRA BORBA
Secretário Municipal Geral de Governo

Registrada e Publicada Nesta Secretaria na Data Supra.

GABRIELA SERAFIM DA ROSA
Responsável pelo Departamento Pessoal

PORTARIA 143/2026

Publicação Nº 8185768

PORTARIA N. º 143, DE 01 DE ABRIL DE 2026.
CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE MENCIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o capítulo V, art. 071 e seus incisos, da lei nº117/92 e alterações posteriores.

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Férias por 20 (vinte) dias a Servidora conforme período relacionado abaixo e 10 (dez) dias abono pecuniário.

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
CLAUDIONEI ROCHA ZEFINO	02/04/2025 a 01/04/2026	01/04/2026 a 20/04/2026
FABIO DE SOUZA MACHADO	03/01/2024 a 02/01/2025	01/04/2026 a 20/04/2026
JOÃO AUGUSTO MARTINS DE DEUS	04/04/2024 a 03/04/2025	01/04/2026 a 20/04/2026
GABRIELA SERAFIM DA ROSA	01/04/2025 a 31/03/2026	01/04/2026 a 20/04/2026
CAMILE RODRIGUES MIGUEL	02/12/2024 a 01/12/2025	01/04/2026 a 20/04/2026

WILFRIED HEMMER	12/03/2025 a 11/03/2026	01/04/2026 a 20/04/2026
ISRAEL DABOIT	01/03/2025 a 28/02/2026	01/04/2026 a 20/04/2026

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de abril de 2026.

ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA
Prefeito Municipal

EDSON DE OLIVEIRA BORBA
Secretário Municipal Geral de Governo

Registrada e Publicada Nesta Secretaria na Data Supra.

GABRIELA SERAFIM DA ROSA
Responsável pelo Departamento Pessoal

São Bento do Sul

PREFEITURA

DECRETO N°4031

Publicação Nº 8185268

DECRETO Nº 4031, DE 2 DE ABRIL DE 2026.

DESIGNA PARA RESPONDER

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo n° 10217/2026,

R E S O L V E:

Art. 1° Designar MARLA HUEBL KAISER, ocupante do cargo de Diretora Administrativa e Financeira, para responder, interinamente, pelo expediente da Fundação Cultural, no período de 06 de abril de 2026 a 12 de abril de 2026, período este de férias do titular da pasta.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 2 de abril de 2026.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

SUZANA BEATRIZ KOTOVICZ TELES
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO N°4032

Publicação Nº 8185289

DECRETO Nº 4032, DE 2 DE ABRIL DE 2026.

ALTERA O DECRETO Nº 3446, DE 4 DE JUNHO DE 2025, QUE REGULAMENTA A IMPLANTAÇÃO DA VIGILÂNCIA SOCIOSSISTENCIAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, CONFORME A LEI MUNICIPAL N° 5130, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo n° 10789/2026,

DECRETA:

Art. 1º A alínea "b", do inciso III, do art. 4° do Decreto nº 3446, de 4 de junho de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 4º ...*

III – Equipe de apoio:

b) Valmir Gonçalves Ribeiro, (financeiro/estatística)"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 2 de abril de 2026.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

SUZANA BEATRIZ KOTOVICZ TELES
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO N°4033

Publicação Nº 8185295

DECRETO Nº 4033, DE 2 DE ABRIL DE 2026.

NOMEIA SECRETÁRIO

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 2 de abril de 2026, LAERCIO FERREIRA CHAVES, no cargo de Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 2 de abril de 2026.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

SUZANA BEATRIZ KOTOVICZ TELES
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

EXTRATO CONTRATO Nº 089/2026

Publicação Nº 8184800

EXTRATO DO CONTRATO N° 089/2026

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa MWA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO ESPORTIVA LTDA.
DO OBJETO: Este contrato tem por objeto a aquisição e instalação do Piso Modular Esportivo Indoor na Quadra Poliesportiva EBM Profª Adélia Lutz, localizada na Rua Alto Paraguaçu, 344 – Cruzeiro, São Bento do Sul - SC, conforme Termo de Referência, através de recurso oriundo de Emenda Parlamentar nº 660, de iniciativa do Deputado Fernando Krelling, e conforme quantidades, condições e exigência estabelecida no Edital de Pregão Eletrônico nº 24/2026, documentos esses que ficam fazendo parte integrante do presente Contrato, como se aqui estivessem, integrais e expressamente transcritos.

Item	Descrição / Especificação	Qntd	Und	Valor Unt R$	Valor Total R$
01	Fornecimento e instalação de sistema de piso modular esportivo indoor, fabricado em polipropileno (PP) copolímero de alto impacto, 100% virgem, com resistência total à umidade, aditivado com pigmento de alta solidez à luz, agente antiestático e proteção anti-UV, dimensões de 250 mm x 250 mm x 12 mm, sistema de encaixe tipo macho e fêmea (10 encaixes macho e 10 fêmea por placa), incluindo manta acústica emborrachada de 3 mm para absorção de impacto e redução de ruído, rampas de acabamento nas quatro laterais, cantoneiras de proteção, fixação para impedir movimentação do piso, e demarcação das linhas de jogo para quatro modalidades: futsal, voleibol, handebol e basquete. Garantia mínima de 10 anos e vida útil estimada em 20 anos.	862	m²	R$ 109,00	R$ 93.958,00

DO VALOR: R$ 93.958,00 – valor total.
DO PRAZO: A entrega total do objeto deste contrato deverá ocorrer no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, após a confirmação de recebimento da nota de empenho, conforme descrito abaixo:

- Entrega do material: até 30 (trinta) dias corridos após a confirmação de recebimento da nota de empenho.
- Instalação completa: até 15 (quinze) dias corridos após a entrega total do material.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato é de 03 (três) meses, a contar da data da última assinatura do contrato, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do Art. 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, porém a entrega e execução do objeto deverá ser realizada no prazo estipulado acima.
São Bento do Sul, 30 de março de 2026.
ASS: JOSIAS TERRES, pela Secretaria de Educação do Município.
MWA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO ESPORTIVA LTDA, como Contratada.

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 089/2026

Publicação Nº 8184785

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 084/2026

DA ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato de nº 081/2024, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa COOPERATIVA DE CRÉDITO DO NORTE CATARINENSE E SUL PARANAENSE – SICOOB CREDINORTE, em 01 de abril de 2024, conforme Edital de Pregão Eletrônico nº 36/2024.

Considerando que o contrato nº 081/2024 tem por objeto a contratação de instituição bancária para prestação de serviços de implantação de sistema de emissão e cobrança de boleto bancário avulso com registro, na condição de que a taxa referente ao mesmo, somente será cobrada com a liquidação deste, com base no Convênio nº 31/2021, para taxas atestados, referentes: a emissão do RPCI, de funcionamento, de análise de projeto preventivo contra incêndio, para construção, vistoria para habite-se, boleto avulso. As taxas são aplicadas pela seção de segurança contra incêndios, da 2ª Companhia de Bombeiros Militar de São Bento Do Sul, através do sistema eletrônico de segurança contra incêndio - E-SCI Bombeiro, disponível na página do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina na internet, conforme termo de referência e demais documentos anexos ao Edital de Pregão Eletrônico nº 36/2024, que ficam fazendo parte integrante do presente Contrato, como se aqui estivessem, integrais e expressamente transcritos.

Considerando o vencimento do referido contrato em 02 de abril de 2026, e que os serviços prestados são contínuos e passíveis de prorrogação, sendo que a demanda na emissão de Taxas de Segurança contra Incêndios mantém-se como principal fonte de arrecadação para suprir os investimentos/custeios necessários à prestação de serviços do Corpo de Bombeiros Militar de São Bento do Sul – SC.

Considerando também que a Contratada manifestou interesse na prorrogação do contrato sem reajuste dos valores atualmente praticados, conforme proposta em anexo a este Termo Aditivo.

Diante do exposto, se faz necessário prorrogar a vigência contratual, com base na Cláusula Quinta – Da Vigência e Prorrogação do referido Contrato, conforme disposto no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, conforme abaixo:

Fica prorrogada a vigência do Contrato por 12 (doze) meses, a contar de 03 de abril de 2026 e com término em 03 de abril de 2027.

Mantém-se o valor total da contratação de **R$ 6.000,00 (seis mil reais)**, sendo o valor unitário de R$ 1,20 (um real e vinte centavos) por emissão e cobrança de boleto Bancário avulso com registro, para o período prorrogado, conforme abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Emissão e cobrança de boleto Bancário avulso com registro	Unid.	5.000	R$ 1,20	R$ 6.000
				VALOR TOTAL	**R$ 6.000,00**

As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo, firmado em 01 de abril de 2024 e Termo Aditivo nº 071/2026 de 01 de abril de 2025 permanecem inalteradas.

São Bento do Sul, 23 de março de 2026.

Ass: SUZANA BEATRIZ KOTOVICZ TELES, como Chefe de Gabinete do Município.
COOPERATIVA DE CRÉDITO DO NORTE CATARINENSE E SUL PARANAENSE – SICOOB CREDINORTE, como Contratada.

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 090/2026

Publicação Nº 8189103

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 090/2026

DA ESPÉCIE: Sexto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação dos Serviços de Telefonia Móvel Pessoal Local e Serviço Telefônico Fixo Comutado de Longa Distância Nacional, para Chamadas de Acesso do Serviço Móvel Pessoal – SMP, com Fornecimento de Aparelhos Telefônicos em Regime de Comodato de nº 146/2021, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa CLARO S.A, em 01 de setembro de 2021, conforme Edital de Pregão Eletrônico nº 176/2021.

Considerando o objeto do Contrato nº 146/2021, que consiste na contratação de empresa para a prestação dos Serviços de Telefonia Móvel Pessoal Local e Serviço Telefônico Fixo Comutado de Longa Distância Nacional, para chamadas de acesso do Serviço Móvel Pessoal - SMP, com fornecimento de aparelhos telefônicos em regime de comodato, para atender o Município de São Bento do Sul – Santa Catarina, através de sua administração pública, conforme especificações no Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 176/2021, documentos esses que ficam fazendo parte integrante do presente Contrato, como se aqui estivessem, integrais e expressamente transcritos.

Considerando que a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente atualmente possui duas linhas no plano firmado com a CLARO S.A, uma contemplando voz e dados móveis e outra somente o serviço de voz.

Considerando que a linha nº 47 99183-1795, atualmente destinada ao atendimento veterinário, não possui plano de dados móveis, o que limita a atuação da equipe em campo, que precisa retornar à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente para verificar novas solicitações. Destaca-se que a inclusão de um plano de internet permitirá a consulta em tempo real, possibilitando a otimização de rotas, a redução de deslocamentos desnecessários e o aumento da eficiência nos atendimentos.

Diante do exposto, se faz necessário aditivar o referido contrato com base no Art. 65. Parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93, nos seguintes termos:

Fica aditivado ao contrato o valor total de R**$ 643,98 (Seiscentos e quarenta e três reais e noventa e oito centavos)**, sendo o valor mensal a ser acrescido de R$ 107,33 (cento e sete reais e trinta e três centavos) referente à inclusão do serviço de dados móveis na linha nº 47 99183-1795.

As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo firmado em 01 de setembro de 2021, Termo Aditivo nº 213/2022 de 22 de agosto de 2022, Termo Aditivo nº 211/2023 de 21 de setembro de 2023, Termo Aditivo nº 020/2024 de 29 de janeiro de 2024, Termo Aditivo nº 275/2024 de 12 de setembro de 2024 e Termo Aditivo nº 245/2025 de 08 de setembro de 2025 permanecem inalteradas.

São Bento do Sul, 01 de abril de 2026.

Ass: LUIZ LINDECIR PESENTI, pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município.
CLARO S/A, como Contratada.

PORTARIA N° 5392/2026

Publicação Nº 8189121

PORTARIA Nº 5392, DE 2 DE ABRIL DE 2026.

ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Chamamento Público n° 002/2026, considerando a necessidade da unidade escolar e a exoneração da servidora LUCINEIA DE ANDRADE LOURENÇO,

Considerando o que consta no Processo Administrativo nº 10734/2026,

RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação, VIVIANE DE LARA KOHLBECK, para atuar na EBM Dr. Hercílio Malinowsky, na função de Auxiliar de Operações, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 2 de abril de 2026 a 1° de maio de 2026.

São Bento do Sul, 2 de abril de 2026.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSIAS TERRES
Secretário Municipal de Educação

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIAS N° 5385 A 5412

Publicação Nº 8185316

PORTARIA Nº 5385, DE 2 DE ABRIL DE 2026.

REVOGA PORTARIA Nº 5052/2026

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Portaria n° 5381, de 1° de abril de 2026, que concedeu aposentadoria à servidora MIRIAM REGINA SCHWETLER FILIPP,

RESOLVE:

Art. 1° REVOGAR, a partir de 1° de abril de 2026, a Portaria nº 5052/2026 que concedeu afastamento do exercício à servidora MIRIAM REGINA SCHWETLER FILIPP, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 2 de abril de 2026.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

SUZANA BEATRIZ KOTOVICZ TELES
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 5386, DE 2 DE ABRIL DE 2026.

REVOGA PORTARIA Nº 5114/2026

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 10701/2026,

RESOLVE:

REVOGAR, a Portaria nº 5114, de 12 de março de 2026, que nomeou ANA MARIA DE PAULA MATOS, no cargo efetivo de Atendente de Educação Inclusiva, na Secretaria Municipal de Educação, por não haver vagas disponíveis na estrutura.

São Bento do Sul, 2 de abril de 2026.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

SUZANA BEATRIZ KOTOVICZ TELES
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 5387, DE 2 DE ABRIL DE 2026.

REVOGA PORTARIA Nº 5284/2026

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 10701/2026,

RESOLVE:

REVOGAR, a Portaria nº 5284, de 24 de março de 2026, que prorrogou o prazo para posse de ANA MARIA DE PAULA MATOS, no cargo efetivo de Atendente de Educação Inclusiva, na Secretaria Municipal de Educação, por não haver vagas disponíveis na estrutura.

São Bento do Sul, 2 de abril de 2026.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

SUZANA BEATRIZ KOTOVICZ TELES
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 5388, DE 2 DE ABRIL DE 2026.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, e

Considerando o que consta no Processo n° 10712/2026,

Considerando o que consta nos Memorandos n° 275/2026 – RH e n° 226/2026 – SEMED,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 6 de abril de 2026, MARTA GAUDENCIO, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público nº 012/2023, homologado em 8 de abril de 2024, para exercer o cargo de Atendente Educativo, Grupo Ocupacional Assistência Educacional, Ensino Médio Completo, Nível I, Classe A, com 30 (trinta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 2 de abril de 2026.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSIAS TERRES
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 5389, DE 2 DE ABRIL DE 2026.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, e

Considerando o que consta no Processo n° 10712/2026,

Considerando o que consta nos Memorandos n° 275/2026 – RH e n° 226/2026 – SEMED,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 6 de abril de 2026, ADRIANA FLEISCHMANN, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público nº 012/2023, homologado em 8 de abril de 2024, para exercer o cargo de Atendente Educativo, Grupo Ocupacional Assistência Educacional, Ensino Médio Completo, Nível I, Classe A, com 30 (trinta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 2 de abril de 2026.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSIAS TERRES
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 5390, DE 2 DE ABRIL DE 2026.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, e

Considerando o que consta no Processo n° 10712/2026,

Considerando o que consta nos Memorandos n° 275/2026 – RH e n° 226/2026 – SEMED,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 6 de abril de 2026, GEISIBEL CORDEIRO DA ROCHA, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público nº 012/2023, homologado em 8 de abril de 2024, para exercer o cargo de Atendente Educativo, Grupo Ocupacional Assistência Educacional, Ensino Médio Completo, Nível I, Classe A, com 30 (trinta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 2 de abril de 2026.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSIAS TERRES
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 5391, DE 2 DE ABRIL DE 2026.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, e

Considerando o que consta no Processo n° 10712/2026,

Considerando o que consta nos Memorandos n° 275/2026 – RH e n° 226/2026 – SEMED,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 6 de abril de 2026, HELYN MENON, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público nº 012/2023, homologado em 8 de abril de 2024, para exercer o cargo de Atendente Educativo, Grupo Ocupacional Assistência Educacional, Ensino Médio Completo, Nível I, Classe A, com 30 (trinta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 2 de abril de 2026.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSIAS TERRES
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 5392, DE 2 DE ABRIL DE 2026.

ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária n° 002/2026, considerando a necessidade da unidade escolar e a exoneração da servidora LUCINEIA DE ANDRADE LOURENÇO,

Considerando o que consta no Processo Administrativo nº 10734/2026,

RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação, VIVIANE DE LARA KOHLBECK, para atuar na EBM Dr. Hercílio Malinowsky, na função de Auxiliar de Operações, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 2 de abril de 2026 a 1° de maio de 2026.

São Bento do Sul, 2 de abril de 2026.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSIAS TERRES
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 5393, DE 2 DE ABRIL DE 2026.

DEMITE SERVIDOR TEMPORÁRIO

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo n° 10788/2026,

DEMITE:

A pedido, a partir de 1° de abril de 2026, ANDREZA CAIKOSKI DE ALMEIDA, do cargo de Professor Anos Iniciais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 2 de abril de 2026.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

SUZANA BEATRIZ KOTOVICZ TELES
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 5394, DE 2 DE ABRIL DE 2026.

EXONERA SERVIDOR PÚBLICO

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo n° 10788/2026,

EXONERA:

A pedido, a partir de 1° de abril de 2026, EMANUELLE HELENA BAIL, do cargo de Auxiliar Administrativo, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

São Bento do Sul, 2 de abril de 2026.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

SUZANA BEATRIZ KOTOVICZ TELES
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 5395, DE 2 DE ABRIL DE 2026.

DEMITE SERVIDOR TEMPORÁRIO

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo n° 10788/2026,

DEMITE:

A pedido, a partir de 1° de abril de 2026, GERMAN CHANAME TELLO, do cargo de Médico Clínico Geral, na Secretaria Municipal de Saúde.

São Bento do Sul, 2 de abril de 2026.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

SUZANA BEATRIZ KOTOVICZ TELES
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 5396, DE 2 DE ABRIL DE 2026.

DEMITE SERVIDOR TEMPORÁRIO

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo n° 10788/2026,

DEMITE:

A pedido, a partir de 1° de abril de 2026, JAINE DE SOUZA, do cargo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 2 de abril de 2026.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

SUZANA BEATRIZ KOTOVICZ TELES
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 5397, DE 2 DE ABRIL DE 2026.

DEMITE SERVIDOR TEMPORÁRIO

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo n° 10788/2026,

DEMITE:

A pedido, a partir de 1° de abril de 2026, KATIA BEYER KRUGER, do cargo de Professor Educação Infantil, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 2 de abril de 2026.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

SUZANA BEATRIZ KOTOVICZ TELES
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 5398, DE 2 DE ABRIL DE 2026.

EXONERA SERVIDOR PÚBLICO

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, usando da competência que lhe é conferida e de conformidade com os arts. 29, 30 e 31 da Lei Municipal nº 228/2001 – Estatuto do Servidor Público e do Decreto nº 2250/2006, e

CONSIDERANDO o que consta no Processo n° 10788/2026,

CONSIDERANDO a decisão pela exoneração da servidora ROSE SALETE DA CRUZ no Processo Administrativo nº 3027/2026, pela comissão composta pelos membros descritos no § 4º do art. 30, da Lei Municipal nº 228/2001;

CONSIDERANDO o dever da autoridade competente em aplicar as sanções disciplinares cabíveis, por força do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e da Lei Orgânica do Município de São Bento do Sul,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a partir de 1° de abril de 2026, do cargo de Professor Educação Infantil, a servidora ROSE SALETE DA CRUZ, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por reprovação em estágio probatório.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 2 de abril de 2026.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº 5399, DE 2 DE ABRIL DE 2026.

DEMITE SERVIDOR TEMPORÁRIO

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo n° 10788/2026,

DEMITE:

A pedido, a partir de 1° de abril de 2026, VALQUIRIA LIEBL KAUTNICK, do cargo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 2 de abril de 2026.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

SUZANA BEATRIZ KOTOVICZ TELES
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 5400, DE 2 DE ABRIL DE 2026.

DECLARA VAGO CARGO

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo n° 10788/2026,

R E S O L V E:

Declarar vago, com fulcro no art. 47, inciso VII, da Lei Municipal nº 228/2001, a partir de 1° de abril de 2026, o cargo de Atendente Educativo, ocupado pela servidora VERONICA GRACZECK.

São Bento do Sul, 2 de abril de 2026.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

SUZANA BEATRIZ KOTOVICZ TELES
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 5401, DE 2 DE ABRIL DE 2026.

ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária n° 012/2025, considerando a necessidade da unidade escolar,

Considerando o que consta no Processo Administrativo nº 10879/2026,

RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação, CLAUDIA REGINA KINGERSKI, para atuar no CEIM Neide de Fátima Lobermayer, na função de Atendente Educativo, com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no período de 6 de abril de 2026 a 5 de abril de 2027.

São Bento do Sul, 2 de abril de 2026.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSIAS TERRES
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 5402, DE 2 DE ABRIL DE 2026.

ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária n° 002/2026, considerando a necessidade da unidade escolar e a aposentadoria da servidora MARILETE LINZMEIER DE CAMARGO,

Considerando o que consta no Processo Administrativo nº 10879/2026,

RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação, CAMILA EDUARDA KRIGUER CARNEIRO, para atuar no EBM Professora Lúcia Tschoeke, na função de Auxiliar de Operações, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 6 de abril de 2026 a 5 de agosto de 2026.

São Bento do Sul, 2 de abril de 2026.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSIAS TERRES
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 5403, DE 2 DE ABRIL DE 2026.

ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária n° 002/2026, considerando a necessidade da unidade escolar e o encerramento do contrato da servidora ELAINE FERREIRA PRADO,

Considerando o que consta no Processo Administrativo nº 10879/2026,

R E S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação, INDIA MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA PRESTES, para atuar no EBM Prefeito Alfredo Diener, na função de Auxiliar de Operações, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 6 de abril de 2026 a 5 de agosto de 2026.

São Bento do Sul, 2 de abril de 2026.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSIAS TERRES
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 5404, DE 2 DE ABRIL DE 2026.

ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária n° 009/2025, considerando a demissão da servidora SILVANI ALVES DE ALBUQUERQUE,

Considerando o que consta no Processo Administrativo nº 10879/2026,

RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação, ERICA ZIPPERER, para atuar na CEIM Tico e Teco, na função de Coordenador Educacional, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 6 de abril de 2026 a 5 de abril de 2027.

São Bento do Sul, 2 de abril de 2026.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSIAS TERRES
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 5405, DE 2 DE ABRIL DE 2026.

ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária n° 002/2026, considerando a necessidade da unidade escolar e a demissão da servidora ANDREA CRISTINA FENDRICH

Considerando o que consta no Processo Administrativo nº 10879/2026,

R E S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação, HELENA MARIA FOGAÇA, para atuar no EBM Prefeito Castelo Branco, na função de Auxiliar de Operações, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 6 de abril de 2026 a 5 de agosto de 2026.

São Bento do Sul, 2 de abril de 2026.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSIAS TERRES
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 5406, DE 2 DE ABRIL DE 2026.

ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária n° 002/2026, considerando a necessidade da unidade escolar e a demissão a pedido da servidora DREICI DRIENI RIBEIRO LUIZ,

Considerando o que consta no Processo Administrativo nº 10879/2026,

RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação, ELAINE FERREIRA PRADO, para atuar no PEM Alexandre Alfredo Garcia, na função de Auxiliar de Operações, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 6 de abril de 2026 a 5 de agosto de 2026.

São Bento do Sul, 2 de abril de 2026.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSIAS TERRES
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 5407, DE 2 DE ABRIL DE 2026.

ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária n° 002/2026, considerando a necessidade da unidade escolar e a exoneração a pedido da servidora FRANCIELE IBNEZ DE OLIVEIRA,

Considerando o que consta no Processo Administrativo nº 10879/2026,

RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação, ROSANGELA APARECIDA DE OLIVEIRA, para atuar na EBM Aracy Hansen, na função de Auxiliar de Operações, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 6 de abril de 2026 a 5 de agosto de 2026.

São Bento do Sul, 2 de abril de 2026.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSIAS TERRES
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 5408, DE 2 DE ABRIL DE 2026.

ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária n° 012/2025, considerando a que a servidora PAULA AFONSO FUGA se encontra em licença tratamento de saúde,

Considerando o que consta no Processo Administrativo nº 10879/2026,

RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação, LETICIA MAYARA ATHAYDE, para atuar na PEM Vereador Alexandre Alfredo Garcia, na função de Atendente Educativo, com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no período de 6 de abril de 2026 a 5 de abril de 2027.

São Bento do Sul, 2 de abril de 2026.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSIAS TERRES
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 5409, DE 2 DE ABRIL DE 2026.

CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo Administrativo n° 4377/2026,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, a partir de 1° de abril de 2026, Abono de Permanência à servidora SIMONE SCHROEDER, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à 1° de abril de 2026.

São Bento do Sul, 2 de abril de 2026.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

SUZANA BEATRIZ KOTOVICZ TELES
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 5410, DE 2 DE ABRIL DE 2026.

PRORROGA CONTRATO ADMINISTRATIVO

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01 e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 10661/2026,

RESOLVE:

Art. 1° Prorrogar o Contrato Administrativo Especial de Trabalho Temporário de ZULMIRA DE FATIMA ADAO CARNEIRO, no cargo de Auxiliar de Operações, do Processo Seletivo de Contratação Temporária n° 004/2025, de acordo com o art. 13, da Lei n° 4602/2022, a partir de 16 de abril de 2026 a 15 de maio de 2026.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 2 de abril de 2026.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

SUZANA BEATRIZ KOTOVICZ TELES
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 5411, DE 2 DE ABRIL DE 2026.

PRORROGA CONTRATO ADMINISTRATIVO

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01 e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 10661/2026,

RESOLVE:

Art. 1° Prorrogar o Contrato Administrativo Especial de Trabalho Temporário de CAROLINA DOS SANTOS E SANTOS, no cargo de Motorista, do Processo Seletivo de Contratação Temporária n° 009/2024, de acordo com o art. 13, da Lei n° 4602/2022, a partir de 5 de abril de 2026 a 4 de maio de 2026.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 2 de abril de 2026.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

SUZANA BEATRIZ KOTOVICZ TELES
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 5412, DE 2 DE ABRIL DE 2026.

EXONERA DIRETOR

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

EXONERA:

A partir de 2 de abril de 2026, LAERCIO FERREIRA CHAVES, do cargo de Diretor do Departamento de Serviços Urbanos, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

São Bento do Sul, 2 de abril de 2026.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

SUZANA BEATRIZ KOTOVICZ TELES
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO RESCISÃO CONTRATO 029/2024

Publicação Nº 8183692

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº **029/2024** FIRMADO ENTRE A **CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO BENTO DO SUL** E A EMPRESA **IPM SISTEMAS LTDA**, EM 22 DE AGOSTO DE 2024, CONFORME EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 42/2024.

Pelo presente Termo de Rescisão Contratual que entre si celebram a **CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO BENTO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Vigando Koch, nº 69, Centro, neste Município, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.536.854/0001-14, neste ato representado pelo Presidente, Sr. GILMAR LUIS POLLUM, brasileiro, residente e domiciliado neste município, portadora do CPF nº 003.608.329-11, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **IPM SISTEMAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.258.027/0001-41, com sede na Rua Cristóvão Nunes Pires, nº 86, 6º andar da Torre Süden, Centro, no Município de Florianópolis - SC, neste ato representado pelo Sr. ALDO LUIZ MEES, portador do CPF nº 292.867.519-15, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, estabelecem o que abaixo segue:

Considerando o Contrato nº 029/2024 que consiste na Contratação de empresa especializada para o provimento de módulo de protocolo e processo digital através do eComunica do sistema Atende.Net, além da prestação dos serviços necessários ao devido funcionamento da solução contratada. A presente contratação encontra fulcro no Art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/21, conforme Edital de Inexigibilidade de Licitação nº 42/2024, o qual fica fazendo parte integrante deste Contrato como se aqui estivesse integral e expressamente transcrito.

Considerando o Edital de Pregão Eletrônico nº 207/2025, que tem como objeto a locação de sistema ERP (Enterprise Resource Planning) web integrado de gestão pública municipal, em nuvem, incluindo serviços complementares tais como: implantação, manutenção (corretiva, adaptativa e evolutiva), suporte técnico e treinamento de servidores públicos municipais, armazenamento e segurança da informação, a fim de atender a demanda operacional e as necessidades do Município São Bento Do Sul, incluindo o Fundo Municipal de Saúde, Fundação Cultural de São Bento do Sul, Fundação Municipal de Desportos de São Bento do Sul, SAMAE, Empresa Municipal de Habitação de São Bento do Sul - EMHAB, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de São Bento Do Sul - IPRESBS e Câmara Municipal de São Bento do Sul, conforme as condições, exigências técnicas, quantitativos e demais especificações encontram-se detalhadas no termo de referência, anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº 207/2025, já foi homologado e adjudicado, cuja empresa vencedora foi a IPM SISTEMAS LTDA, CNPJ/MF sob nº 01.258.027/0001-41, gerando novos contratos com o Município e demais Entidades com início da vigência em 02 de fevereiro de 2026.

Considerando que o contrato nº 029/2024 foi prorrogado por 05 (cinco) meses e 08 (oito) dias, a contar de 01 de novembro de 2025 e com término em 08 de abril de 2026 através do Termo Aditivo nº 046/2025 de 30 de outubro de 2025, facultada a rescisão antecipada, a qualquer tempo, em decorrência da implantação do sistema oriundo do novo processo licitatório, independentemente de aviso prévio ou indenização, sendo vedada nova prorrogação da vigência ora estabelecida.

Diante do exposto, a Câmara de Vereadores de São Bento do Sul solicita a rescisão do contrato nº 029/2024, tendo o mesmo vigência até 01 de fevereiro de 2026, conforme Parecer emitido pelo Departamento de Tecnologia e Informação do Município.

Parágrafo Primeiro: A rescisão de que trata o presente termo dá-se de forma amigável, na forma do art. 138, inciso II da Lei Federal n. 14.133/21, conferindo quitação dos termos contratuais, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2026.

Parágrafo Segundo: A CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento, nos termos do art. 94 da Lei 14.133/21.

São Bento do Sul, 12 de fevereiro de 2026.

GILMAR LUIS POLLUM
Presidente da Câmara de Vereadores
Contratante

IPM SISTEMAS LTDA
Contratada

Testemunhas:

Ronnie Albert Zulauf
Diretor Geral

Miriam Regina Schwetler Filipp
Diretora de Gestão de Materiais e Patrimônio

VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

Diego Varela de Jesus
OAB/SC nº 67.943-A suplementar
Assessor Jurídico

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 005/2026

Publicação Nº 8184674

ADITIVO N° 005/2026- REPACTUAÇÃO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE **Nº 13/2024**, FIRMADO ENTRE A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** E A EMPRESA **ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SEVIÇOS LTDA**, EM 11 DE JUNHO DE 2024, CONFORME EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024.

Considerando que o Contrato nº 13/2024, tem como objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços terceirizados de recepção para o edifício da Câmara Municipal, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários à plena execução dos serviços a serem desempenhados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas previamente pela administração em edital e seus anexos;

Considerando a clausula quinta, item 5.3 a) do contrato n° 13/2024, que trata sobre as condições de repactuação;

Considerando a solicitação formal enviada pela CONTRATADA, solicitando repactuação dos valores mensais pagos, bem como pagamento retroativo;

Considerando a convenção coletiva cct/2026, número de registro no Ministério de Trabalho e emprego, n° SC000104/2026;

Considerando o que determina o Decreto Federal n° 12.797 de 23 de dezembro de 2025;

Considerando o envio da planilha de custos atualizada, a qual detalha os novos valores a serem pagos;

Considerando que a CONTRATADA, concedeu o reajuste ora mencionado, desde janeiro de 2026 as suas contratadas;

Considerando que o contrato n° 13/2024, prevê em sua clausula quinta, no item 5.17, a possibilidade de os valores retroagirem a data base do acordo;

Diante do exposto, a Câmara Municipal de Vereadores decide pelo pagamento retroativo dos valores referentes os meses de janeiro a fevereiro de 2026 por repactuação de valores, referente a novo acordo coletivo, nos seguintes termos:

Pelo presente Termo Aditivo que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO BENTO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.536.854/0001-14, com sede à Rua Vigando Kock, 69, Centro, neste município, aqui denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, Sr. GILMAR LUIS POLLUM, brasileiro, portador do CPF 003.608.329-11, residente e domiciliado neste município e, de outro lado, ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 79.283.065/0001-41, estabelecida na Rua Dona Leopoldina, n° 26, Bairro Centro, Município de Joinville, Estado de Santa Catarina, representada neste ato por seu representante, Sr. RONALDO BENKENDORF, CPF n° 751.256.849-53, aqui denominada CONTRATADA, têm entre si, como justo e acordado, o que segue, estabelecem o que abaixo segue:

1º - Fica firmado a repactuação para pagamento de valores retroativos no valor de R$ 964,40 (novecentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos), relativos aos meses de janeiro a fevereiro de 2026.

CONTRATO 13/2024

REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E/OU REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

RESUMO DE PREÇOS

ITEM	FUNÇÃO	CH/M - TURNO	ESCALA (DIAS TRABALHADOS)	3TAD, ADT HE RETROATIVO A 01/01/2025 6.465,82 MA SEAC 01/01/2025 MB IPCA 28/05/2024						MA26, SEAC (2026) RETROATIVO A 01/01/2026 6.967,21 MA SEAC 01/01/2025 MB IPCA 28/05/2024					
				ID	QTD	VU/R$	MENSAL/R$	QTD	VLR/R$ (MESES)	ID	QTD	VU/R$	MENSAL/R$	QTD	VLR/R$ (MESES)
1	RECEPCIONISTA	150/D	05X02	1	2	3.072,39	6.144,78	12	73.737,39	1	2	3.313,49	6.626,98	12	79.523,81
2	HORA EXTRA			2	12	26,75	321,04	12	3.852,44	2	12	28,35	340,23	12	4.082,72
3				3	0		0,00	12	0,00	3	0		0,00	12	0,00
4				4	0		0,00	12	0,00	4	0		0,00	12	0,00
5				5	0		0,00	12	0,00	5	0		0,00	12	0,00
	TOTAL(IS)				**14**		**6.465,82**		**77.589,83**		**14**		**6.967,21**		**83.606,53**
	GARANTIA				**5%**		**323,29**		**3.879,49**		**5%**		**348,36**		**4.180,33**
						OSE =	6.144,78		73.737,39			OSE =	6.626,98		79.523,81
						DIF.	321,04					DIF.	501,39		

ITEM	ORDEM DE SERVIÇOS FUNÇÃO	CH/M -	ESCALA	3TAD, ADT HE RETROATIVO A 01/01/2025 6.144,78 MA SEAC 01/01/2025 MB IPCA 28/05/2024						MA26, SEAC (2026) RETROATIVO A 01/01/2026 6.626,98 MA SEAC 01/01/2025 MB IPCA 28/05/2024					
				ID	QTD	VU/R$	MENSAL/R$	QTD	VLR/R$ (MESES)	ID	QTD	VU/R$	MENSAL/R$	QTD	VLR/R$ (MESES)
1	RECEPCIONISTA	150/D	05X02	1	2	3.072,39	6.144,78	12	73.737,39	1	2	3.313,49	6.626,98	12	79.523,81
2	HORA EXTRA	0	0	2	0	26,75	0,00	12	0,00	2	0	28,35	0,00	12	0,00
3	0	0	0	3	0	0,00	0,00	12	0,00	3	0	0,00	0,00	12	0,00
4	0	0	0	4	0	0,00	0,00	12	0,00	4	0	0,00	0,00	12	0,00
5	0	0	0	5	0	0,00	0,00	12	0,00	5	0	0,00	0,00	12	0,00
					2		**6.144,78**		**73.737,39**		**2**		**6.626,98**		**79.523,81**

ITEM	ORIGINAL ATUALIZADO FUNÇÃO	CH/M -	ESCALA	3TAD, ADT HE RETROATIVO A 01/01/2025 R$ 6.144,78 MA SEAC 01/01/2025 MB IPCA 28/05/2024						MA26, SEAC (2026) RETROATIVO A 01/01/2026 R$ 6.626,98 MA SEAC 01/01/2025 MB IPCA 28/05/2024					
				ID	QTD	VU/R$	MENSAL/R$	QTD	VLR/R$ (MESES)	ID	QTD	VU/R$	MENSAL/R$	QTD	VLR/R$ (MESES)
1	RECEPCIONISTA	150/D	05X02	1	2	3.072,39	6.144,78	12	73.737,39	1	2	3.313,49	6.626,98	12	79.523,81
2	HORA EXTRA	0	0	2	0	26,75	0,00	12	0,00	2	0	28,35	0,00	12	0,00
3	0	0	0	3	0	0,00	0,00	12	0,00	3	0	0,00	0,00	12	0,00
4	0	0	0	4	0	0,00	0,00	12	0,00	4	0	0,00	0,00	12	0,00
5	0	0	0	5	0	0,00	0,00	12	0,00	5	0	0,00	0,00	12	0,00
	TOTAL(IS)				**2**		**6.144,78**		**73.737,39**		**2**		**6.626,98**		**79.523,81**
						25% +	7.680,98		92.171,74			25% +	8.283,73		99.404,76
						25% -	4.608,59		73.737,39			25% -	4.970,24		79.523,81

REAJUSTE / REPACTUAÇÃO

Cliente: CMSBS **Data:** 3/20/2026
Cód Cliente: 82.021
CCU: 5.040
Contrato: 13-2024
NI: 38020001

Periodo		Dias:	R$ Antigo	R$ Glosa	R$ Cobrado	R$ Novo	R$ Glosa	R$ a Cobrar	R$ Proporc.	Nota fiscal
1/1/2026	1/31/2026	30	6.144,78		6.144,78	6.626,98	-	6.626,98	482,20	263850
2/1/2026	2/28/2026	30	6.144,78		6.144,78	6.626,98	-	6.626,98	482,20	267136
									Total a faturar:	**964,40**

2º - As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo firmado em 11 de junho de 2024, Termo aditivo n° 016/2025 de 03 de junho de 2025, Termo aditivo n° 017/2025 de 09 de junho de 2025, termo aditivo n° 019 de 2025 de 30 de junho de 2025, permanecem inalteradas.

Nada mais havendo, assinam as partes na presença das testemunhas.

São Bento do Sul, 30 de março de 2026.

GILMAR LUIS POLLUM
PRESIDENTE

ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADO

Testemunhas:

Miriam Regina Schwetler Fillip
Diretora de Gestão de Materiais e Patrimônio

Ronnie Albert Zulauf
Diretor Geral

VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

Diego Varela de Jesus
OAB/SC nº 67.943-A suplementar
Assessor Jurídico.

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO CONTRATO 024/2021

Publicação Nº 8183676

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº **024/2021** FIRMADO ENTRE A **CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO BENTO DO SUL** E A EMPRESA **IPM SISTEMAS LTDA**, EM 26 DE OUTUBRO DE 2021, CONFORME EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 179/2021.

Pelo presente Termo de Rescisão Contratual que entre si celebram a **CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO BENTO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Vigando Koch, nº 69, Centro, neste Município, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.536.854/0001-14, neste ato representado pelo Presidente, Sr. GILMAR LUIS POLLUM, brasileiro, residente e domiciliado neste município, portadora do CPF nº 003.608.329-11, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **IPM SISTEMAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.258.027/0001-41, com sede na Rua Cristóvão Nunes Pires, nº 86, 6º andar da Torre Süden, Centro, no Município de Florianópolis - SC, neste ato representado pelo Sr. ALDO LUIZ MEES, portador do CPF nº 292.867.519-15, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, estabelecem o que abaixo segue:

Considerando o Contrato nº 024/2021 que consiste na contratação de empresa especializada em softwares nativos de plataforma web para fornecimento de solução de gestão pública integrada, no modo de licenças de uso de programas, sem limite de usuários. Inclui ainda serviços complementares necessários ao funcionamento de tais sistemas, como migração de dados, implantação, parametrizações e configurações, treinamento de usuários, suporte técnico, manutenção corretiva, legal e evolutiva, bem como hospedagem de cada solução em *DATACENTER* e todas as demais condições constantes no Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Presencial nº 179/2021, o qual fica fazendo parte integrante deste Contrato como se aqui estivesse integral e expressamente transcrito.

Considerando o Edital de Pregão Eletrônico nº 207/2025, que tem como objeto a locação de sistema ERP (Enterprise Resource Planning) web integrado de gestão pública municipal, em nuvem, incluindo serviços complementares tais como: implantação, manutenção (corretiva, adaptativa e evolutiva), suporte técnico e treinamento de servidores públicos municipais, armazenamento e segurança da informação, a fim de atender a demanda operacional e as necessidades do Município São Bento Do Sul, incluindo o Fundo Municipal de Saúde, Fundação Cultural de São Bento do Sul, Fundação Municipal de Desportos de São Bento do Sul, SAMAE, Empresa Municipal de Habitação de São Bento do Sul - EMHAB, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de São Bento Do Sul - IPRESBS e Câmara Municipal de São Bento do Sul, conforme as condições, exigências técnicas, quantitativos e demais especificações encontram-se detalhadas no termo de referência, anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº 207/2025, já foi homologado e adjudicado, cuja empresa vencedora foi a IPM SISTEMAS LTDA, CNPJ/MF sob nº 01.258.027/0001-41, gerando novos contratos com o Município e demais Entidades com início da vigência em 02 de fevereiro de 2026.

Considerando que o contrato nº 024/2021 foi prorrogado por 05 (cinco) meses e 08 (oito) dias, a contar de 01 de novembro de 2025 e com término em 08 de abril de 2026 através do Termo Aditivo nº 045/2025 de 30 de outubro de 2025, facultada a rescisão antecipada, a qualquer tempo, em decorrência da implantação do sistema oriundo do novo processo licitatório, independentemente de aviso prévio ou indenização, sendo vedada nova prorrogação da vigência ora estabelecida.

Diante do exposto, a Câmara de Vereadores de São Bento do Sul solicita a rescisão do contrato nº 024/2021, tendo o mesmo vigência até 01 de fevereiro de 2026, conforme Parecer emitido pelo Departamento de Tecnologia e Informação do Município.

Parágrafo Primeiro: A rescisão de que trata o presente termo dá-se de forma amigável, na forma do art. 79, inciso II da Lei Federal n. 8.666/93, conferindo quitação dos termos contratuais, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2026.

Parágrafo Segundo: A CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento, nos termos do parágrafo único, do art. 61 da Lei 8.666/93.

São Bento do Sul, 12 de fevereiro de 2026.

GILMAR LUIS POLLUM
Presidente da Câmara de Vereadores
Contratante

IPM SISTEMAS LTDA
Contratada

Testemunhas:

Ronnie Albert Zulauf
Diretor Geral

Miriam Regina Schwetler Fillip
Diretora de Gestão de Materiais e Patrimônio

VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

Diego Varela de Jesus
OAB/SC nº 67.943-A suplementar
Assessor Jurídico

São Carlos

PREFEITURA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 083/2026

Publicação Nº 8182475

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO

Nº 083/2026

Que entre si realizam, de um lado o Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, Órgão de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 82.945.718/0001-15, com sede na Rua Demétrio Lorenz, nº 747, cidade de São Carlos - SC, representada neste ato pelo **Prefeito Municipal Sr. DELTON PAULO BALBINOT**, brasileiro, agente político, residente e domiciliado nesta cidade de São Carlos - SC, portador do CPF Nº ***.362.429-**, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado o(a) Sr.(a): **ROSA MARIA MERGEN**, residente e domiciliado na cidade de **SÃO CARLOS**, Estado de Santa Catarina, portador(a) do CPF nº ***.762.269-**, matrícula **Nº 3280-15,** doravante denominado CONTRATADO(A), declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si a prestação de serviços em caráter temporário, que serão descritos e caracterizados na Cláusula Primeira e o fazem através das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a contratação de agente público acima qualificado(a), por prazo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da legislação aplicável, para desempenhar as atribuições do cargo de **Professor de Educação Especial - Temporário, com carga horária de 20 horas semanais, lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação – Escola Municipal Professor Mário Xavier dos Santos – no turno vespertino,** que o(a) contratado(a) se compromete a executar para o Município, sendo as atribuições inerentes a função de acordo com a Legislação Vigente.

Cláusula Segunda: O presente contrato, de caráter temporário, tem fundamentação legal no Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal, segundo regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Lei Complementar nº 009/2013 e Processo Seletivo **nº: 006/2025**.

Cláusula Terceira: A remuneração mensal do(a) contratado(a), bem como os demais direitos, são os que constam na Lei Municipal nº 002/2018 e suas alterações e de acordo com o Edital do Processo Seletivo.

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de **02/04/2026 até 31/01/2027, improrrogável.** Entretanto, é lícito o presente contrato ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, sem a necessidade de pré-aviso, não cabendo qualquer indenização pelo restante do prazo de duração do contrato.

Cláusula Quinta: O contratado compromete-se ao registro diário do ponto, a exemplo dos demais servidores do quadro geral da Prefeitura Municipal.

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotação específica do orçamento vigente e orçamentos futuros.

Cláusula Sétima: Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste instrumento de Contrato que não possam serem dirimidas pela intermediação administrativa fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos – SC, com expressa renúncia a Qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o Inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Carlos, 02 de abril de 2026.

_____
ROSA MARIA MERGEN
Contratado (a)

_____
DELTON PAULO BALBINOT
Prefeito Municipal
Contratante

Testemunhas:

1ª_____

Nome:
CPF:

2ª_____

Nome:
CPF:

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 005/2025

Publicação Nº 8184694

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL Nº. 005/2025

O Prefeito Municipal do Município de São Carlos - SC, Exmo. Sr. DELTON PAULO BALBINOT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal em vigor e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo realizado através do Edital nº 005/2025, vem por meio desta:

• CONVOCAR O(A) CANDIDATO(A) NO CARGO A SEGUIR:

CANDIDATO

CANDIDATO	CPF	CARGO	LOTAÇÃO	CLASSIF.
SAMARA COSSA SAUSEN	***.986.789-**	Psicólogo	Secretaria Municipal de Saúde	1º

Os convocados(as) deverão comparecer no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de publicação desta convocação, no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura de São Carlos, sito na Rua Demétrio Lorenz, 747, centro, para apresentação, entrega dos documentos constantes do edital do processo seletivo e agendamento de exames de saúde pré-admissionais, tudo em conformidade do edital de abertura do processo seletivo municipal.

São Carlos – SC, 02 de abril de 2026.

DELTON PAULO BALBINOT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0299/2026

Publicação Nº 8183037

PORTARIA Nº 0299/2026 de 1º de abril de 2026.
Dispõe sobre a Concessão de férias à Servidor Público Municipal.

O Prefeito do Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Art. 1º - Concede ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal ANDREA CRISTINA BAUERMANN DAMIN, portador(a) do CPF Nº ***.817.209-**, matrícula 3260-03, ocupante do cargo de Assistente Técnico Pedagógico, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 horas semanais, 10 dias de férias do período de 06 de abril de 2026 a 15 de abril de 2026, referente ao período aquisitivo de 05/03/2024 a 04/03/2025.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, 1º de abril de 2026.

DELTON PAULO BALBINOT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA Nº 0308/2026

Publicação Nº 8184647

PORTARIA Nº 0308/2026 de 02 de abril de 2026.
Dispõe sobre a Concessão de férias à Servidor Público Municipal.

O Prefeito do Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Art. 1º - Concede ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal RAQUEL ZAMONER, portador(a) do CPF Nº ***.459.969-**, matrícula 3403-07,

ocupante do cargo de Assessor de Imprensa, lotado(a) na Administração Superior, com carga horária de 20 horas semanais, 14 dias de férias do período de 13 de abril de 2026 a 26 de abril de 2026, referente ao período aquisitivo de 01/04/2025 a 31/03/2026.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, 02 de abril de 2026.

DELTON PAULO BALBINOT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA Nº 0309/2026

Publicação Nº 8184649

PORTARIA Nº 0309/2026 de 02 de abril de 2026.
Dispõe sobre a Concessão de férias à Servidor Público Municipal.

O Prefeito do Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Art. 1º - Concede ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal DIONE MARIA GODOY, portador(a) do CPF Nº ***.477.129-**, matrícula 2106-04, ocupante do cargo de Assistente Social, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 30 horas semanais, 05 dias de férias do período de 13 de abril de 2026 a 17 de abril de 2026, referente ao período aquisitivo de 01/06/2025 a 31/05/2026.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, 02 de abril de 2026.

DELTON PAULO BALBINOT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA Nº 0310/2026

Publicação Nº 8184653

PORTARIA Nº 0310/2026 de 02 de abril de 2026.
Dispõe sobre a Concessão de férias à Servidor Público Municipal.

O Prefeito do Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Art. 1º - Concede ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal CASSIA FERNANDA LIMBERGER HILLESHEIN, portador(a) do CPF Nº ***.119.719-**, matrícula 3815-01, ocupante do cargo de Auxiliar de Sala, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 30 horas semanais, 10 dias de férias do período de 13 de abril de 2026 a 22 de abril de 2026, referente ao período aquisitivo de 10/02/2025 a 09/02/2026.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, 02 de abril de 2026.

DELTON PAULO BALBINOT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA Nº 0311/2026

Publicação Nº 8184655

PORTARIA Nº 0311/2026 de 02 de abril de 2026.
Dispõe sobre a Concessão de férias à Servidor Público Municipal.

O Prefeito do Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Art. 1º - Concede ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal RAQUEL CAMPOS, portador(a) do CPF Nº ***.117.849-**, matrícula 3131-11, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil -Creche/Pré-escolar, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 20 horas semanais, 10 dias de férias do período de 08 de abril de 2026 a 07 de maio de 2026, referente ao período aquisitivo de 01/01/2025 a 31/12/2025.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, 02 de abril de 2026.

DELTON PAULO BALBINOT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA Nº 0312/2026

Publicação Nº 8184876

PORTARIA Nº 0312/2026 de 02 de abril de 2026.
Dispõe sobre a Concessão de férias à Servidor Público Municipal.

O Prefeito do Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Art. 1º - Concede ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal ANA PAULA BARETTA, portador(a) do CPF Nº ***.905.949-**, matrícula 2348-01, ocupante do cargo de Enfermeiro, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, 11 dias de férias do período de 20 de abril de 2026 a 30 de abril de 2026, referente ao período aquisitivo de 12/01/2024 a 11/01/2025.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, 02 de abril de 2026.

DELTON PAULO BALBINOT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA Nº 0313/2026

Publicação Nº 8184879

PORTARIA Nº 0313/2026 de 02 de abril de 2026.

O Prefeito municipal do Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

TORNA SEM EFEITO:

Art. 1º - Torna sem efeito a Portaria Nº 0290/2026 de 02 de abril de 2026 que dispõe sobre a nomeação do(a) Sr.(a) ANA CRISTINA BILIBIO, portador(a) do CPF Nº ***.306.699-**, para o cargo de Assistente Social, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, com carga horária de 30 horas semanais, por desistência do(a) mesmo(a).

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, 02 de abril de 2026.

DELTON PAULO BALBINOT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA Nº 0314/2026 - NOMEAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2022

Publicação Nº 8184883

PORTARIA Nº 0314/2026 de 02 de abril de 2026.
Dispõe sobre a nomeação de Servidor Público
aprovado em Concurso Público 001/2022 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Ar. 1o - Fica nomeado (a) Sr. (a) MARCIA BENDER, portador(a) do CPF: ***.417.919-**, para o cargo de Assistente Social, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, com carga horária de 30 horas semanais, percebendo o vencimento constante no anexo III do quadro único de pessoal da Lei Complementar nº 002/2018 de 26 de março de 2018.
Art. 2º - Esta portaria tornar-se-á sem efeito se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de nomeação.
Art. 3º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.
Art. 4o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5o - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, 02 de abril de 2026.

DELTON PAULO BALBINOT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

São Domingos

Prefeitura

DECRETO Nº 2963 DE 01 DE ABRIL DE 2026 DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 8182851

DECRETO Nº 2963 DE 01 DE ABRIL DE 2026
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 081 de 13/02/2023; Lei Complementar Municipal nº 084, de 24/05/2023; Lei Complementar Municipal nº 087, de 09/11/2023; Lei Complementar Municipal nº 088, de 16/11/2023; pela Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964; pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000 e Lei 2.074 de 26/11/2025 – Lei Orçamentária para o exercício de 2026.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) no orçamento do exercício de 2026 para a seguinte programação de despesa:

13.001 - Fundo Municipal De Assistência Social
Projeto/Atividade n. 08.244.0801.2.054 - Manut. Do Fundo M. De Assist. Social
Modalidade De Aplicação 33500000
Fonte De Recurso: 1.665.3110.2501 - Transferência Emenda 1202590550001 - Custeio Assistência Social
Despesa: 91 - R$ 200.000,00

Art. 2º Como Fonte de Recurso para abertura do crédito adicional de que trata o art. 1º, será utilizado o excesso de arrecadação do recurso 1.665.3110.2501 - Transferência Emenda 1202590550001 - Custeio Assistência Social.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 01 de abril de 2026.

Márcio Luiz Bigolin Grosbelli
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

André Aniba Sartori
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 2964 DE 01 DE ABRIL DE 2026 DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 8182862

DECRETO Nº 2964 DE 01 DE ABRIL DE 2026
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 081 de 13/02/2023; Lei Complementar Municipal nº 084, de 24/05/2023; Lei Complementar Municipal nº 087, de 09/11/2023; Lei Complementar Municipal nº 088, de 16/11/2023; pela Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964; pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000 e Lei 2.074 de 26/11/2025 – Lei Orçamentária para o exercício de 2026.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) no orçamento do exercício de 2026 para a seguinte programação de despesa:

03.001 - Secretaria De Administração E Fazenda
Projeto/Atividade n. 04.122.0402.2.034 - Manut. Das Atividades Administrativas E Financeiras
Modalidade De Aplicação 44900000
Fonte De Recurso: 1.701.0000.2669 - Transferência convênio SCC 12669/2025 - Reforma do Pavilhão do Centro Comunitário do Bairro Esperança
Despesa: 14 - R$ 120.000,00

Art. 2º Como Fonte de Recurso para abertura do crédito adicional de que trata o art. 1º, será utilizado o provável excesso de arrecadação do recurso 1.701.0000.2669 - Transferência convênio SCC 12669/2025 - Reforma do Pavilhão do Centro Comunitário do Bairro Esperança

(Conforme portaria conjunta SGG/SEF nº 77/2025 publicada em 19 de novembro de 2025).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 01 de abril de 2026.

Márcio Luiz Bigolin Grosbelli
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

André Aniba Sartori
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 2965, DE 01 DE ABRIL DE 2026 DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 8182869

DECRETO Nº 2965, DE 01 DE ABRIL DE 2026
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 081 de 13/02/2023; Lei Complementar Municipal nº 084, de 24/05/2023; Lei Complementar Municipal nº 087, de 09/11/2023; Lei Complementar Municipal nº 088, de 16/11/2023; pela Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964; pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000 e Lei 2.074 de 26/11/2025 – Lei Orçamentária para o exercício de 2026.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 600.000,10 (seiscentos mil e dez centavos) no orçamento do exercício de 2026 para as seguintes programações de despesa:

21.001 - Fundo Municipal Da Saúde
Projeto/Atividade n. 10.301.1001.2.064 - Manut. Progr Da Atenção Primária
Modalidade De Aplicação 33900000
Fonte De Recurso: 2.600.0000.3038 - Superávit Financeiro Transferência SUS/União
Despesa: 12 - R$ 500.000,00

21.001 - Fundo Municipal Da Saúde
Projeto/Atividade n. 10.301.1001.2.063 - Manut. Das Atividades Da Saúde
Modalidade De Aplicação 33900000
Fonte De Recurso: 2.710.3210.2390 - Superávit emenda parlamentar estadual 2390/2025 - Custeio - Saúde
Despesa: 7 - R$ 100.000,10

Art. 2º Como Fonte de Recurso para abertura do crédito adicional de que trata o art. 1º, será utilizado o recurso 2.600.0000.3038 - Superávit Financeiro Transferência SUS/União e 2.710.3210.2390 - Superávit emenda parlamentar estadual 2390/2025 - Custeio - Saúde.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 01 de abril de 2026.

Márcio Luiz Bigolin Grosbelli
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

André Aniba Sartori
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 2186 DE 01 04 26 CONCEDE FERIAS ALINE GRISS

Publicação Nº 8184279

PORTARIA Nº 2186, DE 01 DE ABRIL DE 2026.
Concede férias a servidora pública municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100 da Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990; Lei Complementar Municipal nº 081 de 13/02/2023; Lei Complementar Municipal nº 084, de 24/05/2023; Lei Complementar Municipal nº 087, de 09/11/2023, Lei Complementar Municipal nº 088, de 16/11/2023 e Lei Complementar Municipal nº 097, de 16/12/2024, e;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado junto ao Departamento de Recursos Humanos;

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida FÉRIAS a servidora pública municipal, conforme segue:

SERVIDOR(a)	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	GOZO
Aline Griss	Psicologo	06/02/2024 a 05/02/2025	12	08/04/2026 a 19/04/2026

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 01 de abril de 2026.

Márcio Luiz Bigolin Grosbelli
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

André Aniba Sartori
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 2187 DE 01 04 26 CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE ANDRESSA PEDROSO PERTILLE

Publicação Nº 8184311

PORTARIA Nº 2187, DE 01 DE ABRIL DE 2026.
Concede licença maternidade à servidora pública municipal gestante.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100 da Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990; Lei Complementar Municipal nº 081 de 13/02/2023; Lei Complementar Municipal nº 084, de 24/05/2023; Lei Complementar Municipal nº 087, de 09/11/2023; Lei Complementar Municipal nº 088, de 16/11/2023; Lei Complementar Municipal nº 089, de 21/12/2023; e:

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado no Departamento de Recursos Humanos, nesta data;

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta dias) à servidora pública municipal, Andressa Pedroso Pertille, ocupante do cargo público de Agente comunitário de saúde, matrícula 4964, no período compreendido entre 31 de março de 2026 a 26 de setembro de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de março de 2026.

São Domingos (SC),01 de abril de 2026.

Márcio Luiz Bigolin Grosbelli
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

André Aniba Sartori
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

São Francisco do Sul

PREFEITURA

CONVOCAÇÃO 002_2026 CMC ORDINÁRIA 8 ABRIL

Publicação Nº 8184044

CONVOCAÇÃO Nº 002/2026 - ORDINÁRIA
CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA/2026

A Presidente do Conselho Municipal de Cultura de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições legais, convoca todos os membros do Conselho Municipal de Cultura, empossados para a gestão 2025/2027, para a primeira reunião ORDINÁRIA do ano 2026, a ser realizada no dia 08 de abril, às 9h30, em primeira convocação, presencial, e segunda convocação 30 minutos após a primeira, no Centro de Cultura Ester dos Passos Rosa, à Rua Marechal Floriano Peixoto, 239 - Centro.

A reunião terá como pauta principal:

Pauta da Primeira Reunião Ordinária:

● Aprovação das Minutas dos Editais da PNAB Segundo Ciclo

São Francisco do Sul/SC, 02 de abril de 2026.

Marianna Corrêa
Presidente
Conselho Municipal de Cultura

NOT 001-2026 DREYMOOR

Publicação Nº 8184050

NOTIFICAÇÃO 001/2026

O Departamento Municipal de Trânsito – DEMTRAN, no uso de suas competências, vem pela presente NOTIFICAR, a empresa DREYMOOR BRASIL COMERCIO DE FERTILIZANTES LTDA, CNPJ n° 26.419.229/0012-01, na qualidade de proprietária/licenciada conforme Alvará AD-0367/2025 emitido pela Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo - SEINFRA, em 20/08/2025, em razão de:
1. Nos termos do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, Lei 9.503/1997, art. 95, §1°, a execução da obra de terraplenagem pode causar risco de sinistros de trânsito, pois não foi implantada nenhuma sinalização nos termos do Manual Brasileiro de Sinalização de Transito – Sinalização Temporária;
2. No local existe um redutor de velocidade, do tipo lombada física, cuja sinalização, foi removida SEM AUTORIZAÇÃO, durante a execução de serviços de terraplenagem, trazendo risco de sinistro de trânsito, e caracterizando dano ao patrimônio público e riscos de danos a terceiros em via pública.

Em razão do exposto, a empresa acima identificada, DEVERÁ:
a) No prazo de 30 dias, aprovar projeto e implantar a sinalização temporária com vistas a execução das obras no local, conforme previsto no Manual Brasileiro de Sinalização de Transito – Sinalização Temporária;
b) Ao pagamento da multa por remoção de sinalização viária, sem autorização deste DEMTRAN, no prazo de 30 dias.
c) O não pagamento no prazo de 30 dias, ensejará a inscrição em Dívida Ativa e posterior cobrança extrajudicial e/ou judicial conforme Artigo 201 e 202 da Lei Federal 5172/1996, Lei Federal 9492/1997, Lei Federal 12.767/2012, artigo 25°, inciso IX do CPC, Resp 1.895.557- SP, Rel. Min. Gurgel de Faria, julgado em 22/06/2021.

São Francisco do Sul, 13 de fevereiro de 2026.

Luiz Elmar Alves Fagundes
Diretor Geral DEMTRAN

PORTARIA N.º 014 DE 02 DE ABRIL DE 2026 - AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

Publicação Nº 8183627

PORTARIA n.º 014, de 02 de abril de 2026.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO SUL – IPRESF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 85, alíneas "d" e "j", da Lei Complementar Municipal n.º 72, de 10 de julho de 2015; em atendimento ao disposto no art. 7º, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021; e de acordo com o art. 4º, §3º, do Decreto Municipal n.º 4.108, de 05 de dezembro de 2022 e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º Designar para exercer as funções de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO(A), no âmbito da Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul – IPRESF, o(a) servidor(a):
I. BRUNA MACIEL DE LIMA – Assistente Executiva.

Parágrafo Único. Somente em licitações na modalidade pregão, o(a) agente responsável pela condução do certame é designado(a) pregoeiro(a).

Art. 2º Designar para exercerem a função de EQUIPE DE APOIO ao Agente de Contratação e Pregoeiro (a), os servidores:
I. RICARDO LUIZ FERNANDES – Assistente Executivo;
II. LUCIANO CAMPOS MOREIRA DA SILVA – Contador.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir 1º de abril de 2026.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria IPRESF n.º 016, de 29 de julho de 2025.

São Francisco do Sul/SC, 02 de abril de 2026.

IDELSON ALVES PORTO
Presidente do IPRESF

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS E SUPRIMENTOS	Publicado em ___/___/_____. Mural
Publique-se. Registre-se.	Publicado em ___/___/_____. Edição DOM nº _____.

RESULTADO FINAL DO EDITAL Nº 003_FUCISF_2026 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE EXPOSITORES DE ARTESANATO, MANUALIDADES E ARTES VISUAIS PARA A 36A FESTILHA - FESTA DAS TRADIÇÕES DA ILHA 2026

Publicação Nº 8184058

RESULTADO FINAL DO EDITAL Nº 003/FUCISF/2026 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE EXPOSITORES DE ARTESANATO, MANUALIDADES E ARTES
VISUAIS PARA A 36ª FESTILHA - FESTA DAS TRADIÇÕES DA ILHA 2026.

A Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul – Fucisf torna público o resultado final do Edital de Seleção para seleção de interessados em participar da 36ª Festilha – Festa das Tradições da Ilha 2026, no município de São Francisco do Sul, para exposição e comercialização de artesanato, manualidades e artes visuais, de acordo com as condições e exigências do edital Nº 003/2026 e seus anexos.

PROPOSTAS CLASSIFICADAS

CATEGORIA: ARTESANATO

Nº INSC.	PROPONENTE	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
021	SILVIA MORINICO	98	SELECIONADO
022	JOVANI GONÇALVES BRISUELA	98	SELECIONADO
017	ROSEMARY APARECIDA FERNANDES	95	SELECIONADO
023	ANA CLAUDIA DA SILVA	95	SELECIONADO
015	JENYFFER MACIEL	90	SELECIONADO
020	MARLENE TEREZINHA DOS SANTOS	82	SELECIONADO
024	MÁRCIA PISETTA	75	SELECIONADO
007	ADRIANE COSTA HARA	78	SELECIONADO
013	ELIZABETE DE FÁTIMA TONELLO CAMILLO	72	SELECIONADO
004	NILTON RAMOS JUNIOR	64	SELECIONADO
006	ELIANE DE FÁTIMA ZIEMER	62	SUPLENTE

CATEGORIA: MANUALIDADES

Nº INSC.	PROPONENTE	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
018	KAROLINE CINTIA DA CUNHA	100	SELECIONADO
014	FERNANDA JAQUELINE REITZ	95	SELECIONADO
008	NELIDA HOLDERBAUM	90	SELECIONADO
002	Isabelly Batista Amorim Pinheiro	90	SELECIONADO
005	Ana Paula de Freitas Martins	75	SUPLENTE
001	Roseli Reinert	65	SUPLENTE

CATEGORIA: ARTES VISUAIS

Nº INSC.	PROPONENTE	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
003	Adriano Comitti	100	SELECIONADO
012	VINICIUS SANTOS DA ROCHA	100	SELECIONADO

PROPOSTAS INABILITADAS

Nº INSC.	PROPONENTE	CATEGORIA	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
009	RAQUEL CORRÊA DE BORBA ZANELLA	MANUALIDADES	60	Item 8.2.1, alínea "d"
010	JOVANI GONÇALVES BRISUELA	ARTESANATO	98	Item 8.2.1, alínea "d"
011	SILVIA MORINICO	ARTESANATO	98	Item 8.2.1, alínea "d"
016	NILSON BATISTA CARDOSO	MANUALIDADES	65	Item 8.2.1, alínea "c"
019	ROSILDA MORAES LOPES	ARTESANATO	0	Item 4.2 e 4.3
025	EVERTON DA MAIA GOMES	MANUALIDADES	80	Item 8.2.1, alínea "d"

São Francisco do Sul, 31 de março de 2026.

Marianna Correa
Diretora Presidente
Fundação Cultural Ilha de São Francisco - Fucisf

RESULTADO FINAL EDITAL Nº 002_2026 - EDITAL DE SELEÇÃO PARA APRESENTAÇÕES FOLCLÓRICAS, POPULARES E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS TRADICIONAIS DE POVOS ORIGINÁRIOS E DE MATRIZ AFRICANA NA 36ª FESTILHA - FESTA DAS TRADIÇÕE

Publicação Nº 8184060

RESULTADO FINAL DO EDITAL Nº 002/FUCISF/2026 - EDITAL DE SELEÇÃO PARA APRESENTAÇÕES FOLCLÓRICAS, POPULARES E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS TRADICIONAIS DE POVOS ORIGINÁRIOS E DE MATRIZ AFRICANA NA 36ª FESTILHA - FESTA DAS TRADIÇÕES DA ILHA

A Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul – Fucisf torna público o resultado final do Edital de Seleção para apresentações folclóricas, populares e manifestações culturais tradicionais de povos originários e de matriz africana para a 36ª Festilha – Festa das Tradições da Ilha de São Francisco do Sul. Após a classificação final, o proponente selecionado deverá apresentar, quando convocado, para fins de contratação, as documentações descritas no item 7.3 do edital.

PROPOSTAS CLASSIFICADAS

Nº INSC.	PROPONENTE	CNPJ	NOME DO GRUPO / APRESENTAÇÃO	PONTUAÇÃO
003	ASSOCIAÇÃO INDÍGENA GUARANI YVY-JU	46.919.729/0001-67	XONDARO (DANÇA RITUALÍSTICA)	100
004	ASSOCIAÇÃO INDÍGENA GUARANI YVY YVATE	52.110.119/0001-10	XONDARO (DANÇA RITUALÍSTICA)	100
001	SOCIEDADE RECREATIVA IMPERADORES DO SAMBA	83.791.095/0001-36	BOI DE MAMÃO DA ÁGUA BRANCA	95
002	ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL BLOCO CARNAVALESCO SAMBAQUI	32.785.208/0001-50	TERNO DE REIS DA ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL BLOCO CARNAVALESCO SAMBAQUI	95
		32.785.208/0001-50	BOI DE MAMÃO SAMBAQUI	95
006	ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA XXV DE DEZEMBRO	09.219.754/0001-01	DANÇA DO PAU DE FITAS	95
		09.219.754/0001-01	FOLGUEDO DO BOI DE MAMÃO	95
		09.219.754/0001-01	DANÇA DO VILÃO	95
001	SOCIEDADE RECREATIVA IMPERADORES DO SAMBA	83.791.095/0001-36	COMISSÃO DE FRENTE DA SOCIEDADE RECREATIVA IMPERADORES DO SAMBA	90
002	ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL BLOCO CARNAVALESCO SAMBAQUI	32.785.208/0001-50	BLOCO CARNAVALESCO SAMBAQUI	90

PROPOSTAS INABILITADAS

Nº INSC.	PROPONENTE	CNPJ/CPF	NOME DO GRUPO/ APRESENTAÇÃO	SITUAÇÃO
005	FRANCINY DANIELLE FERREIRA	44.478.512/0001-33	"COMO VENDER SEU PEIXE": UMA APRESENTAÇÃO PERFORMÁTICA SOBRE A CULTURA LOCAL	Item 1.2

São Francisco do Sul, 31 de março de 2026.

Marianna Correa
Diretora Presidente
Fundação Cultural Ilha de São Francisco - Fucisf

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO N.º 009/2024

Publicação Nº 8185016

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL

EXTRATO DE ADITIVO
CONTRATO N.º 009/2024
ADITIVO N.º 002.09-24

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DO SISTEMA DENOMINADO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO EM MEIO DIGITAL, POR INTERMÉDIO DA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES, ESPECIFICAMENTE NA MODALIDADE PREGÃO, EM TODAS AS SUAS FORMAS. "

ADITIVO: PRORROGAÇÃO

CONTRATADO: ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S/A - 09.397.355/0001-30
BASE LEGAL: Artigo 65, 14.133/2021;

TOTAL DO ADITIVO: Para a execução do contrato não serão dispendidos recursos financeiros por parte da CONTRATANTE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01-001-2001-3339 4007.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 25/04/2026 à 25/04/2027

São Francisco do Sul (SC), 02 de abril de 2026.

MARCON MACHADO
Presidente da Mesa Diretora
Câmara de Vereadores de São Francisco do Sul

Alameda Ipiranga, 179 – Centro – Caixa Postal 19 – CEP 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina – Brasil
CNPJ: 83.451.138/0001-34 Fone: (47) 3471-2700 – Site: www.csfs.sc.gov.br

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA PRESENCIAL N.º 010/2026

Publicação Nº 8184822

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA PRESENCIAL N.º 010/2026

Tendo em vista a decisão proferida pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designados através da Portaria n.º 0035 de 2026, e de conformidade com a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, com o Decreto Legislativo n.º 001, de 12 de janeiro de 2024; c/c art. 1º, do Decreto Federal n.º 11.317, de 29 de dezembro de 2022 e demais legislações aplicáveis, nas condições fixadas no Aviso de Contratação.

A D J U D I C O E H O M O L O G O

A Dispensa Presencial n.º 010/2026, Requisição de Despesas nº. 010/2026**,** que tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE MÓVEIS (CADEIRAS LONGARINAS) PARA O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL "**, conforme tabela abaixo:

VENCEDORA **DEK MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO – 07.348.341/0001-00**	
OBJETO	**VALOR**
"AQUISIÇÃO DE MÓVEIS (CADEIRAS LONGARINAS) PARA O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL. "	R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais).

São Francisco do Sul, 31 de março de 2026.

MARCON MACHADO
Presidente da Mesa Diretora
Câmara de Vereadores de São Francisco do Sul

Alameda Ipiranga, 179 – Centro – Caixa Postal 19 – CEP 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina – Brasil
CNPJ: 83.451.138/0001-34 Fone: (47) 3471-2700 – Site: www.csfs.sc.gov.br

São João do Itaperiú

Prefeitura

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 1 - 34/2025

Publicação Nº 8183635

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1 - 34/2025

PROCESSO N°: 15/2026 PREGÃO ELETRONICO: Nº 2/2025
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 34/2025 por mais 2 meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CONTRATO N°: 34/2025.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ.
CONTRATADA: IT4TECH COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.
VIGÊNCIA: 01/04/2026 a 31/05/2027.

VALOR GLOBAL: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), e valor mensal de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

PE 17/2026 E PL 76/2026

Publicação Nº 8185203

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 49036F58CE81B0A0DF43B4FD07DC5F9C2154FC59

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 17/2026
Processo Administrativo nº 76/2026
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO FRACIONADA DE LÂMINAS, DENTES E AFINS PARA ATENDER MÁQUINAS PESADAS DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ/SC. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por ITEM. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 12h, do dia 06/04/2026 até às 12h30 do dia 17/04/2026. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17/04/2026, às 12h31, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 17/04/2026 às 13h, no endereço eletrônico: www.bll.org.br – Bolsa de Licitações do Brasil - BLL. EDITAL: Estará disponível aos interessados, no site https://saojoaodoitaperiu.atende.net/transparencia/, no link Portal da Transparência. Demais informações poderão ser obtidas no site ou pelo telefone: (047) 3458-0010 ou através do e-mail: licitacao@pmsji.sc.gov.br, das 07h às 11h30 e das 13h às 17h.

São João do Itaperiú -SC, 02 de abril de 2026.

Rovani Delmonego
Prefeito

São Joaquim

Prefeitura

DECRETO Nº 253/2026

Publicação Nº 8184725

DECRETO Nº 253/2026

"QUE CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - De acordo com os artigos 20 e 21 da Lei Complementar Nº 4.324/2015, fica concedido PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO aos seguintes servidores:

Cleo Rodrigo Nezi, mat. 8307: De Agente Administrativo nível VI com vencimentos de R$ 4.666,55; para Agente Administrativo nível VII com vencimentos de R$ 4.881,94.
Elis Regina Nunes da Silva, mat. 8846: De Agente de Serviços Gerais nível IV com vencimentos de R$ 1.912,78; para Agente de Serviços gerais nível v com vencimentos de R$ 2.010,04.
Gisele Paul, mat. 8858: De Técnico em Informática nível IV com vencimentos de R$ 4.235,79; para Técnico em Informática nível V com vencimentos de R$ 4.451,20.
Giulian Amaral Porto, mat. 2846: De Técnico Administrativo nível VI com vencimentos de R$ 4.666,55; para Técnico Administrativo nível VII com vencimentos de R$ 4.881,91.
Jani Mendonça Cascaes, mat. 2644: De Agente de Serviços Gerais nível VII com vencimentos de R$ 2.204,55; para Agente de Serviços gerais nível VIII com vencimentos de R$ 2.301,81.
Jessica Tavares Matos, mat. 11350: De Agente de Serviços Gerais nível II com vencimentos de R$ 1.718,26; para Agente de Serviços gerais nível III com vencimentos de R$ 1.815,52.
Paula Domiciano Ribeiro, mat. 2836: De Técnico em Enfermagem nível VII com vencimentos de R$ 5.170,72; para Técnico em Enfermagem nível VIII com vencimentos de R$ 5.398,91.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 02 de março de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 01 de abril de 2026.

JOSÉ TEODORO DE SENA AMARAL
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 254/2026

Publicação Nº 8184736

DECRETO Nº 254/2026

"DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOAQUIM, ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre a criação da Equipe Multiprofissional da Secretaria Municipal de Educação, conforme mencionam a Lei Federal n. 13.935/2019 e Lei do Sistema Municipal de Ensino nº 5.155/2024.

Art. 2º - A Equipe Multiprofissional estará estabelecida na Secretaria Municipal de Educação e será destinada para a validação dos laudos de alunos com necessidade de atendimento com profissionais de apoio apresentados pelos gestores das UES.

Art. 3º - São objetivos gerais da Equipe Multiprofissional do Sistema Municipal de Ensino de São Joaquim:

I - participar das atividades das unidades de ensino para que possam contribuir mais diretamente no suporte técnico específico;

II - analisar e emitir parecer quanto ao atendimento educacional nas unidades de ensino para o público alvo da Educação Especial;

III - desenvolver ações para a melhoria da qualidade do processo de aprendizagem, com a participação da comunidade escolar, atuando na

mediação das relações sociais e institucionais;

IV – auxiliar a gestão escolar e ao professor regente de sala na realização da avaliação educacional com vistas a identificar as necessidades educacionais apresentadas pelo aluno e a sua condição de funcionalidade bem como o currículo a ser desenvolvidos e os recursos a serem disponibilizados;

V - contribuir no processo de revisão e atualização do projeto político-pedagógico das unidades municipais de ensino de São Joaquim;

VI - atuar em articulação com as equipes das secretarias municipais de Assistência Social e de Saúde (Intersetorial) para o melhor atendimento educacional dos alunos (as);

VII - desenvolver ações de acordo com a área específica de atuação profissional, previstas em leis municipais específicas.

Art. 4º - A Equipe Multiprofissional da Secretaria Municipal de Educação será constituída pelos seguintes membros:

I - Psicóloga e servidora efetiva da Secretaria Municipal de Educação;

II - Supervisora Escolar e servidora efetiva da Secretaria Municipal de Educação;

III - Assistentes Técnicos Pedagógicos efetivos da Secretaria Municipal de Educação;

IV - Assistente Social efetivo (a) da Secretaria Municipal de Assistência Social;

V - Fonoaudiólogo efetivo (a) da Secretaria Municipal de Saúde;

VI - Diretora do Ensino Fundamental e servidora comissionada da Secretaria Municipal de Educação;

VII - Diretora da Educação Infantil e servidora comissionada da Secretaria Municipal de Educação;

VIII- Diretora de Educação Especial e servidora comissionada da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único - Todos os servidores designados para compor a Equipe Multiprofissional deverão possuir jornada de trabalho preferencialmente de 40 horas semanais.

Art. 5º - O público-alvo da Equipe Multiprofissional é constituído por alunos matriculados na rede pública municipal de ensino, profissionais da educação escolar, pais e/ou responsáveis.

Art. 6º - O trabalho nas unidades de ensino é realizado por meio de visitas periódicas, observações em sala de aula, participação em reuniões e conselhos de classe, orientações e/ou sugestões aos professores, às equipes gestoras e aos familiares dos alunos, desenvolvimento de atividades grupais/coletivas relacionadas à área de atuação profissional e intervenções pontuais que favoreçam o desempenho global dos alunos matriculados.

Art. 7º - A Equipe Multiprofissional será coordenada pelo Secretário (a) Municipal de Educação, que terá a função de coordenar os profissionais e acompanhar as atividades desenvolvidas com a apresentação de relatórios.

Art. 8º - A Secretaria Municipal de Educação responsabilizar-se-á por:

I - ceder espaço físico adequado para a sua instalação e dos equipamentos necessários para os membros da Equipe Multiprofissional;

II - promover a manutenção do espaço físico, das instalações e dos equipamentos e materiais;

III - proceder à avaliação das atividades desenvolvidas pela equipe; e
IV - providenciar recursos financeiros para atender às demandas locais para o desenvolvimento das atividades definidas pela equipe em comum acordo com os gestores das unidades de ensino.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado os efeitos do Decreto nº 124/2024, de 27 de março de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 01 de abril de 2026.

JOSÉ TEODORO DE SENA AMARAL
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 255/2026

Publicação Nº 8184737

DECRETO Nº 255/2026

"DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos –, que prevê a aplicação de sanções administrativas às pessoas jurídicas contratadas pela Administração Pública;
Considerando a necessidade de constituir Comissão competente para conduzir o Processo Administrativo de Responsabilização – PAR –, previsto na Lei Federal nº 12.846/2013, bem como os processos administrativos sancionadores decorrentes da aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Município de São Joaquim;
Considerando a conveniência de assegurar a instrução regular e eficiente dos referidos processos, com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica constituída a Comissão de Responsabilização de Pessoa Jurídica – CRPJ –, no âmbito da Administração Pública Municipal de São Joaquim, competente para conduzir:
I – o Processo Administrativo de Responsabilização – PAR –, de que trata a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, destinado à apuração de responsabilidade administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos à Administração Pública; e
II – os processos administrativos sancionadores instaurados com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para apuração de irregularidades e aplicação das sanções previstas no art. 156 e seguintes do referido diploma legal.
Art. 2º - Ficam designados para compor a Comissão de Responsabilização de Pessoa Jurídica, os seguintes servidores públicos municipais:
I – Cleber Florêncio, matrícula nº 11.354, designado como Presidente da Comissão;
II – Jamile Maria de Andrade Santos, matrícula nº 11.301, designada como Secretária da Comissão; e
III – Ana Paula de Andrade Arruda, matrícula nº 14.751, designada como Membro da Comissão.
Art. 3º - A Comissão de Responsabilização de Pessoa Jurídica será presidida pelo servidor indicado no inciso I do art. 2º deste Decreto, a quem compete coordenar os trabalhos, presidir as sessões de instrução processual, requisitar documentos e informações aos órgãos competentes e assinar os atos processuais.
Art. 4º - A procuradoria jurídica e a Controladoria Interna deste município atuarão prestando assessoria jurídica à Comissão de Responsabilização de Pessoa Jurídica, sempre que necessário.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 573, de 07 de agosto de 2025, e demais disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 01 de abril de 2026.

JOSÉ TEODORO DE SENA AMARAL
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 256/2026

Publicação Nº 8184738

DECRETO Nº 256/2026

"QUE ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026 (LOA), LEI Nº 5.321, DE 13/10/2025, NO VALOR DE R$350.000,00"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), no orçamento (LOA) 2026, Lei nº 5.321, de 13 de outubro de 2025, para o item orçamentário, como segue:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO		
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMA EM PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS		
02.002 – 2.005		
4.4.90.00.00.00.00.00- 1.701.7000	Transferências de Convênios - Estado/Outros	350.000,00
Total	350.000,00	

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Excesso de Arrecadação na

fonte de recursos Transferências de Convênios - Estado/Outros.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 01 de abril de 2026.

JOSÉ TEODORO DE SENA AMARAL
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 257/2026

Publicação Nº 8184745

DECRETO Nº 257/2026

"QUE ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026 (LOA), LEI Nº 5.321, DE 13/10/2025, NO VALOR DE R$122.000,00"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$122.000,00 (Cento e vinte e dois mil reais), no orçamento (LOA) 2026, Lei nº 5.321, de 13 de outubro de 2025, para o item orçamentário, como segue:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO		
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMA EM PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS		
02.002 – 2.005		
4.4.90.00.00.00.00.00- 2.710.3210	Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado - Exercícios anteriores	122.000,00
Total	122.000,00	

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Superávit Financeiro verificado em 31/12/2025 na fonte de recursos Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado - Exercícios anteriores.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 01 de abril de 2026.

JOSÉ TEODORO DE SENA AMARAL
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 258/2026

Publicação Nº 8184746

DECRETO Nº 258/2026

"QUE ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026 (LOA), LEI Nº 5.321, DE 13/10/2025, NO VALOR DE R$72.947,88"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$72.947,88 (Setenta e dois mil, novecentos e quarenta e sete reais, oitenta e oito centavos), no orçamento (LOA) 2026, Lei nº 5.321, de 13 de outubro de 2025, para o item orçamentário, como segue:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ATENDIMENTO EM SAÚDE		
02.013 – 1.028		
4.4.90.00.00.00.00.00-2.601.7000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Exercícios Anteriores	72.947,88
Total	72.947,88	

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro na fonte de recursos Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Exercícios Anteriores.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 01 de abril de 2026.

JOSÉ TEODORO DE SENA AMARAL
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 259/2026

Publicação Nº 8185769

DECRETO Nº 259/2026

"QUE CONCEDE LICENÇA PRÊMIO"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - De acordo com o requerimento protocolado sob o nº 050/2026, de 30/03/2026 e em conformidade com o art. 81 da Lei Municipal Nº 4.323/2015, de 15/05/2015; fica concedido 45 (quarenta e cinco) dias de LICENÇA PRÊMIO ao servidor: - LUIZ GONZAGA BORGES, Matrícula Nº 2488, ocupante do cargo efetivo de Pedreiro, a contar do dia 01/04/2026 á 15/05/2026.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 01 de abril de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 02 de abril de 2026.

JOSÉ TEODORO DE SENA AMARAL
Prefeito Municipal

LEI N° 5.387/2026

Publicação Nº 8184763

LEI Nº 5.387/2026

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO PPA 2026-2029, LEI N° 5.301/2025,
PELA INCLUSÃO DE UMA NOVA DESPESA/MODALIDADE DE APLICAÇÃO"

Eu, JOSÉ TEODORO DE SENA AMARAL, Prefeito Municipal de São Joaquim – SC. faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores "APROVOU" e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada uma Nova Despesa/Modalidade de Aplicação no PPA 2026-2029, como segue:

GABINETE DO PREFEITO		
MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR		
02.001 – 2.016		
3.3.93.00.00.00.00.00 – 1.753.7000	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	2.500,00
Total	2.500,00	

Art. 2º - O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação de saldo da seguinte dotação orçamentária:

GABINETE DO PREFEITO		
MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR		
02.001 – 2.016		
3.3.90.00.00.00.00.00-1.753.7000	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	R$ 2.500,00
Total	R$ 2.500,00	

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 31 de março de 2026.

JOSÉ TEODORO DE SENA AMARAL
Prefeito Municipal

LEI N° 5.388/2026

Publicação Nº 8184774

LEI Nº 5.388/2026

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LDO 2026, LEI N° 5.320/2025,
PELA INCLUSÃO DE UMA NOVA DESPESA/MODALIDADE DE APLICAÇÃO"

Eu, JOSÉ TEODORO DE SENA AMARAL, Prefeito Municipal de São Joaquim – SC. faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores "APROVOU" e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder com a inclusão de metas financeiras na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025, Lei 5.320/2025, de 13 de outubro de 2025, como segue:

ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO
UNIDADE	001	GABINETE DO PREFEITO
PROGRAMA	0001	GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE E TRANSPARENTE
AÇÃO	2.016	MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DESPESA	3.3.93	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL COM CONSÓRCIO PÚBLICO
FONTE DE RECURSO	1.753.7000	RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS, CONTRIBUIÇÕES E PREÇOS PÚBLICOS
VALOR	R$2.500,00	Dois mil e quinhentos reais
		TOTAL: R$2.500,00

Art. 2º - As metas financeiras inseridas por esta Lei serão cobertas com recursos provenientes da anulação de saldo da seguinte dotação orçamentária:

GABINETE DO PREFEITO		
MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR		
02.001 – 2.016		
3.3.90.00.00.00.00.00-1.753.7000	RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS, CONTRIBUIÇÕES E PREÇOS PÚBLICOS	R$ 2.500,00
Total	R$ 2.500,00	

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 31 de março de 2026.

JOSÉ TEODORO DE SENA AMARAL
Prefeito Municipal

LEI N° 5.389/2026

Publicação Nº 8184777

LEI Nº 5.389/2026

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LOA 2026"

Eu, JOSÉ TEODORO DE SENA AMARAL, Prefeito Municipal de São Joaquim – SC. faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores "APROVOU" e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), no orçamento (LOA) 2026, Lei nº 5.321/2025, de 13 de outubro de 2025, para o item orçamentário, como segue:

GABINETE DO PREFEITO		
MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR		
02.001 – 2.016		
3.3.93.00.00.00.00.00 – 1.753.7000	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	R$ 2.500,00
Total	R$ 2.500,00	

Art. 2º - O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação de saldo da seguinte dotação orçamentária:

GABINETE DO PREFEITO		
MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR		
02.001 – 2.016		
3.3.90.00.00.00.00.00-1.753.7000	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	R$ 2.500,00
Total	R$ 2.500,00	

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 31 de março de 2026.

JOSÉ TEODORO DE SENA AMARAL
Prefeito Municipal

LEI N° 5.390/2026

Publicação Nº 8184779

LEI Nº 5.390/2026

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO PPA 2026-2029, LEI N° 5.301/2025,
PELA INCLUSÃO DE UMA NOVA DESPESA/MODALIDADE DE APLICAÇÃO"

Eu, JOSÉ TEODORO DE SENA AMARAL, Prefeito Municipal de São Joaquim – SC. faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores "APROVOU" e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada uma Nova Despesa/Modalidade de Aplicação no PPA 2026-2029, como segue:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
02.014 – 2.089			
3.3.93.00.00.00.00.00 – 1.500.7000	RECURSOS ORDINÁRIOS	2.500,00	
Total	2.500,00		

Art. 2º - O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação de saldo da seguinte dotação orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
02.014 – 2.089			
3.1.90.00.00.00.00.00-1.500.7000	RECURSOS ORDINÁRIOS	R$ 2.500,00	
Total	R$ 2.500,00		

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 31 de março de 2026.

JOSÉ TEODORO DE SENA AMARAL
Prefeito Municipal

LEI N° 5.391/2026

Publicação Nº 8184782

LEI Nº 5.391/2026

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LDO 2026, LEI N° 5.320/2025,
PELA INCLUSÃO DE UMA NOVA DESPESA/MODALIDADE DE APLICAÇÃO"

Eu, JOSÉ TEODORO DE SENA AMARAL, Prefeito Municipal de São Joaquim – SC. faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores "APROVOU" e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder com a inclusão de metas financeiras na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026, Lei 5.320/2025, de 13 de outubro de 2025, como segue:

ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO
UNIDADE	014	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROGRAMA	0005	CIDADANIA E PROTEÇÃO SOCIAL
AÇÃO	2.089	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DESPESA	3.3.93	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL COM CONSÓRCIO PÚBLICO
FONTE DE RECURSO	1.500.7000	RECURSOS ORDINÁRIOS
VALOR	R$2.500,00	Dois mil e quinhentos reais
		TOTAL: R$2.500,00

Art. 2º - As metas financeiras inseridas por esta Lei serão cobertas com recursos provenientes da anulação de saldo da seguinte dotação orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
02.014 – 2.089			
3.1.90.00.00.00.00.00-1.500.7000	RECURSOS ORDINÁRIOS	R$ 2.500,00	
Total	R$ 2.500,00		

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 31 de março de 2026.

JOSÉ TEODORO DE SENA AMARAL
Prefeito Municipal

LEI N° 5.392/2026

Publicação Nº 8184784

LEI Nº 5.392/2026

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LOA 2026 "

Eu, JOSÉ TEODORO DE SENA AMARAL, Prefeito Municipal de São Joaquim – SC. faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores "APROVOU" e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), no orçamento (LOA) 2026, Lei nº 5.321/2025, de 13 de outubro de 2025, para o item orçamentário, como segue:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.014 – 2.089		
3.3.93.00.00.00.00.00 – 1.500.7000	RECURSOS ORDINÁRIOS	2.500,00
Total	2.500,00	

Art. 2º - O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação de saldo da seguinte dotação orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.014 – 2.089		
3.1.90.00.00.00.00.00-1.500.7000	RECURSOS ORDINÁRIOS	R$ 2.500,00
Total	R$ 2.500,00	

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 31 de março de 2026.

JOSÉ TEODORO DE SENA AMARAL
Prefeito Municipal

LEI N° 5.393/2026

Publicação Nº 8184787

LEI Nº 5.393/2026

"QUE CONCEDE REPOSIÇÃO SALARIAL CONFORME OS ÍNDICES
INFLACIONÁRIOS AOS FUNCIONÁRIOS DO PODER LEGISLATIVO."

Eu, JOSÉ TEODORO DE SENA AMARAL, Prefeito Municipal de São Joaquim – SC. faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores "APROVOU" e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Nos termos do artigo 37, X, da Constituição Federal e dos artigos 25, IV, XXIII e 38, II, da Lei Orgânica do Município, fica concedida a reposição inflacionária a todos os funcionários da Câmara de Vereadores de São Joaquim/SC, no percentual de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento), equivalente ao índice oficial do IPCA referente à inflação acumulada no respectivo exercício financeiro.

Art. 2° - A reposição inflacionária será concedida a partir do mês de março de 2026.

Art. 3° - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento respectivo.

Art. 4° - No que tange ao auxílio-alimentação, será concedida a reposição inflacionária a todos os funcionários e agentes políticos no percentual de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento), equivalente ao índice oficial do IPCA referente à inflação acumulada, nos termos do artigo 2º da Lei nº 5.239/2025.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 31 de março de 2026.

JOSÉ TEODORO DE SENA AMARAL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 355/2026

Publicação Nº 8184705

PORTARIANº 355/2026

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida EXONERAÇÃO a pedido a senhora: - ELIANE ALBINO LUZ RAMOS, ocupante da função de Professora Substituta, na E.E.B.M. CAIC – Fúlvio Amarante Ferreira, bairro Jardim Minuano, para a qual havia sido designada através da Portaria Nº 110/2026, de 03/02/2026, a contar de 31/03/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 31 de março de 2026.

JOSÉ TEODORO DE SENA AMARAL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 356/2026

Publicação Nº 8184712

PORTARIANº 356/2026

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas EXONERAÇÕES a pedido as seguintes servidoras: - JANAINA UIARA DE ANDRADE, ocupante da função de Professora Substituta, na E.E.I.M. Filomena Martorano Vieira Rodrigues, bairro Jardim Bandeira, para a qual havia sido designada através da Portaria Nº 306/2026, de 19/03/2026, a contar de 31/03/2026. – PATRICIA ARALDI DIAS RIBEIRO, ocupante da função de Professora Substituta, na E.E.B.M. CAIC – Fúlvio Amarante Ferreira, bairro Jardim Minuano, para a qual havia sido designada através da Portaria Nº 317/2026, de 20/03/2026, a contar de 31/03/2026. As referidas exonerações se dão devido ao acúmulo indevido de carga horária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 31 de março de 2026.

JOSÉ TEODORO DE SENA AMARAL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 357/2026

Publicação Nº 8184713

PORTARIANº 357/2026

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas licenças para tratamentos de saúde, conforme apresentações de atestados médicos aos seguintes servidores: - CLAUDIANI ANGELINA DA SILVA, ocupante da função de Técnica em Enfermagem - ESF, por 14 (catorze) dias, a contar do dia 18/03/2026, para tratamento de saúde de sua filha. – AMANDA BORGES FERNANDES, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, por 07 (sete) dias, a contar do dia 20/03/2026. – MARA SUZANA FERREIRA MATTOS, ocupante do cargo de Professora – 30 horas, por 04 (quatro) dias, a contar do dia 24/03/2026. – JOSIANE ZANELLA FERNANDES, ocupante do cargo de Assistente Social, por 04 (quatro) dias, a contar do dia 24/03/2026. – MARILIA NUNES GODINHO, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, por 01 (um) dia, no dia 26/03/2026. – MARIA HELENA NUNES RIBEIRO, ocupante da função de Professora – 30 horas, por 01 (um) dia, no dia 26/03/2026, para tratamento de saúde de seu esposo. – RITA DE CASSIA RODRIGUES BORGES, ocupante do cargo de Professora – 30 horas, por 01 (um) dia, no dia 27/03/2026. – MARIA HELENA NUNES RIBEIRO, ocupante da função de Professora – 30 horas, por 01 (um) dia, no dia 27/03/2026. – DIOGO XAVIER, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, por 01 (um) dia, no dia 27/03/2026. – MARIELI AYUMI KAIBARA, ocupante do cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária, por 01 (um) dia, no dia 27/03/2026. – EROZITA PLACIDINA ROSA VELHO, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, por 01 (um) dia, no dia 27/03/2026. – CLAUDIA ARRUDA SOUZA, ocupante do cargo de Psicóloga, por 01 (um) dia, no dia 27/03/2026, para tratamento de saúde de sua filha. – ELUZA REGINA ARRUDA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por ½ (meio) dia, no período matutino do dia 30/03/2026. – GRAZIELA MENDONÇA GOULART, ocupante do cargo de Agente Administrativo, por 03 (três) dias, a contar do dia 31/03/2026. – MAIANE VIEL, ocupante do cargo de Professora – 40 horas, por 01 (um) dia, no dia 31/03/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 01 de abril de 2026.

JOSÉ TEODORO DE SENA AMARAL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 358/2026

Publicação Nº 8184717

PORTARIANº 358/2026

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas licenças para tratamentos de saúde, conforme apresentações de atestados médicos aos seguintes servidores: - JOSIANI NUNES OLIVEIRA, ocupante do cargo de Psicóloga, por 01 (um) dia, no dia 27/03/2026, para tratamento de saúde de seu pai. – JANAINA UIARA DE ANDRADE, ocupante da função de Professora – 30 horas, por 03 (três) dias, a contar do dia 29/03/2026, para tratamento de saúde de sua filha. – JOELMA DOM DE JESUS, ocupante da função de Professora – 40 horas, por 03 (três) dias, a contar do dia 30/03/2026. – FRANCIELE APARECIDA CESCONETTO NUNES, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por ½ (meio) dia, no período matutino do dia 30/03/2026, para tratamento de saúde de sua filha. – DONATO PADILHA NETO, ocupante do cargo de Fiscal de Obras, por 01 (um) dia, no dia 30/03/2026, para tratamento de saúde de sua filha. – ANNA JULIA FELICIO, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, por 01 (um) dia, no dia 30/03/2026. – JESSICA TAVARES MATOS, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 02 (dois) dias, a contar do dia 30/03/2026. – ELLEN CRISTINA SILVA VARGAS, ocupante da função de Professora – 40 horas, por 01 (um) dia, no dia 30/03/2026. – TATIANI FOGAÇA VELHO, ocupante do cargo de Professora – 40 horas, por 01 (um) dia, no dia 30/03/2026. – RAFAELA SAMARA FARIAS KAULING, ocupante da função de Técnica em Enfermagem - ESF, por 02 (dois) dias, a contar do dia 30/03/2026, para tratamento de saúde de seu filho. – GRAZIELA OLIVEIRA DIEHL, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 03 (três) dias, a contar do dia 30/03/2026, para tratamento de saúde de pessoa da família. – CLEBER NELTON PEREIRA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, por 01 (um) dia, no dia 30/03/2026. – IVANA DE CASSIA OLIVEIRA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 02 (dois) dias, a contar do dia 30/03/2026. – JOELMA RODRIGUES, ocupante do cargo de Professora – 30 horas, por 01 (um) dia, no dia 31/03/2026. – ANGELITA DE OLIVEIRA VENDRUSCOLO, ocupante da função de Professora – 30 horas, por 02 (dois) dias, a contar do dia 31/03/2026, para tratamento de saúde de seu filho.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 01 de abril de 2026.

JOSÉ TEODORO DE SENA AMARAL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 359/2026

Publicação Nº 8185771

PORTARIANº 359/2026

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas FÉRIAS aos seguintes servidores: – MARTA SILVEIRA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, referente ao exercício de 2025/2026, a contar do dia 01/04/2026 à 05/04/2026. – MARIO OLIVEIRA FLORES, ocupante do cargo de Vigia, referente ao exercício de 2024/2025, a contar do dia 01/04/2026 à 30/04/2026. – RAFAEL GODINHO FERNANDES, ocupante do cargo de Vigia, referente ao exercício de 2024/2025, a contar do dia 01/04/2026 à 30/04/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 01 de abril de 2026.

JOSÉ TEODORO DE SENA AMARAL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 360/2026

Publicação Nº 8185772

PORTARIANº 360/2026

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido FÉRIAS à servidora: – IARA APARECIDA DE SOUZA HUGEN, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, referente ao exercício de 2024/2025, a contar do dia 02/04/2026 à 01/05/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 02 de abril de 2026.

JOSÉ TEODORO DE SENA AMARAL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 361/2026

Publicação Nº 8185773

PORTARIANº 361/2026

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:
Art. 1º - Conforme C.I. Nº 241/2026, de 02/04/2026, emitida pela Secretária Municipal de Administração, fica READAPTADA TEMPORARIAMENTE pelo período de 12 (doze) meses à servidora: - MARIA ZENITA SEIFERT, Matrícula Nº 9984, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, na Secretaria Municipal de Saúde, para desempenhar suas funções compatíveis com sua incapacidade como recepcionista no ESF Raio de Sol. A referida readaptação é a contar do dia 11/02/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 11 de fevereiro de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 02 de abril de 2026.

JOSÉ TEODORO DE SENA AMARAL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 362/2026

Publicação Nº 8185774

PORTARIANº 362/2026

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:
Art. 1º - De acordo com a Chamada Pública Nº 004/2026, do dia 09/03/2026, Lei Nº 4.323/2015, Lei Nº 4.324/2015, Lei Nº 4.589/2018, Lei Nº 4.844/2021, Lei Nº 4.631/2019 e Lei Nº 2.754/2006; fica concedido DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA à senhora: – RITA DE CASSIA DA SILVA PADILHA, para exercer a função de Técnica em Enfermagem, na Secretaria Municipal de Saúde – CAPS, bairro Parque Maderil, com 40 horas semanais, vaga excedente, a contar do dia 01/04/2026.

Parágrafo Único – A Designação referida no art. 1º será regida pelo Regime Estatutário, podendo a mesma ser exonerada em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem ao dia 01 de abril de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 02 de abril de 2026.

JOSÉ TEODORO DE SENA AMARAL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 363/2026

Publicação Nº 8185775

PORTARIANº 363/2026

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o Processo Seletivo N° 001/2025, Lei Nº 4.323/2015 e Lei Nº 4.324/2015; fica concedida DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA ao senhor: – FABIAN GODINHO PEREIRA, para exercer a função de Vigia, na E.E.B.M. Jurema Hugen Palma, bairro Santa Paulina, período noturno, com 40 horas semanais, em regime de escala 12X36, a contar do dia 01/04/2026, vaga vinculada a Valdecir Furtado que se encontra em licença INSS.

Parágrafo Único – A Designação referida no art. 1º será regida pelo Regime Estatutário, podendo o mesmo ser exonerado em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 01 de abril de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 02 de abril de 2026.

JOSÉ TEODORO DE SENA AMARAL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 364/2026

Publicação Nº 8185776

PORTARIANº 364/2026

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o Processo Seletivo N° 001/2025, Lei Nº 4.323/2015, Lei Nº 4.324/2015 e Lei Nº 4.183/2013; fica concedida DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA à senhora: – MIRLY AQUINO MARTINEZ, para exercer a função de Agente de Serviços Gerais, na Secretaria Municipal de Saúde – Unidade de Saúde Araucária, bairro Centro, períodos matutino e vespertino, com 40 horas semanais, a contar do dia 01/04/2026, vaga excedente.

Parágrafo Único – A Designação referida no art. 1º será regida pelo Regime Estatutário, podendo a mesma ser exonerada em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 01 de abril de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 02 de abril de 2026.

JOSÉ TEODORO DE SENA AMARAL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 365/2026

Publicação Nº 8185777

PORTARIANº 365/2026

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o Processo Seletivo Simplificado N° 003/2026, Lei Nº 4.183/2013, Lei Nº 4.323/2015 e Lei Nº 4.324/2015; ficam concedidas DESIGNAÇÕES TEMPORÁRIAS as seguintes pessoas: - LARA CAROLINE ALBINO ALANO, para exercer a função de Professora Substituta, na E.E.B.M. João Inácio de Melo, localidade de Santa Isabel, período vespertino, com 20 horas semanais, Profª. Normalista na área de Matemática, Fundamental, a contar do dia 01/04/2026, vaga vinculada a Marcio Eron de Souza. – VANUZA PAULA ROTTA DE SOUZA, para exercer a função de Professora Substituta, na E.E.B.M. José Saturnino de Souza e Oliveira, localidade de Pericó, período matutino, com

20 horas semanais, Profª. Normalista na área de Apoio, Fundamental, a contar do dia 01/04/2026, vaga excedente.

Parágrafo Único – As Designações referidas no art. 1º serão regidas pelo Regime Estatutário, podendo as mesmas ser exoneradas em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 01 de abril de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 02 de abril de 2026.

JOSÉ TEODORO DE SENA AMARAL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 366/2026

Publicação Nº 8185779

PORTARIANº 366/2026

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica EXONERADA por término de contrato a senhora: - JOELMA DOM DE JESUS, ocupante da função de Professora Substituta, na E.E.B.M. Aristides Ribeiro de Medeiros, bairro São José, para o qual havia sido designada através da Portaria Nº 322/2026, de 23/03/2026, a contar de 02/04/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 02 de abril de 2026.

JOSÉ TEODORO DE SENA AMARAL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 367/2026

Publicação Nº 8185780

PORTARIANº 367/2026

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida licença de 05 (cinco) dias à servidora: - ROSANGELA SANTOS LOSS MATOS, ocupante do cargo de Professora, em razão do falecimento de seu pai, conforme apresentação de certidão de óbito, a contar do dia 31/03/2026 á 04/04/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 31 de março de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 02 de abril de 2026.

JOSÉ TEODORO DE SENA AMARAL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 368/2026

Publicação Nº 8185782

PORTARIANº 368/2026

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida licença de 05 (cinco) dias ao servidor: - LEONARDO DOS SANTOS LOSS, ocupante da função de Motorista, em razão do falecimento de seu pai, conforme apresentação de certidão de óbito, a contar do dia 31/03/2026 á 04/04/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 31 de março de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 02 de abril de 2026.

JOSÉ TEODORO DE SENA AMARAL
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO Nº 001/2026 DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2026

Publicação Nº 8185767

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM-SC
CNPJ: 82.561.093/0001-98
Secretaria Municipal de Administração

RETIFICAÇÃO Nº 001/2026 DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2026

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO CONFORME LEIS MUNICIPAIS Nº 4.398/2016 E 4.844/2021 DECRETO Nº 390/2018

AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares**,** torna pública a **RETIFICAÇÃO 001/2026** ao Edital de Chamada Pública nº 005/2026, conforme segue:

Referente ao item 2.1, o quadro vagas fica retificado passando a vigorar conforme quadro abaixo:

Secretaria Municipal de Educação – Professor de Apoio/Segundo Professor				
Nº de Vagas	**Cargo**	**Habilitação Mínima**	**Carga Horária**	**Local**
01	**Professor de Apoio Escolar**	**Habilitado: Licenciatura Plena em Educação Especial. Não Habilitado: Cursando Licenciatura Plena em Educação Especial**	**20h** Vespertino	EEBM Attilia Cechinel Nezi
01	**Professor de Apoio Escolar**	**Habilitado: Licenciatura Plena em Educação Especial. Não Habilitado: Cursando Licenciatura Plena em Educação Especial**	**20h** Vespertino	EEBM João Inácio de Melo
01	**Professor de Apoio Escolar**	**Habilitado: Licenciatura Plena em Educação Especial. Não Habilitado: Cursando Licenciatura Plena em Educação Especial**	**20h** Matutino	EEBM José Saturnino de Souza e Oliveira
01	**Professor de Apoio Escolar**	**Habilitado: Licenciatura Plena em Educação Especial. Não Habilitado: Cursando Licenciatura Plena em Educação Especial**	**20h** Matutino	EEBM João Paulo Carvalho
02	**Professor de Apoio Escolar**	**Habilitado: Licenciatura Plena em Educação Especial. Não Habilitado: Cursando Licenciatura Plena em Educação Especial**	**20h** Matutino	EEBM Maria Aparecida Nunes

Fone/Fax: (49) 3233-6424 - www.saojoaquim.sc.gov.br – email : administração@
Praça João Ribeiro, 01 - Centro - Cx. Postal 11 - CEP: 88600-000 - São Joaquim - Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM-SC
CNPJ: 82.561.093/0001-98
Secretaria Municipal de Administração

01	**Professor de Apoio Escolar**	**Habilitado: Licenciatura Plena em Educação Especial. Não Habilitado: Cursando Licenciatura Plena em Educação Especial**	**20h** Matutino	EEBM Octavio Antunes de Souza
01	**Professor de Apoio Escolar**	**Habilitado: Licenciatura Plena em Educação Especial. Não Habilitado: Cursando Licenciatura Plena em Educação Especial**	**20h** Vespertino	EEBM Domingos Pereira Portela
02	**Professor de Apoio Escolar**	**Habilitado: Licenciatura Plena em Educação Especial. Não Habilitado: Cursando Licenciatura Plena em Educação Especial**	**20h** Matutino	EEBM CAIC Fulvio Amarante Ferreira

Secretaria Municipal de Educação – Pré-Escola				
Nº de Vagas	**Cargo**	**Habilitação Mínima**	**Carga Horária**	**Local**
01	**Professor Pré-Escola**	**Habilitado: Licenciatura Plena em Pedagogia. Não Habilitado: Cursando Licenciatura Plena em Pedagogia ou Magistério Completo.**	**1-20h** Vespertino	EEBM Aristides Ribeiro de Medeiros

Secretaria Municipal de Educação – Geografia				
Nº de Vagas	**Cargo**	**Habilitação Mínima**	**Carga Horária**	**Local**
01	**Professor Geografia**	**Habilitado: Licenciatura Plena em Geografia. Não Habilitado: Cursando Licenciatura Plena em Geografia**	**1-20h** Matutino	EEBM Maria Aparecida Nunes
01	**Professor Geografia**	**Habilitado: Licenciatura Plena em Geografia. Não Habilitado: Cursando Licenciatura Plena em Geografia**	**1-20h** Matutino	EEBM José Saturnino de Souza e Oliveira

Fone/Fax: (49) 3233-6424 - www.saojoaquim.sc.gov.br – email : administração@
Praça João Ribeiro, 01 - Centro - Cx. Postal 11 - CEP: 88600-000 - São Joaquim - Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM-SC
CNPJ: 82.561.093/0001-98
Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Educação - Agente de Serviços Gerais				
Nº de Vagas	**Cargo**	**Habilitação Mínima**	**Carga Horária**	**Local**
01	**Agente de Serviços Gerais**	**Certificado de Conclusão do 1º grau (Ensino Fundamental Completo)**	**40h**	EEBM João Paulo de Carvalho (Luizinho)
01	**Agente de Serviços Gerais**	**Certificado de Conclusão do 1º grau (Ensino Fundamental Completo)**	**40h**	EEBM Attilia Cechinel Nesi (Despraiado)

São Joaquim, 02 de Abril de 2026.

JOSE TEODORO DE SENA AMARAL
Prefeito Municipal

DANIELE HUGEN RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

ROBERTA KARINE AMARANTE ARRUDA TOMAZ
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Fone/Fax: (49) 3233-6424 - www.saojoaquim.sc.gov.br – email : administração@
Praça João Ribeiro, 01 - Centro - Cx. Postal 11 - CEP: 88600-000 - São Joaquim - Santa Catarina

São José

Prefeitura

DECRETO Nº 24283/2026

Publicação Nº 8181231

DECRETO Nº 24283/2026
REGULAMENTA O ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA (EIV) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, NOS TERMOS DO ARTIGO 34, § 4º DA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 172/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o que dispõe o artigo 34, § 4º da Lei Municipal Complementar nº 172/2024 e o que dispõe o artigo 25, § 1º da Lei Municipal 5938/2020;

TÍTULO 1
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

DECRETA:
Art. 1º. O presente Decreto regulamenta a elaboração, apresentação, análise e aprovação do Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV no Município de São José/SC, substituindo e revogando o Decreto nº 22.602/2025.

Art. 2º. O Estudo de Impacto de Vizinhança, nos termos do artigo 32 da Lei Complementar municipal n. 172/2024 é instrumento de aplicação ampla utilizado para subsidiar a concessão de licenças ou autorizações de construção, ampliação ou funcionamento de empreendimentos e atividades privados ou públicos em área urbana, causadores de impacto à população residente na área e sua vizinhança e tem por objetivos:

- proteger a qualidade de vida da população situada na vizinhança do empreendimento e/ou atividade a ser construída ou instalada;
- subsidiar o Poder Executivo Municipal, o Conselho da Cidade de São José e a população situada na vizinhança do empreendimento e atividade nos processos de tomadas de decisões relativas ao Licenciamento Urbanístico;
- orientar a realização de adaptações nos projetos submetidos ao Licenciamento Urbanístico, de forma a adequá-los às características urbanísticas, ambientais, culturais e socioeconômicas locais;
- definir medidas mitigadoras e compensatórias em relação aos impactos negativos de empreendimentos e atividades e, quando for o caso, condicionar a concessão de licenças e autorizações à sua execução;
- definir medidas intensificadoras em relação aos impactos positivos de empreendimentos e atividades e, quando for o caso, condicionar a concessão de licenças e autorizações à execução dessas medidas;
- democratizar o Licenciamento Urbanístico de empreendimentos e atividades causadores de impacto à população e à vizinhança, permitindo o efetivo acompanhamento e controle pela sociedade;
- assegurar a utilização adequada dos recursos ambientais, culturais, urbanísticos e humanos;
- evitar mudanças irreversíveis e danos graves ao meio ambiente, às atividades culturais e ao espaço urbano.

Art. 3º. Para efeito do presente decreto, são adotadas as seguintes definições, sem prejuízo de outras a serem criadas por norma ou lei específica complementar:
– EIV: Estudo de Impacto de Vizinhança;
– supermercado: estabelecimento comercial com venda predominante de produtos alimentícios variados e que também podem oferecer uma gama variada de outras mercadorias, tais como: utensílios domésticos, produtos de limpeza e higiene pessoal, roupas, ferragens, etc. com área de venda igual ou menor que5.000 m² (cinco mil metros quadrados);
– hipermercado: estabelecimento comercial com venda predominante de produtos alimentícios variados e que também podem oferecer uma gama variada de outras mercadorias, tais como: utensílios domésticos, produtos de limpeza e higiene pessoal, roupas, ferragens, etc. com área de venda maior que5.000 m² (cinco mil metros quadrados);
– centro esportivo: edificação ou conjunto de edificações destinadas à prática e promoção de atividades esportivas e recreativas, tais como ginásios, complexos poliesportivos, centros de treinamento e similares, que disponham de área construída superior a 5.000 m² (cinco mil metros quadrados) ou capacidade de público simultâneo superior a 500 (quinhentas) pessoas;
– arena esportiva: equipamento urbano destinado à realização de competições esportivas, espetáculos culturais, artísticos e recreativos de grande porte, dotado de estrutura permanente para público espectador em arquibancadas ou assentos, com capacidade igual ou superior a 5.000 (cinco mil) pessoas;
– estádio: equipamento urbano destinado à realização de competições esportivas em campo ou pista descoberta, dotado de estrutura permanente de arquibancadas ou assentos para espectadores, com capacidade igual ou superior a 10.000 (dez mil) pessoas, podendo também abrigar eventos culturais e recreativos de grande porte;
– mercado público: equipamento urbano de caráter, de propriedade pública municipal, constituído por edificação destinada à comercialização de gêneros alimentícios, produtos artesanais e mercadorias diversas em unidades individuais de venda (boxes, bancas ou similares), reunidas em espaço comum, com função econômica, social, cultural e turística;
– central de abastecimento de alimentos: equipamento urbano de grande porte ou comércio atacadista, destinado à recepção, estocagem, distribuição e comercialização, em escala atacadista e varejista, de gêneros alimentícios in natura ou processados, organizado em pavilhões, galpões ou boxes, com estrutura de carga e descarga, estacionamento de veículos de transporte e apoio logístico, a exemplo das Centrais de Abastecimento – CEASAs;
– medidas mitigatórias: medidas destinadas a prevenir impactos adversos ou a reduzir aqueles que não podem ser evitados;
– medidas corretivas: medidas destinadas a restabelecer a situação anterior ao impacto causado pelo empreendimento ou atividade sobre

o ambiente natural e construído;
– medidas compensatórias: medidas destinadas a compensar impactos irreversíveis que não podem ser evitados, preferencialmente executadas na vizinhança do empreendimento ou atividade, exceto na hipótese de justificados interesse público ou inviabilidade técnica;
- medidas potencializadoras: medidas destinadas a potencializar os efeitos positivos do empreendimento ou atividade.
Art. 4º. Estão sujeitas à obrigatoriedade de Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV os empreendimentos que atendam a pelo menos uma das seguintes condições:
– desenvolvam atividade cuja exigência de EIV esteja prevista no Anexo 18 da Lei Complementar nº 173, desde que possuam área construída superior a 750 m²;
– desenvolvam atividade classificada como de alto risco, nos termos do Decreto nº 22.606/2025.
§ 1º Excetuam-se da obrigatoriedade prevista no inciso II as edificações destinadas às atividades de lazer, recreação, depósitos e postos de combustíveis, desde que possuam área construída igual ou inferior a 750 m²;
§ 2º Edificações dispensadas da apresentação de EIV não estão dispensadas do Licenciamento Urbanístico Intersetorial (LUI);
§ 3º A análise do projeto arquitetônico nos processos de licenciamento para emissão de Alvará de Construção ou Aprovação de Projeto será realizada pelo Departamento Técnico da Secretaria de Urbanismo e Serviços Públicos – SUSP somente após a aprovação prévia do Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV, quando este for exigido.

Art. 5º. A fixação do limite de 750 m² de área construída para dispensa da apresentação do Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV fundamenta-se na coerência com o parâmetro já adotado pelo Município de São José em sua legislação urbanística, em especial o Código de Obras e Edificações, que estabelece o mesmo limite para a aplicação do licenciamento urbanístico simplificado.

Parágrafo único. Embora o licenciamento urbanístico simplificado e o Estudo de Impacto de Vizinhança possuam finalidades distintas e tramitem por procedimentos independentes, o uso de parâmetros convergentes de área visa assegurar harmonização entre os instrumentos de gestão urbana, evitando sobreposição de exigências desproporcionais e assegurando tratamento isonômico entre empreendimentos de porte equivalente.

TÍTULO 2
DO ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA - EIV

Art.6º. O EIV é um trabalho técnico que deverá conter, no mínimo:
- caracterização do empreendimento ou atividade e do local de sua implantação;
- delimitação e caracterização da vizinhança;
- indicação dos efeitos positivos e negativos do empreendimento ou atividade quanto à qualidade de vida da população residente na vizinhança;
- indicação das medidas mitigadoras, corretivas, compensatórias e potencializadoras, sem prejuízo da legislação urbanística e ambiental, as quais deverão constar no Termo de Compromisso do Licenciamento Urbanístico a ser regulamentado por
Portaria da Secretaria de Urbanismo e Serviços Públicos;
- relação e qualificação da equipe técnica responsável pela elaboração do EIV, com respectivos documentos de responsabilidade técnica;
- indicação dos referenciais teóricos, das fontes de dados e das informações utilizados.
§ 1º Na delimitação da vizinhança de que trata o inciso II do caput, o EIV deverá considerar:
- a área de impacto direto, sendo este o espaço territorial contínuo impactado pelo empreendimento ou atividade contido num raio mínimo de 500 metros;
- a área de impacto indireto, sendo este o espaço territorial potencialmente impactado indiretamente pelo empreendimento ou atividade, contemplando, especialmente, os ecossistemas e os sistemas socioeconômicos, contido num raio mínimo de 1.000 metros.
§ 2º A análise referida no inciso III do caput deverá abranger os impactos gerados pela implantação e operação do empreendimento, bem como sua relação com a vizinhança, considerando os efeitos nos horizontes de curto, médio e longo prazo
Art. 7º. São questões que deverão ser analisadas pelo EIV:
- adensamento populacional;
– infraestrutura urbana;
- equipamentos urbanos e comunitários;
- geração de tráfego;
- demanda por transporte público;
– ventilação, iluminação e sombreamento;
- paisagem urbana e patrimônio natural e cultural.

Art. 8º. O EIV deverá ser elaborado em conformidade com a estrutura definida no Termo de Referência constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 9º. São itens que poderão ser analisados pelo EIV, a critério da Comissão Permanente de EIV:
- geomorfologia;
- consumo de água e de energia elétrica, bem como geração de resíduos sólidos, líquidos e efluentes de drenagem de águas pluviais;
- sistema de circulação e transportes, considerando:
conectividade do sistema viário;
caminhabilidade;
acessibilidade;
estacionamento;
carga e descarga;
embarque e desembarque;
- riscos ambientais;
- poluição sonora, atmosférica e hídrica;
- impacto socioeconômico na população residente ou atuante na vizinhança do entorno;

- índice de Áreas Verdes da Zona em que o empreendimento está inserido.
Parágrafo único. Além dos itens referidos no caput, o Poder Público Municipal poderá definir novos itens para serem analisados pelo EIV, consideradas as peculiaridades relativas ao porte e ao impacto do empreendimento ou atividade, além das características específicas da vizinhança, através de portaria específica, caso a caso, da Secretaria de Urbanismo e Serviços Públicos, após sugestão técnica.

Art. 10º. Para subsidiar e orientar as decisões no âmbito dos Licenciamentos Urbanísticos, o EIV deverá:
- indicar os aspectos positivos e negativos do empreendimento ou atividade sobre a qualidade de vida da população situada na vizinhança;
- sem prejuízo da legislação vigente aplicável, quando comprovado tecnicamente possível, e conforme o caso, conter sugestões de natureza mitigadora, corretiva, compensatória ou potencializadora.
Parágrafo Único: Os critérios e a fórmula a ser utilizada visando dar transparência nas decisões e no cálculo financeiro dos impactos gerados, estão disponíveis no Título 3 deste Decreto e nos Anexos II e III dele.

Art. 11. O EIV deverá ser realizado por equipe técnica composta por profissionais com competência técnica, e legalmente habilitados perante ao conselho de classe correspondente.

Art. 12. A Secretaria de Urbanismo e Serviços Públicos, mediante justificativa técnica, poderá determinar que o requerente adote e providencie medidas de natureza mitigatória, corretiva, compensatória e potencializadora para aprovação do empreendimento ou atividade, visando a execução de melhorias, especialmente:
- ampliação e adequação das redes de infraestrutura do Município;
- destinação de área de terreno ou área edificada para instalação de equipamentos urbanos e comunitários em percentual compatível com o necessário para o atendimento da demanda a ser gerada pelo empreendimento;
- ampliação e adequação necessárias ao sistema viário, de transporte coletivo e mobilidade;
- proteção acústica e outros procedimentos a esta relativos que minimizem os efeitos de atividades incômodas;
- manutenção de imóveis, fachadas ou outros elementos arquitetônicos ou naturais de interesse paisagístico, histórico, artístico ou cultural, considerando, ainda, a recuperação ambiental da área;
- cotas de emprego e cursos de capacitação profissional, entre outros recursos indutores de geração de emprego e renda;
- percentual de habitação de interesse social dentro do perímetro do empreendimento, caso aplicável ou em outras áreas da cidade;
- construção de equipamentos urbanos e comunitários em outras áreas da cidade.
§ 1º As medidas referidas no caput deverão ser proporcionais ao porte e ao impacto do empreendimento ou atividade.
§ 2º O empreendedor será responsável pelos eventuais custos decorrentes das medidas definidas pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 13. Os custos decorrentes da elaboração do EIV serão exclusivamente de responsabilidade do empreendedor.

Art. 14. Constitui condição para a validação do EIV a realização de, no mínimo, uma audiência pública, com os seguintes objetivos:
- apresentar o projeto do respetivo licenciamento;
- ouvir a população residente na vizinhança, visando, especialmente, obter opiniões sobre as eventuais medidas de natureza mitigatória, corretiva, compensatória e potencializadora;
§ 1º O empreendedor será responsável pela realização da(s) audiência(s) pública(s) necessária(s) à validação do EIV, com a colaboração da Secretaria de Urbanismo e Serviços Públicos para a organização da mesma, devendo ocorrer ampla e prévia divulgação;
§ 2º A Secretaria de Urbanismo e Serviços Públicos, poderá requerer a realização de consulta pública, mediante decisão motivada, visando assegurar o cumprimento dos objetivos estabelecidos nos incisos do caput.
§ 3º A Secretaria de Urbanismo e Serviços Públicos, poderá recomendar a realização de mais audiências públicas, visando assegurar o cumprimento dos objetivos estabelecidos nos incisos do caput.
§ 4º As audiências públicas referidas neste artigo serão realizadas de acordo com o disposto no artigo 71 da Lei Complementar 172/2024, tendo que observar, ainda, as seguintes disposições:
- será assegurado a todos os participantes das audiências públicas o direito de manifestar suas opiniões, de fornecer sugestões e de esclarecer dúvidas quanto ao empreendimento ou atividade em discussão;
- as dúvidas, sugestões, críticas e manifestações orais serão identificadas, listadas e numeradas, podendo ser entregues por escrito;
- ao final de cada audiência pública será lavrada uma ata sucinta;
- serão anexadas à ata todos os documentos escritos e assinados que forem entregues ao presidente da mesa da audiência pública.

Art. 15. A Secretaria de Urbanismo e Serviços Públicos garantirá a publicidade dos documentos integrantes do EIV, que ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado:
- em meio impresso, na sede da Prefeitura de São José e em local de fácil acesso à população situada na vizinhança do empreendimento ou atividade;
- em meio digital, no portal eletrônico da Prefeitura de São José.
Parágrafo único. A Secretaria de Urbanismo e Serviços Públicos deverá promover ampla divulgação acerca das formas de acesso aos documentos integrantes do EIV.

Art. 16. O EIV será analisado por equipe multidisciplinar composta por técnicos qualificados que discutirão os aspectos negativos e positivos do projeto, bem como se foram elaborados de acordo com as normas vigentes.

Art. 17. Após o recebimento do Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV, a Comissão Permanente de EIV realizará sua análise técnica completa, abrangendo tanto o conteúdo integral do estudo apresentado quanto os principais parâmetros urbanísticos do empreendimento, emitindo, ao final, parecer prévio.

§ 1º. A análise técnica do EIV deverá considerar todos os aspectos previstos neste Decreto, incluindo a identificação, mensuração e avaliação dos impactos, bem como a adequação e suficiência das medidas mitigatórias, compensatórias, corretivas e/ou potencializadoras propostas.
§ 2º. No parecer prévio, além da avaliação do EIV, deverão ser verificados os principais parâmetros urbanísticos do empreendimento,

especialmente quanto à adequação do uso e da incomodidade tolerável, ao coeficiente de aproveitamento, ao número máximo de pavimentos permitidos, à taxa de ocupação e à taxa de permeabilidade.
§ 3º. Caso o parecer prévio seja favorável, será realizada ao menos uma audiência pública, conforme o disposto no art. 14 deste Decreto, com o objetivo de apresentar o estudo à comunidade e colher manifestações pertinentes.
§ 4º. Após a audiência pública, a Comissão avaliará a necessidade de:
I – Solicitar a inclusão de novos itens ou complementações no EIV; e/ou
II – Determinar ajustes e modificações no conteúdo do estudo originalmente apresentado.
§ 5º. Havendo necessidade de alterações no EIV que foi apresentado para emissão do parecer prévio, deverá ser elaborado novo EIV, o qual será novamente submetido à Comissão Permanente de EIV para emissão de parecer sugestivo.
§ 6º. O parecer sugestivo será encaminhado ao Secretário de Urbanismo e Serviços Públicos, a quem compete decidir sobre a aprovação final do EIV e definir as medidas mitigatórias, corretivas, compensatórias e/ou potencializadoras a serem adotadas pelo empreendedor.

Art. 18. A Comissão Permanente de EIV será composta por equipe multidisciplinar, integrada por, no mínimo, três membros titulares e três suplentes, todos com qualificação técnica, preferencialmente do quadro efetivo de servidores, nomeados por portaria da Secretaria de Urbanismo e Serviços Públicos, para fins de análise dos estudos apresentados.
Parágrafo único. A Comissão Permanente de EIV deverá possuir estrutura organizacional definida, com regimento interno próprio que discipline seu funcionamento, e contar com um Coordenador, preferencialmente servidor efetivo, responsável pela condução das atividades e pela articulação entre os membros da comissão.

TÍTULO 3
DO CÁLCULO FINANCEIRO DOS IMPACTOS GERADOS

Art. 19. O cálculo financeiro (Valor Compensatório) dos impactos gerados levará em conta o impacto gerado por cada um dos seguintes itens:
Adensamento populacional (número estimado de pessoas no empreendimento);
Tempo para ocupação do empreendimento;
Taxa de crescimento do bairro onde está inserido o empreendimento;
Condição de infraestrutura urbana (abastecimento de água, esgoto, energia elétrica e pavimentação);
Disponibilidade de equipamentos urbanos públicos (educação, saúde, entre outros);
Geração de tráfego adicional no sistema viário;
Demanda sobre o transporte coletivo;
Impactos em ventilação, iluminação e sombreamento (estimado pelo número de pavimentos do empreendimento);
Proximidade e impacto sobre a paisagem urbana e o patrimônio natural e cultural.

Art. 20. Cada item listado no artigo anterior será avaliado conforme o grau de impacto gerado, recebendo uma pontuação:
Impacto nulo = 0 pontos
Impacto baixo = 1 ponto
Impacto médio = 2 pontos
Impacto alto = 3 pontos

Art. 21. O Valor Compensatório (VC) será calculado pela fórmula:
VC (R$) = (MIG / 100) × Custo do Empreendimento (R$)
Onde:
VC = Valor Compensatório
MIG = Média de pontuação dos impactos gerados
Custo do Empreendimento:
Para edificações: área total da edificação multiplicada pelo CUB/m²/SC (Custo Unitário Básico de Construção de Santa Catarina);
Para loteamentos: valor venal do lote matriz.
Parágrafo único. O Custo Unitário Básico (CUB) médio utilizado no cálculo é o disponível no sítio eletrônico do Sindicato da Indústria da Construção da Grande Florianópolis (SINDUSCON) - https://sinduscon-fpolis.org.br/servico/cub-mensal/, referente ao mês em curso da aprovação do EIV, no valor mais atualizado, levando em conta a destinação da edificação (residencial, comercial ou mista).
Art. 22. A estimativa populacional será obtida por:
NP = MedMor × NumDom
Onde:
NP = Número de pessoas
MedMor = Média de moradores por domicílio, conforme bairro (ver Anexo III);
NumDom = Número de domicílios estimado.
I – Para edificações residenciais: NumDom = número de unidades residenciais/apartamentos;
II – Para loteamentos: NumDom = (média de área dos lotes / 250m²) × número de lotes.
Parágrafo único. Para empreendimentos não residenciais, aplica-se a Tabela de Lotação do Anexo 3 da Lei 5938/2020 para estimar o número de pessoas do empreendimento.

Art. 23. O tempo para ocupação do empreendimento (adensamento populacional) é contado a partir da entrega do empreendimento e deverá ser definido como:
Para edificações: tempo de 0 a menos de 3 anos para ocupação, ressalvados os casos em que o EIV contenha estudo técnico detalhado que justifique prazo diverso;
Para loteamentos: o EIV deverá apresentar estudo técnico detalhado que fundamente a estimativa de tempo necessário para a ocupação de 70% dos lotes, considerando o perfil de mercado, a infraestrutura disponível e o histórico de ocupação da região.

Art. 24. A taxa de crescimento do bairro deve ser obtida a partir do Anexo III deste decreto.

Art. 25. O atendimento de infraestrutura urbana (água, esgoto, luz e pavimentação) do empreendimento será classificado da seguinte forma:
100% de atendimento: rede pública de água, esgoto, luz e pavimentação presentes;
75%: 3 dos 4 itens atendidos;
50%: 2 dos 4 itens atendidos;
25% ou menos: 1 ou nenhum item atendido.

Art. 26. Equipamentos urbanos, para fins deste Decreto, compreendem exclusivamente os equipamentos e sistemas públicos destinados à oferta de serviços coletivos essenciais à população, abrangendo:
I – Equipamentos públicos de educação, como escolas, creches e universidades públicas;
II – Equipamentos públicos de saúde, como postos de saúde, unidades básicas, hospitais e prontos atendimentos mantidos pelo poder público;
III – Equipamentos públicos de segurança, como unidades da polícia, guarda municipal, corpo de bombeiros e defesa civil;
IV – Equipamentos públicos de lazer, esporte e cultura, como praças, parques, quadras esportivas, centros comunitários, bibliotecas e museus públicos;
V – Terminais públicos de transporte coletivo;
VI – Equipamentos públicos de assistência social, como CRAS, CREAS e centros de acolhimento;
VII – Demais estruturas de domínio público voltadas à prestação de serviços urbanos essenciais.

§ 1º. Não se enquadram como equipamentos urbanos, para os fins deste Decreto, os equipamentos ou sistemas de natureza privada ou exclusiva de empreendimentos particulares, ainda que desempenhem funções similares às públicas (como escolas particulares, hospitais privados, entre outros).

§ 2º. O EIV deve listar todos os equipamentos urbanos de natureza pública contidos até um raio máximo de 1.000 metros a partir do empreendimento. O impacto gerado pelos equipamentos urbanos dependerá do número de equipamentos urbanos a esta distância, sendo:
Impacto nulo (0) = se houver 10 ou mais equipamentos urbanos a 1000m ou menos de distância do empreendimento;
Impacto baixo (1) = se houver entre 6 e 9 equipamentos urbanos a 1000m ou menos de distância do empreendimento;
Impacto médio (2) = se houver entre 3 e 5 equipamentos urbanos a 1000m ou menos de distância do empreendimento;
Impacto alto (3) = se houver 2 ou menos equipamentos urbanos a 1000m ou menos de distância do empreendimento.

Art. 27. A geração de tráfego no sistema viário (número de veículos a mais no sistema viário devido ao empreendimento) deverá ser referenciada no EIV por meio de estudo técnico detalhado. Caso o estudo técnico não tenha detalhamento suficiente, o número de veículos será estimado no cálculo do valor compensatório como:
Nº de veículos = 0,72 * NP, sendo NP o número de pessoas estimado no empreendimento

Art. 28. O número de pessoas a utilizarem o transporte coletivo (número de passageiros gerados pelo empreendimento no sistema de transporte coletivo) deverá ser referenciado no EIV por meio de estudo técnico detalhado. Caso o estudo técnico não tenha detalhamento suficiente o número de passageiros gerados pelo empreendimento no sistema de transporte coletivo será estimado no cálculo do valor compensatório como:
Nº de passageiros = 0,28 * NP, sendo NP o número de pessoas estimado no empreendimento

Art. 29. O impacto gerado sobre ventilação, iluminação e sombreamento pelo empreendimento dependerá do número de pavimentos, sendo:
Impacto nulo (0) = se o empreendimento tiver até 2 pavimentos;
Impacto baixo (1) = se o empreendimento tiver de 3 até 5 pavimentos;
Impacto médio (2) = se o empreendimento tiver de 6 até 8 pavimentos;
Impacto alto (3) = se o empreendimento tiver mais de 8 pavimentos.

Parágrafo único. Loteamentos não geram impacto sobre esse aspecto, desse modo esse item não será levado em conta no cálculo financeiro do impacto gerado pelo loteamento. A média de pontuação dos impactos gerados também não considerará esse item em loteamentos.

Art. 30. Para os fins deste Decreto, entende-se por Paisagem Urbana e Patrimônio Natural e Cultural os elementos do território urbano e rural que possuam valor paisagístico, ambiental, cultural, histórico, arquitetônico ou simbólico, reconhecido formalmente ou identificado em instrumentos oficiais, e que estejam sujeitos à preservação, proteção ou integração harmoniosa com o meio construído.
I – Consideram-se como paisagem urbana relevante:
a) Marcos visuais ou elementos de identidade urbana, tais como:
Edifícios históricos ou emblemáticos;
Torres de igrejas, teatros, palácios ou centros culturais;
Mirantes públicos, pontos elevados naturais com vistas consolidadas;
Skylines urbanos consolidados com valor paisagístico coletivo (como frentes marítimas, orlas, eixos visuais).
b) Áreas públicas de contemplação paisagística, como:
Praças, parques urbanos, áreas de permanência com valor cênico;
Vias com tratamento paisagístico de destaque ou eixo cultural.
II – Consideram-se como patrimônio natural:
a) Elementos naturais com reconhecimento legal ou valor ecológico-paisagístico relevante, tais como morros, costões, lagoas, rios e formações rochosas com valor paisagístico ou simbólico;
b) Áreas de preservação permanente (APP) visíveis e integradas ao ambiente urbano;

c) Unidades de conservação ou parques naturais reconhecidos (municipais, estaduais ou federais);
d) Áreas tombadas ou inventariadas pelo Município, Estado ou União como de interesse paisagístico ou ambiental.
III – Consideram-se como patrimônio cultural:
a) Bens tombados ou protegidos por legislação específica (municipal, estadual ou federal), incluindo:
Igrejas, capelas, cemitérios históricos;
Edificações de valor arquitetônico tombadas ou inventariadas;
Conjuntos urbanos protegidos (ex.: centros históricos, eixos de preservação);
b) Espaços de uso coletivo com valor imaterial reconhecido, como:
Locais de manifestações culturais e religiosas tradicionais;
Imóveis registrados em Inventários do Patrimônio Cultural local ou estadual;
Áreas com reconhecimento do IPHAN, IMA, Fundação Catarinense de Cultura ou outras instâncias.

Parágrafo único. O impacto gerado depende da proximidade do empreendimento à paisagem urbana e patrimônio natural e cultural:
Impacto nulo (0) = se o empreendimento estiver a mais de 200m da paisagem urbana ou patrimônio natural e cultural mais próximo ao empreendimento;
Impacto baixo (1) = se o empreendimento estiver a mais de 100m e a menos de 200m da paisagem urbana ou patrimônio natural e cultural mais próximo ao empreendimento;
Impacto médio (2) = se o empreendimento estiver a mais de 1m e a menos de 100m da paisagem urbana ou patrimônio natural e cultural mais próximo ao empreendimento;
Impacto alto (3) = se o empreendimento estiver a 1m ou menos de paisagem urbana ou patrimônio natural e cultural mais próximo ao empreendimento (como exemplo pode-se citar o caso de empreendimento dentro de bem tombado ou protegido por legislação específica). Nesse caso, o empreendimento pode demandar a implantação de tecnologias avançadas para mitigação de impactos, e, em alguns casos, até mesmo a reconsideração da localização do empreendimento no projeto.

Art. 31. Para fins de licenciamento dos empreendimentos que se beneficiem das regras urbanísticas previstas no parágrafo 5º ao artigo 39 da Lei Municipal Complementar nº 173/2024, o processo deverá sofrer obrigatoriamente análise multisetorial, das secretarias: de Infraestrutura; de Saúde; de Educação; de Assistência Social; e de Segurança, Defesa Social e Trânsito, manifestando-se cada qual, em sua área de competência sobre o cumprimento de infraestrutura básica, conforme previsto no inciso I de supramencionado dispositivo.

Art. 32. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 21298/2024.

Paço Municipal em São José (SC), 1º de abril de 2026.

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 24284/2026

Publicação Nº 8181236

DECRETO Nº 24284/2026
DISPÕE SOBRE REGULAMENTOS NORMATIVOS DE APLICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ E ESTABELECE CRITÉRIOS DE INTERPRETAÇÃO E PADRONIZAÇÃO PARA AS LEIS COMPLEMENTARES N.º 172/2024, N.º 173/2024 E N.º 174/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis, e

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a adequada regulamentação das atividades administrativas municipais e garantir a eficiência dos serviços públicos;
CONSIDERANDO a necessidade de unificar e padronizar a análise técnica dos processos submetidos à Secretaria de Urbanismo e Serviços Públicos (SUSP) e outras unidades técnicas do município, referentes à aplicação do Plano Diretor (Lei Complementar nº 172/2024), do Ordenamento do Uso e Ocupação do Solo Urbano (Lei Complementar nº 173/2024) e do Parcelamento do Solo Urbano (Lei Complementar nº 174/2024), bem como o Código de Obras e Edificações (Lei nº 5.938/2020);
CONSIDERANDO os objetivos do Plano Diretor de São José, estabelecidos na Lei Complementar n.º 172/2024, que visam promover o desenvolvimento econômico e social sustentável, evitar e corrigir distorções do crescimento urbano e seus impactos negativos, e garantir a oferta de equipamentos urbanos e serviços públicos adequados aos interesses da população e às características locais;
CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 173/2024, que trata do Ordenamento do Uso e da Ocupação do Solo Urbano, estabelece as regras para organizar o território, potencializar aptidões e compatibilidades das zonas, controlar a densidade populacional e melhorar a mobilidade urbana;
CONSIDERANDO a aplicação das leis urbanísticas em favor do bom regramento para uso dos profissionais e dos analistas técnicos da Prefeitura de São José;
CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos procedimentos administrativos para garantir a celeridade e a segurança jurídica nos licenciamentos e aprovações de projetos;
CONSIDERANDO a busca por uma interpretação sistemática e lógica da legislação urbanística, visando um equilíbrio jurídico-urbanístico e evitando interpretações técnicas distintas para situações congêneres;
DECRETA:
Art. 1º Este decreto estabelece os critérios de aplicação das Leis Complementares nº 172/2024, nº 173/2024, nº 174/2024 e Lei Ordinária

nº 5.938/2020, aplicáveis tanto na elaboração dos projetos por profissionais, quanto na análise técnica pela Secretaria de Urbanismo e Serviços Públicos (SUSP) ou outras unidades técnicas do Município de São José/SC.
Art. 2º Quando houver sobreposição entre as unidades territoriais Área de Especial Interesse Urbanístico (AEIU) e Trecho de Sistema Viário (TSV), cujos parâmetros urbanísticos sejam distintos, o interessado deverá optar, por meio de termo próprio juntado ao processo, pela aplicação de um dos enquadramentos (AEIU ou TSV).
Art. 3º Nos lotes com múltiplas testadas (mais de uma via) ou com uma testada apenas (uma via), que sejam classificadas com mais de um Trecho de Sistema Viário (TSV), com parâmetros urbanísticos distintos entre eles, o interessado deve optar por um deles mediante termo próprio junto ao processo.
Art. 4º Considera-se embasamento os pavimentos inferiores de uma edificação cujas dimensões horizontais excedam a projeção dos pavimentos superiores e utilizados para atividades acessórias à atividade fim da edificação (nos termos da Lei Complementar nº 173/2024).
Parágrafo único: O embasamento não se aplica a edificações unifamiliares e geminadas, sendo permitido apenas nas tipologias multifamiliares e não residenciais, observadas as limitações e parâmetros específicos fixados na legislação urbanística vigente.
I - No primeiro pavimento do embasamento (pavimento térreo) também será permitida a implantação de atividades comerciais e de serviços.
II - Para edificações com até 04 pavimentos (independentemente se computáveis ou não no número máximo de pavimentos), a taxa de ocupação máxima permitida será a taxa de ocupação correspondente ao embasamento.
III – Em edificações situadas em unidades territoriais com o máximo de 02 pavimentos não haverá pavimento(s) caracterizado(s) como embasamento.
Art. 5º O art. 45 da Lei Complementar nº 173/2024 deverá ser interpretado de forma que as edificações com uso destinado ao comércio, serviços e equipamentos urbanos no térreo, situadas nas Unidades Territoriais indicadas no anexo 20, tabela 01 (Parâmetros Urbanísticos) da Lei Complementar nº 173/2024, deverão ter, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da fachada do pavimento alinhada ao afastamento frontal.
Art. 6º Para fins de aplicação da Lei Complementar nº 173/2024, e visando à completude das Categorias de Incomodidade, as categorias CI-F e CI-G não possuem usos não permitidos conforme consta no Quadro 04 do Anexo 19 da referida Lei.
Art. 7º Nas edificações de uso privado multifamiliar, a(s) vaga(s) de estacionamento destinada(s) a pessoa(s) com deficiência ou mobilidade reduzida pertencerá(ão) ao condomínio, não sendo vinculada(s) a nenhuma unidade autônoma específica, com exceção das edificações até 05 (cinco) unidades residenciais.
§ 1º O uso da(s) vaga(s) mencionada(s) no caput será administrado pelo condomínio, devendo ser prioritariamente disponibilizada ao(s) visitante(s) ou morador(es) com deficiência ou mobilidade reduzida, neste último caso, mediante solicitação formal à administração condominial, nos termos do Decreto Federal nº 9.451/2018.
§ 2º Nas edificações de uso privado multifamiliar, com mais de 05 (cinco) unidades residenciais, a vaga destinada a pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida não será computada para fins de atendimento ao número mínimo de vagas exigido pela legislação urbanística ou edilícia vigente, podendo ser computada apenas no cálculo do número mínimo de vagas de visitantes, quando estas forem exigidas.
Art. 8º A edificação composta integralmente ou parcialmente por unidades do tipo Studio (ou Estúdio) é considerada um empreendimento de uso residencial multifamiliar.
I - As vagas para Pessoa com Deficiência (PCD) serão adicionadas ao total de vagas calculado conforme o artigo 47, § 1º, da Lei Complementar nº 173/2024.
II - Para o cálculo do número mínimo de vagas, as frações de cálculo deverão ser sempre arredondadas para uma vaga, mesmo que o resultado fracionário seja inferior a 0,5.
Parágrafo único: O Studio (estúdio) deve atender integralmente às disposições do §4º do artigo 106 da Lei nº 5.938/2020 (Código de Obras e Edificações) – referentes a "kitinete". Nos compartimentos conjugados — sala, dormitório, cozinha e área de serviço — será permitida apenas uma abertura voltada para o exterior. O banheiro poderá possuir também uma abertura externa. Dessa forma, o número máximo de aberturas voltadas para o exterior no Studio fica limitado a duas, sendo uma delas referente aos compartimentos conjugados e outra ao banheiro.
Art. 9º A exigência de vedação transparente na testada e na fachada do pavimento térreo aplica-se tão somente a edificações com uso comercial.
Art. 10º Os parâmetros do Anexo 21, Tabela 02 da Lei Complementar nº 173/2024, somente serão exigidos quando o requerente desejar utilizar coeficiente de aproveitamento superior ao Coeficiente de Aproveitamento Básico.
§ 1º Se o lote não atender à área mínima e testada mínima exigidas no Anexo 21, o mesmo ficará limitado ao uso do Coeficiente de Aproveitamento Básico.
§ 2º Deverá ser observado o disposto no artigo 39 da Lei Complementar nº 173/2024 quanto aos critérios para o cômputo do número de pavimentos da edificação, além do disposto no art. 4º da presente IN.
Art. 11 O conceito de Área / Taxa de Permeabilidade da Lei Complementar nº 173/2024 será utilizado somente para os licenciamentos concedidos a partir da publicação desta IN, enquanto que o conceito de Área / Taxa de Infiltração da Lei Complementar nº 5.938/2020 será utilizado somente para regularização de edificações anteriores à Lei Complementar nº 173/2024.
Art. 12 Considera-se Espaço Livre (instrumento urbanístico, letra B tabela 03, anexo 22, LC 173/2024), o espaço público ou privado, de fruição pública, que possua 50% (cinquenta por cento) ou menos da sua área com cobertura vegetal, indisponível para construção de moradias, destinado aos propósitos de:
I – recreação;
II – lazer;
III– melhoria da qualidade ambiental urbana;
IV – manutenção ou melhoria paisagística;
V – proteção de bens e manifestações culturais.
§ 1º O Espaço Livre constitui contrapartida urbanística e deve corresponder a, no mínimo, 5% (cinco por cento) da área total do lote, observada a área mínima de 50m2 (cinquenta metros quadrados), e deve ser de uso aberto ao público.
§ 2º A parcela do lote destinada para Espaço Livre não deverá sobrepor a área resultante do afastamento frontal da edificação.
§ 3º A parcela do lote destinada para Espaço Livre deverá:
- estar junto ao alinhamento do logradouro público;
- ter acesso no nível do passeio público;

- estar permanentemente aberta ao público;
-estar equipada com mobiliário urbano fixo, no mínimo, bancos, iluminação e bicicletário.
§ 4º A parcela do lote destinada para Espaço Livre permanecerá sendo de propriedade particular e deverá ser mantida pelo próprio empreendimento.
Art. 13 Considera-se Área Verde Urbana (instrumento urbanístico, letra C tabela 03, anexo 22, LC 173/2024) o espaço público ou privado, com 50% ou mais de sua área com cobertura vegetal (preferencialmente nativa, natural ou recuperada), indisponível para construção de moradias, e destinado aos seguintes propósitos:
I - Recreação;
II - Lazer;
III - Melhoria da qualidade ambiental urbana;
IV - Proteção dos recursos hídricos;
V - Manutenção ou melhoria paisagística;
VI - Proteção de bens e manifestações culturais.
§ 1º A Área Verde Urbana constitui contrapartida urbanística e deve corresponder a, no mínimo, 5% (cinco por cento) da área total do lote, observada a área mínima de 50m2 (cinquenta metros quadrados), e deve ser de uso aberto ao público.
§ 2º A parcela do lote destinada à Área Verde Urbana deve atender aos seguintes requisitos:
- Estar junto ao alinhamento do logradouro público.
- Ter acesso no nível do passeio público.
- Estar permanentemente aberta ao público.
- Estar equipada com mobiliário urbano fixo, no mínimo, bancos, iluminação e bicicletário.
§ 3º A parcela destinada à Área Verde Urbana permanecerá como propriedade particular, devendo ser mantida pelo próprio empreendimento.
Art. 14 Considera-se Fachada ativa (instrumento urbanístico, letra D tabela 03, anexo 22, LC 173/2024) o incentivo Urbanístico para Potencial Construtivo, que visa o fomento de atividades econômicas geradoras de emprego e renda no térreo das edificações.
Parágrafo único: Constitui contrapartida urbanística da Fachada Ativa a destinação de, pelo menos, 50% da testada do lote no pavimento térreo, com acesso no nível do passeio público, para comércio e serviços ou equipamentos urbanos e comunitários.
Art. 15 Considera-se Fachada ativa com galeria (instrumento urbanístico, letra E tabela 03, anexo 22, LC 173/2024)a implantação de galeria de uso aberto ao público interligando logradouros públicos, visando ampliar a conectividade de malha viária para pedestres, bem como o uso ativo do térreo das edificações.
§ 1º As paredes da galeria interligando logradouros públicos de que trata o caput deverá ter, pelo menos, 50% de vedação transparente e, preferencialmente, acesso às atividades econômicas do térreo da edificação.
§ 2º Constitui contrapartida urbanística da Fachada Ativa a destinação de, pelo menos, 50% da testada do lote no pavimento térreo, com acesso no nível do passeio público, para comércio e serviços ou equipamentos urbanos e comunitários.
Art. 16 Considera-se doação de calçada (instrumento urbanístico, letra F tabela 03, anexo 22, LC 173/2024) o incentivo Urbanístico para Potencial Construtivo, que visa a ampliação e qualificação das calçadas públicas.
Parágrafo único: Constitui contrapartida urbanística da Doação de Calçada, a doação ao Poder Público Municipal da parcela do lote equivalente ao afastamento frontal mínimo exigido. A área doada deverá ser convertida em calçada pública, que deverá ser construída e mantida pelo empreendedor. Podendo estar equipada com mobiliário urbano fixo e floreiras, a critério do município.
Art. 17 Considera-se Cobertura do passeio (instrumento urbanístico, letra G tabela 03, anexo 22, LC 173/2024) o incentivo urbanístico para Potencial Construtivo, que visa a qualificação dos passeios públicos, através de cobertura da passagem para pedestres.
Parágrafo único: Constitui contrapartida urbanística da Cobertura do Passeio, a instalação de cobertura, em toda a extensão da fachada frontal da edificação no pavimento térreo, com 3m a 4m (três a quatro metros) de altura e com 2m a 3m (dois a três metros) de profundidade, em material desmontável.
Art. 18 Considera-se Embasamento flexível (instrumento urbanístico, letra H tabela 03, anexo 22, LC 173/2024) o incentivo Urbanístico para Potencial Construtivo, que visa possibilitar diferentes configurações arquitetônicas do embasamento da edificação, a fim de torná-la flexível a diversos usos necessários ao longo do tempo.
Parágrafo único: Constituem contrapartidas urbanísticas do Embasamento Flexível:
pé-direito do pavimento térreo com, no mínimo, 5,0m (cinco metros) e pé-direito máximo de 5,5m (cinco metros e cinquenta centímetros);
pé-direito do segundo pavimento com, no mínimo, 2,7m (dois metros e setenta centímetros) e pé-direito máximo de 3m (três metros).
Art. 19 Considera-se Uso misto (instrumento urbanístico, letra I tabela 03, anexo 22, LC 173/2024) o incentivo urbanístico para Potencial Construtivo, que visa a mistura de usos residenciais e usos econômicos na mesma edificação.
Parágrafo único: Constitui contrapartida urbanística do Uso Misto que, pelo menos 30% (trinta por cento) da área total construída computável para potencial construtivo da edificação seja destinada a uso comercial, de serviços ou para equipamento urbano e comunitário.
Art. 20 Consideram-se obras em prédios públicos (instrumento urbanístico, letra J tabela 03, anexo 22, LC 173/2024) o incentivo urbanístico que consiste em parceria com Termo de Compromisso realizado entre o interessado e o Poder Público visando aplicar os recursos financeiros aplicados nessa categoria na realização de pequenas obras de manutenção de prédios públicos municipais, indicados pela municipalidade, tais como pintura, manutenção hidrossanitária, instalação de todos os tipos, dentre outros. A parceria a ser celebrada deverá ser executado pelo interessado mediante assinatura de documento técnico a ser regulamentado por Ato da Secretaria de Urbanismo e Serviços Públicos (SUSP).
Art. 21 Para fins de unificação de conceitos e aplicação do termo Mezanino, fica estabelecido que sua área máxima será de até 30% (trinta por cento) da área do compartimento em que estiver inserido, quando executado em material não desmontável, e de até 50% (cinq-enta por cento) da área do compartimento, quando executado em material desmontável.
I - Mezaninos ou sobrelojas de uso exclusivo dos funcionários (sem uso público), que pertençam à unidade autônoma residencial, ou quando usados para depósito ou área técnica nos usos comerciais ou coletivos, serão dispensados de circulação vertical e obrigatoriedade de acessibilidade universal.
II - Nas edificações de uso privado multifamiliar, com menos de 05 (cinco) unidades residenciais e até 02 (dois) pavimentos, o segundo pavimento poderá dispor de apenas um meio de circulação vertical (escada).
Parágrafo único: A dispensa de que trata o inciso I só é válida se no compartimento não houver mostruário ou exposição de produtos para venda, provadores, caixas de pagamento, áreas de atendimento ao cliente ou qualquer outro compartimento que possa ser usado pelos

clientes ou o público em geral. Além disso, deve haver sinalização clara e visível que o acesso ao compartimento é restrito a pessoal autorizado.
Art. 22 Em casos de previsão de alargamento viário (Área de Interesse de Sistema Viário - AISV), a área que sobrepor ao lote particular, deve ser computada no cálculo de todos os limites de ocupação e índices urbanísticos, incluindo Taxa de Permeabilidade, Coeficiente de Aproveitamento e Taxa de Ocupação.
Art. 23 Para a aplicação dos incentivos urbanísticos previstos na tabela 03, anexo 22 da Lei Complementar nº 173/2024, o interessado pode utilizar um ou mais incentivos, de acordo com a contrapartida oferecida.
I - A utilização dos incentivos urbanísticos, que deverá ser somado ao coeficiente básico, não pode extrapolar o Coeficiente de Aproveitamento Máximo definido na tabela 01, anexo 20.

Art. 24 Os projetos de escadas e rampas devem ser elaborados em conformidade com o disposto na Lei nº 5.938/2020, com observância específica dos artigos 178 e 224.
Art. 25 Nos lotes resultantes de parcelamento do solo devidamente aprovados com base na legislação anterior a Leis Complementares nº 172, 173 e 174 de 2024, que estejam localizados em Área de Especial Interesse Urbanístico AEIU4 (contenção de cheias) ou AEIA2 (ocupação condicionada), devem ser aplicados os parâmetros urbanísticos da respectiva Zona sobreposta.
Art. 26 Consideram-se subsolos os pavimentos não habitáveis e não destinados à permanência humana prolongada, cuja face superior da laje de cobertura não ultrapasse a altura máxima de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) acima do nível natural do terreno em no mínimo 50% (cinquenta por cento) de seu perímetro.
§ 1º Para terrenos com declividade acentuada, o nível natural do terreno poderá ser considerado no(s) nível(is) de acesso ao empreendimento, em sua cota média. Entende-se por níveis de acesso ao empreendimento todas as testadas voltadas para logradouros públicos, independente da testada possuir ou não acesso à edificação. Nestes casos, também poderá ser aplicada a divisão do terreno em seções planas de 15m de profundidade no sentido da inclinação (artigo 216 da Lei nº 5.938/2020 - Código de Obras e Edificações).
§ 2º Em residências unifamiliares isoladas que não fizerem parte de conjunto de unidades autônomas, a classificação das atividades do tipo estar, lazer e recreação como de permanência humana prolongada terão caráter de recomendação para efeitos de classificação do pavimento como subsolo.

Art. 27 Para efeitos de aplicação do §4º do art. 82 da Lei nº 5.938/2020 - Código de Obras e Edificações), que determina as regras de alturas para muros laterais e de fundos, considera-se o nível natural do terreno como o nível acabado do solo após eventuais obras de terraplenagem projetadas dentro dos limites permitidos em lei.
Art. 28 Nas unidades residenciais autônomas, as escadas com trechos em leque ficam dispensadas das disposições estabelecidas no inciso VI do artigo 275 da Lei nº 5.938/2020, desde que possuam largura mínima de 0,90 m (noventa centímetros) e os degraus em leque tenham ângulo de abertura mínimo de 45 graus.
Art. 29 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 1º de abril de 2026.

MICHAEL PEDRO ROSANELLI
SECRETÁRIO DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS

ORVINO COELHO DE ÁVILA
PREFEITO MUNICIPAL

São José do Cedro

PREFEITURA

DECRETO Nº 8687/2026

Publicação Nº 8183169

DECRETO Nº 8.687, DE 02 DE ABRIL DE 2026.
"EXONERA SERVIDOR PÚBLICO"

ENIO CAROSSI, Prefeito em Exercício de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 69, IX e XI, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990 e Artigo 29, da Lei Complementar Municipal nº 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos,

DECRETA:
Art. 1º. Fica EXONERADA, a pedido, a partir de 08 de abril de 2026, a servidora pública municipal JÉSSICA GABRIELA DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Psicóloga, Matrícula nº 4.642-1.

Art. 2º. As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir de 08 de abril de 2026.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 02 DE ABRIL DE 2026.
ENIO CAROSSI
Prefeito em Exercício

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

PORTARIA Nº 256/2026

Publicação Nº 8185423

PORTARIA N.º 256/2026

ENIO CAROSSI, prefeito em exercício de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso IX, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, artigo 12, III, da Lei Complementar n.º 083, de 29 de novembro de 2019 – Estatuto dos Servidores, Inciso VIII, do artigo 2º da Lei Complementar Municipal n.º 053, de 24 de maio de 2016, e Edital de Processo Seletivo n.º 001/2026,

RESOLVE:
Art. 1º Admitir em caráter temporário Nívia Márcia Hentz, para exercer o cargo de Auxiliar Educacional, regido pelo Regime Jurídico Único Estatutário, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, na área do Ensino Fundamental, para ter exercício junto ao Centro Municipal de Educação Girassol - Cemeg, neste município, no período de 1º de abril a 18 de dezembro de 2026, para atender as necessidades de alunos especiais.

Art. 2º Em caso de transferência do aluno com necessidade especial, o contrato temporário será automaticamente rescindido.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de abril de 2026.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 31 de março de 2026.
ENIO CAROSSI
Prefeito em exercício

MÁRCIA HELENA DEMOSSI
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin
Departamento Pessoal

PORTARIA Nº 257/2026

Publicação Nº 8185427

PORTARIA N.º 257/2026

ENIO CAROSSI, prefeito em exercício de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso IX, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, artigo 12, III, da Lei Complementar n.º 083, de 29 de novembro de 2019 – Estatuto dos Servidores, Inciso I, do artigo 2º da Lei Complementar Municipal n.º 053, de 24 de maio de 2016, e Edital de Processo Seletivo n.º 013/2025,

RESOLVE:
Art. 1º Admitir em caráter temporário Taís Andrieli Graetzler, para exercer o cargo de Professor Nível 2, regido pelo Regime Jurídico Único Estatutário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na área do Ensino Fundamental I, para ter exercício junto ao Cebem São Cristóvão, neste município, no período de 1º de abril a 18 de setembro de 2026, em substituição à titular da vaga Ângela Maria Borssati, que se encontra em licença maternidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de abril de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 31 de março de 2026.

ENIO CAROSSI
Prefeito em exercício

MÁRCIA HELENA DEMOSSI
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin
Departamento Pessoal

PORTARIA Nº 258/2026

Publicação Nº 8185429

PORTARIA N.º 258/2026

ENIO CAROSSI, prefeito em exercício de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso IX, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, artigo 12, III, da Lei Complementar n.º 083, de 29 de novembro de 2019 – Estatuto dos Servidores, Inciso I, do artigo 2º da Lei Complementar Municipal n.º 053, de 24 de maio de 2016, e Edital de Processo Seletivo n.º 013/2025,

RESOLVE:
Art. 1º Admitir em caráter temporário Eliane da Silva Sertório, para exercer o cargo de Professor Nível 2, regido pelo Regime Jurídico Único Estatutário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na área da Educação Infantil, para ter exercício junto à Creche Municipal Pingo de Gente, neste município, no período de 1º a 24 de abril de 2026, em substituição à titular da vaga, Jéssica Andréia Presotto, que se encontra em gozo de férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de abril de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 31 de março de 2026.

ENIO CAROSSI
Prefeito em exercício

MÁRCIA HELENA DEMOSSI
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin
Departamento Pessoal

PORTARIA Nº 259/2026

Publicação Nº 8185430

PORTARIA N.º 259/2026

ENIO CAROSSI, prefeito em exercício de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso IX, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, artigo 12, III, da Lei Complementar n.º 083, de 29 de novembro de 2019 – Estatuto dos Servidores, Inciso VIII, do artigo 2º da Lei Complementar Municipal n.º 053, de 24 de maio de 2016, e Edital de Processo Seletivo n.º 001/2026,

RESOLVE:
Art. 1º Admitir em caráter temporário Eduarda Grendene da Silva, para exercer o cargo de Auxiliar Educacional, regido pelo Regime Jurídico Único Estatutário, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, na área do Ensino Fundamental I, para ter exercício junto à Escola Municipal Padre Réus, neste município, no período de 1º de abril a 18 de dezembro de 2026, para atender as necessidades de alunos especiais.

Art. 2º Em caso de transferência do aluno com necessidade especial, o contrato temporário será automaticamente rescindido.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de abril de 2026.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 31 de março de 2026.

ENIO CAROSSI
Prefeito em exercício

MÁRCIA HELENA DEMOSSI
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin
Departamento Pessoal

PORTARIA Nº 260/2026

Publicação Nº 8185433

PORTARIA N.º 260/2026

ENIO CAROSSI, Prefeito em exercício de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com as disposições contidas no Art. 16, da Lei Complementar n.º 083, de 29 de novembro de 2019 – Estatuto dos Servidores,

RESOLVE:
Art. 1º Designar, a partir de 1º de abril de 2026, o servidor público municipal Claudir Santa Catharina, ocupante do cargo efetivo de Motorista, matrícula n.º 3.836-1, para ter exercício de suas funções junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de abril de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 31 de março de 2026.

ENIO CAROSSI
Prefeito em exercício

MÁRCIA HELENA DEMOSSI
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin
Departamento Pessoal

PORTARIA Nº 261/2026

Publicação Nº 8185435

PORTARIA N.º 261/2026

ENIO CAROSSI, Prefeito em exercício de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com as disposições contidas nos Arts. 82 e 84, da Lei Complementar n.º 083, de 29 de novembro de 2019 – Estatuto dos Servidores,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder, a partir de 1º de abril de 2026, adicional de insalubridade em grau médio, que fica estabelecido em valor correspondente a 20% (vinte por cento) do salário mínimo nacional, ao servidor público municipal Claudir Santa Catharina, ocupante do cargo efetivo de Motorista, matrícula n.º 3.836-1, conforme laudos elaborados pelos técnicos em saúde e segurança no trabalho do Serviço Social da Indústria – SESI, devido o valor da aceleração resultante da exposição à vibração medida estar acima do limite de tolerância estabelecido pela Portaria 1.297/14, NR-15, anexo 08.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de abril de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 31 de março de 2026.

ENIO CAROSSI
Prefeito em exercício

MÁRCIA HELENA DEMOSSI
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin
Departamento Pessoal

PORTARIA Nº 262/2026

Publicação Nº 8185438

PORTARIA N.º 262/2026

ENIO CAROSSI, Prefeito em exercício de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, de acordo com o inciso IX, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 22 da Lei Complementar n.º 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:
Art. 1º Readaptar o servidor público municipal Dilo José Ruckhaber, ocupante do cargo efetivo de Operador de Equipamentos, matricula n.º 1.232-3, passando a exercer a função de Motorista, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme Atestado de Saúde Ocupacional, sugerindo readaptação de funções, no período de 1º de abril de 2026 a 31 de março de 2027.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de abril de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 31 de março de 2026.

ENIO CAROSSI
Prefeito em exercício

MÁRCIA HELENA DEMOSSI
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin
Departamento Pessoal

PORTARIA Nº 263/2026

Publicação Nº 8185441

PORTARIA N.º 263/2026

ENIO CAROSSI, Prefeito em exercício de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com as disposições contidas nos Arts. 82 e 84, da Lei Complementar n.º 083, de 29 de novembro de 2019 – Estatuto dos Servidores,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder, a partir de 1º de abril de 2026, adicional de insalubridade em grau médio, que fica estabelecido em valor correspondente a 20% (vinte por cento) do salário mínimo nacional, ao servidor público municipal Dilo José Ruckhaber, readaptado na função de Motorista, matrícula n.º 1.232-3, conforme laudos elaborados pelos técnicos em saúde e segurança no trabalho do Serviço Social da Indústria – SESI, devido o valor da aceleração resultante da exposição à vibração medida estar acima do limite de tolerância estabelecido pela Portaria 1.297/14, NR-15, anexo 08.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de abril de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 223/2015.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 31 de março de 2026.

ENIO CAROSSI
Prefeito em exercício

MÁRCIA HELENA DEMOSSI
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin
Departamento Pessoal

PORTARIA Nº 264/2026

Publicação Nº 8185445

PORTARIA N.º 264/2026

ENIO CAROSSI, Prefeito em exercício de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, de acordo com o inciso IX, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 22 da Lei Complementar n.º 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:
Art. 1º Readaptar o servidor público municipal Gilberto Toigo, ocupante do cargo efetivo de Operador de Equipamentos, matricula n.º 1.231-1, passando a exercer a função de Motorista, junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Infraestrutura, conforme Atestado de Saúde Ocupacional, sugerindo readaptação de funções, no período de 1º de abril de 2026 a 31 de março de 2027.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de abril de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 31 de março de 2026.

ENIO CAROSSI
Prefeito em exercício

PEDRINHO CASARIN
Secretário Municipal de Agricultura e Infraestrutura

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin
Departamento Pessoal

PORTARIA Nº 265/2026

Publicação Nº 8185448

PORTARIA N.º 265/2026

ENIO CAROSSI, Prefeito em exercício de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com as disposições contidas no Art. 11 da Lei Complementar n.º 5.022, de 24 de novembro de 2021,

RESOLVE:
Art. 1º Delegar a atribuição de emissão de certidão de crédito relativa ao Programa Boa Agricultura Cedrense, às servidoras Alessandra Cristina dos Santos, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, matrícula n.º 4.735-1, e Vitória Barbosa, ocupante do cargo comissionado de Auxiliar de Programas de Desenvolvimento Urbano e Rural, matrícula n.º 4.671-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de março de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 31 de março de 2026.

ENIO CAROSSI
Prefeito em exercício

PEDRINHO CASARIN
Secretário Municipal de Agricultura e Infraestrutura

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin
Departamento Pessoal

PORTARIA Nº 266/2026

Publicação Nº 8185450

PORTARIA N.º 266/2026

ENIO CAROSSI, Prefeito em exercício de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, de acordo com o inciso IX, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com os artigos 85 e 86, da Lei Complementar n.º 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias ao servidor público municipal Leonardo Picon, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, matrícula n.º 3.366-1, referente ao período aquisitivo de 22/04/2024 a 21/04/2025, para serem gozadas no período de 1º a 10 de abril de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de abril de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 31 de março de 2026.

ENIO CAROSSI
Prefeito em exercício

JANETE DE FARIAS DALLO
Secretária Municipal de Saúde

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin
Departamento Pessoal

PORTARIA Nº 267/2026

Publicação Nº 8185495

PORTARIA N.º 267/2026

ENIO CAROSSI, prefeito em exercício de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, de acordo com o Inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 96, da Lei Complementar n.º 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de Licença Prêmio Assiduidade à servidora pública municipal Márcia Fátima Balbinot, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem PSF, matrícula n.º 3.016-2, relativa ao quinquênio de 05/05/2014 a 04/05/2019, para serem gozados no período 08 a 27 de abril de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 08 de abril de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 31 de março de 2026.

ENIO CAROSSI
Prefeito em exercício

JANETE DE FARIAS DALLO
Secretária Municipal de Saúde

Registrada e publicada na data supra.

Daniela H. Ammon
Departamento Pessoal

PORTARIA Nº 268/2026

Publicação Nº 8185496

PORTARIA N.º 268/2026

ENIO CAROSSI Prefeito em exercício de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com as disposições do Art. 9º, da Lei Complementar n.º 005, de 29 de agosto de 2003,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora pública municipal, Ediane Daniela Dahmer ocupante do cargo efetivo de Professor, Nível 03, matrícula n.º 3.171-1, atuante na área da Educação Infantil, PROGRESSÃO POR MERECIMENTO, passando para o cargo de Professor Nível 03, Classe C, conforme documentação comprobatória anexa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 1º de abril de 2026.

ENIO CAROSSI
Prefeito em Exercício

MÁRCIA HELENA DEMOSSI
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registrada e publicada na data supra.

Daniela H. Ammon
Departamento Pessoal

PORTARIA Nº 269/2026

Publicação Nº 8185499

PORTARIA N.º 269/2026

ENIO CAROSSI Prefeito em exercício de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com as disposições do Art. 9º, da Lei Complementar n.º 005, de 29 de agosto de 2003,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora pública municipal Carina Bonfante, ocupante do cargo efetivo de Professor, Nível 03, matrícula n.º 4.177-2, atuante na área da Educação Infantil, PROGRESSÃO POR MERECIMENTO, passando para o cargo de Professor Nível 03, Classe A, conforme documentação comprobatória anexa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 1º de abril de 2026.

ENIO CAROSSI
Prefeito em Exercício

MÁRCIA HELENA DEMOSSI
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registrada e publicada na data supra.

Daniela H. Ammon
Departamento Pessoal

PORTARIA Nº 270/2026

Publicação Nº 8185502

PORTARIA N.º 270/2026

ENIO CAROSSI Prefeito em exercício de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com as disposições do Art. 9º, da Lei Complementar n.º 005, de 29 de agosto de 2003,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora pública municipal Marcieli Juliana Agostini, ocupante do cargo efetivo de Professor Nível 3, matrícula n.º 3.849-1, atuante na área do Ensino Fundamental II, PROGRESSÃO POR MERECIMENTO, passando para o cargo de Professor Nível 03, Classe B, conforme documentação comprobatória anexa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 1º de abril de 2026.

ENIO CAROSSI
Prefeito em Exercício

MÁRCIA HELENA DEMOSSI
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registrada e publicada na data supra.

Daniela H. Ammon
Departamento Pessoal

PORTARIA Nº 271/2026

Publicação Nº 8185503

PORTARIA N.º 271/2026

ENIO CAROSSI Prefeito em exercício de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com as disposições do Art. 9º, da Lei Complementar n.º 005, de 29 de agosto de 2003,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora pública municipal Isete Maria Uliana Schanne, ocupante do cargo efetivo de Professor Nível 03, matrícula n.º 2.722-8, atuante na área da Educação Infantil, PROGRESSÃO POR MERECIMENTO, passando para o cargo de Professor Nível 03, Classe E, conforme documentação comprobatória anexa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 1º de abril de 2026.

ENIO CAROSSI
Prefeito em Exercício

MÁRCIA HELENA DEMOSSI
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registrada e publicada na data supra.

Daniela H. Ammon
Departamento Pessoal

PORTARIA Nº 272/2026

Publicação Nº 8185504

PORTARIA N.º 272/2026

ENIO CAROSSI Prefeito em exercício de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com as disposições do Art. 9º, da Lei Complementar n.º 005, de 29 de agosto de 2003,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora pública municipal Janete Maria Backes M-ller ocupante do cargo efetivo de Professor Nível 03, matrícula n.º 519-1, atuante na área da Educação Infantil, PROGRESSÃO POR MERECIMENTO, passando para o cargo de Professor Nível 03, Classe K, conforme documentação comprobatória anexa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 1º de abril de 2026.

ENIO CAROSSI
Prefeito em Exercício

MÁRCIA HELENA DEMOSSI
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registrada e publicada na data supra.

Daniela H. Ammon
Departamento Pessoal

PORTARIA Nº 273/2026

Publicação Nº 8185507

PORTARIA N.º 273/2026

ENIO CAROSSI Prefeito em exercício de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com as disposições do Art. 9º, da Lei Complementar n.º 005, de 29 de agosto de 2003,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora pública municipal Silvia Rebonatto, ocupante do cargo efetivo de Professor Nível 03, matrícula n.º 3.740-1, atuante na área da Educação Infantil, PROGRESSÃO POR MERECIMENTO, passando para o cargo de Professor Nível 03, Classe C, conforme documentação comprobatória anexa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 1º de abril de 2026.

ENIO CAROSSI
Prefeito em Exercício

MÁRCIA HELENA DEMOSSI
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registrada e publicada na data supra.

Daniela H. Ammon
Departamento Pessoal

PORTARIA Nº 274/2026

Publicação Nº 8185510

PORTARIA N.º 274/2026

ENIO CAROSSI Prefeito em exercício de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com as disposições do Art. 9º, da Lei Complementar n.º 005, de 29 de agosto de 2003,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora pública municipal Gisele Regina Orzechoski, ocupante do cargo efetivo de Professor Nível 03, matrícula n.º 3.675-4 atuante na área da Educação Infantil, PROGRESSÃO POR MERECIMENTO, passando para o cargo de Professor Nível 03, Classe B, conforme documentação comprobatória anexa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 1º de abril de 2026.

ENIO CAROSSI
Prefeito em Exercício

MÁRCIA HELENA DEMOSSI
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registrada e publicada na data supra.

Daniela H. Ammon
Departamento Pessoal

PORTARIA Nº 275/2026

Publicação Nº 8185515

PORTARIA N.º 275/2026

ENIO CAROSSI Prefeito em exercício de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com as disposições do Art. 9º, da Lei Complementar n.º 005, de 29 de agosto de 2003,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora pública municipal Keila Cieplak, ocupante do cargo efetivo de Professor Nível 03, matrícula n.º 3.548-9, atuante na área da Educação Infantil, PROGRESSÃO POR MERECIMENTO, passando para o cargo de Professor Nível 03, Classe C, conforme documentação comprobatória anexa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 1º de abril de 2026.

ENIO CAROSSI
Prefeito em Exercício

MÁRCIA HELENA DEMOSSI
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registrada e publicada na data supra.

Daniela H. Ammon
Departamento Pessoal

PORTARIA Nº 276/2026

Publicação Nº 8185517

PORTARIA N.º 276/2026

ENIO CAROSSI Prefeito em exercício de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com as disposições do Art. 9º, da Lei Complementar n.º 005, de 29 de agosto de 2003,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora pública municipal Elizandra Potrick, ocupante do cargo efetivo de Professor, Nível 03, matrícula n.º 1.542-4, na área do Ensino Fundamental, PROGRESSÃO POR MERECIMENTO, passando para o cargo de Professor Nível 03, Classe K, conforme documentação comprobatória anexa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 1º de abril de 2026.

ENIO CAROSSI
Prefeito em Exercício

MÁRCIA HELENA DEMOSSI
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registrada e publicada na data supra.

Daniela H. Ammon
Departamento Pessoal

PORTARIA Nº 277/2026

Publicação Nº 8185527

PORTARIA N.º 277/2026

ENIO CAROSSI Prefeito em exercício de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com as disposições do Art. 9º, da Lei Complementar n.º 005, de 29 de agosto de 2003,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora pública municipal Sirlene Luzia Bender, ocupante do cargo efetivo de Professor Nível 03, matrícula nº 3.422-1, atuante na área da Educação Infantil, PROGRESSÃO POR MERECIMENTO, passando para o cargo de Professor Nível 03, Classe D, conforme documentação comprobatória anexa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 1º de abril de 2026.

ENIO CAROSSI
Prefeito em Exercício

MÁRCIA HELENA DEMOSSI
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registrada e publicada na data supra.

Daniela H. Ammon
Departamento Pessoal

PORTARIA Nº 278/2026

Publicação Nº 8185528

PORTARIA N.º 278/2026

ENIO CAROSSI Prefeito em exercício de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com as disposições do Art. 9º, da Lei Complementar n.º 005, de 29 de agosto de 2003,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora pública municipal Cleidi Cândida Trentin, ocupante do cargo efetivo de Professor Nível 03, matrícula n.º 2.931-4, atuante na área da Educação Infantil, PROGRESSÃO POR MERECIMENTO, passando para o cargo de Professor Nível 03, Classe E, conforme documentação comprobatória anexa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 1º de abril de 2026.

ENIO CAROSSI
Prefeito em Exercício

MÁRCIA HELENA DEMOSSI
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registrada e publicada na data supra.

Daniela H. Ammon
Departamento Pessoal

PORTARIA Nº 279/2026

Publicação Nº 8185529

PORTARIA N.º 279/2026

ENIO CAROSSI Prefeito em exercício de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com as disposições do Art. 9º, da Lei Complementar n.º 005, de 29 de agosto de 2003,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora pública municipal Viviane Menin Dariva Winter, ocupante do cargo efetivo de Professor, Nível 03, matrícula n.º 2.715-12, na área da Educação Infantil, PROGRESSÃO POR MERECIMENTO, passando para o cargo de Professor Nível 03, Classe F, conforme documentação comprobatória anexa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 1º de abril de 2026.

ENIO CAROSSI
Prefeito em Exercício

MÁRCIA HELENA DEMOSSI
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registrada e publicada na data supra.

Daniela H. Ammon
Departamento Pessoal

PORTARIA Nº 280/2026

Publicação Nº 8185532

PORTARIA N.º 280/2026

ENIO CAROSSI Prefeito em exercício de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com as disposições do Art. 9º, da Lei Complementar n.º 005, de 29 de agosto de 2003,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora pública municipal Cintiane Cristina Trentin Muller, ocupante do cargo efetivo de Professor Nível 3, matrícula n.º 4.001-6, na área da Educação Infantil, PROGRESSÃO POR MERECIMENTO, passando para o cargo de Professor Nível 03, Classe B, conforme documentação comprobatória anexa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 1º de abril de 2026.

ENIO CAROSSI
Prefeito em Exercício

MÁRCIA HELENA DEMOSSI
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registrada e publicada na data supra.

Daniela H. Ammon
Departamento Pessoal

PORTARIA Nº 281/2026

Publicação Nº 8185536

PORTARIA N.º 281/2026

ENIO CAROSSI Prefeito em exercício de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com as disposições do Art. 9º, da Lei Complementar n.º 005, de 29 de agosto de 2003,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora pública municipal Elisiane Barp, ocupante do cargo efetivo de Professor Nível 03, matrícula n.º 2.628-1, atuante na área do Ensino Fundamental, PROGRESSÃO POR MERECIMENTO, passando para o cargo de Professor Nível 03, Classe E, conforme documentação comprobatória anexa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 1º de abril de 2026.

ENIO CAROSSI
Prefeito em Exercício

MÁRCIA HELENA DEMOSSI
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registrada e publicada na data supra.

Daniela H. Ammon
Departamento Pessoal

PORTARIA Nº 282/2026

Publicação Nº 8189047

PORTARIA N.º 282/2026

ENIO CAROSSI Prefeito em exercício de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com as disposições do Art. 9º, da Lei Complementar n.º 005, de 29 de agosto de 2003,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora pública municipal Gisele Henicka Miola, ocupante do cargo efetivo de Professor Nível 03, matrícula n.º 3.220-11, atuante na área da Educação Infantil, PROGRESSÃO POR MERECIMENTO, passando para o cargo de Professor Nível 03, Classe D, conforme documentação comprobatória anexa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 1º de abril de 2026.

ENIO CAROSSI
Prefeito em Exercício

MÁRCIA HELENA DEMOSSI
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registrada e publicada na data supra.

Daniela H. Ammon
Departamento Pessoal

PORTARIA Nº 283/2026

Publicação Nº 8189048

PORTARIA N.º 283/2026

ENIO CAROSSI Prefeito em exercício de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com as disposições do Art. 9º, da Lei Complementar n.º 005, de 29 de agosto de 2003,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora pública municipal Sandra Luiza Back, ocupante do cargo efetivo de Professor Nível 03, matrícula n.º 3.738-1, atuante na área da Educação Infantil, PROGRESSÃO POR MERECIMENTO, passando para o cargo de Professor Nível 03, Classe C, conforme documentação comprobatória anexa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 1º de abril de 2026.

ENIO CAROSSI
Prefeito em Exercício

MÁRCIA HELENA DEMOSSI
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registrada e publicada na data supra.

Daniela H. Ammon
Departamento Pessoal

PORTARIA Nº 284/2026

Publicação Nº 8189049

PORTARIA N.º 284/2026

ENIO CAROSSI Prefeito em exercício de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com as disposições do Art. 9º, da Lei Complementar n.º 005, de 29 de agosto de 2003,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora pública municipal Liane Maria Lunkes Simioni, ocupante do cargo efetivo de Professor Nível 03, matrícula nº 3.423-2, atuante na área do Ensino Fundamental, PROGRESSÃO POR MERECIMENTO, passando para o cargo de Professor Nível 03, Classe D, conforme documentação comprobatória anexa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 1º de abril de 2026.

ENIO CAROSSI
Prefeito em Exercício

MÁRCIA HELENA DEMOSSI
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registrada e publicada na data supra.

Daniela H. Ammon
Departamento Pessoal

PORTARIA Nº 285/2026

Publicação Nº 8189051

PORTARIA N.º 285/2026

ENIO CAROSSI Prefeito em exercício de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com as disposições do Art. 9º, da Lei Complementar n.º 005, de 29 de agosto de 2003,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora pública municipal Andreia Aparecida Canova Land, ocupante do cargo efetivo de Professor Nível 03, matrícula n.º 2.732-1, atuante na área da Educação Infantil, PROGRESSÃO POR MERECIMENTO, passando para o cargo de Professor Nível 03, Classe F, conforme documentação comprobatória anexa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 1º de abril de 2026.

ENIO CAROSSI
Prefeito em Exercício

MÁRCIA HELENA DEMOSSI
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registrada e publicada na data supra.

Daniela H. Ammon
Departamento Pessoal

PORTARIA Nº 286/2026

Publicação Nº 8189053

PORTARIA N.º 286/2026

ENIO CAROSSI Prefeito em exercício de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com as disposições do Art. 9º, da Lei Complementar n.º 005, de 29 de agosto de 2003,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor público municipal Mauro Weber, ocupante do cargo efetivo de Professor, Nível 03, matrícula n.º 1.537-3, na área do Ensino Fundamental,, PROGRESSÃO POR MERECIMENTO, passando para o cargo de Professor Nível 03, Classe K, conforme documentação comprobatória anexa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 1º de abril de 2026.

ENIO CAROSSI
Prefeito em Exercício

MÁRCIA HELENA DEMOSSI
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registrada e publicada na data supra.

Daniela H. Ammon
Departamento Pessoal

PORTARIA Nº 287/2026

Publicação Nº 8189054

PORTARIA N.º 287/2026

ENIO CAROSSI Prefeito em exercício de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com as disposições do Art. 9º, da Lei Complementar n.º 005, de 29 de agosto de 2003,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora pública municipal Denise Colombo Lolato, ocupante do cargo efetivo de Professor Nível 03, matrícula n.º 3.712-6, atuante na área da Educação Infantil, PROGRESSÃO POR MERECIMENTO, passando para o cargo de Professor Nível 03, Classe B, conforme documentação comprobatória anexa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 1º de abril de 2026.

ENIO CAROSSI
Prefeito em Exercício

MÁRCIA HELENA DEMOSSI
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registrada e publicada na data supra.

Daniela H. Ammon
Departamento Pessoal

PORTARIA Nº 288/2026

Publicação Nº 8189055

PORTARIA N.º 288/2026

ENIO CAROSSI Prefeito em exercício de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com as disposições do Art. 9º, da Lei Complementar n.º 005, de 29 de agosto de 2003,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora pública municipal Débora Schein F-lber, ocupante do cargo efetivo de Professor, Nível 03, matrícula n.º 3.041-4, na área da Educação Infantil, PROGRESSÃO POR MERECIMENTO, passando para o cargo de Professor Nível 03, Classe C, conforme documentação comprobatória anexa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 1º de abril de 2026.

ENIO CAROSSI
Prefeito em Exercício

MÁRCIA HELENA DEMOSSI
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registrada e publicada na data supra.

Daniela H. Ammon
Departamento Pessoal

PORTARIA Nº 289/2026

Publicação Nº 8189056

PORTARIA N.º 289/2026

ENIO CAROSSI Prefeito em exercício de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com as disposições do Art. 9º, da Lei Complementar n.º 005, de 29 de agosto de 2003,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora pública municipal Tânia Becker, ocupante do cargo efetivo de Professor Nível 03, matrícula n.º 140-1, atuante na área da Educação Infantil, PROGRESSÃO POR MERECIMENTO, passando para o cargo de Professor Nível 03, Classe KE, conforme documentação comprobatória anexa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 1º de abril de 2026.

ENIO CAROSSI
Prefeito em Exercício

MÁRCIA HELENA DEMOSSI
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registrada e publicada na data supra.

Daniela H. Ammon
Departamento Pessoal

PORTARIA Nº 290/2026

Publicação Nº 8189058

PORTARIA N.º 290/2026

ENIO CAROSSI Prefeito em exercício de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com as disposições do Art. 9º, da Lei Complementar n.º 005, de 29 de agosto de 2003,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora pública municipal Noeli Terezinha Pellenz, ocupante do cargo efetivo de Professor, Nível 03, matrícula n.º 3.157-10, na área da Educação Infantil, PROGRESSÃO POR MERECIMENTO, passando para o cargo de Professor Nível 03, Classe E, conforme documentação comprobatória anexa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 1º de abril de 2026.

ENIO CAROSSI
Prefeito em Exercício

MÁRCIA HELENA DEMOSSI
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registrada e publicada na data supra.

Daniela H. Ammon
Departamento Pessoal

PORTARIA Nº 291/2026

Publicação Nº 8189059

PORTARIA N.º 291/2026

ENIO CAROSSI Prefeito em exercício de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com as disposições do Art. 9º, da Lei Complementar n.º 005, de 29 de agosto de 2003,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora pública municipal Maria Terezinha Lazzari, ocupante do cargo efetivo de Professor Nível 03, matrícula n.º 3.723-23, atuante na área do Ensino Fundamental, PROGRESSÃO POR MERECIMENTO, passando para o cargo de Professor Nível 03, Classe C, conforme documentação comprobatória anexa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 1º de abril de 2026.

ENIO CAROSSI
Prefeito em Exercício

MÁRCIA HELENA DEMOSSI
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registrada e publicada na data supra.

Daniela H. Ammon
Departamento Pessoal

PORTARIA Nº 292/2026

Publicação Nº 8189060

PORTARIA N.º 292/2026

ENIO CAROSSI Prefeito em exercício de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com as disposições do Art. 9º, da Lei Complementar n.º 005, de 29 de agosto de 2003,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora pública municipal Rosane Lazzaroto, ocupante do cargo efetivo de Professor Nível 03, matrícula n.º 1.866-2, atuante na área do Ensino Fundamental, PROGRESSÃO POR MERECIMENTO, passando para o cargo de Professor Nível 03, Classe I, conforme documentação comprobatória anexa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 1º de abril de 2026.

ENIO CAROSSI
Prefeito em Exercício

MÁRCIA HELENA DEMOSSI
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registrada e publicada na data supra.

Daniela H. Ammon
Departamento Pessoal

PORTARIA Nº 293/2026

Publicação Nº 8189061

PORTARIA N.º 293/2026

ENIO CAROSSI Prefeito em exercício de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com as disposições do Art. 9º, da Lei Complementar n.º 005, de 29 de agosto de 2003,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora pública municipal Josiane Regina Kinzel, ocupante do cargo efetivo de Professor Nível 03, matrícula n.º 2.627-2, atuante na área do Ensino Fundamental, PROGRESSÃO POR MERECIMENTO, passando para o cargo de Professor Nível 03, Classe E, conforme documentação comprobatória anexa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 1º de abril de 2026.

ENIO CAROSSI
Prefeito em Exercício

MÁRCIA HELENA DEMOSSI
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registrada e publicada na data supra.

Daniela H. Ammon
Departamento Pessoal

PORTARIA Nº 294/2026

Publicação Nº 8189062

PORTARIA N.º 294/2026

ENIO CAROSSI Prefeito em exercício de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com as disposições do Art. 9º, da Lei Complementar n.º 005, de 29 de agosto de 2003,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora pública municipal Mauriane Carossi, ocupante do cargo efetivo de Professor Nível 03, matrícula n.º 2.698-10, atuante na área da Educação Infantil, PROGRESSÃO POR MERECIMENTO, passando para o cargo de Professor Nível 03, Classe F, conforme documentação comprobatória anexa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 1º de abril de 2026.

ENIO CAROSSI
Prefeito em Exercício

MÁRCIA HELENA DEMOSSI
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registrada e publicada na data supra.

Daniela H. Ammon
Departamento Pessoal

PORTARIA Nº 295/2026

Publicação Nº 8189063

PORTARIA N.º 295/2026

ENIO CAROSSI Prefeito em exercício de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com as disposições do Art. 9º, da Lei Complementar n.º 005, de 29 de agosto de 2003,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora pública municipal Catussa Bosa, ocupante do cargo efetivo de Professor Nível 03, matrícula n.º 3.739-1, atuante na área da Educação Infantil,, PROGRESSÃO POR MERECIMENTO, passando para o cargo de Professor Nível 03, Classe C, conforme documentação comprobatória anexa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 1º de abril de 2026.

ENIO CAROSSI
Prefeito em Exercício

MÁRCIA HELENA DEMOSSI
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registrada e publicada na data supra.

Daniela H. Ammon
Departamento Pessoal

PORTARIA Nº 296/2026

Publicação Nº 8189064

PORTARIA N.º 296/2026

ENIO CAROSSI Prefeito em exercício de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com as disposições do Art. 9º, da Lei Complementar n.º 005, de 29 de agosto de 2003,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora pública municipal Jenice Liberalesso, ocupante do cargo efetivo de Professor Nível 03, matrícula n.º 2.716-3, atuante na área da Educação Infantil, PROGRESSÃO POR MERECIMENTO, passando para o cargo de Professor Nível 03, Classe F, conforme documentação comprobatória anexa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 1º de abril de 2026.

ENIO CAROSSI
Prefeito em Exercício

MÁRCIA HELENA DEMOSSI
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registrada e publicada na data supra.

Daniela H. Ammon
Departamento Pessoal

PORTARIA Nº 297/2026

Publicação Nº 8189066

PORTARIA N.º 297/2026

ENIO CAROSSI Prefeito em exercício de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com as disposições do Art. 9º, da Lei Complementar n.º 005, de 29 de agosto de 2003,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora pública municipal Cristina Battaglin, ocupante do cargo efetivo de Professor Nível 03, matrícula n.º 1.538-6, atuante na área do Ensino Fundamental, PROGRESSÃO POR MERECIMENTO, passando para o cargo de Professor Nível 03, Classe I, conforme documentação comprobatória anexa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 1º de abril de 2026.

ENIO CAROSSI
Prefeito em Exercício

MÁRCIA HELENA DEMOSSI
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registrada e publicada na data supra.

Daniela H. Ammon
Departamento Pessoal

PORTARIA Nº 298/2026

Publicação Nº 8189068

PORTARIA N.º 298/2026

ENIO CAROSSI Prefeito em exercício de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com as disposições do Art. 9º, da Lei Complementar n.º 005, de 29 de agosto de 2003,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora pública municipal Elaine Mergen, ocupante do cargo efetivo de Professor, Nível 03, matrícula n.º 185-1, na área da Educação Infantil, PROGRESSÃO POR MERECIMENTO, passando para o cargo de Professor Nível 03, Classe HE, conforme documentação comprobatória anexa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 1º de abril de 2026.

ENIO CAROSSI
Prefeito em Exercício

MÁRCIA HELENA DEMOSSI
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registrada e publicada na data supra.

Daniela H. Ammon
Departamento Pessoal

PORTARIA Nº 299/2026

Publicação Nº 8189069

PORTARIA N.º 299/2026

ENIO CAROSSI Prefeito em exercício de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com as disposições do Art. 9º, da Lei Complementar n.º 005, de 29 de agosto de 2003,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora pública municipal Maira Caetano Casagranda, ocupante do cargo efetivo de Professor Nível 03, matrícula n.º 3.121-6, atuante na área da Educação Infantil, PROGRESSÃO POR MERECIMENTO, passando para o cargo de Professor Nível 03, Classe E, conforme documentação comprobatória anexa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 1º de abril de 2026.

ENIO CAROSSI
Prefeito em Exercício

MÁRCIA HELENA DEMOSSI
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registrada e publicada na data supra.

Daniela H. Ammon
Departamento Pessoal

PORTARIA Nº 300/2026

Publicação Nº 8189071

PORTARIA N.º 300/2026

ENIO CAROSSI Prefeito em exercício de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com as disposições do Art. 9º, da Lei Complementar n.º 005, de 29 de agosto de 2003,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora pública municipal Eliane Menin, ocupante do cargo efetivo de Professor Nível 03, matrícula n.º 3.421-4, atuante na área do Ensino Fundamental, PROGRESSÃO POR MERECIMENTO, passando para o cargo de Professor Nível 03, Classe D, conforme documentação comprobatória anexa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 1º de abril de 2026.

ENIO CAROSSI
Prefeito em Exercício

MÁRCIA HELENA DEMOSSI
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registrada e publicada na data supra.

Daniela H. Ammon
Departamento Pessoal

PORTARIA Nº 301/2026

Publicação Nº 8189072

PORTARIA N.º 301/2026

ENIO CAROSSI Prefeito em exercício de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com as disposições do Art. 9º, da Lei Complementar n.º 005, de 29 de agosto de 2003,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora pública municipal Caroline Kuhn Dalmagro, ocupante do cargo efetivo de Professor Nível 03, matrícula n.º 3.628-1, atuante na área da Educação Infantil, PROGRESSÃO POR MERECIMENTO, passando para o cargo de Professor Nível 03, Classe C, conforme documentação comprobatória anexa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 1º de abril de 2026.

ENIO CAROSSI
Prefeito em Exercício

MÁRCIA HELENA DEMOSSI
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registrada e publicada na data supra.

Daniela H. Ammon
Departamento Pessoal

PORTARIA Nº 302/2026

Publicação Nº 8189073

PORTARIA N.º 302/2026

ENIO CAROSSI Prefeito em exercício de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com as disposições do Art. 9º, da Lei Complementar n.º 005, de 29 de agosto de 2003,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora pública municipal Carla Assmann, ocupante do cargo efetivo de Professor Nível 03, matrícula n.º 1.539-1, atuante na área do Ensino Fundamental, PROGRESSÃO POR MERECIMENTO, passando para o cargo de Professor Nível 03, Classe K, conforme documentação comprobatória anexa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 02 de abril de 2026.

ENIO CAROSSI
Prefeito em Exercício

MÁRCIA HELENA DEMOSSI
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registrada e publicada na data supra.

Daniela H. Ammon
Departamento Pessoal

PORTARIA Nº 303/2026

Publicação Nº 8189075

PORTARIA N.º 303/2026

ENIO CAROSSI Prefeito em exercício de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com as disposições do Art. 9º, da Lei Complementar n.º 005, de 29 de agosto de 2003,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora pública municipal Angela Maria Mochovik, ocupante do cargo efetivo de Professor, Nível 03, matrícula n.º 2.717-3, atuante na área da Educação Infantil, PROGRESSÃO POR MERECIMENTO, passando para o cargo de Professor Nível 03, Classe F, conforme documentação comprobatória anexa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 02 de abril de 2026.

ENIO CAROSSI
Prefeito em Exercício

MÁRCIA HELENA DEMOSSI
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registrada e publicada na data supra.

Daniela H. Ammon
Departamento Pessoal

PORTARIA Nº 304/2026

Publicação Nº 8189076

PORTARIA N.º 304/2026

ENIO CAROSSI Prefeito em exercício de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com as disposições do Art. 9º, da Lei Complementar n.º 005, de 29 de agosto de 2003,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora pública municipal Olga da Silva Martins Ferrari, ocupante do cargo efetivo de Professor Nível 03, matrícula nº 2.629-2, atuante na área do Ensino Fundamental, PROGRESSÃO POR MERECIMENTO, passando para o cargo de Professor Nível 03, Classe F, conforme documentação comprobatória anexa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 02 de abril de 2026.

ENIO CAROSSI
Prefeito em Exercício

MÁRCIA HELENA DEMOSSI
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registrada e publicada na data supra.

Daniela H. Ammon
Departamento Pessoal

PORTARIA Nº 305/2026

Publicação Nº 8189077

PORTARIA N.º 305/2026

ENIO CAROSSI Prefeito em exercício de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com as disposições do Art. 9º, da Lei Complementar n.º 005, de 29 de agosto de 2003,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora pública municipal Maide Luiza Klein Anzolin, ocupante do cargo efetivo de Professor Nível 03, matrícula n.º 3.629-11, atuante na área do Ensino Fundamental, PROGRESSÃO POR MERECIMENTO, passando para o cargo de Professor Nível 03, Classe C, conforme documentação comprobatória anexa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 02 de abril de 2026.

ENIO CAROSSI
Prefeito em Exercício

MÁRCIA HELENA DEMOSSI
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registrada e publicada na data supra.

Daniela H. Ammon
Departamento Pessoal

PORTARIA Nº 306/2026

Publicação Nº 8189078

PORTARIA N.º 306/2026

ENIO CAROSSI Prefeito em exercício de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com as disposições do Art. 9º, da Lei Complementar n.º 005, de 29 de agosto de 2003,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora pública municipal Clenice Teresinha Weiss Schumann, ocupante do cargo efetivo de Professor, Nível 03, matrícula n.º 2.630-6, atuante na área da Educação Infantil, PROGRESSÃO POR MERECIMENTO, passando para o cargo de Professor Nível 03, Classe F, conforme documentação comprobatória anexa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 02 de abril de 2026.

ENIO CAROSSI
Prefeito em Exercício

MÁRCIA HELENA DEMOSSI
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registrada e publicada na data supra.

Daniela H. Ammon
Departamento Pessoal

PORTARIA Nº 307/2026

Publicação Nº 8189079

PORTARIA N.º 307/2026

ENIO CAROSSI Prefeito em exercício de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com as disposições do Art. 9º, da Lei Complementar n.º 005, de 29 de agosto de 2003,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora pública municipal Maribel Terezinha Caron, ocupante do cargo efetivo de Professor, Nível 03, matrícula n.º 2.623-10, atuante na área do Ensino Fundamental, PROGRESSÃO POR MERECIMENTO, passando para o cargo de Professor Nível 03, Classe E, conforme documentação comprobatória anexa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 02 de abril de 2026.

ENIO CAROSSI
Prefeito em Exercício

MÁRCIA HELENA DEMOSSI
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registrada e publicada na data supra.

Daniela H. Ammon
Departamento Pessoal

PORTARIA Nº 308/2026

Publicação Nº 8189080

PORTARIA N.º 308/2026

ENIO CAROSSI Prefeito em exercício de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com as disposições do Art. 9º, da Lei Complementar n.º 005, de 29 de agosto de 2003,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora pública municipal Rosane Inês Winter, ocupante do cargo efetivo de Professor Nível 03, matrícula n.º 3.555-1, atuante na área do Ensino Fundamental, PROGRESSÃO POR MERECIMENTO, passando para o cargo de Professor Nível 03, Classe C, conforme documentação comprobatória anexa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 02 de abril de 2026.

ENIO CAROSSI
Prefeito em Exercício

MÁRCIA HELENA DEMOSSI
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registrada e publicada na data supra.

Daniela H. Ammon
Departamento Pessoal

PORTARIA Nº 309/2026

Publicação Nº 8189082

PORTARIA N.º 309/2026

ENIO CAROSSI Prefeito em exercício de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com as disposições do Art. 9º, da Lei Complementar n.º 005, de 29 de agosto de 2003,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora pública municipal Tatiane Aparecida Gugel, ocupante do cargo efetivo de Professor Nível 03, matrícula n.º 3.398-1, atuante na área do Ensino Fundamental, PROGRESSÃO POR MERECIMENTO, passando para o cargo de Professor Nível 03, Classe D, conforme documentação comprobatória anexa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 02 de abril de 2026.

ENIO CAROSSI
Prefeito em Exercício

MÁRCIA HELENA DEMOSSI
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registrada e publicada na data supra.

Daniela H. Ammon
Departamento Pessoal

PORTARIA Nº 310/2026

Publicação Nº 8189085

PORTARIA N.º 310/2026

ENIO CAROSSI, Prefeito em exercício de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, de acordo com o Inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 7º, da Lei Complementar n.º 053, de 24 de maio de 2016,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a partir de 1º de abril de 2026, a servidora pública municipal Elizandra Daponte, matrícula n.º 3.613-2, admitida através da Portaria n.º 110/2026 para exercer o cargo de Professor Nível 2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 06 de abril de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 02 de abril de 2026.

ENIO CAROSSI
Prefeito em exercício

MÁRCIA HELENA DEMOSSI
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin
Departamento Pessoal

PORTARIA Nº 311/2026

Publicação Nº 8189086

PORTARIA N.º 311/2026

ENIO CAROSSI, prefeito em exercício de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso IX, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, artigo 12, III, da Lei Complementar n.º 083, de 29 de novembro de 2019 – Estatuto dos Servidores, Inciso VIII, do artigo 2º da Lei Complementar Municipal n.º 053, de 24 de maio de 2016, e Edital de Processo Seletivo n.º 013/2025,

RESOLVE:
Art. 1º Admitir em caráter temporário Edinéia Ribeiro, para exercer o cargo de Professor não Habilitado, regido pelo Regime Jurídico Único Estatutário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na área do Ensino Fundamental I, para ter exercício junto à Escola Municipal Professora Iraci Teresinha Rockenbach Bagnara, neste município, no período de 06 de abril a 18 de dezembro de 2026, para atender as necessidades de alunos especiais na condição de segundo professor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 06 de abril de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 02 de abril de 2026.

ENIO CAROSSI
Prefeito em exercício

MÁRCIA HELENA DEMOSSI
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin
Departamento Pessoal

PORTARIA Nº 312/2026

Publicação Nº 8189089

PORTARIA N.º 312/2026

ENIO CAROSSI, prefeito em exercício de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso IX, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, artigo 12, III, da Lei Complementar n.º 083, de 29 de novembro de 2019 – Estatuto dos Servidores, Inciso VIII, do artigo 2º da Lei Complementar Municipal n.º 053, de 24 de maio de 2016, e Edital de Processo Seletivo n.º 013/2025,

RESOLVE:
Art. 1º Admitir em caráter temporário Taciane Izabel Delevatti, para exercer o cargo de Professor não Habilitado, regido pelo Regime Jurídico Único Estatutário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na área do Ensino Fundamental I, para ter exercício junto à Escola Municipal Professora Iraci Teresinha Rockenbach Bagnara, neste município, no período de 06 de abril a 18 de dezembro de 2026, para atender as necessidades de alunos especiais na condição de segundo professor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 06 de abril de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 02 de abril de 2026.

ENIO CAROSSI
Prefeito em exercício

MÁRCIA HELENA DEMOSSI
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin
Departamento Pessoal

PORTARIA Nº 313/2026

Publicação Nº 8189090

PORTARIA N.º 313/2026

ENIO CAROSSI Prefeito em exercício de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com as disposições do Art. 9º, da Lei Complementar n.º 005, de 29 de agosto de 2003,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora pública municipal Elenice Anzolin Corá, ocupante do cargo efetivo de Professor Nível 03, matrícula n.º 1.543-2, atuante na área do Ensino Fundamental, PROGRESSÃO POR MERECIMENTO, passando para o cargo de Professor Nível 03, Classe I, conforme documentação comprobatória anexa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 02 de abril de 2026.

ENIO CAROSSI
Prefeito em Exercício

MÁRCIA HELENA DEMOSSI
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registrada e publicada na data supra.

Daniela H. Ammon
Departamento Pessoal

PORTARIA Nº 314/2026

Publicação Nº 8189091

PORTARIA N.º 314/2026

ENIO CAROSSI Prefeito em exercício de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com as disposições do Art. 9º, da Lei Complementar n.º 005, de 29 de agosto de 2003,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora pública municipal Márcia Helena Demossi, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Pedagógico, matrícula n.º 1.898-2, atuante na área da Educação Infantil, PROGRESSÃO POR MERECIMENTO, passando para o cargo de Assistente Técnico Pedagógico Nível 03, Classe H, conforme documentação comprobatória anexa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 02 de abril de 2026.

ENIO CAROSSI
Prefeito em Exercício

MÁRCIA HELENA DEMOSSI
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registrada e publicada na data supra.

Daniela H. Ammon
Departamento Pessoal

PORTARIA Nº 315/2026

Publicação Nº 8189093

PORTARIA N.º 315/2026

ENIO CAROSSI Prefeito em exercício de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com as disposições do Art. 9º, da Lei Complementar n.º 005, de 29 de agosto de 2003,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora pública municipal Elaine Terezinha Simch, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Pedagógico, matrícula nº 3.262-1, atuante na área do Ensino Fundamental, PROGRESSÃO POR MERECIMENTO, passando para o cargo de Assistente Técnico Pedagógico Nível 03, Classe E, conforme documentação comprobatória anexa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 02 de abril de 2026.

ENIO CAROSSI
Prefeito em Exercício

MÁRCIA HELENA DEMOSSI
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registrada e publicada na data supra.

Daniela H. Ammon
Departamento Pessoal

PORTARIA Nº 316/2026

Publicação Nº 8189094

PORTARIA N.º 316/2026

ENIO CAROSSI Prefeito em exercício de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com as disposições do Art. 9º, da Lei Complementar n.º 005, de 29 de agosto de 2003,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora pública municipal Édina Gusta Zamboni, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Pedagógico, Nível 03, matrícula n.º 3.351-15, PROGRESSÃO POR MERECIMENTO, passando para o cargo de Assistente Técnico Pedagógico Nível 03, Classe D, conforme documentação comprobatória anexa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 02 de abril de 2026.

ENIO CAROSSI
Prefeito em Exercício

MÁRCIA HELENA DEMOSSI
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registrada e publicada na data supra.

Daniela H. Ammon
Departamento Pessoal

PORTARIA Nº 317/2026

Publicação Nº 8189095

PORTARIA N.º 317/2026

ENIO CAROSSI Prefeito em exercício de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com as disposições do Art. 9º, da Lei Complementar n.º 005, de 29 de agosto de 2003,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora pública municipal Neiva Krewer Nós, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Pedagógico, matrícula n.º 1.969-2, atuante na área do Ensino Fundamental, PROGRESSÃO POR MERECIMENTO, passando para o cargo de Assistente Técnico Pedagógico Nível 03, Classe G, conforme documentação comprobatória anexa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 02 de abril de 2026.

ENIO CAROSSI
Prefeito em Exercício

MÁRCIA HELENA DEMOSSI
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registrada e publicada na data supra.

Daniela H. Ammon
Departamento Pessoal

PORTARIA Nº 318/2026

Publicação Nº 8189096

PORTARIA N.º 318/2026

ENIO CAROSSI Prefeito em exercício de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com as disposições do Art. 9º, da Lei Complementar n.º 005, de 29 de agosto de 2003,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora pública municipal Keli Danieli, ocupante do cargo efetivo de Monitor de Creche Nível 03, matrícula n.º 2.811-1, atuante na área da Educação Infantil, PROGRESSÃO POR MERECIMENTO, passando para o cargo de Monitor de Creche, Nível 3, Classe F, conforme documentação comprobatória anexa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 02 de abril de 2026.

ENIO CAROSSI
Prefeito em Exercício

MÁRCIA HELENA DEMOSSI
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registrada e publicada na data supra.

Daniela H. Ammon
Departamento Pessoal

PORTARIA Nº 319/2026

Publicação Nº 8189097

PORTARIA N.º 319/2026

ENIO CAROSSI Prefeito em exercício de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com as disposições do Art. 9º, da Lei Complementar n.º 005, de 29 de agosto de 2003,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora pública municipal Josi Trevisol, ocupante do cargo efetivo de Monitor de Creche Nível 03, matrícula nº 4.500-1, na área da Educação Infantil, PROGRESSÃO POR MERECIMENTO, passando para o cargo de Monitor de Creche, Nível 3, Classe A, conforme documentação comprobatória anexa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 02 de abril de 2026.

ENIO CAROSSI
Prefeito em Exercício

MÁRCIA HELENA DEMOSSI
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registrada e publicada na data supra.

Daniela H. Ammon
Departamento Pessoal

PORTARIA Nº 320/2026

Publicação Nº 8189100

PORTARIA N.º 320/2026

ENIO CAROSSI Prefeito em exercício de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com as disposições do Art. 9º, da Lei Complementar n.º 005, de 29 de agosto de 2003,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora pública municipal Beatriz de Mello Martini, ocupante do cargo efetivo de Monitor de Creche, matrícula n.º 4.174-13, na área da Educação Infantil, PROGRESSÃO POR MERECIMENTO, passando para o cargo de Monitor de Creche, Nível 3, Classe A, conforme documentação comprobatória anexa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 02 de abril de 2026.

ENIO CAROSSI
Prefeito em Exercício

MÁRCIA HELENA DEMOSSI
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registrada e publicada na data supra.

Daniela H. Ammon
Departamento Pessoal

PORTARIA Nº 321/2026

Publicação Nº 8189101

PORTARIA N.º 321/2026

ENIO CAROSSI Prefeito em exercício de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com as disposições do Art. 9º, da Lei Complementar n.º 005, de 29 de agosto de 2003,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora pública municipal Samara Marciana Dalmoro Massmann, ocupante do cargo efetivo de Monitor de Creche Nível 03, matrícula n.º 3.473-1, na área da Educação Infantil, PROGRESSÃO POR MERECIMENTO, passando para o cargo de Monitor de Creche, Nível 3, Classe C, conforme documentação comprobatória anexa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 02 de abril de 2026.

ENIO CAROSSI
Prefeito em Exercício

MÁRCIA HELENA DEMOSSI
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registrada e publicada na data supra.

Daniela H. Ammon
Departamento Pessoal

PORTARIA Nº 322/2026

Publicação Nº 8189102

PORTARIA N.º 322/2026

ENIO CAROSSI Prefeito em exercício de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com as disposições do Art. 9º, da Lei Complementar n.º 005, de 29 de agosto de 2003,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora pública municipal Margarete Inês Pellenz, ocupante do cargo efetivo de Monitor de Creche, Nível 03, matrícula n.º 1.864-3, na área da Educação Infantil, PROGRESSÃO POR MERECIMENTO, passando para o cargo de Monitor de Creche, Nível 3, Classe D, conforme documentação comprobatória anexa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 02 de abril de 2026.

ENIO CAROSSI
Prefeito em Exercício

MÁRCIA HELENA DEMOSSI
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registrada e publicada na data supra.

Daniela H. Ammon
Departamento Pessoal

PORTARIA Nº 323/2026

Publicação Nº 8189104

PORTARIA N.º 323/2026

ENIO CAROSSI Prefeito em exercício de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com as disposições do Art. 9º, da Lei Complementar n.º 005, de 29 de agosto de 2003,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora pública municipal Claudia Regina Londero, ocupante do cargo efetivo de Monitor de Creche, Nível 03, matrícula n.º 3.662-1, na área da Educação Infantil, PROGRESSÃO POR MERECIMENTO, passando para o cargo de Monitor de Creche, Nível 3, Classe C, conforme documentação comprobatória anexa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 02 de abril de 2026.

ENIO CAROSSI
Prefeito em Exercício

MÁRCIA HELENA DEMOSSI
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registrada e publicada na data supra.

Daniela H. Ammon
Departamento Pessoal

PORTARIA Nº 324/2026

Publicação Nº 8189105

PORTARIA N.º 324/2026

ENIO CAROSSI Prefeito em exercício de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com as disposições do Art. 9º, da Lei Complementar n.º 005, de 29 de agosto de 2003,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora pública municipal Géssica Fernandes ocupante do cargo efetivo de Monitor de Creche Nível 03, matrícula n.º 3.663-2, atuante na área da Educação Infantil, PROGRESSÃO POR MERECIMENTO, passando para o cargo de Monitor de Creche, Nível 3, Classe C, conforme documentação comprobatória anexa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 02 de abril de 2026.

ENIO CAROSSI
Prefeito em Exercício

MÁRCIA HELENA DEMOSSI
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registrada e publicada na data supra.

Daniela H. Ammon
Departamento Pessoal

PORTARIA Nº 325/2026

Publicação Nº 8189106

PORTARIA N.º 325/2026

ENIO CAROSSI Prefeito em exercício de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com as disposições do Art. 9º, da Lei Complementar n.º 005, de 29 de agosto de 2003,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora pública municipal Marli Paulina Zimmer Rockenbach, ocupante do cargo efetivo de Monitor de Creche Nível 03, matrícula n.º 2.862-1, atuante na área da Educação Infantil, PROGRESSÃO POR MERECIMENTO, passando para o cargo de Monitor de Creche, Nível 3, Classe E, conforme documentação comprobatória anexa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 02 de abril de 2026.

ENIO CAROSSI
Prefeito em Exercício

MÁRCIA HELENA DEMOSSI
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registrada e publicada na data supra.

Daniela H. Ammon
Departamento Pessoal

PORTARIA Nº 326/2026

Publicação Nº 8189107

PORTARIA N.º 326/2026

ENIO CAROSSI Prefeito em exercício de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com as disposições do Art. 9º, da Lei Complementar n.º 005, de 29 de agosto de 2003,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora pública municipal Loiva de Moraes, ocupante do cargo efetivo de Monitor de Creche Nível 2, matrícula n.º 4.164-2, na área da Educação Infantil, PROGRESSÃO POR MERECIMENTO, passando para o cargo de Monitor de Creche, Nível 3, Classe B, conforme documentação comprobatória anexa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 02 de abril de 2026.

ENIO CAROSSI
Prefeito em Exercício

MÁRCIA HELENA DEMOSSI
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registrada e publicada na data supra.

Daniela H. Ammon
Departamento Pessoal

PORTARIA Nº 327/2026

Publicação Nº 8189108

PORTARIA N.º 327/2026

ENIO CAROSSI Prefeito em exercício de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com as disposições do Art. 9º, da Lei Complementar n.º 005, de 29 de agosto de 2003,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora pública municipal Leila Perboni, ocupante do cargo efetivo de Monitor de Creche Nível 3, matrícula n.º 4.165-4, na área da Educação Infantil, PROGRESSÃO POR MERECIMENTO, passando para o cargo de Monitor de Creche, Nível 3, Classe B, conforme documentação comprobatória anexa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 02 de abril de 2026.

ENIO CAROSSI
Prefeito em Exercício

MÁRCIA HELENA DEMOSSI
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registrada e publicada na data supra.

Daniela H. Ammon
Departamento Pessoal

PORTARIA Nº 328/2026

Publicação Nº 8189109

PORTARIA N.º 328/2026

ENIO CAROSSI Prefeito em exercício de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com as disposições do Art. 9º, da Lei Complementar n.º 005, de 29 de agosto de 2003,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora pública municipal Maria Júlia Martin Ludwig, ocupante do cargo efetivo de Monitor de Creche Nível 01, matrícula nº 2.963-1, atuante na área da Educação Infantil, PROGRESSÃO POR MERECIMENTO, passando para o cargo de Monitor de Creche, Nível 1, Classe E, conforme documentação comprobatória anexa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 02 de abril de 2026.

ENIO CAROSSI
Prefeito em Exercício

MÁRCIA HELENA DEMOSSI
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registrada e publicada na data supra.

Daniela H. Ammon
Departamento Pessoal

PORTARIA Nº 329/2026

Publicação Nº 8189110

PORTARIA N.º 329/2026

ENIO CAROSSI Prefeito em exercício de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com as disposições do Art. 9º, da Lei Complementar n.º 005, de 29 de agosto de 2003,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora pública municipal Vera Lúcia Schmitz, ocupante do cargo efetivo de Monitor de Creche Nível 03, matrícula n.º 3.575-10, atuante na área da Educação Infantil, PROGRESSÃO POR MERECIMENTO, passando para o cargo de Monitor de Creche, Nível 3, Classe C, conforme documentação comprobatória anexa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 02 de abril de 2026.

ENIO CAROSSI
Prefeito em Exercício

MÁRCIA HELENA DEMOSSI
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registrada e publicada na data supra.

Daniela H. Ammon
Departamento Pessoal

PORTARIA Nº 330/2026

Publicação Nº 8189113

PORTARIA N.º 330/2026

ENIO CAROSSI Prefeito em exercício de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com as disposições do Art. 9º, da Lei Complementar n.º 005, de 29 de agosto de 2003,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora pública municipal Rosani Passarin Zanardi, ocupante do cargo efetivo de Monitor de Creche Nível 03, matrícula n.º 1.861-11, atuante na área da Educação Infantil, PROGRESSÃO POR MERECIMENTO, passando para o cargo de Monitor de Creche, Nível 3, Classe H, conforme documentação comprobatória anexa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 02 de abril de 2026.

ENIO CAROSSI
Prefeito em Exercício

MÁRCIA HELENA DEMOSSI
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registrada e publicada na data supra.

Daniela H. Ammon
Departamento Pessoal

PORTARIA Nº 331/2026

Publicação Nº 8189114

PORTARIA N.º 331/2026

ENIO CAROSSI Prefeito em exercício de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com as disposições do Art. 9º, da Lei Complementar n.º 005, de 29 de agosto de 2003,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora pública municipal Deise Cristina Demarco, ocupante do cargo efetivo de Monitor de Creche Nível 03, matrícula n.º 2.833-1, atuante na área da Educação Infantil, PROGRESSÃO POR MERECIMENTO, passando para o cargo de Monitor de Creche, Nível 3, Classe F, conforme documentação comprobatória anexa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 02 de abril de 2026.

ENIO CAROSSI
Prefeito em Exercício

MÁRCIA HELENA DEMOSSI
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registrada e publicada na data supra.

Daniela H. Ammon
Departamento Pessoal

PORTARIA Nº 332/2026

Publicação Nº 8189116

PORTARIA N.º 332/2026

ENIO CAROSSI Prefeito em exercício de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com as disposições do Art. 9º, da Lei Complementar n.º 005, de 29 de agosto de 2003,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora pública municipal Ana Paula Turani Rubin, ocupante do cargo efetivo de Monitor de Creche, Nível 03, matrícula n.º 3.671-2, na área da Educação Infantil, PROGRESSÃO POR MERECIMENTO, passando para o cargo de Monitor de Creche, Nível 3, Classe C, conforme documentação comprobatória anexa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 02 de abril de 2026.

ENIO CAROSSI
Prefeito em Exercício

MÁRCIA HELENA DEMOSSI
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registrada e publicada na data supra.

Daniela H. Ammon
Departamento Pessoal

PORTARIA Nº 333/2026

Publicação Nº 8189117

PORTARIA N.º 333/2026

ENIO CAROSSI Prefeito em exercício de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com as disposições do Art. 9º, da Lei Complementar n.º 005, de 29 de agosto de 2003,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora pública municipal Tays Freo, ocupante do cargo efetivo de Monitor de Creche Nível 3, matrícula nº. 4.014-2, na área da Educação Infantil, PROGRESSÃO POR MERECIMENTO, passando para o cargo de Monitor de Creche, Nível 3, Classe B, conforme documentação comprobatória anexa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 02 de abril de 2026.

ENIO CAROSSI
Prefeito em Exercício

MÁRCIA HELENA DEMOSSI
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registrada e publicada na data supra.

Daniela H. Ammon
Departamento Pessoal

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA 015/2026

Publicação Nº 8184369

Processo Administrativo nº 15/2026

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº15/2026

O MINICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, representado neste ato pelo Sr. Fernando Júlio Will, Prefeito, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado COMPROMITENTE e de outro MECÂNICA MIOLA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 81.365.785/0001-06, neste ato, representado por JOVANI MIOLA, pessoa física inscrita no CPF nº 019.113.799-50, residente e domiciliado na Rua Jorge Lacerda, 1100, centro de São José do Cedro/SC, doravante denominado COMPROMISSÁRIO, têm entre si justo e acertado o seguinte:
CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, insculpidos no artigo 37 da Constituição Federal, incumbindo-lhe agir de acordo com esses preceitos fundamentais;
CONSIDERANDO ser a política de desenvolvimento urbano de competência municipal, cujas diretrizes gerais são fixadas em leis específicas, devendo ter por objetivo principal a ordenação do pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem estar de seus habitantes (art. 182, CF);
CONSIDERANDO que a lei deve garantir tratamento igualitário para todos os cidadãos, sendo que todos são obrigados a cumprir as mesmas regras e condições dela decorrentes, conforme art. 5º da CF;
CONSIDERANDO a legitimidade da Administração Pública Municipal para a defesa do interesse público, e na promoção do Termo de Ajuste de Condutas conforme previsto no artigo 5º, §6º da lei 7.347 de 24 de julho de 1985 (Ação Civil Pública);
CONSIDERANDO a edição da Lei Municipal nº 4.767 de 27 de novembro de 2018, que autoriza o Município de São José do Cedro a firmar Termo de Ajuste de Condutas, com o objetivo de solucionar situações irregulares das mais variadas formas e que desatendem a legislação municipal e impedem a concessão de alvarás de funcionamento para empresas locais;
CONSIDERANDO que é dever do administrador público, a qualquer tempo, rever seus atos e/ou fazer sanar as irregularidades existentes, sob pena de responsabilidade, conforme descrito na Lei 8.429/92 – "Art. 11. Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, e notadamente: I - praticar ato visando fim proibido em lei ou regulamento ou diverso daquele previsto, na regra de competência;"
CONSIDERANDO que a edificação do requerente em questão, localizada na Rua José João Grando, 220, centro de São José do Cedro/SC possui projeto arquitetônico aprovado, mas não possui Habite-se do local, tampouco liberação da Vigilância Sanitária e do Corpo de Bombeiros Militar encontrando-se em desconformidade com os requisitos legais para ampliação, regularização e reforma deste Município;
CONSIDERANDO que o compromissário necessita da concessão de prazo para a regularização da edificação mencionada, haja vista a complexidade da demanda;
CONSIDERANDO que o COMPROMISSÁRIO atende ao requisito estabelecido no art. 4º da Lei 7.767/18 e está em dia com o fisco municipal, conforme certidão negativa de débitos nº 1046/2026 com validade até 27/05/2026;
RESOLVEM celebrar o presente Termo de Ajustamento de Conduta – TAC – na melhor forma do direito, nos moldes do art. 5º, § 6º, da Lei Federal n. 7.347/1985, Lei Municipal 4.767/2018 e nos termos abaixo especificados, consubstanciados em obrigação de fazer e não fazer.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O COMPROMISSÁRIO, compromete-se promover a regularização do local, o qual deverá apresentar o habite-se expedido pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, o qual ainda está pendente, solicitar a vistoria da Vigilância Sanitária para a lavratura de habite-se do setor, bem como solicitar a vistoria dos Fiscais para a expedição do documento de conclusão das obras.
CLÁUSULA SEGUNDA: o compromissário deve apresentar os documentos necessários (eventualmente efetivar o sistema Hidrossanitário e ampliação) para a liberação do local e posteriormente solicitar vistoria dos Fiscais, para efetivar a expedição do Habite-se, no prazo de até 12 (doze) meses após a assinatura do presente termo, dada a complexidade da demanda;
CLAUSULA TERCEIRA: A prorrogação do prazo estabelecido neste Termo de Ajustamento de Conduta poderá ser admitida, de forma excepcional, mediante requerimento fundamentado do compromissário, apresentado dentro da vigência do presente termo, contendo justificativa plausível e devidamente comprovada.
Parágrafo Único: A análise do pedido de prorrogação caberá ao Chefe do Poder Executivo, que decidirá de forma discricionária, observando os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e eficiência, avaliando se as circunstâncias apresentadas demonstram efetiva necessidade e interesse público na concessão da medida. É vedada a celebração de novo TAC para os mesmos fatos, nos termos do §1º do art. 2º da Lei Municipal nº 4.767/2018.
CLÁUSULA QUARTA: O não cumprimento parcial ou total das obrigações assumidas no presente Termo de Ajustamento de Conduta pelo COMPROMISSÁRIO, na forma e nos prazos fixados, implicará, independentemente de notificação, o pagamento de multa diária no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) até o limite de R$5.000,00(cinco mil reais), sem prejuízo a eventual penalidade de demolição;
§ 1º Os valores decorrentes do caput desta Cláusula serão depositados em conta específica e revertidos e obras de investimento para regularização de acessibilidade em obras e locais de acesso público;
§ 2º A aplicação das penalidades previstas no caput desta Cláusula se dará com o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, e não afasta a execução específica das referidas obrigações, na forma prevista na legislação aplicável;
CLÁUSULA QUINTA: Este acordo não inibe ou restringe as ações de controle, fiscalização e monitoramento de qualquer órgão, nem limita ou impede o exercício, por ele, de suas atribuições e prerrogativas legais e regulamentares, em especial a aplicação de sanções administrativas decorrentes do exercício do poder de polícia, independentemente do presente termo de ajustamento de conduta;
CLÁUSULA SEXTA: O presente termo não exclui outras penalidades, responsabilidade civil e/ou ações e atos administrativos aplicados pelos órgãos competentes;
CLÁUSULA SÉTIMA: Este Termo de Ajustamento de Conduta produzirá efeitos legais a partir de sua celebração e terá eficácia de título executivo extrajudicial, implicando na concessão de alvará de funcionamento provisório até que se comprovem as condições aqui estabelecidas, momento em que haverá sua conversão para alvará de funcionamento definitivo;
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca de São José do Cedro/SC para solução de qualquer conflito decorrente do presente termo de ajustamento de conduta;
CLÁUSULA NONA: O presente termo foi lavrado em 4 (quatro) vias.

São José do Cedro, 6 de março de 2026.

Compromissário

Compromitente

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA 016/2026

Publicação Nº 8184380

Processo Administrativo nº 16/2026

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº16/2026

O MINICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, representado neste ato pelo Sr. Fernando Júlio Will, Prefeito, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado COMPROMITENTE e de outro SALETE AMANN & CIA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 03.639.216/0001-90, neste ato, representada por SALETE AMMAN, residente e domiciliada na Linha Santo Inácio, Interior, em São José do Cedro/SC, doravante denominada COMPROMISSÁRIO, têm entre si justo e acertado o seguinte:
CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, insculpidos no artigo 37 da Constituição Federal, incumbindo-lhe agir de acordo com esses preceitos fundamentais;
CONSIDERANDO ser a política de desenvolvimento urbano de competência municipal, cujas diretrizes gerais são fixadas em leis específicas, devendo ter por objetivo principal a ordenação do pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem estar de seus habitantes (art. 182, CF);
CONSIDERANDO que a lei deve garantir tratamento igualitário para todos os cidadãos, sendo que todos são obrigados a cumprir as mesmas regras e condições dela decorrentes, conforme art. 5º da CF;
CONSIDERANDO a legitimidade da Administração Pública Municipal para a defesa do interesse público, e na promoção do Termo de Ajuste de Condutas conforme previsto no artigo 5º, §6º da lei 7.347 de 24 de julho de 1985 (Ação Civil Pública);
CONSIDERANDO a edição da Lei Municipal nº 4.767 de 27 de novembro de 2018, que autoriza o Município de São José do Cedro a firmar Termo de Ajuste de Condutas, com o objetivo de solucionar situações irregulares das mais variadas formas e que desatendem a legislação municipal e impedem a concessão de alvarás de funcionamento para empresas locais;
CONSIDERANDO que é dever do administrador público, a qualquer tempo, rever seus atos e/ou fazer sanar as irregularidades existentes, sob pena de responsabilidade, conforme descrito na Lei 8.429/92 – "Art. 11. Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, e notadamente: I - praticar ato visando fim proibido em lei ou regulamento ou diverso daquele previsto, na regra de competência;"
CONSIDERANDO que a edificação do requerente em questão, localizada na Rua Prefeito Seno Weber, n° 820, Parque Industrial II, Linha São Domingos, na cidade de São José do Cedro/SC, possui projeto arquitetônico aprovado, mas não possui habite-se do local, encontrando-se

em desconformidade com os requisitos legais para ampliação, regularização e reforma deste Município;
CONSIDERANDO que o compromissário necessita da concessão de prazo para a regularização da edificação mencionada, haja vista a complexidade da demanda;
CONSIDERANDO que o COMPROMISSÁRIO atende ao requisito estabelecido no art. 4º da Lei 7.767/18 e está em dia com o fisco municipal, conforme certidão negativa de débitos nº 1226/2026 com validade até 02/06/2026;
RESOLVEM celebrar o presente Termo de Ajustamento de Conduta – TAC – na melhor forma do direito, nos moldes do art. 5º, § 6º, da Lei Federal n. 7.347/1985, Lei Municipal 4.767/2018 e nos termos abaixo especificados, consubstanciados em obrigação de fazer e não fazer.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O COMPROMISSÁRIO, compromete-se promover a regularização do local, o qual deverá apresentar o habite-se expedido pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, o qual ainda está pendente, solicitar a vistoria da Vigilância Sanitária para a lavratura de habite-se do setor, bem como solicitar a vistoria dos Fiscais para a expedição do documento de conclusão das obras.
CLÁUSULA SEGUNDA: o compromissário deve apresentar os documentos necessários (eventualmente efetivar o sistema Hidrossanitário e ampliação) para a liberação do local e posteriormente solicitar vistoria dos Fiscais, para efetivar a expedição do Habite-se, no prazo de até 5 (cinco) anos após a assinatura do presente termo, dada a complexidade da demanda;
CLAUSULA TERCEIRA: A prorrogação do prazo estabelecido neste Termo de Ajustamento de Conduta poderá ser admitida, de forma excepcional, mediante requerimento fundamentado do compromissário, apresentado dentro da vigência do presente termo, contendo justificativa plausível e devidamente comprovada.
Parágrafo Único: A análise do pedido de prorrogação caberá ao Chefe do Poder Executivo, que decidirá de forma discricionária, observando os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e eficiência, avaliando se as circunstâncias apresentadas demonstram efetiva necessidade e interesse público na concessão da medida. É vedada a celebração de novo TAC para os mesmos fatos, nos termos do §1º do art. 2º da Lei Municipal nº 4.767/2018.
CLÁUSULA QUARTA: O não cumprimento parcial ou total das obrigações assumidas no presente Termo de Ajustamento de Conduta pelo COMPROMISSÁRIO, na forma e nos prazos fixados, implicará, independentemente de notificação, o pagamento de multa diária no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) até o limite de R$5.000,00(cinco mil reais), sem prejuízo a eventual penalidade de demolição;
§ 1º Os valores decorrentes do caput desta Cláusula serão depositados em conta específica e revertidos e obras de investimento para regularização de acessibilidade em obras e locais de acesso público;
§ 2º A aplicação das penalidades previstas no caput desta Cláusula se dará com o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, e não afasta a execução específica das referidas obrigações, na forma prevista na legislação aplicável;
CLÁUSULA QUINTA: Este acordo não inibe ou restringe as ações de controle, fiscalização e monitoramento de qualquer órgão, nem limita ou impede o exercício, por ele, de suas atribuições e prerrogativas legais e regulamentares, em especial a aplicação de sanções administrativas decorrentes do exercício do poder de polícia, independentemente do presente termo de ajustamento de conduta;
CLÁUSULA SEXTA: O presente termo não exclui outras penalidades, responsabilidade civil e/ou ações e atos administrativos aplicados pelos órgãos competentes;
CLÁUSULA SÉTIMA: Este Termo de Ajustamento de Conduta produzirá efeitos legais a partir de sua celebração e terá eficácia de título executivo extrajudicial, implicando na concessão de alvará de funcionamento provisório até que se comprovem as condições aqui estabelecidas, momento em que haverá sua conversão para alvará de funcionamento definitivo;
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca de São José do Cedro/SC para solução de qualquer conflito decorrente do presente termo de ajustamento de conduta;
CLÁUSULA NONA: O presente termo foi lavrado em 4 (quatro) vias.

São José do Cedro, 20 de março de 2026.

Compromissário

Compromitente

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA 017/2026

Publicação Nº 8184428

Processo Administrativo nº 17/2026

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº17/2026

O MINICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, representado neste ato pelo Sr. Fernando Júlio Will, Prefeito, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado COMPROMITENTE e de outro ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA SÃO DOMINGOS, inscrita no CNPJ sob nº 83.605.774/0001-73, neste ato, representado por CLAUDIOMIRO FRANCISCO ONGARATTO, residente e domiciliado na Linha São Domingos, SN, centro de São José do Cedro/SC, doravante denominado COMPROMISSÁRIO, têm entre si justo e acertado o seguinte:
CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, insculpidos no artigo 37 da Constituição Federal, incumbindo-lhe agir de acordo com esses preceitos fundamentais;
CONSIDERANDO ser a política de desenvolvimento urbano de competência municipal, cujas diretrizes gerais são fixadas em leis específicas, devendo ter por objetivo principal a ordenação do pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem estar de seus habitantes (art. 182, CF);
CONSIDERANDO que a lei deve garantir tratamento igualitário para todos os cidadãos, sendo que todos são obrigados a cumprir as mesmas regras e condições dela decorrentes, conforme art. 5º da CF;
CONSIDERANDO a legitimidade da Administração Pública Municipal para a defesa do interesse público, e na promoção do Termo de Ajuste de Condutas conforme previsto no artigo 5º, §6º da lei 7.347 de 24 de julho de 1985 (Ação Civil Pública);
CONSIDERANDO a edição da Lei Municipal nº 4.767 de 27 de novembro de 2018, que autoriza o Município de São José do Cedro a firmar Termo de Ajuste de Condutas, com o objetivo de solucionar situações irregulares das mais variadas formas e que desatendem a legislação

municipal e impedem a concessão de alvarás de funcionamento para empresas locais;
CONSIDERANDO que é dever do administrador público, a qualquer tempo, rever seus atos e/ou fazer sanar as irregularidades existentes, sob pena de responsabilidade, conforme descrito na Lei 8.429/92 – "Art. 11. Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, e notadamente: I - praticar ato visando fim proibido em lei ou regulamento ou diverso daquele previsto, na regra de competência;"
CONSIDERANDO que a edificação do requerente em questão, localizada na linha São Domingos (clube da comunidade), interior de São José do Cedro/SC possui projeto arquitetônico aprovado, mas não possui habite-se do local emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar e pela Vigilância Sanitária, encontrando-se em desconformidade com os requisitos legais para ampliação, regularização e reforma deste Município;
CONSIDERANDO que o compromissário necessita da concessão de prazo para a regularização da edificação mencionada, haja vista a complexidade da demanda;
CONSIDERANDO que o COMPROMISSÁRIO atende ao requisito estabelecido no art. 4º da Lei 7.767/18 e está em dia com o fisco municipal, conforme certidão negativa de débitos nº 1685/2026 com validade até 16/06/2026;
RESOLVEM celebrar o presente Termo de Ajustamento de Conduta – TAC – na melhor forma do direito, nos moldes do art. 5º, § 6º, da Lei Federal n. 7.347/1985, Lei Municipal 4.767/2018 e nos termos abaixo especificados, consubstanciados em obrigação de fazer e não fazer.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O COMPROMISSÁRIO, compromete-se promover a regularização do local, o qual deverá apresentar o habite-se expedido pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, o qual ainda está pendente, solicitar a vistoria da Vigilância Sanitária para a lavratura de habite-se do setor, bem como solicitar a vistoria dos Fiscais para a expedição do documento de conclusão das obras.
CLÁUSULA SEGUNDA: o compromissário deve apresentar os documentos necessários (eventualmente efetivar o sistema Hidrossanitário e ampliação) para a liberação do local e posteriormente solicitar vistoria dos Fiscais, para efetivar a expedição do Habite-se, no prazo de até 5 (cinco) anos após a assinatura do presente termo, dada a complexidade da demanda;
CLAUSULA TERCEIRA: A prorrogação do prazo estabelecido neste Termo de Ajustamento de Conduta poderá ser admitida, de forma excepcional, mediante requerimento fundamentado do compromissário, apresentado dentro da vigência do presente termo, contendo justificativa plausível e devidamente comprovada.
Parágrafo Único: A análise do pedido de prorrogação caberá ao Chefe do Poder Executivo, que decidirá de forma discricionária, observando os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e eficiência, avaliando se as circunstâncias apresentadas demonstram efetiva necessidade e interesse público na concessão da medida. É vedada a celebração de novo TAC para os mesmos fatos, nos termos do §1º do art. 2º da Lei Municipal nº 4.767/2018.
CLÁUSULA QUARTA: O não cumprimento parcial ou total das obrigações assumidas no presente Termo de Ajustamento de Conduta pelo COMPROMISSÁRIO, na forma e nos prazos fixados, implicará, independentemente de notificação, o pagamento de multa diária no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) até o limite de R$5.000,00(cinco mil reais), sem prejuízo a eventual penalidade de demolição;
§ 1º Os valores decorrentes do caput desta Cláusula serão depositados em conta específica e revertidos e obras de investimento para regularização de acessibilidade em obras e locais de acesso público;
§ 2º A aplicação das penalidades previstas no caput desta Cláusula se dará com o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, e não afasta a execução específica das referidas obrigações, na forma prevista na legislação aplicável;
CLÁUSULA QUINTA: Este acordo não inibe ou restringe as ações de controle, fiscalização e monitoramento de qualquer órgão, nem limita ou impede o exercício, por ele, de suas atribuições e prerrogativas legais e regulamentares, em especial a aplicação de sanções administrativas decorrentes do exercício do poder de polícia, independentemente do presente termo de ajustamento de conduta;
CLÁUSULA SEXTA: O presente termo não exclui outras penalidades, responsabilidade civil e/ou ações e atos administrativos aplicados pelos órgãos competentes;
CLÁUSULA SÉTIMA: Este Termo de Ajustamento de Conduta produzirá efeitos legais a partir de sua celebração e terá eficácia de título executivo extrajudicial, implicando na concessão de alvará de funcionamento provisório até que se comprovem as condições aqui estabelecidas, momento em que haverá sua conversão para alvará de funcionamento definitivo;
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca de São José do Cedro/SC para solução de qualquer conflito decorrente do presente termo de ajustamento de conduta;
CLÁUSULA NONA: O presente termo foi lavrado em 4 (quatro) vias.

São José do Cedro, 20 de março de 2026.

Compromissário

Compromitente

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA 018/2026

Publicação Nº 8184434

Processo Administrativo nº 18/2026

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº18/2026

O MINICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, representado neste ato pelo Sr. Ênio Carossi, Prefeito em exercício, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado COMPROMITENTE e de outro MELITA ANTÔNIA KAPPES ROCKENBACH, residente e domiciliada na Avenida Rio Grande do Sul, 890, centro de São José do Cedro/SC, doravante denominada COMPROMISSÁRIO, têm entre si justo e acertado o seguinte:
CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, insculpidos no artigo 37 da Constituição Federal, incumbindo-lhe agir de acordo com esses preceitos fundamentais;
CONSIDERANDO ser a política de desenvolvimento urbano de competência municipal, cujas diretrizes gerais são fixadas em leis específicas, devendo ter por objetivo principal a ordenação do pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem estar de seus

habitantes (art. 182, CF);
CONSIDERANDO que a lei deve garantir tratamento igualitário para todos os cidadãos, sendo que todos são obrigados a cumprir as mesmas regras e condições dela decorrentes, conforme art. 5º da CF;
CONSIDERANDO a legitimidade da Administração Pública Municipal para a defesa do interesse público, e na promoção do Termo de Ajuste de Condutas conforme previsto no artigo 5º, §6º da lei 7.347 de 24 de julho de 1985 (Ação Civil Pública);
CONSIDERANDO a edição da Lei Municipal nº 4.767 de 27 de novembro de 2018, que autoriza o Município de São José do Cedro a firmar Termo de Ajuste de Condutas, com o objetivo de solucionar situações irregulares das mais variadas formas e que desatendem a legislação municipal e impedem a concessão de alvarás de funcionamento para empresas locais;
CONSIDERANDO que é dever do administrador público, a qualquer tempo, rever seus atos e/ou fazer sanar as irregularidades existentes, sob pena de responsabilidade, conforme descrito na Lei 8.429/92 – "Art. 11. Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, e notadamente: I - praticar ato visando fim proibido em lei ou regulamento ou diverso daquele previsto, na regra de competência;"
CONSIDERANDO que a edificação do requerente em questão, localizada na Avenida Rio Grande do Sul, 890, sala 1, centro de São José do Cedro/SC não possui um projeto de regularização que não foi aprovado em virtude da taxa de ocupação à época dos fatos, além de não possuir habite-se dos Bombeiros e Vigilância Sanitária, encontrando-se em desconformidade com os requisitos legais para ampliação, regularização e reforma deste Município;
CONSIDERANDO que o compromissário necessita da concessão de prazo para a regularização do projeto da edificação mencionada nos termos da Lei Complementar nº 112/2023, haja vista a complexidade da demanda;
CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 112/2023 permite formas de regularização do imóvel mesmo diante das irregularidades existentes;
CONSIDERANDO que o COMPROMISSÁRIO atende ao requisito estabelecido no art. 4º da Lei 7.767/18 e está em dia com o fisco municipal, conforme certidão negativa de débitos nº 1072/2026 com validade até 28/05/2026;
RESOLVEM celebrar o presente Termo de Ajustamento de Conduta – TAC – na melhor forma do direito, nos moldes do art. 5º, § 6º, da Lei Federal n. 7.347/1985, Lei Municipal 4.767/2018 e nos termos abaixo especificados, consubstanciados em obrigação de fazer e não fazer.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O COMPROMISSÁRIO, compromete-se a apresentar um projeto de regularização do imóvel em questão, o qual deverá apresentar o habite-se expedido pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, tal qual ainda está pendente, solicitar a vistoria da Vigilância Sanitária para a lavratura de habite-se do setor, bem como solicitar a vistoria dos Fiscais para a expedição do documento de conclusão das obras, de acordo com as disposições previstas na Lei Complementar nº 112/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA: O compromissário deve promover a regularização do imóvel, além de apresentar os documentos necessários (eventualmente efetivar o sistema Hidrossanitário e ampliação) para a liberação do local e posteriormente solicitar vistoria dos Fiscais, para efetivar a expedição do Habite-se, apresentando o referido projeto no prazo de até 5 (cinco) anos após a assinatura do presente termo, dada a complexidade da demanda;
CLAUSULA TERCEIRA: A prorrogação do prazo estabelecido neste Termo de Ajustamento de Conduta poderá ser admitida, de forma excepcional, mediante requerimento fundamentado do compromissário, apresentado dentro da vigência do presente termo, contendo justificativa plausível e devidamente comprovada;
Parágrafo Único: A análise do pedido de prorrogação caberá ao Chefe do Poder Executivo, que decidirá de forma discricionária, observando os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e eficiência, avaliando se as circunstâncias apresentadas demonstram efetiva necessidade e interesse público na concessão da medida. É vedada a celebração de novo TAC para os mesmos fatos, nos termos do §1º do art. 2º da Lei Municipal nº 4.767/2018.
CLÁUSULA QUARTA: O não cumprimento parcial ou total das obrigações assumidas no presente Termo de Ajustamento de Conduta pelo COMPROMISSÁRIO, na forma e nos prazos fixados, implicará, independentemente de notificação, o pagamento de multa diária no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) até o limite de R$5.000,00(cinco mil reais), sem prejuízo a eventual penalidade de demolição;
§ 1º Os valores decorrentes do caput desta Cláusula serão depositados em conta específica e revertidos e obras de investimento para regularização de acessibilidade em obras e locais de acesso público;
§ 2º A aplicação das penalidades previstas no caput desta Cláusula se dará com o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, e não afasta a execução específica das referidas obrigações, na forma prevista na legislação aplicável;
CLÁUSULA QUINTA: Este acordo não inibe ou restringe as ações de controle, fiscalização e monitoramento de qualquer órgão, nem limita ou impede o exercício, por ele, de suas atribuições e prerrogativas legais e regulamentares, em especial a aplicação de sanções administrativas decorrentes do exercício do poder de polícia, independentemente do presente termo de ajustamento de conduta;
CLÁUSULA SEXTA: O presente termo não exclui outras penalidades, responsabilidade civil e/ou ações e atos administrativos aplicados pelos órgãos competentes;
CLÁUSULA SÉTIMA: Este Termo de Ajustamento de Conduta produzirá efeitos legais a partir de sua celebração e terá eficácia de título executivo extrajudicial, implicando na concessão de alvará de funcionamento provisório até que se comprovem as condições aqui estabelecidas, momento em que haverá sua conversão para alvará de funcionamento definitivo;
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca de São José do Cedro/SC para solução de qualquer conflito decorrente do presente termo de ajustamento de conduta;
CLÁUSULA NONA: O presente termo foi lavrado em 4 (quatro) vias.

São José do Cedro, 26 de março de 2026.

Compromissário

Compromitente

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA 019/2026

Publicação Nº 8184671

Processo Administrativo nº 19/2026

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº19/2026

O MINICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, representado neste ato pelo Sr. Fernando Júlio Will, Prefeito, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado COMPROMITENTE e de outro ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA CEDRO, inscrita no CNPJ sob nº 83.683.037/0001-99, neste ato, representado por ELTON AMANN, residente e domiciliado na Rua Salete Uliana, 1443, centro de São José do Cedro/SC, doravante denominado COMPROMISSÁRIO, têm entre si justo e acertado o seguinte:
CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, insculpidos no artigo 37 da Constituição Federal, incumbindo-lhe agir de acordo com esses preceitos fundamentais;
CONSIDERANDO ser a política de desenvolvimento urbano de competência municipal, cujas diretrizes gerais são fixadas em leis específicas, devendo ter por objetivo principal a ordenação do pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem estar de seus habitantes (art. 182, CF);
CONSIDERANDO que a lei deve garantir tratamento igualitário para todos os cidadãos, sendo que todos são obrigados a cumprir as mesmas regras e condições dela decorrentes, conforme art. 5º da CF;
CONSIDERANDO a legitimidade da Administração Pública Municipal para a defesa do interesse público, e na promoção do Termo de Ajuste de Condutas conforme previsto no artigo 5º, §6º da lei 7.347 de 24 de julho de 1985 (Ação Civil Pública);
CONSIDERANDO a edição da Lei Municipal nº 4.767 de 27 de novembro de 2018, que autoriza o Município de São José do Cedro a firmar Termo de Ajuste de Condutas, com o objetivo de solucionar situações irregulares das mais variadas formas e que desatendem a legislação municipal e impedem a concessão de alvarás de funcionamento para empresas locais;
CONSIDERANDO que é dever do administrador público, a qualquer tempo, rever seus atos e/ou fazer sanar as irregularidades existentes, sob pena de responsabilidade, conforme descrito na Lei 8.429/92 – "Art. 11. Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, e notadamente: I - praticar ato visando fim proibido em lei ou regulamento ou diverso daquele previsto, na regra de competência;"
CONSIDERANDO que a edificação do requerente em questão, localizada na Avenida Rio Grande do Sul, nº 288, centro de São José do Cedro/SC possui projeto arquitetônico aprovado e habite-se de apenas parte do local, encontrando-se em desconformidade com os requisitos legais para ampliação, regularização e reforma deste Município;
CONSIDERANDO que o compromissário necessita da concessão de prazo para a entrega do projeto de regularização da edificação mencionada, haja vista a complexidade da demanda;
CONSIDERANDO que o COMPROMISSÁRIO atende ao requisito estabelecido no art. 4º da Lei 7.767/18 e está em dia com o fisco municipal, conforme certidão negativa de débitos nº 1724/2026 com validade até 16/06/2026;
RESOLVEM celebrar o presente Termo de Ajustamento de Conduta – TAC – na melhor forma do direito, nos moldes do art. 5º, § 6º, da Lei Federal n. 7.347/1985, Lei Municipal 4.767/2018 e nos termos abaixo especificados, consubstanciados em obrigação de fazer e não fazer.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O COMPROMISSÁRIO, compromete-se promover a regularização do local, o qual deverá apresentar Projeto de regularização e posteriormente, a vistoria e expedição do Habite-se do Corpo de Bombeiros Militar e da Vigilância Sanitária, posteriormente solicitando a vistoria dos fiscais para emissão do documento de conclusão da obra.
CLÁUSULA SEGUNDA: o compromissário deve apresentar os documentos necessários (eventualmente efetivar o sistema Hidrossanitário e ampliação) para a liberação do local e posteriormente solicitar vistoria dos Fiscais, para efetivar a expedição do Habite-se, no prazo de até 5 (cinco) anos após a assinatura do presente termo, dada a complexidade da demanda;
CLAUSULA TERCEIRA: A prorrogação do prazo estabelecido neste Termo de Ajustamento de Conduta poderá ser admitida, de forma excepcional, mediante requerimento fundamentado do compromissário, apresentado dentro da vigência do presente termo, contendo justificativa plausível e devidamente comprovada.
Parágrafo Único: A análise do pedido de prorrogação caberá ao Chefe do Poder Executivo, que decidirá de forma discricionária, observando os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e eficiência, avaliando se as circunstâncias apresentadas demonstram efetiva necessidade e interesse público na concessão da medida. É vedada a celebração de novo TAC para os mesmos fatos, nos termos do §1º do art. 2º da Lei Municipal nº 4.767/2018.
CLÁUSULA QUARTA: O não cumprimento parcial ou total das obrigações assumidas no presente Termo de Ajustamento de Conduta pelo COMPROMISSÁRIO, na forma e nos prazos fixados, implicará, independentemente de notificação, o pagamento de multa diária no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) até o limite de R$5.000,00(cinco mil reais), sem prejuízo a eventual penalidade de demolição;
§ 1º Os valores decorrentes do caput desta Cláusula serão depositados em conta específica e revertidos e obras de investimento para regularização de acessibilidade em obras e locais de acesso público;
§ 2º A aplicação das penalidades previstas no caput desta Cláusula se dará com o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, e não afasta a execução específica das referidas obrigações, na forma prevista na legislação aplicável;
CLÁUSULA QUINTA: Este acordo não inibe ou restringe as ações de controle, fiscalização e monitoramento de qualquer órgão, nem limita ou impede o exercício, por ele, de suas atribuições e prerrogativas legais e regulamentares, em especial a aplicação de sanções administrativas decorrentes do exercício do poder de polícia, independentemente do presente termo de ajustamento de conduta;
CLÁUSULA SEXTA: O presente termo não exclui outras penalidades, responsabilidade civil e/ou ações e atos administrativos aplicados pelos órgãos competentes;
CLÁUSULA SÉTIMA: Este Termo de Ajustamento de Conduta produzirá efeitos legais a partir de sua celebração e terá eficácia de título executivo extrajudicial, implicando na concessão de alvará de funcionamento provisório até que se comprovem as condições aqui estabelecidas, momento em que haverá sua conversão para alvará de funcionamento definitivo;
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca de São José do Cedro/SC para solução de qualquer conflito decorrente do presente termo de ajustamento de conduta;
CLÁUSULA NONA: O presente termo foi lavrado em 4 (quatro) vias.

São José do Cedro, 20 de março de 2026.

Compromissário

Compromitente

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA 020/2026

Publicação Nº 8184673

Processo Administrativo nº 20/2026

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº20/2026

O MINICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, representado neste ato pelo Sr. Fernando Júlio Will, Prefeito, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado COMPROMITENTE e de outro LOTÉRICA CEDRENSE LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 01.884.523/0001-00, neste ato, representado por DILAINE LAZARETTI, residente e domiciliada na Rua Nilma Dalmagro, 78, centro de São José do Cedro/SC, doravante denominada COMPROMISSÁRIO, têm entre si justo e acertado o seguinte:
CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, insculpidos no artigo 37 da Constituição Federal, incumbindo-lhe agir de acordo com esses preceitos fundamentais;
CONSIDERANDO ser a política de desenvolvimento urbano de competência municipal, cujas diretrizes gerais são fixadas em leis específicas, devendo ter por objetivo principal a ordenação do pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem estar de seus habitantes (art. 182, CF);
CONSIDERANDO que a lei deve garantir tratamento igualitário para todos os cidadãos, sendo que todos são obrigados a cumprir as mesmas regras e condições dela decorrentes, conforme art. 5º da CF;
CONSIDERANDO a legitimidade da Administração Pública Municipal para a defesa do interesse público, e na promoção do Termo de Ajuste de Condutas conforme previsto no artigo 5º, §6º da lei 7.347 de 24 de julho de 1985 (Ação Civil Pública);
CONSIDERANDO a edição da Lei Municipal nº 4.767 de 27 de novembro de 2018, que autoriza o Município de São José do Cedro a firmar Termo de Ajuste de Condutas, com o objetivo de solucionar situações irregulares das mais variadas formas e que desatendem a legislação municipal e impedem a concessão de alvarás de funcionamento para empresas locais;
CONSIDERANDO que é dever do administrador público, a qualquer tempo, rever seus atos e/ou fazer sanar as irregularidades existentes, sob pena de responsabilidade, conforme descrito na Lei 8.429/92 – "Art. 11. Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, e notadamente: I - praticar ato visando fim proibido em lei ou regulamento ou diverso daquele previsto, na regra de competência;"
CONSIDERANDO que a edificação do requerente em questão, localizada na Rua Jorge Lacerda, 1138, sala 1, centro de São José do Cedro/SC possui projeto arquitetônico aprovado, mas não possui habite-se do local, encontrando-se em desconformidade com os requisitos legais para ampliação, regularização e reforma deste Município;
CONSIDERANDO que o compromissário necessita da concessão de prazo para a regularização da edificação mencionada, haja vista a complexidade da demanda;
CONSIDERANDO que o COMPROMISSÁRIO atende ao requisito estabelecido no art. 4º da Lei 7.767/18 e está em dia com o fisco municipal, conforme certidão negativa de débitos nº 1727/2026 com validade até 16/06/2026;
RESOLVEM celebrar o presente Termo de Ajustamento de Conduta – TAC – na melhor forma do direito, nos moldes do art. 5º, § 6º, da Lei Federal n. 7.347/1985, Lei Municipal 4.767/2018 e nos termos abaixo especificados, consubstanciados em obrigação de fazer e não fazer.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O COMPROMISSÁRIO, compromete-se promover a regularização do local, o qual deverá apresentar o habite-se expedido pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, o qual ainda está pendente, solicitar a vistoria da Vigilância Sanitária para a lavratura de habite-se do setor, bem como solicitar a vistoria dos Fiscais para a expedição do documento de conclusão das obras.
CLÁUSULA SEGUNDA: o compromissário deve apresentar os documentos necessários (eventualmente efetivar o sistema Hidrossanitário e ampliação) para a liberação do local e posteriormente solicitar vistoria dos Fiscais, para efetivar a expedição do Habite-se, no prazo de até 5 (cinco) anos após a assinatura do presente termo, dada a complexidade da demanda;
CLAUSULA TERCEIRA: A prorrogação do prazo estabelecido neste Termo de Ajustamento de Conduta poderá ser admitida, de forma excepcional, mediante requerimento fundamentado do compromissário, apresentado dentro da vigência do presente termo, contendo justificativa plausível e devidamente comprovada.
Parágrafo Único: A análise do pedido de prorrogação caberá ao Chefe do Poder Executivo, que decidirá de forma discricionária, observando os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e eficiência, avaliando se as circunstâncias apresentadas demonstram efetiva necessidade e interesse público na concessão da medida. É vedada a celebração de novo TAC para os mesmos fatos, nos termos do §1º do art. 2º da Lei Municipal nº 4.767/2018.
CLÁUSULA QUARTA: O não cumprimento parcial ou total das obrigações assumidas no presente Termo de Ajustamento de Conduta pelo COMPROMISSÁRIO, na forma e nos prazos fixados, implicará, independentemente de notificação, o pagamento de multa diária no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) até o limite de R$5.000,00(cinco mil reais), sem prejuízo a eventual penalidade de demolição;
§ 1º Os valores decorrentes do caput desta Cláusula serão depositados em conta específica e revertidos e obras de investimento para regularização de acessibilidade em obras e locais de acesso público;
§ 2º A aplicação das penalidades previstas no caput desta Cláusula se dará com o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, e não afasta a execução específica das referidas obrigações, na forma prevista na legislação aplicável;
CLÁUSULA QUINTA: Este acordo não inibe ou restringe as ações de controle, fiscalização e monitoramento de qualquer órgão, nem limita ou impede o exercício, por ele, de suas atribuições e prerrogativas legais e regulamentares, em especial a aplicação de sanções administrativas decorrentes do exercício do poder de polícia, independentemente do presente termo de ajustamento de conduta;

CLÁUSULA SEXTA: O presente termo não exclui outras penalidades, responsabilidade civil e/ou ações e atos administrativos aplicados pelos órgãos competentes;
CLÁUSULA SÉTIMA: Este Termo de Ajustamento de Conduta produzirá efeitos legais a partir de sua celebração e terá eficácia de título executivo extrajudicial, implicando na concessão de alvará de funcionamento provisório até que se comprovem as condições aqui estabelecidas, momento em que haverá sua conversão para alvará de funcionamento definitivo;
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca de São José do Cedro/SC para solução de qualquer conflito decorrente do presente termo de ajustamento de conduta;
CLÁUSULA NONA: O presente termo foi lavrado em 4 (quatro) vias.

São José do Cedro, 23 de março de 2026.

Compromissário

Compromitente

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA 021/2026

Publicação Nº 8184688

Processo Administrativo nº 21/2026

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº21/2026

O MINICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, representado neste ato pelo Sr. Ênio Carossi, Prefeito em exercício, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado COMPROMITENTE e de outro REJANE TEREZINHA MERGEN, pessoa física inscrita no CPF nº 525.959.009-00, residente e domiciliada na Rua Jorge Lacerda, 1138, centro, Município de São José do Cedro/SC, doravante denominado COMPROMISSÁRIO, têm entre si justo e acertado o seguinte:
CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, insculpidos no artigo 37 da Constituição Federal, incumbindo-lhe agir de acordo com esses preceitos fundamentais;
CONSIDERANDO ser a política de desenvolvimento urbano de competência municipal, cujas diretrizes gerais são fixadas em leis específicas, devendo ter por objetivo principal a ordenação do pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem estar de seus habitantes (art. 182, CF);
CONSIDERANDO que a lei deve garantir tratamento igualitário para todos os cidadãos, sendo que todos são obrigados a cumprir as mesmas regras e condições dela decorrentes, conforme art. 5º da CF;
CONSIDERANDO a legitimidade da Administração Pública Municipal para a defesa do interesse público, e na promoção do Termo de Ajuste de Condutas conforme previsto no artigo 5º, §6º da lei 7.347 de 24 de julho de 1985 (Ação Civil Pública);
CONSIDERANDO a edição da Lei Municipal nº 4.767 de 27 de novembro de 2018, que autoriza o Município de São José do Cedro a firmar Termo de Ajuste de Condutas, com o objetivo de solucionar situações irregulares das mais variadas formas e que desatendem a legislação municipal e impedem a concessão de alvarás de funcionamento para empresas locais;
CONSIDERANDO que é dever do administrador público, a qualquer tempo, rever seus atos e/ou fazer sanar as irregularidades existentes, sob pena de responsabilidade, conforme descrito na Lei 8.429/92 – "Art. 11. Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, e notadamente: I - praticar ato visando fim proibido em lei ou regulamento ou diverso daquele previsto, na regra de competência;"
CONSIDERANDO que a edificação do requerente em questão, localizada na Rua Jorge Lacerda, 1138, centro de São José do Cedro/SC possui projeto arquitetônico aprovado, mas não possui habite-se do local, encontrando-se em desconformidade com os requisitos legais para ampliação, regularização e reforma deste Município;
CONSIDERANDO que o compromissário necessita da concessão de prazo para a regularização da edificação mencionada, haja vista a complexidade da demanda;
CONSIDERANDO que o COMPROMISSÁRIO atende ao requisito estabelecido no art. 4º da Lei 7.767/18 e está em dia com o fisco municipal, conforme certidão negativa de débitos nº 1728/2026 com validade até 16/06/2026;
RESOLVEM celebrar o presente Termo de Ajustamento de Conduta – TAC – na melhor forma do direito, nos moldes do art. 5º, § 6º, da Lei Federal n. 7.347/1985, Lei Municipal 4.767/2018 e nos termos abaixo especificados, consubstanciados em obrigação de fazer e não fazer.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O COMPROMISSÁRIO, compromete-se promover a regularização do local, o qual deverá apresentar o habite-se expedido pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, o qual ainda está pendente, solicitar a vistoria da Vigilância Sanitária para a lavratura de habite-se do setor, bem como solicitar a vistoria dos Fiscais para a expedição do documento de conclusão das obras.
CLÁUSULA SEGUNDA: o compromissário deve apresentar os documentos necessários (eventualmente efetivar o sistema Hidrossanitário e ampliação) para a liberação do local e posteriormente solicitar vistoria dos Fiscais, para efetivar a expedição do Habite-se, no prazo de até 5 (cinco) anos após a assinatura do presente termo, dada a complexidade da demanda;
CLAUSULA TERCEIRA: A prorrogação do prazo estabelecido neste Termo de Ajustamento de Conduta poderá ser admitida, de forma excepcional, mediante requerimento fundamentado do compromissário, apresentado dentro da vigência do presente termo, contendo justificativa plausível e devidamente comprovada.
Parágrafo Único: A análise do pedido de prorrogação caberá ao Chefe do Poder Executivo, que decidirá de forma discricionária, observando os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e eficiência, avaliando se as circunstâncias apresentadas demonstram efetiva necessidade e interesse público na concessão da medida. É vedada a celebração de novo TAC para os mesmos fatos, nos termos do §1º do art. 2º da Lei Municipal nº 4.767/2018.
CLÁUSULA QUARTA: O não cumprimento parcial ou total das obrigações assumidas no presente Termo de Ajustamento de Conduta pelo COMPROMISSÁRIO, na forma e nos prazos fixados, implicará, independentemente de notificação, o pagamento de multa diária no valor de

R$ 200,00 (duzentos reais) até o limite de R$5.000,00(cinco mil reais), sem prejuízo a eventual penalidade de demolição;
§ 1º Os valores decorrentes do caput desta Cláusula serão depositados em conta específica e revertidos e obras de investimento para regularização de acessibilidade em obras e locais de acesso público;
§ 2º A aplicação das penalidades previstas no caput desta Cláusula se dará com o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, e não afasta a execução específica das referidas obrigações, na forma prevista na legislação aplicável;
CLÁUSULA QUINTA: Este acordo não inibe ou restringe as ações de controle, fiscalização e monitoramento de qualquer órgão, nem limita ou impede o exercício, por ele, de suas atribuições e prerrogativas legais e regulamentares, em especial a aplicação de sanções administrativas decorrentes do exercício do poder de polícia, independentemente do presente termo de ajustamento de conduta;
CLÁUSULA SEXTA: O presente termo não exclui outras penalidades, responsabilidade civil e/ou ações e atos administrativos aplicados pelos órgãos competentes;
CLÁUSULA SÉTIMA: Este Termo de Ajustamento de Conduta produzirá efeitos legais a partir de sua celebração e terá eficácia de título executivo extrajudicial, implicando na concessão de alvará de funcionamento provisório até que se comprovem as condições aqui estabelecidas, momento em que haverá sua conversão para alvará de funcionamento definitivo;
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca de São José do Cedro/SC para solução de qualquer conflito decorrente do presente termo de ajustamento de conduta;
CLÁUSULA NONA: O presente termo foi lavrado em 4 (quatro) vias.

São José do Cedro, 26 de março de 2026.

Compromissário

Compromitente

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA 022/2026

Publicação Nº 8184691

Processo Administrativo nº 22/2026

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº22/2026

O MINICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, representado neste ato pelo Sr. Fernando Júlio Will, Prefeito, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado COMPROMITENTE e de outro TRIANGULAR COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 79.500.237/0001-91, neste ato, representado por FELIPE SUCOLOTTI, residente e domiciliado na Rua Elvira Maraschim, 154, Loteamento Jackoski, São José do Cedro/SC, doravante denominado COMPROMISSÁRIO, têm entre si justo e acertado o seguinte:
CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, insculpidos no artigo 37 da Constituição Federal, incumbindo-lhe agir de acordo com esses preceitos fundamentais;
CONSIDERANDO ser a política de desenvolvimento urbano de competência municipal, cujas diretrizes gerais são fixadas em leis específicas, devendo ter por objetivo principal a ordenação do pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem estar de seus habitantes (art. 182, CF);
CONSIDERANDO que a lei deve garantir tratamento igualitário para todos os cidadãos, sendo que todos são obrigados a cumprir as mesmas regras e condições dela decorrentes, conforme art. 5º da CF;
CONSIDERANDO a legitimidade da Administração Pública Municipal para a defesa do interesse público, e na promoção do Termo de Ajuste de Condutas conforme previsto no artigo 5º, §6º da lei 7.347 de 24 de julho de 1985 (Ação Civil Pública);
CONSIDERANDO a edição da Lei Municipal nº 4.767 de 27 de novembro de 2018, que autoriza o Município de São José do Cedro a firmar Termo de Ajuste de Condutas, com o objetivo de solucionar situações irregulares das mais variadas formas e que desatendem a legislação municipal e impedem a concessão de alvarás de funcionamento para empresas locais;
CONSIDERANDO que é dever do administrador público, a qualquer tempo, rever seus atos e/ou fazer sanar as irregularidades existentes, sob pena de responsabilidade, conforme descrito na Lei 8.429/92 – "Art. 11. Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, e notadamente: I - praticar ato visando fim proibido em lei ou regulamento ou diverso daquele previsto, na regra de competência;"
CONSIDERANDO que a edificação do requerente em questão, localizada na Rua Jorge Lacerda, 1138, centro de São José do Cedro/SC possui projeto arquitetônico aprovado, mas não possui habite-se do local, encontrando-se em desconformidade com os requisitos legais para ampliação, regularização e reforma deste Município;
CONSIDERANDO que o compromissário necessita da concessão de prazo para a regularização da edificação mencionada, haja vista a complexidade da demanda;
CONSIDERANDO que o COMPROMISSÁRIO atende ao requisito estabelecido no art. 4º da Lei 7.767/18 e está em dia com o fisco municipal, conforme certidão negativa de débitos nº 1728/2026 com validade até 16/06/2026;
RESOLVEM celebrar o presente Termo de Ajustamento de Conduta – TAC – na melhor forma do direito, nos moldes do art. 5º, § 6º, da Lei Federal n. 7.347/1985, Lei Municipal 4.767/2018 e nos termos abaixo especificados, consubstanciados em obrigação de fazer e não fazer.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O COMPROMISSÁRIO, compromete-se promover a regularização do local, o qual deverá apresentar o habite-se expedido pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, o qual ainda está pendente, solicitar a vistoria da Vigilância Sanitária para a lavratura de habite-se do setor, bem como solicitar a vistoria dos Fiscais para a expedição do documento de conclusão das obras.
CLÁUSULA SEGUNDA: o compromissário deve apresentar os documentos necessários (eventualmente efetivar o sistema Hidrossanitário e ampliação) para a liberação do local e posteriormente solicitar vistoria dos Fiscais, para efetivar a expedição do Habite-se, no prazo de até 5 (cinco) anos após a assinatura do presente termo, dada a complexidade da demanda;
CLAUSULA TERCEIRA: A prorrogação do prazo estabelecido neste Termo de Ajustamento de Conduta poderá ser admitida, de forma

excepcional, mediante requerimento fundamentado do compromissário, apresentado dentro da vigência do presente termo, contendo justificativa plausível e devidamente comprovada.
Parágrafo Único: A análise do pedido de prorrogação caberá ao Chefe do Poder Executivo, que decidirá de forma discricionária, observando os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e eficiência, avaliando se as circunstâncias apresentadas demonstram efetiva necessidade e interesse público na concessão da medida. É vedada a celebração de novo TAC para os mesmos fatos, nos termos do §1º do art. 2º da Lei Municipal nº 4.767/2018.
CLÁUSULA QUARTA: O não cumprimento parcial ou total das obrigações assumidas no presente Termo de Ajustamento de Conduta pelo COMPROMISSÁRIO, na forma e nos prazos fixados, implicará, independentemente de notificação, o pagamento de multa diária no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) até o limite de R$5.000,00(cinco mil reais), sem prejuízo a eventual penalidade de demolição;
§ 1º Os valores decorrentes do caput desta Cláusula serão depositados em conta específica e revertidos e obras de investimento para regularização de acessibilidade em obras e locais de acesso público;
§ 2º A aplicação das penalidades previstas no caput desta Cláusula se dará com o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, e não afasta a execução específica das referidas obrigações, na forma prevista na legislação aplicável;
CLÁUSULA QUINTA: Este acordo não inibe ou restringe as ações de controle, fiscalização e monitoramento de qualquer órgão, nem limita ou impede o exercício, por ele, de suas atribuições e prerrogativas legais e regulamentares, em especial a aplicação de sanções administrativas decorrentes do exercício do poder de polícia, independentemente do presente termo de ajustamento de conduta;
CLÁUSULA SEXTA: O presente termo não exclui outras penalidades, responsabilidade civil e/ou ações e atos administrativos aplicados pelos órgãos competentes;
CLÁUSULA SÉTIMA: Este Termo de Ajustamento de Conduta produzirá efeitos legais a partir de sua celebração e terá eficácia de título executivo extrajudicial, implicando na concessão de alvará de funcionamento provisório até que se comprovem as condições aqui estabelecidas, momento em que haverá sua conversão para alvará de funcionamento definitivo;
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca de São José do Cedro/SC para solução de qualquer conflito decorrente do presente termo de ajustamento de conduta;
CLÁUSULA NONA: O presente termo foi lavrado em 4 (quatro) vias.

São José do Cedro, 20 de março de 2026.

Compromissário

Compromitente

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA 023/2026

Publicação Nº 8184697

Processo Administrativo nº 23/2026

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº23/2026

O MINICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, representado neste ato pelo Sr. Fernando Júlio Will, Prefeito, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado COMPROMITENTE e de outro MECÂNICA AGRÍCOLA CASMAC LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 81.547.499/0001-53, neste ato, representado por GUSTAVO CASAGRANDA, residente e domiciliado na Rua João Busatto, 702, bairro São Cristóvão, em São José do Cedro/SC, doravante denominado COMPROMISSÁRIO, têm entre si justo e acertado o seguinte:
CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, insculpidos no artigo 37 da Constituição Federal, incumbindo-lhe agir de acordo com esses preceitos fundamentais;
CONSIDERANDO ser a política de desenvolvimento urbano de competência municipal, cujas diretrizes gerais são fixadas em leis específicas, devendo ter por objetivo principal a ordenação do pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem estar de seus habitantes (art. 182, CF);
CONSIDERANDO que a lei deve garantir tratamento igualitário para todos os cidadãos, sendo que todos são obrigados a cumprir as mesmas regras e condições dela decorrentes, conforme art. 5º da CF;
CONSIDERANDO a legitimidade da Administração Pública Municipal para a defesa do interesse público, e na promoção do Termo de Ajuste de Condutas conforme previsto no artigo 5º, §6º da lei 7.347 de 24 de julho de 1985 (Ação Civil Pública);
CONSIDERANDO a edição da Lei Municipal nº 4.767 de 27 de novembro de 2018, que autoriza o Município de São José do Cedro a firmar Termo de Ajuste de Condutas, com o objetivo de solucionar situações irregulares das mais variadas formas e que desatendem a legislação municipal e impedem a concessão de alvarás de funcionamento para empresas locais;
CONSIDERANDO que é dever do administrador público, a qualquer tempo, rever seus atos e/ou fazer sanar as irregularidades existentes, sob pena de responsabilidade, conforme descrito na Lei 8.429/92 – "Art. 11. Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, e notadamente: I - praticar ato visando fim proibido em lei ou regulamento ou diverso daquele previsto, na regra de competência;"
CONSIDERANDO que a edificação do requerente em questão, localizada na Rua das Camélias, n° 60, bairro Isol, em São José do Cedro/SC possui projeto arquitetônico aprovado, mas não possui habite-se do local, encontrando-se em desconformidade com os requisitos legais para ampliação, regularização e reforma deste Município;
CONSIDERANDO que o compromissário necessita da concessão de prazo para a regularização da edificação mencionada, haja vista a complexidade da demanda;
CONSIDERANDO que o COMPROMISSÁRIO atende ao requisito estabelecido no art. 4º da Lei 7.767/18 e está em dia com o fisco municipal, conforme certidão negativa de débitos nº 1225/2026 com validade até 02/06/2026;
RESOLVEM celebrar o presente Termo de Ajustamento de Conduta – TAC – na melhor forma do direito, nos moldes do art. 5º, § 6º, da Lei Federal n. 7.347/1985, Lei Municipal 4.767/2018 e nos termos abaixo especificados, consubstanciados em obrigação de fazer e não fazer.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O COMPROMISSÁRIO, compromete-se promover a regularização do local, o qual deverá apresentar o habite-se expedido pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, o qual ainda está pendente, solicitar a vistoria da Vigilância Sanitária para a lavratura de habite-se do setor, bem como solicitar a vistoria dos Fiscais para a expedição do documento de conclusão das obras.
CLÁUSULA SEGUNDA: o compromissário deve apresentar os documentos necessários (eventualmente efetivar o sistema Hidrossanitário e ampliação) para a liberação do local e posteriormente solicitar vistoria dos Fiscais, para efetivar a expedição do Habite-se, no prazo de até 5 (cinco) anos após a assinatura do presente termo, dada a complexidade da demanda;
CLAUSULA TERCEIRA: A prorrogação do prazo estabelecido neste Termo de Ajustamento de Conduta poderá ser admitida, de forma excepcional, mediante requerimento fundamentado do compromissário, apresentado dentro da vigência do presente termo, contendo justificativa plausível e devidamente comprovada.
Parágrafo Único: A análise do pedido de prorrogação caberá ao Chefe do Poder Executivo, que decidirá de forma discricionária, observando os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e eficiência, avaliando se as circunstâncias apresentadas demonstram efetiva necessidade e interesse público na concessão da medida. É vedada a celebração de novo TAC para os mesmos fatos, nos termos do §1º do art. 2º da Lei Municipal nº 4.767/2018.
CLÁUSULA QUARTA: O não cumprimento parcial ou total das obrigações assumidas no presente Termo de Ajustamento de Conduta pelo COMPROMISSÁRIO, na forma e nos prazos fixados, implicará, independentemente de notificação, o pagamento de multa diária no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) até o limite de R$5.000,00(cinco mil reais), sem prejuízo a eventual penalidade de demolição;
§ 1º Os valores decorrentes do caput desta Cláusula serão depositados em conta específica e revertidos e obras de investimento para regularização de acessibilidade em obras e locais de acesso público;
§ 2º A aplicação das penalidades previstas no caput desta Cláusula se dará com o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, e não afasta a execução específica das referidas obrigações, na forma prevista na legislação aplicável;
CLÁUSULA QUINTA: Este acordo não inibe ou restringe as ações de controle, fiscalização e monitoramento de qualquer órgão, nem limita ou impede o exercício, por ele, de suas atribuições e prerrogativas legais e regulamentares, em especial a aplicação de sanções administrativas decorrentes do exercício do poder de polícia, independentemente do presente termo de ajustamento de conduta;
CLÁUSULA SEXTA: O presente termo não exclui outras penalidades, responsabilidade civil e/ou ações e atos administrativos aplicados pelos órgãos competentes;
CLÁUSULA SÉTIMA: Este Termo de Ajustamento de Conduta produzirá efeitos legais a partir de sua celebração e terá eficácia de título executivo extrajudicial, implicando na concessão de alvará de funcionamento provisório até que se comprovem as condições aqui estabelecidas, momento em que haverá sua conversão para alvará de funcionamento definitivo;
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca de São José do Cedro/SC para solução de qualquer conflito decorrente do presente termo de ajustamento de conduta;
CLÁUSULA NONA: O presente termo foi lavrado em 4 (quatro) vias.

São José do Cedro, 20 de março de 2026.

Compromissário

Compromitente

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA 024/2026

Publicação Nº 8184701

Processo Administrativo nº 24/2026

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº24/2026

O MINICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, representado neste ato pelo Sr. Fernando Júlio Will, Prefeito, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado COMPROMITENTE e de outro ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, inscrita no CNPJ sob nº 83.511.691/0001-15, neste ato, representado por MARILEI SALETE BROETTO, com endereço profissional na Rua Jacob Stein, 91, Centro de São José do Cedro/SC, doravante denominada COMPROMISSÁRIO, têm entre si justo e acertado o seguinte:
CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, insculpidos no artigo 37 da Constituição Federal, incumbindo-lhe agir de acordo com esses preceitos fundamentais;
CONSIDERANDO ser a política de desenvolvimento urbano de competência municipal, cujas diretrizes gerais são fixadas em leis específicas, devendo ter por objetivo principal a ordenação do pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem estar de seus habitantes (art. 182, CF);
CONSIDERANDO que a lei deve garantir tratamento igualitário para todos os cidadãos, sendo que todos são obrigados a cumprir as mesmas regras e condições dela decorrentes, conforme art. 5º da CF;
CONSIDERANDO a legitimidade da Administração Pública Municipal para a defesa do interesse público, e na promoção do Termo de Ajuste de Condutas conforme previsto no artigo 5º, §6º da lei 7.347 de 24 de julho de 1985 (Ação Civil Pública);
CONSIDERANDO a edição da Lei Municipal nº 4.767 de 27 de novembro de 2018, que autoriza o Município de São José do Cedro a firmar Termo de Ajuste de Condutas, com o objetivo de solucionar situações irregulares das mais variadas formas e que desatendem a legislação municipal e impedem a concessão de alvarás de funcionamento para empresas locais;
CONSIDERANDO que é dever do administrador público, a qualquer tempo, rever seus atos e/ou fazer sanar as irregularidades existentes, sob pena de responsabilidade, conforme descrito na Lei 8.429/92 – "Art. 11. Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, e notadamente: I - praticar ato visando fim proibido em lei ou regulamento ou diverso daquele previsto, na regra de competência;"
CONSIDERANDO que a edificação do requerente em questão, localizada na Rua Jacob Stein, 91, Centro de São José do Cedro/SC possui

projeto arquitetônico aprovado, mas não possui habite-se do local, encontrando-se em desconformidade com os requisitos legais para ampliação, regularização e reforma deste Município;
CONSIDERANDO que o compromissário necessita da concessão de prazo para a regularização da edificação mencionada, haja vista a complexidade da demanda;
CONSIDERANDO que o COMPROMISSÁRIO atende ao requisito estabelecido no art. 4º da Lei 7.767/18 e está em dia com o fisco municipal, conforme certidão negativa de débitos nº 1389/2026 com validade até 09/06/2026;
RESOLVEM celebrar o presente Termo de Ajustamento de Conduta – TAC – na melhor forma do direito, nos moldes do art. 5º, § 6º, da Lei Federal n. 7.347/1985, Lei Municipal 4.767/2018 e nos termos abaixo especificados, consubstanciados em obrigação de fazer e não fazer.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O COMPROMISSÁRIO, compromete-se promover a regularização do local, o qual deverá apresentar o habite-se expedido pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, o qual ainda está pendente, solicitar a vistoria da Vigilância Sanitária para a lavratura de habite-se do setor, bem como solicitar a vistoria dos Fiscais para a expedição do documento de conclusão das obras.
CLÁUSULA SEGUNDA: o compromissário deve apresentar os documentos necessários (eventualmente efetivar o sistema Hidrossanitário e ampliação) para a liberação do local e posteriormente solicitar vistoria dos Fiscais, para efetivar a expedição do Habite-se, no prazo de até 5 (cinco) anos após a assinatura do presente termo, dada a complexidade da demanda;
CLAUSULA TERCEIRA: A prorrogação do prazo estabelecido neste Termo de Ajustamento de Conduta poderá ser admitida, de forma excepcional, mediante requerimento fundamentado do compromissário, apresentado dentro da vigência do presente termo, contendo justificativa plausível e devidamente comprovada.
Parágrafo Único: A análise do pedido de prorrogação caberá ao Chefe do Poder Executivo, que decidirá de forma discricionária, observando os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e eficiência, avaliando se as circunstâncias apresentadas demonstram efetiva necessidade e interesse público na concessão da medida. É vedada a celebração de novo TAC para os mesmos fatos, nos termos do §1º do art. 2º da Lei Municipal nº 4.767/2018.
CLÁUSULA QUARTA: O não cumprimento parcial ou total das obrigações assumidas no presente Termo de Ajustamento de Conduta pelo COMPROMISSÁRIO, na forma e nos prazos fixados, implicará, independentemente de notificação, o pagamento de multa diária no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) até o limite de R$5.000,00(cinco mil reais), sem prejuízo a eventual penalidade de demolição;
§ 1º Os valores decorrentes do caput desta Cláusula serão depositados em conta específica e revertidos e obras de investimento para regularização de acessibilidade em obras e locais de acesso público;
§ 2º A aplicação das penalidades previstas no caput desta Cláusula se dará com o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, e não afasta a execução específica das referidas obrigações, na forma prevista na legislação aplicável;
CLÁUSULA QUINTA: Este acordo não inibe ou restringe as ações de controle, fiscalização e monitoramento de qualquer órgão, nem limita ou impede o exercício, por ele, de suas atribuições e prerrogativas legais e regulamentares, em especial a aplicação de sanções administrativas decorrentes do exercício do poder de polícia, independentemente do presente termo de ajustamento de conduta;
CLÁUSULA SEXTA: O presente termo não exclui outras penalidades, responsabilidade civil e/ou ações e atos administrativos aplicados pelos órgãos competentes;
CLÁUSULA SÉTIMA: Este Termo de Ajustamento de Conduta produzirá efeitos legais a partir de sua celebração e terá eficácia de título executivo extrajudicial, implicando na concessão de alvará de funcionamento provisório até que se comprovem as condições aqui estabelecidas, momento em que haverá sua conversão para alvará de funcionamento definitivo;
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca de São José do Cedro/SC para solução de qualquer conflito decorrente do presente termo de ajustamento de conduta;
CLÁUSULA NONA: O presente termo foi lavrado em 4 (quatro) vias.

São José do Cedro, 20 de março de 2026.

Compromissário

Compromitente

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA 025/2026

Publicação Nº 8184704

Processo Administrativo nº 25/2026

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº25/2026

O MINICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, representado neste ato pelo Sr. Fernando Júlio Will, Prefeito, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado COMPROMITENTE e de outro MG LINK EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 25.087.939/0001-66, neste ato, representado por ROSANGELA MARIA LINK, com endereço profissional na Rua Richard Strauss, 310, na cidade de Curitiba/PR, doravante denominada COMPROMISSÁRIO, têm entre si justo e acertado o seguinte:
CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, insculpidos no artigo 37 da Constituição Federal, incumbindo-lhe agir de acordo com esses preceitos fundamentais;
CONSIDERANDO ser a política de desenvolvimento urbano de competência municipal, cujas diretrizes gerais são fixadas em leis específicas, devendo ter por objetivo principal a ordenação do pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem estar de seus habitantes (art. 182, CF);
CONSIDERANDO que a lei deve garantir tratamento igualitário para todos os cidadãos, sendo que todos são obrigados a cumprir as mesmas regras e condições dela decorrentes, conforme art. 5º da CF;
CONSIDERANDO a legitimidade da Administração Pública Municipal para a defesa do interesse público, e na promoção do Termo de Ajuste de Condutas conforme previsto no artigo 5º, §6º da lei 7.347 de 24 de julho de 1985 (Ação Civil Pública);
CONSIDERANDO a edição da Lei Municipal nº 4.767 de 27 de novembro de 2018, que autoriza o Município de São José do Cedro a firmar

Termo de Ajuste de Condutas, com o objetivo de solucionar situações irregulares das mais variadas formas e que desatendem a legislação municipal e impedem a concessão de alvarás de funcionamento para empresas locais;
CONSIDERANDO que é dever do administrador público, a qualquer tempo, rever seus atos e/ou fazer sanar as irregularidades existentes, sob pena de responsabilidade, conforme descrito na Lei 8.429/92 – "Art. 11. Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, e notadamente: I - praticar ato visando fim proibido em lei ou regulamento ou diverso daquele previsto, na regra de competência;"
CONSIDERANDO que a edificação do requerente em questão, localizada na Rua Jorge Lacerda, nº 827, esquina com a Rua Santo Antônio, centro, na cidade de São José do Cedro/SC, possui projeto arquitetônico aprovado, mas não possui habite-se do local, encontrando-se em desconformidade com os requisitos legais para ampliação, regularização e reforma deste Município;
CONSIDERANDO que o compromissário necessita da concessão de prazo para a regularização da edificação mencionada, haja vista a complexidade da demanda;
CONSIDERANDO que o COMPROMISSÁRIO atende ao requisito estabelecido no art. 4º da Lei 7.767/18 e está em dia com o fisco municipal, conforme certidão negativa de débitos nº 1426/2026 com validade até 10/06/2026;
RESOLVEM celebrar o presente Termo de Ajustamento de Conduta – TAC – na melhor forma do direito, nos moldes do art. 5º, § 6º, da Lei Federal n. 7.347/1985, Lei Municipal 4.767/2018 e nos termos abaixo especificados, consubstanciados em obrigação de fazer e não fazer.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O COMPROMISSÁRIO, compromete-se promover a regularização do local, o qual deverá apresentar o habite-se expedido pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, o qual ainda está pendente, solicitar a vistoria da Vigilância Sanitária para a lavratura de habite-se do setor, bem como solicitar a vistoria dos Fiscais para a expedição do documento de conclusão das obras.
CLÁUSULA SEGUNDA: o compromissário deve apresentar os documentos necessários (eventualmente efetivar o sistema Hidrossanitário e ampliação) para a liberação do local e posteriormente solicitar vistoria dos Fiscais, para efetivar a expedição do Habite-se, no prazo de até 5 (cinco) anos após a assinatura do presente termo, dada a complexidade da demanda;
CLAUSULA TERCEIRA: A prorrogação do prazo estabelecido neste Termo de Ajustamento de Conduta poderá ser admitida, de forma excepcional, mediante requerimento fundamentado do compromissário, apresentado dentro da vigência do presente termo, contendo justificativa plausível e devidamente comprovada.
Parágrafo Único: A análise do pedido de prorrogação caberá ao Chefe do Poder Executivo, que decidirá de forma discricionária, observando os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e eficiência, avaliando se as circunstâncias apresentadas demonstram efetiva necessidade e interesse público na concessão da medida. É vedada a celebração de novo TAC para os mesmos fatos, nos termos do §1º do art. 2º da Lei Municipal nº 4.767/2018.
CLÁUSULA QUARTA: O não cumprimento parcial ou total das obrigações assumidas no presente Termo de Ajustamento de Conduta pelo COMPROMISSÁRIO, na forma e nos prazos fixados, implicará, independentemente de notificação, o pagamento de multa diária no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) até o limite de R$5.000,00(cinco mil reais), sem prejuízo a eventual penalidade de demolição;
§ 1º Os valores decorrentes do caput desta Cláusula serão depositados em conta específica e revertidos e obras de investimento para regularização de acessibilidade em obras e locais de acesso público;
§ 2º A aplicação das penalidades previstas no caput desta Cláusula se dará com o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, e não afasta a execução específica das referidas obrigações, na forma prevista na legislação aplicável;
CLÁUSULA QUINTA: Este acordo não inibe ou restringe as ações de controle, fiscalização e monitoramento de qualquer órgão, nem limita ou impede o exercício, por ele, de suas atribuições e prerrogativas legais e regulamentares, em especial a aplicação de sanções administrativas decorrentes do exercício do poder de polícia, independentemente do presente termo de ajustamento de conduta;
CLÁUSULA SEXTA: O presente termo não exclui outras penalidades, responsabilidade civil e/ou ações e atos administrativos aplicados pelos órgãos competentes;
CLÁUSULA SÉTIMA: Este Termo de Ajustamento de Conduta produzirá efeitos legais a partir de sua celebração e terá eficácia de título executivo extrajudicial, implicando na concessão de alvará de funcionamento provisório até que se comprovem as condições aqui estabelecidas, momento em que haverá sua conversão para alvará de funcionamento definitivo;
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca de São José do Cedro/SC para solução de qualquer conflito decorrente do presente termo de ajustamento de conduta;
CLÁUSULA NONA: O presente termo foi lavrado em 4 (quatro) vias.

São José do Cedro, 20 de março de 2026.

Compromissário

Compromitente

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA 026/2026

Publicação Nº 8184707

Processo Administrativo nº 26/2026

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº26/2026

O MINICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, representado neste ato pelo Sr. Fernando Júlio Will, Prefeito, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado COMPROMITENTE e de outro FABRICA DE MÓVEIS E ESTOF. CEDRENSE LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 83.611.061/0001-12, neste ato, representado por ANDERSON LUIZ KUNZLER, residente e domiciliado na Rua João Busatto, bairro São Domingos, na cidade de São José do Cedro/SC, doravante denominado COMPROMISSÁRIO, têm entre si justo e acertado o seguinte:
CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, insculpidos no artigo 37 da Constituição Federal, incumbindo-lhe agir de acordo com esses preceitos fundamentais;

CONSIDERANDO ser a política de desenvolvimento urbano de competência municipal, cujas diretrizes gerais são fixadas em leis específicas, devendo ter por objetivo principal a ordenação do pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem estar de seus habitantes (art. 182, CF);
CONSIDERANDO que a lei deve garantir tratamento igualitário para todos os cidadãos, sendo que todos são obrigados a cumprir as mesmas regras e condições dela decorrentes, conforme art. 5º da CF;
CONSIDERANDO a legitimidade da Administração Pública Municipal para a defesa do interesse público, e na promoção do Termo de Ajuste de Condutas conforme previsto no artigo 5º, §6º da lei 7.347 de 24 de julho de 1985 (Ação Civil Pública);
CONSIDERANDO a edição da Lei Municipal nº 4.767 de 27 de novembro de 2018, que autoriza o Município de São José do Cedro a firmar Termo de Ajuste de Condutas, com o objetivo de solucionar situações irregulares das mais variadas formas e que desatendem a legislação municipal e impedem a concessão de alvarás de funcionamento para empresas locais;
CONSIDERANDO que é dever do administrador público, a qualquer tempo, rever seus atos e/ou fazer sanar as irregularidades existentes, sob pena de responsabilidade, conforme descrito na Lei 8.429/92 – "Art. 11. Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, e notadamente: I - praticar ato visando fim proibido em lei ou regulamento ou diverso daquele previsto, na regra de competência;"
CONSIDERANDO que a edificação do requerente em questão, localizada na Rua João XXIII, nº 165, fundos, bairro Jardim, na cidade de São José do Cedro/SC, possui projeto arquitetônico aprovado, mas não possui habite-se do local, encontrando-se em desconformidade com os requisitos legais para ampliação, regularização e reforma deste Município;
CONSIDERANDO que o compromissário necessita da concessão de prazo para a regularização da edificação mencionada, haja vista a complexidade da demanda;
CONSIDERANDO que o COMPROMISSÁRIO atende ao requisito estabelecido no art. 4º da Lei 7.767/18 e está em dia com o fisco municipal, conforme certidão negativa de débitos nº 1257/2026 com validade até 04/06/2026;
RESOLVEM celebrar o presente Termo de Ajustamento de Conduta – TAC – na melhor forma do direito, nos moldes do art. 5º, § 6º, da Lei Federal n. 7.347/1985, Lei Municipal 4.767/2018 e nos termos abaixo especificados, consubstanciados em obrigação de fazer e não fazer.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O COMPROMISSÁRIO, compromete-se promover a regularização do local, o qual deverá apresentar o habite-se expedido pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, o qual ainda está pendente, solicitar a vistoria da Vigilância Sanitária para a lavratura de habite-se do setor, bem como solicitar a vistoria dos Fiscais para a expedição do documento de conclusão das obras.
CLÁUSULA SEGUNDA: o compromissário deve apresentar os documentos necessários (eventualmente efetivar o sistema Hidrossanitário e ampliação) para a liberação do local e posteriormente solicitar vistoria dos Fiscais, para efetivar a expedição do Habite-se, no prazo de até 5 (cinco) anos após a assinatura do presente termo, dada a complexidade da demanda;
CLAUSULA TERCEIRA: A prorrogação do prazo estabelecido neste Termo de Ajustamento de Conduta poderá ser admitida, de forma excepcional, mediante requerimento fundamentado do compromissário, apresentado dentro da vigência do presente termo, contendo justificativa plausível e devidamente comprovada.
Parágrafo Único: A análise do pedido de prorrogação caberá ao Chefe do Poder Executivo, que decidirá de forma discricionária, observando os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e eficiência, avaliando se as circunstâncias apresentadas demonstram efetiva necessidade e interesse público na concessão da medida. É vedada a celebração de novo TAC para os mesmos fatos, nos termos do §1º do art. 2º da Lei Municipal nº 4.767/2018.
CLÁUSULA QUARTA: O não cumprimento parcial ou total das obrigações assumidas no presente Termo de Ajustamento de Conduta pelo COMPROMISSÁRIO, na forma e nos prazos fixados, implicará, independentemente de notificação, o pagamento de multa diária no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) até o limite de R$5.000,00(cinco mil reais), sem prejuízo a eventual penalidade de demolição;
§ 1º Os valores decorrentes do caput desta Cláusula serão depositados em conta específica e revertidos e obras de investimento para regularização de acessibilidade em obras e locais de acesso público;
§ 2º A aplicação das penalidades previstas no caput desta Cláusula se dará com o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, e não afasta a execução específica das referidas obrigações, na forma prevista na legislação aplicável;
CLÁUSULA QUINTA: Este acordo não inibe ou restringe as ações de controle, fiscalização e monitoramento de qualquer órgão, nem limita ou impede o exercício, por ele, de suas atribuições e prerrogativas legais e regulamentares, em especial a aplicação de sanções administrativas decorrentes do exercício do poder de polícia, independentemente do presente termo de ajustamento de conduta;
CLÁUSULA SEXTA: O presente termo não exclui outras penalidades, responsabilidade civil e/ou ações e atos administrativos aplicados pelos órgãos competentes;
CLÁUSULA SÉTIMA: Este Termo de Ajustamento de Conduta produzirá efeitos legais a partir de sua celebração e terá eficácia de título executivo extrajudicial, implicando na concessão de alvará de funcionamento provisório até que se comprovem as condições aqui estabelecidas, momento em que haverá sua conversão para alvará de funcionamento definitivo;
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca de São José do Cedro/SC para solução de qualquer conflito decorrente do presente termo de ajustamento de conduta;
CLÁUSULA NONA: O presente termo foi lavrado em 4 (quatro) vias.

São José do Cedro, 20 de março de 2026.

Compromissário

Compromitente

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA 027/2026

Publicação Nº 8184716

Processo Administrativo nº 27/2026

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº27/2026

O MINICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, representado neste ato pelo Sr. Fernando Júlio Will, Prefeito, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado COMPROMITENTE e de outro ROBERTO MARTINI LTDA., inscrito no CNPJ sob nº 08.139.015/0001-47, neste ato, representado por ROBERTO MARTINI, residente e domiciliado na Rua Paraná, n°499, bairro Ipiranga, na cidade de São José do Cedro/SC, doravante denominado COMPROMISSÁRIO, têm entre si justo e acertado o seguinte:
CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, insculpidos no artigo 37 da Constituição Federal, incumbindo-lhe agir de acordo com esses preceitos fundamentais;
CONSIDERANDO ser a política de desenvolvimento urbano de competência municipal, cujas diretrizes gerais são fixadas em leis específicas, devendo ter por objetivo principal a ordenação do pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem estar de seus habitantes (art. 182, CF);
CONSIDERANDO que a lei deve garantir tratamento igualitário para todos os cidadãos, sendo que todos são obrigados a cumprir as mesmas regras e condições dela decorrentes, conforme art. 5º da CF;
CONSIDERANDO a legitimidade da Administração Pública Municipal para a defesa do interesse público, e na promoção do Termo de Ajuste de Condutas conforme previsto no artigo 5º, §6º da lei 7.347 de 24 de julho de 1985 (Ação Civil Pública);
CONSIDERANDO a edição da Lei Municipal nº 4.767 de 27 de novembro de 2018, que autoriza o Município de São José do Cedro a firmar Termo de Ajuste de Condutas, com o objetivo de solucionar situações irregulares das mais variadas formas e que desatendem a legislação municipal e impedem a concessão de alvarás de funcionamento para empresas locais;
CONSIDERANDO que é dever do administrador público, a qualquer tempo, rever seus atos e/ou fazer sanar as irregularidades existentes, sob pena de responsabilidade, conforme descrito na Lei 8.429/92 – "Art. 11. Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, e notadamente: I - praticar ato visando fim proibido em lei ou regulamento ou diverso daquele previsto, na regra de competência;"
CONSIDERANDO que a edificação do requerente em questão, localizada na Rodovia BR 163, SN, KM 104, Linha São Domingos, na cidade de São José do Cedro/SC, não possui habite-se do local, encontrando-se em desconformidade com os requisitos legais para ampliação, regularização e reforma deste Município;
CONSIDERANDO que o compromissário necessita da concessão de prazo para a regularização da edificação mencionada, haja vista a complexidade da demanda;
CONSIDERANDO que o COMPROMISSÁRIO atende ao requisito estabelecido no art. 4º da Lei 7.767/18 e está em dia com o fisco municipal, conforme certidão negativa de débitos nº 1768/2026 com validade até 18/06/2026;
RESOLVEM celebrar o presente Termo de Ajustamento de Conduta – TAC – na melhor forma do direito, nos moldes do art. 5º, § 6º, da Lei Federal n. 7.347/1985, Lei Municipal 4.767/2018 e nos termos abaixo especificados, consubstanciados em obrigação de fazer e não fazer.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O COMPROMISSÁRIO, compromete-se promover a regularização do local, o qual deverá apresentar o habite-se expedido pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, o qual ainda está pendente, solicitar a vistoria da Vigilância Sanitária para a lavratura de habite-se do setor, bem como solicitar a vistoria dos Fiscais para a expedição do documento de conclusão das obras.
CLÁUSULA SEGUNDA: o compromissário deve apresentar os documentos necessários (eventualmente efetivar o sistema Hidrossanitário e ampliação) para a liberação do local e posteriormente solicitar vistoria dos Fiscais, para efetivar a expedição do Habite-se, no prazo de até 5 (cinco) anos após a assinatura do presente termo, dada a complexidade da demanda;
CLAUSULA TERCEIRA: A prorrogação do prazo estabelecido neste Termo de Ajustamento de Conduta poderá ser admitida, de forma excepcional, mediante requerimento fundamentado do compromissário, apresentado dentro da vigência do presente termo, contendo justificativa plausível e devidamente comprovada.
Parágrafo Único: A análise do pedido de prorrogação caberá ao Chefe do Poder Executivo, que decidirá de forma discricionária, observando os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e eficiência, avaliando se as circunstâncias apresentadas demonstram efetiva necessidade e interesse público na concessão da medida. É vedada a celebração de novo TAC para os mesmos fatos, nos termos do §1º do art. 2º da Lei Municipal nº 4.767/2018.
CLÁUSULA QUARTA: O não cumprimento parcial ou total das obrigações assumidas no presente Termo de Ajustamento de Conduta pelo COMPROMISSÁRIO, na forma e nos prazos fixados, implicará, independentemente de notificação, o pagamento de multa diária no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) até o limite de R$5.000,00(cinco mil reais), sem prejuízo a eventual penalidade de demolição;
§ 1º Os valores decorrentes do caput desta Cláusula serão depositados em conta específica e revertidos e obras de investimento para regularização de acessibilidade em obras e locais de acesso público;
§ 2º A aplicação das penalidades previstas no caput desta Cláusula se dará com o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, e não afasta a execução específica das referidas obrigações, na forma prevista na legislação aplicável;
CLÁUSULA QUINTA: Este acordo não inibe ou restringe as ações de controle, fiscalização e monitoramento de qualquer órgão, nem limita ou impede o exercício, por ele, de suas atribuições e prerrogativas legais e regulamentares, em especial a aplicação de sanções administrativas decorrentes do exercício do poder de polícia, independentemente do presente termo de ajustamento de conduta;
CLÁUSULA SEXTA: O presente termo não exclui outras penalidades, responsabilidade civil e/ou ações e atos administrativos aplicados pelos órgãos competentes;
CLÁUSULA SÉTIMA: Este Termo de Ajustamento de Conduta produzirá efeitos legais a partir de sua celebração e terá eficácia de título executivo extrajudicial, implicando na concessão de alvará de funcionamento provisório até que se comprovem as condições aqui estabelecidas, momento em que haverá sua conversão para alvará de funcionamento definitivo;
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca de São José do Cedro/SC para solução de qualquer conflito decorrente do presente termo de ajustamento de conduta;
CLÁUSULA NONA: O presente termo foi lavrado em 4 (quatro) vias.

São José do Cedro, 20 de março de 2026.

Compromissário

Compromitente

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA 028/2026

Publicação Nº 8184719

Processo Administrativo nº 28/2026

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº28/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, representado neste ato pelo Sr. Fernando Júlio Will, Prefeito, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado COMPROMITENTE e de outro JOÃO VALDECIR WELTER, inscrito no CPF nº 021.808.859-03, residente e domiciliado na Rua Araticum, Quadra C, apto 201, nº 807, Rio de Janeiro/RJ, doravante denominado COMPROMISSÁRIO, têm entre si justo e acertado o seguinte:
CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, insculpidos no artigo 37 da Constituição Federal, incumbindo-lhe agir de acordo com esses preceitos fundamentais;
CONSIDERANDO ser a política de desenvolvimento urbano de competência municipal, cujas diretrizes gerais são fixadas em leis específicas, devendo ter por objetivo principal a ordenação do pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem estar de seus habitantes (art. 182, CF);
CONSIDERANDO que a lei deve garantir tratamento igualitário para todos os cidadãos, sendo que todos são obrigados a cumprir as mesmas regras e condições dela decorrentes, conforme art. 5º da CF;
CONSIDERANDO a legitimidade da Administração Pública Municipal para a defesa do interesse público, e na promoção do Termo de Ajuste de Condutas conforme previsto no artigo 5º, §6º da lei 7.347 de 24 de julho de 1985 (Ação Civil Pública);
CONSIDERANDO a edição da Lei Municipal nº 4.767 de 27 de novembro de 2018, que autoriza o Município de São José do Cedro a firmar Termo de Ajuste de Condutas, com o objetivo de solucionar situações irregulares das mais variadas formas e que desatendem a legislação municipal e impedem a concessão de alvarás de funcionamento para empresas locais;
CONSIDERANDO que é dever do administrador público, a qualquer tempo, rever seus atos e/ou fazer sanar as irregularidades existentes, sob pena de responsabilidade, conforme descrito na Lei 8.429/92 – "Art. 11. Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, e notadamente: I - praticar ato visando fim proibido em lei ou regulamento ou diverso daquele previsto, na regra de competência;"
CONSIDERANDO que a edificação localizada na Rua Odilo Antônio Link, 1763, Centro, São José do Cedro/SC, não possui habite-se regular do local, encontrando-se em desconformidade com os requisitos legais para ampliação, regularização e reforma deste Município;
CONSIDERANDO que o compromissário necessita da concessão de prazo para a regularização da edificação mencionada, haja vista a complexidade da demanda;
CONSIDERANDO que o COMPROMISSÁRIO atende ao requisito estabelecido no art. 4º da Lei 4.767/2018 e está em dia com o fisco municipal, conforme certidão negativa de débitos nº 1439/2026 com validade até 10/06/2026;
RESOLVEM celebrar o presente Termo de Ajustamento de Conduta – TAC – na melhor forma do direito, nos moldes do art. 5º, § 6º, da Lei Federal n. 7.347/1985, Lei Municipal 4.767/2018 e nos termos abaixo especificados, consubstanciados em obrigação de fazer e não fazer.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O COMPROMISSÁRIO, compromete-se promover a regularização do local, o qual deverá apresentar o habite-se expedido pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, o qual ainda está pendente, solicitar a vistoria da Vigilância Sanitária para a lavratura de habite-se do setor, bem como solicitar a vistoria dos Fiscais para a expedição do documento de conclusão das obras.
CLÁUSULA SEGUNDA: o compromissário deve apresentar os documentos necessários (eventualmente efetivar o sistema Hidrossanitário e ampliação) para a liberação do local e posteriormente solicitar vistoria dos Fiscais, para efetivar a expedição do Habite-se, no prazo de até 5 (cinco) anos após a assinatura do presente termo, dada a complexidade da demanda;
CLÁUSULA TERCEIRA: A prorrogação do prazo estabelecido neste Termo de Ajustamento de Conduta poderá ser admitida, de forma excepcional, mediante requerimento fundamentado do compromissário, apresentado dentro da vigência do presente termo, contendo justificativa plausível e devidamente comprovada.
Parágrafo Único: A análise do pedido de prorrogação caberá ao Chefe do Poder Executivo, que decidirá de forma discricionária, observando os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e eficiência, avaliando se as circunstâncias apresentadas demonstram efetiva necessidade e interesse público na concessão da medida. É vedada a celebração de novo TAC para os mesmos fatos, nos termos do §1º do art. 2º da Lei Municipal nº 4.767/2018.
CLÁUSULA QUARTA: O não cumprimento parcial ou total das obrigações assumidas no presente Termo de Ajustamento de Conduta pelo COMPROMISSÁRIO, na forma e nos prazos fixados, implicará, independentemente de notificação, o pagamento de multa diária no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) até o limite de R$5.000,00(cinco mil reais), sem prejuízo a eventual penalidade de demolição;
§ 1º Os valores previstos no caput desta Cláusula deverão ser depositados em conta bancária específica e destinados exclusivamente à execução de obras voltadas à regularização da acessibilidade em edificações e locais de uso público;
§ 2º A aplicação das penalidades previstas no caput desta Cláusula se dará com o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, e não afasta a execução específica das referidas obrigações, na forma prevista na legislação aplicável;
CLÁUSULA QUINTA: Este acordo não inibe ou restringe as ações de controle, fiscalização e monitoramento de qualquer órgão, nem limita ou impede o exercício, por ele, de suas atribuições e prerrogativas legais e regulamentares, em especial a aplicação de sanções administrativas decorrentes do exercício do poder de polícia, independentemente do presente termo de ajustamento de conduta;
CLÁUSULA SEXTA: O presente termo não exclui outras penalidades, responsabilidade civil e/ou ações e atos administrativos aplicados pelos órgãos competentes;

CLÁUSULA SÉTIMA: Este Termo de Ajustamento de Conduta produzirá efeitos legais a partir de sua celebração e terá eficácia de título executivo extrajudicial, implicando na concessão de alvará de funcionamento provisório até que se comprovem as condições aqui estabelecidas, momento em que haverá sua conversão para alvará de funcionamento definitivo;
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca de São José do Cedro/SC para solução de qualquer conflito decorrente do presente termo de ajustamento de conduta;
CLÁUSULA NONA: O presente termo foi lavrado em 4 (quatro) vias.

São José do Cedro, 23 de março de 2026.

Compromissário

Compromitente

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA 029/2026

Publicação Nº 8184726

Processo Administrativo nº 29/2026

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº29/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, representado neste ato pelo Sr. Fernando Júlio Will, Prefeito, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado COMPROMITENTE e de outro BEAL & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 86.203.759/0001-97, neste ato, representada por TIAGO BEAL, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Alvino Miguel Thomas, SN, Lote 264, Distrito de Padre Réus, São José do Cedro/SC, doravante denominado COMPROMISSÁRIO, têm entre si justo e acertado o seguinte:
CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, insculpidos no artigo 37 da Constituição Federal, incumbindo-lhe agir de acordo com esses preceitos fundamentais;
CONSIDERANDO ser a política de desenvolvimento urbano de competência municipal, cujas diretrizes gerais são fixadas em leis específicas, devendo ter por objetivo principal a ordenação do pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem estar de seus habitantes (art. 182, CF);
CONSIDERANDO que a lei deve garantir tratamento igualitário para todos os cidadãos, sendo que todos são obrigados a cumprir as mesmas regras e condições dela decorrentes, conforme art. 5º da CF;
CONSIDERANDO a legitimidade da Administração Pública Municipal para a defesa do interesse público, e na promoção do Termo de Ajuste de Condutas conforme previsto no artigo 5º, §6º da lei 7.347 de 24 de julho de 1985 (Ação Civil Pública);
CONSIDERANDO a edição da Lei Municipal nº 4.767 de 27 de novembro de 2018, que autoriza o Município de São José do Cedro a firmar Termo de Ajuste de Condutas, com o objetivo de solucionar situações irregulares das mais variadas formas e que desatendem a legislação municipal e impedem a concessão de alvarás de funcionamento para empresas locais;
CONSIDERANDO que é dever do administrador público, a qualquer tempo, rever seus atos e/ou fazer sanar as irregularidades existentes, sob pena de responsabilidade, conforme descrito na Lei 8.429/92 – "Art. 11. Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, e notadamente: I - praticar ato visando fim proibido em lei ou regulamento ou diverso daquele previsto, na regra de competência;"
CONSIDERANDO que a edificação localizada na Rua Alvino Miguel Thomas, SN, Lote 264, Distrito de Padre Réus, São José do Cedro/SC, não possui habite-se regular do local, encontrando-se em desconformidade com os requisitos legais para ampliação, regularização e reforma deste Município;
CONSIDERANDO que o compromissário necessita da concessão de prazo para a regularização da edificação mencionada, haja vista a complexidade da demanda;
CONSIDERANDO que o COMPROMISSÁRIO atende ao requisito estabelecido no art. 4º da Lei 4.767/2018 e está em dia com o fisco municipal, conforme certidão negativa de débitos nº 1439/2026 com validade até 10/06/2026;
RESOLVEM celebrar o presente Termo de Ajustamento de Conduta – TAC – na melhor forma do direito, nos moldes do art. 5º, § 6º, da Lei Federal n. 7.347/1985, Lei Municipal 4.767/2018 e nos termos abaixo especificados, consubstanciados em obrigação de fazer e não fazer.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O COMPROMISSÁRIO, compromete-se promover a regularização do local, o qual deverá apresentar o habite-se expedido pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, o qual ainda está pendente, solicitar a vistoria da Vigilância Sanitária para a lavratura de habite-se do setor, bem como solicitar a vistoria dos Fiscais para a expedição do documento de conclusão das obras.
CLÁUSULA SEGUNDA: o compromissário deve apresentar os documentos necessários (eventualmente efetivar o sistema Hidrossanitário e ampliação) para a liberação do local e posteriormente solicitar vistoria dos Fiscais, para efetivar a expedição do Habite-se, no prazo de até 5 (cinco) anos após a assinatura do presente termo, dada a complexidade da demanda;
CLÁUSULA TERCEIRA: A prorrogação do prazo estabelecido neste Termo de Ajustamento de Conduta poderá ser admitida, de forma excepcional, mediante requerimento fundamentado do compromissário, apresentado dentro da vigência do presente termo, contendo justificativa plausível e devidamente comprovada.
Parágrafo Único: A análise do pedido de prorrogação caberá ao Chefe do Poder Executivo, que decidirá de forma discricionária, observando os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e eficiência, avaliando se as circunstâncias apresentadas demonstram efetiva necessidade e interesse público na concessão da medida. É vedada a celebração de novo TAC para os mesmos fatos, nos termos do §1º do art. 2º da Lei Municipal nº 4.767/2018.
CLÁUSULA QUARTA: O não cumprimento parcial ou total das obrigações assumidas no presente Termo de Ajustamento de Conduta pelo COMPROMISSÁRIO, na forma e nos prazos fixados, implicará, independentemente de notificação, o pagamento de multa diária no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) até o limite de R$5.000,00(cinco mil reais), sem prejuízo a eventual penalidade de demolição;
§ 1º Os valores previstos no caput desta Cláusula deverão ser depositados em conta bancária específica e destinados exclusivamente à execução de obras voltadas à regularização da acessibilidade em edificações e locais de uso público;

§ 2º A aplicação das penalidades previstas no caput desta Cláusula se dará com o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, e não afasta a execução específica das referidas obrigações, na forma prevista na legislação aplicável;
CLÁUSULA QUINTA: Este acordo não inibe ou restringe as ações de controle, fiscalização e monitoramento de qualquer órgão, nem limita ou impede o exercício, por ele, de suas atribuições e prerrogativas legais e regulamentares, em especial a aplicação de sanções administrativas decorrentes do exercício do poder de polícia, independentemente do presente termo de ajustamento de conduta;
CLÁUSULA SEXTA: O presente termo não exclui outras penalidades, responsabilidade civil e/ou ações e atos administrativos aplicados pelos órgãos competentes;
CLÁUSULA SÉTIMA: Este Termo de Ajustamento de Conduta produzirá efeitos legais a partir de sua celebração e terá eficácia de título executivo extrajudicial, implicando na concessão de alvará de funcionamento provisório até que se comprovem as condições aqui estabelecidas, momento em que haverá sua conversão para alvará de funcionamento definitivo;
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca de São José do Cedro/SC para solução de qualquer conflito decorrente do presente termo de ajustamento de conduta;
CLÁUSULA NONA: O presente termo foi lavrado em 4 (quatro) vias.

São José do Cedro, 24 de março de 2026.

Compromissário

Compromitente

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA 030/2026

Publicação Nº 8185033

Processo Administrativo nº 30/2026

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº30/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, representado neste ato pelo Sr. Fernando Júlio Will, Prefeito, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado COMPROMITENTE e de outro KASPER INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA., inscrita no CNPJ nº 86.205.416/0001-61, neste ato, representada por JORGE LUIZ SALLES DEDECO, brasileiro, inscrito no CPF nº 364.487.880-34, residente e domiciliado na Linha São Domingos, SN, bairro sede, São José do Cedro/SC, doravante denominado COMPROMISSÁRIO, têm entre si justo e acertado o seguinte:
CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, insculpidos no artigo 37 da Constituição Federal, incumbindo-lhe agir de acordo com esses preceitos fundamentais;
CONSIDERANDO ser a política de desenvolvimento urbano de competência municipal, cujas diretrizes gerais são fixadas em leis específicas, devendo ter por objetivo principal a ordenação do pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem estar de seus habitantes (art. 182, CF);
CONSIDERANDO que a lei deve garantir tratamento igualitário para todos os cidadãos, sendo que todos são obrigados a cumprir as mesmas regras e condições dela decorrentes, conforme art. 5º da CF;
CONSIDERANDO a legitimidade da Administração Pública Municipal para a defesa do interesse público, e na promoção do Termo de Ajuste de Condutas conforme previsto no artigo 5º, §6º da lei 7.347 de 24 de julho de 1985 (Ação Civil Pública);
CONSIDERANDO a edição da Lei Municipal nº 4.767 de 27 de novembro de 2018, que autoriza o Município de São José do Cedro a firmar Termo de Ajuste de Condutas, com o objetivo de solucionar situações irregulares das mais variadas formas e que desatendem a legislação municipal e impedem a concessão de alvarás de funcionamento para empresas locais;
CONSIDERANDO que é dever do administrador público, a qualquer tempo, rever seus atos e/ou fazer sanar as irregularidades existentes, sob pena de responsabilidade, conforme descrito na Lei 8.429/92 – "Art. 11. Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, e notadamente: I - praticar ato visando fim proibido em lei ou regulamento ou diverso daquele previsto, na regra de competência;"
CONSIDERANDO que uma das edificações do requerente, localizada na Linha São Domingos, SN, bairro sede, São José do Cedro/SC, não possui projeto arquitetônico aprovado e habite-se regular do local, encontrando-se em desconformidade com os requisitos legais para ampliação, regularização e reforma deste Município;
CONSIDERANDO que o compromissário necessita da concessão de prazo para a regularização da edificação mencionada, haja vista a complexidade da demanda;
CONSIDERANDO que o COMPROMISSÁRIO atende ao requisito estabelecido no art. 4º da Lei 4.767/2018 e está em dia com o fisco municipal, conforme certidão negativa de débitos nº 1589/2026 com validade até 15/06/2026;
RESOLVEM celebrar o presente Termo de Ajustamento de Conduta – TAC – na melhor forma do direito, nos moldes do art. 5º, § 6º, da Lei Federal n. 7.347/1985, Lei Municipal 4.767/2018 e nos termos abaixo especificados, consubstanciados em obrigação de fazer e não fazer.
CLÁUSULA PRIMEIRA: OS COMPROMISSÁRIOS, comprometem-se promover a regularização do local, o qual deverá apresentar Projeto arquitetônico aprovado e posteriormente, a vistoria e expedição do Habite-se (documento de conclusão da obra).
CLÁUSULA SEGUNDA: os compromissários deve apresentar os documentos ao setor de engenharia deste Município, composto por projeto arquitetônico, acompanhado das pranchas de locação de obra, projeto hidrossanitário, projeto elétrico, atestado para Construção, reforma ou ampliação fornecido pelo Corpo de Bombeiros Militar, e demais documentos a serem solicitados pelo Departamento de Engenharia e posteriormente solicitar vistoria dos Fiscais, para efetivar a expedição do Habite-se, no prazo de até 5 (cinco) anos após a assinatura do presente termo, dada a complexidade da demanda;
CLÁUSULA TERCEIRA: A prorrogação do prazo estabelecido neste Termo de Ajustamento de Conduta poderá ser admitida, de forma excepcional, mediante requerimento fundamentado do compromissário, apresentado dentro da vigência do presente termo, contendo justificativa plausível e devidamente comprovada.
Parágrafo Único: A análise do pedido de prorrogação caberá ao Chefe do Poder Executivo, que decidirá de forma discricionária, observando

os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e eficiência, avaliando se as circunstâncias apresentadas demonstram efetiva necessidade e interesse público na concessão da medida. É vedada a celebração de novo TAC para os mesmos fatos, nos termos do §1º do art. 2º da Lei Municipal nº 4.767/2018.
CLÁUSULA QUARTA: O não cumprimento parcial ou total das obrigações assumidas no presente Termo de Ajustamento de Conduta pelo COMPROMISSÁRIO, na forma e nos prazos fixados, implicará, independentemente de notificação, o pagamento de multa diária no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) até o limite de R$5.000,00(cinco mil reais), sem prejuízo a eventual penalidade de demolição;
§ 1º Os valores previstos no caput desta Cláusula deverão ser depositados em conta bancária específica e destinados exclusivamente à execução de obras voltadas à regularização da acessibilidade em edificações e locais de uso público;
§ 2º A aplicação das penalidades previstas no caput desta Cláusula se dará com o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, e não afasta a execução específica das referidas obrigações, na forma prevista na legislação aplicável;
CLÁUSULA QUINTA: Este acordo não inibe ou restringe as ações de controle, fiscalização e monitoramento de qualquer órgão, nem limita ou impede o exercício, por ele, de suas atribuições e prerrogativas legais e regulamentares, em especial a aplicação de sanções administrativas decorrentes do exercício do poder de polícia, independentemente do presente termo de ajustamento de conduta;
CLÁUSULA SEXTA: O presente termo não exclui outras penalidades, responsabilidade civil e/ou ações e atos administrativos aplicados pelos órgãos competentes;
CLÁUSULA SÉTIMA: Este Termo de Ajustamento de Conduta produzirá efeitos legais a partir de sua celebração e terá eficácia de título executivo extrajudicial, implicando na concessão de alvará de funcionamento provisório até que se comprovem as condições aqui estabelecidas, momento em que haverá sua conversão para alvará de funcionamento definitivo;
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca de São José do Cedro/SC para solução de qualquer conflito decorrente do presente termo de ajustamento de conduta;
CLÁUSULA NONA: O presente termo foi lavrado em 4 (quatro) vias.

São José do Cedro, 24 de março de 2026.

Compromissário

Compromitente

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA 031/2026

Publicação Nº 8185037

Processo Administrativo nº 31/2026

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº31/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, representado neste ato pelo Sr. Fernando Júlio Will, Prefeito, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado COMPROMITENTE e de outro SAMARONI LUIS TAPPARO, brasileiro, maior, empresário, inscrito no CPF sob nº 016.527.019-58, residente e domiciliado na Rua Odilo Antônio Link, na Cidade de São José do Cedro/SC, doravante denominados COMPROMISSÁRIOS, têm entre si justo e acertado o seguinte:
CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, insculpidos no artigo 37 da Constituição Federal, incumbindo-lhe agir de acordo com esses preceitos fundamentais;
CONSIDERANDO ser a política de desenvolvimento urbano de competência municipal, cujas diretrizes gerais são fixadas em leis específicas, devendo ter por objetivo principal a ordenação do pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem estar de seus habitantes (art. 182, CF);
CONSIDERANDO que a lei deve garantir tratamento igualitário para todos os cidadãos, sendo que todos são obrigados a cumprir as mesmas regras e condições dela decorrentes, conforme art. 5º da CF;
CONSIDERANDO a legitimidade da Administração Pública Municipal para a defesa do interesse público, e na promoção do Termo de Ajuste de Condutas conforme previsto no artigo 5º, §6º da lei 7.347 de 24 de julho de 1985 (Ação Civil Pública);
CONSIDERANDO a edição da Lei Municipal nº 4.767 de 27 de novembro de 2018, que autoriza o Município de São José do Cedro a firmar Termo de Ajuste de Condutas, com o objetivo de solucionar situações irregulares das mais variadas formas e que desatendem a legislação municipal e impedem a concessão de alvarás de funcionamento para empresas locais;
CONSIDERANDO que é dever do administrador público, a qualquer tempo, rever seus atos e/ou fazer sanar as irregularidades existentes, sob pena de responsabilidade, conforme descrito na Lei 8.429/92 – "Art. 11. Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, e notadamente: I - praticar ato visando fim proibido em lei ou regulamento ou diverso daquele previsto, na regra de competência;"
CONSIDERANDO que as edificações localizadas na Rodovia BR 163, S/N, KM 104 85, Linha São Domingos, em São José do Cedro/SC (Parte do Lote Rural 19), não possuem projeto arquitetônico aprovado e habite-se regular do local, encontrando-se em desconformidade com os requisitos legais para ampliação, regularização e reforma deste Município;
CONSIDERANDO que o compromissário necessita da concessão de prazo para a entrega do projeto de regularização da edificação mencionada, haja vista a complexidade da demanda;
CONSIDERANDO que o COMPROMISSÁRIO atende ao requisito estabelecido no art. 4º da Lei 4.767/2018 e está em dia com o fisco municipal, conforme certidão negativa de débitos nº 1860/2026 com validade até 22/06/2026;
RESOLVEM celebrar o presente Termo de Ajustamento de Conduta – TAC – na melhor forma do direito, nos moldes do art. 5º, § 6º, da Lei Federal n. 7.347/1985, Lei Municipal 4.767/2018 e nos termos abaixo especificados, consubstanciados em obrigação de fazer e não fazer.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O COMPROMISSÁRIO compromete-se promover a regularização do local, o qual deverá apresentar Projeto arquitetônico aprovado das edificações restantes e posteriormente, a vistoria e expedição do Habite-se (documento de conclusão da obra).
CLÁUSULA SEGUNDA: O compromissário deve apresentar os documentos ao setor de engenharia deste Município, composto por projeto

arquitetônico, acompanhado das pranchas de locação de obra, projeto hidrossanitário, projeto elétrico, atestado para Construção, reforma ou ampliação fornecido pelo Corpo de Bombeiros Militar, e demais documentos a serem solicitados pelo Departamento de Engenharia e posteriormente solicitar vistoria dos Fiscais, para efetivar a expedição do Habite-se, no prazo de até 5 (cinco) anos após a assinatura do presente termo, dada a complexidade da demanda;
CLÁUSULA TERCEIRA: A prorrogação do prazo estabelecido neste Termo de Ajustamento de Conduta poderá ser admitida, de forma excepcional, mediante requerimento fundamentado do compromissário, apresentado dentro da vigência do presente termo, contendo justificativa plausível e devidamente comprovada.
Parágrafo Único: A análise do pedido de prorrogação caberá ao Chefe do Poder Executivo, que decidirá de forma discricionária, observando os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e eficiência, avaliando se as circunstâncias apresentadas demonstram efetiva necessidade e interesse público na concessão da medida. É vedada a celebração de novo TAC para os mesmos fatos, nos termos do §1º do art. 2º da Lei Municipal nº 4.767/2018.
CLÁUSULA QUARTA: O não cumprimento parcial ou total das obrigações assumidas no presente Termo de Ajustamento de Conduta pelos COMPROMISSÁRIOS, na forma e nos prazos fixados, implicará, independentemente de notificação, o pagamento de multa diária no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) até o limite de R$5.000,00(cinco mil reais), sem prejuízo a eventual penalidade de demolição;
§ 1º Os valores previstos no caput desta Cláusula deverão ser depositados em conta bancária específica e destinados exclusivamente à execução de obras voltadas à regularização da acessibilidade em edificações e locais de uso público;
§ 2º A aplicação das penalidades previstas no caput desta Cláusula se dará com o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, e não afasta a execução específica das referidas obrigações, na forma prevista na legislação aplicável;
CLÁUSULA QUINTA: Este acordo não inibe ou restringe as ações de controle, fiscalização e monitoramento de qualquer órgão, nem limita ou impede o exercício, por ele, de suas atribuições e prerrogativas legais e regulamentares, em especial a aplicação de sanções administrativas decorrentes do exercício do poder de polícia, independentemente do presente termo de ajustamento de conduta;
CLÁUSULA SEXTA: O presente termo não exclui outras penalidades, responsabilidade civil e/ou ações e atos administrativos aplicados pelos órgãos competentes;
CLÁUSULA SÉTIMA: Este Termo de Ajustamento de Conduta produzirá efeitos legais a partir de sua celebração e terá eficácia de título executivo extrajudicial, implicando na concessão de alvará de funcionamento provisório até que se comprovem as condições aqui estabelecidas, momento em que haverá sua conversão para alvará de funcionamento definitivo;
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca de São José do Cedro/SC para solução de qualquer conflito decorrente do presente termo de ajustamento de conduta;
CLÁUSULA NONA: O presente termo foi lavrado em 4 (quatro) vias.

São José do Cedro, 23 de março de 2026.

Compromissário

Compromitente

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA 032/2026

Publicação Nº 8185063

Processo Administrativo nº 32/2026

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº32/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, representado neste ato pelo Sr. Fernando Júlio Will, Prefeito, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado COMPROMITENTE e de outro DEOCLÉCIO LUIZ CIGOLINI, inscrita no CNPJ sob nº 83.605.774/0001-73, neste ato, representada por DEOCLÉCIO CIGOLINI, residente e domiciliado na Avenida Rio Grande do Sul, 1155, centro de São José do Cedro/SC, doravante denominado COMPROMISSÁRIO, têm entre si justo e acertado o seguinte:
CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, insculpidos no artigo 37 da Constituição Federal, incumbindo-lhe agir de acordo com esses preceitos fundamentais;
CONSIDERANDO ser a política de desenvolvimento urbano de competência municipal, cujas diretrizes gerais são fixadas em leis específicas, devendo ter por objetivo principal a ordenação do pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem estar de seus habitantes (art. 182, CF);
CONSIDERANDO que a lei deve garantir tratamento igualitário para todos os cidadãos, sendo que todos são obrigados a cumprir as mesmas regras e condições dela decorrentes, conforme art. 5º da CF;
CONSIDERANDO a legitimidade da Administração Pública Municipal para a defesa do interesse público, e na promoção do Termo de Ajuste de Condutas conforme previsto no artigo 5º, §6º da lei 7.347 de 24 de julho de 1985 (Ação Civil Pública);
CONSIDERANDO a edição da Lei Municipal nº 4.767 de 27 de novembro de 2018, que autoriza o Município de São José do Cedro a firmar Termo de Ajuste de Condutas, com o objetivo de solucionar situações irregulares das mais variadas formas e que desatendem a legislação municipal e impedem a concessão de alvarás de funcionamento para empresas locais;
CONSIDERANDO que é dever do administrador público, a qualquer tempo, rever seus atos e/ou fazer sanar as irregularidades existentes, sob pena de responsabilidade, conforme descrito na Lei 8.429/92 – "Art. 11. Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, e notadamente: I - praticar ato visando fim proibido em lei ou regulamento ou diverso daquele previsto, na regra de competência;"
CONSIDERANDO que a edificação localizada na Avenida Rio Grande do Sul, 1155, centro de São José do Cedro/SC, não possui projeto arquitetônico aprovado e habite-se regular do local, encontrando-se em desconformidade com os requisitos legais para ampliação, regularização e reforma deste Município;
CONSIDERANDO que o compromissário necessita da concessão de prazo para a entrega do projeto de regularização da edificação

mencionada, haja vista a complexidade da demanda;
CONSIDERANDO que o COMPROMISSÁRIO atende ao requisito estabelecido no art. 4º da Lei 4.767/2018 e está em dia com o fisco municipal, conforme certidão negativa de débitos nº 1861/2026 com validade até 22/06/2026;
RESOLVEM celebrar o presente Termo de Ajustamento de Conduta – TAC – na melhor forma do direito, nos moldes do art. 5º, § 6º, da Lei Federal n. 7.347/1985, Lei Municipal 4.767/2018 e nos termos abaixo especificados, consubstanciados em obrigação de fazer e não fazer.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O COMPROMISSÁRIO, compromete-se promover a regularização do local, o qual deverá apresentar Projeto arquitetônico aprovado e posteriormente, a vistoria e expedição do Habite-se (documento de conclusão da obra).
CLÁUSULA SEGUNDA: O compromissário deve apresentar os documentos ao setor de engenharia deste Município, composto por projeto arquitetônico, acompanhado das pranchas de locação de obra, projeto hidrossanitário, projeto elétrico, atestado para Construção, reforma ou ampliação fornecido pelo Corpo de Bombeiros Militar, e demais documentos a serem solicitados pelo Departamento de Engenharia e posteriormente solicitar vistoria dos Fiscais, para efetivar a expedição do Habite-se, no prazo de até 5 (cinco) anos após a assinatura do presente termo, dada a complexidade da demanda;
CLÁUSULA TERCEIRA: A prorrogação do prazo estabelecido neste Termo de Ajustamento de Conduta poderá ser admitida, de forma excepcional, mediante requerimento fundamentado do compromissário, apresentado dentro da vigência do presente termo, contendo justificativa plausível e devidamente comprovada.
Parágrafo Único: A análise do pedido de prorrogação caberá ao Chefe do Poder Executivo, que decidirá de forma discricionária, observando os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e eficiência, avaliando se as circunstâncias apresentadas demonstram efetiva necessidade e interesse público na concessão da medida. É vedada a celebração de novo TAC para os mesmos fatos, nos termos do §1º do art. 2º da Lei Municipal nº 4.767/2018.
CLÁUSULA QUARTA: O não cumprimento parcial ou total das obrigações assumidas no presente Termo de Ajustamento de Conduta pelos COMPROMISSÁRIOS, na forma e nos prazos fixados, implicará, independentemente de notificação, o pagamento de multa diária no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) até o limite de R$5.000,00(cinco mil reais), sem prejuízo a eventual penalidade de demolição;
§ 1º Os valores previstos no caput desta Cláusula deverão ser depositados em conta bancária específica e destinados exclusivamente à execução de obras voltadas à regularização da acessibilidade em edificações e locais de uso público;
§ 2º A aplicação das penalidades previstas no caput desta Cláusula se dará com o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, e não afasta a execução específica das referidas obrigações, na forma prevista na legislação aplicável;
CLÁUSULA QUINTA: Este acordo não inibe ou restringe as ações de controle, fiscalização e monitoramento de qualquer órgão, nem limita ou impede o exercício, por ele, de suas atribuições e prerrogativas legais e regulamentares, em especial a aplicação de sanções administrativas decorrentes do exercício do poder de polícia, independentemente do presente termo de ajustamento de conduta;
CLÁUSULA SEXTA: O presente termo não exclui outras penalidades, responsabilidade civil e/ou ações e atos administrativos aplicados pelos órgãos competentes;
CLÁUSULA SÉTIMA: Este Termo de Ajustamento de Conduta produzirá efeitos legais a partir de sua celebração e terá eficácia de título executivo extrajudicial, implicando na concessão de alvará de funcionamento provisório até que se comprovem as condições aqui estabelecidas, momento em que haverá sua conversão para alvará de funcionamento definitivo;
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca de São José do Cedro/SC para solução de qualquer conflito decorrente do presente termo de ajustamento de conduta;
CLÁUSULA NONA: O presente termo foi lavrado em 4 (quatro) vias.

São José do Cedro, 24 de março de 2026.

Compromissário

Compromitente

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA 033/2026

Publicação Nº 8185229

Processo Administrativo nº 33/2026

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº33/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, representado neste ato pelo Sr. Fernando Júlio Will, Prefeito, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado COMPROMITENTE e de outro ESPORTE CLUBE METROPOL, inscrita no CNPJ sob nº 83.605.659/0001-07, neste ato, representada por VALDIR ALBERTO WELTER, residente e domiciliado na Linha Santa Terezinha, SN, interior de São José do Cedro/SC, doravante denominado COMPROMISSÁRIO, têm entre si justo e acertado o seguinte:
CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, insculpidos no artigo 37 da Constituição Federal, incumbindo-lhe agir de acordo com esses preceitos fundamentais;
CONSIDERANDO ser a política de desenvolvimento urbano de competência municipal, cujas diretrizes gerais são fixadas em leis específicas, devendo ter por objetivo principal a ordenação do pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem estar de seus habitantes (art. 182, CF);
CONSIDERANDO que a lei deve garantir tratamento igualitário para todos os cidadãos, sendo que todos são obrigados a cumprir as mesmas regras e condições dela decorrentes, conforme art. 5º da CF;
CONSIDERANDO a legitimidade da Administração Pública Municipal para a defesa do interesse público, e na promoção do Termo de Ajuste de Condutas conforme previsto no artigo 5º, §6º da lei 7.347 de 24 de julho de 1985 (Ação Civil Pública);
CONSIDERANDO a edição da Lei Municipal nº 4.767 de 27 de novembro de 2018, que autoriza o Município de São José do Cedro a firmar Termo de Ajuste de Condutas, com o objetivo de solucionar situações irregulares das mais variadas formas e que desatendem a legislação municipal e impedem a concessão de alvarás de funcionamento para empresas locais;
CONSIDERANDO que é dever do administrador público, a qualquer tempo, rever seus atos e/ou fazer sanar as irregularidades existentes,

sob pena de responsabilidade, conforme descrito na Lei 8.429/92 – "Art. 11. Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, e notadamente: I - praticar ato visando fim proibido em lei ou regulamento ou diverso daquele previsto, na regra de competência;"
CONSIDERANDO que a edificação localizada na Linha Santa Terezinha, SN, interior de São José do Cedro/SC, não possui habite-se regular do local, encontrando-se em desconformidade com os requisitos legais para ampliação, regularização e reforma deste Município;
CONSIDERANDO que o compromissário necessita da concessão de prazo para a regularização da edificação mencionada, haja vista a complexidade da demanda;
CONSIDERANDO que o COMPROMISSÁRIO atende ao requisito estabelecido no art. 4º da Lei 4.767/2018 e está em dia com o fisco municipal, conforme certidão negativa de débitos nº 1871/2026 com validade até 22/06/2026;
RESOLVEM celebrar o presente Termo de Ajustamento de Conduta – TAC – na melhor forma do direito, nos moldes do art. 5º, § 6º, da Lei Federal n. 7.347/1985, Lei Municipal 4.767/2018 e nos termos abaixo especificados, consubstanciados em obrigação de fazer e não fazer.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O COMPROMISSÁRIO, compromete-se promover a regularização do local, o qual deverá apresentar o habite-se expedido pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, o qual ainda está pendente, solicitar a vistoria da Vigilância Sanitária para a lavratura de habite-se do setor, bem como solicitar a vistoria dos Fiscais para a expedição do documento de conclusão das obras.
CLÁUSULA SEGUNDA: O COMPROMISSÁRIO deve apresentar os documentos necessários (eventualmente efetivar o sistema Hidrossanitário e ampliação) para a liberação do local e posteriormente solicitar vistoria dos Fiscais, para efetivar a expedição do Habite-se, no prazo de até 5 (cinco) anos após a assinatura do presente termo, dada a complexidade da demanda;
CLÁUSULA TERCEIRA: A prorrogação do prazo estabelecido neste Termo de Ajustamento de Conduta poderá ser admitida, de forma excepcional, mediante requerimento fundamentado do compromissário, apresentado dentro da vigência do presente termo, contendo justificativa plausível e devidamente comprovada.
Parágrafo Único: A análise do pedido de prorrogação caberá ao Chefe do Poder Executivo, que decidirá de forma discricionária, observando os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e eficiência, avaliando se as circunstâncias apresentadas demonstram efetiva necessidade e interesse público na concessão da medida. É vedada a celebração de novo TAC para os mesmos fatos, nos termos do §1º do art. 2º da Lei Municipal nº 4.767/2018.
CLÁUSULA QUARTA: O não cumprimento parcial ou total das obrigações assumidas no presente Termo de Ajustamento de Conduta pelos COMPROMISSÁRIOS, na forma e nos prazos fixados, implicará, independentemente de notificação, o pagamento de multa diária no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) até o limite de R$5.000,00(cinco mil reais), sem prejuízo a eventual penalidade de demolição;
§ 1º Os valores previstos no caput desta Cláusula deverão ser depositados em conta bancária específica e destinados exclusivamente à execução de obras voltadas à regularização da acessibilidade em edificações e locais de uso público;
§ 2º A aplicação das penalidades previstas no caput desta Cláusula se dará com o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, e não afasta a execução específica das referidas obrigações, na forma prevista na legislação aplicável;
CLÁUSULA QUINTA: Este acordo não inibe ou restringe as ações de controle, fiscalização e monitoramento de qualquer órgão, nem limita ou impede o exercício, por ele, de suas atribuições e prerrogativas legais e regulamentares, em especial a aplicação de sanções administrativas decorrentes do exercício do poder de polícia, independentemente do presente termo de ajustamento de conduta;
CLÁUSULA SEXTA: O presente termo não exclui outras penalidades, responsabilidade civil e/ou ações e atos administrativos aplicados pelos órgãos competentes;
CLÁUSULA SÉTIMA: Este Termo de Ajustamento de Conduta produzirá efeitos legais a partir de sua celebração e terá eficácia de título executivo extrajudicial, implicando na concessão de alvará de funcionamento provisório até que se comprovem as condições aqui estabelecidas, momento em que haverá sua conversão para alvará de funcionamento definitivo;
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca de São José do Cedro/SC para solução de qualquer conflito decorrente do presente termo de ajustamento de conduta;
CLÁUSULA NONA: O presente termo foi lavrado em 4 (quatro) vias.

São José do Cedro, 24 de março de 2026.

Compromissário

Compromitente

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA 034/2026

Publicação Nº 8185233

Processo Administrativo nº 34/2026

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº34/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, representado neste ato pelo Sr. Fernando Júlio Will, Prefeito, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado COMPROMITENTE e de outro ÁUREO MASSAIA DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 386.316.369-91 e LAIDE TEREZINHA DOS SANTOS, inscrita no CPF nº 423.107.179-91, brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Odilo Antônio Link com Rua São Germano, São José do Cedro/SC, doravante denominados COMPROMISSÁRIOS, têm entre si justo e acertado o seguinte:
CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, insculpidos no artigo 37 da Constituição Federal, incumbindo-lhe agir de acordo com esses preceitos fundamentais;
CONSIDERANDO ser a política de desenvolvimento urbano de competência municipal, cujas diretrizes gerais são fixadas em leis específicas, devendo ter por objetivo principal a ordenação do pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem estar de seus habitantes (art. 182, CF);
CONSIDERANDO que a lei deve garantir tratamento igualitário para todos os cidadãos, sendo que todos são obrigados a cumprir as mesmas regras e condições dela decorrentes, conforme art. 5º da CF;

CONSIDERANDO a legitimidade da Administração Pública Municipal para a defesa do interesse público, e na promoção do Termo de Ajuste de Condutas conforme previsto no artigo 5º, §6º da lei 7.347 de 24 de julho de 1985 (Ação Civil Pública);
CONSIDERANDO a edição da Lei Municipal nº 4.767 de 27 de novembro de 2018, que autoriza o Município de São José do Cedro a firmar Termo de Ajuste de Condutas, com o objetivo de solucionar situações irregulares das mais variadas formas e que desatendem a legislação municipal e impedem a concessão de alvarás de funcionamento para empresas locais;
CONSIDERANDO que é dever do administrador público, a qualquer tempo, rever seus atos e/ou fazer sanar as irregularidades existentes, sob pena de responsabilidade, conforme descrito na Lei 8.429/92 – "Art. 11. Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, e notadamente: I - praticar ato visando fim proibido em lei ou regulamento ou diverso daquele previsto, na regra de competência;"
CONSIDERANDO que a edificação localizada na Rua Odilo Antônio Link com Rua São Germano, lote nº 8 da quadra 01, centro de São José do Cedro/SC, não possui habite-se regular do local, encontrando-se em desconformidade com os requisitos legais para ampliação, regularização e reforma deste Município;
CONSIDERANDO que os compromissários necessitam da concessão de prazo para a regularização da edificação mencionada, haja vista a complexidade da demanda;
CONSIDERANDO que os COMPROMISSÁRIOS atendem ao requisito estabelecido no art. 4º da Lei 4.767/2018 e está em dia com o fisco municipal, conforme certidão negativa de débitos nº 1865 e 1866/2026 com validade até 22/06/2026;
RESOLVEM celebrar o presente Termo de Ajustamento de Conduta – TAC – na melhor forma do direito, nos moldes do art. 5º, § 6º, da Lei Federal n. 7.347/1985, Lei Municipal 4.767/2018 e nos termos abaixo especificados, consubstanciados em obrigação de fazer e não fazer.
CLÁUSULA PRIMEIRA: OS COMPROMISSÁRIOS, comprometem-se a promover a regularização do local, o qual deverá apresentar o habite-se expedido pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, o qual ainda está pendente, solicitar a vistoria da Vigilância Sanitária para a lavratura de habite-se do setor, bem como solicitar a vistoria dos Fiscais para a expedição do documento de conclusão das obras.
CLÁUSULA SEGUNDA: Os compromissários devem apresentar os documentos necessários (eventualmente efetivar o sistema Hidrossanitário e ampliação) para a liberação do local e posteriormente solicitar vistoria dos Fiscais, para efetivar a expedição do Habite-se, no prazo de até 5 (cinco) anos após a assinatura do presente termo, dada a complexidade da demanda;
CLÁUSULA TERCEIRA: A prorrogação do prazo estabelecido neste Termo de Ajustamento de Conduta poderá ser admitida, de forma excepcional, mediante requerimento fundamentado do compromissário, apresentado dentro da vigência do presente termo, contendo justificativa plausível e devidamente comprovada.
Parágrafo Único: A análise do pedido de prorrogação caberá ao Chefe do Poder Executivo, que decidirá de forma discricionária, observando os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e eficiência, avaliando se as circunstâncias apresentadas demonstram efetiva necessidade e interesse público na concessão da medida. É vedada a celebração de novo TAC para os mesmos fatos, nos termos do §1º do art. 2º da Lei Municipal nº 4.767/2018.
CLÁUSULA QUARTA: O não cumprimento parcial ou total das obrigações assumidas no presente Termo de Ajustamento de Conduta pelo COMPROMISSÁRIO, na forma e nos prazos fixados, implicará, independentemente de notificação, o pagamento de multa diária no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) até o limite de R$5.000,00(cinco mil reais), sem prejuízo a eventual penalidade de demolição;
§ 1º Os valores previstos no caput desta Cláusula deverão ser depositados em conta bancária específica e destinados exclusivamente à execução de obras voltadas à regularização da acessibilidade em edificações e locais de uso público;
§ 2º A aplicação das penalidades previstas no caput desta Cláusula se dará com o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, e não afasta a execução específica das referidas obrigações, na forma prevista na legislação aplicável;
CLÁUSULA QUINTA: Este acordo não inibe ou restringe as ações de controle, fiscalização e monitoramento de qualquer órgão, nem limita ou impede o exercício, por ele, de suas atribuições e prerrogativas legais e regulamentares, em especial a aplicação de sanções administrativas decorrentes do exercício do poder de polícia, independentemente do presente termo de ajustamento de conduta;
CLÁUSULA SEXTA: O presente termo não exclui outras penalidades, responsabilidade civil e/ou ações e atos administrativos aplicados pelos órgãos competentes;
CLÁUSULA SÉTIMA: Este Termo de Ajustamento de Conduta produzirá efeitos legais a partir de sua celebração e terá eficácia de título executivo extrajudicial, implicando na concessão de alvará de funcionamento provisório até que se comprovem as condições aqui estabelecidas, momento em que haverá sua conversão para alvará de funcionamento definitivo;
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca de São José do Cedro/SC para solução de qualquer conflito decorrente do presente termo de ajustamento de conduta;
CLÁUSULA NONA: O presente termo foi lavrado em 4 (quatro) vias.

São José do Cedro, 23 de março de 2026.

Compromissários

Compromitente

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA 035/2026

Publicação Nº 8185234

Processo Administrativo nº 35/2026

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº35/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, representado neste ato pelo Sr. Fernando Júlio Will, Prefeito, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado COMPROMITENTE e de outro SABOR DE CASA RESTAURANTE LTDA., inscrita no CNPJ nº 49.762.498/0001-19, neste ato, representada por VILMO WOLFART, brasileiro, inscrito no CPF nº 942.776.489-91, residente e domiciliado na Avenida Rio Grande do Sul, 1155, centro de São José do Cedro/SC, doravante denominado COMPROMISSÁRIO, têm entre si justo e acertado o seguinte:

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, insculpidos no artigo 37 da Constituição Federal, incumbindo-lhe agir de acordo com esses preceitos fundamentais;
CONSIDERANDO ser a política de desenvolvimento urbano de competência municipal, cujas diretrizes gerais são fixadas em leis específicas, devendo ter por objetivo principal a ordenação do pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem estar de seus habitantes (art. 182, CF);
CONSIDERANDO que a lei deve garantir tratamento igualitário para todos os cidadãos, sendo que todos são obrigados a cumprir as mesmas regras e condições dela decorrentes, conforme art. 5º da CF;
CONSIDERANDO a legitimidade da Administração Pública Municipal para a defesa do interesse público, e na promoção do Termo de Ajuste de Condutas conforme previsto no artigo 5º, §6º da lei 7.347 de 24 de julho de 1985 (Ação Civil Pública);
CONSIDERANDO a edição da Lei Municipal nº 4.767 de 27 de novembro de 2018, que autoriza o Município de São José do Cedro a firmar Termo de Ajuste de Condutas, com o objetivo de solucionar situações irregulares das mais variadas formas e que desatendem a legislação municipal e impedem a concessão de alvarás de funcionamento para empresas locais;
CONSIDERANDO que é dever do administrador público, a qualquer tempo, rever seus atos e/ou fazer sanar as irregularidades existentes, sob pena de responsabilidade, conforme descrito na Lei 8.429/92 – "Art. 11. Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, e notadamente: I - praticar ato visando fim proibido em lei ou regulamento ou diverso daquele previsto, na regra de competência;"
CONSIDERANDO que a edificação localizada na Avenida Rio Grande do Sul, 1155, centro, São José do Cedro/SC, necessita apresentar um projeto de regularização, encontrando-se em desconformidade com os requisitos legais para ampliação, regularização e reforma deste Município;
CONSIDERANDO que o compromissário necessita da concessão de prazo para a regularização da edificação mencionada, haja vista a complexidade da demanda;
CONSIDERANDO que o COMPROMISSÁRIO atende ao requisito estabelecido no art. 4º da Lei 4.767/2018 e está em dia com o fisco municipal, conforme certidão negativa de débitos nº 1868/2026 com validade até 22/06/2026;
RESOLVEM celebrar o presente Termo de Ajustamento de Conduta – TAC – na melhor forma do direito, nos moldes do art. 5º, § 6º, da Lei Federal n. 7.347/1985, Lei Municipal 4.767/2018 e nos termos abaixo especificados, consubstanciados em obrigação de fazer e não fazer.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O COMPROMISSÁRIO, compromete-se a promover a regularização do local, o qual deverá apresentar Projeto de regularização e posteriormente, a vistoria e expedição do Habite-se (documento de conclusão da obra).
CLÁUSULA SEGUNDA: O compromissário deve apresentar os documentos ao setor de engenharia deste Município, composto por projeto arquitetônico, acompanhado das pranchas de locação de obra, projeto hidrossanitário, projeto elétrico, atestado para Construção, reforma ou ampliação fornecido pelo Corpo de Bombeiros Militar, e demais documentos a serem solicitados pelo Departamento de Engenharia e posteriormente solicitar vistoria dos Fiscais, para efetivar a expedição do Habite-se, no prazo de até 5 (cinco) anos após a assinatura do presente termo, dada a complexidade da demanda;
CLÁUSULA TERCEIRA: A prorrogação do prazo estabelecido neste Termo de Ajustamento de Conduta poderá ser admitida, de forma excepcional, mediante requerimento fundamentado do compromissário, apresentado dentro da vigência do presente termo, contendo justificativa plausível e devidamente comprovada.
Parágrafo Único: A análise do pedido de prorrogação caberá ao Chefe do Poder Executivo, que decidirá de forma discricionária, observando os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e eficiência, avaliando se as circunstâncias apresentadas demonstram efetiva necessidade e interesse público na concessão da medida. É vedada a celebração de novo TAC para os mesmos fatos, nos termos do §1º do art. 2º da Lei Municipal nº 4.767/2018.
CLÁUSULA QUARTA: O não cumprimento parcial ou total das obrigações assumidas no presente Termo de Ajustamento de Conduta pelo COMPROMISSÁRIO, na forma e nos prazos fixados, implicará, independentemente de notificação, o pagamento de multa diária no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) até o limite de R$5.000,00(cinco mil reais), sem prejuízo a eventual penalidade de demolição;
§ 1º Os valores previstos no caput desta Cláusula deverão ser depositados em conta bancária específica e destinados exclusivamente à execução de obras voltadas à regularização da acessibilidade em edificações e locais de uso público;
§ 2º A aplicação das penalidades previstas no caput desta Cláusula se dará com o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, e não afasta a execução específica das referidas obrigações, na forma prevista na legislação aplicável;
CLÁUSULA QUINTA: Este acordo não inibe ou restringe as ações de controle, fiscalização e monitoramento de qualquer órgão, nem limita ou impede o exercício, por ele, de suas atribuições e prerrogativas legais e regulamentares, em especial a aplicação de sanções administrativas decorrentes do exercício do poder de polícia, independentemente do presente termo de ajustamento de conduta;
CLÁUSULA SEXTA: O presente termo não exclui outras penalidades, responsabilidade civil e/ou ações e atos administrativos aplicados pelos órgãos competentes;
CLÁUSULA SÉTIMA: Este Termo de Ajustamento de Conduta produzirá efeitos legais a partir de sua celebração e terá eficácia de título executivo extrajudicial, implicando na concessão de alvará de funcionamento provisório até que se comprovem as condições aqui estabelecidas, momento em que haverá sua conversão para alvará de funcionamento definitivo;
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca de São José do Cedro/SC para solução de qualquer conflito decorrente do presente termo de ajustamento de conduta;
CLÁUSULA NONA: O presente termo foi lavrado em 4 (quatro) vias.

São José do Cedro, 23 de março de 2026.

Compromissário

Compromitente

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA 036/2026

Publicação Nº 8185240

Processo Administrativo nº 36/2026

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº36/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, representado neste ato pelo Sr. Fernando Júlio Will, Prefeito, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado COMPROMITENTE e de outro VEMAR ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.252.764/0001-00, neste ato, representada por THIAGO VERONA, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Salgado Filho, 1155, apto 01, centro de São José do Cedro/SC, doravante denominado COMPROMISSÁRIO, têm entre si justo e acertado o seguinte:
CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, insculpidos no artigo 37 da Constituição Federal, incumbindo-lhe agir de acordo com esses preceitos fundamentais;
CONSIDERANDO ser a política de desenvolvimento urbano de competência municipal, cujas diretrizes gerais são fixadas em leis específicas, devendo ter por objetivo principal a ordenação do pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem estar de seus habitantes (art. 182, CF);
CONSIDERANDO que a lei deve garantir tratamento igualitário para todos os cidadãos, sendo que todos são obrigados a cumprir as mesmas regras e condições dela decorrentes, conforme art. 5º da CF;
CONSIDERANDO a legitimidade da Administração Pública Municipal para a defesa do interesse público, e na promoção do Termo de Ajuste de Condutas conforme previsto no artigo 5º, §6º da lei 7.347 de 24 de julho de 1985 (Ação Civil Pública);
CONSIDERANDO a edição da Lei Municipal nº 4.767 de 27 de novembro de 2018, que autoriza o Município de São José do Cedro a firmar Termo de Ajuste de Condutas, com o objetivo de solucionar situações irregulares das mais variadas formas e que desatendem a legislação municipal e impedem a concessão de alvarás de funcionamento para empresas locais;
CONSIDERANDO que é dever do administrador público, a qualquer tempo, rever seus atos e/ou fazer sanar as irregularidades existentes, sob pena de responsabilidade, conforme descrito na Lei 8.429/92 – "Art. 11. Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, e notadamente: I - praticar ato visando fim proibido em lei ou regulamento ou diverso daquele previsto, na regra de competência;"
CONSIDERANDO que a edificação localizada na Avenida Salgado Filho, 1155, centro de São José do Cedro/SC, não possui habite-se regular do local, encontrando-se em desconformidade com os requisitos legais para ampliação, regularização e reforma deste Município;
CONSIDERANDO que o compromissário necessita da concessão de prazo para a regularização da edificação mencionada, haja vista a complexidade da demanda;
CONSIDERANDO que o COMPROMISSÁRIO atende ao requisito estabelecido no art. 4º da Lei 4.767/2018 e está em dia com o fisco municipal, conforme certidão negativa de débitos nº 1869/2026 com validade até 22/06/2026;
RESOLVEM celebrar o presente Termo de Ajustamento de Conduta – TAC – na melhor forma do direito, nos moldes do art. 5º, § 6º, da Lei Federal n. 7.347/1985, Lei Municipal 4.767/2018 e nos termos abaixo especificados, consubstanciados em obrigação de fazer e não fazer.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O COMPROMISSÁRIO, compromete-se promover a regularização do local, o qual deverá apresentar o habite-se expedido pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, solicitar a vistoria da Vigilância Sanitária para a lavratura de habite-se do setor, bem como solicitar a vistoria dos Fiscais para a expedição do documento de conclusão das obras.
CLÁUSULA SEGUNDA: o compromissário deve apresentar os documentos necessários (eventualmente efetivar o sistema Hidrossanitário e ampliação) para a liberação do local e posteriormente solicitar vistoria dos Fiscais, para efetivar a expedição do Habite-se, no prazo de até 5 (cinco) anos após a assinatura do presente termo, dada a complexidade da demanda;
CLÁUSULA TERCEIRA: A prorrogação do prazo estabelecido neste Termo de Ajustamento de Conduta poderá ser admitida, de forma excepcional, mediante requerimento fundamentado do compromissário, apresentado dentro da vigência do presente termo, contendo justificativa plausível e devidamente comprovada.
Parágrafo Único: A análise do pedido de prorrogação caberá ao Chefe do Poder Executivo, que decidirá de forma discricionária, observando os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e eficiência, avaliando se as circunstâncias apresentadas demonstram efetiva necessidade e interesse público na concessão da medida. É vedada a celebração de novo TAC para os mesmos fatos, nos termos do §1º do art. 2º da Lei Municipal nº 4.767/2018.
CLÁUSULA QUARTA: O não cumprimento parcial ou total das obrigações assumidas no presente Termo de Ajustamento de Conduta pelo COMPROMISSÁRIO, na forma e nos prazos fixados, implicará, independentemente de notificação, o pagamento de multa diária no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) até o limite de R$5.000,00(cinco mil reais), sem prejuízo a eventual penalidade de demolição;
§ 1º Os valores previstos no caput desta Cláusula deverão ser depositados em conta bancária específica e destinados exclusivamente à execução de obras voltadas à regularização da acessibilidade em edificações e locais de uso público;
§ 2º A aplicação das penalidades previstas no caput desta Cláusula se dará com o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, e não afasta a execução específica das referidas obrigações, na forma prevista na legislação aplicável;
CLÁUSULA QUINTA: Este acordo não inibe ou restringe as ações de controle, fiscalização e monitoramento de qualquer órgão, nem limita ou impede o exercício, por ele, de suas atribuições e prerrogativas legais e regulamentares, em especial a aplicação de sanções administrativas decorrentes do exercício do poder de polícia, independentemente do presente termo de ajustamento de conduta;
CLÁUSULA SEXTA: O presente termo não exclui outras penalidades, responsabilidade civil e/ou ações e atos administrativos aplicados pelos órgãos competentes;
CLÁUSULA SÉTIMA: Este Termo de Ajustamento de Conduta produzirá efeitos legais a partir de sua celebração e terá eficácia de título executivo extrajudicial, implicando na concessão de alvará de funcionamento provisório até que se comprovem as condições aqui estabelecidas, momento em que haverá sua conversão para alvará de funcionamento definitivo;
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca de São José do Cedro/SC para solução de qualquer conflito decorrente do presente termo de ajustamento de conduta;
CLÁUSULA NONA: O presente termo foi lavrado em 4 (quatro) vias.

São José do Cedro, 24 de março de 2026.

Compromissário

Compromitente

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA 037/2026

Publicação Nº 8185245

Processo Administrativo nº 37/2026

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº37/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, representado neste ato pelo Sr. Fernando Júlio Will, Prefeito, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado COMPROMITENTE e de outro CITY HOTEL LTDA, inscrito no CNPJ nº 55.170.447/0001-09, neste ato, representado por ROBERTO CARLOS GROTH, brasileiro, com endereço profissional na Rua Santo Antônio, nº 76, Sala 03, centro de São José do Cedro/SC, doravante denominado COMPROMISSÁRIO, têm entre si justo e acertado o seguinte:
CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, insculpidos no artigo 37 da Constituição Federal, incumbindo-lhe agir de acordo com esses preceitos fundamentais;
CONSIDERANDO ser a política de desenvolvimento urbano de competência municipal, cujas diretrizes gerais são fixadas em leis específicas, devendo ter por objetivo principal a ordenação do pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem estar de seus habitantes (art. 182, CF);
CONSIDERANDO que a lei deve garantir tratamento igualitário para todos os cidadãos, sendo que todos são obrigados a cumprir as mesmas regras e condições dela decorrentes, conforme art. 5º da CF;
CONSIDERANDO a legitimidade da Administração Pública Municipal para a defesa do interesse público, e na promoção do Termo de Ajuste de Condutas conforme previsto no artigo 5º, §6º da lei 7.347 de 24 de julho de 1985 (Ação Civil Pública);
CONSIDERANDO a edição da Lei Municipal nº 4.767 de 27 de novembro de 2018, que autoriza o Município de São José do Cedro a firmar Termo de Ajuste de Condutas, com o objetivo de solucionar situações irregulares das mais variadas formas e que desatendem a legislação municipal e impedem a concessão de alvarás de funcionamento para empresas locais;
CONSIDERANDO que é dever do administrador público, a qualquer tempo, rever seus atos e/ou fazer sanar as irregularidades existentes, sob pena de responsabilidade, conforme descrito na Lei 8.429/92 – "Art. 11. Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, e notadamente: I - praticar ato visando fim proibido em lei ou regulamento ou diverso daquele previsto, na regra de competência;"
CONSIDERANDO que a edificação localizada na Rua Santo Antônio, nº 76, Sala 03, centro de São José do Cedro/SC, possui alvará de construção 32/2007, porém, houve alteração no layout da edificação, se fazendo necessário a apresentação de um novo projeto e emissão de nova documentação, encontrando-se em desconformidade com os requisitos legais para ampliação, regularização e reforma deste Município;
CONSIDERANDO que o compromissário necessita da concessão de prazo para a regularização da edificação mencionada, haja vista a complexidade da demanda;
CONSIDERANDO que o COMPROMISSÁRIO atende ao requisito estabelecido no art. 4º da Lei 4.767/2018 e está em dia com o fisco municipal, conforme certidão negativa de débitos nº 1514/2026 com validade até 11/06/2026;
RESOLVEM celebrar o presente Termo de Ajustamento de Conduta – TAC – na melhor forma do direito, nos moldes do art. 5º, § 6º, da Lei Federal n. 7.347/1985, Lei Municipal 4.767/2018 e nos termos abaixo especificados, consubstanciados em obrigação de fazer e não fazer.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O COMPROMISSÁRIO, compromete-se promover a regularização do local, o qual deverá apresentar o habite-se expedido pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, solicitar a vistoria da Vigilância Sanitária para a lavratura de habite-se do setor, bem como solicitar a vistoria dos Fiscais para a expedição do documento de conclusão das obras.
CLÁUSULA SEGUNDA: o compromissário deve apresentar os documentos necessários, como um novo projeto arquitetônico (eventualmente efetivar o sistema Hidrossanitário e ampliação) para a liberação do local e posteriormente solicitar vistoria dos Fiscais, para efetivar a expedição do Habite-se, no prazo de até 5 (cinco) anos após a assinatura do presente termo, dada a complexidade da demanda;
CLÁUSULA TERCEIRA: A prorrogação do prazo estabelecido neste Termo de Ajustamento de Conduta poderá ser admitida, de forma excepcional, mediante requerimento fundamentado do compromissário, apresentado dentro da vigência do presente termo, contendo justificativa plausível e devidamente comprovada.
Parágrafo Único: A análise do pedido de prorrogação caberá ao Chefe do Poder Executivo, que decidirá de forma discricionária, observando os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e eficiência, avaliando se as circunstâncias apresentadas demonstram efetiva necessidade e interesse público na concessão da medida. É vedada a celebração de novo TAC para os mesmos fatos, nos termos do §1º do art. 2º da Lei Municipal nº 4.767/2018.
CLÁUSULA QUARTA: O não cumprimento parcial ou total das obrigações assumidas no presente Termo de Ajustamento de Conduta pelo COMPROMISSÁRIO, na forma e nos prazos fixados, implicará, independentemente de notificação, o pagamento de multa diária no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) até o limite de R$5.000,00(cinco mil reais), sem prejuízo a eventual penalidade de demolição;
§ 1º Os valores previstos no caput desta Cláusula deverão ser depositados em conta bancária específica e destinados exclusivamente à execução de obras voltadas à regularização da acessibilidade em edificações e locais de uso público;
§ 2º A aplicação das penalidades previstas no caput desta Cláusula se dará com o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, e não afasta a execução específica das referidas obrigações, na forma prevista na legislação aplicável;
CLÁUSULA QUINTA: Este acordo não inibe ou restringe as ações de controle, fiscalização e monitoramento de qualquer órgão, nem limita ou impede o exercício, por ele, de suas atribuições e prerrogativas legais e regulamentares, em especial a aplicação de sanções administrativas decorrentes do exercício do poder de polícia, independentemente do presente termo de ajustamento de conduta;
CLÁUSULA SEXTA: O presente termo não exclui outras penalidades, responsabilidade civil e/ou ações e atos administrativos aplicados pelos órgãos competentes;

CLÁUSULA SÉTIMA: Este Termo de Ajustamento de Conduta produzirá efeitos legais a partir de sua celebração e terá eficácia de título executivo extrajudicial, implicando na concessão de alvará de funcionamento provisório até que se comprovem as condições aqui estabelecidas, momento em que haverá sua conversão para alvará de funcionamento definitivo;
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca de São José do Cedro/SC para solução de qualquer conflito decorrente do presente termo de ajustamento de conduta;
CLÁUSULA NONA: O presente termo foi lavrado em 4 (quatro) vias.

São José do Cedro, 24 de março de 2026.

Compromissário

Compromitente

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA 038/2026

Publicação Nº 8185250

Processo Administrativo nº 38/2026

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº38/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, representado neste ato pelo Sr. FERNANDO JÚLIO WILL, Prefeito, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado COMPROMITENTE e de outro PBZ PRE-MOLDADOS LTDA, inscrita no CNPJ 39.367.246/0001-31, neste ato, representada por PEDRO BENIN ZEN, inscrito no CPF nº 076.608.429-94, com endereço profissional na Rua Cruz e Souza, 950, Parque Industrial I, do Município de São José do Cedro/SC, doravante denominado COMPROMISSÁRIO, têm entre si justo e acertado o seguinte:
CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, insculpidos no artigo 37 da Constituição Federal, incumbindo-lhe agir de acordo com esses preceitos fundamentais;
CONSIDERANDO ser a política de desenvolvimento urbano de competência municipal, cujas diretrizes gerais são fixadas em leis específicas, devendo ter por objetivo principal a ordenação do pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem estar de seus habitantes (art. 182, CF);
CONSIDERANDO que a lei deve garantir tratamento igualitário para todos os cidadãos, sendo que todos são obrigados a cumprir as mesmas regras e condições dela decorrentes, conforme art. 5º da CF;
CONSIDERANDO a legitimidade da Administração Pública Municipal para a defesa do interesse público, e na promoção do Termo de Ajuste de Condutas conforme previsto no artigo 5º, §6º da lei 7.347 de 24 de julho de 1985 (Ação Civil Pública);
CONSIDERANDO a edição da Lei Municipal nº 4.767 de 27 de novembro de 2018, que autoriza o Município de São José do Cedro a firmar Termo de Ajuste de Condutas, com o objetivo de solucionar situações irregulares das mais variadas formas e que desatendem a legislação municipal e impedem a concessão de alvarás de funcionamento para empresas locais;
CONSIDERANDO que é dever do administrador público, a qualquer tempo, rever seus atos e/ou fazer sanar as irregularidades existentes, sob pena de responsabilidade, conforme descrito na Lei 8.429/92 – "Art. 11. Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, e notadamente: I - praticar ato visando fim proibido em lei ou regulamento ou diverso daquele previsto, na regra de competência;"
CONSIDERANDO que a edificação localizada na Rua Prefeito Seno Weber, nº 550, Parque Industrial Dr. Neme, em São José do Cedro/SC não possui projeto arquitetônico aprovado e habite-se do local, encontrando-se em desconformidade com os requisitos legais para ampliação, regularização e reforma deste Município;
CONSIDERANDO que o compromissário necessita da concessão de prazo para a entrega do projeto de regularização da edificação mencionada, haja vista a complexidade da demanda;
CONSIDERANDO que o COMPROMISSÁRIO atende ao requisito estabelecido no art. 4º da Lei 4.767/2018 e está em dia com o fisco municipal, conforme certidão negativa de débitos nº 1695/2026 com validade até 16/06/2026;
RESOLVEM celebrar o presente Termo de Ajustamento de Conduta – TAC – na melhor forma do direito, nos moldes do art. 5º, § 6º, da Lei Federal n. 7.347/1985, Lei Municipal 4.767/2018 e nos termos abaixo especificados, consubstanciados em obrigação de fazer e não fazer.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O COMPROMISSÁRIO, compromete-se promover a regularização do local, o qual deverá apresentar Projeto arquitetônico aprovado e posteriormente, a vistoria e expedição do Habite-se (documento de conclusão da obra).
CLÁUSULA SEGUNDA: o compromissário deve apresentar os documentos ao setor de engenharia deste Município, composto por projeto arquitetônico, acompanhado das pranchas de locação de obra, projeto hidrossanitário, projeto elétrico, atestado para Construção, reforma ou ampliação fornecido pelo Corpo de Bombeiros Militar, e demais documentos a serem solicitados pelo Departamento de Engenharia e posteriormente solicitar vistoria dos Fiscais, para efetivar a expedição do Habite-se, no prazo de até 5 (cinco) anos após a assinatura do presente termo, dada a complexidade da demanda;
CLÁUSULA TERCEIRA: A prorrogação do prazo estabelecido neste Termo de Ajustamento de Conduta poderá ser admitida, de forma excepcional, mediante requerimento fundamentado do compromissário, apresentado dentro da vigência do presente termo, contendo justificativa plausível e devidamente comprovada.
Parágrafo Único: A análise do pedido de prorrogação caberá ao Chefe do Poder Executivo, que decidirá de forma discricionária, observando os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e eficiência, avaliando se as circunstâncias apresentadas demonstram efetiva necessidade e interesse público na concessão da medida. É vedada a celebração de novo TAC para os mesmos fatos, nos termos do §1º do art. 2º da Lei Municipal nº 4.767/2018.
CLÁUSULA QUARTA: O não cumprimento parcial ou total das obrigações assumidas no presente Termo de Ajustamento de Conduta pelo COMPROMISSÁRIO, na forma e nos prazos fixados, implicará, independentemente de notificação, o pagamento de multa diária no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) até o limite de R$5.000,00(cinco mil reais), sem prejuízo a eventual penalidade de demolição;

§ 1º Os valores previstos no caput desta Cláusula deverão ser depositados em conta bancária específica e destinados exclusivamente à execução de obras voltadas à regularização da acessibilidade em edificações e locais de uso público;
§ 2º A aplicação das penalidades previstas no caput desta Cláusula se dará com o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, e não afasta a execução específica das referidas obrigações, na forma prevista na legislação aplicável;
CLÁUSULA QUINTA: Este acordo não inibe ou restringe as ações de controle, fiscalização e monitoramento de qualquer órgão, nem limita ou impede o exercício, por ele, de suas atribuições e prerrogativas legais e regulamentares, em especial a aplicação de sanções administrativas decorrentes do exercício do poder de polícia, independentemente do presente termo de ajustamento de conduta;
CLÁUSULA SEXTA: O presente termo não exclui outras penalidades, responsabilidade civil e/ou ações e atos administrativos aplicados pelos órgãos competentes;
CLÁUSULA SÉTIMA: Este Termo de Ajustamento de Conduta produzirá efeitos legais a partir de sua celebração e terá eficácia de título executivo extrajudicial, implicando na concessão de alvará de funcionamento provisório até que se comprovem as condições aqui estabelecidas, momento em que haverá sua conversão para alvará de funcionamento definitivo;
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca de São José do Cedro/SC para solução de qualquer conflito decorrente do presente termo de ajustamento de conduta;
CLÁUSULA NONA: O presente termo foi lavrado em 4 (quatro) vias.

São José do Cedro, 24 de março de 2026.

Compromissário

Compromitente

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA 039/2026

Publicação Nº 8185254

Processo Administrativo nº 39/2026

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº39/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, representado neste ato pelo Sr. FERNANDO JÚLIO WILL, Prefeito, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado COMPROMITENTE e de outro POSTECEDRO INDUSTRIA DE POSTES LTDA., inscrita no CNPJ nº 17.377.507/0001-61, neste ato, representada por ISABEL BENIN ZEN, inscrita no CPF nº 621.310.449-68, com endereço profissional na Rua Prefeito Seno Weber, nº 550, Parque Industrial Dr. Neme, em São José do Cedro/SC, doravante denominada COMPROMISSÁRIO, têm entre si justo e acertado o seguinte:
CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, insculpidos no artigo 37 da Constituição Federal, incumbindo-lhe agir de acordo com esses preceitos fundamentais;
CONSIDERANDO ser a política de desenvolvimento urbano de competência municipal, cujas diretrizes gerais são fixadas em leis específicas, devendo ter por objetivo principal a ordenação do pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem estar de seus habitantes (art. 182, CF);
CONSIDERANDO que a lei deve garantir tratamento igualitário para todos os cidadãos, sendo que todos são obrigados a cumprir as mesmas regras e condições dela decorrentes, conforme art. 5º da CF;
CONSIDERANDO a legitimidade da Administração Pública Municipal para a defesa do interesse público, e na promoção do Termo de Ajuste de Condutas conforme previsto no artigo 5º, §6º da lei 7.347 de 24 de julho de 1985 (Ação Civil Pública);
CONSIDERANDO a edição da Lei Municipal nº 4.767 de 27 de novembro de 2018, que autoriza o Município de São José do Cedro a firmar Termo de Ajuste de Condutas, com o objetivo de solucionar situações irregulares das mais variadas formas e que desatendem a legislação municipal e impedem a concessão de alvarás de funcionamento para empresas locais;
CONSIDERANDO que é dever do administrador público, a qualquer tempo, rever seus atos e/ou fazer sanar as irregularidades existentes, sob pena de responsabilidade, conforme descrito na Lei 8.429/92 – "Art. 11. Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, e notadamente: I - praticar ato visando fim proibido em lei ou regulamento ou diverso daquele previsto, na regra de competência;"
CONSIDERANDO que a edificação localizada na Rua Prefeito Seno Weber, nº 550, Parque Industrial Dr. Neme, em São José do Cedro/SC não possui projeto arquitetônico aprovado e habite-se do local, encontrando-se em desconformidade com os requisitos legais para ampliação, regularização e reforma deste Município;
CONSIDERANDO que o compromissário necessita da concessão de prazo para a entrega do projeto de regularização da edificação mencionada, haja vista a complexidade da demanda;
CONSIDERANDO que o COMPROMISSÁRIO atende ao requisito estabelecido no art. 4º da Lei 4.767/2018 e está em dia com o fisco municipal, conforme certidão negativa de débitos nº 1694/2026 com validade até 16/06/2026;
RESOLVEM celebrar o presente Termo de Ajustamento de Conduta – TAC – na melhor forma do direito, nos moldes do art. 5º, § 6º, da Lei Federal n. 7.347/1985, Lei Municipal 4.767/2018 e nos termos abaixo especificados, consubstanciados em obrigação de fazer e não fazer.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O COMPROMISSÁRIO, compromete-se promover a regularização do local, o qual deverá apresentar Projeto arquitetônico aprovado e posteriormente, a vistoria e expedição do Habite-se (documento de conclusão da obra).
CLÁUSULA SEGUNDA: o compromissário deve apresentar os documentos ao setor de engenharia deste Município, composto por projeto arquitetônico, acompanhado das pranchas de locação de obra, projeto hidrossanitário, projeto elétrico, atestado para Construção, reforma ou ampliação fornecido pelo Corpo de Bombeiros Militar, e demais documentos a serem solicitados pelo Departamento de Engenharia e posteriormente solicitar vistoria dos Fiscais, para efetivar a expedição do Habite-se, no prazo de até 5 (cinco) anos após a assinatura do presente termo, dada a complexidade da demanda;

CLÁUSULA TERCEIRA: A prorrogação do prazo estabelecido neste Termo de Ajustamento de Conduta poderá ser admitida, de forma excepcional, mediante requerimento fundamentado do compromissário, apresentado dentro da vigência do presente termo, contendo justificativa plausível e devidamente comprovada.
Parágrafo Único: A análise do pedido de prorrogação caberá ao Chefe do Poder Executivo, que decidirá de forma discricionária, observando os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e eficiência, avaliando se as circunstâncias apresentadas demonstram efetiva necessidade e interesse público na concessão da medida. É vedada a celebração de novo TAC para os mesmos fatos, nos termos do §1º do art. 2º da Lei Municipal nº 4.767/2018.
CLÁUSULA QUARTA: O não cumprimento parcial ou total das obrigações assumidas no presente Termo de Ajustamento de Conduta pelo COMPROMISSÁRIO, na forma e nos prazos fixados, implicará, independentemente de notificação, o pagamento de multa diária no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) até o limite de R$5.000,00(cinco mil reais), sem prejuízo a eventual penalidade de demolição;
§ 1º Os valores previstos no caput desta Cláusula deverão ser depositados em conta bancária específica e destinados exclusivamente à execução de obras voltadas à regularização da acessibilidade em edificações e locais de uso público;
§ 2º A aplicação das penalidades previstas no caput desta Cláusula se dará com o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, e não afasta a execução específica das referidas obrigações, na forma prevista na legislação aplicável;
CLÁUSULA QUINTA: Este acordo não inibe ou restringe as ações de controle, fiscalização e monitoramento de qualquer órgão, nem limita ou impede o exercício, por ele, de suas atribuições e prerrogativas legais e regulamentares, em especial a aplicação de sanções administrativas decorrentes do exercício do poder de polícia, independentemente do presente termo de ajustamento de conduta;
CLÁUSULA SEXTA: O presente termo não exclui outras penalidades, responsabilidade civil e/ou ações e atos administrativos aplicados pelos órgãos competentes;
CLÁUSULA SÉTIMA: Este Termo de Ajustamento de Conduta produzirá efeitos legais a partir de sua celebração e terá eficácia de título executivo extrajudicial, implicando na concessão de alvará de funcionamento provisório até que se comprovem as condições aqui estabelecidas, momento em que haverá sua conversão para alvará de funcionamento definitivo;
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca de São José do Cedro/SC para solução de qualquer conflito decorrente do presente termo de ajustamento de conduta;
CLÁUSULA NONA: O presente termo foi lavrado em 4 (quatro) vias.

São José do Cedro, 24 de março de 2026.

Compromissário

Compromitente

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA 040/2026

Publicação Nº 8185259

Processo Administrativo nº 40/2026

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº40/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, representado neste ato pelo Sr. Fernando Júlio Will, Prefeito, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado COMPROMITENTE e de outro PAVILAJE ESTRUTURAS DE CONCRETO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 01.009.663/0001-30, neste ato, representada por FLÁVIO LUIZ ZEN, brasileiro, com endereço profissional na Rua Cruz e Souza, nº 890, Parque Industrial I, no município de São José do Cedro/SC, doravante denominado COMPROMISSÁRIO, têm entre si justo e acertado o seguinte:
CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, insculpidos no artigo 37 da Constituição Federal, incumbindo-lhe agir de acordo com esses preceitos fundamentais;
CONSIDERANDO ser a política de desenvolvimento urbano de competência municipal, cujas diretrizes gerais são fixadas em leis específicas, devendo ter por objetivo principal a ordenação do pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem estar de seus habitantes (art. 182, CF);
CONSIDERANDO que a lei deve garantir tratamento igualitário para todos os cidadãos, sendo que todos são obrigados a cumprir as mesmas regras e condições dela decorrentes, conforme art. 5º da CF;
CONSIDERANDO a legitimidade da Administração Pública Municipal para a defesa do interesse público, e na promoção do Termo de Ajuste de Condutas conforme previsto no artigo 5º, §6º da lei 7.347 de 24 de julho de 1985 (Ação Civil Pública);
CONSIDERANDO a edição da Lei Municipal nº 4.767 de 27 de novembro de 2018, que autoriza o Município de São José do Cedro a firmar Termo de Ajuste de Condutas, com o objetivo de solucionar situações irregulares das mais variadas formas e que desatendem a legislação municipal e impedem a concessão de alvarás de funcionamento para empresas locais;
CONSIDERANDO que é dever do administrador público, a qualquer tempo, rever seus atos e/ou fazer sanar as irregularidades existentes, sob pena de responsabilidade, conforme descrito na Lei 8.429/92 – "Art. 11. Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, e notadamente: I - praticar ato visando fim proibido em lei ou regulamento ou diverso daquele previsto, na regra de competência;"
CONSIDERANDO que a edificação localizada na Rua Cruz e Souza, nº 890, Parque Industrial I, em São José do Cedro/SC não possui habite-se regular do local, encontrando-se em desconformidade com os requisitos legais para ampliação, regularização e reforma deste Município;
CONSIDERANDO que o compromissário necessita da concessão de prazo para a regularização da edificação mencionada, haja vista a complexidade da demanda;
CONSIDERANDO que o COMPROMISSÁRIO atende ao requisito estabelecido no art. 4º da Lei 4.767/2018 e está em dia com o fisco municipal, conforme certidão negativa de débitos nº 1692/2026 com validade até 16/06/2026;
RESOLVEM celebrar o presente Termo de Ajustamento de Conduta – TAC – na melhor forma do direito, nos moldes do art. 5º, § 6º, da Lei Federal n. 7.347/1985, Lei Municipal 4.767/2018 e nos termos abaixo especificados, consubstanciados em obrigação de fazer e não fazer.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O COMPROMISSÁRIO, compromete-se promover a regularização do local, o qual deverá apresentar o habite-se expedido pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, solicitar a vistoria da Vigilância Sanitária para a lavratura de habite-se do setor, bem como solicitar a vistoria dos Fiscais para a expedição do documento de conclusão das obras.
CLÁUSULA SEGUNDA: o compromissário deve apresentar os documentos necessários (eventualmente efetivar o sistema Hidrossanitário e ampliação) para a liberação do local e posteriormente solicitar vistoria dos Fiscais, para efetivar a expedição do Habite-se, no prazo de até 5 (cinco) anos após a assinatura do presente termo, dada a complexidade da demanda;
CLÁUSULA TERCEIRA: A prorrogação do prazo estabelecido neste Termo de Ajustamento de Conduta poderá ser admitida, de forma excepcional, mediante requerimento fundamentado do compromissário, apresentado dentro da vigência do presente termo, contendo justificativa plausível e devidamente comprovada.
Parágrafo Único: A análise do pedido de prorrogação caberá ao Chefe do Poder Executivo, que decidirá de forma discricionária, observando os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e eficiência, avaliando se as circunstâncias apresentadas demonstram efetiva necessidade e interesse público na concessão da medida. É vedada a celebração de novo TAC para os mesmos fatos, nos termos do §1º do art. 2º da Lei Municipal nº 4.767/2018.
CLÁUSULA QUARTA: O não cumprimento parcial ou total das obrigações assumidas no presente Termo de Ajustamento de Conduta pelo COMPROMISSÁRIO, na forma e nos prazos fixados, implicará, independentemente de notificação, o pagamento de multa diária no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) até o limite de R$5.000,00(cinco mil reais), sem prejuízo a eventual penalidade de demolição;
§ 1º Os valores previstos no caput desta Cláusula deverão ser depositados em conta bancária específica e destinados exclusivamente à execução de obras voltadas à regularização da acessibilidade em edificações e locais de uso público;
§ 2º A aplicação das penalidades previstas no caput desta Cláusula se dará com o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, e não afasta a execução específica das referidas obrigações, na forma prevista na legislação aplicável;
CLÁUSULA QUINTA: Este acordo não inibe ou restringe as ações de controle, fiscalização e monitoramento de qualquer órgão, nem limita ou impede o exercício, por ele, de suas atribuições e prerrogativas legais e regulamentares, em especial a aplicação de sanções administrativas decorrentes do exercício do poder de polícia, independentemente do presente termo de ajustamento de conduta;
CLÁUSULA SEXTA: O presente termo não exclui outras penalidades, responsabilidade civil e/ou ações e atos administrativos aplicados pelos órgãos competentes;
CLÁUSULA SÉTIMA: Este Termo de Ajustamento de Conduta produzirá efeitos legais a partir de sua celebração e terá eficácia de título executivo extrajudicial, implicando na concessão de alvará de funcionamento provisório até que se comprovem as condições aqui estabelecidas, momento em que haverá sua conversão para alvará de funcionamento definitivo;
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca de São José do Cedro/SC para solução de qualquer conflito decorrente do presente termo de ajustamento de conduta;
CLÁUSULA NONA: O presente termo foi lavrado em 4 (quatro) vias.

São José do Cedro, 24 de março de 2026.

Compromissário

Compromitente

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA 041/2026

Publicação Nº 8185263

Processo Administrativo nº 41/2026

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº41/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, representado neste ato pelo Sr. Fernando Júlio Will, Prefeito, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado COMPROMITENTE e de outro BORTOLINI INDÚSTRIA DO VESTUÁRIO LTDA., inscrita no CNPJ nº 85.390.318/0001-89, neste ato, representada por ILDEMAR BORTLINI, brasileiro, com endereço profissional na Rua Cruz e Souza, nº 841, Parque Industrial I, no município de São José do Cedro/SC, doravante denominado COMPROMISSÁRIO, têm entre si justo e acertado o seguinte:
CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, insculpidos no artigo 37 da Constituição Federal, incumbindo-lhe agir de acordo com esses preceitos fundamentais;
CONSIDERANDO ser a política de desenvolvimento urbano de competência municipal, cujas diretrizes gerais são fixadas em leis específicas, devendo ter por objetivo principal a ordenação do pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem estar de seus habitantes (art. 182, CF);
CONSIDERANDO que a lei deve garantir tratamento igualitário para todos os cidadãos, sendo que todos são obrigados a cumprir as mesmas regras e condições dela decorrentes, conforme art. 5º da CF;
CONSIDERANDO a legitimidade da Administração Pública Municipal para a defesa do interesse público, e na promoção do Termo de Ajuste de Condutas conforme previsto no artigo 5º, §6º da lei 7.347 de 24 de julho de 1985 (Ação Civil Pública);
CONSIDERANDO a edição da Lei Municipal nº 4.767 de 27 de novembro de 2018, que autoriza o Município de São José do Cedro a firmar Termo de Ajuste de Condutas, com o objetivo de solucionar situações irregulares das mais variadas formas e que desatendem a legislação municipal e impedem a concessão de alvarás de funcionamento para empresas locais;
CONSIDERANDO que é dever do administrador público, a qualquer tempo, rever seus atos e/ou fazer sanar as irregularidades existentes, sob pena de responsabilidade, conforme descrito na Lei 8.429/92 – "Art. 11. Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, e notadamente: I - praticar ato visando fim proibido em lei ou regulamento ou diverso daquele previsto, na regra de competência;"
CONSIDERANDO que a edificação localizada na Rua Cruz e Souza, nº 841, Parque Industrial I, em São José do Cedro/SC não possui habite-se regular do local, encontrando-se em desconformidade com os requisitos legais para ampliação, regularização e reforma deste Município;

CONSIDERANDO que o compromissário necessita da concessão de prazo para a regularização da edificação mencionada, haja vista a complexidade da demanda;
CONSIDERANDO que o COMPROMISSÁRIO atende ao requisito estabelecido no art. 4º da Lei 4.767/2018 e está em dia com o fisco municipal, conforme certidão negativa de débitos nº 1699/2026 com validade até 16/06/2026;
RESOLVEM celebrar o presente Termo de Ajustamento de Conduta – TAC – na melhor forma do direito, nos moldes do art. 5º, § 6º, da Lei Federal n. 7.347/1985, Lei Municipal 4.767/2018 e nos termos abaixo especificados, consubstanciados em obrigação de fazer e não fazer.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O COMPROMISSÁRIO, compromete-se promover a regularização do local, o qual deverá apresentar o habite-se expedido pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, solicitar a vistoria da Vigilância Sanitária para a lavratura de habite-se do setor, bem como solicitar a vistoria dos Fiscais para a expedição do documento de conclusão das obras.
CLÁUSULA SEGUNDA: o compromissário deve apresentar os documentos necessários (eventualmente efetivar o sistema Hidrossanitário e ampliação) para a liberação do local e posteriormente solicitar vistoria dos Fiscais, para efetivar a expedição do Habite-se, no prazo de até 5 (cinco) anos após a assinatura do presente termo, dada a complexidade da demanda;
CLÁUSULA TERCEIRA: A prorrogação do prazo estabelecido neste Termo de Ajustamento de Conduta poderá ser admitida, de forma excepcional, mediante requerimento fundamentado do compromissário, apresentado dentro da vigência do presente termo, contendo justificativa plausível e devidamente comprovada.
Parágrafo Único: A análise do pedido de prorrogação caberá ao Chefe do Poder Executivo, que decidirá de forma discricionária, observando os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e eficiência, avaliando se as circunstâncias apresentadas demonstram efetiva necessidade e interesse público na concessão da medida. É vedada a celebração de novo TAC para os mesmos fatos, nos termos do §1º do art. 2º da Lei Municipal nº 4.767/2018.
CLÁUSULA QUARTA: O não cumprimento parcial ou total das obrigações assumidas no presente Termo de Ajustamento de Conduta pelo COMPROMISSÁRIO, na forma e nos prazos fixados, implicará, independentemente de notificação, o pagamento de multa diária no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) até o limite de R$5.000,00(cinco mil reais), sem prejuízo a eventual penalidade de demolição;
§ 1º Os valores previstos no caput desta Cláusula deverão ser depositados em conta bancária específica e destinados exclusivamente à execução de obras voltadas à regularização da acessibilidade em edificações e locais de uso público;
§ 2º A aplicação das penalidades previstas no caput desta Cláusula se dará com o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, e não afasta a execução específica das referidas obrigações, na forma prevista na legislação aplicável;
CLÁUSULA QUINTA: Este acordo não inibe ou restringe as ações de controle, fiscalização e monitoramento de qualquer órgão, nem limita ou impede o exercício, por ele, de suas atribuições e prerrogativas legais e regulamentares, em especial a aplicação de sanções administrativas decorrentes do exercício do poder de polícia, independentemente do presente termo de ajustamento de conduta;
CLÁUSULA SEXTA: O presente termo não exclui outras penalidades, responsabilidade civil e/ou ações e atos administrativos aplicados pelos órgãos competentes;
CLÁUSULA SÉTIMA: Este Termo de Ajustamento de Conduta produzirá efeitos legais a partir de sua celebração e terá eficácia de título executivo extrajudicial, implicando na concessão de alvará de funcionamento provisório até que se comprovem as condições aqui estabelecidas, momento em que haverá sua conversão para alvará de funcionamento definitivo;
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca de São José do Cedro/SC para solução de qualquer conflito decorrente do presente termo de ajustamento de conduta;
CLÁUSULA NONA: O presente termo foi lavrado em 4 (quatro) vias.

São José do Cedro, 24 de março de 2026.

Compromissário

Compromitente

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA 042/2026

Publicação Nº 8185269

Processo Administrativo nº 42/2026

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº42/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, representado neste ato pelo Sr. Fernando Júlio Will, Prefeito, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado COMPROMITENTE e de outro TROIAN E GROTH RESTAURANTE LTDA., inscrito no CNPJ nº 61.347.882/0001-50, neste ato, representado por ROBERTO CARLOS GROTH, brasileiro, com endereço profissional na Rua Santo Antônio, nº 76, Sala 03, centro de São José do Cedro/SC, doravante denominado COMPROMISSÁRIO, têm entre si justo e acertado o seguinte:
CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, insculpidos no artigo 37 da Constituição Federal, incumbindo-lhe agir de acordo com esses preceitos fundamentais;
CONSIDERANDO ser a política de desenvolvimento urbano de competência municipal, cujas diretrizes gerais são fixadas em leis específicas, devendo ter por objetivo principal a ordenação do pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem estar de seus habitantes (art. 182, CF);
CONSIDERANDO que a lei deve garantir tratamento igualitário para todos os cidadãos, sendo que todos são obrigados a cumprir as mesmas regras e condições dela decorrentes, conforme art. 5º da CF;
CONSIDERANDO a legitimidade da Administração Pública Municipal para a defesa do interesse público, e na promoção do Termo de Ajuste de Condutas conforme previsto no artigo 5º, §6º da lei 7.347 de 24 de julho de 1985 (Ação Civil Pública);
CONSIDERANDO a edição da Lei Municipal nº 4.767 de 27 de novembro de 2018, que autoriza o Município de São José do Cedro a firmar Termo de Ajuste de Condutas, com o objetivo de solucionar situações irregulares das mais variadas formas e que desatendem a legislação municipal e impedem a concessão de alvarás de funcionamento para empresas locais;
CONSIDERANDO que é dever do administrador público, a qualquer tempo, rever seus atos e/ou fazer sanar as irregularidades existentes,

sob pena de responsabilidade, conforme descrito na Lei 8.429/92 – "Art. 11. Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, e notadamente: I - praticar ato visando fim proibido em lei ou regulamento ou diverso daquele previsto, na regra de competência;"
CONSIDERANDO que a edificação localizada na Rua Santo Antônio, nº 76, Sala 03, centro de São José do Cedro/SC, possui alvará de construção 32/2007, porém, houve alteração no layout da edificação, se fazendo necessário a apresentação de um novo projeto e emissão de nova documentação, encontrando-se em desconformidade com os requisitos legais para ampliação, regularização e reforma deste Município;
CONSIDERANDO que o compromissário necessita da concessão de prazo para a regularização da edificação mencionada, haja vista a complexidade da demanda;
CONSIDERANDO que o COMPROMISSÁRIO atende ao requisito estabelecido no art. 4º da Lei 4.767/2018 e está em dia com o fisco municipal, conforme certidão negativa de débitos nº 1515/2026 com validade até 11/06/2026;
RESOLVEM celebrar o presente Termo de Ajustamento de Conduta – TAC – na melhor forma do direito, nos moldes do art. 5º, § 6º, da Lei Federal n. 7.347/1985, Lei Municipal 4.767/2018 e nos termos abaixo especificados, consubstanciados em obrigação de fazer e não fazer.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O COMPROMISSÁRIO, compromete-se promover a regularização do local, o qual deverá apresentar o habite-se expedido pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, solicitar a vistoria da Vigilância Sanitária para a lavratura de habite-se do setor, bem como solicitar a vistoria dos Fiscais para a expedição do documento de conclusão das obras.
CLÁUSULA SEGUNDA: o compromissário deve apresentar os documentos necessários, como um novo projeto arquitetônico (eventualmente efetivar o sistema Hidrossanitário e ampliação) para a liberação do local e posteriormente solicitar vistoria dos Fiscais, para efetivar a expedição do Habite-se, no prazo de até 5 (cinco) anos após a assinatura do presente termo, dada a complexidade da demanda;
CLÁUSULA TERCEIRA: A prorrogação do prazo estabelecido neste Termo de Ajustamento de Conduta poderá ser admitida, de forma excepcional, mediante requerimento fundamentado do compromissário, apresentado dentro da vigência do presente termo, contendo justificativa plausível e devidamente comprovada.
Parágrafo Único: A análise do pedido de prorrogação caberá ao Chefe do Poder Executivo, que decidirá de forma discricionária, observando os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e eficiência, avaliando se as circunstâncias apresentadas demonstram efetiva necessidade e interesse público na concessão da medida. É vedada a celebração de novo TAC para os mesmos fatos, nos termos do §1º do art. 2º da Lei Municipal nº 4.767/2018.
CLÁUSULA QUARTA: O não cumprimento parcial ou total das obrigações assumidas no presente Termo de Ajustamento de Conduta pelo COMPROMISSÁRIO, na forma e nos prazos fixados, implicará, independentemente de notificação, o pagamento de multa diária no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) até o limite de R$5.000,00(cinco mil reais), sem prejuízo a eventual penalidade de demolição;
§ 1º Os valores previstos no caput desta Cláusula deverão ser depositados em conta bancária específica e destinados exclusivamente à execução de obras voltadas à regularização da acessibilidade em edificações e locais de uso público;
§ 2º A aplicação das penalidades previstas no caput desta Cláusula se dará com o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, e não afasta a execução específica das referidas obrigações, na forma prevista na legislação aplicável;
CLÁUSULA QUINTA: Este acordo não inibe ou restringe as ações de controle, fiscalização e monitoramento de qualquer órgão, nem limita ou impede o exercício, por ele, de suas atribuições e prerrogativas legais e regulamentares, em especial a aplicação de sanções administrativas decorrentes do exercício do poder de polícia, independentemente do presente termo de ajustamento de conduta;
CLÁUSULA SEXTA: O presente termo não exclui outras penalidades, responsabilidade civil e/ou ações e atos administrativos aplicados pelos órgãos competentes;
CLÁUSULA SÉTIMA: Este Termo de Ajustamento de Conduta produzirá efeitos legais a partir de sua celebração e terá eficácia de título executivo extrajudicial, implicando na concessão de alvará de funcionamento provisório até que se comprovem as condições aqui estabelecidas, momento em que haverá sua conversão para alvará de funcionamento definitivo;
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca de São José do Cedro/SC para solução de qualquer conflito decorrente do presente termo de ajustamento de conduta;
CLÁUSULA NONA: O presente termo foi lavrado em 4 (quatro) vias.

São José do Cedro, 25 de março de 2026.

Compromissário

Compromitente

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA 043/2026

Publicação Nº 8185272

Processo Administrativo nº 43/2026

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº43/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, representado neste ato pelo Sr. FERNANDO JÚLIO WILL, Prefeito, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado COMPROMITENTE e de outro MADEIREIRA SANTA TEREZINHA LTDA., inscrita no CNPJ nº 83.412.288/0001-39, neste ato, representada por MARINO FRANCISCO SCHOFFEN, inscrito no CPF nº 296.924.749-68, residente e domiciliado na Linha Santa Terezinha, Interior de São José do Cedro/SC, doravante denominada COMPROMISSÁRIO, têm entre si justo e acertado o seguinte:
CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, insculpidos no artigo 37 da Constituição Federal, incumbindo-lhe agir de acordo com esses preceitos fundamentais;
CONSIDERANDO ser a política de desenvolvimento urbano de competência municipal, cujas diretrizes gerais são fixadas em leis específicas, devendo ter por objetivo principal a ordenação do pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem estar de seus habitantes (art. 182, CF);
CONSIDERANDO que a lei deve garantir tratamento igualitário para todos os cidadãos, sendo que todos são obrigados a cumprir as mesmas

regras e condições dela decorrentes, conforme art. 5º da CF;
CONSIDERANDO a legitimidade da Administração Pública Municipal para a defesa do interesse público, e na promoção do Termo de Ajuste de Condutas conforme previsto no artigo 5º, §6º da lei 7.347 de 24 de julho de 1985 (Ação Civil Pública);
CONSIDERANDO a edição da Lei Municipal nº 4.767 de 27 de novembro de 2018, que autoriza o Município de São José do Cedro a firmar Termo de Ajuste de Condutas, com o objetivo de solucionar situações irregulares das mais variadas formas e que desatendem a legislação municipal e impedem a concessão de alvarás de funcionamento para empresas locais;
CONSIDERANDO que é dever do administrador público, a qualquer tempo, rever seus atos e/ou fazer sanar as irregularidades existentes, sob pena de responsabilidade, conforme descrito na Lei 8.429/92 – "Art. 11. Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, e notadamente: I - praticar ato visando fim proibido em lei ou regulamento ou diverso daquele previsto, na regra de competência;"
CONSIDERANDO que a edificação localizada na Linha Santa Terezinha, Interior de São José do Cedro/SC, não possui projeto arquitetônico aprovado e habite-se do local, encontrando-se em desconformidade com os requisitos legais para ampliação, regularização e reforma deste Município;
CONSIDERANDO que o compromissário necessita da concessão de prazo para a entrega do projeto de regularização da edificação mencionada, haja vista a complexidade da demanda;
CONSIDERANDO que o COMPROMISSÁRIO atende ao requisito estabelecido no art. 4º da Lei 4.767/2018 e está em dia com o fisco municipal, conforme certidão negativa de débitos nº 1927/2026 com validade até 22/06/2026;
RESOLVEM celebrar o presente Termo de Ajustamento de Conduta – TAC – na melhor forma do direito, nos moldes do art. 5º, § 6º, da Lei Federal n. 7.347/1985, Lei Municipal 4.767/2018 e nos termos abaixo especificados, consubstanciados em obrigação de fazer e não fazer.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O COMPROMISSÁRIO, compromete-se promover a regularização do local, o qual deverá apresentar Projeto arquitetônico aprovado e posteriormente, a vistoria e expedição do Habite-se (documento de conclusão da obra).
CLÁUSULA SEGUNDA: o compromissário deve apresentar os documentos ao setor de engenharia deste Município, composto por projeto arquitetônico, acompanhado das pranchas de locação de obra, projeto hidrossanitário, projeto elétrico, atestado para Construção, reforma ou ampliação fornecido pelo Corpo de Bombeiros Militar, e demais documentos a serem solicitados pelo Departamento de Engenharia e posteriormente solicitar vistoria dos Fiscais, para efetivar a expedição do Habite-se, no prazo de até 5 (cinco) anos após a assinatura do presente termo, dada a complexidade da demanda;
CLÁUSULA TERCEIRA: A prorrogação do prazo estabelecido neste Termo de Ajustamento de Conduta poderá ser admitida, de forma excepcional, mediante requerimento fundamentado do compromissário, apresentado dentro da vigência do presente termo, contendo justificativa plausível e devidamente comprovada.
Parágrafo Único: A análise do pedido de prorrogação caberá ao Chefe do Poder Executivo, que decidirá de forma discricionária, observando os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e eficiência, avaliando se as circunstâncias apresentadas demonstram efetiva necessidade e interesse público na concessão da medida. É vedada a celebração de novo TAC para os mesmos fatos, nos termos do §1º do art. 2º da Lei Municipal nº 4.767/2018.
CLÁUSULA QUARTA: O não cumprimento parcial ou total das obrigações assumidas no presente Termo de Ajustamento de Conduta pelo COMPROMISSÁRIO, na forma e nos prazos fixados, implicará, independentemente de notificação, o pagamento de multa diária no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) até o limite de R$5.000,00(cinco mil reais), sem prejuízo a eventual penalidade de demolição;
§ 1º Os valores previstos no caput desta Cláusula deverão ser depositados em conta bancária específica e destinados exclusivamente à execução de obras voltadas à regularização da acessibilidade em edificações e locais de uso público;
§ 2º A aplicação das penalidades previstas no caput desta Cláusula se dará com o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, e não afasta a execução específica das referidas obrigações, na forma prevista na legislação aplicável;
CLÁUSULA QUINTA: Este acordo não inibe ou restringe as ações de controle, fiscalização e monitoramento de qualquer órgão, nem limita ou impede o exercício, por ele, de suas atribuições e prerrogativas legais e regulamentares, em especial a aplicação de sanções administrativas decorrentes do exercício do poder de polícia, independentemente do presente termo de ajustamento de conduta;
CLÁUSULA SEXTA: O presente termo não exclui outras penalidades, responsabilidade civil e/ou ações e atos administrativos aplicados pelos órgãos competentes;
CLÁUSULA SÉTIMA: Este Termo de Ajustamento de Conduta produzirá efeitos legais a partir de sua celebração e terá eficácia de título executivo extrajudicial, implicando na concessão de alvará de funcionamento provisório até que se comprovem as condições aqui estabelecidas, momento em que haverá sua conversão para alvará de funcionamento definitivo;
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca de São José do Cedro/SC para solução de qualquer conflito decorrente do presente termo de ajustamento de conduta;
CLÁUSULA NONA: O presente termo foi lavrado em 4 (quatro) vias.

São José do Cedro, 25 de março de 2026.

Compromissário

Compromitente

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA 044/2026

Publicação Nº 8185277

Processo Administrativo nº 44/2026

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº44/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, representado neste ato pelo Sr. Fernando Júlio Will, Prefeito, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado COMPROMITENTE e de outro MODOLINI MÓV. E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ nº 10.243.899/0001-27,

neste ato, representada por EDSON AMANN, brasileiro, inscrito no CPF nº 930.875.789-91, residente e domiciliado na Rua Prefeito Seno Weber, 850, parque industrial II, Dr. Neme, no município de São José do Cedro/SC, doravante denominado COMPROMISSÁRIO, têm entre si justo e acertado o seguinte:
CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, insculpidos no artigo 37 da Constituição Federal, incumbindo-lhe agir de acordo com esses preceitos fundamentais;
CONSIDERANDO ser a política de desenvolvimento urbano de competência municipal, cujas diretrizes gerais são fixadas em leis específicas, devendo ter por objetivo principal a ordenação do pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem estar de seus habitantes (art. 182, CF);
CONSIDERANDO que a lei deve garantir tratamento igualitário para todos os cidadãos, sendo que todos são obrigados a cumprir as mesmas regras e condições dela decorrentes, conforme art. 5º da CF;
CONSIDERANDO a legitimidade da Administração Pública Municipal para a defesa do interesse público, e na promoção do Termo de Ajuste de Condutas conforme previsto no artigo 5º, §6º da lei 7.347 de 24 de julho de 1985 (Ação Civil Pública);
CONSIDERANDO a edição da Lei Municipal nº 4.767 de 27 de novembro de 2018, que autoriza o Município de São José do Cedro a firmar Termo de Ajuste de Condutas, com o objetivo de solucionar situações irregulares das mais variadas formas e que desatendem a legislação municipal e impedem a concessão de alvarás de funcionamento para empresas locais;
CONSIDERANDO que é dever do administrador público, a qualquer tempo, rever seus atos e/ou fazer sanar as irregularidades existentes, sob pena de responsabilidade, conforme descrito na Lei 8.429/92 – "Art. 11. Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, e notadamente: I - praticar ato visando fim proibido em lei ou regulamento ou diverso daquele previsto, na regra de competência;"
CONSIDERANDO que a edificação localizada na Rua Prefeito Seno Weber, 850, parque industrial II, Dr. Neme, no município de São José do Cedro/SC, não possui habite-se regular do local, encontrando-se em desconformidade com os requisitos legais para ampliação, regularização e reforma deste Município;
CONSIDERANDO que o compromissário necessita da concessão de prazo para a regularização da edificação mencionada, haja vista a complexidade da demanda;
CONSIDERANDO que o COMPROMISSÁRIO atende ao requisito estabelecido no art. 4º da Lei 4.767/2018 e está em dia com o fisco municipal, conforme certidão negativa de débitos nº 1928/2026 com validade até 22/06/2026;
RESOLVEM celebrar o presente Termo de Ajustamento de Conduta – TAC – na melhor forma do direito, nos moldes do art. 5º, § 6º, da Lei Federal n. 7.347/1985, Lei Municipal 4.767/2018 e nos termos abaixo especificados, consubstanciados em obrigação de fazer e não fazer.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O COMPROMISSÁRIO, compromete-se promover a regularização do local, o qual deverá apresentar o habite-se expedido pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, solicitar a vistoria da Vigilância Sanitária para a lavratura de habite-se do setor, bem como solicitar a vistoria dos Fiscais para a expedição do documento de conclusão das obras.
CLÁUSULA SEGUNDA: o compromissário deve apresentar os documentos necessários (eventualmente efetivar o sistema Hidrossanitário e ampliação) para a liberação do local e posteriormente solicitar vistoria dos Fiscais, para efetivar a expedição do Habite-se, no prazo de até 5 (cinco) anos após a assinatura do presente termo, dada a complexidade da demanda;
CLÁUSULA TERCEIRA: A prorrogação do prazo estabelecido neste Termo de Ajustamento de Conduta poderá ser admitida, de forma excepcional, mediante requerimento fundamentado do compromissário, apresentado dentro da vigência do presente termo, contendo justificativa plausível e devidamente comprovada.
Parágrafo Único: A análise do pedido de prorrogação caberá ao Chefe do Poder Executivo, que decidirá de forma discricionária, observando os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e eficiência, avaliando se as circunstâncias apresentadas demonstram efetiva necessidade e interesse público na concessão da medida. É vedada a celebração de novo TAC para os mesmos fatos, nos termos do §1º do art. 2º da Lei Municipal nº 4.767/2018.
CLÁUSULA QUARTA: O não cumprimento parcial ou total das obrigações assumidas no presente Termo de Ajustamento de Conduta pelo COMPROMISSÁRIO, na forma e nos prazos fixados, implicará, independentemente de notificação, o pagamento de multa diária no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) até o limite de R$5.000,00(cinco mil reais), sem prejuízo a eventual penalidade de demolição;
§ 1º Os valores previstos no caput desta Cláusula deverão ser depositados em conta bancária específica e destinados exclusivamente à execução de obras voltadas à regularização da acessibilidade em edificações e locais de uso público;
§ 2º A aplicação das penalidades previstas no caput desta Cláusula se dará com o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, e não afasta a execução específica das referidas obrigações, na forma prevista na legislação aplicável;
CLÁUSULA QUINTA: Este acordo não inibe ou restringe as ações de controle, fiscalização e monitoramento de qualquer órgão, nem limita ou impede o exercício, por ele, de suas atribuições e prerrogativas legais e regulamentares, em especial a aplicação de sanções administrativas decorrentes do exercício do poder de polícia, independentemente do presente termo de ajustamento de conduta;
CLÁUSULA SEXTA: O presente termo não exclui outras penalidades, responsabilidade civil e/ou ações e atos administrativos aplicados pelos órgãos competentes;
CLÁUSULA SÉTIMA: Este Termo de Ajustamento de Conduta produzirá efeitos legais a partir de sua celebração e terá eficácia de título executivo extrajudicial, implicando na concessão de alvará de funcionamento provisório até que se comprovem as condições aqui estabelecidas, momento em que haverá sua conversão para alvará de funcionamento definitivo;
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca de São José do Cedro/SC para solução de qualquer conflito decorrente do presente termo de ajustamento de conduta;
CLÁUSULA NONA: O presente termo foi lavrado em 4 (quatro) vias.

São José do Cedro, 25 de março de 2026.

Compromissário

Compromitente

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA 045/2026

Publicação Nº 8185338

Processo Administrativo nº 45/2026

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº45/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, representado neste ato pelo Sr. Fernando Júlio Will, Prefeito, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado COMPROMITENTE e de outro MARILENE SEWALD, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 22.153.227/0001-00, neste ato, representada por MARILENE SEWALD, brasileira, residente e domiciliada na Rua José João Grando, 1471, centro, no município de São José do Cedro/SC, doravante denominada COMPROMISSÁRIO, têm entre si justo e acertado o seguinte:
CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, insculpidos no artigo 37 da Constituição Federal, incumbindo-lhe agir de acordo com esses preceitos fundamentais;
CONSIDERANDO ser a política de desenvolvimento urbano de competência municipal, cujas diretrizes gerais são fixadas em leis específicas, devendo ter por objetivo principal a ordenação do pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem estar de seus habitantes (art. 182, CF);
CONSIDERANDO que a lei deve garantir tratamento igualitário para todos os cidadãos, sendo que todos são obrigados a cumprir as mesmas regras e condições dela decorrentes, conforme art. 5º da CF;
CONSIDERANDO a legitimidade da Administração Pública Municipal para a defesa do interesse público, e na promoção do Termo de Ajuste de Condutas conforme previsto no artigo 5º, §6º da lei 7.347 de 24 de julho de 1985 (Ação Civil Pública);
CONSIDERANDO a edição da Lei Municipal nº 4.767 de 27 de novembro de 2018, que autoriza o Município de São José do Cedro a firmar Termo de Ajuste de Condutas, com o objetivo de solucionar situações irregulares das mais variadas formas e que desatendem a legislação municipal e impedem a concessão de alvarás de funcionamento para empresas locais;
CONSIDERANDO que é dever do administrador público, a qualquer tempo, rever seus atos e/ou fazer sanar as irregularidades existentes, sob pena de responsabilidade, conforme descrito na Lei 8.429/92 – "Art. 11. Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, e notadamente: I - praticar ato visando fim proibido em lei ou regulamento ou diverso daquele previsto, na regra de competência;"
CONSIDERANDO que a edificação localizada na Rua José João Grando, 1471, centro, no município de São José do Cedro/SC, não possui projeto arquitetônico aprovado e habite-se do local, encontrando-se em desconformidade com os requisitos legais para ampliação, regularização e reforma deste Município;
CONSIDERANDO que o compromissário necessita da concessão de prazo para a regularização da edificação mencionada, haja vista a complexidade da demanda;
CONSIDERANDO que o COMPROMISSÁRIO atende ao requisito estabelecido no art. 4º da Lei 4.767/2018 e está em dia com o fisco municipal, conforme certidão negativa de débitos nº 1771/2026 com validade até 18/06/2026;
RESOLVEM celebrar o presente Termo de Ajustamento de Conduta – TAC – na melhor forma do direito, nos moldes do art. 5º, § 6º, da Lei Federal n. 7.347/1985, Lei Municipal 4.767/2018 e nos termos abaixo especificados, consubstanciados em obrigação de fazer e não fazer.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O COMPROMISSÁRIO, compromete-se promover a regularização do local, o qual deverá apresentar Projeto arquitetônico aprovado e posteriormente, a vistoria e expedição do Habite-se (documento de conclusão da obra).
CLÁUSULA SEGUNDA: o compromissário deve apresentar os documentos ao setor de engenharia deste Município, composto por projeto arquitetônico, acompanhado das pranchas de locação de obra, projeto hidrossanitário, projeto elétrico, atestado para Construção, reforma ou ampliação fornecido pelo Corpo de Bombeiros Militar, e demais documentos a serem solicitados pelo Departamento de Engenharia e posteriormente solicitar vistoria dos Fiscais, para efetivar a expedição do Habite-se, no prazo de até 5 (cinco) anos após a assinatura do presente termo, dada a complexidade da demanda;
CLÁUSULA TERCEIRA: A prorrogação do prazo estabelecido neste Termo de Ajustamento de Conduta poderá ser admitida, de forma excepcional, mediante requerimento fundamentado do compromissário, apresentado dentro da vigência do presente termo, contendo justificativa plausível e devidamente comprovada.
Parágrafo Único: A análise do pedido de prorrogação caberá ao Chefe do Poder Executivo, que decidirá de forma discricionária, observando os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e eficiência, avaliando se as circunstâncias apresentadas demonstram efetiva necessidade e interesse público na concessão da medida. É vedada a celebração de novo TAC para os mesmos fatos, nos termos do §1º do art. 2º da Lei Municipal nº 4.767/2018.
CLÁUSULA QUARTA: O não cumprimento parcial ou total das obrigações assumidas no presente Termo de Ajustamento de Conduta pelo COMPROMISSÁRIO, na forma e nos prazos fixados, implicará, independentemente de notificação, o pagamento de multa diária no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) até o limite de R$5.000,00(cinco mil reais), sem prejuízo a eventual penalidade de demolição;
§ 1º Os valores previstos no caput desta Cláusula deverão ser depositados em conta bancária específica e destinados exclusivamente à execução de obras voltadas à regularização da acessibilidade em edificações e locais de uso público;
§ 2º A aplicação das penalidades previstas no caput desta Cláusula se dará com o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, e não afasta a execução específica das referidas obrigações, na forma prevista na legislação aplicável;
CLÁUSULA QUINTA: Este acordo não inibe ou restringe as ações de controle, fiscalização e monitoramento de qualquer órgão, nem limita ou impede o exercício, por ele, de suas atribuições e prerrogativas legais e regulamentares, em especial a aplicação de sanções administrativas decorrentes do exercício do poder de polícia, independentemente do presente termo de ajustamento de conduta;
CLÁUSULA SEXTA: O presente termo não exclui outras penalidades, responsabilidade civil e/ou ações e atos administrativos aplicados pelos órgãos competentes;
CLÁUSULA SÉTIMA: Este Termo de Ajustamento de Conduta produzirá efeitos legais a partir de sua celebração e terá eficácia de título executivo extrajudicial, implicando na concessão de alvará de funcionamento provisório até que se comprovem as condições aqui estabelecidas, momento em que haverá sua conversão para alvará de funcionamento definitivo;
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca de São José do Cedro/SC para solução de qualquer conflito decorrente do presente termo de ajustamento de conduta;

CLÁUSULA NONA: O presente termo foi lavrado em 4 (quatro) vias.

São José do Cedro, 25 de março de 2026.

Compromissário

Compromitente

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA 046/2026

Publicação Nº 8185341

Processo Administrativo nº 46/2026

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº46/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, representado neste ato pelo Sr. Fernando Júlio Will, Prefeito, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado COMPROMITENTE e de outro KAYSER PALLETS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 63.593.181/0001-27, neste ato, representada por ODETE MARIA KAYSER MALDANER, brasileira, residente e domiciliada na Rua Paraná, 616, centro, no município de São José do Cedro/SC, doravante denominada COMPROMISSÁRIO, têm entre si justo e acertado o seguinte:
CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, insculpidos no artigo 37 da Constituição Federal, incumbindo-lhe agir de acordo com esses preceitos fundamentais;
CONSIDERANDO ser a política de desenvolvimento urbano de competência municipal, cujas diretrizes gerais são fixadas em leis específicas, devendo ter por objetivo principal a ordenação do pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem estar de seus habitantes (art. 182, CF);
CONSIDERANDO que a lei deve garantir tratamento igualitário para todos os cidadãos, sendo que todos são obrigados a cumprir as mesmas regras e condições dela decorrentes, conforme art. 5º da CF;
CONSIDERANDO a legitimidade da Administração Pública Municipal para a defesa do interesse público, e na promoção do Termo de Ajuste de Condutas conforme previsto no artigo 5º, §6º da lei 7.347 de 24 de julho de 1985 (Ação Civil Pública);
CONSIDERANDO a edição da Lei Municipal nº 4.767 de 27 de novembro de 2018, que autoriza o Município de São José do Cedro a firmar Termo de Ajuste de Condutas, com o objetivo de solucionar situações irregulares das mais variadas formas e que desatendem a legislação municipal e impedem a concessão de alvarás de funcionamento para empresas locais;
CONSIDERANDO que é dever do administrador público, a qualquer tempo, rever seus atos e/ou fazer sanar as irregularidades existentes, sob pena de responsabilidade, conforme descrito na Lei 8.429/92 – "Art. 11. Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, e notadamente: I - praticar ato visando fim proibido em lei ou regulamento ou diverso daquele previsto, na regra de competência;"
CONSIDERANDO que a edificação localizada na Rua Paraná, 616, centro, no município de São José do Cedro/SC, não possui projeto arquitetônico aprovado e habite-se do local, encontrando-se em desconformidade com os requisitos legais para ampliação, regularização e reforma deste Município;
CONSIDERANDO que o compromissário necessita da concessão de prazo para a regularização da edificação mencionada, haja vista a complexidade da demanda;
CONSIDERANDO que o COMPROMISSÁRIO atende ao requisito estabelecido no art. 4º da Lei 4.767/2018 e está em dia com o fisco municipal, conforme certidão negativa de débitos nº 1785/2026 com validade até 18/06/2026;
RESOLVEM celebrar o presente Termo de Ajustamento de Conduta – TAC – na melhor forma do direito, nos moldes do art. 5º, § 6º, da Lei Federal n. 7.347/1985, Lei Municipal 4.767/2018 e nos termos abaixo especificados, consubstanciados em obrigação de fazer e não fazer.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O COMPROMISSÁRIO, compromete-se promover a regularização do local, o qual deverá apresentar Projeto arquitetônico aprovado e posteriormente, a vistoria e expedição do Habite-se (documento de conclusão da obra).
CLÁUSULA SEGUNDA: o compromissário deve apresentar os documentos ao setor de engenharia deste Município, composto por projeto arquitetônico, acompanhado das pranchas de locação de obra, projeto hidrossanitário, projeto elétrico, atestado para Construção, reforma ou ampliação fornecido pelo Corpo de Bombeiros Militar, e demais documentos a serem solicitados pelo Departamento de Engenharia e posteriormente solicitar vistoria dos Fiscais, para efetivar a expedição do Habite-se, no prazo de até 5 (cinco) anos após a assinatura do presente termo, dada a complexidade da demanda;
CLÁUSULA TERCEIRA: A prorrogação do prazo estabelecido neste Termo de Ajustamento de Conduta poderá ser admitida, de forma excepcional, mediante requerimento fundamentado do compromissário, apresentado dentro da vigência do presente termo, contendo justificativa plausível e devidamente comprovada.
Parágrafo Único: A análise do pedido de prorrogação caberá ao Chefe do Poder Executivo, que decidirá de forma discricionária, observando os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e eficiência, avaliando se as circunstâncias apresentadas demonstram efetiva necessidade e interesse público na concessão da medida. É vedada a celebração de novo TAC para os mesmos fatos, nos termos do §1º do art. 2º da Lei Municipal nº 4.767/2018.
CLÁUSULA QUARTA: O não cumprimento parcial ou total das obrigações assumidas no presente Termo de Ajustamento de Conduta pelo COMPROMISSÁRIO, na forma e nos prazos fixados, implicará, independentemente de notificação, o pagamento de multa diária no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) até o limite de R$5.000,00(cinco mil reais), sem prejuízo a eventual penalidade de demolição;
§ 1º Os valores previstos no caput desta Cláusula deverão ser depositados em conta bancária específica e destinados exclusivamente à execução de obras voltadas à regularização da acessibilidade em edificações e locais de uso público;
§ 2º A aplicação das penalidades previstas no caput desta Cláusula se dará com o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, e não afasta a execução específica das referidas obrigações, na forma prevista na legislação aplicável;
CLÁUSULA QUINTA: Este acordo não inibe ou restringe as ações de controle, fiscalização e monitoramento de qualquer órgão, nem limita ou

impede o exercício, por ele, de suas atribuições e prerrogativas legais e regulamentares, em especial a aplicação de sanções administrativas decorrentes do exercício do poder de polícia, independentemente do presente termo de ajustamento de conduta;
CLÁUSULA SEXTA: O presente termo não exclui outras penalidades, responsabilidade civil e/ou ações e atos administrativos aplicados pelos órgãos competentes;
CLÁUSULA SÉTIMA: Este Termo de Ajustamento de Conduta produzirá efeitos legais a partir de sua celebração e terá eficácia de título executivo extrajudicial, implicando na concessão de alvará de funcionamento provisório até que se comprovem as condições aqui estabelecidas, momento em que haverá sua conversão para alvará de funcionamento definitivo;
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca de São José do Cedro/SC para solução de qualquer conflito decorrente do presente termo de ajustamento de conduta;
CLÁUSULA NONA: O presente termo foi lavrado em 4 (quatro) vias.

São José do Cedro, 24 de março de 2026.

Compromissário

Compromitente

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA 047/2026

Publicação Nº 8185344

Processo Administrativo nº 47/2026

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº47/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, representado neste ato pelo Sr. Fernando Júlio Will, Prefeito, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado COMPROMITENTE e de outro MADEIREIRA UNIÃO DA FRONTEIRA LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 01.655.292/0001-63, neste ato, representada por ADELAR JOSÉ BERTOLLO, brasileiro, residente e domiciliada na Vila Padre Réus, interior, no município de São José do Cedro/SC, doravante denominada COMPROMISSÁRIO, têm entre si justo e acertado o seguinte:
CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, insculpidos no artigo 37 da Constituição Federal, incumbindo-lhe agir de acordo com esses preceitos fundamentais;
CONSIDERANDO ser a política de desenvolvimento urbano de competência municipal, cujas diretrizes gerais são fixadas em leis específicas, devendo ter por objetivo principal a ordenação do pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem estar de seus habitantes (art. 182, CF);
CONSIDERANDO que a lei deve garantir tratamento igualitário para todos os cidadãos, sendo que todos são obrigados a cumprir as mesmas regras e condições dela decorrentes, conforme art. 5º da CF;
CONSIDERANDO a legitimidade da Administração Pública Municipal para a defesa do interesse público, e na promoção do Termo de Ajuste de Condutas conforme previsto no artigo 5º, §6º da lei 7.347 de 24 de julho de 1985 (Ação Civil Pública);
CONSIDERANDO a edição da Lei Municipal nº 4.767 de 27 de novembro de 2018, que autoriza o Município de São José do Cedro a firmar Termo de Ajuste de Condutas, com o objetivo de solucionar situações irregulares das mais variadas formas e que desatendem a legislação municipal e impedem a concessão de alvarás de funcionamento para empresas locais;
CONSIDERANDO que é dever do administrador público, a qualquer tempo, rever seus atos e/ou fazer sanar as irregularidades existentes, sob pena de responsabilidade, conforme descrito na Lei 8.429/92 – "Art. 11. Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, e notadamente: I - praticar ato visando fim proibido em lei ou regulamento ou diverso daquele previsto, na regra de competência;"
CONSIDERANDO que a edificação localizada na Vila Padre Réus, interior, no município de São José do Cedro/SC, não possui projeto arquitetônico aprovado e habite-se do local, encontrando-se em desconformidade com os requisitos legais para ampliação, regularização e reforma deste Município;
CONSIDERANDO que o compromissário necessita da concessão de prazo para a regularização da edificação mencionada, haja vista a complexidade da demanda;
CONSIDERANDO que o COMPROMISSÁRIO atende ao requisito estabelecido no art. 4º da Lei 4.767/2018 e está em dia com o fisco municipal, conforme certidão negativa de débitos nº 1787/2026 com validade até 18/06/2026;
RESOLVEM celebrar o presente Termo de Ajustamento de Conduta – TAC – na melhor forma do direito, nos moldes do art. 5º, § 6º, da Lei Federal n. 7.347/1985, Lei Municipal 4.767/2018 e nos termos abaixo especificados, consubstanciados em obrigação de fazer e não fazer.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O COMPROMISSÁRIO, compromete-se promover a regularização do local, o qual deverá apresentar Projeto arquitetônico aprovado e posteriormente, a vistoria e expedição do Habite-se (documento de conclusão da obra).
CLÁUSULA SEGUNDA: o compromissário deve apresentar os documentos ao setor de engenharia deste Município, composto por projeto arquitetônico, acompanhado das pranchas de locação de obra, projeto hidrossanitário, projeto elétrico, atestado para Construção, reforma ou ampliação fornecido pelo Corpo de Bombeiros Militar, e demais documentos a serem solicitados pelo Departamento de Engenharia e posteriormente solicitar vistoria dos Fiscais, para efetivar a expedição do Habite-se, no prazo de até 5 (cinco) anos após a assinatura do presente termo, dada a complexidade da demanda;
CLÁUSULA TERCEIRA: A prorrogação do prazo estabelecido neste Termo de Ajustamento de Conduta poderá ser admitida, de forma excepcional, mediante requerimento fundamentado do compromissário, apresentado dentro da vigência do presente termo, contendo justificativa plausível e devidamente comprovada.
Parágrafo Único: A análise do pedido de prorrogação caberá ao Chefe do Poder Executivo, que decidirá de forma discricionária, observando os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e eficiência, avaliando se as circunstâncias apresentadas demonstram efetiva necessidade e interesse público na concessão da medida. É vedada a celebração de novo TAC para os mesmos fatos, nos termos do §1º do art. 2º da

Lei Municipal nº 4.767/2018.
CLÁUSULA QUARTA: O não cumprimento parcial ou total das obrigações assumidas no presente Termo de Ajustamento de Conduta pelo COMPROMISSÁRIO, na forma e nos prazos fixados, implicará, independentemente de notificação, o pagamento de multa diária no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) até o limite de R$5.000,00(cinco mil reais), sem prejuízo a eventual penalidade de demolição;
§ 1º Os valores previstos no caput desta Cláusula deverão ser depositados em conta bancária específica e destinados exclusivamente à execução de obras voltadas à regularização da acessibilidade em edificações e locais de uso público;
§ 2º A aplicação das penalidades previstas no caput desta Cláusula se dará com o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, e não afasta a execução específica das referidas obrigações, na forma prevista na legislação aplicável;
CLÁUSULA QUINTA: Este acordo não inibe ou restringe as ações de controle, fiscalização e monitoramento de qualquer órgão, nem limita ou impede o exercício, por ele, de suas atribuições e prerrogativas legais e regulamentares, em especial a aplicação de sanções administrativas decorrentes do exercício do poder de polícia, independentemente do presente termo de ajustamento de conduta;
CLÁUSULA SEXTA: O presente termo não exclui outras penalidades, responsabilidade civil e/ou ações e atos administrativos aplicados pelos órgãos competentes;
CLÁUSULA SÉTIMA: Este Termo de Ajustamento de Conduta produzirá efeitos legais a partir de sua celebração e terá eficácia de título executivo extrajudicial, implicando na concessão de alvará de funcionamento provisório até que se comprovem as condições aqui estabelecidas, momento em que haverá sua conversão para alvará de funcionamento definitivo;
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca de São José do Cedro/SC para solução de qualquer conflito decorrente do presente termo de ajustamento de conduta;
CLÁUSULA NONA: O presente termo foi lavrado em 4 (quatro) vias.

São José do Cedro, 25 de março de 2026.

Compromissário

Compromitente

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA 048/2026

Publicação Nº 8185346

Processo Administrativo nº 48/2026

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº48/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, representado neste ato pelo Sr. Fernando Júlio Will, Prefeito, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado COMPROMITENTE e de outro PAULO ALEXANDRE FAGUNDES ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 32.758.553/0001-02, neste ato, representada por PAULO ALEXANDRE FAGUNDES, brasileiro, residente e domiciliada na Linha Imperatriz, interior, no município de São José do Cedro/SC, doravante denominado COMPROMISSÁRIO, têm entre si justo e acertado o seguinte:
CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, insculpidos no artigo 37 da Constituição Federal, incumbindo-lhe agir de acordo com esses preceitos fundamentais;
CONSIDERANDO ser a política de desenvolvimento urbano de competência municipal, cujas diretrizes gerais são fixadas em leis específicas, devendo ter por objetivo principal a ordenação do pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem estar de seus habitantes (art. 182, CF);
CONSIDERANDO que a lei deve garantir tratamento igualitário para todos os cidadãos, sendo que todos são obrigados a cumprir as mesmas regras e condições dela decorrentes, conforme art. 5º da CF;
CONSIDERANDO a legitimidade da Administração Pública Municipal para a defesa do interesse público, e na promoção do Termo de Ajuste de Condutas conforme previsto no artigo 5º, §6º da lei 7.347 de 24 de julho de 1985 (Ação Civil Pública);
CONSIDERANDO a edição da Lei Municipal nº 4.767 de 27 de novembro de 2018, que autoriza o Município de São José do Cedro a firmar Termo de Ajuste de Condutas, com o objetivo de solucionar situações irregulares das mais variadas formas e que desatendem a legislação municipal e impedem a concessão de alvarás de funcionamento para empresas locais;
CONSIDERANDO que é dever do administrador público, a qualquer tempo, rever seus atos e/ou fazer sanar as irregularidades existentes, sob pena de responsabilidade, conforme descrito na Lei 8.429/92 – "Art. 11. Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, e notadamente: I - praticar ato visando fim proibido em lei ou regulamento ou diverso daquele previsto, na regra de competência;"
CONSIDERANDO que a edificação localizada na Linha Imperatriz, interior, no município de São José do Cedro/SC, não possui projeto arquitetônico aprovado e habite-se do local, encontrando-se em desconformidade com os requisitos legais para ampliação, regularização e reforma deste Município;
CONSIDERANDO que o compromissário necessita da concessão de prazo para a regularização da edificação mencionada, haja vista a complexidade da demanda;
CONSIDERANDO que o COMPROMISSÁRIO atende ao requisito estabelecido no art. 4º da Lei 4.767/2018 e está em dia com o fisco municipal, conforme certidão negativa de débitos nº 1792/2026 com validade até 18/06/2026;
RESOLVEM celebrar o presente Termo de Ajustamento de Conduta – TAC – na melhor forma do direito, nos moldes do art. 5º, § 6º, da Lei Federal n. 7.347/1985, Lei Municipal 4.767/2018 e nos termos abaixo especificados, consubstanciados em obrigação de fazer e não fazer.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O COMPROMISSÁRIO, compromete-se promover a regularização do local, o qual deverá apresentar Projeto arquitetônico aprovado e posteriormente, a vistoria e expedição do Habite-se (documento de conclusão da obra).
CLÁUSULA SEGUNDA: o compromissário deve apresentar os documentos ao setor de engenharia deste Município, composto por projeto arquitetônico, acompanhado das pranchas de locação de obra, projeto hidrossanitário, projeto elétrico, atestado para Construção, reforma ou ampliação fornecido pelo Corpo de Bombeiros Militar, e demais documentos a serem solicitados pelo Departamento de Engenharia e

posteriormente solicitar vistoria dos Fiscais, para efetivar a expedição do Habite-se, no prazo de até 5 (cinco) anos após a assinatura do presente termo, dada a complexidade da demanda;
CLÁUSULA TERCEIRA: A prorrogação do prazo estabelecido neste Termo de Ajustamento de Conduta poderá ser admitida, de forma excepcional, mediante requerimento fundamentado do compromissário, apresentado dentro da vigência do presente termo, contendo justificativa plausível e devidamente comprovada.
Parágrafo Único: A análise do pedido de prorrogação caberá ao Chefe do Poder Executivo, que decidirá de forma discricionária, observando os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e eficiência, avaliando se as circunstâncias apresentadas demonstram efetiva necessidade e interesse público na concessão da medida. É vedada a celebração de novo TAC para os mesmos fatos, nos termos do §1º do art. 2º da Lei Municipal nº 4.767/2018.
CLÁUSULA QUARTA: O não cumprimento parcial ou total das obrigações assumidas no presente Termo de Ajustamento de Conduta pelo COMPROMISSÁRIO, na forma e nos prazos fixados, implicará, independentemente de notificação, o pagamento de multa diária no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) até o limite de R$5.000,00(cinco mil reais), sem prejuízo a eventual penalidade de demolição;
§ 1º Os valores previstos no caput desta Cláusula deverão ser depositados em conta bancária específica e destinados exclusivamente à execução de obras voltadas à regularização da acessibilidade em edificações e locais de uso público;
§ 2º A aplicação das penalidades previstas no caput desta Cláusula se dará com o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, e não afasta a execução específica das referidas obrigações, na forma prevista na legislação aplicável;
CLÁUSULA QUINTA: Este acordo não inibe ou restringe as ações de controle, fiscalização e monitoramento de qualquer órgão, nem limita ou impede o exercício, por ele, de suas atribuições e prerrogativas legais e regulamentares, em especial a aplicação de sanções administrativas decorrentes do exercício do poder de polícia, independentemente do presente termo de ajustamento de conduta;
CLÁUSULA SEXTA: O presente termo não exclui outras penalidades, responsabilidade civil e/ou ações e atos administrativos aplicados pelos órgãos competentes;
CLÁUSULA SÉTIMA: Este Termo de Ajustamento de Conduta produzirá efeitos legais a partir de sua celebração e terá eficácia de título executivo extrajudicial, implicando na concessão de alvará de funcionamento provisório até que se comprovem as condições aqui estabelecidas, momento em que haverá sua conversão para alvará de funcionamento definitivo;
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca de São José do Cedro/SC para solução de qualquer conflito decorrente do presente termo de ajustamento de conduta;
CLÁUSULA NONA: O presente termo foi lavrado em 4 (quatro) vias.

São José do Cedro, 25 de março de 2026.

Compromissário

Compromitente

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA 049/2026

Publicação Nº 8185352

Processo Administrativo nº 49/2026

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº49/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, representado neste ato pelo Sr. Ênio Carossi, Prefeito em exercício, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado COMPROMITENTE e de outro CLERISTON DOCKHORN LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 27.194.049/0001-89, neste ato, representada por CLERISTON DOCKHORN, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Toca da Onça, distrito de Padre Réus, interior, no município de São José do Cedro/SC, doravante denominado COMPROMISSÁRIO, têm entre si justo e acertado o seguinte:
CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, insculpidos no artigo 37 da Constituição Federal, incumbindo-lhe agir de acordo com esses preceitos fundamentais;
CONSIDERANDO ser a política de desenvolvimento urbano de competência municipal, cujas diretrizes gerais são fixadas em leis específicas, devendo ter por objetivo principal a ordenação do pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem estar de seus habitantes (art. 182, CF);
CONSIDERANDO que a lei deve garantir tratamento igualitário para todos os cidadãos, sendo que todos são obrigados a cumprir as mesmas regras e condições dela decorrentes, conforme art. 5º da CF;
CONSIDERANDO a legitimidade da Administração Pública Municipal para a defesa do interesse público, e na promoção do Termo de Ajuste de Condutas conforme previsto no artigo 5º, §6º da lei 7.347 de 24 de julho de 1985 (Ação Civil Pública);
CONSIDERANDO a edição da Lei Municipal nº 4.767 de 27 de novembro de 2018, que autoriza o Município de São José do Cedro a firmar Termo de Ajuste de Condutas, com o objetivo de solucionar situações irregulares das mais variadas formas e que desatendem a legislação municipal e impedem a concessão de alvarás de funcionamento para empresas locais;
CONSIDERANDO que é dever do administrador público, a qualquer tempo, rever seus atos e/ou fazer sanar as irregularidades existentes, sob pena de responsabilidade, conforme descrito na Lei 8.429/92 – "Art. 11. Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, e notadamente: I - praticar ato visando fim proibido em lei ou regulamento ou diverso daquele previsto, na regra de competência;"
CONSIDERANDO que a edificação localizada no Distrito de Padre Réus, interior, no município de São José do Cedro/SC, não possui projeto arquitetônico aprovado e habite-se do local, encontrando-se em desconformidade com os requisitos legais para ampliação, regularização e reforma deste Município;
CONSIDERANDO que o compromissário necessita da concessão de prazo para a regularização da edificação mencionada, haja vista a complexidade da demanda;
CONSIDERANDO que o COMPROMISSÁRIO atende ao requisito estabelecido no art. 4º da Lei 4.767/2018 e está em dia com o fisco

municipal, conforme certidão negativa de débitos nº 1824/2026 com validade até 22/06/2026;
RESOLVEM celebrar o presente Termo de Ajustamento de Conduta – TAC – na melhor forma do direito, nos moldes do art. 5º, § 6º, da Lei Federal n. 7.347/1985, Lei Municipal 4.767/2018 e nos termos abaixo especificados, consubstanciados em obrigação de fazer e não fazer.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O COMPROMISSÁRIO, compromete-se promover a regularização do local, o qual deverá apresentar Projeto arquitetônico aprovado e posteriormente, a vistoria e expedição do Habite-se (documento de conclusão da obra).
CLÁUSULA SEGUNDA: o compromissário deve apresentar os documentos ao setor de engenharia deste Município, composto por projeto arquitetônico, acompanhado das pranchas de locação de obra, projeto hidrossanitário, projeto elétrico, atestado para Construção, reforma ou ampliação fornecido pelo Corpo de Bombeiros Militar, e demais documentos a serem solicitados pelo Departamento de Engenharia e posteriormente solicitar vistoria dos Fiscais, para efetivar a expedição do Habite-se, no prazo de até 5 (cinco) anos após a assinatura do presente termo, dada a complexidade da demanda;
CLÁUSULA TERCEIRA: A prorrogação do prazo estabelecido neste Termo de Ajustamento de Conduta poderá ser admitida, de forma excepcional, mediante requerimento fundamentado do compromissário, apresentado dentro da vigência do presente termo, contendo justificativa plausível e devidamente comprovada.
Parágrafo Único: A análise do pedido de prorrogação caberá ao Chefe do Poder Executivo, que decidirá de forma discricionária, observando os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e eficiência, avaliando se as circunstâncias apresentadas demonstram efetiva necessidade e interesse público na concessão da medida. É vedada a celebração de novo TAC para os mesmos fatos, nos termos do §1º do art. 2º da Lei Municipal nº 4.767/2018.
CLÁUSULA QUARTA: O não cumprimento parcial ou total das obrigações assumidas no presente Termo de Ajustamento de Conduta pelo COMPROMISSÁRIO, na forma e nos prazos fixados, implicará, independentemente de notificação, o pagamento de multa diária no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) até o limite de R$5.000,00(cinco mil reais), sem prejuízo a eventual penalidade de demolição;
§ 1º Os valores previstos no caput desta Cláusula deverão ser depositados em conta bancária específica e destinados exclusivamente à execução de obras voltadas à regularização da acessibilidade em edificações e locais de uso público;
§ 2º A aplicação das penalidades previstas no caput desta Cláusula se dará com o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, e não afasta a execução específica das referidas obrigações, na forma prevista na legislação aplicável;
CLÁUSULA QUINTA: Este acordo não inibe ou restringe as ações de controle, fiscalização e monitoramento de qualquer órgão, nem limita ou impede o exercício, por ele, de suas atribuições e prerrogativas legais e regulamentares, em especial a aplicação de sanções administrativas decorrentes do exercício do poder de polícia, independentemente do presente termo de ajustamento de conduta;
CLÁUSULA SEXTA: O presente termo não exclui outras penalidades, responsabilidade civil e/ou ações e atos administrativos aplicados pelos órgãos competentes;
CLÁUSULA SÉTIMA: Este Termo de Ajustamento de Conduta produzirá efeitos legais a partir de sua celebração e terá eficácia de título executivo extrajudicial, implicando na concessão de alvará de funcionamento provisório até que se comprovem as condições aqui estabelecidas, momento em que haverá sua conversão para alvará de funcionamento definitivo;
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca de São José do Cedro/SC para solução de qualquer conflito decorrente do presente termo de ajustamento de conduta;
CLÁUSULA NONA: O presente termo foi lavrado em 4 (quatro) vias.

São José do Cedro, 25 de março de 2026.

Compromissário

Compromitente

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA 050/2026

Publicação Nº 8185355

Processo Administrativo nº 50/2026

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº50/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, representado neste ato pelo Sr. Fernando Júlio Will, Prefeito, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado COMPROMITENTE e de outro WUNSCH CAVACO E CIA LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 51.899.919/0001-08, neste ato, representada por ALEXANDRO TIFENSE WUNSCH, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Waldomiro Faremberger, 693, Três Lagoas, Foz do Iguaçu/PR, doravante denominado COMPROMISSÁRIO, têm entre si justo e acertado o seguinte:
CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, insculpidos no artigo 37 da Constituição Federal, incumbindo-lhe agir de acordo com esses preceitos fundamentais;
CONSIDERANDO ser a política de desenvolvimento urbano de competência municipal, cujas diretrizes gerais são fixadas em leis específicas, devendo ter por objetivo principal a ordenação do pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem estar de seus habitantes (art. 182, CF);
CONSIDERANDO que a lei deve garantir tratamento igualitário para todos os cidadãos, sendo que todos são obrigados a cumprir as mesmas regras e condições dela decorrentes, conforme art. 5º da CF;
CONSIDERANDO a legitimidade da Administração Pública Municipal para a defesa do interesse público, e na promoção do Termo de Ajuste de Condutas conforme previsto no artigo 5º, §6º da lei 7.347 de 24 de julho de 1985 (Ação Civil Pública);
CONSIDERANDO a edição da Lei Municipal nº 4.767 de 27 de novembro de 2018, que autoriza o Município de São José do Cedro a firmar Termo de Ajuste de Condutas, com o objetivo de solucionar situações irregulares das mais variadas formas e que desatendem a legislação municipal e impedem a concessão de alvarás de funcionamento para empresas locais;
CONSIDERANDO que é dever do administrador público, a qualquer tempo, rever seus atos e/ou fazer sanar as irregularidades existentes, sob pena de responsabilidade, conforme descrito na Lei 8.429/92 – "Art. 11. Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e

lealdade às instituições, e notadamente: I - praticar ato visando fim proibido em lei ou regulamento ou diverso daquele previsto, na regra de competência;"
CONSIDERANDO que a edificação localizada Na Linha Derrubada Alta, interior, no município de São José do Cedro/SC, não possui projeto arquitetônico aprovado e habite-se do local, encontrando-se em desconformidade com os requisitos legais para ampliação, regularização e reforma deste Município;
CONSIDERANDO que o compromissário necessita da concessão de prazo para a regularização da edificação mencionada, haja vista a complexidade da demanda;
CONSIDERANDO que o COMPROMISSÁRIO atende ao requisito estabelecido no art. 4º da Lei 4.767/2018 e está em dia com o fisco municipal, conforme certidão negativa de débitos nº 1859/2026 com validade até 22/06/2026;
RESOLVEM celebrar o presente Termo de Ajustamento de Conduta – TAC – na melhor forma do direito, nos moldes do art. 5º, § 6º, da Lei Federal n. 7.347/1985, Lei Municipal 4.767/2018 e nos termos abaixo especificados, consubstanciados em obrigação de fazer e não fazer.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O COMPROMISSÁRIO, compromete-se promover a regularização do local, o qual deverá apresentar Projeto arquitetônico aprovado e posteriormente, a vistoria e expedição do Habite-se (documento de conclusão da obra).
CLÁUSULA SEGUNDA: o compromissário deve apresentar os documentos ao setor de engenharia deste Município, composto por projeto arquitetônico, acompanhado das pranchas de locação de obra, projeto hidrossanitário, projeto elétrico, atestado para Construção, reforma ou ampliação fornecido pelo Corpo de Bombeiros Militar, e demais documentos a serem solicitados pelo Departamento de Engenharia e posteriormente solicitar vistoria dos Fiscais, para efetivar a expedição do Habite-se, no prazo de até 5 (cinco) anos após a assinatura do presente termo, dada a complexidade da demanda;
CLÁUSULA TERCEIRA: A prorrogação do prazo estabelecido neste Termo de Ajustamento de Conduta poderá ser admitida, de forma excepcional, mediante requerimento fundamentado do compromissário, apresentado dentro da vigência do presente termo, contendo justificativa plausível e devidamente comprovada.
Parágrafo Único: A análise do pedido de prorrogação caberá ao Chefe do Poder Executivo, que decidirá de forma discricionária, observando os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e eficiência, avaliando se as circunstâncias apresentadas demonstram efetiva necessidade e interesse público na concessão da medida. É vedada a celebração de novo TAC para os mesmos fatos, nos termos do §1º do art. 2º da Lei Municipal nº 4.767/2018.
CLÁUSULA QUARTA: O não cumprimento parcial ou total das obrigações assumidas no presente Termo de Ajustamento de Conduta pelo COMPROMISSÁRIO, na forma e nos prazos fixados, implicará, independentemente de notificação, o pagamento de multa diária no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) até o limite de R$5.000,00(cinco mil reais), sem prejuízo a eventual penalidade de demolição;
§ 1º Os valores previstos no caput desta Cláusula deverão ser depositados em conta bancária específica e destinados exclusivamente à execução de obras voltadas à regularização da acessibilidade em edificações e locais de uso público;
§ 2º A aplicação das penalidades previstas no caput desta Cláusula se dará com o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, e não afasta a execução específica das referidas obrigações, na forma prevista na legislação aplicável;
CLÁUSULA QUINTA: Este acordo não inibe ou restringe as ações de controle, fiscalização e monitoramento de qualquer órgão, nem limita ou impede o exercício, por ele, de suas atribuições e prerrogativas legais e regulamentares, em especial a aplicação de sanções administrativas decorrentes do exercício do poder de polícia, independentemente do presente termo de ajustamento de conduta;
CLÁUSULA SEXTA: O presente termo não exclui outras penalidades, responsabilidade civil e/ou ações e atos administrativos aplicados pelos órgãos competentes;
CLÁUSULA SÉTIMA: Este Termo de Ajustamento de Conduta produzirá efeitos legais a partir de sua celebração e terá eficácia de título executivo extrajudicial, implicando na concessão de alvará de funcionamento provisório até que se comprovem as condições aqui estabelecidas, momento em que haverá sua conversão para alvará de funcionamento definitivo;
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca de São José do Cedro/SC para solução de qualquer conflito decorrente do presente termo de ajustamento de conduta;
CLÁUSULA NONA: O presente termo foi lavrado em 4 (quatro) vias.

São José do Cedro, 25 de março de 2026.

Compromissário

Compromitente

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA 051/2026

Publicação Nº 8185366

Processo Administrativo nº 51/2026

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº51/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, representado neste ato pelo Sr. Fernando Júlio Will, Prefeito, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado COMPROMITENTE e de outro SERRARIA RECANTO LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 05.868.912/0001-01, neste ato, representada por NEVIO SCHNEIDER, brasileiro, residente e domiciliado na Linha São Vendelino, interior do Município de São José do Cedro/SC, doravante denominado COMPROMISSÁRIO, têm entre si justo e acertado o seguinte:
CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, insculpidos no artigo 37 da Constituição Federal, incumbindo-lhe agir de acordo com esses preceitos fundamentais;
CONSIDERANDO ser a política de desenvolvimento urbano de competência municipal, cujas diretrizes gerais são fixadas em leis específicas, devendo ter por objetivo principal a ordenação do pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem estar de seus habitantes (art. 182, CF);
CONSIDERANDO que a lei deve garantir tratamento igualitário para todos os cidadãos, sendo que todos são obrigados a cumprir as mesmas regras e condições dela decorrentes, conforme art. 5º da CF;

CONSIDERANDO a legitimidade da Administração Pública Municipal para a defesa do interesse público, e na promoção do Termo de Ajuste de Condutas conforme previsto no artigo 5º, §6º da lei 7.347 de 24 de julho de 1985 (Ação Civil Pública);
CONSIDERANDO a edição da Lei Municipal nº 4.767 de 27 de novembro de 2018, que autoriza o Município de São José do Cedro a firmar Termo de Ajuste de Condutas, com o objetivo de solucionar situações irregulares das mais variadas formas e que desatendem a legislação municipal e impedem a concessão de alvarás de funcionamento para empresas locais;
CONSIDERANDO que é dever do administrador público, a qualquer tempo, rever seus atos e/ou fazer sanar as irregularidades existentes, sob pena de responsabilidade, conforme descrito na Lei 8.429/92 – "Art. 11. Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, e notadamente: I - praticar ato visando fim proibido em lei ou regulamento ou diverso daquele previsto, na regra de competência;"
CONSIDERANDO que a edificação localizada Na Linha São Vendelino, interior, no município de São José do Cedro/SC, não possui projeto arquitetônico aprovado e habite-se do local, encontrando-se em desconformidade com os requisitos legais para ampliação, regularização e reforma deste Município;
CONSIDERANDO que o compromissário necessita da concessão de prazo para a regularização da edificação mencionada, haja vista a complexidade da demanda;
CONSIDERANDO que o COMPROMISSÁRIO atende ao requisito estabelecido no art. 4º da Lei 4.767/2018 e está em dia com o fisco municipal, conforme certidão negativa de débitos nº 1970/2026 com validade até 23/06/2026;
RESOLVEM celebrar o presente Termo de Ajustamento de Conduta – TAC – na melhor forma do direito, nos moldes do art. 5º, § 6º, da Lei Federal n. 7.347/1985, Lei Municipal 4.767/2018 e nos termos abaixo especificados, consubstanciados em obrigação de fazer e não fazer.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O COMPROMISSÁRIO, compromete-se promover a regularização do local, o qual deverá apresentar Projeto arquitetônico aprovado e posteriormente, a vistoria e expedição do Habite-se (documento de conclusão da obra).
CLÁUSULA SEGUNDA: o compromissário deve apresentar os documentos ao setor de engenharia deste Município, composto por projeto arquitetônico, acompanhado das pranchas de locação de obra, projeto hidrossanitário, projeto elétrico, atestado para Construção, reforma ou ampliação fornecido pelo Corpo de Bombeiros Militar, e demais documentos a serem solicitados pelo Departamento de Engenharia e posteriormente solicitar vistoria dos Fiscais, para efetivar a expedição do Habite-se, no prazo de até 5 (cinco) anos após a assinatura do presente termo, dada a complexidade da demanda;
CLÁUSULA TERCEIRA: A prorrogação do prazo estabelecido neste Termo de Ajustamento de Conduta poderá ser admitida, de forma excepcional, mediante requerimento fundamentado do compromissário, apresentado dentro da vigência do presente termo, contendo justificativa plausível e devidamente comprovada.
Parágrafo Único: A análise do pedido de prorrogação caberá ao Chefe do Poder Executivo, que decidirá de forma discricionária, observando os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e eficiência, avaliando se as circunstâncias apresentadas demonstram efetiva necessidade e interesse público na concessão da medida. É vedada a celebração de novo TAC para os mesmos fatos, nos termos do §1º do art. 2º da Lei Municipal nº 4.767/2018.
CLÁUSULA QUARTA: O não cumprimento parcial ou total das obrigações assumidas no presente Termo de Ajustamento de Conduta pelo COMPROMISSÁRIO, na forma e nos prazos fixados, implicará, independentemente de notificação, o pagamento de multa diária no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) até o limite de R$5.000,00(cinco mil reais), sem prejuízo a eventual penalidade de demolição;
§ 1º Os valores previstos no caput desta Cláusula deverão ser depositados em conta bancária específica e destinados exclusivamente à execução de obras voltadas à regularização da acessibilidade em edificações e locais de uso público;
§ 2º A aplicação das penalidades previstas no caput desta Cláusula se dará com o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, e não afasta a execução específica das referidas obrigações, na forma prevista na legislação aplicável;
CLÁUSULA QUINTA: Este acordo não inibe ou restringe as ações de controle, fiscalização e monitoramento de qualquer órgão, nem limita ou impede o exercício, por ele, de suas atribuições e prerrogativas legais e regulamentares, em especial a aplicação de sanções administrativas decorrentes do exercício do poder de polícia, independentemente do presente termo de ajustamento de conduta;
CLÁUSULA SEXTA: O presente termo não exclui outras penalidades, responsabilidade civil e/ou ações e atos administrativos aplicados pelos órgãos competentes;
CLÁUSULA SÉTIMA: Este Termo de Ajustamento de Conduta produzirá efeitos legais a partir de sua celebração e terá eficácia de título executivo extrajudicial, implicando na concessão de alvará de funcionamento provisório até que se comprovem as condições aqui estabelecidas, momento em que haverá sua conversão para alvará de funcionamento definitivo;
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca de São José do Cedro/SC para solução de qualquer conflito decorrente do presente termo de ajustamento de conduta;
CLÁUSULA NONA: O presente termo foi lavrado em 4 (quatro) vias.

São José do Cedro, 25 de março de 2026.

Compromissário

Compromitente

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA 052/2026

Publicação Nº 8185371

Processo Administrativo nº 52/2026

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº52/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, representado neste ato pelo Sr. Fernando Júlio Will, Prefeito, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado COMPROMITENTE e de outro IRMÃOS RUBIN LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 82.105.933/0001-08, neste ato, representada por ROBERTO CARLOS RUBIN, brasileiro, residente e domiciliado na Linha Novo Sarandi, interior do Município de São José

do Cedro/SC, doravante denominado COMPROMISSÁRIO, têm entre si justo e acertado o seguinte:
CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, insculpidos no artigo 37 da Constituição Federal, incumbindo-lhe agir de acordo com esses preceitos fundamentais;
CONSIDERANDO ser a política de desenvolvimento urbano de competência municipal, cujas diretrizes gerais são fixadas em leis específicas, devendo ter por objetivo principal a ordenação do pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem estar de seus habitantes (art. 182, CF);
CONSIDERANDO que a lei deve garantir tratamento igualitário para todos os cidadãos, sendo que todos são obrigados a cumprir as mesmas regras e condições dela decorrentes, conforme art. 5º da CF;
CONSIDERANDO a legitimidade da Administração Pública Municipal para a defesa do interesse público, e na promoção do Termo de Ajuste de Condutas conforme previsto no artigo 5º, §6º da lei 7.347 de 24 de julho de 1985 (Ação Civil Pública);
CONSIDERANDO a edição da Lei Municipal nº 4.767 de 27 de novembro de 2018, que autoriza o Município de São José do Cedro a firmar Termo de Ajuste de Condutas, com o objetivo de solucionar situações irregulares das mais variadas formas e que desatendem a legislação municipal e impedem a concessão de alvarás de funcionamento para empresas locais;
CONSIDERANDO que é dever do administrador público, a qualquer tempo, rever seus atos e/ou fazer sanar as irregularidades existentes, sob pena de responsabilidade, conforme descrito na Lei 8.429/92 – "Art. 11. Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, e notadamente: I - praticar ato visando fim proibido em lei ou regulamento ou diverso daquele previsto, na regra de competência;"
CONSIDERANDO que a edificação localizada na Linha Novo Sarandi, interior, no município de São José do Cedro/SC, não possui projeto arquitetônico aprovado e habite-se do local, encontrando-se em desconformidade com os requisitos legais para ampliação, regularização e reforma deste Município;
CONSIDERANDO que o compromissário necessita da concessão de prazo para a regularização da edificação mencionada, haja vista a complexidade da demanda;
CONSIDERANDO que o COMPROMISSÁRIO atende ao requisito estabelecido no art. 4º da Lei 4.767/2018 e está em dia com o fisco municipal, conforme certidão negativa de débitos nº 1976/2026 com validade até 23/06/2026;
RESOLVEM celebrar o presente Termo de Ajustamento de Conduta – TAC – na melhor forma do direito, nos moldes do art. 5º, § 6º, da Lei Federal n. 7.347/1985, Lei Municipal 4.767/2018 e nos termos abaixo especificados, consubstanciados em obrigação de fazer e não fazer.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O COMPROMISSÁRIO, compromete-se promover a regularização do local, o qual deverá apresentar Projeto arquitetônico aprovado e posteriormente, a vistoria e expedição do Habite-se (documento de conclusão da obra).
CLÁUSULA SEGUNDA: o compromissário deve apresentar os documentos ao setor de engenharia deste Município, composto por projeto arquitetônico, acompanhado das pranchas de locação de obra, projeto hidrossanitário, projeto elétrico, atestado para Construção, reforma ou ampliação fornecido pelo Corpo de Bombeiros Militar, e demais documentos a serem solicitados pelo Departamento de Engenharia e posteriormente solicitar vistoria dos Fiscais, para efetivar a expedição do Habite-se, no prazo de até 5 (cinco) anos após a assinatura do presente termo, dada a complexidade da demanda;
CLÁUSULA TERCEIRA: A prorrogação do prazo estabelecido neste Termo de Ajustamento de Conduta poderá ser admitida, de forma excepcional, mediante requerimento fundamentado do compromissário, apresentado dentro da vigência do presente termo, contendo justificativa plausível e devidamente comprovada.
Parágrafo Único: A análise do pedido de prorrogação caberá ao Chefe do Poder Executivo, que decidirá de forma discricionária, observando os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e eficiência, avaliando se as circunstâncias apresentadas demonstram efetiva necessidade e interesse público na concessão da medida. É vedada a celebração de novo TAC para os mesmos fatos, nos termos do §1º do art. 2º da Lei Municipal nº 4.767/2018.
CLÁUSULA QUARTA: O não cumprimento parcial ou total das obrigações assumidas no presente Termo de Ajustamento de Conduta pelo COMPROMISSÁRIO, na forma e nos prazos fixados, implicará, independentemente de notificação, o pagamento de multa diária no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) até o limite de R$5.000,00(cinco mil reais), sem prejuízo a eventual penalidade de demolição;
§ 1º Os valores previstos no caput desta Cláusula deverão ser depositados em conta bancária específica e destinados exclusivamente à execução de obras voltadas à regularização da acessibilidade em edificações e locais de uso público;
§ 2º A aplicação das penalidades previstas no caput desta Cláusula se dará com o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, e não afasta a execução específica das referidas obrigações, na forma prevista na legislação aplicável;
CLÁUSULA QUINTA: Este acordo não inibe ou restringe as ações de controle, fiscalização e monitoramento de qualquer órgão, nem limita ou impede o exercício, por ele, de suas atribuições e prerrogativas legais e regulamentares, em especial a aplicação de sanções administrativas decorrentes do exercício do poder de polícia, independentemente do presente termo de ajustamento de conduta;
CLÁUSULA SEXTA: O presente termo não exclui outras penalidades, responsabilidade civil e/ou ações e atos administrativos aplicados pelos órgãos competentes;
CLÁUSULA SÉTIMA: Este Termo de Ajustamento de Conduta produzirá efeitos legais a partir de sua celebração e terá eficácia de título executivo extrajudicial, implicando na concessão de alvará de funcionamento provisório até que se comprovem as condições aqui estabelecidas, momento em que haverá sua conversão para alvará de funcionamento definitivo;
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca de São José do Cedro/SC para solução de qualquer conflito decorrente do presente termo de ajustamento de conduta;
CLÁUSULA NONA: O presente termo foi lavrado em 4 (quatro) vias.

São José do Cedro, 25 de março de 2026.

Compromissário

Compromitente

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA 053/2026

Publicação Nº 8185375

Processo Administrativo nº 53/2026

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº53/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, representado neste ato pelo Sr. Fernando Júlio Will, Prefeito, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado COMPROMITENTE e de outro WANDERLEI PAULO MALDANER E CIA LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 03.437.640/0001-51, neste ato, representada por WANDERLEI PAULO MALDANER, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 616, Bairro São Cristóvão, do Município de São José do Cedro/SC, doravante denominado COMPROMISSÁRIO, têm entre si justo e acertado o seguinte:
CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, insculpidos no artigo 37 da Constituição Federal, incumbindo-lhe agir de acordo com esses preceitos fundamentais;
CONSIDERANDO ser a política de desenvolvimento urbano de competência municipal, cujas diretrizes gerais são fixadas em leis específicas, devendo ter por objetivo principal a ordenação do pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem estar de seus habitantes (art. 182, CF);
CONSIDERANDO que a lei deve garantir tratamento igualitário para todos os cidadãos, sendo que todos são obrigados a cumprir as mesmas regras e condições dela decorrentes, conforme art. 5º da CF;
CONSIDERANDO a legitimidade da Administração Pública Municipal para a defesa do interesse público, e na promoção do Termo de Ajuste de Condutas conforme previsto no artigo 5º, §6º da lei 7.347 de 24 de julho de 1985 (Ação Civil Pública);
CONSIDERANDO a edição da Lei Municipal nº 4.767 de 27 de novembro de 2018, que autoriza o Município de São José do Cedro a firmar Termo de Ajuste de Condutas, com o objetivo de solucionar situações irregulares das mais variadas formas e que desatendem a legislação municipal e impedem a concessão de alvarás de funcionamento para empresas locais;
CONSIDERANDO que é dever do administrador público, a qualquer tempo, rever seus atos e/ou fazer sanar as irregularidades existentes, sob pena de responsabilidade, conforme descrito na Lei 8.429/92 – "Art. 11. Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, e notadamente: I - praticar ato visando fim proibido em lei ou regulamento ou diverso daquele previsto, na regra de competência;"
CONSIDERANDO que a edificação localizada na Rua Paraná, nº 616, Bairro São Cristóvão, do Município de São José do Cedro/SC, não possui projeto arquitetônico aprovado e habite-se do local, encontrando-se em desconformidade com os requisitos legais para ampliação, regularização e reforma deste Município;
CONSIDERANDO que o compromissário necessita da concessão de prazo para a regularização da edificação mencionada, haja vista a complexidade da demanda;
CONSIDERANDO que o COMPROMISSÁRIO atende ao requisito estabelecido no art. 4º da Lei 4.767/2018 e está em dia com o fisco municipal, conforme certidão negativa de débitos nº 1920/2026 com validade até 22/06/2026;
RESOLVEM celebrar o presente Termo de Ajustamento de Conduta – TAC – na melhor forma do direito, nos moldes do art. 5º, § 6º, da Lei Federal n. 7.347/1985, Lei Municipal 4.767/2018 e nos termos abaixo especificados, consubstanciados em obrigação de fazer e não fazer.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O COMPROMISSÁRIO, compromete-se promover a regularização do local, o qual deverá apresentar Projeto arquitetônico aprovado e posteriormente, a vistoria e expedição do Habite-se (documento de conclusão da obra).
CLÁUSULA SEGUNDA: o compromissário deve apresentar os documentos ao setor de engenharia deste Município, composto por projeto arquitetônico, acompanhado das pranchas de locação de obra, projeto hidrossanitário, projeto elétrico, atestado para Construção, reforma ou ampliação fornecido pelo Corpo de Bombeiros Militar, e demais documentos a serem solicitados pelo Departamento de Engenharia e posteriormente solicitar vistoria dos Fiscais, para efetivar a expedição do Habite-se, no prazo de até 5 (cinco) anos após a assinatura do presente termo, dada a complexidade da demanda;
CLÁUSULA TERCEIRA: A prorrogação do prazo estabelecido neste Termo de Ajustamento de Conduta poderá ser admitida, de forma excepcional, mediante requerimento fundamentado do compromissário, apresentado dentro da vigência do presente termo, contendo justificativa plausível e devidamente comprovada.
Parágrafo Único: A análise do pedido de prorrogação caberá ao Chefe do Poder Executivo, que decidirá de forma discricionária, observando os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e eficiência, avaliando se as circunstâncias apresentadas demonstram efetiva necessidade e interesse público na concessão da medida. É vedada a celebração de novo TAC para os mesmos fatos, nos termos do §1º do art. 2º da Lei Municipal nº 4.767/2018.
CLÁUSULA QUARTA: O não cumprimento parcial ou total das obrigações assumidas no presente Termo de Ajustamento de Conduta pelo COMPROMISSÁRIO, na forma e nos prazos fixados, implicará, independentemente de notificação, o pagamento de multa diária no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) até o limite de R$5.000,00(cinco mil reais), sem prejuízo a eventual penalidade de demolição;
§ 1º Os valores previstos no caput desta Cláusula deverão ser depositados em conta bancária específica e destinados exclusivamente à execução de obras voltadas à regularização da acessibilidade em edificações e locais de uso público;
§ 2º A aplicação das penalidades previstas no caput desta Cláusula se dará com o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, e não afasta a execução específica das referidas obrigações, na forma prevista na legislação aplicável;
CLÁUSULA QUINTA: Este acordo não inibe ou restringe as ações de controle, fiscalização e monitoramento de qualquer órgão, nem limita ou impede o exercício, por ele, de suas atribuições e prerrogativas legais e regulamentares, em especial a aplicação de sanções administrativas decorrentes do exercício do poder de polícia, independentemente do presente termo de ajustamento de conduta;
CLÁUSULA SEXTA: O presente termo não exclui outras penalidades, responsabilidade civil e/ou ações e atos administrativos aplicados pelos órgãos competentes;
CLÁUSULA SÉTIMA: Este Termo de Ajustamento de Conduta produzirá efeitos legais a partir de sua celebração e terá eficácia de título executivo extrajudicial, implicando na concessão de alvará de funcionamento provisório até que se comprovem as condições aqui estabelecidas, momento em que haverá sua conversão para alvará de funcionamento definitivo;
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca de São José do Cedro/SC para solução de qualquer conflito decorrente do presente termo de ajustamento de conduta;

CLÁUSULA NONA: O presente termo foi lavrado em 4 (quatro) vias.

São José do Cedro, 25 de março de 2026.

Compromissário

Compromitente

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA 054/2026

Publicação Nº 8185378

Processo Administrativo nº 54/2026

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº54/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, representado neste ato pelo Sr. Fernando Júlio Will, Prefeito, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado COMPROMITENTE e de outro AGRO QUIMICA LTDA., inscrita no CNPJ nº 27.990.629/0001-82, neste ato, representado por ENIO CAROSSI, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Prefeito Seno Weber, 730, Sala, Parque Industrial 02, Município de São José do Cedro/SC, doravante denominado COMPROMISSÁRIO, têm entre si justo e acertado o seguinte:
CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, insculpidos no artigo 37 da Constituição Federal, incumbindo-lhe agir de acordo com esses preceitos fundamentais;
CONSIDERANDO ser a política de desenvolvimento urbano de competência municipal, cujas diretrizes gerais são fixadas em leis específicas, devendo ter por objetivo principal a ordenação do pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem estar de seus habitantes (art. 182, CF);
CONSIDERANDO que a lei deve garantir tratamento igualitário para todos os cidadãos, sendo que todos são obrigados a cumprir as mesmas regras e condições dela decorrentes, conforme art. 5º da CF;
CONSIDERANDO a legitimidade da Administração Pública Municipal para a defesa do interesse público, e na promoção do Termo de Ajuste de Condutas conforme previsto no artigo 5º, §6º da lei 7.347 de 24 de julho de 1985 (Ação Civil Pública);
CONSIDERANDO a edição da Lei Municipal nº 4.767 de 27 de novembro de 2018, que autoriza o Município de São José do Cedro a firmar Termo de Ajuste de Condutas, com o objetivo de solucionar situações irregulares das mais variadas formas e que desatendem a legislação municipal e impedem a concessão de alvarás de funcionamento para empresas locais;
CONSIDERANDO que é dever do administrador público, a qualquer tempo, rever seus atos e/ou fazer sanar as irregularidades existentes, sob pena de responsabilidade, conforme descrito na Lei 8.429/92 – "Art. 11. Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, e notadamente: I - praticar ato visando fim proibido em lei ou regulamento ou diverso daquele previsto, na regra de competência;"
CONSIDERANDO que a edificação localizada na Rua Prefeito Seno Weber, 730, Sala, Parque Industrial 02, Município de São José do Cedro/SC, possui alvará de construção 48/2023, mas não possui habite-se regular da edificação, encontrando-se em desconformidade com os requisitos legais para ampliação, regularização e reforma deste Município;
CONSIDERANDO que o compromissário necessita da concessão de prazo para a regularização da edificação mencionada, haja vista a complexidade da demanda;
CONSIDERANDO que o COMPROMISSÁRIO atende ao requisito estabelecido no art. 4º da Lei 4.767/2018 e está em dia com o fisco municipal, conforme certidão negativa de débitos nº 1994/2026 com validade até 23/06/2026;
RESOLVEM celebrar o presente Termo de Ajustamento de Conduta – TAC – na melhor forma do direito, nos moldes do art. 5º, § 6º, da Lei Federal n. 7.347/1985, Lei Municipal 4.767/2018 e nos termos abaixo especificados, consubstanciados em obrigação de fazer e não fazer.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O COMPROMISSÁRIO, compromete-se promover a regularização do local, o qual deverá apresentar o habite-se expedido pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, solicitar a vistoria da Vigilância Sanitária para a lavratura de habite-se do setor, bem como solicitar a vistoria dos Fiscais para a expedição do documento de conclusão das obras.
CLÁUSULA SEGUNDA: o compromissário deve apresentar os documentos necessários, como um novo projeto arquitetônico (eventualmente efetivar o sistema Hidrossanitário e ampliação) para a liberação do local e posteriormente solicitar vistoria dos Fiscais, para efetivar a expedição do Habite-se, no prazo de até 5 (cinco) anos após a assinatura do presente termo, dada a complexidade da demanda;
CLÁUSULA TERCEIRA: A prorrogação do prazo estabelecido neste Termo de Ajustamento de Conduta poderá ser admitida, de forma excepcional, mediante requerimento fundamentado do compromissário, apresentado dentro da vigência do presente termo, contendo justificativa plausível e devidamente comprovada.
Parágrafo Único: A análise do pedido de prorrogação caberá ao Chefe do Poder Executivo, que decidirá de forma discricionária, observando os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e eficiência, avaliando se as circunstâncias apresentadas demonstram efetiva necessidade e interesse público na concessão da medida. É vedada a celebração de novo TAC para os mesmos fatos, nos termos do §1º do art. 2º da Lei Municipal nº 4.767/2018.
CLÁUSULA QUARTA: O não cumprimento parcial ou total das obrigações assumidas no presente Termo de Ajustamento de Conduta pelo COMPROMISSÁRIO, na forma e nos prazos fixados, implicará, independentemente de notificação, o pagamento de multa diária no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) até o limite de R$5.000,00(cinco mil reais), sem prejuízo a eventual penalidade de demolição;
§ 1º Os valores previstos no caput desta Cláusula deverão ser depositados em conta bancária específica e destinados exclusivamente à execução de obras voltadas à regularização da acessibilidade em edificações e locais de uso público;
§ 2º A aplicação das penalidades previstas no caput desta Cláusula se dará com o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, e não afasta a execução específica das referidas obrigações, na forma prevista na legislação aplicável;
CLÁUSULA QUINTA: Este acordo não inibe ou restringe as ações de controle, fiscalização e monitoramento de qualquer órgão, nem limita ou impede o exercício, por ele, de suas atribuições e prerrogativas legais e regulamentares, em especial a aplicação de sanções administrativas decorrentes do exercício do poder de polícia, independentemente do presente termo de ajustamento de conduta;

CLÁUSULA SEXTA: O presente termo não exclui outras penalidades, responsabilidade civil e/ou ações e atos administrativos aplicados pelos órgãos competentes;
CLÁUSULA SÉTIMA: Este Termo de Ajustamento de Conduta produzirá efeitos legais a partir de sua celebração e terá eficácia de título executivo extrajudicial, implicando na concessão de alvará de funcionamento provisório até que se comprovem as condições aqui estabelecidas, momento em que haverá sua conversão para alvará de funcionamento definitivo;
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca de São José do Cedro/SC para solução de qualquer conflito decorrente do presente termo de ajustamento de conduta;
CLÁUSULA NONA: O presente termo foi lavrado em 4 (quatro) vias.

São José do Cedro, 25 de março de 2026.

Compromissário

Compromitente

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA 055/2026

Publicação Nº 8185379

Processo Administrativo nº 55/2026

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº55/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, representado neste ato pelo Sr. Fernando Júlio Will, Prefeito, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado COMPROMITENTE e de outro CEDRO QUÍMICA LTDA., inscrita no CNPJ nº 03.935.576/0001-39, neste ato, representado por ALEXANDRA MENEGON CAROSSI, brasileira, residente e domiciliada na Rua Padre Canisio, 28, Lote 15, Parque Industrial 02, Município de São José do Cedro/SC, doravante denominada COMPROMISSÁRIO, têm entre si justo e acertado o seguinte:
CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, insculpidos no artigo 37 da Constituição Federal, incumbindo-lhe agir de acordo com esses preceitos fundamentais;
CONSIDERANDO ser a política de desenvolvimento urbano de competência municipal, cujas diretrizes gerais são fixadas em leis específicas, devendo ter por objetivo principal a ordenação do pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem estar de seus habitantes (art. 182, CF);
CONSIDERANDO que a lei deve garantir tratamento igualitário para todos os cidadãos, sendo que todos são obrigados a cumprir as mesmas regras e condições dela decorrentes, conforme art. 5º da CF;
CONSIDERANDO a legitimidade da Administração Pública Municipal para a defesa do interesse público, e na promoção do Termo de Ajuste de Condutas conforme previsto no artigo 5º, §6º da lei 7.347 de 24 de julho de 1985 (Ação Civil Pública);
CONSIDERANDO a edição da Lei Municipal nº 4.767 de 27 de novembro de 2018, que autoriza o Município de São José do Cedro a firmar Termo de Ajuste de Condutas, com o objetivo de solucionar situações irregulares das mais variadas formas e que desatendem a legislação municipal e impedem a concessão de alvarás de funcionamento para empresas locais;
CONSIDERANDO que é dever do administrador público, a qualquer tempo, rever seus atos e/ou fazer sanar as irregularidades existentes, sob pena de responsabilidade, conforme descrito na Lei 8.429/92 – "Art. 11. Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, e notadamente: I - praticar ato visando fim proibido em lei ou regulamento ou diverso daquele previsto, na regra de competência;"
CONSIDERANDO que a edificação localizada na Rua Padre Canisio, 28, Lote 15, Parque Industrial 02, Município de São José do Cedro/SC, possui alvará de construção 48/2023, mas não possui habite-se regular da edificação, encontrando-se em desconformidade com os requisitos legais para ampliação, regularização e reforma deste Município;
CONSIDERANDO que o compromissário necessita da concessão de prazo para a regularização da edificação mencionada, haja vista a complexidade da demanda;
CONSIDERANDO que o COMPROMISSÁRIO atende ao requisito estabelecido no art. 4º da Lei 4.767/2018 e está em dia com o fisco municipal, conforme certidão negativa de débitos nº 1995/2026 com validade até 23/06/2026;
RESOLVEM celebrar o presente Termo de Ajustamento de Conduta – TAC – na melhor forma do direito, nos moldes do art. 5º, § 6º, da Lei Federal n. 7.347/1985, Lei Municipal 4.767/2018 e nos termos abaixo especificados, consubstanciados em obrigação de fazer e não fazer.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O COMPROMISSÁRIO, compromete-se promover a regularização do local, o qual deverá apresentar o habite-se expedido pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, solicitar a vistoria da Vigilância Sanitária para a lavratura de habite-se do setor, bem como solicitar a vistoria dos Fiscais para a expedição do documento de conclusão das obras.
CLÁUSULA SEGUNDA: O compromissário deve apresentar os documentos necessários, como um novo projeto arquitetônico (eventualmente efetivar o sistema Hidrossanitário e ampliação) para a liberação do local e posteriormente solicitar vistoria dos Fiscais, para efetivar a expedição do Habite-se, no prazo de até 5 (cinco) anos após a assinatura do presente termo, dada a complexidade da demanda;
CLÁUSULA TERCEIRA: A prorrogação do prazo estabelecido neste Termo de Ajustamento de Conduta poderá ser admitida, de forma excepcional, mediante requerimento fundamentado do compromissário, apresentado dentro da vigência do presente termo, contendo justificativa plausível e devidamente comprovada.
Parágrafo Único: A análise do pedido de prorrogação caberá ao Chefe do Poder Executivo, que decidirá de forma discricionária, observando os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e eficiência, avaliando se as circunstâncias apresentadas demonstram efetiva necessidade e interesse público na concessão da medida. É vedada a celebração de novo TAC para os mesmos fatos, nos termos do §1º do art. 2º da Lei Municipal nº 4.767/2018.
CLÁUSULA QUARTA: O não cumprimento parcial ou total das obrigações assumidas no presente Termo de Ajustamento de Conduta pelo COMPROMISSÁRIO, na forma e nos prazos fixados, implicará, independentemente de notificação, o pagamento de multa diária no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) até o limite de R$5.000,00(cinco mil reais), sem prejuízo a eventual penalidade de demolição;

§ 1º Os valores previstos no caput desta Cláusula deverão ser depositados em conta bancária específica e destinados exclusivamente à execução de obras voltadas à regularização da acessibilidade em edificações e locais de uso público;
§ 2º A aplicação das penalidades previstas no caput desta Cláusula se dará com o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, e não afasta a execução específica das referidas obrigações, na forma prevista na legislação aplicável;
CLÁUSULA QUINTA: Este acordo não inibe ou restringe as ações de controle, fiscalização e monitoramento de qualquer órgão, nem limita ou impede o exercício, por ele, de suas atribuições e prerrogativas legais e regulamentares, em especial a aplicação de sanções administrativas decorrentes do exercício do poder de polícia, independentemente do presente termo de ajustamento de conduta;
CLÁUSULA SEXTA: O presente termo não exclui outras penalidades, responsabilidade civil e/ou ações e atos administrativos aplicados pelos órgãos competentes;
CLÁUSULA SÉTIMA: Este Termo de Ajustamento de Conduta produzirá efeitos legais a partir de sua celebração e terá eficácia de título executivo extrajudicial, implicando na concessão de alvará de funcionamento provisório até que se comprovem as condições aqui estabelecidas, momento em que haverá sua conversão para alvará de funcionamento definitivo;
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca de São José do Cedro/SC para solução de qualquer conflito decorrente do presente termo de ajustamento de conduta;
CLÁUSULA NONA: O presente termo foi lavrado em 4 (quatro) vias.

São José do Cedro, 25 de março de 2026.

Compromissário

Compromitente

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA 056/2026

Publicação Nº 8185393

Processo Administrativo nº 56/2026

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº56/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, representado neste ato pelo Sr. Ênio Carossi, Prefeito em exercício, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado COMPROMITENTE e de outro ZAMBONI & HERDINA LTDA., inscrita no CNPJ nº 04.875.873/0001-07, neste ato, representado por CLAUDIR DEOLIDES ZAMBONI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Rio Grande do Sul, SN, Centro, no Município de São José do Cedro/SC, doravante denominada COMPROMISSÁRIO, têm entre si justo e acertado o seguinte:
CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, insculpidos no artigo 37 da Constituição Federal, incumbindo-lhe agir de acordo com esses preceitos fundamentais;
CONSIDERANDO ser a política de desenvolvimento urbano de competência municipal, cujas diretrizes gerais são fixadas em leis específicas, devendo ter por objetivo principal a ordenação do pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem estar de seus habitantes (art. 182, CF);
CONSIDERANDO que a lei deve garantir tratamento igualitário para todos os cidadãos, sendo que todos são obrigados a cumprir as mesmas regras e condições dela decorrentes, conforme art. 5º da CF;
CONSIDERANDO a legitimidade da Administração Pública Municipal para a defesa do interesse público, e na promoção do Termo de Ajuste de Condutas conforme previsto no artigo 5º, §6º da lei 7.347 de 24 de julho de 1985 (Ação Civil Pública);
CONSIDERANDO a edição da Lei Municipal nº 4.767 de 27 de novembro de 2018, que autoriza o Município de São José do Cedro a firmar Termo de Ajuste de Condutas, com o objetivo de solucionar situações irregulares das mais variadas formas e que desatendem a legislação municipal e impedem a concessão de alvarás de funcionamento para empresas locais;
CONSIDERANDO que é dever do administrador público, a qualquer tempo, rever seus atos e/ou fazer sanar as irregularidades existentes, sob pena de responsabilidade, conforme descrito na Lei 8.429/92 – "Art. 11. Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, e notadamente: I - praticar ato visando fim proibido em lei ou regulamento ou diverso daquele previsto, na regra de competência;"
CONSIDERANDO que a edificação (Hotel) localizada na Rodovia BR 163, SN, KM 102,70, no Município de São José do Cedro, não possui habite-se, apenas o alvará de construção 18/2002, encontrando-se em desconformidade com os requisitos legais para ampliação, regularização e reforma deste Município;
CONSIDERANDO que o compromissário necessita da concessão de prazo para a regularização da edificação mencionada, haja vista a complexidade da demanda;
CONSIDERANDO que o COMPROMISSÁRIO atende ao requisito estabelecido no art. 4º da Lei 4.767/2018 e está em dia com o fisco municipal, conforme certidão negativa de débitos nº 1864/2026 com validade até 22/06/2026;
RESOLVEM celebrar o presente Termo de Ajustamento de Conduta – TAC – na melhor forma do direito, nos moldes do art. 5º, § 6º, da Lei Federal n. 7.347/1985, Lei Municipal 4.767/2018 e nos termos abaixo especificados, consubstanciados em obrigação de fazer e não fazer.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O COMPROMISSÁRIO, compromete-se promover a regularização do local, o qual deverá apresentar o habite-se expedido pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, solicitar a vistoria da Vigilância Sanitária para a lavratura de habite-se do setor, bem como solicitar a vistoria dos Fiscais para a expedição do documento de conclusão das obras.
CLÁUSULA SEGUNDA: O compromissário deve apresentar os documentos necessários (eventualmente efetivar o sistema Hidrossanitário e ampliação), para a liberação do local e posteriormente solicitar vistoria dos Fiscais, para efetivar a expedição do Habite-se, no prazo de até 5 (cinco) anos após a assinatura do presente termo, dada a complexidade da demanda;
CLÁUSULA TERCEIRA: A prorrogação do prazo estabelecido neste Termo de Ajustamento de Conduta poderá ser admitida, de forma excepcional, mediante requerimento fundamentado do compromissário, apresentado dentro da vigência do presente termo, contendo justificativa plausível e devidamente comprovada.

Parágrafo Único: A análise do pedido de prorrogação caberá ao Chefe do Poder Executivo, que decidirá de forma discricionária, observando os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e eficiência, avaliando se as circunstâncias apresentadas demonstram efetiva necessidade e interesse público na concessão da medida. É vedada a celebração de novo TAC para os mesmos fatos, nos termos do §1º do art. 2º da Lei Municipal nº 4.767/2018.
CLÁUSULA QUARTA: O não cumprimento parcial ou total das obrigações assumidas no presente Termo de Ajustamento de Conduta pelo COMPROMISSÁRIO, na forma e nos prazos fixados, implicará, independentemente de notificação, o pagamento de multa diária no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) até o limite de R$5.000,00(cinco mil reais), sem prejuízo a eventual penalidade de demolição;
§ 1º Os valores previstos no caput desta Cláusula deverão ser depositados em conta bancária específica e destinados exclusivamente à execução de obras voltadas à regularização da acessibilidade em edificações e locais de uso público;
§ 2º A aplicação das penalidades previstas no caput desta Cláusula se dará com o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, e não afasta a execução específica das referidas obrigações, na forma prevista na legislação aplicável;
CLÁUSULA QUINTA: Este acordo não inibe ou restringe as ações de controle, fiscalização e monitoramento de qualquer órgão, nem limita ou impede o exercício, por ele, de suas atribuições e prerrogativas legais e regulamentares, em especial a aplicação de sanções administrativas decorrentes do exercício do poder de polícia, independentemente do presente termo de ajustamento de conduta;
CLÁUSULA SEXTA: O presente termo não exclui outras penalidades, responsabilidade civil e/ou ações e atos administrativos aplicados pelos órgãos competentes;
CLÁUSULA SÉTIMA: Este Termo de Ajustamento de Conduta produzirá efeitos legais a partir de sua celebração e terá eficácia de título executivo extrajudicial, implicando na concessão de alvará de funcionamento provisório até que se comprovem as condições aqui estabelecidas, momento em que haverá sua conversão para alvará de funcionamento definitivo;
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca de São José do Cedro/SC para solução de qualquer conflito decorrente do presente termo de ajustamento de conduta;
CLÁUSULA NONA: O presente termo foi lavrado em 4 (quatro) vias.

São José do Cedro, 27 de março de 2026.

Compromissário

Compromitente

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA 057/2026

Publicação Nº 8185396

Processo Administrativo nº 57/2026

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº57/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, representado neste ato pelo Sr. Ênio Carossi, Prefeito em exercício, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado COMPROMITENTE e de outro FÁBRICA DE MÓVEIS ARTESANAIS PICOLOTTO LTDA., inscrita no CNPJ nº 47.592.162/0001-20, neste ato, representado por DIRCEU BELLE, brasileiro, residente e domiciliado na Linha Santa Terezinha, SN, interior, no Município de São José do Cedro/SC, doravante denominada COMPROMISSÁRIO, têm entre si justo e acertado o seguinte:
CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, insculpidos no artigo 37 da Constituição Federal, incumbindo-lhe agir de acordo com esses preceitos fundamentais;
CONSIDERANDO ser a política de desenvolvimento urbano de competência municipal, cujas diretrizes gerais são fixadas em leis específicas, devendo ter por objetivo principal a ordenação do pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem estar de seus habitantes (art. 182, CF);
CONSIDERANDO que a lei deve garantir tratamento igualitário para todos os cidadãos, sendo que todos são obrigados a cumprir as mesmas regras e condições dela decorrentes, conforme art. 5º da CF;
CONSIDERANDO a legitimidade da Administração Pública Municipal para a defesa do interesse público, e na promoção do Termo de Ajuste de Condutas conforme previsto no artigo 5º, §6º da lei 7.347 de 24 de julho de 1985 (Ação Civil Pública);
CONSIDERANDO a edição da Lei Municipal nº 4.767 de 27 de novembro de 2018, que autoriza o Município de São José do Cedro a firmar Termo de Ajuste de Condutas, com o objetivo de solucionar situações irregulares das mais variadas formas e que desatendem a legislação municipal e impedem a concessão de alvarás de funcionamento para empresas locais;
CONSIDERANDO que é dever do administrador público, a qualquer tempo, rever seus atos e/ou fazer sanar as irregularidades existentes, sob pena de responsabilidade, conforme descrito na Lei 8.429/92 – "Art. 11. Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, e notadamente: I - praticar ato visando fim proibido em lei ou regulamento ou diverso daquele previsto, na regra de competência;"
CONSIDERANDO que a edificação localizada na Linha Santa Terezinha, SN, interior, no Município de São José do Cedro/SC, não possui habite-se regular do local, encontrando-se em desconformidade com os requisitos legais para ampliação, regularização e reforma deste Município;
CONSIDERANDO que o compromissário necessita da concessão de prazo para a regularização da edificação mencionada, haja vista a complexidade da demanda;
CONSIDERANDO que o COMPROMISSÁRIO atende ao requisito estabelecido no art. 4º da Lei 4.767/2018 e está em dia com o fisco municipal, conforme certidão negativa de débitos nº 1901/2026 com validade até 22/06/2026;
RESOLVEM celebrar o presente Termo de Ajustamento de Conduta – TAC – na melhor forma do direito, nos moldes do art. 5º, § 6º, da Lei Federal n. 7.347/1985, Lei Municipal 4.767/2018 e nos termos abaixo especificados, consubstanciados em obrigação de fazer e não fazer.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O COMPROMISSÁRIO, compromete-se promover a regularização do local, o qual deverá apresentar o habite-se expedido pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, solicitar a vistoria da Vigilância Sanitária para a lavratura de habite-se do setor,

bem como solicitar a vistoria dos Fiscais para a expedição do documento de conclusão das obras.
CLÁUSULA SEGUNDA: O compromissário deve apresentar os documentos necessários (eventualmente efetivar o sistema Hidrossanitário e ampliação), para a liberação do local e posteriormente solicitar vistoria dos Fiscais, para efetivar a expedição do Habite-se, no prazo de até 5 (cinco) anos após a assinatura do presente termo, dada a complexidade da demanda;
CLÁUSULA TERCEIRA: A prorrogação do prazo estabelecido neste Termo de Ajustamento de Conduta poderá ser admitida, de forma excepcional, mediante requerimento fundamentado do compromissário, apresentado dentro da vigência do presente termo, contendo justificativa plausível e devidamente comprovada.
Parágrafo Único: A análise do pedido de prorrogação caberá ao Chefe do Poder Executivo, que decidirá de forma discricionária, observando os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e eficiência, avaliando se as circunstâncias apresentadas demonstram efetiva necessidade e interesse público na concessão da medida. É vedada a celebração de novo TAC para os mesmos fatos, nos termos do §1º do art. 2º da Lei Municipal nº 4.767/2018.
CLÁUSULA QUARTA: O não cumprimento parcial ou total das obrigações assumidas no presente Termo de Ajustamento de Conduta pelo COMPROMISSÁRIO, na forma e nos prazos fixados, implicará, independentemente de notificação, o pagamento de multa diária no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) até o limite de R$5.000,00(cinco mil reais), sem prejuízo a eventual penalidade de demolição;
§ 1º Os valores previstos no caput desta Cláusula deverão ser depositados em conta bancária específica e destinados exclusivamente à execução de obras voltadas à regularização da acessibilidade em edificações e locais de uso público;
§ 2º A aplicação das penalidades previstas no caput desta Cláusula se dará com o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, e não afasta a execução específica das referidas obrigações, na forma prevista na legislação aplicável;
CLÁUSULA QUINTA: Este acordo não inibe ou restringe as ações de controle, fiscalização e monitoramento de qualquer órgão, nem limita ou impede o exercício, por ele, de suas atribuições e prerrogativas legais e regulamentares, em especial a aplicação de sanções administrativas decorrentes do exercício do poder de polícia, independentemente do presente termo de ajustamento de conduta;
CLÁUSULA SEXTA: O presente termo não exclui outras penalidades, responsabilidade civil e/ou ações e atos administrativos aplicados pelos órgãos competentes;
CLÁUSULA SÉTIMA: Este Termo de Ajustamento de Conduta produzirá efeitos legais a partir de sua celebração e terá eficácia de título executivo extrajudicial, implicando na concessão de alvará de funcionamento provisório até que se comprovem as condições aqui estabelecidas, momento em que haverá sua conversão para alvará de funcionamento definitivo;
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca de São José do Cedro/SC para solução de qualquer conflito decorrente do presente termo de ajustamento de conduta;
CLÁUSULA NONA: O presente termo foi lavrado em 4 (quatro) vias.

São José do Cedro, 27 de março de 2026.

Compromissário

Compromitente

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA 058/2026

Publicação Nº 8185401

Processo Administrativo nº 58/2026

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº58/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, representado neste ato pelo Sr. Ênio Carossi, Prefeito em exercício, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado COMPROMITENTE e de outro FABRICA DE BELICHES RUBIN LTDA., inscrita no CNPJ nº 03.199.382/0001-12, neste ato, representado por ADELMO RUBIN, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Beno Nós, 135, Parque Industrial, no Município de São José do Cedro/SC, doravante denominado COMPROMISSÁRIO, têm entre si justo e acertado o seguinte:
CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, insculpidos no artigo 37 da Constituição Federal, incumbindo-lhe agir de acordo com esses preceitos fundamentais;
CONSIDERANDO ser a política de desenvolvimento urbano de competência municipal, cujas diretrizes gerais são fixadas em leis específicas, devendo ter por objetivo principal a ordenação do pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem estar de seus habitantes (art. 182, CF);
CONSIDERANDO que a lei deve garantir tratamento igualitário para todos os cidadãos, sendo que todos são obrigados a cumprir as mesmas regras e condições dela decorrentes, conforme art. 5º da CF;
CONSIDERANDO a legitimidade da Administração Pública Municipal para a defesa do interesse público, e na promoção do Termo de Ajuste de Condutas conforme previsto no artigo 5º, §6º da lei 7.347 de 24 de julho de 1985 (Ação Civil Pública);
CONSIDERANDO a edição da Lei Municipal nº 4.767 de 27 de novembro de 2018, que autoriza o Município de São José do Cedro a firmar Termo de Ajuste de Condutas, com o objetivo de solucionar situações irregulares das mais variadas formas e que desatendem a legislação municipal e impedem a concessão de alvarás de funcionamento para empresas locais;
CONSIDERANDO que é dever do administrador público, a qualquer tempo, rever seus atos e/ou fazer sanar as irregularidades existentes, sob pena de responsabilidade, conforme descrito na Lei 8.429/92 – "Art. 11. Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, e notadamente: I - praticar ato visando fim proibido em lei ou regulamento ou diverso daquele previsto, na regra de competência;"
CONSIDERANDO que a edificação localizada na Rua Beno Nós, 135, Parque Industrial, no Município de São José do Cedro/SC, não possui habite-se regular do local, encontrando-se em desconformidade com os requisitos legais para ampliação, regularização e reforma deste Município;
CONSIDERANDO que o compromissário necessita da concessão de prazo para a regularização da edificação mencionada, haja vista a

complexidade da demanda;
CONSIDERANDO que o COMPROMISSÁRIO atende ao requisito estabelecido no art. 4º da Lei 4.767/2018 e está em dia com o fisco municipal, conforme certidão negativa de débitos nº 2078/2026 com validade até 25/06/2026;
RESOLVEM celebrar o presente Termo de Ajustamento de Conduta – TAC – na melhor forma do direito, nos moldes do art. 5º, § 6º, da Lei Federal n. 7.347/1985, Lei Municipal 4.767/2018 e nos termos abaixo especificados, consubstanciados em obrigação de fazer e não fazer.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O COMPROMISSÁRIO, compromete-se promover a regularização do local, o qual deverá apresentar o habite-se expedido pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, solicitar a vistoria da Vigilância Sanitária para a lavratura de habite-se do setor, bem como solicitar a vistoria dos Fiscais para a expedição do documento de conclusão das obras.
CLÁUSULA SEGUNDA: O compromissário deve apresentar os documentos necessários (eventualmente efetivar o sistema Hidrossanitário e ampliação), para a liberação do local e posteriormente solicitar vistoria dos Fiscais, para efetivar a expedição do Habite-se, no prazo de até 5 (cinco) anos após a assinatura do presente termo, dada a complexidade da demanda;
CLÁUSULA TERCEIRA: A prorrogação do prazo estabelecido neste Termo de Ajustamento de Conduta poderá ser admitida, de forma excepcional, mediante requerimento fundamentado do compromissário, apresentado dentro da vigência do presente termo, contendo justificativa plausível e devidamente comprovada.
Parágrafo Único: A análise do pedido de prorrogação caberá ao Chefe do Poder Executivo, que decidirá de forma discricionária, observando os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e eficiência, avaliando se as circunstâncias apresentadas demonstram efetiva necessidade e interesse público na concessão da medida. É vedada a celebração de novo TAC para os mesmos fatos, nos termos do §1º do art. 2º da Lei Municipal nº 4.767/2018.
CLÁUSULA QUARTA: O não cumprimento parcial ou total das obrigações assumidas no presente Termo de Ajustamento de Conduta pelo COMPROMISSÁRIO, na forma e nos prazos fixados, implicará, independentemente de notificação, o pagamento de multa diária no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) até o limite de R$5.000,00(cinco mil reais), sem prejuízo a eventual penalidade de demolição;
§ 1º Os valores previstos no caput desta Cláusula deverão ser depositados em conta bancária específica e destinados exclusivamente à execução de obras voltadas à regularização da acessibilidade em edificações e locais de uso público;
§ 2º A aplicação das penalidades previstas no caput desta Cláusula se dará com o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, e não afasta a execução específica das referidas obrigações, na forma prevista na legislação aplicável;
CLÁUSULA QUINTA: Este acordo não inibe ou restringe as ações de controle, fiscalização e monitoramento de qualquer órgão, nem limita ou impede o exercício, por ele, de suas atribuições e prerrogativas legais e regulamentares, em especial a aplicação de sanções administrativas decorrentes do exercício do poder de polícia, independentemente do presente termo de ajustamento de conduta;
CLÁUSULA SEXTA: O presente termo não exclui outras penalidades, responsabilidade civil e/ou ações e atos administrativos aplicados pelos órgãos competentes;
CLÁUSULA SÉTIMA: Este Termo de Ajustamento de Conduta produzirá efeitos legais a partir de sua celebração e terá eficácia de título executivo extrajudicial, implicando na concessão de alvará de funcionamento provisório até que se comprovem as condições aqui estabelecidas, momento em que haverá sua conversão para alvará de funcionamento definitivo;
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca de São José do Cedro/SC para solução de qualquer conflito decorrente do presente termo de ajustamento de conduta;
CLÁUSULA NONA: O presente termo foi lavrado em 4 (quatro) vias.

São José do Cedro, 27 de março de 2026.

Compromissário

Compromitente

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA 059/2026

Publicação Nº 8185402

Processo Administrativo nº 59/2026

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº59/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, representado neste ato pelo Sr. Ênio Carossi, Prefeito em exercício, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado COMPROMITENTE e de outro JUNGES MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA., inscrita no CNPJ nº 79.258.844/0001-97, neste ato, representado por EDSON JUNGES, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Jorge Lacerda, 750, centro, no Município de São José do Cedro/SC, doravante denominado COMPROMISSÁRIO, têm entre si justo e acertado o seguinte:
CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, insculpidos no artigo 37 da Constituição Federal, incumbindo-lhe agir de acordo com esses preceitos fundamentais;
CONSIDERANDO ser a política de desenvolvimento urbano de competência municipal, cujas diretrizes gerais são fixadas em leis específicas, devendo ter por objetivo principal a ordenação do pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem estar de seus habitantes (art. 182, CF);
CONSIDERANDO que a lei deve garantir tratamento igualitário para todos os cidadãos, sendo que todos são obrigados a cumprir as mesmas regras e condições dela decorrentes, conforme art. 5º da CF;
CONSIDERANDO a legitimidade da Administração Pública Municipal para a defesa do interesse público, e na promoção do Termo de Ajuste de Condutas conforme previsto no artigo 5º, §6º da lei 7.347 de 24 de julho de 1985 (Ação Civil Pública);
CONSIDERANDO a edição da Lei Municipal nº 4.767 de 27 de novembro de 2018, que autoriza o Município de São José do Cedro a firmar Termo de Ajuste de Condutas, com o objetivo de solucionar situações irregulares das mais variadas formas e que desatendem a legislação municipal e impedem a concessão de alvarás de funcionamento para empresas locais;
CONSIDERANDO que é dever do administrador público, a qualquer tempo, rever seus atos e/ou fazer sanar as irregularidades existentes, sob pena de responsabilidade, conforme descrito na Lei 8.429/92 – "Art. 11. Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra

os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, e notadamente: I - praticar ato visando fim proibido em lei ou regulamento ou diverso daquele previsto, na regra de competência;"
CONSIDERANDO que a edificação localizada na Rua Professora Ester Scholl, 178, Parque Industrial Dr. Neme, no Município de São José do Cedro/SC, não possui habite-se regular do local, encontrando-se em desconformidade com os requisitos legais para ampliação, regularização e reforma deste Município;
CONSIDERANDO que o compromissário necessita da concessão de prazo para a regularização da edificação mencionada, haja vista a complexidade da demanda;
CONSIDERANDO que o COMPROMISSÁRIO atende ao requisito estabelecido no art. 4º da Lei 4.767/2018 e está em dia com o fisco municipal, conforme certidão negativa de débitos nº 1913/2026 com validade até 22/06/2026;
RESOLVEM celebrar o presente Termo de Ajustamento de Conduta – TAC – na melhor forma do direito, nos moldes do art. 5º, § 6º, da Lei Federal n. 7.347/1985, Lei Municipal 4.767/2018 e nos termos abaixo especificados, consubstanciados em obrigação de fazer e não fazer.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O COMPROMISSÁRIO, compromete-se promover a regularização do local, o qual deverá apresentar o habite-se expedido pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, solicitar a vistoria da Vigilância Sanitária para a lavratura de habite-se do setor, bem como solicitar a vistoria dos Fiscais para a expedição do documento de conclusão das obras.
CLÁUSULA SEGUNDA: O compromissário deve apresentar os documentos necessários (eventualmente efetivar o sistema Hidrossanitário e ampliação), para a liberação do local e posteriormente solicitar vistoria dos Fiscais, para efetivar a expedição do Habite-se, no prazo de até 5 (cinco) anos após a assinatura do presente termo, dada a complexidade da demanda;
CLÁUSULA TERCEIRA: A prorrogação do prazo estabelecido neste Termo de Ajustamento de Conduta poderá ser admitida, de forma excepcional, mediante requerimento fundamentado do compromissário, apresentado dentro da vigência do presente termo, contendo justificativa plausível e devidamente comprovada.
Parágrafo Único: A análise do pedido de prorrogação caberá ao Chefe do Poder Executivo, que decidirá de forma discricionária, observando os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e eficiência, avaliando se as circunstâncias apresentadas demonstram efetiva necessidade e interesse público na concessão da medida. É vedada a celebração de novo TAC para os mesmos fatos, nos termos do §1º do art. 2º da Lei Municipal nº 4.767/2018.
CLÁUSULA QUARTA: O não cumprimento parcial ou total das obrigações assumidas no presente Termo de Ajustamento de Conduta pelo COMPROMISSÁRIO, na forma e nos prazos fixados, implicará, independentemente de notificação, o pagamento de multa diária no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) até o limite de R$5.000,00(cinco mil reais), sem prejuízo a eventual penalidade de demolição;
§ 1º Os valores previstos no caput desta Cláusula deverão ser depositados em conta bancária específica e destinados exclusivamente à execução de obras voltadas à regularização da acessibilidade em edificações e locais de uso público;
§ 2º A aplicação das penalidades previstas no caput desta Cláusula se dará com o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, e não afasta a execução específica das referidas obrigações, na forma prevista na legislação aplicável;
CLÁUSULA QUINTA: Este acordo não inibe ou restringe as ações de controle, fiscalização e monitoramento de qualquer órgão, nem limita ou impede o exercício, por ele, de suas atribuições e prerrogativas legais e regulamentares, em especial a aplicação de sanções administrativas decorrentes do exercício do poder de polícia, independentemente do presente termo de ajustamento de conduta;
CLÁUSULA SEXTA: O presente termo não exclui outras penalidades, responsabilidade civil e/ou ações e atos administrativos aplicados pelos órgãos competentes;
CLÁUSULA SÉTIMA: Este Termo de Ajustamento de Conduta produzirá efeitos legais a partir de sua celebração e terá eficácia de título executivo extrajudicial, implicando na concessão de alvará de funcionamento provisório até que se comprovem as condições aqui estabelecidas, momento em que haverá sua conversão para alvará de funcionamento definitivo;
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca de São José do Cedro/SC para solução de qualquer conflito decorrente do presente termo de ajustamento de conduta;
CLÁUSULA NONA: O presente termo foi lavrado em 4 (quatro) vias.

São José do Cedro, 27 de março de 2026.

Compromissário

Compromitente

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA 060/2026

Publicação Nº 8185405

Processo Administrativo nº 60/2026

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº60/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, representado neste ato pelo Sr. Ênio Carossi, Prefeito em exercício, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado COMPROMITENTE e de outro VICTOR MOVEIS & CIA LTDA., inscrita no CNPJ nº 77.893.253/0005-90, neste ato, representado por RUI NIEDERMAIER, brasileiro, residente e domiciliado na Rua João XXIII, 190, centro, no Município de São José do Cedro/SC, doravante denominado COMPROMISSÁRIO, têm entre si justo e acertado o seguinte:
CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, insculpidos no artigo 37 da Constituição Federal, incumbindo-lhe agir de acordo com esses preceitos fundamentais;
CONSIDERANDO ser a política de desenvolvimento urbano de competência municipal, cujas diretrizes gerais são fixadas em leis específicas, devendo ter por objetivo principal a ordenação do pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem estar de seus habitantes (art. 182, CF);
CONSIDERANDO que a lei deve garantir tratamento igualitário para todos os cidadãos, sendo que todos são obrigados a cumprir as mesmas regras e condições dela decorrentes, conforme art. 5º da CF;

CONSIDERANDO a legitimidade da Administração Pública Municipal para a defesa do interesse público, e na promoção do Termo de Ajuste de Condutas conforme previsto no artigo 5º, §6º da lei 7.347 de 24 de julho de 1985 (Ação Civil Pública);
CONSIDERANDO a edição da Lei Municipal nº 4.767 de 27 de novembro de 2018, que autoriza o Município de São José do Cedro a firmar Termo de Ajuste de Condutas, com o objetivo de solucionar situações irregulares das mais variadas formas e que desatendem a legislação municipal e impedem a concessão de alvarás de funcionamento para empresas locais;
CONSIDERANDO que é dever do administrador público, a qualquer tempo, rever seus atos e/ou fazer sanar as irregularidades existentes, sob pena de responsabilidade, conforme descrito na Lei 8.429/92 – "Art. 11. Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, e notadamente: I - praticar ato visando fim proibido em lei ou regulamento ou diverso daquele previsto, na regra de competência;"
CONSIDERANDO que a edificação localizada na Rua João XXIII, 190, centro, no Município de São José do Cedro/SC, não possui projeto arquitetônico aprovado e habite-se do local, encontrando-se em desconformidade com os requisitos legais para ampliação, regularização e reforma deste Município;
CONSIDERANDO que o compromissário necessita da concessão de prazo para a regularização da edificação mencionada, haja vista a complexidade da demanda;
CONSIDERANDO que o COMPROMISSÁRIO atende ao requisito estabelecido no art. 4º da Lei 4.767/2018 e está em dia com o fisco municipal, conforme certidão negativa de débitos nº 2069/2026 com validade até 25/06/2026;
RESOLVEM celebrar o presente Termo de Ajustamento de Conduta – TAC – na melhor forma do direito, nos moldes do art. 5º, § 6º, da Lei Federal n. 7.347/1985, Lei Municipal 4.767/2018 e nos termos abaixo especificados, consubstanciados em obrigação de fazer e não fazer.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O COMPROMISSÁRIO, compromete-se promover a regularização do local, o qual deverá apresentar Projeto arquitetônico aprovado e posteriormente, a vistoria e expedição do Habite-se (documento de conclusão da obra).
CLÁUSULA SEGUNDA: o compromissário deve apresentar os documentos ao setor de engenharia deste Município, composto por projeto arquitetônico, acompanhado das pranchas de locação de obra, projeto hidrossanitário, projeto elétrico, atestado para Construção, reforma ou ampliação fornecido pelo Corpo de Bombeiros Militar, e demais documentos a serem solicitados pelo Departamento de Engenharia e posteriormente solicitar vistoria dos Fiscais, para efetivar a expedição do Habite-se, no prazo de até 5 (cinco) anos após a assinatura do presente termo, dada a complexidade da demanda;
CLÁUSULA TERCEIRA: A prorrogação do prazo estabelecido neste Termo de Ajustamento de Conduta poderá ser admitida, de forma excepcional, mediante requerimento fundamentado do compromissário, apresentado dentro da vigência do presente termo, contendo justificativa plausível e devidamente comprovada.
Parágrafo Único: A análise do pedido de prorrogação caberá ao Chefe do Poder Executivo, que decidirá de forma discricionária, observando os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e eficiência, avaliando se as circunstâncias apresentadas demonstram efetiva necessidade e interesse público na concessão da medida. É vedada a celebração de novo TAC para os mesmos fatos, nos termos do §1º do art. 2º da Lei Municipal nº 4.767/2018.
CLÁUSULA QUARTA: O não cumprimento parcial ou total das obrigações assumidas no presente Termo de Ajustamento de Conduta pelo COMPROMISSÁRIO, na forma e nos prazos fixados, implicará, independentemente de notificação, o pagamento de multa diária no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) até o limite de R$5.000,00(cinco mil reais), sem prejuízo a eventual penalidade de demolição;
§ 1º Os valores previstos no caput desta Cláusula deverão ser depositados em conta bancária específica e destinados exclusivamente à execução de obras voltadas à regularização da acessibilidade em edificações e locais de uso público;
§ 2º A aplicação das penalidades previstas no caput desta Cláusula se dará com o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, e não afasta a execução específica das referidas obrigações, na forma prevista na legislação aplicável;
CLÁUSULA QUINTA: Este acordo não inibe ou restringe as ações de controle, fiscalização e monitoramento de qualquer órgão, nem limita ou impede o exercício, por ele, de suas atribuições e prerrogativas legais e regulamentares, em especial a aplicação de sanções administrativas decorrentes do exercício do poder de polícia, independentemente do presente termo de ajustamento de conduta;
CLÁUSULA SEXTA: O presente termo não exclui outras penalidades, responsabilidade civil e/ou ações e atos administrativos aplicados pelos órgãos competentes;
CLÁUSULA SÉTIMA: Este Termo de Ajustamento de Conduta produzirá efeitos legais a partir de sua celebração e terá eficácia de título executivo extrajudicial, implicando na concessão de alvará de funcionamento provisório até que se comprovem as condições aqui estabelecidas, momento em que haverá sua conversão para alvará de funcionamento definitivo;
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca de São José do Cedro/SC para solução de qualquer conflito decorrente do presente termo de ajustamento de conduta;
CLÁUSULA NONA: O presente termo foi lavrado em 4 (quatro) vias.

São José do Cedro, 27 de março de 2026.

Compromissário

Compromitente

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA 061/2026

Publicação Nº 8185417

Processo Administrativo nº 61/2026

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº61/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, representado neste ato pelo Sr. Ênio Carossi, Prefeito em exercício, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado COMPROMITENTE e de outro COMERCIAL SCHNEIDER OTT LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 86.205.440/0001-09, neste ato, representado por WILLIAM GREGOR OTT, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Rio Grande do Sul, 656, centro, no

Município de São José do Cedro/SC, doravante denominado COMPROMISSÁRIO, têm entre si justo e acertado o seguinte:
CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, insculpidos no artigo 37 da Constituição Federal, incumbindo-lhe agir de acordo com esses preceitos fundamentais;
CONSIDERANDO ser a política de desenvolvimento urbano de competência municipal, cujas diretrizes gerais são fixadas em leis específicas, devendo ter por objetivo principal a ordenação do pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem estar de seus habitantes (art. 182, CF);
CONSIDERANDO que a lei deve garantir tratamento igualitário para todos os cidadãos, sendo que todos são obrigados a cumprir as mesmas regras e condições dela decorrentes, conforme art. 5º da CF;
CONSIDERANDO a legitimidade da Administração Pública Municipal para a defesa do interesse público, e na promoção do Termo de Ajuste de Condutas conforme previsto no artigo 5º, §6º da lei 7.347 de 24 de julho de 1985 (Ação Civil Pública);
CONSIDERANDO a edição da Lei Municipal nº 4.767 de 27 de novembro de 2018, que autoriza o Município de São José do Cedro a firmar Termo de Ajuste de Condutas, com o objetivo de solucionar situações irregulares das mais variadas formas e que desatendem a legislação municipal e impedem a concessão de alvarás de funcionamento para empresas locais;
CONSIDERANDO que é dever do administrador público, a qualquer tempo, rever seus atos e/ou fazer sanar as irregularidades existentes, sob pena de responsabilidade, conforme descrito na Lei 8.429/92 – "Art. 11. Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, e notadamente: I - praticar ato visando fim proibido em lei ou regulamento ou diverso daquele previsto, na regra de competência;"
CONSIDERANDO que a edificação localizada na Avenida Rio Grande do Sul, 656, centro, no Município de São José do Cedro/SC, não possui o habite-se do local, encontrando-se em desconformidade com os requisitos legais para ampliação, regularização e reforma deste Município;
CONSIDERANDO que o compromissário necessita da concessão de prazo para a regularização da edificação mencionada, haja vista a complexidade da demanda;
CONSIDERANDO que o COMPROMISSÁRIO atende ao requisito estabelecido no art. 4º da Lei 4.767/2018 e está em dia com o fisco municipal, conforme certidão negativa de débitos nº 1969/2026 com validade até 23/06/2026;
RESOLVEM celebrar o presente Termo de Ajustamento de Conduta – TAC – na melhor forma do direito, nos moldes do art. 5º, § 6º, da Lei Federal n. 7.347/1985, Lei Municipal 4.767/2018 e nos termos abaixo especificados, consubstanciados em obrigação de fazer e não fazer.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O COMPROMISSÁRIO, compromete-se promover a regularização do local, o qual deverá apresentar o habite-se expedido pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, solicitar a vistoria da Vigilância Sanitária para a lavratura de habite-se do setor, bem como solicitar a vistoria dos Fiscais para a expedição do documento de conclusão das obras.
CLÁUSULA SEGUNDA: O compromissário deve apresentar os documentos necessários, como um novo projeto arquitetônico (eventualmente efetivar o sistema Hidrossanitário e ampliação) para a liberação do local e posteriormente solicitar vistoria dos Fiscais, para efetivar a expedição do Habite-se, no prazo de até 5 (cinco) anos após a assinatura do presente termo, dada a complexidade da demanda;
CLÁUSULA TERCEIRA: A prorrogação do prazo estabelecido neste Termo de Ajustamento de Conduta poderá ser admitida, de forma excepcional, mediante requerimento fundamentado do compromissário, apresentado dentro da vigência do presente termo, contendo justificativa plausível e devidamente comprovada.
Parágrafo Único: A análise do pedido de prorrogação caberá ao Chefe do Poder Executivo, que decidirá de forma discricionária, observando os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e eficiência, avaliando se as circunstâncias apresentadas demonstram efetiva necessidade e interesse público na concessão da medida. É vedada a celebração de novo TAC para os mesmos fatos, nos termos do §1º do art. 2º da Lei Municipal nº 4.767/2018.
CLÁUSULA QUARTA: O não cumprimento parcial ou total das obrigações assumidas no presente Termo de Ajustamento de Conduta pelo COMPROMISSÁRIO, na forma e nos prazos fixados, implicará, independentemente de notificação, o pagamento de multa diária no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) até o limite de R$5.000,00(cinco mil reais), sem prejuízo a eventual penalidade de demolição;
§ 1º Os valores previstos no caput desta Cláusula deverão ser depositados em conta bancária específica e destinados exclusivamente à execução de obras voltadas à regularização da acessibilidade em edificações e locais de uso público;
§ 2º A aplicação das penalidades previstas no caput desta Cláusula se dará com o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, e não afasta a execução específica das referidas obrigações, na forma prevista na legislação aplicável;
CLÁUSULA QUINTA: Este acordo não inibe ou restringe as ações de controle, fiscalização e monitoramento de qualquer órgão, nem limita ou impede o exercício, por ele, de suas atribuições e prerrogativas legais e regulamentares, em especial a aplicação de sanções administrativas decorrentes do exercício do poder de polícia, independentemente do presente termo de ajustamento de conduta;
CLÁUSULA SEXTA: O presente termo não exclui outras penalidades, responsabilidade civil e/ou ações e atos administrativos aplicados pelos órgãos competentes;
CLÁUSULA SÉTIMA: Este Termo de Ajustamento de Conduta produzirá efeitos legais a partir de sua celebração e terá eficácia de título executivo extrajudicial, implicando na concessão de alvará de funcionamento provisório até que se comprovem as condições aqui estabelecidas, momento em que haverá sua conversão para alvará de funcionamento definitivo;
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca de São José do Cedro/SC para solução de qualquer conflito decorrente do presente termo de ajustamento de conduta;
CLÁUSULA NONA: O presente termo foi lavrado em 4 (quatro) vias.

São José do Cedro, 27 de março de 2026.

Compromissário

Compromitente

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA 062/2026

Publicação Nº 8185421

Processo Administrativo nº 62/2026

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº62/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, representado neste ato pelo Sr. Ênio Carossi, Prefeito em exercício, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado COMPROMITENTE e de outro TRANSPORTES WARTHA LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 15.139.456/0001-04, neste ato, representada por JONAS TADEU WARTHA, brasileiro, residente e domiciliado na Linha Padre Réus, SN, Interior do Município de São José do Cedro/SC, doravante denominado COMPROMISSÁRIO, têm entre si justo e acertado o seguinte:
CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, insculpidos no artigo 37 da Constituição Federal, incumbindo-lhe agir de acordo com esses preceitos fundamentais;
CONSIDERANDO ser a política de desenvolvimento urbano de competência municipal, cujas diretrizes gerais são fixadas em leis específicas, devendo ter por objetivo principal a ordenação do pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem estar de seus habitantes (art. 182, CF);
CONSIDERANDO que a lei deve garantir tratamento igualitário para todos os cidadãos, sendo que todos são obrigados a cumprir as mesmas regras e condições dela decorrentes, conforme art. 5º da CF;
CONSIDERANDO a legitimidade da Administração Pública Municipal para a defesa do interesse público, e na promoção do Termo de Ajuste de Condutas conforme previsto no artigo 5º, §6º da lei 7.347 de 24 de julho de 1985 (Ação Civil Pública);
CONSIDERANDO a edição da Lei Municipal nº 4.767 de 27 de novembro de 2018, que autoriza o Município de São José do Cedro a firmar Termo de Ajuste de Condutas, com o objetivo de solucionar situações irregulares das mais variadas formas e que desatendem a legislação municipal e impedem a concessão de alvarás de funcionamento para empresas locais;
CONSIDERANDO que é dever do administrador público, a qualquer tempo, rever seus atos e/ou fazer sanar as irregularidades existentes, sob pena de responsabilidade, conforme descrito na Lei 8.429/92 – "Art. 11. Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, e notadamente: I - praticar ato visando fim proibido em lei ou regulamento ou diverso daquele previsto, na regra de competência;"
CONSIDERANDO que a edificação localizada na Linha Padre Réus, SN, Interior do Município de São José do Cedro/SC, não possui projeto arquitetônico aprovado e habite-se do local, encontrando-se em desconformidade com os requisitos legais para ampliação, regularização e reforma deste Município;
CONSIDERANDO que o compromissário necessita da concessão de prazo para a regularização da edificação mencionada, haja vista a complexidade da demanda;
CONSIDERANDO que o COMPROMISSÁRIO atende ao requisito estabelecido no art. 4º da Lei 4.767/2018 e está em dia com o fisco municipal, conforme certidão negativa de débitos nº 2157/2026 com validade até 29/06/2026;
RESOLVEM celebrar o presente Termo de Ajustamento de Conduta – TAC – na melhor forma do direito, nos moldes do art. 5º, § 6º, da Lei Federal n. 7.347/1985, Lei Municipal 4.767/2018 e nos termos abaixo especificados, consubstanciados em obrigação de fazer e não fazer.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O COMPROMISSÁRIO, compromete-se promover a regularização do local, o qual deverá apresentar Projeto arquitetônico aprovado e posteriormente, a vistoria e expedição do Habite-se (documento de conclusão da obra).
CLÁUSULA SEGUNDA: o compromissário deve apresentar os documentos ao setor de engenharia deste Município, composto por projeto arquitetônico, acompanhado das pranchas de locação de obra, projeto hidrossanitário, projeto elétrico, atestado para Construção, reforma ou ampliação fornecido pelo Corpo de Bombeiros Militar, e demais documentos a serem solicitados pelo Departamento de Engenharia e posteriormente solicitar vistoria dos Fiscais, para efetivar a expedição do Habite-se, no prazo de até 5 (cinco) anos após a assinatura do presente termo, dada a complexidade da demanda;
CLÁUSULA TERCEIRA: A prorrogação do prazo estabelecido neste Termo de Ajustamento de Conduta poderá ser admitida, de forma excepcional, mediante requerimento fundamentado do compromissário, apresentado dentro da vigência do presente termo, contendo justificativa plausível e devidamente comprovada.
Parágrafo Único: A análise do pedido de prorrogação caberá ao Chefe do Poder Executivo, que decidirá de forma discricionária, observando os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e eficiência, avaliando se as circunstâncias apresentadas demonstram efetiva necessidade e interesse público na concessão da medida. É vedada a celebração de novo TAC para os mesmos fatos, nos termos do §1º do art. 2º da Lei Municipal nº 4.767/2018.
CLÁUSULA QUARTA: O não cumprimento parcial ou total das obrigações assumidas no presente Termo de Ajustamento de Conduta pelo COMPROMISSÁRIO, na forma e nos prazos fixados, implicará, independentemente de notificação, o pagamento de multa diária no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) até o limite de R$5.000,00(cinco mil reais), sem prejuízo a eventual penalidade de demolição;
§ 1º Os valores previstos no caput desta Cláusula deverão ser depositados em conta bancária específica e destinados exclusivamente à execução de obras voltadas à regularização da acessibilidade em edificações e locais de uso público;
§ 2º A aplicação das penalidades previstas no caput desta Cláusula se dará com o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, e não afasta a execução específica das referidas obrigações, na forma prevista na legislação aplicável;
CLÁUSULA QUINTA: Este acordo não inibe ou restringe as ações de controle, fiscalização e monitoramento de qualquer órgão, nem limita ou impede o exercício, por ele, de suas atribuições e prerrogativas legais e regulamentares, em especial a aplicação de sanções administrativas decorrentes do exercício do poder de polícia, independentemente do presente termo de ajustamento de conduta;
CLÁUSULA SEXTA: O presente termo não exclui outras penalidades, responsabilidade civil e/ou ações e atos administrativos aplicados pelos órgãos competentes;
CLÁUSULA SÉTIMA: Este Termo de Ajustamento de Conduta produzirá efeitos legais a partir de sua celebração e terá eficácia de título executivo extrajudicial, implicando na concessão de alvará de funcionamento provisório até que se comprovem as condições aqui estabelecidas, momento em que haverá sua conversão para alvará de funcionamento definitivo;
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca de São José do Cedro/SC para solução de qualquer conflito decorrente do presente termo de ajustamento de conduta;
CLÁUSULA NONA: O presente termo foi lavrado em 4 (quatro) vias.

São José do Cedro, 30 de março de 2026.

Compromissário

Compromitente

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA 063/2026

Publicação Nº 8185425

Processo Administrativo nº 63/2026

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº63/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, representado neste ato pelo Sr. Ênio Carossi, Prefeito em exercício, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado COMPROMITENTE e de outro SCHOLL INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA., inscrita no CNPJ nº 86.205.317/0001-80, neste ato, representado por LAURENTINO ROCKENBACH, brasileiro, com endereço profissional na Avenida Salgado Filho, 751, Centro, no Município de São José do Cedro/SC, doravante denominado COMPROMISSÁRIO, têm entre si justo e acertado o seguinte:
CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, insculpidos no artigo 37 da Constituição Federal, incumbindo-lhe agir de acordo com esses preceitos fundamentais;
CONSIDERANDO ser a política de desenvolvimento urbano de competência municipal, cujas diretrizes gerais são fixadas em leis específicas, devendo ter por objetivo principal a ordenação do pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem estar de seus habitantes (art. 182, CF);
CONSIDERANDO que a lei deve garantir tratamento igualitário para todos os cidadãos, sendo que todos são obrigados a cumprir as mesmas regras e condições dela decorrentes, conforme art. 5º da CF;
CONSIDERANDO a legitimidade da Administração Pública Municipal para a defesa do interesse público, e na promoção do Termo de Ajuste de Condutas conforme previsto no artigo 5º, §6º da lei 7.347 de 24 de julho de 1985 (Ação Civil Pública);
CONSIDERANDO a edição da Lei Municipal nº 4.767 de 27 de novembro de 2018, que autoriza o Município de São José do Cedro a firmar Termo de Ajuste de Condutas, com o objetivo de solucionar situações irregulares das mais variadas formas e que desatendem a legislação municipal e impedem a concessão de alvarás de funcionamento para empresas locais;
CONSIDERANDO que é dever do administrador público, a qualquer tempo, rever seus atos e/ou fazer sanar as irregularidades existentes, sob pena de responsabilidade, conforme descrito na Lei 8.429/92 – "Art. 11. Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, e notadamente: I - praticar ato visando fim proibido em lei ou regulamento ou diverso daquele previsto, na regra de competência;"
CONSIDERANDO que a edificação localizada na Avenida Salgado Filho, 751, Centro, no Município de São José do Cedro/SC, não possui o habite-se do local, encontrando-se em desconformidade com os requisitos legais para ampliação, regularização e reforma deste Município;
CONSIDERANDO que o compromissário necessita da concessão de prazo para a regularização da edificação mencionada, haja vista a complexidade da demanda;
CONSIDERANDO que o COMPROMISSÁRIO atende ao requisito estabelecido no art. 4º da Lei 4.767/2018 e está em dia com o fisco municipal, conforme certidão negativa de débitos nº 1989/2026 com validade até 23/06/2026;
RESOLVEM celebrar o presente Termo de Ajustamento de Conduta – TAC – na melhor forma do direito, nos moldes do art. 5º, § 6º, da Lei Federal n. 7.347/1985, Lei Municipal 4.767/2018 e nos termos abaixo especificados, consubstanciados em obrigação de fazer e não fazer.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O COMPROMISSÁRIO, compromete-se promover a regularização do local, o qual deverá apresentar o habite-se expedido pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, solicitar a vistoria da Vigilância Sanitária para a lavratura de habite-se do setor, bem como solicitar a vistoria dos Fiscais para a expedição do documento de conclusão das obras.
CLÁUSULA SEGUNDA: O compromissário deve apresentar os documentos necessários, como um novo projeto arquitetônico (eventualmente efetivar o sistema Hidrossanitário e ampliação) para a liberação do local e posteriormente solicitar vistoria dos Fiscais, para efetivar a expedição do Habite-se, no prazo de até 5 (cinco) anos após a assinatura do presente termo, dada a complexidade da demanda;
CLÁUSULA TERCEIRA: A prorrogação do prazo estabelecido neste Termo de Ajustamento de Conduta poderá ser admitida, de forma excepcional, mediante requerimento fundamentado do compromissário, apresentado dentro da vigência do presente termo, contendo justificativa plausível e devidamente comprovada.
Parágrafo Único: A análise do pedido de prorrogação caberá ao Chefe do Poder Executivo, que decidirá de forma discricionária, observando os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e eficiência, avaliando se as circunstâncias apresentadas demonstram efetiva necessidade e interesse público na concessão da medida. É vedada a celebração de novo TAC para os mesmos fatos, nos termos do §1º do art. 2º da Lei Municipal nº 4.767/2018.
CLÁUSULA QUARTA: O não cumprimento parcial ou total das obrigações assumidas no presente Termo de Ajustamento de Conduta pelo COMPROMISSÁRIO, na forma e nos prazos fixados, implicará, independentemente de notificação, o pagamento de multa diária no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) até o limite de R$5.000,00(cinco mil reais), sem prejuízo a eventual penalidade de demolição;
§ 1º Os valores previstos no caput desta Cláusula deverão ser depositados em conta bancária específica e destinados exclusivamente à execução de obras voltadas à regularização da acessibilidade em edificações e locais de uso público;
§ 2º A aplicação das penalidades previstas no caput desta Cláusula se dará com o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, e não afasta a execução específica das referidas obrigações, na forma prevista na legislação aplicável;
CLÁUSULA QUINTA: Este acordo não inibe ou restringe as ações de controle, fiscalização e monitoramento de qualquer órgão, nem limita ou impede o exercício, por ele, de suas atribuições e prerrogativas legais e regulamentares, em especial a aplicação de sanções administrativas decorrentes do exercício do poder de polícia, independentemente do presente termo de ajustamento de conduta;
CLÁUSULA SEXTA: O presente termo não exclui outras penalidades, responsabilidade civil e/ou ações e atos administrativos aplicados pelos órgãos competentes;
CLÁUSULA SÉTIMA: Este Termo de Ajustamento de Conduta produzirá efeitos legais a partir de sua celebração e terá eficácia de título

executivo extrajudicial, implicando na concessão de alvará de funcionamento provisório até que se comprovem as condições aqui estabelecidas, momento em que haverá sua conversão para alvará de funcionamento definitivo;
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca de São José do Cedro/SC para solução de qualquer conflito decorrente do presente termo de ajustamento de conduta;
CLÁUSULA NONA: O presente termo foi lavrado em 4 (quatro) vias.

São José do Cedro, 30 de março de 2026.

Compromissário

Compromitente

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA 064/2026

Publicação Nº 8185428

Processo Administrativo nº 64/2026

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº64/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, representado neste ato pelo Sr. Ênio Carossi, Prefeito em exercício, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado COMPROMITENTE e de outro CONTE EMPREENDIMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 48.362.854/0001-44, neste ato, representada por FERNANDO CONTE, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Rio Grande do Sul, nº 496, Centro, no Município de São José do Cedro/SC, doravante denominado COMPROMISSÁRIO, têm entre si justo e acertado o seguinte:
CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, insculpidos no artigo 37 da Constituição Federal, incumbindo-lhe agir de acordo com esses preceitos fundamentais;
CONSIDERANDO ser a política de desenvolvimento urbano de competência municipal, cujas diretrizes gerais são fixadas em leis específicas, devendo ter por objetivo principal a ordenação do pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem estar de seus habitantes (art. 182, CF);
CONSIDERANDO que a lei deve garantir tratamento igualitário para todos os cidadãos, sendo que todos são obrigados a cumprir as mesmas regras e condições dela decorrentes, conforme art. 5º da CF;
CONSIDERANDO a legitimidade da Administração Pública Municipal para a defesa do interesse público, e na promoção do Termo de Ajuste de Condutas conforme previsto no artigo 5º, §6º da lei 7.347 de 24 de julho de 1985 (Ação Civil Pública);
CONSIDERANDO a edição da Lei Municipal nº 4.767 de 27 de novembro de 2018, que autoriza o Município de São José do Cedro a firmar Termo de Ajuste de Condutas, com o objetivo de solucionar situações irregulares das mais variadas formas e que desatendem a legislação municipal e impedem a concessão de alvarás de funcionamento para empresas locais;
CONSIDERANDO que é dever do administrador público, a qualquer tempo, rever seus atos e/ou fazer sanar as irregularidades existentes, sob pena de responsabilidade, conforme descrito na Lei 8.429/92 – "Art. 11. Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, e notadamente: I - praticar ato visando fim proibido em lei ou regulamento ou diverso daquele previsto, na regra de competência;"
CONSIDERANDO que a edificação localizada na AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, 380, SALA 01, CENTRO, no Município de São José do Cedro/SC, não possui o habite-se do local, encontrando-se em desconformidade com os requisitos legais para ampliação, regularização e reforma deste Município;
CONSIDERANDO que o compromissário necessita da concessão de prazo para a regularização da edificação mencionada, haja vista a complexidade da demanda;
CONSIDERANDO que o COMPROMISSÁRIO atende ao requisito estabelecido no art. 4º da Lei 4.767/2018 e está em dia com o fisco municipal, conforme certidão negativa de débitos nº 2166/2026 com validade até 29/06/2026;
RESOLVEM celebrar o presente Termo de Ajustamento de Conduta – TAC – na melhor forma do direito, nos moldes do art. 5º, § 6º, da Lei Federal n. 7.347/1985, Lei Municipal 4.767/2018 e nos termos abaixo especificados, consubstanciados em obrigação de fazer e não fazer.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O COMPROMISSÁRIO, compromete-se promover a regularização do local, o qual deverá apresentar o habite-se expedido pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, solicitar a vistoria da Vigilância Sanitária para a lavratura de habite-se do setor, bem como solicitar a vistoria dos Fiscais para a expedição do documento de conclusão das obras.
CLÁUSULA SEGUNDA: O compromissário deve apresentar os documentos necessários, como um novo projeto arquitetônico (eventualmente efetivar o sistema Hidrossanitário e ampliação) para a liberação do local e posteriormente solicitar vistoria dos Fiscais, para efetivar a expedição do Habite-se, no prazo de até 5 (cinco) anos após a assinatura do presente termo, dada a complexidade da demanda;
CLÁUSULA TERCEIRA: A prorrogação do prazo estabelecido neste Termo de Ajustamento de Conduta poderá ser admitida, de forma excepcional, mediante requerimento fundamentado do compromissário, apresentado dentro da vigência do presente termo, contendo justificativa plausível e devidamente comprovada.
Parágrafo Único: A análise do pedido de prorrogação caberá ao Chefe do Poder Executivo, que decidirá de forma discricionária, observando os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e eficiência, avaliando se as circunstâncias apresentadas demonstram efetiva necessidade e interesse público na concessão da medida. É vedada a celebração de novo TAC para os mesmos fatos, nos termos do §1º do art. 2º da Lei Municipal nº 4.767/2018.
CLÁUSULA QUARTA: O não cumprimento parcial ou total das obrigações assumidas no presente Termo de Ajustamento de Conduta pelo COMPROMISSÁRIO, na forma e nos prazos fixados, implicará, independentemente de notificação, o pagamento de multa diária no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) até o limite de R$5.000,00(cinco mil reais), sem prejuízo a eventual penalidade de demolição;
§ 1º Os valores previstos no caput desta Cláusula deverão ser depositados em conta bancária específica e destinados exclusivamente à execução de obras voltadas à regularização da acessibilidade em edificações e locais de uso público;
§ 2º A aplicação das penalidades previstas no caput desta Cláusula se dará com o descumprimento total ou parcial das obrigações

assumidas, e não afasta a execução específica das referidas obrigações, na forma prevista na legislação aplicável;
CLÁUSULA QUINTA: Este acordo não inibe ou restringe as ações de controle, fiscalização e monitoramento de qualquer órgão, nem limita ou impede o exercício, por ele, de suas atribuições e prerrogativas legais e regulamentares, em especial a aplicação de sanções administrativas decorrentes do exercício do poder de polícia, independentemente do presente termo de ajustamento de conduta;
CLÁUSULA SEXTA: O presente termo não exclui outras penalidades, responsabilidade civil e/ou ações e atos administrativos aplicados pelos órgãos competentes;
CLÁUSULA SÉTIMA: Este Termo de Ajustamento de Conduta produzirá efeitos legais a partir de sua celebração e terá eficácia de título executivo extrajudicial, implicando na concessão de alvará de funcionamento provisório até que se comprovem as condições aqui estabelecidas, momento em que haverá sua conversão para alvará de funcionamento definitivo;
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca de São José do Cedro/SC para solução de qualquer conflito decorrente do presente termo de ajustamento de conduta;
CLÁUSULA NONA: O presente termo foi lavrado em 4 (quatro) vias.

São José do Cedro, 30 de março de 2026.

Compromissário

Compromitente

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA 065/2026

Publicação Nº 8185432

Processo Administrativo nº 65/2026

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº65/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, representado neste ato pelo Sr. Ênio Carossi, Prefeito em exercício, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado COMPROMITENTE e de outro ARVENI MOVEIS LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 65.650.980/0001-13, neste ato, representada por CLEIMAR LUIZ MALDANER, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Jorge Lacerda, 1564, centro, do Município de São José do Cedro/SC, doravante denominado COMPROMISSÁRIO, têm entre si justo e acertado o seguinte:
CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, insculpidos no artigo 37 da Constituição Federal, incumbindo-lhe agir de acordo com esses preceitos fundamentais;
CONSIDERANDO ser a política de desenvolvimento urbano de competência municipal, cujas diretrizes gerais são fixadas em leis específicas, devendo ter por objetivo principal a ordenação do pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem estar de seus habitantes (art. 182, CF);
CONSIDERANDO que a lei deve garantir tratamento igualitário para todos os cidadãos, sendo que todos são obrigados a cumprir as mesmas regras e condições dela decorrentes, conforme art. 5º da CF;
CONSIDERANDO a legitimidade da Administração Pública Municipal para a defesa do interesse público, e na promoção do Termo de Ajuste de Condutas conforme previsto no artigo 5º, §6º da lei 7.347 de 24 de julho de 1985 (Ação Civil Pública);
CONSIDERANDO a edição da Lei Municipal nº 4.767 de 27 de novembro de 2018, que autoriza o Município de São José do Cedro a firmar Termo de Ajuste de Condutas, com o objetivo de solucionar situações irregulares das mais variadas formas e que desatendem a legislação municipal e impedem a concessão de alvarás de funcionamento para empresas locais;
CONSIDERANDO que é dever do administrador público, a qualquer tempo, rever seus atos e/ou fazer sanar as irregularidades existentes, sob pena de responsabilidade, conforme descrito na Lei 8.429/92 – "Art. 11. Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, e notadamente: I - praticar ato visando fim proibido em lei ou regulamento ou diverso daquele previsto, na regra de competência;"
CONSIDERANDO que a edificação localizada Na Linha Derrubada Alta, interior, no município de São José do Cedro/SC, não possui projeto arquitetônico aprovado e habite-se do local, encontrando-se em desconformidade com os requisitos legais para ampliação, regularização e reforma deste Município;
CONSIDERANDO que o compromissário necessita da concessão de prazo para a regularização da edificação mencionada, haja vista a complexidade da demanda;
CONSIDERANDO que o COMPROMISSÁRIO atende ao requisito estabelecido no art. 4º da Lei 4.767/2018 e está em dia com o fisco municipal, conforme certidão negativa de débitos nº 2026/2026 com validade até 24/06/2026;
RESOLVEM celebrar o presente Termo de Ajustamento de Conduta – TAC – na melhor forma do direito, nos moldes do art. 5º, § 6º, da Lei Federal n. 7.347/1985, Lei Municipal 4.767/2018 e nos termos abaixo especificados, consubstanciados em obrigação de fazer e não fazer.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O COMPROMISSÁRIO, compromete-se promover a regularização do local, o qual deverá apresentar Projeto arquitetônico aprovado e posteriormente, a vistoria e expedição do Habite-se (documento de conclusão da obra).
CLÁUSULA SEGUNDA: o compromissário deve apresentar os documentos ao setor de engenharia deste Município, composto por projeto arquitetônico, acompanhado das pranchas de locação de obra, projeto hidrossanitário, projeto elétrico, atestado para Construção, reforma ou ampliação fornecido pelo Corpo de Bombeiros Militar, e demais documentos a serem solicitados pelo Departamento de Engenharia e posteriormente solicitar vistoria dos Fiscais, para efetivar a expedição do Habite-se, no prazo de até 5 (cinco) anos após a assinatura do presente termo, dada a complexidade da demanda;
CLÁUSULA TERCEIRA: A prorrogação do prazo estabelecido neste Termo de Ajustamento de Conduta poderá ser admitida, de forma excepcional, mediante requerimento fundamentado do compromissário, apresentado dentro da vigência do presente termo, contendo justificativa plausível e devidamente comprovada.
Parágrafo Único: A análise do pedido de prorrogação caberá ao Chefe do Poder Executivo, que decidirá de forma discricionária, observando os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e eficiência, avaliando se as circunstâncias apresentadas demonstram efetiva necessidade

e interesse público na concessão da medida. É vedada a celebração de novo TAC para os mesmos fatos, nos termos do §1º do art. 2º da Lei Municipal nº 4.767/2018.
CLÁUSULA QUARTA: O não cumprimento parcial ou total das obrigações assumidas no presente Termo de Ajustamento de Conduta pelo COMPROMISSÁRIO, na forma e nos prazos fixados, implicará, independentemente de notificação, o pagamento de multa diária no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) até o limite de R$5.000,00(cinco mil reais), sem prejuízo a eventual penalidade de demolição;
§ 1º Os valores previstos no caput desta Cláusula deverão ser depositados em conta bancária específica e destinados exclusivamente à execução de obras voltadas à regularização da acessibilidade em edificações e locais de uso público;
§ 2º A aplicação das penalidades previstas no caput desta Cláusula se dará com o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, e não afasta a execução específica das referidas obrigações, na forma prevista na legislação aplicável;
CLÁUSULA QUINTA: Este acordo não inibe ou restringe as ações de controle, fiscalização e monitoramento de qualquer órgão, nem limita ou impede o exercício, por ele, de suas atribuições e prerrogativas legais e regulamentares, em especial a aplicação de sanções administrativas decorrentes do exercício do poder de polícia, independentemente do presente termo de ajustamento de conduta;
CLÁUSULA SEXTA: O presente termo não exclui outras penalidades, responsabilidade civil e/ou ações e atos administrativos aplicados pelos órgãos competentes;
CLÁUSULA SÉTIMA: Este Termo de Ajustamento de Conduta produzirá efeitos legais a partir de sua celebração e terá eficácia de título executivo extrajudicial, implicando na concessão de alvará de funcionamento provisório até que se comprovem as condições aqui estabelecidas, momento em que haverá sua conversão para alvará de funcionamento definitivo;
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca de São José do Cedro/SC para solução de qualquer conflito decorrente do presente termo de ajustamento de conduta;
CLÁUSULA NONA: O presente termo foi lavrado em 4 (quatro) vias.

São José do Cedro, 25 de março de 2026.

Compromissário

Compromitente

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA 066/2026

Publicação Nº 8185436

Processo Administrativo nº 66/2026

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº66/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, representado neste ato pelo Sr. Ênio Carossi, Prefeito em exercício, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado COMPROMITENTE e de outro ZENIR ANTÔNIO CADÓ, brasileiro, inscrito no CPF nº 032.603.729-20, residente e domiciliado na Rua Jorge Lacerda, 1028, centro, do Município de São José do Cedro/SC, doravante denominado COMPROMISSÁRIO, têm entre si justo e acertado o seguinte:
CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, insculpidos no artigo 37 da Constituição Federal, incumbindo-lhe agir de acordo com esses preceitos fundamentais;
CONSIDERANDO ser a política de desenvolvimento urbano de competência municipal, cujas diretrizes gerais são fixadas em leis específicas, devendo ter por objetivo principal a ordenação do pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem estar de seus habitantes (art. 182, CF);
CONSIDERANDO que a lei deve garantir tratamento igualitário para todos os cidadãos, sendo que todos são obrigados a cumprir as mesmas regras e condições dela decorrentes, conforme art. 5º da CF;
CONSIDERANDO a legitimidade da Administração Pública Municipal para a defesa do interesse público, e na promoção do Termo de Ajuste de Condutas conforme previsto no artigo 5º, §6º da lei 7.347 de 24 de julho de 1985 (Ação Civil Pública);
CONSIDERANDO a edição da Lei Municipal nº 4.767 de 27 de novembro de 2018, que autoriza o Município de São José do Cedro a firmar Termo de Ajuste de Condutas, com o objetivo de solucionar situações irregulares das mais variadas formas e que desatendem a legislação municipal e impedem a concessão de alvarás de funcionamento para empresas locais;
CONSIDERANDO que é dever do administrador público, a qualquer tempo, rever seus atos e/ou fazer sanar as irregularidades existentes, sob pena de responsabilidade, conforme descrito na Lei 8.429/92 – "Art. 11. Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, e notadamente: I - praticar ato visando fim proibido em lei ou regulamento ou diverso daquele previsto, na regra de competência;"
CONSIDERANDO que a edificação localizada na Rua Jorge Lacerda, 1028, centro, no município de São José do Cedro/SC, não possui projeto arquitetônico aprovado e habite-se do local, encontrando-se em desconformidade com os requisitos legais para ampliação, regularização e reforma deste Município;
CONSIDERANDO que o compromissário necessita da concessão de prazo para a regularização da edificação mencionada, haja vista a complexidade da demanda;
CONSIDERANDO que o COMPROMISSÁRIO atende ao requisito estabelecido no art. 4º da Lei 4.767/2018 e está em dia com o fisco municipal, conforme certidão negativa de débitos nº 2168/2026 com validade até 29/06/2026;
RESOLVEM celebrar o presente Termo de Ajustamento de Conduta – TAC – na melhor forma do direito, nos moldes do art. 5º, § 6º, da Lei Federal n. 7.347/1985, Lei Municipal 4.767/2018 e nos termos abaixo especificados, consubstanciados em obrigação de fazer e não fazer.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O COMPROMISSÁRIO, compromete-se promover a regularização do local, o qual deverá apresentar Projeto arquitetônico aprovado e posteriormente, a vistoria e expedição do Habite-se (documento de conclusão da obra).
CLÁUSULA SEGUNDA: o compromissário deve apresentar os documentos ao setor de engenharia deste Município, composto por projeto arquitetônico, acompanhado das pranchas de locação de obra, projeto hidrossanitário, projeto elétrico, atestado para Construção, reforma

ou ampliação fornecido pelo Corpo de Bombeiros Militar, e demais documentos a serem solicitados pelo Departamento de Engenharia e posteriormente solicitar vistoria dos Fiscais, para efetivar a expedição do Habite-se, no prazo de até 5 (cinco) anos após a assinatura do presente termo, dada a complexidade da demanda;
CLÁUSULA TERCEIRA: A prorrogação do prazo estabelecido neste Termo de Ajustamento de Conduta poderá ser admitida, de forma excepcional, mediante requerimento fundamentado do compromissário, apresentado dentro da vigência do presente termo, contendo justificativa plausível e devidamente comprovada.
Parágrafo Único: A análise do pedido de prorrogação caberá ao Chefe do Poder Executivo, que decidirá de forma discricionária, observando os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e eficiência, avaliando se as circunstâncias apresentadas demonstram efetiva necessidade e interesse público na concessão da medida. É vedada a celebração de novo TAC para os mesmos fatos, nos termos do §1º do art. 2º da Lei Municipal nº 4.767/2018.
CLÁUSULA QUARTA: O não cumprimento parcial ou total das obrigações assumidas no presente Termo de Ajustamento de Conduta pelo COMPROMISSÁRIO, na forma e nos prazos fixados, implicará, independentemente de notificação, o pagamento de multa diária no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) até o limite de R$5.000,00(cinco mil reais), sem prejuízo a eventual penalidade de demolição;
§ 1º Os valores previstos no caput desta Cláusula deverão ser depositados em conta bancária específica e destinados exclusivamente à execução de obras voltadas à regularização da acessibilidade em edificações e locais de uso público;
§ 2º A aplicação das penalidades previstas no caput desta Cláusula se dará com o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, e não afasta a execução específica das referidas obrigações, na forma prevista na legislação aplicável;
CLÁUSULA QUINTA: Este acordo não inibe ou restringe as ações de controle, fiscalização e monitoramento de qualquer órgão, nem limita ou impede o exercício, por ele, de suas atribuições e prerrogativas legais e regulamentares, em especial a aplicação de sanções administrativas decorrentes do exercício do poder de polícia, independentemente do presente termo de ajustamento de conduta;
CLÁUSULA SEXTA: O presente termo não exclui outras penalidades, responsabilidade civil e/ou ações e atos administrativos aplicados pelos órgãos competentes;
CLÁUSULA SÉTIMA: Este Termo de Ajustamento de Conduta produzirá efeitos legais a partir de sua celebração e terá eficácia de título executivo extrajudicial, implicando na concessão de alvará de funcionamento provisório até que se comprovem as condições aqui estabelecidas, momento em que haverá sua conversão para alvará de funcionamento definitivo;
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca de São José do Cedro/SC para solução de qualquer conflito decorrente do presente termo de ajustamento de conduta;
CLÁUSULA NONA: O presente termo foi lavrado em 4 (quatro) vias.

São José do Cedro, 30 de março de 2026.

Compromissário

Compromitente

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA 067/2026

Publicação Nº 8185439

Processo Administrativo nº 67/2026

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº67/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, representado neste ato pelo Sr. Ênio Carossi, Prefeito em exercício, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado COMPROMITENTE e de outro ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE SANTO ANTÔNIO, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 27.665.401/0001-17, neste ato, representada por IRINEO SMANHOTTO, brasileiro, residente e domiciliado na Linha Santo Antônio, SN, Interior do Município de São José do Cedro/SC, doravante denominado COMPROMISSÁRIO, têm entre si justo e acertado o seguinte:
CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, insculpidos no artigo 37 da Constituição Federal, incumbindo-lhe agir de acordo com esses preceitos fundamentais;
CONSIDERANDO ser a política de desenvolvimento urbano de competência municipal, cujas diretrizes gerais são fixadas em leis específicas, devendo ter por objetivo principal a ordenação do pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem estar de seus habitantes (art. 182, CF);
CONSIDERANDO que a lei deve garantir tratamento igualitário para todos os cidadãos, sendo que todos são obrigados a cumprir as mesmas regras e condições dela decorrentes, conforme art. 5º da CF;
CONSIDERANDO a legitimidade da Administração Pública Municipal para a defesa do interesse público, e na promoção do Termo de Ajuste de Condutas conforme previsto no artigo 5º, §6º da lei 7.347 de 24 de julho de 1985 (Ação Civil Pública);
CONSIDERANDO a edição da Lei Municipal nº 4.767 de 27 de novembro de 2018, que autoriza o Município de São José do Cedro a firmar Termo de Ajuste de Condutas, com o objetivo de solucionar situações irregulares das mais variadas formas e que desatendem a legislação municipal e impedem a concessão de alvarás de funcionamento para empresas locais;
CONSIDERANDO que é dever do administrador público, a qualquer tempo, rever seus atos e/ou fazer sanar as irregularidades existentes, sob pena de responsabilidade, conforme descrito na Lei 8.429/92 – "Art. 11. Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, e notadamente: I - praticar ato visando fim proibido em lei ou regulamento ou diverso daquele previsto, na regra de competência;"
CONSIDERANDO que a edificação localizada na Linha Santo Antônio, SN, Interior do Município de São José do Cedro/SC, não possui projeto arquitetônico aprovado e habite-se do local, encontrando-se em desconformidade com os requisitos legais para ampliação, regularização e reforma deste Município;
CONSIDERANDO que o compromissário necessita da concessão de prazo para a regularização da edificação mencionada, haja vista a complexidade da demanda;

CONSIDERANDO que o COMPROMISSÁRIO atende ao requisito estabelecido no art. 4º da Lei 4.767/2018 e está em dia com o fisco municipal, conforme certidão negativa de débitos nº 2198/2026 com validade até 29/06/2026;
RESOLVEM celebrar o presente Termo de Ajustamento de Conduta – TAC – na melhor forma do direito, nos moldes do art. 5º, § 6º, da Lei Federal n. 7.347/1985, Lei Municipal 4.767/2018 e nos termos abaixo especificados, consubstanciados em obrigação de fazer e não fazer.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O COMPROMISSÁRIO, compromete-se promover a regularização do local, o qual deverá apresentar Projeto arquitetônico aprovado e posteriormente, a vistoria e expedição do Habite-se (documento de conclusão da obra).
CLÁUSULA SEGUNDA: o compromissário deve apresentar os documentos ao setor de engenharia deste Município, composto por projeto arquitetônico, acompanhado das pranchas de locação de obra, projeto hidrossanitário, projeto elétrico, atestado para Construção, reforma ou ampliação fornecido pelo Corpo de Bombeiros Militar, e demais documentos a serem solicitados pelo Departamento de Engenharia e posteriormente solicitar vistoria dos Fiscais, para efetivar a expedição do Habite-se, no prazo de até 5 (cinco) anos após a assinatura do presente termo, dada a complexidade da demanda;
CLÁUSULA TERCEIRA: A prorrogação do prazo estabelecido neste Termo de Ajustamento de Conduta poderá ser admitida, de forma excepcional, mediante requerimento fundamentado do compromissário, apresentado dentro da vigência do presente termo, contendo justificativa plausível e devidamente comprovada.
Parágrafo Único: A análise do pedido de prorrogação caberá ao Chefe do Poder Executivo, que decidirá de forma discricionária, observando os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e eficiência, avaliando se as circunstâncias apresentadas demonstram efetiva necessidade e interesse público na concessão da medida. É vedada a celebração de novo TAC para os mesmos fatos, nos termos do §1º do art. 2º da Lei Municipal nº 4.767/2018.
CLÁUSULA QUARTA: O não cumprimento parcial ou total das obrigações assumidas no presente Termo de Ajustamento de Conduta pelo COMPROMISSÁRIO, na forma e nos prazos fixados, implicará, independentemente de notificação, o pagamento de multa diária no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) até o limite de R$5.000,00(cinco mil reais), sem prejuízo a eventual penalidade de demolição;
§ 1º Os valores previstos no caput desta Cláusula deverão ser depositados em conta bancária específica e destinados exclusivamente à execução de obras voltadas à regularização da acessibilidade em edificações e locais de uso público;
§ 2º A aplicação das penalidades previstas no caput desta Cláusula se dará com o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, e não afasta a execução específica das referidas obrigações, na forma prevista na legislação aplicável;
CLÁUSULA QUINTA: Este acordo não inibe ou restringe as ações de controle, fiscalização e monitoramento de qualquer órgão, nem limita ou impede o exercício, por ele, de suas atribuições e prerrogativas legais e regulamentares, em especial a aplicação de sanções administrativas decorrentes do exercício do poder de polícia, independentemente do presente termo de ajustamento de conduta;
CLÁUSULA SEXTA: O presente termo não exclui outras penalidades, responsabilidade civil e/ou ações e atos administrativos aplicados pelos órgãos competentes;
CLÁUSULA SÉTIMA: Este Termo de Ajustamento de Conduta produzirá efeitos legais a partir de sua celebração e terá eficácia de título executivo extrajudicial, implicando na concessão de alvará de funcionamento provisório até que se comprovem as condições aqui estabelecidas, momento em que haverá sua conversão para alvará de funcionamento definitivo;
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca de São José do Cedro/SC para solução de qualquer conflito decorrente do presente termo de ajustamento de conduta;
CLÁUSULA NONA: O presente termo foi lavrado em 4 (quatro) vias.

São José do Cedro, 30 de março de 2026.

Compromissário

Compromitente

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA 068/2026

Publicação Nº 8185444

Processo Administrativo nº 68/2026

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº68/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, representado neste ato pelo Sr. Ênio Carossi, Prefeito em exercício, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado COMPROMITENTE e de outro CARLOS ALBERTO VOLKWEIS, inscrito no CPF nº 465.231.620-87, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Salgado Filho, nº 830, apto 202, Centro, no Município de São José do Cedro/SC, doravante denominado COMPROMISSÁRIO, têm entre si justo e acertado o seguinte:
CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, insculpidos no artigo 37 da Constituição Federal, incumbindo-lhe agir de acordo com esses preceitos fundamentais;
CONSIDERANDO ser a política de desenvolvimento urbano de competência municipal, cujas diretrizes gerais são fixadas em leis específicas, devendo ter por objetivo principal a ordenação do pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem estar de seus habitantes (art. 182, CF);
CONSIDERANDO que a lei deve garantir tratamento igualitário para todos os cidadãos, sendo que todos são obrigados a cumprir as mesmas regras e condições dela decorrentes, conforme art. 5º da CF;
CONSIDERANDO a legitimidade da Administração Pública Municipal para a defesa do interesse público, e na promoção do Termo de Ajuste de Condutas conforme previsto no artigo 5º, §6º da lei 7.347 de 24 de julho de 1985 (Ação Civil Pública);
CONSIDERANDO a edição da Lei Municipal nº 4.767 de 27 de novembro de 2018, que autoriza o Município de São José do Cedro a firmar Termo de Ajuste de Condutas, com o objetivo de solucionar situações irregulares das mais variadas formas e que desatendem a legislação municipal e impedem a concessão de alvarás de funcionamento para empresas locais;
CONSIDERANDO que é dever do administrador público, a qualquer tempo, rever seus atos e/ou fazer sanar as irregularidades existentes, sob pena de responsabilidade, conforme descrito na Lei 8.429/92 – "Art. 11. Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra

os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, e notadamente: I - praticar ato visando fim proibido em lei ou regulamento ou diverso daquele previsto, na regra de competência;"
CONSIDERANDO que a edificação localizada na Rua Jorge Lacerda, nº 920, sala 01, centro, do Município de São José do Cedro/SC, não possui o habite-se do local, encontrando-se em desconformidade com os requisitos legais para ampliação, regularização e reforma deste Município;
CONSIDERANDO que o compromissário necessita da concessão de prazo para a regularização da edificação mencionada, haja vista a complexidade da demanda;
CONSIDERANDO que o COMPROMISSÁRIO atende ao requisito estabelecido no art. 4º da Lei 4.767/2018 e está em dia com o fisco municipal, conforme certidão negativa de débitos nº 2307/2026 com validade até 29/06/2026;
RESOLVEM celebrar o presente Termo de Ajustamento de Conduta – TAC – na melhor forma do direito, nos moldes do art. 5º, § 6º, da Lei Federal n. 7.347/1985, Lei Municipal 4.767/2018 e nos termos abaixo especificados, consubstanciados em obrigação de fazer e não fazer.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O COMPROMISSÁRIO, compromete-se promover a regularização do local, o qual deverá apresentar o habite-se expedido pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, solicitar a vistoria da Vigilância Sanitária para a lavratura de habite-se do setor, bem como solicitar a vistoria dos Fiscais para a expedição do documento de conclusão das obras.
CLÁUSULA SEGUNDA: O compromissário deve apresentar os documentos necessários, como um novo projeto arquitetônico (eventualmente efetivar o sistema Hidrossanitário e ampliação) para a liberação do local e posteriormente solicitar vistoria dos Fiscais, para efetivar a expedição do Habite-se, no prazo de até 5 (cinco) anos após a assinatura do presente termo, dada a complexidade da demanda;
CLÁUSULA TERCEIRA: A prorrogação do prazo estabelecido neste Termo de Ajustamento de Conduta poderá ser admitida, de forma excepcional, mediante requerimento fundamentado do compromissário, apresentado dentro da vigência do presente termo, contendo justificativa plausível e devidamente comprovada.
Parágrafo Único: A análise do pedido de prorrogação caberá ao Chefe do Poder Executivo, que decidirá de forma discricionária, observando os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e eficiência, avaliando se as circunstâncias apresentadas demonstram efetiva necessidade e interesse público na concessão da medida. É vedada a celebração de novo TAC para os mesmos fatos, nos termos do §1º do art. 2º da Lei Municipal nº 4.767/2018.
CLÁUSULA QUARTA: O não cumprimento parcial ou total das obrigações assumidas no presente Termo de Ajustamento de Conduta pelo COMPROMISSÁRIO, na forma e nos prazos fixados, implicará, independentemente de notificação, o pagamento de multa diária no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) até o limite de R$5.000,00(cinco mil reais), sem prejuízo a eventual penalidade de demolição;
§ 1º Os valores previstos no caput desta Cláusula deverão ser depositados em conta bancária específica e destinados exclusivamente à execução de obras voltadas à regularização da acessibilidade em edificações e locais de uso público;
§ 2º A aplicação das penalidades previstas no caput desta Cláusula se dará com o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, e não afasta a execução específica das referidas obrigações, na forma prevista na legislação aplicável;
CLÁUSULA QUINTA: Este acordo não inibe ou restringe as ações de controle, fiscalização e monitoramento de qualquer órgão, nem limita ou impede o exercício, por ele, de suas atribuições e prerrogativas legais e regulamentares, em especial a aplicação de sanções administrativas decorrentes do exercício do poder de polícia, independentemente do presente termo de ajustamento de conduta;
CLÁUSULA SEXTA: O presente termo não exclui outras penalidades, responsabilidade civil e/ou ações e atos administrativos aplicados pelos órgãos competentes;
CLÁUSULA SÉTIMA: Este Termo de Ajustamento de Conduta produzirá efeitos legais a partir de sua celebração e terá eficácia de título executivo extrajudicial, implicando na concessão de alvará de funcionamento provisório até que se comprovem as condições aqui estabelecidas, momento em que haverá sua conversão para alvará de funcionamento definitivo;
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca de São José do Cedro/SC para solução de qualquer conflito decorrente do presente termo de ajustamento de conduta;
CLÁUSULA NONA: O presente termo foi lavrado em 4 (quatro) vias.

São José do Cedro, 31 de março de 2026.

Compromissário

Compromitente

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA 069/2026

Publicação Nº 8185449

Processo Administrativo nº 69/2026

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº69/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, representado neste ato pelo Sr. Ênio Carossi, Prefeito em exercício, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado COMPROMITENTE e de outro BRAULIO C. DOS SANTOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA., pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 86.204.336/0001-91, neste ato representada por MARCELO DOS SANTOS, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Maranhão, nº 455, Centro, no Município de São José do Cedro/SC, doravante denominado COMPROMISSÁRIO, têm entre si justo e acertado o seguinte:
CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, insculpidos no artigo 37 da Constituição Federal, incumbindo-lhe agir de acordo com esses preceitos fundamentais;
CONSIDERANDO ser a política de desenvolvimento urbano de competência municipal, cujas diretrizes gerais são fixadas em leis específicas, devendo ter por objetivo principal a ordenação do pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem estar de seus habitantes (art. 182, CF);
CONSIDERANDO que a lei deve garantir tratamento igualitário para todos os cidadãos, sendo que todos são obrigados a cumprir as mesmas

regras e condições dela decorrentes, conforme art. 5º da CF;
CONSIDERANDO a legitimidade da Administração Pública Municipal para a defesa do interesse público, e na promoção do Termo de Ajuste de Condutas conforme previsto no artigo 5º, §6º da lei 7.347 de 24 de julho de 1985 (Ação Civil Pública);
CONSIDERANDO a edição da Lei Municipal nº 4.767 de 27 de novembro de 2018, que autoriza o Município de São José do Cedro a firmar Termo de Ajuste de Condutas, com o objetivo de solucionar situações irregulares das mais variadas formas e que desatendem a legislação municipal e impedem a concessão de alvarás de funcionamento para empresas locais;
CONSIDERANDO que é dever do administrador público, a qualquer tempo, rever seus atos e/ou fazer sanar as irregularidades existentes, sob pena de responsabilidade, conforme descrito na Lei 8.429/92 – "Art. 11. Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, e notadamente: I - praticar ato visando fim proibido em lei ou regulamento ou diverso daquele previsto, na regra de competência;"
CONSIDERANDO que a edificação localizada na Rua Maranhão, nº 455, Centro, do Município de São José do Cedro/SC, não possui o habite-se do local, encontrando-se em desconformidade com os requisitos legais para ampliação, regularização e reforma deste Município;
CONSIDERANDO que o compromissário necessita da concessão de prazo para a regularização da edificação mencionada, haja vista a complexidade da demanda;
CONSIDERANDO que o COMPROMISSÁRIO atende ao requisito estabelecido no art. 4º da Lei 4.767/2018 e está em dia com o fisco municipal, conforme certidão negativa de débitos nº 2237/2026 com validade até 29/06/2026;
RESOLVEM celebrar o presente Termo de Ajustamento de Conduta – TAC – na melhor forma do direito, nos moldes do art. 5º, § 6º, da Lei Federal n. 7.347/1985, Lei Municipal 4.767/2018 e nos termos abaixo especificados, consubstanciados em obrigação de fazer e não fazer.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O COMPROMISSÁRIO, compromete-se promover a regularização do local, o qual deverá apresentar o habite-se expedido pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, solicitar a vistoria da Vigilância Sanitária para a lavratura de habite-se do setor, bem como solicitar a vistoria dos Fiscais para a expedição do documento de conclusão das obras.
CLÁUSULA SEGUNDA: O compromissário deve apresentar os documentos necessários, como um novo projeto arquitetônico (eventualmente efetivar o sistema Hidrossanitário e ampliação) para a liberação do local e posteriormente solicitar vistoria dos Fiscais, para efetivar a expedição do Habite-se, no prazo de até 5 (cinco) anos após a assinatura do presente termo, dada a complexidade da demanda;
CLÁUSULA TERCEIRA: A prorrogação do prazo estabelecido neste Termo de Ajustamento de Conduta poderá ser admitida, de forma excepcional, mediante requerimento fundamentado do compromissário, apresentado dentro da vigência do presente termo, contendo justificativa plausível e devidamente comprovada.
Parágrafo Único: A análise do pedido de prorrogação caberá ao Chefe do Poder Executivo, que decidirá de forma discricionária, observando os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e eficiência, avaliando se as circunstâncias apresentadas demonstram efetiva necessidade e interesse público na concessão da medida. É vedada a celebração de novo TAC para os mesmos fatos, nos termos do §1º do art. 2º da Lei Municipal nº 4.767/2018.
CLÁUSULA QUARTA: O não cumprimento parcial ou total das obrigações assumidas no presente Termo de Ajustamento de Conduta pelo COMPROMISSÁRIO, na forma e nos prazos fixados, implicará, independentemente de notificação, o pagamento de multa diária no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) até o limite de R$5.000,00(cinco mil reais), sem prejuízo a eventual penalidade de demolição;
§ 1º Os valores previstos no caput desta Cláusula deverão ser depositados em conta bancária específica e destinados exclusivamente à execução de obras voltadas à regularização da acessibilidade em edificações e locais de uso público;
§ 2º A aplicação das penalidades previstas no caput desta Cláusula se dará com o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, e não afasta a execução específica das referidas obrigações, na forma prevista na legislação aplicável;
CLÁUSULA QUINTA: Este acordo não inibe ou restringe as ações de controle, fiscalização e monitoramento de qualquer órgão, nem limita ou impede o exercício, por ele, de suas atribuições e prerrogativas legais e regulamentares, em especial a aplicação de sanções administrativas decorrentes do exercício do poder de polícia, independentemente do presente termo de ajustamento de conduta;
CLÁUSULA SEXTA: O presente termo não exclui outras penalidades, responsabilidade civil e/ou ações e atos administrativos aplicados pelos órgãos competentes;
CLÁUSULA SÉTIMA: Este Termo de Ajustamento de Conduta produzirá efeitos legais a partir de sua celebração e terá eficácia de título executivo extrajudicial, implicando na concessão de alvará de funcionamento provisório até que se comprovem as condições aqui estabelecidas, momento em que haverá sua conversão para alvará de funcionamento definitivo;
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca de São José do Cedro/SC para solução de qualquer conflito decorrente do presente termo de ajustamento de conduta;
CLÁUSULA NONA: O presente termo foi lavrado em 4 (quatro) vias.

São José do Cedro, 31 de março de 2026.

Compromissário

Compromitente

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA 070/2026

Publicação Nº 8185452

Processo Administrativo nº 70/2026

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº70/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, representado neste ato pelo Sr. Ênio Carossi, Prefeito em exercício, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado COMPROMITENTE e de outro ASSOCIAÇÃO IPIRANGA FUTEBOL CLUBE, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 83.027.128/0001-76, neste ato, representada por ALINE WARTHA, brasileira, residente e domiciliada na Rua Maranhão, 621, Centro, do Município de São José do Cedro/SC, doravante denominada COMPROMISSÁRIO, têm entre si justo e acertado o seguinte:

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, insculpidos no artigo 37 da Constituição Federal, incumbindo-lhe agir de acordo com esses preceitos fundamentais;
CONSIDERANDO ser a política de desenvolvimento urbano de competência municipal, cujas diretrizes gerais são fixadas em leis específicas, devendo ter por objetivo principal a ordenação do pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem estar de seus habitantes (art. 182, CF);
CONSIDERANDO que a lei deve garantir tratamento igualitário para todos os cidadãos, sendo que todos são obrigados a cumprir as mesmas regras e condições dela decorrentes, conforme art. 5º da CF;
CONSIDERANDO a legitimidade da Administração Pública Municipal para a defesa do interesse público, e na promoção do Termo de Ajuste de Condutas conforme previsto no artigo 5º, §6º da lei 7.347 de 24 de julho de 1985 (Ação Civil Pública);
CONSIDERANDO a edição da Lei Municipal nº 4.767 de 27 de novembro de 2018, que autoriza o Município de São José do Cedro a firmar Termo de Ajuste de Condutas, com o objetivo de solucionar situações irregulares das mais variadas formas e que desatendem a legislação municipal e impedem a concessão de alvarás de funcionamento para empresas locais;
CONSIDERANDO que é dever do administrador público, a qualquer tempo, rever seus atos e/ou fazer sanar as irregularidades existentes, sob pena de responsabilidade, conforme descrito na Lei 8.429/92 – "Art. 11. Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, e notadamente: I - praticar ato visando fim proibido em lei ou regulamento ou diverso daquele previsto, na regra de competência;"
CONSIDERANDO que a edificação localizada na Rua Maranhão, SN, Centro do Município de São José do Cedro/SC, não possui projeto arquitetônico aprovado e habite-se do local, encontrando-se em desconformidade com os requisitos legais para ampliação, regularização e reforma deste Município;
CONSIDERANDO que o compromissário necessita da concessão de prazo para a regularização da edificação mencionada, haja vista a complexidade da demanda;
CONSIDERANDO que o COMPROMISSÁRIO atende ao requisito estabelecido no art. 4º da Lei 4.767/2018 e está em dia com o fisco municipal, conforme certidão negativa de débitos nº 2230/2026 com validade até 29/06/2026;
RESOLVEM celebrar o presente Termo de Ajustamento de Conduta – TAC – na melhor forma do direito, nos moldes do art. 5º, § 6º, da Lei Federal n. 7.347/1985, Lei Municipal 4.767/2018 e nos termos abaixo especificados, consubstanciados em obrigação de fazer e não fazer.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O COMPROMISSÁRIO, compromete-se promover a regularização do local, o qual deverá apresentar Projeto arquitetônico aprovado e posteriormente, a vistoria e expedição do Habite-se (documento de conclusão da obra).
CLÁUSULA SEGUNDA: o compromissário deve apresentar os documentos ao setor de engenharia deste Município, composto por projeto arquitetônico, acompanhado das pranchas de locação de obra, projeto hidrossanitário, projeto elétrico, atestado para Construção, reforma ou ampliação fornecido pelo Corpo de Bombeiros Militar, e demais documentos a serem solicitados pelo Departamento de Engenharia e posteriormente solicitar vistoria dos Fiscais, para efetivar a expedição do Habite-se, no prazo de até 5 (cinco) anos após a assinatura do presente termo, dada a complexidade da demanda;
CLÁUSULA TERCEIRA: A prorrogação do prazo estabelecido neste Termo de Ajustamento de Conduta poderá ser admitida, de forma excepcional, mediante requerimento fundamentado do compromissário, apresentado dentro da vigência do presente termo, contendo justificativa plausível e devidamente comprovada.
Parágrafo Único: A análise do pedido de prorrogação caberá ao Chefe do Poder Executivo, que decidirá de forma discricionária, observando os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e eficiência, avaliando se as circunstâncias apresentadas demonstram efetiva necessidade e interesse público na concessão da medida. É vedada a celebração de novo TAC para os mesmos fatos, nos termos do §1º do art. 2º da Lei Municipal nº 4.767/2018.
CLÁUSULA QUARTA: O não cumprimento parcial ou total das obrigações assumidas no presente Termo de Ajustamento de Conduta pelo COMPROMISSÁRIO, na forma e nos prazos fixados, implicará, independentemente de notificação, o pagamento de multa diária no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) até o limite de R$5.000,00(cinco mil reais), sem prejuízo a eventual penalidade de demolição;
§ 1º Os valores previstos no caput desta Cláusula deverão ser depositados em conta bancária específica e destinados exclusivamente à execução de obras voltadas à regularização da acessibilidade em edificações e locais de uso público;
§ 2º A aplicação das penalidades previstas no caput desta Cláusula se dará com o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, e não afasta a execução específica das referidas obrigações, na forma prevista na legislação aplicável;
CLÁUSULA QUINTA: Este acordo não inibe ou restringe as ações de controle, fiscalização e monitoramento de qualquer órgão, nem limita ou impede o exercício, por ele, de suas atribuições e prerrogativas legais e regulamentares, em especial a aplicação de sanções administrativas decorrentes do exercício do poder de polícia, independentemente do presente termo de ajustamento de conduta;
CLÁUSULA SEXTA: O presente termo não exclui outras penalidades, responsabilidade civil e/ou ações e atos administrativos aplicados pelos órgãos competentes;
CLÁUSULA SÉTIMA: Este Termo de Ajustamento de Conduta produzirá efeitos legais a partir de sua celebração e terá eficácia de título executivo extrajudicial, implicando na concessão de alvará de funcionamento provisório até que se comprovem as condições aqui estabelecidas, momento em que haverá sua conversão para alvará de funcionamento definitivo;
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca de São José do Cedro/SC para solução de qualquer conflito decorrente do presente termo de ajustamento de conduta;
CLÁUSULA NONA: O presente termo foi lavrado em 4 (quatro) vias.

São José do Cedro, 02 de abril de 2026.

Compromissário

Compromitente

São José do Cerrito

PREFEITURA

DECRETO 028/2026

Publicação Nº 8183553

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

DECRETO Nº 028, DE 02 DE ABRIL DE 2026

Institui a Comissão Municipal de Processo Administrativo Sanitário – PAS, regulamenta o procedimento administrativo sanitário no âmbito do Município de São José do Cerrito e dá outras providências.

TAINARA BARBOSA RAITZ, Prefeita Municipal de São José do Cerrito, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 93, VIII da Lei Orgânica do Município de São José do Cerrito e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 6.320/1983 - Código Sanitário do Estado de Santa Catarina, e no Decreto Estadual nº 23.663/1984;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização e regular tramitação do Processo Administrativo Sanitário – PAS no âmbito municipal;

CONSIDERANDO a orientação da Unidade Descentralizada de Vigilância Sanitária da Serra Catarinense quanto à estruturação do fluxo processual e definição das competências;

CONSIDERANDO que o Processo Administrativo Sanitário deve observar os princípios da legalidade, contraditório, ampla defesa e devido processo legal, conforme Manual do PAS do Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO a necessidade de descentralização das decisões administrativas e garantia de segurança jurídica aos atos da Vigilância Sanitária;

CONSIDERANDO o Código Municipal de Vigilância Sanitária,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de São José do Cerrito/SC, o Processo Administrativo Sanitário – PAS, destinado à apuração de infrações sanitárias e aplicação das penalidades cabíveis.

Art. 2º O PAS será regido:
I - pela Lei Estadual nº 6.320/1983;
II - pelo Decreto Estadual nº 23.663/1984;

III - pelas normas federais aplicáveis;
IV - pelo Código Municipal de Vigilância Sanitária;
V - subsidiariamente pelos princípios do direito administrativo.

CAPÍTULO II

DA INSTAURAÇÃO E FASES DO PROCESSO

Art. 3º O Processo Administrativo Sanitário será instaurado mediante lavratura de Auto de Infração Sanitária pelo agente fiscal competente.

Art. 4º O PAS obedecerá às seguintes fases:
I - Instauração: lavratura do Auto de Infração pelo fiscal sanitário;
II - Instrução: análise técnica e manifestação do autuante;
III - Julgamento em 1ª instância;
IV - Julgamento de recursos em 2ª instância;
V - Decisão final.

Parágrafo único. O processo deverá assegurar, em todas as fases, o contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO III

DA COMISSÃO MUNICIPAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

Art. 5º Fica instituída a Comissão Municipal de Processo Administrativo Sanitário – CMPAS, responsável pela análise, instrução e julgamento em primeira instância dos processos administrativos sanitários.

Art. 6º A Comissão será composta pelos seguintes membros:
I - Diretor de Vigilância em Saúde ou equivalente
II - Coordenador da Vigilância Sanitária
III - 01 (um) representante dos fiscais sanitários
IV - 01 (um) servidor técnico da área de saúde
V - 01 (um) servidor administrativo

§ 1º A presidência da Comissão será exercida pelo Diretor de Vigilância em Saúde ou quem este designar.

§ 2º Os membros serão nomeados por Portaria do Poder Executivo.

§ 3º A Comissão poderá solicitar parecer técnico de profissionais especializados sempre que necessário.

CAPÍTULO IV

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 7º Compete ao fiscal sanitário:
I - lavrar Auto de Infração;
II - elaborar relatório técnico;
III - instruir o processo com provas e documentos.

Art. 8º Compete à Comissão:
I - analisar a defesa ou impugnação;
II - avaliar provas e relatórios técnicos;
III - proferir decisão fundamentada em 1ª instância;
IV - sugerir penalidades cabíveis.

Art. 9º Compete ao Secretário Municipal de Saúde:
I - julgar recursos em 2ª instância;
II - proferir decisão final administrativa;
III - determinar medidas decorrentes da decisão.

CAPÍTULO V

DOS PRAZOS

Art. 10 Os prazos do Processo Administrativo Sanitário obedecerão à Lei Estadual nº 6.320/1983, especialmente:
I - 15 dias para defesa;
II - 10 dias para manifestação do autuante;
III - 15 dias para recurso em 1ª instância;
IV - 20 dias para recurso em 2ª instância.

CAPÍTULO VI

DAS GARANTIAS PROCESSUAIS

Art. 11 São assegurados ao autuado:
I - contraditório;
II - ampla defesa;
III - acesso aos autos;
IV - produção de provas;
V - interposição de recursos.

CAPÍTULO VII

DAS PENALIDADES E MEDIDAS

Art. 12 As penalidades serão aplicadas conforme a Lei Estadual nº 6.320/1983, podendo ser:

I – advertência;
II – multa;
III – interdição;
IV – apreensão;
V – inutilização de produtos;
VI – outras previstas em lei.

Art. 13 Poderão ser adotadas medidas cautelares em caso de risco iminente à saúde pública, independentemente da conclusão do processo.

CAPÍTULO VIII

DA DECISÃO FINAL E ENCERRAMENTO

Art. 14 O processo será encerrado com decisão final irrecorrível, devendo ser formalmente registrado nos autos.

Art. 15 Após a decisão final, poderão ser adotadas medidas administrativas complementares, inclusive comunicação ao Ministério Público quando cabível.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação sanitária estadual e federal.

Art. 17 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Cerrito/SC, 02 de abril de 2026.

TAINARA BARBOSA RAITZ
Assinado de forma digital por TAINARA BARBOSA RAITZ

TAINARA BARBOSA RAITZ
PREFEITA MUNICIPAL

São Lourenço do Oeste

PREFEITURA

PORTARIA Nº 682, DE 02 DE ABRIL DE 2026

Publicação Nº 8184388

Município de São Lourenço do Oeste
Estado de Santa Catarina

PORTARIA Nº 682, DE 02 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 110, §4º da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010 e de acordo com o Decreto nº 4.166, de 11 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:

Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde, a Servidora Pública Municipal **JULIANA AURORA TUMELERO,** ocupante do cargo ASSISTENTE SOCIAL matricula nº 7000/18, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 01 de abril de 2026 por tempo indeterminado.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 02 de abril de 2026.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC
Dia: 06/04/2026

Eneia Paula Ranzan
Analista Administrativo
Matricula:6381/1

São Miguel do Oeste

PREFEITURA

OFICIO_DE_CONVOCACAO_190_2026_DELISIANE_DA_ROSA_SCHALLENBERGER_PROFESSOR_DE_ENSINO_FUN_ANOS_INICIAS

Publicação Nº 8183980

MUNICÍPIO DE
SÃO MIGUEL DO OESTE

São Miguel do Oeste/SC, 01 de abril de 2026.

OFÍCIO Nº 190/2026 – SAGP – DDP

A(o) Senhor(a)
DELISIANE DA ROSA SCHALLENBERGER

Prezado(a) Senhor(a),

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990; **CONVOCA** Vossa Senhoria, para assumir o cargo de **PROFESSOR NA ÁREA DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAS**, 40h (quarenta horas) semanais, aprovado no Processo Seletivo nº 001/2025, cujo resultado foi homologado em 12 de novembro de 2025.

Conforme Lei Municipal n.6616, de 14 de fevereiro de 2012, artigo 3º, §4º, o prazo para apresentação da documentação relativa a contratação é de 02 (dois) dias úteis, podendo ser prorrogado por iguais períodos, a critério da Administração. Informamos que o não comparecimento no prazo previsto, importará em renúncia tácita de Vossa Senhoria.

Atenciosamente,

[assinado digitalmente]
SANDRA REGINA CARDOSO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Assinado por 1 pessoa: SANDRA REGINA CARDOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomigueldooeste.1doc.com.br/verificacao/9A6F-F2A5-25B1-EB83 e informe o código 9A6F-F2A5-25B1-EB83

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 9A6F-F2A5-25B1-EB83

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SANDRA REGINA CARDOSO (CPF 036.XXX.XXX-98) em 02/04/2026 07:09:12 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://saomigueldooeste.1doc.com.br/verificacao/9A6F-F2A5-25B1-EB83

OFICIO_DE_CONVOCACAO_191_2026_DAIANE_LENIR_VACCARIN_MOREIRA_PROFESSOR_DE_EDUCACAO_FISICA

Publicação Nº 8183983

MUNICÍPIO DE
SÃO MIGUEL DO OESTE

São Miguel do Oeste/SC, 01 de abril de 2026.

OFÍCIO Nº 191/2026 – SAGP – DDP

A(o) Senhor(a)

DAIANE LENIR VACCARIN MOREIRA

Prezado(a) Senhor(a),

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990; **CONVOCA** Vossa Senhoria, para assumir o cargo de **PROFESSOR NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, 40h (quarenta horas) semanais, aprovado no Processo Seletivo nº 001/2025, cujo resultado foi homologado em 12 de novembro de 2025.

Conforme Lei Municipal n.6616, de 14 de fevereiro de 2012, artigo 3º, §4º, o prazo para apresentação da documentação relativa a contratação é de 02 (dois) dias úteis, podendo ser prorrogado por iguais períodos, a critério da Administração. Informamos que o não comparecimento no prazo previsto, importará em renúncia tácita de Vossa Senhoria.

Atenciosamente,

[assinado digitalmente]
SANDRA REGINA CARDOSO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Assinado por 1 pessoa: SANDRA REGINA CARDOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomigueldooeste.1doc.com.br/verificacao/4824-7F92-DD6E-4301 e informe o código 4824-7F92-DD6E-4301

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4824-7F92-DD6E-4301

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SANDRA REGINA CARDOSO (CPF 036.XXX.XXX-98) em 02/04/2026 07:08:15 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://saomigueldooeste.1doc.com.br/verificacao/4824-7F92-DD6E-4301

OFICIO_DE_CONVOCACAO_192_2026_KETLIN_ZANCHT_PROFESSOR_DE_EDUCACAO_INFANTIL

Publicação Nº 8183997

MUNICÍPIO DE
SÃO MIGUEL DO OESTE

São Miguel do Oeste/SC, 01 de abril de 2026.

OFÍCIO Nº 192/2026 – SAGP – DDP

A(o) Senhor(a)

KETLIN ZANCHT

Prezado(a) Senhor(a),

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990; **CONVOCA** Vossa Senhoria, para assumir o cargo de **PROFESSOR NA ÁREA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, 40h (quarenta horas) semanais, aprovado no Processo Seletivo nº 001/2025, cujo resultado foi homologado em 12 de novembro de 2025.

Conforme Lei Municipal n.6616, de 14 de fevereiro de 2012, artigo 3º, §4º, o prazo para apresentação da documentação relativa a contratação é de 02 (dois) dias úteis, podendo ser prorrogado por iguais períodos, a critério da Administração. Informamos que o não comparecimento no prazo previsto, importará em renúncia tácita de Vossa Senhoria.

Atenciosamente,

[assinado digitalmente]
SANDRA REGINA CARDOSO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Assinado por 1 pessoa: SANDRA REGINA CARDOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomigueldooeste.1doc.com.br/verificacao/6BFF-3A86-F1FE-F796 e informe o código 6BFF-3A86-F1FE-F796

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6BFF-3A86-F1FE-F796

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SANDRA REGINA CARDOSO (CPF 036.XXX.XXX-98) em 02/04/2026 07:08:41 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://saomigueldooeste.1doc.com.br/verificacao/6BFF-3A86-F1FE-F796

OFICIO_DE_CONVOCACAO_193_2026_ALINE_CASAGRANDE_AUXILIAR_DE_CRECHE

Publicação Nº 8183998

MUNICÍPIO DE
SÃO MIGUEL DO OESTE

São Miguel do Oeste/SC, 01 de abril de 2026.

OFÍCIO Nº 193/2026 – SAGP – DDP

A(o) Senhor(a)
ALINE CASAGRANDE

Prezado(a) Senhor(a),

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990; **CONVOCA** Vossa Senhoria, para assumir o cargo de **AUXILIAR DE CRECHE**, 40h (quarenta horas) semanais, aprovado no Processo Seletivo nº 001/2025, cujo resultado foi homologado em 12 de novembro de 2025.

Conforme Lei Municipal n.6616, de 14 de fevereiro de 2012, artigo 3º, §4º, o prazo para apresentação da documentação relativa a contratação é de 02 (dois) dias úteis, podendo ser prorrogado por iguais períodos, a critério da Administração. Informamos que o não comparecimento no prazo previsto, importará em renúncia tácita de Vossa Senhoria.

Atenciosamente,

[assinado digitalmente]
SANDRA REGINA CARDOSO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Assinado por 1 pessoa: SANDRA REGINA CARDOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomigueldooeste.1doc.com.br/verificacao/48F9-7B3E-8F13-7923 e informe o código 48F9-7B3E-8F13-7923

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 48F9-7B3E-8F13-7923

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SANDRA REGINA CARDOSO (CPF 036.XXX.XXX-98) em 02/04/2026 07:07:46 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://saomigueldooeste.1doc.com.br/verificacao/48F9-7B3E-8F13-7923

OFICIO_DE_CONVOCACAO_194_2026_GABRIELA_LETICIA_SCHNEIDER_AUXILIAR_DE_CRECHE

Publicação Nº 8183999

MUNICÍPIO DE
SÃO MIGUEL DO OESTE

São Miguel do Oeste/SC, 01 de abril de 2026.

OFÍCIO Nº 194/2026 – SAGP – DDP

A(o) Senhor(a)
GABRIELA LETICIA SCHNEIDER

Prezado(a) Senhor(a),

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990; **CONVOCA** Vossa Senhoria, para assumir o cargo de **AUXILIAR DE CRECHE**, 40h (quarenta horas) semanais, aprovado no Processo Seletivo nº 001/2025, cujo resultado foi homologado em 12 de novembro de 2025.

Conforme Lei Municipal n.6616, de 14 de fevereiro de 2012, artigo 3º, §4º, o prazo para apresentação da documentação relativa a contratação é de 02 (dois) dias úteis, podendo ser prorrogado por iguais períodos, a critério da Administração. Informamos que o não comparecimento no prazo previsto, importará em renúncia tácita de Vossa Senhoria.

Atenciosamente,

[assinado digitalmente]
SANDRA REGINA CARDOSO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Assinado por 1 pessoa: SANDRA REGINA CARDOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomigueldooeste.1doc.com.br/verificacao/9872-6A6E-669B-D89C e informe o código 9872-6A6E-669B-D89C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 9872-6A6E-669B-D89C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SANDRA REGINA CARDOSO (CPF 036.XXX.XXX-98) em 02/04/2026 07:07:15 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://saomigueldooeste.1doc.com.br/verificacao/9872-6A6E-669B-D89C

SÃO MIGUEL DO OESTE

PORTARIA SAGP/DDP Nº 0981/2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerado o artigo 103 do estatuto dos servidores públicos municipais, o qual dispõe que poderá ser concedida licença ao servidor por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, dos pais, dos filhos, do padrasto ou madrasta e enteado ou dependente que viva a suas expensas e conste de seu assentamento funcional, mediante comprovação por junta médica oficial;

Considerando o inciso I, do parágrafo 2º do mesmo artigo que dispõe que o prazo poderá ser por até 60 (sessenta) dias, consecutivos ou não, mantida a remuneração do servidor;

Considerando o Memorando 9.326/2026, com a solicitação de licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora Calinca Favretto, encaminhado para a Junta Médica Oficial do Município com parecer favorável conforme despacho 2.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** licença por motivo de doença em pessoa da família, à servidora **CALINCA FAVRETTO** ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, 40 (quarenta) horas semanais, do quadro efetivo de servidores da Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 12 (doze) dias, no período de 16 de março de 2026 a 27 de março de 2026, remunerados, conforme inciso I do § 2º do art. 103 da Lei Complementar Municipal 009, 02 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 16 de março de 2026.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 02 de abril de 2026.

[assinado digitalmente]
SANDRA REGINA CARDOSO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Sabrina Amanda Tosin
Técnico Administrativo

Assinado por 2 pessoas: SABRINA AMANDA TOSIN e SANDRA REGINA CARDOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomigueldooeste.1doc.com.br/verificacao/A5A1-A92B-C449-5383 e informe o código A5A1-A92B-C449-5383

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A5A1-A92B-C449-5383

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SABRINA AMANDA TOSIN (CPF 100.XXX.XXX-23) em 02/04/2026 07:55:46 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

SANDRA REGINA CARDOSO (CPF 036.XXX.XXX-98) em 02/04/2026 07:58:24 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://saomigueldooeste.1doc.com.br/verificacao/A5A1-A92B-C449-5383

PORT_0982_ARLETE_TEREZINHA_DRASZEVSKI_DESIGNAR_CEI_PRIMEIROS_PASSOS

Publicação Nº 8183994

MUNICÍPIO DE
SÃO MIGUEL DO OESTE

PORTARIA SAGP/DDP Nº 0982/2026

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe confere o inciso I, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega à Secretária de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIII, XIV, XVI, XVII, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, todos do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que designar o local de exercício do servidor consubstancia discricionariedade administrativa, que pode ser exercida visando a qualidade e a efetividade da prestação do serviço público;

Considerando que o artigo 48, da Lei Complementar Municipal 09/2012, estabelece a possibilidade de movimentação do servidor;

Considerando o Parecer PGM n. 075/2026, quanto a desiganação da servidora pública municipal Arlete Terezinha Draszevski ao seu órgão de origem, a Secretaria Municipal de Educação;

Considerando o quadro de vagas para efetivação de Professor Educação infantil, 40 horas, anexo ao Despacho 5- 7.612/2026;

Considerando que a designação do local de exercício do cargo decorre apenas do interesse administrativo concretamente demonstrado e, neste caso, a lotação do servidor mantém-se a mesma, no órgão Central da Administração Municipal;

Considerando o Memorando 7.612/2026, com a solicitação para a designação da servidora efetiva Arlete Terezinha Draszevski, ocupante do cargo de Professor para passar a atuar no CEI Primeiros Passos, a partir de 02 de abril de 2026;

Considerando a aplicação do princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e do interesse público à Administração.

RESOLVE:

Art.1º **DESIGNAR** a servidora pública municipal efetiva **ARLETE TEREZINHA DRASZEVSKI,** ocupante do cargo de Professor, 40 horas semanais, para passar a atuar no CEI Primeiros Passos, Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02 de abril de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 02 de abril de 2026.

[assinado digitalmente]
SANDRA REGINA CARDOSO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Sabrina Amanda Tosin
Técnico Administrativo

Assinado por 2 pessoas: SABRINA AMANDA TOSIN e SANDRA REGINA CARDOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomigueldooeste.1doc.com.br/verificacao/0451-413B-60BD-B531 e informe o código 0451-413B-60BD-B531

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0451-413B-60BD-B531

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SABRINA AMANDA TOSIN (CPF 100.XXX.XXX-23) em 02/04/2026 08:18:01 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

SANDRA REGINA CARDOSO (CPF 036.XXX.XXX-98) em 02/04/2026 08:32:30 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://saomigueldooeste.1doc.com.br/verificacao/0451-413B-60BD-B531

PORT_0983_PRORROGA_PRAZO_PORTARIA_N_420_2026_SINDICANCIA

Publicação Nº 8183972

MUNICÍPIO DE
SÃO MIGUEL DO OESTE

PORTARIA SAGP/DDP Nº 0983/2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, todos do art. 72, da Lei Orgânica Municipal; e,

Considerando a Portaria SAGP/DDP n. 0420/2026, de 11 de fevereiro de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 12 de fevereiro de 2026, que instaurou Processo Administrativo de Sindicância instaurado para para a apuração de possíveis danos ao erário da municipalidade.

Considerando que o artigo 145, parágrafo único, da LCM 09/2012 estabelece que "o prazo para conclusão da Sindicância não excederá 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período a critério da autoridade superior, salvo em casos que necessitem de maior prazo em razão da apuração dos fatos objeto da denúncia";

Considerando o Memorando 11.404/2026, com a solicitação da Presidente da Comissão para a prorrogação do prazo da Portaria SAGP/DDP n. 0420/2026, por mais 30 (trinta) dias para a continuidade dos trabalhos da comissão;

Considerando a aplicação dos princípios da eficiência e do interesse público à Administração.

RESOLVE:

Art. 1° **PRORROGAR,** por 30 (trinta) dias, a contar de 12 de abril de 2026, o prazo para a conclusão do Processo Administrativo de Sindicância instaurado pela Portaria SAGP/DDP n. 0420/2026, de 11 de fevereiro de 2026, para a apuração de possíveis danos ao erário da municipalidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 02 de abril de 2026.

[assinado digitalmente]
SANDRA REGINA CARDOSO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Sabrina Amanda Tosin
Técnico Administrativo

Assinado por 2 pessoas: SABRINA AMANDA TOSIN e SANDRA REGINA CARDOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomigueldooeste.1doc.com.br/verificacao/70F2-5368-580D-B241 e informe o código 70F2-5368-580D-B241

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 70F2-5368-580D-B241

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SABRINA AMANDA TOSIN (CPF 100.XXX.XXX-23) em 02/04/2026 08:37:19 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

SANDRA REGINA CARDOSO (CPF 036.XXX.XXX-98) em 02/04/2026 08:37:26 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://saomigueldooeste.1doc.com.br/verificacao/70F2-5368-580D-B241

PORT_0984_INES_LUCIA_DAL_MAGRO_RETIFICAR_PORT_0765_2026

Publicação Nº 8183973

MUNICÍPIO DE
SÃO MIGUEL DO OESTE

PORTARIA SAGP/DDP Nº 0984/2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega à Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, todos do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o equívoco verificado na Portaria SAGP/DDP n. 0765/2026;

Considerando que a Administração Pública pode rever seus atos a qualquer tempo.

RESOLVE:

Art. 1º **RETIFICAR** a Portaria SAGP/DDP n. 0765/2026, de 16 de março de 2026:

Onde se lê:

"Considerando o Capítulo VI da Lei Complementar Municipal 025/2013, que trata da Progressão Funcional por desempenho, e o disposto no artigo 33 do referido diploma legal, asseverando que a progressão funcional por desempenho consiste no avanço ou movimentação do servidor na escala vertical dos níveis de referência salarial previstos para a remuneração do cargo;

Considerando o Decreto n° 9.958/2023 onde regulamenta concessão de progressão funcional em decorrência de sentença judicial exarada nos autos da ação civil pública nº 5001989-08.2020.8.24.0067, e dá outras providências;

Considerando a Decisão proferida no Cumprimento de Sentença nº 5005949-93.2025.8.24.0067/SC determinando a concessão da quarta progressão para a servidora Ines Lucia Dal Magro;

RESOLVE:

Art.1º ***CONCEDER*** *a 4° (quarta) progressão funcional à servidora pública municipal efetiva* ***INES LUCIA DAL MAGRO****, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, referente ao período aquisitivo de Janeiro de 2020 a Julho de 2024.."*

Leia-se:

"Considerando o Capítulo VI da Lei Complementar Municipal 025/2013, que trata da Progressão Funcional por desempenho, e o disposto no artigo 33 do referido diploma legal, asseverando que a progressão funcional por desempenho consiste no avanço ou movimentação do servidor na escala vertical dos níveis de referência salarial previstos para a remuneração do cargo;

Considerando o Decreto n° 9.958/2023 onde regulamenta concessão de progressão funcional em decorrência de sentença judicial exarada nos autos da ação civil pública nº 5001989-08.2020.8.24.0067, e dá outras providências;

Considerando as orientações no Memorando nº 5.704/2026 acerca da necessidade de cumprimento de sentença judicial visando à implementação da progressão funcional da servidora;

Assinado por 2 pessoas: SABRINA AMANDA TOSIN e SANDRA REGINA CARDOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomigueldooeste.1doc.com.br/verificacao/062B-3547-08E0-ADBB e informe o código 062B-3547-08E0-ADBB

MUNICÍPIO DE
SÃO MIGUEL DO OESTE

Considerando a Decisão proferida no Cumprimento de Sentença nº 5005949-93.2025.8.24.0067/SC determinando a concessão da quarta progressão para a servidora Ines Lucia Dal Magro;

***RESOLVE**:*

*Art.1º **CONCEDER** progressão funcional por desempenho à servidora pública municipal efetiva **INES LUCIA DAL MAGRO** ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, Nível III para o Nível IV, referente ao período aquisitivo de 2020 a 2024, a partir de 16 de março de 2026, conforme Anexo III da LCM 025/2013.*

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 02 de abril de 2026.

[assinado digitalmente]
SANDRA REGINA CARDOSO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Sabrina Amanda Tosin
Técnico Administrativo

Assinado por 2 pessoas: SABRINA AMANDA TOSIN e SANDRA REGINA CARDOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomigueldooeste.1doc.com.br/verificacao/062B-3547-08E0-ADBB e informe o código 062B-3547-08E0-ADBB

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 062B-3547-08E0-ADBB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SABRINA AMANDA TOSIN (CPF 100.XXX.XXX-23) em 02/04/2026 09:27:05 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

SANDRA REGINA CARDOSO (CPF 036.XXX.XXX-98) em 02/04/2026 09:31:38 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://saomigueldooeste.1doc.com.br/verificacao/062B-3547-08E0-ADBB

MUNICÍPIO DE
SÃO MIGUEL DO OESTE

PORTARIA SAGP/DDP Nº 0985/2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega à Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, todos do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando que a Constituição Federal, no seu art. 37, inciso IX, autoriza a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

Considerando que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

Processo Seletivo Simplificado nº 010/2025, cujo resultado foi homologado em 14 de outubro de 2025;

Considerando o Memorando 8.063/2026, com a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social para contratação de profissional para o cargo de Motorista, para atender a demanda de trabalho;

Considerando a aplicação dos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e do interesse público à Administração;

Considerando os termos do Contrato de Admissão em Caráter Temporário de Pessoal firmado pelas partes.

RESOLVE:

Art. 1º **CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO** o senhor **JOEL DA SILVA SANTOS,** pelo regime Estatutário, ACT, para desempenhar a função de Motorista, 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Assistência Social, no período de 02 de abril de 2026 até que perdure a necessidade ou até 28 de setembro de 2026, nos moldes do art. 4º, inciso V, da Lei Municipal n. 6.616/2012.

Art. 2º Aplica-se ao servidor o disposto nos artigos 77 a 100, 110-A, 110 - B, 110-C e 110-D, 111, 115 a 185, 188, 190, 191, 193, e 194 do Estatuto dos Servidores do Município , nos termos da Lei 6616/2012.

Art. 3º Aplica-se ao servidor a Lei Complementar Municipal n. 09/2012, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de São Miguel do Oeste, e subsidiariamente, se for o caso, a Lei Federal n. 8.429/1992, que dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa.

Assinado por 2 pessoas: SABRINA AMANDA TOSIN e SANDRA REGINA CARDOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomigueldooeste.1doc.com.br/verificacao/A1B8-831E-F3FB-40DF e informe o código A1B8-831E-F3FB-40DF

MUNICÍPIO DE
SÃO MIGUEL DO OESTE

Art. 4º O regime previdenciário aplicável ao servidor é o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 5º As atribuições e deveres do servidor são aqueles previstos na Lei Complementar Municipal n. 025/2013, no Anexo V, diga-se: conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas; conduzir equipamentos em geral disponibilizados pelo município para o desenvolvimento de ações de interesse público; recolher o veículo ou equipamento à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau densidade e nível de água da bateria, bem como a calibração dos pneus; auxiliar os demais profissionais envolvidos na atividade inerente, oferecendo suporte e logística; transportar pessoas, materiais e documentos; zelar pela segurança de passageiros e de terceiros; orientar e auxiliar na carga e descarga de materiais; registrar dados, pré-estabelecidos, sobre a utilização diária do veículo; zelar pela limpeza e conservação do veículo sob sua responsabilidade; verificar, diariamente, as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização; comunicar a chefia imediata à necessidade reparos no veículo; atender a solicitações, demandas e cronogramas estabelecidos, em sua área, pelo responsável hierárquico; responsabilizar-se pela manutenção preventiva

Art. 6º As partes têm direito de rescisão a qualquer tempo.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 02 de abril de 2026.

[assinado digitalmente]
SANDRA REGINA CARDOSO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Sabrina Amanda Tosin
Técnico Administrativo

Assinado por 2 pessoas: SABRINA AMANDA TOSIN e SANDRA REGINA CARDOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomigueldooeste.1doc.com.br/verificacao/A1B8-831E-F3FB-40DF e informe o código A1B8-831E-F3FB-40DF

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A1B8-831E-F3FB-40DF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SABRINA AMANDA TOSIN (CPF 100.XXX.XXX-23) em 02/04/2026 10:00:07 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

SANDRA REGINA CARDOSO (CPF 036.XXX.XXX-98) em 02/04/2026 10:18:42 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://saomigueldooeste.1doc.com.br/verificacao/A1B8-831E-F3FB-40DF

PORT_0986_SIMONE_MARIA_LAMB_CONTRATAR_ACT_PROFESSOR_DE_ARTE_EM_SUBST_OSMERI_FATIMA_GONZATTI_SCHNEIDER

Publicação Nº 8183977

MUNICÍPIO DE
SÃO MIGUEL DO OESTE

PORTARIA SAGP/DDP Nº 0986/2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega à Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, todos do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando que a Constituição Federal, em seu artigo 6º, assevera que, dentre outros, a educação é um direito social, sendo competência comum aos municípios proporcionar meios de acesso à educação;

Considerando que a Constituição Federal assegura que a Educação é direito de todos e dever do Estado e que são de relevância pública as ações e serviços de educação, não podendo interromper as aulas;

Considerando que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012, e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos moldes do artigo 2º, inciso IX, da referida legislação;

Considerando a classificação na Chamada Pública nº 004/2026, homologado em 23 de março de 2026;

Considerando o levantamento de vagas realizado pela Secretaria Municipal de Educação e as informações do Memorando 3.246/2026;

Considerando o Memorando 7.930/2026, com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação para contratação de Professor, na área de Arte, para o ano letivo de 2026;

Considerando a readaptação da servidora efetiva Osmeri Fatima Gonzatti Schneider, conforme Portaria SAGP/DDP 2091/2025;

Considerando a aplicação dos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e do interesse público à Administração;

Considerando os termos do Contrato de Admissão em Caráter Temporário de Pessoal firmado pelas partes.

RESOLVE:

Art. 1º **CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO** o senhor **SIMONE MARIA LAMB,** pelo regime Estatutário, ACT, para desempenhar a função de Professor, na área de Arte, 40 horas semanais, para atuar na EMEIEF Juscelino Kubitschek de Oliveira, na Secretaria Municipal de Educação, em substituição à servidora efetiva Osmeri Fatima Gonzatti Schneider, no período de 06 de abril de 2026

Assinado por 2 pessoas: SABRINA AMANDA TOSIN e SANDRA REGINA CARDOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomigueldooeste.1doc.com.br/verificacao/056D-DDD7-FEAC-D711 e informe o código 056D-DDD7-FEAC-D711

MUNICÍPIO DE
SÃO MIGUEL DO OESTE

até o retorno da titular, ou até o final do ano letivo de 2026, nos moldes do artigo 2º, inciso V, da Lei Municipal 6.616/2012.

Art. 2º Aplica-se ao servidor contratado em caráter temporário o disposto nos artigos 77 a 100, 110-A, 110 - B, 110-C e 110-D, 111, 115 a 185, 188, 190, 191, 193, e 194 do Estatuto dos Servidores do Município, nos termos da Lei 6616/2012.

Art. 3º Aplica-se ao servidor a Lei Complementar Municipal n. 09/2012, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de São Miguel do Oeste, e subsidiariamente, se for o caso, a Lei Federal n. 8.429/1992, que dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa.

Art. 4º O regime previdenciário aplicável ao servidor é o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 5º As atribuições e deveres do servidor são aqueles previstos na Lei Complementar Municipal n. 026/2013, no Anexo IV, diga-se: Assegurar a regularidade da existência do planejamento anual e trimestral e especialmente os planejamentos diários (planos de aula), devendo comunicar irregularidades ao sistema; Acompanhar, de forma presencial, a qualquer tempo, a consecução dos planos de aula; Monitorar o cumprimento dos planos de trabalho dos docentes nos estabelecimentos de ensino; Oferecer diagnósticos e orientações sobre a implementação dos planejamentos e avaliação dos resultados; Orientar a utilização de mecanismos e instrumentos tecnológicos levando em termo o estágio de desenvolvimento e necessidades de educando, os planejamentos estabelecidos e as metas do sistema de ensino; Acompanhar todos os Conselhos de Classe na sua área de atuação; Assessorar a elaboração dos relatórios trimestrias sobre o desempenho escolar de todos os educandos; Assegurar processo de avaliação da aprendizagem escolar e a recuperação dos educandos com menor rendimento, em colaboração com todos os segmentos da Comunidade Escolar, objetivando a definição de prioridades e a melhoria da qualidade de ensino; Oferecer aos docentes atividades de estudo e pesquisa na área educacional, estimulando o espírito de investigação e a criatividade dos profissionais da educação; Assessorar a direção escolar e as demais atividades e serviços na unidade escolar; Participar de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais, conselhos de classe e atividades comunitárias.Art. 5º As atribuições e deveres do servidor são aqueles previstos na Lei Complementar Municipal n. 026/2013, no Anexo IV, diga-se: “Diagnosticar a realidade situacional (contexto, diversidade, etc.) de seus educandos; Planejar as atividades anuais, bimestrais e diárias da sua turma (classe) de educandos, estabelecendo, de modo claro, objetivos e metas a serem alcançados; Ministrar as aulas de acordo com os planejamentos estabelecidos, fazendo-o com criatividade, dinamismo e responsabilidade; Monitorar e avaliar as etapas, os avanços e a eficiência do processo de ensino aprendizagem; Avaliar o desempenho dos educandos de acordo com as normas do sistema de ensino, nos prazos estabelecidos; Estabelecer, em sua sala de aula, formas alternativas de recuperação para os educandos que apresentarem rendimento abaixo das metas estabelecidas; Identificar e encaminhar os educandos, quando necessário e após medidas próprias aos setores especifico de atendimento e aperfeiçoamento do processo de ensino aprendizagem; Socializar informações e situações de aprendizagem, prezando pelo desenvolvimento de processos de ensino que assegurem a interdisciplinaridade; Participar ativamente na construção coletiva do planejamento das atividades do sistema de ensino e, de modo especial, da sua unidade escolar; Aproveitar e colaborar no acompanhamento extra-sala dos educandos e dos processos de interação entre educandos, professores e outros profissionais como forma de conhecê-los; Elaborar projetos e ações que valorizem as novas tendências

Assinado por 2 pessoas: SABRINA AMANDA TOSIN e SANDRA REGINA CARDOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomigueldooeste.1doc.com.br/verificacao/056D-DDD7-FEAC-D711 e informe o código 056D-DDD7-FEAC-D711

MUNICÍPIO DE
SÃO MIGUEL DO OESTE

pedagógicas, com ênfase às tecnologias da informação (TICs); Executar o trabalho docente em consonância com os documentos legais e diretrizes do sistema: plano político, planejamento, sistema hierárquicas e demais diretrizes legais e normativas; Exercer papel de liderança em relação às atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, supervisão e orientação educacional; Participar de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais, conselhos de classe e atividades comunitárias; Manter de forma atualizada os diagnósticos individualizados, planejamento anual, bimestral e diário, diários de classe, relatórios de ocorrências, registros escolares e demais controles e informações necessários ao sistema de ensino; Zelar pela autodisciplina no cumprimento de regras e preceitos e assegurar a disciplina junto ao corpo discente; Utilizar as horas de atividade disponibilizadas para a realização dos planejamentos e avaliações, nos termos legais; Manter-se em constante aperfeiçoamento pedagógico, participando em ações do programa de formação continuada promovidos pelo sistema e participar, sob interesse próprio, de cursos e processos de atualização".

Art. 6º As partes têm direito de rescisão a qualquer tempo.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 02 de abril de 2026.

[assinado digitalmente]
SANDRA REGINA CARDOSO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Sabrina Amanda Tosin
Técnico Administrativo

Assinado por 2 pessoas: SABRINA AMANDA TOSIN e SANDRA REGINA CARDOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomigueldooeste.1doc.com.br/verificacao/056D-DDD7-FEAC-D711 e informe o código 056D-DDD7-FEAC-D711

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 056D-DDD7-FEAC-D711

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SABRINA AMANDA TOSIN (CPF 100.XXX.XXX-23) em 02/04/2026 10:21:45 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

SANDRA REGINA CARDOSO (CPF 036.XXX.XXX-98) em 02/04/2026 10:27:45 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://saomigueldooeste.1doc.com.br/verificacao/056D-DDD7-FEAC-D711

PORT_0987_JOSIELE_KARINE_APARECIDA_FERNANDES_SCHWERZ_RECONHECER_DIREITO_DA_2_LICENCA_PREMIO

Publicação Nº 8184038

MUNICÍPIO DE
SÃO MIGUEL DO OESTE

PORTARIA SAGP/DDP Nº 0987/2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega à Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, todos do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o Memorando 9.329/2026, com a solicitação de reconhecimento da 2° licença-prêmio do servidor público municipal Josiele Karine Aparecida Fernandes Schwerz;

Considerando que a Lei Complementar nº 191/2022, de 08 de março de 2022, alterou a Lei Complementar nº 173/2020, de 27 de maio de 2020, determinando que a contagem do período de aquisição da licença-prêmio de 27 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021 não seria suspensa para os servidores públicos civis da área da saúde;

Considerando a tramitação do Memorando 17.343/2022, com as orientações da Administração Municipal sobre a aplicação das Leis Complementares Federais n. 0173/2020 e 0191/2022.

RESOLVE:

Art. 1º **RECONHECER** o direito da 2ª (segunda) Licença-Prêmio, de acordo com o disposto no art. 108, da Lei Complementar Municipal n. 009/2012 (Estatuto dos Servidores), da servidora pública municipal **JOSIELE KARINE APARECIDA FERNANDES SCHWERZ** ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, atuando na Secretaria Municipal de Saúde, correspondente ao período aquisitivo de 17 de março de 2021 a 18 de março de 2026, levando-se em consideração para o cálculo as faltas/afastamentos permitidos pelo Estatuto do Servidor Público Municipal, com direito a 03 (três) meses.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 02 de abril de 2026.

[assinado digitalmente]
SANDRA REGINA CARDOSO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Sabrina Amanda Tosin
Técnico Administrativo

Assinado por 2 pessoas: SABRINA AMANDA TOSIN e SANDRA REGINA CARDOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomigueldooeste.1doc.com.br/verificacao/4557-7E03-B31D-D5D9 e informe o código 4557-7E03-B31D-D5D9

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4557-7E03-B31D-D5D9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SABRINA AMANDA TOSIN (CPF 100.XXX.XXX-23) em 02/04/2026 12:00:55 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

SANDRA REGINA CARDOSO (CPF 036.XXX.XXX-98) em 02/04/2026 12:32:10 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://saomigueldooeste.1doc.com.br/verificacao/4557-7E03-B31D-D5D9

PORTARIA_139_2026_DESINA_SERVIDOR_PARA_FISCALIZACAO_DA_ATA_DE_REGISTRO_DE_PRECOS_44_2026_PL_19_2026

Publicação Nº 8189142

MUNICÍPIO DE
SÃO MIGUEL DO OESTE

PORTARIA Nº 139/2026

Designa servidor para fiscalizar e acompanhar a execução de Atas de Registro de Preços.

A Secretária Adjunta de Administração, usando da competência que lhe confere o inciso II do Decreto Municipal n. 9.607 de 23 de julho de 2021 e atribuições previstas nos incisos VIII, XIII, XIV, XVI, XVII, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990,

Considerando a tramitação do Ofício nº 617/2026, no qual indica-se fiscal para fiscalização e acompanhamento da execução de atas de registro de preços,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **FRANKLIN ANTÔNIO MEZZOMO**, matrícula funcional n. 707366511, ocupante do cargo de Diretor de Compras, Licitações e Contratos, **para fiscalizar e acompanhar** o registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços com fornecimento de materiais de carimbos e correlatos, destinados a atender as necessidades das secretarias e entidades do Município de São Miguel do Oeste/SC, de acordo com o anexo I, termo de referência do edital, oriundo das seguintes Atas de Registro de Preços:

I – Atas de Registro de Preços nº 44/2026, Processo Licitatório nº 19/2026, Pregão Eletrônico nº 6/2026, da Prefeitura Municipal.

Art. 2º O servidor ora designado desempenhará a função fiscal sem ônus ao Erário Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da Lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 01 de Abril de 2026.

[assinado digitalmente]
CELONI DONADA BALKE
Secretária Adjunta de Administração

[assinado digitalmente]
VINICIUS ANTÔNIO PELISSARI
Procurador-Geral

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Assinado por 2 pessoas: VINICIUS ANTONIO PELISSARI e CELONI DONADA BALKE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomigueldooeste.1doc.com.br/verificacao/528C-59F0-69E0-F9F5 e informe o código 528C-59F0-69E0-F9F5

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 528C-59F0-69E0-F9F5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

VINICIUS ANTONIO PELISSARI (CPF 058.XXX.XXX-43) em 01/04/2026 15:02:22 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

CELONI DONADA BALKE (CPF 828.XXX.XXX-72) em 01/04/2026 15:07:07 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC FCDL SC v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://saomigueldooeste.1doc.com.br/verificacao/528C-59F0-69E0-F9F5

Schroeder

PREFEITURA

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N°. 001/2023

Publicação Nº 8184233

Convocação Concurso Público n°. 001/2023

Marilene Busch, Gerente de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR o (a) Sr. (a) LUIZ CARLOS VALTRIK SAUCEDO, inscrito (a) no CPF sob n°. 063.xxx.xxx-28, aprovado (a) em 7° lugar no Concurso Público n°. 001/2023 – PMS, para o cargo de AGENTE DE ENDEMIAS, para assumir o respectivo cargo.

O (a) convocado (a) deve comparecer à Diretoria de Recursos Humanos (47 3374-6510), até as 16:30h do dia 7 de abril de 2026, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de reclassificação, conforme preveem os itens 27.6 e 27.7, passando a ocupar o último lugar da listagem de classificação para uma eventual 2ª chamada.

Schroeder, 2 de abril de 2026.

Marilene Busch
Gerente de Administração de Pessoal

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 003/2025-SEMSA/PMS

Publicação Nº 8184235

Convocação Processo Seletivo n°. 003/2025-SEMSA/PMS

MARILENE BUSCH, Gerente de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR o (a) Sr. (a) JAMES MARIO BAPTISTA, inscrito (a) no CPF sob n°. 035.xxx.xxx-00, aprovado (a) em 5° lugar no Processo Seletivo n°. 003/2025-SEMSA/PMS, para o cargo de FARMACEUTICO para assumir o respectivo cargo.

O (a) convocado (a) deve comparecer no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6510), até as 16h30 do dia 7 de abril de 2026, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Schroeder, 2 de abril de 2026.

Marilene Busch
Gerente de Administração de Pessoal

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 003/2025-SEMSA/PMS

Publicação Nº 8184230

Convocação Processo Seletivo n°. 003/2025-SEMSA/PMS

MARILENE BUSCH, Gerente de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR o (a) Sr. (a) GRAZIELLE BANISKI PACHECO, inscrito (a) no CPF sob n°. 028.xxx.xxx-78, aprovado (a) em 6° lugar no Processo Seletivo n°. 003/2025-SEMSA/PMS, para o cargo de FARMACEUTICO para assumir o respectivo cargo.

O (a) convocado (a) deve comparecer no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6510), até as 16h30 do dia 7 de abril de 2026, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Schroeder, 2 de abril de 2026.

Marilene Busch
Gerente de Administração de Pessoal

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 004/2025-SEMED/PMS

Publicação Nº 8184240

Convocação Processo Seletivo n°. 004/2025-SEMED/PMS

Marilene Busch, Gerente de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR, o (a) Sr. (a) ALESSANDRA FARIAS DE LIMA, inscrito (a) no CPF sob n°. 872.xxx.xxx-68, aprovado (a) em 31° lugar no Processo Seletivo n°. 004/2025-SEMED/PMS, para o cargo de PROFESSOR B – EDUCAÇÃO INFANTIL para assumir o respectivo cargo.

O (a) convocado (a) deve comparecer no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6510), até as 16h30 do dia 7 de abril de 2026, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, conforme preveem os itens 12.3 e 12.4.

Schroeder, 2 de abril de 2026.

Marilene Busch
Gerente de Administração de Pessoal

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 004/2025-SEMED/PMS

Publicação Nº 8184225

Convocação Processo Seletivo n°. 004/2025-SEMED/PMS

Marilene Busch, Gerente de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR, o (a) Sr. (a) MARIA DE FATIMA BORBA, inscrito (a) no CPF sob n°. 963.xxx.xxx-49, aprovado (a) em 32° lugar no Processo Seletivo n°. 004/2025-SEMED/PMS, para o cargo de PROFESSOR B – EDUCAÇÃO INFANTIL para assumir o respectivo cargo.

O (a) convocado (a) deve comparecer no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6510), até as 16h30 do dia 7 de abril de 2026, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, conforme preveem os itens 12.3 e 12.4.

Schroeder, 2 de abril de 2026.

Marilene Busch
Gerente de Administração de Pessoal

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 004/2025-SEMED/PMS – 2° CHAMADA

Publicação Nº 8184237

Convocação Processo Seletivo n°. 004/2025-SEMED/PMS – 2° chamada

Marilene Busch, Gerente de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR, o (a) Sr. (a) ROGERIO ALAN TANCREDO, inscrito (a) no CPF sob n°. 645.xxx.xxx-15, aprovado (a) em 4° lugar no Processo Seletivo n°. 004/2025-SEMED/PMS, para o cargo de PROFESSOR B – LÍNGUA PORTUGUESA para assumir o respectivo cargo.

O (a) convocado (a) deve comparecer no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6510), até as 16h30 do dia 7 de abril de 2026, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, conforme preveem os itens 12.3 e 12.4.

Schroeder, 2 de abril de 2026.

Marilene Busch
Gerente de Administração de Pessoal

EDITAL N°. 02/2026/SEMED/PMS

Publicação Nº 8184393

EDITAL N°. 02/2026/SEMED/PMS

O MUNICÍPIO DE SCHROEDER, através da Secretaria Municipal de Educação, com base na Cláusula de nº 12 do Edital nº 02/2026/SEMED/PMS, resolve:

TORNAR PÚBLICO

I – A divulgação da classificação preliminar (Nota da Prova Objetiva + Prova de Título) do Processo Seletivo Simplificado para contratação

de Serventes, para atuarem na área da Educação Municipal Pública de Schroeder a serem contratados por tempo determinado para suprir vacância de cargos efetivos do Edital nº 02/2026/SEMED/PMS:

COLOCAÇÃO	CARGO	SERVENTE	PONTUAÇÃO PROVA DE TÍTULOS	NOTA DA PROVA	TOTAL (NO + NT)
	INSCRIÇÃO	NOME			
1º	6361	SANDRA GORLL	2,5	97	99,5
2º	6363	CRISTIANE ULLER ALCARÁ	3,5	94	97,5
3º	6368	LEANDRO PRZYSINI	0	97	97
4º	6362	ESTER HENRIQUE DOS SANTOS	1	94	95
5º	6365	ROSÁLIA SILVA DOS SANTOS	1	94	95
6º	6355	CRISTIANE LUITHLE DE LIMA	1	91	92
7º	6366	MARIA LORECI DA SILVA XAVIER	0	91	91
8º	6364	ROSA LOURENÇO ALVES	0	91	91
9º	6353	JISELI FERNANDA DE AZEVEDO DE JESUS	1	90	91
10º	6360	DANIELI FREITAS DE RAMOS	0	87	87
11º	6354	DILMA MARIA ALTINI	0	74	74
12º	6367	IRACEMA STEINERT JUNKES	6	0	0
13º	6357	ROSILENE DA SILVA	0	0,7	0

II – Nos termos da Cláusula de nº 13, do Edital nº 02/2026/SEMED/PMS, poderão as partes interporem recurso, em um prazo de 2 (dois) dias úteis, acerca da nota atribuída, de acordo com as normas estabelecidas no edital.

Schroeder, 06 de abril de 2026.

LUANA FRANCINE MAYER	JAIR BRIDAROLI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 12.540, DE 27 DE MARÇO DE 2026

Publicação Nº 8184242

PORTARIA Nº 12.540, DE 27 DE MARÇO DE 2026.

Aceita o afastamento por auxílio doença do(a) servidor(a).

JAIR BRIDAROLI, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° ACEITAR, o afastamento por Auxílio Doença no dia 03/03/2026 do (a) servidor (a) Sr. (a) Guideleine Alves, que desempenha o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669, de 17 de junho de 2008, com efeitos retroativos a partir de 03/03/2026.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 27 de março de 2026.

JAIR BRIDAROLI
Prefeito Municipal

ADRAILTON LEVIS ZUSE
Secretário de Saúde

Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva de Gabinete

PORTARIA Nº 12.541, DE 27 DE MARÇO DE 2026

Publicação Nº 8184246

PORTARIA Nº 12.541, DE 27 DE MARÇO DE 2026.

Aceita o afastamento por auxílio doença do(a) servidor(a).

JAIR BRIDAROLI, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei

Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° ACEITAR, o afastamento por Auxílio Doença no período de 09/03/2026 a 20/03/2026 do (a) servidor (a) Sr. (a) Guideleine Alves, que desempenha o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669, de 17 de junho de 2008, com efeitos retroativos a partir de 09/03/2026.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 27 de março de 2026.

JAIR BRIDAROLI
Prefeito Municipal

ADRAILTON LEVIS ZUSE
Secretário de Saúde

Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva de Gabinete

PORTARIA Nº 12.542, DE 27 DE MARÇO DE 2026

Publicação Nº 8184249

PORTARIA Nº 12.542, DE 27 DE MARÇO DE 2026.

Aceita o afastamento por auxílio doença do(a) servidor(a).

JAIR BRIDAROLI, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° ACEITAR, a partir de 27/03/2026, o afastamento por Auxílio Doença do (a) servidor (a) Sr. (a) Guideleine Alves, que desempenha o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669, de 17 de junho de 2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 27 de março de 2026.

JAIR BRIDAROLI
Prefeito Municipal

ADRAILTON LEVIS ZUSE
Secretário de Saúde

Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva de Gabinete

PORTARIA Nº 12.547, DE 1° DE ABRIL DE 2026

Publicação Nº 8185227

PORTARIA Nº 12.547, DE 1° DE ABRIL DE 2026

Nomeia servidor para cargo comissionado.

JAIR BRIDAROLI, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° EXONERAR, a partir de 31/03/2026, o(a) Sr. (a) AMANDA CRISTINA RODNISKI, do Cargo Comissionado de SUPERVISOR DE PROJETOS, previsto na Lei Complementar nº 248/2022 e alterações.

Art. 2º NOMEAR, a partir desta data, o(a) Sr. (a) AMANDA CRISTINA RODNISKI, para exercer o Cargo Comissionado de GERENTE DE ANALISE DE PROJETOS, percebendo pelo exercício dessa função o nível salarial CC-8, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, previsto na Lei Complementar nº 248/2022 e alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669, de 17 de junho de 2008.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Schroeder, 1° de abril de 2026.

JAIR BRIDAROLI
Prefeito Municipal

LEONOR JACOBI
Secretário de Obras e Infraestrutura Urbana

Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva de Gabinete

PORTARIA Nº 12.548, DE 1° DE ABRIL DE 2026

Publicação Nº 8185237

PORTARIA Nº 12.548, DE 1° DE ABRIL DE 2026

Nomeia servidor para cargo comissionado.

JAIR BRIDAROLI, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° EXONERAR, a partir de 31/03/2026, o(a) Sr. (a) RAUL KARSTEN, do Cargo Comissionado de ASSESSOR 2 - SUPERVISOR DE COMPRAS E MANUTENÇÕES, previsto na Lei Complementar nº 248/2022 e alterações.

Art. 2º NOMEAR, a partir desta data, o(a) Sr. (a) RAUL KARSTEN, para exercer o Cargo Comissionado de ASSESSOR 1 - DIRETORIA DE OBRAS, percebendo pelo exercício dessa função o nível salarial CC-7, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, previsto na Lei Complementar nº 248/2022 e alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669, de 17 de junho de 2008.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Schroeder, 1° de abril de 2026.

JAIR BRIDAROLI
Prefeito Municipal

LEONOR JACOBI
Secretário de Obras e Infraestrutura Urbana

Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva de Gabinete

PORTARIA Nº 12.553, DE 01 DE ABRIL DE 2026

Publicação Nº 8184260

PORTARIA Nº 12.553, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

Aceita o pedido de demissão do(a) servidor(a).

JAIR BRIDAROLI, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° ACEITAR, a partir desta data, o pedido de demissão do servidor Sr. Wellington Xavier da Silva Filho, no cargo de Farmacêutico(a) (Temporário), na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669,

de 17 de junho de 2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 01 de abril de 2026.

JAIR BRIDAROLI
Prefeito Municipal

ADRAILTON LEVIS ZUSE
Secretário de Saúde

Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva de Gabinete

PORTARIA Nº 12.554, DE 1° DE ABRIL DE 2026

Publicação Nº 8185249

PORTARIA Nº 12.554, DE 1° DE ABRIL DE 2026

Nomeia servidor para cargo comissionado.

JAIR BRIDAROLI, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° EXONERAR, a partir de 31/03/2026, o(a) Sr. (a) WOLMIR CESAR SCHWERTZ, do Cargo Comissionado de ASSESSOR 1 - DIRETORIA DE SANEMANETO E GESTÃO AMBIENTAL, previsto na Lei Complementar nº 248/2022 e alterações.

Art. 2º NOMEAR, a partir desta data, o(a) Sr. (a) WOLMIR CESAR SCHWERTZ, para exercer o Cargo Comissionado de ASSESSOR 1 - DIRETORIA DE OBRAS, percebendo pelo exercício dessa função o nível salarial CC-7, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, previsto na Lei Complementar nº 248/2022 e alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669, de 17 de junho de 2008.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Schroeder, 1° de abril de 2026.

JAIR BRIDAROLI
Prefeito Municipal

LEONOR JACOBI
Secretário de Obras e Infraestrutura Urbana

Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER

Secretaria Municipal de Educação – SEMED

PROCESSO SELETIVO 02/2026

Data: 29/03/2026

Cargo: Servente

GABARITO DEFINITIVO

Nº	A	B	C	D	E	Nº	A	B	C	D	E
01				■		16	■				
02		■				17			■		
03					■	18					■
04			■			19		■			
05	■					20			■		
06				■		21				■	
07		■				22		■			
08	■					23	■				
09					■	24			■		
10			■			25		■			
11		■				26					■
12					■	27	■				
13			■			28		■			
14				■		29			■		
15		■				30	■				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER

Secretaria Municipal de Educação – SEMED

PROCESSO SELETIVO 02/2026

Data: 29/03/2026

Cargo: Servente

GABARITO PRELIMINAR

Nº	A	B	C	D	E	Nº	A	B	C	D	E
01				■		16	■				
02		■				17			■		
03					■	18					■
04			■			19		■			
05	■					20			■		
06				■		21				■	
07		■				22		■			
08	■					23	■				
09					■	24			■		
10			■			25		■			
11		■				26					■
12					■	27	■				
13			■			28		■			
14				■		29			■		
15		■				30	■				

CONTRATO 56/2026-PMS

Publicação Nº 8182940

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

CONTRATO

Contrato nº. 56/2026-PMS
Concorrência Eletrônica nº. 11/2026-PMS
Processo nº. 47/2026-PMS

Termo de contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SCHROEDER/SC**, e a empresa **PAC ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA**, tendo por objeto a contratação de empresa para a execução de substituição de cobertura de galpão pré-moldado.

Pelo presente instrumento contratual que firmam o **MUNICÍPIO DE SCHROEDER**, inscrito no CNPJsob o no 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Centro, Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **Jair Bridaroli**, no uso da atribuição que lhe confere poderes, e do outro lado, a empresa **PAC ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 52.410.570/0001-53, estabelecida na Comunidade de Vista Alegre, interior da cidade de Imbuia, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.440-000, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **Pedro Alfonso Caprestano Ferreira**, inscrito no CPF sob o nº. 445.408.179-49, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 11/2026-PMS, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para execução de galpão pré-moldado destinado à quadra poliesportiva, com área total de 984,00 m², incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários, localizado na Rua 23 de Março, Bairro Itoupava-Açu, no Município de Schroeder/SC, conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	Contratação de empresa especializada para execução de galpão pré-moldado destinado à quadra poliesportiva, com área total de 984,00 m², incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários, localizado na Rua 23 de Março, Bairro Itoupava-Açu, no Município de Schroeder/SC.	1	Unidade	872.000,00	872.000,00

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3.201 - Fone: (47) 3374-6500 – CEP: 89.275-000 – SCHROEDER/SC
prefeitura@schroeder.sc.gov.br - http://www.schroeder.sc.gov.br

	Os recursos financeiros para execução do objeto são provenientes de Transferência Especial do Governo Federal, conforme Plano de Ação nº 09032025-084751/2025, oriundo da Emenda Parlamentar nº 202543390010. **Prazo de Execução: 3 (três) meses.**				
				TOTAL R$	872.000,00

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1. O Termo de Referência;

1.1.2. O Edital da Licitação;

1.1.3. A Proposta do contratado;

1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII eXVIII)

2.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. **O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses**, contado da assinatura deste termocontratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento

3.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de **R$ 872.000,00 (oitocentos e setenta e dois mil reais).**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. Os pagamentos serão efetuados através da Secretaria Municipal de Gestão e Finanças da PrefeituraMunicipal de Schroeder, a crédito do beneficiário no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da data de aceitaçãodo serviço (após a realização de medições), pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais.

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3.201 - Fone: (47) 3374-6500 – CEP: 89.275-000 – SCHROEDER/SC
prefeitura@schroeder.sc.gov.br - http://www.schroeder.sc.gov.br

6.1.1. - Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir desua reapresentação.
6.1.2. O pagamento será efetuado em nome da licitante na conta bancária especificada na proposta comercial,que deverá ser expressa no corpo da nota fiscal ou outro documento anexo a esta.

6.1.3. Demais condições referentes ao pagamento encontram-se definidas no Termo de Referência.

6.2. Para fins de cálculo do ISS, nos casos de construção civil, se faz necessária a apresentação das notas fiscais de venda dos materiais empregados nas obras, emitida pela Contratada, tendo como destinatário da Nota Fiscal de Venda a Contratante. Não serão aceitas deduções relativas a materiais adquiridos de terceiros ou produzidos no próprio canteiro de obras, ainda que incorporados de forma permanente ao serviço executado

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pelalegislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seusanexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido,para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma econdições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidascabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presenteContrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3.201 - Fone: (47) 3374-6500 – CEP: 89.275-000 – SCHROEDER/SC
prefeitura@schroeder.sc.gov.br - http://www.schroeder.sc.gov.br

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3.201 - Fone: (47) 3374-6500 – CEP: 89.275-000 – SCHROEDER/SC
prefeitura@schroeder.sc.gov.br - http://www.schroeder.sc.gov.br

quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.22. Apresentar documentos fiscais de venda dos materiais empregados nas obras, emitida pela Contratada nos termos da legislação tributária aplicável, tendo como destinatário da Nota Fiscal de Venda a Contratante, juntamente com a nota fiscal do serviço

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. O contratado deverá apresentar garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato devendo o comprovante ser apresentado no ato da assinatura do contrato.

10.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato E/OU por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto.

10.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.6.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;

10.6.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.6., observada a legislação que rege a matéria.

10.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

10.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural,

mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3.201 - Fone: (47) 3374-6500 – CEP: 89.275-000 – SCHROEDER/SC
prefeitura@schroeder.sc.gov.br - http://www.schroeder.sc.gov.br

avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

10.10 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.14. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.15. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

10.16. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.17. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.18. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.19. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

10.20. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e Pasta Técnica.

10.21. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência e Pasta Técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3.201 - Fone: (47) 3374-6500 – CEP: 89.275-000 – SCHROEDER/SC
prefeitura@schroeder.sc.gov.br - http://www.schroeder.sc.gov.br

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2., 11.1.3. e 11.1.4, do item acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.5., 11.1.6., 11.1.7. e 11.1.8. deste Contrato, bem como nos subitens 11.1.2., 11.1.3. e 11.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item 11.1.4, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.4.2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

11.2.4.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.2.4.4. Compensatória, para as infrações descritas nos itens de 11.1.1 a 11.1.8 de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos,

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3.201 - Fone: (47) 3374-6500 – CEP: 89.275-000 – SCHROEDER/SC
prefeitura@schroeder.sc.gov.br - http://www.schroeder.sc.gov.br

o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº14.133, de 2021).

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2.O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.4. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificaçãodo contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.5. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois)meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.6. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesmaLei.

12.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.7.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.8.3. Indenizações e multas.

12.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lein.º 14.133, de 2021).

12.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ouque deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art.14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. Os recursos orçamentários destinados ao objeto em questão provirão da dotação orçamentária do exercíciode 2026, fonte: Dotação:163 (4.4.90).

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3.201 - Fone: (47) 3374-6500 – CEP: 89.275-000 – SCHROEDER/SC
prefeitura@schroeder.sc.gov.br - http://www.schroeder.sc.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078,de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1.Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado queseja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.

Schroeder, 2 de abril de 2026.

CONTRATADA:

PAC ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA.
52.410.570/0001-53

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SCHROEDER
Jair Bridaroli
Prefeito Municipal

T E S T E M U N H A S:

1ª - Vinícius Casanova de Oliveira
CPF nº. 007.455.671-18

2ª – Lilian Darlene M de Oliveira
CPF nº. 000.971.020-59

Nome:Nome:

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3.201 - Fone: (47) 3374-6500 – CEP: 89.275-000 – SCHROEDER/SC
prefeitura@schroeder.sc.gov.br - http://www.schroeder.sc.gov.br

HOMOLOGAÇÃO PR 21.2026-PMS

Publicação Nº 8185020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09 **Telefone:** (47) 3374-6500
Endereço: Rua Marechal Castelo Branco, 3201 - Centro
CEP: 89384-001 - Schroeder

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 21/2026

Processo Adm.: 58/2026
Data do Processo: 18/03/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 58/2026
b) Nr. Licitação: 21/2026 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 02/04/2026
e) Objeto da Licitação: *Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários), de portões suspensos de correr, porta veneziana interna e janelas no galpão pré-moldado para depósito no pátio da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC.*

Participante: BLU TELHAS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE: PORTÃO DE CORRER FERRO GALVANIZADO A FRIO, PINTURA A PÓ COR VERDE NAS DUAS FACES, COM TRILHO AEREO, FECHAMENTO- DIMENSÕES 5.75M X 3,75M - ESTRUTURA EM TUBO 40 X 80 X 1,55 E 40 X 40 X 1,25 EM AÇO, FECHAMNTO EM CHAPA FRIZADA ZINCADA EM "V" NA VERTICAL, FECHADURA, GUIA, ROLDANAS E DEMAIS ACESSORIOS NOVOS E INCLUSOS; - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE: PORTÃO DE CORRER FERRO GALVANIZADO A FRIO, PINTURA A PÓ COR VERDE NAS DUAS FACES, COM TRILHO AEREO, FECHAMENTO- DIMENSÕES 5.75M X 3,75M - ESTRUTURA EM TUBO 40 X 80 X 1,55 E 40 X 40 X 1,25 EM AÇO, FECHAMNTO EM CHAPA FRIZADA ZINCADA EM "V" NA VERTICAL, FECHADURA, GUIA, ROLDANAS E DEMAIS ACESSORIOS NOVOS E INCLUSOS;	2,000	UN	9.500,00	19.000,00
				Total do Participante:	**19.000,00**

Participante: ESQUADRIAS DE ALUMINIO BRUSQUE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE JANELAS 4 FOLHAS DESLIZANTES - VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8MM - FECHAMENTO CENTRAL COM BATE-FECHA - PERFIL BRANCO - DIMENÕES 3,0M X1,25M - E DEMAIS ACESSORIOS NOVOS E INCLUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE JANELAS 4 FOLHAS DESLIZANTES - VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8MM - FECHAMENTO CENTRAL COM BATE-FECHA - PERFIL BRANCO - DIMENÕES 3,0M X1,25M - E DEMAIS ACESSORIOS NOVOS E INCLUSOS	3,000	UN	940,00	2.820,00
2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE: PORTA DE ALUMINIO VENEZIANA - COR: BRANCO - DIMENÕES 0,80M X 2,10M – E DEMAIS ACESSORIOS NOVOS E INCLUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE: PORTA DE ALUMINIO VENEZIANA - COR: BRANCO - DIMENÕES 0,80M X 2,10M – E DEMAIS ACESSORIOS NOVOS E INCLUSOS	1,000	UN	1.188,00	1.188,00
				Total do Participante:	**4.008,00**

Total Geral: **23.008,00**

Schroeder, 02 de Abril de 2026

.....

JAIR BRIDAROLI

Prefeito

Seara

Prefeitura

DECRETO Nº 3740

Publicação Nº 8184759

DECRETO N° 3740, DE 02 DE ABRIL DE 2026
Dispõe sobre o cancelamento de restos a pagar inscrito no exercício de 2025, no valor de R$ R$ 1.170,55 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 108, inciso X, da Lei Orgânica do Município e art. 63 e seus §§ 1º e 2º e parágrafo único do art. 90 da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, que instituiu Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, e,

CONSIDERANDO o contrato nº 215/2026 – 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 687/2025 - Processo Licitatório nº 382/2025 – Concorrência Presencial nº 005/2025. Conforme a justificativa e a planilha apresentada pela Secretaria de Educação, e com a concordância de ambas as partes contratantes, será realizada a supressão resultando em uma redução no valor contratual de R$ 1.170,55 (mil cento e setenta reais e cinquenta e cinco centavos).

CONSIDERANDO a necessidade do Poder Executivo Municipal de aprovar por meio de Decreto o cancelamento de restos a pagar conforme exposto nos considerando acima,

DECRETA

Art. 1º Fica o Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação, Unidade: 003 – Construção e Melhoria de Espaços da Educação Infantil em Creche, autorizado a cancelar parcialmente o valor do saldo de Restos a Pagar, que não atenda todos os requisitos previstos no art. 63 e seus §§ 1º e 2º da Lei 4320, de 17 de março de 1964 inscritos em exercícios anteriores, que não tiverem sido pagos até a presente data.

§ 1º O Restos a Pagar não processado previsto no caput do presente artigo, resultando em uma redução no valor de R$ 1.170,55 (mil cento e setenta reais e cinquenta e cinco centavos).

I – Restos a Pagar não Processados

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação				
Ano	Nº Empenho	Credor	Fonte Recurso	Valor
2025	10028	JJ MIRANDA CONSTRUCOES LTDA	150010011001	1.170,55
Total de Restos ..... R$:				1.170,55

§ 2º O fornecedor e prestador identificado no § 1º, incisos I art. 1º do presente Decreto deverá, nos termos do art. 63 e seus §§ 1º e 2º da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, comprovar a liquidação da despesa até o prazo estipulado no art. 3º do presente Decreto.

§ 2º O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência do cancelamento efetuado na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida, com fundamento no art. 37 da Lei nº 4.320, de 17 de marco de 1964, regulamentado pelo Decreto nº 62.115, de 12 de janeiro de 1968.

Art. 2º Fica desde já notificado o credor constante do rol do inciso I do § 1º do art. 1º deste Decreto, no prazo improrrogável de até 120 (cento e vinte) dias a contar da sua publicação, requerer junto à Secretaria Municipal da Fazenda o direito ao pagamento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Seara/SC, 02 de abril de 2026

.
GILBERTO DE MORAES GONÇALVES
Prefeito Municipal de Seara
Registra-se e Publica-se
Em, 02 de abril de 2026

Cassiane Rosa
Secretária Municipal de Administração

Serra Alta

Câmara Municipal

PORTARIA 04/2026

Publicação Nº 8189140

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRA ALTA
CGC/MF Nº 17.165.981/0001-20
E-mail: camara@serraalta.sc.gov.br
Fone: (49) 3364.0112

PORTARIA Nº 04/2026, DE 02 DE ABRIL DE 2026.

"DISPOE SOBRE O PERIODO DE FÉRIAS DA SERVIDORA PÚBLICA SILVANA DE GREGORI E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JAQUELINE NOAL DONIDA, Presidente da Câmara de Vereadores de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, conforme o regimento interno, em seu art.40, inciso XXX, FAZ SABER que fica promulgado o seguinte:

Art. 1º Fica definido o período de Férias da Servidora Silvana de Gregori, ocupante do Cargo de Tesoureira, lotada na Câmara de Vereadores de Serra Alta, conforme o que segue:

PERIODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS	DIAS
12/05/2023 a 11/05/2024	07/04/2026 a 16/04/2026	10 dias

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serra Alta, 02 de abril de 2026.

JAQUELINE NOAL DONIDA:94674124034

Assinado digitalmente por JAQUELINE NOAL DONIDA:94674124034
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Presencial, OU=14592578000199, OU=AC SyngularID Multipla, CN=JAQUELINE NOAL DONIDA:94674124034
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.04.02 10:52:23-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

JAQUELINE NOAL DONIDA
Presidente da Câmara de Vereadores de Serra Alta/SC

Sombrio

PREFEITURA

TA 08 AO CONTRATO 4/2021 FMS

Publicação Nº 8183083

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SOMBRIO

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2021/FMS

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratado: ESPAÇO AQUA ACADEMIA LTDA ME

Objeto: É objeto do presente termo aditivo prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 04/2021

até **01/06/2026.**

Data de assinatura: 27/02/2026

Sombrio/SC, 27 de Fevereiro de 2026

Rafael dos Santos Silva
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Tangará

Prefeitura

EXTRATO 02/04

Publicação Nº 8184154

EXTRATOS

Município de Tangará – Estado de Santa Catarina
Extrato de Termo Aditivo
Quarto Termo de Aditamento
Contrato nº: 013/2024
Processo de Licitação nº: 192/2023
Modalidade: Pregão Presencial nº 26/2023
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA MUNÍCIPES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ITINERÁRIO 21.
Contratante: MUNICÍPIO DE TANGARÁ.
Contratado: JOÃO DA SILVA TRANSPORTES.
A descrição do item da Cláusula 1ª do Contrato nº 013/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:
ITEM 5 – ITINERÁRIO 21 – TRANSPORTE NOTURNO LUZERNA/JOACABA: Saída aprox. 18:15 em frente à prefeitura do município de Tangará seguindo ao município de LUZERNA e JOACABA (IFC– SENAI – UNOESC). Retorno previsto às 22:30 executando o mesmo itinerário para a volta. Frequência da viagem de segunda a sexta-feira. Quilometragem prevista 90 km. Veículo com capacidade mínima de 40 lugares.
Centro Administrativo, 02 de abril de 2026.

Município de Tangará – Estado de Santa Catarina
Extrato de Termo Aditivo
Primeiro Termo de Aditamento
Contrato nº: 30/2026
Processo de Licitação nº: 151/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 68/2025
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE PARA ESTUDANTES DE ENSINO TÉCNICO E SUPERIOR DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ – SC – ITINERÁRIOS 18/19.
Contratante: MUNICÍPIO DE TANGARÁ.
Contratado: EXPRESSO PRIMAVERA LTDA.
As descrições dos itens da Cláusula 1ª do Contrato nº 30/2026 passam a vigorar com a seguinte redação:
ITEM 001 – ITINERÁRIO 18 – TRANSPORTE DIURNO VIDEIRA: Saída período matutino aprox. 06:45 em frente à prefeitura do município de Tangará seguindo ao município de VIDEIRA, desembarque dos alunos nas instituições de ensino e executando o mesmo itinerário para a volta. O retorno será realizado às 17h30min. Quilometragem DIÁRIA prevista: 50km. Frequência da viagem de segunda a sexta-feira. Veículo com capacidade mínima de 40 lugares. Obs.: Veículo possuir idade inferior ou igual a 20 anos.
ITEM 002 – ITINERÁRIO 19 – TRANSPORTE NOTURNO VIDEIRA: Saída aprox. 18:15 em frente à prefeitura do município de Tangará seguindo ao município de VIDEIRA (IFC– SENAI – UNOESC) entregando os alunos em suas instituições de ensino retornando ao final do período. Retorno às 22:30 executando o mesmo itinerário para a volta. Quilometragem diária prevista 50 km. Frequência da viagem de segunda a sexta-feira. Veículo com capacidade mínima de 40 lugares. Obs.: Veículo possuir idade inferior ou igual a 20 anos.
Centro Administrativo, 02 de abril de 2026.

Município de Tangará – Estado de Santa Catarina
Extrato de Termo Aditivo
Primeiro Termo de Aditamento
Contrato nº: 31/2026
Processo de Licitação nº: 151/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 68/2025
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE PARA ESTUDANTES DE ENSINO TÉCNICO E SUPERIOR DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ – SC – ITINERÁRIO 25.
Contratante: MUNICÍPIO DE TANGARÁ.
Contratado: LINDENTUR VIAGENS E FRETAMENTOS LTDA.
A descrição do item da Cláusula 1ª do Contrato nº 31/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:
ITEM 005 – ITINERÁRIO 25 – TRANSPORTE VIDEIRA NOTURNO: Saída em frente à prefeitura do município de Tangará aproximadamente às 18h15min realizando o trajeto em via principal até o município de VIDEIRA seguindo com paradas previstas nas instituições de ensino (IFC– SENAI – UNOESC). O retorno será realizado às 22:30 executando o itinerário de retorno. Frequência da viagem de segunda a sexta-feira. Quilometragem diária prevista: 50 km. Veículo com acessibilidade tipo DPM – Dispositivo poltrona móvel ou plataforma móvel, atendendo estudantes com mobilidade reduzida e/ou cadeirantes; capacidade mínima de 28 lugares. Obs.: Veículo possuir idade inferior ou igual a 20 anos.
Centro Administrativo, 02 de abril de 2026.

Município de Tangará – Estado de Santa Catarina
Extrato de Termo Aditivo
Primeiro Termo de Aditamento
Contrato nº: 217/2025
Processo de Licitação nº: 09/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 02/2025
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO E REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE TANGARÁ.
Contratante: MUNICÍPIO DE TANGARÁ.
Contratado: OLIVER ARQUITETURA LTDA EPP.
Conforme Ofício nº 0164/2025, encaminhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em 06 (seis) meses, a contar do vencimento do prazo original, recompondo-se o quantitativo total contratado, passando o término do contrato para 24 de outubro de 2026. As demais condições contratuais permanecem inalteradas.
Centro Administrativo, 02 de abril de 2026.

Município de Tangará – Estado de Santa Catarina
Extrato de Termo Aditivo
Primeiro Termo de Aditamento
Ata de Registro de Preços nº: 69/2025
Processo de Licitação nº: 23/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 11/2025
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR SERVIÇO DE BORRACHARIA (REMOÇÃO, CONSERTO, BALANCEAMENTO, GEOMETRIA, RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS) NA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES ÀS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, AGRICULTURA, OBRAS, GABINETE, SAÚDE, FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, POLÍCIA MILITAR E CORPO DE BOMBEIROS.
Contratante: MUNICÍPIO DE TANGARÁ.
Contratado: B.M OLIVEIRA BORRACHARIA.
Conforme requerimento encaminhado pelas Secretarias Municipais usuárias da presente Ata de Registro de Preços, datado de 04 de março de 2026, subscrito pelos respectivos Secretários Municipais, e após levantamento de mercado realizado pela Administração Municipal que atestou a vantajosidade dos preços registrados, fica aditado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 69/2025 pelo período de 12 (doze) meses, a contar do término de sua vigência em 02 de abril de 2026, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e do item 20.1 do edital de convocação, permanecendo inalterados os preços e demais condições originalmente pactuados.
Centro Administrativo, 02 de abril de 2026.

Município de Tangará – Estado de Santa Catarina
Extrato de Termo Aditivo
Primeiro Termo de Aditamento
Ata de Registro de Preços nº: 70/2025
Processo de Licitação nº: 23/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 11/2025
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR SERVIÇO DE BORRACHARIA (REMOÇÃO, CONSERTO, BALANCEAMENTO, GEOMETRIA, RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS) NA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES ÀS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, AGRICULTURA, OBRAS, GABINETE, SAÚDE, FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, POLÍCIA MILITAR E CORPO DE BOMBEIROS.
Contratante: MUNICÍPIO DE TANGARÁ.
Contratado: NORBERTO PNEUS LTDA.
Conforme requerimento encaminhado pelas Secretarias Municipais usuárias da presente Ata de Registro de Preços, datado de 04 de março de 2026, subscrito pelos respectivos Secretários Municipais, e após levantamento de mercado realizado pela Administração Municipal que atestou a vantajosidade dos preços registrados, fica aditado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 70/2025 pelo período de 12 (doze) meses, a contar do término de sua vigência em 02 de abril de 2026, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e do item 20.1 do edital de convocação, permanecendo inalterados os preços e demais condições originalmente pactuados.
Centro Administrativo, 02 de abril de 2026.

Município de Tangará – Estado de Santa Catarina
Extrato de Termo Aditivo
Primeiro Termo de Aditamento
Ata de Registro de Preços nº: 106/2025
Processo de Licitação nº: 37/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 17/2025
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA SERVIÇO DE RECAPAGENS E VULCANIZAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS.
Contratante: MUNICÍPIO DE TANGARÁ.
Contratado: RECAPADORA ROCHEMBACH LTDA.
Conforme Ofício nº 0101/26/O/PMT, datado de 20 de fevereiro de 2026, encaminhado pelo Secretário de Transportes, Obras e Urbanismo, Marcelo Rampon Dalla Costa, em que atesta a vantajosidade dos preços registrados após levantamento de mercado realizado pelo Setor de Compras e Secretaria de Obras, fica aditado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 106/2025 pelo período de 12 (doze) meses, a contar do término de sua vigência em 13 de maio de 2026, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, permanecendo inalterados os preços e demais condições originalmente pactuados.
Centro Administrativo, 02 de abril de 2026.

Município de Tangará – Estado de Santa Catarina
Extrato de Termo Aditivo
Primeiro Termo de Aditamento
Ata de Registro de Preços nº: 149/2025
Processo de Licitação nº: 49/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 21/2025
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSA, CAIXA DE GORDURA, FILTRO, SUMIDOURO.
Contratante: MUNICÍPIO DE TANGARÁ.
Contratado: BABOS TRANSPORTE LTDA.
Conforme requerimento formulado pelos Secretários Municipais em 18 de março de 2026, encaminhado ao Departamento de Compras e Licitações, no qual se atesta a vantajosidade dos preços registrados e a concordância da empresa fornecedora com a prorrogação nas mesmas condições inicialmente pactuadas, fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 149/2025 pelo período de 12 (doze) meses, com vigência de 23 DE JULHO DE 2026 a 22 DE JULHO DE 2027, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e do item 20.1 do edital convocatório, mantendo-se os preços, as condições e as cláusulas originalmente pactuados.
Centro Administrativo, 02 de abril de 2026.

Município de Tangará – Estado de Santa Catarina
Extrato de Termo Aditivo
Primeiro Termo de Aditamento
Contrato nº: 71/2025
Processo de Licitação nº: 42/2025
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 10/2025
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INFORMATIVOS TÉCNICOS MENSAIS "ON LINE".
Contratante: MUNICÍPIO DE TANGARÁ.
Contratado: IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA.
Conforme requerimento datado de 17 de março de 2026, encaminhado pelo Secretário de Administração, Planejamento e Finanças, Cesar Luiz da Nunz, ao Departamento de Compras e Licitações, fica aditado o prazo de vigência do Contrato nº 71/2025 pelo período de 12 (doze) meses, a contar do término de sua vigência em 03 de abril de 2026, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021 e da Cláusula Terceira do contrato original.
Centro Administrativo, 02 de abril de 2026.

Município de Tangará – Estado de Santa Catarina
Extrato de Termo Aditivo
Primeiro Termo de Aditamento
Contrato nº: 90/2025
Processo de Licitação nº: 36/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 16/2025
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, DOMICILIARES E COMERCIAIS E RECICLÁVEIS.
Contratante: MUNICÍPIO DE TANGARÁ.
Contratado: VT ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
Conforme Ofício nº 0178/26/O/PMT, datado de 16 de março de 2026, encaminhado pelo Secretário de Transportes, Obras e Urbanismo, Marcelo Rampon Dalla Costa, ao Secretário de Administração, Planejamento e Finanças, instruído por parecer favorável da fiscalização e pesquisa de mercado que atestam a vantajosidade dos preços praticados, fica aditado o prazo de vigência do Contrato nº 90/2025 pelo período de 12 (doze) meses, a contar do término de sua vigência em 29 de abril de 2026, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e da Cláusula Décima Primeira do contrato original, permanecendo inalterados os preços e demais condições originalmente pactuados.
Centro Administrativo, 02 de abril de 2026.

Município de Tangará – Estado de Santa Catarina
Extrato de Termo Aditivo
Segundo Termo de Aditamento
Contrato nº: 065/2024
Processo de Licitação nº: 3/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 2/2024
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA A SAÚDE PUBLICA.
Contratante: MUNICÍPIO DE TANGARÁ.
Contratado: CONCEITO GESTÃO E GOVERNANÇA PÚBLICA LTDA.
Conforme solicitação da empresa contratada e previsão expressa em contrato no item 12.2.1 da Cláusula Décima Segunda do Contrato 65/2024 fica conforme INPC (maio de 2024-fevereiro de 2025) reajustado o contrato em 3,234380% a partir de fevereiro conforme calculadora do banco central, ficando os valores da seguinte forma:
Item 2 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA (PESSOA JURÍDICA) ESPECIALIZADA NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS PARA ASSESSORAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TANGARÁ(SC) – Qtd.: 12 – Und.: Mês – Valor Unitário: 4.983,40 – Valor Total: 59.800,80.
Fica além disso, o contrato prorrogado por mais 12 (doze) meses a partir de 16/04/2026, com data de fim do contrato em 16/04/2027.
Centro Administrativo, 02 de abril de 2026.

Município de Tangará – Estado de Santa Catarina
Extrato de Termo Aditivo
Segundo Termo de Aditamento
Contrato nº: 065/2024
Processo de Licitação nº: 3/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 2/2024
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA A SAÚDE PUBLICA.
Contratante: MUNICÍPIO DE TANGARÁ.
Contratado: CONCEITO GESTÃO E GOVERNANÇA PÚBLICA LTDA.
Conforme solicitação da empresa contratada e previsão expressa em contrato no item 12.2.1 da Cláusula Décima Segunda do Contrato 65/2024 fica conforme INPC (maio de 2024-fevereiro de 2025) reajustado o contrato em 3,234380% a partir de fevereiro conforme calculadora do banco central, ficando os valores da seguinte forma:
Item 2 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA (PESSOA JURÍDICA) ESPECIALIZADA NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS PARA ASSESSORAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TANGARÁ(SC) – Qtd.: 12 – Und.: Mês – Valor Unitário: 4.983,40 – Valor Total: 59.800,80.
Fica além disso, o contrato prorrogado por mais 12 (doze) meses a partir de 16/04/2026, com data de fim do contrato em 16/04/2027.
Centro Administrativo, 02 de abril de 2026.

Município de Tangará – Estado de Santa Catarina
Extrato de Termo Aditivo
Terceiro Termo de Aditamento
Termo de Cooperação Técnica nº: 001/2023
Processo de Licitação nº: 051/2023
Modalidade: Chamada Pública 005/2023
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA VOLTADA À ILUMINAÇÃO PÚBLICA CONFORME OS REQUISITOS MÍNIMOS DO EDITAL DA CELESC DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA.
Contratante: MUNICÍPIO DE TANGARÁ.
Contratado: VOLTS AMPERE ENGENHARIA SISTEMAS DE ENERGIA LTDA.
Conforme manifestação de interesse da contratada e solicitação da secretaria de administração, fica prorrogado o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, alterando sua vigência que terminaria em 14 de abril de 2026, para 14 de abril de 2027.
Centro Administrativo, 02 de abril de 2026.

Município de Tangará – Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Contrato nº 64/2026
Processo de Licitação nº 44/2026
Modalidade: Dispensa Eletrônica nº 3/2026
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PONTARIA ÓPTICA E ACESSÓRIOS TÁTICOS DESTINADOS AO ARMAMENTO INSTITUCIONAL DA POLÍCIA CIVIL DE TANGARÁ/SC
Contratante: MUNICIPIO DE TANGARÁ
Contratado: AVB DO BRASIL COMERCIAL LTDA
Valor total: R$ 26.340,00 (vinte e seis mil e trezentos e quarenta reais)
Centro Administrativo, 02 de abril de 2026.

Município de Tangará – Estado de Santa Catarina
Extrato de Ata de Registro de Preço
Ata nº 66/2026
Processo de Licitação nº 29/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 14/2025 – Registro de Preços
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA TODAS AS SECRETARIAS
Contratante: MUNICIPIO DE TANGARÁ
Contratado: RP TEXTIL LTDA
Valor total: R$ 98.593,89 (noventa e oito mil, quinhentos e noventa e três reais e oitenta e nove centavos)
Centro Administrativo, 02 de abril de 2026.

Município de Tangará – Estado de Santa Catarina
Extrato de Ata de Registro de Preço
Ata nº 67/2026
Processo de Licitação nº 29/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 14/2025 – Registro de Preços
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA TODAS AS SECRETARIAS
Contratante: MUNICIPIO DE TANGARÁ
Contratado: TITA UNIFORMES LTDA
Valor total: R$ 208.988,30 (duzentos e oito mil, novecentos e oitenta e oito reais e trinta centavos)
Centro Administrativo, 02 de abril de 2026.

Município de Tangará – Estado de Santa Catarina
Extrato de Ata de Registro de Preço
Ata nº 68/2026
Processo de Licitação nº 29/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 14/2025 – Registro de Preços
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA TODAS AS SECRETARIAS
Contratante: MUNICIPIO DE TANGARÁ
Contratado: FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA
Valor total: R$ 31.387,50 (trinta e um mil, trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)
Centro Administrativo, 02 de abril de 2026.

Município de Tangará – Estado de Santa Catarina
Extrato de Ata de Registro de Preço
Ata nº 69/2026
Processo de Licitação nº 29/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 14/2025 – Registro de Preços
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA TODAS AS SECRETARIAS
Contratante: MUNICIPIO DE TANGARÁ
Contratado: GHC UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA
Valor total: R$ 5.950,00 (cinco mil, novecentos e cinquenta reais)
Centro Administrativo, 02 de abril de 2026.

Município de Tangará – Estado de Santa Catarina
Extrato de Ata de Registro de Preço
Ata nº 70/2026
Processo de Licitação nº 29/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 14/2025 – Registro de Preços
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA TODAS AS SECRETARIAS
Contratante: MUNICIPIO DE TANGARÁ
Contratado: G.F CONFECÇÕES LTDA EPP
Valor total: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)
Centro Administrativo, 02 de abril de 2026.

Município de Tangará – Estado de Santa Catarina
Extrato de Termo Aditivo
Primeiro Termo de Aditamento ao Contrato nº 32/2026
Contrato nº: 32/2026
Processo de Licitação nº: 151/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 68/2025
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE PARA ESTUDANTES DE ENSINO TÉCNICO E SUPERIOR DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ – SC – ITINERÁRIOS 23/24.
Contratante: MUNICÍPIO DE TANGARÁ
Contratado: 59.553.802 BRENDON CERON SOUTHIER
As descrições dos itens da Cláusula 1ª do Contrato nº 32/2026 passam a vigorar com a seguinte redação:
ITEM 003 – ITINERÁRIO 23 – TRANSPORTE LUZERNA/JOACABA VESPERTINO: Saída em frente à prefeitura do município de Tangará aproximadamente às 12h45min realizando o trajeto em via principal até o município de LUZERNA seguindo para o município de JOACABA com paradas previstas nas instituições de ensino (IFC– UNOESC – SENAI). O retorno será às 17h30min executando o itinerário de retorno. Quilometragem diária prevista: 90 km. Frequência da viagem de segunda a sexta-feira. Veículo com acessibilidade; capacidade mínima de 46 lugares. Obs.: Veículo possuir idade inferior ou igual a 20 anos.
ITEM 004 – ITINERÁRIO 24 – TRANSPORTE LUZERNA/JOACABA NOTURNO: Saída em frente à prefeitura do município de Tangará aproximadamente às 18h15min realizando o trajeto em via principal até o município de LUZERNA seguindo para o município de JOACABA com paradas previstas nas instituições de ensino (IFC– UNOESC – SENAI). O retorno será às 22h30min executando o itinerário de retorno. Quilometragem diária prevista: 90 km. Frequência da viagem de segunda a sexta-feira. Veículo com acessibilidade; capacidade mínima de 46 lugares. Obs.: Veículo possuir idade inferior ou igual a 20 anos.
Centro Administrativo, 02 de abril de 2026.

HOMOLOGAÇÃO DL 12/2026

Publicação Nº 8184826

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA
Av. Irmãos Piccoli, 267 - Centro - Tangará
CEP: 89642-000 CNPJ: 82.827.999/0001-01 Telefone: (49) 3532-7450
E-mail: nfe@tangara.sc.gov.br Site:

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 12/2026

Processo Adm.: **53/2026**
Data do Processo: **01/04/2026**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, IV.a e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 53/2026
b) Nr. Licitação: 12/2026 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 02/04/2026
e) Objeto da Licitação: *REVISÃO DE 100 HORAS RETROESCAVADEIRA JCB 16936*

Participante: ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA. (05.063.653/0009-90)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	PEÇAS REVISÃO DE 100 HORAS RETROESCAVADEIRA JCB 16936 - PEÇAS REVISÃO DE 100 HORAS RETROESCAVADEIRA JCB 16936	1,000	UND	2.546,72	2.546,72
2	MÃO DE OBRA REVISÃO DE 100 HORAS RETROESCAVADEIRA JCB 16936 - MÃO DE OBRA REVISÃO DE 100 HORAS RETROESCAVADEIRA JCB 16936	1,000	SERV	2.550,00	2.550,00

Total do Participante: **5.096,72**

Total Geral: 5.096,72

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS	07.001.26.782.0019.2030.3.3.90.00.00	R$ 5.096,72

Tangará, 02/04/2026

.....
ALDAIR BIASIOLO
Prefeito Municipal

.....
Assinatura do Responsável

Sistema: Compras - Usuário: lucas.alvesss. Emissão: 02/04/2026, às 15:21:37. Protocolo: 1f25c7f1-c00e-49f4-bc74-7438d8715ff2

Tijucas

PREFEITURA

PORTARIA 1329/2026

Publicação Nº 8184120

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC
Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388
E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1329 DE 30 DE MARÇO DE 2026

MAICKON CAMPOS SGROTT, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 001/2025 e Edital de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 129/Edital 001/2025,

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, o (a) Sr. (a) ROSELI DOMINGOS SARAMENTO, para o cargo de Professor (a) Nível II, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, para prestar serviços no E.E.F. Mercedes Júlia Adão, pelo período de 30/03/2026 a 18/12/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

MAICKON CAMPOS SGROTT
Prefeito Municipal

PORTARIA 1330/2026

Publicação Nº 8184123

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC
Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388
E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1330 DE 30 DE MARÇO DE 2026

MAICKON CAMPOS SGROTT, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 003/2026 e Edital de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 003/Edital 003/2026,

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, o (a) Sr. (a) DEBORA DA SILVA, para o cargo de Auxiliar de Vida Escolar - AVE, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, para prestar serviços na Pré-Escolar Criança Feliz, pelo período de 24/03/2026 a 18/12/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 24/03/2026, revogadas as disposições em contrário.

MAICKON CAMPOS SGROTT
Prefeito Municipal

PORTARIA 1331/2026

Publicação Nº 8184124

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC
Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388
E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1331 DE 30 DE MARÇO DE 2026

MAICKON CAMPOS SGROTT, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 003/2026 e Edital de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 003/Edital 003/2026,

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, o (a) Sr. (a) MARIA EDILENE FERREIRA, para o cargo de Auxiliar de Vida Escolar - AVE, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, para prestar serviços na Pré-Escolar Criança Feliz, pelo período de 26/03/2026 a 18/12/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 26/03/2026, revogadas as disposições em contrário.

MAICKON CAMPOS SGROTT
Prefeito Municipal

PORTARIA 1332/2026

Publicação Nº 8184127

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC
Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388
E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1332 DE 30 DE MARÇO DE 2026

SHEILA DIAS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decretos Municipais nº 81, de 18 de outubro de 2005 e nº 679 de 02 de março de 2012 e demais disposições legais,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir dessa data, o (a) Sr. (a) SONIA MARA OLIVEIRA BONFIM MOTA, matrícula 14526-2, do cargo de Professor (a) Nível I, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

SHEILA DIAS
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA 1333/2026

Publicação Nº 8184129

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC
Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388
E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1333 DE 30 DE MARÇO DE 2026

SHEILA DIAS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decretos Municipais nº 81, de 18 de outubro de 2005 e nº 679 de 02 de março de 2012 e demais disposições legais,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir de 27 de março de 2026, o (a) Sr. (a) VANUSA ZIEGLER, matrícula 14710-3, do cargo de Auxiliar de Vida Escolar - AVE, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 27/03/2026, revogadas as disposições em contrário.

SHEILA DIAS
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA 1334/2026

Publicação Nº 8184134

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC
Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388
E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1334 DE 30 DE MARÇO DE 2026

SHEILA DIAS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decretos Municipais nº 81, de 18 de outubro de 2005 e nº 679 de 02 de março de 2012 e demais disposições legais,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir de 27 de março de 2026, o (a) Sr. (a) DAIANE GRACIELA AGNE OLIVEIRA SEVERIANO, matrícula 14297-3, do cargo de Merendeira, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 27/03/2026, revogadas as disposições em contrário.

SHEILA DIAS
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA 1335/2026

Publicação Nº 8184132

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC
Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388
E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1335 DE 31 DE MARÇO DE 2026

SHEILA DIAS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decretos Municipais nº 81, de 18 de outubro de 2005 e nº 679 de 02 de março de 2012 e demais disposições legais,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a partir dessa data, o (a) Sr. (a) GÉSSICA SGROTT CARVALHO DOS SANTOS RIBEIRO, matrícula 15514-1, do cargo de Professor (a) de Atendimento Educacional Especializado - AEE, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

SHEILA DIAS
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA 1336/2026

Publicação Nº 8184137

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC
Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388
E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1336 DE 31 DE MARÇO DE 2026

SHEILA DIAS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decretos Municipais nº 81, de 18 de outubro de 2005 e nº 679 de 02 de março de 2012 e demais disposições legais,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir dessa data, o (a) Sr. (a) JESSICA DAIANA VEIGA DA SILVA, matrícula 15244-2, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

SHEILA DIAS
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA 1337/2026

Publicação Nº 8184142

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC
Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388
E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1337 DE 31 DE MARÇO DE 2026

JHONE RENNER POLI, Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe conferem o Decreto nº 81/2005 de 18/10/2005 e Decreto nº 679/2012 de 02/03/2012 e demais disposições legais.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, Readaptação, ao (a) Sr. (a) LUCIO RAFAEL BRAGA DOS SANTOS, matrícula nº 13586-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, pelo período de 23/03/2026 a 20/09/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 23/03/2026, revogadas as disposições em contrário

JHONE RENNER POLI
Secretário Municipal de Obras,
Transportes e Serviços Públicos

PORTARIA 1338/2026

Publicação Nº 8184146

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC
Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388
E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1338 DE 31 DE MARÇO DE 2026

PAULA REGINA DA SILVA, Secretária Municipal de Cultura, Juventude e Turismo de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de outubro de 2005, e demais disposições e legais,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, Readaptação, ao (a) Sr. (a) GERALDINA ANELIA SILVEIRA STEIL, matrícula nº 7675-1, ocupante do cargo de Agente de Turismo, lotado (a) na Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Turismo, pelo período de 25/02/2026 a 23/08/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo os efeitos a partir de 25/02/2026, revogadas as disposições em contrário.

PAULA REGINA DA SILVA
Secretária de Cultura, Juventude e Turismo

PORTARIA 1339/2026

Publicação Nº 8184148

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC
Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388
E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1339 DE 31 DE MARÇO DE 2026

SHEILA DIAS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decretos Municipais nº 81, de 18 de outubro de 2005 e nº 679 de 02 de março de 2012 e demais disposições legais,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir de 30 de março de 2026, o (a) Sr. (a) ANA PAULA DA SILVA, matrícula 13987-4, do cargo de Auxiliar de Vida Escolar - AVE, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 30/03/2026, revogadas as disposições em contrário.

SHEILA DIAS
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA 1340/2026

Publicação Nº 8184151

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC
Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388
E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1340 DE 31 DE MARÇO DE 2026

MAICKON CAMPOS SGROTT, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a partir de 30 de março de 2026, o (a) senhor (a) JAQUELINE LOZ VICENTE, matrícula nº 14659-2, do cargo comissionado de Chefe de Seção de Ensino das Séries Iniciais, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 30/03/2026, revogadas as disposições em contrário.

MAICKON CAMPOS SGROTT
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2026 - BUCHELE AUTOMACAO LTDA

Publicação Nº 8183447

CÂMARA DE VEREADORES
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2026 - BUCHELE AUTOMACAO LTDA

CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE TIJUCAS - CNPJ Nº 80.669.864/0001-30.

CONTRATADO: BUCHELE AUTOMACAO LTDA - CNPJ Nº 20.878.821/0001-32.

OBJETO: execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, compreendendo pequenos reparos elétricos, hidráulicos, civis (alvenaria e pintura), carpintaria e serviços de chaveiro (aberturas, confecção de chaves e troca de segredos), com fornecimento de peças e materiais necessários, sendo o critério de remuneração e medição dar-se-á por homem-hora (H/H) de efetivo trabalho.

VIGÊNCIA: 31/03/2026 ATÉ 31/03/2027.

VALOR TOTAL: R$ 59.000,00 (CINQUENTA E NOVE MIL REAIS).

Rua Coronel Büchelle, 181 – Centro – 88.200-000 – Tijucas/SC
Fone/Fax: (48) 3263-0921
contratos@camaratijucas.sc.gov.br
CNPJ: 80.669.864/0001-30

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2026 - REFRIGERACAO E CLIMATIZACAO SCHAPPO LTDA

Publicação Nº 8183450

CÂMARA DE VEREADORES
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2026 - REFRIGERACAO E CLIMATIZACAO SCHAPPO LTDA

CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE TIJUCAS - CNPJ Nº 80.669.864/0001-30.

CONTRATADO: REFRIGERACAO E CLIMATIZACAO SCHAPPO LTDA - CNPJ Nº 35.271.172/0001-84.

OBJETO: execução de serviços de climatização: revisão, limpeza, higienização e manutenção (preventiva e corretiva) em aparelhos e sistemas de ar-condicionado, com fornecimento de peças e materiais necessários, cujo critério de remuneração e medição dar-se-á por homem-hora (H/H) de efetivo trabalho técnico.

VIGÊNCIA: 30/03/2026 ATÉ 30/03/2027.

VALOR TOTAL: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Rua Coronel Büchelle, 181 – Centro – 88.200-000 – Tijucas/SC
Fone/Fax: (48) 3263-0921
contratos@camaratijucas.sc.gov.br
CNPJ: 80.669.864/0001-30

PREVISERTI - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Tijucas

PORTARIA 011/2026 - CONCEDE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE

Publicação Nº 8183658

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Tijucas - PREVISERTI

PORTARIA nº 011, de 02 de abril de 2026.
Concede aposentadoria por incapacidade permanente, em caráter proporcional, com fundamento no art. 60 da Lei Complementar Municipal nº 37/15 e Processo Administrativo nº 2026007, a servidora KATIA CRISTINA GAYGER, a partir de 02/04/2026.

Christian Rocha Neves
Presidente do PREVISERTI

Treviso

Prefeitura

DECRETO Nº 143/2026, DE 02 DE ABRIL DE 2026

Publicação Nº 8185081

DECRETO Nº 143/2026, DE 02 DE ABRIL DE 2026.
CONTRATA E NOMEIA, EM CARÁTER EMERGENCIAL, POR TEMPO DETERMINADO, TAISE DE JESUS FERREIRA DAMASIO, PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR DE LETRAS - INGLÊS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO RUBENS MIOTELLI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe o Art. 45, incisos II, XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal, o inciso I e VI da Lei Complementar Municipal nº 1035/2022, de 14 de setembro de 2022, a Lei Complementar Municipal nº 1053/2022, de 21 de dezembro de 2022 e suas alterações posteriores, e ainda,

CONSIDERANDO o pedido de exoneração do servidor FERNANDO WELINSKI RIGOBELLO,

CONSIDERANDO, que todos os candidatos da Chamada Pública nº 03/2026/EDUCAÇÃO, foram convocados e desistiram da vaga,

DECRETA:
Art. 1º Fica contratada e nomeada, em caráter emergencial, na data de 06 de abril de 2026, por tempo determinado, TAISE DE JESUS FERREIRA DAMASIO, para exercer as funções do cargo de PROFESSOR DE LETRAS - INGLÊS, vinculada ao Departamento de Educação, da Secretaria de Educação e Esporte, dentro da Estrutura Administrativa do Município.
Parágrafo 1º O período determinado, constante no caput deste artigo, será até o final do ano letivo de 2026.
Parágrafo 2º A carga horária a ser executada por esta servidora será de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 02 de abril de 2026.
LUCIANO RUBENS MIOTELLI
Prefeito

Cadastrado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 02 de abril de 2026.

ROBERTO JULIO RIBEIRO
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO - CONTRATUAL N°29/2026 - CLAUDENIR TASCA

Publicação Nº 8184919

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 53BFCD024FC4F59660BAF78238B84A95DBE564F4

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2026
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TREVISO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E PLANEJAMENTO
CONTRATADA: 64.457.699 CLAUDENIR TASCA
VALOR: R$12.900,00 (DOZE MIL E NOVECENTOS REAIS)
VIGÊNCIA: 02/04/2026 A 31/12/2026.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA
CLAUDENIR TASCA, CNPJ Nº 64.547.699/0001-04,
PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO
DE OBRA DE CARPINTEIRO PARA A EXECUÇÃO
DE CAIXARIAS EM MADEIRA, DESTINADAS À
CONSTRUÇÃO DE UM MURO DE CONTENÇÃO
EM CONCRETO ARMADO, COM DIMENSÕES DE
10,00M DE COMPRIMENTO, 1,50M DE ALTURA
E 0,20M DE ESPESSURA, DEVIDAMENTE
ENGASTADO EM ROCHA, A SER IMPLANTADO
NO TALUDE LATERAL DA RODOVIA VALDEMAGO.

TREVISO, 02 DE ABRIL DE 2026.
LUCIANO RUBENS MIOTELLI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 174/2026, DE 02 DE ABRIL DE 2026

Publicação Nº 8185015

PORTARIA N° 174/2026, DE 02 DE ABRIL DE 2026.

DESIGNA A SERVIDORA KELLY ROSSI COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 07/2026, FIRMADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TREVISO - SAMAE E A EMPRESA BIO STEP COM ATACADISTA DE PRODUTOS QUÍMICOS, SERV E ENGENHARIA LTDA.

LUCIANO RUBENS MIOTELLI, Prefeito Municipal de Treviso, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Art. 45, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, o Art. 117 da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto nº 643/18, de 27 de setembro de 2018,

RESOLVE:
Art. 1° Designar a partir de 31 de março de 2026 a servidora Kelly Rossi, Técnica em Química-SAMAE, matrícula n° 3039-4, como Fiscal do Contrato nº 07/2026, firmado entre o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Treviso - Samae e a Empresa Bio Step Com Atacadista de Produtos Químicos, Serv e Engenharia Ltda, cujo objeto é aquisição de produtos químicos para tratamento de água aos entes consorciados do CISAM-SUL.

Art. 2° Em conformidade com o Art. 117 da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021:

§1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
§2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
§3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de março de 2026.
Paço Municipal Delyrio Egídio Ubialli, em Treviso/SC, 02 de abril de 2026.

Luciano Rubens Miotelli
Prefeito Municipal

Registrada e cadastrada em 02 de abril de 2026.

PORTARIA N° 175/2026, DE 02 DE ABRIL DE 2026

Publicação Nº 8185022

PORTARIA N° 175/2026, DE 02 DE ABRIL DE 2026.

DESIGNA A SERVIDORA KELLY ROSSI COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 06/2026, FIRMADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TREVISO - SAMAE E A EMPRESA GR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS S.A.

LUCIANO RUBENS MIOTELLI, Prefeito Municipal de Treviso, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Art. 45, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, o Art. 117 da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto nº 643/18, de 27 de setembro de 2018,

RESOLVE:
Art. 1° Designar a partir de 31 de março de 2026 a servidora Kelly Rossi, Técnica em Química-SAMAE, matrícula n° 3039-4, como Fiscal do Contrato nº 06/2026, firmado entre o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Treviso - Samae e a Empresa Gr Indústria e Comércio de Produtos Químicos S.A, cujo objeto é aquisição de produtos químicos para tratamento de água aos entes consorciados do CISAM-SUL.

Art. 2° Em conformidade com o Art. 117 da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021:

§1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
§2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
§3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de março de 2026.
Paço Municipal Delyrio Egídio Ubialli, em Treviso/SC, 02 de abril de 2026.

Luciano Rubens Miotelli
Prefeito Municipal

Registrada e cadastrada em 02 de abril de 2026.

PORTARIA N° 176/2026, DE 02 DE ABRIL DE 2026

Publicação Nº 8185028

PORTARIA N° 176/2026, DE 02 DE ABRIL DE 2026.

DESIGNA O SERVIDOR GIOVANI PIACENTINI COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 28/2026, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E PLANEJAMENTO E A EMPRESA BATISTA PRESTADORA DE SERVIÇOS PREDIAIS LTDA.

LUCIANO RUBENS MIOTELLI, Prefeito Municipal de Treviso, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Art. 45, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, o Art. 117 da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto nº 643/18, de 27 de setembro de 2018,

RESOLVE:
Art. 1° Designar a partir de 01 de abril de 2026 o servidor Giovani Piacentini, Engenheiro Civil, matrícula n° 205-1, como Fiscal do Contrato nº 28/2026, firmado entre a Prefeitura Municipal de Treviso, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Planejamento e a Empresa Batista Prestadora de Serviços Prediais Ltda, cujo objeto é a contratação de empresa do ramo pertinente para a construção das cabeceiras em concreto armado para instalação de Kit de Transposição padrão Defesa Civil estadual, neste município de Treviso/SC, dividido em 5 lotes.

Art. 2° Em conformidade com o Art. 117 da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021:

§1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
§2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
§3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2026.
Paço Municipal Delyrio Egídio Ubialli, em Treviso/SC, 02 de abril de 2026.

Luciano Rubens Miotelli
Prefeito Municipal
Registrada e cadastrada em 02 de abril de 2026.

PORTARIA N° 177/2026, DE 02 DE ABRIL DE 2026

Publicação Nº 8185051

PORTARIA N° 177/2026, DE 02 DE ABRIL DE 2026.

DESIGNA O SERVIDOR GIOVANI PIACENTINI COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 27/2026, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E PLANEJAMENTO E A EMPRESA GRM PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.

LUCIANO RUBENS MIOTELLI, Prefeito Municipal de Treviso, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Art. 45, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, o Art. 117 da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto nº 643/18, de 27 de setembro de 2018,

RESOLVE:
Art. 1° Designar a partir de 30 de março de 2026 o servidor Giovani Piacentini, Engenheiro Civil, matrícula n° 205-1, como Fiscal do Contrato nº 27/2026, firmado entre a Prefeitura Municipal de Treviso, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Planejamento e a Empresa Grm Prestadora de Serviços Ltda, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para obra de reforma no Centro Comunitário da comunidade Forquilha no Município de Treviso/SC. Conforme exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Art. 2° Em conformidade com o Art. 117 da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021:

§1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
§2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
§3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de março de 2026.
Paço Municipal Delyrio Egídio Ubialli, em Treviso/SC, 02 de abril de 2026.

Luciano Rubens Miotelli
Prefeito Municipal

Registrada e cadastrada em 02 de abril de 2026.

PORTARIA N° 180/2026, DE 02 DE ABRIL DE 2026

Publicação Nº 8185061

PORTARIA N° 180/2026, DE 02 DE ABRIL DE 2026.

DESIGNA O SERVIDOR JOÃO CARLOS LENHANI COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 07/2026, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA ALMAQ PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.

LUCIANO RUBENS MIOTELLI, Prefeito Municipal de Treviso, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Art. 45, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, o Art. 117 da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto nº 643/18, de 27 de setembro de 2018,

RESOLVE:
Art. 1° Designar a partir de 01 de abril de 2026 o servidor João Carlos Lenhani, Assessor de Compras e Licitação de Saúde, matrícula n° 3284-3, como Fiscal do Contrato nº 07/2026, firmado entre a Prefeitura Municipal de Treviso, através do Fundo Municipal de Saúde e a Empresa Almaq Prestadora de Serviços Ltda, cujo objeto é a contratação para execução de obras de reforma na sala de fisioterapia localizada na Policlínica de saúde central no Centro do Município Treviso/SC. Conforme exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Art. 2° Em conformidade com o Art. 117 da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021:

§1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
§2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
§3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2026.
Paço Municipal Delyrio Egídio Ubialli, em Treviso/SC, 02 de abril de 2026.

Luciano Rubens Miotelli
Prefeito Municipal

Registrada e cadastrada em 02 de abril de 2026.

PORTARIA Nº 178/2026, DE 02 DE ABRIL DE 2026

Publicação Nº 8185056

PORTARIA Nº 178/2026, DE 02 DE ABRIL DE 2026.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR JOAO VITOR NAVA STORCK.

LUCIANO RUBENS MIOTELLI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Art. 45, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município, e o Art. 133 caput, e seus parágrafos, da Lei Complementar Municipal nº 1.029/2022, de 12 de agosto de 2022 e suas alterações posteriores,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde por 15 (quinze) dias a cargo do Município e a partir do décimo sexto dia a cargo do INSS por tempo indeterminado, a contar de 25 de março de 2026, conforme atestado médico em anexo, ao servidor JOÃO VITOR NAVA STORCK, ocupante do cargo de OPERADOR DE ESTAÇÃO DE ÁGUA - ETA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25 de março de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Treviso/SC, 02 de abril de 2026.

LUCIANO RUBENS MIOTELLI
Prefeito

Cadastrada no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrada no Serviço Autônomo Municipal de água e Esgoto - SAMAE, em 02 de abril de 2026.

RODRIGO FENILI
Diretor do SAMAE

PORTARIA Nº 179/2026, DE 02 DE ABRIL DE 2026

Publicação Nº 8185057

PORTARIA Nº 179/2026, DE 02 DE ABRIL DE 2026.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PATRICIA MENDES FELIPE BERNARDO.

LUCIANO RUBENS MIOTELLI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Art. 45, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município, e o Art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 1.035/2022, de 14 de setembro de 2022,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde por 15 (quinze) dias a cargo do Município e a partir do décimo sexto dia a cargo do INSS por tempo indeterminado, a contar de 30 de março de 2026, conforme atestado médico em anexo, a servidora PATRICIA MENDES FELIPE BERNARDO, ocupante do cargo de FISIOTERAPEUTA EMULTI - EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DA APS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de março de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Treviso/SC, 02 de abril de 2026.

LUCIANO RUBENS MIOTELLI
Prefeito

Cadastrada no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrada na Secretaria de Administração e Finanças, em 02 de abril 2026.

ROBERTO JULIO RIBEIRO Secretário de Administração e Finanças

Tubarão

Prefeitura

PORTARIA PMT Nº 2.310, DE 01 DE ABRIL DE 2026. NOMEIA SERVIDORA PARA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE APOIO – FGA 3

Publicação Nº 8185476

PORTARIA PMT Nº 2.310, DE 01 DE ABRIL DE 2026.
NOMEIA SERVIDORA PARA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE APOIO – FGA 3.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO-SC, em exercício, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 035/2011;

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, a servidora JHESSICA CRISTINO MENEGAZ, CPF nº 060.XXX.XXX-24, para exercer a Função Gratificada de Apoio - FGA 3, por atendimento de encargos de intermediária, a contar desta data, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, 01 de abril de 2026.

EVERSON BARBOSA MARTINS Prefeito Municipal em exercício	RODRIGO MATTOS MORO Secretário de Administração e Finanças

FUNDAÇÃO INOVERSASUL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11/2026 CONCURSO PÚBLICO Nº 1/2024

Publicação Nº 8185795

FUNDAÇÃO INOVERSASUL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11/2026

CONCURSO PÚBLICO Nº 1/2024

O presidente da Fundação InoversaSul, Valter Alves Schmitz Neto, no uso de suas atribuições legais e com base no resultado homologado do Concurso Público nº 9/2025- resultado final na avaliação de títulos e o resultado final no concurso público publicado no DOM – Diário Oficial do Município em 09/07/2025, **CONVOCA os candidatos abaixo relacionados**, aprovados e classificados, para comparecer no prazo e condições estabelecidos neste edital, a fim de dar início ao processo de nomeação e posse no respectivo cargo.

1. DO CANDIDATO CONVOCADO

CARGO 10: PROFESSOR DE ANOS INICIAIS

Código	Nome	Classificação
10000928	LIDIANI MORGENROTH FONTANA	8º

2. DAS ORIENTAÇÕES PARA COMPARECIMENTO

2.1. Os candidatos convocados deverão comparecer à área de Recursos Humanos, situada à Avenida José Acácio Moreira, 787 – Bairro Dehon, Tubarão-SC, no período de **06/04/2026 a 20/04/2026**, das **08:00 às 11:00 horas e das 13:30 às 16:30 horas**, munidos dos seguintes documentos (originais e cópias):
01) Comprovante de residência atualizado;
02) Carteira de Trabalho e Previdência Social (Páginas: Foto, Qualificação Civil e Contratos de Trabalhos - atuais e anteriores) ou cópia da Carteira de Trabalho Digital;
03) PIS;
04) **Atestado de Saúde Ocupacional (ASO).** Os candidatos convocados para contratação serão encaminhados para avaliação médica ocupacional, realizada por um Médico do Trabalho, com o objetivo de verificar suas condições físicas e mentais para serem classificados como "Aptos", conforme as exigências e atividades inerentes ao cargo.
No momento da entrega da documentação, o candidato receberá orientações detalhadas sobre a realização do exame médico;
05) Título de Eleitor;
06) Certificado de Reservista, quando do sexo masculino;
07) Certidão de Nascimento;
08) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
09) Documento de identidade com foto;
10) CPF;
11) 1 foto 3X4 (atual e colorida);
12) Número e agência da conta corrente em instituição bancária indicada pela Fundação InoversaSul. **O candidato receberá orientações sobre a abertura da conta no momento da entrega da documentação;**

13) Diploma ou certificado de escolaridade exigido para o cargo;
14) Atestado de Antecedentes Criminais:

LINKS DE ACESSO PARA RETIRAR A CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS:

14.1) Certidão Criminal TRF4:
Acessar o site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php
14.2) Certidão de Criminal de 1º e 2º grau:
Acessar o site: Acessar o site: https://www.tjsc.jus.br/web/judicial/certidoes

Do (s) Filho (s) do Candidato:

15) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
16) Carteira de vacinação dos filhos menores de 6 anos;
17) Comprovante de Matrícula Escolar para filhos entre 7 e 14 anos de idade;
18) CPF dos filhos;
2.2. O não comparecimento no prazo estabelecido ou a não apresentação da documentação exigida implicará **renúncia tácita ao direito à nomeação**, sendo convocado o próximo candidato da lista de classificação.

---

3. DA POSSE

3.1. Após a entrega e análise da documentação e aprovação nos exames médicos, os candidatos serão nomeados por ato oficial, com publicação no Diário Oficial do Município e no site da Fundação InoversaSul - www.inoversasul.org.

---

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. O presente edital será publicado no Diário Oficial do Município e no site da Fundação InoversaSul - www.inoversasul.org.
4.2. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail suporte.rh@inoversasul.org.

Tubarão, 02 de abril de 2026.

VALTER ALVES SCHMITZ NETO:47554282972

Assinado de forma digital por VALTER ALVES SCHMITZ NETO:47554282972
Dados: 2026.04.02 17:56:26 -03'00'

Valter Alves Schmitz Neto
Presidente Fundação InoversaSul

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12/2026 CONCURSO PÚBLICO Nº 1/2024

Publicação Nº 8185799

FUNDAÇÃO INOVERSASUL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12/2026

CONCURSO PÚBLICO Nº 1/2024

O presidente da Fundação InoversaSul, Valter Alves Schmitz Neto, no uso de suas atribuições legais e com base no resultado homologado do Concurso Público nº 9/2025- resultado final na avaliação de títulos e o resultado final no concurso público publicado no DOM – Diário Oficial do Município em 09/07/2025, **CONVOCA os candidatos abaixo relacionados**, aprovados e classificados, para comparecer no prazo e condições estabelecidos neste edital, a fim de dar início ao processo de nomeação e posse no respectivo cargo.

1. DO CANDIDATO CONVOCADO

CARGO 27: AUXILIAR DE APOIO OPERACIONAL

Código	Nome	Classificação
10001067	JULIA MOLON FERNANDES	37º
10000978	ANDRE MENEZES SIEBERT	38º

2. DAS ORIENTAÇÕES PARA COMPARECIMENTO

2.1. Os candidatos convocados deverão comparecer à área de Recursos Humanos, situada à Avenida José Acácio Moreira, 787 – Bairro Dehon, Tubarão-SC, no período de **06/04/2026 a 20/04/2026**, das **08:00 às 11:00 horas e das 13:30 às 16:30 horas**, munidos dos seguintes documentos (originais e cópias):
01) Comprovante de residência atualizado;
02) Carteira de Trabalho e Previdência Social (Páginas: Foto, Qualificação Civil e Contratos de Trabalhos - atuais e anteriores) ou cópia da Carteira de Trabalho Digital;
03) PIS;
04) **Atestado de Saúde Ocupacional (ASO).** Os candidatos convocados para contratação serão encaminhados para avaliação médica ocupacional, realizada por um Médico do Trabalho, com o objetivo de verificar suas condições físicas e mentais para serem classificados como "Aptos", conforme as exigências e atividades inerentes ao cargo.
No momento da entrega da documentação, o candidato receberá orientações detalhadas sobre a realização do exame médico;
05) Título de Eleitor;
06) Certificado de Reservista, quando do sexo masculino;
07) Certidão de Nascimento;
08) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
09) Documento de identidade com foto;
10) CPF;
11) 1 foto 3X4 (atual e colorida);

12) Número e agência da conta corrente em instituição bancária indicada pela Fundação InoversaSul. **O candidato receberá orientações sobre a abertura da conta no momento da entrega da documentação;**
13) Diploma ou certificado de escolaridade exigido para o cargo;
14) Atestado de Antecedentes Criminais:

LINKS DE ACESSO PARA RETIRAR A CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS:

14.1) Certidão Criminal TRF4:
Acessar o site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php
14.2) Certidão de Criminal de 1º e 2º grau:
Acessar o site: Acessar o site: https://www.tjsc.jus.br/web/judicial/certidoes

Do (s) Filho (s) do Candidato:

15) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
16) Carteira de vacinação dos filhos menores de 6 anos;
17) Comprovante de Matrícula Escolar para filhos entre 7 e 14 anos de idade;
18) CPF dos filhos;
2.2. O não comparecimento no prazo estabelecido ou a não apresentação da documentação exigida implicará **renúncia tácita ao direito à nomeação**, sendo convocado o próximo candidato da lista de classificação.

---

3. DA POSSE

3.1. Após a entrega e análise da documentação e aprovação nos exames médicos, os candidatos serão nomeados por ato oficial, com publicação no Diário Oficial do Município e no site da Fundação InoversaSul - www.inoversasul.org.

---

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. O presente edital será publicado no Diário Oficial do Município e no site da Fundação InoversaSul - www.inoversasul.org.
4.2. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail suporte.rh@inoversasul.org.

Tubarão, 02 de abril de 2026.

VALTER ALVES SCHMITZ NETO:47554282972

Assinado de forma digital por VALTER ALVES SCHMITZ NETO:47554282972 Dados: 2026.04.02 18:14:56 -03'00'

Valter Alves Schmitz Neto
Presidente Fundação InoversaSul

Turvo

Prefeitura

EXTRATO.ADITIVO.CONTRATO.N.1.100/2025

Publicação Nº 8183794

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3F3F5D3CC70D3B08CF802938E035FD68AA8BECDF

EXTRATO CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
Aditivo de Contrato N° 1.100/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE TURVO
Contratado: A.J.E. TERRAPLANAGEM LTDA
Processo Administrativo nº 68/2025
Concorrência Eletrônica nº 03/2025
DO OBJETO
O objeto do presente Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência estabelecido no Contrato nº 100/2025.
DA VIGÊNCIA
A vigência do presente Aditivo é de 15 (quinze) dias, até 19/04/2026.
Objeto da Contratação: Execução da obra de terraplenagem e drenagem da TVO 350, do trecho 01 (Est 0+00 a 92+0,00), na comunidade da Vila Rezin, no município de Turvo/SC, conforme especificações constantes do Termo de Referência e demais documentos e anexos.
Turvo/SC, 02 de abril de 2026.
Heriberto Afonso Schmidt – Prefeito Municipal

EXTRATO.ADITIVO.CONTRATO.N.1.22/2025

Publicação Nº 8182622

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2EAA6F146E6EE7C4335DBB80AF03A6F0D79B3AB6

EXTRATO CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
Aditivo de Contrato N° 1.22/2025
Contratante: MUNICIPIO DE TURVO
Contratado: RENATA TONETTO ANGELONI 04217006969
Processo Administrativo nº 18/2025
Dispensa de Licitação nº 10/2025
Do Objeto
Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação de prazo de vigência e de reajuste estabelecidos nas cláusulas terceira e décima primeira do contrato nº 22/2025, conforme Art. 107 e Art. 124, II, d, da lei 14.133/21.
DA VIGÊNCIA
A vigência do presente Aditivo é de 12 (doze) meses.
DO VALOR
O valor mensal descrito na Cláusula Segunda do Contrato de origem, é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), fica reajustado a partir de 02 de abril de 2026 no percentual de 3,36% (INPC) acumulado, passando para R$ 4.651,20 (quatro mil seiscentos e cinquenta um reais e vinte centavos). O valor total do presente Aditivo é de R$ 55.814,40 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e quatorze reais e quarenta centavos).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
04.001 - Secretaria de Administração e Finanças
2.005 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
3.3.90.00.00.00.00.00 1.500.7000.0080 (17)
Objeto da Contratação: Prestação de serviços de assessoria em comunicação, marketing e produção de textos para divulgação dos atos da administração; cobertura de reuniões, encontros, eventos, solenidades e demais atos realizados pela Administração Municipal de Turvo/SC, de conformidade com o Termo de Referência, demais anexos.
Turvo/SC, 02 de abril de 2026.
Heriberto Afonso Schmidt – Prefeito Municipal

EXTRATO.ADITIVO.CONTRATO.N.1.23/2025

Publicação Nº 8183100

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 732B870064638F37EA04DCA131CD97D25A2E99DE

EXTRATO CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
Aditivo de Contrato N° 1.23/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE TURVO

Contratado: EMPRESA MELHORAMENTOS DE TURVO LTDA
Processo Administrativo nº 23/2025
Inexigibilidade nº 07/2025
Do Objeto
Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação de prazo de vigência e de reajuste estabelecidos nas cláusulas sexta e sétima do contrato nº 23/2025, conforme Art. 107 e Art. 124, II, d, da lei 14.133/21.
DA VIGÊNCIA
A vigência do presente Aditivo é de 12 (doze) meses, a partir do dia 04/04/2026.
DO VALOR
O valor mensal descrito na Cláusula Quinta do Contrato de origem, é de R$ 3.000,00 (três mil reais), fica reajustado a partir de 03 de abril de 2026 no percentual de 3,81% (INPC) acumulado, passando para R$ 3.114,30 (três mil, cento e quatorze reais e trinta centavos). O valor total do presente Aditivo de R$ 37.371,60 (trinta e sete mil, trezentos e setenta e um reais e sessenta centavos).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
06.001 – Secretaria de Educação
2.012 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Supletivo
3.3.90.00.00.00.00.00 1.500.1001.0500(46)
Objeto da Contratação: Locação de uma sala de alvenaria, possuindo 400m², situado na Rua do Expedicionário, nº 75, centro, na sobre-loja, no município de Turvo/SC, objeto da matrícula n° 258 do livro nº 02, folha 01 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Turvo, destinada para o funcionamento do Ensino de Jovens e Adultos – EJA, do município de Turvo/SC.
Turvo/SC, 02 de abril de 2026.
Heriberto Afonso Schmidt – Prefeito Municipal.

EXTRATO.ADITIVO.CONTRATO.N.1.24/2025

Publicação Nº 8183410

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 357C69C0751EAED3CBF11583D5ADA906D478E39D

EXTRATO CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
Aditivo de Contrato N° 1.24/2025
Contratante: MUNICIPIO DE TURVO
Contratado: EDUARDO ROVARIS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Processo Administrativo nº 24/2025
Inexigibilidade de Licitação nº 08/2025
Do Objeto
Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação de prazo de vigência e de reajuste estabelecidos nas cláusulas sétima e oitava do contrato nº 24/2025, conforme Art. 107 e Art. 124, II, d, da lei 14.133/21.
DA VIGÊNCIA
A vigência do presente Aditivo é de 12 (doze) meses, a partir do dia 05/04/2026.
DO VALOR
O valor mensal descrito na Cláusula Quinta do Contrato de origem, é de R$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais), fica reajustado a partir de 04 de abril de 2026 no percentual de 3,81% (IPCA) acumulado, passando para R$ 7.578,13 (sete mil, quinhentos e setenta e oito reais e treze centavos). O valor total do presente Aditivo é de R$ 90.937,56 (noventa mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta e seis centavos).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
04.001 - Secretaria de Administração e Finanças
2.005 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
3.3.90.00.00.00.00.00 1.500.7000.0080 (17)
Objeto da Contratação: Prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria jurídica, de natureza singular, na condição de advogado junto ao setor de Licitações e Contratos Administrativos para o município de Turvo/SC, de conformidade com o Termo de Referência, demais anexos.
Turvo/SC, 02 de Abril de 2026.
Heriberto Afonso Schmidt – Prefeito Municipal

EXTRATO.ADITIVO.CONTRATO.N.3.04/2025-FMS

Publicação Nº 8185384

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 44595C73C36CD05640E4A8DE9ED9E27474B5F1D2

EXTRATO CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TURVO
Aditivo de Contrato N° 3.04/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TURVO
Contratado: GENTE SEGURADORA SA
Processo Administrativo nº 13/2025
Pregão Eletrônico nº 02/2025
DO OBJETO
O objeto do presente Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência estabelecido no Contrato nº 04/2025.

DA VIGÊNCIA
A vigência do presente Aditivo é de 12 (doze) meses, contado à partir do dia 05/04/2026.
DO VALOR
O valor global do Aditivo de Contrato é de R$ 21.788,22 (vinte e um mil setecentos e oitenta e oito reais e vinte e dois centavos).
Da Dotação Orçamentaria
As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento do ano de 2026:
11.001 – Fundo Municipal de Saúde
2.051 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde e SF e ACS
3.3.90.00.00.00.00.00 1.500.1002.0002 (7)
Objeto da Contratação: Contratação de seguro total e seguro DETER para veículos integrantes da frota do fundo municipal de saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência e demais documentos e anexos.
Turvo/SC, 02 de abril de 2026.
Taise Lazzarin Daros – Secretaria Municipal de Saúde.

EXTRATO.ADITIVO.CONTRATO.N.5.21/2025

Publicação Nº 8185312

EXTRATO CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
Aditivo de Contrato N° 5.21/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE TURVO
Contratado: GENTE SEGURADORA SA
Processo Administrativo nº 13/2025
Pregão Eletrônico nº 02/2025
DO OBJETO
O objeto do presente Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência estabelecido no Contrato nº 21/2025.
DA VIGÊNCIA
A vigência do presente Aditivo é de 12 (doze) meses, contado à partir do dia 05/04/2026.
DO VALOR
O valor global do Aditivo de Contrato é de R$ 131.490,46 (cento e trinta um mil, quatrocentos e noventa reais e quarenta e seis centavos).
Da Dotação Orçamentaria
As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento do ano de 2026:
04.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2.005 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanaças
3.3.90.00.00.00.00.00 1.500.7000.0080(17)
09.001 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
2.029 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Agricultura e Meio Mabiente
3.3.90.00.00.00.00.00 1.500.7000.0080 (79)
15.001 – SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
2.013 – Manutenção do Desporto Amador
3.3.90.00.00.00.00.00 1.500.7000.0080 (84)
06.001 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
2.010 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental
3.3.90.00.00.00.00.00 1.500.1001.0500 (42)
02.001 – GABINETE DO PREFEITO
2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.3.90.00.00.00.00.00 1.500.7000.0080 (2)
07.001 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
2.019 – Manutenção da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos
3.3.90.00.00.00.00.00 1.500.7000.0080 (57)
05.001 – SEC. DA IND. AGROIND. COM. TRAB. E DES. COMUNITARIO
2.006 – Manut. e Func. Sec. de Ind. Agroind. Com. Trab. e Des. Com.
3.3.90.00.00.00.00.00 1.500.7000.0080 (29)
08.001 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
2.027 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.00.00.00.00.00 1.500.7000.0080(70)
Objeto da Contratação: Contratação de seguro total e seguro DETER para veículos integrantes da frota do município, conforme especificações constantes do Termo de Referência e demais documentos e anexos.
Turvo/SC, 02 de abril de 2026.
Heriberto Afonso Schmidt – Prefeito Municipal

Urubici

Câmara Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6/2026

Publicação Nº 8185024

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE URUBICI/SC

EXTRATO DE TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Processo Administrativo nº 6/2026
Dispensa de Licitação nº 6/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE URUBICI/SC
CNPJ: 95.991.386/0001-57

CONTRATADA: RODOSERRA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
CNPJ: 00.127.046/0001-76

OBJETO: Reequilíbrio econômico-financeiro da contratação destinada ao fornecimento de gasolina comum para abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Vereadores de Urubici/SC.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

VALOR ORIGINAL: R$ 6,25 (seis reais e vinte e cinco centavos) por litro
VALOR REEQUILIBRADO: R$ 6,42 (seis reais e quarenta e dois centavos) por litro

PERCENTUAL DE ALTERAÇÃO: 2,84%

Data de Assinatura: 30/03/2026

Urubici, 01 de abril de 2026

GILBERTO MORGAN:81157886949
Assinado de forma digital por GILBERTO MORGAN:81157886949
Dados: 2026.04.01 17:26:38 -03'00'

Gilberto Morgan
Presidente

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Vargeão

Prefeitura

DECRETO Nº 041/2026, DE 26 DE MARÇO DE 2026. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 8189045

DECRETO Nº 041/2026, DE 26 DE MARÇO DE 2026.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AMARILDO PAGLIA, PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEÃO, SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e de conformidade com a Lei Municipal 1.834/2025 de 04/11/2025;

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro de 2026, da Prefeitura Municipal, que especifica:

ORGÃO	03.001	SECR. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
UNIDADE	03.001	SECR. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
RECURSO	1.500.00000.0100	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
PROJETO	402.4.122.2.033	MANUT. DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS	
DOTAÇÃO	3.3.50.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	15.000,00
		TOTAL DOS CRÉDITOS	15.000,00

Art. 2º - Para o suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, fica autorizado a utilização de recursos, no valor de R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), oriundos da anulação PARCIAL de dotação orçamentária, consignada no orçamento fiscal, do corrente exercício financeiro, da Prefeitura Municipal, que especifica:

ORGÃO	03.001	SECR. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
UNIDADE	03.001	SECR. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
RECURSO	1.500.00000.0100	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
PROJETO	402.4.122.2.033	MANUT. DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS	
DOTAÇÃO	3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	15.000,00
		TOTAL DOS CRÉDITOS	15.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vargeão, Estado de Santa Catarina,
em 26 de março de 2026.

AMARILDO PAGLIA
Prefeito Municipal

Certifico que a Portaria foi publicada em data supra
DANIEL MARCOS BERTÉ
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 042/2026 VARGEÃO, 31 DE MARÇO DE 2026. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 8189046

DECRETO Nº 042/2026 Vargeão, 31 de março de 2026.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AMARILDO PAGLIA, PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEÃO, SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e de conformidade com a Lei Municipal 1.834/2025 de 07/11/2025;

DECRETA:
Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 11.000,00 (Onze Mil Reais), no orçamento do exercício de 2026 da Prefeitura Municipal de Vargeão, na seguinte programação de despesa:

ORGÃO	05.000	SECRETARIA M. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
UNIDADE	05.001	DEPARTAMENTO M. DE ESTRADAS E RODAGENS	
RECURSO	2.500.0000.0100	SUPERAVIT RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
PROJETO	1501.15.452.1.011	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS INFRAESTRUTURA	
DOTAÇÃO	4.4.90.00.00.00.	Aplicações Diretas	11.000,00
		TOTAL DOS CRÉDITOS	11.000,00

Art. 2º - Para satisfazer a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o superávit financeiro do exercício anterior na fonte 1.50.0000.0100 Recursos não vinculados de impostos no valor de R$ 11.000,00 (Onze Mil Reais).

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vargeão, Estado de Santa Catarina,
em 31 de março de 2026.

AMARILDO PAGLIA
Prefeito Municipal

Certifico que a Portaria foi publicada em data supra
DANIEL MARCOS BERTÉ
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 043/2026 VARGEÃO, 02 DE ABRIL DE 2026. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 8189050

DECRETO Nº 043/2026 Vargeão, 02 de abril de 2026.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AMARILDO PAGLIA, PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEÃO, SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e de conformidade com a Lei Municipal 1.834/2025 de 07/11/2025;

DECRETA:
Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 60.894,00 (Sessenta Mil Oitocentos e Noventa e Quatro Reais), no orçamento do exercício de 2026 da Prefeitura Municipal de Vargeão, na seguinte programação de despesa:

ORGÃO	07.002	FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	
UNIDADE	07.002	FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	
RECURSO	2.500.0000.0100	SUPERÁVIT RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
PROJETO	801.8.243.2.056	MANUT. DA ATIVIDADE DO FIA	
DOTAÇÃO	3.3.90.00.00.00.	Aplicações Diretas	60.894,00
		TOTAL DOS CRÉDITOS	60.894,00

Art. 2º - Para satisfazer a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o superávit financeiro do exercício anterior na fonte 1.500.0000.0100 recursos não vinculados de impostos no valor R$ 60.894,00 (Sessenta Mil Oitocentos e Noventa e Quatro Reais).

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vargeão, Estado de Santa Catarina,
em 02 de abril de 2026.

AMARILDO PAGLIA
Prefeito Municipal

Certifico que a Portaria foi publicada em data supra
DANIEL MARCOS BERTÉ
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 07/2026

Publicação Nº 8184037

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 07/2026

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 37/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: PONTE SERRADA-CENTRO DE VISTORIA VEICULAR LTDA ME
CNPJ: 21.339.299/0001-83
OBJETO: Registro de preço para 12 (doze) meses visando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de vistoria veicular e emplacamento, visando atender às demandas da frota oficial deste município.
VALOR TOTAL REGISTRADO – R$ 11.800,00 (ONZE MIL E OITOCENTOS REAIS)
VIGÊNCIA DA ATA: A partir de 01 de abril 2026 até 01 de abril de 2027.
AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021 e suas alterações.
Vargeão - SC, 02 de abril de 2026.
Daniel Marcos Berté
Secretário de Administração e Fazenda e Ordenador de Despesa de acordo com Decreto 19/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 08/2026

Publicação Nº 8184040

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 08/2026

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 37/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: BR PLACAS
CNPJ: 35.774.234/0001-70
OBJETO: Registro de preço para 12 (doze) meses visando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de vistoria veicular e emplacamento, visando atender às demandas da frota oficial deste município.
VALOR TOTAL REGISTRADO – R$ R$ 9.000,00 (nove mil reais)
VIGÊNCIA DA ATA: A partir de 01 de abril 2026 até 01 de abril de 2027.
AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021 e suas alterações.
Vargeão - SC, 02 de abril de 2026.
Daniel Marcos Berté
Secretário de Administração e Fazenda e Ordenador de Despesa de acordo com Decreto 19/2025

EXTRATO — PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2025

Publicação Nº 8185552

EXTRATO — PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2025
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2025
Contratante: Município de Vargeão — SC
Contratada: CLÍNICA MÉDICA PRÓSPERA LTDA — CNPJ nº 18.565.730/0001-03
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 22/2025, que tem por objeto a prestação de serviços especializados em psiquiatria para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.
FINALIDADE: Assegurar a continuidade de serviço público essencial na área da saúde.
VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até 03/04/2027.
VALOR: Permanecem inalterados os valores contratuais até ulterior deliberação.
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Fica facultado à contratada apresentar pedido de reequilíbrio econômico-financeiro no prazo de até 30 (trinta) dias, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
Vargeão 2 de abril de 2026.

Daniel Marcos Berté
Secretário Municipal Administração

PORTARIA 119-2026 - EXONERA ANA GIULIA PAGLIA - SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicação Nº 8189035

PORTARIA Nº 119/2026
Vargeão SC, 30 de março de 2026.

AMARILDO PAGLIA, Prefeito Municipal de Vargeão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Complementar nº 011/2005 de 23 de dezembro de 2005 e suas alterações;

RESOLVE:
Exonerar, a pedido, a partir de 31/03/2026, ANA GIULIA PAGLIA, inscrita no CPF nº 093.480.049-99, do cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, matrícula nº 51246, nomeada através da Portaria nº 093/2025 de 18/02/2025.

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Vargeão-SC,
30 de março de 2026.

AMARILDO PAGLIA
Prefeito Municipal

Certifico que a Portaria foi publicada em data supra
DANIEL MARCOS BERTÉ
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 120-2026 - NOMEIA DALVA MICHELON SBRUZZI - SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicação Nº 8189036

PORTARIA Nº 120/2026
Vargeão SC, 01 de abril de 2026.

AMARILDO PAGLIA, Prefeito Municipal de Vargeão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Complementar nº 011/2005 de 23 de dezembro de 2005 e suas alterações;

RESOLVE:
Nomear DALVA MICHELON SBRUZZI, inscrita no CPF nº 987.215.429-53, para exercer o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA JUVENTUDE, com a competência, atribuições e vencimentos previstos na Lei Complementar n° 011/2005 e suas alterações e demais disposições aplicáveis.

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Vargeão-SC,
01 de abril de 2026.

AMARILDO PAGLIA
Prefeito Municipal

Certifico que a Portaria foi publicada em data supra
DANIEL MARCOS BERTÉ
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 121-2026 - NOMEIA CONSELHEIRA TUTELAR SUPLENTE COMO TITULAR- JHENNIFER VRUBLIESCKI

Publicação Nº 8189037

PORTARIA Nº 121/2026, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

"NOMEIA MEMBRO SUPLENTE ATÉ O FINAL DO MANDATO PARA SUBSTITUIR MEMBRO TITULAR DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE VARGEÃO EXONERADA A PEDIDO, SC, CONFORME ESPECIFICA".

AMARILDO PAGLIA, Prefeito Municipal de Vargeão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Municipal nº 1.766/2023;

CONSIDERANDO, a exoneração, a pedido, da Conselheira Tutelar membro titular Lenir Alves;
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear até o final do mandato a membro suplente Jhennifer Vrubliescki, CPF nº 092.186.719-01, para compor o Conselho Tutelar do Município de Vargeão-SC, assumindo as funções, a partir desta data, como membro titular.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Vargeão-SC,
01 de abril de 2026.

AMARILDO PAGLIA
Prefeito Municipal

Certifico que a Portaria foi publicada em data supra
DANIEL MARCOS BERTÉ
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 122-2026 - AUMENTO TEMPORÁRIO DE CARGA HORÁRIA - CATIANE DUTRA DO AMARAL SERAFIM

Publicação Nº 8189040

PORTARIA Nº 122/2026
Vargeão SC, 01 de abril de 2026.

AMARILDO PAGLIA, Prefeito Municipal de Vargeão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Complementar nº 010/2005 e Lei Complementar nº 047/2012;

CONSIDERANDO, a solicitação da Secretaria Municipal de Educação através do Ofício nº 067/2026;
RESOLVE:
Art. 1º Ampliar temporariamente, de 06/04/2026 até 24/05/2026, a carga horária da servidora abaixo relacionada, conforme segue:

MATR.	NOME	CARGA HORÁRIA SEMANAL
51327	CATIANE DUTRA DO AMARAL SERAFIM	DE 30H PARA 40H

Art. 2º O aumento temporário da carga horária poderá ser reduzido ou encerrado antes do prazo previsto para seu término, conforme a necessidade da Administração Municipal.
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Vargeão-SC,
01 de abril de 2026.

AMARILDO PAGLIA
Prefeito Municipal

Certifico que a Portaria foi publicada em data supra
DANIEL MARCOS BERTÉ
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 123-2026 - EXONERA TAYNARA DE SOUZA - PROFESSORA DE INGLÊS

Publicação Nº 8189043

PORTARIA Nº 123/2026
Vargeão SC, 02 de abril de 2026.

AMARILDO PAGLIA, Prefeito Municipal de Vargeão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Complementar nº 006/2003 de 23 de agosto de 2003 e da Lei Complementar nº 010/2005 de 13 de dezembro de 2005 e suas alterações;

RESOLVE:
Exonerar, a pedido, a partir de 02/04/2026, TAYNARA DE SOUZA, inscrita no CPF nº 108.387.809-38, matrícula nº 51244, do cargo de provimento efetivo de Professor de Língua Estrangeira Moderna - Inglês, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nomeada através da Portaria nº 089/2025 de 13/02/2025.

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Vargeão-SC,
02 de abril de 2026.

AMARILDO PAGLIA
Prefeito Municipal

Certifico que a Portaria foi publicada em data supra
DANIEL MARCOS BERTÉ
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 044/2026, DE 02 DE ABRIL DE 2026. DETERMINA A NOMEAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 8189083

DECRETO Nº 044/2026, DE 02 DE ABRIL DE 2026.

DETERMINA A NOMEAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AMARILDO PAGLIA, PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEÃO, SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal 1.589/2015;

DECRETA:

Art. 1º Determino a transferência das atividades inerentes ao **Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Vargeão**, com **CNPJ nº 13.436.983/0001-55**, e do **Fundo Municipal do Idoso**, com **CNPJ nº 24.835.128/0001-33** que, a partir do dia 01 de abril de 2026, todos os poderes a mim conferidos por Lei, passam a ser ordenadas pela Secretária Municipal de Assistência Social e Juventude, Sra. **DALVA MICHELON SBRUZZI**, nos termos da Lei 994 de 03 de junho de 1997, e suas alterações e na Portaria nº 120/2026.

Art. 2º Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vargeão, SC, 02 de abril de 2026.

AMARILDO PAGLIA:50348868987 Assinado de forma digital por AMARILDO PAGLIA:50348868987 Dados: 2026.04.02 14:57:51 -03'00'

AMARILDO PAGLIA
Prefeito Municipal

DANIEL MARCOS BERTE:08526870955 Assinado de forma digital por DANIEL MARCOS BERTE:08526870955 Dados: 2026.04.02 14:58:04 -03'00'

Certifico que a Portaria foi publicada em data supra
DANIEL MARCOS BERTÉ
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Vargem

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2026 - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

Publicação Nº 8184102

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE VARGEM
Processo Licitatório nº 036/2026 - Edital de Pregão Eletrônico nº 009/2026
Objeto: Aquisição de materiais e contratação de serviços mediante desconto percentual sobre a Tabela SINAPI.
Data e horário: O recebimento dos envelopes nº 01 "documentos" e nº 02 "proposta" será até às 07h59min do dia 17/04/2026.
Local: Sessão pública dia 17/04/2026 às 08:00hs, no site www.bllcompras.com
O edital e seus anexos estão disponíveis no link: www.vargem.sc.gov.br/licitacoes e no site BLL Compras.
Maiores informações podem ser obtidas no telefone (49) 3549-0068 ou pelo e-mail compras@vargem.sc.gov.br.
Vargem/SC, 02 de abril de 2026
Renata Granemann Carlesso – Secretária Municipal de Administração e Finanças.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2026 - AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026 OBJETO

Publicação Nº 8184359

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE VARGEM
Processo Licitatório nº 037/2026 - Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº 004/2026
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a merenda escolar.
Na qualidade de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Vargem/SC, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação nº 004/2026, ao amparo do artigo 74, IV, da Lei Federal 14.133/2021.
Vargem/SC, 02 de abril de 2026
Viviane Cristina Mecabo Giglioli – Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Videira

PREFEITURA

ATA 03.2026 CMS

Publicação Nº 8183145

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA Nº 03/2026/CMS

1. Abertura: Ao décimo nono dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, às dezenove horas e quinze minutos, nas dependências do Auditório da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda, situado na Rua Lauro Müller, nº 288, Centro, reuniram-se os conselheiros, técnicos da Secretaria Municipal de Saúde e representantes do conselho para a realização de reunião ordinária. A reunião foi iniciada conforme horário supracitado, com a presença dos membros e demais participantes. **2. Aprovação da Ata Anterior:** A ata da reunião anterior foi previamente disponibilizada por meio de aplicativos de mensagens. Não havendo manifestações contrárias, a mesma foi considerada aprovada. **3. Fonoaudiologia e Protocolo de Acesso:** Na sequência, o Dr. Rudi apresentou o fluxograma referente ao protocolo de acesso e regulação para atendimento fonoaudiológico, destacando as dificuldades enfrentadas pelos municípios e justificando a necessidade de protocolos municipais. Foram expostos os objetivos do protocolo, bem como os critérios de inclusão e exclusão ao serviço. A presidente do Conselho, Sra. Loise complementou o caso explanando sobre a demanda relacionada à área de fonoaudiologia do Centro Educacional Thiago Scopel e a secretária de saúde, Sra. Maribel complementou as informações, detalhando os critérios apresentados. Informou ainda sobre a disponibilização de profissional médico psiquiatra pela Secretaria Municipal de Saúde, com objetivo de apoiar nos diagnósticos, incluindo a realização de testes diagnósticos e avaliações de aptidão intelectual, especialmente para pacientes em fila de espera junto aos serviços do profissional Thiago Scopel e da AMA. Em seguida, foi apresentado o fluxograma final, que resume e exemplifica o protocolo. Finaliza-se explicando que o acesso principal ao serviço ocorrerá por meio da Atenção Primária à Saúde (APS), sendo o protocolo repassado aos médicos do município através de capacitações e ações de educação continuada. O protocolo foi considerado aprovado, com a ressalva de que, após as correções, deverá ser encaminhado para conhecimento dos setores da Secretaria Municipal de Educação e outras instituições relacionadas. **4. Programação Anual de Saúde e Plano Municipal de Saúde:** O conselheiro Lucas realizou a apresentação da Programação Anual de Saúde (PAS) e do Plano Municipal de Saúde (PMS), efetuando a leitura dos objetivos, metas, serviços e investimentos previstos para manutenção e execução. A secretária de saúde, Sra. Maribel destacou a necessidade de aprovação do PMS e da PAS em tempo hábil, a fim de garantir o cumprimento das exigências para recebimento de recursos provenientes de emendas parlamentares e demais programas do Ministério da Saúde. No final a Programação Anual de Saúde para o ano de 2026 e o Plano Municipal de Saúde, nesta data apresentado integralmente foram colocados em apreciação, e ambos aprovados pelos presentes. **5. Assuntos Gerais:** O conselheiro Lucas realizou convite para palestra a ser realizada no dia 09 de abril, promovida pela Secretaria Municipal de Saúde, com temática sobre autismo, aberta ao público, informando que o link para inscrições será encaminhado no grupo do aplicativo de mensagens deste conselho. Ainda, foi mencionada a necessidade de definição de novo secretário do Conselho Municipal de Saúde, que após votação dos presentes fica a cargo do conselheiro Everton Turke. Seguindo, a presidente do Conselho citou a necessidade de ser discutidas na próxima reunião as propostas para a Conferência Nacional de Saúde que irá acontecer no decorrer deste ano. Dando continuidade, a Sra. Maribel convidou os presentes para palestra a ser realizada na noite de 27/03, sobre os 6 Pilares da Medicina do Estilo de Vida e informou também sobre evento do Hiperdia no dia 28/03, ressaltando a importância da participação da comunidade. **6.**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/04/2026 11:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p32bdc00f69d9c

Encerramento: Nada mais havendo a tratar, certifica-se que estiveram presentes os conselheiros, técnicos municipais e visitantes, cujas assinaturas constam na lista de presença. A presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião.

Assinado Eletronicamente por:
LOISE RACHEL MELOTTO
Diretora Escolar e Presidente do CMDCA
Secretaria Municipal de Educação
01/04/2026 14:43:32 -03:00
Assinatura digital avançada

Loise Rachel Melotto

Presidente CMS

Assinado Eletronicamente por:
EVERTON TURKE
Enfermeiro
Secretaria de Saúde
01/04/2026 11:29:01 -03:00
Assinatura digital avançada.

Everton Turke

Secretário CMS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/04/2026 11:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p32bdc00f69d9c

DECRETO Nº 24.607/26

Publicação Nº 8178398

VIDEIRA PREFEITURA

DECRETO Nº 24.607/26, DE 25 DE MARÇO DE 2026.

Declara núcleo urbano informal para fins de regularização fundiária urbana de interesse social (REURB-S).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 13 e 30, inciso II, da Lei Federal n° 13.465/2017 e artigo 5° do Decreto Federal 9.310/2018, bem como no Processo Administrativo nº 19471/2025;

DECRETA

Art.1º Fica declarado como núcleo urbano informal consolidado, para fins de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S), referente ao Núcleo Urbano Informal Consolidado, denominado "Pioneiros do Horizonte", localizado no bairro Rio das Pedras, compreendendo 2 (dois) terrenos residenciais, totalizando uma área de 1.122,04m2 (um mil, cento e vinte e dois metros e quatro decímetros quadrados), constantes na matrícula 11.905-RG, registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Videira, de acordo com o que segue:

I. Área 01 – com área superficial de 476,93 m² (quatrocentos e setenta e seis metros e noventa e três decímetros quadrados);

II. Área 02 – com área superficial de 645,11 m² (seiscentos e quarenta e cinco metros e onze decímetros quadrados).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 25 de março de 2026.

Assinado Eletronicamente por:
WILMAR CARELLI
Prefeito
Prefeitura Municipal de Videira
31/03/2026 16:26:36 -03:00

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 25 dias do mês de março de 2026.

Assinado Eletronicamente por:
DIONISIO ROBASKEWICZ NETO
Secretário de Administração
Prefeitura Municipal de Videira
30/03/2026 10:12:49 -03:00

DIONISIO ROBASKEWICZ NETO
Secretário de Administração

Assinado Eletronicamente por:
RODOLFO PIRES FILHO
Procurador Geral
Procuradoria Jurídica
30/03/2026 08:59:44 -03:00

Rodolfo Pires Filho
Procurador Geral
OAB/SC 30.587

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/03/2026 08:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6556c097aaab3

PORTARIA Nº 0297/2026

Publicação Nº 8183314

PORTARIA nº 0297/2026

Concede Licença Prêmio

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei Complementar nº 130/12, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 6827/2026;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 1 (um) mês a servidora **MARCIA BEATRIZ BUSS BALBINOT,** Auxiliar de Serviços Gerais, no período de 1º de julho de 2026 até 1º de agosto de 2026, referente ao quinquênio de 5 de junho de 2016 a 4 de junho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 2026.

Videira, 1º de abril de 2026.

Assinado Eletronicamente por:
WILMAR CARELLI
Prefeito
Prefeitura Municipal de Videira
02/04/2026 09:11:51 -03:00

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 1º dias do mês de abril de 2026.

Assinado Eletronicamente por:
DIONISIO ROBASKEWICZ NETO
Secretário de Administração
Prefeitura Municipal de Videira
02/04/2026 09:08:47 -03:00

DIONISIO ROBASKEWICZ NETO
Secretário de Administração

Assinado Eletronicamente por:
RODOLFO PIRES FILHO
Procurador Geral
Procuradoria Jurídica
02/04/2026 07:43:34 -03:00

Rodolfo Pires Filho
Procurador Geral
OAB/SC 30.587

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/04/2026 07:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5e4884ad69cdc

PORTARIA Nº 0298/2026

Publicação Nº 8183327

PORTARIA nº 0298/2026

Concede Licença Prêmio

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei Complementar nº 130/12, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 10440/2026;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 3 (três) meses ao servidor **TIAGO SILVEIRA,** Trabalhador Braçal, no período de 4 de maio de 2026 até 4 de agosto de 2026, referente ao quinquênio de 16 de novembro de 2020 a 20 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 4 de maio de 2026.

Videira, 1º de abril de 2026.

Assinado Eletronicamente por:
WILMAR CARELLI
Prefeito
Prefeitura Municipal de Videira
02/04/2026 08:55:12 -03:00

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 1º dias do mês de abril de 2026.

Assinado Eletronicamente por:
DIONISIO ROBASKEWICZ NETO
Secretário de Administração
Prefeitura Municipal de Videira
02/04/2026 08:53:54 -03:00

DIONISIO ROBASKEWICZ NETO
Secretário de Administração

Assinado Eletronicamente por:
RODOLFO PIRES FILHO
Procurador Geral
Procuradoria Jurídica
02/04/2026 07:43:19 -03:00

Rodolfo Pires Filho
Procurador Geral
OAB/SC 30.587

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/04/2026 07:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc9ef64e45c874

PORTARIA Nº 0299/2026

Publicação Nº 8183339

PORTARIA nº 0299/2026

Concede Licença Prêmio

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei Complementar nº 130/12, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 10572/2026;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 1 (um) mês ao servidor **MARCELO MENTZEM,** Auxiliar Operacional, no período de 1º de julho de 2026 até 1º de agosto de 2026, referente ao quinquênio de 19 de fevereiro de 2019 a 23 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 2026.

Videira, 1º de abril de 2026.

Assinado Eletronicamente por:
WILMAR CARELLI
Prefeito
Prefeitura Municipal de Videira
02/04/2026 09:12:10 -03:00

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 1º dias do mês de abril de 2026.

Assinado Eletronicamente por:
DIONISIO ROBASKEWICZ NETO
Secretário de Administração
Prefeitura Municipal de Videira
02/04/2026 08:58:40 -03:00

DIONISIO ROBASKEWICZ NETO
Secretário de Administração

Assinado Eletronicamente por:
RODOLFO PIRES FILHO
Procurador Geral
Procuradoria Jurídica
02/04/2026 07:43:03 -03:00

Rodolfo Pires Filho
Procurador Geral
OAB/SC 30.587

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/04/2026 07:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe839c88ce64ce

PORTARIA Nº 0300/2026

Publicação Nº 8183357

PORTARIA nº 0300/2026

Concede Licença Prêmio

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei Complementar nº 130/12, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 12853/2026;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 3 (três) meses ao servidor **VALMIR ANTONIO BRAMBILLA,** Agente Operacional de Vigilância, no período de 1º de maio de 2026 até 1º de agosto de 2026, referente ao quinquênio de 1º de agosto de 2013 a 23 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2026.

Videira, 1º de abril de 2026.

Assinado Eletronicamente por:
WILMAR CARELLI
Prefeito
Prefeitura Municipal de Videira
02/04/2026 09:11:32 -03:00

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 1º dias do mês de abril de 2026.

Assinado Eletronicamente por:
DIONISIO ROBASKEWICZ NETO
Secretário de Administração
Prefeitura Municipal de Videira
02/04/2026 08:58:58 -03:00

DIONISIO ROBASKEWICZ NETO
Secretário de Administração

Assinado Eletronicamente por:
RODOLFO PIRES FILHO
Procurador Geral
Procuradoria Jurídica
02/04/2026 07:42:44 -03:00

Rodolfo Pires Filho
Procurador Geral
OAB/SC 30.587

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/04/2026 07:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6892bcd64a4ce

PORTARIA Nº 0301/2026

Publicação Nº 8183368

PORTARIA nº 0301/2026

Concede Licença Prêmio

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei Complementar nº 130/12, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 12853/2026;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 3 (três) meses ao servidor **VALMIR ANTONIO BRAMBILLA,** Agente Operacional de Vigilância, no período de 2 de agosto de 2026 até 2 de novembro de 2026, referente ao quinquênio de 24 de agosto de 2018 a 23 de setembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 2 de agosto de 2026.

Videira, 1º de abril de 2026.

Assinado Eletronicamente por:
WILMAR CARELLI
Prefeito
Prefeitura Municipal de Videira
02/04/2026 09:11:08 -03:00

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 1º dias do mês de abril de 2026.

Assinado Eletronicamente por:
DIONISIO ROBASKEWICZ NETO
Secretário de Administração
Prefeitura Municipal de Videira
02/04/2026 08:59:31 -03:00

DIONISIO ROBASKEWICZ NETO
Secretário de Administração

Assinado Eletronicamente por:
RODOLFO PIRES FILHO
Procurador Geral
Procuradoria Jurídica
02/04/2026 07:42:30 -03:00

Rodolfo Pires Filho
Procurador Geral
OAB/SC 30.587

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/04/2026 07:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6cc81918eab48

PORTARIA Nº 0302/2026

Publicação Nº 8184526

PORTARIA nº 0302/2026

Revoga a Portaria nº 1166/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 72, IX, da Lei Orgânica do Município e na Lei nº 4.411/25, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 14908/2026;

RESOLVE

Art. 1º Revogar, a partir de 31 de março de 2026, a Portaria nº 1166/2025, que designa **DEBORA DA SILVA**, Fiscal de Posturas, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a função gratificada de Assessor Nível III, símbolo FG-4, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria de Obras e Projetos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 31 de março de 2026.

Videira, 1º de abril de 2026.

Assinado Eletronicamente por:
WILMAR CARELLI
Prefeito
Prefeitura Municipal de Videira
02/04/2026 11:42:12 -03:00

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 1º dias do mês de abril de 2026.

Assinado Eletronicamente por:
DIONISIO ROBASKEWICZ NETO
Secretário de Administração
Prefeitura Municipal de Videira
02/04/2026 08:59:13 -03:00

DIONISIO ROBASKEWICZ NETO
Secretário de Administração

Assinado Eletronicamente por:
RODOLFO PIRES FILHO
Procurador Geral
Procuradoria Jurídica
02/04/2026 07:42:13 -03:00

Rodolfo Pires Filho
Procurador Geral
OAB/SC 30.587

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/04/2026 07:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p94686aebdc20

PORTARIA Nº 0303/2026

Publicação Nº 8184534

PORTARIA nº 0303/2026

Designa servidor para exercer Função Gratificada que especifica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA,** no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX, da Lei Orgânica do Município e na Lei nº 4.411/25, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 14911/2026;

RESOLVE

Art. 1º Designar, **CAMILA ZARDO,** Engenheira Agrimensor, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a função gratificada de Assessor Nível III, símbolo FG-4, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria de Obras e Projetos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 6 de abril de 2026.

Videira, 1º de abril de 2026.

Assinado Eletronicamente por:
WILMAR CARELLI
Prefeito
Prefeitura Municipal de Videira
02/04/2026 11:42:28 -03:00

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 1º dias do mês de abril de 2026.

Assinado Eletronicamente por:
DIONISIO ROBASKEWICZ NETO
Secretário de Administração
Prefeitura Municipal de Videira
02/04/2026 08:59:54 -03:00

DIONISIO ROBASKEWICZ NETO
Secretário de Administração

Assinado Eletronicamente por:
RODOLFO PIRES FILHO
Procurador Geral
Procuradoria Jurídica
02/04/2026 07:41:56 -03:00

Rodolfo Pires Filho
Procurador Geral
OAB/SC 30.587

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/04/2026 07:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4cbe89a6167c

PORTARIA Nº 0304/2026

Publicação Nº 8184540

PORTARIA nº 0304/2026

Designa servidor para exercer Função Gratificada que especifica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA,** no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX, da Lei Orgânica do Município e na Lei nº 4.411/25, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 14963/2026;

RESOLVE

Art. 1º Designar, **MARILEI APARECIDA VAIS DIAS,** Auxiliar De Serviços Gerais, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a função gratificada de Assessor Nível IV, símbolo FG-5, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 6 de abril de 2026.

Videira, 1º de abril de 2026.

Assinado Eletronicamente por:
WILMAR CARELLI
Prefeito
Prefeitura Municipal de Videira
02/04/2026 11:42:46 -03:00

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 1º dias do mês de abril de 2026.

Assinado Eletronicamente por:
DIONISIO ROBASKEWICZ NETO
Secretário de Administração
Prefeitura Municipal de Videira
02/04/2026 09:00:35 -03:00

DIONISIO ROBASKEWICZ NETO
Secretário de Administração

Assinado Eletronicamente por:
RODOLFO PIRES FILHO
Procurador Geral
Procuradoria Jurídica
02/04/2026 07:41:40 -03:00

Rodolfo Pires Filho
Procurador Geral
OAB/SC 30.587

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/04/2026 07:41 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p601ab746e9ec9

PORTARIA Nº 0305/2026

Publicação Nº 8184546

PORTARIA nº 0305/2026

Autoriza movimentação de conta bancária específica de Adiantamento nº 85.714-9

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 15303/2026;

RESOLVE

Art. 1º Autorizar a movimentação de conta bancária específica de Adiantamento nº 85.714-9, Agência nº 0403-0 do Banco do Brasil S/A, pela servidora **PATRICIA BORTOLOZZO ZAGO**, CPF nº 004.505.809-11, com poderes específicos para solicitar saldos e extratos; sustar/contra-ordenar cheques; cancelar cheques; requisitar talonários de cheques; emitir cheques; retirar cheques devolvidos, sendo responsável pela devida prestação de contas nos termos da legislação vigente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 1º de abril de 2026.

Assinado Eletronicamente por:
WILMAR CARELLI
Prefeito
Prefeitura Municipal de Videira
02/04/2026 11:43:06 -03:00

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 1º dias do mês de abril de 2026.

Assinado Eletronicamente por:
DIONISIO ROBASKEWICZ NETO
Secretário de Administração
Prefeitura Municipal de Videira
02/04/2026 08:58:19 -03:00

DIONISIO ROBASKEWICZ NETO
Secretário de Administração

Assinado Eletronicamente por:
RODOLFO PIRES FILHO
Procurador Geral
Procuradoria Jurídica
02/04/2026 07:41:19 -03:00

Rodolfo Pires Filho
Procurador Geral
OAB/SC 30.587

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/04/2026 07:41 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc4c67ae6dd9c8

Xanxerê

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 010/2026

Publicação Nº 8184805

Câmara Municipal de Xanxerê

PORTARIA Nº CF 010/2026

NOMEIA ASSESSOR DE GABINETE DA CÂMARA MUNICIPAL DE XANXERÊ/SC

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE XANXERÊ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 36, inciso VIII do Regimento Interno,

R E S O L V E :

ART. 1º - Nomear para o cargo de Assessor de Gabinete do vereador Claudemir Fernandes junto à Câmara Municipal de Xanxerê/SC, o Sr. Daniel Willian Dunker, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê, SC, portador do CPF nº 079.151.429-33, cargo em regime de provimento em comissão, conforme prevê a Lei Complementar nº 2957/2007 de 25/04/2007.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC
2 DE ABRIL DE 2026.

CLAUDEMIR FERNANDES:01908726911

Assinado de forma digital por CLAUDEMIR FERNANDES:01908726911
Dados: 2026.04.02 15:03:49 -03'00'

CLAUDEMIR FERNANDES
Presidente da Câmara

Xavantina

Prefeitura

CONTRATO N. 014/2026 PMXV

Publicação Nº 8183822

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAVANTINA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n.: 014/2026 PMXV
Código de Registro no TCE-SC:
FBBD0EDD5EFFD93C581CABE34F5489B5CB413B49
Contratada: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DE SANTA CATARINA
Contratante: MUNICIPIO DE XAVANTINA
Vigência: 02/04/2026 até 31/12/2026
Objeto: Contratação de serviços especializados de Assistência Técnica, Extensão Rural e atividades correlatas destinadas ao atendimento das demandas do Município de Xavantina/SC na área rural.

Xavantina, 02 de abril de 2026

Valdenir José Marchioro
PREFEITO MUNICIPAL

Xaxim

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 0001/2026

Publicação Nº 8185840

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE XAXIM

02 de abril de 2026

RESOLUÇÃO Nº 0001/2026

Dispõe sobre a tolerância para o registro do ponto eletrônico dos servidores públicos da Câmara de Vereadores de Xaxim-SC, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Vereadores de Xaxim, no uso da atribuição constante na alínea "i" do inciso I do art. 19 do Regimento Interno desta casa legislativa, faz saber a toda a população que o plenário aprovou e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Esta Resolução disciplina, no âmbito da Câmara Municipal de Xaxim/SC, a tolerância para o registro de entrada e saída no controle de ponto dos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal, bem como os critérios para cômputo de jornada e eventual reconhecimento de labor extraordinário.

Art. 2º. Para os servidores da Câmara Municipal, ressalvado o cargo de recepção, será admitida tolerância de **10 (dez) minutos**, para mais ou para menos, no registro do ponto de entrada e de saída da jornada diária.

Art. 3º. Para o servidor que desempenha a atividade de **recepção**, em razão das peculiaridades dessas atribuições e da necessidade de continuidade do atendimento, será admitida tolerância de **30 (trinta) minutos**, para mais ou para menos, no registro do ponto de entrada e de saída da jornada diária.

Art. 4º. Os registros de ponto realizados fora dos limites de tolerância previstos nos arts. 2º e 3º desta Resolução não serão computados, por si sós, para fins de:

I – reconhecimento de jornada extraordinária;

II – pagamento de horas extras;

Documento assinado digitalmente por Cleveson Luiz Frigo (036.***.***-40) em 02/04/2026 19:08
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaraxaxim.sc.gov.br/cer e informe o código: 260402190841 1C323

III – compensação de jornada;

IV – formação de banco de horas;

V – geração de qualquer outra vantagem funcional de natureza remuneratória vinculada à antecipação ou prorrogação da jornada.

Art. 5º. A antecipação do início da jornada, a permanência após o término do expediente ou qualquer prestação de serviço fora do horário regular somente poderá produzir efeitos administrativos e financeiros quando houver **autorização expressa da Presidência da Câmara Municipal**.

§ 1º A autorização de que trata o *caput* deste artigo deverá indicar, sempre que possível, a necessidade do serviço e o período autorizado.

§ 2º Em situações excepcionais e devidamente justificadas, a Presidência poderá ratificar expressamente o labor extraordinário posteriormente realizado, desde que demonstrados o interesse público, a efetiva prestação do serviço e a impossibilidade de autorização prévia.

Art. 6º. A mera marcação do ponto fora dos limites de tolerância previstos nesta Resolução não gera presunção de autorização para prestação de serviço extraordinário, nem confere direito automático a qualquer pagamento, compensação ou vantagem funcional.

Art. 7º. A tolerância prevista nesta Resolução possui natureza exclusivamente administrativa e operacional, destinada ao controle de assiduidade e pontualidade, não afastando a necessidade de cumprimento integral da jornada legalmente fixada para cada cargo.

Art. 8º. Os registros de ponto realizados em desconformidade com esta Resolução poderão ser objeto de análise administrativa pela Presidência e pelo setor competente, para fins de verificação da regularidade da jornada, apuração de justificativas e adoção das medidas cabíveis.

Documento assinado digitalmente por Cleveson Luiz Frigo (036.***.***-40) em 02/04/2026 19:08
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaraxaxim.sc.gov.br/cer e informe o código: 260402190841 1C323

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE XAXIM

Art. 9º. Ficam dispensados do registro de ponto os ocupantes dos cargos de Assessor Jurídico e Advogado da Câmara Municipal de Vereadores, em razão da natureza intelectual das atividades jurídicas por eles desempenhadas, observada a Súmula nº 9 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, segundo a qual o controle de ponto é incompatível com as atividades da advocacia pública, por exigirem flexibilidade de horário.

Art. 10º. Compete à Presidência da Câmara Municipal, com apoio do setor administrativo, fiscalizar o cumprimento desta Resolução e decidir os casos omissos.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Xaxim/SC, em 02 de abril de 2026.

Cleveson Luiz Frigo
Presidente da Câmara

Documento assinado digitalmente por Cleveson Luiz Frigo (036.***.***-40) em 02/04/2026 19:08
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaraxaxim.sc.gov.br/cer e informe o código: 260402190841 1C323

Associações

AMURES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA AMURES - 10/04/2026

Publicação Nº 8183832

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA AMURES

O Presidente da Associação dos Municípios da Região Serrana – AMURES FABIANO BALDESSAR DE SOUZA no uso de suas atribuições legais e no desempenho dos deveres que lhe estão atribuídos pelo art. 29, do Estatuto Social da AMURES, e em cumprimento previstas no art. 21, III, IV, § 2º do Estatuto Social, CONVOCA os prefeitos dos Municípios que constituem a AMURES para Assembleia Ordinária.

Data: 10 de ABRIL de 2026 (sexta-feira)
Local: OTACÍLIO COSTA
Horário:
9:00 - Inauguração da Central de Reciclagem (Área Industrial – atrás da empresa Technocoat)
9:30 – Câmara de Vereadores (Prédio da Prefeitura Municipal)

Ordem do dia:
- PAUTA DO CISAMA
- PAUTA DO CIS

1 – Devolutiva da Missão ao município de Castro-PR;
2 – Participação dos municípios na Festa Nacional do Pinhão (custos);
3 - Assuntos gerais.

Lages, 02 de abril de 2026.

FABIANO BALDESSAR DE SOUZA
Presidente da AMURES

AMVE

CONTRATO 007-2026

Publicação Nº 8184670

CONTRATO Nº 007/2026

Considerando *a necessidade de qualificação continuada dos trabalhadores, gestores e coordenadores que atuam na política pública de Assistência Social dos municípios da região da AMVE, especialmente no âmbito da Proteção Social Básica e da execução do PAIF/CRAS;*

Considerando *a importância do aprimoramento técnico do trabalho social com famílias e territórios, com aprofundamento teórico-prático e perspectiva crítica de atuação no território, conforme proposta apresentada;*

Considerando *que a proposta contempla capacitação com carga horária total de* ***60 (sessenta) horas****, sendo* ***30 (trinta) horas por turma****, com previsão de até* ***50 (cinquenta) vagas por turma****, totalizando até* ***100 (cem) participantes****, a ser realizada em Blumenau/SC, com atividades presenciais e virtuais;*

Considerando *que a capacitação compreende aula inaugural virtual, módulos presenciais e supervisão técnica virtual, incluindo fornecimento de material, certificados e despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação da docente, tudo já incluso no valor global proposto;*

Considerando *a proposta comercial apresentada pela empresa* ***K&B Desenvolvimento Profissional Ltda.****, inscrita no CNPJ sob nº* ***37.498.909/0001-21****, no valor total de* ***R$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais)****;*

DAS PARTES

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO VALE EUROPEU – AMVE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 83.779.413/0001-43, com sede na Rua Alberto Stein, nº 466, Bairro Velha, Blumenau/SC, neste ato representada por seu Diretor Executivo, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: K&B DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 37.498.909/0001-21, com sede na Rodovia Alexandre Beloli, nº 2250, Bairro Primeira Linha, Condomínio Portal do Sol, lote 05,

Criciúma/SC, CEP 88816-500, neste ato representada por seu administrador BRUNO CECHINEL MARTINS, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

As partes acima identificadas resolvem celebrar o presente **Contrato de Prestação de Serviços de Capacitação**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de capacitação intitulada **"O Trabalho Social com Famílias e Territórios no PAIF/CRAS"**, destinada aos trabalhadores(as), gestores(as) e coordenadores(as) vinculados às Secretarias Municipais de Assistência Social dos municípios da região da AMVE.

1.2. A capacitação compreenderá carga horária total de **60 (sessenta) horas**, sendo **30 (trinta) horas para cada turma**, com até **50 (cinquenta) vagas por turma**, totalizando até **100 (cem) vagas**, conforme programação e metodologia constantes na proposta comercial da CONTRATADA, parte integrante deste contrato.

1.2.1. As turmas serão organizadas conforme o porte dos municípios, da seguinte forma:

Turma 01 – Municípios de pequeno porte I e II:

- Apiúna
- Ascurra
- Benedito Novo
- Botuverá
- Doutor Pedrinho
- Guabiruba
- Pomerode
- Rio dos Cedros
- Rodeio

- Timbó

Turma 02 – Municípios de médio e grande porte:

- Blumenau
- Brusque
- Indaial
- Gaspar

1.1. A execução do objeto abrangerá:

I – aula inaugural em modalidade virtual (**03 horas de aula**);

II – encontros presenciais, contemplando **2 (dois) dias consecutivos de 6 (seis) horas diárias** para cada turma;

III – supervisão técnica em modalidade virtual (**total de 04 horas para cada turma**);

IV – fornecimento de material de apoio e emissão de certificados aos participantes que obtiverem frequência mínima de **75% (setenta e cinco por cento)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A capacitação será realizada em **Blumenau/SC**, em datas a serem definidas de comum acordo entre as partes.

2.2. A metodologia adotada compreenderá aulas expositivas e dialogadas, com recursos multimídia, dinâmicas e atividades de estudo conectadas à realidade local.

2.3. A programação mínima da capacitação abrangerá os conteúdos descritos na proposta, incluindo:

I – o papel da Proteção Social Básica, por meio do PAIF, no enfrentamento e prevenção dos riscos sociais;

II – Trabalho Social com Famílias e Territórios;

III – trabalho coletivo e atuação no território através do PAIF;

IV – atuação com o público prioritário do PAIF;

V – relação entre Proteção Social Básica e Proteção Social Especial;

VI – supervisão técnica posterior à realização da capacitação.

2.4. A profissional responsável técnica pela capacitação será **Karla Cardoso Borges**, conforme qualificação constante da proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até a conclusão integral do objeto, incluindo a realização da capacitação, a supervisão técnica e a entrega dos certificados, observado o cronograma ajustado entre as partes.

3.2. O prazo de execução poderá ser ajustado ou prorrogado, mediante justificativa e formalização, caso haja necessidade administrativa da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Pela execução integral do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **R$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais)**.

4.2. O valor contratado inclui todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços, inclusive tributos, encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, material de apoio, certificados, deslocamento, hospedagem e alimentação da docente.

4.3. O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal, após a comprovação da execução dos serviços e atesto da gestora/fiscal do contrato, em conformidade com os procedimentos internos da AMVE.

4.4. A forma de pagamento poderá observar o cronograma físico-financeiro ajustado entre as partes, conforme a realização das etapas da capacitação.

ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO VALE EUROPEU

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

I – executar o objeto com observância da proposta apresentada, da programação definida e das orientações da CONTRATANTE;

II – disponibilizar profissional qualificada para ministrar a capacitação e a supervisão técnica;

III – fornecer material de apoio aos participantes, inclusive pasta de papel e canetas, quando previsto;

IV – disponibilizar o material apresentado por e-mail aos participantes;

V – emitir certificados de participação aos participantes que obtiverem frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento), contendo a **logomarca da AMVE**, sendo o texto previamente aprovado pela CONTRATANTE);

VI – arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto, quando já incluídas na proposta comercial;

VII – manter regularidade fiscal e cadastral durante toda a execução contratual;

VIII – manter sigilo sobre informações e dados a que tiver acesso em razão da execução contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

I – disponibilizar local adequado para a realização das atividades presenciais;

II – organizar, divulgar e articular a participação do público-alvo da capacitação;

III – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

IV – efetuar o pagamento na forma ajustada, após o recebimento da Nota Fiscal e o atesto da execução;

V – fornecer à CONTRATADA as informações necessárias para a adequada realização do objeto.

VI – disponibilizar a plataforma **ZOOM** para a realização das aulas virtuais, não sendo realizada a gravação das atividades.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada **Nayara Brito**, a quem caberá atestar a regular execução dos serviços para fins de pagamento.

7.2. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução do objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS E CONFIDENCIALIDADE

8.1. A CONTRATADA compromete-se a manter sigilo e confidencialidade sobre todas as informações, documentos, dados pessoais e materiais a que tiver acesso em razão deste contrato.

8.2. A CONTRATADA obriga-se a observar a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, utilizando as informações apenas para fins de execução contratual.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante comunicação formal, sem prejuízo da apuração e pagamento proporcional dos serviços efetivamente executados.

9.2. Em caso de descumprimento contratual, poderá a parte prejudicada rescindir o contrato, assegurado o contraditório, quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL

10.1. O presente contrato é celebrado com fundamento no processo administrativo correspondente, na proposta comercial apresentada pela CONTRATADA, na Resolução interna aplicável da AMVE, no Código Civil e nas demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO E DAS ASSINATURAS

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Blumenau/SC para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2. Alterações neste contrato somente terão validade se formalizadas por escrito, mediante termo aditivo.

11.3. As partes reconhecem a validade da assinatura eletrônica aposta neste instrumento, nos termos da legislação vigente.

Blumenau/SC, 30 de março de 2026.

_____

CASSIO MURILO CHATAGNIER DE QUADROS - AMVE
CONTRATANTE

_____

K&B DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA
CONTRATADO

_____

NAYARA BRITO
GESTORA DO CONTRATO

Consórcios

CIS/AMAUC

EXTRATO DE CONTRATO Nº17_2026

Publicação Nº 8183582

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DO ALTO URUGUAI CATARINENSE – CIS AMAUC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2026
Código registro TCE: ABC702367B4EFB4433D9A62E0657B11B43ED58E9
O Presidente do Cis Amauc, torna público que firmou o seguinte contrato:
Processo Administrativo Licitatório Nº 18/2026 - Inexigibilidade de Licitação Nº 16/2026
Contratado: CLINICA MEDICA MARCIA FARAH EMILIANO LTDA
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços especializados na área da saúde, em favor da população dos entes consorciados ao Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Alto Uruguai Catarinense – CIS AMAUC, conforme as especificações constantes no Termo de Referência.
Vigência: 02 de abril de 2026 a 02 de abril de 2027.
Valor: R$ 270.000,00
Assinatura: 02 de abril de 2026
Adir Flávio Sviderskei
Presidente do Consórcio

CISAM

PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES 2026

Publicação Nº 8182691

CISAM MEIO OESTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC CEP: 89665-000
(49) 3555-6972 www.cisam.sc.gov.br cisam@cisam.sc.gov.br
CNPJ: 08.484.353/0001-16

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL 2026

I – INTRODUÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM Meio Oeste, instituído como consórcio público e dotado de personalidade jurídica de direito público, integra a administração indireta de cada um dos entes consorciados.

Em um contexto no qual se impõe a reestruturação das contratações governamentais em todas as esferas de poder, com a necessidade de um planejamento detalhado das aquisições anuais, bem como em razão da promulgação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais para licitações e contratações no âmbito das Administrações Públicas direta, autárquica e fundacional da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, torna-se imperativo adequar-se à nova legislação e regulamentar os procedimentos necessários para a contratação de bens e serviços.

O presente Plano de Contratações Anual constitui-se como o documento que reflete o planejamento do CISAM Meio Oeste para a aquisição de materiais, bens, obras e serviços ao longo do exercício de 2026, servindo como fundamento para a elaboração das estratégias de compras. Ele possibilita a padronização dos bens e serviços de uso comum, promovendo, assim, a racionalização dos gastos públicos.

O objetivo primordial deste plano é aprimorar os instrumentos gerenciais, por meio da padronização e do planejamento sistemático dos procedimentos, buscando uma gestão eficiente das aquisições e contratações, de modo a atender com eficácia as necessidades compartilhadas pelos diversos setores envolvidos.

O Plano considera, como base, o histórico de aquisições realizadas nos anos anteriores, as demandas internas do CISAM, as necessidades dos entes consorciados, bem como as licitações compartilhadas que possam surgir.

Cumpre destacar que as modalidades de licitação previstas abrangem desde o pregão até as hipóteses de dispensa e inexigibilidade, sujeitas a modificações conforme as necessidades específicas que possam emergir.

CISAM MEIO OESTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC CEP: 89665-000
(49) 3555-6972 www.cisam.sc.gov.br cisam@cisam.sc.gov.br
CNPJ: 08.484.353/0001-16

Portanto, as informações ora apresentadas deverão ser integradas às rotinas dos agentes públicos responsáveis pelos processos de aquisição, de modo a fortalecer o poder de compra do consórcio e contribuir para a melhoria da gestão pública no âmbito do CISAM Meio Oeste.

II – OBJETIVOS

O Plano de Contratações Anual (PCA) constitui-se em um instrumento fundamental para o planejamento eficaz da gestão pública, proporcionando aos agentes públicos a possibilidade de identificar a alternativa mais vantajosa, otimizando a relação custo/benefício e assegurando que as aquisições atendam plenamente aos objetivos a que se destinam.

A manutenção contínua e a atualização periódica do PCA, adaptando-o a cada exercício, permitirá que a condução das contratações se alinhe aos objetivos institucionais e que esses sejam progressivamente alcançados e aprimorados.

A elaboração do PCA visa a alcançar os seguintes objetivos:

a) **Racionalização das contratações**: Promover a centralização e o compartilhamento das aquisições entre as unidades administrativas competentes, de modo a obter economias de escala, padronizar produtos e serviços e reduzir custos processuais;

b) **Alinhamento estratégico**: Assegurar a conformidade com o planejamento estratégico e outros instrumentos de governança, garantindo que as aquisições estejam em sintonia com as metas e diretrizes organizacionais;

c) **Subsidiar a elaboração das leis orçamentárias**: Fornecer a base necessária para a construção das leis orçamentárias anuais, contribuindo para o planejamento financeiro adequado;

d) **Prevenção ao fracionamento de despesas**: Impedir o fracionamento indevido de despesas, promovendo uma gestão mais eficiente e transparente dos recursos públicos;

e) **Estabelecimento do calendário anual de contratações**: Definir um cronograma claro e sistemático para as contratações ao longo do ano, garantindo maior previsibilidade e controle sobre as aquisições;

CISAM MEIO OESTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC CEP: 89665-000
(49) 3555-6972 www.cisam.sc.gov.br cisam@cisam.sc.gov.br
CNPJ: 08.484.353/0001-16

f) **Estímulo ao mercado fornecedor**: Sinalizar as intenções do órgão contratante ao mercado, favorecendo o incremento da competitividade e fortalecendo o diálogo com os fornecedores, o que resulta em melhores condições de negociação.

Assim, o PCA não apenas facilita a gestão das aquisições, mas também contribui para a eficiência administrativa, a redução de custos e a promoção da transparência no uso dos recursos públicos.

III – DIRETRIZES E METODOLOGIA

O Plano de Contratações Anual é conduzido a partir de uma pesquisa detalhada nos processos de compras, com foco nos itens/serviços e quantitativos por meio do histórico do consumo médio mensal e total do CISAM nos últimos 12 meses, obtidos junto aos sistemas informatizados de contabilidade, almoxarifado e compras. A partir do resultado da pesquisa, foi elaborada planilha específica, contendo os objetos planejados e necessários a serem contratados.

Para a execução do Plano Anual de Compras, foram adotadas diretrizes como disponibilidade orçamentária e financeira para as contratações pretendidas e a estimativa do consumo médio dos últimos 12 (doze) meses. Os dados foram consolidados com a verificação das especificações comuns, de utilização rotineira, estabelecendo-se a previsão de consumo para duração de 12 (doze) meses.

O Plano de Contratações Anual orienta as expectativas de contratações pelo CISAM, com adequado planejamento e orientação de modo a aperfeiçoar a eficiência da Gestão. Entre as vantagens, está a possibilidade de mapeamento de consumo, com tendência a se obter menores preços e maior qualidade nas aquisições pretendidas.

Assim, o adequado planejamento permitirá o emprego de recursos de forma mais equilibrada, eficiente e transparente. Trata-se, portanto, de um documento que orienta o planejamento do Consórcio e está disponível no site, com acesso para todo o público, ampliando e fomentando a participação dos fornecedores interessados, que agora contam com mais uma ferramenta para planejar sua participação nos processos de compras.

CISAM MEIO OESTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC CEP: 89665-000
(49) 3555-6972 www.cisam.sc.gov.br cisam@cisam.sc.gov.br
CNPJ: 08.484.353/0001-16

O presente documento estará sujeito a alterações e adequações e norteia o planejamento das aquisições públicas, com controle de seus gastos, melhorando a eficiência na gestão.

O Planejamento Anual de Compras adota as seguintes diretrizes:

a) Qualidade e produtividade dos gastos;

b) As ações e metas estabelecidas no Plano Plurianual, LOA e LDO;

c) A disponibilidade orçamentária e financeira para as aquisições;

d) As contratações vigentes;

e) A disponibilidade de materiais em estoque;

f) Necessidade manifesta dos entes consorciados.

IV – REGULAMENTAÇÃO E CRONOGRAMA

O Plano de Contratações Anual está previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 e corresponde aos materiais, bens, obras e serviços que o CISAM Meio Oeste planeja comprar ou contratar durante o exercício de 2026, podendo ser consultado através do site oficial https://cisam.sc.gov.br/.

O Cronograma apresenta a descrição por grupo dos objetos a serem contratados, a modalidade que será prevista a ser adotada para cada caso, a estimativa de valores e o prazo previsto para realização da contratação, conforme anexos.

Insta salientar, por fim, que o presente plano pode sofrer alterações de valores, prazos e modalidades, conforme surjam as necessidades deste consórcio e de seus entes consorciados

Capinzal/SC, 23 de março de 2026.

Aguinaldo Pedro Paggi:73309524949
Assinado de forma digital por Aguinaldo Pedro Paggi:73309524949 Dados: 2026.03.25 09:52:33 -03'00'

AGUINALDO PEDRO PAGGI
Presidente CISAM - MO

LEOMAR EGGERS:03245236964
Assinado de forma digital por LEOMAR EGGERS:03245236964 Dados: 2026.03.25 16:49:12 -03'00'

LEOMAR EGGERS
Contador e Diretor Administrativo e Financeiro
CISAM – MO

gov.br Documento assinado digitalmente
LAERCIO JOSE GRIGOLLO
Data: 01/04/2026 16:30:22-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LAERCIO JOSÉ GRIGOLLO
Superintendente
CISAM – MO

CISAM MEIO OESTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
Rua. Lourenço Côas Netto, 140, Loteamento Universitário – Capinzal/SC CEP: 89665-000
Fone: (49) 3555-6972 Site: www.cisam.sc.gov.br E-mail: cisam@cisam.sc.gov.br
CNPJ: 08.484.353/0001-16

ANEXO I – PLANO DE CONTRATAÇÕES INDIVIDUAIS DE 2026

DEMANDA				CONTRATAÇÃO			RECURSOS
Item	**Objeto**	**Justificativa Simplificada**	**Setor (Área) Demandante**	**Mês**	**Forma**	**Formalização**	**Valor Total Estimado**
1	Taxas referentes a licenças de funcionamento junto aos órgãos ambientais	Cumprimento de obrigações legais	Técnico	Conforme Demanda	Dispensa	Empenho	R$ 3.000,00
2	Seguros dos veículos	Cumprimento de obrigações legais	Administrativo	Maio e setembro	Dispensa	Empenho	R$ 5.000,00
3	Armazenamento e hospedagem de website	Manutenção das atividades e demandas do consórcio	Administrativo	Dezembro	Dispensa Eletrônica	Contrato / Empenho	R$ 1.512,00
4	Aquisição de materiais de expediente e de escritório	Garantir estoque para demanda de serviços de natureza eminentemente administrativa - almoxarifado	Administrativo	Janeiro	Registro de Preço	Empenho	R$ 5.400,00
5	Aquisição de produtos e utensílios de limpeza e conservação (sabão em pó, rodo, vassoura, mangueira, álcool, desinfetante, água sanitária, bicarbonato e afins);	Garantir estoque para demandas operacionais - almoxarifado	Administrativo	Janeiro	Registro de Preço	Empenho	R$ 2.000,00
6	Manutenção de veículos	Manter a frota de veículos em condições adequadas e seguras de uso (revisão em concessionária para manutenção da garantia)	Administrativo	Conforme necessidade (ou a cada 10 mil km)	Dispensa	Empenho	R$ 18.000,00
7	Manutenção/limpeza das dependências do consórcio (pátio, jardim e afins)	Conservação adequada do ente	Administrativo	Conforme demanda	Dispensa	Contrato / Empenho	R$ 3.580,00
8	Serviços de lavação de veículos	Manter a frota de veículos em condições adequadas de uso	Administrativo	Conforme demanda	Registro de Preços	Contrato / Empenho	R$ 3.600,00

9	Acesso à internet	Manutenção das atividades e demandas do consórcio	Administrativo	Dezembro	Dispensa	Contrato / Empenho	R$ 1.440,00
10	Aquisição de materiais, produtos químicos e vidrarias para uso em laboratório	Garantir estoque para demandas operacionais nos laboratórios - almoxarifado	Técnico	Conforme Demanda	Registro de Preços	Empenho	R$ 250.000,00
11	Aquisição de equipamentos e materiais de proteção individual e/ou coletivo (EPI e EPC)	Garantir estoque para demanda de servidores em observância aos laudos de segurança e medicina no trabalho - almoxarifado	Técnico / Administrativo	Dezembro	Registro de Preços	Empenho	R$ 10.000,00
12	Aquisição de produtos alimentícios em geral (café, açúcar, filtro para café e afins);	Garantir estoque conforme demanda	Administrativo	Janeiro	Registro de Preço	Empenho	R$1.500,00
13	Aquisição de combustíveis	Atendimento a demanda de veículos	Administrativo	Conforme Demanda	Registro de Preços	Contrato / Empenho	R$ 38.400,00
14	Rastreamento via satélite para monitoramento de veículos	Manutenção da segurança	Administrativo	Janeiro	Dispensa Eletrônica	Contrato / Empenho	R$ 2.650,00
15	Programas de SST	Manutenção da segurança	Administrativo	Janeiro	Dispensa Eletrônica	Contrato / Empenho	R$ 1.800,00
16	Monitoramento eletrônico	Manutenção da segurança	Administrativo	Janeiro	Dispensa Eletrônica	Contrato / Empenho	R$ 4.944,00
17	Manutenção das dependências do consórcio	Conservação adequada do ente	Administrativo	Conforme demanda	Dispensa	Contrato/Empenho	R$ 2.000,00
18	Avaliação da Coordenação Geral de Acreditação (Cgcre)	Reconhecimento formal de competência e desenvolvimento de atividades	Técnico/Administrativo	Janeiro	Dispensa	Contrato / Empenho	R$ 36.000,00
19	Energia, Água	Tarifas	Administrativo	Janeiro	DMPP	Empenho	R$ 52.320,00
20	Realização de ensaios de proficiência	Cumprimento das obrigações legais	Técnico/Administrativo	Conforme demanda	Dispensa	Contrato / Empenho	R$ 5.000,00
21	Contratação de serviços especializados de calibração e manutenção preventiva de	Cumprir a legislação quanto ao controle e monitoramento da qualidade de água e esgoto	Técnico	Abril	Registro de Preços	Empenho	R$ 30.000,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

	equipamentos de laboratório						
22	Serviços com terceirização de análises laboratoriais	Cumprimento de obrigações legais	Técnico	Conforme demanda	Registro de Preços	Empenho	R$ 280.000,00
23	Conserto de equipamentos diversos (Destilador de Nitrogênio Amoniacal, Destilador de Fluoretos e Fenóis, Estufa Microbiológica, Estufa de Circulação de Ar, Câmara Conservadora)	Atendimento a demandas operacionais	Técnico	Julho	Dispensa/ Inexigibilidade	Contrato / Empenho	R$ 25.000,00
24	Aquisição de metodologias, normas e referências	Material de referência técnica para desenvolvimento de metodologias de ensaios químicos.	Técnico	Março	DMPP	Contrato / Empenho	R$ 3.500,00
25	Contratação de cursos de capacitação para colaboradores e entes consorciados	Capacitação técnica	Técnico/Administrativo	Dezembro	Inexigibilidade /Dispensa	Contrato / Empenho	R$ 20.000,00
26	Aquisição de gases especiais	Atendimento a demandas operacionais	Técnico	Janeiro	Registro de Preços	Contrato/Empenho	R$ 15.000,00
27	Equipamentos laboratoriais	Atendimento a demandas operacionais	Técnico/Administrativo	Conforme demanda	Registro de Preços	Contrato/Empenho	R$ 10.000,00
28	Softwares	Atendimento a demandas operacionais	Técnico/Administrativo	Janeiro	Pregão/Dispensa	Contrato/Empenho	R$ 61.471,20
29	Diárias	Capacitação técnica	Administrativo	Conforme demanda	Dispensa	Empenho	R$ 21.600,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ANEXO II – PLANO DE CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DE 2026

DEMANDA				CONTRATAÇÃO		
Item	**Objeto**	**Justificativa Simplificada**	**Setor (Área) Demandante**	**Mês**	**Forma**	**Formalização**
1	Compra de Tubos e Conexões para os entes consorciados.	Cumprimento de obrigações Legais	Técnico/entes consorciados	Março/ Julho	Licitação Conjunta/Compartilhada	Contrato / Ata
2	Contratação de empresa especializada para calibração e manutenção preventiva de equipamentos analíticos dos municípios consorciados e CISAM	Contratação de forma otimizada para serviços de uso comum.	Técnico/entes consorciados	Junho	Licitação Conjunta/Compartilhada	Contrato / Ata
3	Hidrômetros	Compra de forma otimizada para produtos de uso comum.	Técnico/entes consorciados	Fevereiro	Licitação Conjunta/Compartilhada	Contrato / Ata
4	Produtos Químicos, Reagentes, Material e Equipamentos De Laboratório E Epis	Compra de forma otimizada para produtos de uso comum.	Técnico/entes consorciados	Setembro	Licitação Conjunta/Compartilhada	Contrato / Ata
5	Serviços de máquinas (por hora trabalhada) retroescavadeira, escavadeira hidráulica; escavadeira hidráulica com rompedor; mini escavadeira hidráulica; mini carregadeira e caminhão caçamba	Contratação de forma otimizada para serviços de uso comum.	Técnico/entes consorciados	Setembro/ outubro	Licitação Conjunta/Compartilhada	Contrato / Ata
6	Serviços de Coleta, Transporte e Destinação de Resíduos Sépticos, Hidrojateamento e Auto Vácuo	Contratação de forma otimizada para serviços de uso comum.	Técnico/entes consorciados	Maio	Licitação Conjunta/Compartilhada	Contrato / Ata
7	Contratação de serviços de manutenção de poços profundos nos municípios consorciados	Contratação de forma otimizada para serviços de uso comum.	Técnico/entes consorciados	Junho	Licitação Conjunta/Compartilhada	Contrato / Ata
8	Aquisição de peças e serviços para manutenção de poços profundos	Compra de forma otimizada para produtos de uso comum.	Técnico/entes consorciados	Novembro	Licitação Conjunta/Compartilhada	Contrato / Ata
9	Produtos químicos para tratamento de	Compra de forma	Técnico/entes	Novembro	Licitação	Contrato /

	água e efluentes	otimizada para produtos de uso comum.	consorciados		Conjunta/Compartilhada	Ata	Contrato / Ata
10	Serviço de Limpeza e Higienização de Reservatórios de Água Potável	Contratação de forma otimizada para serviços de uso comum.	Técnico/entes consorciados	Agosto	Licitação Conjunta/Compartilhada		

CIGAMERIOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 63/2026

Publicação Nº 8184264

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
Maravilha – SC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 63/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 43/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

No dia primeiro de abril de dois mil e vinte e seis, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS – CIGAMERIOS**, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº *18.011.183/0001-06*, com sede na Avenida Euclides da Cunha, nº 160, Centro, no Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Juliano Luiz Bortolanza, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e os municípios consorciados denominados **ORGÃOS PARTICIPANTES** relacionados no Anexo II deste Termo, RESOLVEM Registrar os Preços resultado do Processo Licitatório n. 43/2025, modalidade Pregão Eletrônico n. 07/2025 com a empresa: **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Estrada Boa Esperança, 2320 Bairro: Fundo Canoas, Município: Rio do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 00.802.002/0001-02, neste ato representada pelo Sr. MAICON CORDOVA PEREIRA, inscrito no CPF nº ***.886.***-70, doravante denominado **FORNECEDOR,** para fornecimento dos itens, conforme descrição, marca e valor constantes do anexo I deste Termo, nas quantidades estimadas para cada Órgão Participante no Anexo I deste ajuste, sujeitando-se as partes ainda às determinações contidas no Edital que deu origem a presente Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO
1.1 – A presente Ata tem como objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E CORRELATOS**, uso dos Órgãos Participantes do Consórcio Integrado de Gestão Pública do Entre Rios – CIGAMERIOS, nas quantidades estimadas por cada órgão no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO
2.1- A contratação para prestação do serviço será feita diretamente com o município solicitante, de acordo com sua necessidade.
2.2- Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo de cada órgão participante, será de acordo com a tabela do anexo I, onde define o limite de cada órgão participante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA
3.1. Os medicamentos deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade de cada Órgão Participante, ou seja, fica a vencedora obrigada a fazer a entrega dos medicamentos exatamente na quantidade que o município solicitar tendo em vista que o pregão é feito por UNIDADE com vigência para o período de 01 (um) ano, diretamente nos locais identificados dos Municípios participantes, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a autorização de fornecimento emitida pelo Órgão Participante ao fornecedor.

3.2. As autorizações de fornecimento deverão ser emitidas e encaminhadas pelo órgão participante (MUNICÍPIO), diretamente para a empresa fornecedora adjudicada.

3.3. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento (Nota de Empenho) para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o material diretamente ao Município (Órgão Participante), sendo vedado o recebimento de qualquer produto pelo Órgão Gerenciador (CIGAMERIOS).

3.4. Fica consignado, sob pena das sanções previstas e a respectiva reparação de danos aos Municípios ou pessoas prejudicadas, que a empresa entregará diretamente para o órgão participante as quantidades do produto solicitado no prazo previsto no item

3.5. Cabendo exclusivamente a fornecedora a forma legal de transporte para o cumprimento do acordo ou contrato a ser firmado após a homologação do resultado pela Autoridade Competente.

3.6. Fica consignado que, a falta de medicamento no estoque da contratada, não será motivo para atrasar a entrega do produto no prazo estipulado no item 5.1.

3.7. Ocorrendo eventual descontinuação ou falta de matéria na fabricação, desde que, no prazo de até 5 (cinco) dias após o encaminhamento do pedido pelo órgão participante, o fornecedor apresente justificativa, informando a situação do produto no

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
Maravilha – SC

mercado atual e também envie em documento original expedido pelo fabricante ao Órgão Gerenciador, se confirmada a veracidade, o Órgão Gerenciador tomará medidas administrativas necessárias para liberar a fornecedora do compromisso com relação aos itens descontinuados por falta de matéria prima.

3.8. Em caso de atraso na entrega, a empresa será notificada pelo Consórcio para que proceda à entrega dos itens e/ou apresente justificativa formal, a qual será analisada em conjunto com o município demandante. No caso de omissão da empresa em responder à notificação, o Consórcio estará autorizado a desclassificá-la em relação aos itens da respectiva ordem de compra em atraso, podendo, assim, promover a substituição do fornecedor.

3.9. A empresa deverá manter atualizado, junto ao Consórcio, endereço eletrônico (e-mail) válido para o recebimento das ordens de compra e demais notificações oficiais.

3.10. A responsabilidade de conferir o objeto (medicamento) no momento da entrega a fim de verificar se atende as condições do edital é inteiramente do Órgão Participante, que deverá designar servidor farmacêutico, inscrito no respectivo conselho (CRF) para recebimento, conferência e destinação final dos medicamentos e correlatos.

3.11. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante correrão por conta das proponentes vencedoras.

3.12. Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os produtos a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

3.13. Ficarão às expensas do proponente vencedor, qualquer despesa por eventual troca de produtos, seja devido a entregas em quantidades diferentes das solicitadas, qualidade ou prazo de validade inferior ao estabelecido no Edital, embalagem inapropriada, etc., sem custo adicional ao Órgão Gerenciador ou Órgão Participante.

3.14. Fica proibida a entrega pelo fornecedor, bem como o recebimento pelos órgãos participantes, de medicamentos, que não atendem as condições estipulados no edital.

3.15. A proponente vencedora deverá apresentar, no ato da entrega do medicamento, quando solicitado, o **Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle** por linha de produção/produto emitida pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, dentro do prazo de validade de cada item vencido no certame**.**

3.16. A proponente vencedora, também deverá apresentar no ato da entrega dos medicamentos, quando solicitado, **Certificado de Controle de Qualidade do lote** de cada produto, emitido pelo laboratório produtor**.**

3.17. Deverá apresentar também, no ato da entrega dos medicamentos, quando solicitado, o **Certificado de Registro de Produto** de cada medicamento, que poderá ser emitido via internet, no site da ANVISA, dentro do prazo de validade**.**

3.16. Quanto a garantia dos produtos, garantia a ser considerada será aquela do fabricante ou representante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação**.**

3.17. A data de validade dos medicamentos e correlatos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega dos mesmos e de 18 meses para os medicamentos e correlatos que solicitam validade estendida em seu descritivo**.**

3.17.1. Caso o produto não possua esta validade é obrigatória a apresentação da carta de compromisso de troca, onde a empresa se responsabiliza pela troca do produto, **bem como o recolhimento dos medicamentos de troca e seu descarte.**

3.18. A Contratada fica obrigada a manter a garantia dos produtos exigida no Termo de Referência pelo prazo disposto, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a Contratante ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenagem.

5.19. Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990.

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
Maravilha – SC

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1 – O pagamento pela aquisição do objeto da presente ATA, será feito pelo Órgão Participante em favor do FORNECEDOR, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.

4.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento total dos itens solicitados, objeto desta ATA, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica, emitida em nome/CNPJ do Órgão Participante.

4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA.

4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR quando solicitado:

a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;
b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
c) fornecer os produtos dentro do prazo de validade exigido no item 3.2;
d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas dos produtos;
e) enviar por *e-mail* o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante indicados na autorização de fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO CONTRATANTE

6.1. Fazer o acompanhamento e fiscalização na estrega do material.
6.2. Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas.
6.3. Fazer o pagamento à empresa fornecedora de acordo com edital.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor as seguintes sanções conforme art. 156 da Lei 14.133/2021:

I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

8.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

9.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
Maravilha – SC

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2026 dos respectivos órgãos participantes.
10.1.1 – O Órgão Participante quando da contratação (Nota de Empenho), especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo de Licitação n° 43/2025- CIGAMERIOS, Pregão Eletrônico nº 07/2025 – CIGAMERIOS, realizado pelo Consórcio Integrado de Gestão Pública do Entre Rios – CIGAMERIOS, Órgão Gerenciador, atendendo a previsão legal estabelecida no Protocolo de Intenções ratificado pelos municípios participantes, Contrato de Consórcio Público e Contrato de Programa firmado entre Órgão Gerenciador e Órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será a contar desta data até o dia 13/08/2026, podendo ser prorrogada por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omisso, pelas disposições constantes na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas pelo no Edital de Pregão Eletrônico do qual ela se originou.

13.2- As partes se comprometem a agir em conformidade com a Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14.1 – É competente o foro da Comarca de Maravilha, SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços com seus anexos I e II, que são partes indissociáveis em 1(uma) via, para os devidos fins e efeitos legais, sendo, da mesma forma, postado na página oficial do CIGAMERIOS para obtenção de cópia.

Maravilha (SC), 01 de abril de 2026.

Juliano Luiz Bortolanza
Presidente do CIGAMERIOS
Órgão Gerenciador

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

Francisco Valdecí de Almeida
Coordenador Técnico Administrativo do CIGAMERIOS
Órgão Gerenciador

Poliana Patrícia Kittel
Pregoeira do CIGAMERIOS Resolução nº 06/2024
Órgão Gerenciador

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
Maravilha – SC

ANEXO I

TOTAL DA EMPRESA FORNECEDORA

A EMPRESA ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, SITUADA NA ESTRADA BOA ESPERANÇA, 2320 BAIRRO: FUNDO CANOAS, MUNICÍPIO: RIO DO SUL, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 00.802.002/0001-02, TELEFONE: TELEFONE: (47) 3520-9000 FAX: (47) 3520-9004, E-MAIL INSTITUCIONAL: altermed@altermed.com.br, E-mail: licitacoes@altermed.com.br / contratos@altermed.com.br, ASSUME COMPROMISSO EM FORNECER O OBJETO, CONFORME REGISTRADOS NA TABELA A SEGUIR:

LOTE	UN	ITEM	MARCA	MODELO	R$ UN
514	FRASCO	IPRATRÓPIO, BROMETO DE 0,25MG/ML - SOLUÇÃO 20ML EMBALADO INDIVIDUALMENTE	TEUTO	TEUTO	2,3800
692	COMPRIMIDO	PARACETAMOL + CODEÍNA 500/30 MG	NEOQUIMICA	EMBALAGEM 24COMP.	0,4950

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2025

Publicação Nº 8184239

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS

CIGAMERIOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 43/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

O **CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS**, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 18.011.183/0001-06, com sede na Avenida Euclides da Cunha, nº 160, Cep.: 89874-000, Centro, no Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Juliano Luiz Bortolanza, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e os municípios consorciados denominados **ORGÃOS PARTICIPANTES** relacionados no Anexo I da Ata de Registro de Preços Nº **104/2025**, RESOLVEM ajustar os Preços resultado do Processo Licitatório n. 43/2025, modalidade Pregão eletrônico n. 07/2025 com a empresa: : **GOLDENPLUS COM. DE MED.E PRODS. HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA DAS ROSEIRAS 50 CENTRO, na cidade de BARAO DE COTEGIPE CEP: 99.740-000, inscrita no CNPJ sob o nº 17.472.278/0001-64, neste ato representada pelo Sr. Marcelo Marostica, inscrito no CPF nº ***.347.***-72, doravante denominado FORNECEDOR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração de preços, para promover o reequilíbrio econômico financeiro nos itens abaixo, da Ata de Registro de Preços Nº **104/2025**, que originalmente foi contratado pelo preço a seguir:

LOTE	UN	ITEM	MARCA	MODELO	R$ UN
198	COMPRIMIDO	CARBAMAZEPINA 400MG	BIOCHIMICO	Caixa c/ 30 Compr.	0,3700

1.2 – Com o advento de fato novo, imprevisível, devidamente justificado, com base no art. 124, inciso II, d, da Lei 14.133/21, aumentar o preço original de que trata o inciso anterior, o item 198 passa a obter o seguinte valor:

LOTE	UN	ITEM	MARCA	MODELO	R$ UN
198	COMPRIMIDO	CARBAMAZEPINA 400MG	BIOCHIMICO	Caixa c/ 30 Compr.	0,5920

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes na Ata de Registro de Preços Nº **104/2025** e não alcançadas pelo presente Termo Aditivo.

Por estarem justos e acordados, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem rasuras, para que produza os seus efeitos legais.

Maravilha (SC), 02 de abril de 2026.

Juliano Luiz Bortolanza
Presidente do CIGAMERIOS
Órgão Gerenciador

GOLDENPLUS COM. DE MED.E PRODS. HOSPITALARES LTDA

Francisco Valdecí de Almeida
Coordenador Técnico Administrativo do CIGAMERIOS- Órgão Gerenciador

Poliana Patrícia Kittel Grunitzky
Pregoeira do CIGAMERIOS Resolução nº 06/2024- Órgão Gerenciador

Avenida Euclides da Cunha, nº 160, Centro, Maravilha, (SC) – Telefone (49) 3664-0282 – e-mail:cigaamerios@amerios.org.br